Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1967 | Segunda-feira - 04 de Abril de 2016 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Alto Bela Vista....3
Antônio Carlos....13
Arabutã....14
Arroio Trinta....15
Ascurra....36
Atalanta....38
Balneário Piçarras....48
Balneário Rincão....49
Barra Bonita....51
Barra Velha....52
Biguaçu....53
Blumenau....55
Bom Retiro....68
Braço do Trombudo....89
Brusque....102
Caçador....136
Camboriú....180
Campo Alegre....181
Campo Erê....194
Campos Novos....195
Canoinhas....196
Capinzal....202
Catanduvas....203
Caxambu do Sul....204
Chapadão do Lageado....206
Chapecó....208
Cocal do Sul....210
Concórdia....212
Cordilheira Alta....213
Coronel Freitas....215
Coronel Martins....216
Corupá....242
Erval Velho....245
Faxinal dos Guedes....247
Flor do Sertão....248
Forquilhinha....249
Fraiburgo....253
Garopaba....257
Garuva....258
Gaspar....264
Grão Pará....267
Guaraciaba....268
Guaramirim....269
Guarujá do Sul....272
Herval d'Oeste....273
Ibiam....277
Ilhota....286
Imbituba....287
Indaial....292
Iomerê....294
Ipumirim....298
Irineópolis....301
Itá....306
Itapema....311
Itapiranga....314
Itapoá....317
Ituporanga....322
Jacinto Machado....323
Jaraguá do Sul....340
Joaçaba....362
José Boiteux....366
Lages....367
Laguna....370
Lauro Muller....372
Lebon Regis....373
Leoberto Leal....374
Lindóia do Sul....379
Luzerna....380
Mafra....387
Maracajá....389
Massaranduba....390
Meleiro....398
Modelo....400
Mondaí....404
Navegantes....405
Nova Trento....411
Novo Horizonte....413
Orleans....414
Otacílio Costa....415
Ouro....417
Paial....423
Palhoça....424
Papanduva....426
Paraíso....428
Passo de Torres....429
Passos Maia....430
Paulo Lopes....435
Penha....437
Peritiba....455
Petrolândia....456
Pinheiro Preto....457
Planalto Alegre....463
Pomerode....465
Ponte Serrada....469
Porto União....472
Pouso Redondo....474
Presidente Nereu....481
Rio das Antas....491
Rio dos Cedros....503
Rio do Sul....492
Romelândia....508
Santa Rosa do Sul....512
Santa Terezinha do Progresso....514
Santiago do Sul....522
São Bento do Sul....523
São Carlos....533
São Domingos....538
São João do Oeste....541
São João do Sul....542
São Joaquim....543
São José....544
São José do Cedro....549
São Lourenço do Oeste....566
São Miguel do Oeste....567
São Pedro de Alcântara....570
Schroeder....571
Seara....586
Serra Alta....587
Sombrio....588
Sul Brasil....590
Tigrinhos....592
Timbé do Sul....593
Timbó....597
Timbó Grande....625
Três Barras....626
Trombudo Central....627
União do Oeste....630
Urussanga....636
Vargem Bonita....637
Vidal Ramos....638
Videira....639
Xanxerê....642
Xavantina....643
Xaxim....644

Associações

AMAUC....648
AMMVI....648

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Estreito - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3221 8800
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinatura Digital

Assinado de forma digital por CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, st=SC, l=FLORIANOPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A3, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Dados: 2016.04.04 14:43:43 -03'00'

Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina

Edição N° 1967 | Segunda-feira - 04 de Abril de 2016 | Florianópolis/SC

Sumário

Consórcios
ARIS 650
CIMCATARINA 653
CIS Nordeste 653
CIS/AMMVI 654

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Estreito - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3221 8800
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Alto Bela Vista

Prefeitura

DECRETO Nº 2181 DE 31 DE MARÇO DE 2016

ESTABELECE NOVOS QUADROS DE REMUNERAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS, VINCULADOS AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, COM A APLICAÇÃO DA REVISÃO GERAL ANUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Catia Tessmann Reichert, Prefeita Municipal, de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente de conformidade com o artigo 37, X, da Constituição Federal e do artigo 20, IX, da Lei Orgânica do Município, c/c o § 3º do Artigo 47 da Lei Complementar n.º 011, de 10 de Janeiro de 2005;

DECRETA

Art. 1º Ficam estabelecidos os novos quadros de remuneração dos agentes públicos municipais, vinculados ao Poder Executivo Municipal, pela aplicação dos índices revisionais previstos no § 3º do Artigo 47 da Lei Complementar n.º 011, de 10 de janeiro de 2005, sendo o percentual incidente de 8,39%, conforme anexos deste Decreto.

Art. 2º Ao Setor de Recursos Humanos, subordinado à Diretoria de Administração, operacionalizará as alterações e adequações necessárias nos sistemas informatizados de gestão dos atos de pessoal.

Art. 3º O valor do auxílio alimentação estabelecido pela Lei Municipal nº. 667, de 28 de abril de 2015, passa a ser de R$ 140,90 (cento e quarenta reais com noventa centavos).

Art. 4º O valor da cesta de alimentos estabelecido pela Lei Municipal nº. 665, de 06 de abril de 2015, passa a ser de R$ 140,90 (cento e quarenta reais com noventa centavos).

Art. 5º O valor da gratificação de sobreaviso estabelecido pela Lei Complementar nº 69 de 19 de dezembro de 2014, passa a ser de R$ 853,08 (oitocentos e cinquenta e três reais com oito centavos).

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão suportadas por dotações orçamentárias específicas e constantes dos orçamentos municipais.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Bela Vista/SC, 31 de março de 2016.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrado e publicado nesta data.
Fatima Lorete Clein da Silva
Responsável pelas Publicações

ANEXO I
ANEXO III da Lei Complementar nº 012, de 10 de janeiro de 2005 e suas alterações.

TABELA DE VENCIMENTOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

I – AGENTES DE SERVIÇOS GERAIS

NÍVEL	REFERÊNCIAS						CARGOS
	A	B	C	D	E	F	
01	1004,65	1014,69	1024,74	1034,79	1044,84	1054,87	- Agente de Limpeza e Copa; - Merendeira; e - Auxiliar de Serviços Gerais.
02	1064,92	1074,97	1085,02	1095,06	1105,11	1115,16	
03	1125,21	1135,24	1145,29	1155,34	1165,39	1175,44	
04	1185,48	1195,53	1205,58	1215,62	1225,66	1235,71	
05	1245,76	1255,81	1265,85	1275,90	1285,95	1296,00	
06	1116,89	1128,06	1139,23	1150,40	1161,57	1172,74	- Recepcionista; - Telefonista; e - Inseminador.
07	1183,91	1195,08	1206,25	1217,41	1228,58	1239,75	
08	1250,92	1262,09	1273,26	1284,43	1295,60	1306,76	
09	1317,94	1329,10	1340,27	1351,44	1362,61	1373,78	
10	1384,95	1396,12	1407,28	1418,46	1429,62	1440,80	

11	1190,74	1202,65	1214,55	1226,47	1238,37	1250,28	- Auxiliar de Consultório Dentário; - Agente Comunitário de Saúde; e - Auxiliar de Creche;
12	1262,18	1274,09	1286,00	1297,91	1309,82	1321,72	
13	1333,63	1345,53	1357,44	1369,36	1381,26	1393,17	
14	1405,07	1416,98	1428,88	1440,80	1452,71	1464,61	
15	1476,52	1488,42	1500,33	1512,24	1524,15	1536,06	

ANEXO I
ANEXO III da Lei Complementar nº 012, de 10 de janeiro de 2005 e suas alterações

TABELA DE VENCIMENTOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

II – AGENTES DE SERVIÇOS DE APOIO E OPERACIONAIS

NÍVEL	REFERÊNCIAS						CARGOS
	A	B	C	D	E	F	
16	1411,91	1426,03	1440,15	1454,27	1468,38	1482,50	- Operador de Máquinas Agrícolas; - Operador de Rolo Compactador; - Operador de Pá Carregadeira; - Operador de Retroescavadeira; - Operador de Balsa; e - Motorista.
17	1496,63	1510,74	1524,86	1538,99	1553,10	1567,22	
18	1581,33	1595,46	1609,58	1623,69	1637,82	1651,94	
19	1666,05	1680,18	1694,29	1708,41	1722,53	1736,65	
20	1750,77	1764,89	1779,01	1793,13	1807,24	1821,36	
21	1519,92	1535,12	1550,32	1565,52	1580,72	1595,91	- Agente de Construção e Manutenção.
22	1611,12	1626,32	1641,51	1656,71	1671,92	1687,11	
23	1702,31	1717,52	1732,71	1747,91	1763,10	1778,31	
24	1793,51	1808,70	1823,90	1839,11	1854,30	1869,50	
25	1884,70	1899,90	1915,10	1930,30	1945,50	1960,70	

ANEXO I
ANEXO III da Lei Complementar nº 012, de 10 de janeiro de 2005 e suas alterações

TABELA DE VENCIMENTOSCARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

II – AGENTES DE SERVIÇOS DE APOIO E OPERACIONAIS

NÍVEL	REFERÊNCIAS						CARGOS
	A	B	C	D	E	F	
26	1538,61	1554,00	1569,38	1584,77	1600,15	1615,54	- Agente de Vigilância Sanitária.
27	1630,92	1646,31	1661,69	1677,09	1692,47	1707,86	
28	1723,24	1738,63	1754,01	1769,40	1784,78	1800,17	
29	1815,55	1830,95	1846,33	1861,72	1877,10	1892,49	
30	1907,87	1923,26	1938,64	1954,03	1969,41	1984,81	
31	1759,43	1777,02	1794,61	1812,22	1829,81	1847,40	- Operador de Escavadeira Hidráulica; - Operador de Motoniveladora; e - Operador de Trator de Esteiras.
32	1864,99	1882,59	1900,19	1917,78	1935,37	1952,97	
33	1970,56	1988,15	2005,75	2023,35	2040,94	2058,53	
34	2076,12	2093,73	2111,32	2128,91	2146,50	2164,10	
35	2181,70	2199,29	2216,88	2234,47	2252,07	2269,66	
36	1759,43	1777,02	1794,61	1812,22	1829,81	1847,40	- Agente Administrativo; - Auxiliar Administrativo; - Tesoureiro; e - Fiscal. - Tesoureiro; e - Fiscal.
37	1864,99	1882,59	1900,19	1917,78	1935,37	1952,97	
38	1970,56	1988,15	2005,75	2023,35	2040,94	2058,53	
39	2076,12	2093,73	2111,32	2128,91	2146,50	2164,10	
40	2181,70	2199,29	2216,88	2234,47	2252,07	2269,66	
56	2694,42	2721,37	2748,32	2775,26	2802,20	2829,14	- Mecânico.
57	2856,09	2883,03	2909,98	2936,92	2963,87	2990,81	
58	3017,75	3044,70	3071,64	3098,59	3125,53	3152,48	
59	3179,41	3206,36	3233,31	3260,25	3287,20	3314,14	
60	3341,09	3368,03	3394,97	3421,92	3448,86	3475,81	

ANEXO I
ANEXO III da Lei Complementar nº 012, de 10 de janeiro de 2005 e suas alterações.

TABELA DE VENCIMENTOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

III – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO

NÍVEL	REFERÊNCIAS						CARGOS
	A	B	C	D	E	F	
41	1814,41	1832,55	1850,69	1868,84	1886,98	1905,13	- Auxiliar de Enfermagem (Cargo em extinção).
42	1923,27	1941,42	1959,56	1977,71	1995,85	2013,99	
43	2032,14	2050,27	2068,42	2086,56	2104,71	2122,85	
44	2141,00	2159,14	2177,28	2195,43	2213,57	2231,72	
45	2249,86	2268,01	2286,15	2304,30	2322,44	2340,58	
46	1865,33	1883,98	1902,63	1921,29	1939,94	1958,60	- Técnico Agrícola.
47	1977,25	1995,90	2014,56	2033,20	2051,86	2070,51	
48	2089,16	2107,82	2126,47	2145,12	2163,78	2182,43	
49	2201,09	2219,74	2238,39	2257,05	2275,70	2294,36	
50	2313,01	2331,66	2350,31	2368,96	2387,61	2406,27	
51	1990,94	2010,85	2030,76	2050,66	2070,57	2090,49	- Técnico em Enfermagem.
52	2110,40	2130,31	2150,22	2170,12	2190,03	2209,94	
53	2229,85	2249,76	2269,68	2289,58	2309,49	2329,40	
54	2349,31	2369,22	2389,13	2409,03	2428,94	2448,86	
55	2468,77	2488,68	2508,59	2528,49	2548,40	2568,31	

ANEXO I
ANEXO III da Lei Complementar nº 012, de 10 de janeiro de 2005 e suas alterações.

TABELA DE VENCIMENTOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

IV – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR

NÍVEL	REFERÊNCIAS						CARGOS
	A	B	C	D	E	F	
56	1697,39	1714,36	1731,34	1748,31	1765,28	1782,26	- Assistente Social (20h/s).
57	1799,23	1816,20	1833,18	1850,15	1867,13	1884,10	
58	1901,07	1918,05	1935,02	1952,00	1968,97	1985,94	
59	2002,92	2019,89	2036,86	2053,84	2070,81	2087,79	
60	2104,76	2121,73	2138,71	2155,68	2172,66	2189,63	
61	2694,42	2721,37	2748,32	2775,26	2802,20	2829,14	- Farmacêutico (20h/s); - Fisioterapeuta (20h/s); - Psicólogo (20h/s); - Fonoaudiólogo (20 h/s); e - Nutricionista (20hs).
62	2856,09	2883,03	2909,98	2936,92	2963,87	2990,81	
63	3017,75	3044,70	3071,64	3098,59	3125,53	3152,48	
64	3179,41	3206,36	3233,31	3260,25	3287,20	3314,14	
65	3341,09	3368,03	3394,97	3421,92	3448,86	3475,81	
66	2763,53	2791,17	2818,80	2846,44	2874,07	2901,71	- Auxiliar de Contabilidade.
67	2929,35	2956,98	2984,62	3012,26	3039,88	3067,52	
68	3095,15	3122,79	3150,43	3178,06	3205,70	3233,34	
69	3260,97	3288,61	3316,24	3343,87	3371,51	3399,14	
70	3426,78	3454,42	3482,05	3509,69	3537,32	3564,96	
71	3394,51	3428,46	3462,41	3496,35	3530,29	3564,24	- Coordenador do Centro de Referência da Assistência Social; - Assistente Social (40h/s).
72	3598,19	3632,13	3666,07	3700,02	3733,97	3767,91	
73	3801,86	3835,80	3869,75	3903,69	3937,64	3971,58	
74	4005,53	4039,47	4073,42	4107,36	4141,31	4175,25	
75	4209,20	4243,14	4277,09	4311,04	4344,98	4378,92	

ANEXO I
ANEXO III da Lei Complementar nº 012, de 10 de janeiro de 2005 e suas alterações.

TABELA DE VENCIMENTOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

IV – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR

NÍVEL	REFERÊNCIAS						CARGOS
	A	B	C	D	E	F	

76	3710,78	3747,89	3784,99	3822,10	3859,20	3896,32	- Engenheiro Civil (20h/s).
77	3933,42	3970,53	4007,63	4044,75	4081,85	4118,96	
78	4156,06	4193,18	4230,29	4267,39	4304,50	4341,60	
79	4378,72	4415,82	4452,93	4490,03	4527,15	4564,25	
80	4601,36	4638,47	4675,58	4712,69	4749,79	4786,90	
81	4352,50	4396,03	4439,55	4483,08	4526,59	4570,12	- Enfermeiro; e - Psicólogo (40h/s); - Farmacêutico (40h/s).
82	4613,65	4657,17	4700,70	4744,22	4787,75	4831,27	
83	4874,80	4918,33	4961,84	5005,37	5048,89	5092,42	
84	5135,95	5179,47	5223,00	5266,52	5310,05	5353,58	
85	5397,10	5440,63	5484,14	5527,67	5571,20	5614,72	
86	4981,23	5031,04	5080,85	5130,66	5180,48	5230,28	- Médico Veterinário.
87	5280,10	5329,92	5379,72	5429,54	5479,35	5529,16	
88	5578,97	5628,78	5678,60	5728,41	5778,22	5828,03	
89	5877,85	5927,65	5977,47	6027,29	6077,09	6126,91	
90	6176,72	6226,53	6276,34	6326,16	6375,97	6425,78	
91	5296,72	5349,69	5402,65	5455,62	5508,59	5561,56	- Agente de Controle Interno; - Biólogo; e - Contador.
92	5614,52	5667,49	5720,46	5773,42	5826,39	5879,36	
93	5932,33	5985,28	6038,26	6091,23	6144,20	6197,15	
94	6250,13	6303,10	6356,05	6409,02	6462,00	6514,97	
95	6567,92	6620,89	6673,86	6726,82	6779,79	6832,76	

ANEXO I
ANEXO III da Lei Complementar nº 012, de 10 de janeiro de 2005 e suas alterações.

TABELA DE VENCIMENTOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

IV – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR

NÍVEL	REFERÊNCIAS						CARGOS
	A	B	C	D	E	F	
96	5598,43	5654,41	5710,40	5766,38	5822,36	5878,35	- Advogado (16 h/s).
97	5934,33	5990,33	6046,31	6102,29	6158,28	6214,26	
98	6270,24	6326,23	6382,21	6438,19	6494,18	6550,16	
99	6606,14	6662,14	6718,12	6774,10	6830,09	6886,07	
100	6942,05	6998,04	7054,02	7110,00	7165,99	7221,97	
101	5972,81	6032,53	6092,27	6151,99	6211,72	6271,45	- Odontólogo.
102	6331,18	6390,90	6450,64	6510,36	6570,09	6629,82	
103	6689,55	6749,27	6809,01	6868,73	6928,46	6988,19	
104	7047,92	7107,64	7167,38	7227,10	7286,83	7346,55	
105	7406,29	7466,01	7525,73	7585,47	7645,19	7704,92	
106	9368,32	9462,00	9555,68	9649,37	9743,06	9836,74	- Médico – Clínico Geral (20 h/s); - Médico – Ginecologista (20 h/s).
107	9930,42	10024,10	10117,78	10211,47	10305,16	10398,84	
108	10492,52	10586,20	10679,88	10773,56	10867,26	10960,94	
109	11054,62	11148,30	11241,98	11335,66	11429,36	11523,04	
110	11616,72	11710,40	11804,08	11897,76	11991,45	12085,14	
111	11133,91	11245,25	11356,58	11467,92	11579,26	11690,60	- Médico – Clínico Geral (40 h/s).
112	11801,94	11913,29	12024,62	12135,96	12247,30	12358,64	
113	12469,98	12581,32	12692,65	12803,99	12915,33	13026,67	
114	13138,01	13249,36	13360,69	13472,03	13583,37	13694,71	
115	13806,05	13917,38	14028,72	14140,06	14251,40	14362,74	

ANEXO II
ANEXO ÚNICO da Lei Complementar nº 13, de 10 de janeiro de 2005 e suas alterações.

PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

TABELA DE VENCIMENTOS MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

NÍVEL	REFERÊNCIAS						CARGOS
	A	B	C	D	E	F	
501	680,96	687,77	694,58	701,39	708,20	715,01	- Professor II (10 h/s).
502	721,82	728,63	735,44	742,24	749,06	755,87	
503	762,68	769,48	776,30	783,11	789,91	796,72	
504	803,54	810,35	817,15	823,96	830,78	837,58	
505	844,39	851,20	858,02	864,82	871,63	878,44	

506	920,27	929,48	938,68	947,88	957,08	966,29	- Professor I (20 h/s).
507	975,49	984,69	993,89	1003,10	1012,30	1021,50	
508	1030,70	1039,92	1049,12	1058,32	1067,52	1076,72	
509	1085,93	1095,13	1104,33	1113,53	1122,74	1131,94	
510	1141,14	1150,34	1159,55	1168,75	1177,95	1187,15	
511	1367,91	1381,59	1395,27	1408,95	1422,63	1436,31	- Professor II (20 h/s).
512	1449,99	1463,67	1477,34	1491,02	1504,70	1518,38	
513	1532,06	1545,74	1559,42	1573,10	1586,78	1600,47	
514	1614,14	1627,82	1641,50	1655,18	1668,86	1682,54	
515	1696,22	1709,90	1723,57	1737,25	1750,93	1764,61	
516	1888,38	1907,26	1926,14	1945,04	1963,92	1982,80	- Orientador Escolar (20 h/s).
517	2001,68	2020,56	2039,46	2058,34	2077,22	2096,10	
518	2114,99	2133,87	2152,76	2171,64	2190,52	2209,41	
519	2228,29	2247,17	2266,06	2284,94	2303,83	2322,71	
520	2341,59	2360,47	2379,36	2398,25	2417,13	2436,01	

ANEXO II
ANEXO ÚNICO da Lei Complementar nº 13, de 10 de janeiro de 2005 e suas alterações.

PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

TABELA DE VENCIMENTOS MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

NÍVEL	REFERÊNCIAS						CARGOS
	A	B	C	D	E	F	
521	1957,70	1977,27	1996,85	2016,42	2036,01	2055,58	- Professor I (40 h/s).
522	2075,16	2094,73	2114,31	2133,88	2153,47	2173,05	
523	2192,62	2212,20	2231,77	2251,35	2270,93	2290,51	
524	2310,08	2329,66	2349,23	2368,81	2388,40	2407,97	
525	2427,55	2447,12	2466,70	2486,27	2505,85	2525,43	
526	2051,91	2072,43	2092,95	2113,46	2133,98	2154,50	- Professor II (30 h/s).
527	2175,02	2195,55	2216,07	2236,58	2257,10	2277,62	
528	2298,14	2318,66	2339,18	2359,69	2380,21	2400,73	
529	2421,25	2441,78	2462,30	2482,81	2503,33	2523,85	
530	2544,37	2564,89	2585,40	2605,92	2626,44	2646,96	
531	2735,81	2763,16	2790,52	2817,88	2845,24	2872,60	- Professor II (40 h/s).
532	2899,95	2927,31	2954,67	2982,03	3009,38	3036,74	
533	3064,10	3091,47	3118,82	3146,18	3173,54	3200,90	
534	3228,26	3255,61	3282,97	3310,33	3337,69	3365,04	
535	3392,40	3419,76	3447,12	3474,47	3501,83	3529,19	

ANEXO III
ANEXO Único da Lei Complementar nº 14, de 10 de janeiro de 2005 e suas alterações.

CARGOS DE PROVIMENTO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS	VENCIMENTOS
Médico Clínico Geral	20 h/s	02	9.368,34
Odontólogo	40 h/s	01	5.972,79
Enfermeiro	40 h/s	01	4.352,45
Técnico de Enfermagem	40 h/s	01	1.990,94
Nutricionista	20 h/s	01	1.810,42
Assistente Social	20 h/s	01	1.564,28
Professor de Educação Física	20 h/s	03	1.367,91
Prof. de Base Diversificada – Nível Médio	20 h/s	12	1.176,60
Prof. de Base Diversificada – Nível Superior			1.367,91
Medico Especialista	08 h/s	02	5.987,90

ANEXO IV
ANEXO III da Lei Complementar nº 66, de 19 de dezembro de 2014 e suas alterações.

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO	ATRIBUIÇÕES	Nº DE VAGAS	PADRÃO	NÍVEL	VALOR R$
CONSULTOR JURÍDICO	Consultor Jurídico 16 horas, responsável pelas atribuições e competências estabelecidas no art. 10, § 2, desta Lei.	01	C.C.	01	R$ 5.914,71
CONTADOR GERAL	Contador Geral do Município, responsável pelas atribuições e competências estabelecidas no art. 10, §1 desta Lei.	01	C.C.	02	R$ 5.296,98
GERENTE	Gerente de Administração e Finanças, responsável pelas atribuições e competências estabelecidas no art. 12 desta lei.	07	C.C.	03	R$ 4.126,79
	Gerente de Agricultura e Meio Ambiente, responsável pelas atribuições e competências estabelecidas no art. 13 desta lei.				
	Gerente de Transportes, responsável pelas atribuições e competências estabelecidas no art. 14, desta lei.				
	Gerente de Urbanismo e Habitação, responsável pelas atribuições e competências estabelecidas no art. 15, desta lei.				
	Gerente de Saúde e Assistência Social, responsável pelas atribuições e competências estabelecidas no art. 16, desta lei.				
	Gerente de Educação e Esportes, responsável pelas atribuições e competências estabelecidas no art. 17, desta lei.				
	Gerente de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, responsável pelas atribuições e competências estabelecidas no art. 18, desta lei.				

ANEXO IV
ANEXO III da Lei Complementar nº 66, de 19 de dezembro de 2014 e suas alterações.

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO	ATRIBUIÇÕES	Nº DE VAGAS	PADRÃO	NÍVEL	VALOR R$
DIRETOR	Diretor de Administração, responsável pelo exercício das atribuições e competências previstas no art. 12, §1º desta lei.	02	C.C.	04	R$ 3.606,04
	Diretor de Assistência Social, responsável pelo exercício das atribuições e competências previstas no art. 16, § 1º desta lei.				
ASSESSOR	Assessor de Comunicação e Informação, responsável pelo exercício das atribuições e competências previstas no art. 11, §2º desta lei.	02	C.C.	05	R$ 2.757,20
	Assessor de Gabinete, responsável pelo exercício das atribuições e competências previstas no art. 11, §3º desta lei.				

ANEXO IV
ANEXO III da Lei Complementar nº 66, de 19 de dezembro de 2014 e suas alterações.

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO	ATRIBUIÇÕES	Nº DE VAGAS	PADRÃO	NÍVEL	VALOR R$
COORDENADOR	Coordenador de Controle Patrimonial e Tributação, atribuições previstas no art. 12, § 2º desta lei.	16	C.C.	05	R$ 2.757,20
	Coordenador Administrativo e de Assistência Técnica, atribuições previstas no art. 13, § 1º desta lei.				
	Coordenador Operacional de Agricultura, atribuições previstas no art. 13, § 2º, desta lei.				
	Coordenador Administrativo de Transportes, atribuições previstas no art. 14, § 1º, desta lei.				
	Coordenador Operacional de Transportes, atribuições previstas no art. 14, § 2º, desta lei.				
	Coordenador Ambiente Urbano, atribuições previstas no art. 15, § 1º, desta lei.				
	Coordenador do Serviço de Saneamento Básico, atribuições previstas no art. 15, § 2º, desta lei.				
	Coordenador de Controle Operacional, atribuições previstas no art. 16, § 1º desta lei.				
	Coordenador Administrativo de Saúde, atribuições previstas no art. 16, § 3º desta lei.				
	Coordenador Pedagógico, atribuições previstas no art. 17, § 1º, desta lei.				
	Coordenador Administrativo Educacional, atribuições previstas no art. 17, § 2º desta lei.				
	Coordenador de Unidade Escolar, atribuições previstas no art. 17, § 3º, desta lei – 3 (três) vagas.				
	Coordenador de Transporte Escolar, atribuições previstas no art. 17, § 4º, desta lei.				
	Coordenador de Esportes, atribuições previstas no art. 17, § 5º, desta lei.				

ANEXO IV
ANEXO III da Lei Complementar nº 66, de 19 de dezembro de 2014 e suas alterações.

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO	ATRIBUIÇÕES	Nº DE VAGAS	PADRÃO	NÍVEL	VALOR R$
ENCARREGADO	Encarregado de Transportes e Obras, responsável pelas atribuições estabelecidas no art. 14, § 3º desta lei.	05	C.C.	06	R$ 1.809,41
	Encarregado de Unidade Escolar, responsável pelas atribuições estabelecidas no art. 17, § 6º, desta lei – 2 (duas) vagas.				
	Encarregado de Agricultura, responsável pelas atribuições estabelecidas no parágrafo único do art. 13, § 3º desta Lei.				
	Encarregado de Recursos Humanos, atribuições previstas no art. 12, § 3º desta lei.				

ANEXO V
ANEXO IV da Lei Complementar nº 66, de 19 de dezembro de 2014 e suas alterações.

FUNÇÕES DE CONFIANÇA
Vinculação, Identificação, Atribuições e Remuneração

ÓRGÃO DE VINCULAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA	ATRIBUIÇÕES	PADRÃO	N° DE VAGAS	NÍVEL	VALOR R$
GABINETE DO PREFEITO E VICE	Secretário da Junta do Serviço Militar	Responsável pelo exercício das atribuições da Junta do Serviço Militar, presidida pelo Prefeito Municipal, nos termos da legislação específica.	FG	01	02	704,58
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Presidente da Comissão Permanente de Licitações	Presidente da Comissão Permanente de Licitações sendo responsável pelos processos de licitação (exceto na modalidade pregão), cabendo-lhe a responsabilidade pelos atos do certame, publicidade, legalidade e julgamento, presidindo as sessões de licitação e analise de recursos e encaminhamentos necessários.	FG	01	02	682,47
	Pregoeiro	Designado através de ato do Chefe do Executivo, é responsável pela sessão do pregão, envolvendo o credenciamento, abertura e analise de propostas, etapa de lances, verificação de documentos de habilitação, elaboração de atas.	FG	01	02	682,47
	Secretário da Comissão Permanente de Licitações	Nomeado para integrar a comissão Permanente de Licitações, sendo responsável pela redação das atas das licitações, observação dos prazos legais para recursos e posterior controle para homologação dos processos licitatórios.	FG	01	06	341,23
	Membro da Comissão Permanente de Licitações e membro da equipe de apoio ao pregoeiro	Nomeado para integrar a comissão Permanente de Licitações, sendo responsável pela observação dos prazos legais para recursos e posterior controle para homologação dos processos licitatórios.	FG	04	07	284,36
GERÊNCIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Responsável pela Coordenação dos Serviços de Inseminação Artificial	Responsável pela coordenação e assessoramento das ações e serviços de inseminação artificial; organizar, planejar e coordenar os serviços, especialmente no atendimento aos chamados e na melhoria genética, notadamente do gado leiteiro.	FG	01	05	411,00
GERÊNCIA DE TRANSPORTES	Operador de Máquinas Especiais	Responsável pela operação de máquinas especiais – para fins desta lei, máquinas especiais são aquelas de maior valor patrimonial e de maior complexidade operacional.	FG	03	03	587,15
	Responsável pela Balsa	Responsável pelo licenciamento e manutenções operacionais da balsa.		01	07	284,36
GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Responsável por Unidade Escolar	Responsável pelos trabalhos administrativos e de direção de escolas da Rede Municipal de Ensino	FG	01	03	568,72
	Responsável pela Frota de Veículos da Educação	Responsável pela manutenção da frota, com controle e agendamento de revisões periódicas, troca de óleo, troca de pneus, licenciamento e manutenções.		01	08	227,49
GERÊNCIA DE URBANISMO E HABITAÇÃO	Diretor do Serviço de Saneamento Básico – SSB	Responsável pela direção geral dos serviços de saneamento básico, especialmente do sistema de abastecimento de água.	FG	01	01	880,72
	Responsável pela Manutenção Operacional do Serviço de Saneamento Básico – SSB	Responsável pela manutenção operacional e fiscalização dos serviços de Saneamento Básico – SSB, notadamente os relacionados ao abastecimento de água.		01	04	469,72
	Responsável pela Manutenção Elétrica	Responsável pela manutenção elétrica predial pública e acompanhamento de serviços elétricos executado por terceiros.		01	07	284,36

GERÊNCIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	Direção de Programas de Saúde	Dirigir os programas de saúde pública, especialmente aqueles voltados à ações e serviços preventivos e de saneamento básico.	FG	01	03	587,15
	Responsável pelos programas de saúde bucal	Responsável pelo planejamento, execução e avaliação dos programas de saúde bucal.		01	07	284,36
	Responsável pela frota de Veículos da Saúde e Assistência Social	Responsável pela manutenção da frota, como controle e agendamento de revisões periódicas, troca de óleo, troca de pneus, licenciamento e manutenções.	FG	01	08	227,49

ANEXO VI

SUBSÍDIOS ESTABELECIDOS PELA
LEI MUNICIPAL Nº 590, de 21 de junho de 2012.

AGENTE POLÍTICO	VALOR DO SUBSÍDIO
Prefeito Municipal	10.126,74
Vice-Prefeito Municipal	5.063,37

ANEXO VII

VENCIMENTOS ESTABELECIDOS PELA
Lei Complementar nº 63, de 26 de agosto de 2014 e suas alterações.

AGENTE POLÍTICO	VALOR DO VENCIMENTO
Conselheiro Tutelar	798,52

DECRETO Nº 2182 DE 31 DE MARÇO DE 2016

SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Catia Tessmann Reichert, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, nos termos das disposições do inciso III e § 2º, do art. 7º da Lei Municipal nº 682, de 17 de dezembro de 2015;

Considerando a necessidade de adequação orçamentária para o atendimento das despesas em diversas ações Orçamentária;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente da Fundo Municipal de Saúde, crédito adicional suplementar no valor de R$ 44.538,53 (Quarenta e quatro mil, quinhentos e trinta e oito reais, cinquenta e três centavos), nas seguintes ações orçamentárias:

08.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.01	Fundo Municipal de Saúde
10	SAÚDE
10.301	Atenção Básica
10.301.0038	Farmácia Básica
10.301.0038.2.067	Assistência Farmacêutica Básica
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.3.0346	Aplicações Diretas
	R$ 470,83
3.3.90.00.0.3.0348	Aplicações Diretas
	R$ 1.738,95
10.301.0037	Saúde Odontológica
10.301.0037.2.066	Atividades de Saúde Odontológica
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.3.0347	Aplicações Diretas
	R$ 42.328,75

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar aberto nos termos do artigo anterior serão utilizados recursos decorrentes do:
SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO DE 2015:

- vinculação "0.3.0346" - Recursos Vinc. - Salário Educação - Ex. Anteriores, no valor de R$ 470,83 (Quatrocentos e setenta reais, oitenta

e três centavos);

- Vinculação "0.3.0347" – Rec. Vinc. - MAC/FAEC - Exerc. Anteriores, no valor de R$ 42.328,75 (Quarenta e dois mil, trezentos e vinte e oito reais, setenta e cinco centavos), e;

- Vinculação "0.3.0348" - Rec. Vinc. - Fcia Básia Estado - Exerc. Ant., no valor de R$ 1.738,95 (Hum mil, setecentos e trinta e oito reais, noventa e cinco centavos).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista/SC, em 31 de Março de 2016.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

FATIMA LORETE CLEIN DA SILVA
Responsável pelas Publicações

DECRETO Nº 2183 DE 31 DE MARÇO DE 2016

SUSPENDE O CONCURSO PUBLICO N. 01/2016 E O PROCESSO SELETIVO 01/2016, E DETERMINA ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando: o inadimplemento do Contrato Administrativo n° 016/2016 pela empresa NUBES Tecnologia e Serviços Ltda.;

Considerando: a necessidade de adotar procedimento administrativos com vistas ao prosseguimento dos atos do Concurso Público lançado pelo Edital n° 01/2016 e do Processo Seletivo lançado pelo Edital n° 01/2016.
DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso até o dia 20 de abril de 2016 os atos do Concurso Público lançado pelo Edital n° 01/2016 e o Teste Seletivo lançado pelo Edital n° 01/2016.

Art. 2° Ficam convocados os candidatos que formalizaram sua inscrição, para que encaminhem o respectivo comprovante de inscrição para o e-mail rhaltobelavista@gmail.com, ou se dirijam até o Comissão Coordenadora dos certames junto ao Centro Administrativo, impreterivelmente até o dia 14 de abril de 2016, para ratificarem o ato de inscrição.

Art. 3° Fica determinada a instauração de Procedimento Administrativo 01.2016 com vistas a apurar o descumprimento do Contrato Administrativo n° 016/2016 pela Contratada, bem como para promover os atos de Rescisão e aplicação de sanções, se for o caso.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 31 de março de 2016.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

FATIMA LORETE CLEIN DA SILVA
Responsável pelas publicações

DECRETO Nº 2184 DE 01 DE ABRIL DE 2016

EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando: o requerimento de exoneração protocolado sob o nº 076 da presente data;

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Municipal, GÜNTHER PÖTTKER, ocupante do cargo de provimento em comissão de GERENTE DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO a partir da presente data.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto de nomeação 1821 de 07 de abril de 2014.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, 1º de abril de 2016.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

FATIMA LORETE CLEIN DA SILVA
Responsável pelas Publicações

PORTARIA Nº 040 DE 01 DE ABRIL DE 2016

CONCEDE FUNÇÃO DE CONFIANÇA Á SERVIDOR PUBLICO EFETIVO.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente na forma da Lei Complementar n.º 066 de 19 de dezembro de 2014.

RESOLVE:
Art. 1º Atribuir a Sra. ANGELA RUCKERT, Matrícula 331, ocupante de cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO a função de confiança de "RESPONSÁVEL PELOS PROGRAMAS DE SAÚDE BUCAL", conforme Anexo IV da Lei Complementar nº 066 de 19 de dezembro de 2014 e suas alterações.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Bela Vista/SC, 1º de abril de 2016.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra

Fatima Lorete Clein da Silva
Responsável pelas Publicações.

PORTARIA Nº 041 DE 01 DE ABRIL DE 2016

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR INTERESSE DE QUALIFICAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, TITULAR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CATIA TESSSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

Considerando as disposições do Artigo 14 e artigo 15 da Lei Complementar nº 012 de 10 de janeiro de 2005, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor, ANA PAULA PEREIRA DA SILVA, matricula nº 567, lotado no cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, desta Municipalidade, adicional por interesse de qualificação estabelecidos nos § 5º e § 6º do Art. 14 da Lei Complementar nº 012, de 10 de janeiro de 2005, com a progressão de duas (2) referências pela qualificação em cursos apresentados e deferidos no requerimento 048/2016 de 09 de março de 2016 de um total de 1.800 horas.

Art. 2º Serão contadas apenas quarenta (40) ou oitenta (80) horas, segundo dispositivo do § 6º do Art.14 da Lei Complementar 012, de 10 de janeiro de 2005.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Bela Vista/SC, 1º de abril de 2016.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

FÁTIMA LORETE CLEIN DA SILVA
Responsável Pelas Publicações

PORTARIA Nº 042 DE 01 DE ABRIL DE 2016

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR INTERESSE DE QUALIFICAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, TITULAR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CATIA TESSSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

Considerando as disposições do Artigo 14 e artigo 15 da Lei Complementar nº 012 de 10 de janeiro de 2005, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor, ANA PAULA GONÇALVES DA SILVA, matricula nº 567, lotado no cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE CRECHE, desta Municipalidade, adicional por interesse de qualificação estabelecidos nos § 5º e § 6º do Art. 14 da Lei Complementar nº 012, de 10 de janeiro de 2005, com a progressão de uma (1) referência pela qualificação em cursos apresentados e deferidos no requerimento 043/2016 de 03 de março de 2016 de um total de 300 horas.

Art. 2º Serão contadas apenas quarenta (40) ou oitenta (80) horas, segundo dispositivo do § 6º do Art.14 da Lei Complementar 012, de 10 de janeiro de 2005.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Bela Vista/SC, 1º de abril de 2016.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

FÁTIMA LORETE CLEIN DA SILVA
Responsável Pelas Publicações

Antônio Carlos

Prefeitura

PORTARIA N 143/2016

PORTARIA Nº 143/2016.
Concede Férias a servidor ACT.

ANTONIO PAULO REMOR – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Artigo 1º - Conceder, FÉRIAS, por 30 dias a servidora ZILDA VERONICA WEBER DA SILVEIRA, ocupante do cargo temporário de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, a partir de 02 de maio de 2016, referente ao período aquisitivo de 16/08/2014 a 15/08/2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 01 de abril de 2016.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 04 de abril de 2016.

PORTARIA N 144/2016

PORTARIA Nº 144/2016.
Concede Férias a servidor efetivo.

ANTONIO PAULO REMOR – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Artigo 1º - Conceder, FÉRIAS, por 30 dias a servidora RAFAELA ROSELI KAMMER, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, a partir de 02 de maio de 2016, referente ao período aquisitivo de 04/11/2014 a 03/11/2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 01 de abril de 2016.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 04 de abril de 2016.

PORTARIA N 145/2016

PORTARIA Nº 145/2016.
Designa Professor Responsável
por Unidade Escolar.

ANTONIO PAULO REMOR – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 1356/2011,

Resolve:
Artigo 1º - Designar, FRANCIELLE SCHUTZ, para ocupar a Função Gratificada de PROFESSOR RESPONSAVEL, pela Escola Municipal Professora Xênia Goedert Kremer, localizada em Louro, a partir de 01 de abril de 2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 01 de abril de 2016.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 04 de abril de 2016.

PORTARIA N 146/2016

PORTARIA Nº 146/2016.
Concede Licença Premio a servidor efetivo.

ANTONIO PAULO REMOR – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 558/92,

Resolve:
Artigo 1º - Conceder, LICENÇA PREMIO, por 30 dias, a servidora MARIA DE FATIMA CRISTOVAO DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORCOM POS GRADUAÇÃO ESPECIALISTA - 40H, a partir de 02 de maio de 2016, relativo ao período aquisitivo de março/2002 a março/2007.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 01 de abril de 2016.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 04 de abril de 2016.

Arabutã

Prefeitura

PORTARIA 111/2016

PORTARIA Nº. 111/2016
NOMEAR SERVIDOR POR CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Jackson Luiz Patzlaff, Prefeito de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

Considerando, o resultado do Concurso Público nº. 001/2015, homologado pelo Decreto nº. 1848, de 22 de fevereiro de 2016;

RESOLVE:
Art.1º NOMEAR, a partir de 04 de abril de 2016, por Concurso Público o Senhor VALIRIO DREHMER, inscrito no CPF sob nº. 056.810.129-48, para o cargo de Agente Serviços Gerais; com carga horária de 40 horas semanais, percebendo os vencimentos conforme Lei Complementar n°.158, de 29 de dezembro de 2014, Anexo III, nível 020, referência "IN".

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Arabutã/SC, de 04 de abril de 2016.
JACKSON LUIZ PATZLAFF
Prefeito

Registrado e publicado em data supra.

Greici Fernanda Sonntag
Responsável pela publicação.

PORTARIA 112/2016

PORTARIA Nº 112/2016
NOMEIA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Jackson Luiz Patzlaff, Prefeito de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, a partir do dia 04 de abril de 2016, com base na Lei Complementar nº 123 de 01 de março de 2013 conforme anexo I "D", MILTON FUHRMANN, inscrito no CPF-MF sob nº 423.508.409-72 , para exercer o cargo em comissão de Diretor de Infra-Estrutura e Urbanismo.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Arabutã/SC, 04 de abril de 2016.
JACKSON LUIZ PATZLAFF
Prefeito

Registrado e publicado em data supra.

Greici Fernanda Sonntag
Responsável pela publicação.

TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 13/2016

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 013/2016

Segundo termo aditivo ao contrato de trabalho temporário que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ e de outro lado, CANDICE VENANCIO, celebrado em 15 de fevereiro de 2016.

Pelo presente termo aditivo, o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Lauro Muller, 210, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 95.995.221/0001-53, neste ato representado Prefeito Municipal, Sr. JACKSON LUIZ PATZLAFF, brasileiro, convivente, do comércio, inscrito no CPF sob o nº. 844.823.549-53, residente e domiciliado na Avenida dos Imigrantes, 250, Centro, neste Município, adiante identificado apenas como MUNICÍPIO; e de outra parte senhor CANDICE VENANCIO, inscrita no CPF/MF sob o nº. 082.230.059-13 têm justos e contratados as seguintes alterações do contrato primitivamente celebrado:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Na Cláusula Segunda: da Vigência, da Vigência, fica rescindido o contrato privativamente celebrado entre as partes, no dia 01 de abril de 2016, conforme requerimento da contratada em anexo.

CLAUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem, assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Arabutã/SC,01 de abril de 2016.
MUNICÍPIO DE ARABUTÃ
Jackson Luiz Patzlaff – Prefeito

Candice Venancio
Contratado

Testemunhas:

Carine Altmann Fedrizzi
CPF/MFnº. 058.501.229-66

Dulci Driemeier
CPF/MF: 009.112.609-60

Arroio Trinta

Prefeitura

DECRETO Nº 1745

DECRETO Nº 1745, de 29 de fevereiro de 2016.
Nomeia Comissão Especial de Avaliação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art.53, § 1º da Lei 8.666/93,

DECRETA:
Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial de Avaliação, com fim especifico de avaliar os seguintes Bens:

1. UM TRATOR DE ESTEIRAS MARCA FIATALLIS FD110, ANO 2002.

2. UMA ESCAVADEIRA HIDRAULICA MARCA CASE, MODELO CX160B, ANO 2009.

Parágrafo único. Os bens móveis de que trata o "caput" deste Artigo serão avaliados pela comissão composta com os seguintes membros:

1. ALDO GEMELI
2. JOÃO PAULO TERCI
3. AFONSO CONSONI
4. EDER DE BORTOLI
5. LUIZ AUGUSTO BIAVA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 29 de fevereiro de 2016.
Alcidir Felchilcher
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1746

DECRETO Nº 1746, de 01 de Março de 2016.
Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o artigo 6°, item III da Lei nº 1.757 de 04/11/2015,

DECRETA:
Art. 1º Fica o departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 25.785,22 (Vinte e cinco mil setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos), na dotação orçamentária a seguir discriminada:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1.2000.2002.4.122.25.2.48 CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIOS
31710000-0300 Aplicações Diretas R$ 6.500,00
41710000-0300 Aplicações Diretas R$ 650,00
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 7.150,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1.2000.2004.12361.12.2.26 MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
31900000-0319 Aplicações Diretas R$ 18.635,22
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 18.635,22

Art. 2º Para suporte dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo 1º deste decreto, ficam utilizados no mesmo valor os seguintes recursos:

§1°. R$ 7.150,00 (Sete mil cento e cinquenta reais), por conta do superávit financeiro do exercício anterior relativo a fonte de recursos 0300 – Superávit - Recursos Ordinários - .

§2°. R$ 18.635,22 (Dezoito mil seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos), por conta do superávit financeiro do exercício anterior relativo a fonte de recursos 0319 – Superávit - Transferências do FUNDEB.

Art. 3º Este decreto entra e vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 01 de março de 2016.
Alcidir Felchilcher
Prefeito Municipal

Este decreto foi publicado nesta Secretaria de Administração em 01 de março de 2016.

Michel Junior Serighelli
Responsável Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 1747

DECRETO Nº 1747, de 16 de março de 2016.
Nomeia Comissão Especial de Avaliação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art.53, § 1º da Lei 8.666/93,

DECRETA:
Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial de Avaliação, com fim especifico de avaliar o seguinte Bem:

1. UM ÔNIBUS, MARCA M. BENZ, OF 1318, 45P, 184CV, ANO/MODELO 1991.

Parágrafo único. O bem móvel de que trata o "caput" deste Artigo serão avaliados pela comissão composta com os seguintes membros:

1. ALDO GEMELI
2. JOÃO PAULO TERCI
3. AFONSO CONSONI
4. EDER DE BORTOLI
5. LUIZ AUGUSTO BIAVA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 16 de março de 2016.
Alcidir Felchilcher
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2016 - PR

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrição abaixo:
Modalidade: Pregão Presencial nº 0007/2016 - PR
Tipo: Menor Preço Unitário.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E LAVAGEM DOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O ANO DE 2016.

Regimento: Lei Complementar 123/2006, Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Entrega dos Envelopes: Até às 09h:00 do dia 14/04/2016

Abertura dos Envelopes: Às 09h:30m do dia 14/04/2016

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura através dos e-mails: compras@arroio30.com.br., compras@arroiotrinta.sc.gov.br ou através do Site: www.arroiotrinta.sc.gov.br.
Informações e esclarecimentos no endereço: Rua XV de Novembro, 26, Centro, de segunda a sexta feira, no horário normal de Expediente ou pelo fone/fax: (0xx 49) 35356000.

Arroio Trinta - SC, 04 de Abril de 2016.
Alcidir Felchilcher
Prefeito Municipal

LEI Nº 1768

LEI Nº 1768, DE 22/03/2016.
Autoriza o Poder Executivo Municipal dar Baixa no Patrimônio e Alienar a Terceiros Mediante Licitação o Bem que Especifica, Inservíveis aos Serviços Públicos do Município e dá outras providências.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Arroio Trinta – SC, autorizado a dar baixa no patrimônio e alienar a terceiros mediante licitação, o bem móvel inservível para o serviço público municipal, abaixo especificado:

1. UM ÔNIBUS, MARCA M. BENZ, OF 1318, 45P, 184CV, ANO/MODELO 1991.

§1º. A comissão, após avaliação, concluiu que o bem acima destacado deverá ser alienado pelo preço total mínimo de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

§2º. O bem móvel de que trata o "caput" deste artigo foi avaliado pela Comissão de Avaliação nomeada através do Decreto nº 1747 de 16/03/2016.

Art. 2º A alienação que trata o art. 1° desta lei será efetuada mediante Licitação na Modalidade de Leilão, sendo vencedor o lance ou proposta que melhores condições financeiras oferecer ao Município, de acordo com o Edital e de acordo com a Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta lei serão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente em cada exercício financeiro.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 22 de março de 2016.
Alcidir Felchilcher
Prefeito Municipal

Esta lei foi publicada nesta secretaria de Administração em 22 de março de 2016.

Michel Junior Serighelli
Responsável Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 011

PORTARIA Nº 011, de 19/01/2016.
Afasta Servidor que Menciona.

HELIO RENATO MARTINS FOGLIATTI, Prefeito Municipal em Exercício de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 205 da Lei 1714/2014 de 03 de novembro de 2014 e 147 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Afastar, preventivamente, sem prejuízo de sua remuneração, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, o servidor EVERSON LIDANI, ocupante da função de CONSELHEIRO TUTELAR, a fim de evitar influencia na apuração relativa ao Processo Administrativo Disciplinar nº 0001/2015 de 16 de dezembro de 2015.

Artigo 2.º - Fica proibido o acesso do mencionado servidor as repartições internas do Conselho Tutelar de Arroio Trinta, posse de equipamentos e de documentos durante a vigência desta Portaria.

Artigo 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 19 de janeiro de 2016.
HELIO RENATO MARTINS FOGLIATTI
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 012

PORTARIA Nº 012, de 25/01/2016.
Concede Licença Maternidade para Servidora que Menciona.

HELIO RENATO MARTINS FOGLIATTI, Prefeito Municipal em Exercício de Arroio Trinta, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e com o Art. 100 da Lei Municipal Complementar nº 1713/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder Licença Maternidade para a servidora ELOI CRISTINA DA SILVA LIDANI, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, na forma do Art. 100 da Lei Municipal Complementar nº 1713/2014, pelo período de 19/01/2016 a 16/07/2016, ou seja, 180 (cento e oitenta) dias.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19/01/2016.

Artigo 3.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 25 de janeiro de 2016.
HELIO RENATO MARTINS FOGLIATTI
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 013

PORTARIA Nº 013, de 01/02/2016.
Exonera Servidor que Menciona, e dá outras providências.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais aplicáveis,

RESOLVE:
Artigo 1.º - EXONERAR A PEDIDO, a servidora municipal SIRLEIA MARIA PASSONI, brasileira, solteira, residente e domiciliada no Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, inscrita no CPF sob n° 047.757.979-56, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, admitida pela Portaria n º 205 de 01/08/2013, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, a partir de 01 de fevereiro de 2016.

Artigo 2.º - Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Inciso I do Art. 45, da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Artigo 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 01 de fevereiro de 2016.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 014

PORTARIA Nº 014, de 01/02/2016.
Autoriza Contratação Temporária por Prazo Determinado Servidor que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, Processo Seletivo, Edital n° 001/2015, combinado com a Lei nº 1713 de 03/11/2014 e por excepcional interesse público,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Autorizar a Contratação Temporária por Prazo Determinado, de acordo com o Processo Seletivo, Edital nº 001/2015, e nos termos da Lei nº 1713 de 03/11/2014 e por excepcional interesse público, a Senhora LISIANE FLAVIA LOCATELLI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 048.155.869-18 e Identidade nº 4.784.927, residente e domiciliada no Município de Arroio Trinta – SC, para exercer a função de FARMACEUTICA, por 20:00 (vinte) horas semanais, no horário compreendido entre 13:30hs as 17:30hs de 2.ª à 6.ª feira, com vencimentos em Lei, pelo período de 01/02/2016 à 31/07/2016.

Artigo 2.º - O servidor contratado de acordo com o art. 1º desta Portaria será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Artigo 3.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Artigo 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 01 de fevereiro de 2016.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 015

PORTARIA Nº 015, de 03/02/2016.
Autoriza Contratação Temporária por Prazo Determinado Servidor que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, Processo Seletivo, Edital n° 001/2015, combinado com a Lei nº 1713 de 03/11/2014 e por excepcional interesse público,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Autorizar a Contratação Temporária por Prazo Determinado, de acordo com o Processo Seletivo, Edital nº 001/2015, e nos termos da Lei nº 1713 de 03/11/2014 e por excepcional interesse público, a Senhora SIRLEIA MARIA PASSONI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 047.757.979-56 e Identidade nº 3.535.452, residente e domiciliada no Município de Arroio Trinta – SC, para exercer a função de PROFESSOR - GRADUAÇÃO, por 20:00 (vinte) horas semanais, no horário compreendido entre 13:15hs as 17:15hs de 2.ª à 6.ª feira, com vencimentos em Lei, pelo período de 03/02/2016 à 23/12/2016.

Artigo 2.º - O servidor contratado de acordo com o art. 1º desta Portaria será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Artigo 3.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Artigo 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 03 de fevereiro de 2016.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 016

PORTARIA Nº 016, de 03/02/2016.
Autoriza Contratação Temporária por Prazo Determinado Servidor que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, Processo Seletivo, Edital n° 001/2015, combinado com a Lei nº 1713 de 03/11/2014 e por excepcional interesse público,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Autorizar a Contratação Temporária por Prazo Determinado, de acordo com o Processo Seletivo, Edital nº 001/2015, e nos termos da Lei nº 1713 de 03/11/2014 e por excepcional interesse público, a Senhora LINDAMIR LUCIA BARBACOVI CONSTANTINI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 565.847.769-72 e Identidade nº 5.615.577, residente e domiciliada no Município de Arroio Trinta – SC, para exercer a função de PROFESSOR - GRADUAÇÃO, por 20:00 (vinte) horas semanais, no horário compreendido entre 13:15hs as 17:15hs de 2.ª à 6.ª feira, com vencimentos em Lei, pelo período de 03/02/2016 à 23/12/2016.

Artigo 2.º - O servidor contratado de acordo com o art. 1º desta

Portaria será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Artigo 3.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Artigo 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 03 de fevereiro de 2016.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 017
PORTARIA Nº 017, de 03/02/2016.
Autoriza Contratação Temporária por Prazo Determinado Servidor que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, Processo Seletivo, Edital n° 001/2015, combinado com a Lei nº 1713 de 03/11/2014 e por excepcional interesse público,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Autorizar a Contratação Temporária por Prazo Determinado, de acordo com o Processo Seletivo, Edital nº 001/2015, e nos termos da Lei nº 1713 de 03/11/2014 e por excepcional interesse público, o Senhor DIEGO LUIZ LAZARI, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 071.033.209-26 e Identidade nº 5.615.627, residente e domiciliada no Município de Arroio Trinta – SC, para exercer a função de PROFESSOR - GRADUAÇÃO, por 20:00 (vinte) horas semanais, no horário compreendido entre 13:15hs as 17:15hs de 2.ª à 6.ª feira, com vencimentos em Lei, pelo período de 03/02/2016 à 16/07/2016.
Parágrafo único - A contratação se faz necessário em virtude da Licença Maternidade da Servidora Municipal Eloi Cristina da Silva Lidani.

Artigo 2.º - O servidor contratado de acordo com o art. 1º desta Portaria será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Artigo 3.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Artigo 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 03 de fevereiro de 2016.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 018
PORTARIA Nº 018, de 10/02/2016.
Altera a Carga Horária para Servidor que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e por excepcional interesse Público,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Atribuir a Servidora Municipal ADRIANA APARECIDA PIROLA ANSILIERO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 027.750.929-77 e Identidade nº 3.320.027-0, residente e domiciliada no Município de Arroio Trinta – SC, ocupante da função de PROFESSOR I (MAGISTÉRIO), do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, o aumento da carga horária de 20:00 (vinte) horas semanais para 40:00 (quarenta) horas semanais, no período de 10/02/2016 a 12/04/2016.
Parágrafo único - A ampliação da carga horária se faz necessário em virtude da Licença para Tratamento de Saúde da Servidora Municipal Ivoni Bosa Cossa.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 10 de fevereiro de 2016.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 019
PORTARIA Nº 019, de 10/02/2016.
Altera a Carga Horária para Servidor que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e por excepcional interesse Público,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Atribuir a Servidora Municipal JULIANA CAMPOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 077.610.649-03 e Identidade nº 5.585.498, residente e domiciliada no Município de Arroio Trinta – SC, ocupante da função de AGENTE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, o aumento da carga horária de 20:00 (vinte) horas semanais para 40:00 (quarenta) horas semanais, no período de 10/02/2016 a 20/04/2016.
Parágrafo único - A ampliação da carga horária se faz necessário em virtude da Licença para Tratamento de Saúde da Servidora Municipal Salete Czerniak.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 10 de fevereiro de 2016.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 020
PORTARIA Nº 020, de 10/02/2016.
Altera a Carga Horária para Servidor que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e por excepcional interesse Público,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Atribuir a Servidora Municipal SIRLEI VANUSA PASSONI SPRICIGO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 015.181.209-89 e Identidade nº 3.535.544, residente e domiciliada no Município de Arroio Trinta – SC, ocupante da função de AGENTE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, o aumento da carga horária de 20:00 (vinte) horas semanais para 40:00 (quarenta) horas semanais, no período de 10/02/2016 a 30/06/2016.
Parágrafo único - A ampliação da carga horária se faz necessário em virtude do pedido de exoneração da Servidora Municipal Sirleia Maria Passoni.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 10 de fevereiro de 2016.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 021
PORTARIA Nº 021, de 10/02/2016.
Concede Licença Prêmio em Pecúnia a Servidor que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o §2º do art. 117 da Lei Complementar nº 1713/2014 e Decreto nº 1674 de 20/01/2015,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder a pedido, Licença Prêmio em Pecúnia ao servidor municipal, GILSON FRIEBEL, admitido por concurso público para o cargo de AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, através da Portaria de Nomeação nº 039 de 03/06/1991 relativas ao período aquisitivo de 03/06/2006 à 02/06/2011, conforme previsto na Lei Complementar nº 1713/2014 e Decreto nº 1674/2015.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 10 de fevereiro de 2016.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 022
PORTARIA Nº 022, de 10/02/2016.
Concede Férias a Servidor que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder férias a servidora municipal, JULIANA SERIGHELLI, brasileira, solteiro, ocupante do cargo efetivo de BIOLOGA, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2015 à 01/02/2016, e gozo das mesmas no período de 10/02/2016 a 10/03/2016, sendo que ao mesmo será pago 1/3(um terço) sobre as férias, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 10 de fevereiro de 2016.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 023
PORTARIA Nº 023, de 10/02/2016.
Concede Férias a Servidor que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder férias a servidora municipal, SANDRA MARA CERON, brasileira, solteiro, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, relativas ao período aquisitivo de 12/02/2015 à 12/02/2016, e gozo das mesmas no período de 15/02/2016 a 15/03/2016, sendo que ao mesmo será pago 1/3(um terço) sobre as férias, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 10 de fevereiro de 2016.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 024
PORTARIA Nº 024, de 10/02/2016.
Concede Férias a Servidor que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder férias a servidora municipal, MARILIA BORGA, brasileira, casada, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO E DE COMUNICAÇÕES, relativas ao período aquisitivo de 13/02/2015 à 13/02/2016, e gozo das mesmas no período de 15/02/2016 a 15/03/2016, sendo que ao mesmo será pago 1/3(um terço) sobre as férias, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 10 de fevereiro de 2016.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 025
PORTARIA Nº 025, de 10/02/2016.
Concede Férias a Servidor que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder férias a servidora municipal, CHEILA

APARECIDA BONASSA, brasileira, casada, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO E DE COMUNICAÇÕES, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2015 à 01/02/2016, e gozo das mesmas no período de 10/02/2016 a 10/03/2016, sendo que ao mesmo será pago 1/3(um terço) sobre as férias, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 10 de fevereiro de 2016.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 026

PORTARIA Nº 026, de 10/02/2016.
Concede Férias a Servidor que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder férias ao servidor municipal, ADRIANO CHENCHI, brasileiro, solteiro, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, relativas ao período aquisitivo de 02/02/2015 à 02/02/2016, e gozo das mesmas no período de 10/02/2016 a 10/03/2016, sendo que ao mesmo será pago 1/3(um terço) sobre as férias, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 10 de fevereiro de 2016.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 027

PORTARIA Nº 027, de 10/02/2016.
Concede Férias a Servidor que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder férias ao servidor municipal, LINDOMAR ELIAS WILPERT, brasileiro, casado, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, relativas ao período aquisitivo de 18/02/2015 à 18/02/2016, e gozo das mesmas no período de 22/02/2016 a 12/03/2016, e determina o pagamento de 10 (dez) dias a serem trabalhados, sendo que ao mesmo será pago 1/3(um terço) sobre as férias, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 10 de fevereiro de 2016.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 028

PORTARIA Nº 028, de 10/02/2016.
Concede Férias a Servidor que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder férias ao servidor municipal, JOÃO MARCOS FERRONATO, brasileiro, casado, ocupante do cargo efetivo de CONTROLADOR INTERNO, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2015 à 01/02/2016, e gozo das mesmas no período de 10/02/2016 a 02/03/2016, e determina o pagamento de 10 (dez) dias a serem trabalhados, sendo que ao mesmo será pago 1/3(um terço) sobre as férias, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 10 de fevereiro de 2016.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 029

PORTARIA Nº 029, de 10/02/2016.
Concede Férias a Servidor que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder férias ao servidor municipal, RONIVAN BRANDALISE, brasileiro, casado, ocupante do cargo efetivo de CONTADOR, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2015 à 01/02/2016, e gozo das mesmas no período de 10/02/2016 a 02/03/2016, e determina o pagamento de 10 (dez) dias a serem trabalhados, sendo que ao mesmo será pago 1/3(um terço) sobre as férias, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 10 de fevereiro de 2016.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 030

PORTARIA Nº 030, de 10/02/2016.
Concede Férias a Servidor que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:

Artigo 1.º - Conceder férias ao servidor municipal, GILBERTO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, relativas ao período aquisitivo de 15/02/2015 à 15/02/2016, e gozo das mesmas no período de 22/02/2016 a 14/03/2016, e determina o pagamento de 10 (dez) dias a serem trabalhados, sendo que ao mesmo será pago 1/3(um terço) sobre as férias, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 10 de fevereiro de 2016.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 031
PORTARIA Nº 031, de 10/02/2016.
Concede Férias a Servidor que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder férias ao servidor municipal, ALTINO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, relativas ao período aquisitivo de 21/02/2015 à 21/02/2016, e gozo das mesmas no período de 22/02/2016 a 24/03/2016, sendo que ao mesmo será pago 1/3(um terço) sobre as férias, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 10 de fevereiro de 2016.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 032
PORTARIA Nº 032, de 10/02/2016.
Concede Férias a Servidor que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder férias ao servidor municipal, JEFERSON VERONA, brasileiro, solteiro, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2015 à 01/02/2016, e gozo das mesmas no período de 10/02/2016 a 12/03/2016, sendo que ao mesmo será pago 1/3(um terço) sobre as férias, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 10 de fevereiro de 2016.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 033
PORTARIA Nº 033, de 10/02/2016.
Concede Férias a Servidor que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder férias ao servidor municipal, KLEDER ANTONIO NORDIO, brasileiro, solteiro, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2015 à 01/02/2016, e gozo das mesmas no período de 10/02/2016 a 12/03/2016, sendo que ao mesmo será pago 1/3(um terço) sobre as férias, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 10 de fevereiro de 2016.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 034
PORTARIA Nº 034, de 10/02/2016.
Concede Férias a Servidor que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder férias ao servidor municipal, MIGUEL ANTONIO MORAES, brasileiro, solteiro, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, relativas ao período aquisitivo de 10/02/2015 à 10/02/2016, e gozo das mesmas no período de 10/02/2016 a 12/03/2016, sendo que ao mesmo será pago 1/3(um terço) sobre as férias, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 10 de fevereiro de 2016.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 035
PORTARIA Nº 035, de 10/02/2016.
Concede Férias a Servidor que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder férias ao servidor municipal, LUIZ ANTONIO CIVIDINI, brasileiro, solteiro, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, relativas ao período

aquisitivo de 01/02/2015 à 01/02/2016, e gozo das mesmas no período de 10/02/2016 a 12/03/2016, sendo que ao mesmo será pago 1/3(um terço) sobre as férias, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 10 de fevereiro de 2016.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 036

PORTARIA Nº 036, de 10/02/2016.
Concede Férias a Servidor que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder férias a servidora municipal, ADRIANA LUIZA LIDANI CIVIDINI, brasileira, casada, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR (PÓS-GRADUADO), relativas ao período aquisitivo de 10/02/2015 à 10/02/2016, e gozo das mesmas foram no período de 04/01/2016 a 02/02/2016, sendo que ao mesmo será pago 1/3(um terço) sobre as férias, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 10 de fevereiro de 2016.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 037

PORTARIA Nº 037, de 10/02/2016.
Concede Férias a Servidor que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder férias a servidora municipal, ADRIANA LUIZA LIDANI CIVIDINI, brasileira, casada, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR (PÓS-GRADUADO), relativas ao período aquisitivo de 09/02/2015 à 09/02/2016, e gozo das mesmas foram no período de 04/01/2016 a 02/02/2016, sendo que ao mesmo será pago 1/3(um terço) sobre as férias, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 10 de fevereiro de 2016.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 038

PORTARIA Nº 038, de 10/02/2016.
Concede Férias a Servidor que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder férias a servidora municipal, ALINE REGINA DE OLIVEIRA, brasileira, casada, ocupante do cargo efetivo de PSICOPEDAGOGO, relativas ao período aquisitivo de 07/02/2015 à 07/02/2016, e gozo das mesmas no período de 10/02/2016 a 12/03/2016, sendo que ao mesmo será pago 1/3(um terço) sobre as férias, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 10 de fevereiro de 2016.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 039

PORTARIA Nº 039, de 10/02/2016.
Concede Férias a Servidor que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder férias a servidora municipal, ANDREIA GIACOMIN, brasileira, casada, ocupante do cargo efetivo de NUTRICIONISTA, relativas ao período aquisitivo de 13/02/2015 à 13/02/2016, e gozo das mesmas no período de 15/02/2016 a 15/03/2016, sendo que ao mesmo será pago 1/3(um terço) sobre as férias, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 10 de fevereiro de 2016.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 040

PORTARIA Nº 040, de 10/02/2016.
Concede Férias a Servidor que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder férias a servidora municipal, BERNARDETE

MANENTI NESI, brasileira, casada, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR (PÓS-GRADUADO), relativas ao período aquisitivo de 15/02/2015 à 15/02/2016, e gozo das mesmas foram no período de 04/01/2016 a 02/02/2016, sendo que ao mesmo será pago 1/3(um terço) sobre as férias, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 10 de fevereiro de 2016.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 041
PORTARIA Nº 041, de 10/02/2016.
Concede Férias a Servidor que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder férias a servidora municipal, CLECI APARECIDA DE OLIVEIRA MORAES CIVIDINI, brasileira, casada, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR (PÓS-GRADUADO), relativas ao período aquisitivo de 15/02/2015 à 15/02/2016, e gozo das mesmas foram no período de 04/01/2016 a 02/02/2016, sendo que ao mesmo será pago 1/3(um terço) sobre as férias, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 10 de fevereiro de 2016.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 042
PORTARIA Nº 042, de 10/02/2016.
Concede Férias a Servidor que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder férias a servidora municipal, CLECI APARECIDA DE OLIVEIRA MORAES CIVIDINI, brasileira, casada, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR (PÓS-GRADUADO), relativas ao período aquisitivo de 09/02/2015 à 09/02/2016, e gozo das mesmas foram no período de 04/01/2016 a 02/02/2016, sendo que ao mesmo será pago 1/3(um terço) sobre as férias, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 10 de fevereiro de 2016.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 043
PORTARIA Nº 043, de 10/02/2016.
Concede Férias a Servidor que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder férias a servidora municipal, CLAUDETE APARECIDA MANENTI MAGRO, brasileira, casada, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR (PÓS-GRADUADO), relativas ao período aquisitivo de 01/03/2015 à 01/03/2016, e gozo das mesmas foram no período de 04/01/2016 a 02/02/2016, sendo que ao mesmo será pago 1/3(um terço) sobre as férias, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 10 de fevereiro de 2016.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 044
PORTARIA Nº 044, de 10/02/2016.
Concede Férias a Servidor que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder férias a servidora municipal, DANIELA CAON, brasileira, casada, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR (PÓS-GRADUADO), relativas ao período aquisitivo de 10/02/2015 à 10/02/2016, e gozo das mesmas foram no período de 04/01/2016 a 02/02/2016, sendo que ao mesmo será pago 1/3(um terço) sobre as férias, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 10 de fevereiro de 2016.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 045
PORTARIA Nº 045, de 10/02/2016.
Concede Férias a Servidor que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder férias a servidora municipal, DANIELA CAON, brasileira, casada, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR (PÓS-GRADUADO), relativas ao período aquisitivo de 09/02/2015 à

09/02/2016, e gozo das mesmas foram no período de 04/01/2016 a 02/02/2016, sendo que ao mesmo será pago 1/3(um terço) sobre as férias, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 10 de fevereiro de 2016.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 046
PORTARIA Nº 046, de 10/02/2016.
Concede Férias a Servidor que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder férias a servidora municipal, DENISE ZIMMERMANN SCHULLER, brasileira, casada, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR (PÓS-GRADUADO), relativas ao período aquisitivo de 07/02/2015 à 07/02/2016, e gozo das mesmas foram no período de 04/01/2016 a 02/02/2016, sendo que ao mesmo será pago 1/3(um terço) sobre as férias, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 10 de fevereiro de 2016.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 047
PORTARIA Nº 047, de 10/02/2016.
Concede Férias a Servidor que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder férias a servidora municipal, DENISE ZIMMERMANN SCHULLER, brasileira, casada, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR (PÓS-GRADUADO), relativas ao período aquisitivo de 01/02/2015 à 01/02/2016, e gozo das mesmas foram no período de 04/01/2016 a 02/02/2016, sendo que ao mesmo será pago 1/3(um terço) sobre as férias, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 10 de fevereiro de 2016.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 048
PORTARIA Nº 048, de 10/02/2016.
Concede Férias a Servidor que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder férias a servidora municipal, ERONI APARECIDA SCHULLER BIAVA, brasileira, casada, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR (PÓS-GRADUADO), relativas ao período aquisitivo de 01/02/2015 à 01/02/2016, e gozo das mesmas foram no período de 04/01/2016 a 02/02/2016, sendo que ao mesmo será pago 1/3(um terço) sobre as férias, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 10 de fevereiro de 2016.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 049
PORTARIA Nº 049, de 10/02/2016.
Concede Férias a Servidor que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder férias a servidora municipal, ERONI APARECIDA SCHULLER BIAVA, brasileira, casada, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR (PÓS-GRADUADO), relativas ao período aquisitivo de 07/02/2015 à 07/02/2016, e gozo das mesmas foram no período de 04/01/2016 a 02/02/2016, sendo que ao mesmo será pago 1/3(um terço) sobre as férias, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 10 de fevereiro de 2016.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 050
PORTARIA Nº 050, de 10/02/2016.
Concede Férias a Servidor que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder férias a servidora municipal, FERNANDA CONSONI, brasileira, solteira, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR (PÓS-GRADUADO), relativas ao período aquisitivo de 07/02/2015 à

07/02/2016, e gozo das mesmas foram no período de 04/01/2016 a 02/02/2016, sendo que ao mesmo será pago 1/3(um terço) sobre as férias, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 10 de fevereiro de 2016.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 051
PORTARIA Nº 051, de 10/02/2016.
Concede Férias a Servidor que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder férias a servidora municipal, JAQUELINE LEGNANI FAVARIN, brasileira, solteira, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR (PÓS-GRADUADO), relativas ao período aquisitivo de 01/03/2015 à 01/03/2016, e gozo das mesmas foram no período de 04/01/2016 a 02/02/2016, sendo que ao mesmo será pago 1/3(um terço) sobre as férias, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 10 de fevereiro de 2016.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 052
PORTARIA Nº 052, de 10/02/2016.
Concede Férias a Servidor que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder férias a servidora municipal, JOICE LIANE NAVA, brasileira, solteira, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR (PÓS-GRADUADO), relativas ao período aquisitivo de 15/02/2015 à 15/02/2016, e gozo das mesmas foram no período de 04/01/2016 a 02/02/2016, sendo que ao mesmo será pago 1/3(um terço) sobre as férias, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 10 de fevereiro de 2016.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 053
PORTARIA Nº 053, de 10/02/2016.
Concede Férias a Servidor que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder férias ao servidor municipal, JULIANO CIVIDINI, brasileiro, casado, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, relativas ao período aquisitivo de 03/02/2015 à 03/02/2016, e gozo das mesmas no período de 10/02/2016 a 12/03/2016, sendo que ao mesmo será pago 1/3(um terço) sobre as férias, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 10 de fevereiro de 2016.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 054
PORTARIA Nº 054, de 10/02/2016.
Concede Férias a Servidor que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder férias a servidora municipal, KELI MANENTI, brasileira, solteira, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR (GRADUADO), relativas ao período aquisitivo de 07/02/2015 à 07/02/2016, e gozo das mesmas foram no período de 04/01/2016 a 02/02/2016, sendo que ao mesmo será pago 1/3(um terço) sobre as férias, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 10 de fevereiro de 2016.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 055
PORTARIA Nº 055, de 10/02/2016.
Concede Férias a Servidor que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder férias a servidora municipal, KELI MANENTI, brasileira, solteira, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR (GRADUADO), relativas ao período aquisitivo de 01/02/2015 à

01/02/2016, e gozo das mesmas foram no período de 04/01/2016 a 02/02/2016, sendo que ao mesmo será pago 1/3(um terço) sobre as férias, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 10 de fevereiro de 2016.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 056
PORTARIA Nº 056, de 10/02/2016.
Concede Férias a Servidor que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder férias a servidora municipal, LILIAM APARECIDA BOZA, brasileira, solteira, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR (PÓS-GRADUADO), relativas ao período aquisitivo de 07/02/2015 à 07/02/2016, e gozo das mesmas foram no período de 04/01/2016 a 02/02/2016, sendo que ao mesmo será pago 1/3(um terço) sobre as férias, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 10 de fevereiro de 2016.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 057
PORTARIA Nº 057, de 10/02/2016.
Concede Férias a Servidor que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder férias a servidora municipal, LORENI LURDES FREZZA CONSONI, brasileira, casada, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, relativas ao período aquisitivo de 08/02/2015 à 08/02/2016, e gozo das mesmas no período de 10/02/2016 a 12/03/2016, sendo que ao mesmo será pago 1/3(um terço) sobre as férias, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 10 de fevereiro de 2016.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 058
PORTARIA Nº 058, de 10/02/2016.
Concede Férias a Servidor que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder férias a servidora municipal, MARILDES ANCILIERO LIDANI, brasileira, casada, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR (PÓS-GRADUADO), relativas ao período aquisitivo de 07/03/2015 à 07/03/2016, e gozo das mesmas foram no período de 04/01/2016 a 02/02/2016, sendo que ao mesmo será pago 1/3(um terço) sobre as férias, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 10 de fevereiro de 2016.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 059
PORTARIA Nº 059, de 10/02/2016.
Concede Férias a Servidor que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder férias a servidora municipal, SIRLEIA MARIA PASSONI, brasileira, solteira, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR (PÓS-GRADUADO), relativas ao período aquisitivo de 07/02/2015 à 07/02/2016, e gozo das mesmas foram no período de 04/01/2016 a 02/02/2016, sendo que ao mesmo será pago 1/3(um terço) sobre as férias, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 10 de fevereiro de 2016.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 060
PORTARIA Nº 060, de 10/02/2016.
Concede Férias a Servidor que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder férias a servidora municipal, ROSANA NAVA

ALVES, brasileira, solteira, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR (PÓS-GRADUADO), relativas ao período aquisitivo de 10/02/2015 à 10/02/2016, e gozo das mesmas foram no período de 04/01/2016 a 02/02/2016, sendo que ao mesmo será pago 1/3(um terço) sobre as férias, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 10 de fevereiro de 2016.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 061
PORTARIA Nº 061, de 10/02/2016.
Concede Férias a Servidor que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder férias a servidora municipal, SILVANA BOLZON, brasileira, solteira, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR (GRADUADO), relativas ao período aquisitivo de 07/02/2015 à 07/02/2016, e gozo das mesmas foram no período de 04/01/2016 a 02/02/2016, sendo que ao mesmo será pago 1/3(um terço) sobre as férias, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 10 de fevereiro de 2016.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 062
PORTARIA Nº 062, de 10/02/2016.
Concede Férias a Servidor que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder férias a servidora municipal, SILVANA BOLZON, brasileira, solteira, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR (GRADUADO), relativas ao período aquisitivo de 08/02/2015 à 08/02/2016, e gozo das mesmas foram no período de 04/01/2016 a 02/02/2016, sendo que ao mesmo será pago 1/3(um terço) sobre as férias, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 10 de fevereiro de 2016.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 063
PORTARIA Nº 063, de 10/02/2016.
Concede Férias a Servidor que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder férias a servidora municipal, SOLIANDRA RUZZA, brasileira, solteira, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR (PÓS-GRADUADO), relativas ao período aquisitivo de 09/02/2015 à 09/02/2016, e gozo das mesmas foram no período de 04/01/2016 a 02/02/2016, sendo que ao mesmo será pago 1/3(um terço) sobre as férias, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 10 de fevereiro de 2016.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 064
PORTARIA Nº 064, de 10/02/2016.
Concede Férias a Servidor que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder férias a servidora municipal, SONIA LAZZARE TURMINA, brasileira, casada, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, relativas ao período aquisitivo de 07/02/2015 à 07/02/2016, e gozo das mesmas no período de 10/02/2016 a 12/03/2016, sendo que ao mesmo será pago 1/3(um terço) sobre as férias, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 10 de fevereiro de 2016.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 065
PORTARIA Nº 065, de 10/02/2016.
Concede Férias a Servidor que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder férias a servidora municipal, VANIA

FERRONATTO CAMPAGNIN, brasileira, casada, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR (PÓS-GRADUADO), relativas ao período aquisitivo de 09/02/2015 à 09/02/2016, e gozo das mesmas foram no período de 04/01/2016 a 02/02/2016, sendo que ao mesmo será pago 1/3(um terço) sobre as férias, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 10 de fevereiro de 2016.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 066

PORTARIA Nº 066, de 10/02/2016.
Concede Férias a Servidor que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder férias a servidora municipal, VANIA FERRONATTO CAMPAGNIN, brasileira, casada, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR (PÓS-GRADUADO), relativas ao período aquisitivo de 01/02/2015 à 01/02/2016, e gozo das mesmas foram no período de 04/01/2016 a 02/02/2016, sendo que ao mesmo será pago 1/3(um terço) sobre as férias, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 10 de fevereiro de 2016.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 067

PORTARIA Nº 067, de 10/02/2016.
Concede Licença Prêmio em Pecúnia a Servidor que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o §2º do art. 117 da Lei Complementar nº 1713/2014 e Decreto nº 1674 de 20/01/2015,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder a pedido, Licença Prêmio em Pecúnia ao servidor municipal, EVERTON CAMPAGNIN, admitido por concurso público para o cargo de ESCRITURÁRIO, através da Portaria de Nomeação nº 059 de 01/06/1990, posteriormente admitido por novo concurso público para o cargo de DIGITADOR, através da Portaria de Nomeação nº 397 de 03/04/1995, reenquadrado para a função de ASSISTENTE DE CPD, relativas ao período aquisitivo de 01/06/1995 à 31/05/2000, conforme previsto na Lei Complementar nº 1713/2014 e Decreto nº 1674/2015.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 10 de fevereiro de 2016.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 068

PORTARIA Nº 068, de 10/02/2016.
Concede Férias a Servidor que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder férias a servidora municipal, THAISE CRISTINA NESI SERIGHELLI, brasileira, casada, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRA, relativas ao período aquisitivo de 01/03/2015 à 01/03/2016, e gozo das mesmas no período de 01/03/2016 a 30/03/2016, sendo que ao mesmo será pago 1/3(um terço) sobre as férias, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 10 de fevereiro de 2016.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 069

PORTARIA Nº 069, de 01/03/2016.
Autoriza Contratação Temporária por Prazo Determinado Servidor que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, Processo Seletivo, Edital n° 001/2015, combinado com a Lei nº 1713 de 03/11/2014 e por excepcional interesse público,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Autorizar a Contratação Temporária por Prazo Determinado, de acordo com o Processo Seletivo, Edital nº 001/2015, e nos termos da Lei nº 1713 de 03/11/2014 e por excepcional interesse público, a Senhora ANGELA PALMIRA FERREIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 535.822.689-34 e Identidade nº 3.549.795-8, residente e domiciliada no Município de Arroio Trinta – SC, para exercer a função de AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, por 40:00 (quarenta) horas semanais, no horário compreendido entre 07:30hs as 11:30hs e 13:30hs as 17:30hs de 2.ª à 6.ª feira, com vencimentos em Lei, pelo período de 01/03/2016 à 31/08/2016.

Artigo 2.º - O servidor contratado de acordo com o art. 1º desta Portaria será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Artigo 3.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Artigo 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 01 de março de 2016.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 070

PORTARIA Nº 070, de 01/03/2016.
Autoriza Contratação Temporária por Prazo Determinado Servidor que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, Processo Seletivo, Edital n° 001/2015, combinado com a Lei nº 1713 de 03/11/2014 e por excepcional interesse público,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Autorizar a Contratação Temporária por Prazo Determinado, de acordo com o Processo Seletivo, Edital nº 001/2015, e nos termos da Lei nº 1713 de 03/11/2014 e por excepcional interesse público, a Senhora NEIDE MARIA GEMELI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 386.080.069-87 e Identidade nº 861.374, residente e domiciliada no Município de Arroio Trinta – SC, para exercer a função de PROFESSOR - GRADUAÇÃO, por 20:00 (vinte) horas semanais, no horário compreendido entre 07:45hs as 11:45hs de 2.ª à 6.ª feira, com vencimentos em Lei, pelo período de 01/03/2016 à 31/05/2016.
Parágrafo único - A contratação se faz necessário em virtude da Licença para Tratamento de Saúde da Servidora Municipal Denise Schuller.

Artigo 2.º - O servidor contratado de acordo com o art. 1º desta Portaria será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Artigo 3.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Artigo 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 01 de março de 2016.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 071

PORTARIA Nº 071, de 01/03/2016.
Autoriza Contratação Temporária por Prazo Determinado Servidor que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, Processo Seletivo, Edital n° 001/2015, combinado com a Lei nº 1713 de 03/11/2014 e por excepcional interesse público,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Autorizar a Contratação Temporária por Prazo Determinado, de acordo com o Processo Seletivo, Edital nº 001/2015, e nos termos da Lei nº 1713 de 03/11/2014 e por excepcional interesse público, a Senhora ANA SIPP, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 949.657.659-15 e Identidade nº 3.484.632, residente e domiciliada no Município de Iomerê – SC, para exercer a função de PROFESSOR – MAGISTÉRIO (INGLES), por 20:00 (vinte) horas semanais, no horário compreendido entre 07:45hs as 11:45hs de 2.ª à 6.ª feira, com vencimentos em Lei, pelo período de 01/03/2016 à 23/12/2016.

Artigo 2.º - O servidor contratado de acordo com o art. 1º desta Portaria será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Artigo 3.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Artigo 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 01 de março de 2016.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 072

PORTARIA Nº 072, de 01/03/2016.
Concede Licença Prêmio em Pecúnia a Servidor que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o §2º do art. 117 da Lei Complementar nº 1713/2014 e Decreto nº 1674 de 20/01/2015,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder a pedido, Licença Prêmio em Pecúnia a servidora municipal, THAISE CRISTINA NESI SERIGHELLI, admitida por concurso público para o cargo de ENFERMEIRO, através da Portaria de Nomeação nº 072 de 01/03/2011 relativas ao período aquisitivo de 01/03/2011 à 29/02/2016, conforme previsto na Lei Complementar nº 1713/2014 e Decreto nº 1674/2015.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 01 de março de 2016.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 073

PORTARIA Nº 073, de 01/03/2016.
Concede Licença Prêmio em Pecúnia a Servidor que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o §2º do art. 117 da Lei Complementar nº 1713/2014 e Decreto nº 1674 de 20/01/2015,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder a pedido, Licença Prêmio em Pecúnia a servidora municipal, SALETE SARTORI NESI, admitida por concurso público para o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, através da Portaria de Nomeação nº 204 de 01/08/2013 relativas ao período aquisitivo de 01/07/2003 à 30/06/2008, conforme previsto na Lei Complementar nº 1713/2014 e Decreto nº 1674/2015.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 01 de março de 2016.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 074
PORTARIA Nº 074, de 01/03/2016.
Concede Licença Prêmio em Pecúnia a Servidor que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o §2º do art. 117 da Lei Complementar nº 1713/2014 e Decreto nº 1674 de 20/01/2015,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder a pedido, Licença Prêmio em Pecúnia a servidora municipal, MARIA IRACEMA DE OLIVEIRA SONEGO, admitida por concurso público para o cargo de AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, através da Portaria de Nomeação nº 165 de 03/08/2009 relativas ao período aquisitivo de 03/08/2009 à 02/08/2014, conforme previsto na Lei Complementar nº 1713/2014 e Decreto nº 1674/2015.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 01 de março de 2016.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 075
PORTARIA Nº 075, de 01/03/2016.
Concede Licença Prêmio em Pecúnia a Servidor que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o §2º do art. 117 da Lei Complementar nº 1713/2014 e Decreto nº 1674 de 20/01/2015,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder a pedido, Licença Prêmio em Pecúnia a servidora municipal, ADRIANA LUIZA LIDANI CIVIDINI, admitida por concurso público para o cargo de PROFESSOR, através da Portaria de Nomeação nº 009 de 10/02/1998 relativas ao período aquisitivo de 10/02/2003 à 09/02/2008, conforme previsto na Lei Complementar nº 1713/2014 e Decreto nº 1674/2015.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 01 de março de 2016.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 076
PORTARIA Nº 076, de 01/03/2016.
Concede Licença Prêmio em Pecúnia a Servidor que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o §2º do art. 117 da Lei Complementar nº 1713/2014 e Decreto nº 1674 de 20/01/2015,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder a pedido, Licença Prêmio em Pecúnia a servidora municipal, VANIA FERRONATTO CAMPAGNIN, admitida por concurso público para o cargo de PROFESSOR, através da Portaria de Nomeação nº 037 de 09/02/2007 relativas ao período aquisitivo de 09/02/2007 à 08/02/2012, conforme previsto na Lei Complementar nº 1713/2014 e Decreto nº 1674/2015.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 01 de março de 2016.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 077
PORTARIA Nº 077, de 01/03/2016.
Concede Férias a Servidor que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Efetuar pagamento de 1/3 (um terço) sobre as férias ao servidor municipal, CLAUDIO DA SOLER, brasileiro, solteiro, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA, relativas ao período aquisitivo de 02/03/2010 à 02/03/2011, sendo que o mesmo estava em licença para tratamento de saúde, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 01 de março de 2016.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 078
PORTARIA Nº 078, de 01/03/2016.
Concede Férias a Servidor que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Efetuar pagamento de 1/3 (um terço) sobre as férias ao servidor municipal, LUIZ BELEGANTE, brasileiro, divorciado, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA, relativas ao período aquisitivo de 01/03/2014 à 01/03/2015, sendo que o mesmo estava em licença para tratamento de saúde, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 01 de março de 2016.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 079
PORTARIA Nº 079, de 01/03/2016.
Concede Férias a Servidor que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder férias ao servidor municipal, VALDIR ANTONIO OTTO, brasileiro, solteiro, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA, relativas ao período aquisitivo de 02/03/2015 à 02/03/2016, e gozo das mesmas no período de 02/03/2016 a 31/03/2016, sendo que ao mesmo será pago 1/3(um terço) sobre as férias, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 01 de março de 2016.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 080
PORTARIA Nº 080, de 01/03/2016.
Concede Férias a Servidor que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder férias ao servidor municipal, DONATO NEOTTI, brasileiro, solteiro, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, relativas ao período aquisitivo de 15/03/2015 à 15/03/2016, e gozo das mesmas no período de 15/03/2016 a 13/04/2016, sendo que ao mesmo será pago 1/3(um terço) sobre as férias, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 01 de março de 2016.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 081
PORTARIA Nº 081, de 01/03/2016.
Concede Férias a Servidor que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder férias ao servidor municipal, ROBERTO CORREA DE MELLO, brasileiro, solteiro, ocupante do cargo efetivo de BIOQUÍMICO, relativas ao período aquisitivo de 02/03/2015 à 02/03/2016, e gozo das mesmas no período de 02/03/2016 a 31/03/2016, sendo que ao mesmo será pago 1/3(um terço) sobre as férias, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 01 de março de 2016.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 082
PORTARIA Nº 082, de 01/03/2016.
Concede Férias a Servidor que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder férias a servidora municipal, IVETE ANCILIERO ZAMBONI, brasileira, viúva, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, relativas ao período aquisitivo de 02/03/2014 à 02/03/2015, e gozo das mesmas no período de 02/03/2016 a 31/03/2016, sendo que ao mesmo será pago 1/3(um terço) sobre as férias, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 01 de março de 2016.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 083
PORTARIA Nº 083, de 01/03/2016.
Concede Férias a Servidor que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder férias a servidora municipal, SALUTE LEGNANI NESI, brasileira, viúva, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, relativas ao período aquisitivo de 12/03/2015 à 12/03/2016, e gozo das mesmas no período de 14/03/2016 a 12/04/2016, sendo que ao mesmo será pago 1/3(um terço) sobre as férias, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 01 de março de 2016.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 084
PORTARIA Nº 084, de 01/03/2016.
Concede Férias a Servidor que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder férias a servidora municipal, SIMONE BOLZON BRAMBILA, brasileira, casada, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, relativas ao período aquisitivo de 02/01/2015 à 02/01/2016, e gozo das mesmas no período de 02/03/2016 a 31/03/2016, sendo que ao mesmo será pago 1/3(um terço) sobre as férias, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 01 de março de 2016.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 085
PORTARIA Nº 085, de 01/03/2016.
Concede Férias a Servidor que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder férias a servidora municipal, MARILENE SILVA DA SILVA, brasileira, viúva, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, relativas ao período aquisitivo de 01/03/2015 à 01/03/2016, e gozo das mesmas no período de 02/03/2016 a 31/03/2016, sendo que ao mesmo será pago 1/3(um terço) sobre as férias, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 01 de março de 2016.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 086
PORTARIA Nº 086, de 01/03/2016.
Concede Férias a Servidor que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder férias a servidora municipal, SIBELE MUNARO, brasileira, solteira, ocupante do cargo efetivo de PSICÓLOGO, relativas ao período aquisitivo de 03/03/2015 à 03/03/2016, e gozo das mesmas no período de 02/03/2016 a 31/03/2016, sendo que ao mesmo será pago 1/3(um terço) sobre as férias, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 01 de março de 2016.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 087
PORTARIA Nº 087, de 01/03/2016.
Concede Férias a Servidor que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder férias a servidora municipal, MARINA ROTTA DE ANDRADE, brasileira, solteira, ocupante do cargo efetivo de ODONTOLOGO, relativas ao período aquisitivo de 01/03/2015 à 01/03/2016, e gozo das mesmas no período de 02/03/2016 a 31/03/2016, sendo que ao mesmo será pago 1/3(um terço) sobre as férias, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 01 de março de 2016.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 088
PORTARIA Nº 088, de 01/03/2016.
Concede Férias a Servidor que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder férias ao servidor municipal, MARCIANO BIAVA, brasileiro, casado, ocupante do cargo em comissão de DIRETOR DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE, relativas ao período aquisitivo de 02/03/2015 à 02/03/2016, e gozo das mesmas no período de 02/03/2016 a 31/03/2016, sendo que ao mesmo será pago 1/3(um terço) sobre as férias, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 01 de março de 2016.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 089

PORTARIA Nº 089, de 01/03/2016.
Concede Férias a Servidor que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder férias ao servidor municipal, HELIO RENATO MARTINS FOGLIATTO, brasileiro, casado, ocupante do cargo efetivo de MÉDICO, relativas ao período aquisitivo de 02/03/2015 à 02/03/2016, e gozo das mesmas no período de 02/03/2016 a 22/03/2016, e determina o pagamento de 10 (dez) dias a serem trabalhados, sendo que ao mesmo será pago 1/3(um terço) sobre as férias, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 01 de março de 2016.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 090

PORTARIA Nº 090, de 01/03/2016.
Concede Férias a Servidor que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder férias a servidora municipal, LUCIA MARIA MANENTI, brasileira, divorciada, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES, relativas ao período aquisitivo de 01/03/2015 à 01/03/2016, e gozo das mesmas no período de 02/03/2016 a 22/03/2016, e determina o pagamento de 10 (dez) dias a serem trabalhados, sendo que ao mesmo será pago 1/3(um terço) sobre as férias, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 01 de março de 2016.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 091

PORTARIA Nº 091, de 04/03/2016.
Torna sem Efeito Portaria que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Tornar sem efeito a Portaria nº 019/2016, a partir do dia 04 de março de 2016.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 04 de março de 2016.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 092

PORTARIA Nº 092, de 04/03/2016.
Altera a Carga Horária para Servidor que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e por excepcional interesse Público,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Atribuir a Servidora Municipal GLAUCIA MARIA APPI BETINELLI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 951.508.629-91 e Identidade nº 2.977.260, residente e domiciliada no Município de Arroio Trinta – SC, ocupante da função de AGENTE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, o aumento da carga horária de 20:00 (vinte) horas semanais para 40:00 (quarenta) horas semanais, no período de 07/03/2016 a 20/03/2016.
Parágrafo único - A ampliação da carga horária se faz necessário em virtude da Licença para Tratamento de Saúde da Servidora Municipal Salete Czerniak.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 04 de março de 2016.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 093

PORTARIA Nº 093, de 04/03/2016.
Concede Licença Maternidade para Servidora que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e com o Art. 100 da Lei Municipal Complementar nº 1713/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder Licença Maternidade para a servidora ALINE REGINA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de PSICOPEDAGOGO, na forma do Art. 100 da Lei Municipal Complementar nº 1713/2014, pelo período de 21/02/2016 a 18/08/2016, ou seja, 180 (cento e oitenta) dias.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21/02/2016.

Artigo 3.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 04 de março de 2016.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 094

PORTARIA Nº 094, de 07/03/2016.
Autoriza Contratação Temporária por Prazo Determinado Servidor que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, Processo Seletivo, Edital n° 001/2015, combinado com a Lei nº 1713 de 03/11/2014 e por excepcional interesse público,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Autorizar a Contratação Temporária por Prazo Determinado, de acordo com o Processo Seletivo, Edital nº 001/2015, e nos termos da Lei nº 1713 de 03/11/2014 e por excepcional interesse público, a Senhora NELLIK ANNIE DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 047.652.239-06 e Identidade nº 2.089.983, residente e domiciliada no Município de Arroio Trinta – SC, para exercer a função de PROFESSOR - GRADUAÇÃO, por 20:00 (vinte) horas semanais, no horário compreendido entre 07:45hs as 11:45hs de 2.ª à 6.ª feira, com vencimentos em Lei, pelo período de 07/03/2016 à 30/09/2016.
Parágrafo único - A contratação se faz necessário em virtude da Licença Maternidade da Servidora Municipal Fernanda Consoni.

Artigo 2.º - O servidor contratado de acordo com o art. 1º desta Portaria será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Artigo 3.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Artigo 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 07 de março de 2016.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 095

PORTARIA Nº 095, de 07/03/2016.
Autoriza Contratação Temporária por Prazo Determinado Servidor que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, Processo Seletivo, Edital n° 001/2015, combinado com a Lei nº 1713 de 03/11/2014 e por excepcional interesse público,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Autorizar a Contratação Temporária por Prazo Determinado, de acordo com o Processo Seletivo, Edital nº 001/2015, e nos termos da Lei nº 1713 de 03/11/2014 e por excepcional interesse público, o Senhor ANDREY LUCAS SCHWARTZ, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 062.028.339-47 e Identidade nº 5.304.382-0, residente e domiciliado no Município de Caçador – SC, para exercer a função de PSICOLOGO, por 20:00 (vinte) horas semanais, no horário compreendido entre 07:45hs as 11:45hs de 2.ª à 6.ª feira, com vencimentos em Lei, pelo período de 07/03/2016 à 18/09/2016.
Parágrafo único - A contratação se faz necessário em virtude da Licença Maternidade da Servidora Municipal Aline Regina de Oliveira.

Artigo 2.º - O servidor contratado de acordo com o art. 1º desta Portaria será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Artigo 3.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Artigo 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 07 de março de 2016.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 096

PORTARIA Nº 096, de 07/03/2016.
Autoriza Contratação Temporária por Prazo Determinado Servidor que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, Processo Seletivo, Edital n° 001/2015, combinado com a Lei nº 1713 de 03/11/2014 e por excepcional interesse público,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Autorizar a Contratação Temporária por Prazo Determinado, de acordo com o Processo Seletivo, Edital nº 001/2015, e nos termos da Lei nº 1713 de 03/11/2014 e por excepcional interesse público, a Senhora JULIANA CAMPOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 077.610.649-03 e Identidade nº 5.585.498, residente e domiciliada no Município de Arroio Trinta – SC, para exercer a função de PROFESSOR - MAGISTÉRIO, por 20:00 (vinte) horas semanais, no horário compreendido entre 13:15hs as 17:15hs de 2.ª à 6.ª feira, com vencimentos em Lei, pelo período de 07/03/2016 à 31/05/2016.
Parágrafo único - A contratação se faz necessário em virtude da Licença para Tratamento de Saúde da Servidora Municipal Denise Schuller.

Artigo 2.º - O servidor contratado de acordo com o art. 1º desta Portaria será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Artigo 3.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Artigo 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 07 de março de 2016.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 097

PORTARIA Nº 097, de 07/03/2016.
Nomeia Servidor que Menciona para Cargo Comissionado, e dá outras providências.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 1711 de 03/11/2014,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Nomear para o Cargo de DIRETOR PEDAGÓGICO, Nível CC-04, por 10:00 (dez) horas semanais, a Senhora JOVILDE MARIA SERIGHELLI PIROLLI, brasileira, casada, portadora da cédula de Identidade nº 1.680.632 e CPF nº 518.036.749-20, residente e

domiciliado no Município de Arroio Trinta – SC, a partir de 07 de março de 2016.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 07 de março de 2016.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 098

PORTARIA Nº 098, de 07/03/2016.
Concede Licença Maternidade para Servidora que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e com o Art. 100 da Lei Municipal Complementar nº 1713/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder Licença Maternidade para a servidora FERNANDA CONSONI, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, na forma do Art. 100 da Lei Municipal Complementar nº 1713/2014, pelo período de 04/03/2016 a 30/08/2016, ou seja, 180 (cento e oitenta) dias.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04/03/2016.

Artigo 3.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 07 de março de 2016.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 099

PORTARIA Nº 099, de 15/03/2016.
Prorroga o Afastamento do Servidor que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 205 da Lei 1714/2014 de 03 de novembro de 2014 e 147 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Prorrogar o afastamento, preventivamente, sem prejuízo de sua remuneração, por mais 30 (trinta) dias a partir do dia 19/03/2016, o servidor EVERSON LIDANI, ocupante da função de CONSELHEIRO TUTELAR, a fim de evitar influencia na apuração relativa ao Processo Administrativo Disciplinar nº 0001/2015 de 16 de dezembro de 2015.

Artigo 2.º - Fica proibido o acesso do mencionado servidor as repartições internas do Conselho Tutelar de Arroio Trinta, posse de equipamentos e de documentos durante a vigência desta Portaria.

Artigo 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 15 de março de 2016.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 100

PORTARIA Nº 100, de 17/03/2016.
Concede Licença Prêmio em Pecúnia a Servidor que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o §2º do art. 117 da Lei Complementar nº 1713/2014 e Decreto nº 1674 de 20/01/2015,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder a pedido, Licença Prêmio em Pecúnia ao servidor municipal, CESAR LUIZ ALTENHOFEN, admitido por concurso público para o cargo de ASSISTENTE DE ESPORTES, através da Portaria de Nomeação nº 116 de 02/05/2002 relativas ao período aquisitivo de 02/05/2002 à 01/05/2007, conforme previsto na Lei Complementar nº 1713/2014 e Decreto nº 1674/2015.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 17 de março de 2016.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 101

PORTARIA Nº 101, de 17/03/2016.
Concede Licença Prêmio a Servidor que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais de Arroio Trinta,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder a pedido LICENÇA PRÊMIO a servidora Municipal CHEILA APARECIDA BONASSA, admitida por concurso público para o cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO E DE COMUNICAÇÕES, através da Portaria nº 038 de 01/02/2010, relativas aos períodos aquisitivos de 01/02/2010 à 31/01/2015 e gozo das mesmas no período de 17/03/2016 à 15/04/2016, ou seja, 30 (trinta) dias consecutivos, conforme previsto na Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 17 de março de 2016.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

Ascurra

Prefeitura

DECRETO Nº 2831, de 11/03/2016

DECRETO Nº 2831, de 11 de Março de 2016.
Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar Por Anulação de Dotação.

MOACIR POLIDORO, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N° 1433, de 02 de dezembro de 2015.

Art. 1º - É aberto ao orçamento do exercício de 2016, em favor das Unidades Orçamentárias a seguir relacionadas, créditos adicionais suplementares no valor de R$ 8.000,00, observadas as seguintes classificações funcionais programáticas.

Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
07	SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS
07.001	SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS
07.001.0015	URBANISMO
07.001.0015.0452	SERVICOS URBANOS
07.001.0015.0452.0030	MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL
07.001.0015.0452.0030.2061	MANUTENCAO MELHORIA DE ILUMINACAO PUBLICA
344900000000000	APLICACOES DIRETAS
00030800	Contrib Custeio Serv.Ilum.Públ.-COSIP
	Valor: (8.000,00)

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1° decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, das seguintes dotações orçamentárias.

Dotações Anuladas	
Código	Descrição
07	SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS
07.001	SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS
07.001.0015	URBANISMO
07.001.0015.0452	SERVICOS URBANOS
07.001.0015.0452.0030	MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL
07.001.0015.0452.0030.2061	MANUTENCAO MELHORIA DE ILUMINACAO PUBLICA
333900000000000	APLICACOES DIRETAS
00030800	Contrib Custeio Serv.Ilum.Públ.-COSIP
	Valor: (8.000,00)

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 11 de março de 2016.
Moacir Polidoro
Prefeito Municipal

Publicado o Presente Decreto na forma regulamentar,

Município de Ascurra em, 11 de março de 2016.
Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

DECRETO Nº 2832, de 15/03/2016

DECRETO Nº 2832, de 15 de Março de 2016.
Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Superávit financeiro.

MOACIR POLIDORO, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N° 1433, de 02 de dezembro de 2015.

Art. 1º - É aberto ao orçamento do exercício de 2016, em favor das Unidades Orçamentárias a seguir relacionadas, créditos adicionais suplementares no valor de R$ 2.144,36, observadas as seguintes classificações funcionais programáticas.

Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
04	SECRETARIA DE EDUCACAO ESPORTE E CULTURA
04.001	SECRETARIA DE EDUCACAO
04.001.0012	EDUCACAO
04.001.0012.0361	ENSINO FUNDAMENTAL
04.001.0012.0361.0040	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
04.001.0012.0361.0040.2009	MAN. ENSINO FUNDAMENTAL E VAL. DO MAGISTERIO
331900000000000	APLICACOES DIRETAS
00031800	Transf.FUNDEB/FUNDEF(Remu.Magistério)
	Valor: (2.144,36)

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1° decorrerão do superávit financeiro do exercício financeiro de 2015.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 15 de março de 2016.
Moacir Polidoro
Prefeito Municipal

Publicado o Presente Decreto na forma regulamentar,
Município de Ascurra em, 15 de março de 2016.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

DECRETO Nº 2833, de 16/03/2016

DECRETO Nº 2833, de 16 de Março de 2016.
Prorroga o Horário Especial de Trabalho e Expediente nos órgãos da Administração Direta do Município de Ascurra na forma que menciona.

MOACIR POLIDORO, Prefeito de Ascurra, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com base no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ascurra e demais legislações de regência, e
CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo estabelecer a organização e o funcionamento dos órgãos da administração pública, de forma a garantir a economicidade e eficiência do serviço prestado, consoante preconiza o artigo 37 da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO que a jornada de trabalho do servidor é

compreendida através do número de horas imposta, podendo ser aumentada ou diminuída nos casos previstos em Lei e mediante a necessidade da Administração, conforme estabelecido na legislação municipal e artigo 30, inciso I, da Carta Magna;
CONSIDERANDO a necessidade permanente de adoção de medidas que resultem na redução de despesas, buscando zelar pela economia de recursos públicos;
CONSIDERANDO que o País vem atravessando uma crise econômica que implica diretamente na arrecadação dos entes estatais e consequentemente, no repasse das verbas ordinárias e extraordinárias aos Municípios;
CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas imediatas, para redução de despesas, que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade;
CONSIDERANDO que a Controladoria Interna desta municipalidade apontou como medida a atender ao princípio da economicidade no serviço público, sem comprometer a sua eficiência aos munícipes, a instituição de jornada de trabalho reduzida, nos órgãos do Poder Executivo Municipal de Ascurra, na forma como disciplinado adiante, a exemplo do que ocorre em outras Unidades da Federação;
CONSIDERANDO que a adoção desta medida mostrou-se eficiente na redução de despesa, atendendo assim seu objetivo, como também, atendeu as expectativas para o atendimento a população, não comprometendo a continuidade dos serviços públicos: e
CONSIDERANDO que o clima permite a prorrogação do horário sem comprometer a prestação dos serviços públicos:

DECRETA:
Art.1º - Fica prorrogado até o dia 29/04/2016, o expediente e funcionamento nos órgãos do Poder Executivo Municipal de Ascurra, obedecidos os seguintes turnos de trabalho:
a) Secretaria da Administração e Planejamento e a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e suas respectivas Diretorias:
De segunda a sexta-feira: das 07h30min às 13h30min;
b) Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos e a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e suas respectivas Diretorias:
De segunda a sexta-feira: das 06h30min às 13h00min, com 00h30 minutos de intervalo, exceto os serviços de Coleta de lixo, Caminhão Pipa e Guarda Municipal;
c) Secretaria de Saúde, apenas para o setor de Assistência Social:
De segunda a sexta-feira: das 07h30min às 13h30min;
d) Procuradoria
De segunda a sexta-feira: das 07h30min às 13h30min;
e) Gabinete do Chefe do Poder Executivo
De segunda a sexta-feira: das 07h30min às 13h30min.
§1º Em caso de excepcional interesse público, o turno de trabalho poderá ser alterado e adequado através de escalas previamente elaboradas e comunicadas aos servidores por intermédio das respectivas Secretarias, respeitados o disposto no artigo 3º.
§2º Ficam excluídos do cumprimento das condições definidas no caput, permanecendo inalterado o horário de expediente e de atendimento ao público, os serviços considerados essenciais pela legislação.
Art. 2º - O horário especial de trabalho e expediente não se aplica aos servidores públicos da administração direta e indireta que exerçam suas funções em órgãos distintos do mencionado no presente Decreto, bem como aos servidores que, embora lotados nas respectivas secretarias, exerçam dentre suas funções serviços de acompanhamento junto aos expedientes de: Coleta de lixo, Caminhão Pipa e Guarda Municipal ou laborem no exercício das atividades mencionadas no §2º do artigo 1º, os quais permanecerão com os seus horários inalterados.
Art. 3º - Para atender a este novo horário os servidores públicos terão sua jornada diária de trabalho readequada conforme disposto neste Decreto, distribuídos conforme escala a ser elaborada pelos dirigentes de cada unidade.
§1º - A redução da jornada de trabalho não implicará na redução dos vencimentos dos servidores abrangidos pelo presente Decreto.
§2º- Em caso de excepcional interesse público, havendo a necessidade da permanência do servidor no desempenho de suas funções em período superior à jornada definida neste decreto, será respeitado o intervalo mínimo de 01 (uma) hora entre cada jornada de 04 (quatro horas), sem prejuízo à percepção de hora-extra quando a aludida permanência exceder:
I - às 08(oito) horas e 45 (quarenta e cinco) minutos de trabalho diário, para os ocupantes de cargos com jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas;
II - à 8ª (oitava) hora de trabalho diário, para os ocupantes de cargos com jornada semanal de 40 (quarenta) horas, e;
III - à 4ª (quarta) hora de trabalho diário para os cargos com jornada semanal de 20 (vinte) horas.
§3º - O cumprimento do horário de trabalho de que trata este artigo será comprovado mediante o registro obrigatório de ponto, o qual servirá inclusive para fins de fiscalização quanto à pontualidade e assiduidade do servidor.
Art. 4º - A inobservância às regras dispostas no presente decreto culminará ao infrator a incidência nas sanções impostas pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Ascurra, por desrespeito ao dever funcional.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra, 16 de março de 2016.
MOACIR POLIDORO
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado na forma regulamentar.
Município de Ascurra em, 16 de março de 2016.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Atalanta

Prefeitura

RESOLUÇÃO 1/2016
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ATALANTA – CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 001/2016
Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação e Aplicação dos recursos do Fundo para a Infância e Adolescência - FIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Federal nº 8069/90 e Lei Municipal nº 1223/11, considerando:

- A competência que lhe é conferida de concretizar os avanços contidos na legislação e contribuir para a efetiva cidadania das crianças e adolescentes;
- Que o Fundo para a Infância e Adolescência deve estar vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo este um órgão formulador, deliberativo e controlador das ações de implementação da política dos direitos da criança e do adolescente;
- Que o CMDCA é responsável por fixar critérios de utilização dos recursos do FIA, utilizando seu plano de ação e aplicação;
- Deliberação da segunda reunião ordinária do ano 2016, realizada no dia 30 de março de 2016.

Resolve:
Art. 1º Aprovar o Plano de Ação e Aplicação dos Recursos do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA para o ano 2016;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Atalanta, 30 de março de 2016.
Nádia E. Antunes Chiquett
Presidente do CMDCA

ATA P.P 2/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ATALANTA CNPJ: 11.211.260/0001-22 AVENIDA XV DE NOVEMBRO C.E.P.: 88410-000 - Atalanta - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 2/2016 - PR Processo Administrativo: 2/2016 Processo de Licitação: 2/2016 Data do Processo: 09/03/2016

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de Preços para eventuaisaquisições de medicamentos, em farmácia, regulamentados, conforme normas da ANVISA, para atendimento de determinações judiciais, excepcionalidades e medicamentos em falta ou que não constam na lista da REMUME, destinados à manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 1/2016 (Sequência: 1)

Ao(s) 29 de Março de 2016, às 10:26 horas, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ATALANTA , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 7/2016, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 2/2016, Licitação nº 2/2016 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: APÓS ANALISE DAS PROPOSTA DE PREÇO DA EMPRESA PARTICIPANTE. ONDE A MESMA OFERTOU SEU LANCE A COMISSÃO ANALISOU OS PREÇOS QUE ESTÃO DENTRO DO VALOR DE MERCADO, E A DOCUMENTAÇÃO ESTA DE ACORDO COM O EDITAL Nº 2/2016, E NENHUMA EMPRESA MANIFESTOU INTERECE EM ENTRAR COM RECURSO, DESTA FORMA AS EMPRESAS FORAM CONSIDERADAS VENCEDORAS, CONFORME SEGUE:

Participante: 6001 - DROGARIA ATALANTA LTDA.

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
2	Medicamentos Genéricos	UND	1,00		9,0000	54.600,00	54.600,00
					Total do Participante -------->		54.600,00

Participante: 6008 - DROGARIA E FARMACIA CENTER VALE LTDA.

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Medicamentos de Referência	UND	1,00		9,0000	36.400,00	36.400,00
3	Medicamentos Similares	UND	1,00		9,0000	45.500,00	45.500,00
					Total do Participante -------->		81.900,00
					Total Geral ---------->		136.500,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Atalanta, 29 de Março de 2016

COMISSÃO:

MARIA CRISTINA DEMARCHI HADLICH - ..... - Pregoeiro(a)

SIMONI ANTUNES - ..... - EQUIPE DE APOIO

ZENI SOLANGE D. STAROSKI - ..... - EQUIPE DE APOIO

CÁTIA SIRENE FONTANIVE DEMARCHI - ..... - EQUIPE DE APOIO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

CARLA LUIZA DA SILVA - ..... - Representante

JOEL BASSO - ..... - Representante

ATA P.P.1/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ATALANTA CNPJ: 11.211.260/0001-22 AVENIDA XV DE NOVEMBRO C.E.P.: 88410-000 - Atalanta - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 1/2016 - PR Processo Administrativo: 1/2016 Processo de Licitação: 1/2016 Data do Processo: 09/03/2016

Folha: 1/9

OBJETO DA LICITAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A UNIDADE SANITÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ATALANTA FUNDO À FUNDO Nº DA PROPOSTA: 11211.260000/1140-01

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 1/2016 (Sequência: 1)

Ao(s) 24 de Março de 2016, às 10:11 horas, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ATALANTA , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 7/2016, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 1/2016, Licitação nº 1/2016 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: APÓS ANALISE DAS PROPOSTA DE PREÇO DA EMPRESA PARTICIPANTE. ONDE A MESMA OFERTOU SEU LANCE A COMISSÃO ANALISOU OS PREÇOS QUE ESTÃO DENTRO DO VALOR DE MERCADO, E A DOCUMENTAÇÃO ESTA DE ACORDO COM O EDITAL Nº 1/2016, E NENHUMA EMPRESA MANIFESTOU INTERECE EM ENTRAR COM RECURSO, DESTA FORMA AS EMPRESAS FORAM CONSIDERADAS VENCEDORAS, CONFORME SEGUE:

Participante: **6002 - METROMED COM. MATERIAL MEDICO HOSPIT.LTD**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO: MATERIAL DE CONFECÇÃO-100% TECIDO ALGODÃO TIPO DE FEIXE-METAL	UND	5,00	Premium	0,0000	89,90	449,50
10	DESTILADOR DE ÁGUA CAPACIDADE - ENTRE 3 A 5 LITROS/ HORA	UND	1,00	Cristofoli	0,0000	660,00	660,00
15	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL ILUMINAÇÃO - LED HASTE - FLEXÍVEL	UND	1,00	Kolpalst	0,0000	415,00	415,00
19	BOMBA DE VÁCUO ATÉ 2HP/VC POTÊNCIA/VÁCUO - 1,5 HP/720 mmHg	UND	1,00	Nevoni	0,0000	1.931,00	1.931,00
21	ESCADA COM 2 DEGRAUS MATERIAL DE CONFECÇÃO - MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR	UND	1,00	Olimedic	0,0000	115,00	115,00
23	SUPORTE DE ORO MATERIAL DE CONFECÇÃO - AÇO INOXIDÁVEL TIPO - PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL	UND	1,00	Olimedic	0,0000	120,00	120,00
25	AMÁRIO VITRINE NÚMERO DE PORTAS - 02 PORTAS MATERIAL DE CONFECÇÃO - AÇO/FERRO PINTADO LATERAIS DE VIDRO - POSSUI	UND	1,00	Olimedic	0,0000	697,00	697,00
35	CADEIRA PARA COLETA DE SANG MATERIAL DE CONFECÇÃO - TERMOPLÁSTICO BRAÇADEIRA - REGULÁVEL	UND	1,00	Olimedic	0,0000	395,00	395,00
47	BALDE A PEDAL/LIXEIRA MATERIAL DE CONFECÇÃO - AÇO INOXIDÁVEL CAPACIDADE - MÍNIMO DE 15 LITROS	UND	4,00	Brinox	0,0000	109,00	436,00
55	CADEIRAS DE RODAS PEDIÁTRICA MATERIAL DE CONFECÇÃO - AÇO/FERRO PINTADO BRAÇOS - REMOVÍVEL PÉS - REMOVÍVEL ELEVAÇÃO DE PERNAS - POSSUI SUPORTE DE SORO - POSSUI	UND	1,00	Baxmann	0,0000	940,00	940,00
56	CADEIRAS DE RODAS ADULTOS PÉS - REMOVÍVEL MATERIAL DE CONFECÇÃO - ALUMÍNIO BRAÇOS - REMOVÍVEL ELEVAÇÃO DE PERNAS - POSSUI SUPORTE DE SORO - POSSUI	UND	1,00	Baxmann	0,0000	825,00	825,00
62	SUPORTE DE SORO MATERIAL DE CONFECÇÃO - AÇO INOXIDÁVEL TIPO - PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL	UND	5,00	Olimedic	0,0000	170,00	850,00
64	BIOMBO MATERIAL DE CONFECÇÃO - AÇO/ FERRO PINTADO RODÍZIOS - POSSUI TAMANHO - PRILPLO	UND	1,00	Olimedic	0,0000	365,00	365,00
67	LARINGOSCÓPIO ADULTO COMPOSIÇÃO - 4 LÂMINAS AÇO INÓX E FIBRA ÓPTICA	UND	1,00	MD	0,0000	980,00	980,00
69	LARINGOSCÓPIO INFATIL COMPOSIÇÃO - 3 LÂMINAS AÇO INÓX E FIBRA ÓPTICA	UND	2,00	MD	0,0000	905,00	1.810,00
70	OXÍMETRO DE PULSO TIPO - PORTÁTIL (DE MÃO) CURVA PLESTIMOGRÁFICA - POSSUI SENSOR DE Sp02 - 02	UND	1,00	Choice	0,0000	2.364,00	2.364,00
74	BIOMBO MATERIAL DE CONFECÇÃO - AÇO INOXIDÁVEL RODÍZIOS - POSSUI TAMANHO - TRIPLO	UND	4,00	Olimedic	0,0000	460,00	1.840,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ATALANTA

CNPJ: 11.211.260/0001-22
AVENIDA XV DE NOVEMBRO
C.E.P.: 88410-000 - Atalanta - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 1/2016 - PR

Processo Administrativo: 1/2016
Processo de Licitação: 1/2016
Data do Processo: 09/03/2016

Folha: 2/9

Participante: 6002 - METROMED COM. MATERIAL MEDICO HOSPIT.LTD

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
75	OFTALMOSCÓPIO BATERIA - RECARREGÁVEL COMPOSIÇÃO - MÍNIMO DE 5 ABERTURAS E 40 LENTES	UND	3,00	MD	0,0000	1.200,00	3.600,00
76	NEGATOSCÓPIO MATERIAL DE CONFECÇÃO - AÇO INOXIDÁVEL TIPO - PAREDE/6 CORPOS	UND	4,00	Olimedic	0,0000	1.370,00	5.480,00
78	MESA GINECOLÓGICA MATERIAL DE CONFECÇÃO - AÇO INOXIDÁVEL POSIÇÃO DO LEITO - MÓVEL	UND	2,00	Olimedic	0,0000	1.085,00	2.170,00
81	MESA DE MAYO MATERIAL DE CONFECÇÃO - AÇO INOXIDÁVEL	UND	4,00	Olimedic	0,0000	220,00	880,00
85	NEBULIZADOR PORTÁTIL TIPO - ULTRASSÔNICO NÚMERO DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS - 01	UND	2,00	Daru	0,0000	193,00	386,00

Total do Participante --------> 27.708,50

Participante: 6054 - ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA.

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
2	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS) MODO DE OPERAÇÃO - DIGITAL CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO - ALUMÍNIO CAPACIDADE - MÍNIMO DE 60 LITROS	UND	1,00	Stermax	0,0000	4.843,94	4.843,94
3	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS TIPO - LED, SEM FIO COM RADIÔMETRO	UND	1,00	Schuster	0,0000	1.101,54	1.101,54
5	EQUIPO CART ODONTOLÓGICO SERINGA TRÍPLICE AUTOCLAVÁVEL - POSSUI TERMINAL PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO - POSSUI TERMINAL PARA MICROMOTOR - POSSUI TIPO - PEDESTAL COM RODÍZIOS	UND	1,00	Dentscler	0,0000	2.033,61	2.033,61

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ATALANTA

CNPJ: 11.211.260/0001-22
AVENIDA XV DE NOVEMBRO
C.E.P.: 88410-000 - Atalanta - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 1/2016 - PR

Processo Administrativo: 1/2016
Processo de Licitação: 1/2016
Data do Processo: 09/03/2016

Folha: 3/9

Participante: 6054 - ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA.

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
8	BIOMBO PLUMBÍFERO	UND	1,00	Nmartins	0,0000	2.579,44	2.579,44

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ATALANTA

CNPJ: 11.211.260/0001-22
AVENIDA XV DE NOVEMBRO
C.E.P.: 88410-000 - Atalanta - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 1/2016 - PR

Processo Administrativo: 1/2016
Processo de Licitação: 1/2016
Data do Processo: 09/03/2016

Folha: 4/9

BIOMBO PLUMBÍFERO
ESTRUTURA - ALUMÍNIO

13	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL MATERIAL DE CONFECÇÃO - TECIDO DE ALGODÃO TIPO DE FEIXE - METAL	UND	3,00	Glicomed-Accu	0,0000	78,30	234,90
18	APARELHO DE RAIO X - ODONTOLÓGICO INSTALAÇÃO - COLUNA MÓVEL MODO DE OPERAÇÃO - DIGITAL UNIDADE DE COMANDO PROGRAMÁVEL - POSSUI FAIXA DE TENSÃO (Kvp) MÍNIMO DE 03	UND	1,00	Xdente	0,0000	5.520,00	5.520,00
37	ESTETOSCÓPIO INFANTIL AUSCULTADOR - AÇO INOXIDÁVEL TIPO - DUPLO	UND	1,00	MD	0,0000	84,21	84,21
51	CADEIRAS DE RODA PARA OBESOS MATERIAL DE CONFECÇÃO - AÇO/FERRO PINTADO BRAÇOS - REMOVÍVEL PÉS - REMOVÍVEL ELEVAÇÃO DE PERNAS - POSSUI SUPORTE DE SORO - POSSUI	UND	1,00	Prolife	0,0000	1.117,53	1.117,53
60	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS) MODO DE OPERAÇÃO - DIGITAL CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO - AÇO INOXIDÁVEL CAPACIDADE - MÍNIMO DE 40 LITROS	UND	1,00	Stermax	0,0000	3.782,68	3.782,68
68	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO MATERIAL DE CONFECÇÃO - TECIDO EM ALGODÃO TIPO DE FEIXE - METAL	UND	1,00	Glicomed-Accu	0,0000	161,06	161,06
71	ESTETOSCÓPIO ADULTO TIPO - DUPLO AUSCULTADOR - AÇO INOXIDÁVEL	UND	2,00	MD	0,0000	90,12	180,24
72	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU) RESERVATÓRIO - POSSUI MATERIAL DE CONFECÇÃO - SILICONE	UND	2,00	MD	0,0000	187,13	374,26
73	ELETROCARDIÓGRAFO LAUDO INTERPRETATIVO - POSSUI NÚMERO DE CANAIS - 12 BATERIA INTERNA - POSSUI MEMÓRIA - POSSUI TELA LCD - POSSUI SUPORTE COM RODÍZIOS - POSSUI SOFTWARE PARA EXAME EM COMPUTADOR - POSSUI	UND	1,00	Bionet	0,0000	7.369,84	7.369,84

Total do Participante --------> 29.383,25

Participante: 6258 - AUTO ELITE LTDA.

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
86	UM AUTOMÓVEL 0KM, ANO E MODELO 2016/2016, BICOMBUSTÍVEL, NA COR BRANCA, COM 4 PORTAS, COM MOTORIZAÇAO DE NO MÍNIMO 1.0, DE NO MINIMO 70CV DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, TRAVAS ELÉTRICAS DAS PORTAS, VIDROS ELÉTRICOS , AIRBAG DUPLO FRONTAL E FREIOS ABS, PROTETOR DE CARTER, GARANTIA DE CAIXA E MOTOR DE NO MÍNIMO 03 ANOS.	UND	1,00		0,0000	34.900,00	34.900,00

Total do Participante --------> 34.900,00

Participante: 6374 - PONTO COM INFORMATICA LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
26	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX) PADRÃO DE COR - MONOCROMÁTICO MEMÓRIA - 64 MB RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO - 600 X 600 RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO - 1200 X 1200 RESOLUÇÃO DE CÓPIA 600 X 600 VELOCIDADE 18 PPM CAPACIDADE 150 PÁGINAS/BANDEJA CICLO - 8000 PÁGINAS/MÊS FAX - 33,6 KBPS INTERFACE E VERSO- USB E REDE FRENTE E VERSO - AUTOMÁTICO GARANTIA - MÍNIMA DE DOIS MESES	UND	1,00	HP	0,0000	1.350,00	1.350,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ATALANTA

CNPJ: 11.211.260/0001-22
AVENIDA XV DE NOVEMBRO
C.E.P.: 88410-000 - Atalanta - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 1/2016 - PR

Processo Administrativo: 1/2016
Processo de Licitação: 1/2016
Data do Processo: 09/03/2016

Folha: 5/9

Participante: 6374 - PONTO COM INFORMATICA LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
39	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW) TECNOLOGIA - LCD RESOLUÇÃO - MÍNIMA NATIVA DE 1024 X 768 ENTRADA - DE VGA A FULL HD LUMINOSIDADE - MÍNIMO DE 2500 LÚMENS CONECTIVIDADE - ENTRADA/SAÍDA RGB 15 PINOS E HDMI GARANTIA - MÍNIMA DE 12 MESES	UND	1,00	EPSON	0,0000	1.959,00	1.959,00
43	CÂMERA WEB (WEBCAM) RESOLUÇÃO - 720p FOCO - MANUAL AUTOMÁTICO SUPORTE - ADAPTÁVEL MESA/MONITOR VELOCIDADE - MÍNIMA DE 30 FPS INTERFACE - USB GARANTIA - MÍNIMA DE 12 MESES	UND	1,00	LOGITECH	0,0000	140,00	140,00
57	ROTEADOR LAN (WIRELESS) PORTAS - WAN/ LAN: 1/4 ANTENA - MÍNIMO DE 02 TIPO - WIRELESS IEEE 802.11 b/g/n FREQUÊNCIA - 2,4 A 2,4835 GHz SEGURANÇA - WPA/ WPA2 TAXA - SINAL DE 300 MBPS (DINÂMICO) GARANTIA - MÍNIMA DE 12 MESES	UND	1,00	TP-LINK	0,0000	190,00	190,00

Total do Participante --------> 3.639,00

Participante: 6408 - SILMES COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
6	JATO DE BICARBONATO BASE METÁLICA PARA ESTABILIDADE - POSSUI CANETA - AUTOCLAVÁVEL DESUMIDIFICADOR - POSSUI FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMÁTICA - POSSUI	UND	1,00	ALT	0,0000	1.050,00	1.050,00
14	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/SUGADOR/REFLETOR TERMINAIS - 05 CABECEIRA - BIARTICULADA COMANDO - PEDAL UNIDADE AUXILIAR - 3 PONTAS EQUIPO - ACOPLADO PNEUMÁTICO REFLETOR - MULTIFOCAL (MAIS DE UMA INTENSIDADE) CUBA - TRANSLÚCIDA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO - 02	UND	1,00	KAVO	0,0000	9.500,00	9.500,00

Total do Participante --------> 10.550,00

Participante: 6798 - GILMAR SANI - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
17	MESA DE ESCRITÓRIO BASE - MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR DIVISÕES - DE 03 A 04 GAVETAS MATERIAL DE CONFECÇÃO - MADEIRA/ MDP/MDF/SIMILAR COMPOSIÇÃO - FORMATO EM L	UND	3,00	SANI MOVEIS	0,0000	430,00	1.290,00
22	AR CONDICION CLIMATIZAÇÃO - QUENTE E FRIO TIPO - SPLIT MÍNIMO DE 24000 BTU	UND	1,00	KOMECO	0,0000	2.445,00	2.445,00
32	MESA DE ESCRITÓR BASE - AÇO/FERRO PINTADO DIVISÕES - SEM GAVETAS MATERIAL DE CONFECÇÃO - MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR COMPOSIÇÃO - FORMATO EM L	UND	2,00	SANI MOVEIS	0,0000	345,00	690,00
36	MESA ESCRITÓRIO BASE - MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR DIVISÕES - DE 03 A 04 GAVETAS MATERIAL DE CONFECÇÃO - MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR COMPOSIÇÃO - FORMATO EM L	UND	1,00	SANI MOVEIS	0,0000	474,00	474,00
44	ARMÁRIO DIMENSÕES MIN./MAT.CONFECÇÃO - 1,80 X 0,75M/MADEIRA	UND	4,00	SANI MOVEIS	0,0000	465,00	1.860,00
45	MESA DE REUNIÃO MATERIAL DE CONFECÇÃO - MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR TIPO - RETANGULAR DE 2,00M X 0,90M	UND	1,00	SANI MOVEIS	0,0000	365,00	365,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ATALANTA

CNPJ: 11.211.260/0001-22
AVENIDA XV DE NOVEMBRO
C.E.P.: 88410-000 - Atalanta - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 1/2016 - PR

Processo Administrativo: 1/2016
Processo de Licitação: 1/2016
Data do Processo: 09/03/2016

Folha: 6/9

Participante: 6798 - GILMAR SANI - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
48	CADEIRA MATERIAL DE CONFECÇÃO - AÇO/FERRO PINTADO RODÍZIOS - NÃO POSSUI BRAÇOS - POSSUI REGULAGEM DE ALTURA - NÃO POSSUI ASSENTO/ENCOSTO - ESTOFADO	UND	2,00	PETHIFLEX	0,0000	104,00	208,00
52	AR CONDICIONADO CLIMATIZAÇÃO - APENAS FRIO TIPO - SPLIT MÍNIMO DE 18000 BTU	UND	1,00	KOMECO	0,0000	1.469,00	1.469,00

Total do Participante --------> 8.801,00

Participante: 6799 - R A DE CAMPOS DEPARTAMENTOS EIRELI - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
41	COMPUTADOR PORTÁTIL(NOTEBOOK) DISCO RÍGIDO - MÍNIMO DE 500 GB PROCESSADOR - NO MÍNIMO INTEL CORE 13 OU AMD A10 MEMÓRIA RAM - 4GB, DDR3, 1600 MHz TAMANHO DA TELA - MÍNIMO DE 13,3" TECLADO - ABNT2 MOUSE - TOUCHPAD INTERFACES DE REDE - 10/100/1000 E WIFI INTERFACE - USB, HDMI, DISPLAY PORT/VGA, SD CARD BATERIA - MÍNIMO DE 3 HORAS WEBCAM - POSSUI SISTEMA OPERACIONAL - WINDOWS 7 PRO (64 BITS) GARANTIA - MÍNIMA DE 12 MESES UNIDADE DE DISCO ÓTICO - CD/DVD ROM	UND	1,00		0,0000	1.959,00	1.959,00

Total do Participante --------> 1.959,00

Participante: 6800 - RP COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
58	TELEVISOR TIPO - LCD TAMANHO DA TELA - MÍNIMO DE 32" CONVERSOR DIGITAL - POSSUI ENTRADA - HDMI PORTAS - USB FULL HD - SIM	UND	2,00	PHILCO	0,0000	1.371,00	2.742,00
83	CADEIRA PARA OBESO BRAÇOS - POSSUI RODÍZIOS - POSSUI MATERIAL DE CONFECÇÃO - ESTOFADO COURVIN ESTRUTURA - AÇO INOXIDÁVEL	UND	2,00	REIFLEX	0,0000	439,00	878,00

Total do Participante --------> 3.620,00

Participante: 6801 - MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
7	CADEIRA MATERIAL DE CONFECÇÃO - AÇO / FERRO PINTADO RODÍZIOS - POSSUI BRAÇOS - POSSUI REGULAGEM DE ALTURA - POSSUI ASSENTO / ENCOSTO - ESTOFADO COURVIN	UND	14,00	REIFLEX	0,0000	195,00	2.730,00
53	BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO TIPO - PRESSÃO COLUNA CONJUGADA AÇO INÓX	UND	2,00	LIBELL	0,0000	930,00	1.860,00
59	ESTANTE REFORÇO - POSSUI CAPACIDADE/PRATELEIRAS - MIN. 100KG / 02 PRATELEIRAS	UND	2,00	LUNASA	0,0000	214,00	428,00

Total do Participante --------> 5.018,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ATALANTA

CNPJ: 11.211.260/0001-22
AVENIDA XV DE NOVEMBRO
C.E.P.: 88410-000 - Atalanta - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 1/2016 - PR

Processo Administrativo: 1/2016
Processo de Licitação: 1/2016
Data do Processo: 09/03/2016

Folha: 7/9

Participante: 6802 - SANDRO VILMAR PIRES - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
11	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) PROCESSADOR - NO MÍNIMO INTEL CORE 13 OU AMD A10 MEMÓRIA RAM - 4GB, DDR3, 1600 MHz DISCO RÍGIDO - MÍNIMO DE 500 GB TIPO DE MONITOR 18,5" (1366 X 768) MOUSE - USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROOL (COM FIO) FONTE - COMPATÍVEL COM O ITEM SISTEMA OPERACIONAL - WINDOWS 7 PRO (64 BITS) GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) INTERFACES DE REDE - 10/100/100 E WIFI INTERFACES DE VÍDEO - INTEGRADA UNIDADE DE RISCO ÓTICO - CD/ DVD ROM	UND	4,00	pauta/aoc/intell	0,0000	2.057,90	8.231,60
31	NO BREAK (PARA COMPUTADOR) POTÊNCIA 1 KVA TENSÃO - ENTRADA/SAÍDA: BIVOLT ALARMES - AUDIOVISUAL BATERIA INTERNA - 01 SELADA GARANTIA - MÍNIMA DE 12 MESES	UND	6,00	energylux	0,0000	394,00	2.364,00

Total do Participante --------> 10.595,60

Participante: 6803 - ASSUNCAO & MORETTO LTDA - EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
4	CAIXA PARA DESINFECÇÃO DE LIMAS ENDOTÔNICAS CAPACIDADE - MÍNIMO DE 108	UND	1,00	KAVO	0,0000	98,00	98,00
12	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO JATO DE BICARBONATO INTEGRADO - POSSUI MODO DE OPERAÇÃO - DIGITAL CANETA / TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM AUTOCLAVÁVEL - POSSUI	UND	1,00	SCHUSTER	0,0000	1.870,00	1.870,00
20	CARRO DE CURATIVOS MATERIAL DE CONFECÇÃO - AÇO INOXIDÁVEL ACESSÓRIO(S) BALDE E BACIA	UND	1,00	LEVITA	0,0000	669,00	669,00
24	MESA DE EXAMES MATERIAL DE CONFECÇÃO - AÇO INOXIDÁVEL POSIÇÃO DO LEITO - FIXO ACESSÓRIO(S) - SUPORTE PARA PAPEL GABINETE COM PORTAS E GAVETAS - NPOSSUI	UND	1,00	LEVITA	0,0000	1.190,00	1.190,00
29	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA MATERIAL DE CONFECÇÃO - POLIPROPILENO BALDE ESPREMEDOR - POSSUI KIT C/ MOPs LÍQUIDO E PÓ, PLACA SINALIZ. E PÁ - POSSUI SACO DE VINIL - POSSUI	UND	1,00	INGALIMP	0,0000	872,20	872,20
33	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE MATERIAL DE CONFECÇÃO - ESTOFADO BRAÇADEIRA - REGULÁVEL	UND	1,00	LEVITA	0,0000	506,00	506,00
34	CENTRÍFUGA LABORATORIAL TIPO - PARA TUBOS - MÍN. 50 AMOSTRAS TECNOLOGIA - DIGITAL PROGRAMÁVEL	UND	1,00	SPLABOR	0,0000	11.760,00	11.760,00
54	CADEIRAS DE RODAS ADULTO PÉS - REMOVÍVEL MATERIAL DE CONFECÇÃO - AÇO/FERRO PINTADO BRAÇOS - REMOVÍVEL ELEVAÇÃO DE PERNAS - POSSUI SUPORTE DE SORO - POSSUI	UND	2,00	JAGUARIBE	0,0000	490,00	980,00
61	RESERVATÓRIO - POSSUI MATERIAL D CONFECÇÃO - SILICONE	UND	2,00	PROTEC	0,0000	179,00	358,00
63	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL MODO DE OPERAÇÃO - DIGITAL	UND	1,00	WELMY	0,0000	828,00	828,00
65	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO MODO DE OPERAÇÃO - DIGITAL	UND	1,00	WELMY	0,0000	1.078,00	1.078,00
66	CARRO MACA SIMPLES MATERIAL DE CONFECÇÃO - AÇO/ FERRO PINTADO GRADES LATERAIS - POSSUI SUPORTE DE SORO - POSSUI ACESSÓRIO(S) - COLCHONETE	UND	1,00	LEVITA	0,0000	901,00	901,00
77	OTOSCÓPIO BATERIA - RECARREGÁVEL COMPOSIÇÃO - FIBRA ÓPTICA COM NO MÍN. 10 ESPÉCULOS REUSÁVEIS	UND	4,00	MD	0,0000	514,00	2.056,00
79	DETECTOR FETAL TIPO - PORTÁTIL TECNOLOGIA - DIGITAL	UND	4,00	MEDPEJ	0,0000	549,00	2.196,00
80	LANTERNA CLÍNICA TIPO - LED MATERIAL DE CONFECÇÃO - AÇO	UND	4,00	G-TECH	0,0000	60,58	242,32
82	DERMATOSCÓPIO AUMENTO - 10 X ILUMINAÇÃO - LED	UND	3,00	HEINE	0,0000	1.463,00	4.389,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ATALANTA

CNPJ: 11.211.260/0001-22
AVENIDA XV DE NOVEMBRO
C.E.P.: 88410-000 - Atalanta - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 1/2016 - PR

Processo Administrativo: 1/2016
Processo de Licitação: 1/2016
Data do Processo: 09/03/2016

Folha: 8/9

Participante: 6803 - ASSUNCAO & MORETTO LTDA - EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
84	FOCO REFLETOR ILUMINAÇÃO - LED HASTE - FLEXÍVEL	UND	4,00	MEDPEJ	0,0000	514,90	2.059,60

Total do Participante --------> 32.053,12

Participante: 6804 - BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
27	ARMÁRIO DIMENSÕES MIN./MAT. CONFECÇÃO - 1,80 X 0,75 M/ AÇ	UND	2,00	LUNASA	0,0000	519,00	1.038,00
28	GELADEIRA / REFRIGERADOR CAPACIDADE - MÍNIMO DE 350 LITROS	UND	1,00	consul	0,0000	1.467,00	1.467,00
38	APARELHO DE DVD CONTROLE REMOTO - POSSUI PORATS - USB REPRODUÇÃO - DVD/CD/CD-R/VCD/SVCD/DVCD/JPG/MP3	UND	3,00	amvox	0,0000	109,50	328,50
40	LONGARINA NÚMERO DE ASSENTOS - 05 LUGARES ASSENTO/ENCOSTO - ESTOFADO	UND	9,00	reiflex	0,0000	500,00	4.500,00
42	TELA DE PROJEÇÃO TIPO - TRIPÉ ÁREA VISUAL - MÍNIMO DE 1,80 X 1,80 M TECIDO - MATTE WHITE (BRANCO OPACO) GARANTIA - MÍNIMA DE 12 MESES	UND	1,00	telas tech	0,0000	390,00	390,00
46	ESTANTE REFORÇO - POSSUI CAPACIDADE/PRATELEIRAS - MIN. 100KG/06 PRATELEIRAS	UND	2,00	lunasa	0,0000	339,00	678,00
50	MATERIAL DE CONFECÇÃO - AÇO GAVETAS - 3 GAVETAS P/ PASTA SUSPENSA DESLIZAMENTO DA GAVETA - ROLAMENTO PLÁSTICO	UND	1,00	lunasa	0,0000	338,00	338,00

Total do Participante --------> 8.739,50

Total Geral ----------> 176.966,97

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Atalanta, 24 de Março de 2016

COMISSÃO:

MARIA CRISTINA DEMARCHI HADLICH - ..... - Pregoeiro(a)

SIMONI ANTUNES - ..... - EQUIPE DE APOIO

ZENI SOLANGE D. STAROSKI - ..... - EQUIPE DE APOIO

CÁTIA SIRENE FONTANIVE DEMARCHI - ..... - EQUIPE DE APOIO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

JOEL SCHAFER - ..... - Representante

RODRIGO ALVES DE CAMPOS - ..... - Representante

VALDIR MORAIS - ..... - Representante

MAICON WAMBOMMEL - ..... - Representante

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ATALANTA CNPJ: 11.211.260/0001-22 AVENIDA XV DE NOVEMBRO C.E.P.: 88410-000 - Atalanta - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 1/2016 - PR Processo Administrativo: 1/2016 Processo de Licitação: 1/2016 Data do Processo: 09/03/2016

Folha: 9/9

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

JOSÉ CARLOS MALKOWSKI - ..... - Representante

MARCOS RODRIGO MASSON - ..... - Representante

FABIO ELIAS LEAL - ..... - Representante

MAICON ROBERTO DEOLA - ..... - Representante

ROBSON PATRICK SOARES - ..... - Representante

SANDRO VILMAR PIRES - ..... - Representante

EVANDRO DA SILVA - ..... - Representante

SERGIO BAGATOLI - ..... - Representante

Balneário Piçarras

Prefeitura

ATA PREGÃO 07/2016 FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE LICITAÇÃO E HABILITAÇÃO
Processo Administrativo nº 008/2016-FMS
Pregão Presencial 007/2016-FMS
Sistema de Registro de Preços

Objeto: Este instrumento tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de TOTENS DE IDENTIFICAÇÃO, PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL E PLACAS EM LONA para sinalização das Unidades de Saúde, preconizado pelo SUS na Portaria 2.838 do Ministério da Saúde, nos termos estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I, não obrigando o ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, em conformidade com o Art. 7º do Decreto Municipal nº 029/2005-ljm, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
Empresas Participantes Habilitadas:
ACN LOCADORA NAUTICA LTDA-EPP. - Total do Fornecedor: R$ R$4.880,00– ATA 035/2016
ARAQUARI IMPRESSÕES LTDA ME. - Total do Fornecedor: R$31.900,00 - ATA 036/2016

Balneário Piçarras(SC), 15 de março de 2016.
Lucimir Alcides Uller Bittencourt
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2016-FME - TOMADA DE PREÇO Nº 004/2016-FME

Processo Licitatório nº 017/2016-FME - Tomada de Preço nº 004/2016-FME
Lei 8.666/93 e suas alterações, demais legislações pertinentes, torna público que fará realizar Licitação na Modalidade Tomada de Preço, Tipo Menor Preço Global, para contratação de Contratação de FACULDADE OU INSTITUTO CUJO A MANTENEDORA SEJA FACULDADE, CREDENCIADA NO MEC PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIAS ESPECIALIZADAS E CAPACITAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO .Recebimento dos Envelopes até: 20/04/2016 às 09:00h. Data da Sessão Pública: 20/04/2016 às 09:00h, na Secretaria de Administração e Fazenda, Avenida Emanoel Pinto, nº 1.655, Centro, Balneário Piçarras/SC ou no site balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras(SC), 01 de abril de 2016. Laureci Bernadete Schneider Pereira - Secretária de Educação.

Balneário Rincão

Prefeitura

AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/FMS/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/FMS/2016.
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.
Data e horário da sessão de abertura: 18/04/2016 às 10h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Balneario Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, SN, Centro, do Município de Balneario Rincão - SC.
Objeto: Contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de Equipamentos de Informática, Moveis para Escritório, Eletrodomésticos, Equipamentos Hospitalares e Um Veículo de Passeio, para uso das Unidades ESF da Rede Municipal de Saúde do Município de Balneário Rincão/SC, de acordo com a Portaria Nº. 1.922/2014, Emenda Nº. 28530001/2014 do Governo Federal, conforme especificações previstas no Termo de Referencia.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras Materiais e Patrimônio do Município de Balneário Rincão, na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 13:00 as 19:00 horas, ou pelos telefones (***48) 3468-7218, ou através do endereço eletrônico licitacao.rincao@hotmail.com.

Balneário Rincão – SC, 01 de Abril de 2016.
Pregoeira
Gisele P. Ferreira.

PORTARIA GP Nº 003/2016

PORTARIA GP Nº 003/2016 de 01 de abril de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO, DÉCIO GOMES GÓES, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 84,inciso VI, em conformidade com a Lei Complementar nº 01/2013, resolve:

EXONERAR; OLÍRIO JOSÉ LINO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 077.410.309-49, RG n° 234.952, do cargo de DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE, Município de Balneário Rincão.

Balneário Rincão, 01 de abril de 2016.

Publicada no Paço Municipal em 01 de abril de 2016.
Décio Gomes Góes
Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº. 001/2016

PORTARIA GP Nº. 001/2016 de 01 de abril de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO, DÉCIO GOMES GÓES, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 84, em conformidade com a Lei Municipal nº. 01/2013, resolve:

EXONERAR: MARIA CANEVER DA SILVA, CPF nº. 632.676.839-04, ao cargo de SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO do Município de Balneário Rincão.

Balneário Rincão, 01 de abril de 2016.
Publicada no Paço Municipal em 01 de abril de 2016.
Décio Gomes Góes
Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº. 002/2016

PORTARIA GP Nº. 002/2016 de 01 de abril de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO, DÉCIO GOMES GÓES, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 84, em conformidade com a Lei Municipal nº. 01/2013, resolve:

EXONERAR: JOÃO PÍCOLLO, CPF nº. 220.402.349-34, ao cargo de SECRETÁRIO DE PESCA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE do Município de Balneário Rincão.

Balneário Rincão, 01 de abril de 2016.

Publicada no Paço Municipal em 01 de abril de 2016.
Décio Gomes Góes
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 206/2016

PORTARIA Nº. SA 206/2016, DE 30 DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº. 001/2013,

RESOLVE:
EXONERAR; Elisangela Tereza Zanatta, brasileira, CPF nº. 028.534.989-99, do cargo de Chefe de Divisão – DAS 4, da Secretaria de Saúde no Município de Balneário Rincão, nesta data.

Balneário Rincão, 30 de março de 2016.
VALBERTO BERKENBROCK
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DÉCIO GOMES GÓES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria em 30 de março de 2016.

PORTARIA Nº 207/2016

PORTARIA Nº. SA 207/2016, DE 31 DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº. 001/2013,

RESOLVE:

EXONERAR; Lidiana dos Santos, brasileira, CPF nº. 027.504.249-92, do cargo de Diretor (a) de Departamento – DAS 2, da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo no Município de Balneário Rincão, nesta data.

Balneário Rincão, 31 de março de 2016.
VALBERTO BERKENBROCK
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DÉCIO GOMES GÓES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria em 31 de março de 2016.

PORTARIA Nº 208/2016

PORTARIA Nº. SA 208/2016, DE 31 DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº. 002/2013, de 08 de janeiro de 2013,

RESOLVE
EXONERAR; Francisco Carlos da Rosa, brasileiro, CPF nº. 456.137.709-30, do cargo de Motorista de Veículos em Geral, 40 horas semanais, da Secretaria de Assistência Social no Município de Balneário Rincão, nesta data.

Balneário Rincão, 31 de março de 2016.
VALBERTO BERKENBROCK
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DÉCIO GOMES GÓES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria em 31 de março de 2016.

PORTARIA Nº 209/2016

PORTARIA Nº. SA 209/2016, DE 01 DE ABRIL DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº. 001/2013,

RESOLVE:
EXONERAR; Jader Vasconcelos, brasileiro, CPF nº. 252.200.989-34, do cargo de Chefe de Divisão – DAS 4, da Secretaria de Assistência Social no Município de Balneário Rincão, nesta data.

Balneário Rincão, 01 de abril de 2016.
VALBERTO BERKENBROCK
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DÉCIO GOMES GÓES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria em 01 de abril de 2016.

PORTARIA Nº 210/2016

PORTARIA Nº. SA 210/2016, DE 01 DE ABRIL DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº. 001/2013,

RESOLVE:
EXONERAR; Marcos Carlos Petry, brasileiro, CPF nº. 029.991.359-71, do cargo de Chefe de Departamento – DAS 3, da Secretaria de Administração e Finanças no Município de Balneário Rincão, nesta data.

Balneário Rincão, 01 de abril de 2016.
VALBERTO BERKENBROCK
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DÉCIO GOMES GÓES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria em 01 de abril de 2016.

PORTARIA Nº 211/2016

PORTARIA Nº. SA 211/2016, DE 01 DE ABRIL DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº. 002/2013, de 08 de janeiro de 2013,

RESOLVE
EXONERAR; Claudiomiro de Andrade, brasileiro, CPF nº. 592.102.309-49, do cargo de Motorista de Transporte Escolar/Ônibus, 40 horas semanais, da Secretaria de Educação no Município de Balneário Rincão, nesta data.

Balneário Rincão, 01 de abril de 2016.
VALBERTO BERKENBROCK
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DÉCIO GOMES GÓES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria em 01 de abril de 2016.

Barra Bonita

Prefeitura

PORTARIA N.º 092 DE 01 DE ABRIL DE 2016. REVOGA PORTARIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA N.º 092 de 01 de abril de 2016.
Revoga Portaria e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, bem como os incisos e VIII do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município;

Resolve,
Art.1º. Fica revogada a Portaria nº031/2016, de 10 de fevereiro de 2016, que alterava carga horaria da servidora Catia Fronza, matricula nº4182-03, do quadro do pessoal da Magistério Municipal, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, a partir desta data.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, 01 de abril de 2016.
Darci João Frizon
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei nº065/97.

Servidor Responsável

RELAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS DOADORES DE SANGUE

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2016
RELAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE
INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS DOADORES DE SANGUE

A comissão especial de auxílio à administração para organizar, coordenar e fiscalizar os atos realizados no Edital de Processo Seletivo nº 001/2016, torna público o DEFERIMENTO e INDEFERIMENTO da isenção do pagamento da taxa de inscrição dos candidatos doadores de sangue, que requereram isenção de pagamento da taxa de inscrição, a decisão unânime proferida pela comprovação ou não de requisitos do referido Edital, conforme abaixo:

DEFERIMENTO DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Não há.
INDEFERIMENTO DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

AUXILIAR ADMINISTRATIVO | Modalidade A			
Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	Data Coleta Doador Sangue	Isenção Taxa Inscrição
315321	Franklyn Debus Da Maia	Não comprovou doação de Sangue	Indeferida
314023	Isabela Biasi Da Silva	Não comprovou doação de Sangue	Indeferida

TESOUREIRO | Modalidade A			
Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	Data Coleta Doador Sangue	Isenção Taxa Inscrição
313482	Marina Carla De Carli	Não comprovou doação de Sangue	Indeferida

Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição INDEFERIDOS poderão participar do presente Processo Seletivo desde que efetuem o pagamento da taxa de inscrição até às 23h59min do dia 07.04.2016, como os demais candidatos.
O boleto para impressão, em caso de indeferimento, deverá ser acessado junto ao site www.ameosc.org.br, conforme item 2.9.4, do Edital de Processo Seletivo n° 001/2016.

Barra Bonita/SC, 31 de março de 2016.

Roberto Francisco Giongo Presidente	Delcira Gubert Membro	Aurélia T. Boff Dos Santos Membro

Barra Velha

Prefeitura

ADITIVO CONTRATO 048A/2015 PMBV

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato de Contrato n° 2015/048/001
Contratada: NOVA ALIANÇA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Licitação: Proc. Administrativo 028/2015 - TP 001/2015
Objeto: Primeiro Termo Aditivo ao contrato para Obra de revitalização da Praça Horácio Martins, incluindo fornecimento de material e mão de obra, em Regime de Empreitada Global, mediante licitação Tipo Menor Preço Global, em estrita observância aos Memoriais e Planilhas anexos, partes integrantes deste Processo
Valor do Contrato: 63.945,13 (sessenta e três mil novecentos e quarenta e cinco reais e treze centavos)
Data da assinatura: 01/04/2016
Data do vencimento: 20/05/2016

Barra Velha, 01 de abril de 2016
CRISTIANO DIEGO RANGHETTI –
Pela Empresa Contratada

CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO -
Prefeito

ATA 001/2016 PP 004/2016 FUMTEC

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016
Contratada: TIPOTIL INDUSTRIA GRÁFICA - LTDA
Objeto: aquisição de material impresso para divulgação de eventos e atrações turísticas do município, conforme especificações detalhadas no Anexo I – Termo de Referência.
Valor do Contrato: R$ 23.500,00
Data de Assinatura: 09/03/2016
Data de Vencimento: 09/03//2017

Barra Velha, 09 de março de 2016.
RUI EDUARDO GERMER

Pela Empresa Contratada
CLAUDEMIR MATIAS FRANSCISCO Prefeito

PP 027/2016 PMBV

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 036/2016 - Pregão Presencial nº 027/2016

A Prefeitura de Barra Velha, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo Menor Preço por LOTE para execução de monitoramento ambiental das obras de fixação da barra e desassoreamento do rio itajuba. Conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. Recebimento dos Envelopes até: 14/04/2016 às 08:30 horas. Data da Sessão Pública: 14/04/2016 às 08:45 horas, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. Coordenação do Processo: Pregoeiro Rubia Fernanda Alves. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no endereço supra, horário: 8:00 às 12:00horas e 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br.

Barra Velha, 01 de abril de 2016.
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO – Prefeito.

Biguaçu

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2016 - FMS

AVISO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016 – FMS

O Senhor Secretário de Saúde, Ângelo Ramos Vieira, por delegação e competência (Decreto nº. 85/2013, art. 1º, III e Portaria nº 1790/2015), torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE objetivando a AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA A DIVULGAÇÃO DAS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo II que acompanha o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, o Decreto 5.450/2005, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, o Decreto Municipal nº 134/2005, e demais legislações aplicáveis.

Recebimento das Propostas: das 14h00min do dia 04/04/2016, às 13h59min do dia 15/04/2016;
Início da Sessão de Licitação: às 14h00min do dia 15/04/2016, no endereço Rua Vereador Emídio Amorim Veríssimo, s/nº., anexo à Policlínica Municipal, Praia João Rosa, Biguaçu – Diretoria de Compras, Licitações e Contratos.

Caso a sessão não venha a findar na data aprazada acima (15/04/2016), o feito ficará suspenso, dando continuidade através de novas sessões de licitação a serem realizadas na sala da Diretoria de Compras, Licitações e Contratos.

Apenas o licitante credenciado estará apto a participar das demais etapas licitatórias.

Caso a empresa licitante deseje indicar outro representante que não seja o credenciado para participar de sessões que se estendam além da data determinada acima (15/04/2016), tem-se que somente este (o próprio credenciado, com poderes específicos para firmar substabelecimento estabelecido em sua procuração) poderá fazê-lo através do instrumento de substabelecimento, com firma reconhecida, bem como apresentar cópia autenticada de seu documento de identificação, com foto.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico do Município de Biguaçu www.bigua.sc.gov.br, a partir do dia 04/04/2016.

Eventuais problemas de acesso no SITE da Prefeitura Municipal de Biguaçu deverão ser sanados com a Central de Processamento de Dados – CPD, da Prefeitura Municipal, através de contato a ser realizado no telefone: (48) 3279.8000.

As dúvidas pertinentes a presente licitação poderão ser esclarecidas através do e-mail: comprasaudebigua@gmail.com

Biguaçu, SC, 31 de março de 2016.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL
Por delegação – Ângelo Ramos Vieira
Secretário de Saúde

COMUNICADO PP 51-2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPAL DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMUNICADO PP 51/2016-PMB

Comunicamos às empresas interessadas no PP 51/2016-PMB, que tem como objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO URBANO INSTALADOS NOS ESPAÇOS PÚBLICOS", que devido a pedidos de impugnação do edital, fica SUSPENSA A ABERTURA do referido processo até que sejam respondidos os questionamentos.

Biguaçu, 01 de abril de 2016.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO Nº 10.049/2016 - EXTRATO CONTRATO Nº 10.049/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Extrato Contrato nº 10.049/2016
Processo: PREGÃO PRESENCIAL - PP N° 03/2016 – FMS

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA USO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS E CLINICA DE FISIOTERAPIA.

Fornecedor: OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA.

Valor: R$ 8.527,48 (oito mil quinhentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos).

Vigência: 14/03/2016 a 31/12/2016.

ANGELO RAMOS VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO CONTRATO Nº 10.052/2016 - PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL - PP N° 03/2016 – FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Extrato Contrato nº 10.052/2016
Processo: PREGÃO PRESENCIAL - PP N° 03/2016 – FMS

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA USO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS E CLINICA DE FISIOTERAPIA.

Fornecedor: TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS

HOSPITALARES LTDA.

Valor: R$ 25.393,90 (vinte e cinco e cinco mil trezentos e noventa e três reais e noventa centavos).

Vigência: 14/03/2016 a 31/12/2016.
ANGELO RAMOS VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

LEI COMPLEMENTAR Nº 092/2016

LEI COMPLEMENTAR N° 092/2016 DE 11 DE MARÇO DE 2016.
ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 41/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU RAMON WOLLINGER FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica acrescentado o §5º ao art. 11 da Lei Complementar n° 41/2011, que vigorará com a seguinte redação:

"Art. 11 [...]
§5º Os lotes de esquina terão suas áreas mínimas acrescidas em 20% (vinte por cento) em relação ao mínimo exigido para sua respectiva zona;"

Art. 2º - O Anexo I - Tabela de Uso e Ocupação do Solo para Condomínios Horizontais, constituída no art. 66 da Lei Complementar n° 41/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Biguaçu, 11 de março de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Lei Complementar nº 092 /2016, de 11/03/2016
Sancionada em 11/03/2016
Reg. e publ.n/data

Marivalde Inez Kons
Escriturária

PP 61/2016-PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 61/2016 PMB
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA A BIBLIOTECA PUBLICA, LIVROS ESSES QUE SERÃO PARA O VESTIBULAR 2016.
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as 15:00 horas, do dia 15 abril, 2016, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 15:15 horas, do dia 15 abril, 2016, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive ou no site da Prefeitura www.bigua.sc.gov.br
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8019 e 3279-8022.
Para os licitantes que participarão deste certame, pedimos que seja utilizado a planilha eletrônica do programa Betha Auto-Cotação disponível no site www.download.betha.com.br para uma maior agilidade no andamento do pregão.

Biguaçu, 1 de abril de 2016.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

REPUBLICAÇÃO PP 43/2016-PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO DO PP 43/2016 PMB

Devido à falta de empresas interessadas no PP 43/2016 PMB, que tem como objeto "AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS PARA O CCI, RECRIA, CREAS E CASA LAR", fica republicada a mesma para a seguinte data:
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as 13:45 horas, do dia 15 abril, 2016, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 14:00 horas, do dia 15 abril, 2016, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive ou no site da Prefeitura www.bigua.sc.gov.br
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8019 e 3279-8022.

Biguaçu, 01 de abril de 2016.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

REVOGAÇÃO PP 40/2016 PMB - E OUTROS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PP 40/2016 PMB

O Prefeito Municipal de Biguaçu Senhor Ramon Wollinger, torna público para conhecimento de todos os interessados, a Revogação , devido à falta de empresas interessadas em apresentar proposta, do Processo Licitatório PP 40/2016 PMB, que tem por objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO E HABILITADO PARA ATUAR NA SECETUL - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER, DESENVOLVENDO ATIVIDADES ESPORTIVAS, PARA O ANO DE 2016".
Biguaçu, 01 de abril de 2016
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PP 41/2016 PMB
O Prefeito Municipal de Biguaçu Senhor Ramon Wollinger, torna público para conhecimento de todos os interessados, a Revogação , devido à falta de empresas interessadas em apresentar proposta, do Processo Licitatório PP 41/2016 PMB, que tem por objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/ OU DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO E HABILITADO, PARA ATUAR NA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER, DESENVOLVENDO ATIVIDADES CULTURAIS.".

Biguaçu, 01 de abril de 2016
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Blumenau

Prefeitura

PORTARIA Nº 19.535/2016

PORTARIA Nº 19.535, DE 24 DE MARÇO DE 2016.
RETIFICA A PORTARIA Nº 19.421, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, resolve:

RETIFICAR
a Portaria nº 19.421, de 19 de fevereiro
de 2016, que nomeou candidatos aprovados em concurso público para ocuparem cargos de provimento efetivo, onde se lê: "TEREZA ROSSI" leia-se: "TERESA ROSSI".

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 24 de março de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.547/2016

PORTARIA Nº 19.547, DE 29 DE MARÇO DE 2016.
NOMEIA TALITA DE OLIVEIRA PARA O EXERCÍCIO DO CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE RELAÇÕES COMUNITÁRIAS, NO GABINETE DO VICE PREFEITO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica
do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 42, da Lei Complementar nº 870, de 01/01/2013 e alterações posteriores, e de conformidade com o Decreto
nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, resolve:

NOMEAR
TALITA DE OLIVEIRA, para o exercício do cargo em comissão de Gerente de Relações Comunitárias, símbolo
CC-3, no Gabinete do Vice Prefeito, no dia 29 de março de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 29 de março de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.550/2016

PORTARIA Nº 19.550, DE 29 DE MARÇO DE 2016.
DISPENSA ROLF GESKE DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SECTUR.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o art. 100 da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, com a redação dada pelo art. 37-A da Lei Complementar nº 870, de 01/01/2013, acrescido pela Lei Complementar nº 880, de 01/04/13, e conforme Ofício Rh nº 624-A/2016, de 29/03/2016, do Secretário Municipal de Turismo, resolve:

DISPENSAR, a contar de 01 de fevereiro de 2016, o servidor público municipal ROLF GESKE, matrícula n. 106291, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Turismo - SECTUR, do exercício da função gratificada de confiança de Coordenador de Desfiles para Eventos, símbolo FGC 70%, concedida pela Portaria nº 17.693, de 01/04/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 29 de março de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.551/2016

PORTARIA Nº 19.551, DE 30 DE MARÇO DE 2016.
DESIGNA KELVIN CLAYTON DOS SANTOS PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SECTUR.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o art. 37-A da Lei Complementar nº 870, de 01/01/2013, acrescido pela Lei Complementar nº 880, de 01/04/13, e atendendo ao Ofício Rh nº 624/2016, de 28/03/2016, subscrito pelo Secretário Municipal de Turismo, resolve:

DESIGNAR, a contar de 01 de abril de 2016, o servidor público municipal KELVIN CLAYTON DOS SANTOS, matrícula n. 230188, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Turismo - SECTUR, para o exercício da Função Gratificada de Confiança de Coordenador de Desfiles para Eventos, símbolo FGC-70%, constante do Anexo XX da Lei Complementar nº 870, de 01/04/2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 30 de março de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.553/2016

PORTARIA Nº 19.553, DE 30 DE MARÇO DE 2016.
DISPENSA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA NA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o art. 100 da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, com a redação dada pelo art. 37-A da Lei Complementar nº 870, de 01/01/2013, acrescido pela Lei Complementar nº 880, de 01/04/13, resolve:

DISPENSAR
os servidores públicos municipais abaixo relacionados, ocupantes de cargos de provimento efetivo,
das seguintes funções gratificadas de confiança:

BIANCA DALRI MENESTRINA, Agente Administrativo, lotada na Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, do exercício da função gratificada de confiança de Coordenador de Recursos Administrativos, FGC-80%, designada pela Portaria nº 18.923, de 10/07/2015, no dia 29 de março de 2016;

ANDRÉA DE SOUZA HUTZELMANN, Procurador,

lotada na Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, do exercício da função gratificada de confiança de Coordenador de Processos Sancionatórios, FGC-80%, designada pela Portaria nº 18.382, de 28/01/2015, no dia 29 de março de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 30 de março de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.554/2016

PORTARIA Nº 19.554, DE 30 DE MARÇO DE 2016.
DESIGNA BIANCA DALRI MENESTRINA PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA NA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o art. 37-A da Lei Complementar nº 870, de 01/01/2013, acrescido pela Lei Complementar nº 880, de 01/04/13, resolve:

DESIGNAR
a servidora pública municipal BIANCA DALRI MENESTRINA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, para o exercício da Função Gratificada de Confiança de Coordenador de Processos Sancionatórios, FGC-80%, no dia 30 de março de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 30 de março de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.555/2016

PORTARIA Nº 19.555, DE 30 DE MARÇO DE 2016.
DISPENSA SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMUDES.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o art. 100 da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, com a redação dada pelo art. 37-A da Lei Complementar nº 870, de 01/01/2013, acrescido pela Lei Complementar nº 880, de 01/04/13, e atendendo a solicitação contida no Memorando SEMUDES 115-2016/DAF, de 28/03/2016, resolve:

DISPENSAR, a contar de 29 de março de 2016, as servidoras públicas municipais abaixo, ocupantes de cargos de provimento efetivo, das seguintes funções gratificadas de confiança:

JAISA CENIRA DOLZAN, Professora, do exercício da função gratificada de confiança de Chefe do Abrigo Nossa Casa, FGC-90%, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES, designada pela Portaria nº 16.928, de 03/05/2013;

ANDRÉA CORDEIRO MIGUEL, Assistente Social, do exercício da função gratificada de confiança de Coordenador de Acolhimento Institucional para Adolescentes (Abrigo Nossa Casa – Unidade II), FGC-50%, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES, designada pela Portaria nº 18.777, de 19/05/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 30 de março de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.556/2016

PORTARIA Nº 19.556, DE 30 DE MARÇO DE 2016.
DESIGNA SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMUDES.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o art. 37-A da Lei Complementar nº 870, de 01/01/2013, acrescido pela Lei Complementar nº 880, de 01/04/13, e atendendo à solicitação contida no Memorando SEMUDES 115-2016/DAF, de 28/03/2016, resolve:

DESIGNAR, a contar de 29 de março de 2016, as servidoras públicas municipais abaixo, ocupantes de cargos de provimento efetivo, para o exercício das seguintes Funções Gratificadas de Confiança, constantes do Anexo XX da Lei Complementar nº 870, de 01/04/2013:

ANDRÉA CORDEIRO MIGUEL, matrícula n. 229973, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, para o exercício da função gratificada de confiança de Chefe do Abrigo Nossa Casa, símbolo FGC-90%, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES;

SILVIA VALÉRIA SILVEIRA MAGALHÃES MARTINS, matrícula n. 178993, ocupante do cargo de provimento efetivo de Coordenador Pedagógico, para o exercício da função gratificada de confiança de Coordenador de Acolhimento Institucional para Adolescentes (Abrigo Nossa Casa – Unidade II), símbolo FGC-50%, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 30 de março de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.559/2016

PORTARIA Nº 19.559, DE 31 DE MARÇO DE 2016.
EXONERA FRED HORST MANKE JÚNIOR DO CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PROCESSOS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO GOVERNAMENTAL - SEGG.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/90, e de conformidade com o art. 46, "II" da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, combinado com o art. 42 da Lei Complementar nº 870, de 01/01/2013 e com o Decreto nº 10.567, de 13/02/2015, atendendo ao Memorando Chefia do Gabinete do Prefeito n. 00048/2016, de 31/03/2016, resolve:

EXONERAR, a contar de 31 de março de 2016, FRED HORST MANKE JÚNIOR, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Monitoramento e Avaliação de Processos, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Gestão Governamental - SEGG, nomeado pela Portaria nº 18.935, de 13 de julho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 31 de março de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.560/2016

PORTARIA Nº 19.560, DE 31 DE MARÇO DE 2016.
NOMEIA FRED HORST MANKE JÚNIOR PARA O EXERCÍCIO DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL DE PROCESSOS, NO GABINETE DO PREFEITO – GAPREF.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica
do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 42, da Lei Complementar nº 870, de 01/01/2013, e no Decreto nº 10.567, de 13/02/2015, e atendendo ao Memorando Chefia do Gabinete do Prefeito n. 00048/2016, de 31/03/2016, resolve:

NOMEAR
FRED HORST MANKE JÚNIOR, para o exercício do cargo em comissão de Assessor Especial de Processos, símbolo CC-2, no Gabinete do Prefeito - GAPREF, a contar de 01 de abril de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 31 de março de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016

Homologação do pregão presencial n.º 008/2016 – Data da Homologação: 29 de março de 2016
Objeto: Aquisição de Ração Animal para Cães e Gatos para atender as necessidades Setor Bem Estar Animal - CEPREAD - SEMUS.
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.
Empresas:
FREDERICO THADEU EMERIM ME. - VALOR TOTAL R$ 61.992,00
AGROPECUARIA JJL LTDA ME. - VALOR TOTAL R$ 2.491,20
Base Legal: Lei n0 10.520, de 17 de julho de 2.002, que regulamenta a modalidade Pregão, Decreto Municipal n0 7.732/04, Lei Complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/14, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações.

EXTRATO Nº 083/2016 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 083/2016
Dispensa de Licitação n°. 034/2016

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, dispensou o procedimento em epígrafe com fundamento no Artigo 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações, para a aquisição de móveis para a sala dos professores do Curso de Medicina Veterinária (MV) da Universidade. Contratadas: Duca Móveis LTDA. – EPP e Micanto Móveis Sob Medida LTDA. – EPP. Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a efetiva entrega dos móveis, desde que os mesmos sejam aprovados pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e). Valores/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R$ 890,00 (Oitocentos e noventa reais) para Duca Móveis LTDA. – EPP e R$ 1.770,00 (mil, setecentos e setenta reais) para Micanto Móveis Sob Medida LTDA. – EPP/01.14.12.364.0076.2014 (Centro de Ciências da Saúde)/4.4.90.52.00.

Blumenau, 4 de abril de 2016.
Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Reitor da FURB

PORTARIA Nº 5178/2016 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5178/2016
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSELI DE ANDRADE.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, promulgada em 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
De acordo com o artigo 73-B, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, com redação determinada pela Lei Complementar n.º 568, de 20 de fevereiro de 2006, artigos 61, 62, 63, 99,104, anexos I, e V, e 114, da Lei Complementar n.º 662, de 28 de novembro de 2007, artigo 1.º, § único, da Lei Complementar n.º 119, de 31 de maio de 1996, e artigo 3.º, seus incisos, da Emenda Constitucional n.° 47, de 5 de julho de 2005, à

ROSELI DE ANDRADE, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 7.634,70 (Sete mil, seiscentos e trinta e quatro reais e setenta centavos), a partir de 1 de março de 2016, conforme Processo n.º 03280/02/2016.

Blumenau, 23 de fevereiro de 2016.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5179/2016 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5179/2016
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DIRCE RODERS CHAGAS.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
De acordo com o artigo 72-A, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, com redações determinadas pelas Leis Complementares n.os 479, de 29 de setembro de 2004, e 1006, de 9 de novembro de 2015, artigos 61, 62, 63, 99, 104, anexos I, e V, e 114, da Lei Complementar n.º 662, de 28 de novembro de 2007, com redação alterada pela Lei Complementar n.º 839, de 19 de dezembro de 2011, e artigo 6.º, seus incisos, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, à

DIRCE RODERS CHAGAS, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 5.454,36 (Cinco mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos), a partir de 1 de março de 2016, conforme Processo n.º 03249/02/2016.

Blumenau, 23 de fevereiro de 2016.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5180/2016 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5180/2016
CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TANIA HANSEN CARABACA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de TANIA HANSEN CARABACA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Coordenador Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00188/15-1, em 30/11/2015, prestado às seguintes entidades:

Empresa	Período
Prefeitura Municipal de Blumenau	03/03/1986 a 05/02/1995
Colégio Franciscano Santo Antônio	01/08/1986 a 01/08/2000

Totaliza o tempo de 5259 (cinco mil, duzentos e cinquenta e nove) dias, correspondente a 14 (quatorze) anos, 4 (quatro) meses, e 29 (vinte e nove) dias, conforme Processo n.º 03309/02/2016.

Blumenau, 24 de fevereiro de 2016.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5181/2016 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5181/2016
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSÉ RICARDO.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, promulgada em 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

De acordo com o artigo 73-B, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, com redação determinada pela Lei Complementar n.º 568, de 20 de fevereiro de 2006, artigos 2°, inciso I, anexo I, 54, e 64, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, artigo 2.º, da Lei Complementar n.º 2, 11 de julho de 1990, combinado com o artigo 94, § 1.º, da Lei Complementar n.º 1, de 4 de junho de 1990, e artigo 3.º, seus incisos, da Emenda Constitucional n° 47, de 5 de julho de 2005, a

JOSÉ RICARDO, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 1.825,61 (Mil, oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e um centavos), a partir de 1 de março de 2016, conforme Processo n.º 03263/02/2016.

Blumenau, 24 de fevereiro de 2016.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5182/2016 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5182/2016
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IRIS REGINA FARIAS.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

De acordo com o artigo 72-A, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, com redações determinadas pelas Leis Complementares n.os 479, de 29 de setembro de 2004, e 1006, de 9 de novembro de 2015, artigos 61, 62, 63, 99, 108, anexos I, e V, e 114, da Lei Complementar n.º 662, de 28 de novembro de 2007, com redação alterada pela Lei Complementar n.º 839, de 19 de dezembro de 2011, e artigo 6.°, seus incisos, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, à

IRIS REGINA FARIAS, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais R$ 2.625,74 (Dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos), a partir de 3 de março de 2016, conforme Processo n.º 03162/01/2016.

Blumenau, 25 de fevereiro de 2016.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5183/2016 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5183/2016
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANA TERESINHA VON KNOBLAUCH DOS SANTOS.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

De acordo com o artigo 73-B, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, com redação determinada pela Lei Complementar n.º 568, de 20 de fevereiro de 2006, artigos 2°, inciso I, anexo I, 54, e 64, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, artigo 36, § 3º, da Lei Complementar n.º 01, de 4 de junho de 1990, combinado com artigo 65, da Lei Complementar 661, de 28 de novembro de 2007, e artigo 3.º, seus incisos, da Emenda Constitucional n° 47, de 5 de julho de 2005, à

ANA TERESINHA VON KNOBLAUCH DOS SANTOS, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais R$ 3.751,64 (Três mil, setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos), a partir de 1 de março de 2016, conforme Processo n.º 03295/02/2016.

Blumenau, 26 de fevereiro de 2016.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5184/2016 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5184/2016
CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DENISE TERESINHA VICENTINI.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve.

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de DENISE TERESINHA VICENTINI, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00133/15-2, em 08/07/2015, prestado à Prefeitura Municipal de Blumenau, no período de 11/03/1985 a 05/02/1995, um total de 3610 (três mil, seiscentos e dez) dias, correspondente a 9 (nove) anos, 10 (dez) meses, e 25 (vinte e cinco) dias, conforme Processo n.º 03310/02/2016.

Blumenau, 26 de fevereiro de 2016.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5185/2016 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5185/2016
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLEUSA MARTA AGOSTINHO.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

De acordo com o artigo 72-A, seus incisos, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000, com .redações determinadas pelas Leis Complementares nos 479, de 29 de setembro de 2004, e 1006, de 9 de novembro de 2015, artigos 2°, inciso I, anexo I-A, 54, e 64, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, com redação alterada pela Lei Complementar n.º 846, de 5 de abril de 2012, artigo 2.º, da Lei Complementar n.º 2, de 11 de julho de 1990, combinado com o artigo 94, § 1.º, da Lei Complementar n.º 1, de 4 de junho de 1990, artigo 26, da Lei Complementar n.º 662, de 28 de novembro de 2007, e artigo 39, inciso IV, da Lei Complementar n° 308, de 22 de dezembro de 2000, com redação determinada pela Lei Complementar n.o 680, de 6 de março de 2008, combinado com o artigo 5 º, inciso I, da Lei Complementar 1006, de 9 de novembro de 2015, e artigo 6°, seus incisos, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, à

CLEUSA MARTA AGOSTINHO, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 2.833,61 (Dois mil, oitocentos e trinta e três reais e sessenta e um centavos), a partir de 1 de março de 2016, conforme Processo n.º 03171/01/2016.

Blumenau, 29 de fevereiro de 2016.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5186/2016 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5186/2016
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A JUNTA MÉDICA OFICIAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR DE BLUMENAU – ISSBLU QUE SE REUNIRÁ NO DIA 1 DE MARÇO DE 2016 ÀS 14 HORAS.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria N.º 17.031, 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

NOMEAR
nos termos do Artigo 68 C, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

Dr. RAFAEL DE FRANCESCHI, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Blumenau, Dra. LETÍCIA BENITES COLVARA, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Médico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Blumenau, Dra. GIOVANA ELENIR MERINI DE FRANCESCHI, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Médico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Blumenau, para compor a Junta Médica Oficial do ISSBLU – Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, que se reunirá no dia 1 de março de 2016, às 14 horas.

Blumenau, 29 de fevereiro de 2016.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5187/2016 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5187/2016
CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARA LUCIA PINSEGHER.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000

A favor de MARA LUCIA PINSEGHER, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na FURB - Fundação Universidade Regional de Blumenau, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00293/14-1, em 04/02/2016, prestado às seguintes entidades:

Empresa	Período
Centro Educacional Pequeno Polegar Ltda.	14/03/1988 a 15/12/1988
Banco do Brasil S.A.	12/12/1988 a 05/06/1989

FURB - Fundação Universidade Regional de Blumenau	11/07/1989 a 08/05/1996

Totaliza o tempo de 2940 (dois mil, novecentos e quarenta) dias, correspondente a 8 (oito) anos, 0 (zero) meses, e 20 (vinte) dias, conforme Processo n.º 03344/02/2016.

Blumenau, 1 de março de 2016.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5188/2016 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5188/2016
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DIRCEANE KNAESEL.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, promulgada em 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

De acordo com o artigo 73-B, seus incisos da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, com redação determinada pela Lei Complementar n.º 568, de 20 de fevereiro de 2006, artigos 2°, inciso I, anexo I-A, 54, e 64, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, artigo 36, § 3º, da Lei Complementar n.º 01, de 4 de junho de 1990, combinado com artigo 65, da Lei Complementar 661, de 28 de novembro de 2007, e artigo 3.º, seus incisos, da Emenda Constitucional n° 47, de 5 de julho de 2005, à

DIRCEANE KNAESEL, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 4.834,64 (Quatro mil, oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), a partir de 7 de março de 2016, conforme Processo n.º 03283/02/2016.

Blumenau, 3 de março de 2016.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5189/2016 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5189/2016
CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARILENE OLIVEIRA BORGES DE SOUZA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000

A favor de MARILENE OLIVEIRA BORGES DE SOUZA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na FURB - Fundação Universidade Regional de Blumenau, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00157/15-9, em 03/12/2015, prestado às seguintes entidades:

Empresa	Período
Indústria e Comércio de Confecções Blumenau Ltda. – ME	05/09/1980 a 20/12/1982
Prefeitura Municipal de Blumenau	09/02/1987 a 20/06/1988
Lancaster Ltda.	01/03/1989 a 12/12/1989
FURB - Fundação Universidade Regional de Blumenau	04/04/1990 a 23/07/1996

Totaliza o tempo de 3920 (três mil, novecentos e vinte) dias, correspondente a 10 (dez) anos, e 9 (nove) meses, conforme Processo n.º 03350/03/2016.

Blumenau, 3 de março de 2016.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5190/2016 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5190/2016
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JULIO CESAR KLOCK.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, promulgada em 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

De acordo com o artigo 73-B, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, com redação determinada pela Lei Complementar n.º 568, de 20 de fevereiro de 2006, artigos 2°, inciso I, anexo I-A, 54, e 64, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, artigo 63, da Lei Complementar nº 1, de 4 de junho de 1990, artigo 26, da Lei Complementar n.º 662, de 28 de novembro de 2007, e artigo 39, inciso IV, da Lei Complementar n° 308, de 22 de dezembro de 2000, com redação determinada pela Lei Complementar n.o 680, de 6 de março de 2008, combinado com o artigo 5 º, inciso I, da Lei Complementar n.º 1006, de 9 de novembro de 2015, e artigo 3.º, seus incisos, da Emenda Constitucional n° 47, de 5 de julho de 2005, a

JULIO CESAR KLOCK, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Administrador, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 8.931,61 (Oito mil, novecentos e trinta e um reais e sessenta e um centavos), a partir de 7 de março de 2016, conforme Processo n.º 03236/02/2016.

Blumenau, 3 de março de 2016.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5191/2016 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5191/2016
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUCIMAR DE SOUSA LAURENTINO DA ROSA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, promulgada em 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

De acordo com o artigo 73-B, incisos I, II, e III, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, com redação determinada pela Lei Complementar n.º 568, de 20 de fevereiro de 2006, artigos 61, 62, 63, 99,108, anexos I, e V, e 114, da Lei Complementar n.º 662, de 28 de novembro de 2007, e artigo 3.º, incisos I, II, e III, da Emenda Constitucional n.° 47, de 5 de julho de 2005, à

LUCIMAR DE SOUSA LAURENTINO DA ROSA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Coordenador Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 5.908,59 (Cinco mil, novecentos e oito reais e cinquenta e nove centavos), a partir de 7 de março de 2016, conforme Processo n.º 03326/02/2016.

Blumenau, 3 de março de 2016.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5192/2016 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5192/2016
CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSEMARY JANSEN RABITZSCH.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, promulgada em 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de ROSEMARY JANSEN RABITZSCH, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00042/15-7, em 01/04/2015, prestado às seguintes entidades:

Empresa	Período
Pilarzinho Comércio de Carnes Ltda.	21/03/1983 a 14/07/1983
Distribuidora de Carnes Wichert Ltda.	01/09/1983 a 19/01/1985
AMAS Associação Menonita de Assistência Social	04/05/1987 a 29/04/1988
Associação Assistencial Lar Betania	02/05/1988 a 29/04/1989
APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Blumenau	03/05/1989 a 22/09/1989
Prefeitura Municipal de Blumenau	25/09/1989 a 30/04/1990
Contribuinte Individual	01/02/2004 a 29/02/2004 01/09/2004 a 30/09/2004

Totaliza o tempo de 1763 (mil, setecentos e sessenta e três) dias, correspondente a 4 (quatro) anos, 10 (dez) meses, e 3 (três) dias, conforme Processo n.º 03357/03/2016.

Blumenau, 3 de março de 2016.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5193/2016 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5193/2016
CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ANTENOR MARIANO.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve:

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de ANTENOR MARIANO, servidor público municipal, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado no SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00096/08-7, em 09/05/2008, prestado às seguintes entidades:

Empresa	Período
Hayaschi e Cia. Ltda.	01/03/1969 a 01/09/1969
Cesbe S.A. - Engenharia e Empreendimentos	07/10/1970 a 10/04/1971
CONTE – Consultoria Técnica S/C Ltda. – ME	20/10/1971 a 25/04/1972
Prefeitura Municipal de Blumenau	28/04/1972 a 13/06/1977
SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	03/04/1978 a 18/07/1996

Totaliza o tempo de 9103 (nove mil, cento e três) dias, correspondente a 24 (vinte e quatro) anos, 11 (onze) meses, e 13 (treze) dias, conforme Processo n.º 03363/03/2016.

Blumenau, 3 de março de 2016.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5194/2016 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5194/2016
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL HEINZ CARLOS EBERHARDT.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, promulgada em 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

De acordo com o artigo 72-A, seus incisos, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000, com redações determinadas pelas Leis Complementares n.os 479, de 29 de setembro de 2004, e 1006, de 9 de novembro de 2015, artigos 2°, inciso VII, anexo VII-A, 54, e 64, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, e artigo 6°, seus incisos, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, a

HEINZ CARLOS EBERHARDT, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Logística, lotado no SAMAE- Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais R$ 2.945,39 (Dois mil, novecentos e quarenta e cinco reais e trinta e nove centavos), a partir de 7 de março de 2016, conforme

Processo n.º 03349/03/2016.

Blumenau, 3 de março de 2016.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5195/2016 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5195/2016
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ANTENOR MARIANO.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, promulgada em 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

De acordo com o artigo 73-B, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, com redação determinada pela Lei Complementar n.º 568, de 20 de fevereiro de 2006, artigos 2°, inciso VII, anexo VII-A, 54, e 64, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, e artigo 3.º, seus incisos, da Emenda Constitucional n.° 47, de 5 de julho de 2005, a

ANTENOR MARIANO, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado no SAMAE- Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais R$ 3.450,85 (Três mil, quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos), a partir de 7 de março de 2016, conforme Processo n.º 03361/03/2016.

Blumenau, 4 de março de 2016.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5196/2016 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5196/2016
CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA À CLEIDE LUCIA SOARES MASS.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, promulgada em 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA

De acordo com os artigos 17, e 18, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, combinado com o artigo 16, inciso I, do mesmo diploma legal, com redação determinada pela Lei Complementar n.o 479, de 29 de setembro de 2004, e artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, à

CLEIDE LUCIA SOARES MASS, cônjuge de OSVALDO JOÃO MASS, servidor público municipal, aposentado no cargo de provimento efetivo de Marteleteiro, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, sob o Regime Jurídico Estatutário, falecido em 20 de fevereiro de 2016, devendo perceber, mensalmente, o valor de R$ 1.889,95 (Mil, oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos) a contar da data do óbito.

Blumenau, 7 de março de 2016.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5197/2016 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5197/2016
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A JUNTA MÉDICA OFICIAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR DE BLUMENAU – ISSBLU QUE SE REUNIRÁ NO DIA 11 DE MARÇO DE 2016 ÀS 13H30MIN.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria N.º 17.031, 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

NOMEAR
nos termos do Artigo 68 C, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

Dr. RAFAEL DE FRANCESCHI, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Blumenau, Dra. LETÍCIA BENITES COLVARA, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Médico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Blumenau, Dra. GIOVANA ELENIR MERINI DE FRANCESCHI, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Médico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Blumenau, para compor a Junta Médica Oficial do ISSBLU – Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, que se reunirá no dia 11 de março de 2016, às 13h30min.

Blumenau, 9 de março de 2016.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5198/2016 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5198/2016
CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ISOLDE GOMES.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000

A favor de ISOLDE GOMES, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021040.1.00008/13-7, em 17/02/2016, prestado às seguintes entidades:

Empresa	Período
Prefeitura Municipal de Pouso Redondo	16/02/1990 a 20/05/1994
Prefeitura Municipal de Blumenau	06/03/1995 a 04/05/1995

Totaliza o tempo de 1614 (mil, seiscentos e quatorze) dias,

correspondente a 4 (quatro) anos, 5 (cinco) meses, e 4 (quatro) dias, conforme Processo n.º 00005/03/2016.

Blumenau, 9 de março de 2016.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5199/2016 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5199/2016

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LAURA SANTIAGO GORGES.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000

A favor de LAURA SANTIAGO GORGES, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Técnico em Higiene Dental, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00018/16-7, em 03/02/2016, prestado às seguintes entidades:

Empresa	Período
F I R Equipamentos para Escritório Ltda.	01/02/1990 a 30/10/1991
Gilberto Dutra Mendes	03/02/1986 a 30/09/1989

Totaliza o tempo de 1973 (mil, novecentos e setenta e três) dias, correspondente a 5 (cinco) anos, 4 (quatro) meses, e 28 (vinte e oito) dias, conforme Processo n.º 00002/03/2016.

Blumenau, 9 de março de 2016.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5200/2016 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5200/2016
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DENISE WILLRICH SCHMIDT.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, promulgada em 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

De acordo com o artigo 73-B, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, com redação determinada pela Lei Complementar n.º 568, de 20 de fevereiro de 2006, artigos 61, 62, 63, 99, 108, anexos I, e V, e 114, da Lei Complementar n.º 662, de 28 de novembro de 2007, com redação alterada pela Lei Complementar nº 839, de 19 dezembro de 2011, e artigo 3.º, seus incisos, da Emenda Constitucional n.° 47, de 5 de julho de 2005, à

DENISE WILLRICH SCHMIDT, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Coordenador Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 6.583,92 (Seis mil, quinhentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos), a partir de 14 de março de 2016, conforme Processo n.º 03364/03/2016.

Blumenau, 9 de março de 2016.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2014

EXTRATO – 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2014

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A EMPRESA OBRAMASTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

OBJETO: REFORMA DO AMBULATÓRIO GERAL HAROLDO BACHMANN (VELHA).

FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços 02-012/13.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, de 05 de março até 03 de maio de 2016.

DATA: 15 de março de 2016.

EXTRATO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2014

EXTRATO – 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/2014

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A EMPRESA OBRAMASTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

OBJETO: AMPLIAÇÃO DO AMBULATÓRIO GERAL HAROLDO BACHMANN (VELHA) SITUADO NA RUA JOSÉ REITER, 125 - BAIRRO VELHA CENTRAL.

FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços 02-012/13.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, de 06 de março até o dia 04 de maio de 2016.

DATA: 15 de março de 2016.

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2013

EXTRATO – 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 033/13

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A EMPRESA LOCAR ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL E DE UM TERRENO CONTÍGUO, COM USO EXCLUSIVO PARA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS, DESTINADA À INSTALAÇÃO DO CEDAP – CENTRO ESPECIALIZADO EM DIAGNÓSTICO, ASSISTÊNCIA E PREVENÇÃO.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº. 08-002/13.

PREÇO: Reajusta o valor da locação para

R$ 14.405,77 (quatorze mil, quatrocentos e cinco reais e setenta e sete centavos) mensais, a contar de 21 de janeiro de 2016, totalizando o valor do contrato em
R$ 172.869,24 (cento e setenta e dois mil oitocentos e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos).

DATA: 16 de março de 2016.

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2013

EXTRATO – 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 038/13

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E O SR. BERTRAM BARTH.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UMA CASA DE ALVENARIA DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – E.S.F. HASSO MULLER II.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 08-041/13.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 03 de março de 2016 até 02 de março de 2017.

PREÇO: Renova o valor da locação que se mantém em R$ 746,18 (setecentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos), totalizando o valor do contrato em R$ 8.954,16 (oito mil novecentos e cinqüenta e quatro reais e dezesseis centavos).

DATA: 15 de março de 2016.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2013

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 041/2013

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E O LABORATÓRIO DE PESQUISAS CLÍNICAS E BIOLÓGICAS SANTO ANTÔNIO LTDA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS).

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 09-038/13.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 1º de abril de 2016 até 31 de março de 2017.

PREÇO: Renova o valor estimado da locação que se mantém em R$ 172.800,00 (cento e setenta e dois mil e oitocentos reais) mensais, totalizando o valor do contrato em R$ 2.073.600,00 (dois milhões setenta e três mil e seiscentos reais).

DATA: 15 de março de 2016.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2015

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 058/15

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A FUNDAÇÃO DE ENSINO E ENGENHARIA DE SANTA CATARINA - FEESC.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO SOFTWARE TIMONEIRO SIG, COM MANUTENÇÃO ADAPTATIVA E EVOLUTIVA.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 09-12/15.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 06 (seis) meses, ou seja, de 02 de março de 2016 até 1º de setembro de 2016.

PREÇO: Renova o valor pago à contratada que será R$ 3.148,25 (três mil, cento e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos) mensais, totalizando o valor do contrato em R$ 18.889,50 (dezoito mil, oitocentos e oitenta e nove reais e cinqüenta centavos), pelo período prorrogado.

DATA: 1º de março de 2016.

EXTRATO CONTRATO Nº 060/2016

EXTRATO – CONTRATO N° 060/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A EMPRESA ROZALVA GONZAGA PEREIRA ME.

OBJETO: Contração de empresa para prestação de serviços de limpeza, com previsão de 800 horas trabalhadas para o evento Vila de Páscoa/Osterdorf 2016, que se realizará de 06 à 27 de março de 2016 – PROEB.

FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 023/2015.

PRAZO: 05 de março de 2016 até 30 de abril de 2016.

PREÇO: R$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais), sendo o valor unitário de R$ 21,50 (vinte e um reais e cinquenta centavos) por hora.

DATA: 09 de março de 2016.

EXTRATO CONTRATO Nº 063/2016

EXTRATO – CONTRATO N° 063/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A EMPRESA CANDY TUR FRETAMENTOS LTDA EPP.

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de transporte escolar, estabelecido por região com fornecimento de veículos, com capacidade mínima conforme Termo de Referência (anexo I do edital) com um condutor e um monitor por veículo, conforme especificações constantes no edital, pelo período de 12 meses - SEMED.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 06-210/2015.

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

PREÇO: R$ 466.315,80 (quatrocentos e sessenta e seis mil, trezentos e quinze reais e oitenta centavos), sendo por quilômetro rodado o valor de R$ 39,90 (trinta e nove reais e noventa centavos) do roteiro 17 e R$ 28,61 (vinte e oito reais e sessenta e um centavos) do roteiro 18.

DATA: 16 de março de 2016.

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2013
EXTRATO - 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 071/13

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A EMPRESA EQUIPE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS CONSTANTES NA TABELA SIGTAP, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS).

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 09-043/13.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 1º de abril de 2016 até 31 de março de 2017.

PREÇO: Renova o valor estimado pago pelos serviços que se mantém em R$ 114.685,20 (cento e quatorze mil seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos) mensais, totalizando o valor do contrato em R$ 1.376.222,40 (um milhão, trezentos e setenta e seis mil, duzentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).

DATA: 15 de março de 2016.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2014
EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 082/2014

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A EMPRESA ECOMAX – CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA.

OBJETO: EXAMES DE DENSIOMETRIA ÓSSEA DUO ENERGÉTICA (VÉRTEBRAS LOMBARES) AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 09-034/14.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 1º de abril de 2016 até 31 de março de 2017.

PREÇO: Renova o valor pago à contratada que se mantém em R$ 2.500,01 (dois mil, quinhentos reais e um centavo) mensais, totalizando o valor do contrato em R$ 30.000,12 (trinta mil reais e doze centavos).

DATA: 10 de março de 2016.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2013
EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 083/2013

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A LABORATÓRIO ITOUPAVA LTDA. EPP.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS).

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº. 09-60/2013.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 1º de abril de 2016 até 31 de março de 2017.

PREÇO: Renova o valor estimado pago pelos serviços que se mantém em R$ 24.192,00 (vinte e quatro mil e cento e noventa e dois reais) mensais, totalizando o valor do contrato em R$ 290.304,00 (duzentos e noventa mil e trezentos e quatro reais).

DATA: 15 de março de 2016.

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2013
EXTRATO - 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 087/2013

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E O SR. HEINZ SCHWEDER.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UMA SALA COMERCIAL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF JACKSON ROBERTO KARL.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº. 08-062/2013.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 24 de abril de 2016 até 23 de abril de 2017.

PREÇO: Renova o valor pago pela utilização do imóvel que se mantém em R$ 2.638,06 (dois mil, seiscentos e trinta e oito reais e seis centavos) mensais, totalizando o valor do contrato em R$ 31.656,72 (trinta e um mil seiscentos e cinqüenta e seis reais e setenta e dois centavos).

DATA: 16 de março de 2016.

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL AO CONTRATO Nº 107/2012
EXTRATO - TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº. 107/2012

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A EMPRESA SADENCO SUL AMERICANA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 03-011/2011.

DATA: 1º de fevereiro de 2016.

OBS: Fica rescindido a partir do dia 31 de dezembro de 2015.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 176/2013
EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 176/2013

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A IGUATEMI CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA E TOPOGRAFIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO LOTEAMENTO VILA JENSEN.

FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 02-010/2013.

PREÇO: Suprime a quantia de R$ 1.104,02 (mil cento e quatro reais e dois centavos).

DATA: 24 de fevereiro de 2016.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2013

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 177/2013
PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A IGUATEMI CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA E TOPOGRAFIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO LOTEAMENTO DONA EDITH.

FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 02-010/2013.

PREÇO: Suprime a quantia de R$ 1.395,16 (mil trezentos e noventa e cinco reais e dezesseis centavos).

DATA: 24 de fevereiro de 2016.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 178/2013

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 178/2013
PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A IGUATEMI CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA E TOPOGRAFIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO LOTEAMENTO FRITZ KOEGLER.

FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 02-010/2013.

PREÇO: Suprime a quantia de R$ 1.431,88 (mil quatrocentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos).

DATA: 24 de fevereiro de 2016.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 205/2014

EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 205/2014

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A EMPRESA PH ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES EIRELI.

OBJETO: LOCAÇÃO DO DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE SAÚDE ROSANIA MACHADO PEREIRA.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 08-120/14.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 27 de dezembro de 2015 até 26 de dezembro de 2016.

PREÇO: Renova o valor da locação que se mantém em R$ 47.800,40 (quarenta e sete mil, oitocentos reais e quarenta centavos) mensais, totalizando o valor do contrato em R$ 573.604,80 (quinhentos e setenta e três mil seiscentos e quatro reais e oitenta centavos).

DATA: 10 de dezembro de 2015.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 206/2014

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 206/2014

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A EMPRESA LT COMERCIAL LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) EQUIPAMENTOS MEDIDORES DE VELOCIDADE DO TIPO ESTÁTICO A LASER (RADAR ESTÁTICO).

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial 060/2014.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 09 de março de 2016 até 08 de março de 2017.

PREÇO: Renova o valor pago à contratada que se mantém em R$ 26.500,00 (vinte e seis mil reais) mensais, totalizando o valor do contrato em R$ 318.000,00 (trezentos e dezoito reais).

DATA: 29 de fevereiro de 2016.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 255/2015

EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 255/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL (RCF), APP E CASCO PARA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 069/2015.

PREÇO: Acrescenta a quantia de R$ 4.510,54 (quatro mil quinhentos e dez reais e cinqüenta e quatro centavos).

DATA: 04 de março de 2016.

Câmara Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2016

DO OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, conforme especificações constantes do Edital nº 01/2016
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A vigência é de 12 meses, a contar de 28/03/2016
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - 3.3.90 – Locação de Veículos para locomoção.
Blumenau, 28 de março de 2016.

EMPRESA:	Fast Moto Center Locação de Veículos e Comércio de Peças Automotivas Ltda ME
CNPJ:	00.562.732/0001-75
TELEFONE:	8808-8282/3035-6637
ENDEREÇO:	Rua Marechal Floriano Peixoto, 114 – fundos, centro, Blumenau, SC, CEP 89.010-500
E-MAIL:	fastmotolocadora@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL:	Paulo Henrique Cicatto

Item	Quant. estimada	Un.	Descrição	Marca e modelo	Valor unitário mensal	Valor total mensal
01	02	Un	CONTRATAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO DE PASSAGEIROS, SEM MOTORISTA, ANO NÃO INFERIOR A 2015/MODELO NÃO INFERIOR A 2015 (COM NO MÁXIMO 20.000 KM RODADOS), COM AR CONDICIONADO, KIT ELÉTRICO (VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRAVAS ELÉTRICAS), VIDROS COM PELÍCULA (CONFORME RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 254/2007), CINTO DE SEGURANÇA RETRÁTIL DIANTEIRO E TRASEIRO, RÁDIO AM/FM, DIREÇÃO ELÉTRICA/HIDRÁULICA, MOVIDO A GASOLINA E ÁLCOOL (FLEX), COM POTÊNCIA DE 1.6 CC , MODELO SEDAN, COM CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS, 5 (CINCO)PORTAS, AIR BAGS FRONTAIS, FREIOS ABS.	RENAULT LOGAN 1.6	R$1.271,94	R$2.543,89
02	12	Un.	CONTRATAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO DE PASSAGEIROS, SEM MOTORISTA, ANO NÃO INFERIOR A 2015/MODELO NÃO INFERIOR A 2015 (COM NO MÁXIMO 20.000 KM RODADOS), COM AR CONDICIONADO, KIT ELÉTRICO (VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRAVAS ELÉTRICAS), VIDROS COM PELÍCULA (CONFORME RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 254/2007), CINTO DE SEGURANÇA RETRÁTIL DIANTEIRO E TRASEIRO, RÁDIO AM/FM, DIREÇÃO ELÉTRICA/HIDRÁULICA, MOVIDO A GASOLINA E (FLEX), COM ÁLCOOL POTÊNCIA DE 1.0 CC, MODELO HATCH, COM CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS, 5 (CINCO)PORTAS, AIR BAGS FRONTAIS, FREIOS ABS.	RENAULT SANDERO 1.0	R$1.104,59	R$13.255,11
Valor total: R$15.799,00						

Bom Retiro

Prefeitura

28.16 - DEC. EXONERA DARIO C. LINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Decreto Nº 28/16 de 31.03.16

Exonera Servidor
O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 169, § 3, II da Constituição Federal:

RESOLVE:
Exonerar Dario Cesar de Lins, do Cargo de Secretário Municipal de Administração e Fazenda - Nível – 37 do Quadro de Pessoal Nomeado em Caráter Comissionado do Município, através do Decreto n. º 004/13 de 04.01.13, com exercício na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, a partir do dia 31 de março de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
31 de março de 2016.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

29.16 - DEC. NOM. SANDRA M. V. PRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
DECRETO N.º 029/16 de 01.04.16
Nomeia em Comissão

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, usando da competência que lhe confere o item I, do artigo 95 da Lei Orgânica do Município de Bom Retiro – SC:

RESOLVE:
Nomear Sandra Mara Vieira Prá, Brasileira, Casada, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Administração e Fazenda – Nível 37 do Quadro de Pessoal Comissionado do Município, para ter exercício na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, a contar do dia 01 de abril de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
01 de abril de 2016.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

343.03.16 - P. DES. PROF. IVONETE AP. XAVIER

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 343/16 de 31.03.16
Prorroga Contrato de Trabalho de Professora Contratada em Caráter Temporário

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

Resolve:
Prorrogar o Contrato de Trabalho de Ivonete Aparecida Xavier, para exercer o cargo de Professora 20 horas semanais na Escola do Campo Cambará, até 31 de maio de 2016, em virtude de sua classificação em 5º lugar na Processo Seletivo 05/2015 para Contratação de Professor ACT – Ensino Fundamental, percebendo os vencimentos iniciais do cargo de Professor I - 3 – Padrão I, Nível 22 do Quadro de Pessoal do Município. Motivo: até a homologação do concurso público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
31 de março de 2016.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeita Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

344.03.16 - P. DES. PROF. JAQUELINE S. ABREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 344/16 de 31.03.16
Prorroga Contrato de Trabalho de Professora Contratada em Caráter Temporário

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

Resolve:
Prorrogar o Contrato de Trabalho de Jaqueline Santos de Abreu, para exercer o cargo de Professora 40 horas semanais no Núcleo Municipal São José, até 31 de maio de 2016, em virtude de sua classificação em 1º lugar na Processo Seletivo 05/2015 para Contratação de Professor ACT – Artes, percebendo os vencimentos iniciais do cargo de Professor I - 3 – Padrão I, Nível 22 do Quadro de Pessoal do Município. Motivo: até a homologação do concurso público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
31 de março de 2016.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeita Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

345.03.16 - P. DES. PROF. VANDERLI KRAUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 345/16 de 31.03.16
Prorroga Contrato de Trabalho de Professora Contratada em Caráter Temporário

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores

Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

Resolve:
Prorrogar o Contrato de Trabalho de Vanderli Kraus, para exercer o cargo de Professora 30 horas semanais no Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti, até 31 de maio de 2016, em virtude de sua classificação em 13º lugar na Processo Seletivo 05/2015 para Contratação de Professor ACT – Ensino Infantil, percebendo os vencimentos iniciais do cargo de Professor I - 3 – Padrão I, Nível 22 do Quadro de Pessoal do Município. Motivo: até a homologação do concurso público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
31 de março de 2016.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeita Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

346.03.16 - P. DES. PROF. ELIANA AP. ALVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 346/16 de 31.03.16
Prorroga Contrato de Trabalho de Professora Contratada em Caráter Temporário

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

Resolve:
Prorrogar o Contrato de Trabalho de Eliana Aparecida Alves, para exercer o cargo de Professora 30 horas semanais na Creche Irmã Paula, até 31 de maio de 2016, em virtude de sua classificação em 19º lugar na Processo Seletivo 05/2015 para Contratação de Professor ACT – Ensino Infantil, percebendo os vencimentos iniciais do cargo de Professor I - 3 – Padrão I, Nível 22 do Quadro de Pessoal do Município. Motivo: até a homologação do concurso público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
31 de março de 2016.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeita Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

347.03.16 - P. DES. PROF. MARIANA DEUCHER

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 347/16 de 31.03.16
Prorroga Contrato de Trabalho de Professora Contratada em Caráter Temporário

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

Resolve:
Prorrogar o Contrato de Trabalho de Mariana Deucher, para exercer o cargo de Professora 30 horas semanais no Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti, até 31 de maio de 2016, em virtude de sua classificação em 10º lugar na Processo Seletivo 05/2015 para Contratação de Professor ACT – Ensino Infantil, percebendo os vencimentos iniciais do cargo de Professor I - 3 – Padrão I, Nível 22 do Quadro de Pessoal do Município. Motivo: até a homologação do concurso público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
31 de março de 2016.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeita Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

348.03.16 - P. DES. PROF. IARA DEUCHER

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 348/16 de 31.03.16
Prorroga Contrato de Trabalho de Professora Contratada em Caráter Temporário

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

Resolve:
Prorrogar o Contrato de Trabalho de Iara Deucher, para exercer o cargo de Professora 30 horas semanais na Creche Irmã Paula, até 31 de maio de 2016, em virtude de sua classificação em 11º lugar na Processo Seletivo 05/2015 para Contratação de Professor ACT – Ensino Infantil, percebendo os vencimentos iniciais do cargo de Professor I - 3 – Padrão I, Nível 22 do Quadro de Pessoal do Município. Motivo: até a homologação do concurso público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
31 de março de 2016.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeita Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

349.03.16 - P. DES. PROF. DALISE B. VAZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 349/16 de 31.03.16
Prorroga Contrato de Trabalho de Professora Contratada em Caráter Temporário

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

Resolve:
Prorrogar o Contrato de Trabalho de Dalise Buratto Vaz, para exercer o cargo de Professora 30 horas semanais no Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti, até 31 de maio de 2016, em virtude de sua classificação em 14º lugar na Processo Seletivo

05/2015 para Contratação de Professor ACT – Ensino Infantil, percebendo os vencimentos iniciais do cargo de Professor I - 3 – Padrão I, Nível 22 do Quadro de Pessoal do Município. Motivo: até a homologação do concurso público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
31 de março de 2016.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeita Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

350.03.16 - P. DES. PROF. GEAN K. M. VIEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 350/16 de 31.03.16
Prorroga Contrato de Trabalho de Professora Contratada em Caráter Temporário

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

Resolve:
Prorrogar o Contrato de Trabalho de Gean Karla Melo Vieira, para exercer o cargo de Professora 30 horas semanais na Creche Irmã Paula, até 31 de maio de 2016, em virtude de sua classificação em 18º lugar na Processo Seletivo 05/2015 para Contratação de Professor ACT – Ensino Infantil, percebendo os vencimentos iniciais do cargo de Professor I - 3 – Padrão I, Nível 22 do Quadro de Pessoal do Município. Motivo: até a homologação do concurso público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
31 de março de 2016.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeita Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

351.03.16 - P. DES. PROF. OSNI BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 351/16 de 31.03.16
Prorroga Contrato de Trabalho de Professor Contratado em Caráter Temporário

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

Resolve:
Prorrogar o Contrato de Trabalho de Osni Barbosa, para exercer o cargo de Professor 20 horas semanais na Escola do Campo Barbaquá, até 31 de maio de 2016, em virtude de sua classificação em 8º lugar na Processo Seletivo 05/2015 para Contratação de Professor ACT – Ensino Fundamental, percebendo os vencimentos iniciais do cargo de Professor I - 3 – Padrão I, Nível 22 do Quadro de Pessoal do Município. Motivo: até a homologação do concurso público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
31 de março de 2016.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeita Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

352.03.16 - P. DES. PROF. TAYSE T. SERAFIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 352/16 de 31.03.16
Prorroga Contrato de Trabalho de Professora Contratada em Caráter Temporário

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

Resolve:
Prorrogar o Contrato de Trabalho de Tayse Trento Serafim, para exercer o cargo de Professora 30 horas semanais no Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti, até 31 de maio de 2016, em virtude de sua classificação em 6º lugar na Processo Seletivo 05/2015 para Contratação de Professor ACT – Ensino Infantil, percebendo os vencimentos iniciais do cargo de Professor I - 3 – Padrão I, Nível 22 do Quadro de Pessoal do Município. Motivo: até a homologação do concurso público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
31 de março de 2016.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeita Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

353.03.16 - P. DES. PROF. MARCELE AP. B. LAATSCH

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 353/16 de 31.03.16
Prorroga Contrato de Trabalho de Professora Contratada em Caráter Temporário

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

Resolve:
Prorrogar o Contrato de Trabalho de Marcele Aparecida Becker Laatsch, para exercer o cargo de Professora 30 horas semanais no Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti, até 31 de maio de 2016, em virtude de sua classificação em 12º lugar na Processo Seletivo 05/2015 para Contratação de Professor ACT – Ensino Infantil, percebendo os vencimentos iniciais do cargo de Professor I - 3 – Padrão I, Nível 22 do Quadro de Pessoal do Município. Motivo: até a homologação do concurso público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
31 de março de 2016.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeita Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

354.03.16 - P. DES. PROF. TATIANI D. BERNIERI
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 354/16 de 31.03.16
Prorroga Contrato de Trabalho de Professora Contratada em Caráter Temporário

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

Resolve:
Prorrogar o Contrato de Trabalho de Tatiani Deucher Bernieri, para exercer o cargo de Professora 30 horas semanais na Creche Irmã Paula, até 31 de maio de 2016, em virtude de sua classificação em 21º lugar na Processo Seletivo 05/2015 para Contratação de Professor ACT – Ensino Infantil, percebendo os vencimentos iniciais do cargo de Professor I - 3 – Padrão I, Nível 22 do Quadro de Pessoal do Município. Motivo: até a homologação do concurso público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
31 de março de 2016.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeita Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

355.03.16 - P. DES. PROF. LARISSA R. C. DEUCHER
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 355/16 de 31.03.16
Prorroga Contrato de Trabalho de Professora Contratada em Caráter Temporário

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

Resolve:
Prorrogar o Contrato de Trabalho de Larissa Regina da Cruz Deucher, para exercer o cargo de Professora 30 horas semanais no Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti, até 31 de maio de 2016, em virtude de sua classificação em 2º lugar na Processo Seletivo 05/2015 para Contratação de Professor ACT – Ensino Infantil – Não Habilitada, percebendo os vencimentos iniciais do cargo de Professor I - 3 – Padrão I, Nível 22 do Quadro de Pessoal do Município. Motivo: até a homologação do concurso público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
31 de março de 2016.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeita Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

356.03.16 - P. DES. PROF. VALERIA M. MASSUQUETTI
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 356/16 de 31.03.16
Prorroga Contrato de Trabalho de Professora Contratada em Caráter Temporário

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

Resolve:
Prorrogar o Contrato de Trabalho de Valeria Moretti Massuchetti, para exercer o cargo de Professora 30 horas semanais no Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti, até 31 de maio de 2016, em virtude de sua classificação em 1º lugar na Processo Seletivo 05/2015 para Contratação de Professor ACT – Ensino Infantil – Não Habilitada, percebendo os vencimentos iniciais do cargo de Professor I - 3 – Padrão I, Nível 22 do Quadro de Pessoal do Município. Motivo: até a homologação do concurso público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
31 de março de 2016.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeita Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

357.03.16 - P. DES. PROF. RAQUEL L. RODRIGUES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 357/16 de 31.03.16
Prorroga Contrato de Trabalho de Professora Contratada em Caráter Temporário

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

Resolve:
Prorrogar o Contrato de Trabalho de Raquel de L. Rodrigues, para exercer o cargo de Professora 40 horas semanais sendo 20 horas no Núcleo Municipal São José e 20 horas na Fundação Cultural, até 31 de maio de 2016, em virtude de sua classificação em 1º lugar na Processo Seletivo 05/2015 para Contratação de Professor ACT – Artes – Não Habilitada, percebendo os vencimentos iniciais do cargo de Professor I - 3 – Padrão I, Nível 22 do Quadro de Pessoal do Município. Motivo: até a homologação do concurso público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
31 de março de 2016.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeita Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

358.03.16 - P. DES. PROF. MARIA L. H. OLIVEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 358/16 de 31.03.16
Prorroga Contrato de Trabalho de Professora Contratada em Caráter Temporário

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

Resolve:
Prorrogar o Contrato de Trabalho de Maria Lunalva Hemkmaier de Oliveira, para exercer o cargo de Professora 20 horas semanais no Pré Escolar do Núcleo Municipal São José, até 31 de maio de 2016, em virtude de sua classificação em 9º lugar na Processo Seletivo 05/2015 para Contratação de Professor ACT – Educação Infantil, percebendo os vencimentos iniciais do cargo de Professor I - 3 – Padrão I, Nível 22 do Quadro de Pessoal do Município. Motivo: até a homologação do concurso público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
31 de março de 2016.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeita Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

359.03.16 - P. DES. PROF. LUCRECIA B. H. ROSA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 359/16 de 31.03.16
Prorroga Contrato de Trabalho de Professora Contratada em Caráter Temporário

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

Resolve:
Prorrogar o Contrato de Trabalho de Lucrécia Barbara Heinz da Rosa, para exercer o cargo de Professora 20 horas semanais no Pré Escolar do Núcleo Municipal São José, até 31 de maio de 2016, em virtude de sua classificação em 5º lugar na Processo Seletivo 05/2015 para Contratação de Professor ACT – Educação Infantil, percebendo os vencimentos iniciais do cargo de Professor I - 3 – Padrão I, Nível 22 do Quadro de Pessoal do Município. Motivo: até a homologação do concurso público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
31 de março de 2016.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeita Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

360.03.16 - P. DES. PROF. MAGDALENA M. AP. TAVARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 360/16 de 31.03.16
Prorroga Contrato de Trabalho de Professora Contratada em Caráter Temporário

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

Resolve:
Prorrogar o Contrato de Trabalho de Magdalena Magali Aparecida Tavares, para exercer o cargo de Professora 20 horas semanais no Pré Escolar da Escola do Campo Barbaquá, até 31 de maio de 2016, em virtude de sua classificação em 4º lugar na Processo Seletivo 05/2015 para Contratação de Professor ACT – Educação Infantil, percebendo os vencimentos iniciais do cargo de Professor I - 3 – Padrão I, Nível 22 do Quadro de Pessoal do Município. Motivo: até a homologação do concurso público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
31 de março de 2016.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeita Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

361.03.16 - P. DES. PROF. ALAFER S. CRUZ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 361/16 de 31.03.16
Prorroga Contrato de Trabalho de Professor Contratado em Caráter Temporário

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

Resolve:
Prorrogar o Contrato de Trabalho de Alafer Santelmo da Cruz, para exercer o cargo de Professor 20 horas semanais no Pré Escolar da Escola do Campo Cambará, até 31 de maio de 2016, em virtude de sua classificação em 3º lugar na Processo Seletivo 05/2015 para Contratação de Professor ACT – Educação Infantil, percebendo os vencimentos iniciais do cargo de Professor I - 3 – Padrão I, Nível 22 do Quadro de Pessoal do Município. Motivo: até a homologação do concurso público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
31 de março de 2016.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeita Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

362.03.16 - P. DES. PROF. MARIA AP. S. SIMIANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 362/16 de 31.03.16
Prorroga Contrato de Trabalho de Professora Contratada em Caráter Temporário

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

Resolve:
Prorrogar o Contrato de Trabalho de Maria Aparecida da Silva Simiano, para exercer o cargo de Professora 20 horas semanais no Núcleo Municipal São José, até 31 de maio de 2016, em virtude de sua classificação em 2º lugar na Processo Seletivo 05/2015 para Contratação de Professor ACT – Ensino Fundamental, percebendo os vencimentos iniciais do cargo de Professor I - 3 – Padrão I, Nível 22 do Quadro de Pessoal do Município. Motivo: até a homologação do concurso público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
31 de março de 2016.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeita Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

363.03.16 - P. DES. PROF. RITA RASSWELLER

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 363/16 de 31.03.16
Prorroga Contrato de Trabalho de Professora Contratada em Caráter Temporário

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

Resolve:
Prorrogar o Contrato de Trabalho de Rita Rassweller, para exercer o cargo de Professora 20 horas semanais na Escola do Campo Costão do Frade, até 31 de maio de 2016, em virtude de sua classificação em 7º lugar na Processo Seletivo 05/2015 para Contratação de Professor ACT – Ensino Fundamental, percebendo os vencimentos iniciais do cargo de Professor I - 3 – Padrão I, Nível 22 do Quadro de Pessoal do Município. Motivo: até a homologação do concurso público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
31 de março de 2016.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeita Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

364.03.16 - P. DES. PROF. MICHELLI P. POLMANN

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 364/16 de 31.03.16
Prorroga Contrato de Trabalho de Professora Contratada em Caráter Temporário

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

Resolve:
Prorrogar o Contrato de Trabalho de Michelli Paula Polmann, para exercer o cargo de Professora 30 horas semanais na Creche Irmã Paula, até 31 de maio de 2016, em virtude de sua classificação em 2º lugar na Processo Seletivo 05/2015 para Contratação de Professor ACT – Educação Infantil, percebendo os vencimentos iniciais do cargo de Professor I - 3 – Padrão I, Nível 22 do Quadro de Pessoal do Município. Motivo: até a homologação do concurso público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
31 de março de 2016.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeita Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

365.03.16 - P. DES. PROF. ROSEMERI AP. POGGERE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 365/16 de 31.03.16
Prorroga Contrato de Trabalho de Professora Contratada em Caráter Temporário

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

Resolve:
Prorrogar o Contrato de Trabalho de Rosemari Aparecida Poggere, para exercer o cargo de Professora 30 horas semanais na Creche Patrícia Deucher, até 31 de maio de 2016, em virtude de sua classificação em 3º lugar na Processo Seletivo 05/2015 para Contratação de Professor ACT – Educação Infantil, percebendo os vencimentos iniciais do cargo de Professor I - 3 – Padrão I, Nível 22 do Quadro de Pessoal do Município. Motivo: até a homologação do concurso público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
31 de março de 2016.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeita Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

366.03.16 - P. DES. PROF. JULIANO CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 366/16 de 31.03.16
Prorroga Contrato de Trabalho de Professor Contratado em Caráter Temporário

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

Resolve:
Prorrogar o Contrato de Trabalho de Juliano da Cruz, para exercer o cargo de Professor 20 horas semanais no Núcleo Municipal São José, até 31 de maio de 2016, em virtude de sua classificação em 2º lugar na Processo Seletivo 05/2015 para Contratação de Professor ACT – Educação Física, percebendo os vencimentos iniciais do cargo de Professor I - 3 – Padrão I, Nível 22 do Quadro de Pessoal do Município. Motivo: até a homologação do concurso público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
31 de março de 2016.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeita Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

367.03.16 - P. DES. PROF. ANA C. F. CARVALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 367/16 de 31.03.16
Prorroga Contrato de Trabalho de Professora Contratada em Caráter Temporário

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

Resolve:
Prorrogar o Contrato de Trabalho de Ana Claudia Ferreira de Carvalho, para exercer o cargo de Professora 20 horas semanais Núcleo Municipal São José, até 31 de maio de 2016, em virtude de sua classificação em 2º lugar na Processo Seletivo 05/2015 para Contratação de Professor ACT – Ensino Fundamental, percebendo os vencimentos iniciais do cargo de Professor I - 3 – Padrão I, Nível 22 do Quadro de Pessoal do Município. Motivo: até a homologação do concurso público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
31 de março de 2016.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeita Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

368.03.16 - P. DES. PROF. LUCIANA M. HOFFMANN

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 368/16 de 31.03.16
Prorroga Contrato de Trabalho de Professora Contratada em Caráter Temporário

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

Resolve:
Prorrogar o Contrato de Trabalho de Luciana Moretti Hoffmann, para exercer o cargo de Professora 20 horas semanais na Escola do Campo Barbaquá, até 31 de maio de 2016, em virtude de sua classificação em 1º lugar na Chamada Pública 02/2016 para Contratação de Professor ACT – Ensino Fundamental, percebendo os vencimentos iniciais do cargo de Professor I - 3 – Padrão I, Nível 22 do Quadro de Pessoal do Município. Motivo: até a homologação do concurso público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
31 de março de 2016.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeita Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

369.03.16 - P. DES. PROF. PATRICIA M. HOFFMANN

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 369/16 de 31.03.16
Prorroga Contrato de Trabalho de Professora Contratada em Caráter Temporário

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

Resolve:
Prorrogar o Contrato de Trabalho de Patrícia Michels Hoffmann, para exercer o cargo de Professora 20 horas semanais na Creche Municipal Patrícia Deucher, até 31 de maio de 2016, em virtude de sua classificação em 1º lugar na Chamada Pública 02/2016 para Contratação de Professor ACT – Educação Infantil, percebendo os vencimentos iniciais do cargo de Professor I - 3 – Padrão I, Nível 22 do Quadro de Pessoal do Município. Motivo: até a homologação do concurso público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
31 de março de 2016.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeita Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

370.03.16 - P. DES. PROF. PATRICIA M. SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 370/16 de 31.03.16
Prorroga Contrato de Trabalho de Professora Contratada em Caráter Temporário

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

Resolve:
Prorrogar o Contrato de Trabalho de Patrícia Marinho da Silva, para exercer o cargo de Professora 20 horas semanais na Escola do Campo Paraiso da Serra e Pré Escolar Capistrano, até 31 de maio de 2016, em virtude de sua classificação em 3º lugar na Chamada Pública 02/2016 para Contratação de Professor ACT – Educação Física – Não Habilitada, percebendo os vencimentos iniciais do cargo de Professor I - 3 – Padrão I, Nível 22 do Quadro de Pessoal do Município. Motivo: até a homologação do concurso público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 31 de março de 2016.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeita Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

371.03.16 - P. DES. PROF. VANDERLEI C. LIZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 371/16 de 31.03.16
Prorroga Contrato de Trabalho de Professor Contratado em Caráter Temporário

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

Resolve:
Prorrogar o Contrato de Trabalho de Vanderlei Córdova de Liz, para exercer o cargo de Professor 20 horas semanais nas Escolas do Campo Canoas e Cambará, até 31 de maio de 2016, em virtude de sua classificação em 1º lugar na Chamada Pública 02/2016 para Contratação de Professor ACT – Educação Física, percebendo os vencimentos iniciais do cargo de Professor I - 3 – Padrão I, Nível 22 do Quadro de Pessoal do Município. Motivo: até a homologação do concurso público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 31 de março de 2016.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeita Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

372.03.16 - P. CESSA EF. SANDRA M. V. PRÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 372/16 de 01.04.16
Cessa Efeitos da Portaria N. 026/15 de 06.01.15

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:
Cessar os efeitos da Portaria n.º 026/15 de 06.01.15, que nomeou Sandra Mara Vieira Prá brasileira, casada, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto de Educação, do Quadro de Pessoal Comissionado do Município, para ter exercício na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, a contar do dia 01 de abril de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
01 de abril de 2016.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

373.03.16 - P. CESSA EF. IRES K. BOSQUETTI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 373/16 de 01.04.16
Cessa Efeitos da Portaria N. 139/16 de 02.02.16

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:
Cessar os efeitos da Portaria n.º 139/16 de 02.02.16, que nomeou Ires Kapitula Bosquetti, brasileira, casada, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Assuntos Sociais, do Quadro de Pessoal Comissionado do Município, para ter exercício na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, a contar do dia 01 de abril de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
01 de abril de 2016.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

SANDRA MARA VIEIRA PRÁ
Sec. Mun. Adm. Fazenda

374.04.16 - P. NOM. IRES K. BOSQUETTI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 374/16 de 01.04.16
Nomeia em Comissão

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, usando da competência que lhe confere o item VIII, do artigo 95 da Lei Orgânica do Município de Bom Retiro – SC:

Resolve:
Nomear Ires Kapitula Bosquetti brasileira, casada, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Gabinete do Prefeito – Nível 36, do Quadro de Pessoal Comissionado do Município, para ter exercício no Gabinete do Prefeito, a contar do dia 01 de abril de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
01 de abril de 2016.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

SANDRA MARA VIEIRA PRÁ
Sec. Mun. Adm. Fazenda

375.03.16 - P. APOSENTADORIA LUZARTE FAUSTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 375/16 de 01.04.16
Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, usando da competência que lhe confere o item VIII, do artigo 95 da Lei Orgânica do Município de Bom Retiro – SC;

Resolve:
Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição, conforme Beneficio 164.286.903-9, Espécie: 42 ao servidor municipal Luzarte Faustino - ocupante do cargo de Operador de Trator Agrícola - Padrão I – Nível 05, enquadrado no Regime Geral de Previdência Social Cfe. Leis Municipais n.ºs 1494 de 16 de Março de 2000 e 1499 de 27 de Março de 2000, a partir da presente data 01.04.2016, bem como fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do artigo 35, da Lei Municipal nº 01/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 01 de abril de 2016.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

SANDRA MARA VIEIRA PRÁ
Sec. Mun. Adm. Fazenda

376.04.16 - PORTARIA COMISSÃO PROCESSO SELETIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Portaria nº 376/16 de 01.04.16.
Constitui e Nomeia os Membros da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Público Simplificado.

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC., no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Art. 1º Fica constituída a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado, integrada por: Ericleia Faustino da Mota – Presidente, Fernanda Bollmann Oleskovicz Nunes – Secretária, Angelita Aparecida de Souza Vieira – Membro, Marilu de Almeida – Membro, para supervisionar e avaliar a prova dos candidatos do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS, DE DIVERSOS CARGOS E CADASTRO DE RESERVA, A SEREM ADMITIDOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA ATUAR NA ÁREA DA SAÚDE CONFORME EDITAL Nº 01/2016.

Art. 2° Ficará ao encargo da Administração Pública, por ordem do Chefe do Poder Executivo as quais terão as atribuições de preparar e/ou contratar a elaboração de provas, bem como aplicar e julgar, podendo designar subcomissões examinadoras auxiliares para o bom e fiel cumprimento do processo Seletivo, correndo as despesas por conta das dotações próprias do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 01 de abril de 2016.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na data supra

SANDRA MARA VIEIRA PRÁ
Sec. Mun. Adm. Fazenda

EDITAL PROCESSO SELETIVO SAUDE 2016

EDITAL Nº 04/2016
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 01/2016

ALBINO GONÇALVES PADILHA, Prefeito do Município de Bom Retiro, Estado de Santa Catarina, e a Sra. Hiede Maria Carbonera, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Orgânica Municipal, na Lei nº. 2019/10 de 04 de março de 2010, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, no decreto nº. 107/13 de 15 de outubro de 2013, que regulamenta o processo seletivo simplificado no município de Bom Retiro, e de acordo com o que estabelece o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, torna público para conhecimento dos interessados, que estão abertas, no período de 11 de abril a 11 de maio de 2016, as inscrições para o provimento de vagas de cargos/funções e cadastro de reserva, a serem admitidos em caráter temporário para atuar na área da saúde. (Enquanto durar o programa) O processo Seletivo Público Simplificado reger-se-á sob as disposições contidas neste Edital e instruções especiais baixadas pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.

1. DO PROCESSO SELETIVO – DAS VAGAS
1.1 O Processo Seletivo destina-se para o número de vagas abertas para complemento do quadro de profissionais e para formação de Cadastro Reserva para as vagas que vierem a surgir dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.
1.2 O presente processo seletivo será regido por este edital e destina-se ao provimento de vagas de diversos cargos, conforme tabela II deste edital.
1.3 As vagas serão preenchidas de acordo com a necessidade, obedecendo-se a ordem de classificação.
1.4 O prazo de validade do Processo Seletivo será de um ano, contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo, a critério do Município, ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra a prorrogação antes do término da validade do mesmo.
1.5 As categorias, as vagas, o cadastro de reserva, a carga horária semanal, o vencimento mensal, os requisitos/escolaridade exigidos e a taxa de inscrição são os estabelecidos nas TABELAS I e II:

TABELA I

Cargos	Carga Horária Semanal	Requisitos/Escolaridade	Taxa de Inscrição
Auxiliar de Enfermagem	40	Portador de certificado de conclusão de Ensino médio. E registro no órgão de classe profissional.	R$ 20,00
Agente de Saúde	40	- Ensino Fundamental e Comprovante de residência na área de atuação desde a data da inscrição no Processo Seletivo Público.	R$ 20,00
Médico	40	Ensino Superior Completo – Diploma de conclusão da graduação em Medicina e registro no CRM.	R$ 40,00

TABELA II

Cargos	Unidade de Atuação	Local da Vaga Vagas	Vagas	Salário Base (R$)
Médico	Fundo Municipal de Saúde	Unidade de Saúde – ESF	Cadastro de reserva	R$ 11.009,98
Auxiliar de Enfermagem	Fundo Municipal de Saúde	Unidade de Saúde	02 vagas + Cadastro de reserva	R$ 880,00
Agente de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Canoas	Cadastro de reserva	R$ 1.084,98
Agente de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Bairro Centro	Cadastro de reserva	R$ 1.084,98
Agente de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Bairro Capistrano	Cadastro de reserva	R$ 1.084,98
Agente de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Bairro Bela Vista	Cadastro de reserva	R$ 1.084,98
Agente de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Bairro São José	Cadastro de reserva	R$ 1.084,98
Agente de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Barbaquá	Cadastro de reserva	R$ 1.084,98
Agente de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Costão do Frade	Cadastro de reserva	R$ 1.084,98
Agente de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Rio Frederico	Cadastro de reserva	R$ 1.084,98
Agente de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Três Pontas	Cadastro de reserva	R$ 1.084,98
Agente de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Barreiros	Cadastro de reserva	R$ 1.084,98
Agente de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Campo Novo/Santa Clara/ Caneleira	Cadastro de reserva	R$ 1.084,98
Agente de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Cambará/Figueiredo	Cadastro de reserva	R$ 1.084,98
Agente de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Entrada/Guarda Velha/Costãozinho	Cadastro de reserva	R$ 1.084,98
Agente de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Paraíso da Serra	Cadastro de reserva	R$ 1.084,98

1.6 O candidato aprovado e contratado deverá prestar serviços com carga horária conforme especificado na Tabela I. O horário de trabalho será apresentado ao candidato no ato do Processo Admissional.
1.7 Os candidatos classificados dentro do limite do número de vagas disponíveis serão destinados seguindo ordem de classificação, visando atender as necessidades do Serviço.
1.8 Caso o candidato não tenha disponibilidade na vaga/local e horário estabelecido pelo município, será considerado desclassificado do Processo Seletivo.
1.9 Os candidatos aprovados ao cargo de Agente de Saúde, para início das atividades, deverão participar com frequência mínima de 80% e aproveitamento mínimo de 50% do curso introdutório de Agente Comunitário de Saúde, oferecido pelo Município, em data e local a ser divulgado por edital.
1.10 Caso o município necessite urgente de tal contratação, (Agente de Saúde) e o candidato não possua o curso, fica o candidato obrigado a fazer o curso na primeira oportunidade oferecida pela Secretaria de Saúde.

2 - DA DIVULGAÇÃO
2.1 A divulgação oficial do Edital de Processo Seletivo Nº 01/2016 será efetuada através de publicação nos seguintes locais:
2.1.1 O Edital na íntegra:
2.1.2 No mural de publicações da Prefeitura Municipal de Bom Retiro, sito à Av. Major Generoso, 19, centro, Bom Retiro, Santa Catarina e na Câmara de Vereadores sito à Avenida 24 de outubro, 145, centro, Bom Retiro, Santa Catarina.
2.1.3 No site oficial do município: www.bomretiro.sc.gov.br e no Diário Oficial do Município – DOM.

3 - DA INSCRIÇÃO
3.1 As inscrições serão efetuadas na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, sito à Avenida Major Generoso nº 19, centro, Bom Retiro, Santa Catarina, no horário das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, do dia 11 de abril a 11 de maio de 2016.
3.2 Ao preencher e assinar a ficha de inscrição, o candidato receberá o protocolo correspondente, que deverá ser apresentado no ato da prova.
3.2.1 O candidato poderá se inscrever através de procuração, a qual deverá conter poderes especiais específicos para tal e com firma reconhecida.
3.2.2 O procurador deverá apresentar no ato da inscrição a cópia autenticada da Identidade do candidato bem como a do procurador.
3.3 O candidato, cuja documentação não estiver completa, terá sua inscrição indeferida.
3.4 Após a data e horário fixados no item 3.1 não serão mais aceitas inscrições, sob qualquer condição.
3.5 Serão cobrados a título de taxa de inscrição o valor definido na Tabela I deste edital.
3.5.1 O candidato deverá depositar Através de depósito identificado o valor da inscrição na conta bancária 202-X, agencia 0901-6, Banco do Brasil de Bom Retiro na Av. Major generoso, 19, Centro.
3.5.2 O candidato que efetuar o pagamento da taxa em cheque somente terá sua inscrição efetivada após a compensação deste, sem prescindir do cumprimento das demais exigências.
3.5.3 O valor da taxa de inscrição, uma vez paga não será restituído, em hipótese alguma, por destinar-se a cobrir custos com todo o Processo Seletivo.
3.6 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, as quais não poderão ser alegadas qualquer espécie de desconhecimento.
3.7 O candidato será responsável por qualquer erro e omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição.
3.7.1 O candidato que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital não será admitido.
3.8 O candidato que prestar qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não atenda a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e etapas, e que o fato seja constatado posteriormente.
3.9 No ato da inscrição, o candidato deverá indicar sua opção de cargo observado na Tabela II deste Edital.
3.10 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital.
3.11 Efetivada a inscrição, não será permitida a alteração das informações apontadas na ficha de inscrição.
3.12 Para inscrever-se, o candidato deverá no período de inscrição:
3.12.1 Ler na íntegra o Edital;
3.12.2 Preencher o Formulário de Inscrição;
3.12.3 Efetuar o pagamento da respectiva taxa de inscrição, através de depósito bancário identificado na conta 202-X, agencia 0901-6 do Banco do Brasil de Bom Retiro;
3.12.4 O valor da taxa de inscrição para realização do Processo Seletivo está definido na Tabela I;
3.12.5 O pagamento por agendamento somente será aceito se estiver dentro do período de vencimento e se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição;
3.12.6 Não será aceito pagamento da taxa de inscrição fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital;
3.12.7 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá estar ciente de que disporá dos requisitos necessários para admissão, especificados neste Edital;
3.12.8 Não haverá devolução da importância paga por desistência do candidato, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, seja qual for o motivo.

3.13 - DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO
3.13.1 O candidato amparado pela Lei nº. 10.567/97 (doadores de sangue) e pela Lei Nº 11.289/99 (hipossuficiente) interessados na isenção de pagamento da inscrição deverão entregar documento que comprovem: no caso de doador de sangue, documento expedido por órgão oficial ou entidade credenciada coletora, discriminando o número e as correspondentes datas em que foram realizadas as doações, em número não inferior a 03 (três), considerando o período de 12 meses anteriores à data de 06 de maio de 2016. Para comprovação da condição de hipossuficiente deverá ser através da fotocópia do comprovante de renda (contracheque) ou pela declaração escrita de que se encontre desempregado acompanhado de fotocópia autenticada da Carteira de Trabalho da Previdência Social - CTPS, especificamente das anotações dos contratos de trabalho. Até o dia 06 de maio de 2016 (Anexo VI deste Edital)
3.14 A constatação de falsidade do comprovante de renda ou da declaração referidos no item anterior, além das sanções penais cabíveis, importará na exclusão do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo da obrigatoriedade de arcar com o pagamento da taxa devida.
3.14.1 Não haverá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.
3.14.2 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que desejar, mesmo assim, participar do Processo Seletivo, deverá efetuar a inscrição e efetuar o pagamento da taxa de inscrição.
3.14.3 Não será concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que não atender o item 3.13 e seus subitens.
3.14.4 Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção de taxa de inscrição e dos documentos comprobatórios deste edital, complementação da documentação.
3.15 – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO
3.15.1 São condições para a inscrição:
I. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais;

II. Ter 18 (dezoito) anos completos no mínimo, (na data da posse);
III. Ter habilitação mínima conforme tabela I do item 1.5 deste edital;
IV. Estar compatível para o exercício da função a que concorre;
3.15.2 Apresentar, no ato da inscrição, fotocópia dos seguintes documentos:
3.15.2.1 Carteira de identidade (cópia);
3.15.2.2 CPF (cópia);
3.15.2.3 Título de Eleitor (cópia);
3.15.2.4 Comprovante de habilitação mediante apresentação de certificado/Comprovante de Frequência ou histórico escolar, expedidos por órgãos competentes (cópia);
3.15.2.5 Comprovante de residência para os cargos de Agente de Saúde;
3.15.3 O candidato não poderá se inscrever neste processo seletivo para vaga temporária quando tiver sido dispensado em contrato anterior, nos últimos 3 (três) anos, em decorrência de processo disciplinar.

4 - DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS
4.1 Serão reservados cinco por cento (5%) das vagas oferecidas neste processo seletivo, aos portadores de necessidades especiais, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.
4.2 O Candidato portador de necessidade especial deverá protocolar e entregar no ato da inscrição à Comissão do Processo Seletivo, requerimento de solicitação de enquadramento no item 4.1, indicando as condições especiais para realizar a prova escrita, cabendo à decisão de seu deferimento à referida Comissão. (Anexo I).
4.2.1 O candidato com deficiência que no ato da inscrição especificar sua necessidade de tratamento diferenciado no dia da prova, deverá ainda requerê-lo por escrito, conforme Anexo I, durante o período das inscrições, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas. Por exemplo, prova em braile ou ampliada, anexando o laudo médico atestando a espécie, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar revisão de adaptação da sua prova.
4.3 Aos candidatos com deficiência serão resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999, particularmente em seu Art. 41 participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
4.4 Serão consideradas deficiências somente àquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que se enquadrem nas categorias descritas no artigo 4º do Decreto Federal n. 3.298/99, na Lei Estadual n. 12.870/04 e suas alterações.
4.5 Na falta de candidatos classificados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais classificados com estrita observância da ordem de classificação.
4.6 Não serão considerados como pessoa com deficiência os distúrbios de acuidade visual e/ou auditiva passível de correção.
4.7 As vagas definidas na Tabela II que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou por não enquadramento como deficiente na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.
4.8 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes publicados em lista à parte e também na lista geral de classificação.

5 - DA HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
5.1 As inscrições serão deferidas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de até 02 (dois) dias após o seu encerramento e publicadas conforme item 2 deste edital.
5.2 Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas terão prazo de 02 (dois) dias, contatos da data da publicação para entrar com recurso.
5.3 A Comissão terá o prazo máximo de um dia para responder o recurso em se tratando de inscrição não homologada.
5.4 Os recursos deverão ser preenchidos em requerimento próprio, conforme modelo anexo ao presente edital.

6 – DA FUNÇÃO
6.1 A Função (atribuição do cargo) de cada candidato está especificada no anexo V, deste edital.

7 – DO PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO
7.1 O Processo Simplificado de Seleção será constituído de prova escrita, composta por 25 (vinte e cinco) questões, sendo 04 (quatro) de Língua Portuguesa, 03 (três) de Matemática, 03 (três) de Conhecimentos Gerais e 15 (quinze) de Conhecimentos Específicos, de múltipla escolha (A, B, C e D) para todos os cargos, sendo de caráter classificatório e eliminatório.
7.1.1 As provas escritas para todos os cargos serão compostas de 25 (vinte e cinco) questões objetivas, de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas diferentes, sendo apenas uma correta, conforme segue:

CONTEÚDO	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PESO	TOTAL
Língua Portuguesa	4	0,25	1,00
Matemática	3	0,25	0,75
Conhecimentos Gerais	3	0,25	0,75
Conhecimentos Específicos	15	0,30	4,50
TOTAL	25	---	7,00

7.1.2 O candidato para ser classificado deverá atingir a nota mínima de 3 pontos na prova escrita.
7.2 A prova terá duração de 03 (três) horas, contadas a partir da autorização do fiscal para início da mesma.
7.3 Os conteúdos programáticos das provas escritas objetiva de múltipla escolha encontram-se no Anexo III deste Edital.

8 - DAS PROVAS
8.1 As provas escritas serão realizadas nas dependências da Escola de Educação Básica Alexandre de Gusmão, sito na Rua Anita Garibaldi - Bom Retiro, Santa Catarina, no dia 22 de maio de 2016, (domingo), conforme horário abaixo:

08h 30min: Acesso dos candidatos aos locais de prova.
08h 55min: Fechamento dos portões.
09h 00min: Abertura dos invólucros e distribuição das provas.
09h 10min: Início da resolução da prova.
12h 00min: Término do horário para o candidato realizar a prova.
8.2 O candidato deverá comparecer ao seu local de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de documento de identidade, cartão de inscrição e caneta esferográfica com material transparente com tinta azul ou preta.
8.2.1 O candidato para realizar a Prova Escrita, receberá um caderno com as questões e uma folha de respostas e será responsável pela conferência dos dados, pela verificação do caderno, e se corresponde ao cargo para o qual se inscreveu. A ocorrência de qualquer divergência deverá ser comunicada imediatamente ao fiscal de sala.
8.2.2 O candidato só poderá ter consigo na sala de prova a ele determinada:
a) Caderno de provas e cartão resposta;
b) Caneta esferográfica feita com material transparente com tinta de cor azul ou preta;
c) Documento de identificação e comprovante de inscrição.
d) Se assim o desejar: água acondicionada em vasilhame transparente sem rótulos ou etiquetas.
8.2.3 Os três (3) últimos candidatos de cada sala só poderão entregar a prova e a folha de respostas ao mesmo tempo.
8.3 Não será permitida a entrada no prédio de realização da prova, de candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.
8.4 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, bem como não será aplicada prova fora do local e horário designado por este Edital, seja qual for o motivo alegado pelo candidato.
8.5 Solicitações de condições especiais para a realização da prova serão analisadas pela Comissão Municipal Coordenadora do Processo Simplificado de Seleção. (Anexo I).
8.6 Durante a realização da prova, não será permitida consulta de qualquer natureza, bem como o uso de telefone celular, Pager, fones de ouvido, calculadora eletrônica ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos ou similares, Máquinas de calcular, relógios, bolsas, chapéus e bonés, proibida a ingestão de alimentos, uso de medicamentos e óculos escuros (salvo por prescrição médica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova).
8.7 O candidato deverá assinalar suas respostas na grade de respostas com caneta esferográfica de material transparente de tinta azul ou preta, deverá cobrir totalmente a letra e o espaço interno do círculo ou quadrado.
8.8 Não serão computadas as questões objetivas que não forem assinaladas na grade de respostas; as que contiverem mais de uma resposta, emenda ou rasura, mesmo que legíveis; e as que forem assinaladas com material diverso daquele constante do item 8.7 deste Edital.
8.8.1 O candidato será orientado pelo fiscal a preencher no campo observações no gabarito as questões que por ventura contenham rasuras e assinar ao lado juntamente com o fiscal, ficando ciente que as mesmas questões não serão computadas.
8.9 Serão de inteira responsabilidade do candidato eventuais erros e omissões cometidos no preenchimento da grade de respostas.
8.10 Serão excluídos do Processo Simplificado de Seleção o candidato que durante a realização da prova:
8.10.1 Comunicar-se com os demais candidatos ou com pessoas estranhas ao Processo Simplificado de Seleção.
8.10.2 Consultar livros ou apontamentos, bem como utilizar-se de instrumentos próprios, salvo os, expressamente, permitidos no Edital.
8.10.3 Ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em caso especial, devidamente acompanhado de um Fiscal do Processo Simplificado de Seleção.
8.10.4 Portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma, o bom andamento dos trabalhos.
8.10.5 Não assinar a Lista de Presença.
8.11 O candidato somente poderá se retirar do recinto da prova depois de transcorridos 01 (uma) hora do seu início (ir ao banheiro).
8.12 O candidato, ao término da prova, entregará ao Fiscal da sala, o Caderno de Prova e a Grade de Respostas.
8.13 Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Processo Simplificado de Seleção nas dependências dos locais de aplicação da prova.
8.14 A candidata que tiver necessidade de amamentar seu bebê durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial, deverá levar um acompanhante maior de 18 anos, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. No momento da amamentação a candidata poderá ausentar-se da sala em companhia de um fiscal. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas. Não haverá compensação do tempo de prova da candidata em virtude do tempo gasto para amamentação.
8.15 A inviolabilidade das provas será comprovada no posto de execução, no momento do rompimento do lacre dos envelopes na presença dos candidatos.
8.15.1 As grades de respostas serão personalizadas, contendo duas partes, numeradas de acordo com o número de candidatos inscritos e devidamente homologados em cada cargo e serão distribuídas aleatoriamente aos candidatos de cada cargo no início da prova.
8.15.1.1 Ao receber a grade de resposta o candidato assinará na parte superior ao lado onde consta o número que será a identificação do candidato, será este destacado logo abaixo conforme orientação dos fiscais e colocado em envelope separado e lacrado na presença dos candidatos. A abertura do envelope contendo a assinatura do candidato ocorrerá somente após a conferência de todos os gabaritos.
8.15.2 Na folha que contém a grade de respostas constará a indicação do Processo Simplificado de Seleção a que se refere, bem como o cargo, e na parte superior local para a assinatura do candidato, sendo que esta parte será destacada e colocada em envelope separado.
8.15.3 A lista de presença após iniciada a realização da prova será envelopada e lacrada pelo fiscal, na presença de no mínimo 3 (três) candidatos, devendo ser colhida assinatura destes e de imediato ser entregue a Comissão Coordenadora do Processo Simplificado de Seleção nº 01/2016.
8.15.4 A sessão pública para abertura do envelope contendo a grade de resposta será no dia 26 de maio de 2016 às 09h30min na sede da Prefeitura Municipal de Bom Retiro, mediante a presença da comissão de avaliação e dos interessados presentes. Somente após a conferencia de todos os gabaritos será aberto o envelope que contém a lista de presença e o documento de identificação do candidato com o respectivo número que identifica a quem pertence o gabarito anteriormente conferido. Em caso de recursos a data poderá sofrer alteração.

8.16 Ao findar o tempo de duração para realização da prova será esta encerrada e lacrada pelo fiscal, na presença de no mínimo 3 (três) candidatos, devendo ser colhida assinatura destes, para fins de possíveis comprovações.
8.17 A Comissão Municipal Coordenadora do Processo Simplificado de Seleção reserva-se o direito, de na hipótese de força maior, conveniência administrativa ou falta de locais adequados, realizar as provas ou parte delas em local, data e/ou horário diverso daquele previsto neste Edital.
8.18 Em ocorrendo, a situação prevista no item anterior, a divulgação dos novos locais de provas dar-se-á em até 5 (cinco) dias anteriores à data de realização da mesma nos meios de divulgação do Edital e/ou seu aviso resumido.
8.19 O candidato será obrigado à apresentação do cartão de inscrição e documento com foto para identificação. Em caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade original, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias.
8.20 O candidato receberá para realizar a prova um caderno de questões e um cartão-resposta, devendo ler e conferir todos os dados, informações e instruções, bem como verificar se o caderno de questões corresponde ao cargo que se candidatou conferir se contém todas as questões e se está impresso sem falhas ou defeitos que possam comprometer a leitura e resolução da prova.
8.21 O candidato deverá transcrever para o cartão resposta, utilizando caneta com material transparente com tinta das cores azul ou preta, a alternativa correta de cada uma das questões.
8.22 A prova será corrigida unicamente pela marcação feita no cartão resposta e não terão validade, quaisquer anotações feitas no caderno de questões.
8.23 O cartão resposta não será substituído por erro do candidato.
8.24 Ao terminar a prova entregará, obrigatoriamente, ao fiscal da sala o cartão respostas devidamente assinado e o caderno de provas.
8.24.1 Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, a Prefeitura não fornecerá exemplares dos cadernos de questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo. As questões das provas e respectivos gabaritos serão divulgados somente pela internet no site: (http://www.bomretiro.sc.gov.br), até a data da divulgação do gabarito provisório.
8.24.1.1 Não serão disponibilizados os cadernos de provas utilizados pelos candidatos, ou seja, o mesmo deverá ser devolvido aos fiscais juntamente com o gabarito oficial.
8.24.2 Será fornecido ao final do caderno de provas gabarito rascunho para que o candidato possa copiar seu gabarito para futura conferência.
8.24.3 A Prefeitura de Bom Retiro reserva-se o direito de manter os cartões-resposta personalizados e cadernos de questões das provas por um período de 120 (cento e vinte) dias a contar da divulgação do resultado do Processo Seletivo. Após este período o material será destruído.
8.24.4 O candidato não poderá entregar o caderno de provas antes de transcorrido uma hora do início da prova.
9 – TEMPO DE SERVIÇO E HORAS DE APERFEIÇOAMENTO
9.1 Pontuação decorrente da contagem de Tempo de serviço obedecerá aos critérios constantes da tabela abaixo, computados para esta finalidade o tempo máximo de 09 anos e 01 dia:

TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	PONTUAÇÃO
Comprovação de tempo de experiência na área do cargo na rede pública ou particular com a duração mínima de 1 ano	0,20
Comprovação de tempo de experiência na área do cargo na rede pública ou particular com a duração de 1 ano e 1 dia a 2 anos	0,40
Comprovação de tempo de experiência na área do cargo na rede pública ou particular com a duração de 2 anos e 1 dia a 3 anos	0,60
Comprovação de tempo de experiência na área do cargo na rede pública ou particular com a duração de 3 anos e 1 dia a 4 anos	0,80
Comprovação de tempo de experiência na área do cargo na rede pública ou particular com a duração de 4 anos e 1 dia a 5 anos	1,00
Comprovação de tempo de experiência na área do cargo na rede pública ou particular com a duração de 5 anos e 1 dia a 6 anos	1,20
Comprovação de tempo de experiência na área do cargo na rede pública ou particular com a duração de 6 anos e 1 dia a 7 anos	1,40
Comprovação de tempo de experiência na área do cargo na rede pública ou particular com a duração de 7 anos e 1 dia a 8 anos	1,60
Comprovação de tempo de experiência na área do cargo na rede pública ou particular com a duração de 8 anos e 1 dia a 9 anos	1,80
Comprovação de tempo de experiência na área do cargo na rede pública ou particular com duração superior a 9 anos e 1 dia.	2,00

9.2 Horas de aperfeiçoamento. A pontuação decorrente da contagem de cursos de aperfeiçoamento obedecerá aos critérios constantes da tabela abaixo.

NÚMERO DE HORAS	PONTUAÇÃO
81 A 120 HORAS	1,00
41 A 80 HORAS	0,60
40 HORAS	0,20

9.2.1 Frequência em Cursos de Formação Continuada: somente serão aceitos Certificados de Cursos de Aperfeiçoamento que estejam devidamente registrados no órgão competente, relativo ao ano de 2014 a 2016. A carga horária dos Cursos a ser computada não excederá a 120 horas.
9.2.2 Somente serão aceitos cursos na área da saúde, cursos devidamente registrados, não serão aceitos apenas declaração de conclusão de curso de aperfeiçoamento.

10 - DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E DO PRAZO PARA RECURSOS
10.1 Serão admitidos recursos quanto ao Edital, indeferimento das Isenções, Inscrições Indeferidas, pontuação do tempo de serviço e horas de aperfeiçoamento, formulação das questões e da discordância com o gabarito e Nota da Prova, da classificação provisória, desde que obedecido os prazos estabelecidos por este edital.
10.1.1 A impugnação deste Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão, ente, entidade jurídica ou poder, no prazo de até 04 (quatro) dias, contados da data de publicação do mesmo, mediante requerimento fundamentado, dirigido ao Prefeito Municipal, cuja decisão será publicada nos mesmos meios de divulgação do presente Edital.
10.2 O gabarito provisório será divulgado até um dia após a realização das provas e o resultado de classificação final do Processo Simplificado de Seleção tem previsão para o dia 01 de junho de 2016 e será publicada no diário oficial do município, no mural oficial da Prefeitura

Municipal de Bom Retiro, Câmara de Vereadores e na internet, no site www.bomretiro.sc.gov.br
10.3 O candidato poderá interpor recurso, que deverá ser fundamentado e apresentado digitado ou datilografado, não sendo aceitos recursos "à mão livre", e encaminhado ao Presidente da Comissão Municipal Coordenadora do Processo Simplificado de Seleção, entregue e protocolado no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Bom Retiro, conforme o formulário do Anexo IV, contra:
10.3.1 A inscrição não homologada, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao Ato de publicação provisória da lista de inscritos, levando em consideração o horário de expediente da Prefeitura.
10.3.2 A formulação das questões, respectivos quesitos e gabarito provisório que deverá ser formulado e protocolado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia útil após a publicação do gabarito provisório, levando em consideração o horário de expediente da Prefeitura.
10.3.3 Os pontos obtidos na prova escrita, para revisão na sua Grade de Respostas e/ou reavaliação de sua classificação final, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do respectivo resultado, levando em consideração o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Bom Retiro.
10.4 A Comissão julgará o recurso sobre as questões das provas, notas e classificação no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
10.4.1 Se da análise do recurso resultar:
a) na alteração de resposta de alguma questão da Prova, os pontos correspondentes serão atribuídos somente aos candidatos que a responderam corretamente;
b) na anulação de alguma questão da Prova, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos.

11 - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
11.1 A prova escrita será avaliada de 0,00 (zero) a 07,00 (sete) pontos.
11.2 Somente serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 3,00 (três) pontos na prova escrita.
11.3 A classificação dos candidatos aprovados será realizada, depois de esgotada a fase de recursos, na ordem decrescente.
11.4 A classificação no Processo Simplificado de Seleção gera para o candidato apenas expectativas de direito à nomeação para a função, de acordo com as necessidades do Poder Público.
11.5 Os aprovados serão convocados na ordem de classificação, sempre obedecendo ao princípio da oportunidade e conveniência, bem como, a necessidade do serviço público.

12 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
12.1 Caso os candidatos obtenham idêntica pontuação final, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate, para fins de classificação:
a) o mais idoso (Lei 10.741/2003, art.27, parágrafo único), para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais). Para os candidatos que não se enquadrarem no item anterior, na hipótese de igualdade de pontos, o desempate será feito através dos seguintes critérios, por ordem de preferência:
b) maior número de acertos na prova especifica do cargo.
c) maior número de acertos na prova de português.
d) maior número de acertos na prova de matemática.
e) maior número de acertos na prova de conhecimentos gerais.
f) tiver mais idade.

13 – DA DIVULGAÇÃO E DO RECURSO
13.1 A divulgação das listagens de inscrição provisória dar-se-á no dia 11 de maio de 2016 no mural da Prefeitura Municipal de Bom Retiro, Câmara Municipal de Vereadores bem como no site da Prefeitura: www.bomretiro.sc.gov.br.
13.2 O prazo para recurso será de 2 (dois) dias úteis a partir da data da divulgação da lista de inscritos.
13.3 A divulgação das listagens de Classificação Provisória dar-se-á no dia 27 de maio de 2016.
13.4 O prazo para recurso será de 2 (dois) dias úteis a partir da data da publicação da classificação.

14 - DA CONTRATAÇÃO
14.1 A contratação dos candidatos aprovados obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação final, estabelecida de acordo com o item 11.3 deste Edital.
14.2 Requisitos para a contratação: o candidato deverá entregar, para a contratação:
Apresentar (cópia frente e verso legível)
a) Cédula de Identidade - RG (cópia).
b) Certidão de nascimento "se solteiro" ou Certidão de casamento (cópia).
c) CPF (cópia).
d) Título de Eleitor (cópia).
e) Comprovante da última votação (cópia).
f) PIS ou PASEP (cópia).
g) Comprovante de nível de escolaridade e demais habilitações exigidas para o cargo (cópia).
h) Comprovante de quitação militar – Certificado de Reservista "se do sexo masculino" (cópia).
i) Atestado médico oficial admissional de boa saúde física e mental.
j) Preencher, no ato da entrega dos documentos acima, as seguintes declarações fornecidas pelo Departamento de Recursos Humanos: Declaração Negativa de Acumulação de Cargo Público e/ou Declaração de Acumulação para Cargo desde que esteja enquadrado nos critérios estabelecidos na Constituição Federal.
k) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (cópia).
l) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (cópia).
m) Atestado de frequência escolar dos filhos acima de 7 anos.
n) Uma fotografia colorida 3x4 atual.
o) Comprovante do Pagamento da anuidade do conselho (ano vigente) ou Declaração de quitação para os cargos que assim o exigir.

14.3 Os documentos solicitados nos incisos "k", "l", e "m" do item anterior são necessários somente para, se for o caso, cadastramento do salário-família, não sendo obrigatórios para a contratação.
14.4 A convocação para a contratação será realizada através de correspondência ou telegrama, para o endereço que foi informado no ato da inscrição.
14.5 Na hipótese de desistência do candidato, o mesmo deverá assinar declaração desistindo da vaga, sendo que caso o mesmo não se apresentar em 5 (cinco) dias, duas testemunhas assinarão pelo mesmo.

15 – DA VALIDADE DO PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO
15.1 O prazo de validade do Processo Simplificado de Seleção ao qual se refere este Edital será de um ano, contado após a homologação final dos candidatos, podendo ser prorrogado por mais um período desde que prorrogado em tempo hábil.

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1 Os efeitos legais deste Processo de Seleção entrarão em vigência a partir da homologação do resultado final do processo seletivo.
16.2 O candidato que apresentar incompatibilidade de horários, ou ter outro vínculo empregatício, exceto os profissionais de saúde com profissões regulamentadas, não terá direito à posse, conforme determina a Constituição Federal. Fundamento Legal: Inciso XVI, Artigo 37 da Constituição Federal de 1988.
16.3 O candidato que venha a não corresponder ao proposto pela chefia onde atua terá seu contrato de prestação de serviços (Portaria) cancelado, mediante parecer da Comissão de Avaliação de Desempenho, ou mediante procedimento administrativo específico instituído pela Prefeitura Municipal de Bom Retiro e/ou Fundo Municipal de Saúde.
16.4 Os casos não previstos, no que tange à realização deste Processo Seletivo, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, pela Comissão Especial do Processo Seletivo e procuradoria do Município.

17 – DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO
17.1 O Regime Jurídico para contratação temporária será o estabelecido pela Lei Complementar Nº. 01/03 de 02 de dezembro de 2003 e o regime previdenciário será o do Regime Geral de Previdência Social.
17.2 - São partes integrantes deste Edital os ANEXOS:

ANEXO I – REQUERIMENTO PARA VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS;
ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO E REQUERIMENTO TEMPO SERVIÇO E HORAS DE CURSO
ANEXO III – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS
ANEXO IV – REQUERIMENTO RECURSOS
ANEXO V - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.
ANEXO VI – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Bom Retiro, 01 de abril de 2016.

Albino Gonçalves Padilha	Hiede Maria Carbonera
Prefeito Municipal	Secretaria Adjunta de Saúde

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

_____ , portador do documento de identidade n.º _____, inscrito no PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO Nº 01/2016 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO - SC residente e domiciliado a Rua _____, n.º _____ , Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____ , vem requerer sua inscrição neste PROCESSO SELETIVO – Edital Nº 001/2016, nas vagas reservadas a pessoas com deficiência.
Declara que é portador(a) da deficiência abaixo descrita: _____
Declara ainda, conhecer e estar de pleno acordo com as disposições contidas neste Edital.
Requer ainda a Vossa Senhoria condição especial para realização de provas, conforme item 4.2 e 4.3 do presente Edital:
(Assinale a sua opção)

1) ( ) Prova Ampliada
Fonte n.º _____ / Letra _____

2) ( ) Sala Especial
Especificar: _____

3) ( ) Leitura de Prova:
4) ( ) Outra Necessidade:
Especificar: _____

Nestes Termos.
Pede Deferimento.
_____ , _____ de _____ de 2016.
(Local e data)

Assinatura do Requerente .....

DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR O REQUERIMENTO

a) Cópia do comprovante de inscrição;
b) Atestado médico especificando a respectiva deficiência e a indicação de que ela não impede o (a) candidato(a) o exercício do cargo a que se inscreveu.
NOTA: O atestado médico só terá validade se a expedição for a partir da data de publicação deste edital – 01/04/2016.

ANEXO II

MUNICIPIO DE BOM RETIRO	
FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO Nº 01/2016	
Nome do (a) candidato (a):	Nº de Inscrição:
Cargo:	
Esta Ficha de Inscrição deverá ser obrigatoriamente apresentada nos local da realização da prova, juntamente com documento de identificação com foto. Conforme Edital.	
Declaro que li todo o Edital e que concordo, mesmo que tacitamente, com as normas do Edital, com as orientações disponíveis que regerão o presente Processo Seletivo, e com as decisões que possam ser tomadas nos casos omissos e não previstos neste Edital.	

VIA DO CANDIDATO

BOM RETIRO, ... de ..... de 2016

.....	.....
Assinatura do (a) Candidato (a)	Assinatura do recebedor / responsável

MUNICÍPIO DE BOM RETIRO			Nº DE INSCRIÇÃO:	
FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO Nº 01/2016				
CARGO: ( ) Agente de Saúde ( ) Auxiliar de Enfermagem ( ) Médico		Área:		
NOME DO (A) CANDIDATO (A):				
NOME DO PAI:				
NOME DA MÃE:				
DATA DE NASCIMENTO: / /	SEXO:	( ) MASC ( ) FEM	NATURAL DE:	U.F.
ESTADO CIVIL:		Nº DE FILHOS:	FONE:	
END. RESIDENCIAL:				
BAIRRO:		CIDADE:		U.F.
RG.:		DATA DE EMISSÃO:	CPF:	
TÍTULO ELEITORAL:			ZONA:	SEÇÃO:
DEFICIENTE:	( ) SIM ( ) NÃO	TIPO DE DEFICIÊNCIA:		
E-mail:				

Instruções: Imprima ou copie o requerimento de inscrição; Preencha com atenção. Para entregar organize em uma pasta ou grampeie todos os documentos, na seguinte ordem:

1) Requerimento de inscrição;
2) Declaração do candidato informando a existência ou não de vínculos com a administração pública direta e indireta.
3) Comprovação do pagamento da taxa de inscrição, ou
4) Requerimento para isenção de taxa de inscrição.
5) Cópia dos documentos Pessoais.
6) Certidões e documentos comprobatórios do tempo de serviço e horas de aperfeiçoamento.
7) Certidão de Tempo de Serviço.

REQUERIMENTO
Venho perante a Banca Examinadora da Prova de Títulos do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Bom Retiro, requerer o recebimento dos documentos abaixo relacionado que declaro ser cópia autentica e de igual teor do documento original, do qual sou legítimo portador. Estou ciente de que só será pontuado o título ou documento que atender às disposições das normas deste edital e que a constatação de qualquer divergência entre o original do documento e cópia apresentada implicará na exclusão do Processo Seletivo sem prejuízo das sanções legais.
DOCUMENTOS APRESENTADOS
DOCUMENTOS APRESENTADOS CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA (2014 e 2016)

CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA (2014 e 2016)	PONTUAÇÃO
40 HORAS (0,10 pontos)	
41 A 80 HORAS (0,30 pontos)	
81 A 120 HORAS (0,50 pontos)	
Total provisório de pontos	

CERTIDÃO, DECLARAÇÃO OU CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO ATESTANDO TEMPO DE SERVIÇO.
1.TIPO DE DOCUMENTO: ( ) CERTIDÃO ( )DECLARAÇÃO ( )CARTEIRA DE TRABALHO

EMPRESA/INSTITUIÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO	
	ANOS	
	MESES	
	DIAS	

.
Na eventualidade de mais de 1 documentos, copiar tantas folhas quanto necessárias e anexar.

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, e assumo total responsabilidade pelo preenchimento desta ficha, bem como, pelos dados declarados nesta ficha de inscrição, conforme cópia dos documentos anexa, declarando explicitamente conhecer e aceitar as normas e regulamentos estabelecidos no Edital de Processo Simplificado de Seleção Nº 01/2016 e todas as disposições nele contidas.

BOM RETIRO, ... de ..... de 2016

Assinatura do (a) Candidato (a) Assinatura do recebedor / responsável

ANEXO III - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DAS PROVAS ESCRITAS
OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA
CONTEÚDOS COMUNS A TODOS OS CARGOS

Língua Portuguesa
1. Compreensão e interpretação de texto; conhecimento de língua: Ortografia oficial – com o novo acordo ortográfico, acentuação gráfica; Pontuação; Concordância nominal e verbal; Regência verbal e nominal; Silabas; Substantivos, Verbos, Literatura brasileira; Uso da Crase; Fonemas; Redação oficial: formas de tratamento, tipos de discursos e correspondência oficial.
Matemática
1. Números: naturais, inteiros, racionais e reais; Adição, subtração, multiplicação, divisão; Divisibilidade: Mínimo Múltiplo Comum e Máximo Divisor Comum; Números fracionários e números decimais, dízimas periódicas; Média aritmética simples; Equações do 1º grau, sistema de equação de 1º grau, problemas do 1º grau; Regra de três simples; Porcentagem; Juros; Medidas de tempo, comprimento, massa; Moeda, câmbio; sistema numérico: unidade, dezena, centena e milhar; número ordinal e romano; divisibilidade por 10, 100,1000; problemas envolvendo as operações inclusive com casas depois da vírgula.
Conhecimentos Gerais (Cultura Geral e Cidadania)
Aspectos históricos, geográficos, políticos, administrativos, econômicos, sociais e atuais do Município, do Estado de Santa Catarina e do Brasil. Atualidade em nível local, regional, estadual e nacional; Lei Orgânica do Município de Bom Retiro; Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Bom Retiro e Constituição Federal; Bolsa família; distribuição de renda, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Plano de Cargos e Salários, Atualidades.
ÁREA ESPECIFICA: Auxiliar de Enfermagem
- Anatomia e fisiologia humana; histologia humana; genética; tipagem sanguínea; sistema único de saúde – SUS – princípios e diretrizes; ética profissional; fundamentos da enfermagem; administração e planejamento do serviço de enfermagem; saúde pública e saneamento básico; doenças sexualmente transmissíveis (DST), métodos contraceptivos, esquema de vacinação; nutrição e dietas; cuidados de enfermagem com o paciente Pré e pós-operatório; equipe saúde da família; programas: de hanseníase; tuberculose; hipertensão arterial, diabetes mellitus, DST e AIDS, pré-natal, planejamento familiar, aleitamento materno, preventivo do câncer do colo de útero e mama, saúde do homem, sinais vitais, rotinas básicas, verificação pressão arterial, pulso, temperatura, injeções, inalações, curativos, etc.
ÁREA ESPECIFICA: Agente de Saúde

Atribuições do Agente Comunitário de saúde; Esquema de vacinação; Teste do pezinho, Aleitamento materno; Orientações alimentares; Sistema Único de Saúde – princípios e diretrizes; noções básicas de doenças sexualmente transmissíveis (forma de contagio, tipos, prevenção); noções básicas de dengue; noções de vigilância epidemiológica; noções de vigilância sanitária; noção referente à saúde bucal; métodos contraceptivos; noções de primeiros socorros; prevenção de acidentes; assistência ao paciente com internação domiciliar; doenças comuns na infância; orientações básicas (preventivo do câncer de colo de útero, autoexame das mamas, cuidados com a gestação); assistência à saúde do idoso; assistência à saúde mental; assistência saúde da criança e do adolescente; assistência à saúde da mulher; cuidados básicos com a gravidez; assistência à saúde do adulto; orientações na hipertensão arterial e diabetes mellitus; saúde pública e saneamento básico; atribuições do agente comunitário; realização cadastramento das famílias.
ÁREA ESPECIFICA: Médico
Noções sobre políticas de saúde no Brasil. Lei Orgânica da Saúde. Legislação sobre controle social na saúde. Trabalho em equipe. Educação em Saúde: conceitos básicos. Saúde da Família: Estratégia do Programa Saúde da Família; Modelos de Atenção à Saúde; Planejamento estratégico como instrumento de gestão e assistência; Sistema de Atenção Básica como instrumento de trabalho da equipe no Programa da Família. Conhecimento Técnico-Científico: Dor fisiopatologia, torácica, abdominal, lombar e Cervical. Distúrbios da regulação térmica. Calafrios e Febre. Dores musculares, Espasmos, Câibras e Fraqueza muscular. Edemas. Hipertensão arterial. Morte cardiovascular súbita. Insuficiência cardíaca e coronária. Febre reumática. Endocardite infecciosa. Infarto agudo do miocárdio. Parada cardiorrespiratória. Constipação. Diarreia. Aumento e perda de peso. Hepatite aguda e crônica. Icterícia. Cirrose. Doenças do pâncreas. Anemias. Hemorragia e trombose. Problema de saúde do idoso. Diagnóstico e manuseio das afecções mais comuns da pessoa idosa. Avaliação e diagnóstico das doenças infecciosas. Intoxicação alimentar. Doenças sexualmente transmissíveis. Doença pulmonar obstrutiva crônica. Tromboembolismo pulmonar. Insuficiência renal aguda ou crônica. Obstrução das vias urinárias. Lúpus eritematoso sistêmico. Artrite reumatoide. Vasculites. Doença articular degenerativa. Artrite infecciosa. Distúrbios da coagulação. Diabetes mellitus. Doenças da tireoide. Doenças vasculares cerebrais, traumatismos. Viroses do sistema nervoso central: meningites e encefalites. Doenças ocupacionais. Acidentes do trabalho. Neoplasias. Carências nutricionais. Legislação: Lei n° 8.080, de 19/09/1990 e suas alterações, Lei n° 8.142, de 28/12/1990 e Constituição Federal nos Artigos 196 a 200 sobre o Sistema Único de Saúde (SUS); Ações e Programas do Ministério da Saúde; Lei n° 8.069, de 13/07/1990 sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei n° 10.741, de 01/10/2003 sobre o Estatuto do Idoso; Portaria nº 648, de 28/03/2006 do Ministro da Saúde, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF); Portaria MS/GM n° 373, de 27/02/2002, sobre a Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS-SUS; Código de Ética dos Profissionais de Medicina; Normas que regulamentam o exercício profissional de Medicina.
OBSERVAÇÃO: A complexidade das perguntas levará em conta o grau de formação dos candidatos, quando os conteúdos coincidirem para graus de formação diferenciados.

ANEXO IV

SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL COORDENADORA DO PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO N°01/2016 DO MUNICIPIO DE BOM RETIRO.

NOME CANDIDATO: _____

Nº. DE INSCRIÇÃO: _____CARGO: _____

TIPO DE RECURSO - (Assinale o tipo de Recurso)
( ) CONTRA o Edital.
( ) CONTRA a formulação das questões e quesitos.
( ) CONTRA a opção considerada como certa na prova.
( ) CONTRA o indeferimento da inscrição.

REFERENTE PROVA:
N.º da Questão: _____
Gabarito Oficial: _____
Resposta do Candidato: ____

Fundamentação do Recurso:

Obs.: Preencher a máquina ou digitar e entregar este formulário em 2 (duas) vias, na Prefeitura Municipal de Bom Retiro. Uma via será devolvida com protocolo.

BOM RETIRO (SC), _____ de _____ de 2016.

Assinatura do (a) Candidato (a) Assinatura do recebedor /responsável

ANEXO V - DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

· Executar atividades relacionadas com a elaboração e prestação de serviços e cuidados de enfermagem, identificação de problemas de saúde em geral, recolhimento e apreciação de dados sobre cada situação que se apresenta e formulação de diagnósticos de enfermagem.
· Executar tarefas relacionadas com as ações de saúde desenvolvidas pelo Município, visando ao atendimento da população;
· Executar outras atividades correlatas.

MÉDICO

Atividade de nível superior, de natureza especializada, envolvendo serviços referentes a atividades de supervisão, planejamento, coordenação, programação execução de atividades pertinentes à defesa e proteção da saúde individual e ou coletiva, de acordo com a política do município, tais como: realizar consultas médicas aos usuários da sua área adstrita; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; realizar consultas e procedimentos na USF e, quando necessário, no domicílio; realizar as atividades clinicas correspondente ás áreas prioritárias na intervenção na atenção básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS 2001; aliar a atuação clínica da saúde coletiva; fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.; realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências, encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra referência; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais. Indicar internação hospitalar; solicitar exames complementares; verificar e atestar óbito. Portador de diploma de nível superior na área de medicina, devidamente registrado no órgão competente.

AGENTE DE SAÚDE

Atividade de nível auxiliar, envolvendo serviços referentes a trabalhos nos domicílios da área de abrangência sendo atribuições: realizar o mapeamento da área; cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; identificar indivíduos e famílias expostas a situações de risco; identificar área de risco; orientar as famílias para a utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário; realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básica; realizar, por meio da visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situação de risco; desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; traduzir para a ESF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites; identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possa ser potencializados pela equipe.

ANEXO VI - REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no cargo de _____ Inscrição n.º _____ do Processo Seletivo – Edital 001/2016 da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO, residente e domiciliado a Rua/Av. _____ nº____,Bairro _____ , Cidade _____ , Estado _____ , CEP _____ .

Venho REQUERER a Vossa Senhoria isenção da taxa de inscrição, visto que comprovadamente me ENQUADRO NA CONDIÇÃO de:
[ ] Desempregado
Sendo que:
- Declaro para os devidos fins que não sou detentor de cargo público
- Declaro que não possuo outra fonte de renda.
[ ] Doador de Sangue
- Em anexo apresento documento expedido por órgão oficial comprovando as doações, em número não inferior a 03 (três), considerando o período dos últimos 12 meses.

Nestes Termos firma a presente declaração e
Pede Deferimento do requerimento

Bom Retiro, _____ de _____ de 2016

Assinatura do Declarante/Requerente

ANEXO VII - PROCEDIMENTOS PARA O EDITAL PROCESSO SELETIVO

DATA PREVISTA	ATO
25/03/2016	Ofício requerendo abertura do Processo Seletivo pelo Prefeito
31/03/2016	Portaria do Prefeito nomeando a comissão
01/04/2016	Publicação do Edital
04/04/2016 a 07/04/2016	Prazo para contestação do Edital (até as 17 horas do último dia)
08/04/2016	Publicação do Edital revisado (caso necessário).
11/04/2016 a 11/05/2016	Período das inscrições (até as 17 horas do último dia).

09//05/16	Edital de Deferimento das Isenções.
10/05/16	Recurso Edital de Deferimento das Isenções.
11/05/16	Republicação de Deferimento das Isenções se for o caso.
11/05/2016	Homologação provisória das inscrições, indicação local e horário das provas.
12/05/2016 a 13/05/2016	Prazo para recurso contra não homologação da inscrição (até as 17 horas do último dia).
16/05/2016	Homologação final das inscrições.
22/05/2016	Data das provas escritas.
23/05/2016	Publicação do gabarito provisório e caderno de provas.
24/05/2016 a 25/05/2016	Prazo para recurso contra as questões da prova escrita e gabarito provisório. (Até as 17 horas do último dia)
26/05/2016	Sessão Pública e abertura dos envelopes dos gabaritos das provas
27/05/2016	Publicação do gabarito oficial e publicação da classificação provisória.
30/05/2016 a 31/05/2016	Prazo para recurso contra a classificação provisória (Até as 17 horas do último dia).
01/06/2016	Homologação do resultado final do Processo Seletivo N.º 01/2016.

Bom Retiro, 01 de abril de 2016.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Hiede Maria Carbonera
Sec. Municipal de Saúde

Braço do Trombudo

Prefeitura

CONVÊNIO 001/2016 APAE

CONVÊNIO Nº 001/2016
Convênio que entre si celebram o Município de Braço do Trombudo e a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Trombudo Central.

O Município de Braço do Trombudo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça da Independência, 25, Braço do Trombudo – SC, inscrita no CNPJ sob nº 95.952.230/0001-67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor Charles Rafael Schwambach, doravante denominado de CONCEDENTE, e a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. Arthur Müller nº 670, cidade de Trombudo Central, inscrita no CNPJ sob nº 79.369.310/0001-38, neste ato representado por seu presidente, senhor Jean Carlo Damasio, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Trombudo Central, doravante denominada CONVENENTE, celebram o presente Convênio de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Convênio tem por objeto o estabelecimento de um sistema de cooperação financeira entre o CONCEDENTE e o CONVENENTE, para execução de serviços de terceiros na entidade, pagamento de despesas com material didático, limpeza entre outros, concernentes aos alunos matriculados no ensino de educação especial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS
Para execução do objeto de que trata a Cláusula Primeira, o Município repassará ao CONVENENTE a importância de 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) em 10 (dez) parcelas iguais, mensais e sucessivas de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), correndo a despesa do orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:
04 Secretaria de Educação
05 Educação Especial
2.037 – Manutenção das Atividades da APAE
(127) 3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0104.00.00.00 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
Os recursos, de que trata a Cláusula Segunda, serão liberados pelo CONCEDENTE ao CONVENENTE, no décimo dia útil de cada mês, após a prestação de contas do mês imediatamente anterior.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES
O CONCEDENTE obriga-se a:
I – Acompanhar as atividades relativas a este Convênio;
II – Aprovar o plano de aplicação de recursos;
III – Repassar os recursos financeiros de acordo com o previsto na Cláusula Terceira.

O CONVENENTE obriga-se a:
I – Aplicar o valor repassado conforme objeto deste convênio;
II – Apresentar ao CONCEDENTE a Prestação de Contas, mensalmente, conforme estabelece a Cláusula Terceira;
CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO
O presente Convênio poderá ser alterado ou rescindido, no todo ou parte, mediante comum acordo entre os convenentes.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
Para dirimir questões decorrentes da execução deste Convênio, fica eleito o foro da Comarca de Trombudo Central, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por assim estarem justos, assinam o presente em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que também assinam.

Braço do Trombudo, 31 de março de 2016.

Concedente	Convenente
Charles Rafael Schwambach Prefeito Municipal	Jean Carlo Damasio Presidente da APAE

Testemunhas
Jean Carlos Correa da Costa Scharf
CPF: 085.078.379-80

Priscila Gonçalves dos Santos Coelho
CPF: 063.814.609-70

LEI 0862/2016

LEI N° 0862/2016
Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio de Cooperação Financeira com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Trombudo Central.

Charles Rafael Schwambach, Prefeito de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio entre o município de Braço do Trombudo e a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Trombudo Central, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. Arthur Müller nº 670, cidade de Trombudo Central, inscrita no CNPJ sob nº 79.369.310/0001-38, tendo por objeto o estabelecimento de um sistema de cooperação financeira conforme convênio anexo, concernentes aos alunos matriculados no ensino de educação especial.

Art. 2º O valor total do convênio a ser repassado para a APAE será de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) em 10 (dez) parcelas iguais, mensais e sucessivas de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), em conformidade com a minuta do convênio em anexo, parte integrante da presente Lei.

Art. 3º A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE deverá prestar contas dos recursos recebidos, na forma da legislação em vigor, de forma mensal em conformidade com a minuta do convênio em anexo.

Art. 4º Os recursos, para fazer face ao disposto no artigo 1º desta Lei, serão realizados na seguinte classificação orçamentária do orçamento vigente:
04 Secretaria de Educação
05 Educação Especial
2.037 – Manutenção das Atividades da APAE
(127) 3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0104.00.00.00 – Transferências a

Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.

Art. 5º O presente convênio poderá ser reajustado anualmente de acordo com a IGPM acumulado no período de 12 (doze) meses, ou por outro que vier a ser substituído.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta do Orçamento Vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09/07/2008.

Art. 8º Fica revogada a Lei nº 0822/2014, de 17.12.2014.

Braço do Trombudo, 31 de março de 2016.
Charles Rafael Schwambach
Prefeito Municipal

LEI 0863/2016

LEI N° 0863/2016
REVOGA A LEI Nº 769, de 28 de novembro de 2013, que celebrou Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel com o Governo do Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Charles Rafael Schwambach, Prefeito de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica revogada a Lei Municipal nº 769, de 28 de novembro de 2013, que celebrou Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel com o Governo do Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação, nos termos do convênio nº 01/2015, celebrado entre Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação – SST e o Município de Braço do Trombudo.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta do Orçamento Vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 31 de março de 2016.
Charles Rafael Schwambach
Prefeito Municipal

LEI 0864/2016

LEI Nº 0864/2016
Dispõe sobre a inclusão de ação no PPA 2014/2017 e estabelece outras providencias.

Charles Rafael Schwambach, Prefeito de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída no Programa 0005 – EDUCANDO NO PRESENTE PARA CONSTRUIR FUTURO MELHOR, a partir do exercício de 2016, a seguinte ação do Poder Executivo:

Projeto: 2114 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - AEE no valor global de R$ 23.184,00 (vinte e três mil, cento e oitenta e quatro reais), com a meta física estabelecida para 24 (vinte e quatro) meses de atividade.

Parágrafo único: A ação mencionada no caput passa a compor as respectivas tabelas da Lei Municipal nº 0754/2013 de 06 de setembro de 2013 (Plano Plurianual para 2014/2017).

Art. 2° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta do Orçamento Vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos temos do Art. 3° da Lei 0597/2008 de 09/07/2008.

Braço do Trombudo (SC), 31 de março de 2016.
Charles Rafael Schwambach
Prefeito Municipal

LEI 0865/2016

LEI Nº 0865/2016.
Anula e suplementa dotações do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.

Charles Rafael Schwambach, Prefeito de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica anulada a importância de R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais), das seguintes modalidades de aplicação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo:

Órgão ..... :	04	Secretaria de Educação

Unidade....:	04.02	Manutenção da Educação – Educação Infantil	
Atividade..:	12.306.0005.2.302	Manut. da Merenda Escolar Ensino Infantil - Creches	
Recursos....:	0060	Recursos da Merenda Escolar	
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (51) ..... :	1.200,00

Unidade....:	04.03	Manutenção da Educação – Ensino Fundamental	
Atividade..:	12.306.0005.2.043	Manut. da Merenda Escolar Ensino Fundamental	
Recursos....:	0000	Recursos Ordinários	
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (63) ..... :	10.000,00

		TOTAL GERAL ..... :	11.200,00

Art. 2º Por conta da anulação do artigo anterior, ficam criadas e suplementadas as modalidades de aplicação a seguir especificadas, no orçamento vigente da Prefeitur1a Municipal de Braço do Trombudo:

Órgão ..... :	04	Secretaria de Educação

Unidade....:	04.05	Educação Especial	
Atividade..:	12.306.0005.2.114	Manutenção da Merenda Escolar – AEE	
Recursos....:	0060	Recursos da Merenda Escolar	
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (206) ..... :	1.200,00
Recursos....:	0000	Recursos Ordinários	
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (207) ..... :	10.000,00

		TOTAL GERAL ..... :	11.200,00

Art. 3° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta do Orçamento Vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos temos do Art. 3° da Lei 0597/2008 de 09/07/2008.

Braço do Trombudo (SC), 31 de março de 2016.
Charles Rafael Schwambach
Prefeito Municipal

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 13/2016 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 13/2016 - SRP
O pregoeiro oficial do Município de Braço torna público o resultado de julgamento do Pregão Presencial nº 13/2016. Processo licitatório 20/2016. Objeto: Locação de um imóvel para fins específicos da administração pública municipal, e/ou cessão para outros orgãos da administração pública, entes federados, conveniados, conforme detalhado no anexo I do edital. Após análise e julgamento das propostas, foi declarada vencedor do certame:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	R$ VALOR
REX MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	75.483.040/0001-30	1	10.800,00

tornando-se, dessa forma, divulgado o resultado de julgamento do supracitado pregão. Alair Franz Hein - Pregoeira Oficial do Município de Braço do Trombudo. Em 01/04/2016.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº20/2015 PMBT

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2015

Número do Registro de Preços: 20/2015 **Data do Registro: 02/07/2015** **Válido até: 02/07/2016**

Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de doses de Sêmen Bovino , luvas e bainhas para a Secretaria de Agricultura do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Doses de sêmen de touro importado provado da raça Jérsei com prova não inferior a dezembro de 2014 pelo USD ou equivalente INTERBULL, que tenha no mínimo os seguintes dados, como seguem: PTA vida produtiva positiva igual ou maior que 3,00, Índice de prenhas e filhas igualou maior que 1,00, PTA porcentagem de gordura positiva igual ou maio que 0,05 confiabilidade nos dados de produção 90% e dados de tipo igual ou superior a 85% (16304)	DS	SELECT SIRES DO BRASIL GENÉTICA LTDA (6505)	SELECT SIRE	0	19,0000	1
2	Doses de sêmen de touro importado provado da raça holandês com prova não inferior a dezembro de 2014 pelo USD ou equivalente INTERBULL que tenha no mínimo os seguintes dados, como seguem: PTA porcentagem de proteína e gordura positiva igual ou maior 0,00, confiabilidade nos dados de produção e tipo superior a 90%, PTA facilidade de parto igual ou menor que 8%, PTA tipo positiva igual ou maior que 1,00, PTA composto de Ubure positivo, maior ou igual que 1,50, PTA composto corporal positiva igual ou maior que 1,50. (16305)	DS	SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO (7274)	Semex Lothari	0	13,0000	1
			SELECT SIRES DO BRASIL GENÉTICA LTDA (6505)	SELECT SIRE	0	14,0000	2
3	Sêmen Nacional Red Angus (16306)	DS	SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO (7274)	Semex Honky	0	13,0000	1
			SELECT SIRES DO BRASIL GENÉTICA LTDA (6505)	CAB. DO POS	0	13,5000	2
4	Luvas especiais para inseminação 90 cm caixa com 100 unidades (16307)	CX	SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO (7274)	Glovemax	0	35,9000	1
			SELECT SIRES DO BRASIL GENÉTICA LTDA (6505)	WALMUR	0	36,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2015

Número do Registro de Preços: 20/2015 **Data do Registro: 02/07/2015** **Válido até: 02/07/2016**

Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de doses de Sêmen Bovino
, luvas e bainhas para a Secretaria de Agricultura do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
5	Bainhas importadas IMV para aplicador de sêmen caixa com 50 und (16308)	PCT	SELECT SIRES DO BRASIL GENÉTICA LTDA (6505)	IMV	0	19,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2015

Número do Registro de Preços: 20/2015 **Data do Registro: 02/07/2015** **Válido até: 02/07/2016**

Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de doses de Sêmen Bovino
, luvas e bainhas para a Secretaria de Agricultura do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2015
PROCESSO Nº 33/2015

(6505) - SELECT SIRES DO BRASIL GENÉTICA LTDA

(7274) - SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO

Braço do Trombudo, 2 de Julho de 2015.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº21/2015 PMBT

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 21/2015

Número do Registro de Preços: 21/2015 **Data do Registro: 03/07/2015** **Válido até: 03/07/2016**

Objeto da Compra: Registro De Preços Para Aquisição De Serviços De Recape Para Conserto De Pneus Da Secretaria De Obras. Estradas Sev. Urbanos E Agropecuários.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	RECAPE DE PNEU 14.9 X 28 A QUENTE (7286)	UND	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP (8954)	Rubbernew	0	1.058,0000	1
			FM PNEUS LTDA (8657)	VIPAL	0	1.060,0000	2
2	Vulcanizo de pneus 18x4x30 com manchão (9156)	UND	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP (8954)	Rubbernew	0	335,0000	1
			FM PNEUS LTDA (8657)	VIPAL	0	338,0000	2
3	Vulcanizo pneu 1300x24 com manchão (9161)	UND	FM PNEUS LTDA (8657)	VIPAL	0	314,0000	1
			RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP (8954)	Rubbernew	0	315,0000	2
4	Vulcanizo pneu 1400x24 com manchão (9162)	UND	FM PNEUS LTDA (8657)	VIPAL	0	325,0000	1
			RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP (8954)	Rubbernew	0	330,0000	2
5	Vulcanizo pneu 17,5x25 com manchão (9163)	UND	FM PNEUS LTDA (8657)	VIPAL	0	435,0000	1
			RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP (8954)	Rubbernew	0	440,0000	2
6	Vulcanizo tip top nº 05 para uso interno no pneu (9164)	UND	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP (8954)	Rubbernew	0	44,0000	1
			FM PNEUS LTDA (8657)	VIPAL	0	47,0000	2
7	Vulcanizo tip top nº 06 para uso interno no pneu (9165)	UND	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP (8954)	Rubbernew	0	53,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 21/2015

Número do Registro de Preços: 21/2015 **Data do Registro: 03/07/2015** **Válido até: 03/07/2016**

Objeto da Compra: Registro De Preços Para Aquisição De Serviços De Recape Para Conserto De Pneus Da Secretaria De Obras. Estradas Sev. Urbanos E Agropecuários.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			FM PNEUS LTDA (8657)	VIPAL	0	54,0000	2
8	Vulcanizo tip top nº 07 para uso interno no pneu (9166)	UND	FM PNEUS LTDA (8657)	VIPAL	0	64,0000	1
			RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP (8954)	Rubbernew	0	65,0000	2
9	Vulcanizo tip top nº 08 para uso interno no pneu (9167)	UND	FM PNEUS LTDA (8657)	VIPAL	0	73,0000	1
			RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP (8954)	Rubbernew	0	75,0000	2
10	Vulcanizo tip top nº 09 para uso interno no pneu (9168)	UND	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP (8954)	Rubbernew	0	85,0000	1
			FM PNEUS LTDA (8657)	VIPAL	0	88,0000	2
11	Vulcanizo tip top nº 10 para uso interno no pneu (9169)	UND	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP (8954)	Rubbernew	0	98,0000	1
			FM PNEUS LTDA (8657)	VIPAL	0	108,0000	2
12	Recape de pneu 1000x20 radial, borrachudo, a frio especial para pedra com no minímo 20 mm de espessura de borracha. (9170)	UND	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP (8954)	Rubbernew	0	510,0000	1
			FM PNEUS LTDA (8657)	VIPAL	0	515,0000	2
13	Recape de pneu 900x20 radial, borrachudo, a frio especial, para pedra com no minímo 20 mm de espessura de borracha. (9171)	UND	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP (8954)	Rubbernew	0	455,0000	1
			FM PNEUS LTDA (8657)	VIPAL	0	460,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 21/2015

Número do Registro de Preços: 21/2015 **Data do Registro: 03/07/2015** **Válido até: 03/07/2016**

Objeto da Compra: Registro De Preços Para Aquisição De Serviços De Recape Para Conserto De Pneus Da Secretaria De Obras. Estradas Sev. Urbanos E Agropecuários.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
14	Recape de pneu 19,5x24 - a quente. (11338)	UND	FM PNEUS LTDA (8657)	VIPAL	0	1.635,0000	1
			RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP (8954)	Rubbernew	0	1.650,0000	2
15	Recape Pneu 11 L 16 TL F3 a quente (16311)	UND	FM PNEUS LTDA (8657)	VIPAL	0	428,0000	1
16	Recape pneu 750x16 - a quente. (11340)	UND	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP (8954)	Rubbernew	0	290,0000	1
			FM PNEUS LTDA (8657)	VIPAL	0	294,0000	2
17	Recape de pneu 12.4x24 - a quente (11341)	UND	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP (8954)	Rubbernew	0	780,0000	1
			FM PNEUS LTDA (8657)	VIPAL	0	783,0000	2
18	Vulcanizo de pneus 12.4x24 com Manchão. (11342)	UND	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP (8954)	Rubbernew	0	280,0000	1
			FM PNEUS LTDA (8657)	VIPAL	0	285,0000	2
19	Recape de pneu 750x16 agricola a quente (9160)	UND	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP (8954)	Rubbernew	0	275,0000	1
			FM PNEUS LTDA (8657)	VIPAL	0	280,0000	2
20	Vulcanizo de pneu 750x16 com manchão (11344)	UND	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP (8954)	Rubbernew	0	68,0000	1
			FM PNEUS LTDA (8657)	VIPAL	0	70,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 21/2015

Número do Registro de Preços: 21/2015 **Data do Registro: 03/07/2015** **Válido até: 03/07/2016**

Objeto da Compra: Registro De Preços Para Aquisição De Serviços De Recape Para Conserto De Pneus Da Secretaria De Obras. Estradas Sev. Urbanos E Agropecuários.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
21	RECAPE DE PNEU 1300 X 24 - A QUENTE (2654)	UND	FM PNEUS LTDA (8657)	VIPAL	0	1.098,0000	1
			RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP (8954)	Rubbernew	0	1.110,0000	2
22	RECAPE DE PNEU 1400 X 24 - A QUENTE (2655)	UND	FM PNEUS LTDA (8657)	VIPAL	0	1.258,0000	1
			RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP (8954)	Rubbernew	0	1.265,0000	2
23	RECAPE DE PNEU 17,5 X 25 - A QUENTE (2658)	UND	FM PNEUS LTDA (8657)	VIPAL	0	1.648,0000	1
			RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP (8954)	Rubbernew	0	1.665,0000	2
24	Recape de pneu 18x4x30 a quente (9159)	UND	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP (8954)	Rubbernew	0	1.549,0000	1
			FM PNEUS LTDA (8657)	VIPAL	0	1.550,0000	2
25	DUPLAGEM DE PNEU 1300 X 24 (4746)	UND	FM PNEUS LTDA (8657)	VIPAL	0	968,0000	1
26	DUPLAGEM DE PNEU 1400 X 24 (4747)	UND	FM PNEUS LTDA (8657)	VIPAL	0	1.008,0000	1
27	DUPLAGEM DE PNEU 17,5 X 25 (4748)	UND	FM PNEUS LTDA (8657)	VIPAL	0	1.183,0000	1
28	Recape Pneu 12.5 / 80 18 (16309)	UND	FM PNEUS LTDA (8657)	VIPAL	0	879,0000	1
			RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP (8954)	Rubbernew	0	883,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 21/2015

Número do Registro de Preços: 21/2015 **Data do Registro: 03/07/2015** **Válido até: 03/07/2016**

Objeto da Compra: Registro De Preços Para Aquisição De Serviços De Recape Para Conserto De Pneus Da Secretaria De Obras. Estradas Sev. Urbanos E Agropecuários.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
29	Vulcanizo de pneus 12.5/80 18 com manchão (16310)	UND	FM PNEUS LTDA (8657)	VIPAL	0	248,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 21/2015

Número do Registro de Preços: 21/2015 **Data do Registro: 03/07/2015** **Válido até: 03/07/2016**

Objeto da Compra: Registro De Preços Para Aquisição De Serviços De Recape Para Conserto De Pneus Da Secretaria De Obras. Estradas Sev. Urbanos E Agropecuários.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP (8954)	Rubbernew	0	255,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 21/2015

Número do Registro de Preços: 21/2015 **Data do Registro: 03/07/2015** **Válido até: 03/07/2016**

Objeto da Compra: Registro De Preços Para Aquisição De Serviços De Recape Para Conserto De Pneus Da Secretaria De Obras. Estradas Sev. Urbanos E Agropecuários.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2015
PROCESSO Nº 34/2015

(8657) - FM PNEUS LTDA

(8954) - RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP

Braço do Trombudo, 3 de Julho de 2015.

Brusque

Prefeitura

PORTARIA Nº 653/2016

PORTARIA Nº 653/2016

O Secretário de Orçamento e Gestão de Brusque, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença por motivo de doença em Pessoa da Família, nos termos do art. 135 da Lei n° 147/2009, à servidora Sra. KATIA MARIA COSTA, matrícula n° 723100-00, nomeada por Concurso Público para cargo de provimento efetivo de Bibliotecário, lotada na Fundação Cultural de Brusque, por 20 dias, no período compreendido entre 29/02/2016 à 19/03/2016.

Art. 2° - A Licença de que trata este artigo, será concedida, no que concerne à remuneração da servidora, nos termos do parágrafo único do art. 135 da Lei Complementar n° 147/2009.

Art.3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 29/02/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 29 de março de 2016.
Cristiano Bittencourt
Secretário de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 10.641

PORTARIA nº 10.641, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016.
Cria e nomeia membros para compor Comissão de Verificação de Regularidade de Constituição de Despesa, para fins de liquidação de despesa alusiva a Ata de Registro de Preços nº 067/2014, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea c do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Criar COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DE CONSTITUIÇÃO DE DESPESA, para fins de liquidação de despesa alusiva a Ata de Registro de Preços nº 067/2014, no valor total de R$ 34.755,25 (trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), afeta à empresa Irmãos Willrich Ltda, C.N.P.J. nº 75.302.448/0001-69.
Parágrafo único. A Comissão de que trata este artigo tem por finalidade acompanhar e propor ações para pagamento da despesa de que trata o caput deste artigo.
Art. 2º A Comissão criada será composta pelos seguintes servidores, lotados na Secretaria de Educação:
– Ivonir Zanatta Webster, Secretária da Saúde,
– Ivanor de Mendonça, Secretário da Educação;
– Jorge Coradini, Coordenador, lotado na Secretária de Obras e Serviços Públicos.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 26 de fevereiro de 2016.
ROBERTO PEDRO PRUDÊNCIO NETO
Prefeito Municipal

SERGIO BERNARDO JÚNIOR
Procurador Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ROGÉRIO DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 10.642

PORTARIA nº 10.642, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016.
Cria e nomeia membros para compor Comissão de Verificação de Regularidade de Constituição de Despesa, para fins de liquidação de despesa alusiva a Ata de Registro de Preços nº 067/2014, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea c do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Criar COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DE CONSTITUIÇÃO DE DESPESA, para fins de liquidação de despesa alusiva a Ata de Registro de Preços nº 067/2014, no valor total de R$ 74.477,22 (setenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e sete reais e vinte e dois centavos), afeta à empresa Auto Posto R & R Maluche Ltda., C.N.P.J. nº 14.495.483/0001-57.
Parágrafo único. A Comissão de que trata este artigo tem por finalidade acompanhar e propor ações para pagamento da despesa de que trata o caput deste artigo.
Art. 2º A Comissão criada será composta pelos seguintes servidores, lotados na Secretaria de Educação:
– Ivonir Zanatta Webster, Secretária da Saúde,
– Ivanor de Mendonça, Secretário da Educação;
– Jorge Coradini, Coordenador, lotado na Secretária de Obras e Serviços Públicos.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 26 de fevereiro de 2016.
ROBERTO PEDRO PRUDÊNCIO NETO
Prefeito Municipal

SERGIO BERNARDO JÚNIOR
Procurador Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ROGÉRIO DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 7.761, DE 29 DE MARÇO DE 2016

DECRETO nº 7.761, DE 29 DE MARÇO DE 2016.
Regulamenta a Gratificação por Produtividade a ser paga aos servidores efetivos lotados no Departamento de Vigilância Sanitária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, com base no art. 83, inciso XIII, combinado com art. 98, ambos da Lei Complementar n. 147, de 31/08/2009;
CONSIDERANDO o interesse do Município em incentivar os servidores do Departamento de Vigilância Sanitária mediante pagamento de gratificação resultante de sua produtividade e resultado obtidos.
CONSIDERANDO que os servidores do Departamento de Vigilância Sanitária são obrigados a exercer suas funções de forma exclusiva ao serviço público, não podendo exercer atividades remuneradas passível de fiscalização que gere conflitos aos interesses públicos, ser sócio ou proprietário de qualquer atividade econômica ou responsabilidade técnica.

DECRETA:
Art. 1º. Fica regulamentada a Gratificação por Produtividade do Departamento de Vigilância Sanitária, prevista no art. 83, inciso XIII, combinado com art. 98, ambos da Lei Complementar n. 147, de 31/08/2009, devida aos seguintes servidores em efetivo exercício no Departamento de Vigilância Sanitária pelo atingimento de metas de produtividade:
I – Fiscal Sanitarista;
II – Agente Administrativo;
III – Técnico em Vigilância Sanitária e Saúde Ambiental (Nível Técnico);
IV – Médico Veterinário;
V – Agente de Fiscalização em Vigilância Sanitária (Nível Superior);
VI – Diretor e/ou Coordenador do Departamento de Vigilância Sanitária, se titular de cargo pertencente ao quadro permanente de pessoal;
§ 1º. A GP integrará a remuneração do servidor para efeitos de cálculo da gratificação natalina, indenização de férias e correspondente terço constitucional.
§ 2º. Para efeitos deste artigo, consideram-se como de efetivo exercício os seguintes afastamentos e licenças:
I - férias;
II - casamento civil, por cinco dias consecutivos, contados do evento;
III - luto, a contar do falecimento de cônjuge, filhos ou pais, por cinco dias consecutivos, ou pelo falecimento de sogros, avós e irmãos, até três dias;
IV - convocação para o serviço militar;
V - júri e outros serviços obrigatórios por lei;
VI - em virtude de cursos, congressos, seminários e competições esportivas;
VII - doação de sangue, por um dia;
VIII - para alistar-se como eleitor, por um dia;
IX - licença-prêmio gozada;
X – afastamento justificado por atestado médico até o limite de dias em que o servidor estiver sendo remunerado pelo Município;

Art. 2º. A GP constitui-se em parcela autônoma, não podendo servir de base de cálculo para gratificações por regime especial de trabalho, adicionais de tempo de serviço ou qualquer outra vantagem pecuniária, à exceção das parcelas referidas no § 1º do art. 1º.

Art. 3º. O cálculo do valor da GP será efetuado levando-se em consideração a obtenção de pontos de produtividade pelo servidor no desempenho de atividades operacionais do Departamento de Vigilância Sanitária do Município e à difusão da educação sanitária, na forma definida por este Decreto.

Art. 4º. O cálculo da GP fica condicionado à assiduidade e à pontualidade do servidor, cuja inobservância implicará as reduções previstas no § 2º do art. 9º.

Art. 5º. O limite máximo mensal da GP corresponderá à aplicação do índice de 50% sobre os valores de padrão "A" de vencimento da faixa I, de cada cargo efetivo previsto no art. 1º deste Decreto, estabelecidos pela Lei Complementar nº 143/09, e alterações, ou legislação posterior que vir a substituí-la.
§ 1º. Fará jus a GP o servidor efetivo lotado no Departamento de Vigilância Sanitária que, por conveniência da Administração, estiver no exercício de atividade em outro órgão ou instituição pública municipal, estadual ou federal, com ônus para o Município.
§ 2º. O servidor efetivo, em exercício de função gratificada ou de cargo em comissão no Departamento de Vigilância Sanitária, terá o valor mensal da parcela de GP apurado com base na média percebida a esse título pelos servidores de mesmo cargo efetivo em exercício no Departamento de Vigilância Sanitária, ou, na falta deste, de cargo equivalente.
§ 3º. O servidor efetivo que exerça a função de Diretor e/ou Coordenador do Departamento de Vigilância Sanitária, perceberá o valor mensal da parcela de GP, de que trata o "caput", apurado com base na média individual percebida a esse título pelos servidores previstos no art. 1º, incisos I a V, deste Decreto.
§ 4º. O servidor que ingressar no Departamento de Vigilância Sanitária, até o segundo mês de atuação, receberá a parcela de GP considerando a média de pontos atingidos pelos servidores de mesmo cargo ou de cargo equivalente.
§ 5º. Nas hipóteses dos § 2º a 4º, não havendo outro servidor de mesmo cargo efetivo ou de cargo equivalente, a gratificação será paga em proporção à comparação entre o vencimento inicial da categoria do servidor e o vencimento inicial de outra categoria de nível imediatamente superior no Departamento de Vigilância Sanitária e, na falta deste, de cargo imediatamente inferior.

Art. 6º. O valor da GP continuará sendo percebido pelo servidor efetivo quando dos afastamentos e licenças de que trata o § 2º do art. 1º, inclusive no caso de férias gozadas, e terá seu valor calculado adotando-se a média do valor percebido pelos servidores ativos ocupantes de mesmo cargo efetivo ou de cargo equivalente.

Art. 7º. Serão nomeados pelo Secretário de Saúde, três servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde ou no Departamento de

Vigilância Sanitária, para fins de composição do Grupo de Acompanhamento da GP, que deverão efetuar o acompanhamento dos trabalhos do Departamento de Vigilância Sanitária, bem como avaliar os relatórios individuais de produtividade emitidos para fins de pagamento da GP.

Art. 8º. Para os fins do pagamento da gratificação de produtividade de que trata este Decreto fica criada a Tabela de Pontos de Produtividade, constante do Anexo I, na qual constam as ações a serem cumpridas pelos ocupantes dos cargos de Fiscal Sanitarista, Técnico em Vigilância Sanitária e Saúde Ambiental Nível Técnico, Agente Administrativo, Médico Veterinário, Agente de Fiscalização Sanitária Nível Superior.

Art. 9º. Cada servidor que faz jus à GP terá como meta de produtividade individual o cumprimento de um mil e quatrocentos (1400) pontos mensais que deverão, que serão contabilizados conforme a Tabela de Pontos de Produtividade do Anexo I.
§ 1º. A parcela de GP correspondente aos pontos de produtividade será paga na proporção do atingimento dos pontos em cada mês civil, observando:
I – o servidor que atingir uma pontuação igual ou superior a mil e quatrocentos (1400) pontos perceberá, a título de produtividade individual, a integralidade da parcela de GP correspondente aos pontos a atingir, observado o limite máximo estabelecido no caput do art. 5º.
II – o servidor que não atingir um mil e quatrocentos (1400) pontos em determinado mês perceberá parcela correspondente à proporção entre os pontos realmente atingidos e a totalidade a atingir, obedecida a seguinte forma de cálculo:

a) cálculo do indicador de produtividade em desempenho de atividades para os servidores mencionados no art. 1º, inciso I, II, III, IV e V, expresso em pontos:
Ind = (PAI/1400)
Onde
Ind = indicador da proporção de pontos de GP a ser aplicado sobre parcela integral de pontos.
PAI = pontos efetivamente atingidos;
1400 = quantidade de pontos necessários para perceber o valor integral da parcela de produtividade individual;

b) cálculo do valor da produtividade a ser paga aos servidores mencionados no art. 1º inciso I, II, III, IV e V, expresso em moeda corrente:
GP = ((Ind * (0,5) * VIB))
Onde
GP = valor da parcela de gratificação a ser paga pelo atingimento de pontos;
Ind = indicador da proporção de pontos de GP a ser aplicado sobre parcela integral de pontos.
(0,5) = parcela de produtividade a incidir sobre o valor do Padrão A, Faixa I de vencimento do cargo ocupado pelo servidor efetivo;
VIB = Vencimento Inicial Básico do respectivo cargo do servidor efetivo (padrão A, faixa I).

c) cálculo do valor da gratificação por produtividade coletiva a ser paga ao cargo de Coordenador da Vigilância Sanitária de Cargo Efetivo lotado na Vigilância Sanitária:
GPDC = TGIP/NSVS
Onde
GPDC: Gratificação por Produtividade da Diretoria ou Coordenação
TGIP: Total das Gratificações Individuais de Produtividade a que fazem jus os servidores descritos no art. 1º, incisos I a V, no mês de referência.
NSVS: Número de Servidores com lotação efetiva no Departamento de Vigilância Sanitária que fazem jus à GP.

§ 2º. Será aplicada a redução de 1/40 (um quarenta avos) do valor da GP nos seguintes casos:
I – por afastamento injustificado do serviço antes do final do expediente de cada turno, mesmo que retorne ainda em horário de expediente;
II – por turno de trabalho em que o servidor faltar injustificadamente ao trabalho;

§ 3º. No caso de afastamentos em que o servidor faz jus ao pagamento da GP, os pontos do segundo mês subsequente ao afastamento corresponderão à média de pontos obtidos pelos servidores ocupantes de mesmo cargo efetivo, ou equivalentes, nos últimos doze (12) meses anteriores ao do afastamento ou, se a quantidade de meses anteriores em que houve pagamento da GP for inferior a doze (12), à média mensal de pontos até então apurados para os respectivos cargos.

Art. 10. O controle dos relatórios de produtividade emitidos será efetuado considerando, para cada mês, o período compreendido entre o primeiro dia e o último dia do mês anterior àquele em que se efetivará o pagamento da gratificação.

Art. 11. Até o quinto (5º) dia útil de cada mês, os servidores sujeitos à produção de pontos de produtividade deverão apresentar planilha de atividades diárias de produtividade e o relatório mensal individual demonstrativo dos pontos atingidos, conforme modelos constantes dos Anexo II e III, respectivamente, acompanhados de um espelho impresso dos registros em seu controle eletrônico de pontualidade do respectivo período de apuração para exame de sua assiduidade e pontualidade, ao(à) Coordenador(a) ou, inexistindo, ao(à) Diretor(a) responsável pela Departamento de Vigilância Sanitária, o(a) qual encaminhará a documentação ao Grupo de Acompanhamento da GP.
Parágrafo único. Os servidores de que trata o "caput" deste artigo deverão manter disponíveis para apresentar, se solicitado, os correspondentes comprovantes dos atos e ações contabilizados na sua pontuação de produtividade.

Art. 12. O Grupo de Acompanhamento da GP, de posse dos relatórios de produtividade individuais apresentados pelos servidores, terá o prazo de cinco dias para:
I – examinar os relatórios de produtividade individuais de cada um dos servidores que os apresentaram, confirmando os pontos apresentados ou glosando parte deles ou seu todo;
II – elaborar, em duas vias, relatório de produtividade final, de acordo com o modelo do Anexo VI, acerca dos pontos atingidos pelos diversos servidores, fundamentado a partir dos relatórios de produtividade individuais dos servidores, que serão anexados, encaminhando-o ao Diretor/Coordenador da Departamento de Vigilância Sanitária.

Art. 13. O Diretor/Coordenador do Departamento de Vigilância Sanitária, examinará o relatório de produtividade apresentado pelo Grupo de Acompanhamento da GP, podendo, justificadamente, fazer retificações e efetuar as glosas que entender necessárias.
Parágrafo único. Concluído o exame, o Diretor/Coordenador do Departamento de Vigilância Sanitária deverá submeter o relatório de produtividade final, devidamente visado, à homologação do Secretário de Saúde, contemplando as eventuais retificações, glosas e considerações pertinentes, contendo o valor líquido das gratificações por pontos a serem pagas aos servidores.

Art. 14. Visando facilitar o preenchimento dos formulários em anexo a este Decreto e o acompanhamento das atividades dos servidores que percebem a GP, o Grupo de Acompanhamento:
I - poderá definir controles auxiliares para a contagem dos pontos que acumularem;
II - deverá lavrar atas com o resultado de suas reuniões e manterá arquivo organizado dos documentos que produzir e colecionar;

Art. 15. Não haverá remuneração específica pela participação do servidor no Grupo de Acompanhamento da GP.

Art. 16. Somente serão remunerados os pontos que ultrapassarem o limite mínimo de 200 (duzentos) pontos no mês de apuração.

Art. 17. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 1º de março de 2016.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 29 de março de 2016.
ROBERTO PEDRO PRUDÊNCIO NETO
Prefeito Municipal

SERGIO BERNARDO JUNIOR
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ROGÉRIO DOS SANTOS
Chefe de Gabinete
ANEXO I – TABELA DE PONTOS DE PRODUTIVIDADE
Decreto nº 7.761, de 29 de março de 2016.

A pontuação é obtida por ação efetivamente realizada nos termos deste anexo.

CÓDIGO	ATIVIDADE	PONTOS
001	EMISSÃO DE AUTO DE INTIMAÇÃO	10
002	EMISSÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADES	05
003	EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO	05
004	EMISSÃO DE TERMO DE ORIENTAÇÃO E VISTORIA	10
005	VISTORIA DE ESTABELECIMENTO ALIMENTICIOS DE PEQUENO PORTE	05
006	VISTORIA DE ESTABELECIMENTO ALIMENTICIOS DE MÉDIO PORTE	10
007	VISTORIA DE ESTABELECIMENTO ALIMENTICIOS DE GRANDE PORTE	20
008	INSPEÇÃO EM AÇOUGUES E SIMILARES	10
009	VISTORIA EM AMBULANTES E TRUCK FOOD'S	10
010	VISTORIA EM INDUSTRIA DE ALIMENTOS EM GERAL	20
011	VISTORIA EM EVENTOS ARTISTICOS E CULTURAIS	20
012	VISTORIA PARA ORIENTAÇÃO INICIAL	10
013	VISTORIA DE VEÍCULOS PARA LIBERAÇÃO DE LICENÇA	05
014	APREENSSÃO E INUTILIZAÇÃO DE PRODUTOS	10
015	COLETA DE ÁGUA E PRODUTOS EM GERAL	05
016	LEVAR AMOSTRA PARA ANÁLISE NO LACEN	50
017	OPERAÇÕES ESPECIAIS (ENCHENTES, ENDEMIAS, CALAMIDADE PÚBLICA)	100
018	PALESTRAS PROFERIDAS – AÇOES EDUCACIONAIS	50/ PERÍODO
019	CONFECÇÃO DE RELATÓRIOS	10
020	CONFECÇÃO DE LEGISLAÇÃO	50/ PERÍODO
021	TREINAMENTOS E CURSOS	50/ PERÍODO
022	EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS	05
023	ATENDIMENTO AO PÚBLICO	05
024	ATENDIMENTO AO PÚBLICO POR TELEFONE	05
025	INSPEÇÃO EM ESTABELECIMENTOS HOSPITALARES	50/ PERÍODO
026	INSPEÇÃO EM CLÍNICAS E SERVIÇOS DE SAÚDE	15
027	INSPEÇÃO EM ESTABELECIMENTOS VETERINÁRIOS, AGROPECUÁRIAS, PET SHOP'S	10
028	INSPEÇÃO EM CASAS DE REPOUSO E SIMILARES	30
029	INSPEÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO	10
030	INSPEÇÃO EM ESTABELECIMENTOS HOTELEIROS/MOTÉIS	10
031	INSPEÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DE ATIVIDADES FÍSICAS, ACADEMIAS, PISCINAS, CASAS DE MASSAGEM E SIMILARES	20
032	INSPEÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DE SALÃO DE BELEZA E CABELEREIREIROS	10

033	INSPEÇÃO EM CLUBES E AGREMIAÇÕES	20
034	INSPEÇÃO EM ESTABELECIMENTOS COMO LOJAS E ESCRITÓRIOS E DOMICÍLIOS FISCAIS	05
035	ATENDIMENTO DE DENÚNCIAS EM GERAL	10
036	VISTORIA EM ESTABELECIMENTOS PRODUTORES DE EMBALAGENS, LIMPEZA E HIGIENE	25
037	INSPEÇÃO E CONTROLE DE VETORES E ZOONOSES	05
038	AÇOES RELACIONADAS A SAÚDE DO TRABALHADOR COMO VISTORIAS E INSPEÇÕES	15
039	INTERDIÇÃO E DESINTERDIÇÃO DE ESTABELECIMENTOS	20
040	INSPEÇÃO EM FARMÁCIAS E DROGARIAS	30
041	CORREÇÃO DE BALANÇOS DE FARMÁCIAS E DROGARIAS	20/ PERIODO
042	CONFERÊNCIA DE ARMÁRIOS PSICOTRÓPICOS	25
043	FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL / ACOMPANHAMENTO DE CONSELHOS DE PROFISSÃO	05
044	INSPEÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DISTRIBUIDORES DE PRODUTOS EM GERAL	10
045	VISTORIAS EM OUTROS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS, ARTESANAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	10
046	BAIXA E/OU ALTERAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO	05
047	EMISSÃO DE DOCUMENTOS COMO MEMORANDOS, OFÍCIOS, RESOLUÇÕES, INSTRUÇÕES	05
048	VISTORIA E RETORNO DE FOSSAS SÉPTICAS	10
049	ENTREGA DE RECEITUÁRIOS	05
050	ABERTURA DE LIVRO DE REGISTROS	20
051	ANÁLISE E REANÁLISE DE PROJETOS HIDROSSANITÁRIOS UNIFAMILIAR	10
052	ANÁLISE E REANÁLISE DE PROJETOS HIDROSSANITÁRIOS MULTIFAMILIARES	30
053	ANÁLISE E REANÁLISE DE PROJETOS HIDROSSANITÁRIOS COMERCIAIS	10
054	ANÁLISE E REANÁLISE DE PROJETOS HIDROSSANITÁRIOS INDUSTRIAIS	10
055	ANÁLISE E REANÁLISE DE PROJETOS HIDROSSANITÁRIOS DOS DEMAIS SEGUIMENTOS PÚBLICOS	10
056	BLITZ/FISCALIZAÇÃO	50/ PERÍODO
057	OUTRAS AÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	25
058	EMISSÃO DE ALVARÁS, TAXAS, CERTIDÕES E OUTROS	05
059	PROGRAMA DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS	05
060	CONSULTAS DE TAXAS; LIBERAÇÕES REGIN; CADASTRO EMPRESAS NO SISTEMA	05

ANEXO II
Decreto nº 7.761, de 29 de março de 2016
RELATÓRIO MENSAL INDIVIDUAL DE PONTOS ATINGIDOS

NOME SERVIDOR:	
MATRÍCULA SERVIDOR:	
MÊS/PERÍODO:	
ASSINATURA COORDENADOR VISA:	
ASSINATURA GRUPO DE ACOMPANHAMENTO RESPONSAVEL PELOS DADOS:	
ASSINATURA GRUPO DE ACOMPANHAMENTO RESPONSAVEL PELA REVISÃO DOS DADOS:	

CÓDIGO	ATIVIDADE	NÚMERO DE AÇOES	PONTOS	TOTAL (NxP)
001	EMISSÃO DE AUTO DE INTIMAÇÃO		10	
002	EMISSÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADES		05	
003	EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO		05	
004	EMISSÃO DE TERMO DE ORIENTAÇÃO E VISTORIA		10	
005	VISTORIA DE ESTABELECIMENTO ALIMENTICIOS DE PEQUENO PORTE		05	
006	VISTORIA DE ESTABELECIMENTO ALIMENTICIOS DE MÉDIO PORTE		10	
007	VISTORIA DE ESTABELECIMENTO ALIMENTICIOS DE GRANDE PORTE		20	
008	INSPEÇÃO EM AÇOUGUES E SIMILARES		10	
009	VISTORIA EM AMBULANTES E TRUCK FOOD'S		10	
010	VISTORIA EM INDUSTRIA DE ALIMENTOS EM GERAL		20	
011	VISTORIA EM EVENTOS ARTISTICOS E CULTURAIS		20	
012	VISTORIA PARA ORIENTAÇÃO INICIAL		10	
013	VISTORIA DE VEÍCULOS PARA LIBERAÇÃO DE LICENÇA		05	
014	APREENSSÃO E INUTILIZAÇÃO DE PRODUTOS		10	
015	COLETA DE ÁGUA E PRODUTOS EM GERAL		05	
016	LEVAR AMOSTRA PARA ANÁLISE NO LACEN		50	
017	OPERAÇÕES ESPECIAIS (ENCHENTES, ENDEMIAS, CALAMIDADE PÚBLICA)		100	
018	PALESTRAS PROFERIDAS – AÇOES EDUCACIONAIS		50/ PERÍODO	
019	CONFECÇÃO DE RELATÓRIOS		10	
020	CONFECÇÃO DE LEGISLAÇÃO		50/ PERÍODO	
021	TREINAMENTOS E CURSOS		50/ PERÍODO	
022	EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS		05	
023	ATENDIMENTO AO PÚBLICO		05	

024	ATENDIMENTO AO TELEFONE		05	
025	INSPEÇÃO EM ESTABELECIMENTOS HOSPITALARES		50/ PERÍODO	
026	INSPEÇÃO EM CLÍNICAS E SERVIÇOS DE SAÚDE		15	
027	INSPEÇÃO EM ESTABELECIMENTOS VETERINÁRIOS, AGROPECUÁRIAS, PET SHOP'S		10	
028	INSPEÇÃO EM CASAS DE REPOUSO E SIMILARES		30	
029	INSPEÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO		10	
030	INSPEÇÃO EM ESTABELECIMENTOS HOTELEIROS/MOTÉIS		10	
031	INSPEÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DE ATIVIDADES FÍSICAS, ACADEMIAS, PISCINAS, CASAS DE MASSAGEM E SIMILARES		20	
032	INSPEÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DE SALÃO DE BELEZA E CABELEREIREIROS		10	
033	INSPEÇÃO EM CLUBES E AGREMIAÇÕES		20	
034	INSPEÇÃO EM ESTABELECIMENTOS COMO LOJAS E ESCRITÓRIOS E DOMICÍLIOS FISCAIS		05	
035	ATENDIMENTO DE DENÚNCIAS EM GERAL		10	
036	VISTORIA EM ESTABELECIMENTOS PRODUTORES DE EMBALAGENS, LIMPEZA E HIGIENE		25	
037	INSPEÇÃO E CONTROLE DE VETORES E ZOONOSES		05	
038	AÇOES RELACIONADAS A SAÚDE DO TRABALHADOR COMO VISTORIAS E INSPEÇÕES		15	
039	INTERDIÇÃO E DESINTERDIÇÃO DE ESTABELECIMENTOS		20	
040	INSPEÇÃO EM FARMÁCIAS E DROGARIAS		30	
041	CORREÇÃO DE BALANÇOS DE FARMÁCIAS E DROGARIAS		20/ PERIODO	
042	CONFERÊNCIA DE ARMÁRIOS PSICOTRÓPICOS		25	
043	FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL / ACOMPANHAMENTO DE CONSELHOS DE PROFISSÃO		05	
044	INSPEÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DISTRIBUIDORES DE PRODUTOS EM GERAL		10	
045	VISTORIAS EM OUTROS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS, ARTESANAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE		10	
046	BAIXA E/OU ALTERAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO		05	
047	EMISSÃO DE DOCUMENTOS COMO MEMORANDOS, OFÍCIOS, RESOLUÇÕES, INSTRUÇÕES		05	
048	VISTORIA E RETORNO DE FOSSAS SÉPTICAS		10	
049	ENTREGA DE RECEITUÁRIOS		05	
050	ABERTURA DE LIVRO DE REGISTROS		20	
051	ANÁLISE E REANÁLISE DE PROJETOS HIDROSSANITÁRIOS UNIFAMILIAR		10	
052	ANÁLISE E REANÁLISE DE PROJETOS HIDROSSANITÁRIOS MULTIFAMILIARES		30	
053	ANÁLISE E REANÁLISE DE PROJETOS HIDROSSANITÁRIOS COMERCIAIS		10	
054	ANÁLISE E REANÁLISE DE PROJETOS HIDROSSANITÁRIOS INDUSTRIAIS		10	
055	ANÁLISE E REANÁLISE DE PROJETOS HIDROSSANITÁRIOS DOS DEMAIS SEGUIMENTOS PÚBLICOS		10	
056	BLITZ/FISCALIZAÇÃO		50/ PERÍODO	
057	OUTRAS AÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE		25	
058	EMISSÃO DE ALVARÁS, TAXAS, CERTIDÕES E OUTROS		05	
059	PROGRAMA DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS		05	
060	CONSULTAS DE TAXAS; LIBERAÇÕES REGIN; CADASTRO EMPRESAS NO SISTEMA		05	
	TOTAL DE PONTOS ACUMULADOS			

ANEXO IV
Decreto nº 7.761, 29 de março de 2016
RELATÓRIO DE PRODUTIVIDADE FINAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
ÁREA: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL
BOLETIM DE CRÉDITO
Creditar aos funcionários abaixo relacionados, a quantia indicada proveniente de gratificação por produtividade, nos termos do art. 83, inciso XIII, combinado com artigo 98, ambos da Lei Complementar 147 de 31/08/2009 e do Decreto Municipal n° 7.753 de 01/03/2016.

MÊS/PERÍODO.....

NOME DO FUNCIONÁRIO	MATRÍCULA	PONTOS OBTIDOS NO PERÍODO	PERCENTUAL DO SALÁRIO

GRUPO DE ACOMPANHAMENTO:

FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELOS DADOS.....

FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA REVISÃO.....

COORDENADOR/DIRETOR DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA..... .....
DATA, _____/ _____ /_____.

De acordo: _____
Secretário(a) Municipal de Saúde

DECRETO Nº 7.761, DE 29 DE MARÇO DE 2016 ANEXO LLL

ANEXO III
Decreto nº 7.761, de 29 de março de 2016.
PLANILHA DE ATIVIDADES DIÁRIAS DE PRODUTIVIDADE
MÊS: FISCAL:

DATA	PROCESSO	NOME OU RAZÃO SOCIAL	CÓDIGO				ATIVIDADE EXECUTADA PONTOS

TOTAL DE PONTOS	

DATA: / / . ASSINATURA SERVIDOR: COORDENADOR:

DECRETO Nº 7.762, DE 29 DE MARÇO DE 2016

DECRETO nº 7.762, DE 29 DE MARÇO DE 2016.
Abre crédito adicional suplementar e especial no orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IV do art. 82 da Lei Orgânica do Município, devidamente autorizado pela Lei nº 3977, de 24 de março de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar e especial no valor de R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais), para cobertura da seguinte dotação do Orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE:

Órgão: 80	SAMAE	
Unidade: 02	Técnica	
Função: 017	Saneamento	
Subfunção: 512	Saneamento Básico urbano	
Programa: 301	Sistema de Água	
Atividade: 2293	Operação e Manutenção do Sistema de Água	
Despesa: 3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	3.300.000,00
Recursos:		Próprios
Vinculo:		60.000

Parágrafo único. Os recursos previstos no artigo anterior correrão por conta do superávit financeiro do exercício anterior, conforme art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 29 de março de 2016.

ROBERTO PEDRO PRUDÊNCIO NETO
Prefeito Municipal

SERGIO BERNARDO JUNIOR
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

ROGÉRIO DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 7.765 - ANEXO I

ANEXO I – TABELA DE PONTOS DE PRODUTIVIDADE
Decreto nº 7.765, de 31 de março de 2016
A pontuação é obtida por ação efetivamente realizada nos termos deste anexo.

CÓDIGO	ATIVIDADE	PONTOS
001	Efetuar vistoria prévia para concessão de habite-se	40
002	Efetuar vistorias prévias para autorização de demolições de imóveis	30
003	Efetuar vistorias previas para certidões de demolições de imoveis	30
004	Verificação de denúncias de infração realizadas através da ouvidoria municipal	25
005	Fiscalizar a construção de muro e passeio públicos, obstáculos em vias de trânsito de pedestres e colocação de caçambas	25
006	Efetuar vistorias objetivando a limpeza de terrenos	20
007	Examinar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização externa	10
008	Inspecionar e fiscalizar o funcionamento e a realização de eventos e comércio de ambulante	20
009	Emissão de notificações preliminares	20
010	Emissão de embargos	20
011	Emissão de auto de infração e multa	20
012	Apreensão de bens e mercadorias do comércio de ambulantes	20
013	Vistoriar e conferir imóveis (edificados ou não), prestar informações para expedição de alvará de construção	10
014	Acompanhar e vistoriar obras com alvarás expedidos, conferindo com os projetos e memoriais descritivos aprovados pelo órgão próprio	10
015	Percorrer as vias públicas e fiscalizar quadras e lotes da área sob sua responsabilidade, detectando obras que não possuem o respectivo alvará de construção ou reconstrução	05
016	Fiscalizar a colocação de tapumes e bandejas (plataformas de segurança), telas de vedação externa e outros anteparos exigidos por lei;	10
017	Operações especiais (eventos de grande porte)	80
018	Palestras proferidas (ações educacionais)	50/ PERÍODO
019	Confecção de relatórios	10
020	Consulta/estudo a legislação urbanística e verificar/orientar o cumprimento das normas específicas (leis de uso, ocupação e parcelamento do solo, posturas municipais, código de obras ou lei correlata)	10
021	Expedição de documentos externos (ofício)	05
022	Expedição de documentos internos (memorando/circular)	05
023	Atendimento ao público (denúncias, despachos, recursos)	05
024	Atendimento ao público por telefone	05
025	Realizar diligências e plantões de fiscalização que forem necessários para coibir invasão de áreas públicas e edificação ou ocupação em áreas sem autorização de parcelamento do solo e relatórios sobre as atividades assim efetuadas	25
026	Auxiliar na elaboração do relatório geral de fiscalização	10
027	Solicitar, à Secretaria competente, a vistoria de obras que lhe pareçam em desacordo com as normas vigentes	10
028	Acompanhar arquitetos/engenheiros e outros técnicos as inspeções e vistorias realizadas em sua área de competência e atuação, inclusive junto a outros Órgãos (Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, Fazenda, etc)	10
029	Fiscalizar o escoamento de concreto e terra em via pública	10
030	Fiscalizar e dar atendimento às reclamações de poluição visual (faixas, cartazes, outdoors, painéis)	25
031	Desempenhar outras atividades que vierem a ser determinadas pela Administração Municipal	15
032	Conduzir veículos automotores no exercício das funções do cargo (motocicletas e automóveis).	10
033	Lançamento/registro de informações em livros ou software	20
034	Blitz/operações	50/ PERÍODO
035	Outras ações não especificadas anteriormente	25

DECRETO Nº 7.765 - ANEXO II

ANEXO II

RELATÓRIO MENSAL INDIVIDUAL DE PONTOS ATINGIDOS
Decreto nº 7.765, de 31 de março de 2016.

NOME SERVIDOR:	
MATRÍCULA SERVIDOR:	
MÊS/PERÍODO:	
ASSINATURA COORDENADOR DA FISCALIZAÇÃO:	
ASSINATURA GRUPO DE ACOMPANHAMENTO RESPONSAVEL PELOS DADOS:	
ASSINATURA GRUPO DE ACOMPANHAMENTO RESPONSAVEL PELA REVISÃO DOS DADOS:	

CÓDIGO	ATIVIDADE	NÚMERO DE AÇOES	PONTOS	TOTAL (NxP)
001	Efetuar vistoria prévia para concessao de habite-se		40	
002	Efetuar vistorias prévias para autorização de demolições de imóveis		30	
003	Efetuar vistorias previas para certidões de demolições de imoveis		30	
004	Verificação de denúncias de infração realizadas atraves da ouvidoria municipal		25	
005	Fiscalizar a construção de muro e passeio públicos, obstáculos em vias de trânsito de pedestres e colocação de caçambas		25	
006	Efetuar vistorias objetivando a limpeza de terrenos		20	
007	Examinar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização externa		10	
008	Inspecionar e fiscalizar o funcionamento e a realização de eventos e comércio de ambulante		20	
009	Emissão de notificações preliminares		20	
010	Emissão de embargos		20	
011	Emissão de auto de infração e multa		20	
012	Apreensão de bens e mercadorias do comercio de ambulantes		20	
013	Vistoriar e conferir imóveis (edificados ou não), prestar informações para expedição de alvará de construção		10	
014	Acompanhar e vistoriar obras com alvarás expedidos, conferindo com os projetos e memoriais descritivos aprovados pelo órgão próprio		10	
015	Percorrer as vias públicas e fiscalizar quadras e lotes sob sua responsabilidade, detectando obras que não possuem o respectivo alvará de construção ou reconstrução		05	
016	Fiscalizar a colocação de tapumes e bandejas (plataformas de segurança), telas de vedação externa e outros anteparos exigidos por lei;		10	
017	Operações especiais (eventos de grande porte)		80	
018	Palestras proferidas (ações educacionais)		50/ PERÍODO	
019	Confecção de relatórios		10	
020	Consulta/estudo a legislação urbanística e verificar/orientar o cumprimento das normas específicas (leis de uso, ocupação e parcelamento do solo, posturas municipais, código de obras ou lei correlata)		10	
021	Expedição de documentos externos (ofício)		05	
022	Expedição de documentos internos (memorando/circular)		05	
023	Atendimento ao público (denúncias, despachos, recursos)		05	
024	Atendimento ao público por telefone		05	
025	Realizar diligências e plantões de fiscalização que forem necessários para coibir invasão de áreas públicas e edificação ou ocupação em áreas sem autorização de parcelamento do solo e relatórios sobre as atividades assim efetuadas		25	
026	Auxiliar na elaboração do relatório geral de fiscalização		10	
027	Solicitar, à Secretaria competente, a vistoria de obras que lhe pareçam em desacordo com as normas vigentes		10	
028	Acompanhar arquitetos/engenheiros e outros técnicos as inspeções e vistorias realizadas em sua área de competência e atuação, inclusive junto a outros Órgãos (Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, Fazenda, etc)		10	
029	Fiscalizar o escoamento de concreto e terra em via pública		10	
030	Fiscalizar e dar atendimento às reclamações de poluição visual (faixas, cartazes, outdoors, painéis)		25	
031	Desempenhar outras atividades que vierem a ser determinadas pela Administração Municipal		15	
032	Conduzir veículos automotores no exercício das funções do cargo (motocicletas e automóveis).		10	
033	Lançamento/registro de informações em livros ou software		20	
034	Blitz/operações		50/ PERÍODO	
035	Outras ações não especificadas anteriormente		25	
	TOTAL DE PONTOS ACUMULADOS			

DECRETO Nº 7.765 - ANEXO III

ANEXO III
Decreto nº 7.765, de 31 de março de 2016
PLANILHA DE ATIVIDADES DIÁRIAS DE PRODUTIVIDADE
MÊS: FISCAL:

DATA	PROCESSO	NOME OU RAZÃO SOCIAL	CÓDIGO				ATIVIDADE EXECUTADA PONTOS

TOTAL DE PONTOS	

DATA: / / . ASSINATURA SERVIDOR: COORDENADOR:

DECRETO Nº 7.765 - ANEXO IV

ANEXO IV
Decreto nº 7.765, de 31 de março de 2016.
RELATÓRIO DE PRODUTIVIDADE FINAL

INSTITUTO BRUSQUENSE DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA
ÁREA: OBRAS E POSTURAS
BOLETIM DE CRÉDITO

Creditar aos funcionários abaixo relacionados, a quantia indicada proveniente de gratificação por produtividade, nos termos do art. 83, inciso XIII, combinado com artigo 98, ambos da Lei Complementar 147 de 31/08/2009 e do Decreto Municipal específico.

MÊS/PERÍODO.....

NOME DO FUNCIONÁRIO	MATRÍCULA	PONTOS OBTIDOS NO PERÍODO	PERCENTUAL DO SALÁRIO

GRUPO DE ACOMPANHAMENTO:

FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELOS DADOS.....

FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA REVISÃO.....

COORDENADOR/DIRETOR DA FISCALIZAÇÃO..... .....

DATA, _____/ _____ /_____.

De acordo:

Diretor Presidente do IBPLAN

DECRETO Nº 7.765, DE 31 DE MARÇO DE DE 2016

DECRETO nº 7.765, DE 31 DE MARÇO DE DE 2016.
Regulamenta a Gratificação por Produtividade a ser paga aos servidores efetivos que refere.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, com base no art. 83, inciso XIII, combinado com art. 98, ambos da Lei Complementar n. 147, de 31/08/2009;
CONSIDERANDO a importância das atividades de fiscalização para o controle do desenvolvimento social e urbanístico do Município, bem com para a arrecadação municipal, a exemplo do poder/dever de polícia do Município a que se referem os artigos 248 e 249 do Código Tributário Municipal (LC n. 34/94), que encontra-se dentro das competências dos fiscais de posturas e agentes de fiscalização;
CONSIDERANDO que as stividades destes servidores, no que toca às atividades de fiscalização, aponta no sentido do entrosamento das atividades de fiscalização relacionadas a algumas hipóteses de incidência tributária com as de planejamento urbanístico, como a abertura e fiscalização de empresas, empreendimentos, entre outros, na busca do desenvolvimento sócio-econômico do município;
CONSIDERANDO o interesse do Município em incentivar os servidores os agentes de fiscalização no policiamento quanto à observância das posturas municipais, a fim de evitar o crescimento desordenado da cidade.

DECRETA:
Art. 1º. Fica regulamentada a Gratificação por Produtividade de Fiscalização Urbana (GPU), prevista no art. 83, inciso XIII, combinado com art. 98, ambos da Lei Complementar n. 147, de 31/08/2009, devida aos seguintes servidores em efetivo exercício no Instituto Brusquense de Planejamento (IBPLAN) pelo atingimento de metas de produtividade:
I – Fiscal de Obras e Posturas;
II – Agente de Fiscalização;
§ 1º. A GPU integrará a remuneração do servidor para efeitos de cálculo da gratificação natalina, indenização de férias e correspondente terço constitucional.
§ 2º. Para efeitos deste artigo, consideram-se como de efetivo exercício os seguintes afastamentos e licenças:
I - férias;
II - casamento civil, por cinco dias consecutivos, contados do evento;
III - luto, a contar do falecimento de cônjuge, filhos ou pais, por cinco dias consecutivos, ou pelo falecimento de sogros, avós e irmãos, até três dias;
IV - convocação para o serviço militar;
V - júri e outros serviços obrigatórios por lei;
VI - em virtude de cursos, congressos, seminários e competições esportivas;
VII - doação de sangue, por um dia;
VIII - para alistar-se como eleitor, por um dia;
IX - licença-prêmio gozada;
X – afastamento justificado por atestado médico até o limite de dias em que o servidor estiver sendo remunerado pelo Município;
XI – a cessão do servidor, por conveniência da Administração, à órgão ou instituição pública municipal, estadual ou federal, com ônus para o Município.

Art. 2º. A GPU constitui-se em parcela autônoma, não podendo servir de base de cálculo para gratificações por regime especial de trabalho, adicionais de tempo de serviço ou qualquer outra vantagem pecuniária, à exceção das parcelas referidas no § 1º do art. 1º.

Art. 3º. O cálculo do valor da GPU será efetuado levando-se em consideração a obtenção de pontos de produtividade pelo servidor no desempenho de atividades de fiscalização e de acordo com metas preestabelecidas que visem ao aperfeiçoamento operacional da fiscalização urbanística, ao incremento de receita ao Município e à difusão da educação fiscal-urbanística, na forma definida por este Decreto.

Art. 4º. O cálculo da GPU fica condicionado à assiduidade e à pontualidade do servidor, cuja inobservância implicará as reduções previstas no § 2º do art. 9º.

Art. 5º. O limite máximo mensal da GPU corresponderá à aplicação do índice de 50% sobre os valores de padrão "A" de vencimento da faixa I, de cada cargo efetivo previsto no art. 1º deste Decreto, estabelecidos pela Lei Complementar nº 143/09 e nº 218/13, e alterações, ou legislação posterior que vier a substituí-las.
§ 1º. Fará jus a GPU o servidor efetivo, ocupante dos cargos de Fiscal de Obras e Posturas e Agente de Fiscalização que, por conveniência e interesse da Administração, estiver no exercício de atividade em outro órgão ou instituição pública municipal, estadual ou federal, com ônus para o Município.
§ 2º. Os servidores especificados no parágrafo anterior perceberão a GPU com base na média calculada dos servidores de mesmo cargo efetivo em exercício no IBPLAN ou, na falta deste, de cargo equivalente.
§ 3º. O servidor efetivo que exerça a função de Diretor e/ou Coordenador do IBPLAN, perceberá o valor mensal da parcela de GPU, de que trata o "caput", apurado com base na média individual percebida a esse título pelos servidores previstos no art. 1º, incisos I e II, deste Decreto.
§ 4º. O servidor que ingressar no IBPLAN perceberá, até o segundo mês de atuação, a parcela de GPU considerando a média de pontos atingidos pelos servidores de mesmo cargo ou de cargo equivalente.
§ 5º. Nas hipóteses dos §§ 2º a 4º, não havendo outro servidor de mesmo cargo efetivo ou de cargo equivalente, a gratificação será paga em proporção à comparação do vencimento básico do servidor com o de outro cargo de nível imediatamente superior no Instituto e, na falta deste, de cargo imediatamente inferior.

Art. 6º. O valor da GPU continuará sendo percebido pelo servidor efetivo quando dos afastamentos e licenças de que trata o § 2º do art. 1º, inclusive no caso de férias gozadas, e terá seu valor calculado adotando-se a média do valor percebido pelos servidores ativos ocupantes de mesmo cargo efetivo ou de cargo equivalente.

Art. 7º. Serão nomeados pelo Diretor-Presidente do IBPLAN, três servidores lotados no Instituto, para fins de composição do Grupo de Acompanhamento da GPU, que deverão efetuar o acompanhamento dos trabalhos da Fiscalização para avaliar o cumprimento das metas estabelecidas para fins de pagamento da GPU.

Art. 8º. Para os fins do pagamento da gratificação de produtividade de que trata este Decreto fica criada a Tabela de Pontos de Produtividade, constante do Anexo I, na qual constam as ações a serem cumpridas pelos ocupantes dos cargos de Fiscal de Obras e Posturas e Agente de Fiscalização.

Art. 9º. Cada servidor que faz jus à GPU, terá como meta de produtividade individual o cumprimento de um mil (1.000) pontos mensais que deverão ser contabilizados conforme a Tabela de Pontos de Produtividade do Anexo I.
§ 1º. A parcela de GPU correspondente aos pontos de produtividade será paga na proporção do atingimento dos pontos em cada mês civil, observando:
I – o servidor que atingir uma pontuação igual ou superior a um mil (1000) pontos perceberá, a título de produtividade individual, a integralidade da parcela de GPU correspondente aos pontos a atingir, observado o limite máximo estabelecido no caput do art. 5º.
II – o servidor que não atingir a um mil (1000) pontos em determinado mês perceberá parcela correspondente à proporção entre os pontos realmente atingidos e a totalidade a atingir, obedecida a

seguinte forma de cálculo:

a) cálculo do indicador de produtividade em desempenho de atividades para os servidores mencionados no art. 1º, inciso I e II, expresso em pontos:
Ind = (PAI/1000)
Onde
Ind = indicador da proporção de pontos de GPU a ser aplicado sobre parcela integral de pontos.
PAI = pontos efetivamente atingidos;
1000 = quantidade de pontos necessários para perceber o valor integral da parcela de produtividade individual;

b) cálculo do valor da produtividade a ser paga aos servidores mencionados no art. 1º inciso I e II, expresso em moeda corrente:
GPU = ((Ind * (0,5) * VIB))
Onde
GPU = valor da parcela de gratificação a ser paga pelo atingimento de pontos;
Ind = indicador da proporção de pontos de GPU a ser aplicado sobre parcela integral de pontos.
(0,5) = parcela de produtividade a incidir sobre o valor do Padrão A, Faixa I de vencimento do cargo ocupado pelo servidor efetivo;
VIB = Vencimento Inicial Básico do respectivo cargo do servidor efetivo (padrão A, faixa I), conforme o padrão de vencimento do cargo ocupado pelo servidor

c) cálculo do valor da gratificação por produtividade coletiva a ser paga ao cargo de Coordenador/Diretor em cargo efetivo lotado no IBPLAN (§ 1º ss do art. 5º deste Decretro):
GPDC = TGIP/NSVS
Onde
GPDC: Gratificação por Produtividade da Diretoria ou Coordenação;
TGIP: Total das Gratificações Individuais de Produtividade a que fazem jus os servidores descritos no art. 1º, incisos I e II, no mês de referência;
NSVS: Número de Servidores com lotação efetiva no IBPLAN que fazem jus à GPU;

§ 2º. Será aplicada a redução de 1/40 (um quarenta avos) do valor da GPU nos seguintes casos:
I – por afastamento injustificado do serviço antes do final do expediente de cada turno, mesmo que retorne ainda em horário de expediente;
II – por turno de trabalho em que o servidor faltar injustificadamente ao trabalho;

§ 3º. Ficam dispensados do cumprimento dos pontos de que trata este artigo os servidores efetivos que se encontrem nas condições de que tratam o § 1º e seguintes do art. 5º, bem como o servidor que ingressar no IBPLAN, nos dois primeiros períodos de atuação, quando perceberá a parcela de gratificação considerando a média de pontos atingidos pelos servidores de mesmo cargo ou de cargo equivalente, no Instituto.
§ 4º. No caso de afastamentos em que o servidor faz jus ao pagamento da GPU, os pontos do segundo mês subsequente ao afastamento corresponderão à média de pontos obtidos pelos servidores ocupantes de mesmo cargo efetivo, ou equivalentes, nos últimos doze (12) meses anteriores ao do afastamento ou, se a quantidade de meses anteriores em que houve pagamento da GPU for inferior a doze (12), à média mensal de pontos até então apurados para os respectivos cargos.

Art. 10. O controle dos relatórios de produtividade emitidos será efetuado considerando, para cada mês, o período compreendido entre o primeiro dia e o último dia do mês anterior àquele em que se efetivará o pagamento da gratificação.

Art. 11. Até o quinto (5º) dia útil de cada mês, os servidores sujeitos à produção de pontos de produtividade deverão apresentar planilha de atividades diárias de produtividade e o relatório mensal individual demonstrativo dos pontos atingidos, conforme modelos constantes dos Anexo II e III, respectivamente, acompanhados de um espelho impresso dos registros em seu controle eletrônico de pontualidade do respectivo período de apuração para exame de sua assiduidade e pontualidade, ao(à) Coordenador(a) ou, inexistindo, ao(à) Diretor(a) responsável pela Departamento de Fiscalização, o(a) qual encaminhará a documentação ao Grupo de Acompanhamento da GPU.
Parágrafo único. Os servidores de que trata o "caput" deste artigo deverão manter disponíveis para apresentar, se solicitado, os correspondentes comprovantes dos atos e ações contabilizados na sua pontuação de produtividade.

Art. 12. O Grupo de Acompanhamento da GPU, de posse dos relatórios de produtividade individuais apresentados pelos servidores, terá o prazo de cinco dias para:
I – examinar os relatórios de produtividade individuais de cada um dos servidores que os apresentaram, confirmando os pontos apresentados ou glosando parte deles ou seu todo;
II – elaborar, em duas vias, relatório de produtividade final, de acordo com o modelo do Anexo IV, acerca dos pontos atingidos pelos diversos servidores, fundamentado a partir dos relatórios de produtividade individuais dos servidores, que serão anexados, encaminhando-o ao Diretor/Coordenador da Fiscalização Urbana.

Art. 13. O Diretor/Coordenador do Departamento de Fiscalização, examinará o relatório de produtividade apresentado pelo Grupo de Acompanhamento da GPU, podendo, justificadamente, fazer retificações e efetuar as glosas que entender necessárias.
Parágrafo único. Concluído o exame, o Diretor/Coordenador do Departamento de Fiscalização deverá submeter o relatório de produtividade final, devidamente visado, à homologação do Diretor -Presidente, contemplando as eventuais retificações, glosas e considerações pertinentes, contendo o valor líquido das gratificações por pontos a serem pagas aos servidores.

Art. 14. Visando facilitar o preenchimento dos formulários em anexo a este Decreto e o acompanhamento das atividades dos servidores que percebem a GPU, o Grupo de Acompanhamento:
I - poderá definir controles auxiliares para a contagem dos pontos que acumularem;
II - deverá lavrar atas com o resultado de suas reuniões e manterá arquivo organizado dos documentos que produzir e colecionar;

Art. 15. Não haverá remuneração específica pela participação do servidor no Grupo de Acompanhamento da GPU.

Art. 16. Somente serão remunerados os pontos que ultrapassarem o limite mínimo de 200 (duzentos) pontos no mês de apuração.

Art. 17. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 1º de abril de 2016.

Prefeitura Municipal de Brusque, 31 de março de2016.
ROBERTO PEDRO PRUDÊNCIO NETO
Prefeito Municipal

SERGIO BERNARDO JUNIOR
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ROGÉRIO DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº. 7.764, DE 01 DE ABRIL DE 2016

DECRETO Nº. 7.764, DE 01 DE ABRIL DE 2016.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, usando da competência que lhe confere o art. 20º da Lei nº 3.948 de 18.12.15, a Lei nº 3.910 de 04.09.15, o inc. IV do art. 82º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e especial no Orçamento Fiscal, em vigência do Município, no Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), para atender a programação abaixo especificada:

30.00 Fundo Municipal de Assistência Social
30.001 Fundo Municipal de Assistência Social
008.0244.0255.2328 Proteção Social Especial – Alta Complexidade
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.3.35.10. SUAS/União – PSE/AC
VALOR R$ 30.000,00

I - Superávit financeiro do exercício anterior, conforme disposto no § 1º, I do art. 43 da Lei nº. 4.320/64, apurado na fonte de recurso abaixo:

70037-1	B.B. PAC I – C/C 70037-1	0.3.35.10	83.919,65
TOTAL GERAL			83.919,65

Valores Comprometidos	Fonte de Recursos	Valor R$
Empenhos à Pagar	0.1.35.10/0.3.35.10	0,00
DDO à Pagar	0.1.35.10/0.3.35.10	0,00
Restos à Pagar	0.1.35.10/0.3.35.10	118,50
TOTAL	0.1.35.10/0.3.35.10	118,50

Saldo	Fonte de Recursos	Valor R$
Superávit Financeiro	0.3.35.10	83.801,15
Valor a Utilizar	0.3.35.10	83.801,15

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01/04/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Brusque, 01 de Abril de 2016.
ROBERTO PEDRO PRUDENCIO NETO
Prefeito Municipal

SERGIO BERNARDO JUNIOR
Procurador Geral do Município

CRISTIANO BITTENCOURT
Secretário de Orçamento e Gestão

ROGÉRIO DOS SANTOS
Chefe de Gabinete do Prefeito

EDITAL Nº 004/2016 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 004/2016

O Secretário Municipal da educação, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais nºs 2.174/97, 2.270/98, 3248/09 e Decreto nº 4.859/02, faz saber que estão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO, destinado à contratação de PROFESSOR, SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS e MONITOR ESCOLAR I em caráter temporário a fim de atender necessidade de excepcional interesse público, para atuação na Secretaria Municipal de Educação, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que se regerá pelas normas dispostas neste edital.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos no Edital que rege o Processo Seletivo Simplificado, antes de realizar sua inscrição.
1.2- O Processo Seletivo terá por critério de seleção a apresentação de títulos, tempo de serviço e cursos de formação na área de educação.
1.3- O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 01(um) ano.
1.4- Considerando o disposto no art. 1°, V, da Lei Municipal 2.174/97, que autoriza a contratação de profissionais em caráter temporário para suprir necessidade de excepcional interesse público e considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil inscreve, em seu artigo 6°, a educação como um direito social pétreo e inalienável, e a necessidade da presença de professores nas unidades escolares é fundamental para o bom atendimento da população, o presente Processo Seletivo dá-se em razão da impossibilidade de nomeação de servidores efetivos, tendo em vista o número de cargos preenchidos e a necessidade de contratação temporária para substituição em caso de afastamentos temporários de servidores.

2- DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA O DESEMPENHO DA FUNÇÃO

2.1 – Preencher com os requisitos de escolaridade para cada cargo, conforme estipulado;
2.2 - Ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
2.3 – Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data da contratação;
2.4 - Estar em dia com as obrigações eleitorais;
2.5 - Estar em dia com as obrigações militares (para sexo masculino);
2.6 - Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovado por meio de Atestado Médico Admissional;
2.7. - Não acumular cargos, empregos e/ou funções públicas, salvo os casos previstos no art. 37, XVI, "c", da Constituição Federal.

3- DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES
3.1 O candidato deverá ler atentamente o Edital do Processo Seletivo;
3.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente no site da Secretaria de Educação (www.educacao.brusque.sc.gov.br), no período de 18:00h do dia 03 de abril de 2016 às 14h do dia 15 de abril de 2016;
3.3 Para inscrever no processo seletivo é requisito não ter punição em esfera administrativa, no âmbito municipal.
3.4 Ao candidato é permitido inscrever-se para até 2 (dois) segmentos ou disciplinas.
3.5 O candidato no ato da inscrição deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se após a confirmação, o único responsável pelas mesmas;
3.6 Imprimir a ficha de inscrição;
3.7 A Secretaria de Orçamento e Gestão não se responsabiliza por quaisquer problemas técnicos que possam provocar a "não inscrição do candidato", sendo este o único responsável por procurar meios para fazer a inscrição;
3.8 Não será exigido qualquer valor a título de condição para inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

4- DOS CARGOS E DAS VAGAS

4.1- O Processo Seletivo visa contratação para preencher as vagas temporárias para atuação nas áreas abaixo especificadas, para substituição em caso de afastamentos temporários de servidores.

PROFESSORES HABILITADOS

Professor de Educação Infantil	
Cadastro de reserva	
Ensino fundamental- Anos iniciais	
Cadastro de reserva	

PROFESSORES HABILITADOS
ENSINO FUNDAMENTAL: ANOS FINAIS

Cargos	Vagas
Professor de Língua Portuguesa	Cadastro de reserva
Professor de Matemática	Cadastro de reserva
Professor de Historia	Cadastro de reserva
Professor de Geografia	Cadastro de reserva
Professor de Arte	Cadastro de reserva
Professor de Língua Estrangeira Inglês	Cadastro de reserva
Professor de Ensino Religioso / Filosofia	Cadastro de reserva
Professor de Ciências	Cadastro de reserva

PROFESSORES HABILITADOS
SEGMENTO: ENSINO MÉDIO

Cargos	Vagas
Professor de Língua Portuguesa – Literatura Brasileira	Cadastro de reserva
Professor de Língua Estrangeira – Inglês	Cadastro de reserva
Professor de Língua Estrangeira – Espanhol	Cadastro de reserva
Professor de Matemática	Cadastro de reserva
Professor de História	Cadastro de reserva
Professor Geografia	Cadastro de reserva
Professor de Arte	Cadastro de reserva
Professor de Química	Cadastro de reserva
Professor de Física	Cadastro de reserva
Professor de Biologia	Cadastro de reserva
Professor de Filosofia	Cadastro de reserva
Professor de Sociologia	Cadastro de reserva
Professor de educação física	Cadastro de reserva

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA- HABILITADO (Educação infantil e Ensino Fundamental)

Professor de Educação Física	Cadastro de reserva

BIBLIOTECA

Professor para os Programas de Leitura e Pesquisa	Cadastro de reserva

EJA- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Cargos	Vagas
Professor de Língua Portuguesa – Literatura Brasileira	Cadastro de reserva
Professor de Língua Estrangeira – Inglês	Cadastro de reserva
Professor de Matemática	Cadastro de reserva
Professor de História	Cadastro de reserva
Professor Geografia	Cadastro de reserva
Professor de Arte	Cadastro de reserva
Professor de Religião/ Filosofia	Cadastro de reserva
Professor de Ciências	Cadastro de reserva

SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Servente de serviços gerais	Cadastro de reserva

MONITOR ESCOLAR I

Monitor Escolar I	Cadastro de reserva

5. - DA LISTA DE INSCRIÇÃO E DOS RECURSOS

5.1. - A lista dos candidatos inscritos será divulgada em 25 de abril de 2016, em ordem alfabética sem classificação, no site da Secretaria de Educação (www.educacao.brusque.sc.gov.br), bem como no Site da Prefeitura (www.brusque.sc.gov.br) e afixada no mural da Prefeitura.
5.2. - O candidato poderá interpor recurso do resultado da lista de inscrição, devidamente fundamentado, apontando com clareza o(s) ponto(s) que deseja contestar sob pena de não ser admitido seu recurso, que deverá ser apresentado na Secretaria de Educação, Setor de Gestão de Pessoal, no dia 26 de abril de 2016.
5.3 – A lista dos candidatos inscritos pós o recurso será divulgada em 27 de abril de 2016, em ordem alfabética sem classificação, no site da Secretaria de Educação (www.educacao.brusque.sc.gov.br), bem como no Site da Prefeitura (www.brusque.sc.gov.br) e afixada no mural da Prefeitura.

6. - DO PERÍODO, HORÁRIO, LOCAL DE ENTREGA E DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1. - A documentação deverá ser entregue sob protocolo, nos dias 03 de abril de 2016 a 15 de abril de 2016;, no horário das 08:00h às 11:30 e 13:30 ás 17:00horas, junto ao CMID (Centro Municipal de Inclusão Digital), na Arena Brusque.
6.2. - A documentação a ser entregue deverá estar em envelope pardo no formato 26 x 36, com etiqueta colada no canto superior direito contendo o nome do candidato.
6.3. - O candidato inscrito deverá apresentar, uma cópia dos seguintes documentos, na seguinte ordem:
a) Ficha de inscrição on-line;
b) Certidão/atestado de tempo de serviço correspondente ao cargo pretendido, Municipal, Estadual ou particular, expresso em anos e meses. No caso de tempo de serviço prestado para a Administração Pública Municipal de Brusque, esta poderá ser comprovada por meio da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social; considerado até a data de publicação do edital (até 31/03/2016).
c) Certidão da Secretaria de Educação do Estado de origem ou chefia regional, quando se tratar de Magistério Público de outros Estados;
d) Curso de formação e/ou atualização nos segmentos ou disciplinas em que pretende atuar, frequentados nos anos de 2012 até a data de 31/03/2016; Não serão contabilizadas as horas de formação, de cursos de atualização e especialização em andamento;
e) Diploma de curso superior de licenciatura, diploma de curso de pós-graduação/doutorado na disciplina específica ou na área da educação, pós-graduação/mestrado na disciplina específica ou na área da educação, pós-graduação/especialização na disciplina específica ou na área da educação que pretende atuar, com os respectivos históricos escolares ou carteira do MEC, compatíveis com a disciplina e segmento que pretende atuar, ou declaração de conclusão de curso com a respectiva data de colação de grau emitida pela instituição formadora;

6.4. - Habilitação:
a) Considera-se habilitado para o exercício do magistério, o candidato com Licenciatura em Pedagogia para os segmentos de Educação Infantil e Anos Iniciais para o qual fez a sua inscrição. Para os Anos Finais, EJA e Ensino Médio o candidato deverá apresentar Licenciatura nas Disciplinas Específicas para o qual fez a sua inscrição.
b) Considera-se habilitado para o cargo de Professor com atuação nas salas de Informática Pedagógica, o candidato que tenha Licenciatura com habilitação em Informática ou que tenha Licenciatura, e especialização em Tecnologias Educacionais.
c) Considera-se habilitado para o cargo de Professor para os Programas de Leitura e Pesquisa, o candidato que tenha Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura em Língua Portuguesa.
d) Considera-se habilitado para o cargo de Professor com atuação na Educação Especial, o candidato que tenha Licenciatura em Educação Especial ou Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Educação Especial ou Curso Licenciatura ou Normal Superior acompanhado de curso de especialização (pós-graduação) na área de Educação Especial, com carga horária de 360 horas/aulas.

7. - DA VALIDAÇÃO:

7.1- A Comissão realizadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de servidores para a Secretaria de Educação fará análise da documentação entregue, validando as inscrições.

8. - DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 Para o cargo de professor

8.1.1- A classificação dar-se-á, seguindo os critérios abaixo especificados:
8.1.2 - Não será computado "tempo de serviço no magistério", o tempo de serviço do servidor aposentado ou com processo de aposentadoria em tramitação;
8.1.3 - Para efeito de pontuação relativa ao tempo de serviço no magistério não será considerada sobreposição de tempo nos documentos apresentados;

8.1.4- a) Habilitação :

Especificação do Título	Comprovantes	Pontuação
Habilitação Licenciatura e doutorado na disciplina na área da educação e/ou disciplina específica	Diploma de pós-graduação/doutorado na área da educação e/ou disciplina específica.	70
Habilitação Licenciatura e mestrado na disciplina na área da educação e/ou disciplina específica	Diploma de pós-graduação/mestrado na área da educação e/ou disciplina específica.	60
Habilitação Licenciatura e especialização na disciplina na área da educação e/ou disciplina específica (com carga horária mínima de 360 horas)	Diploma de pós-graduação/especialização na área da educação e/ou disciplina específica.	50
Habilitação Licenciatura na área ou disciplina específica	Diploma de graduação.	40
Habilitação Licenciatura curta, na disciplina específica.	Diploma de graduação.	40
Habilitação Magistério (ensino médio)	Diploma de conclusão no Ensino Médio com habilitação em magistério.	15
Não habilitado, cursando graduação na área da educação ou disciplina específica a partir da 5ª fase	Declaração do corrente ano, relativa à frequência em curso superior de licenciatura, cujo curso seja na área e na disciplina que pretende atuar.	10
Não habilitado, cursando graduação na área da educação ou disciplina específica até 4ª fase	Declaração do corrente ano, relativa à frequência em curso superior de licenciatura, cujo curso seja na área e na disciplina que pretende atuar.	5
Não habilitado, graduados em cursos que não são de licenciatura	Diploma de conclusão de curso superior, que não seja de licenciatura.	5
Não habilitado, cursando graduação em cursos que não são de licenciatura a partir da 5ª fase	Declaração do corrente ano, relativa à frequência em curso superior.	4
Não habilitado, cursando graduação em cursos que não são de licenciatura até 4ª fase	Declaração do corrente ano, relativa à frequência em curso superior.	3

b) Horas de Curso

Descrição	Pontuação
Para cada 40h de curso de (formação) aperfeiçoamento na área de Educação, limitadas à 200 horas	1
Para cada 40h de curso de (formação) aperfeiçoamento na área de Educação, limitadas à 200 horas, na qualidade de instrutor.	2
Para candidatos inscritos na disciplina de Ensino Religioso, para cada 40h de curso de (formação) aperfeiçoamento na área de Educação sobre Direitos Humanos e/ou Ensino Religioso, limitadas à 200 horas	2

c) Tempo de Serviço no magistério

Descrição	Pontuação
Por mês de serviço de docência no cargo pretendido, público municipal, estadual e/ou privado considerado até a data de publicação do edital ou até 31/03/2016	0,1

Obs: Não será computado tempo de serviço do servidor aposentado.

8.1.5 - Para cálculo da pontuação será utilizada a seguinte fórmula:

PF = PMH + PCA + PTS Na qual:
PF= Pontuação Final;
PMH = Pontuação de Maior Habilitação;
PCA = Pontuação dos cursos de aperfeiçoamento;
PTS = Pontuação do Tempo de Serviço;

8.2 Para o cargo de servente de serviços gerais

8.2.1- Estará classificado o candidato que comprovar, no mínimo, 02 (dois) meses de exercício no cargo para o qual se inscreveu, comprovando o tempo de trabalho por meio de declaração, certidão de tempo de serviço (em papel timbrado) devidamente assinada pelo responsável pela emissão do documento (considerado até 31/03/2016), ou cópia dos contratos registrados na CTPS.

8.2.2- O preenchimento das vagas será efetuado pela ordem decrescente de classificação, observando-se, para tanto, os critérios de pontuação especificados no quadro abaixo:

Tempo de Serviço	N. Pontos
01 (um) mês completo no cargo ou trabalho em atividade correlacionada ao cargo.	01 ponto

8.2.3- Será automaticamente desclassificado do certame o candidato que obteve rescisão de contrato de trabalho por justa causa, na Prefeitura Municipal de Brusque.

8.3 Para o cargo de monitor escolar I

8.3.1- A classificação dar-se-á, seguindo os critérios abaixo especificados:

a) Horas de curso de (formação) aperfeiçoamento:

	PONTOS
Para cada 16h de cursos realizados nos anos de 2012 até 31/03/2016 na área de educação, com limite de 200 horas.	0,1

b) Tempo de serviço:

	PONTOS
Por mês de serviço em ambiente escolar público municipal, estadual e/ou privado considerado até 31/03/2016.	1,0

Obs: Não será computado tempo de serviço do servidor aposentado.

8.3.2- Para o cálculo da pontuação será utilizada a seguinte fórmula:

PF = PCA + PTS Na qual:
PF= Pontuação Final;
PCA = Pontuação dos cursos de aperfeiçoamento;
PTS = Pontuação do Tempo de Serviço;

8.3.3- Estará classificado o candidato que obter, no mínimo, 02 (dois) pontos.

8.3.4- O preenchimento das vagas será efetuado pela ordem decrescente de classificação

9 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1- Ocorrendo empate na pontuação aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

9.2- Para os candidatos que não se enquadrarem no item anterior, na hipótese de igualdade de pontos, o desempate será feito através dos seguintes critérios de desempate:
a) Maior habilitação na disciplina ou área em que pretende atuar;
b) Maior número de horas em curso vinculado ao segmento/disciplina que pretende atuar; c) Maior tempo de serviço no magistério.
d) Na persistência do empate o critério a ser utilizado será o maior tempo de serviço no magistério municipal.

10 - DO RESULTADO

10.1. - A divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo será no dia 05 de maio de 2016 a saber:
a) As listas dos aprovados na ordem decrescente de classificação serão publicadas no site da Prefeitura de Brusque, site da Secretaria Municipal de Educação e afixadas no mural da Prefeitura em dois grupos distintos: grupo dos habilitados por segmento ou disciplina e o grupo não habilitado por segmento ou disciplina.

11 - DO RECURSO
11.1.- O candidato poderá interpor recurso contra o resultado da classificação preliminar do Processo Seletivo. O recurso deverá ser entregue na Secretaria Orçamento e Gestão setor de Recursos Humanos, sito na Praça das Bandeiras, nº 77, Centro, Brusque/SC (Sede da Prefeitura Municipal) , no dia 06 de maio de 2016, no seguinte horário: das 12h00min às 18h00min.
11.2. – O recurso, cujo modelo encontra-se disponibilizado no Anexo IV do presente Edital, para ser aceito deverá ser fundamentado e assinado pelo candidato, apontando com clareza o(s) ponto(s) da sua irresignação, sob pena de ser, preliminarmente, indeferido.
11.3. – Não será aceito recurso via postal, via fax ou via correio eletrônico, tampouco será aceito recurso fora da data especificada no item 11.1; todavia, será admitida a interposição de recurso por intermédio de procurador, munido de procuração com poderes específicos para esse ato.
11.4.- A divulgação dos resultados finais será realizada no dia 10 de maio de 2016.

12 - DA REMUNERAÇÃO:

12.1.– Valor do Salário base para 40 horas semanais:

Habilitação	Valor 40horas
Licenciatura	R$ 2.183,39
Licenciatura com pós-graduação Especialização em área afim	R$ 2.510,90
Licenciatura com Mestrado em área afim	R$ 2.887,53
Licenciatura com Doutorado em área afim	R$ 3.031,91
Habilitação em Magistério (normal médio)	R$ 2.135,64
Professor Não habilitado	R$ 1.355,20
Servente de serviços gerais	R$ 1.129,33

Monitor I	R$ 1.129,33

12.2. - Não haverá avanço funcional na vigência do contrato.

13- DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

13.1- O candidato deverá apresentar, no ato da contratação, CÓPIA dos seguintes documentos:
a) CTPS (folhas da identificação);
b) PIS;
c) CPF;
d) Carteira de Identidade;
e) Título de Eleitor;
f) Comprovante de residência;
g) Certidão de casamento ou nascimento conforme o caso;
h) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
i) Comprovação relativa a quitação militar;
j) Certidão de quitação eleitoral, que poderá ser retirada no site do Tribunal Regional Eleitoral (www.tre-sc.gov.br);
k) Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo candidato (anexo I deste Edital);
l) Declaração que não sofreu penalidade disciplinar no exercício do cargo ou função pública, fornecida pelo candidato (anexo II deste Edital);
m) Declaração de bens (anexo III deste Edital);
n) Diploma, conforme escolaridade exigida para o cargo;
o) Foto 3X4.

14 – DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

14.1 Os candidatos classificados serão comunicados para agendamento da data e local para a realização do exame médico admissional, por ocasião da contratação.

15- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1- Não havendo candidatos classificados no processo seletivo, as vagas remanescentes serão preenchidas de acordo com os critérios a serem estabelecidos pela Secretaria de Educação.
15.2- O candidato que no ato da inscrição prestar declarações falsas, inexatas ou apresentar documentos adulterados, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos decorrentes, sem prejuízo das cominações legais;
15.3- O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital, e valerá como aceitação tácita das normas estabelecidas para o presente processo seletivo.
15.4- O presente edital poderá ser cancelado ou alterado de acordo com os interesses da Administração, não gerando para tanto nenhum direito adquirido aos candidatos.
15.5- O candidato aprovado no Processo Seletivo e convocado para trabalhar, receberá seu salário pela Caixa Econômica Federal, agência Brusque, cuja data da assinatura do contrato de abertura de conta será informada pela sua respectiva secretaria.
15.6- O candidato convocado para trabalhar e que estiver com restrição no CPF, deverá regularizá-lo junto à Receita Federal, o mais breve possível, sob pena de não ter seu salário depositado na conta em razão da irregularidade.
15.7- A aprovação e classificação final no Processo Seletivo geram para o candidato apenas a expectativa de direito à nomeação. Durante o período de validade do Processo Seletivo, a Prefeitura Municipal de Brusque reserva-se no direito de proceder às convocações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e respeitados os limites de gastos com pessoal, até o número de vagas existentes, observada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados.
15.8- Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Orçamento e Gestão.

Brusque, 01 de abril de 2016.
1. IVANOR DE MENDONÇA
Secretário Municipal da Educação

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens a declarar

( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:				
Casa, apartamento ou terreno				
Endereço		Data da aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Veículo				
Tipo	Ano	Data da aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual
Outros				

Fontes de renda

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

Local e data: _____

Assinatura

ANEXO II

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade número _____, inscrito(a) no CPF sob o número _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função pública em quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ _____ deste Poder.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Brusque/SC, _____/ _____ /_____.

Assinatura do Candidato

1.
2. ANEXO III
D E C L A R A Ç Ã O

_____ , portador (a) da carteira de identidade número _____, inscrito (a) no CPF sob o número _____, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Brusque/SC, ____/____/____.

Assinatura do Candidato

ANEXO IV

2. FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO Nº ..... , publicado pelo edital nº ..... , realizado pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Brusque.

Eu, ..., portador do documento de identidade nº ..... , requerimento da inscrição nº ..... , para concorrer a uma vaga no Processo Seletivo Edital nº ....., a ser prestado para a Secretaria Municipal de Educação, para o cargo de ....., apresento recurso junto à Secretaria Municipal de Educação, contra decisão da Banca do referido Processo Seletivo.
I. Do objeto de recurso:
.....
..... (explicitar a decisão que está contestando).

II. Dos argumentos do recurso:
… .....
III. Dos anexos de suporte para recurso (opcional):
.....

Brusque, ... de ..... de 2016.
..... Assinatura do candidato

RECEBIDO em ..... /...../ .....
.....

ANEXO V

PROTOCOLO DE ENTREGA DOCUMENTOS

NOME DO CANDITADO: _____

Recebido em ___/____/____ por: _____

( ) Ficha de inscrição on-line;

( ) Certidão/atestado de tempo de serviço compatível com a função pretendida magistério, Municipal, Estadual ou particular, expresso em anos e meses. No caso de tempo de serviço prestado para a Administração Pública Municipal de Brusque, esta poderá ser comprovada por meio da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social; considerado até a data de publicação do edital (ou até 31/03/2016)
( ) Certidão da Secretaria de Educação do Estado de origem ou chefia regional, quando se tratar de Magistério Público de outros Estados;
( ) Curso de formação e/ou atualização nos segmentos ou disciplinas em que pretende atuar, frequentados nos anos de 2014, 2015 até a data 31/03/2016; Não serão contabilizadas as horas de formação, de cursos de atualização e especialização em andamento;
( ) Diploma de curso superior de licenciatura na disciplina específica ou na área da educação que pretende atuar, com os respectivos históricos escolares ou carteira do MEC, compatíveis com a disciplina e segmento que pretende atuar, ou declaração de conclusão de curso emitida pela instituição formadora;
( ) Diploma de curso de pós- graduação / doutorado na disciplina específica ou na área da educação; pós-graduação/mestrado na disciplina específica ou na área da educação; pós-graduação/especialização na disciplina específica ou na área da educação que pretende atuar, com os respectivos históricos escolares ou carteira do MEC, compatíveis com a disciplina e segmento que pretende atuar, ou declaração de conclusão de curso emitida pela instituição formadora;

EDITAL Nº 005/2016 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 005/2016

O secretário de orçamento e gestão no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais nºs 2.174/97, 2.317/98, 2.270/98, 3248/09 e Decreto nº 4.859/02, faz saber que estão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado à contratação de INSTRUTOR de prática de conjunto de orquestra, de violino/violoncelo, de flauta transversal/clarinete/saxofone alto/ saxofone tenor, de trompete/trombone, guitarra/violão, percussão(bateria e glockenspiel)/contrabaixo / teclado, de fanfarra, de banda marcial, em caráter temporário a fim de atender necessidade de excepcional interesse público, para atuação na Secretaria Municipal de Educação, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que se regerá pelas normas dispostas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos no Edital que rege o Processo Seletivo Simplificado, antes de realizar sua inscrição.
1.2. O cargo, número de vagas, carga horária, habilitação e remuneração, estão especificados no quadro constante do item 6 deste edital.
1.3.O critério de seleção para os candidatos às vagas de instrutor de: Violino/Violoncelo, Flauta Transversal/clarinete/saxofone alto/ saxofone tenor, trompete/trombone, guitarra/violão, percussão(bateria e glockenspiel)/ contrabaixo/ teclado se dará por prova prática musical de caráter eliminatório e classificatório.
1.4. O critério de seleção para os candidatos para as vagas de instrutor de: prática de conjunto de orquestra, de fanfarra e de banda marcial, se dará por meio de avaliação de títulos, cursos de formação na área e tempo de serviço na mesma.
1.5.O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 1(um) ano.
1.6. Considerando o disposto no art. 1°, V, da Lei Municipal 2.174/97, que autoriza a contratação de profissionais em caráter temporário para suprir necessidade de excepcional interesse público, e considerando que a Constituição da República Federativa inscreve em seu artigo 215, que o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais e considerando que o ensino das artes é parte fundamental na Educação para o desenvolvimento do ser humano, pois é por meio da sensibilidade e da expressão artística que o homem se harmoniza consigo próprio e com o mundo.
1.7. O presente Processo Seletivo dá-se em razão da impossibilidade de nomeação de servidores efetivos, e a necessidade de contratação temporária para o projeto acima mencionado.

2. DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA O DESEMPENHO DA FUNÇÃO NO CARGO

INSTRUTOR

Formação completa no ensino médio

3. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1. O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, CÓPIA dos seguintes documentos:
a) Foto 3x4 recente;
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (folhas da identificação);
c) PIS;
d) CPF;
e) Carteira de Identidade;
f) Certidão de nascimento;
g) Título de Eleitor;
h) Comprovante de residência;
i) Sendo casado, deverá apresentar certidão de casamento;
j) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
k) Comprovação relativa à quitação militar;
l) Certidão de quitação eleitoral, que poderá ser retirada no site do Tribunal Regional Eleitoral (www.tre-sc.gov.br);
m) Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo candidato (anexo I deste Edital);
n) Declaração que não sofreu penalidade disciplinar no exercício do cargo ou função pública, fornecida pelo candidato (anexo II deste Edital);
o) Certidão/atestado de tempo de serviço no segmento que pretende atuar, expresso em anos e meses. No caso de tempo de serviço prestado para a Administração Pública Municipal de Brusque, esta poderá ser comprovada por meio da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
p) Apresentar o diploma de conclusão de ensino médio.
q) Cópias de cursos de formação na área.

4. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES

4.1. O candidato deverá ler atentamente o presente Edital do Processo Seletivo;
4.2. As inscrições serão realizadas junto à junto a Secretaria de Administração e gestão estratégica, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Brusque, cito no prédio Administrativo, Praça das Bandeiras 77. No período de 04 de abril de 2016 a 08 de abril de 2016, no horário das 13:30hs às 17:00hs.
4.3. O candidato no ato da inscrição deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se após a confirmação, o único responsável pelas mesmas.
4.4. Não será exigido qualquer valor a título de condição para inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

5. DOS REQUISITOS GERAIS PARA CONTRATAÇÃO NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

5.1. Ter o Ensino Médio completo para o cargo de INSTRUTOR, cuja comprovação dar-se-á por meio da apresentação do certificado ou do diploma de conclusão do curso;
5.2. A nacionalidade brasileira ou equiparada;
5.3. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
5.4. Apresentar comprovante de quitação eleitoral;
5.5. Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
5.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovado por meio de Atestado Médico Admissional;
5.7. Ter sido aprovado em todas as etapas do processo seletivo;
5.8. Não acumular cargos, empregos e/ou funções públicas, salvo os casos previstos no art.37, XVI, "c" da Constituição Federal;

6. DO CARGO, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

6.1. Instrutor

ÁREA DE ATUAÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Instrutor de prática de conjunto de orquestra	01	20 horas semanais (**)	R$ 903,47
Instrutor de Violino/ Violoncelo	01	20 horas semanais (**)	R$ 903,47
Instrutor de Flauta transversal/ clarinete/ saxofone alto/ saxofone tenor	01	20 horas semanais (**)	R$ 903,47
Instrutor de Trompete/ Trombone	01	20 horas semanais (**)	R$ 903,47
Instrutor de Guitarra/ Violão	01	20 horas semanais (**)	R$ 903,47
Instrutor de Percursão(bateria e Glockenspiel)/ contrabaixo/ teclado	01	20 horas semanais (**)	R$ 903,47
Instrutor de Fanfarra	02	10 horas semanais (**)	R$ 451,73
Instrutor de Banda marcial	01	10 horas semanais (**)	R$ 451,73

(**) Carga horária sujeita a alteração conforme necessidade para realização das atividades, e demanda de alunos inscritos.

7. DAS CARACTERÍSTICAS DA FUNÇÃO

7.1 Instrutor
Atribuições:
Contribuir para a profissionalização da população, preparando e ministrando aulas práticas e teóricas sobre a moda atual, confecção de utensílios domésticos, bordados, costura, tricô, crochê, pintura, roupas, bordados, artesanato em geral e outros, utilizando-se de materiais e ferramentas necessárias para confecção e preparação destes, a fim de auxiliar na complementação da renda familiar. Estudar produtos, técnicas de produção e técnicas artesanais e artísticas para a preparação de aulas e desenvolvimento de cursos para a comunidade. Acolher e orientar alunos sobre postura profissional, ética, cidadania e meio ambiente. Avaliar o desempenho de alunos, organizando o ambiente de trabalho e executar atividades administrativas. Estabelecer maior contato na comunidade, ministrando aulas e cursos sobre manutenção de equipamentos e utensílios, economia doméstica e outros, com o intuito de incrementar a economia familiar. Intensificar o convívio social, bem como o lazer na comunidade, promovendo, organizando e desempenhando atividades sociais, dinâmicas, brincadeiras e outros. Realizar outras atribuições correlatas às acima descritas.

8. DATA, HORA E LOCAL DAS PROVAS

8.1. A prova para os candidatos às vagas de instrutor de: Violino/ Violoncelo, Flauta/ Transversal, clarinete/ saxofone alto/ saxofone tenor, trompete/ trombone, guitarra/ violão, contrabaixo/ teclado/ percurssão(bateria e glockenspiel) realizar-se-á no dia 10 de abril de 2016, das 09:00 horas, na Fundação Cultural de Brusque, sito na Rua Prefeito Germano Schaefer, nº 110, Centro, Brusque/SC (Praça da Cidadania).
8.2 A prova prática para os candidatos de instrutor de Violino/ Vioncelo será realizada com interpretação em ambos os instrumentos.
8.3 A prova prática para os candidatos de instrutor de Flauta Transversal/clarinete/ saxofone alto/ saxofone tenor será realizada com interpretação em todos os instrumentos.
8.4 A prova prática para os candidatos de instrutor de trompete/ trombone será realizado com interpretação em ambos os instrumentos.
8.5 A prova prática para os candidatos de instrutor de guitarra/ violão será realizado com interpretação em ambos os instrumentos.
8.6 A prova prática para os candidatos de instrutor de contrabaixo/ teclado/ percussão(bateria e glockenspiel) será realizado com interpretação em todos os instrumentos.

9. CLASSIFICAÇÃO

9.1 Para os candidatos as vagas de instrutor de: Violino/ Violoncelo, Flauta/ Transversal, clarinete/ saxofone alto/ saxofone tenor, trompete/ trombone, guitarra/ violão, contrabaixo/ teclado/ percurssão(bateria e glockenspiel), por prova prática teórica musical de caráter eliminatório e classificatório.
9.11.Deverão comparecer no local designado para a realização da prova objetiva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início.
9.12. Estará classificado no Processo Seletivo o candidato que obtiver na prova prática 5,0 pontos do total geral da nota;
9.13. Não haverá segunda chamada para a prova prática deste Processo Seletivo, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do certame;
9.14. A prova prática constará de:
1- Uma interpretação de livre escolha;
2- Uma leitura primeira vista (partitura distribuída na hora pela banca avaliadora).

9.2 Para os candidatos para as vagas de instrutor de: prática de conjunto de orquestra, fanfarra e banda marcial, se dará por meio de avaliação de títulos, cursos de formação na área e tempo de serviço na mesma.
9.2.1- A classificação dar-se-á, seguindo os critérios abaixo especificados:

a) Horas de curso de (formação) aperfeiçoamento:

	PONTOS
Para cada 20h de cursos realizados até 31/03/2016 na área pretendida.	0,1

b) Tempo de serviço:

	PONTOS
Por mês de serviço correlacionado com a área pretendida, considerado até 31/03/2016.	1,0

Obs: Não será computado tempo de serviço do servidor aposentado.

c) Títulos:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Diploma decurso técnico	05
Diploma de bacharelado	10
Diploma de licenciatura	15

9.2.2- Para o cálculo da pontuação será utilizada a seguinte fórmula:

PF = PHC + PTS +PT Na qual:
PF= Pontuação Final;
PHC = Pontuação de horas de curso;
PTS = Pontuação do Tempo de Serviço.
PT= Pontuação de maior habilitação

9.3. Será automaticamente desclassificado do certame o candidato que obteve rescisão de contrato de trabalho por justa causa, na Prefeitura Municipal de Brusque.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1.- Ocorrendo empate na pontuação aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).
10.2- Para os candidatos que não se enquadrarem no item anterior, na hipótese de igualdade de pontos, o desempate será feito através dos seguintes critérios de desempate:
a) Candidato que comprovar maior tempo de serviço público;
b) Candidato casado ou sob regime de união estável.

10.2.1- A comprovação do estado civil especificado na letra "c" do item 10.1 dar-se-á pela apresentação da Certidão de Casamento no Registro Civil ou da Declaração de União Estável, devidamente registrada por Tabelionato.

11. DO RESULTADO

11.1. As listagens dos aprovados na ordem decrescente de classificação serão divulgadas na data de 13 de abril de 2016, através do site da Prefeitura Municipal de Brusque, sito no endereço eletrônico: www.brusque.sc.gov.br, bem como em listas afixadas no mural Prefeitura Municipal de Brusque.

12. DOS RECURSOS

12.1. A contar da data da divulgação do resultado (lista de classificados), o candidato terá 01 (um) dia útil para interpor recurso, devidamente fundamentado, apontando com clareza o(s) ponto(s) em que deseja combater, sob pena de não ser admitido seu recurso, os quais deverão ser apresentados na Secretaria de Administração e gestão estratégica, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Brusque, cito no prédio Administrativo, Praça das Bandeiras 77. No seguinte horário das 13:30hs às 17:00hs.
12.2. O recurso para ser aceito deverá ser fundamentado e assinado pelo candidato, apontando com clareza o(s) ponto(s) da sua irresignação, sob pena de ser, preliminarmente, indeferido.
12.3. Não será aceito recurso via postal, via fax ou via correio eletrônico, tampouco será aceito recurso fora da data especificada no item 14.1.; todavia, será admitida a interposição de recurso por intermédio de procurador, munido de procuração com poderes específicos para esse ato.
12.4. A divulgação do resultado final será realizado dia 15 de abril de 2016.

13. DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

13.1. O candidato aprovado e convocado para trabalhar, deverá apresentar no Recursos Humanos através da Fundação Cultural na data e horários fixados por este departamento, os seguintes documentos:
a) 1 (uma) foto 3x4 recente e com data.
b) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social (folhas da identificação);
c) PIS;
d) CPF;
e) Carteira de Identidade;
f) Título de Eleitor;
g) Comprovante de residência;
h) Quitação das obrigações militares, para os homens;
i) Certidão de casamento ou nascimento conforme o caso;
j) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
k) Certidão de Quitação Eleitoral, que poderá ser retirada no site do Tribunal Regional Eleitoral (www.tre-sc.gov.br);
l) Declaração de não ter sofrido penalidade disciplinares, no exercício do cargo ou função pública (Anexo I deste Edital);
m) Declaração de não exercer cargo, emprego ou função pública em quaisquer das esferas federal, estadual ou municipal (Anexo II deste Edital);
n) Declaração de bens (Anexo III);
o) Diploma de escolaridade;

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Será automaticamente eliminado do certame e cancelada sua inscrição o candidato que obteve rescisão de contrato por justa causa, na Prefeitura Municipal de Brusque;
14.2. Não havendo candidatos classificados no processo seletivo, as vagas remanescentes serão preenchidas de acordo com os critérios a serem estabelecidos pela Secretaria de Administração;
14.3. O candidato que no ato da inscrição prestar declarações falsas, inexatas ou apresentar documentos adulterados, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos decorrentes, sem prejuízo das cominações legais;
14.4. O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital, e valerá como aceitação tácita das normas estabelecidas para o presente processo seletivo;
14.5. O presente edital poderá ser cancelado ou alterado de acordo com os interesses da Administração, não gerando para tanto nenhum direito adquirido aos candidatos;
14.6. O candidato aprovado no Processo Seletivo e convocado para trabalhar, receberá seu salário pela Caixa Econômica Federal, agência

Brusque, sendo que é de inteira e exclusiva responsabilidade de candidato a abertura de conta corrente no Banco;
14.7. O candidato convocado para trabalhar e que estiver com restrição no CPF, deverá regularizá-lo junto à Receita Federal, o mais breve possível, sob pena de não ter seu salário depositado na conta em razão da irregularidade;
14.8. A aprovação e classificação final no Processo Seletivo geram para o candidato apenas a expectativa de direito à nomeação. Durante o período de validade do Processo Seletivo, a Prefeitura Municipal de Brusque reserva-se no direito de proceder às convocações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e respeitados os limites de gastos com pessoal, até o número de vagas existentes, observada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados;
14.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração.

Brusque, 01 de abril de 2016.
1. CRISTIANO BITTENCOURT
Secretário de Orçamento e Gestão

Anexo I

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade número _____, inscrito (a) no CPF sob o número _____, declaro para os devidos fins de de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função pública em quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha contratação para o cargo de _____deste Poder.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Brusque, _____/ _____ /_____.

Assinatura do Candidato.

Anexo II

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade número _____, e inscrito (a) no CPF sob o número _____, declaro para os devidos fins que, no exercício do cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Brusque, _____/ _____ /_____.

Assinatura do Candidato.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens a declarar

( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:				
Casa, apartamento ou terreno				
Endereço		Data da aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual
Veículo				
Tipo	Ano	Data da aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual
Outros				

Fontes de renda

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

Local e data: _____

Assinatura

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO DO CANDIDATO:
DATA DE NASCIMENTO:
ENDEREÇO COMPLETO DO CANDIDATO:
RUA: Nº:
COMPLEMENTO:
BAIRRO: CEP:
CIDADE: UF:
TELEFONE RESIDENCIAL: CELULAR:
E-MAIL:
ESTADO CIVIL:
CPF:
RG/CI:
CARGO:

Brusque(SC) _____ de _____ de 2015.

Assinatura do Candidato

EXTRATO CONTRATO N° 004/2016

EXTRATO CONTRATO N° 004/2016

Espécie: Contrato nº 004/2016, entre o Município de Brusque e a empresa ALDO MAES DOS ANJOS ME - REVISTAS CARTUM, em 22/01/2016. Objeto: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE ASSINATURA DA REVISTA "CARTUM", PARA OS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE -SC, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Valor R$ 31.780,00. Fundamento legal: artigo 25, caput, da Lei 8.666/93. Origem: Inexigibilidade 001/2016. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Vigência: 12 meses Signatários: Secretário de Educação Ivanor de Mendonça e Aldo Maes dos Anjos.

EXTRATO CONTRATO N° 017/2012 DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO - FMS

EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO N° 017/2012 - FMS

Espécie: 3º Termo de Apostilamento Reajuste contratual, Contrato n° 017/2012, entre o Município de Brusque e Jussara renaux, em 18/11/2015. Objeto: locação de imóvel (casa de alvenaria com área construída de 473,72 m² edificada sobre um terreno com área de 1.590,68 m²) localizado na Rua Augusto Bauer nº 07 – Bairro Jardim Maluche – Brusque/SC, para instalação do CAPS-AD. Valor: R$ 15.630,52 - Fundamento legal: artigo 65, §8º da Lei 8.666/93. Origem: Concorrência n° 002/2013. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatário: Secretário de Saúde Ivanir zanatta Webster..

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2016

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO nº 024/2016
PREGÃO nº 018/2016
OBJETO: Prestação de Serviços de Transporte Escolar (linha Cedro Grande), para atender a demanda da Rede Municipal de Ensino.
RESULTADO DA LICITAÇÃO: Aberta a sessão pública no horário definido no edital e, observado a publicação legal, não houve interessados na participação do certame licitatório. Isto posto e, considerando que não compareceu nenhum interessado à sessão pública declarou-se deserta a presente licitação, recomendando a repetição do ato com uma nova data para a sua abertura.
01/04/2016.
CHRISTIANE DOS SANTOS DA SILVA
Pregoeira da Administração Pública Municipal

PORTARIA Nº 10.658

PORTARIA nº 10.658, DE 11 DE MARÇO DE 2016.
Nomeia os membros do Conselho Municipal de Transporte Coletivo – CMTC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a" do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº 252/2015,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear para compor o Conselho Municipal de Transporte Coletivo de Brusque – CMTC, gestão 2016/2018, conforme segue:
I - Representantes Governamentais:
a) 02 (dois) representante da Secretaria de Trânsito e Mobilidade:
Titular: Bruno Knihs
Suplente:Adalberto Zen
Titular:Luiz Henrique Blumer
Suplente: Carlos Cesar Ramos

b) 01 (um) representante da Secretaria de Obras e Serviços Públicos:
Titular:Jorge Ferreira de Assis
Suplente:Genesio Hodecker

c) 01 (um) representante da Secretaria de Turismo:
Titular: Edson Machado
Suplente: Mariana Schlindwein Brandt

d) 01 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda:
Titular: Paulo Roberto Melão Filho
Suplente: Matheus Gevasi

e) 01 (um) representante do Instituto Brusquense de Planejamento – IBPLAN:
Titular: Heloisa Fernanes Almeida
Suplente: Ana Claudia Santos

II – Representantes Não-Governamentais:

a) 01 (um) representante das empresas concessionárias do serviço municipal de transporte coletivo:
Titular:Hermes Artur Klann
Suplente: Artur Klann

b) 02 (dois) representante dos Sindicatos dos Trabalhadores de Brusque:
Titular:Cesar Sedrez
Suplente:

Titular:Rogério Reis
Suplente:Jean Carlo Dalmolin

c) 01 (um) representante de entidade empresarial de Brusque:
Titular: Ademir José Jorge
Suplente:Vanderlei Rogério de Limas

d) 01 (um) representante da área de engenharia de tráfego:
Titular: Braulio Rodrigues Rocha
Suplente: Marcio de Almeida

e) 01 (um) representante da UBAM – União Brusquense das Associações de Moradores:
Titular: Leoedson Dionizio Gomes
Suplente: Pedro Chaves

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 11 de março de 2016
ROBERTO PEDRO PRUDÊNCIO NETO
Prefeito Municipal

SÉRGIO BERNARDO JÚNIOR
Procurador Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ROGÉRIO DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 10.660

PORTARIA nº 10.660, DE 11 DE MARÇO DE 2016.
Nomeia os membros titulares e suplentes, representantes das entidades governamentais, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a" do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº 56, de 02 de janeiro de 1997,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os membros, titulares e suplentes, representantes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, conforme segue:
I – 02 (dois) representantes da Secretaria de Assistência Social e Habitação:
Titular: Rodrigo Voltolini
Suplente: Beatriz Fuzeto
Titular: Amanda Barilli
Suplente: Marcelo Alexandre de Freitas Rodrigues

II – 01 (um) representante da Secretaria de Saúde:
Titular: Maritza Sartori Bohn
Suplente: Marcos André Maestri

III – 02 (dois) representantes da Secretaria de Educação:
Titular: Sonia Maria da Silva
Suplente: Vanderleia Ana Felisbino
Titular: Elisangela Ramos
Suplente: Maria Cristina Huppes

IV – 01 (um) representante do Instituto Brusquense de Planejamento – IBPLAN:
Titular: Jiane Mara de Melo Heil
Suplente: Suzana Marcia Machado Mafra

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogando-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Brusque, em 11 de março de 2016
ROBERTO PEDRO PRUDÊNCIO NETO
Prefeito Municipal

SÉRGIO BERNARDO JÚNIOR
Procurador Geral do Município
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ROGÉRIO DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 10.661

PORTARIA nº 10.661, DE 11 DE MARÇO DE 2016.
Substitui membros representantes de entidades não governamentais no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a" do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Portaria 8977, de 13 de fevereiro de 2014.
RESOLVE:
Art. 1º Substituir membros representantes de entidades não governamentais no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, conforme segue:
I – Marcos André Maestri por Tânia Mara Coelho, representante da Associação de Pais e Voluntários dos Atletas Especiais de Brusque – APVAEB;
II – Sandra Helena de Almeida por Flávia de Brito Souza, representante do Núcleo de Assistentes Sociais – ACIBr.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 11 de março de 2016
ROBERTO PEDRO PRUDÊNCIO NETO
Prefeito Municipal

SÉRGIO BERNARDO JÚNIOR
Procurador Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ROGÉRIO DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 10.662

PORTARIA nº 10.662, DE 11 DE MARÇO DE 2016.
Substitui membros representantes da Procuradoria Geral do Município no Conselho Municipal do Idoso – CMI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a" do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Portaria 10327, de 02 de outubro de 2015,

RESOLVE:
Art. 1º Substituir membros representantes da Procuradoria Geral do Município no Conselho Municipal do Idoso – CMI:

Titular: Aurinho Silveira de Souza
Suplente: Danyelle Brem Morais

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 11 de março de 2016
ROBERTO PEDRO PRUDÊNCIO NETO
Prefeito Municipal

SÉRGIO BERNARDO JÚNIOR
Procurador Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ROGÉRIO DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 10.664

PORTARIA nº 10.664, DE 11 DE MARÇO DE 2016.
Substitui membros representantes de entidades governamentais e não governamentais no Conselho Municipal de Esporte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a" do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Substituir membros representantes de entidades governamentais e não governamentais no Conselho Municipal de Esporte, conforme segue:
ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:
I – 02 (dois) representantes da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE:
Titular: Delmar Alberto Tôndolo
Suplente: Alexandre Melzzi Witkowski
Titular: Marcel Laurence Paza
Suplente: Gerson Luiz Morelli
II – 01 (um) representante da Secretaria de Saúde:
Titular: Luiz Fantini
Suplente: Marcos André Maestri

ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:
I – 01 (um) representante das Associações Paradesportivas e/ou entidade representativa de pessoas com deficiência:
Titular: Maria Lucelia Joenk
Suplente: José Ribamar Arruda de Almeida

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Brusque, em 11 de março de 2016
ROBERTO PEDRO PRUDÊNCIO NETO
Prefeito Municipal

SÉRGIO BERNARDO JÚNIOR
Procurador Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ROGÉRIO DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 10.665

PORTARIA nº 10.665, DE 11 DE MARÇO DE 2016.
Substitui membros representantes de entidades governamentais no Conselho Municipal de Educação – COMED, nomeados por meio das Portarias nºs 10.012, de 18 de maio de 2015, e 10.268, de 24 de agosto de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a" do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Substituir membros representantes de entidades governamentais no Conselho Municipal de Educação:

I – Tatiane Leite Dalabrida por Mara Cristina Huppes, membro suplente, representante da Secretaria de Educação do Município;
II – Elisabete Gomes Nazario por Deise Freitas de Oliveira Pereira, membro suplente, representante dos Professores da Educação Especial da Rede Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 11 de março de 2016.
ROBERTO PEDRO PRUDÊNCIO NETO
Prefeito Municipal

SÉRGIO BERNARDO JÚNIOR
Procurador Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ROGÉRIO DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 10.667

PORTARIA nº 10.667, DE 11 DE MARÇO DE 2016.
Substitui membros representantes da Secretaria de Saúde e da Associação de Pais e Voluntários dos Atletas Especiais de Brusque – APVAEB no Conselho Municipal de Saúde - COMUSA, nomeados pela Portaria nº 10.388, de 18 de novembro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a" do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Substituir membros representantes da Secretaria de Saúde e da Associação de Pais e Voluntários dos Atletas Especiais de Brusque – APVAEB no Conselho Municipal de Saúde - COMUSA, nomeados pela Portaria nº 10.388, de 18 de novembro de 2015, conforme segue:
I – Representantes da Secretaria de Saúde:
Titular: Beatriz Pereira Kusten
Suplente: Marcos André Maestri

II – Representantes da Associação de Pais e Voluntários dos Atletas Especiais de Brusque – APVAEB:
Titular: Nilvado Schmidt
Suplente: Marcos Eduardo Maestri

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 11 de março de 2016.
ROBERTO PEDRO PRUDÊNCIO NETO
Prefeito Municipal

SÉRGIO BERNARDO JÚNIOR
Procurador Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ROGÉRIO DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 10.668

PORTARIA nº 10.668, DE 11 DE MARÇO DE 2016.
Substitui membro representante do Poder Executivo no Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, nomeado por meio da Portaria 10.332, de 08 de outubro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a" do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Substituir Sandra da Conceição Bossa por Marina Burguer Beuting, membro suplente, representante do Poder Executivo, no Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 11 de março de 2016.
ROBERTO PEDRO PRUDÊNCIO NETO
Prefeito Municipal

SÉRGIO BERNARDO JÚNIOR
Procurador Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ROGÉRIO DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 10.669

PORTARIA nº 10.669, DE 11 DE MARÇO DE 2016.
Substitui membros representantes de entidades governamentais no Conselho Municipal de Turismo - COMTUR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a" do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c as Portarias nºs 8.686, de 19 de julho de 2013, e 10.111, 03 de junho de 2015

RESOLVE:
Art. 1º Substituir os membros titulares e suplentes no Conselho Municipal de Turismo, conforme segue:
I – 01 (um) representante da Secretaria de Comunicação Social:
Titular: Vanessa Zimmermann Tonieto
Suplente: Fabian Lemos

II – 01 (um) representante da Fundação Cultural:
(…)
Suplente: Simone Bittencourt Fructuoso.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 11 de março de 2016.
ROBERTO PEDRO PRUDÊNCIO NETO
Prefeito Municipal

SÉRGIO BERNARDO JÚNIOR
Procurador Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ROGÉRIO DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 10.670

PORTARIA nº 10.670, DE 11 DE MARÇO DE 2016.
Nomeia servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a" do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a a Lei Complementar nº 143, de 31 de agosto de 2009, Anexo I-E,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Marcio Soares da Costa para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor, Padrão CC-IV, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/02/2016.
Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 11 de março de 2016.
ROBERTO PEDRO PRUDÊNCIO NETO
Prefeito Municipal

SERGIO BERNARDO JÚNIOR
Procurador Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ROGÉRIO DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 10.671

PORTARIA nº 10.671, DE 11 DE MARÇO DE 2016.
Nomeia servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a" do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a a Lei Complementar nº 143, de 31 de agosto de 2009, Anexo I-E,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Cleber Luiz Soares Nunes para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador, Padrão CC-V, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/02/2016.
Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 11 de março de 2016.
ROBERTO PEDRO PRUDÊNCIO NETO
Prefeito Municipal

SÉRGIO BERNARDO JÚNIOR
Procurador Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ROGÉRIO DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 10.672

PORTARIA nº 10.672, DE 11 DE MARÇO DE 2016.
Nomeia servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a" do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a a Lei Complementar nº 143, de 31 de agosto de 2009, Anexo I-E,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear José Ademar Hebile para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador, Padrão CC-V, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/02/2016.
Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 11 de março de 2016.
ROBERTO PEDRO PRUDÊNCIO NETO
Prefeito Municipal

SÉRGIO BERNARDO JÚNIOR
Procurador Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ROGÉRIO DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 10.673

PORTARIA nº 10.673, DE 11 DE MARÇO DE 2016.
Exonera servidora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea a do artigo 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, Ediane Izabel Cappellaro Francisco do cargo de Monitor Escolar II, com jornada de 40h semanais, lotada na Secretaria de Educação, do quadro de cargos de provimento efetivo da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Declarar a vacância, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Complementar Municipal nº 147/09.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2016.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 11 de março de 2016.
ROBERTO PEDRO PRUDÊNCIO NETO
Prefeito Municipal

SÉRGIO BERNARDO JÚNIOR
Procurador Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ROGÉRIO DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 10.674

PORTARIA nº 10.674, DE 11 DE MARÇO DE 2016.
Exonera servidora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea a do artigo 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, Joice da Silva Bertolini do cargo de Servente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, do quadro de cargos de provimento efetivo da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Declarar a vacância, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Complementar Municipal nº 147/09.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2016.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 11 de março de 2016.
ROBERTO PEDRO PRUDÊNCIO NETO
Prefeito Municipal

SÉRGIO BERNARDO JÚNIOR
Procurador Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ROGÉRIO DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 10.675

PORTARIA nº 10.675, DE 11 DE MARÇO DE 2016.
Exonera servidora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea a do artigo 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, Elisete de Moraes Yamamoto do cargo de Agente de Endemias, lotada na Secretaria de Saúde, do quadro de cargos de provimento efetivo da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Declarar a vacância, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Complementar Municipal nº 147/09.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2016.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 11 de março de 2016.
ROBERTO PEDRO PRUDÊNCIO NETO
Prefeito Municipal

SÉRGIO BERNARDO JÚNIOR
Procurador Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ROGÉRIO DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 10.676

PORTARIA nº 10.676, DE 11 DE MARÇO DE 2016.
Exonera servidora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea a do artigo 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, Aline Diemer Varner do cargo de Monitor Escolar II, com jornada de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, do quadro de cargos de provimento efetivo da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Declarar a vacância, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Complementar Municipal nº 147/09.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2016.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 11 de março de 2016.
ROBERTO PEDRO PRUDÊNCIO NETO
Prefeito Municipal

SÉRGIO BERNARDO JÚNIOR
Procurador Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ROGÉRIO DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 10.677

PORTARIA nº 10.677, DE 11 DE MARÇO DE 2016.
Exonera servidora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea a do artigo 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, Miuki dos Anjos Tanji de Carvalho do cargo de Procurador, lotada na Procuradoria-Geral do Município, do quadro de provimento efetivo da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Declarar a vacância, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Complementar Municipal nº 147/09.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de março de 2016.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 11 de março de 2016.
ROBERTO PEDRO PRUDÊNCIO NETO
Prefeito Municipal

SÉRGIO BERNARDO JÚNIOR
Procurador Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ROGÉRIO DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 10.678

PORTARIA nº 10.678, DE 11 DE MARÇO DE 2016.
Cria e nomeia membros para compor Comissão de Verificação de Regularidade de Constituição de Despesa, relativo ao contrato nº 009/2014, firmado entre o Município de Brusque e a empresa Oliveira & Costa – Cursos e Treinamentos em Capacitação Profissional Ltda., e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea c do art. 111 da Lei Orgânica do Município, e considerando o exposto no Memorando nº 077/2016/SASH, expedido pela Secretaria de Assistência Social e Habitação,

RESOLVE:
Art. 1º Criar COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DE CONSTITUIÇÃO DE DESPESA, relativo ao contrato nº 009/2014, no valor total de R$ 21.440,00 (vinte e um mil, quatrocentos e quarenta reais), afeta à empresa Oliveira & Costa – Cursos e Treinamentos em capacitação profissional, C.N.P.J. nº 10.457.164/0001-04, referente prestação de serviços técnicos, permanente e especializado, aos servidores públicos que compõem o quadro da Secretaria de Assistência Social e Habitação.
Parágrafo único. A Comissão de que trata este artigo tem por finalidade acompanhar e propor ações para pagamento da despesa de que trata o caput deste artigo.
Art. 2º A Comissão criada será composta pelos seguintes servidores, lotados na Secretaria de Educação:
- Angelo Segatta, servidor ocupante do cargo de Agente Administrativo,
- Kátia Schmidt, servidora ocupante do cargo de Agente Administrativo,
- Marcelo Alexandre de Freitas Rodrigues, servidor ocupante do cargo de Assistente Social.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 11 de março de 2016.
ROBERTO PEDRO PRUDÊNCIO NETO
Prefeito Municipal

SÉRGIO BERNARDO JÚNIOR
Procurador Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ROGÉRIO DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 10.679

PORTARIA nº 10.679, DE 11 DE MARÇO DE 2016.
Exonera Diretor de Escola.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea a do artigo 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº 146/09 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Estael Rodrigues Bezerra de Oliveira do cargo de provimento em comissão, Diretor de Escola, lotado na Secretaria de Educação, a partir de 12 de fevereiro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/02/2016.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de fevereiro de 2016.
ROBERTO PEDRO PRUDÊNCIO NETO
Prefeito Municipal

SERGIO BERNARDO JUNIOR
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ROGÉRIO DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 10.680

PORTARIA nº 10.680, DE 11 DE MARÇO DE 2016.
Exonera Diretor de Escola.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea a do artigo 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº 146/09 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Caroline Hodecker do cargo de provimento em comissão, Diretor de Escola, lotado na Secretaria de Educação, a partir de 17 de fevereiro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/02/2016.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de fevereiro de 2016.
ROBERTO PEDRO PRUDÊNCIO NETO
Prefeito Municipal

SERGIO BERNARDO JUNIOR
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ROGÉRIO DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 10.681

PORTARIA nº 10.681, DE 11 DE MARÇO DE 2016.
Exonera servidora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea a do artigo 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, Tamires Teixeira do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Educação, do quadro de cargos de provimento efetivo da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Declarar a vacância, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Complementar Municipal nº 147/09.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2016.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 11 de março de 2016.
ROBERTO PEDRO PRUDÊNCIO NETO
Prefeito Municipal

SERGIO BERNARDO JUNIOR
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ROGÉRIO DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 10.682
PORTARIA nº 10.682, DE 11 DE MARÇO DE 2016.
Exonera servidora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea a do artigo 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, Cecilia Rios dos Reis do cargo de Enfermeiro, lotada na Secretaria de Saúde, do quadro de cargos de provimento efetivo da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Declarar a vacância, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Complementar Municipal nº 147/09.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2016.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 11 de março de 2016.
ROBERTO PEDRO PRUDÊNCIO NETO
Prefeito Municipal

SERGIO BERNARDO JUNIOR
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ROGÉRIO DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 10.683
PORTARIA nº 10.683, DE 11 DE MARÇO DE 2016.
Nomeia Médico Auditor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea a do artigo 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº 143, de 31 de agosto de 2009, Anexo I-E,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Adilson Schaefer para ocupar o cargo de provimento em comissão, Padrão CC-I, como Médico Auditor, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/16.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 11 de março de 2016.
ROBERTO PEDRO PRUDÊNCIO NETO
Prefeito Municipal

SERGIO BERNARDO JUNIOR
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ROGÉRIO DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 10.684
PORTARIA nº 10.684, DE 11 DE MARÇO DE 2016.
Nomeia Médica Reguladora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea a do artigo 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº 143, de 31 de agosto de 2009, Anexo I-E,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Priscila Cavedon Fontana para ocupar o cargo de provimento em comissão, Padrão CC-I, como Médica Reguladora, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/03/16.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 11 de março de 2016.
ROBERTO PEDRO PRUDÊNCIO NETO
Prefeito Municipal

SERGIO BERNARDO JUNIOR
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ROGÉRIO DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 10.685
PORTARIA nº 10.685, DE 11 DE MARÇO DE 2016.
Nomeia Diretora de Escola.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea a do artigo 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº 146/09 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Caroline Hodecker para ocupar o cargo de provimento em comissão, como Diretora de Escola, lotada no Centro de Educação Infantil Paquetá, fixando-lhes os vencimentos mensais estabelecidos na Lei Complementar nº 146/2009 e alterações, a partir de 22 de fevereiro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/02/2016.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 11 de março de 2016.
ROBERTO PEDRO PRUDÊNCIO NETO
Prefeito Municipal

SERGIO BERNARDO JUNIOR
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ROGÉRIO DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 10.686
PORTARIA nº 10.686, DE 11 DE MARÇO DE 2016.
Nomeia Diretor de Escola.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea a do artigo 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº 146/09 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Estael Rodrigues Bezerra Oliveira para ocupar o cargo de provimento em comissão, como Diretor de Escola, lotado no Centro de Educação Infantil Tia Denise, fixando-lhes os vencimentos mensais estabelecidos na Lei Complementar nº 146/2009 e alterações, a partir de 22 de fevereiro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/02/2016.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 11 de março de 2016.
ROBERTO PEDRO PRUDÊNCIO NETO
Prefeito Municipal

SERGIO BERNARDO JUNIOR
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ROGÉRIO DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 10.786
PORTARIA nº 10.786, DE 31 DE MARÇO DE 2016.
Concede afastamento ao servidor Alessandro André Moreira Simas, para concorrer às Eleições Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea a do artigo 111 da Lei Orgânica do Município, c/c o inciso II do art. 22 da Lei Complementar nº 147/09 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor Alessandro André Moreira Simas, licença de afastamento até o dia 17 de outubro de 2016, para concorrer ao cargo de vereador nas Eleições Municipais.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2016.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 31 de março de 2016.
ROBERTO PEDRO PRUDÊNCIO NETO
Prefeito Municipal

SÉRGIO BERNARDO JÚNIOR
Procurador Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ROGÉRIO DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 10.787
PORTARIA nº 10.787, DE 31 DE MARÇO DE 2016.
Exonera Chefe de Gabinete.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea a do artigo 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei nº 3.248/09 e alterações,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Rogério dos Santos do cargo de Agente Político, Símbolo AP, Chefe de Gabinete.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2016.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 31 de março de 2016.
ROBERTO PEDRO PRUDÊNCIO NETO
Prefeito Municipal

SÉRGIO BERNARDO JÚNIOR
Procurador Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ROGÉRIO DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 10.788
PORTARIA nº 10.788, DE 31 DE MARÇO DE 2016.
Exonera Secretário de Assistência Social e Habitação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea a do artigo 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei nº 3.248/09 e alterações,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Rodrigo Voltolini do cargo de Agente Político, Símbolo AP, Secretário de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2016.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 31 de março de 2016.
ROBERTO PEDRO PRUDÊNCIO NETO
Prefeito Municipal

SÉRGIO BERNARDO JÚNIOR
Procurador Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ROGÉRIO DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 10.789
PORTARIA nº 10.789, DE 31 DE MARÇO DE 2016.
Exonera Secretário de Obras e Serviços Públicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea a do artigo 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei nº 3.248/09 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Miguel Comandolli Junior do cargo de Agente Político, Símbolo AP, Secretário de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2016.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 31 de março de 2016.
ROBERTO PEDRO PRUDÊNCIO NETO
Prefeito Municipal

SÉRGIO BERNARDO JÚNIOR
Procurador Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ROGÉRIO DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 673/2016

PORTARIA Nº 673/2016

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c Decreto Municipal de nº 7.056/2013,

Art. 1º – Considerar estável, após término do Estágio Probatório, a servidora THAIS MATHIAS PIVA, matrícula nº 770051, nomeado pela Portaria nº 7.243/2010, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.

Parágrafo 1º – A estabilidade de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Art. 26, § 2º, c/c Art. 27, § 2º, da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10/03/2014, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 31 de Março de 2016.
CRISTIANO BITTENCOURT
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

JOEL CESAR SCHWAMBERGER
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 674/2016

PORTARIA Nº 674/2016

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c Decreto Municipal de nº 7.056/2013,

Art. 1º – Considerar estável, após término do Estágio Probatório, o servidor PEDRO MACHADO, matrícula nº 708348, nomeado pela Portaria nº 8.313/2012, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Servente de Serviços Gerais, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.

Parágrafo 1º – A estabilidade de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Art. 26, § 2º, c/c Art. 27, § 2º, da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08/01/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 31 de Março de 2016.
CRISTIANO BITTENCOURT
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

JOEL CESAR SCHWAMBERGER
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 675/2016

PORTARIA Nº 675/2016

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c Decreto Municipal de nº 7.056/2013,

Art. 1º – Considerar estável, após término do Estágio Probatório, o servidor ALLAN MORSCH, matrícula nº 513580, nomeado pela Portaria nº 8.454/2013, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico em Informática, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.

Parágrafo 1º – A estabilidade de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Art. 26, § 2º, c/c Art. 27, § 2º, da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11/03/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 31 de Março de 2016.
CRISTIANO BITTENCOURT
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

JOEL CESAR SCHWAMBERGER
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 676/2016

PORTARIA Nº 676/2016

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c Decreto Municipal de nº 7.056/2013,

Art. 1º – Considerar estável, após término do Estágio Probatório, o servidor RAFAEL SCHEIBEL DE ANDRADE, matrícula nº 681091, nomeado pela Portaria nº 8.314/2012, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.

Parágrafo 1º – A estabilidade de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Art. 26, § 2º, c/c Art. 27, § 2º, da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08/01/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 31 de Março de 2016.
CRISTIANO BITTENCOURT
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

JOEL CESAR SCHWAMBERGER
Diretor de Recursos Humanos

Caçador

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05- 2016 – PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05- 2016 – PREFEITURA - O Município de Caçador/SC torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2016, Objeto – Contratação de Prestação de Serviços e Venda de Tecnologia da Informação, Contratada – Consórcio de Informática na Gestão Publica Municipal - CIGA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.427.503/0001-12, com sede no município de Florianópolis - SC, o valor total de do contrato será de R$ 14.600,00 (Quatorze mil e seiscentos reais). O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2016, a contar da data de sua assinatura, nos termos do artigo 24, da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes.

Caçador, 31 de março de 2016.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 22, DE 31 DE MARÇO DE 2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022, de 31 de março de 2016.
Convoca aprovados em Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto nos arts. 37 e 41, da Constituição Federal, combinado com o art. 17, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o disposto no art. 15, inciso I e art. 16, inciso VIII, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONVOCA:
Os cidadãos classificados conforme Edital de Concurso Público nº 002/2015, para TOMAREM POSSE NOS SEUS RESPECTIVOS CARGOS, de acordo com o Decreto nº 6.535, de 03 de setembro de 2015, de homologação da Listagem Final de Classificação do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Caçador, Fundação Municipal de Esportes, Fundação Municipal de Cultura e Fundação Municipal do Meio Ambiente, conforme seqüência de classificação:

CARGO: MÉDICO PSIQUIATRIA – PMC – 20 HS
CL.: GEORGE ALLAN MARROCOS ARISTIDES

CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL – PMC
CL.: LENEDI DE PAULA PEREIRA

a) Os cidadãos deverão se apresentar junto ao Departamento de Pessoal, na Prefeitura Municipal de Caçador, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, sob pena de não o fazendo perderem o direito ao Concurso Público.

b) A posse, o exercício e o estágio probatório, dar-se-ão nas condições da legislação e regulamentos específicos.

c) Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 31 de março de 2016.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 46, DE 31 DE MARÇO DE 2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 46, de 31 de março de 2016.
Convoca aprovada em Concurso Público para o preenchimento de cargo existente na Secretaria Municipal de Saúde de Caçador - SC, conforme o Edital PM 01/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 222, de 17/08/2011, que dispõe sobre a criação de empregos públicos para execução dos Programas Estratégia Saúde da Família - ESF, Agentes Comunitários de Saúde - EACS, Programa Equipe Saúde Bucal, e dá outras providências

CONVOCA:
A cidadã, a seguir relacionada, aprovada em Concurso Público para o preenchimento do cargo existente na Secretaria Municipal de Saúde de Caçador, conforme o Edital PM 01/2012, para TOMAR POSSE NO SEU RESPECTIVO CARGO, de acordo com o Decreto nº 5.189, de 04 de abril de 2012, que homologou o resultado final do Concurso, prorrogado pelo Decreto nº 5.957, de 02 de abril de 2014, conforme seqüência de classificação:

1) ENFERMEIRO - ESF

MONICA CONFESSOR CASTILHO

a) A Convocada deverá se apresentar junto ao Departamento de Pessoal, da Prefeitura Municipal de Caçador, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, sob pena de não o fazendo, perder o direito ao Processo Seletivo.

b) A contratação dar-se-á nas condições da legislação e regulamentos específicos.

c) Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 31 de março de 2016.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 26.686

PORTARIA nº 26.686, de 22 de março de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 68 e art. 69, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
EFETUAR o desconto em folha de pagamento dos servidores abaixo relacionados, lotados junto a Secretaria Municipal da Educação, em razão de faltas justificadas e injustificadas, no período de 12/02/2016 a 11/03/2016, especificando código, nome dos servidores e quantidade de dias:

I - FALTAS JUSTIFICADAS:

Código	Servidor (a)	Escola	Faltas
283	Vilson Meireles da Silva	EMEB Henrique Julio Berger	01 dia
3631	Vilma de Oliveira	EMEB Ulysses Guimarães	02 dias
14192	Vanusa de Oliveira Correa	EMEB Ulysses Guimarães	03 dias
9875	Terezinha Andrighetti Nava	CMEI Sonho Encantado	03 dias
719	Teresinha Auerbach	EMEB Morada do Sol	01 dia
3125	Suzana Beatriz Sari dos Reis	EMEB Tabajara	½ dia
3357	Nilza de Souza Carvalho	EMEB Henrique Julio Berger	02 dias
14448	Neoli Aparecida Ribeiro de Andrade	EMEB Esperança	½ dia
93	Nelson Molinski Moreira Santos	EMEB Henrique Julio Berger	04 dias
10828	Neivair Xavier de Oliveira Teles de Lima	EMEB Ulysses Guimarães	01 dia
8512	Neiva Terezinha Boscari Maffessoni	CMEI Pierina Adami	03 dias
12928	Michellen Azeredo de Morais	EMEB Hilda Granemann de Souza	02 dias
14214	Mauro Rogério dos Reis	EMEB Irmão Venâncio José	½ dia
676	Mariluci Lopes Stanke	EMEB Profª Maria Luiza Martins Barbosa	½ dia
14246	Maria Viviane de Quadra	CMEI João Maria Fernandes	01 dias
1318	Maria Geni Huçulak	EMEB Nossa Senhora Salete	03 dias
10185	Maria Elena Pereira Alves	CMEI Sonho Encantado	01 dia
14452	Maria da Gloria Gomes Pereira	EMEB Ulysses Guimarães	01 dia
3297	Mari Aparecida Ceolla Biela	SME	08 dias
3303	Luciane Maria Vieira de Medeiros	EMEB Hilda Granemann de Sousa	02 dias
13787	Luciane Faganello Chaves	EMEB Esperança	02 dias
9871	Luciane de Almeida	EMEB Padre José Chamot	02 dias
687	Jussara Fonseca	EMEB Henrique Julio Berger	01 dia
14209	Juceliane Melek	EMEB Hilda Granemann de Sousa	05 dias
4259	Jucelaine Terezinha Pereira	CMEI Santa Clara	02 dias
3429	Josefa Ferreira de Agostinho	EMEB Henrique Julio Berger	02 dias
14137	Jeana Zago	EMEB Ulysses Guimarães e Hilda Granemann de Sousa	02 dias
3394	Janete Morais Inhaia	EMEB Henrique Julio Berger	01 dia
626	Ivonete Aparecida Torezan	EMEB Alto Bonito	½ dia
2008	Ivone Dellai	EMEB Alcides Tombini	½ dia
14287	Ivania Aparecida Pereira	EMEB Henrique Julio Berger	02 dias
10432	Graziele Wagner da Costa Bender	CMEI Pierina Adami	02 dias
1800	Glaucir das Graças Ribas Fernandes	EMEB Henrique Julio Berger	13 dias
3308	Gircela Antunes	CMEI Pierina Adami	01 dia
3969	Gilvana Rodrigues Ribeiro	EMEB Irmão Venâncio José	½ dia
4263	Francielle Marin Menzel	EMEB Henrique Julio Berger	02 dias
10531	Ester Wolff Ferreira	CMEI Pierina Adami	02 dias
14350	Ermelinda Terezinha Garcia Carneiro	EMEB Esperança	01 dia
9874	Emanuelle Martins de Souza	CMEI Pierina Adami	02 dias
1059	Ema Cristina D'Agostini	EMEB Walsin Nunes Garcia	01 dia
3558	Elizangela Bartel	CMEI Pierina Adami	03 dias
3291	Elisangela Mittanck	CMEI Pierina Adami	01 dia
800	Eliane Bortolini	EMEB Alto Bonito	01 dia
10448	Edite da Silva Bigas	EMEB Padre José Chamot	09 dias
7773	Daniela da Silva	EMEB Alcides Tombini	01 dia
14258	Cristiane Antunes Gonçalves	EMEB Hilda Granemann de Sousa	½ dia
449	Crenilda Schikovski Hude	EMEB Morada do Sol	01 dia
88	Catarina Schikorski Baltazar	EMEB Hilda Granemann de Sousa	01 dia e ½
14386	Anna Paula Luz	EMEB Rodolfo Nickel e Alcides Tombini	02 dias
14183	Andreia Teles Tesser	EMEB Ulysses Guimarães	03 dias

790	Andiara Zeni	EMEB Hilda Granemann de Sousa	01 dia
3296	Ana Mara Soletti Rotta	EMEB Tabajara	01 dia
14428	Ana Cristina Correa	EMEB Pierina Santin Perret	½ dia
2574	Alzira Gomes	EMEB Esperança	½ dia
523	Adriana Valéria Ciciliato Azambuja	EMEB Walsin Nunes Garcia	01 dia

II – FALTAS INJUSTIFICADAS:

Cód.	Servidor (a)	Escola	Faltas
14386	Anna Paula Luz	EMEB Rodolfo Nickel	02 dias
280	Claudio Granja	EMEB Henrique Julio Berger	01 dia
14421	Cricieli da Silva Ribeiro Levinski	CMEI Sonho Encantado	04 horas
14452	Luciane Maria Fernandes Strauss	EMEB Hilda Granemann de Sousa	01 dia
2243	Marcia Regina Caregnato Colpini	EMEB Profª Maria Luiza Martins Barbosa	01 dia
14452	Maria da Gloria Gomes Pereira	EMEB Ulysses Guimarães	01 dia
14486	Soleni Keli Vieira	CMEI Santa Clara	01 dia

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 22 de março de 2016.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

Paulo Roberto Gonçalves
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 26.687

PORTARIA Nº 26.687, de 22 de março de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado,

Resolve:
RESCINDIR, a pedido, contratos em caráter temporário dos Servidores Públicos Municipais, lotados na Secretaria Municipal da Educação, abaixo relacionados, especificando códigos, nomes, cargos, locais de atuação e datas das rescisões, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Local de Atuação	A contar de:
14386	Anna Paula Luz	Profª do Ensino Fundamental II	EMEBs Rodolfo Nickel e Alcides Tombini	14/03/2016
14244	Carlos Renato Santana Pereira	Prof. do Ensino Fundamental II	EMEBs Alto Bonito, Hilda G de Sousa, Profª Maria Luiza	16/03/2016

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 22 de março de 2016.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Paulo Roberto Gonçalves
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 26.688

PORTARIA Nº 26.688, de 22 de março de 2016.
Dispõe sobre nomeação de Servidora Pública Municipal aprovada em Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 17, inciso II e do art. 79, VIII, ambos da Lei Orgânica do Município de Caçador, e ainda, o que prevê o art. 5º e art. 15, inciso I, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências, e suas alterações,

RESOLVE:
NOMEAR, em virtude de classificação em Concurso Público, conforme Edital nº 014/2016, Decreto nº 6.535, de 03 de setembro de 2015, a cidadã PRISCILLA NUNES, para ocupar o cargo de Educador Social, do Grupo Ocupacional – Administrativo do Poder Executivo Municipal, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Referência 18, carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, com data de nomeação, de posse e início do exercício no dia 22 de março de 2016.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 22 de março de 2016.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

Beatriz Ribeiro dos Santos
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

PORTARIA Nº 26.689

PORTARIA Nº 26.689, de 22 de março de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 222, de 17/08/2011, que dispõe sobre a criação de empregos públicos para execução dos Programas Estratégia Saúde da Família – ESF, Agentes Comunitários de Saúde – EACS, Equipe Saúde Bucal e dá outras providências,

Resolve:
CONTRATAR, por tempo indeterminado, a cidadã abaixo relacionada, em virtude de classificação em Concurso Público, conforme Edital nº 002/2015, Decreto nº 6.535, de 03 de setembro de 2015, para o preenchimento do cargo de AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL – ESF, na Secretaria Municipal da Saúde de Caçador, especificando nome, cargo, local de atuação, referência, carga horária e data de início da contratação, conforme segue:

Nome	Cargo	Local de Atuação	Ref.	C. H.	A contar/A partir de:
Cibele Aparecida dos Santos Rosa Dias da Silva	Auxiliar em Saúde Bucal - ESF	Secretaria Mun. da Saúde	AXC-1	40hs	16/03/2016

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 22 de março de 2016.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

Roselaine de Almeida Périco
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 26.725

PORTARIA Nº 26.725, de 31 de março de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 284, de 19/12/2014, que dispõe sobre o modelo de gestão e estrutura organizacional da Administração Pública Municipal,

Resolve:
Art. 1º. CESSAR os efeitos da Portaria nº 25.197, de 20 de novembro de 2015, que designou o Servidor Público Municipal RONALDO BOHRER, Matrícula 14055, cargo de Agente de Serviços e Obras Especiais, lotado na Secretaria Municipal da Administração, para exercer Função Gratificada – FGR 3, com efeitos a partir de 01 de abril de 2016.

Art. 2°. CESSAR os efeitos da Portaria nº 25.198, de 20 de novembro de 2016, que suspendeu o período de avaliação de Estágio Probatório do Servidor Público Municipal RONALDO BOHRER, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços e Obras Especiais, Matrícula 14055, retornando o Servidor a exercer seu cargo efetivo, pelo que passa a reiniciar a contagem de período para avaliação por Estágio Probatório, com efeitos a partir de 01 de abril de 2016.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 31 de março de 2016.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02 - 2016 – PR – 02 – 2016 - FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR/SC
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02 - 2016 – PR – 02 – 2016 - FMAS
OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS AOS GRUPOS DE IDOSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAÇADOR - SC
ENTREGA DOS ENVELOPES: 20/04/2016 as 14h00min
ABERTURA DOS ENVELOPES: 20/04/2016 as 14h10min
Maiores Informações e o Edital completo poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, ou no site caçador.sc.gov.br no ícone licitações, no horário de expediente em vigor, Não será fornecida informação por telefone.

Caçador, 30 de março de 2016.
BEATRIZ RIBEIRO DOS SANTOS
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 04 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 004/2016 de 29 de março de 2016.
Dispõe sobre a aprovação dos Planos de Aplicação previsão de recursos para 2016 e Planos de Aplicação dos saldos reprogramados de 2015.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742. de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal 2.869, de 22 de dezembro de 2011, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Caçador/SC – CMAS e suas alterações, e

CONSIDERANDO os Planos de Aplicação previsão de recursos para 2016 e Planos de Aplicação dos saldos reprogramados de 2015 apresentados e apreciados em Reunião Ordinária do CMAS realizada dia 29 de março de 2016, Ata nº 263.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar:
Proteção Social Básica:
I- Plano de Aplicação- reprogramação de 2015 e recursos do exercício 2016 do FNAS- Piso Básico Fixo C/C 37.708-2 e Piso Básico Variável – SCFV C/C 41.082-9; e Recurso FEAS- Custeio C/C 41.485-9 e Investimento C/C 44.449-9;
II- Plano de Aplicação- reprogramação de 2015 BPC na Escola C/C 41.034-9;
III- Plano de Aplicação- recursos do exercício de 2016- Benefícios Eventuais C/C 23.347.

Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade:
I- Plano de Aplicação – reprogramação de 2015 e recursos do exercício 2016 de Alta Complexidade- Acolhimento Institucional de crianças e adolescentes- C/C 42.834-5;
II- Plano de Aplicação – reprogramação de 2015 e recursos do exercício de 2016- FNAS- Alta complexidade Casa de Passagem– Custeio- C/C 43.375-6;
III- Plano de Aplicação reprogramação de recursos de 2015- FEAS- Média Complexidade- Custeio – C/C 36.376-6 e Investimento C/C 37.413-X;
IV- Plano de Aplicação – reprogramação de recursos de 2015- FEAS- Alta Complexidade – Custeio C/C 36.377-4 e Investimento C/C 37.410-5;
V- Plano de Aplicação- reprogramação de 2015 e recursos do exercício de 2016- FNAS- Média Complexidade- Custeio C/C 37.693-0.

Gestão:
I- Plano de Aplicação – reprogramação de 2015 e recursos do exercício de 2016- IGD-SUAS C/C 37.691-4;
II- Plano de Aplicação – reprogramação de 2015 e recursos do exercício de 2016- IGD-PBF C/C 37.690-6;
III- Plano de Aplicação – reprogramação de 2015 e recursos do exercício de 2016 – Acessuas Trabalho C/C 41.081-0.

Art. 2º Faz parte integrante da presente Resolução, como anexo, cópia dos Planos, conforme artigo 1º.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caçador, 29 de março de 2016.
Arlete Torrezan
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 05 CMAS

Resolução 005/2016 de 29 de março de 2016
Dispõe sobre a substituição de membro das Comissões Permanentes do CMAS Gestão 2015/2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.869, de 22 de dezembro de 2011, e suas alterações, e em consonância com a Lei federal nº 8.742/93;

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária realizada no dia vinte e nove de março de dois mil e dezesseis, Ata nº 263.

Resolve:
Art. 1° Substituição de membro das Comissões permanentes do CMAS, conforme segue:
I. COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
• Governamental: ...
• Governamental: ...
• Não-Governamental: ...
• Não Governamental: ...

II. COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
• Governamental: ...
• Governamental: ...
• Não-Governamental: Vanessa dal Bosco Susin
• Não Governamental: Gleci do Carmo Nurilles Pialla

III. COMISSÃO DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANÇAS
• Governamental: ...
• Governamental: ...
• Não-Governamental: ...
• Não-Governamental: ...
IV. COMISSÃO DE INSCRIÇÃO
• Governamental: ...
• Governamental: Isolete Renon Farias
• Não-Governamental: ...
• Não-Governamental: ...

V. COMISSÃO DA INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL
• Governamental: ...
• Governamental: ...
• Não-Governamental: ...
• Não Governamental: ...

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caçador, 29 de março de 2016.
Arlete Torrezan
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 04 CMAS - ANEXOS

Prefeitura Municipal de Caçador
Secretaria Municipal de Assistência Social

CRAS Norte - Centro de Referência de Assistência Social

Plano de Aplicação Referente o Cofinanciamento Estadual Benefícios Eventuais

1 – DADOS CADASTRAIS

Orgão/ Prefeitura Municipal de Caçador			**C.N.P.J.** 83.074.302/0001-31		
Endereço Av. Santa Catarina, 195					
Cidade Caçador	**UF** SC	**C.E.P** 89.500-000	**DDD/Telefone** 49 3563 0322	**FAX** 49 35630068	**E.A.**
Conta Corrente 23347	**Banco** BB	**Agência** 5204-3	**Praça de Pagamento** Caçador – SC		
Nome do responsável Gilberto Amaro Comazzetto			C.P.F.		
C.I./Orgão Expedidor	**Cargo** Prefeito Municipal	**Função** Prefeito	**Matrícula**		
Endereço: Av. Santa Catarina, 195			**C.E.P** 89.500-000		

2 – OUTROS PARTÍCIPES / INTERVENIENTE / EXECUTOR

Nome: Secretaria Municipal de Assistência Social		**C.N.P.J** 117400270001-37	**E.A.**
Nome do responsável Beatriz Ribeiro dos Santos	**Função** Secretaria	**CPF**	
C.I./Orgão Expedidor		**Cargo** Secretaria	**Matrícula**
Endereço Av. Santa Catarina, 513	**Cidade** Caçador	**C.E.P** 89.500-000	

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	**Período de Execução**

Programação do ano de 2015	Início 01/06/2016	Término 31/12/16

Identificação do Objeto
As ações previstas serão realizadas com os valores disponíveis em conta, referente ao repasse de **Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/SC para Cofinanciamento de Beneficios Eventuais.**

Justificativa da Proposição
As ações que serão elencadas a seguir serão realizadas com recursosdo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/SC aprovado pela Resolução nº 17, de 29 de abril de 2013, e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUA, aprovada pela Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social.

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Recurso Estadual

Previsão de repasse: R$ 26.758,50

Meta	Especificação	Indicador Físico		Duração		Valor
		Unidade	Quantidade	Início	Término	R$
01	Cestas Básicas	B.Eventuais	208	01/06/16	31/12/16	20.000,00
02	Kit Alimentos	B.Eventuais	123	01/06/16	31/12/16	6.758,50
	TOTAL					**26.758,50**

Marizete Fátima Iaczinski
Diretora dos CRAS Martello e Norte
Caçador - SC

Prefeitura Municipal de Caçador

Secretaria Municipal de Assistência Social
CRAS Martello e Norte - Centro de Referência de Assistência Social
Plano de Trabalho Referente a Reprogramação dos Saldos do BPC na Escola.

1 – DADOS CADASTRAIS

Orgão/ Prefeitura Municipal de Caçador			**C.N.P.J.** 83.074.302/0001-31		
Endereço Av. Santa Catarina, 195					
Cidade Caçador	**UF** SC	**C.E.P** 89.500-000	**DDD/Telefone** 49 3563 0322	**FAX** 49 35630068	**E.A.**
Conta Corrente 23347	**Banco** BB	**Agência** 5204-3	**Praça de Pagamento** Caçador – SC		
Nome do responsável Gilberto Amaro Comazzetto			C.P.F.		
C.I./Orgão Expedidor	**Cargo** Prefeito Municipal	**Função** Prefeito	**Matrícula**		
Endereço: Av. Santa Catarina, 195			**C.E.P** 89.500-000		

2 – OUTROS PARTÍCIPES / INTERVENIENTE / EXECUTOR

Nome: Secretaria Municipal de Assistência Social		**C.N.P.J** 83.074.302/0001-31	**E.A.**
Nome do responsável Beatriz Ribeiro dos Santos	**Função** Secretaria	**CPF**	
C.I./Orgão Expedidor		**Cargo** Secretaria	**Matrícula**
Endereço Av. Santa Catarina, 513	**Cidade** Caçador	**C.E.P** 89.500-000	

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	**Período de Execução**	
Reprogramação dos Saldos de 2015 do BPC na Escola para o ano de 2016	Início 01/05/2016	Término 31/12/16
Identificação do Objeto As ações previstas serão realizadas com os valores disponíveis em conta, referente ao repasse de **Recursos do BPC na Escola Conta 41.034-9.**		
Justificativa da Proposição As ações que serão elencadas a seguir serão realizadas com recursos dos Saldos referente a conta BPC NA Escola. O PROGRAMA BPC NA ESCOLA foi criado pela **Portaria Normativa Interministerial nº 18, de 24 de abril de 2007** e tem como objetivo desenvolver ações intersetoriais, visando garantir o acesso e a permanência na escola de crianças e adolescentes com deficiência, de 0 a 18 anos, beneficiários do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social - BPC, com a participação da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.		

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Recursos BPC NA ESCOLA

Saldo R$ 259,20
CONTA: 41.034-9

Meta	**Especificação**	**Indicador Físico**		**Duração**		**Valor**
		Unidade	**Quantidade**	**Início**	**Término**	**R$**
01	Material de Expediente Toner HP 285 A.		21	01/06/2016	31/11/2016	259,20
	Total					**259,20**

Marizete Fátima Iaczinski

Diretora dos CRAS Martello e Norte

Caçador - SC

Prefeitura Municipal de Caçador

Secretaria Municipal de Assistência Social
CRAS - Centro de Referência de Assistência Social
Plano de Aplicação2016

1 – DADOS CADASTRAIS

Orgão/ Prefeitura Municipal de Caçador			**C.N.P.J.** 83.074.302/0001-31		
Endereço Av. Santa Catarina, 195					
Cidade Caçador	**UF** SC	**C.E.P** 89.500-000	**DDD/Telefone** 49 3666-2400	**FAX**	**E.A.**
Conta Corrente 23347	**Banco** BB	**Agência** 5204-3	**Praça de Pagamento** Caçador – SC		
Nome do responsável Gilberto Amaro Comazzetto			C.P.F.		
C.I./Orgão Expedidor	**Cargo** Prefeito Municipal	**Função** Prefeito	**Matrícula**		
Endereço: Av. Santa Catarina, 195			**C.E.P** 89.500-000		

2 – OUTROS PARTÍCIPES / INTERVENIENTE / EXECUTOR

Nome: Secretaria Municipal de Assistência Social		**C.N.P.J** 11.740.027/0001-37	**E.A.**
Nome do responsável Beatriz Ribeiro dos Santos	**Função** Secretaria	**CPF**	
C.I./Orgão Expedidor		**Cargo** Secretária	**Matrícula**
Endereço Av. Santa Catarina, 513	**Cidade** Caçador	**C.E.P** 89.500-000	

3 – DESCRIÇÕES DO PROJETO

Título do Projeto	**Período de Execução**	
Programação de recursos referente ao ano de 2016, dos recursos federais para cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Básica. Recursos alocados do fundo nacional de assistência social.	Início 01/01/2016	Término 31/12/16
Identificação do Objeto		

As ações previstas serão realizadas com os valores disponíveis em conta, referentes os recursos previstos para o ano de 2016. e
Saldos reprogramados de 2015.

Justificativa da Proposição

As ações elencadas a seguir serão realizadas com recursos federais alocados no Fundo Nacionais de Assistência Social. Os recursos serão aplicados nos Serviços oferecidos no CRAS, o CRAS tem como responsabilidade exclusiva a oferta do PAIF – Programa de Atendimento Integral a Família. Outros serviços ofertados como, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Serviço de Proteção Social no Domicilio para Pessoas com Deficiência e Idoso.

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)
Recursos CRAS Previsão – Proteção Social Básica PAIF e SCFV
PISO BÁSICO FIXO 37708-2 R$ **288.000,00**
PISO BÁSICO VARIÁVEL – SCFV 41082-9 R$: **206.000,00**
Total R$ 494.000,00
Reprogramação 2015: 53.238,81
R$: 547.238,81

Meta	Especificação	Indicador Físico		Duração		Valor
		Unidade	Quantidade	Início	Término	R$
01	Pagamento de Servidores Concursados dos CRAS. PBF 50%	CRAS Martello e Norte	00	01/01/2016	31/12/2016	144.000,00
02	Capacitações	CRAS Martello e Norte	01	01/05/2016	31/12/2016	10.000,00
03	Confecção de FOLDERS explicativos sobre o que é o CRAS, suas atividades	CRAS Martello e Norte	7.000	01/05/2016	31/12/2016	1.200,00
04	Confecção de BANNERS com a Visão, Missão e Valores do CRAS	CRAS Martello e Norte	05	01/05/2016	31/12/2016	430,00
05	**Material de Expediente:** Limpeza/higienização	CRAS Martelo e Norte	Definir	01/05/2016	31/12/2016	5.000,00
06	Contratação através de licitação de uma companhia de teatro para trabalhar nos grupos de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.	CRAS Martelo e Norte	01	01/05/2016	31/12/2016	13.500,00
07	Água, luz, telefone, combustível, gás, segurança, programa wiidoo e internet	CRAS Martelo e Norte		01/01/2016	31/12/2016	35.500,00
08	Lanche (panificadora)	CRAS Martelo e Norte		01/01/2016	31/12/2016	55.000,00
	Lanche **(saldo reprogramado)**					30.000,00
09	Contratação de Prestação de	CRAS Martelo	12	01/04/2016	31/12/2016	

	Serviço de Transporte para viagens de passeios turísticos para grupos de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e PAIF entre CRAS MARTELLO E NORTE, para conhecer pontos turísticos e históricos do Município de Caçador encerrando com café colonial para 40 pessoas na comunidade Caixa D´Água.	e Norte				25.000,00
10	Locação de um automóvel para os serviços ofertados no CRAS.	CRAS Martelo e Norte		01/01/2016	31/12/2016	13.000,00
11	Contratação de Prestação de Serviço de locação de equipamentos de computadores para doze meses: 5 computadores novos Intel Atom, 2gb, Hd 320 Gb, teclado, mouse e gabinete; 5 Estabilizadores 300va; 5 Monitor Led 15'6; 02 CPU.	CRAS Martelo e Norte		04/01/2016	31/05/2016	3.000,00
12	Reorganização dos territórios de abrangência dos CRAS e Reavaliar o mapeamento dos territórios conforme demanda Contratar uma empresa para desenvolver o mapeamento juntamente com as equipes técnicas	CRAS Martelo e Norte		01/03/2016	31/12/2016	10.000,00
13	Aquisição de materiais de consumo	CRAS Martelo e Norte		01/01/2016	31/12/2016	12.000,00
14	Aquisição de frutas	CRAS Martelo e Norte		01/01/2016	21/12/2016	9.000,00
15	Aquisição de vale transporte para usuários dos Serviços dos CRAS	CRAS Martelo e Norte		01/01/2016	31/12/2016	20.000,00
16	Pagamento de aluguel CRAS Norte	CRAS Norte	12	01/01/2016	31/06/2016	15.000,00
17	Contratação de som para eventos realizados pelo CRAS	CRAS Martelo e Norte	04	01/01/2016	31/12/2016	5.500,00
18	Jantar de confraternização para as famílias dos PAIF e SCFV	CRAS Martelo e Norte	750	01/01/2016	01/12/2016	28.000,00
19	Aquisição de camisetas e uniformes para os usuários dos SCFV (infantil, juvenil e adulto)	CRAS Martelo e Norte	Definir	01/06/2016	01/09/2016	12.000,00
20	Aquisição de Caixas de bombom natal	CRAS Martelo e Norte	Definir	01/08/2016	01/12/2016	9.000,00

21	Aquisição de papel/tecidos para parede PAIF e Recepção	CRAS Martello		01/02/2016	31/12/2016	5.000,00
22	Aquisição de Roupa para atividade de Capoeira	CRAS Martelo e Norte		01/01/2016	31/12/2016	8.200,00
23	Aquisição de decorações para eventos do CRAS	CRAS Martelo e Norte		01/01/2016	31/12/2016	9.500,00
24	Aquisição de serviços fotográficos e filmagens para documentários	CRAS Martelo e Norte		01/01/2016	31/12/2016	4.000,00
25	Locação de brinquedos para comemoração do dia das Crianças	CRAS Martelo e Norte		01/01/2016	31/12/2016	2.500,00
26	Viagem para os Idosos	CRAS Martelo e Norte	Definir	01/01/2016	31/12/2016	4.300,00
27	Festa Junina	CRAS Martelo e Norte		01/01/2016	31/12/2016	1.500.00
28	Boliche para SCFV (mulheres)	CRAS Martelo e Norte		01/01/2016	31/12/2016	3.900.00
29	Passeio para SCFV (adolescentes)	CRAS Martelo e Norte		01/01/2016	31/12/2016	4.900,00
30	Entrega de presentes para o SCFV e PAIF Encerramento de final do ano	CRAS Martelo e Norte		01/01/2016	31/12/2016	9.000,00
31	Manutenção da parte Elétrica (instalações dos equipamentos de informática)	CRAS Martelo		01/01/2016	31/12/2016	3.400,00
32	Manutenção do Carro (uno)	CRAS Norte		01/01/2016	31/12/2016	6.000,00
33	Manutenção dos equipamentos de informática	CRAS Martelo e Norte		01/01/2016	31/12/2016	2.500,00
34	Aquisição de tintas para pintura nas salas do SCFV	CRAS Martello		01/01/2016	31/12/2016	3.000,00
35	Palestra externa dia Internacional da Mulher	CRAS Martello e Norte		08/03/2016	08/03/2016	2.600,00
36	Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes	CRAS Martello e Norte		01/05/2016	20/05/2016	3.000,00
37	Aquisição de agendas personalizadas para os usuários do PAIF e SCFV	CRAS Martello e Norte		01/02/2016	31/12/2016	6.000,00
38	Arborização/jardim no CRAS Martello	CRAS Martello		01/02/2016	31/12/2016	2.000,00
39	Revelação de Fotos “as Divas” para exposição	CRAS Martello e Norte	Definir	01/02/2016	31/12/2016	1.800,00
40	Aquisição de palestras/projeto Educação Popular “Gestão de Território”	CRAS Martello e Norte	Definir	01/02/2016	31/12/2016	7.500,00
					TOTAL	**547.238,81**

Obs: O planejamento ora descrito está de acordo com a RESOLUÇÃO nº 01, de 31 de março de 2014, que dispõe sobre as estratégias, critérios e procedimentos de repasse de recursos Estaduais para cofinanciamento dos Serviços de Proteção Sociais Básicos ofertados para o ano de 2014. Com base na Portaria STN nº 448/2010, que prevê em quais materiais e ações os recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social podem ser aplicados, ressaltando que somente podem ser investidos tais recursos em atividades de custeio.

_____

Marizete Fátima Iaczinski
Diretora CRAS Norte e Martello
Caçador/SC

Equipe Técnica:

Equipe Técnica:

1 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)
Recurso Estadual CRAS – Proteção Social Básica

Previsão de Recursos PAIF e SCFV 2016
Piso: Custeio 41.485-9 R$ 4.770,00
Piso: Investimento 44.449-9 R$ 47.000,00

Reprogramado 2015
Custeio: 779,08
Investimento: 46.932,00

	Especificação	Indicador Físico		Duração		Valor
		Unidade	Quantidade	Início	Término	R$
01	Materiais de Expediente (papelaria)	CRAS Martello e Norte	Definir	01/01/2016	31/12/2016	3.049,08
02	Manutenção para gastos eventuais e permanentes	CRAS Martello e Norte		01/01/2016	31/12/2016	2.500,00
03	Aquisição de equipamentos de Informática conforme plano apresentado e aprovado em 2015 (saldo reprogramado)	CRAS Martello e Norte		01/01/2016	31/12/2016	46.932,00
04	Aquisição de um automóvel	CRAS Martello e Norte	01	01/01/2016	31/12/2016	47.000,00

Obs: O planejamento ora descrito está de acordo com a RESOLUÇÃO nº 05, de 25 de maio de 2015, que dispõe sobre as estratégias, critérios e procedimentos de repasse de recursos Estaduais para cofinanciamento dos Serviços de Proteção Sociais Básicos ofertados para o ano de 2016.

Marizete Fátima Iaczinski
Diretora CRAS Norte e Martello
Caçador/SC

Equipe técnica:

Secretaria Municipal de Assistência Social

CRAS - Centro de Referência de Assistência Social

Plano de Aplicação
Reprogramação de Recursos do FEAS - Média Complexidade 2015
Custeio: CC 36.376-6 e Investimento: CC 37.413-X

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/ Prefeitura Municipal de Caçador				**C.N.P.J.** 83.074.302/0001-31	
Endereço Av. Santa Catarina, 195					
Cidade Caçador	**UF** SC	**C.E.P** 89.500-000	**DDD/Telefone** 49 3666 2400	**FAX** 49 35630068	**E.A.**
Conta Corrente 36.376-6 e 37.413-X	**Banco** BB	**Agência** 0375-1	**Praça de Pagamento** Caçador – SC		
Gilberto Amaro Comazzetto				C.P.F.	
C.I./Órgão Expedidor	**Cargo** Prefeito Municipal	**Função** Prefeito		**Matrícula**	
Endereço: Av. Santa Catarina, 195				**C.E.P** 89.500-000	

2 - OUTROS PARTÍCIPES / INTERVENIENTE / EXECUTOR

Nome: Secretaria Municipal de Assistência Social	**C.N.P.J** 11.740.027/0001-37	**E.A.**
Nome do responsável Beatriz Ribeiro dos Santos	**Função** Secretaria de Assistência Social	**CPF** 933.490.509-30
C.I./Órgão Expedidor	**Cargo** Secretaria	**Matrícula**
Endereço Av. Santa Catarina, 513	**Cidade** Caçador	**C.E.P** 89.500-000

3- DESCRIÇÃO DO PROJETO **Título do Projeto** Reprogramação de saldos do ano 2015 do FEAS	**Período de Execução**	
	Início 01/01/2016	Término 31/12/2016
Identificação do Objeto As ações previstas serão realizadas com os valores disponíveis em conta, referente ao saldo reprogramado do ano de 2015 do FEAS.		

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O CREAS é uma unidade pública e estatal, que oferta atendimento especializado a famílias e indivíduos que vivenciam situações de vulnerabilidade, com direitos violados, geralmente inseridos no núcleo familiar. A convivência familiar está mantida, embora os vínculos possam estar fragilizados ou até mesmo ameaçados.

O CREAS de Caçador oferta **Serviço de Proteção Especializado à Famílias e Indivíduos PAEFI**, o qual oferece atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social. Outro **Serviço ofertado é o de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)**. Este serviço tem por finalidade, prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente. Deve contribuir para o acesso a direito e para a resignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens.

O CREAS encontra-se em espaço físico alocado, sendo a Rua Victor Baptista Adami, 275 Centro.

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Recursos CREAS - Proteção Social Especial de Média Complexidade

SALDO REPROGRAMADO 2015: CUSTEIO R$ 2.303,56

Meta	Especificação	Indicador Físico	Duração		Valor
		Unidade	Início	Término	R$
01	Material de Expediente	CREAS	01/04/16	31/07/16	2.303,56
			TOTAL		2.303,56

SALDO REPROGRAMADO 2015 = INVESTIMENTO R$ 590,35

Meta	Especificação	Indicador Físico		Duração		Valor
		Unidade	Quantidade	Início	Término	R$
01	Campainha	CREAS	01	01/05/15	21/12/15	60,00
02	Máquina de cortar grama	CREAS	01	01/05/15	21/12/15	530,35
				TOTAL		590,35

Arlete Torrezan
Diretora do CREAS

Prefeitura Municipal de Caçador
Secretaria Municipal de Assistência Social
CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social

Plano de Aplicação - Reprogramação de Recursos de 2015
FEAS - Alta Complexidade - Custeio CC 36.377-4 e Investimento CC 37.410-5

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/ Prefeitura Municipal de Caçador				**C.N.P.J.** 83.074.302/0001-31	
Endereço Av. Santa Catarina, 195					
Cidade Caçador	**UF** SC	**C.E.P** 89.500-000	**DDD/Telefone** 49 3666 2400	**FAX** 49 35630068	**E.A.**
Conta Corrente 36.377-4 e 37.410-5	**Banco** BB	**Agência** 0375-1	**Praça de Pagamento** Caçador – SC		
Gilberto Amaro Comazzetto				C.P.F.	
C.I./Órgão Expedidor	**Cargo** Prefeito Municipal	**Função** Prefeito		**Matrícula**	
Endereço: Av. Santa Catarina, 195				**C.E.P** 89.500-000	

2 - OUTROS PARTÍCIPES / INTERVENIENTE / EXECUTOR

Nome: Secretaria Municipal de Assistência Social	**C.N.P.J** 11.740.027/0001-37	**E.A.**
Nome do responsável Beatriz Ribeiro dos Santos	**Função** Secretaria de Assistência Social	**CPF** 933.490.509-30
C.I./Órgão Expedidor	**Cargo** Secretaria	**Matrícula**
Endereço Av. Santa Catarina, 513	**Cidade** Caçador	**C.E.P** 89.500-000

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	**Período de Execução**	
Reprogramação de saldos do ano 2015	Início Março/2016	Término 31/12/16

Identificação do Objeto

As ações previstas serão realizadas com os valores disponíveis em conta, referente ao saldo reprogramado do ano de 2015 advindos do FEAS.

Justificativa da Proposição

Acolhimento em diferentes tipos de equipamentos, destinado a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral. A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual.

O atendimento prestado deve ser personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local. As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, conforme perfis.

Deve funcionar em unidade inserida na comunidade com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o Desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar. As edificações devem ser organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - Para idosos:

Unidade: Casa Lar São José

Modalidade do Serviço

Atendimento em unidade residencial onde grupos de até 10 idosos são acolhidos. Deve contar com pessoal habilitado, treinado e supervisionado por equipe técnica capacitada para auxiliar nas atividades da vida diária;

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - Para adultos e famílias:

Unidade: Casa de Passagem São Francisco

Modalidade do Serviço

Atendimento em unidade institucional de passagem para a oferta de acolhimento imediato e emergencial, com profissionais preparados para receber os usuários em qualquer horário do dia ou da noite, enquanto se realiza um estudo diagnóstico detalhado de cada situação para os encaminhamentos necessários.

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

SALDO REPROGRAMADO FEAS 2015 - CUSTEIO R$ 34,60

Meta	Especificação	Indicador Físico		Duração		Valor
		Unidade	Quantidade	Início	Término	R$
01	Produtos de Higiene	Casa de Passagem		março	julho	34,60
				TOTAL		34,60

SALDO REPROGRAMADO FEAS 2015 - INVESTIMENTO R$ 197,93

Meta	Especificação	Indicador Físico		Duração		Valor
		Unidade	Quantidade	Início	Término	R$
01	Aparador de grama	Casa de Passagem e Casa Lar do Idoso	01	março	julho	197,93
				TOTAL		197,93

Arlete Torrezan
Diretora CREAS

Prefeitura Municipal de Caçador
Secretaria Municipal de Assistência Social
CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social

Plano de Aplicação – Reprogramação de 2015 e Recursos do Exercício de 2016
FNAS - Média Complexidade - Custeio
CC 37.693-0

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/ Prefeitura Municipal de Caçador				**C.N.P.J.** 83.074.302/0001-31	
Endereço Av. Santa Catarina, 195					
Cidade Caçador	**UF** SC	**C.E.P** 89.500-000	**DDD/Telefone** 49 3666 2400	**FAX** 49 35630068	**E.A.**
Conta Corrente 37.693-0	**Banco** BB	**Agência** 0375-1	**Praça de Pagamento** Caçador – SC		
Gilberto Amaro Comazzetto				C.P.F.	
C.I./Órgão Expedidor	**Cargo** Prefeito Municipal	**Função** Prefeito		**Matrícula**	
Endereço: Av. Santa Catarina, 195				**C.E.P** 89.500-000	

2 - OUTROS PARTÍCIPES / INTERVENIENTE / EXECUTOR

Nome: Secretaria Municipal de Assistência Social	**C.N.P.J** 11.740.027/0001-37	**E.A.**
Nome do responsável Beatriz Ribeiro dos Santos	**Função** Secretaria de Assistência Social	**CPF** 933.490.509-30
C.I./Órgão Expedidor	**Cargo** Secretaria	**Matrícula**
Endereço Av. Santa Catarina, 513	**Cidade** Caçador	**C.E.P** 89.500-000

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	**Período de Execução**	
Reprogramação de saldos do ano 2015 e aplicação do recurso do exercício de 2016	Início 01/01/2016	Término 31/12/2016

Identificação do Objeto

As ações previstas serão realizadas com os valores disponíveis em conta, referente ao saldo reprogramado do ano de 2015 e repasse de 2016 do FNAS.

Justificativa da Proposição

As ações previstas para 2016 serão executadas com base nos valores do Fundo Nacional de Assistência Social, sendo destinadas somente ao custeio de acordo com a portaria 448/2010.

O CREAS é uma unidade pública e estatal, que oferta atendimento especializado a famílias e indivíduos que vivenciam situações de vulnerabilidade, com direitos violados, geralmente inseridos no núcleo familiar. A convivência familiar está mantida, embora os vínculos possam estar fragilizados ou até mesmo ameaçados. O CREAS compreende dentro da Média Complexidade o **Serviço de Proteção Especializado à Famílias e Indivíduos PAEFI**, o qual oferece atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social. Compreende também o **Serviço de Proteção Social a adolescentes em cumprimento de medidas sócio educativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)**. Este serviço tem por finalidade, prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente. Deve contribuir para o acesso à direitos e para a ressignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens.

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Recursos CREAS - Proteção Social Especial de Média Complexidade

SALDO REPROGRAMADO 2015 - CUSTEIO R$ 219,85

Meta	**Especificação**	**Indicador Físico**	**Duração**		**Valor**
		Unidade	**Início**	**Término**	**R$**
01	Material de Expediente	CREAS	01/05/16	31/12/16	219,85
			TOTAL		**219,85**

RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE - 2016

Previsão de Repasse do FNAS para 2016: R$ 148.800,00

Meta	Especificação	Indicador Físico	Duração		Valor
		Unidade	Início	Término	R$
01	Custeio de pagamento de profissionais do CREAS 30%	CREAS	01/01/2016	31/12/2016	43.000,00
02	Manutenção de Software SAFI	CREAS	01/01/2016	31/12/2016	4.800,00
03	Custeio de Aluguel do espaço físico	CREAS	01/01/2016	31/12/2016	52.000,00
04	Combustível	CREAS	01/01/2016	31/12/2016	3.500,00
06	Sistema de Segurança	CREAS	01/01/2016	31/12/2016	2.800,00
07	Internet	CREAS	01/01/2016	31/12/2016	3.400,00
08	Capacitação	CREAS	01/01/2016	31/12/2016	5.800,00
09	Vale transporte	CREAS	01/01/2016	31/12/2016	7.000,00
10	Material de limpeza e higiene	CREAS	01/01/2016	31/12/2016	2.700,00
11	Lanches para atividades socioeducativas	CREAS	01/01/2016	31/12/2016	12.000,00
13	Manutenção de veículo	CREAS	01/01/2016	31/12/2016	4.000,00
14	Manutenção do espaço físico (recarga extintores, limpeza caixa d'água, desratização...)	CREAS	01/01/2016	31/12/2016	1.500,00
			TOTAL		**148.800,00**

Arlete Torrezan
Diretora CREAS

Prefeitura Municipal de Caçador
Secretaria Municipal de Assistência Social
CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social

Plano de Aplicação - Reprogramação e Recursos do Exercício de 2016
FNAS - Alta Complexidade - CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CC 42.834-5

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/ Prefeitura Municipal de Caçador			**C.N.P.J.** 83.074.302/0001-31		
Endereço Av. Santa Catarina, 195					
Cidade Caçador	**UF** SC	**C.E.P** 89.500-000	**DDD/Telefone** 49 3666 2400	**FAX** 49 3563 0068	**E.A.**
Conta Corrente 42.834-5	**Banco** BB	**Agência** 0375-1	**Praça de Pagamento** Caçador – SC		
Gilberto Amaro Comazzetto			C.P.F.		
C.I./Órgão Expedidor	**Cargo** Prefeito Municipal	**Função** Prefeito	**Matrícula**		
Endereço: Av. Santa Catarina, 195			**C.E.P** 89.500-000		

2 - OUTROS PARTÍCIPES / INTERVENIENTE / EXECUTOR

Nome: ACEIAS - Associação Caçadorense de Educação Infantil e Assistência Social	**C.N.P.J** 04.774.643/0001-43	**E.A.**
Nome do responsável: Maria de Lourdes Ceratti	**Função** Coordenadora	**Cargo** Coordenadora
Endereço Rua João Remílio Rigo, nº 296	**Cidade** Caçador	**C.E.P** 89.500-000

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	**Período de Execução**	
Reprogramação de saldos do ano 2015 e aplicação do recurso do exercício de 2016	Início Janeiro/2016	Término 31/12/16

Identificação do Objeto

As ações previstas serão realizadas com os valores disponíveis em conta, referente ao saldo reprogramado do ano de 2015 e repasse de 2016 do FNAS.

Justificativa da Proposição

As ações previstas para 2016 serão executadas com base nos valores do Fundo Nacional de Assistência Social, sendo destinadas somente ao custeio de acordo com a portaria 448/2010 do tesouro nacional.

Os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes integram a Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e devem ser organizados em consonância com os princípios, as diretrizes e as orientações contidas nas normativas e políticas nacionais.

São duas as modalidades de acolhimento: o acolhimento institucional e o acolhimento familiar.

• O acolhimento familiar se dá quando o atendimento é feito por famílias já constituídas (Famílias Acolhedoras) que são preparadas e acompanhadas por um programa específico.

• O acolhimento institucional se dá em uma instituição especialmente planejada para isto, podendo ser uma casa de passagem, um abrigo institucional, uma casa lar ou uma república.

O Serviço de Acolhimento é necessário como parte do sistema de proteção, para tanto, este deve ser competente e eficiente, possibilitando as crianças e adolescentes, que estão momentaneamente afastados de suas famílias, ter no acolhimento um ambiente seguro e acolhedor, que lhes possibilite experienciar a construção de seu lugar social, apoiadas por uma rede social e protetiva.

Em Caçador, o acolhimento de crianças e adolescentes é executados através de convênio com a ACEIAS - Associação Caçadorense de Educação Infantil e Assistência Social, nas modalidades de Casa Lar e Família Acolhedora.

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

SALDO REPROGRAMADO FNAS 2015 - CUSTEIO R$ 2.693,09

Meta	Especificação	Indicador Físico	Duração		Valor
		Unidade	Início	Término	R$
01	Repasse Casa Lar	ACEIAS/Convênio	01/01/16	31/12/16	2.693,09
			TOTAL		**2.693,09**

RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE - 2016

Previsão de Repasse do FNAS 2016: R$ 120.000,00 = R$ 10.000,00 Mensal

Meta	Especificação	Indicador Físico Unidade	Duração		Valor
			Início	Término	R$
1	Repasse Casa Lar	ACEIAS/Convênio	01/01/2016	31/12/2016	60.000,00
2	Repasse Família Acolhedora	ACEIAS/Convênio	01/01/2016	31/12/2016	60.000,00
			TOTAL		**120.000,00**

Arlete Torrezan
Diretora CREAS

Prefeitura Municipal de Caçador
Secretaria Municipal de Assistência Social
CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social

Plano de Aplicação - Reprogramação e Recursos do Exercício de 2016
FNAS – Alta Complexidade - Custeio - CC 43.375-6

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/ Prefeitura Municipal de Caçador				**C.N.P.J.** 83.074.302/0001-31	
Endereço Av. Santa Catarina, 195					
Cidade Caçador	**UF** SC	**C.E.P** 89.500-000	**DDD/Telefone** 49 3666 2400	**FAX** 49 3563 0068	**E.A.**
Conta Corrente 43.375-6	**Banco** BB	**Agência** 0375-1	**Praça de Pagamento** Caçador – SC		
Gilberto Amaro Comazzetto				C.P.F.	
C.I./Órgão Expedidor	**Cargo** Prefeito Municipal	**Função** Prefeito		**Matrícula**	
Endereço: Av. Santa Catarina, 195				**C.E.P** 89.500-000	

2 - OUTROS PARTÍCIPES / INTERVENIENTE / EXECUTOR

Nome: Secretaria Municipal de Assistência Social	**C.N.P.J** 11.740.027/0001-37	**E.A.**
Nome do responsável Beatriz Ribeiro dos Santos	**Função** Secretaria de Assistência Social	**CPF** 933.490.509-30
C.I./Órgão Expedidor	**Cargo** Secretaria	**Matrícula**
Endereço Av. Santa Catarina, 513	**Cidade** Caçador	**C.E.P** 89.500-000

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	**Período de Execução**	
Reprogramação de saldos do ano 2015 e aplicação do recurso do exercício de 2016	Início Janeiro/2016	Término 31/12/16

Identificação do Objeto

As ações previstas serão realizadas com os valores disponíveis em conta, referente ao saldo reprogramado do ano de 2015 e repasse de 2016 do FNAS.

Justificativa da Proposição

As ações previstas para 2016 serão executadas com base nos valores do Fundo Nacional de Assistência Social, sendo destinadas somente ao custeio de acordo com a portaria 448/2010 do tesouro nacional.

A especificidade desse Serviço está na oferta de atendimento integral que garanta condições de estadia, convívio, endereço de referência, para acolher com privacidade pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração, ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento.

A organização dos diferentes serviços de Acolhimento para Pessoas Adultas e Famílias em Situação de Rua tem como objetivo principal atender de forma qualificada e personalizada de modo a promover a construção conjunta com o usuário do seu processo de saída das ruas, com dignidade e respeito a sua vontade e nível de autonomia.

A Política Nacional para a População em Situação de Rua, instituída pelo Decreto n. 7.053 de 23 de dezembro de 2009 define população em situação de rua como o grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária.

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

SALDO REPROGRAMADO FNAS 2015 - CUSTEIO R$ 18.543,15

Meta	**Especificação**	**Indicador Físico**	**Duração**		**Valor**
		Unidade	**Início**	**Término**	**R$**
01	10 Capas impermeáveis para colchão	Casa de Passagem	01/01/16	31/12/16	1.000,00
02	Gêneros alimentícios	Casa de Passagem	01/01/16	31/12/16	17.543,15
			TOTAL		**18.543,15**

Recursos do exercício corrente - 2016

Previsão de Repasse do FNAS para 2016: R$ 78.000,00 = R$ 6.500,00 Mensal

Meta	Especificação	Indicador Físico	Duração		Valor
		Unidade	Início	Término	R$
1	Combustível	Casa de Passagem	01/01/16	31/12/16	4.200,00
2	Custeio da água, energia elétrica, telefone e internet	Casa de Passagem	01/01/16	31/12/16	5.000,00
3	Capacitação	Casa de Passagem	01/01/16	31/12/16	6.000,00
4	Material e mão de Obra para pintura interna e externa da casa	Casa de Passagem	01/01/16	31/12/16	8.000,00
5	Manutenção de veículo	Casa de Passagem	01/01/16	31/12/16	4.000,00
6	Material de limpeza	Casa de Passagem	01/01/16	31/12/16	3.800,00
7	Gêneros alimentícios	Casa de Passagem	01/01/16	31/12/16	14.000,00
8	Material de expediente	Casa de Passagem	01/01/16	31/12/16	1.500,00
9	Rampa de acesso com calcada em piso tátil	Casa de Passagem	01/01/16	31/12/16	1.500,00
10	Adequação de banheiro as normas da ABNT (barra de apoio, box novo, emborrachado chuveiro)	Casa de Passagem	01/01/16	31/12/16	2.000,00
11	Instalação de botão de pânico (banheiro dos servidores, câmeras de monitoramento corredor interno)	Casa de Passagem	01/01/16	31/12/16	500,00
12	Revisão da rede elétrica	Casa de Passagem	01/01/16	31/12/16	4.000,00
13	Utensílios domésticos	Casa de Passagem	01/01/16	31/12/16	2.000,00
14	Instalação de interfone	Casa de Passagem	01/01/16	31/12/16	1.000,00
15	Revisão das aberturas (porta e janelas)	Casa de Passagem	01/01/16	31/12/16	2.000,00
16	Kit vestuário	Casa de Passagem	01/01/16	31/12/16	6.000,00
17	Kit Higiene	Casa de Passagem	01/01/16	31/12/16	5.000,00
18	Instalação das fossas sépticas/sumidouro	Casa de Passagem	01/01/16	31/12/16	6.000,00
19	Reforma estofados (capa impermeável)	Casa de Passagem	01/01/16	31/12/16	1.500,00
			TOTAL		**78.000,00**

Arlete Torrezan
Diretora CREAS

Prefeitura Municipal de Caçador

Secretaria Municipal de Assistência Social

Programa Bolsa Família - IGD-M - 37.690-6

Plano de Trabalho 2016

1 – DADOS CADASTRAIS

Orgão Prefeitura Municipal de Caçador				C.N.P.J. 83.074.302/0001-31	
Endereço Av. Santa Catarina, 195					
Cidade Caçador	UF SC	C.E.P 89.500-000	DDD/Telefone 49 3563 0322	FAX 49 35630068	E.A.
Conta Corrente 273724	Banco BB	Agência 5204-3	Praça de Pagamento Caçador – SC		
Nome do responsável Gilberto Amaro Comacetto				C.P.F.	
C.I./Orgão Expedidor	Cargo Prefeito Municipal	Função Prefeito	Matrícula		
Endereço: Av. Santa Catarina, 195				C.E.P 89.500-000	

2 – OUTROS PARTÍCIPES / INTERVENIENTE / EXECUTOR

Nome: Secretaria Municipal de Assistência Social		C.N.P.J 11.740.027/0001-37	E.A.
Nome do responsável Beatriz Ribeiro dos Santos	Função Secretaria	CPF	
C.I./Orgão Expedidor 1.680.209 SSPSC		Cargo Secretaria	Matrícula 181
Endereço Av. Santa Catarina, 513	Cidade Caçador	C.E.P 89.500-000	

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto Utilização dos recursos do IGD-M repassados Fundo a Fundo para gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único.	Período de Execução Início 01/01/16	Término 30/12/16
Identificação do Objeto		
Justificativa da Proposição Conforme cartilha do IGD-M, proporcionar melhorias no atendimento ao público e gestão do PBF e Cadúnico.		

Rua Ademir Pressanto 264, SL 01- CEP 89.500-000 – Centro – Caçador - SC
E-mail: bolsafamilia@cacador.sc.gov.br fone: 49 ** 3563 6378

Prefeitura Municipal de Caçador

Secretaria Municipal de Assistência Social

Programa Bolsa Família - IGD-M - 37.690-6

Plano de Trabalho 2016

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Especificação	Indicador Físico		Duração		Valor R$	
		Und	Qtde	Início	Término	Unitário	Total
1	Alimentação Beneficiários PBF	verba	1,0	01/01/2016	31/12/2016	5.000,00	5.000,00
2	Combustível	verba	1,0	01/01/2016	31/12/2016	5.000,00	5.000,00
3	Tablets com 3 g	unid	4,0	01/01/2016	31/12/2016	1.200,00	4.800,00
4	Capacitação	verba	1,0	01/01/2016	31/12/2016	15.000,00	15.000,00
5	Material de Expedientes	verba	1,0	01/01/2016	31/12/2016	4.500,00	4.500,00
6	internet	verba	1,0	01/01/2016	31/12/2016	4.000,00	4.000,00
7	Busca ativa - equipe - ações	verba	1,0	01/01/2016	31/12/2016	7.920,00	7.920,00
8	Computadores i7 renovação	unid	5,0	01/01/2016	31/12/2016	2.600,00	13.000,00
9	Manutenção veículos	verba	1,0	01/01/2016	31/12/2016	4.300,00	4.300,00
10	Manutenção informática	verba	1,0	01/01/2016	31/12/2016	3.000,00	3.000,00
11	Manutenção SAFI	verba	1,0	01/01/2016	31/12/2016	4.800,00	4.800,00
12	Fragmentadora de papéis 30 folhas e cd	unid	2,0	01/01/2016	31/12/2016	1.700,00	3.400,00
13	Carro transportador de pastas	unid	1,0	01/01/2016	31/12/2016	900,00	900,00
14	Data Show minimo 3000 lumens	unid	1,0	01/01/2016	31/12/2016	2.500,00	2.500,00
15	Gazebo articulado 3 x 3 m personalizado	unid	2,0	01/01/2016	31/12/2016	600,00	1.200,00
16	Aquecedor elétrico termoventilador 1000w	unid	6,0	01/01/2016	31/12/2016	80,00	480,00
17	3% CMAS	Verba	1,0	01/01/2016	31/12/2016	4.200,00	4.200,00
18						-	0,00
19						-	0,00
			31,0				84.000,00

5 – PLANO DE APLICAÇÃO (R$ 1,00)

Natureza da Despesa				Total	Concedente	Proponente
Fundo para gestão do Proc			Descrição			
3390			Custeio	57.720,00	57.720,00	-
4490			Investimento	26.280,00	26.280,00	-

Rua Ademir Pressanto 264, SL 01- CEP 89.500-000 – Centro – Caçador - SC
E-mail: bolsafamilia@cacador.sc.gov.br fone: 49 ** 3563 6378

Prefeitura Municipal de Caçador
Secretaria Municipal de Assistência Social
Programa Bolsa Família
Plano de Trabalho 2016

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 1,00)

CONCEDENTE

Meta	1ª Parcela ou Parcela único	2ª Parcela	3ª Parcela	01/01/2014	31/12/2014	6ª Parcela
1	8.570,00 mar/16	8.570,00 abr/16	8.570,00 mai/16	8.570,00 jun/16	8.570,00 jul/16	8.570,00 ago/16
Meta	7ª Parcela	8ª Parcela	9ª Parcela	10ª Parcela	11ª Parcela	12ª Parcela
	8.570,00 set/16	8.570,00 out/16	8.570,00 nov/16	6.870,00 dez/16	-	-

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	1ª Parcela ou Parcela único	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela
Meta	7ª Parcela	8ª Parcela	9ª Parcela	10ª Parcela	11ª Parcela	12ª Parcela

7 – DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de prova junto ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome que: 1 – Atesto o cumprimento do disposto na Lei Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), de 04/05/2000 e no Art. 42 da Lei nº 10.707 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), de 30/07/2003.

Caçador (SC), 24 de março de 2016

Secretaria Municipal de Assistência Social
Programa Bolsa Família - IGD-M

8 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Caçador (SC), 24 de março de 2016

Concedente

Rua Ademir Pressanto 264, SL 01- CEP 89.500-000 – Centro – Caçador - SC
E-mail: bolsafamilia@cacador.sc.gov.br fone: 49 ** 3563 6378

Prefeitura Municipal de Caçador

Secretaria Municipal de Assistência Social

IGD-SUAS - 37.691-4

Plano de Trabalho 2016

1 – DADOS CADASTRAIS

Orgão Prefeitura Municipal de Caçador				C.N.P.J. 83.074.302/0001-31	
Endereço Av. Santa Catarina, 195					
Cidade Caçador	UF SC	C.E.P 89.500-000	DDD/Telefone 49 3563 0322	FAX 49 35630068	E.A.
Conta Corrente 273724	Banco BB	Agência 5204-3	Praça de Pagamento Caçador – SC		
Nome do responsável Gilberto Amaro Comacetto				C.P.F.	
C.I./Orgão Expedidor	Cargo Prefeito Municipal	Função Prefeito	Matrícula		
Endereço: Av. Santa Catarina, 195				C.E.P 89.500-000	

2 – OUTROS PARTÍCIPES / INTERVENIENTE / EXECUTOR

Nome: Secretaria Municipal de Assistência Social		C.N.P.J 11.740.027/0001-37	E.A.
Nome do responsável Beatriz Ribeiro dos Santos	Função Secretaria	CPF	
C.I./Orgão Expedidor 1.680.209 SSPSC		Cargo Secretaria	Matrícula 181
Endereço Av. Santa Catarina, 513	Cidade Caçador	C.E.P 89.500-000	

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto Utilização dos recursos do IGD-SUAS repassados Fundo a Fundo para gestão descentralizada da Gestão do SUAS.	Período de Execução Início 01/01/16	Término 30/12/16
Identificação do Objeto IGD-SUAS - Apoio a gestão.		
Justificativa da Proposição Conforme cartilha do IGD-SUAS, proporcionar melhorias na Gestão do SUAS no Ambito Municipal.		

Rua Ademir Pressanto 264, SL 01- CEP 89.500-000 – Centro – Caçador - SC
E-mail: bolsafamilia@cacador.sc.gov.br fone: 49 ** 3563 6378

Prefeitura Municipal de Caçador

Secretaria Municipal de Assistência Social

IGD-SUAS - 37.691-4

Plano de Trabalho 2016

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Especificação	Indicador Físico		Duração		Valor R$	
		Und	Qtde	Início	Término	Unitário	Total
1	Combustível	verba	1,0	01/01/2016	31/12/2016	1.000,00	1.000,00
2	Tablets com 3 g	Unid	1,0	01/01/2016	31/12/2016	1.200,00	1.200,00
3	Computadores i7	Unid	2,0	01/01/2016	31/12/2016	2.600,00	5.200,00
4	Estabilizadores 1 kva	Unid	3,0	01/01/2016	31/12/2016	250,00	750,00
5	Capacitações	Verba	1,0	01/01/2016	31/12/2016	8.065,40	8.065,40
6	5% CMAS	Verba	1,0	01/01/2016	31/12/2016	990,00	990,00
7	Notbook i5	Unid	1,0	01/01/2016	31/12/2016	2.600,00	2.600,00
8						-	0,00
9						-	0,00
10						-	0,00
11						-	0,00
12						-	0,00
13						-	0,00
14						-	0,00
15						-	0,00
16						-	0,00
17						-	0,00
18						-	0,00
19						-	0,00
			10,0				19.805,40

5 – PLANO DE APLICAÇÃO (R$ 1,00)

Natureza da Despesa				Total	Concedente	Proponente
Fundo para gestão do Proc			Descrição			
3390			Custeio	12.655,40	12.655,40	-
4490			Investimento	7.150,00	7.150,00	-

Rua Ademir Pressanto 264, SL 01- CEP 89.500-000 – Centro – Caçador - SC
E-mail: bolsafamilia@cacador.sc.gov.br fone: 49 ** 3563 6378

Prefeitura Municipal de Caçador
Secretaria Municipal de Assistência Social
IGD-SUAS - 37.691-4
Plano de Trabalho 2016

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 1,00)

CONCEDENTE

Meta	1ª Parcela ou Parcela único	2ª Parcela	3ª Parcela	01/01/2014	31/12/2014	6ª Parcela
1	2.020,00 mar/16	2.020,00 abr/16	2.020,00 mai/16	2.020,00 jun/16	2.020,00 jul/16	2.020,00 ago/16
Meta	7ª Parcela	8ª Parcela	9ª Parcela	10ª Parcela	11ª Parcela	12ª Parcela
	2.020,00 set/16	2.020,00 out/16	2.020,00 nov/16	1.625,40 dez/16	-	-

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	1ª Parcela ou Parcela único	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela
Meta	7ª Parcela	8ª Parcela	9ª Parcela	10ª Parcela	11ª Parcela	12ª Parcela

7 – DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de prova junto ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome que: 1 – Atesto o cumprimento do disposto na Lei Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), de 04/05/2000 e no Art. 42 da Lei nº 10.707 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), de 30/07/2003.

Caçador (SC), 24 de março de 2016

Secretaria Municipal de Assistência Social
Programa Bolsa Família - IGD-M

8 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Caçador (SC), 24 de março de 2016

Concedente

Rua Ademir Pressanto 264, SL 01- CEP 89.500-000 – Centro – Caçador - SC
E-mail: bolsafamilia@cacador.sc.gov.br fone: 49 ** 3563 6378

Prefeitura Municipal de Caçador

Secretaria Municipal de Assistência Social

ACESSSUAS - Trabalho CC 41.081-0

Plano de Trabalho 2016 - Reprogramação Saldos de 2015

1 – DADOS CADASTRAIS

Orgão Prefeitura Municipal de Caçador				C.N.P.J. 83.074.302/0001-31	
Endereço Av. Santa Catarina, 195					
Cidade Caçador	UF SC	C.E.P 89.500-000	DDD/Telefone 49 3563 0322	FAX 49 35630068	E.A.
Conta Corrente 273724	Banco BB	Agência 5204-3	Praça de Pagamento Caçador – SC		
Nome do responsável Gilberto Amaro Comacetto				C.P.F.	
C.I./Orgão Expedidor	Cargo Prefeito Municipal	Função Prefeito	Matrícula		
Endereço: Av. Santa Catarina, 195				C.E.P 89.500-000	

2 – OUTROS PARTÍCIPES / INTERVENIENTE / EXECUTOR

Nome: Secretaria Municipal de Assistência Social		C.N.P.J 11.740.027/0001-37	E.A.
Nome do responsável Beatriz Ribeiro dos Santos	Função Secretaria	CPF	
C.I./Orgão Expedidor 1.680.209 SSPSC		Cargo Secretaria	Matrícula 181
Endereço Av. Santa Catarina, 513	Cidade Caçador	C.E.P 89.500-000	

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto Utilização de reprogramação de saldos de 2015.	Período de Execução Início 01/01/16	Término 31/03/16
Identificação do Objeto Manutenção de contas do ACESSUAS - Trablho		
Justificativa da Proposição Conforme cartilha do ACESSUAS - Trabalho, proporcionar melhorias no atendimento ao público.		

Rua Ademir Pressanto 264, SL 01- CEP 89.500-000 – Centro – Caçador - SC
E-mail: bolsafamilia@cacador.sc.gov.br fone: 49 ** 3563 6378

Prefeitura Municipal de Caçador

Secretaria Municipal de Assistência Social

ACESSSUAS - Trabalho CC 41.081-0

Plano de Trabalho 2016 - Reprogramação Saldos de 2015

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Especificação	Indicador Físico		Duração		Valor R$	
		Und	Qtde	Início	Término	Unitário	Total
1	Aluguel sala comercial	verba	1,0	01/01/2016	31/07/2016	7.500,00	7.500,00
2	Aluguel de móveis	verba	1,0	01/01/2016	31/07/2016	1.992,00	1.992,00
3	Aluguel de Veículos	verba	1,0	01/01/2016	31/07/2016	5.460,00	5.460,00
4	Telefone	verba	1,0	01/01/2016	31/07/2016	1.080,00	1.080,00
5	Aluguel equipamentos informática	verba	1,0	01/01/2016	31/07/2016	1.000,00	1.000,00
6	Internet	verba	1,0	01/01/2016	31/07/2016	1.240,00	1.240,00
7	Combustível	verba	1,0	01/01/2016	31/07/2016	1.969,12	1.969,12
8							0,00
9							0,00
10							0,00
11							0,00
12						-	0,00
13						-	0,00
14						-	0,00
15						-	0,00
16						-	0,00
17						-	0,00
18						-	0,00
19						-	0,00
			7,0				20.241,12

5 – PLANO DE APLICAÇÃO (R$ 1,00)

Natureza da Despesa				Total	Concedente	Proponente
Código			Descrição			
3390			Custeio	20.241,12	20.241,12	-
4490			Investimento	0,00	0,00	-
TOTAL GERAL				20.241,12	20.241,12	-

Rua Ademir Pressanto 264, SL 01- CEP 89.500-000 – Centro – Caçador - SC
E-mail: bolsafamilia@cacador.sc.gov.br fone: 49 ** 3563 6378

Prefeitura Municipal de Caçador
Secretaria Municipal de Assistência Social
ACESSSUAS - Trabalho CC 41.081-0
Plano de Trabalho 2016 - Reprogramação Saldos de 2015

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 1,00)

CONCEDENTE

Meta	1ª Parcela ou Parcela único	2ª Parcela	3ª Parcela	01/01/2014	31/12/2014	6ª Parcela
1	7.220,00 jan/16	7.220,00 fev/16	5.801,12 mar/16	-	-	-
Meta	7ª Parcela	8ª Parcela	9ª Parcela	10ª Parcela	11ª Parcela	12ª Parcela
	-	-	-	-	-	-

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	1ª Parcela ou Parcela único	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela
Meta	7ª Parcela	8ª Parcela	9ª Parcela	10ª Parcela	11ª Parcela	12ª Parcela

7 – DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de prova junto ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome que: 1 – Atesto o cumprimento do disposto na Lei Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), de 04/05/2000 e no Art. 42 da Lei nº 10.707 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), de 30/07/2003.

Caçador (SC), 24 de março de 2016

Secretaria Municipal de Assistência Social
Programa Bolsa Família - IGD-M

8 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Caçador (SC), 24 de março de 2016

Concedente

Rua Ademir Pressanto 264, SL 01- CEP 89.500-000 – Centro – Caçador - SC
E-mail: bolsafamilia@cacador.sc.gov.br fone: 49 ** 3563 6378

Prefeitura Municipal de Caçador

Secretaria Municipal de Assistência Social

Programa Bolsa Família - IGD-M - 37.690-6

Plano de Trabalho 2016 - Reprogramação Saldos de 2015

1 – DADOS CADASTRAIS

Orgão Prefeitura Municipal de Caçador				C.N.P.J. 83.074.302/0001-31	
Endereço Av. Santa Catarina, 195					
Cidade Caçador	UF SC	C.E.P 89.500-000	DDD/Telefone 49 3563 0322	FAX 49 35630068	E.A.
Conta Corrente 273724	Banco BB	Agência 5204-3	Praça de Pagamento Caçador – SC		
Nome do responsável Gilberto Amaro Comacetto				C.P.F.	
C.I./Orgão Expedidor	Cargo Prefeito Municipal	Função Prefeito	Matrícula		
Endereço: Av. Santa Catarina, 195				C.E.P 89.500-000	

2 – OUTROS PARTÍCIPES / INTERVENIENTE / EXECUTOR

Nome: Secretaria Municipal de Assistência Social	C.N.P.J 11.740.027/0001-37	E.A.
Nome do responsável Beatriz Ribeiro dos Santos	Função Secretaria	CPF
C.I./Orgão Expedidor 1.680.209 SSPSC	Cargo Secretaria	Matrícula 181
Endereço Av. Santa Catarina, 513	Cidade Caçador	C.E.P 89.500-000

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto Utilização de reprogramação de saldos de 2015.	Período de Execução Início 01/01/16	Término 30/07/16

Identificação do Objeto

Aquisição de equipamentos, uniformes, materiais de consumo e manutenções do Programa Bolsa Família e Cadastro Único.

Justificativa da Proposição

Conforme cartilha do IGD-M, proporcionar melhorias no atendimento ao público e gestão do PBF e Cadúnico.

Rua Ademir Pressanto 264, SL 01- CEP 89.500-000 – Centro – Caçador - SC
E-mail: bolsafamilia@cacador.sc.gov.br fone: 49 ** 3563 6378

Prefeitura Municipal de Caçador

Secretaria Municipal de Assistência Social

Programa Bolsa Família - IGD-M - 37.690-6

Plano de Trabalho 2016 - Reprogramação Saldos de 2015

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Especificação	Indicador Físico		Duração		Valor R$	
		Und	Qtde	Início	Término	Unitário	Total
1	Pneus 205/70 R15 Misto	unid	4,0	01/01/2016	31/07/2016	600,00	2.400,00
2	Combustível	verba	1,0	01/01/2016	31/07/2016	4.014,69	4.014,69
3	Ilhas de atendimento (Biombos)	unid	3,0	01/01/2016	31/07/2016	2.600,00	7.800,00
4	Capacitação equipe nova	verba	1,0	01/01/2016	31/07/2016	5.000,00	5.000,00
5	Material de Expedientes	verba	1,0	01/01/2016	31/07/2016	2.000,00	2.000,00
6	Teclados, mouses e cabos	verba	1,0	01/01/2016	31/07/2016	2.000,00	2.000,00
7	Cadeiras encosto alto	unid	4,0	01/01/2016	31/07/2016	700,00	2.800,00
8	Uniformes equipe	verba	1,0	01/01/2016	31/07/2016	2.600,00	2.600,00
9	Scanner de mesa	verba	4,0	01/01/2016	31/07/2016	900,00	3.600,00
10	Proteção Técnicos (repelentes, protetores solares, Capas de Chuva, botas e guarda chuvas)	verba	1,0	01/01/2016	31/07/2016	2.000,00	2.000,00
11	Estabilizadores 1 kva	unid	4,0	01/01/2016	31/07/2016	250,00	1.000,00
12						-	0,00
13						-	0,00
14						-	0,00
15						-	0,00
16						-	0,00
17						-	0,00
18						-	0,00
19						-	0,00
			25,0				35.214,69

5 – PLANO DE APLICAÇÃO (R$ 1,00)

Natureza da Despesa				Total	Concedente	Proponente
Código			Descrição			
3390			Custeio	20.014,69	20.014,69	-
4490			Investimento	15.200,00	15.200,00	-
TOTAL GERAL				35.214,69	35.214,69	-

Rua Ademir Pressanto 264, SL 01- CEP 89.500-000 – Centro – Caçador - SC
E-mail: bolsafamilia@cacador.sc.gov.br fone: 49 ** 3563 6378

Prefeitura Municipal de Caçador
Secretaria Municipal de Assistência Social
Programa Bolsa Família - IGD-M - 37.690-6
Plano de Trabalho 2016 - Reprogramação Saldos de 2015

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 1,00)

CONCEDENTE

Meta	1ª Parcela ou Parcela único	2ª Parcela	3ª Parcela	01/01/2014	31/12/2014	6ª Parcela
1	6.070,00 jan/16	6.070,00 fev/16	6.070,00 mar/16	6.070,00 abr/16	6.070,00 mai/16	4.864,69 jun/16
Meta	7ª Parcela	8ª Parcela	9ª Parcela	10ª Parcela	11ª Parcela	12ª Parcela
	-	-	-	-	-	-

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	1ª Parcela ou Parcela único	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela
Meta	7ª Parcela	8ª Parcela	9ª Parcela	10ª Parcela	11ª Parcela	12ª Parcela

7 – DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de prova junto ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome que: 1 – Atesto o cumprimento do disposto na Lei Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), de 04/05/2000 e no Art. 42 da Lei nº 10.707 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), de 30/07/2003.

Caçador (SC), 24 de março de 2016

Secretaria Municipal de Assistência Social
Programa Bolsa Família - IGD-M

8 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Caçador (SC), 24 de março de 2016

Concedente

Rua Ademir Pressanto 264, SL 01- CEP 89.500-000 – Centro – Caçador - SC
E-mail: bolsafamilia@cacador.sc.gov.br fone: 49 ** 3563 6378

Prefeitura Municipal de Caçador

Secretaria Municipal de Assistência Social

IGD-SUAS - 37.691-4

Plano de Trabalho Reprogramação 2015 para 2016

1 – DADOS CADASTRAIS

Orgão Prefeitura Municipal de Caçador				C.N.P.J. 83.074.302/0001-31	
Endereço Av. Santa Catarina, 195					
Cidade Caçador	UF SC	C.E.P 89.500-000	DDD/Telefone 49 3563 0322	FAX 49 35630068	E.A.
Conta Corrente 273724	Banco BB	Agência 5204-3	Praça de Pagamento Caçador – SC		
Nome do responsável Gilberto Amaro Comacetto				C.P.F.	
C.I./Orgão Expedidor	Cargo Prefeito Municipal	Função Prefeito	Matrícula		
Endereço: Av. Santa Catarina, 195				C.E.P 89.500-000	

2 – OUTROS PARTÍCIPES / INTERVENIENTE / EXECUTOR

Nome: Secretaria Municipal de Assistência Social		C.N.P.J 11.740.027/0001-37	E.A.
Nome do responsável Beatriz Ribeiro dos Santos	Função Secretaria	CPF	
C.I./Orgão Expedidor 1.680.209 SSPSC		Cargo Secretaria	Matrícula 181
Endereço Av. Santa Catarina, 513	Cidade Caçador	C.E.P 89.500-000	

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto Utilização dos recursos do IGD-SUAS repassados Fundo a Fundo para gestão descentralizada da Gestão do SUAS.	Período de Execução Início 01/01/16	Término 30/05/16
Identificação do Objeto IGD-SUAS - Apoio a gestão.		
Justificativa da Proposição Conforme cartilha do IGD-SUAS, proporcionar melhorias na Gestão do SUAS no Ambito Municipal.		

Rua Ademir Pressanto 264, SL 01- CEP 89.500-000 – Centro – Caçador - SC
E-mail: bolsafamilia@cacador.sc.gov.br fone: 49 ** 3563 6378

Prefeitura Municipal de Caçador

Secretaria Municipal de Assistência Social

IGD-SUAS - 37.691-4

Plano de Trabalho Reprogramação 2015 para 2016

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Especificação	Indicador Físico		Duração		Valor R$	
		Und	Qtde	Início	Término	Unitário	Total
1	Mesa	Unid	3,0	01/01/2016	30/05/2016	310,00	930,00
2	Cadeiras Encosto Alto	Unid	3,0	01/01/2016	30/05/2016	700,00	2.100,00
3	Material de expediente	Verba	1,0	01/01/2016	30/05/2016	181,80	181,80
4						-	0,00
5						-	0,00
6						-	0,00
7						-	0,00
8						-	0,00
9						-	0,00
10						-	0,00
11						-	0,00
12						-	0,00
13						-	0,00
14						-	0,00
15						-	0,00
16						-	0,00
17						-	0,00
18						-	0,00
19						-	0,00
			7,0				3.211,80

5 – PLANO DE APLICAÇÃO (R$ 1,00)

Natureza da Despesa				Total	Concedente	Proponente
Fundo para gestão do Proc			Descrição			
3390			Custeio	3.030,00	3.030,00	-
4490			Investimento	181,80	181,80	-

Rua Ademir Pressanto 264, SL 01- CEP 89.500-000 – Centro – Caçador - SC
E-mail: bolsafamilia@cacador.sc.gov.br fone: 49 ** 3563 6378

Prefeitura Municipal de Caçador
Secretaria Municipal de Assistência Social
IGD-SUAS - 37.691-4
Plano de Trabalho Reprogramação 2015 para 2016

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 1,00)

CONCEDENTE

Meta	1ª Parcela ou Parcela único	2ª Parcela	3ª Parcela	01/01/2014	31/12/2014	6ª Parcela
1	1.780,00 mai/16	1.431,80 jun/16	-	-	-	-
Meta	7ª Parcela	8ª Parcela	9ª Parcela	10ª Parcela	11ª Parcela	12ª Parcela
	-	-	-	-	-	-

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	1ª Parcela ou Parcela único	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela
Meta	7ª Parcela	8ª Parcela	9ª Parcela	10ª Parcela	11ª Parcela	12ª Parcela

7 – DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de prova junto ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome que: 1 – Atesto o cumprimento do disposto na Lei Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), de 04/05/2000 e no Art. 42 da Lei nº 10.707 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), de 30/07/2003.

Caçador (SC), 24 de março de 2016

Secretaria Municipal de Assistência Social
Programa Bolsa Família - IGD-M

8 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Caçador (SC), 24 de março de 2016

Concedente

Rua Ademir Pressanto 264, SL 01- CEP 89.500-000 – Centro – Caçador - SC
E-mail: bolsafamilia@cacador.sc.gov.br fone: 49 ** 3563 6378

Camboriú

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2016 - FMS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 008/2016 - FMS - Ata do Sistema de Registro de Preços 018 a 22/2016– FMS - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA SEREM UTILIZADOS EM DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 1º/04/2017
1ª Publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2016 - PMC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 022/2016 - PMC - Ata do Sistema de Registro de Preços 015/2016 – PMC - SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR E CLIMATIZADORES COM MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL, INCLUINDO INSTALAÇÃO E PLANTÃO TÉCNICO, PARA CLIMATIZAÇÃO, DESTINADO À EVENTOS REALIZADOS PELA MUNICIPALIDADE NO GINÁSIO DE ESPORTES DO CENTRO, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 23/03/2017
1ª Publicação.

PR 006/2016 - FMAS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2016 - FMAS
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO A VAREJO ATRAVÉS DE POSTO REVENDEDOR, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 16:00 horas do dia 18 (Dezoito) de Abril de 2016, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 01 de Abril de 2016.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

PR 51/16 - PMC

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2016-PMC
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE IMPRESSÃO COM O FORNECIMENTO DE COPIADORAS E/OU IMPRESSORAS DIGITAIS (OUTSOURCING DE IMPRESSÃO), PARA REPRODUÇÃO DE CÓPIAS E IMPRESSÕES MONOCROMÁTICAS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (INCLUINDO O PAPEL, CILINDRO E TONER), ALÉM DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 17:00 horas do dia 19 (Dezenove) de Abril de 2016, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú 01 de Abril de 2016.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

RESULTADO PR 007/16 - FME

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2016-FME

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que o resultado da licitação foi:
"FRACASSADAS NOS ITENS 5,6,7 E 9"
Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.

Camboriú SC, 01de Abril de 2016.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
PREFEITA MUNICIPAL

Campo Alegre

Prefeitura

1ª ALTERAÇÃO PREGÃO 07/2016 FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE –SC
1ª ALTERAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 07/2016, PREGÃO (presencial)

§ Necessário se faz a alteração do edital do processo licitatório em epígrafe, EXCLUI-SE do edital epigrafado, o item - Moto Honda Bros 150, 2014, MKH 9428 do LOTE 01 do Anexo I Termo de Referência e EXCLUI-SE do Anexo II – Planilha da Proposta, considerando que este item consta no LOTE 04.

Passando a vigorar conforme segue:
TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 01					
IT	QT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)
01	360	HORA	Mão de obra mecânica, conserto e troca de peças para os veículos: - Renault Clio, 2013, MLS 9343 - Chevrolet Corsa, 1998, LZN 4042 - Fiat Uno Mille Fire Flex, 2011, MJA 0644 - Fiat Uno Mille Fire, 2007, MFY3948 - Moto Honda Bros 150, 2014, MKH 9428 - Fiat Palio, 2013, MLO 0991 - Fiat Palio Weekend, 2011, MIQ7905 - Chevrolet Spin, 2014, MLY8897	35,00	12.600,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 01				R$ 12.600,00	

MODELO DE PLANILHA PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

LOTE 01					
IT	QT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	360	HORA	Mão de obra mecânica, conserto e troca de peças para os veículos: - Renault Clio, 2013, MLS 9343 - Chevrolet Corsa, 1998, LZN 4042 - Fiat Uno Mille Fire Flex, 2011, MJA 0644 - Fiat Uno Mille Fire, 2007, MFY3948 - Moto Honda Bros 150, 2014, MKH 9428 - Fiat Palio, 2013, MLO 0991 - Fiat Palio Weekend, 2011, MIQ7905 - Chevrolet Spin, 2014, MLY8897		
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 01				R$	

As demais informações contidas no Edital do processo licitatório em epígrafe permanecem inalteradas e em vigor, inclusive a data de abertura.

Publique-se esta alteração na imprensa oficial deste Município (DOM) e no site www.campoalegre.sc.gov.br.
Publique-se ainda o Edital consolidado com a 1ª alteração no site do Município www.campoalegre.sc.gov.br .

Campo Alegre, 01 de abril de 2016.
Lucilaine Mokfa Schwarz
Secretária Municipal de Administração

1ª ALTERAÇÃO PREGÃO 21/2016

MUNCÍPIO DE CAMPO ALEGRE –SC
1ª ALTERAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 21/2016, PREGÃO (presencial)

Necessário se faz a alteração do edital do processo licitatório em epígrafe, INCLUI-SE no Anexo I – Termo de Referência do edital epigrafado, o seguinte texto:

1. DAS AMOSTRAS
1.1. A empresa licitante, vencedora do certame, deverá apresentar amostra, no prazo de 7 (sete) dias, a contar da data que for declarada vencedora do melhor preço apurado na fase de lances. As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, situada na Cel. Bueno Franco nº 167, Centro, Campo Alegre/SC, para que seja feita a análise e avaliação pela Comissão Especial da Prefeitura do Município de Campo Alegre/SC, composta pelas servidoras da Secretaria Municipal de Educação.

1.2. Deverá ser apresentada amostra, para todos os itens desta licitação, para o Lote 01 e Lote 02;
a) Caso não seja apresentada amostra de todos os itens do lote ou algum item seja reprovado, a referida empresa será desclassificada automaticamente.
b) com a "desclassificação" da primeira empresa, passará então para o segundo classificado no certame, abrindo–se o prazo para apresentação das amostras por igual período, respeitando os respectivos prazos recursais, a contar da desclassificação da primeira e convocação da segunda.

1.3. A amostra de cada item do lote mencionado, deverá ser apresentada na quantidade de uma unidade.

1.4. As amostras apresentadas para cada item do lote 01 vestuário deverão ser apresentadas no tamanho 12, observando as medidas constantes no TERMO DE REFERÊNCIA. Sendo assim é indispensável que a amostra venha com a numeração/tamanho a que se refere indicada na própria peça e na embalagem.

1.5. As amostras para os itens do lote 02 deverão ser apresentadas na seguinte numeração: item 06 nº 22, item 07 nº 33 e item 08 nº 43.

1.6. As amostras deverão vir identificadas através de uma etiqueta colada, em sua embalagem (em local que não limite as informações da própria embalagem), pela empresa licitante que mencione:
a) Nome da empresa licitante;
b) Pregão nº 21/2016; e
c) Número do item, do lote, a que se refere.

1.7. As AMOSTRAS dos itens, têm por objetivo certificar se esses vestuários apresentados têm condições de atender com qualidade os alunos da rede pública municipal, para tanto serão submetidas as análises e avaliações pela Comissão Especial da Secretaria Municipal de Educação que mediante parecer no prazo de cinco dias úteis após a apresentação da amostra, irá atestar se tais amostras atendem as descrições constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo I deste Edital. E assim as amostras de todos os itens do lote serão submetidas aos critérios: medidas do tamanho dos vestuários e dos brasões, logos e letras silkados; qualidade e cor dos tecidos; qualidade da impressão dos brasões, logo e letras silkados; e características próprias da costura.
1.8. Caso 1 (um) dos itens apresentados para amostra não sejam aprovados pela Comissão Especial, para atender com qualidade os alunos da rede pública municipal, a licitante será automaticamente desclassificada no referido lote, portanto, todos os itens deverão ser aprovados.
1.9. As amostras apresentadas pelas empresas participantes do presente processo licitatório, não serão devolvidas.
1.10. No ato da entrega dos uniformes os mesmos deverão estar de acordo com amostra aprovada, não será aceito modelos diferente do aprovado, sob pena de rejeição.

As demais informações contidas no Edital do processo licitatório em epígrafe permanecem inalteradas e em vigor, inclusive a data de abertura.

Publique-se esta alteração na imprensa oficial deste Município (DOM) e no site www.campoalegre.sc.gov.br.
Publique-se ainda o Edital consolidado com a 1ª alteração no site do Município www.campoalegre.sc.gov.br .

Campo Alegre, 01 de abril de 2016
Lucilaine Mokfa Schwarz
Secretária Municipal de Administração

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 022/2016

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 022/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC., Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, RUBENS BLASZKOWSKI.

CONTRATADA: EDUARDO VOLTOLINI, no Cargo Público de Engenheiro Civil exercendo a Função de Engenheiro Civil, portador do CPF/MF nº 053.557.509-23, residente e domiciliado na Rua Lucia Grossl, nº 200, Bairro Colonial, Município de São Bento do Sul/SC.

OBJETO: Realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, prevista no Inciso e VII Artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002.

PRAZO: Início: 04 de abril de 2016;
Término: 04 de outubro de 2016.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito não cabendo em nenhuma hipótese a contratação ser efetivada pelo Regime Celetista, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002.

REMUNERAÇÃO: R$ 3.397,26 (Três mil trezentos e noventa e sete reais e vinte e seis centavos).

LOCAL DE TRABALHO: No âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras do Município de Campo Alegre/SC.

HORÁRIO DE TRABALHO: O horário de trabalho do contratado é de 40 (quarenta) horas semanais.

SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do - 13 do Art. 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

EXTINÇÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação.

RESCISÃO DE CONTRATO: A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC.,

para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste contrato.

Assim, por estarem às partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Alegre/SC., 04 de abril de 2016.

RUBENS BLASZKOWSKI Prefeito Municipal	EDUARDO VOLTOLINI Contratado

Testemunhas:

1. _____

2. _____

DECRETO Nº 9.711 DE 01 DE ABRIL DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.711 DE 01 DE ABRIL DE 2016
DESIGNA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 71, Inciso I, Alínea "G", da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art.1º) Designar ao Secretária Municipal de Administração Srª. LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ, Matrícula Funcional nº 000600, Registro no Sistema sob o nº 954835, para responder interinamente pela Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, a partir de 01 de abril de 2016 por período indeterminado.

Art.2º) A Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico não perceberá qualquer valor pecuniário atinente ao cargo de Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, nem incorporará qualquer parcela para efeitos futuros.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
01 de abril de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/04/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 9.712 DE 04 DE ABRIL DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.712 DE 04 DE ABRIL DE 2016
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei prevista nos Arts. 196 e 197 da CF/88 em especial a Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002 no Inciso VII do Artigo 300; e suas alterações;

DECRETA:
Art.1º) Contratar, o Sr. EDUARDO VOLTOLINI, ao Cargo Público E NA Função de Engenheiro Civil, Registro no Sistema sob o nº 955600, Categoria Funcional: Atividades de Nível Superior, com provimento de Caráter Temporário – Regime Jurídico: Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/02, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Transporte e Obras, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Parágrafo único – A Contratação de que trata o caput deste Artigo, realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, atendar a demanda de diversas obras/projetos em andamento.

Art.2º) O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 006/02, é o de Nível 6 Sub-Nível 61 referência A, no valor de R$ 3.397,26 (três mil trezentos e noventa e sete reais, vinte e seis centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 04 de abril de 2016 a 04 de outubro de 2016.

Art.3º) A presente contratação, dá-se em razão da classificação do Sr. EDUARDO VOLTOLINI, aprovado em 2º lugar no Processo Seletivo Público Municipal nº 001/2015, homologado pelo Decreto nº 9.058 de 16 de junho de 2015.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
04 de abril de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/04/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

EDITAL DE APOIO À CULTURA CONCURSO Nº 01/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTES E LAZER.
EDITAL DE APOIO À CULTURA
CONCURSO Nº 01/2016

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, sita à Av. Dr. Getúlio Vargas, nº 606, Centro, Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, através do Fundo Municipal de Cultura, torna público, através do presente Edital de Concurso, que encontram-se abertas, entre 31 de março de 2016 á 30 de abril de 2016, as inscrições para o EDITAL DE APOIO À CULTURA, que regulamenta a concessão de recursos financeiros no valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados a incentivar atividades culturais no Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, nas modalidades de música/dança; artes cênicas; fotografia/vídeo; literatura; artes plásticas; folclore/artesanato e patrimônio cultural, de acordo com o que determinam a Lei Municipal nº 3.609 de 16 de junho de 2010, o Decreto Municipal nº 6.240 de 19 de outubro de 2010, as Leis Federais nº 8.666/93 e 8.883/94, e demais condições estabelecidas neste Edital.

1. Do objeto

1.1 Constitui objeto do presente Edital de Concurso conceder recursos financeiros para a execução de projetos de produção nas modalidades de música/dança; artes cênicas; fotografia/vídeo; literatura; artes plásticas; folclore/artesanato e patrimônio cultural, que sejam executados durante o exercício de 2016.

1.2 As despesas do presente Edital de Concurso correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Projeto Atividade 13.392.0089.2.1356 (Apoio Financeiro a Projetos Artísticos e Culturais) Contribuições do Orçamento do Fundo Municipal de Incentivo à Projetos Artísticos e Culturais, conforme prevê o artigo 2º da Lei Municipal nº 3.609 de 16 de junho de 2010.

2. DA PARTICIPAÇÃO
2.1 Poderão concorrer ao presente Edital de Concurso, os agentes culturais e entidades privadas de natureza cultural com ou sem fins lucrativos, com domicílio ou sede comprovados no Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, há pelo menos dois anos e que:
a) não tenham débito com a Fazenda Pública Municipal;
b) já tendo recebido apoio financeiro, tiveram: projetos executados e a prestação de contas aprovada;
c) comprovem funcionamento regular (no caso de entidades sem fins lucrativos);
d) possuam reconhecimento de utilidade pública municipal (no caso de entidades sem fins lucrativos).

2.2 Não poderão concorrer ao edital, conforme Artigo 36 do Decreto Municipal nº 6.240 de 19 de outubro de 2010, como proponentes ou participantes indiretos, os servidores públicos municipais detentores de cargos comissionados ou funções gratificadas, nem membros da Comissão de Análise de Projetos – CAP e membros de comissões específicas de julgamento, durante o período de seu mandato, conforme prescreve o artigo 13 do Decreto Municipal nº 6.240. Também ficam impedidos de concorrer a este edital os proponentes que possuem pendência na prestação de contas de projetos apresentados à administração municipal em anos anteriores.
2.3 A proibição prevista no item anterior não se estende às entidades ou instituições de que faça parte o membro da CAP e das comissões especiais e/ou servidor público municipal detentor de cargo comissionado. O membro da CAP e ou comissão ficará impedido de analisar e votar os projetos apresentados pelas entidades ou instituições de que faça parte.

2.4 O não cumprimento do previsto nos itens anteriores desse Edital poderá submeter o proponente beneficiado às sanções previstas neste Regulamento, e o servidor às sanções disciplinares previstas em Lei.

2.5 Os demais servidores públicos municipais podem participar dos projetos encaminhados por outros proponentes, desde que não façam parte das comissões de análise.

3. DO PRAZO E LOCAL DE INSCRIÇÕES
3.1 Os projetos, acompanhados de ofício de encaminhamento dirigido à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, deverão ser protocolados na Casa da Cultura, sita à Av. Dr. Getúlio Vargas, nº 606, Centro, Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, aos cuidados do FMC – Fundo Municipal de Cultura, no período de 31 de março de 2016 a 30 de abril de 2016, em horário de expediente (das 08hs às 12hs e das 13hs às 17hs).

3.2 Os proponentes deverão apresentar suas propostas em formulário próprio, disponível na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte ou Lazer e também no site www.campoalegre.sc.gov.br. O projeto deve ser apresentado em duas vias, digitadas e encadernadas.

3.3 Somente poderão ser beneficiados pelo FMC – Fundo Municipal de Cultura, projetos de caráter estritamente cultural e que ofereçam contrapartida social, ou seja, promovam algum benefício à comunidade, tais como apresentações, exemplares, vagas e outros produtos de distribuição gratuita.

3.4 Cada empreendedor somente poderá concorrer à obtenção de apoio do Fundo através deste edital com, no máximo, 02 (zero dois) projetos, mas somente um deles poderá receber apoio financeiro.

3.5 O valor máximo a ser pleiteado para cada projeto cultural será de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

3.6 Os orçamentos dos projetos encaminhados ao FMC – Fundo Municipal de Cultura poderão prever no máximo até 5% (cinco por cento) do montante pleiteado para despesas de administração dos projetos, incluindo coordenação, materiais de expediente, contabilidade e secretaria, e, no máximo, até 10% (dez por cento) para despesas de divulgação.

3.7 Não serão aceitas inscrições apresentadas fora do período estabelecido no item 3.1 deste Edital.

3.8 Somente serão considerados habilitados os concorrentes que apresentarem a seguinte documentação:

I - Se Pessoa Jurídica de direito privado sem fins lucrativos:
a) Cópia do cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;
b) Cópia do registro de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF do representante legal da instituição;
c) Cópia da ata de constituição da atual diretoria da instituição;
d) Cópia do estatuto e/ou regimento da instituição;
e) Cópia da Lei que declara a instituição como de Utilidade Pública Municipal;
f) Relatório de atividades culturais da instituição no último ano;
g) Cópia das Certidões Negativas de Débito para com a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal;
h) Cópia das Certidões Negativas de Débito para com o INSS e FGTS;
i) Cópias de comprovantes de domicílio no Município de Campo Alegre/SC há mais de 2 (dois) anos.
j) Declaração SPC/SERASA completa, com cartório (retirar junto ao SPC/CDL).
k) Declaração do Imposto de Renda Pessoa Jurídica ano Base 2015;
l) Declaração de Entrega da RAIS ano Base 2015.

II - Se Pessoa Jurídica de direito privado com fins lucrativos:
a) Cópia do cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;
b) Cópia do registro de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF do representante legal da empresa;
c) Cópia do contrato social da empresa;
d) Relatório de atividades culturais da empresa no último ano;
e) Cópia das Certidões Negativas de Débito para com a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal;
f) Cópia das Certidões Negativas de Débito do INSS e FGTS;
g) Cópias de comprovantes de domicílio no Município de Campo Alegre/SC, Estado de Santa Catarina há mais de 02 (zero dois) anos;
h) Declaração SPC/SERASA completa, com cartório (retirar junto ao SPC/CDL);
i) Declaração do Imposto de Renda Pessoa Jurídica ano Base 2015;
j) Declaração de Entrega da RAIS ano Base 2015.

III - Se Pessoa Física:
a) Cópia do registro de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF;
b) Currículo que comprove a atuação no setor cultural;
c) Cópia das Certidões Negativas de Débito para com a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal;
d) Cópias de comprovantes de residência e domicílio no Município de Campo Alegre/SC, há mais de 02 (zero dois) anos.
e) Declaração SPC/SERASA completa, com cartório (retirar junto ao SPC/CDL).

3.9 O Projeto Técnico/Plano de Trabalho deverá conter em anexo os seguintes itens:

I - Para projetos de artesanato, artes plásticas, gráficas e de fotografia:
a) descrição sucinta das técnicas utilizadas, nome e currículo sucinto do (s) autor (es);
b) imagens: no mínimo 03 (zero três) fotografias ou vídeo, em CD ou DVD, de trabalhos anteriores ou dos que se pretende expor.

II - Para projetos de dança, dança folclórica, folguedos populares e teatro:
a) nome e currículo sucinto do coordenador do grupo e ficha técnica (nome dos componentes do grupo, do diretor, coordenador, coreógrafo, figurinista, cenógrafo, autor do texto, da trilha sonora, quando for o caso);
b) currículo artístico do grupo: incluindo apresentações, premiações;
c) imagens: fotografias, ou vídeo ou matérias jornalísticas de outras apresentações do grupo, do ensaio ou da produção proposta;
d) roteiro de itinerância, quando for o caso.
e) cópia do texto, no caso de teatro.

III - Para projetos de bandas, corais, orquestras, grupos, ópera, intérpretes, instrumentistas e gravação fonográfica:
a) nome e currículo sucinto de todos os componentes do grupo, direção, coordenação, regência e produção, quando for o caso;
b) currículo artístico: incluindo apresentações, premiações e formação;
c) cópia em CD demonstração, com no mínimo 02 (zero duas) músicas executadas pelos proponentes, ou do material a ser gravado, no caso de gravação de CD;
d) roteiro, local, direção, produção, duração, músicos envolvidos e itinerância, no caso de shows e espetáculos musicais.

IV - Para projetos de eventos como feiras, festivais, mostras, festas, encontros, palestras, colóquios, seminários e oficinas:

a) dados técnicos como: nome e currículo sucinto de todos os envolvidos na organização, direção, coordenação e produção, quando for o caso;
b) programação prevista e infraestrutura existente;
c) currículos sucintos de palestrantes, ministrantes ou convidados, bem como do produtor responsável, quando for o caso.

V - Para projetos de edição de livros, revistas e catálogos:
a) cópia integral do texto a ser publicado, redigido em língua portuguesa ou, em casos específicos, contendo sua tradução;
b) nome e currículo sucinto de todos os envolvidos: autor, tradutor, ilustrador, pesquisador, coordenador editorial, editora e designer gráfico, quando for o caso;
c) em caso de parceria editorial, relacione detalhadamente a proposta de contrapartida da editora parceira em relação ao produto;
d) autorização para publicação, quando for o caso;

e) dados técnicos: dimensões, tipo de impressão, tiragem, papel e número de páginas.

VI - Para projetos de produção audiovisual:
a) cópia integral do roteiro, redigido em língua portuguesa ou, em casos específicos, contendo sua tradução;
b) proposta e descrição das locações de filmagem;
c) autorização para utilização de imagens, quando for o caso;
d) autor, adaptador, roteiro, direção, direção artística, direção de fotografia, pesquisa, figurino, trilha sonora, cenografia e edição, quando for o caso;
e) autorização do autor ou roteirista, quando for o caso;
f) dados técnicos: características da produção, suporte e duração.
VII - Para projetos em CD-ROM, internet, arte digital e multimídia:
a) currículo sucinto de todos os envolvidos;
b) autorização para uso de textos e imagens, quando for o caso;
c) simulação da proposta do produto a ser realizado;
d) dados técnicos: características da produção, suporte, duração, veiculação e tiragem.

VIII - Para projetos de museus, acervos, bibliotecas, arquivos e radiodifusão cultural:
a) currículo sucinto do dirigente e de todos os envolvidos no projeto;
b) detalhamento técnico, conceitual, museológico, educativo ou de comunicação do projeto;
c) projetos arquitetônicos e complementares, bem como o memorial descritivo e cronograma físico-financeiro, para obras de ampliação, reforma ou restauração;
d) prévia autorização dos órgãos de preservação do patrimônio cultural, quando for o caso;
e) detalhamento técnico, no caso de aquisição de acervo, mobiliário ou equipamentos, incluindo características e quantidade.

IX - Para projetos de restauração e conservação de bens protegidos por legislação de preservação do patrimônio cultural:
a) currículo sucinto do responsável técnico pelos projetos e sua execução;
b) fotografias detalhadas do estado atual das áreas que sofrerão intervenção;
c) detalhamento técnico das intervenções propostas;
d) projetos arquitetônicos e complementares, bem como o memorial descritivo e cronograma físico financeiro;
e) cópia da notificação, Decreto de tombamento ou documento similar;
f) prévia autorização dos órgãos de preservação do patrimônio cultural.

4. DA AVALIAÇÃO E RECEBIMENTO DOS RECURSOS:

4.1 O Projeto Cultural encaminhado ao FMC – Fundo Municipal de Cultura para concorrer a este edital, será imediatamente protocolado, recebendo numeração de processo e numeração de ordem, conforme Art. 42, do Decreto Municipal nº 6.240.

4.2 Ao ser protocolado, o Projeto Cultural será analisado em seu aspecto formal de preenchimento, compatibilidade de custos orçamentários com os valores de mercado, bem como a legalidade e autenticidade dos documentos acostados.

4.3 A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer encaminhará os Projetos Culturais à análise da CAP, que terá prazo até a data de 10 de maio de 2016 para emissão de parecer ao Conselho Municipal de Cultura.

4.4 Somente serão considerados habilitados os proponentes que apresentarem todos os documentos exigidos.

4.5 Todos os Projetos Culturais encaminhados a este Edital serão analisados segundo critérios de relevância e oportunidade, devendo ser emitidos pareceres e classificação por escrito, conforme Art. 46 do Decreto Municipal nº 6.240.

4.6 Dentre os principais critérios de avaliação, para efeito de pontuação e classificação, deverão ser considerados os itens abaixo, cuja soma de pontuação, aliada às considerações registradas por escrito pelos avaliadores, ordenará a classificação dos projetos, em ordem decrescente:

CRITÉRIO	NOTA
I – o mérito artístico ou cultural	1 a 10
II – viabilidade e coerência orçamentária	1 a 10
III – contrapartida social proposta	1 a 10
IV – caráter multiplicador do projeto	1 a 10
V – imprescindibilidade do incentivo para a realização do projeto	1 a 10
VI – exeqüibilidade dos prazos propostos	1 a 10
VII – currículo do proponente comprovando sua capacidade de execução para o projeto.	1 a 10

4.6.1. Em caso de empate serão utilizadas as notas obtidas nos critérios de avaliação I, II, III, IV, V, VI e VII, respectivamente, para definir a classificação. Persistindo o empate, o Conselho Municipal de Cultura procederá a escolha.

4.7 A CAP, por ocasião da análise dos projetos, poderá sugerir outras formas de contrapartida social, além da proposta pelo produtor cultural.

4.8 Os pareceres da CAP, juntamente com os projetos analisados, serão encaminhados ao Conselho Municipal de Cultura para seleção, análise e aprovação final.

4.8.1 O membro do Conselho Municipal de Cultura proponente direto ou indireto de projeto cultural fica impedido de analisar e votar projeto de seu próprio interesse.

4.9 Os recursos destinados ao Edital e eventualmente não utilizados por falta de projetos propostos ou qualificados deverão ser destinados a ações da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, conforme Art. 26 do Decreto Municipal nº 6.240.

4.10 Os projetos qualificados no Edital de Apoio à Cultura deverão ser obrigatoriamente listados por ordem de classificação, sendo beneficiados os primeiros da lista até atingir o montante definido neste Edital, ou seja, o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

4.11 Os Projetos aprovados e seus respectivos valores de apoio deverão constar em Portaria expedida pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e publicada no Mural da sede da Prefeitura Municipal, Mural da Casa da Cultura – Regina Emília Ida Linzmeyer e nos seguintes endereços eletrônicos: www.campoalegre.sc.gov.br e, no Diário Oficial do DOM: www.diariomunicipal.sc.gov.br

4.12 Os resultados serão divulgados a partir do dia 10 de maio de 2016, nos Murais sede da Prefeitura Municipal, da Casa da Cultura – Regina Emília Ida Linzmeyer e nos seguintes endereços eletrônicos: www.campoalegre.sc.gov.br e, no Diário Oficial do DOM: www.diariomunicipal.sc.gov.br

4.13 Da decisão negativa caberá recurso ao Conselho de Administração do FMC – Fundo Municipal de Cultura, no prazo de 15 (quinze) dias, devendo este submeter o pedido a novo encaminhamento ao Conselho Municipal de Cultura, que deverá deliberar sobre o assunto no mesmo prazo, conforme artigo 47 do Decreto Municipal nº 6.240.

4.14 O produtor cultural, comunicado da decisão favorável ao projeto, deverá providenciar a abertura de conta corrente específica, em nome do projeto aprovado, conforme Art. 48, do Decreto Municipal nº 6.240.

5. DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS E EXECUÇÃO DOS PROJETOS

5.1 Os contemplados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, em data a ser agendada com cada um, para firmar CONTRATO com o Fundo Municipal de Cultura.

5.2 Os contemplados receberão o recurso em uma única parcela, que será depositada em conta corrente especialmente aberta para esse fim, em agência bancária no Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, conforme cronograma orçamentário estabelecido pela Secretaria Municipal de Finanças cabendo-lhes a responsabilidade de executar o projeto aprovado em até doze meses a contar do recebimento dos recursos, conforme prevê o artigo 52 do Decreto Municipal nº 6.240.

5.3 Durante a execução dos projetos, o beneficiado deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer relatórios parciais, informando datas, locais e público envolvido, com fotografias digitalizadas das ações. As datas das ações que envolvam público devem ser comunicadas com antecedência mínima de quinze dias à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

5.4 Em hipótese alguma os beneficiados receberão suplementação de recursos para a execução do projeto.

5.5 Em todos os recursos de mídia e divulgação, na realização dos projetos beneficiados, deverão ser inseridas as logomarcas do Fundo Municipal de Cultura do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC.

5.6 Todos os materiais impressos relacionados ao projeto beneficiado deverão ser submetidos à análise da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer antes da confecção dos mesmos.

5.7 Toda a divulgação de projetos, realizada através de textos encaminhados à imprensa, por meio radiofônico ou através de apresentações orais, deve citar: "Projeto realizado com o apoio do Fundo Municipal de Cultura do Município de Campo Alegre/SC".

5.8 No caso de o Contratado não cumprir o prazo de produção ou não utilizar a totalidade dos recursos liberados, deverá devolver o montante recebido ou não utilizado ao FMC – Fundo Municipal de Cultura, corrigido monetariamente, conforme prevê o artigo 60 do Decreto Municipal nº 6.240.

5.9 Não será permitida a comercialização de produtos apoiados pelo FMC – Fundo Municipal de Cultura, em valores superiores aos aprovados no projeto, sob pena de ação judicial e de devolução dos recursos alocados.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 A prestação de contas do projeto beneficiado deve ser encaminhada pelo produtor cultural à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer em formulário próprio Anexo II do Decreto Municipal nº 6.240 devidamente preenchido e acompanhado da documentação comprobatória das despesas realizadas pelo projeto, em até 60 (sessenta) dias após o término de sua execução, conforme Art. 57 do Decreto Municipal nº 6.240.

6.2 A documentação da Prestação de Contas deverá estar em conformidade com o Decreto Municipal nº 8.620 de 21 de outubro de 2014 o qual: DISCIPLINA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS, REPASSE ATRAVÉS DE CONTRIBUIÇÕES E SUBVENÇÕES SOCIAIS, COM O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

6.3 Conforme ANEXO III do Decreto Municipal nº 8.620, a Prestação de Contas deverá conter os seguintes documentos:

I	Processo de concessão dos recursos;
II	Balancete de prestação de contas, assinado pelo representante legal da Entidade beneficiária e pelo tesoureiro;
III	Parecer do Conselho Fiscal, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;
IV	Borderô discriminando as receitas, no caso de projetos financiados com recursos públicos em que haja cobrança de ingressos, taxa de inscrição ou similar;
V	Originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas (nota fiscal, cupom fiscal, recibo, folhas de pagamento, relatório-resumo de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc.);
VI	Extratos bancários da conta corrente vinculada e da aplicação financeira, com a movimentação completa do período;
VII	Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário ou cópia dos cheques utilizados para pagamento das despesas;
VIII	Guia de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso;
IX	Declaração do responsável, nos documentos comprobatórios das despesas, certificando que o material foi recebido e/ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações neles consignadas;
X	Cópia do certificado de propriedade, no caso de aquisição ou conserto de veículo automotor;
XI	Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou de sua etapa, com descrição detalhada da execução, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução.
XII	O relatório deve apresentar de forma detalhada as horas técnicas de todos os profissionais envolvidos, discriminando as quantidades e os custos unitário e total dos serviços quando o objeto do repasse envolver a contratação de serviços, em especial os de assessoria, assistência, consultoria e congêneres; produção, promoção de eventos, seminários, capacitação e congêneres, segurança e vigilância, bem como as justificativas da escolha.

XIII Liquidação de pagamento, com cópia do cheque nominal emitido, recibo que comprove a efetivação do pagamento, devidamente preenchido e assinado ou, na ausência deste, poderá ser liquidado o pagamento constando na nota fiscal as seguintes informações:

XIV Para fins de comprovação de gastos, deverá ser obedecida a ordem cronológica, ou seja, serão consideradas as despesas efetuadas a partir da data de entrada dos recursos junto à Conta Bancária específica do projeto.

XV Declaração do proponente (ordenador da despesa) de que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos.

6.4 Recibos não serão aceitos para comprovar despesas sujeitas à incidência de tributos federais, estaduais e municipais. Poderá ser apresentada Nota Fiscal Avulsa, fornecida pela prefeitura, em caso de serviços, observadas as legislações Tributária e Previdenciária.

6.5 Todos os pagamentos deverão ser efetuados com cheque nominal, mantendo-se uma cópia de cada cheque para efeito de prestação de contas.

6.6 O Conselho de Administração do FMC – Fundo Municipal de Cultura encaminhará uma cópia da prestação de contas à análise contábil a Chefe do Serviço de Contabilidade da Prefeitura Municipal e outra para a CAP, para análise.

6.7 Todos os valores recebidos e não utilizados dentro do prazo de realização do projeto aprovado, bem como eventuais rendimentos financeiros não aplicados no projeto, deverão ser recolhidos ao FMC – Fundo Municipal de Cultura, conforme Art. 60, do Decreto Municipal nº 6.240.

6.8 Os valores de despesas glosadas deverão ser recolhidos ao FMC – Fundo Municipal de Cultura, devidamente atualizados a partir da data da notificação do produtor cultural até a data do efetivo depósito, conforme Art. 61 do Decreto Municipal nº 6.240.

6.9 Os recolhimentos ao FMC – Fundo Municipal de Cultura deverão ser efetuados em até 15 (quinze) dias contados da notificação do fato ao produtor cultural, sob pena de rejeição da prestação de contas do projeto, conforme Art. 62, do Decreto Municipal nº 6.240.

6.10 Na prestação de contas só serão aceitos os comprovantes de despesas efetuadas a partir da data de liberação dos recursos até a data final de execução do projeto prevista no Cronograma de Execução.

6.11 A Prestação de Contas dos projetos de teatro, música, gravação fonográfica, edição de livros, revistas e catálogos, deverão conter a autorização do autor ou detentor dos direitos autorais quando este não for o próprio proponente do projeto.

6.12 Rejeitada a prestação de contas em razão da existência de dolo, fraude, simulação, conluio, desvio dos objetivos ou dos recursos, o produtor cultural estará sujeito à devolução total do apoio financeiro concedido através do FMC – Fundo Municipal de Cultura, acrescido de multa no mesmo valor do apoio recebido, sem prejuízo de outras sanções civis, penais ou tributárias, bem como a exclusão de qualquer possibilidade de benefício do FMC – Fundo Municipal de Cultura por um período de 02 (zero dois) anos após o cumprimento dessas obrigações, conforme disposto no artigo 19 da Lei Municipal nº 3.609 e artigo 63 do Decreto Municipal nº 6.240.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A inscrição do concorrente implica na prévia e integral concordância das normas do presente Edital de Concurso, da Lei Municipal nº 3.609 e do Decreto Municipal nº 6.240.

7.2 O Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, em todas as suas instâncias e programas, poderá fazer uso das imagens e sons, bem como das contrapartidas sociais relacionadas aos projetos aprovados, por tempo ilimitado, sem quaisquer ônus adicionais, conforme Art. 56, do Decreto Municipal nº 6.240.

7.3 Os Contratados permitirão que o FMC – Fundo Municipal de Cultura acompanhe a execução dos projetos.

7.4 Os projetos aprovados ficarão arquivados na Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer por tempo indeterminado. Os projetos não aprovados na seleção ficarão à disposição dos proponentes durante 30 dias após a divulgação dos resultados. Após esse período, os projetos serão devidamente inutilizados e encaminhados para a reciclagem.
7.5 Os casos omissos serão decididos pelas instâncias do FMC – Fundo Municipal de Cultura do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina.

Campo Alegre/SC., 31 de março de 2016.
MARÍLIA SCHEFFER
Presidente do Fundo Municipal de
Cultura do Município de Campo Alegre/SC.

ANEXO I
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE/SC.
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO,
ESPORTE E LAZER
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Lei Municipal nº 3.609, de 16 de junho de 2010.
FORMULÁRIO PARA ENCAMINHAMENTO DE PROJETOS CULTURAIS

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

TÍTULO:	
ÁREA(S):	MODALIDADE(S):
PARA USO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER.	
NÚMERO DO PROCESSO:	DATA DE RECEBIMENTO DO PROJETO PELO FMC – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA:

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR CULTURAL PESSOA JURÍDICA

	De direito privado sem fins lucrativos ( )	De direito privado com fins lucrativos ( )
ENTIDADE:		CNPJ/MF
ENDEREÇO:		
MUNICÍPIO: CAMPO ALEGRE	UF: SANTA CATARINA	CEP: 89294-000
TELEFONES: (47)	CELULAR: (47)	EMAIL:
DIRIGENTE:		FUNÇÃO:
CI:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CPF/MF:

PESSOA FÍSICA

NOME:		
ENDEREÇO:		
MUNICÍPIO: CAMPO ALEGRE	UF: SANTA CATARINA	CEP: 89294-000
TELEFONES: (47)	CELULAR: (47)	EMAIL:
CI:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CPF/MF:

TÍTULO:
PROPONENTE:

3 - OBJETIVO(S)
Descreva de forma resumida o que você pretende realizar:

4 - INFORMAÇÕES TÉCNICAS

1- Local (ou locais) de realização:
2- Bairros/Localidades atingidas:
3- Público-alvo:
4- Duração (no. De dias necessários para realização):
5- No caso de projeto com data definida: Início: Término:
6- Valor unitário do ingresso ou inscrição: R$
7- No caso de gravação fonográfica ou Cd-rom: Nº. de cópias: Valor unitário de venda: R$
8- No caso de produção audiovisual: Duração: minutos Tipo de mídia: Valor unitário de venda: R$
9- No caso de edição de livros: Nº. de exemplares: Editora: Valor unitário de venda: R$

TÍTULO:
PROPONENTE:

5 - JUSTIFICATIVA
Informe os motivos que o levaram a propor o projeto:

6 - CONTRAPARTIDA SOCIAL
Informe as quantidades de apresentações gratuitas, ingressos, vagas, exemplares para distribuição gratuita ou outras contrapartidas sociais propostas (incluindo cronograma de execução, informando datas, locais e outros dados que julgar necessário):

TÍTULO:
PROPONENTE:

7 - ESTRATÉGIA DE AÇÃO
Enumere e descreva as atividades necessárias para atingir o(s) objetivo(s) descritos

TÍTULO:
PROPONENTE:

8 - ORÇAMENTO
DE ACORDO COM O QUE FOI ENUMERADO E DESCRITO NO CAMPO 7, PREENCHA:

ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)

ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
	TOTAL GERAL				

RESUMO DO ORÇAMENTO	
ORÇAMENTO TOTAL DO PROJETO	R$
VALOR DO INCENTIVO PLEITEADO	R$
VALOR PLEITEADO DE OUTRAS FONTES:	R$

TÍTULO:
PROPONENTE:

9 - DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

9.1 - DA CONTRAPARTIDA SOCIAL: Declaro para todos os fins, que me comprometo a cumprir integralmente a contrapartida social deste projeto. 9.2 - DA ABERTURA DE CONTA ESPECÍFICA:

Comprometo-me a providenciar a abertura de conta específica, em nome do projeto, para recebimento dos recursos, após a comunicação oficial da aprovação do mesmo, encaminhando à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Campo Alegre os comprovantes da abertura de conta e saldo zerado.

Declaro que não há nenhum impedimento legal para a realização do procedimento de abertura de conta corrente em meu nome e vinculada ao projeto.

Tenho conhecimento de que todos os gastos do projeto deverão ser efetuados através de emissão de cheques nominais. 9.3 - DO CUMPRIMENTO DOS ITENS ORÇAMENTÁRIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS:

Comprometo-me a cumprir os itens orçamentários apresentados e/ou aprovados neste projeto, bem como apresentar prestação de contas, na forma e nos limites estabelecidos. 9.4 - DA AUTENTICIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS E DO CRÉDITO:

As informações aqui prestadas, tanto no projeto como em seus anexos, são de minha inteira responsabilidade e podem, a qualquer momento, serem comprovadas.

Estou ciente de que caso o apoio ao projeto se concretize, estarei automaticamente obrigado a fazer constar às logomarcas do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e Fundo Municipal de Cultura em todas as peças promocionais, no produto final ou nos serviços realizados, de acordo com o projeto aprovado.

Estou ciente de que a Prefeitura Municipal de Campo Alegre, em todas as suas instâncias, poderá fazer uso das imagens e sons, bem como das contrapartidas sociais relacionadas ao projeto aprovado, por tempo ilimitado, sem quaisquer ônus adicionais. TERMO DE RESPONSABILIDADE

Manifesto minha concordância com os termos estabelecidos neste formulário, comprometendo-me ao cumprimento das exigências da Lei Municipal nº 3.609 de 16 de junho de 2010 e de seu Decreto de Regulamentação.

Local: Campo Alegre/SC.

Data:

Nome:

Assinatura: _____

Cargo/Função:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TRANSPORTE E OBRAS
CONTRATADA: EDUARDO VOLTOLINI
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: 04 de abril de 2016 a 04 de outubro de 2016
AMPARO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 006, de 19 de setembro de 2002 e alterações.
FUNÇÃO: ENGENHEIRO CIVIL
CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais
SALÁRIO BASE: R$ 3.397,26 (três mil trezentos e noventa e sete reais, vinte e seis centavos).

CAMPO ALEGRE/SC., 04 de abril de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

PREGÃO 30/2016

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2016
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

A licitação tem como objeto o "REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de eletricista (instalação elétrica e manutenção elétrica) para os órgãos e unidades da administração municipal, conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO FIXADO	VALOR TOTAL MÁXIMO FIXADO
01	2.000	HORA	Serviço de eletricista (instalação elétrica e manutenção elétrica).	R$ 50,00	R$ 100.000,00
VALOR TOTAL MÁXIMO FIXADO				R$ 100.000,00	

Critério julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Data, horário e local para início da realização da sessão pública do pregão: dia 14/04/2016, às 14 horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre - SC.

Data, horário e local para a entrega dos envelopes com a documentação e propostas: até 13 horas e 45 minutos, do dia 14/04/2016, no protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre - SC.

As despesas oriundas de eventuais aquisições correrão por conta das dotações orçamentárias de órgãos e unidades da Prefeitura Municipal de Campo Alegre que vierem a solicitar o serviço, classificadas como "Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (3.90.39.00.00.00.00)".

Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.

Para obter cópia deste Edital e anexos, os interessados deverão acessar o site www.campoalegre.sc.gov.br, no ícone "Licitação" / "Pregão" / "Pregão 30/2016".
A entrega dos envelopes no Serviço de Protocolo do Município é de total responsabilidade da empresa licitante, excluindo a responsabilidade do Município em receber os envelopes via Correios ou por outro meio, assim como de controlar a tramitação dos documentos até o Serviço de Protocolo do Município.

Campo Alegre - SC, 01 de abril de 2016.
Lucilaine Mokfa Schwarz
Secretária Municipal de Administração

PREGÃO 32/2016

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2016
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

A licitação tem como objeto o "REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tapa-buraco (reposição de asfalto com emprego de materiais) para o município de Campo Alegre – SC, conforme tabela abaixo:

ITEM	QT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	300	M²	Reposição de asfalto/tapa-buraco, CBUQ com fornecimento de material e mão de obra. Obedecendo as seguintes considerações: - Sinalização dos pontos de trabalho com cone e/ou placa; - Utilização de massa tipo sela trinca; - Espessura do reparo com sela trinca deverá ser de no mínimo 5 cm; - Rebaixamento da cancha; - Corte da borda com máquina de corte apropriada; - Imprimação com emulsão betuminosa; - Espalhamento da massa de maneira uniforme; - Compactação com rolo de pequeno porte ou placa vibratória antes e durante aplicação de sela trinca; - Transporte de massa em caminhão térmico.	90,00	27.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R$ 27.000,00	

Critério julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Data, horário e local para início da realização da sessão pública do pregão: dia 14/04/2016, às 10 horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre - SC.

Data, horário e local para a entrega dos envelopes com a documentação e propostas: até 09 horas e 45 minutos, do dia 14/04/2016, no protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre - SC.

As despesas oriundas de eventuais aquisições correrão por conta de dotações orçamentárias na seguinte classificação:

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	8.00	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras
Unidade	8.03	Serviço de Obras e Serviços Públicos
Função	15	Urbanismo
Subfunção	452	Serviços Urbanos
Programa	45	Manutenção de Vias Públicas e Conservação de Logradouros
Projeto	2.023	Vias Públicas e Logradouros
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo

Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.
Para obter cópia deste Edital e anexos, os interessados deverão acessar o site www.campoalegre.sc.gov.br, no ícone "Licitação" / "Pregão" / "Pregão 32/2016".
A entrega dos envelopes no Serviço de Protocolo do Município é de total responsabilidade da empresa licitante, excluindo a responsabilidade do Município em receber os envelopes via Correios ou por outro meio, assim como de controlar a tramitação dos documentos até o Serviço de Protocolo do Município.

Campo Alegre - SC, 01 de abril de 2016.
Lucilaine Mokfa Schwarz
Secretária Municipal de Administração

Campo Erê

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 13/2016
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ - SC
PROCESSO LICITATÓRIO N° 662/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE EDITAL

O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ - SC, representado pelo seu Prefeito Sr. RUDIMAR BORCIONI, TORNA PÚBLICO que até às 08horas do dia 18 de Abril de 2016, o Pregoeiro Oficial do Município, estará recebendo as propostas dos interessados no objeto do Processo Licitatório n° 662/2016 na modalidade de Pregão Presencial nº 13/2016 – Ata de Registro de Preços, do Tipo menor preço por item, para a Aquisição de forma parcelada de gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado nesse Edital, e em conformidade com a Lei 8.666/93, suas alterações, Lei 10.520/2002, suas alterações, Decreto Municipal 703/2015, LC 147/2014, e demais normas pertinentes. Demais informações, serão fornecidas pelo Departamento de Licitações, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua 1º de Maio, 736, em Campo Erê, Estado de Santa Catarina, de segunda a sexta-feira no horário das 7:30hs às 11:30hs e das 13:15hs às 17:15hs e no e-mail licitacao@campoere.sc.gov.br - Campo Erê, SC, 29 de Março de 2016 - RUDIMAR BORCIONI - Prefeito Municipal

Campos Novos

Prefeitura

DECRETO Nº. 7.480/16 DE 31/03/2016 ALTERA VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES DO SAMAE

DECRETO Nº 7.480/2016 DE 31/03/2016
ALTERA VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES DO SAMAE

NELSON CRUZ, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais; e,

Considerando o aumento dos gêneros alimentícios ocorrido no período de março/2015 a março/2016;

Considerando que tais aumentos elevaram o custo de vida;

Com amparo no Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c a Lei nº 2.933/05 de 13 de abril de 2005 que instituiu o Auxílio Alimentação, e Lei 3.716/11 de 20 de dezembro de 2011;

DECRETA:
Art. 1º. O valor do Auxílio Alimentação para os servidores do SAMAE previsto no Artigo 53 da Lei Complementar nº 12/2011, passará a ser de R$ 291,28 (duzentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos).

Art. 2º. As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 1º de abril de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos, Registrado e publicado o Presente Decreto em 31 de março de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Canoinhas

Prefeitura

PORTARIA Nº. 326/2016

PORTARIA Nº. 326/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Resolve:

EXONERAR A PEDIDO
Art. 1º - Fica exonerado a pedido o servidor EDMILSON LUIZ VERKA, comissionado no cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Turismo, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Turismo, a partir de 01/04/2016, conforme Requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 01 de abril de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 01/04/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 327/2016

PORTARIA Nº. 327/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 13, inciso II da Lei 2.305 de 03/07/1990, da Lei Municipal nº 2.830/1997; Resolve:
NOMEAR PARA EXERCER CARGO DE
PROVIMENTO EM COMISSÃO E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º - Fica nomeado FERNANDO LUIZ DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, a partir de 01/04/2016, junto à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º - Fica nomeado JAMES MIGUEL LANKE, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Turismo, a partir de 01/04/2016, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Turismo.

Art. 3º - Fica nomeada ANGELA CRISTINA DAMASO DA SILVEIRA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Saúde, a partir de 01/04/2016, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 01 de abril de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 01/04/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº PMC 29/2016 (PRESENCIAL)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/16
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/16
HOMOLOGAÇÃO: 01/04/16
CONTRATADO: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE OXIGÊNIO E AR MEDICINAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES, A SER UTILIZADO PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NO
PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA, AMBULÂNCIAS MUNICIPAIS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E OUTROS PROGRAMAS, CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO E DEMAIS FUNDOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS.
VALOR DA DESPESA: R$ 30.504,40 (trinta mil quinhentos e quatro reais e quarenta centavos)
DATA: 01/04/16 - LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA - Prefeito.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº FMS 01/2016

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CANOINHAS - SC
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO N.º FMS 01/2016
Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA:
Prestar serviços de recolhimento de cães errantes na cidade de Canoinhas, devendo a entidade atender em estabelecimento próprio ou locado e com sede no município de Canoinhas.
Prestadores: Empresa, associação, ONG ou OSCIP, capacitados.
Inscrições: a partir da publicação do extrato deste credenciamento.
Local para inscrições: Setor de protocolo da Prefeitura do Município de Canoinhas, sito à Rua Felipe Schmidt, nº 10 – Centro – Canoinhas - SC, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 15h30min.
Edital: Edital completo e seus anexos disponíveis no site www.pmc.sc.gov.br.br, link – licitações, no local de informações adicionais.

Canoinhas/SC, 31 de março de 2016.
Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito/Presidente do Fundo

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº PMC 27/2016 (PRESENCIAL)

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 46/2016
EDITAL DE PREGÃO Nº PMC 27/2016 (PRESENCIAL)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 18/04/2016, às 09h05min, licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE CARROCERIA EM MADEIRA NOBRE, COMPLETA, COM PINTURA E INSTALAÇÃO NO CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1113, PLACA MAG 1283. Recebimento de propostas até as 09h00mim do dia 18/04/2016. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº PMC 40/2016 (PRESENCIAL)

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 62/2016
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 40/2016 (PRESENCIAL)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 18/04/2016, às 14h05min, licitação para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVISÓRIAS, TIPO EUCATÉX, DESTINADOS AS SECRETARIAS, FUNDOS, FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS. Recebimento de propostas até as 14h00mim do dia 18/04/2016. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº FMAS 01/2016

FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º FMAS 05/2016
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.º FMAS 01/2016
O Fundo Municipal de Assistência Social de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 11.455.005/0001-25, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 19/04/2016, às 09h15min, licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS À REFORMA DA CASA DE PASSAGEM NOVA CANAÂ, LOCALIZADA NA RUA CATARINA DE SOUZA HUBNER, 945, BAIRRO PIEDADE, NO MUNICIPIO DE CANOINHAS-SC, COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA. Recebimento de propostas até as 09h00mim do dia 19/04/2016. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito/Presidente do Fundo

PUBLICAÇÃO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO PREGÃO Nº PMC 59/2015 (PRESENCIAL)

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. º PMC 59/2015
PREGÃO N. º PMC 36/2015 (PRESENCIAL)
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DOS ITENS 09, 16, 20 e 26 DO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS DE CAMINHÕES, ÔNIBUS, VANS, MÁQUINAS E AUTOMÓVEIS DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLICIA MILITAR E CIVIL.

O Município de Canoinhas/SC, inscrito no CNPJ sob n. º 83.102.384/0001-80, com sede a Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, através de seu Prefeito, torna público o realinhamento do valor dos Itens: 09) Pneu 1400x24 16L + Câmara + Colarinho = Titan, que passa de R$ 2.165,00 o conjunto para o valor de R$ 2.564,00 o conjunto (fornecedor: Tereza Pneus LTDA) e Item 16) Pneu 275/80 R22,5 borr. + Câmara + Colarinho = Goodyear, que passa de R$ 1.410,00 a unidade para o valor de R$ 1.447,64 a unidade (fornecedor: Tereza Pneus LTDA). O item 20) Pneu 175/70 R14 = SP TOURING = DUNLOP, com o valor de R$243,00 e o item 26) Pneu 175/65 R14 = SP TOURING = DUNLOP, com o valor de R$210,00 não sofreram o reajuste solicitado por estarem com o valor dentro do praticado pelo mercado. O realinhamento foi solicitado pelo fornecedor. A documentação para a concessão do reequilíbrio econômico financeiro encontra-se apenso ao Processo, disponível aos interessados.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO Nº PMC 21/2016 (PRESENCIAL)

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **37/2016** **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** **7.400,00**

Licitação.....: **21/2016 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA REPAROS MECANICOS NO CAMINHÃO FORD CARGO 2422E, PLACA MGN 6362, DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO UBANO.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 311045670 - PEÇAS PARA REPAROS MECANICOS FORD CARGO 2422E MGN 6362 - Unidade: CJ								
6236	RETIFICA MOTOCAR LTDA		1,000	0,0000	5.588,9565	5.588,96	Venceu	1 *****
11325	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.		1,000	0,0000	5.803,4483	5.803,45	Perdeu	2
Item.....: 2 - 311045671 - MÃO DE OBRA REPAROS MECANICOS FORD CARGO 2422E MGN 6362 - Unidade: CJ								
6236	RETIFICA MOTOCAR LTDA		1,000	0,0000	1.811,0435	1.811,04	Venceu	1 *****
11325	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.		1,000	0,0000	1.846,5517	1.846,55	Perdeu	2

Canoinhas, Em ...../...../.....

PAULO CESAR SAFANELLI - ..... - Pregoeiro(a)

CLAUDIO HENRIQUE MATHIAS - ..... - EQUIPE DE APOIO

MARCIANO FERNANDES CORREA - ..... - EQUIPE DE APOIO

DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO - ..... - 28.754/SC

VANESSA LANGER - ..... - CRC/SC 028524/O-0

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO Nº PMC 29/2016 (PRESENCIAL)

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **48/2016** **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** **30.504,40**

Licitação.....: **29/2016 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE OXIGÊNIO E AR MEDICINAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES, A SER UTILIZADO PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA, AMBULÂNCIAS MUNICIPAIS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E OUTROS PROGRAMAS, CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO E DEMAIS FUNDOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 6719 - CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM 7 M3 - Unidade: UN								
13155	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA		600,000	0,0000	17,0800	10.248,00	Venceu	1 *****
16995	OXIGÊNIO JOAÇABA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS		600,000	0,0000	18,0000	10.800,00	Perdeu	2
Item.....: 2 - 6720 - CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL GÁS TIPO G1 M3 - Unidade: UN								
13155	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA		100,000	0,0000	15,0000	1.500,00	Venceu	1 *****
16995	OXIGÊNIO JOAÇABA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS		100,000	0,0000	16,0000	1.600,00	Perdeu	2
Item.....: 3 - 6726 - GARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PP 2,5 M3 - Unidade: UN								
13155	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA		50,000	0,0000	28,4900	1.424,50	Venceu	1 *****
16995	OXIGÊNIO JOAÇABA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS		50,000	0,0000	30,0000	1.500,00	Perdeu	2
Item.....: 4 - 6721 - CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PP 1,5 M3 - Unidade: UN								
13155	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA		50,000	0,0000	23,7400	1.187,00	Venceu	1 *****
16995	OXIGÊNIO JOAÇABA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS		50,000	0,0000	25,0000	1.250,00	Perdeu	2
Item.....: 5 - 6722 - CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 3,5 M3 - Unidade: UN								
13155	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA		300,000	0,0000	28,4900	8.547,00	Venceu	1 *****
16995	OXIGÊNIO JOAÇABA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS		300,000	0,0000	30,0000	9.000,00	Perdeu	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **48/2016** **Processo Administrativo:** **30.504,40**

Licitação.....: **29/2016 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE OXIGÊNIO E AR MEDICINAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES, A SER UTILIZADO PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA, AMBULÂNCIAS MUNICIPAIS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E OUTROS PROGRAMAS, CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO E DEMAIS FUNDOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 6 - 6723 - CARGA DE AR MEDICINAL GÁS PP 2,0M3 - Unidade: UN								
13155	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA		60,000	0,0000	37,9900	2.279,40	Venceu	1 *****
16995	OXIGÊNIO JOAÇABA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS		60,000	0,0000	40,0000	2.400,00	Perdeu	2
Item.....: 7 - 6724 - CARGA DE GÁS PP 1M3 - Unidade: UN								
13155	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA		100,000	0,0000	33,2400	3.324,00	Venceu	1 *****
16995	OXIGÊNIO JOAÇABA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS		100,000	0,0000	35,0000	3.500,00	Perdeu	2
Item.....: 8 - 6725 - GARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL GÁS 6 M3 - Unidade: UN								
13155	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA		50,000	0,0000	39,8900	1.994,50	Venceu	1 *****

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **48/2016** **Processo Administrativo:** **30.504,40**

Licitação.....: **29/2016 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE OXIGÊNIO E AR MEDICINAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES, A SER UTILIZADO PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA, AMBULÂNCIAS MUNICIPAIS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E OUTROS PROGRAMAS, CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO E DEMAIS FUNDOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 8 - 6725 - GARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL GÁS 6 M3 - Unidade: UN								
16995	OXIGÊNIO JOAÇABA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS		50,000	0,0000	42,0000	2.100,00	Perdeu	2

Canoinhas, Em ...../...../.....

PAULO CESAR SAFANELLI - ..... - Pregoeiro(a)
CLAUDIO HENRIQUE MATHIAS - ..... - EQUIPE DE APOIO
MARCIANO FERNANDES CORREA - ..... - EQUIPE DE APOIO
ROBERTA JOSIANE SCHAFASCHEK - ..... - SUPLENTE PREGOEIRO
DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO - ..... - 28.754/SC
VANESSA LANGER - ..... - CRC/SC 028524/O-0

Capinzal

Prefeitura

CONVÊNIO Nº 004/2016
CONVÊNIO Nº 004, DE 31 DE MARÇO DE 2016
CONVENENTE: Município de Capinzal
CONVENIADO: Associação dos Acadêmicos de Capinzal – ACAP.
OBJETO: estabelecimento de sistema de cooperação em regime de parceria entre a CONVENENTE e CONVENIADA, visando custear despesas exclusivamente com o transporte de estudantes do ensino superior à UNOESC – Campus de Joaçaba e de Campos Novos e do ensino médio técnico profissionalizante do SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - noturno e diurno e Curso de Enfermagem em Joaçaba – SENAC, estudantes do ensino superior da UNIASSELVI – Herval D'Oeste e UNOPAR – Campos Novos.
LEGISLAÇÃO AUTORIZATIVA: Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em consonância com o inciso XII do art. 58 da Lei Orgânica do Município de Capinzal e na Lei Municipal nº 3.206, de 23 de março de 2016.
VIGÊNCIA: 31/12/2016
VALOR: 9 (nove) parcelas de R$ 13.562,50 (treze mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinqüenta centavos), perfazendo um total de R$ 122.062,50 (cento e vinte e dois mil, sessenta e dois reais e cinqüenta centavos).

Catanduvas

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016 - CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE MÉDICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE MÉDICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO
Nº 001/2016

Fica a Sr. ANDERSON MARCEL CALESTINE convocado a comparecer junto ao setor de Recursos Humanos do Município de Catanduvas/SC, com endereço na Rua Felipe Schmidt, nº 1435, Centro, Caixa Postal nº 10, Catanduvas – Santa Catarina, CEP 89670-000, telefone (49) 3525 1144, a manifestar seu interesse em assumir o cargo de médico aprovado por concurso público, no prazo de 30 (trinta) dias a partir desta publicação.
O não comparecimento no prazo estipulado será considerado como renúncia tácita à vaga, autorizando, assim, o Município a chamar o próximo da lista, aprovado para o mesmo Concurso Público. (Concurso Público Edital nº 003/2016. CARGO: MÉDICO).

Catanduvas/SC, 01 de abril de 2016.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita

Caxambu do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 05/2016 FMS

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXAMBU DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 05/2016
Edital: Pregão Presencial Nº.: 04/2016
Tipo: Menor Preço/Por Item.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONFORME PROPOSTA Nº 11414.598000/1140-01 DO FNS (FUNDO NACIONAL DE SAÚDE).
Entrega dos Envelopes: 07h55min do dia 14 de abril de 2016.
Abertura dos Envelopes: 08h00min do dia 14 de abril de 2016.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Índio Conda, nº 55, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min pelo fone (49) 3326-0127, e pelo site www.caxambudosul.sc.gov.br.
CAXAMBU DO SUL, 01 DE ABRIL DE 2016.
VILMAR FOPPA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 44/2016

DECRETO N. 44/2016
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VILMAR FOPPA, Prefeito Municipal do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 71, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado para o Cargo de Chefe de Setor de Ensino Fundamental, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, exercício na Escola Municipal Bairro Antena o Senhor João Miguel Gnoatto, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob nº. 012.023.159-09, e da Cédula de Identidade sob o nº. 5.198.855, título de eleitor nº. 054768790990, residente e domiciliado na Linha Engenho Velho, Interior do município de Caxambu do Sul/SC.
Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Caxambu do Sul/SC, 01 de Abril de 2016.
Registre-se e Publique-se
VILMAR FOPPA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04_2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 04/2016
TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A CAMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL E A EMPRESA EDITORA POLO FOZ LTDA ME.

Contrato que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAXAMBU DO SUL/SC, pessoa Jurídica de Direito Público, sito na Rua Albano Gilioli, n° 26, nesta cidade de Caxambu do Sul/SC, inscrita no CNPJ sob o n° 03.527.861/0001-10, representada neste ato por seu Presidente Sra. ELISANDRA LUCATELLI SANTIN, residente e domiciliado na Rua Almirante Barroso, centro do Município de Caxambu do Sul/SC, de ora em diante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa EDITORA POLO FOZ LTDA ME, Pessoa jurídica de Direito Privado, com sede a Rua MANOEL KLAUCK, nº 122, na cidade de São Carlos/SC, inscrita no CNPJ sob n° 81.854.044/0001-80, representada neste ato por seu sócio proprietário, Sr, ALFONSO DUPONT, brasileiro, casado, jornalista, residente na cidade de São Carlos/SC, doravante designada de CONTRATADA, sob cláusulas e condições seguintes:
PRIMEIRA: O presente contrato Administrativo tem por objetivo único e exclusivo, a contratação da CONTRATADA acima qualificada, para Prestação de Serviços de Publicidade Legal, visando à publicação, informações e divulgação dos atos, trabalhos, projetos, indicações e demais Publicações do Legislativo Municipal de Caxambu do Sul/SC, no Jornal Polo Foz, de propriedade da CONTRATADA, com abrangência em todo o território do município de Caxambu do Sul/SC, no período compreendido entre 01 de abril de 2016 a 31 de julho de 2016.
SEGUNDA: Pela prestação dos serviços especificados e descritos na Cláusula primeira deste contrato, o pagamento será efetuado em valor mensal, pelo espaço utilizado.
TERCEIRA: A CÂMARA pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços objeto deste contrato, o valor R$ 1.120,00 (um mil e cento e vinte reais), divididos em 04 parcelas iguais e mensais de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).
3.1 – O pagamento será efetuado junto a Tesouraria da CÂMARA ou na rede bancária, até o 10º dia útil do mês subsequente.
QUARTA: O valor total máximo a ser pago pela CÂMARA à CONTRATADA, pela efetiva prestação dos serviços de publicidade legal e Institucional objeto deste contrato, durante o prazo de vigência do presente Instrumento contratual, é de R$ 1.120,00 (um mil e cento e vinte reais).
QUINTA: As despesas resultantes da execução deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:
3.3.90.39.90.00.00.00 – Serviços de Publicidade Legal

SEXTA: A CONTRATADA se compromete a executar os serviços especificados e descritos na cláusula primeira deste contrato, na forma como lhe for solicitada, nas páginas internas do jornal.
6.1 - A CONTRATADA disponibilizará a CÂMARA, em cada edição, dois exemplares, sem qualquer custo adicional.
SÈTIMA: A CÂMARA poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas nos Artigos 77 e 78 e pelas formas do Artigo 79, todos da Lei Federal n° 8.666/93 com alterações posteriores.
OITAVA: A CÂMARA poderá ainda rescindir o presente contrato de forma unilateral, desde que comunique a CONTRATADA com antecedência mínima de trinta dias, sem que caiba qualquer tipo de indenização á CONTRATADA.

NONA: A CONTRATADA deve instruir as notas fiscais e/ou faturas de cobrança, com todos os documentos comprobatórios da realização das despesas.
DÉCIMA: A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CÂMARA, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
10.1 – No caso de recusa do atendimento de qualquer reclamação, independentemente das sanções cabíveis, a CÂMARA poderá confiar a outrem os serviços reclamados e não executados, notificando previamente a CONTRATADA, descontando seu custo, de uma só vez, no primeiro pagamento subsequente, sem que a mesma possa impugnar seu valor.
10.2 – A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venha culposa ou dolorosamente, prejudicar a CÂMARA ou a terceiros, quando da execução do objeto deste instrumento contratual.
10.3 – Todas as despesas decorrentes da presente contratação, bem como. Encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução deste contrato, ficarão exclusivamente a cargo da CONTRATADA.
DÉCIMA PRIMEIRA: A CONTRATADA se responsabiliza Por todo e qualquer prejuízo que possa acarretar à CÂMARA, pelo não cumprimento de dispositivos legais relativos aos serviços ora contratados, salvo os que não lhe possam ser atribuídos, por motivo estranho a sua vontade, tais como, força maior comprovada, impossibilidade notória ou instruções determinantes da CÂMARA, ou falta de comunicação de fornecimento de dados elementos necessários.
DÉCIMA SEGUNDA: O recebimento provisório ou definitivo dos serviços ora contratado não exclui a responsabilidade civil e/ou penal da CONTRATADA, pela exatidão e segurança, nem ético-profissional dos mesmos.
DÉCIMA TERCEIRA: As partes elegem o foro da Comarca de Chapecó/SC, para dirimir eventuais dúvidas porventura resultantes deste instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para único fim nele exposto.

Caxambu do Sul/SC, 01 de abril de 2016.
Elisandra Lucatelli Santin
Presidente da Câmara Mun. De Vereadores de Caxambu do Sul/SC.

Alfonso Dupont
Editora Polo Foz Ltda ME

Testemunhas:

1 - _____

2- _____

Chapadão do Lageado

Prefeitura

DECRETO N° 028 DE 01.04.2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
DECRETO N° 028 DE 01.04.2016
Anula e suplementa dotações orçamentárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art.7º, V, da Lei n° 0650, de 22.12.2015,

DECRETA:
Art. 1° Fica anulado a importância de R$ 8.788,90 (oito mil setecentos e oitenta e oito reais e noventa centavos) da seguinte dotação do orçamento vigente:

09 – Divisão de Assistência Social
01 – Divisão do Fundo de Assistência Social
08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
10 – Desenvolvimento Social
90 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2028 - Manutenção/Pessoal da Secretaria de Assistência Social ..... R$ 8.788,90

Art. 2º Por conta dos recursos constantes do art. 1º, no valor de R$ 8.788,90 (oito mil setecentos e oitenta e oito reais e noventa centavos), fica aberto um crédito suplementar na seguinte dotação do Orçamento Vigente:

09 – Divisão de Assistência Social
01 – Divisão do Fundo de Assistência Social
08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
10 – Desenvolvimento Social
90 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
3.3.50.00.00.00.00.00 – Transferência a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos
2028 - Manutenção/Pessoal da Secretaria de Assistência Social ..... R$ 8.788,90

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 31 de março de 2016.
JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

Portaria 155/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
PORTARIA N° 155/2016

- CONSIDERANDO, a necessidade dos préstimos dos serviços Administrativos;

- CONSIDERANDO, que as férias podem ser interrompidas por conveniência do serviço público;

- CONSIDERANDO, a necessidade de serviço;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 78, - 4º da Lei Complementar n° 008/99,

RESOLVE:
Art. 1º Suspender o gozo das férias concedidas, através da Portaria n. 129, de 15/03/2016, ao Servidor ORLI CARLOS PAUL, e, convoca-lo por motivo de necessidade para atender os serviços administrativos, devendo o período remanescente de 10 (dez) dias (04/04/2016 a 13/04/2016) a ser usufruído em época oportuna, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativas e de interesse público.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 01 de abril de 2016.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portaria 156/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO
PORTARIA N° 156/2016

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 78, caput, da Lei Complementar n° 008/99;

RESOLVE:
Art.1º Conceder férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 11.03.2015 à 10.03.2016, a MARIO DA SILVA, matriculado sob o n° 2510/08, ocupante do cargo em Comissão de Secretario Municipal, na Secretaria Municipal de Transportes Obras, e Serviços Urbanos.

Art. 2° Autorizar o servidor a gozar férias de 30 (trinta) dias no período de 04.04.2016 a 03.05.2014, acrescidas de 1/3 do abono constitucional, conforme art. 46 da LC n° 008, de 23.12.99.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 01 de abril de 2016.
JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

Portaria 157/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA0
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
PORTARIA N° 157/2016

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 50 Inciso VII e artigo 70 Inciso II alínea "g", da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado – SC e Lei Complementar nº. 047 de 01.12.10;

RESOLVE:
Art.1º Designar ORLI CARLOS PAUL, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, acumulando com o Cargo de Secretário Municipal da Saúde, percebendo somente o subsidio de 01 (um) único cargo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, 01 de abril de 2016.
JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

Chapecó

Prefeitura

DECRETO Nº. 32.328, DE 31 DE MARÇO DE 2016

DECRETO Nº. 32.328, DE 31 DE MARÇO DE 2016.
Revoga Processo Licitatório e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e o artigo 49, parte inicial da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e,
CONSIDERANDO a Recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina;
CONSIDERANDO o teor da decisão do Mandado de Segurança nº 0314010-54.2015.8.24.0018;
CONSIDERANDO a aprovação do Plano de Mobilidade Urbana de Chapecó, Lei Municipal nº. 6.847, de 14 de março de 2016.

DECRETA
Art. 1º. Fica revogado o Processo Licitatório na modalidade Concorrência, Edital nº. 419/11, cujo objeto é a outorga de concessão para prestação dos serviços de transporte coletivo na área urbana do município de Chapecó.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 31 de março de 2016.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 5.631, DE 31 DE MARÇO DE 2016

PORTARIA Nº. 5.631, DE 31 DE MARÇO DE 2016.
Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece as Leis Complementares n°. 130, de 5 de dezembro de 2001 e nº 498, de 17 de dezembro de 2012,

RESOLVE :
I – Revogar, a partir de 01 de março de 2016, a Portaria nº. 5.516, de 15 de janeiro de 2016, que designou o servidor público municipal JOÃO LUIZ SIQUEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, para responder pelo cargo de provimento em comissão de Diretor de Administração, Finanças e Gestão do Trabalho, com acréscimo em seus vencimentos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 31 de março de 2016.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

RESUMO DE DECRETOS - 04/04/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

RESUMO DE DECRETOS

NÚMERO	DATA DO ATO	ASSUNTO
32329	31/03/2016	Exoneração de SALETE ANTUNES FERREIRA GAVA
32330	31/03/2016	Exoneração de NELSON JOÃO KROMBAUER
32331	31/03/2016	Exoneração de LUIZ PAULO CARARO
32332	31/03/2016	Exoneração de ORIDES ANTUNES
32333	31/03/2016	Exoneração de ROBERTO CARLOS NOGUEIRA DOS SANTOS

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 39 DE 2016
Portaria Nº 39/16

Exonerar servidor público municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, Resolve:
Art. 1º Exonerar, a pedido, o Servidor Público Municipal do Poder Legislativo ALFREDO PATRICK MONTEIRO ocupante do cargo estatutário, comissionado, de Assessor Parlamentar.
Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão utilizados recursos orçamentários próprios.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 01 de abril de 2016.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 01 de abril de 2016

JOÃO MARIA MARQUES ROSA
Presidente

Cocal do Sul

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/PMCS/2016 (REGISTRO DE PREÇOS) - DESERTA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/PMCS/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/PMCS/2016 (Registro de Preços)

Objeto: Registro de preços de sementes, no atendimento ao Município de Cocal do Sul.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Informações complementares: A licitação foi declarada deserta pelo não comparecimento de interessados em participar do certame. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min, pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 30 de março de 2016.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/PMCS/2016 (REGISTRO DE PREÇOS)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/PMCS/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/PMCS/2016 (Registro de Preços)

Objeto: Registro de preços de sementes, no atendimento ao Município de Cocal do Sul.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento dos envelopes: Até as 14h00min do dia 14/04/2016.
Abertura: Dia 14/04/2016, às 14h00min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min, pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 01 de abril de 2016.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/PMCS/2016 (REGISTRO DE PREÇOS)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/PMCS/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/PMCS/2016 (Registro de Preços)

Objeto: Registro de preços de aparelhos telefônicos, descartáveis, material de expediente e afins, no atendimento ao Município de Cocal do Sul.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento dos envelopes: Até as 08h30min do dia 27/04/2016.
Abertura: Dia 27/04/2016, às 08h30min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min, pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 01 de abril de 2016.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS 04/PMCS/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 04/2016
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
DETENTORA DA ATA: PANIFICADORA E MERCEARIA DEIVID LTDA - ME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/PMCS/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/PMCS/2016

Objeto: Registro de preços de Gêneros Alimentícios, no atendimento ao município de Cocal do Sul.
Assinatura: 22/02/2016
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 60.779,50 (sessenta mil setecentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos)

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS 19/PMCS/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2016
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
DETENTORA DA ATA: PERKSON PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/PMCS/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/PMCS/2016

Objeto: Registro de preços de peças de desgaste para máquinas pesadas, para uso nas máquinas do município de Cocal do Sul.
Assinatura: 10/03/2016
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 22.680,00 (vinte e dois mil seiscentos e oitenta reais)

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Cocal do Sul

PREGÃO PRESENCIAL 05/2016

AVISO DE LICITAÇÃO. O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Município de Cocal do Sul-SC, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09:00 horas do dia 18 de Abril de 2016, realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – TIPO MENOR PREÇO GLOBAL nº 05/2016, para contratação de empresa autorizada/especializada de serviço móvel pessoal – SMP, nas modalidades local (VC1) e de longa distância nacional (VC2 e VC3), compreendendo um total de 18 (dezoito) linhas telefônicas sob plano Pós-Pago, com fornecimento dos aparelhos celulares por comodato, no atendimento à esta Autarquia, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas no Anexo I do referido edital. As propostas serão recebidas a partir desta data, encerrando-se o prazo de entrega às 09:00 horas do dia 18 de Abril de 2016. A integra do Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Lisboa, 520 – Bairro Jardim Bela Vista – Cocal do Sul-SC, pelo telefone (48)3447-6350, ou através do Site: www.samaecocaldosul.sc.gov.br. Cocal do Sul-SC, 01 de Abril de 2016. Carla Cristina Possamai Della. Diretora do SAMAE

Concórdia

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 4/2016-FUMDEMA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DEFESA
DO MEIO AMBIENTE

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2016 – FUMDEMA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição durante o exercício de 2016, de lixeiras do tipo contêiner, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor preço por item.
Recebimento das propostas: até as 10h00min do dia 25/04/2016.
Abertura: dia 25/04/2016 as 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2164.

Concórdia, SC, 31 de março de 2016.
EDNO GONÇALVES
Diretor Superintendente da FUMDEMA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 1/2016-PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2016 – PMC

Objeto: Chamada pública para PROCESSO SELETIVO DE PRODUTORES DE FLORES E/OU PLANTAS ORNAMENTAIS, EMPRESAS E ARTESÃOS, a fim de selecionar participantes para a I Feira de Artesanato e de Flores, que será realizada no Município de Concórdia, na Rua Coberta, no dia 7 de maio de 2016, das 9h às 17h.
Data da realização: de 11 de abril a 4 de maio de 2016.
Horário: das 9h:00min às 17h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Credenciamento Público". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo fone (049) 3441-2167.

Concórdia, SC, 31 de março de 2016.
CLÉLIO IVO DAL PIAZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Cordilheira Alta

Prefeitura

DECRETO N. 217/2016
DECRETO Nº 217/2016

"CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e o Decreto N° 209/2014,

DECRETA

Art. 1º Conceder 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde à servidora Municipal, a Sra. IZABEL COLOMBELLI, ocupante do cargo de professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o atestado médico anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 31 de Março de 2016.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N. 218/2016
DECRETO Nº 218/2016

"CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e o Decreto N° 209/2014,

DECRETA

Art. 1º Conceder 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde à servidora Municipal, a Sra. THAISE MARCIA FIDELIS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o atestado médico anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 31 de Março de 2016.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N. 227/2016
DECRETO Nº227/2016 DE 01 DE ABRIL DE 2016.

"REVOGA DECRETO Nº 551/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA

Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal nº 551/2015, que atribui Adicional de Responsabilidade ao Servidor Municipal MADIAN GLEICON ROMANINI, matrícula n. 633402, ocupante do cargo de Procurador Jurídico, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto n° 551/2015.

Art. 4º Registra-se, publica-se e comunica-se.

Cordilheira Alta, SC, 01 de Abril de 2016.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretario Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Registrada e publicada em data supra.

DECRETO N. 228/2016
DECRETO Nº228/2016 DE 01 DE ABRIL DE 2016.

"REVOGA DECRETO Nº 113/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA

Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal nº 113/2014, que atribui Adicional de Responsabilidade na ordem de 30 % sobre o vencimento do cargo ocupado, à Servidora Municipal, Sra. MARINES TRINDADE BRAMBILA, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto n° 113/2014.

Art. 4º Registra-se, publica-se e comunica-se.

Cordilheira Alta, SC, 01 de Abril de 2016.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretario Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Registrada e publicada em data supra.

DECRETO N. 229/2016

DECRETO Nº229/2016 DE 01 DE ABRIL DE 2016.

"REVOGA DECRETO Nº 607/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA

Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal nº 607/2013, que atribui Adicional de Responsabilidade na ordem de 40 % sobre o vencimento do cargo ocupado, ao Servidor Municipal, Sr. JAIR BORSOI, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto n° 607/2013.

Art. 4º Registra-se, publica-se e comunica-se.

Cordilheira Alta, SC, 01 de Abril de 2016.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretario Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Registrada e publicada em data supra.

DECRETO N. N° 219/2016

DECRETO Nº 219/2016

"CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL, PARA ACOMPANHAR TRATAMENTO DE SAÚDE DE MEMBRO DA FAMILIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 70 e 71 da Lei Complementar Nº 018/2001,

DECRETA

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de licença para acompanhar tratamento de saúde de membro da família a Servidora Municipal, Sra . ANA MARIA COLOMBELLI , ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social de acordo com o atestado anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 31 de março de 2016.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Coronel Freitas

Prefeitura

ADENDO AO PREGÃO PRESENCIAL FMS N° 04/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2016

EDITAL DE PREGÃO Nº 04/2016

Objeto: Pregão Presencial para a possível aquisição, de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICO DE ANESTESISTA

ADENDO Nº 01 AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS - SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Santa Catarina, 1022, Centro, Coronel Freitas - SC, através de seu Prefeito Municipal MAURI J. ZUCCO, TORNA PÚBLICO, que promoveu alterações no edital do Processo Licitatório nº. 04/2016, Edital de Pregão Presencial nº 04/2016, passando o edital a vigorar com a seguinte redação:
1. DA INCLUSÃO DE NOVO TEXTO NO ITEM DO EDITAL
O objeto do edital passam a vigorar com a seguinte redação:

"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA AVALIAÇÃO E APLICAÇÃO DE ANESTESIA PARA REALIZAÇÃO DE ATÉ 25 (VINTE E CINCO) CIRURGIAS, SENDO ELAS DE ADENOIDE E VARIZES, POR UM PERÍODO DE 08 (OITO) MESES, SENDO ESSES SERVIÇOS PRESTADOS EM HOSPITAL DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS".

2- DA NOVA DATA E HORÁRIO DE ABERTURA
Em conseqüência das alterações efetuadas, fica alterada a data para o recebimento das credenciais, propostas e documentação. A nova data de recebimento e, abertura dar-se-á até as 09h00min do dia 14 de ABRIL de 2016, na SALA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, sito à Avenida Santa Catarina, 1022 - Centro – Coronel Freitas - SC
:

3 – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO EDITAL
Permanecem em vigor e, sem alteração as demais cláusulas do Edital de Pregão Presencial nº 04/2016.

Coronel Freitas-SC, 01 de ABRIL de 2016
Mauri J. Zucco
Prefeito Municipal

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS - SC RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Município de Coronel Martins - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	175.711,25	175.711,25	26.023,44	14,81
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	37.485,00	37.485,00	23,25	0,06
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	24.255,00	24.255,00	5.110,00	21,07
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	60.500,00	60.500,00	8.599,93	14,21
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	46.305,00	46.305,00	11.334,38	24,48
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	1.653,75	1.653,75	59,63	3,61
Dívida Ativa dos Impostos	3.969,00	3.969,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	1.543,50	1.543,50	896,25	58,07
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.787.425,00	10.787.425,00	1.772.072,15	16,43
Cota-Parte FPM	7.000.000,00	7.000.000,00	1.175.295,35	16,79
Cota-Parte ITR	4.410,00	4.410,00	163,72	3,71
Cota-Parte IPVA	121.275,00	121.275,00	16.127,95	13,30
Cota-Parte ICMS	3.600.000,00	3.600.000,00	569.707,58	15,83
Cota-Parte IPI-Exportação	44.100,00	44.100,00	8.595,59	19,49
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	17.640,00	17.640,00	2.181,96	12,37
Desoneração ICMS (LC 87/96)	17.640,00	17.640,00	2.181,96	12,37
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**10.963.136,25**	**10.963.136,25**	**1.798.095,59**	**16,40**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	741.064,00	741.064,00	156.385,68	21,10
Provenientes da União	741.064,00	741.064,00	156.385,68	21,10
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	7.717,50	7.717,50	1,07	0,01
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**748.781,50**	**748.781,50**	**156.386,75**	**20,89**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	2.815.551,50	2.815.551,50	1.053.948,20	37,43	349.616,61	12,42
Pessoal e Encargos Sociais	1.397.432,00	1.397.432,00	155.359,57	11,12	155.359,57	11,12
Outras Despesas Correntes	1.418.119,50	1.418.119,50	898.588,63	63,36	194.257,04	13,70
DESPESAS DE CAPITAL	22.025,00	22.025,00	229,50	1,04	229,50	1,04
Investimentos	22.025,00	22.025,00	229,50	1,04	229,50	1,04

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Coronel Martins - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	22.025,00	22.025,00	229,50	1,04	229,50	1,04
Investimentos	22.025,00	22.025,00	229,50	1,04	229,50	1,04
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	2.837.576,50	2.837.576,50	1.054.177,70	37,15	349.846,11	12,33

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	746.576,50	746.576,50	265.252,28	25,16	127.500,84	36,44
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	741.064,00	741.064,00	262.779,69	24,93	125.628,25	35,91
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	5.512,50	5.512,50	2.472,59	0,23	1.872,59	0,54
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	746.576,50	746.576,50	265.252,28	25,16	127.500,84	36,44
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.091.000,00	2.091.000,00	788.925,42	74,84	222.345,27	63,56

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	12,37
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	-47.369,07

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Coronel Martins - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	2.808.886,50	2.808.886,50	1.037.316,16	98,40	334.110,07	95,50
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.127,50	12.127,50	10.188,85	0,97	10.188,85	2,91
Vigilância Sanitária	9.922,50	9.922,50	3.326,69	0,32	2.726,69	0,78
Vigilância Epidemiológica	17.640,00	17.640,00	3.346,00	0,32	2.820,50	0,81
TOTAL	**2.848.576,50**	**2.848.576,50**	**1.054.177,70**	**100,00**	**349.846,11**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de Coronel Martins - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS - SC RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	175.711,25	175.711,25	26.023,44	14,81
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	42.997,50	42.997,50	922,99	2,15
1.1.1- IPTU	37.485,00	37.485,00	23,25	0,06
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	1.102,50	1.102,50	3,49	0,32
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	3.307,50	3.307,50	0,00	0,00
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	1.102,50	1.102,50	896,25	81,29
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	–	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	24.255,00	24.255,00	5.110,00	21,07
1.2.1- ITBI	24.255,00	24.255,00	5.110,00	21,07
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	62.153,75	62.153,75	8.656,07	13,93
1.3.1- ISS	60.500,00	60.500,00	8.599,93	14,21
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	551,25	551,25	56,14	10,18
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	661,50	661,50	0,00	0,00
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	441,00	441,00	0,00	0,00
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	–	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	46.305,00	46.305,00	11.334,38	24,48
1.4.1- IRRF	46.305,00	46.305,00	11.334,38	24,48
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.787.425,00	10.787.425,00	1.772.072,15	16,43
2.1- Cota-Parte FPM	7.000.000,00	7.000.000,00	1.175.295,35	16,79
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.000.000,00	7.000.000,00	1.175.295,35	16,79
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	–	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.600.000,00	3.600.000,00	569.707,58	15,83
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	17.640,00	17.640,00	2.181,96	12,37
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	44.100,00	44.100,00	8.595,59	19,49
2.5- Cota-Parte ITR	4.410,00	4.410,00	163,72	3,71
2.6- Cota-Parte IPVA	121.275,00	121.275,00	16.127,95	13,30
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	10.963.136,25	10.963.136,25	1.798.095,59	16,40

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	204.965,00	204.965,00	46.337,34	22,61
5.1- Transferências do Salário-Educação	90.405,00	90.405,00	19.909,13	22,02
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	44.000,00	44.000,00	2.520,63	5,73
5.4- Transferências Diretas - PNATE	66.150,00	66.150,00	23.907,58	36,14
5.5- Outras Transferências do FNDE	4.410,00	4.410,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	104.737,50	104.737,50	423,86	0,40
6.1- Transferências de Convênios	104.737,50	104.737,50	423,86	0,40
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	–	0,00	360,84	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	309.702,50	309.702,50	47.122,04	15,22

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.157.485,00	2.157.485,00	354.089,34	16,41
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.400.000,00	1.400.000,00	234.968,02	16,78
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	720.000,00	720.000,00	113.729,79	15,80
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	3.528,00	3.528,00	436,38	12,37
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	8.820,00	8.820,00	1.615,02	18,31
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	882,00	882,00	97,58	11,06
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	24.255,00	24.255,00	3.222,55	13,29
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	843.412,50	843.412,50	141.905,07	16,83
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	837.900,00	837.900,00	141.905,07	16,94
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	5.512,50	5.512,50	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.319.585,00	-1.319.585,00	-212.164,27	16,08
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	589.837,50	589.837,50	81.790,72	13,87	81.790,72	13,87
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	589.837,50	589.837,50	81.790,72	13,87	81.790,72	13,87
14- OUTRAS DESPESAS	253.575,00	253.575,00	75.567,09	29,80	75.567,09	29,80
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	253.575,00	253.575,00	75.567,09	29,80	75.567,09	29,80
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	843.412,50	843.412,50	157.357,81	18,66	157.357,81	18,66

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	157.357,81
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	57,64
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	53,25
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-10,89

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	1.015,72
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	2.740.784,06	2.740.784,06	449.523,90	16,40

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	41.000,00	41.000,00	12.153,91	29,64	3.270,64	7,98
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	1.977.412,50	1.977.412,50	219.133,43	11,08	207.033,95	10,47
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	843.412,50	843.412,50	157.357,81	18,66	157.357,81	18,66
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.134.000,00	1.134.000,00	61.775,62	5,45	49.676,14	4,38
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	2.018.412,50	2.018.412,50	231.287,34	11,46	210.304,59	10,42

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-212.164,27
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	–
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO[4] ENSINO	–
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-212.164,27
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	422.468,86
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	23,50

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	90.405,00	90.405,00	37.926,03	41,95	25.011,46	27,67
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	219.297,50	549.156,47	353.239,04	64,32	353.239,04	64,32
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	309.702,50	639.561,47	391.165,07	61,16	378.250,50	59,14
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	2.328.115,00	2.657.973,97	622.452,41	23,42	588.555,09	22,14

MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2016 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	0,00	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	141.905,07	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
49.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	141.905,07	0,00

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS - SC RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Município de Coronel Martins - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de Coronel Martins - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de Coronel Martins - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Continua 3/4

Município de Coronel Martins - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS - SC DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2016/ BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Município de Coronel Martins - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial	—	11.750.000,00
Previsão Atualizada	—	11.750.000,00
Receitas Realizadas	1.869.277,65	1.869.277,65
Déficit Orçamentário	—	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	—	329.858,97
DESPESAS		
Dotação Inicial	—	11.750.000,00
Créditos Adicionais	—	362.658,97
Dotação Atualizada	—	12.112.658,97
Despesas Empenhadas	3.762.552,76	3.762.552,76
Despesas Liquidadas	1.823.142,05	1.823.142,05
Superavit Orçamentário	—	46.135,60

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	3.762.552,76	3.762.552,76
Despesas Liquidadas	1.823.142,05	1.823.142,05

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	10.363.401,81

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00	0,00
Despesa Previdenciárias Executadas(V)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-767,58	0,00
Resultado Primário	0,00	39.165,56	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	540.576,52	0,00	113.418,86	427.157,66
EXECUTIVO	540.576,52	0,00	113.418,86	427.157,66
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	16.270,90	0,00	16.270,90	0,00
EXECUTIVO	16.270,90	0,00	16.270,90	0,00
TOTAL:	**556.847,42**	**0,00**	**129.689,76**	**427.157,66**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	422.468,86	25%	23,50
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	81.790,72	60%	57,64
Liquidadas	0,00		
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00		

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	394.060,71	300.903,26

Continua 1/2

Município de Coronel Martins - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2016	2024	2034	2049
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	222.345,27	15,00	12,37
Liquidadas	0,00		
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00		

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS - SC RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Município de Coronel Martins - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**11.750.000,00**	**11.750.000,00**	**1.869.277,65**	**15,91**	**1.869.277,65**	**15,91**	**9.880.722,35**
RECEITAS CORRENTES	**11.750.000,00**	**11.750.000,00**	**1.868.853,79**	**15,91**	**1.868.853,79**	**15,91**	**9.881.146,21**
RECEITA TRIBUTÁRIA	223.767,50	223.767,50	38.813,15	17,35	38.813,15	17,35	184.954,35
IMPOSTOS	168.545,00	168.545,00	25.067,56	14,87	25.067,56	14,87	143.477,44
TAXAS	28.762,50	28.762,50	13.745,59	47,79	13.745,59	47,79	15.016,91
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	26.460,00	26.460,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.460,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	13.230,00	13.230,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.230,00
CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	13.230,00	13.230,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.230,00
RECEITA PATRIMONIAL	23.814,00	23.814,00	43.298,21	181,82	43.298,21	181,82	-19.484,21
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	23.814,00	23.814,00	43.298,21	181,82	43.298,21	181,82	-19.484,21
RECEITA AGROPECUÁRIA	1.102,50	1.102,50	874,50	79,32	874,50	79,32	228,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	1.102,50	1.102,50	874,50	79,32	874,50	79,32	228,00
RECEITA DE SERVIÇOS	67.252,50	67.252,50	3.932,19	5,85	3.932,19	5,85	63.320,31
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.748.147,00	10.748.147,00	1.771.883,02	16,49	1.771.883,02	16,49	8.976.263,98
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	10.643.409,50	10.643.409,50	1.771.883,02	16,65	1.771.883,02	16,65	8.871.526,48
TRANSF. DE CONV.	104.737,50	104.737,50	0,00	0,00	0,00	0,00	104.737,50
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	672.686,50	672.686,50	10.052,72	1,49	10.052,72	1,49	662.633,78
MULTAS E JUROS DE MORA	21.057,75	21.057,75	1.986,69	9,43	1.986,69	9,43	19.071,06
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	221.754,73	221.754,73	0,00	0,00	0,00	0,00	221.754,73
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	18.301,50	18.301,50	4.227,66	23,10	4.227,66	23,10	14.073,84
RECEITAS DIVERSAS	411.572,52	411.572,52	3.838,37	0,93	3.838,37	0,93	407.734,15
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**423,86**	**0,00**	**423,86**	**0,00**	**-423,86**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	423,86	0,00	423,86	0,00	-423,86
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	423,86	0,00	423,86	0,00	-423,86
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**11.750.000,00**	**11.750.000,00**	**1.869.277,65**	**15,91**	**1.869.277,65**	**15,91**	**9.880.722,35**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Coronel Martins - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**11.750.000,00**	**11.750.000,00**	**1.869.277,65**	**15,91**	**1.869.277,65**	**15,91**	**9.880.722,35**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	11.750.000,00	11.750.000,00	1.869.277,65	15,91	1.869.277,65	15,91	9.880.722,35
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	329.858,97	—	—	329.858,97	—	—
Superávit Financeiro	—	329.858,97	—	—	329.858,97	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**11.750.000,00**	**12.112.658,97**	**3.762.552,76**	**3.762.552,76**	**8.350.106,21**	**1.823.142,05**	**1.823.142,05**	**10.289.516,92**	**1.434.657,54**
DESPESAS CORRENTES	**11.411.080,00**	**11.411.080,00**	**3.226.780,15**	**3.226.780,15**	**8.184.299,85**	**1.429.081,34**	**1.429.081,34**	**9.981.998,66**	**1.073.396,83**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.199.269,50	6.208.200,27	1.071.566,93	1.071.566,93	5.136.633,34	737.438,37	737.438,37	5.470.761,90	737.438,37
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	117.600,00	117.600,00	8.550,39	8.550,39	109.049,61	8.550,39	8.550,39	109.049,61	8.550,39
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.094.210,50	5.085.279,73	2.146.662,83	2.146.662,83	2.938.616,90	683.092,58	683.092,58	4.402.187,15	327.408,07
DESPESAS DE CAPITAL	**332.305,00**	**694.963,97**	**535.772,61**	**535.772,61**	**159.191,36**	**394.060,71**	**394.060,71**	**300.903,26**	**361.260,71**
INVESTIMENTOS	132.305,00	494.963,97	369.105,93	369.105,93	125.858,04	366.282,93	366.282,93	128.681,04	333.482,93
AMORTIZACAO DA DIVIDA	200.000,00	200.000,00	166.666,68	166.666,68	33.333,32	27.777,78	27.777,78	172.222,22	27.777,78
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**6.615,00**	**6.615,00**	**0,00**	**0,00**	**6.615,00**	**0,00**	**0,00**	**6.615,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	6.615,00	6.615,00	0,00	0,00	6.615,00	0,00	0,00	6.615,00	0,00
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**11.750.000,00**	**12.112.658,97**	**3.762.552,76**	**3.762.552,76**	**8.350.106,21**	**1.823.142,05**	**1.823.142,05**	**10.289.516,92**	**1.434.657,54**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de Coronel Martins - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**11.750.000,00**	**12.112.658,97**	**3.762.552,76**	**3.762.552,76**	**8.350.106,21**	**1.823.142,05**	**1.823.142,05**	**10.289.516,92**	**1.434.657,54**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	46.135,60	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	11.750.000,00	12.112.658,97	3.762.552,76	3.762.552,76	—	1.823.142,05	1.869.277,65	—	1.434.657,54

FONTE:

Coronel Martins, 01/04/2016

DIRCEU FAVRETTO	EDERSON DA SILVA PRADO	RUDINEI SMANIOTTO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 028.061/O-7	CONTROLADOR INTERNO

MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS - SC RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Município de Coronel Martins - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	11.750.000,00	12.112.658,97	3.762.552,76	3.762.552,76	100,00	8.350.106,21	1.823.142,05	1.823.142,05	100,00	10.289.516,92
Legislativa	589.837,50	589.837,50	423.346,41	423.346,41	11,25	166.491,09	68.274,95	68.274,95	3,74	521.562,55
Ação Legislativa	589.837,50	589.837,50	423.346,41	423.346,41	11,25	166.491,09	68.274,95	68.274,95	3,74	521.562,55
Administração	1.953.000,00	1.953.000,00	671.742,09	671.742,09	17,85	1.281.257,91	241.439,77	241.439,77	13,24	1.711.560,23
Administração Geral	1.953.000,00	1.953.000,00	671.742,09	671.742,09	17,85	1.281.257,91	241.439,77	241.439,77	13,24	1.711.560,23
Segurança Pública	15.805,00	15.805,00	7.080,00	7.080,00	0,19	8.725,00	1.681,86	1.681,86	0,09	14.123,14
Policiamento	14.805,00	14.805,00	7.080,00	7.080,00	0,19	7.725,00	1.681,86	1.681,86	0,09	13.123,14
Defesa Civil	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Assistência Social	529.576,50	529.576,50	93.008,07	93.008,07	2,47	436.568,43	59.928,50	59.928,50	3,29	469.648,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	113.115,00	113.115,00	16.184,14	16.184,14	0,43	96.930,86	16.184,14	16.184,14	0,89	96.930,86
Assistência Comunitária	416.461,50	416.461,50	76.823,93	76.823,93	2,04	339.637,57	43.744,36	43.744,36	2,40	372.717,14
Saúde	2.962.576,50	2.962.576,50	1.060.100,10	1.060.100,10	28,18	1.902.476,40	353.184,86	353.184,86	19,37	2.609.391,64
Atenção Básica	2.808.886,50	2.808.886,50	1.037.316,16	1.037.316,16	27,57	1.771.570,34	334.110,07	334.110,07	18,33	2.474.776,43
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.127,50	12.127,50	10.188,85	10.188,85	0,27	1.938,65	10.188,85	10.188,85	0,56	1.938,65
Vigilância Sanitária	9.922,50	9.922,50	3.326,69	3.326,69	0,09	6.595,81	2.726,69	2.726,69	0,15	7.195,81
Vigilância Epidemiológica	17.640,00	17.640,00	3.346,00	3.346,00	0,09	14.294,00	2.820,50	2.820,50	0,15	14.819,50
Alimentação e Nutrição	114.000,00	114.000,00	5.922,40	5.922,40	0,16	108.077,60	3.338,75	3.338,75	0,18	110.661,25
Educação	2.306.165,00	2.636.023,97	619.113,66	619.113,66	16,45	2.016.910,31	585.216,34	585.216,34	32,10	2.050.807,63
Ensino Fundamental	2.284.115,00	2.613.973,97	619.113,66	619.113,66	16,45	1.994.860,31	585.216,34	585.216,34	32,10	2.028.757,63
Ensino Médio	22.050,00	22.050,00	0,00	0,00	0,00	22.050,00	0,00	0,00	0,00	22.050,00
Urbanismo	124.480,00	124.480,00	100.000,00	100.000,00	2,66	24.480,00	20.571,74	20.571,74	1,13	103.908,26
Infra-Estrutura Urbana	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Serviços Urbanos	123.480,00	123.480,00	100.000,00	100.000,00	2,66	23.480,00	20.571,74	20.571,74	1,13	102.908,26
Habitação	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Habitação Urbana	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Saneamento	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Saneamento Básico Urbano	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Agricultura	1.113.000,00	1.145.800,00	242.602,03	242.602,03	6,45	903.197,97	212.598,17	212.598,17	11,66	933.201,83
Extensão Rural	842.000,00	874.800,00	237.389,40	237.389,40	6,31	637.410,60	207.885,17	207.885,17	11,40	666.914,83
Promoção da Produção Agropecuária	271.000,00	271.000,00	5.212,63	5.212,63	0,14	265.787,37	4.713,00	4.713,00	0,26	266.287,00
Transporte	1.502.344,50	1.502.344,50	239.992,80	239.992,80	6,38	1.262.351,70	192.890,88	192.890,88	10,58	1.309.453,62
Transporte Rodoviário	1.502.344,50	1.502.344,50	239.992,80	239.992,80	6,38	1.262.351,70	192.890,88	192.890,88	10,58	1.309.453,62
Desporto e Lazer	182.000,00	182.000,00	33.434,04	33.434,04	0,89	148.565,96	21.862,14	21.862,14	1,20	160.137,86
Desporto Comunitário	182.000,00	182.000,00	33.434,04	33.434,04	0,89	148.565,96	21.862,14	21.862,14	1,20	160.137,86

Continua 1/2

Continuação 2/2

Município de Coronel Martins - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	11.750.000,00	12.112.658,97	3.762.552,76	3.762.552,76	100,00	8.350.106,21	1.823.142,05	1.823.142,05	100,00	10.289.516,92
Encargos Especiais	453.600,00	453.600,00	272.133,56	272.133,56	7,23	181.466,44	65.492,84	65.492,84	3,59	388.107,16
Outros Encargos Especiais	453.600,00	453.600,00	272.133,56	272.133,56	7,23	181.466,44	65.492,84	65.492,84	3,59	388.107,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.615,00	6.615,00	0,00	0,00	0,00	6.615,00	0,00	0,00	0,00	6.615,00
TOTAL **(III) = (I + II)**	11.750.000,00	12.112.658,97	3.762.552,76	3.762.552,76	100,00	8.350.106,21	1.823.142,05	1.823.142,05	100,00	10.289.516,92

FONTE:

Coronel Martins, 01/04/2016

DIRCEU FAVRETTO	EDERSON DA SILVA PRADO	RUDINEI SMANIOTTO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 028.061/O-7	CONTROLADOR INTERNO

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS - SC RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL 2015 A 2089

Município de Coronel Martins - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2015 a 2089

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2015	0,00	0,00	0,00	0,00
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Coronel Martins - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2015 a 2089

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/12/2015 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS - SC RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MARÇO/2015 A FEVEREIRO/2016

Município de Coronel Martins - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2015 A FEVEREIRO/2016

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2016
	Mar/2015	Abr/2015	Mai/2015	Jun/2015	Jul/2015	Ago/2015	Set/2015	Out/2015	Nov/2015	Dez/2015	Jan/2016	Fev/2016	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**908.533,01**	**983.467,55**	**1.086.728,22**	**998.340,56**	**918.060,67**	**1.019.370,61**	**846.306,96**	**884.368,62**	**975.615,38**	**1.347.699,46**	**1.075.662,71**	**1.147.260,42**	**12.191.414,17**	**13.907.485,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	30.071,63	16.678,22	22.471,56	23.399,33	26.298,68	7.989,97	15.814,16	6.408,80	10.149,32	36.145,94	16.462,98	22.350,17	234.240,76	223.767,50
I.P.T.U.	0,00	0,00	9.002,67	12.439,81	2.532,42	1.509,19	1.244,42	0,00	379,13	71,81	23,25	0,00	27.202,70	37.485,00
I.R.R.F	15.498,56	7.581,82	4.906,10	408,86	11.824,53	2.213,78	5.948,00	5.569,74	6.589,07	20.598,00	8.657,01	2.677,37	92.472,84	46.305,00
I.S.S.	2.052,90	4.414,84	5.316,73	1.638,48	1.633,11	1.736,23	4.579,14	839,06	1.004,48	15.172,39	4.333,97	4.265,96	46.987,29	60.500,00
I.T.B.I.	3.450,00	4.152,21	1.000,00	5.764,00	8.884,00	1.726,00	3.500,00	0,00	2.100,00	0,00	3.260,00	1.850,00	35.686,21	24.255,00
Outras Receitas Tributárias	9.070,17	529,35	2.246,06	3.148,18	1.424,62	804,77	542,60	0,00	76,64	303,74	188,75	13.556,84	31.891,72	55.222,50
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.230,00
RECEITA PATRIMONIAL	10.577,16	12.651,03	13.280,36	10.525,87	5.030,69	78.434,36	18.940,96	9.144,89	33.026,04	66.019,73	37.588,63	5.709,58	300.929,30	23.814,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	1.710,00	1.019,72	1.130,00	710,00	500,00	720,00	928,00	280,00	410,00	90,00	874,50	0,00	8.372,22	1.102,50
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.209,39	2.775,12	2.303,46	10.392,82	4.938,91	30.806,59	9.227,97	11.141,87	7.589,87	4.861,58	1.870,27	2.061,92	93.179,77	67.252,50
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	849.750,02	937.869,83	1.036.838,01	939.686,54	876.347,25	881.376,53	796.520,46	854.413,07	920.677,54	1.238.989,09	1.013.808,14	1.112.144,22	11.458.420,70	12.905.632,00
Cota-Parte do F.P.M.	446.105,60	481.279,17	592.056,30	514.588,39	381.609,68	445.832,38	364.087,39	422.939,86	477.629,65	549.719,72	521.836,59	653.458,76	5.851.143,49	7.000.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	252.845,42	271.775,04	258.691,01	243.197,89	248.487,15	238.343,43	248.561,77	257.815,48	259.247,22	253.153,76	313.741,92	255.965,66	3.101.825,75	3.600.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	11.100,45	11.719,93	15.235,80	10.791,22	12.993,81	10.156,66	11.072,59	7.244,49	5.099,53	4.037,51	6.439,82	9.688,13	115.579,94	121.275,00
Cota-Parte do ITR.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,82	2.083,05	2.382,13	199,63	0,00	0,00	163,72	4.849,35	4.410,00
Outras Transferências Correntes	66.474,33	88.800,29	89.190,85	93.584,93	159.893,83	110.520,60	97.391,61	85.858,67	101.420,78	354.286,12	93.463,19	118.511,95	1.459.397,15	1.280.307,00
Transferências da LC 61/1989	3.286,69	4.428,59	3.571,29	3.872,67	3.561,03	3.790,43	3.785,07	4.381,04	3.997,31	3.154,37	4.796,16	3.799,43	46.424,08	44.100,00
Transferências da LC 87/1996	0,02	4.294,59	1.091,57	1.078,03	72,52	1.073,65	1.073,65	1.073,65	1.075,20	1.073,65	1.090,98	1.090,98	14.088,49	17.640,00
Transferências do FUNDEB	69.937,51	75.572,22	77.001,19	72.573,41	69.729,23	71.638,56	68.465,33	72.717,75	72.008,22	73.563,96	72.439,48	69.465,59	865.112,45	837.900,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.214,81	12.473,63	10.704,83	13.626,00	4.945,14	20.043,16	4.875,41	2.979,99	3.762,61	1.593,12	5.058,19	4.994,53	96.271,42	672.686,50
DEDUÇÕES (II)	**141.888,47**	**155.478,62**	**174.039,25**	**155.054,07**	**130.966,48**	**139.848,51**	**126.194,76**	**139.063,57**	**149.355,79**	**162.053,50**	**169.320,19**	**184.749,15**	**1.828.012,36**	**2.157.485,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	141.888,47	155.478,62	174.039,25	155.054,07	130.966,48	139.848,51	126.194,76	139.063,57	149.355,79	162.053,50	169.320,19	184.749,15	1.828.012,36	2.157.485,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**766.644,54**	**827.988,93**	**912.688,97**	**843.286,49**	**787.094,19**	**879.522,10**	**720.112,20**	**745.305,05**	**826.259,59**	**1.185.645,96**	**906.342,52**	**962.511,27**	**10.363.401,81**	**11.750.000,00**

FONTE:

Coronel Martins, 01/04/2016

DIRCEU FAVRETTO	EDERSON DA SILVA PRADO	RUDINEI SMANIOTTO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 028.061/O-7	CONTROLADOR INTERNO

MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS - SC RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Município de Coronel Martins - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2016		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
NADA A DECLARAR											

FONTE:

Coronel Martins, 01/04/2016

MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS - SC RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Município de Coronel Martins - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 31 Dez 2015 (B)	Em 29 Fev 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	430.555,55	430.555,55	402.777,77
DEDUÇÕES (II)	677.301,65	677.301,65	650.291,45
Disponibilidade de Caixa Bruta	693.572,55	693.572,55	1.030.818,64
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	7.957,32
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	16.270,90	16.270,90	388.484,51
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-246.746,10	-246.746,10	-247.513,68
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-246.746,10**	**-246.746,10**	**-247.513,68**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Fev 2016 (C - A)
VALOR	**-767,58**	**-767,58**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 31 Dez 2015 (B)	Em 29 Fev 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS - SC RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Município de Coronel Martins - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**357.000,00**	**42.854,24**	**0,00**	**42.854,24**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	357.000,00	42.854,24	0,00	42.854,24	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**357.000,00**	**42.854,24**	**0,00**	**42.854,24**	**0,00**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**357.000,00**	**42.854,24**	**0,00**	**42.854,24**	**0,00**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-357.000,00**	**-42.854,24**	**0,00**	**-42.854,24**	**0,00**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	-	-	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS - SC RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Município de Coronel Martins - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015	Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	16.270,90	16.270,90	-	-	53.283,86	487.292,66	113.418,86	113.418,86	-	427.157,66	427.157,66
EXECUTIVO	0,00	16.270,90	16.270,90	0,00	0,00	53.283,86	487.292,66	113.418,86	113.418,86	0,00	427.157,66	427.157,66
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	16.270,90	16.270,90	0,00	0,00	53.283,86	487.292,66	113.418,86	113.418,86	0,00	427.157,66	427.157,66
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	7.720,83	7.720,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.283,86	0,00	0,00	0,00	0,00	53.283,86	53.283,86
SECRETARIA MUNIC. DE ADMIN. PLANEJ E FINAN(	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.051,01	5.051,01	5.051,01	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNIC. DE TRANSP. OBRAS E SERV.	0,00	8.550,07	8.550,07	0,00	0,00	0,00	482.241,65	108.367,85	108.367,85	0,00	373.873,80	373.873,80
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**16.270,90**	**16.270,90**	**0,00**	**0,00**	**53.283,86**	**487.292,66**	**113.418,86**	**113.418,86**	**0,00**	**427.157,66**	**427.157,66**

FONTE:

MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS - SC RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Município de Coronel Martins - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2015 (h)	Em 2016 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Corupá

Prefeitura

DECRETO Nº 1029/16.

DECRETO Nº 1029/16.
NOMEIA O SR. FERNANDO GEAN LUNELLI, PARA RESPONDER DE MANEIRA ACUMULUTATIVA O CARGO DE PRESIDENTE DA AUTARQUIA ÁGUAS DE CORUPÁ.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao disposto no Art. 24 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias de 1988 e na Lei Complementar nº014/09 de 15 de Dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o SR. FERNANDO GEAN LUNELLI, para responder de maneira acumulativa ao cargo de Presidente da Autarquia Águas de Corupá, acumulando o cargo de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, percebendo exclusivamente a remuneração do cargo de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, nos termos do Decreto nº 1005/16.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 15 de março de 2016, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
29 de março de 2016.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

DECRETO Nº 1030/16

DECRETO Nº 1030/16

EXONERA A PEDIDO, O SR. ALCEU GILMAR MORETTI, DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito de Corupá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e com base no art. 66, V e VII, e o art. 73, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido, o SR. ALCEU GILMAR MORETTI, do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º – Revogam-se, as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
31 de março de 2016.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

DECRETO Nº 1031/16

DECRETO Nº 1031/16

EXONERA A PEDIDO, O SR. WILSON JEAN GESSNER, DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, ESPORTE E LAZER.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito de Corupá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e com base no art. 66, V e VII, e o art. 73, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido, o SR. WILSON JEAN GESSNER, do cargo de Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Esporte e Lazer

Art. 2º – Revogam-se, as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
31 de março de 2016.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

DECRETO Nº 1032/16

DECRETO Nº 1032/16

NOMEIA O SR. LOURENÇO PIONTKIEWICZ, PARA OCUPAR O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito de Corupá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e com base no art. 66, V e VII, e o art. 73, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a nomeação de Secretário Municipal é de livre escolha do Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que é fundamental que a nomeação deverá recair sobre pessoa com idoneidade moral, reputação ilibada e com conhecimento na área de atuação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o SR. LOURENÇO PIONTKIEWICZ, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º – Revogam-se, as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Corupá, 01 de abril de 2016.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

DECRETO Nº 1033/16

DECRETO Nº 1033/16.
NOMEIA A SRA. MARIA CELI DO NASCIMENTO DA COSTA, PARA RESPONDER DE MANEIRA ACUMULUTATIVA O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, ESPORTE E LAZER.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao disposto no Art. 24 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias de 1988 e na Lei Complementar nº014/09 de 15 de Dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a SRA. MARIA CELI DO NASCIMENTO DA COSTA, para responder de maneira acumulativa ao cargo de Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Esporte e Lazer, acumulando o cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura, percebendo exclusivamente a remuneração do cargo de Secretário Municipal de Educação e Cultura, nos termos do Decreto nº 1004/16.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
01 de abril de 2016.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

PORTARIA Nº 3731/16

PORTARIA Nº 3731/16

PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DO SERVIDOR, SR. RAFAEL FELIPE VINOTTI DA SILVA.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09, de 15 de dezembro de 2009,

CONSIDERANDO, que se faz necessária à prorrogação do contrato em caráter temporário, em virtude do processo de contratação do concurso público.

RESOLVE:

Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Fisioterapeuta, ao SR. RAFAEL FELIPE VINOTTI DA SILVA, estipulado na Portaria nº 3556/15, para a data de 30 de abril de 2016.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 3480/15.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
29 de março de 2016.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

PORTARIA Nº 3732/16

PORTARIA Nº 3732/16

PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA SERVIDORA, SRA. GIOVANA PORNER ODVAZNY.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09, de 15 de dezembro de 2009,

CONSIDERANDO, que se faz necessária à prorrogação do contrato em caráter temporário, em virtude do afastamento da profissional Evanilde Kasmarski Weidner, que encontra-se remanejada por solicitação médica.

RESOLVE:

Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Agente Epidemiológica, a SRA. GIOVANA PORNER ODVAZNY, estipulado na Portaria nº 3557/15, para a data de 31 de agosto de 2016.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 3557/15.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
29 de março de 2016.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

PORTARIA Nº 3733/16

PORTARIA Nº 3733/16

PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DO SERVIDOR, SR. EROS CASTRO.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09, de 15 de dezembro de 2009,

CONSIDERANDO, que se faz necessária à prorrogação do contrato em caráter temporário, em virtude de ausência de candidato em concurso público e/ou processo seletivo.

RESOLVE:

Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de GINECOLOGISTA, ao SR. EROS CASTRO, estipulado na Portaria nº 3565/15, para a data de 14 de dezembro de 2016.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 3565/15.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
29 de março de 2016.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

PORTARIA Nº 3734/16

PORTARIA Nº 3734/16

PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA SERVIDORA, SRA. ICRAIR PEREIRA.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09, de 15 de dezembro de 2009,

CONSIDERANDO, que se faz necessária à prorrogação do contrato em caráter temporário, em virtude do afastamento da servidora Relenda Hoffmann dos Passos.

RESOLVE:

Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, a SRA. ICRAIR PEREIRA, estipulado na Portaria nº 3567/15, para a data de 31 de julho de 2016.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 3567/15.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
29 de março de 2016.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

PORTARIA Nº 3735/16

PORTARIA Nº 3735/16
EXONERA O SR. LOURENÇO PIONTKIEWICZ, DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao disposto no Art. 24 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias de 1988 e na Lei Municipal nº 014/09 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado, o SR. LOURENÇO PIONTKIEWICZ, do cargo de Diretor de Obras e Infraestrutura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 2908/14.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
31de março de 2016.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Erval Velho

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO 012/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
PODER EXECUTIVO

Processo Licitatório n° 020/2016
Edital de Pregão n° 012/2016
Objeto: Contratação de serviços de arbitragem para jogos promovidos pela comissão municipal de esportes para o ano de 2016.
Data e horário: a abertura dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será às 09h00min do dia 14/04/2016.
Local: setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Erval Velho, Rua Nereu Ramos, 204, Centro, Erval Velho/SC, CEP 89613-000 mesmo local onde pode ser lido e obtido o Edital na integra, das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min. Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3542-1222 email: compras@ervalvelho.sc.gov.br ou no endereço citado.

Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO 013/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
PODER EXECUTIVO

Processo Licitatório n° 021/2016
Edital de Pregão n° 013/2016
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática e utensílios para a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.
Data e horário: a abertura dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será às 14h00min do dia 14/04/2016.
Local: setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Erval Velho, Rua Nereu Ramos, 204, Centro, Erval Velho/SC, CEP 89613-000 mesmo local onde pode ser lido e obtido o Edital na integra, das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min. Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3542-1222 email: compras@ervalvelho.sc.gov.br ou no endereço citado.

Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

PORTARIA 3204/2016

PORTARIA 3204, de 07 de março de 2016.
Concede férias a servidor que especifica e dá outras providências.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no artigo 64, da Lei Complementar n. 007, de 28 de dezembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias ao servidor abaixo mencionado pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 01 à 30 de março de 2016, conforme respectivo período aquisitivo:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo		
Ozair Marcon	Mecânico	02/02/2015	A	01/02/2016

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC,
em 07 de março de 2016.

Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 3205/2016

PORTARIA 3205, de 18 de março de 2016.

Determina a Observância da Recomendação nº 0006/2016/PJ/HER e dá outras providências.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Recomendação nº 0006/2016/PJ/HER da Promotoria de Justiça da Comarca de Herval d' Oeste, SC;

RESOLVE:
Art. 1º. Dar ciência do inteiro teor da Recomendação nº 0006/2016/PJ/HER a pregoeira e também Presidente da Comissão de Licitações Sra. Gizelle Fornari e ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. Alduir Antonio Mocelin, "RECOMENDAR ao Chefe do Poder Executivo Municipal, com fundamento no art. 27, parágrafo único, IV, da Lei Complementar n. 8.625/1993, art. 83, XIII, da Lei Complementar n. 197/2000, e no art. 24 do Ato n. 355/2014/PJG, que o Município de Erval Velho não contrate ou permita participação em licitações de empresas cujos sócios sejam parlamentares, notadamente da empresa F.M. Pneus Ltda, enquanto tiver em seu quadro social parlamentar federal".

Art.2º. Determina com fundamento na Recomendação acima mencionada a Pregoeira e Presidente da Comissão Municipal de Licitações, e o Secretário de Administração e Finanças, não contrate ou permita participação em licitações de empresas cujos sócios sejam parlamentares, notadamente da empresa F.M. Pneus Ltda, enquanto tiver em seu quadro social parlamentar federal.

Art.3º. O Termo de Contrato Administrativo nº 0037/2016, já firmado anteriormente a data de recebimento da recomendação poderá ter sua execução concluída sem rescisão, ficando no entanto vedada a Edição de Termos Aditivos de prorrogação de prazo do mesmo.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC,
em 18 de março de 2016.

Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 3206/2016

PORTARIA 3206, de 01 de abril de 2016.
Concede Adicional de Insalubridade a servidor que menciona.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 25, da Lei Complementar n. 020, de 08 de abril de 2009,

RESOLVE:
Art. 1º.Concede Adicional de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento) do Salário Mínimo Nacional, em grau médio, ao servidor Leonardo Reinaldo, ocupante do cargo efetivo de Motorista, de acordo com Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT emitido pela empresa PORTALMED – Segurança e Saúde no Trabalho, passando a exercer suas atividades junto a Unidade de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, SC,
em 01 de abril de 2016.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 3207/2016

PORTARIA 3207, de 01 de abril de 2016.

Exonera Servidor e dá outras providências.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art.1º. EXONERAR a pedido a Senhora FLAVIA HELENA RECALCATTI, do cargo de provimento comissionado de Secretária de Assistência Social e Habitação, do Quadro de Pessoal do Município de Erval Velho, nomeada pela Portaria nº 2742, de 05 de fevereiro de 2013.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, SC,
em 01 de abril de 2016.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

LC 127

LEI COMPLEMENTAR Nº 127/2016

DISPÕE SOBE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DOS SALÁRIOS DOS EMPREGOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica concedido a todos os servidos públicos ativos e inativos, aos detentores de empregos públicos, o percentual de 9% (nove por cento), aplicado sobre o vencimento ou salários vigente.
§ 1º. O percentual referente à reposição será concedido em três vezes, sendo a primeira no percentual de 3% (três por cento) no mês de abril, a segunda no percentual de 3% (três por cento) no mês de Julho e, a terceira e última parcela no percentual de 3% (três por cento) no mês de outubro do ano de 2016.

Art. 2º. A revisão anual de que trata esta Lei, esta baseada no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo instituto IBGE, relativamente ao exercício de 2015.

Art. 3º. Ficam de acordo com o disposto no art. 1º desta Lei, atualizados o Anexo I da Lei Complementar nº 58/2007 e suas alterações e A anexo I, da Lei Complementar nº 59/2007 e suas alterações.

Art. 4º. Fica alterado o valor do Auxílio Alimentação constante do disposto nos artigos 52 e 53, da Lei Complementar nº 46/2006, mediante a aplicação do índice de revisão geral anual de que trata o art. 1º, desta Lei.

Art. 5º. Fica alterado o valor do subsídio mensal dos conselheiros tutelares, constante da Lei nº. 1.850/2005 e suas alterações, mediante a aplicação do índice de revisão geral anual de que trata o art. 1º, desta Lei.

Art. 6º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de Abril de 2016.
GENARO COSTA KESKE
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO EDITAL 00122016

Estado De Santa Catarina – Prefeitura Municipal De Faxinal Dos Guedes
Aviso De Edital E Retificação De Edital – Pregão Presencial 0012/2016 – Processo Licitatório 0020/2016.
O MUNICÍPIO de Faxinal dos Guedes, leva ao conhecimento dos interessados que o edital que trata da "AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0KM, PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE FAXINAL DOS GUEDES", está sendo republicado a fim de atender o requisito de publicação conforme Lei 8.666/93. Faz-se também a publicação da retificação.
FICAM RETIFICADOS
ANEXO I
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Os interessados poderão adquirir o edital na íntegra de segunda a sexta feira no horário de expediente da prefeitura junto ao setor de licitações situado na AV. Rio Grande do Sul, 458 centro, Faxinal dos Guedes - SC ou através do site www.faxinal.sc.gov.br.
Faxinal dos Guedes, 01 de abril de 2016

ODYMAR OLIVO BOMBASSARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Flor do Sertão

Prefeitura

PORTARIA Nº 110/2016

PORTARIA Nº 110/2016
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO PERIN, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO férias regulamentar ao Servidor Municipal RUDIMAR JAIR ROTT, ocupante do Cargo de Secretario Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no período de 04/04/2016 a 03/05/2016, relativo ao período aquisitivo 01/15 a 01/16.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 04 dias do mês de Abril de 2016.
ROGÉRIO PERIN
Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS DIRCIANE F. NEUHAUS
Secretário de Administração Responsável Dpto Pessoal

Forquilhinha

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 51/PMF/2015 -REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 144/ PMF/2015

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 144/2015 PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços 51/2015 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para a aquisição de material de expediente e didático para atendimento da rede municipal de ensino do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 21/09/2016
3ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 52/PMF/2015 -REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 149/ PMF/2015

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 149/2015 PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços 52/2015 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para aquisição de abrigos para passageiros de ônibus, modelo tipo concha, conforme padrão estabelecido pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Trânsitos - DENIT, para colocação em pontos do município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 25/09/2016
3ª Publicação

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 61/ PMF/2016

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO

MODALIDADE: Edital de Pregão Presencial Nº. 61/PMF/2016.

OBJETO: O presente Edital tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para a aquisição de peças diversas para reposição, manutenção e serviços de mão de obra da frota de caminhões e ônibus do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

DATA DE ABERTURA: Dia 18 de abril de 2016 às 07:30 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/

Forquilhinha, 01 de abril de 2016.

ERIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Pregoeira

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO

MODALIDADE: Edital de Pregão Presencial Nº. 61/PMF/2016.

OBJETO: O presente Edital tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para a aquisição de peças diversas para reposição, manutenção e serviços de mão de obra da frota de caminhões e ônibus do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

DATA DE ABERTURA: Dia 18 de abril de 2016 às 07:30 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/

Forquilhinha, 01 de abril de 2016.

ERIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Pregoeira

DECRETO Nº. 077, DE 01 DE ABRIL DE 2016

DECRETO Nº. 077, DE 1º DE ABRIL DE 2016.
EXONERA OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS QUE RELACIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990,

DECRETA:
Art. 1º Ficam exonerados, a partir da presente data:
a) ADENOR POLA do cargo comissionado de Secretário de Agricultura e Meio Ambiente;

b) DIEGO PASSARELA do cargo comissionado de Secretário de Saúde;
c) DIMAS KAMMER do cargo comissionado de Secretário de Infraestrutura;
d) LILIAN ARNS do cargo comissionado de Secretário de Assistência Social;
e) ROGÉRIO DAGOSTIN do cargo comissionado de Secretário de Desenvolvimento Econômico;
f) WALTER TISCOSKI do cargo comissionado de Secretário de Planejamento.

Art. 2º Os servidores acima exonerados ficam destituídos de todas as comissões e conselhos municipais dos quais são membros.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir desta data.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 1º de abril de 2016.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 1º de abril de 2016.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DE CONTRATO PMF 35/2016

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 35/2016
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO – COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

DO OBJETO – aquisição de "gêneros alimentícios", merenda escolar, através de empresas do ramo pertinente, conforme Programa Nacional de Alimentação Escolar, em atendimento às Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino de Forquilhinha/SC.

VALOR – R$ 28.008,00 (vinte e oito mil e oito reais)

VIGÊNCIA – 31/07/2016

DOTAÇÃO - 0501.2014.3390 (75)

FUNDAMENTO LEGAL – Lei 8.666/93, Pregão Presencial nº. 38/PMF/2016

DATA DA ASSINATURA – 23 de março de 2016
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO PMF 37/2016

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 37/2016
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO – CONSTRUTORA NUNES LTDA

DO OBJETO – aquisição de material para revestimento e manutenção de vias públicas do Município de Forquilhinha/SC (aquisição mais transporte e depósito de brita graduada), conforme proposta nº 16211/2016 da Secretaria do Estado de Desenvolvimento Reginal/Criciúma junto ao Município de Forquilhinha, cadastrada no SIGEF/SC.

VALOR – R$ 192.933,00 (cento e noventa e dois mil novecentos e trinta e três reais).

VIGÊNCIA – 30/11/2016

DOTAÇÃO - 0702.1017.4490 (131), 0702.1017.4490 (133)

FUNDAMENTO LEGAL – Lei 8.666/93, Pregão Presencial nº. 25/PMF/2016

DATA DA ASSINATURA – 28 de março de 2016
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.184, DE 01 DE ABRIL DE 2016.

LEI Nº 2.184, DE 01 DE ABRIL DE 2016.
CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL E AUMENTO REAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA
Faço saber que a Câmara Municipal de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1° Fica concedido o percentual de reajuste de 11,36% (onze vírgula trinta e seis por cento) sobre os vencimentos, proventos e pensões de todos os servidores da administração direta, indireta e fundacional do Município, sendo 11,07% (onze vírgula zero sete por cento) referente à revisão geral anual, que corresponde o acumulado do INPC/IBGE do período compreendido entre março/2015 a fevereiro/2016, mais aumento real de 0,29% (zero vírgula vinte e nove por cento), aplicado da seguinte forma:
a) reajuste de 11,36%, a partir do dia 1º de março de 2016, aos professores, com vencimentos, proventos e pensões previstos nos Anexos IX e X da Lei Municipal nº. 875, de 06 de junho de 2002;
b) aos professores que estiverem no nível inicial da carreira dos Anexos IX e X da Lei Municipal nº 875, de 06 de junho de 2002, além dos 11,36%, é concedido mais o percentual de 5%, a título de ganho real, totalizando 16,36%, a partir de 1º de março;
c) aos demais servidores não contemplados nas alíneas "a" e "b" deste artigo, é concedido o percentual de reajuste de:
1. 6% (seis por cento) a partir de 1º de março de 2016; e
2. 5,36% (cinco virgula trinta e seis por cento), de forma cumulativa, em 1º de agosto de 2016.

Art. 2º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a conceder a título de abono precário e temporário, nas competências de março a dezembro do ano corrente, aos servidores públicos municipais efetivos ou temporários, que estejam em atividade, mediante fornecimento de cesta básica.
Parágrafo único. Somente terá direito ao abono instituído por esta Lei o servidor que estiver em atividade por 15 dias ou mais no respectivo mês de competência.

Art. 3º A cesta básica a ser entregue será no valor de até R$ 66,00 (sessenta seis reais) mensais.
Parágrafo único. O valor a que se refere o caput deste artigo poderá ser concedido através do Cartão UTIL Alimentação, ou outro que o vier substituir.

Art. 4º A cesta básica será concedida de forma mensal, a partir

de março de 2016, para os servidores cuja remuneração seja de até R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) e bimestral para quem recebe de R$ 1.300,01 (um mil e trezentos reais e um centavo) a R$ 1.580,00 (um mil e quinhentos e oitenta reais) e, cuja carga horária semanal seja igual ou superior a 30 (trinta) horas.
Parágrafo único. Entende-se por remuneração mensal o somatório do vencimento base, insalubridade, periculosidade, função gratificada e quinquênio.

Art. 5º A cesta básica instituída por esta lei:
I - não tem natureza salarial ou remuneratória;
II - não se incorpora à remuneração do servidor para quaisquer efeitos;
III - não é considerado para efeito do pagamento do 13º (décimo terceiro) salário e férias;
IV - não constitui base de cálculo de contribuição previdenciária ou de assistência à saúde;
V - não configura rendimento tributável ao servidor.

Art. 6º Fica alterado, a partir de abril de 2016, o art. 2º da Lei nº 1.719, de 16 de setembro de 2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O valor mensal do Auxílio Feira Popular (Ticket-Feira) é de R$ 20,00 (vinte reais)." (NR)

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Orçamento Geral do Município de Forquilhinha, ficando autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial para cobrir tal despesa.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 01 de abril de 2016.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 01 de abril de 2016.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 2.185, DE 01 DE ABRIL DE 2016.

LEI Nº 2.185, DE 01 DE ABRIL DE 2016.
CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI ALEXANDRE, Prefeito Municipal de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, faz saber aos habitantes do Município que a Câmara de Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me são conferidas sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica concedido aos vereadores do Poder Legislativo Municipal, o aumento de 11,07% (onze vírgula sete por cento), referente a revisão geral anual que corresponde a acumulo de inflação do INPC/IBGE, do período compreendido entre março de 2015 a fevereiro de 2016, sendo 6% (seis por cento) a partir de 1º de março de 2016 e 5,07% (cinco virgula zero sete por cento) em 1º de agosto de 2016.

Art. 2º As despesas inerentes à execução desta Lei correm as despesas de dotações próprias do orçamento da Câmara municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos gerados a partir de 1º de março de 2016.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 01 de abril de 2016.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 01 de abril de 2016.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 2.186, DE 01 DE ABRIL DE 2016.

LEI Nº 2.186, DE 01 DE ABRIL DE 2016.
CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL E AUMENTO REAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI ALEXANDRE, Prefeito Municipal de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, faz saber aos habitantes do Município que a Câmara de Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me são conferidas sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica concedido aos servidores públicos comissionados e efetivos do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Legislativo Municipal, a revisão geral anual e aumento real de 11,36% (onze vírgula trinta e seis por cento), sendo 11,07% (onze vírgula zero sete por cento) o acumulado do INPC/IBGE de inflação de março de 2015 a fevereiro de 2016, mais 0,29% (zero vírgula vinte e nove por cento) de ganho real, sendo 6% (seis por cento) a partir de 1º de março de 2016 e 5,07% (cinco vírgula zero sete por cento) de forma cumulativa, em 1º de agosto de 2016.

Art. 2º As despesas inerentes à execução desta Lei correm as despesas de dotações próprias do orçamento da Câmara municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos gerados a partir de 1º de março de 2016.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 01 de abril de 2016.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 01 de abril de 2016.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 2.187, DE 01 DE ABRIL DE 2016.

LEI Nº 2.187, DE 01 DE ABRIL DE 2016.
CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL E AUMENTO REAL AO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI ALEXANDRE, Prefeito Municipal de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, faz saber aos habitantes do Município que a Câmara de Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me são conferidas sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica concedido ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do

Município de Forquilhinha, o reajuste de 11,07% (onze vírgula sete por cento), referente a revisão geral anual com base no acumulado de inflação dos índices INPC/IBGE, de fevereiro de 2015 a março de 2016, sendo 6% (seis por cento) a partir de 1º de março de 2016 e 5,07% (cinco vírgula zero sete por cento) em 1º de agosto de 2016.

Art. 2º As despesas inerentes à execução desta Lei correm as despesas de dotações próprias do orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos gerados a partir de 1º de março de 2016.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 01 de abril de 2016.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 01 de abril de 2016.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0022/2016 PMF

AVISO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0022/2016 – PMF
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0095/2016 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
OBJETO: INEXIGIBILIDADE COM INSCRIÇÕES PARA AS SERVIDORAS JARCIANE ZANON E ANETE A. GONÇALVES LINS, PARA PARTICIPAREM DO CURSO SOBRE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, A SER REALIZADO NA CIDADE DE MAFRA/SC NOS DIAS 04 E 05 DE ABRIL DE 2016.. CONTRATADA: ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – EGEM – CNPJ: 08.940.383/0001-90 VALOR: R$ 700,00 (setecentos reais centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25 "caput" Da Lei Nº 8.666/93 E Alterações.
Fraiburgo(Sc), 01 de abril de 2016.
IVO BIAZZOLO – PREFEITO

LUANA RECH

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Através do presente Termo, nos moldes do artigo 133 da Lei Complementar n. 0109/2010, o Prefeito Municipal de Fraiburgo, considerando que a servidora em questão foi admitida em caráter temporário no dia 01 de fevereiro de 2016 e que a partir do dia 27 de fevereiro de 2016 não mais compareceu ao trabalho, CONVOCA a servidora pública municipal LUANA RECHE, admitida em caráter temporário na função pública de Agente de Serviços Gerais, matriculada sob nº 12.184, com carga horária semanal de 40 horas, para retorno ao trabalho no prazo de até 10 (dez) dias.
Fica ciente que o não comparecimento do(a) servidor(a) no prazo estabelecido configura abandono de emprego, sujeitando-se a pena de Demissão, nos termos da lei.

Fraiburgo, 01 de abril de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0692/2016

PORTARIA N.º 0692, DE 01 DE ABRIL DE 2016.

Nomeia Servidor Público Municipal como responsável pela realização de despesas no regime de adiantamento.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n. 2073/2010 e com a Instrução Normativa n. TC 14/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, especialmente o contido no artigo 4º;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, BRUNO EVERLING BOEIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 051.614.579-70, nomeado no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE DEPARTAMENTO, como responsável pela realização de despesas no regime de adiantamento da Fundação Municipal de Esportes - FME, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de abril de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 0693/2016

PORTARIA Nº 0693, DE 01 DE ABRIL DE 2016.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0019 de 03 de setembro de 2015, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação nº 0467/2016 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário LUCIANE DA ROSA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 048.176.679-07, na função de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 04 de abril de 2016 até 04 de junho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de abril de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 0694/2016

PORTARIA Nº 0694, DE 01 DE ABRIL DE 2016.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0019 de 03 de setembro de 2015, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação nº 0468/2016 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário MARLI GONÇALVES DE SOUZA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 998.361.499-53, na função de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de abril de 2016 até 04 de maio de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de abril de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 0695/2016

PORTARIA Nº 0695, DE 01 DE ABRIL DE 2016.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0020 de 20 de outubro de 2015, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação nº 0469/2016 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário LIZIANE DA FONSECA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 016.932.589-00, na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de abril de 2016 até 04 de maio de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de abril de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 0696/2016

PORTARIA Nº 0696, DE 01 DE ABRIL DE 2016.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0019 de 03 de setembro de 2015, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0478/2016 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ADRIANA APARECIDA GOMES DE CAMPOS RIBEIRO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 868.910.579-49, na função de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – ARTES, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de abril de 2016 até 03 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de abril de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 0697/2016

PORTARIA Nº 0697, DE 01 DE ABRIL DE 2016.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0019 de 03 de setembro de 2015, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação nº 0470/2016 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário CLECI TEREZINHA RODRIGUES DOS SANTOS RUSCHEL, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 743.463.939-34, na função de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – GEOGRAFIA, com carga horária de 17 horas semanais, no período de 04 de abril de 2016 até 03 de maio de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de abril de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 0698/2016

PORTARIA Nº 0698, DE 01 DE ABRIL DE 2016.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0019 de 03 de setembro de 2015, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação nº 0466/2016 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário LUCILENE DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 051.358.619-98, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de abril de 2016 até 01 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de abril de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 0699/2016

PORTARIA Nº 0699, DE 01 DE ABRIL DE 2016.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0026 de 27 de outubro de 2015, e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário FERNANDA NOIA DOS SANTOS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 056.534.359-96, na função de TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de abril de 2016 até 06 de junho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de abril de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 0700/2016

PORTARIA Nº 0700, DE 01 DE ABRIL DE 2016.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0002 de 12 de janeiro de 2016, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0038/2016 da Secretaria de Ação Social;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário LEONECI HAASE, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 960.586.339-15, na função de MONITOR SOCIAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de abril de 2016 até 31 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de abril de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 0701/2016

PORTARIA Nº 0701, DE 01 DE ABRIL DE 2016.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0020 de 20 de outubro de 2016, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0477/2016 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário DEJANIRA FERREIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 075.916.619-65, na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de abril de 2016 até 02 de maio de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de abril de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 0702/2016

PORTARIA Nº 0702, DE 01 DE ABRIL DE 2016.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0002 de 12 de janeiro de 2016, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0049/2016 da Secretaria de Ação Social;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário DANIELE DA SILVA XAVIER, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 051.266.009-31, na função de MONITOR SOCIAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de abril de 2016 até 31 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de abril de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 0703/2016

PORTARIA Nº 0703, DE 01 DE ABRIL DE 2016.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0024 de 08 de outubro de 2015, e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário LUCÉLIA DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 105.342.209-16, na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de abril de 2016 até 06 de junho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de abril de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 0704/2016

PORTARIA Nº 0704, DE 01 DE ABRIL DE 2016.

Exonera Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar, o servidor JOAQUIM TADEU BORGES, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 538.445.489-04, nomeado no cargo de Agente Político de SECRETÁRIO MUNICIPAL, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 01 de abril de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de abril de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 0705/2016

PORTARIA Nº 0705, DE 01 DE ABRIL DE 2016.

Exonera Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar, a servidora NILCE PINZ, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 596.472.809-04, nomeada no cargo de Agente Político de SECRETÁRIO MUNICIPAL, lotado na Secretaria de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 01 de abril de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de abril de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 0706/2016

PORTARIA Nº 0706, DE 01 DE ABRIL DE 2016.

Exonera Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar, a servidora ALZERINA SARTORI DIAS DE ANDRADE, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 527.897.809-00, nomeada no cargo de Agente Político de SECRETÁRIO MUNICIPAL, lotado na Secretaria de Ação Social, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 01 de abril de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de abril de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Garopaba

Prefeitura

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003.2016

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003.2016

O Município de Garopaba/SC comunica aos interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de recebimento dos Projetos de Venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar e habilitação dos fornecedores, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, Resolução FNDE 26/13 e Lei nº 8.666/93. A documentação de credenciamento será recebida a partir do dia 04 de abril de 2016, devendo ser entregue no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Garopaba/SC, sito na Praça Governador Ivo Silveira, 296, Centro.

Garopaba – SC, 01 de abril de 2016
Luiz Bernardo
Prefeito Municipal em Exercício

AVISO DE LICITAÇÃO PE005/2016

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/2016

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através de sistema de registro de preços, pretendendo a aquisição parcelada de materiais de combate a incêndio, busca, salvamento e resgate utilizado nas viaturas do Corpo de Bombeiros Militar de Garopaba. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio http://bllcompras.org.br até as 14h00min do dia 18/04/2016. A sessão pública será realizada a partir das 14h10min do dia 18/04/2016, no endereço eletrônico http://bllcompras.org.br
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 01 de abril de 2016.
Luiz Bernardo
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GAROPABA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2016
PMG

Ata nº. 25/2016; Processo n°.006/2016; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA. Contratada: SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA; EXPODEL BR PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA; Objeto: Registro de preço para aquisição parcelada de materiais para atendimento pré-hospitalar utilizado nas viaturas do Corpo de Bombeiros Militar de Garopaba; Data da Assinatura: 01/04/2016.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 14 AO CONTRATO Nº 42/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

14º Termo Aditivo; Contrato nº 42/2011; Processo n°. 119/2011; LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; LOCADOR: Izaldo Silva. CPF: 030.168.469-34 e Carlos José da Silva Alves. CPF: 625.719.319-20. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do referido Contrato no período de 31/03/2016 à 30/04/2016; Data da Assinatura: 31/03/2016.

PORTARIA N.º 256/2016.

PORTARIA N.º 256, DE 01 DE MARÇO DE 2016.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ BERNARDO, Prefeito do Município de Garopaba em Exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. INTERROMPER O DESCANSO DE FÉRIAS, em 02/04/2016, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005, do servidor PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Matrícula Funcional n.° 4700, concedidas através da Portaria n.º 221/2016, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria tem efeitos a contar de 02/04/2016.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 01 de março de 2016

LUIZ BERNARDO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 04/04/2016, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Garuva

Prefeitura

CONTRATO Nº 85/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 18/2002

CONTRATO Nº 085/2016

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, JOSÉ CHAVES, brasileiro, casado, portador do RG n°. 595.643-9, inscrito no CPF sob o n°. 248.236.869-34, residente e domiciliado na Avenida Celso Ramos, 2273, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político, doravante denominado Contratante, e do outro, a Sra. ELIANE SPANIOL, brasileira, solteira, professora, RG n° 9.838.539-3, CPF: 179.482.278-06, residente e domiciliado na Rua Havai, 915 – Centro, Guaratuba/PR., doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de PROFESSORA NIVEL I do Município de Garuva, junto à Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 36 (trinta e seis) dias, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo inicial do presente contrato é de 21 de março de 2016, terminando no dia 25 de abril de 2016, observando o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 18/2002, ser prorrogado.

CLÁUSULA QUARTA
A remuneração mensal é de R$ 1.917,78 (hum mil, novecentos e dezessete reais e setenta e oito centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.

CLÁUSULA QUINTA
O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 01/98 e 18/2002, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Educação, Ensino Infantil, Manutenção da Educação Infantil, Desenvolvimento e Manutenção da Educação Infantil– 07.001.12.365.1030.2031.

CLÁUSULA SÉTIMA
O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 29 de março de 2016 Município de Garuva José Chaves - Prefeito	Secretária Municipal de Educação Jucilene Furlan
Contratada	
Luciana Romanzini Cpf: 647.045.569-72	Dayane Miranda Rocha Cpf: 005.421.899-33

DECRETO Nº 23/2016

DECRETO Nº. 023 de 31 de março de 2016

"Dispõe sobre a exoneração do senhor Lourival Schmidt, do cargo comissionado de Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 E 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009.
DECRETA:
ART. 1o. – Fica exonerado o senhor LOURIVAL SCHMIDT, portador de CPF n° 614.075.779-72, do cargo comissionado de Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - CC1, subordinado ao Gabinete do Prefeito.

ART. 2o - Este Decreto entra em vigor a contar de 01 de abril de 2016.
JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 25/2016
DECRETO Nº. 025 de 31 de março de 2016

"Dispõe sobre a exoneração do senhor Joelcio de Andrade, do cargo comissionado de Diretor de Esportes."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 E 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009.
DECRETA:
ART. 1o. – Fica exonerado o senhor JOELCIO DE ANDRADE, portador de CPF nº 027.227.119-58, do cargo comissionado de Diretor de Esportes – CC2, subordinado à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

ART. 2o - Este Decreto entra em vigor a contar de 01 de abril de 2016.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 27/2016
DECRETO Nº. 027 de 31 de março de 2016

"Dispõe sobre a nomeação do senhor Darci de Souza, para o cargo comissionado de Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 E 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009.
DECRETA:
ART. 1o. – Fica nomeado o senhor DARCI DE SOUZA, portador de CPF n° 798.366.759-15, para cargo comissionado de Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - CC1, subordinado ao Gabinete do Prefeito.

ART. 2o - Este Decreto entra em vigor a contar de 01 de abril de 2016.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 28/2016
DECRETO Nº. 028 de 31 de março de 2016

"Dispõe sobre a nomeação do senhor Joelcio de Andrade, para o cargo comissionado de Diretor de Juventude."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 E 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009.
DECRETA:
ART. 1o. – Fica nomeado o senhor JOELCIO DE ANDRADE, portador de CPF n° 027.227.119-58, para cargo comissionado de Diretor de Juventude – CC3, subordinado a Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo.

ART. 2o - Este Decreto entra em vigor a contar de 01 de abril de 2016.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 29/2016
DECRETO Nº. 029 de 31 de março de 2016

"Dispõe sobre a nomeação do senhor Ademir Luiz Bueno, para o cargo comissionado de Diretor de Esportes."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 E 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009.
DECRETA:
ART. 1o. – Fica nomeado o senhor ADEMIR LUIZ BUENO, portador de CPF n° 307.242.289-34, para cargo comissionado de Diretor de Esportes – CC2, subordinado a Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo.

ART. 2o - Este Decreto entra em vigor a contar de 01 de abril de 2016.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 30/2016
DECRETO Nº. 030 de 31 de março de 2016

"Dispõe sobre a nomeação do senhor Antonio Roberto Oliveira Age, para o cargo comissionado de Diretor de Desenvolvimento Social e Habitação."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 E 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009.
DECRETA:
ART. 1o. – Fica nomeado o senhor ANTONIO ROBERTO OLIVEIRA AGE, portador de CPF n° 500.075.809-91, para cargo comissionado de Diretor de Desenvolvimento Social e Habitação – CC3, subordinado a Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação.

ART. 2o - Este Decreto entra em vigor a contar de 01 de abril de 2016.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 34/2016

DECRETO N° 34 DE 01 DE ABRIL DE 2016

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

JOSÉ CHAVES, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente o art. 6°, inciso III, da Lei nº 1917, de 09/12/2015.
DECRETA:
Art. 1o – A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 70.545,13 (setenta mil quinhentos e quarenta e cinco reais e treze centavos), no orçamento do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social de Garuva, nas seguintes dotações orçamentárias:

15.001.08.243.1026.2054 Man. dos atendimentos no abrigo	3390	03.35.04	R$	7.816,85
15.001.08.243.1026.2054 Man. dos atendimentos no abrigo	4490	03.35.04	R$	25.000,00
15.001.08.244.1023.2051 Man. do progr.de promoção e prev.des.social	3390	03.35.04	R$	37.728,28

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o. serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro do exercício de 2015.

Art. 3o - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

José Chaves
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 35/2016

DECRETO Nº. 035 de 01 de abril de 2016

"Dispõe sobre a exoneração da servidora Aline Krause Tondorf, do cargo comissionado de Diretora de Finanças."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 E 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009.
DECRETA:
ART. 1o. – Fica exonerada a servidora ALINE KRAUSE TONDORF, portador de CPF nº 028.467.899-67, do cargo comissionado de Diretora de Finanças – CC3, subordinada à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

ART. 2o - Este Decreto entra em vigor na data sua publicação.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 36/2016

DECRETO Nº. 036 de 01 de abril de 2016

"Dispõe sobre a nomeação do servidor Paulo Afonso Pereira da Rocha, para a função de Chefe do Setor de Planejamento e Projetos."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 E 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009.

Considerando, a responsabilidade da tramitação de documentos administrativos do Setor;

DECRETA:
ART. 1o. – Fica nomeado o servidor PAULO AFONSO PEREIRA DA ROCHA, portador de CPF nº 005.515.749-17, para a função de confiança de Chefe do Setor de Planejamento e Projetos - FC, subordinado à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

ART. 2o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 37/2016

DECRETO Nº. 037 de 01 de abril de 2016

"Dispõe sobre a nomeação da servidora Rosmeri Maria Rocha, para a função de Chefe do Setor de Tributação."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 E 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009.

Considerando, a responsabilidade da tramitação de documentos administrativos do Setor;

DECRETA:
ART. 1o. – Fica nomeada a servidora ROSMERI MARIA ROCHA, portadora de CPF nº 415.232.539-91, para a função de confiança de Chefe do Setor de Tributação - FC, subordinada à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

ART. 2o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 38/2016

DECRETO N° 38 DE 01 DE ABRIL DE 2016

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL".

JOSÉ CHAVES, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e especialmente a Lei nº 1924, de 01/04/2016,

DECRETA:
Art. 1º - Abertura no orçamento do Município de Garuva, crédito adicional especial no valor de R$ 1.543.882,46 (um milhão quinhentos e quarenta e três mil oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e seis centavos), para a suplementação do seguinte programa:

10.003.15.451.1033.2058 Abertura/retificação de estradas urbanas	4490	01.64.55	R$	1.543.882,46

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o. serão utilizados recursos provenientes do provável Excesso de Arrecadação dos recursos de Transferências de Convênios do Estado/FUNDAM.

Art. 3º - Abertura no orçamento do Município de Garuva, crédito adicional suplementar no valor de R$ 187.082,76 (cento e oitenta e sete mil e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos), para a suplementação do seguinte programa:

10.003.15.451.1033.2058 Abertura/retificação de estradas urbanas	4490	03.00.00	R$	187.082,76

Art. 4º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 3o. serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro do exercício de 2015.
Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

José Chaves
Prefeito Municipal

LEI Nº 1924/2016

LEI Nº 1924, DE 01 DE ABRIL DE 2016

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e especial".

O povo do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, JOSÉ CHAVES, na qualidade de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do Município de Garuva, crédito adicional especial no valor de R$ 1.543.882,46 (um milhão quinhentos e quarenta e três mil oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e seis centavos), para a suplementação do seguinte programa:

10.003.15.451.1033.2058 Abertura/retificação de estradas urbanas	4490	01.64.55	R$	1.543.882,46

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o. serão utilizados recursos provenientes do provável Excesso de Arrecadação dos recursos de Transferências de Convênios do Estado/FUNDAM.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do Município de Garuva, crédito adicional suplementar

no valor de R$ 187.082,76 (cento e oitenta e sete mil e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos), para a suplementação do seguinte programa:

10.003.15.451.1033.2058 Abertura/retificação de estradas urbanas	4490	03.00.00	R$	187.082,76

Art. 4º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 3o. serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro do exercício de 2015.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

José Chaves
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 27/2016

PORTARIA Nº 027, de 31 de março de 2016.

"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 045/09 DE 15/10/09 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:
ART. 1o. Demitir a pedido, a servidora LUCIANE MITIKO NISHIOKA, do cargo de Enfermeira, admitida através da Portaria nº. 089/2015, de 04 de março de 2015.

ART. 2o. Esta Portaria entra em vigor a contar de 31 de março de 2016.
JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

QUADRO DE VAGAS 11º CHAMADA EDITAL Nº 09/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
QUADRO DE VAGAS 11ª CHAMADA EDITAL-009/2015-ACT ETICA E CIDADANIA
LOCAL-PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA – DATA 05/04/2016 – HORÁRIO: 8h

NOME DA ESCOLA	CH	TURNO	TURMA	TIPO DE VAGA	NOME E ASSINATURA SERVIDOR
ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	20	MAT/VESP		VINCULADA A SERVIDORA CLEUSA ARAUJO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
QUADRO DE VAGAS 11ª CHAMADA EDITAL-009/2015-ACT EDUCAÇÃO INFANTIL
LOCAL-PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA – DATA 05/04/2016 – HORÁRIO: 8h

NOME DA ESCOLA	CH	TURNO	TURMA	TIPO DE VAGA	NOME E ASSINATURA SERVIDOR
CRECHE MUNICIPAL JOÃO DE DEUS	40	VESP.		VINCULADA A SERVIDORA SOLANGE DA GRAÇA NOGUEIRA	

Garuva, 01 de abril de 2016
Jucilene Furlan
Presidente da Comissão

Câmara Municipal

DECRETO 03/2016

DECRETO Nº 3/2016

Atualiza o valor do auxílio alimentação dos integrantes da Câmara Municipal de Garuva.

Considerando a Lei 1661/2012;
Considerando que o valor deve ser atualizado anualmente;

O Presidente da Câmara Municipal de Garuva, estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais com base no disposto do paragrafo 1º do artigo 50, XIV combinado com o paragrafo 3º, II, do Regimento Interno, DECRETA:

Art. 1º Atualiza o valor do auxílio alimentação de R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) para R$ 740,00 (setecentos e quarenta) por mês, a partir de 01/04/2016 independentemente da carga horária do servidor.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data sua publicação.

Gabinete do Presidente, em 01 de abril de 2016.

Reginaldo Mews Rosa
Presidente da Mesa

RESOLUÇÃO 09/2016

RESOLUÇÃO Nº 9/2016
Dispõe sobre a nomeação da Srta. Maize Cristina de Lima Neves.

O Presidente da Câmara Municipal de Garuva, estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar 86/2015, combinado com o Regimento Interno da Câmara Municipal artigo 50, § 3°, II , RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada Srta. Maize Cristina de Lima Neves para o cargo comissionado de Assessor(a) Parlamentar, constante no art. 13 da Lei Complementar 86/2015.

Art. 2º - O vencimento do referido cargo será o constante na Lei Complementar 86/2015, art. 13.

Art. 3º - O servidor será regido pelas disposições contidas na Lei Complementar 86/2015 e 01/98 (Estatuto dos Servidores Públicos) e alterações posteriores.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, em 01 de abril de 2016.

Reginaldo Mews Rosa
Presidente da Mesa

RESOLUÇÃO 10/2016

RESOLUÇÃO Nº 10/2016
Dispõe sobre a nomeação do Sr. William Gonçalves.

O Presidente da Câmara Municipal de Garuva, estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar 86/2015, combinado com o Regimento Interno da Câmara Municipal artigo 50, § 3°, II , RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado Sr. William Gonçalves para o cargo comissionado de Assessor (a) Parlamentar, constante no art. 13 da Lei Complementar 86/2015.

Art. 2º - O vencimento do referido cargo será o constante na Lei Complementar 86/2015, art. 13.

Art. 3º - O servidor será regido pelas disposições contidas na Lei Complementar 86/2015 e 01/98 (Estatuto dos Servidores Públicos) e alterações posteriores.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, em 01 de abril de 2016.

Reginaldo Mews Rosa
Presidente da Mesa

Gaspar

Prefeitura

DECRETO Nº 6.876, DE 29 DE MARÇO DE 2016.

DECRETO Nº 6.876, DE 29 de março de 2016.
NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, conforme habilitação em Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2015, aprovado para o cargo abaixo especificado, com carga horária e lotação conforme seguem, em cumprimento à decisão liminar proferida nos autos do Mando de Segurança 0300276-78.2016.8.24.0025:

Nome	Cargo	C/H	Colocação	Lotação
JANICE MAY DE OLIVEIRA	PROF EDUCAÇÃO ESPECIAL	40	8º	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 29 de março de 2016.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 6.894, DE 01 DE ABRIL DE 2016

DECRETO Nº 6.894, DE 01 DE ABRIL DE 2016.

DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º Ficam designados para exercício de função de confiança, nos termos do artigo 28 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 69, de 22 de dezembro de 2015, a partir de 01 de abril de 2016, os servidores efetivos abaixo indicados:

a) ARNALDO DOS SANTOS, CPF nº. 290.764.209-04, Encarregado-Geral de Regiões de Saúde, Nível 2, Secretaria Municipal de Saúde;

b) ALINE CADENA DOS SANTOS, CPF nº. 050.964.289-66, Supervisor de Atenção Básica, Nível 1, Secretaria Municipal Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/04/2016.

Gaspar, 01 de abril de 2016.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito de Gaspar

DECRETO Nº 6.895, DE 01 DE ABRIL DE 2016

DECRETO Nº 6.895, DE 01 DE ABRIL DE 2016.

NOMEIA LUCIANA DANTAS DO NASCIMENTO PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO NO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GASPAR.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada, a partir de 04 de abril de 2016, conforme a Lei Complementar Municipal nº 69, de 22 de dezembro de 2015, a servidora LUCIANA DANTAS DO NASCIMENTO, CPF nº 911.933.38468, para o exercício de cargo em comissão de Coordenador de Serviços, lotada na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, ref. 33.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 01 de abril de 2016.

PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito de Gaspar

DECRETO Nº 6.897, DE 01 DE ABRIL DE 2016

DECRETO Nº 6.897, DE 01 DE ABRIL DE 2016.

EXONERA O SERVIDOR PEDRO PEREIRA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, PEDRO PEREIRA, inscrito no CPF sob o nº 889.766.539-04, Coordenador Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON, ref. 33, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Procuradoria Geral do Município, a partir de 01 de abril de 2016, nomeado pelo Decreto n. 6.796, de 05 de fevereiro de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de abril de 2016.

Gaspar, 01 de abril de 2016.
Pedro Celso Zuchi
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.898, DE 01 DE ABRIL DE 2016

DECRETO Nº 6.898, DE 01 DE ABRIL DE 2016.

NOMEIA LARISSA STEFANY CRUZ LOPES PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO NO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GASPAR.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada, a partir de 04 de abril de 2016, conforme a Lei Complementar Municipal nº 69, de 22 de dezembro de 2015, a servidora LARISSA STEFANY CRUZ LOPES, CPF nº 102.126.839-93, para o exercício de cargo em comissão de Coordenador Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON, ref. 33, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 01 de abril de 2016.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito de Gaspar

DECRETO Nº 6.899, DE 01 DE ABRIL DE 2016

DECRETO Nº 6.899, DE 01 DE ABRIL DE 2016.

NOMEIA PEDRO PEREIRA PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO NO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GASPAR.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado, a partir de 04 de abril de 2016, conforme a Lei Complementar Municipal nº 69, de 22 de dezembro de 2015, o servidor PEDRO PEREIRA, CPF nº 889.766.539-04, para o exercício de cargo em comissão de Superintendente da Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON, ref. 70, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 01 de abril de 2016.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito de Gaspar

DECRETO Nº 6.901, DE 01 DE ABRIL DE 2016

DECRETO Nº 6.901, DE 01 DE ABRIL DE 2016.

NOMEIA O SERVIDOR MAURO JOSÉ GUBERT PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE GABINE DO PREFEITO

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado o servidor MAURO JOSÉ GUBERT, inscrito no CPF sob o nº 022.036.869-44, para o exercício do cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Prefeito, nível SEC, a partir de 04 de abril de 2016, respondendo interinamente pela Superintendência do Orçamento Participativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 01 de abril de 2016.
Pedro Celso Zuchi
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.695, DE 01 DE ABRIL DE 2016.

LEI Nº 3.695, DE 01 DE ABRIL DE 2016.

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI N° 3.430, DE 17 DE MAIO DE 2012.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo 1º do artigo 1º da Lei n º 3.430, de 17 de maio de 2012, que passará a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º O imóvel a ser outorgado pelo Município é uma área de terras, situada nesta cidade, na Avenida Deputado Francisco Mastella, no Bairro Sete de Setembro, contendo a área de 1.544,24 m² (um mil quinhentos e quarenta e quatro metros e vinte quatro decímetros quadrados), tendo as seguintes medidas e confrontações: FRENTE em 30 (trinta) metros, confrontando com a Avenida Deputado Francisco Mastella; FUNDOS em 2 (duas) linhas, sendo a primeira linha em 19,64m (Dezenove metros e sessenta e quatro centímetros) confrontando com uma Rua inominada, segunda linha em 33,10m (trinta e três metros e dez centímetros) confrontando com terras de Raul Reinert, LADO DIREITO em duas linhas, sendo a primeira em curva de 14,02m (quatorze metros e dois centímetros) confrontando com terras de Ivo Carlos Duarte, e a segunda em 82,25m (oitenta dois metros e vinte cinco centímetros) confrontando com terras de Ivo Carlos Duarte; e ao LADO ESQUERDO em seis linhas, sendo a primeira linha em curva 14,13m (quatorze metros e treze centímetros) confrontando com terras de Ivo Carlos Duarte, segunda linha em 3,00m (três metros) confrontando com Ivo Carlos Duarte, terceira linha em 22,66m (vinte e dois metros e sessenta e seis centímetros), confrontando com terras de Ivo Carlos Duarte, quarta linha em curva 13,90m (treze metros e noventa centímetros) confrontando com terras de Ivo Carlos Duarte, quinta linha em 61,15m (sessenta um metro e quinze centímetros) confrontando com terras de Ivo Carlos Duarte, em curva 14,35m (quatorze metros e trinta e cinco centímetros) confrontando com terras de Ivo Carlos Duarte, cujo todo se encontra matriculado perante o Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca no Livro 2, sob o nº 19.853.

Art. 2º Fica alterado o parágrafo 2º do artigo 1º da Lei n º 3.430, de 17 de maio de 2012, que passará a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º O imóvel a ser recebido pelo Município de Ivo Carlos Duarte e Maristela Duarte, é uma área de terras, situada nesta cidade, na Avenida Deputado Francisco Mastella, no Bairro Sete de Setembro, contendo a área de 1.544,24 m² (um mil quinhentos e quarenta e quatro metros e vinte quatro decímetros quadrados), imóvel este cujo todo está matriculado perante o Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca no Livro 2, sob o nº 27.049.

Art. 3º Acrescenta parágrafo 3º ao artigo 1º da Lei n º 3.430, de 17 de maio de 2012, com a seguinte redação:

§ 3º Fica desafetada a área constante do § 1º, afetando-se a área do § 2º.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, em 01 de abril de 2016.
PEDRO CELSO ZUCHI
PREFEITO DE GASPAR

Grão Pará

Prefeitura

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA 28

JUSTIFICATIVA À QUEBRA
DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do artigo 5º, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, considerando que Grasitano Comércio de Gás Ltda forneceu produtos para o Município de Grão-Pará, dentro dos valores previstos pelos referidos dispositivos, justifica-se o pagamento desse débito fora da ordem cronológica, consoante adiante descrito:

Fornecedor: GRASITANO COMÉRCIO DE GÁS LTDA
Ordem de Pagamento: 0046
Valor: R$ 230,00

Registre-se e Publique-se. Logo após, efetue-se o pagamento.

Grão-Pará/SC, 1º de abril de 2016.
AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA 29

JUSTIFICATIVA À QUEBRA
DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, considerando que a empresa Mercado Aste Ltda ME condicionou o fornecimento de produtos para a Secretaria Municipal de Educação, mediante o pagamento dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após a entrega, havendo necessidade urgente de aquisição dos produtos, o que revela relevantes razões de interesse público, justifica-se o pagamento dos débitos adiante descritos fora da ordem cronológica, consoante adiante descrito:

Fornecedor: MERCADO ASTE LTDA ME
Ordens de Pagamento: 0289, 0290, 0291, 0292, 0293, 0294, 0295, 0297, 0299, 0300, 0301, 0304, 0305, 0307, 0308, 0309, 0316, 0325, 0444, 0445, 0446, 0447, 0455, 0457, 0458, 0459, 0460, 0461, 0462, 0463, 0465, 0469, 0443, 0452, 0454, 0467, 0480, 0449, 0450, 0456, 0453, 0937, 0952, 0953, 0954, 0955, 0956, 0957, 0959, 0934, 0947, 0951, 0958, 0966 e 1031.
Valor: R$ 25.240,38

Registre-se e Publique-se. Logo após, efetue-se o pagamento.

Grão-Pará/SC, 1º de abril de 2016.
AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

Guaraciaba

Prefeitura

REABERTURA DE PRAZO PROCESSO 65.2016 EDITAL PREGÃO 55.2016 AQUISIÇÃO DE GALPÃO INDUSTRIA

Edital de Reabertura de Prazo e Retificação do Processo Licitatório 65/2016,
Pregão Presencial 55/2016 do Município de Guaraciaba/SC.
Fica retificado o presente edital nos seguintes termos:
No Preâmbulo do Edital onde se lê "Os envelopes de nº. 01 contendo as propostas de preços e de nº. 02, contendo a documentação de habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Ademar de Barros Nº85, Centro – Guaraciaba-SC, CEP 89920-000, até às 09:00 horas do dia 04 de abril de 2016, iniciando-se a Sessão Pública às 09:00 horas do mesmo dia e local. ". Leia-se Os envelopes de nº. 01 contendo as propostas de preços e de nº. 02, contendo a documentação de habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Ademar de Barros Nº85, Centro – Guaraciaba-SC, CEP 89920-000, até às 09:00 horas do dia 14 de abril de 2016, iniciando-se a Sessão Pública às 09:00 horas do mesmo dia e local.

Na Relação de itens do edital Anexo I, o item 01;
onde se lê "ESTRUTURA METÁLICA, FABRICADA EM FORMA DE TESOURAS E TERÇAS (TOTALIZANDO 2 TESOURAS) FABRICADAS COM PERFIL ESTRUTURAL EXTERNO 75X40 NA ESPESSURA 2,25MM E PERFIL ESTRUTURAL INTERNO 68X38 NA ESPESSURA 2,20MM. O TELHADO SERÁ PRODUZIDO COM TELHA ALOZINC 0,50 (22 TELHAS DE 10 METROS, E 11 CUMEIRA) E AS TERÇAS COM PERFIL ENRIJECIDO 75X40X20 NA ESPESSURA 2,25MM. INCLUSO MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM E INSTALAÇÃO. OS PONTES DE CONCRETO MEIRÃO 6,50 DE COMPRIMENTO (25X40) TOTALIZANDO 4 PILARES".
Leia-se: "ESTRUTURA METÁLICA, FABRICADA EM FORMA DE TESOURAS E TERÇAS (TOTALIZANDO 2 TESOURAS) FABRICADAS COM PERFIL ESTRUTURAL EXTERNO 100X40 NA ESPESSURA 2,25MM E PERFIL ESTRUTURAL INTERNO 68X38 NA ESPESSURA 2,20MM. O TELHADO SERÁ PRODUZIDO COM TELHA ALOZINC 0,50 (22 TELHAS DE 10,80 METROS, E 11 CUMEIRA) E AS TERÇAS COM PERFIL ENRIJECIDO 75X40X20 NA ESPESSURA 2,25MM. INCLUSO MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM E INSTALAÇÃO. OS PONTES DE CONCRETO MEIRÃO 6,50 DE COMPRIMENTO (25X40) TOTALIZANDO 4 PILARES".

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Guaraciaba 01 de abril de 2016.
ROQUE LUIZ MENEGHINI,
Prefeito Municipal

Guaramirim

Prefeitura

ERRATA I - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2016 – PMG

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SETOR DE LICITAÇÕES

ERRATA I:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2016 – PMG

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE FOTOCOPIADORAS PARA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).

A Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC), torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO ao Edital de Pregão Presencial n.º 29/2016 – PMG

1. ALTERAÇÃO ELEMENTOS DO EDITAL
Alterou-se o item 3, item 11 e o anexo XI do Edital, também modificou-se o item 10.1.12 da Minuta do Contrato.

2. RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO (Passará a conter a seguinte descrição)
A data de Recebimento dos Envelopes e Abertura da Sessão fica marcada para o dia 14/04/2016 às 9h, as demais informações permanecem inalteradas.

O Edital alterado e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis na segunda feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, de terça a sexta feira das 07:00h às 13:00h pelo site http://www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 01 de abril de 2016.
LAURO FROHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2016 - PMG

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2016 – PMG.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA REVISÃO DE RETROESCAVADEIRA CASE 580N, CONFORME CRONOGRAMA DO FABRICANTE, COM FORNECIMENTO DE FILTROS LUBRIFICANTE, COMBUSTÍVEL, DE AR, ELEMENTO DE FILTRO E OUTROS PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA.
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação
Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei 8.666/93.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, 2042, Centro – Guaramirim/SC.
Contratado: OFICINA MECÂNICA DE TRATORES SANTA CECÍLIA LTDA EPP, sob o CNPJ nº 78.538.899/0001-98.

Valor: R$ 4.432,00 (quatro mil e quatrocentos e trinta e dois reais).

Guaramirim (SC), 01 de abril de 2016.
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2016 - PMG

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / SETOR DE LICITAÇOES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2016 – PMG.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM PARA A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM (SC).
Modalidade de Licitação: dispensa de licitação.
Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei 8.666/93.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, 2042, Centro – Guaramirim/SC.
Contratado: RUDIPEL RUDNICK PETROLEO LTDA, sob o CNPJ nº 75.415.075/0002-13.

Valor: R$ 35.490,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos e noventa reais).

Guaramirim (SC), 31 de março de 2016.
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 042/2011- PMG

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 42/2011- PMG
Processo de Licitação: 08/2011 - PMG

Modalidade: Pregão Presencial
Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada em serviços de vigilância e segurança patrimonial com monitoramento eletrônico de alarme para as unidades da Prefeitura Municipal de Guaramirim.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC), inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Contratada: CASVIG CATARINENSE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA, inscrita no CNPJ sob nº 83.719.963/0001-77, localizada na Rua Getúlio Vargas nº 2729, São José, SC.
Resumo do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto:
a) prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, considerando-se a anulação parcial do décimo aditivo ao contrato.
b) O valor mensal do contrato é R$ 35.906,37, correspondente aos serviços de vigilância humana e serviços de monitoramento

eletrônico de alarmes.

Data da Assinatura: 16/03/2016 Vigência 22/03/2018.

GUARAMIRIM (SC), 01/04/2016
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 30/2015 PMG

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 30/2015-PMG
Processo Licitatório nº: 82/2015- PMG
Modalidade: Concorrência para obras e serviço de engenharia
Objeto da Licitação: Contratação de Empresa para prestação de serviço de engenharia, com fornecimento de material e mão de obra, para pavimentação asfáltica em 14 (quatorze) ruas do perímetro urbano, através de recursos do programa BADESC cidades juros zero.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC), inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, situado na Rua 28 de agosto, nº 2042, Centro, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.620.927/0001-12, estabelecida na Rua Anélio Nicocelli, n.º 1720, Bairro Figueirinha, município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Resumo do aditivo: O presente termo aditivo de supressão tem por objeto:
a) suprimir o valor de R$ 24.808,59 (vinte quatro mil, oitocentos e oito reais e cinqüenta e nove centavos) no valor total do objeto, devido a adequação de itens referente a Rua Rodolfo Aquilino Buzzi.

Data da Assinatura: 21/03/2016 Vigência 03/01/2017

GUARAMIRIM (SC), 01/04/2016.

LAURO FRÖHLICH

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO - 08/2011 - PMG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2011 - PMG

JUSTIFICATIVA/AUTORIZAÇÃO

Pelo presente instrumento justifica-se a necessidade de prorrogação contratual relativa ao Contrato nº 42/2011 - PMG, oriundo do processo licitatório nº 08/2011 – PMG, firmado com a empresa CASVIG – Catarinense de Segurança e Vigilância Ltda., cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em serviços de vigilância e segurança patrimonial com monitoramento eletrônico de alarme para as unidades da Prefeitura Municipal de Guaramirim.

Conforme se observa nos autos do processo licitatório, o referido contrato fora firmado em 24/03/2011.

Em razão de o serviço ser de execução de natureza continuada, verifica-se que ocorreram sucessivas prorrogações, sendo a última em 26/08/2015, pelo período entre 23/09/2015 e 22/09/2016.

Ocorre que esta prorrogação excedeu o limite de 60 meses previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/93, posto que o aditivo poderia ser realizado somente até 23/03/2016.

Assim, considerando que o aditivo foi firmado dentro dos parâmetros prescritos em lei, exceto quanto ao prazo que foi excessivo, bem como, em razão do princípio da autotutela, impõe-se a anulação parcial do referido aditivo contratual (após 23/03/2016).

De toda forma, verifica-se que o erro na formulação do aditivo, atrasou o desenvolvimento de novo processo licitatório, caracterizando condição excepcional.

Da mesma forma, o serviço de vigilância e segurança é fundamental para a Administração Pública e as condições de contratação encontram-se mantidas.

Assim, nos termos do § 4º, do art. 57 da Lei 8.666/93, bem como, conforme Comunicação Interna da Secretaria de Administração e Finanças e parecer exarado pela Procuradoria, autoriza-se a realização de novo aditivo pelo prazo de até 12 meses.

PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
LAURO FRÖHLICH

RESOLUÇÃO N° 01/2016/COMDIG

Conselho Municipal Dos Direitos do Idoso Guaramirim
Lei Municipal N°. 3912/2011 e Lei Municipal N° 4058/2013

RESOLUÇÃO N° 01/2016/COMDIG
Altera a Resolução 01/2015 e da outras providencias.

Considerando o Art. 3° da Lei Municipal n° 4108/2013 "os recursos do Fundo Municipal do Idoso de Guaramirim – FMIG somente serão aplicado sob controle e deliberação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Guaramirim – COMDIG. Parágrafo único. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Guaramirim – COMDIG analisar, fiscalizar e aprovar a utilização e aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Idoso de Guaramirim - FMIG" (grifo nosso).
Considerando o Art.7º da Lei Municipal nº 4108/2013 que dispõe sobre a destinação dos recursos do Fundo Municipal do Idoso de Guaramirim - FMIG;
Considerando o Art.9º da Lei Municipal nº 4108/2013, a saber: "As deliberações do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Guaramirim – COMDIG, sobre as aplicações de recursos do Fundo Municipal do Idoso de Guaramirim – FMIG e a sua destinação às entidades públicas e privadas serão adotadas mediante Resoluções publicadas no Jornal do Município, objetivando: I - fixar os critérios de distribuição e aplicação do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Guaramirim – FMIG; II - autorizar os repasses previstos no Plano de Aplicação do Fundo Municipal do Idoso de Guaramirim – FMIG, de acordo com a proposta orçamentária anual e plano plurianual; III - estabelecer os mecanismos de acompanhamento e avaliação das ações previstas no Plano de Aplicação";
Considerando a reunião ordinária realizada em 24 de março de 2016 e o fato da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias ser aprovada na Câmara de Vereadores sempre na data de abril de cada ano.
Considerando que o Plano de Ação e Aplicação aprovado por este conselho na data de 29 de setembro de 2015 é posterior a aprovação da LDO.
RESOLVE:
Art. 1°. Modificar o Plano de Ação da Resolução 01/2015 no que se refere aos itens 4 e 6 do referido Plano.
Art. 2º. Suprimir o item 6 do Plano de Ação.
Art. 3°. Acrescentar o percentual do item 6 ao item 4, passando a vigorar com a seguinte redação:
Pagamento de serviços técnicos de assessoria de comunicação, de divulgação e implementação de ações diagnósticas das

vulnerabilidades da população idosa de Guaramirim, sendo de interesse do COMDIG.
Art. 4°. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Guaramirim, 24 de março de 2016.
Rubia Cristina Valentim Henning
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Guaramirim (COMDIG)

Guarujá do Sul

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 08_2016
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/2016.

JOSÉ CARLOS FOIATTO, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente, e em consonância com O Estatuto Unificados dos Servidores Públicos Civis deste município, com a Lei de Cargos e Salários dos servidores da administração Direta do Município, e os ditames do Edital de nº 001/2015 Concurso Público, e em conformidade com o Decreto nº. 054/2015 datado em 07/04/2015, de homologação e Publicação do Resultado Final classificatórios dos candidatos aprovados para provimento dos cargos relacionados no Edital 001/2015, de Concurso Público:

TORNA PÚBLICO :

1 A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO/CLASSIFICADO, abaixo relacionado, para na data de 05 de abril de 2016, as 07h30min, comparecer junto a Unidade dos Recursos Humanos do Poder Executivo Municipal de Guarujá do Sul, sito a Rua Paraná, 338, Centro, para sua nomeação.

CARGO	NOME	
AGENTE ADMINISTRATIVO	CRISTINA MARIA FREDDI	40 h/s

2 O não comparecimento do candidato será considerado como desistência ao cargo, podendo a Administração municipal convocar o candidato classificado para o mesmo cargo, em ordem imediatamente posterior.

3 O não atendimento dos requisitos para investidura, estabelecidos no Edital de Concurso Público, e os demais requisitados eliminará a candidato a nomeação e posse.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em 01 de ABRIL
de 2016. 64º ano da Fundação e 54º ano da Instalação.

JOSÉ CARLOS FOIATTO
Prefeito Municipal

- Registre-se e Publique-se.

Herval d'Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº 437/2016
PORTARIA Nº 437/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER ADICIONAL DE TITULAÇÃO à Servidora IVONE ESQUINA (Matr. 659), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços de Saúde, Nível – 8, Referência "E", Anexo V da LC Nº 280/2011, 40 horas semanais, a contar de 22 de outubro de 2015, conforme o disposto no artigo 92, § 3º, inciso Ill, "a", da Lei Complementar Nº 281/2011 de 19 de Agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de Abril de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 438/2016
PORTARIA Nº 438/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER ADICIONAL DE TITULAÇÃO à Servidora JOSEANGELA DE BARBA (Matr. 3612), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível – 3, Referência "A", Anexo V da LC Nº 280/2011, 40 horas semanais, a contar de 02 de dezembro de 2015, conforme o disposto no artigo 92, § 3º, inciso I, da Lei Complementar Nº 281/2011 de 19 de Agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de Abril de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 439/2016
PORTARIA Nº 439/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER ADICIONAL DE TITULAÇÃO à Servidora MACLEISE MARINELLO (Matr. 3589), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Psicólogo, Nível – 12/1, Referência "A", Anexo V da LC Nº 280/2011, 30 horas semanais, a contar de 29 de janeiro de 2016, conforme o disposto no artigo 92, § 3º, inciso Ill, "a", da Lei Complementar Nº 281/2011 de 19 de Agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de Abril de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 440/2016
PORTARIA Nº 440/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora FRANCIELI DRI TOSATTI (Matr. 3070), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços de Saúde, Nível – 8, Referência "A", 40 horas semanais, Anexo V da LC Nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 22 de setembro de 2014 e 21 de setembro de 2015, para serem gozadas a partir de 01 de abril de 2016 a 30 de abril de 2016, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de Abril de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 441/2016
PORTARIA Nº 441/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora VERA LÚCIA DA SILVA BILIBIO (Matr. 3029), ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Finanças, Nível – DAS-1, 40 horas semanais, Anexo II da LC Nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 02 de abril de 2014 e 01 de abril de 2015, para serem gozadas a partir de 01 de abril de 2016 a 30 de abril

de 2016, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de Abril de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 442/2016

PORTARIA Nº 442/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, ao Servidor JOSÉ BENTO (Matr. 862), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Operador de Máquinas II, Nível – 8, Referência "F", 40 horas semanais, Anexo V da LC Nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 02 de abril de 2014 e 01 de abril de 2015, para serem gozadas a partir de 01 de abril de 2016 a 30 de abril de 2016, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de Abril de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 443/2016

PORTARIA Nº 443/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, ao Servidor JOSÉ ALIPIO RIBEIRO (Matr. 146), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Operacional, Nível – 4, Referência "L", 40 horas semanais, Anexo V da LC Nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 02 de abril de 2014 e 01 de abril de 2015, para serem gozadas a partir de 01 de abril de 2016 a 30 de abril de 2016, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de Abril de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 443/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, ao Servidor JOSÉ ALIPIO RIBEIRO (Matr. 146), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Operacional, Nível – 4, Referência "L", 40 horas semanais, Anexo V da LC Nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 02 de abril de 2014 e 01 de abril de 2015, para serem gozadas a partir de 01 de abril de 2016 a 30 de abril de 2016, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de Abril de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 444/2016

PORTARIA Nº 444/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, ao Servidor ADEMIR SÁVIO PIRES DA SILVA (Matr. 1437), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Manutenção de Máq. e Veículos, Nível – 8, Referência "F", 40 horas semanais, Anexo V da LC Nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 22 de maio de 2014 e 21 de maio de 2015, para serem gozadas a partir de 01 de abril de 2016 a 30 de abril de 2016, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de Abril de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 445/2016

PORTARIA Nº 445/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, ao Servidor ANTONIO BRUNO ANTUNES (Matr. 507), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo

de Agente de Serviços Gerais, Nível – 3, Referência "I", 40 horas semanais, Anexo V da LC Nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 11 de março de 2014 e 15 de maio de 2015, para serem gozadas a partir de 01 de abril de 2016 a 30 de abril de 2016, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de Abril de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 446/2016

PORTARIA Nº 446/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, ao Servidor FLORENTINO CIRINO DOS SANTOS (Matr. 948), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível – 3, Referência "F", 40 horas semanais, Anexo V da LC Nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 02 de abril de 2014 e 01 de abril de 2015, para serem gozadas a partir de 01 de abril de 2016 a 30 de abril de 2016, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de Abril de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 447/2016

PORTARIA Nº 447/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, ao Servidor GERMANO PEDROSO DOS SANTOS (Matr. 130), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico de Edificações e Manutenção, Nível – 5, Referência "N", 40 horas semanais, Anexo V da LC Nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 03 de junho de 2014 e 02 de junho de 2015, para serem gozadas a partir de 01 de abril de 2016 a 30 de abril de 2016, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de Abril de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 448/2016

PORTARIA Nº 448/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, ao Servidor JOAQUIM DE OLIVEIRA (Matr. 1381), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, Nível – 7, Referência "F", 40 horas semanais, Anexo V da LC Nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 03 de abril de 2014 e 02 de abril de 2015, para serem gozadas a partir de 01 de abril de 2016 a 30 de abril de 2016, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de Abril de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 450/2016

PORTARIA Nº 450/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR, o Servidor CARLOS JACÓ ALBERTI (Matr. 3634), a partir de 01 de abril de 2016, o qual ocupava o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Agricultura, Nível – DAS-1, 40 horas semanais, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 280/2011, sendo que seu contrato de trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval D´Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de Abril de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 451/2016

PORTARIA Nº 451/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR, o Servidor ANTONINHO ZACCARON (Matr. 3919), a partir de 01 de abril de 2016, o qual ocupava o Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Desenvolvimento Rural, Nível – DAS-2, 40 horas semanais, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 280/2011, sendo que seu contrato de trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval D´Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de Abril de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 452/2016

PORTARIA Nº 452/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, ao Servidor LAURINDO DA SILVA (Matr. 193), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico de Edificações e Manutenção, Nível – 5, Referência "N", 40 horas semanais, Anexo V da LC Nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 28 de fevereiro de 2015 e 27 de fevereiro de 2016, para serem gozadas a partir de 01 de abril de 2016 a 30 de abril de 2016, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de Abril de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

Ibiam

Prefeitura

CONTRATO 030/2016 PMI
CONTRATO Nº 030/2016

CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO
DE BEM PÚBLICO

Contrato para uso do imóvel público situado na Rod. SC. 455, com uma área total de 40.452,47m², nesta cidade, que celebram entre si, o MUNICÍPIO DE IBIAM e a EMPRESA JP PALETES LTDA, com base na Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº. 025, de 24 de novembro de 2011, e conforme Edital de Licitação na Modalidade Concorrência nº 002/2016. Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE IBIAM, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, Centro, Ibiam/SC, inscrito no CNPJ 01.612.745/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício Sr. Gilmar Fontana, brasileiro, casado, Prefeito, residente e domiciliado em Ibiam - SC, inscrito no CPF: 422.402.559-00e portador da Carteira de Identidade nº 1.300.506, de ora em diante denominado de CONCEDENTE e, de outro lado, a EMPRESA JP PALETES LTDA, CNPJ Nº 21.775.227/0001-89, estabelecida na Rodovia SC 455 S/N – Barracão 01, área rural na cidade de Ibiam - SC, neste ato representado pela Sr. Jocenei Ferreira dos Santos, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, diante da Licitação tornada a efeito na modalidade de Concorrência 002/2016, têm por justo e acordado o presente Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA – O Município de Ibiam, na qualidade de Concedente, faz à empresa JP Paletes Ltda Concessão de Direito Real de Uso por um período de 15(quinze) anos, podendo a critério do Município, ser prorrogado uma vez por igual período, de um terreno com área total de 40.452,47m², na área rural do Município, registrado no Cartório de Imóveis de Tangará/SC sob nº 7316 do livro 2. O terreno deverá ser utilizado exclusivamente como estímulo à implantação de atividade no ramo da Indústria, Comércio ou prestação de serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DOS PRAZOS:

O prazo da presente concessão é de 15 (quinze) anos, a contar da data da assinatura do presente contrato, prorrogável uma vez por igual período, a critério do Município de Ibiam, desde que a concessionária manifeste interesse de forma expressa, com antecedência mínima de 60 dias.

Parágrafo único - Ficam estabelecidos, ainda, os seguintes prazos máximos:

I - A geração dos novos empregos diretos deve ocorrer no prazo não superior a trinta e seis meses;
II - Investimentos em construção civil, instalações elétricas e aquisição de máquinas, equipamentos e ferramental: todo o investimento proposto pela empresa deve ser executado integralmente em prazo não superior a trinta e seis meses.
III - Agregação de valor ao movimento econômico: para os exercícios subsequentes, até o ano de 2031, a proponente deverá manter, no mínimo, o valor de incremento proposto, conforme letra a, do item 9.2.1.6, do Edital.
IV - Se os prazos estipulados nos itens 3.1.5 e 3.1.6 do respectivo edital, bem como os constantes neste contrato, não forem cumpridos, será revogada a presente Concorrência, e cancelado o contrato decorrente deste processo, cessando seus efeitos, sem que caiba ao concessionário qualquer direito a indenização ou reclamação.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA:

A Concessionária obriga-se:
I - não ceder, alugar, alienar e/ou permutar, ou nem ceder cotas ou ações representativas do capital social a partir da data da assinatura do contrato, o imóvel recebido em concessão, sob pena de aplicação das penalidades do item 11.1.
II - cumprir e fazer cumprir as normas e as cláusulas contratuais da concessão;
III - permitir ao Município o livre acesso, a fiscalização, em qualquer época a fim de verificar o cumprimento a que se destina o objeto deste certame.
IV - enquadrar na atividade proposta neste edital e no contrato resultante deste certame;
V – responsabilizar-se pela manutenção e conservação dos bens patrimoniais objeto da concessão;
VI - fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre quaisquer assuntos inerentes às relações resultantes deste certame;
VII – cumprir a legislação ambiental no que se refere à atividade desenvolvida sobre o imóvel;
VIII – pagar os tributos que incidirem sobre os imóveis, desde a data de assinatura do presente contrato;
IX – arcar com as despesas de água, de energia e telefone, assim como as demais taxas e emolumentos, inclusive quanto aos tributos incidentes sobre o produto, mercadoria, prestação de serviços e outros que por ventura vier a incidir sobre sua atividade;
X – responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da relação trabalhista e previdenciária, especialmente aquelas decorrentes do vínculo empregatício que firmar com seus empregados a fim de fornecer os empregos a que está obrigada, eximindo o Poder Público Municipal de qualquer responsabilidade, seja solidária ou subsidiária;
XI – fornecer ao Município semestralmente, no mês de julho, cópia do CAGED – Cadastro Geral de Empregados e Desempregados, e a RAIS anualmente, no mês de março, a fim de que o Município possa conferir o cumprimento da proposta oferecida;
XII – manter, durante toda a vigência do contrato, atualizadas as Certidões Negativas de Débitos exigidas na fase de habilitação;

XIII – cumprir rigorosamente os encargos propostos;
XIV – informar, facilitar e dar acesso aos representantes do Município, por todos os meios, visando a comprovação das condições propostas e contratadas de acordo com o presente certame;
XV– apresentar semestralmente a Declaração do ICMS e do Movimento Econômico – DIME, para fins de verificação do cumprimento dos encargos relacionados ao movimento econômico e retorno do ICMS;
XVI– não poderá transferir os privilégios concedidos pelo Poder Público, sem previa autorização deste, mesmo que assegurada a continuidade dos propósitos.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:

São obrigações da concedente:

Disponibilizar o imóvel, no estado em que se encontra à concessionária, devidamente livre e desimpedido.
CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

É assegurado ao Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada, o direito de fiscalização dos deveres da Concessionária, bem como, do pessoal e serviços contratados e em caso de descumprimento aplicar as sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro: Fica expressamente vedada a utilização do imóvel objeto da presente concessão de uso diversa de sua finalidade, em especial para atividades amorais, político-partidárias ou religiosas, bem como transferir, ceder, locar ou sublocar o imóvel objeto da concessão, sem prévia e expressa autorização do concedente.

Parágrafo Segundo: Ao final da concessão, o imóvel retornará ao Município, com suas benfeitorias em condições de uso, sem direito a indenização.

CLÁUSULA SEXTA - Em caso de término do presente contrato, ou por ser rescindido, obriga-se a Concessionária a desocupar o imóvel objeto desse contrato, no prazo de 30 dias, entregando ao Concedente em perfeitas condições, independente de aviso prévio Judicial ou extra judicial.

Parágrafo Primeiro: A Concedente poderá considerar rescindido o contrato a qualquer tempo, no caso de descumprimento pela concessionária de qualquer cláusula.

Parágrafo Segundo: O não cumprimento integral, inclusive nas datas aprazadas, implicará na
rescisão contratual, ou ao ressarcimento das perdas ou danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA RESCISÃO:

Considerar-se-á rescindido o contrato de concessão, retornando o imóvel ao outorgante concedente, nos seguintes casos:
I - se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada utilização diversa da que lhe foi destinada;
II – se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual;
III – se o outorgado concessionário renunciar à concessão, deixar de exercer as suas atividades específicas ou se extinguir;
IV – por interesse público.

Parágrafo Primeiro: O caso de rescisão pelos motivos expressos nos incisos I a III, a retomada ocorrerá sem que assista ao outorgado concessionário o direito a qualquer indenização pelas benfeitorias realizadas.

Parágrafo Segundo - A Concedente poderá considerar rescindido o presente contrato, independente de seu término, no caso de descumprimento pela Concessionária de qualquer cláusula contratual conforme disposto no art. 79, inciso I, e art. 80, ambos da lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas na forma do art. 87 e seus incisos da mesma lei.

Parágrafo Terceiro - Todos os melhoramentos e benfeitorias realizadas pela Concessionária no imóvel objeto desta concessão serão incorporados ao patrimônio Público Municipal, sem direito à indenização.

CLAÚSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado, as sanções abaixo relacionadas, previstas na Lei nº 8.666/93:
I - advertência;
II – multa de R$ 20.000,00(Vinte mil reais);
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
IV – rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro: Essas penalidades serão aplicadas a critério da Administração Municipal e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.

Parágrafo Segundo: Serão aplicadas as penalidades:

I - quando houver recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração;

II - quando houver descumprimento das normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 ou de normas legais ou regulamentares pertinentes.

Parágrafo Terceiro: A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (inciso II).

CLÁUSULA NONA - As multas previstas nos itens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Concedente, conforme portaria 185/2011, nos termos do art. 67 da lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidadas, bem como pelos membros do CODEMI.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VINCULAÇÃO E DA PÚBLICAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de Concorrência nº 002/2016 Processo Licitatório nº 006/2016, bem como à proposta apresentada pelo contratado e aos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e LC 025/2011 do Município de Ibiam, e demais legislação vigente e pertinente. A administração providenciara a publicação do extrato do presente contrato, ate o dia 5 do mês subsequente, constados da data de assinatura do presente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

Fica eleito o Foro de Tangará, SC, para dirimir quaisquer questões referentes ao presente Contrato.

E por estarem certos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo.

Ibiam, 10 de Março de 2016.

Gilmar Fontana
Prefeito Municipal em exercício
CONCEDENTE

JP Paletes Ltda
CNPJ: 21.775.227/0001-89
Gerente: Jocenei Ferreira dos Santos
CONCESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

Elcir A. Barthe da Costa
CPF:894.407.069-53

José Luiz Lizot
CPF:568.246.299-87

Henrique Grassi Rossato
Procurador Geral: OAB/SC 34.173

CONTRATO 031/2016 - PMI

CONTRATO 031/2016
Processo 019/2016

Que entre si fazem o Município de Ibiam, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.745/0001-74, situado na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, centro em Ibiam – SC, representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, GILMAR FONTANA, CPF nº 422.402.559-00, residente e domiciliado em Ibiam – SC, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, de outro lado, a empresa ESQUADRIAS ABERFERRO LTDA , pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 04.489.065/0001-01, sediado Rua Maria Rita Gomes de Oliveira – Ibiam - SC - CEP 89.652-000, neste ato representado por Luiz Valdecir Pelentir, inscrito no CPF 703.073.699-00, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Maria Rita Gomes de Oliveira – CEP 89.652-000, Ibiam-SC, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, ajustam o pressente termo Contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
O presente Contrato rege-se ainda, pelas disposições Lei Federal Nº 8.666/93 Art. 24 Inciso II com suas alterações posteriores e é celebrado com base nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição, e passam a fazer parte integrante deste Instrumento Contratual.
CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO
Aquisição de materiais (02 portão/grade de ferro, 01 corrimão acesso ginásio, 01 grade para botijões de gás), para melhorias no Centro Educacional Eliziane Titon a fim de dar mais seguranças aos alunos.

CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO, PAGAMENTO
3.1. O preço total do fornecimento do Objeto é de R$ 3.119,80 (três mil cento e dezenove reais e oitenta centavos),a ser pago após entrega do material e documento fiscal.
3.2. O pagamento será efetuado conforme cronograma de pagamento fixado pelo Decreto Municipal 2880/2015, através de Ordem Bancária, mediante apresentação de nota fiscal impressa e devidamente liquidada pelo secretário competente. A empresa também deve encaminhar o arquivo XML no seguinte e-mail: compras@ibiam.sc.gov.br e nfe@ibiam.sc.gov.br.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ENTREGA
1. Após a solicitação formal por parte do Município de Ibiam, com o envio da respectiva Autorização de Fornecimento-AF, no e-mail constante na proposta vencedora, o fornecedor terá um prazo máximo de até 30(trinta) dias, para fornecimento do item.
CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias:
Red. 76
Detalhamento complemento: 33903024.
4.2. Os recursos financeiros serão próprios do Município, do orçamento do exercício financeiro de 2016.
CLÁUSULA QUINTA: RESCISÃO CONTRATUAL
5.1. Poderá ocorrer pelas causas e na forma previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93. Parágrafo Único – O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito.
CLÁUSULA SEXTA: DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES
6.1. É direito da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas. É direito da CONTRATADA receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.
6.2. É obrigação da CONTRATANTE, efetuar o pagamento ajustado e dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato. É obrigação da CONTRATADA fornecer os produtos na forma ajustada, cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares legais, assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES E MULTAS
7.1. Pelo atraso injustificado na entrega das mercadorias, solicitadas pela administração, fica a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, previstas no caput do art. 86 da Lei federal 8.666/93, na seguinte conformidade:
a) Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I,III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
b) Em caso de atraso de pagamento por parte do comprador, pagará este ao vendedor, juros de 1% (um por cento) ao mês, mais correção monetária pelo IGPM /FGV, sobre o valor em atraso.
c) Outras penalidades: em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.
7.2. Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato, ficarão exclusivamente a cargo da contratada.
CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
8.1. Este contrato terá sua vigência até o fornecimento total do objeto, respeitando o prazo da cláusula terceira.
CLÁUSULA NONA: DO FORO
9.1 As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Tangará – SC, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.
E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Ibiam – SC, 23 de Março de 2016.

MUNICIPIO DE IBIAM
GILMAR FONTANA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

ESQUADRIAS ABERFERRO LTDA
CNPJ nº 04.489.065/0001-01
Luiz VALDECIR Pelentir

Testemunhas:
Rosinei Ceron
CPF nº 004.918.899-25

Elcir A. Barthe da Costa
CPF nº 894.407.069-53

Henrique Grassi Rossato
Procurador Geral- OAB 34.173

CONTRATO 032/2016 - PMI

CONTRATO 032/2016
Processo 021/2016
AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO CAMINHÃO " PRANCHA" PLACAS MAL 5735.

Que entre si fazem o Município de Ibiam, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.745/0001-74, situado na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, centro em Ibiam – SC, representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, GILMAR FONTANA, CPF nº 422.402.559-00, residente e domiciliado em Ibiam – SC, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, de outro lado, a empresa DISAUTO DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 80.689.839/0002-07, sediado Rua Manuel Antonio Perez, nº 75, Centro, na cidade de Joaçaba - SC - CEP 89.600-000, neste ato representado por Sandro Miranda Gomes, inscrita no CPF 838.628.209-63 e CI: 2.825.507, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Albano Tonello, nº 213, Bairro Menino Deus, em Joaçaba – SC – CEP- 89.600-000, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, ajustam o pressente termo Contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
O presente Contrato rege-se ainda, pelas disposições Lei Federal Nº 8.666/93 Art. 24 Inciso II com suas alterações posteriores e é celebrado com base nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição, e passam a fazer parte integrante deste Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO
AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO CAMINHÃO " PRANCHA" PLACAS MAL 5735.
CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA
1. Após a solicitação formal por parte do Município de Ibiam, com o envio da respectiva Autorização de Fornecimento-AF, no e-mail constante na proposta vencedora, o fornecedor terá um prazo máximo de até 30(trinta) dias, para fornecimento do item.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO, PAGAMENTO
3.1. O preço total do fornecimento do Objeto é de R$ 5.706,64 (cinco mil setecentos e seis reais e sessenta e quatro centavos),a ser pago após entrega do material e documento fiscal.
3.2. O pagamento será efetuado conforme cronograma de pagamento fixado pelo Decreto Municipal 2880/2015, através de Ordem Bancária, mediante apresentação de nota fiscal impressa e devidamente liquidada pelo secretário competente. A empresa também deve encaminhar o arquivo XML no seguinte e-mail: compras@ibiam.sc.gov.br e nfe@ibiam.sc.gov.br.
CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias:
Red. 55
Detalhamento complemento: 33903039.
4.2. Os recursos financeiros serão próprios do Município, do orçamento do exercício financeiro de 2016.
CLÁUSULA QUINTA: RESCISÃO CONTRATUAL
5.1. Poderá ocorrer pelas causas e na forma previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93. Parágrafo Único – O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito.
CLÁUSULA SEXTA: DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES
6.1. É direito da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas. É direito da CONTRATADA receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.
6.2. É obrigação da CONTRATANTE, efetuar o pagamento ajustado e dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato. É obrigação da CONTRATADA fornecer os produtos na forma ajustada, cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares legais, assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.
CLÁUSULA SETIMA: DAS PENALIDADES E MULTAS
7.1. Pelo atraso injustificado na entrega das mercadorias, solicitadas pela administração, fica a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, previstas no caput do art. 86 da Lei federal 8.666/93, na seguinte conformidade:
a) Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I,III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
b) Em caso de atraso de pagamento por parte do comprador, pagará este ao vendedor, juros de 1% (um por cento) ao mês, mais correção monetária pelo IGPM /FGV, sobre o valor em atraso.
c) Outras penalidades: em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.
7.2. Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato, ficarão exclusivamente a cargo da contratada.
CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
8.1. Este contrato terá sua vigência até o fornecimento total do objeto.
CLÁUSULA NONA: DO FORO
9.1 As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Tangará – SC, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.
E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Ibiam – SC, 21 de Março de 2016.

MUNICIPIO DE IBIAM
GILMAR FONTANA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DISAUTO DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ nº 80.689.839/0002-07
SAndro miranda gomes

Testemunhas:

Rosinei Ceron	Elcir A. Barthe da Costa
CPF nº 004.918.899-25	CPF nº 894.407.069-53

Henrique Grassi Rossato
Procurador Geral- OAB 34.173

PORTARIA Nº 058/2016

PORTARIA N° 058, DE 31 DE MARÇO DE 2016

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GILMAR FONTANA, Prefeito Municipal de Ibiam em Exercício, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal e, de conformidade com o art. 76 e ss., da Lei Municipal n° 255, de 07 de janeiro de 2004, bem como o Decreto nº 2.114, de 09 de julho de 2010, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias regulamentares aos servidores públicos municipais vinculados a Secretaria Municipal da Saúde, abaixo relacionados:

Servidores	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Delcia Maria dos Santos	02.11.2014 a 01.11.2015	04.04.2016 a 03.05.2016
José Roberto Gonzatto	22.02.2015 a 21.02.2016	11.04.2016 a 20.04.2016

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 31 DE MARÇO DE 2016.
GILMAR FONTANA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicação e Registro:

PORTARIA Nº 059/2016

PORTARIA N° 059, DE 31 DE MARÇO DE 2016

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, OBRAS E TRANSPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GILMAR FONTANA, Prefeito Municipal de Ibiam em Exercício, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal e, de conformidade com o art. 76 e ss., da Lei Municipal n° 255, de 07 de janeiro de 2004, bem como o Decreto nº 2.114, de 09 de julho de 2010, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias regulamentares aos servidores públicos municipais vinculados a Secretaria Municipal da Infraestrutura, Obras e Transportes, abaixo relacionados:

Servidores	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Edsson Gomes de Oliveira	05.09.2014 a 04.09.2015	01.04.2016 a 30.04.2016

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 31 DE MARÇO DE 2016.
GILMAR FONTANA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicação e Registro:

PORTARIA Nº 060/2016

PORTARIA N° 060 DE 31 DE MARÇO DE 2016

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DA FAZENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GILMAR FONTANA, Prefeito Municipal de Ibiam em Exercício, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal e, de conformidade com o art. 76 e ss., da Lei Municipal n° 255, de 07 de janeiro de 2004, bem como o Decreto nº 2.114, de 09 de julho de 2010, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias regulamentares aos servidores públicos municipais vinculados a Secretaria Municipal da Administração e da Fazenda, abaixo relacionados:

Servidores	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Ivete Ceron	19.06.2014 a 18.06.2015	20.04.2016 a 29.04.2016
Juliana Lizot	08.01.2015 a 07.01.2016	15.04.2016 a 29.04.2016

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 31 DE MARÇO DE 2016.
GILMAR FONTANA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicação e Registro:

PORTARIA Nº 061/2016

PORTARIA Nº 061, DE 31 DE MARÇO DE 2016

"EXONERA A PEDIDO, SECRETÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GILMAR FONTANA, Prefeito Municipal de Ibiam em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e com amparo no art. 88, incisos VII, IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal, c/c. artigo 16, da Lei Municipal nº 044, de 21 de julho de 1997,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a pedido, do cargo de Secretário Municipal do Desenvolvimento Comunitário, Cultura e Esportes – CC-3, o Sr. ELCIR ANTONIO BARTH DA COSTA, nomeado através da Portaria nº 235, de 21 de outubro de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 31 DE MARÇO DE 2016.
GILMAR FONTANA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicação e Registro:

HOMOLOGAÇÃO FINAL - EDITAL CP Nº 001/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM

HOMOLOGAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS APROVADOS

EDITAL CP Nº 001 DE 10 DE FEVEREIRO 2016

O **MUNICÍPIO DE IBIAM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.745/0001-74, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício Sr. **GILMAR FONTANA**, no uso de suas atribuições, torna público a publicação abaixo juntamente com a listagem final dos candidatos aprovados do presente processo em tela.

A Banca Examinadora, em análise criteriosa da questão nº 25, concluiu que a mesma possui como resposta, alternativa diversa daquelas apresentadas. Isso decorre, em síntese, do fato de que um sinal matemático (-) foi considerado como outro sinal (+), alterando o resultado final, mesmo quando da análise do recurso. Em analogia à Súmula nº 346-STF, a qual prenuncia que a "**administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos**", a banca examinadora concluiu, de forma definitiva, que a mesma questão, não possui resultado coerente com o enunciado, restando anulada, computando-se como alternativa correta a todos os concursandos concorrente aos cargos de: farmacêutico, médico, psicólogo, médico ginecologista e tesoureiro, de forma a não causar prejuízo a quem quer que seja. Em razão da precariedade da divulgação provisória, constante do Edital, datado de 28 de março de 2016 - DIVULGAÇÃO PROVISÓRIA DOS CANDIDATOS COM MÉDIA IGUAL OU SUPERIOR A CINCO (5,0), o qual **não confere direito aos classificados**, fica ***retificado*** o gabarito oficial, pontuando-se a questão nº 25 para os cargos pertinentes, seguindo-se logo abaixo o resultado final e definitivo do presente processo em tela.

AGENTE DE SERVICOS GERAIS							
Inscrição	**Candidato**	**C.P**	**C.M**	**C.G**	**N.F**	**Situação.**	**Class.**
5093	ILIZANDRA PEREIRA	2,00	2,50	2,50	**7,00**	APROVADO(A)	**1º**
5242	LUCIMAR APARECIDA TREVISOL	2,00	1,50	3,50	**7,00**	APROVADO(A)	**2º**
5094	ELIZETE MORAIS DOS SANTOS	2,00	3,00	1,50	**6,50**	APROVADO(A)	**3º**
4952	ILISANGELA ZITTERELL DO R. DA SILVA	2,00	2,00	2,00	**6,00**	APROVADO(A)	**4º**
5286	SONIA RAQUEL STAEL	2,00	1,00	2,00	**5,00**	APROVADO(A)	**5º**
5282	ELISIANE OSORIO FAGUNDES	2,00	1,00	2,00	**5,00**	APROVADO(A)	**6º**
5127	IVONE TERRES SCHMITT	2,00	0,50	2,50	**5,00**	APROVADO(A)	**7º**

FARMACEUTICO								
Inscrição	**Candidato**	**C.E**	**C.P**	**C.M**	**C.G**	**N.F**	**Situação.**	**Class.**
4846	LUIS FERNANDO TRAGANCIN RINALDI	1,86	1,25	1,10	1,76	5,97	APROVADO(A)	**1º**
5012	MICHÉLY ZANDONÁ DOBROWOLSKI	1,86	1,50	1,10	1,32	5,78	APROVADO(A)	**2º**
5133	ANDREIA RAMBO THOME	1,55	1,50	1,10	1,54	5,69	APROVADO(A)	**3º**
4765	ALINE RAMOS ARALDI	1,55	1,00	1,10	1,54	5,19	APROVADO(A)	**4º**

MEDICO								
Inscrição	**Candidato**	**C.E**	**C.P**	**C.M**	**C.G**	**N.F**	**Situação.**	**Class.**
5092	FABIANO SCORTEGAGNA DUPCZAK	2,48	1,50	1,54	1,76	**7,28**	APROVADO(A)	**1º**
5071	BRUNO ANTONIO BUGARDT	1,86	2,00	1,54	1,10	**6,50**	APROVADO(A)	**2º**
5365	ALMIR JOSE MIGUEL JUNIOR	1,24	2,25	1,54	1,32	**6,35**	APROVADO(A)	**3º**
5358	ROGER CARPES PONTEL	2,17	1,50	1,32	1,32	**6,31**	APROVADO(A)	**4º**
5150	NICOLAS ANTOINE VERGETIS	1,86	1,75	1,32	1,32	**6,25**	APROVADO(A)	**5º**
5262	TIAGO PELLIZZETTI SEGATEL	1,86	1,75	0,88	1,32	**5,81**	APROVADO(A)	**6º**

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM

PSICOLOGO								
Inscrição	**Candidato**	**C.E**	**C.P**	**C.M**	**C.G**	**N.F**	**Situação.**	**Class.**
5329	LETÍCIA BRANGER FERRI	1,86	1,75	1,32	1,10	**6,03**	APROVADO(A)	**1º**
5084	SABRINA BEPPLER	2,48	1,75	0,88	0,88	**5,99**	APROVADO(A)	**2º**
4745	ANDRÉIA PICCININ	2,17	2,00	0,66	1,10	**5,93**	APROVADO(A)	**3º**
5248	LAIS MASSON	2,17	1,75	0,88	1,10	**5,90**	APROVADO(A)	**4º**
4836	DEIWYTT NAOMAR RUSTICK	1,55	1,00	1,54	1,32	**5,41**	APROVADO(A)	**5º**
5018	MONALISA GIAZZONI	2,17	1,25	0,88	1,10	**5,40**	APROVADO(A)	**6º**
4879	PAULA ANDRESSA LOPES MIRI	1,86	1,50	1,10	0,88	**5,34**	APROVADO(A)	**7º**
4904	CATIA MARISTELA VIATER	2,17	1,25	0,22	1,54	**5,18**	APROVADO(A)	**8º**

MEDICO GINECOLOGISTA								
Inscrição	**Candidato**	**C.E**	**C.P**	**C.M**	**C.G**	**N.F**	**Situação.**	**Class.**
4871	EDU HENRIQUE DE AZEVEDO	2,17	1,50	0,44	1,10	**5,21**	APROVADO(A)	**1º**

TESOUREIRO								
Inscrição	**Candidato**	**C.E**	**C.P**	**C.M**	**C.G**	**N.F**	**Situação.**	**Class.**
4912	JOSÉ PAULO WEIDE	2,79	2,00	1,10	1,54	**7,43**	APROVADO(A)	**1º**
5211	CEFAS LUCIANO FONTANA CARDOSO	2,17	1,25	0,88	1,54	**5,84**	APROVADO(A)	**2º**
4847	DANIELA PARISI DEMORI	1,86	1,25	1,76	0,66	**5,53**	APROVADO(A)	**3º**
5159	ANA MARIA ALVES DE SOUZA RIBEIRO	1,86	1,00	1,10	1,54	**5,50**	APROVADO(A)	**4º**
5119	JOSIANE RAIZER BUSATTO	2,48	1,00	1,10	0,88	**5,46**	APROVADO(A)	**5º**
5280	SILVANA TRAGANCIN DO AMARAL	1,55	1,25	1,10	1,54	**5,44**	APROVADO(A)	**6º**
5086	MAURICIO RINALDI TRAGANCIN	2,17	1,50	0,88	0,88	**5,43**	APROVADO(A)	**7º**
4994	JUCILEI VIEIRA COELHO DO ROSÁRIO	2,17	1,50	0,44	1,32	**5,43**	APROVADO(A)	**8º**
4936	RAFAEL BORGES DA SILVA	2,17	1,25	1,10	0,88	**5,40**	APROVADO(A)	**9º**
4761	CELIA APARECIDA DA SILVA RAMOS	1,86	0,75	1,32	1,32	**5,25**	APROVADO(A)	**10º**
4995	FERNANDA LUCIANE FERRARI	1,55	1,25	1,10	1,32	**5,22**	APROVADO(A)	**11º**
5204	GLEISIANE ROSA DA ENCARNAÇÃO	1,55	1,25	1,10	1,32	**5,22**	APROVADO(A)	**12º**
5097	SOLANGE CORDEIRO DOS SANTOS	2,17	1,25	0,66	1,10	**5,18**	APROVADO(A)	**13º**
5190	ANDREY WILSON ALBERTI	2,17	1,00	1,10	0,88	**5,15**	APROVADO(A)	**14º**
4746	RAFAELA DE SOUZA RIBEIRO	2,17	1,00	0,66	1,32	**5,15**	APROVADO(A)	**15º**
5174	SARA ELOISA RINALDI VIECELI	2,17	0,75	0,88	1,32	**5,12**	APROVADO(A)	**16º**
5076	SIMONE R. CERON ZARDO	1,24	1,00	1,54	1,32	**5,10**	APROVADO(A)	**17º**

MOTORISTA									
Inscrição	**Candidato**	**C.P**	**C.M**	**C.G**	**N.P.O**	**N.P.P**	**M.F**	**Situação.**	**Class.**
5319	JOSÉ EVERALDO TIBES	0,50	1,00	3,00	4,50	10,00	**7,25**	APROVADO(A)	**1º**
4752	ANTONIO OSMAR OLIVEIRA	1,00	1,00	1,50	3,50	10,00	**6,75**	APROVADO(A)	**2º**
4850	ILDO TREVISOL	1,50	0,50	1,00	3,00	10,00	**6,50**	APROVADO(A)	**3º**
5234	SILVIO TURELLA PARISE	0,50	3,00	1,00	4,50	8,00	**6,25**	APROVADO(A)	**4º**
4843	JOCIMAR C.DOS SANTOS	1,00	2,00	2,00	5,00	7,00	**6,00**	APROVADO(A)	**5º**
5095	LEOMAR WALTER DE CASTRO	1,00	0,00	2,00	3,00	8,00	**5,50**	APROVADO(A)	**6º**
5243	JAIR GONSALO BUBLITZ	0,50	1,00	1,50	3,00	8,00	**5,50**	APROVADO(A)	**7º**

2

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM

OPERADOR DE MAQUINAS									
Inscrição	**Candidato**	**C.P**	**C.M**	**C.G**	**N.P.O**	**N.P.P**	**M.F**	**Situação.**	**Class.**
5287	MARCELO DE C. CARVALHO	1,00	2,50	1,00	4,50	7,00	**5,75**	APROVADO(A)	**1º**
5366	MACIR DE JESUS G.RIBEIRO	1,50	2,00	2,50	6,00	5,00	**5,50**	APROVADO(A)	**2º**
4864	FERNANDO PARENTI	1,00	1,50	1,50	4,00	7,00	**5,50**	APROVADO(A)	**3º**

Sem mais,

Publica-se e registra-se em

Joaçaba, SC – 30 de Março de 2016.

3

Ilhota

Prefeitura

PORTARIA Nº 329/2016

PORTARIA Nº 329/2016

Tatiana Richart Reichert, Secretária de Administração do Município de Ilhota, no uso de suas atribuições Legais, e dentro do que estabelece o Decreto nº 79 de 17/07/2015, e na forma da Lei:

RESOLVE

DEMITIR, a Srª. ANGELA WALTRICK VARGAS, do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, em caráter temporário, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 200 horas mês, a partir de 01 de abril de 2016.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 31 de março de 2016.

TATIANA RICHART REICHERT
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 330/2016

PORTARIA Nº 330/2016

Tatiana Richart Reichert, Secretária de Administração do Município de Ilhota, no uso de suas atribuições Legais, e dentro do que estabelece o Decreto nº 79 de 17/07/2015, e na forma da Lei:

RESOLVE

DEMITIR, o Sr. ALESSON CUNHA, do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO, em caráter temporário, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 200 horas mês, a partir de 01 de abril de 2016.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 31 de março de 2016.

TATIANA RICHART REICHERT
Secretária de Administração

Imbituba

Prefeitura

EDITAL SEAGP Nº 042/2016

EDITAL SEAGP Nº 042/2016
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N° 01/2015.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Concurso Público nº 01/2015, divulgado através do Edital nº 01/2015, de 30 de novembro de 2015, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015, de 08 de Março de 2016, que homologou os resultados do referido Concurso.

RESOLVE:
Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Concurso Público nº 01/2015, para comparecer a Gerencia de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública – GGP/SEAGP, situado na Rua Ernani Cotrin, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 04 de Abril a 03 de Maio de 2016, no horário das 08h às 13h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.
O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso.
Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.
Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Edital de Convocação Individual.
O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.
O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao GGP/SEAGP a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 01 de abril de 2016.

Andreza Barcelos Carvalho
Gerente Gestão de Pessoas

EDITAL SEAGP Nº 042/2016
Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

Técnico em Eletrotécnica
Cheris Antonio Carvalho de Souza

EXTRATO DE DISPENSA Nº 06/2016 (PMI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO Nº 47/2016
DISPENSA Nº 06/2016
Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de mão de obra de drenagem pluvial na rua Antônio Egídio Martins e na rua Aritiano Gonçalves localizadas no bairro de vila nova alvorada.
Contratada: TF Construtora LTDA ME
Valor Total: R$ 7.965,07 (Sete mil novecentos e sessenta e cinco reais com sete centavos).
Fundamentação Legal: Artigo 24, I da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Imbituba, 04 de Abril de 2016.
Juliana da Silva Ignacio
Secretária Municipal da SEAPI

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 34/2016 (PMI)

PREFEITURA DE IMBITUBA
PROCESSO Nº 46/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2016
A Prefeitura de Imbituba, comunica, que realizará às 08:00 horas, do dia 14 de Abril de 2016, licitação na modalidade de Pregão Presencial, pelo sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a possível "aquisição com instalação de lixeiras autoclavadas".
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 7:00 às 13:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.

Imbituba, 04 de Abril de 2016.
Juliana da Silva Ignacio
Secretária Municipal da SEAPI

EXTRATO: PMI SEAPI 2015/167 – A/02

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: PMI SEAPI 2015/167 – A/02
Contratada: ROSIVANIO MATIAS DE SOUZA ME.
CNPJ: 11.002.519/0001-25
Objeto: É objeto deste Termo Aditivo o acréscimo de 4.475915% (quatro inteiros e quatrocentos e setenta e cinco mil, novecentos e quinze milionésimos percentuais).
Valor: 4.015,56
Fundamento: Processo nº 104/2015. Carta Convite 10/2014.

Imbituba, 29 de março de 2016
Rui Geraldo Rodrigues
Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Infraestrutura - SEAPI
Contratante

Rosivanio Matias De Souza Me
Representante legal
Contratada

EXTRATO: PMI SEAPI 2015/180 – A/01
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: PMI SEAPI 2015/180 – A/01
Contratada: ROSIVANIO MATIAS DE SOUZA ME.
CNPJ: 11.0002.519/0001-25
Objeto: É objeto deste Termo Aditivo o acréscimo de 19,988288% (dezenove inteiros e novecentos e oitenta e oito mil, duzentos e oitenta e oito milionésimos percentuais) sobre o valor do contrato original e a prorrogação do prazo até 25 de maio de 2016.
Valor: R$ 12.031,97. Prazo: 25/05/2016.
Fundamento: Processo nº 105/2015. Carta Convite 12/2015.
Imbituba, 29 de março de 2016.

Rui Geraldo Rodrigues
Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Infraestrutura - SEAPI
Contratante

Rosivanio Matias de Souza ME
Representante legal
Contratada

EXTRATO: PMI SEAPI 2015/192 - A01
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: PMI SEAPI 2015/192 - A01
Contratada: EMPRESA J.L CONSTRUTORA LTDA ME.
CNPJ: 12.587.530/0001-67
Objeto: É objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo para até 03 de junho de 2016.
Fundamento: Processo nº 130/2015. Carta convite 15/2015.
Imbituba, 19 de março de 2016.

Rui Geraldo Rodrigues
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana
Contratante

J.L CONSTRUTORA LTDA ME
Representante legal
Contratada

EXTRATO: PMI SEAPI 2015/88 – A/07
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: PMI SEAPI 2015/88 – A/07
Contratada: POSTO OFICINAS LTDA.
CNPJ: 78.867.769/0002-80
Objeto: É objeto deste Termo Aditivo A prorrogação de prazo até 30 de Março de 2016 ou até homologação da licitação em curso, sendo o que ocorrer primeiro até o limite de 31/12/2016.
Fundamento: Processo nº 173/2014. Pregão 103/2014.
Imbituba, 29 de março de 2016

Rui Geraldo Rodrigues
Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Infraestrutura - SEAPI
Contratante

Posto Oficinas Ltda
Representante legal
Contratada

EXTRATO: PMI SEDUC 2015/87 – A/05
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: PMI SEDUC 2015/87 – A/05
Contratada: POSTO OFICINAS LTDA
CNPJ: 78.867.769/0002-80

OBJETO: É objeto deste Termo Aditivo a prorrogação de prazo até 30 de março de 2016 ou até homologação da licitação em curso, sendo o que ocorrer primeiro até o limite de 31/12/2016.

Prazo: 31/12/2016
Fundamento: Processo nº 174/2014. Pregão 104/2014.
Imbituba, 29 de Março de 2016.

Michela da Silva Freitas
Secretária Municipal de Educação
Contratante

Posto Oficinas Ltda
Representante Legal
Contratada

EXTRATO: SEAST 2015/13 – A/04
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: SEAST 2015/13 – A/04
Contratada: POSTO OFICINAS LTDA
CNPJ: 78.867.769/0002-80
Objeto: É objeto deste Termo Aditivo e a diferença de a ser paga após reequilíbrio econômico.
Valor: R$ 357,55.
Fundamento: Processo nº 173/2014. Pregão: 103/2014
Imbituba, 03 de Março de 2016.

Celia David Da Silva
Secretária Municipal da Seast
Contratante

Posto Oficinas LTDA
Representante Legal
Contratada

EXTRATO: SEMUSA 2015/21 – A/03
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: SEMUSA 2015/21 – A/03
Contratada: EMPRESA POSTO OFICINAS
CNPJ: 78.867.769/0002-80
Objeto: É objeto deste Termo Aditivo a prorrogação de prazo até 30 de Março de 2016 ou até homologação da licitação em curso, sendo o que ocorrer primeiro até o limite de 31/12/2016.
Fundamento: Processo nº 49/2014. Pregão 36/2014.
Imbituba, 29 de Março de 2016.

Maria Martins dos Passos Souza
Secretária Municipal da Saúde
Contratante

Posto Oficinas Ltda
Representante legal
Contratada

LEI Nº 4.702, DE 31 DE MARÇO DE 2016.

LEI Nº 4.702, DE 31 DE MARÇO DE 2016.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar auxilio financeiro à Associação de Amigos de Orientação Alternativa – ORIALAN, e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse de auxílio financeiro à Associação de Amigos de Orientação Alternativa – ORIALAN, inscrita no CNPJ sob o nº 95.787.669/00001-81, no valor de até R$ 12.000,00 (doze mil reais), no ano de 2016.
Parágrafo único. A concessão do auxílio financeiro de que trata o caput observará a situação financeira da Prefeitura Municipal de Imbituba.

Art. 2º O auxílio financeiro a que se refere o Art. 1º destina-se à cobertura das despesas referentes à manutenção das atividades da respectiva entidade.

Art. 3º A entidade beneficiada fica obrigada a prestar contas, com referência à aplicação do recurso repassado pelo Poder Público Municipal, no prazo de 30(trinta) dias após o recebimento do mesmo.
Parágrafo único. A falta de prestação de contas referida neste Artigo implica em responsabilidade do representante legal da instituição, que deverá ressarcir o Município do valor repassado.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2016.

Imbituba, 31 de março de 2016.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Cadir Garbeloto Cargnin
Chefe de Gabinete

LEI Nº 4.703, DE 31 DE MARÇO DE 2016.

LEI Nº 4.703, DE 31 DE MARÇO DE 2016.
Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais Imbituba - APAE.

O PREFEITO DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Imbituba - APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 83.291.807/0001-58, no valor de até R$ 18.064,20 (dezoito mil e sessenta e quatro reais e vinte centavos), no exercício de 2016.
Parágrafo único. A concessão do auxílio financeiro de que trata o caput observará a situação financeira da Prefeitura Municipal de Imbituba.

Art. 2º O valor do repasse a que se refere o Art. 1º destina-se à cobertura de parte das despesas referente à manutenção das atividades da respectiva Associação.

Art. 3º A Associação beneficiada fica obrigada a prestar contas, com referência à aplicação do recurso repassado pelo Poder Público Municipal, no prazo de 30(trinta) dias após o recebimento do mesmo.
Parágrafo único. A falta de prestação de contas referida neste Artigo implica em responsabilidade do representante legal da instituição, que deverá ressarcir o Município do valor repassado.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do item orçamentário 3.3.50.00.00.00.00.00 0.1.0302 - Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 31 de março de 2016.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Cadir Garbeloto Cargnin
Chefe de Gabinete

PORTARIA PMI/GGP Nº 183/2016

PORTARIA PMI/GGP Nº 183, de 31 de março de 2016.

Dispõe sobre a exoneração de Assessora Especial, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.514, de 10 de fevereiro de 2015, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a Sra. JULIANA DA SILVA IGNÁCIO, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 047.294.089-93, do cargo/função de Assessora Especial junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Infraestrutura – SEAPI, nomeada através da PORTARIA PMI/GGP Nº 411, de 10 de julho de 2015, para exercer o respectivo cargo/função, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2016.

Imbituba, 31 de março de 2016.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Nicolau Corsino Bento
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

PORTARIA PMI/GGP Nº 184/2016

PORTARIA PMI/GGP Nº 184, de 31 de março de 2016.

Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo de provimento em comissão para atuação como Superintendente do órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.514, de 10 de fevereiro de 2015, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, o servidor abaixo descrito, do cargo de provimento em comissão, para a atuação como Superintendente do respectivo órgão superior.

SUPERINTENDENTE – LC nº 4.514/2015				
Cargo	Órgão Superior	Nome	CPF	Exoneração
Superintendente de Gestão e Inovação	SEAGP	Jair Figueiredo Alves	047.228.309-08	31/03/2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2016.

Imbituba, 31 de março de 2016.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Nicolau Corsino Bento
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

PORTARIA PMI/GGP Nº 185/2016

PORTARIA PMI/GGP Nº 185, de 31 de março de 2016.

Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo de provimento em comissão para atuação como Superintendente do órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.514, de 10 de fevereiro de 2015, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, o servidor abaixo descrito, do cargo de provimento em comissão, para a atuação como Superintendente do respectivo órgão superior.

SUPERINTENDENTE – LC nº 4.514/2015				
Cargo	Órgão Superior	Nome	CPF	Exoneração
Superintendente da Fazenda	SEFAZ	Cristiano Abílio João	888.355.969-04	31/03/2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2016.

Imbituba, 31 de março de 2016.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Nicolau Corsino Bento
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

PORTARIA PMI/GGP Nº 186/2016

PORTARIA PMI/GGP Nº 186, de 01 de abril de 2016.

Dispõe sobre a nomeação de Secretária Municipal de Agricultura, Pesca e Infraestrutura - SEAPI, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.514, de 10 de fevereiro de 2015, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a Sra. JULIANA DA SILVA IGNÁCIO, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 047.294.089-93, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Agricultura, Pesca e Infraestrutura, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2016.

Imbituba, 01 de abril de 2016.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Nicolau Corsino Bento
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Indaial

Prefeitura

CONTRATO Nº 038/2016
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 038/2016
CONTRATADA: CONSTRURIO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente contrato, a construção de uma unidade de educação infantil, em alvenaria com cobertura metálica, com área total à construir de 1.510,23 m2, conforme anexos VI, VII e VIII do edital mencionado na Cláusula Primeira.
VALOR: R$ 1.850.721,81
PRAZO: 15 de março de 2016 até 07 de agosto de 2017.
DATA DA ASSINATURA: 15/03/2016.

CONTRATO Nº 040/2016
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 040/2016
CONTRATADA: HOSPITAL DE OLHOS FREITAG LTDA - EPP.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente edital, o credenciamento para a prestação de Serviços Exames/ Procedimentos de Oftalmologia, conforme relação de exames/procedimentos constantes na Cláusula Quarta deste contrato.
PRAZO: 15 de março de 2016 até 31 de dezembro de 2016.
DATA DA ASSINATURA: 15/03/2016.

CONTRATO Nº 043/2016
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 043/2016
CONTRATADA: J.P. DE LIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – EPP.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, a aquisição de materiais de higiene e limpeza, conforme quantitativos e especificações contidas no contrato.
VALOR: R$16.998,80
PRAZO: 23 de março de 2016 até 31 de dezembro de 2016.
DATA DA ASSINATURA: 23/03/2016.

CONTRATO Nº 044/2016
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 044/2016
CONTRATADA: BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA – ME.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, a aquisição de materiais de higiene e limpeza, conforme quantitativos e especificações contidas no contrato.
VALOR: R$ 140.166,70
PRAZO: 23 de março de 2016 até 31 de dezembro de 2016.
DATA DA ASSINATURA: 23/03/2016.

CONTRATO Nº 045/2016
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 045/2016
CONTRATADA: BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI– ME.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, a aquisição de materiais de higiene e limpeza, conforme quantitativos e especificações contidas no contrato.
VALOR: R$ 25.825,30
PRAZO: 23 de março de 2016 até 31 de dezembro de 2016.
DATA DA ASSINATURA: 23/03/2016.

CONTRATO Nº 046/2016
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 046/2016
CONTRATADA: L & E COMÉRCIO VAREJISTA LTDA - EPP.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, a aquisição de materiais de higiene e limpeza, conforme quantitativos e especificações contidas no contrato.
VALOR: R$ 6.030,40
PRAZO: 23 de março de 2016 até 31 de dezembro de 2016.
DATA DA ASSINATURA: 23/03/2016.

CONTRATO Nº 047/2016
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 047/2016
CONTRATADA: TIAGO ALEXANDRE BORGERSHAUSEN - ME.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, a aquisição de materiais de higiene e limpeza, conforme quantitativos e especificações contidas no contrato.
VALOR: R$ 5.382,00
PRAZO: 23 de março de 2016 até 31 de dezembro de 2016.
DATA DA ASSINATURA: 23/03/2016.

CONTRATO Nº 048/2016
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 048/2016
CONTRATADA: LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, a aquisição de materiais de higiene e limpeza, conforme quantitativos e especificações contidas no contrato.
VALOR: R$ 37.965,85
PRAZO: 23 de março de 2016 até 31 de dezembro de 2016.
DATA DA ASSINATURA: 23/03/2016.

CONTRATO Nº 049/2016
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 049/2016
CONTRATADA: ZELI ODETE DAS SILVA- ME.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, a aquisição de materiais de higiene e limpeza, conforme quantitativos e especificações contidas no contrato.
VALOR: R$ 56.866,00
PRAZO: 23 de março de 2016 até 31 de dezembro de 2016.
DATA DA ASSINATURA: 23/03/2016.

CONVÊNIO Nº 005/2016
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONVÊNIO Nº 005/2016
CONVENIADA: COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN.
OBJETO DO CONTRATO: O presente Convênio tem por objeto o planejamento, regulação, fiscalização e a prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município, na forma de Gestão Associada, obrigando seus celebrantes ao cumprimento das obrigações e atribuições nele estabelecidas..
PRAZO: 31 de março de 2016 até 31 de março de 2046.
DATA DA ASSINATURA: 31/03/2016.

EDITAL DA LISTA DE CANDIDATOS E REGULAMENTO
LISTA DE CANDIDATOS E REGULAMENTO DO SORTEIO DA COMPOSIÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA PARA A AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS TÉCNICAS DO PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE.

O MUNICÍPIO DE INDAIAL, Estado de Santa Catarina, torna público, conforme preceitua o art. 10 da Lei Federal nº 12.232 de 29 de abril de 2010, a lista de candidatos para integrar a Subcomissão Técnica para a avaliação das propostas técnicas do Processo Licitatório que terá como objeto a CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA.

CANDIDATOS:

Candidatos com vínculo com o Município de Indaial:

Nome: Marco Aurélio Barg
RG: 41162013-SSP/SC
CPF: 006.920.719-46
Endereço: Rua Pernambuco, 525, Bloco 2, Apto 102, Bairro dos Estados – Indaial/SC;

Nome: Márcio Antonio Ferrari
RG: 12486582
CPF: 480.964.239-91
Endereço: Rua Maranhão, 181 - Bairro dos Estados – Indaial/SC;

Nome: Elenir Aparecida da Silva
RG: 11/R 2141387
CPF: 832.079.889-20
Endereço: Rua Lontras, 399 – Bairro Rio Morto – Indaial/SC;

Candidatos sem vínculo com o Município de Indaial:

Nome: Aldo Júnior Pasqualini
RG: 4836753
CPF: 006.319.889-47
Endereço: Rua Maranhão, 373, apto 301 – Bairro dos Estados – Indaial/SC;

Nome: Anderson Hilário
RG: 22864687
CPF: 678.538.209-25
Endereço: Rua Piratuba, 303, apto 402 – Bairro Rio Morto – Indaial/SC.

Nome: Anderson Sachetti
RG: 5465347
CPF: 077.749.219-90
Endereço: Rua Martha Stern, 670 – Centro – Dona Emma/SC;

Nome: Eduardo Oliari
RG: 3658704
CPF: 019.776.299-97
Endereço: Rua Joinville, 463, apto 206 – Bairro Vila Nova – Blumenau/SC;

Nome: Elvys Sewald
RG: 2824190
CPF: 016.661.209-01
Endereço: Rua Almirante Barroso, 1399, apto 204 – Blumenau/SC.

Nome: Felipe Colvara Teixeira
RG: 3612990
CPF: 006.352.919-08
Endereço: Frederico Guilherme Busch Sênior, 255 – Bairro Jardim Blumenau – Blumenau/SC;

DISPOSIÇÕES FINAIS:

A sessão pública para a realização do sorteio acontecerá dia 14/04/2016, às 16h00min, na Sala de Reuniões do Setor de Licitações, localizada na Prefeitura Municipal de Indaial – Avenida Getúlio Vargas, 126 – Bairro Centro, neste município.

O prazo legal para a impugnação dos nomes propostos nesta lista será de 48 (quarenta e oito) horas que antecedem a data e horário da realização da sessão, conforme o disposto no art. 10, § 5º da Lei Federal nº 12.232/10.

Indaial/SC, em 01 de abril de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Iomerê

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Edital de Convocação

O Prefeito Municipal de IOMERE, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocada o Sr. MAIKON QUAGLIOTTO, para o cargo de Operador de Maquinas Nível I e, que no prazo de 30(trinta) dias, contados da publicação do presente Edital compareça na Secretaria de Administração e Finanças, no Paço Municipal, a Rua João Rech nº500, no Município de Iomerê-SC, a fim de tomar posse no cargo em razão de aprovação no Concurso Público nº01/2015
O Convocado deverá apresentar na Sec. De Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Iomerê, dentro do prazo supramencionado, os seguintes documentos:
a)Carteira de Trabalho;
b)PIS/PASEP;
c)1(uma)foto 3x4;
d)Comprovante de Residência
e)Declaração de dependentes para Imposto de Renda
f)Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Titulo de Eleitor, Grupo Sanguíneo, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14(quatorze) anos;
g) Certidão de Antecedentes da 1ª e 2ª Varas(Fórum);
h)Comprovante de Escolaridade e requisitos(conforme exigido no Edital de Concurso)
i)Avaliação Cardiológica;
j)Avaliação Neurológica;
l)RX Tórax;
k)RX coluna lombo sacra ap.p. oblíquas;
m) Hemograma;
n)VDRL;
o)ABO RH;
p)Glicemia
q)Ex. Quat. Urina
r)EPF;
s)Avaliação Audiométrica.
Os exames médicos e laboratoriais deverão ser providenciados com a necessária antecedência.
O não atendimento à presente convocação importará na perda do direito à nomeação e no desfazimento do respectivo ato.

Iomerê, 01 de abril de 2016
Luciano Paganini
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Edital de Convocação

O Prefeito Municipal de IOMERE, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocada o Sr. VALDENIR PERETTI, para o cargo de Motorista de Caminhão e, que no prazo de 30(trinta) dias, contados da publicação do presente Edital compareça na Secretaria de Administração e Finanças, no Paço Municipal, a Rua João Rech nº500, no Município de Iomerê-SC, a fim de tomar posse no cargo em razão de aprovação no Concurso Público nº01/2015
O Convocado deverá apresentar na Sec. De Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Iomerê, dentro do prazo supramencionado, os seguintes documentos:
a)Carteira de Trabalho;
b)PIS/PASEP;
c)1(uma)foto 3x4;
d)Comprovante de Residência
e)Declaração de dependentes para Imposto de Renda
f)Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Titulo de Eleitor, Grupo Sanguíneo, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14(quatorze) anos;
g) Certidão de Antecedentes da 1ª e 2ª Varas(Fórum);
h)Comprovante de Escolaridade e requisitos(conforme exigido no Edital de Concurso)
i)Avaliação Cardiológica;
j)Avaliação Neurológica;
l)RX Tórax;
k)RX coluna lombo sacra ap.p. oblíquas;
m) Hemograma;
n)VDRL;
o)ABO RH;
p)Glicemia
q)Ex. Quat. Urina
r)EPF;
s)Avaliação Audiométrica.
Os exames médicos e laboratoriais deverão ser providenciados com a necessária antecedência.
O não atendimento à presente convocação importará na perda do direito à nomeação e no desfazimento do respectivo ato.

Iomerê, 01 de abril de 2016
Luciano Paganini
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Edital de Convocação

O Prefeito Municipal de IOMERE, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocada a Sra. ALESSANDRA FERREIRA DOS SANTOS, para o cargo de faxineira e, que no prazo de 30(trinta) dias, contados da publicação do presente Edital compareça na Secretaria de Administração e Finanças, no Paço Municipal, a Rua João Rech nº500, no Município de Iomerê-SC, a fim de tomar posse no cargo em razão de aprovação no Concurso Público nº01/2015
O Convocado deverá apresentar na Sec. De Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Iomerê, dentro do prazo supramencionado, os seguintes documentos:
a)Carteira de Trabalho;
b)PIS/PASEP;
c)1(uma)foto 3x4;
d)Comprovante de Residência
e)Declaração de dependentes para Imposto de Renda
f)Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Titulo de Eleitor, Grupo Sanguíneo, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14(quatorze) anos;
g) Certidão de Antecedentes da 1ª e 2ª Varas(Fórum);
h)Comprovante de Escolaridade e requisitos(conforme exigido no Edital de Concurso)
i)Avaliação Cardiológica;
j)Avaliação Neurológica;
l)RX Tórax;
k)RX coluna lombo sacra ap.p. oblíquas;
m) Hemograma;
n)VDRL;
o)ABO RH;
p)Glicemia
q)Ex. Quat. Urina

r)EPF;
s)Avaliação Audiométrica.
Os exames médicos e laboratoriais deverão ser providenciados com a necessária antecedência.
O não atendimento à presente convocação importará na perda do direito à nomeação e no desfazimento do respectivo ato.

Iomerê, 01 de abril de 2016
Luciano Paganini
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de Convocação

O Prefeito Municipal de IOMERE, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocada o Sr. MAIKON TURMINA, para o cargo de motorista de caminhão, que no prazo de 30(trinta) dias, contados da publicação do presente Edital compareça na Secretaria de Administração e Finanças, no Paço Municipal, a Rua João Rech nº500, no Município de Iomerê-SC, a fim de tomar posse no cargo em razão de aprovação no Concurso Público nº01/2015
O Convocado deverá apresentar na Sec. De Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Iomerê, dentro do prazo supramencionado, os seguintes documentos:
a)Carteira de Trabalho;
b)PIS/PASEP;
c)1(uma)foto 3x4;
d)Comprovante de Residência
e)Declaração de dependentes para Imposto de Renda
f)Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Titulo de Eleitor, Grupo Sanguíneo, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14(quatorze) anos;
g) Certidão de Antecedentes da 1ª e 2ª Varas(Fórum);
h)Comprovante de Escolaridade e requisitos(conforme exigido no Edital de Concurso)
i)Avaliação Cardiológica;
j)Avaliação Neurológica;
l)RX Tórax;
k)RX coluna lombo sacra ap.p. oblíquas;
m) Hemograma;
n)VDRL;
o)ABO RH;
p)Glicemia
q)Ex. Quat. Urina
r)EPF;
s)Avaliação Audiométrica.
Os exames médicos e laboratoriais deverão ser providenciados com a necessária antecedência.
O não atendimento à presente convocação importará na perda do direito à nomeação e no desfazimento do respectivo ato.

Iomerê, 01 de abril de 2016
Luciano Paganini
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO FLORES

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE CNPJ: 01.612.744/0001-20 Rua João Rech C.E.P.: 89558-000 - Iomerê - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 15/2016 - PR Processo Administrativo: 17/2016 Processo de Licitação: 17/2016 Data do Processo: 15/03/2016

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, LUCIANO PAGANINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 17/2016
b) Licitação Nr.: 15/2016-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 31/03/2016
e) Data da Adjudicação: 31/03/2016 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES PLANTADAS.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LOTE: 1						
MIL PLANTAS IND. E COMERCIO LTDA ME (3235)						
1	MUDAS DE BOCA DE LEÃO - FLOR	UN	8.000,00	0,0000	0,79	6.320,00
2	MUDAS DE PETÚNIA - FLOR	UN	6.000,00	0,0000	0,79	4.740,00
3	MUDAS DE CALENDULA - FLOR	UN	5.000,00	0,0000	0,79	3.950,00
4	MUDAS DE CRAVINA - FLOR	UN	7.000,00	0,0000	0,79	5.530,00
5	MUDAS DE ALISSON - FLOR	UN	7.000,00	0,0000	0,79	5.530,00
6	MUDAS DE TAGETE - FLOR	UN	6.000,00	0,0000	0,79	4.740,00
7	MUDAS DE SÁLVIA VERMELHA - FLOR	UN	5.000,00	0,0000	0,79	3.950,00
8	MUDAS DE SÁLVIA AZUL - FLOR	UN	2.000,00	0,0000	0,79	1.580,00
9	MUDAS DE VINCA COLORIDA - FLOR	UN	7.000,00	0,0000	0,79	5.530,00
10	MUDAS DE TAGETÃO - FLOR	UN	5.000,00	0,0000	0,79	3.950,00
					Total do Fornecedor:	**45.820,00**
					Total Geral:	**45.820,00**

Iomerê, 31 de Março de 2016.

LUCIANO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE CNPJ: 01.612.744/0001-20 Rua João Rech C.E.P.: 89558-000 - Iomerê - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 15/2016 - PR Processo Administrativo: 17/2016 Processo de Licitação: 17/2016 Data do Processo: 15/03/2016

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Iomerê, 31 de Março de 2016.

LUCIANO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Ipumirim

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº 153/2016

LEI COMPLEMENTAR N° 153 de 31 de março de 2.016
CONCEDE REVISÃO ANUAL AOS AGENTES POLÍTICOS, AUMENTO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS E AJUSTA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO AO PISO NACIONAL.

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso X, artigo 37 da Constituição Federal, inciso II do parágrafo 2° do artigo 103 da Lei Orgânica Municipal e parágrafo 5° do 61 da Lei Complementar n° 001/2.002, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município, da administração direta e indireta e dá outras providências, faz saber a todos os habitantes do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, no percentual de 8,00% (oito por cento), relativo a reposição parcial do IGP-M acumulado no período de março/2015 a fevereiro/2016, que incidirá sobre os seguintes

I. Anexo V da Lei Complementar n° 002/2.002, de 27 de setembro de 2.002, em vigor, que passa a fazer parte integrante da presente Lei.
II. Anexo Único da Lei Complementar Municipal n° 004/2.002, de 27 de setembro de 2.002, em vigor, que passa a fazer parte integrante da presente Lei.
III. Anexo IV e V da Lei Complementar n° 005/2.002, de 27 de setembro de 2.002, em vigor, que passa a fazer parte integrante da presente Lei.
IV. Anexo III da Lei Complementar nº 68 de 08 de outubro de 2009 em vigor que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 2° Fica o poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste para adequação da remuneração dos profissionais do magistério público municipal ao piso nacional divulgado pelo MEC no percentual de 11,36% (onze vírgula trinta e seis por cento) incluso neste, a revisão geral anual de que trata o art. 2º da presente Lei, que incidirá sobre os seguintes

I. Anexo III e Tabela de Vencimento do Magistério Público Municipal e Tabela de Vencimentos do Professor Efetivo não Titulado – Quadro em Extinção da Lei Complementar Municipal n° 003/2.002, de 27 de setembro de 2.002, em vigor, que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 3° Os recursos necessários à execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Geral do Município e por créditos suplementares, se for necessário.

Art. 4° O percentual previsto nos arts. 1º, será repassado em 2 (duas) parcelas, sendo 4% (quatro por cento) no início da vigência da presente lei e 4% (quatro por cento) no mês de agosto do corrente ano.

Art. 5° A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de abril de 2016.

Art. 6° Revogam-se as disposições em contrário.

Ipumirim - SC, 31 de março de 2.016
Valdir Zanella
Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 147/2016 DE 01 DE ABRIL DE 2016

ALTERA MEMBRO REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB.

VALDIR ZANELLA, Prefeito de Ipumirim – SC, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente, resolve:

NOMEAR

Art. 1º - Fica nomeada Ione Farina em substituição a Adriana Ongaratto Hilleshein, Representante Titular dos Diretores de Escolas Públicas Municipais;

Art. 2º - O Conselheiro ora nomeado terá mandato até a data do término do mandado vigente do Conselho;

Art. 3º - Permanecem inalterados os demais membros do Conselho do FUNDEB, nomeados através da Portaria nº 430/2015.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria produzirá efeitos a partir da data de sua publicação.

Ipumirim - SC, 01 de Abril de 2.016.
VALDIR ZANELLA
Prefeito Municipal

Moira Comboski
Auxiliar Administrativo

PORTARIA Nº. 144/2016 DE 01 DE ABRIL DE 2016.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA A PEDIDO

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:

A ROSANE SALETE GUERINI SCHMIDT, matrícula 1691, férias de 10 dias, relativas ao período aquisitivo de 08/2014 a 08/2015 e gozo de 04/04/2016 a 13/04/2016.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 04 de Abril de 2016.

Ipumirim - SC, 01 de Abril de 2016.
Valdir Zanella
Prefeito de Ipumirim

Moira Comboski
Auxiliar Administrativo.

PORTARIA Nº. 145/2016 DE 01 DE ABRIL DE 2016.
TRANSFERE, SERVIDOR PÚBLICO NOMEADO POR CONCURSO PÚBLICO, POR APOSENTADORIA PARA O QUADRO DE INATIVOS.

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

TRANSFERE

GENOIR GERMANO BERNARDI, Matrícula 40-0, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 18742637 e do CPF 580.562.899-68, servidor público municipal, admitido por concurso público para o cargo de Pedreiro, constante no Anexo II, Grupo D - Serviços Gerais, com vencimentos previstos no Anexo V, ambos da Lei Complementar 002/2002, nível salarial "NIVEL CE 30", atualmente na Classe "J" e Referência "001" com proventos previstos no RGPS que concedeu Aposentadoria por Tempo de Contribuição, e atendido o disposto no §2º do artigo 69 da Lei Complementar 001/2002 que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ipumirim SC.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 01 de abril de 2016.

Ipumirim - SC, 01 de abril de 2016.
Valdir Zanella
Prefeito de Ipumirim

Moira Comboski
Auxiliar administrativo.

PORTARIA Nº. 146/2016 DE 01 DE ABRIL DE 2016.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO NO CARGO DE SERVENTE, PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Valdir Zanella, Prefeito Municipal de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 002/2002, que Dispõe sobre o Plano de Carreira e remuneração para os Servidores do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências. e considerando também a homologação do resultado do Teste Seletivo Simplificado .

CONTRATA

TERESINHA DA SILVA, sob a Matrícula 2543-7, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 22920277 e do CPF 645.807.179-53, para ocupar o cargo em caráter temporário de Servente, constante no Anexo II, Grupo D - Serviços Gerais, com vencimentos previstos no Anexo V, ambos da Lei Complementar 002/2002, nível salarial NIVEL CE 20, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 40 horas semanais, lotação: Secretaria de Urbanismo, para o período de 01/04/2016 a 30/12/2016.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 01/04/2016.

Ipumirim - SC, 01 de abril de 2016.
Valdir Zanella
Prefeito de Ipumirim

Moira Comboski
Auxiliar Administrativo

PORTARIA Nº. 148/2016 DE 01 DE ABRIL DE 2016.
EXONERA SERVIDORA CONTRATADA NO CARGO POLITICO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO MBIENTE.

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA

CLAUDETE SPRICIGO ZANELLA, Matrícula 2357, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 2.328.223 e do CPF 693.987.209-49, com nomeação para o cargo Político de Secretária, constante no nível salarial SECRETÁRIO MUNICIPAL, com carga horária de 40 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 109/2015, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ipumirim - SC, 01 de abril de 2016.
Valdir Zanella
Prefeito de Ipumirim

Moira Comboski
Auxiliar Administrativo.

PORTARIA Nº. 149/2016 DE 01 DE ABRIL DE 2016.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO NO CARGO DE AUXILIAR DE CRECHE, PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Valdir Zanella, Prefeito Municipal de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 020/2006, que Exclui artigo 23 e parágrafo único, altera tabelas dos grupos "A","B", "C" e "D" dos Anexos II e III, altera o anexo VI da Lei COmplementar nº 002/2002, que dispõe sobre o plano de carreira e remuneração para os servidores do Município de Ipumirim. e considerando também a homologação do resultado do Teste Seletivo Simplificado .

CONTRATA

CAMILA BERNARDI, sob a Matrícula 2544-5, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 4319648 e do CPF 062.291.779-00, para ocupar o cargo em caráter temporário de AUXILIAR DE CRECHE, constante no Anexo II, Grupo A - Serviços Administrativos, com vencimentos previstos no Anexo V, ambos da Lei Complementar 2/2002, nível salarial NIVEL CE 30, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 40 horas semanais, lotação: Creche Municipal Pedacinho do Céu, para o período de 01/04/2016 a 22/12/2016.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 01/04/2016.

Ipumirim - SC, 01 de abril de 2016.
Valdir Zanella
Prefeito de Ipumirim

Moira Comboski
Auxiliar Administrativo.

PORTARIA Nº. 150/2016 DE 01 DE ABRIL DE 2016.
EXONERA SERVIDOR NO CARGO POLITICO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA

VALNEI BRINGHENTI, Matrícula 2089, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 5.161.320 e do CPF 148.577.409-82, com nomeação para o cargo Político de Secretário, constante no nível salarial SECRETÁRIO MUNICIPAL, com carga horária de 40 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 094/2013, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ipumirim - SC, 01 de abril de 2016.
Valdir Zanella
Prefeito de Ipumirim

Moira Comboski
Auxiliar Administrativo.

Irineópolis

Prefeitura

CONTRATO Nº 26/2016 - RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 26/2016
RETIFICAÇÃO
No extrato de contrato nº 26/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 31 de março de 2016, edição nº 1964, página 388. Onde lê-se: Valor mensal de R$ 54.352,34 (cinqüenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos). Leia-se valor total de R$ 54.325,34 (cinqüenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos).
Base Legal – Processo Licitatório nº 15/2016 – Inexigibilidade nº. 01/2016
Lei 8.666/93 consolidada
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 110/2016

Lei Complementar n.º 110/2016.

Institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, no Município de Irineópolis, e dá outras providências.

JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Egrégia Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Irineópolis, o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, destinado a promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos de contribuintes, relativos a tributos municipais, em razão dos débitos vencidos até 31 de dezembro de 2015, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade, suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos.

Parágrafo único. O REFIS será administrado pela Secretaria Municipal da Fazenda, ouvida a Assessoria Jurídica do Município, observado o disposto em regulamento.

Art. 2º O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do contribuinte, sejam os débitos decorrentes de obrigação própria, sejam os resultantes de responsabilidade tributária, tendo por base a data da opção.

Parágrafo único. O prazo para protocolo de requerimento para o Refis deverá ser feito até o dia limite de 30 de junho de 2016, com pagamento da cota única ou 1ª parcela até a mesma data.

Art. 3º Consolidada a dívida, a qual incluirá o principal, correção monetária, juros, multa e todas as demais incidências sobre o débito em atraso, terão as seguintes formas de pagamento, onde as parcelas serão fixas:
I. Redução de 100% (cem por cento) das multas e 90% (noventa por cento) dos juros consolidados com pagamento em cota única, vencível esta em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do termo de confissão de dívida firmado junto ao Departamento de Tributação;
II. Redução de 100% (cem por cento) das multas e 80% (oitenta por cento) dos juros consolidados com pagamento em 02 (duas) parcelas iguais e fixas, vencível a primeira em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do termo de confissão de dívida firmado junto ao Departamento de Tributação e a parcela subseqüente 30 dias após o vencimento da primeira parcela;
III. Redução de 100% (cem por cento) das multas e 70% (setenta por cento) dos juros consolidados com pagamento em 03 (três) parcelas iguais e fixas, vencível a primeira em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do termo de confissão de dívida firmado junto ao Departamento de Tributação e as demais parcelas a cada 30 dias, até o completo e integral pagamento do débito em referência;
IV. Redução de 100% (cem por cento) das multas e 60% (sessenta por cento) dos juros consolidados com pagamento em 04 (quatro) parcelas iguais e fixas, vencível a primeira em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do termo de confissão de dívida firmado junto ao Departamento de Tributação e as demais parcelas a cada 30 dias, até o completo e integral pagamento do débito em referência;
V. Redução de 100% (cem por cento) das multas e 50% (cinqüenta por cento) dos juros consolidados com pagamento em 05 (cinco) parcelas iguais e fixas, vencível a primeira em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do termo de confissão de dívida firmado junto ao Departamento de Tributação e as demais parcelas a cada 30 dias, até o completo e integral pagamento do débito em referência.

Art. 4º A opção pelo REFIS sujeita o contribuinte à aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei e constitui confissão irrevogável e irretratável da dívida relativa aos débitos tributários nele inscritos, inclusive juros, correção monetária e multas apurados até a data da opção, nos termos desta Lei.

Parágrafo único. A opção pelo REFIS sujeita, ainda, o contribuinte:
I. ao pagamento regular do débito consolidado;
II. ao pagamento regular dos tributos municipais, com vencimento posterior a 31 de dezembro de 2015;
III. nos casos em que os contribuintes figurem como co-responsáveis o pagamento regular dos tributos municipais, com vencimento posterior a 31 de dezembro de 2015, referem-se aos cadastros de sua responsabilidade.

Art. 5º A opção dar-se-á mediante requerimento do contribuinte, em formulário próprio.

Art. 6º O contribuinte poderá incluir no REFIS eventuais saldos de parcelamento em andamento.

Art. 7º O contribuinte será excluído do REFIS, mediante ato do Secretário Municipal da Fazenda, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:
I. inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;
II. constituição de crédito tributário, lançado de ofício, correspondente a tributo abrangido pelo REFIS e não incluído na confissão a que se refere o artigo 4º desta Lei, salvo se integralmente pago em 30 (trinta) dias, contados da constituição definitiva ou, quando impugnado o lançamento, da intimação da decisão administrativa ou judicial, que o tornou definitivo;
III. falência ou extinção, pela liquidação da pessoa jurídica;

IV. cisão da pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio permanecerem estabelecidas no Município de Irineópolis e assumirem solidariamente com as obrigações do REFIS;
V. prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a diminuir ou a subtrair receita do contribuinte optante;
VI. atraso de mais de 15 (quinze) dias no pagamento das parcelas, no caso da opção pelo parcelamento.

§ 1º A exclusão do contribuinte do REFIS acarretará a imediata exigibilidade da totalidade do débito tributário confessado e não pago, aplicando-se sobre o montante devido, os acréscimos legais, previstos na legislação municipal, incluindo-se a correção monetária, bem como os juros e a multa remidos e anistiadas na forma desta Lei, executando-se, automaticamente, as garantias eventualmente prestadas.

§ 2º A exclusão será precedida de consulta à Assessoria Jurídica do Município, através do Secretário Municipal da Fazenda, a qual emitirá, em 05 (cinco) dias, o parecer.

§ 3º O contribuinte, uma vez excluído do REFIS não poderá participar novamente de qualquer outro refinanciamento efetuado pelo município, no que tange as dívidas então refinanciadas.

Art. 8º Havendo exclusão do contribuinte do REFIS, será executado o total do débito confessado e consolidado sem qualquer anistia, redução ou remissão, incluindo correção monetária, juros e multa.

Art. 9º Para a inclusão no REFIS, caberá ao optante/contribuinte, além de outras obrigações e direitos, os seguintes:
I. comprovação do pedido de desistência expressa e irrevogável de todos os procedimentos administrativos e/ou judiciais relativos aos tributos que pretender consolidar, bem como da renúncia do direito sobre os mesmos débitos;
II. nos casos de feito já ajuizado, a comprovação dos pagamentos das custas processuais e demais ônus sucumbenciais devidos ao patrono da ação, entendidos aqui, tanto para as execuções, embargos ou quaisquer medidas judiciais relacionadas aos tributos objeto do REFIS.

Art. 10. As obrigações dos contribuintes decorrentes da opção pelo REFIS, não serão consideradas para fins de determinação de índices econômicos para efeito de licitações públicas no âmbito municipal.

Art. 11. O contribuinte poderá compensar, do montante do débito consolidado, o valor de créditos líquidos, certos e exigíveis, oriundos de despesas correntes e de investimentos que possua contra o Município, permanecendo no REFIS o saldo do débito que eventualmente remanescer, para pagamento à vista, na data em que se der a compensação.

Parágrafo único. O contribuinte que pretender utilizar a compensação prevista neste artigo apresentará no requerimento de opção, além da declaração do valor dos débitos objetos do REFIS, a declaração do valor de seu crédito líquido, indicando e comprovando a origem respectiva.

Art. 12. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Irineópolis (SC), 30 de março de 2016.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA N º 080/2016

PORTARIA N º. 080/2016.

"CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Irineópolis em Exercício, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica e no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001, consoante o disposto no art. 112 da LC 01/97, de 30/12/1997,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, a servidora efetiva CACILDA KONOPKA RANDIG, a contar da data de 29/03/2016, pelo período de 10 (dez) dias, de acordo com as condições previstas na LC 01/97 de 30/12/1997.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 29 de Março de 2016.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA N º 084/2016

PORTARIA Nº 084/2016.
EXONERA SERVIDORA DO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1.º- EXONERAR a pedido a servidora WIANEY DE CASSIA OLIVEIRA GODOY TELES DOS SANTOS do Cargo de Secretária Municipal do Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Agentes Políticos da Prefeitura Municipal de Irineópolis, para o qual foi nomeada através da Portaria nº 231/2013 de 01/07/2013.

Art. 2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 01 de Abril de 2016.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

RESOLUÇÃO CMI 01/2016

Resolução N.º 01/2016

Estabelece Critérios para o funcionamento das Entidades que prestam serviço na modalidade de longa permanência da pessoa idosa no Município de Irineópolis.

O Conselho Municipal do Idoso de Irineópolis – CMI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n° 1.778/2014, e considerando o disposto no artigo 35 e 50 da Lei Federal n.º 10.741/03

– Estatuto do Idoso.

Resolve:

Art. 1º - As Entidades que prestam serviço na modalidade de longa permanência para Pessoas Idosas, em caráter assistencial e sem fins lucrativos, deverão firmar contrato de prestação de serviços referente ao abrigamento da pessoa idosa.

Art. 2º - Para a prestação de serviços constante no art.1º, a participação da pessoa idosa no custeio da Entidade não poderá exceder a 70% (setenta por cento) de qualquer benefício previdenciário ou assistencial percebido pela pessoa idosa.

Parágrafo Primeiro – As Entidades deverão declarar, através de listagem nominal, o valor individual cobrado pela prestação de serviço, bem como o valor total do benefício previdenciário ou assistencial de cada pessoa idosa, especificando o percentual de contribuição desta no custeio da Entidade.

Parágrafo Segundo – Quando o valor total cobrado pela prestação de serviço exceder o percentual estabelecido nesta Resolução, a Entidade deverá informar o responsável pelo pagamento da diferença.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Irineópolis, 30 de março de 2016.
Geni Carneiro Marques
Presidente.

RESOLUÇÃO CMI 02/2016

Resolução Normativa n. 02/2016
Dispõe sobre a inscrição, no Conselho Municipal do Idoso, das organizações governamentais e não governamentais, com ou sem fins lucrativos, e seus respectivos programas de atendimento.

O Conselho Municipal do Idoso de Irineópolis - CMI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei Municipal n. 1.778, de 27 de fevereiro de 2014 e,

CONSIDERANDO o contido na lei Federal n. 10741, de 1º de outubro de 2003 – ESTATUTO DO IDOSO, em seus artigos 48, 49 e 50, no Título IV, Capítulo II, além da Resolução n. 001/2012 do Conselho Estadual do Idoso de Santa Catarina, e

CONSIDERANDO ainda, o disposto na referida lei quanto à fiscalização das organizações governamentais e não governamentais, com ou sem fins lucrativos, de atendimento direito ao idoso,

RESOLVE:
Art. 1º A Concessão de Inscrição para as organizações governamentais e não governamentais, com ou sem fins lucrativos, e seus respectivos programas de atendimento, de acordo com o que preceitua a legislação supracitada, obedecerá ao disposto na presente Resolução Normativa.

Parágrafo Único. O Certificado de inscrição a ser concedido pelo Conselho Municipal do Idoso – CMI terá prazo de validade por 4 anos, sendo obrigatória a atualização anual dos documentos no primeiro quadrimestre de cada exercício, de acordo com o estabelecido na presente normatização, conforme artigo 10.

Art. 2º Somente deverão solicitar e obter inscrição no Conselho Municipal do Idoso – CMI as organizações governamentais e não governamentais, com ou sem fins lucrativos, que atuem no Atendimento e Defesa dos Direitos do Idoso, apresentando seus respectivos programas de atuação de acordo com o disposto nos artigos 48, 49 e 50 do estatuto do idoso – Lei Federal n. 10741/03, transcritos nos artigos a seguir.

Art. 3º Para a concessão da respectiva inscrição as organizações, programas e serviços de atendimento ao idoso devem observar os seguintes requisitos, conforme disposto no artigo 48 do Estatuto do Idoso:

I - oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;

II - apresentar objetivos estatutários e planos de trabalho compatíveis com os princípios estabelecidos no estatuto do idoso, descritos nos artigos 1º ao 42, e ainda, com a Política Municipal do Idoso (Lei 1.778 de 27/02/2014);

III - estar regularmente constituída conforme o artigo 6º;

IV - demonstrar a idoneidade de seus dirigentes.

§1º – Os dirigentes deverão apresentar Declaração de Antecedentes Criminais;

§2º - Os dirigentes deverão apresentar Certidões Negativas, de âmbito
Estadual, Federal, Cível e Criminal.

§3º – As organizações não governamentais, sem fins lucrativos e fundações devem ainda observar as disposições estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 4º As organizações que desenvolvam programas de institucionalização de longa permanência adotarão os seguintes princípios, conforme disposto no artigo 49 do Estatuto do Idoso:

I- preservação dos vínculos familiares;

II- atendimento personalizado e em pequenos grupos;

III- manutenção do idoso na mesma instituição, salvo em caso de força maior;

IV- participação do idoso nas atividades comunitárias, de caráter interno e externo;

V- observância dos direitos e garantias dos idosos;

VI- preservação da identidade do idoso e oferecimento de ambiente de respeito e dignidade.

Art. 5º Constituem obrigações das organizações de atendimento, conforme disposto no artigo 50 do Estatuto do Idoso:

I - celebrar contrato escrito de prestação de serviço com o idoso, especificando o tipo de atendimento, as obrigações da entidade e prestações decorrentes do contrato, com os respectivos preços, se for o caso;

II - observar os direitos e as garantias dos idosos;

III - fornecer vestuário adequado, se for pública, e alimentação suficiente;

IV - oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade;

V - oferecer atendimento personalizado;

VI - diligenciar no sentido de preservação dos vínculos familiares;

VII - oferecer acomodações apropriadas para recebimento de visitas;

VIII - proporcionar cuidados à saúde, conforme a necessidade do idoso;

IX - promover atividades educacionais, esportivas, culturais e de lazer;

X - propiciar assistência religiosa àqueles que desejarem, de acordo com suas crenças;

XI - proceder a estudo pessoal e social de cada caso;

XII - comunicar à autoridade competente de saúde toda ocorrência de idoso portador de doenças infectocontagiosas;

XIII - providenciar ou solicitar que o Ministério Público requisite os documentos necessários ao exercício da cidadania àqueles que não os tiverem, na forma da lei;

XIV - fornecer comprovante de depósito dos bens móveis que receberem dos idosos;

XV - manter arquivo de anotações onde constem data e circunstâncias do atendimento, nome do idoso, responsável, parentes, endereços, cidade, relação de seus pertences, bem como o valor de contribuições, e suas alterações, se houver, e demais dados que possibilitem sua identificação e a individualização do atendimento;

XVI – comunicar ao Ministério Público, para as providências cabíveis, a situação de abandono moral ou material por parte dos familiares;

XVII - manter no quadro de pessoal profissionais com formação específica.

Art. 6º São documentos necessários ao encaminhamento do pedido de inscrição ao Conselho Municipal do Idoso – CMI:

a) organizações não governamentais, sem fins lucrativos:

I - requerimento formulário fornecido pelo CMI, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal da organização;

II - ficha cadastral fornecida pelo CMI (contendo dados pessoais dos integrantes da diretoria: nome completo, endereço residencial, bairro, CEP, telefone, endereço eletrônico, RG, CPF; informação sobre o período de gestão), devidamente preenchida, datada e assinada pelo representante legal da organização, que deverá rubricar todas as folhas;

III - estatuto da entidade mantenedora registrado no cartório de registro Civil das pessoas jurídicas;

IV - ata de fundação da entidade mantenedora;

V - Regimento interno;

VI - cópia do Alvará de Funcionamento, devidamente atualizado, ou ainda, protocolo do mesmo;

VII - cópia do documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, devidamente atualizado;

VIII - laudo da Vigilância Sanitária, expedido pela secretaria Municipal de Saúde do Município, devidamente atualizado;

IX - laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros, atestando as condições das instalações oferecidas;

X - Relatório de Atividades e Avaliação do exercício anterior, devidamente assinado pelo técnico e pelo representante legal da organização;

XI - Plano de Trabalho anual, com os respectivos programas de atendimento;

XII - cópia do Certificado de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Irineópolis– CMAS.

XIII - modelo do contrato de prestação de serviço com o idoso, de acordo com o que preceitua o Estatuto do Idoso, em seu artigo 50, Inciso I;

XIV - modelo de cadastros e/ou prontuários utilizados para identificar as pessoas idosas.

b) Organizações não governamentais, com fins lucrativos:

I - requerimento formulário fornecido pelo CMI, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal da organização;

II - ficha cadastral fornecida pelo CMI (contendo dados pessoais do proprietário e/ou administrador: nome completo, endereço residencial, bairro, CEP, telefone, endereço eletrônico, RG, CPF), devidamente preenchida, datada e assinada pelo representante legal da organização, que deverá rubricar todas as folhas;

III - contrato social registrado em cartório;

IV - Regimento interno;

V - cópia do Alvará de Funcionamento, devidamente atualizado, ou ainda, protocolo do mesmo;

VI - cópia do documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, devidamente atualizado;

VII - laudo da Vigilância Sanitária, expedido pela secretaria Municipal de Saúde do Município, devidamente atualizado;

VIII - laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros, atestando as condições das instalações oferecidas;

IX - Relatório de atividades e avaliação do exercício anterior, devidamente assinado pelo técnico e pelo representante legal da organização;

X - Plano de Trabalho anual, com os respectivos programas de atendimento;

XI - apresentação de modelo do contrato de prestação de serviço com o idoso, de acordo com o que preceitua o Estatuto do Idoso, em seu Artigo 50, Inciso I;

X - Modelo de cadastros e/ou prontuários utilizados para identificar as pessoas idosas.

c) organizações governamentais, programas e serviços de atendimento das políticas públicas básicas de atenção ao idoso;

I - ficha de inscrição para cada programa desenvolvido;

II - laudo da Vigilância Sanitária, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde do Município, devidamente atualizado;

III - laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros, atestando as condições das instalações oferecidas;

IV - Relatório de Atividades e Avaliação do exercício anterior, devidamente assinado pelo técnico e pelo representante legal da organização;

V - Plano de Trabalho anual, com os respectivos programas de atendimento;

VI - Modelo de cadastros e/ou prontuários utilizados para identificar as pessoas idosas.

Art. 7º O pedido de inscrição deverá ser apresentado diretamente no protocolo do Conselho Municipal do Idoso, situado à Rua Bahia, n. 122, Centro, no horário das 8:30 às 11:30 horas e das13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Parágrafo Único. Visando dar agilidade na análise dos documentos, emissão de parecer e conclusão do processo de inscrição, não será recebida documentação incompleta.

Art. 8º Os serviços prestados pela Secretaria Executiva do CMI e pelo próprio CMI são inteiramente gratuitos, não sendo necessária a contratação de terceiros para tratar de assuntos de interesse da organização, relativos ao processo de solicitação de inscrição junto a esse órgão.

Art. 9º A requerente poderá solicitar vistas ao processo, por meio de ofício dirigido à diretoria executiva do CMI, que no prazo de dez dias úteis enviará a resposta à requerente, através de ofício em igual prazo.

Art. 10. Para a manutenção do Certificado de Inscrição, as organizações não governamentais, com ou sem fins lucrativos, e os programas e serviços governamentais, deverão cumprir com as seguintes formalidades:

I - sempre que ocorrer qualquer alteração na programação, nas atividades,nos compromissos sociais da organização, bem como na razão social, endereço, telefones, composição da diretoria executiva, representante legal da organização, ou ainda, de proprietário, ou quaisquer outras alterações relevantes, esta deverá comunicar ao CMI, por meio de ofício, endereçado ao presidente do órgão, imediatamente após a alteração ocorrida;

II - apresentar outras informações e/ou documentos, quando solicitados pelo CMI;

III - atender criteriosamente o estabelecido no artigo 1º, parágrafo único, da presente resolução.

Art. 11. O Conselho Municipal do Idoso efetuará visitas às organizações não governamentais, e aos programas e serviços da área governamental, objetivando verificação do atendimento e da atuação junto ao idoso, conforme o que preceitua o Estatuto do Idoso.

Art. 12. A realização da visita é condicionante para a emissão do parecer conclusivo na análise do processo, sem a qual não será emitida a certificação de inscrição nesse órgão.

Irineópolis, 30 de março de 2016.

Assinatura dos Conselheiros.

Hospital Bom Jesus

RESOLUÇÃO 04/2016 - REPUBLICAÇÃO

RESOLUÇÃO NR. 004/2016
CONTRATA SERVIDORA POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente do Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis cidadã WIANEY DE CASSIA OLIVEIRA GODOY TELES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 105, inciso VII da Lei Complementar nº 07/2001, de 15.10.2001, e, amparada no que dispõe o Art. 2º, inciso V da Lei Complementar n º. 064/2013, de 26/02/2013,

RESOLVE:

Art 1st - CONTRATAR LIZIANE JOSINO, nascida em 10.08.1982 portadora do CPF n º 053.596.569-99, RG. n º 9.644.093-6, SESP/PR, para no período de 04.03.2016 a 31.12.2016, exercer as atividades de Técnica de Enfermagem (40h/sem) junto ao Hospital Municipal Bom Jesus, conforme Contrato de Trabalho Temporário nº 01/2016, visando suprir necessidades temporárias e emergenciais, em substituição á servidora que se encontra em licença para tratamento de saúde e em situações de férias no período.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Irineópolis, 04 de março de 2016.
WIANEY DE CASSIA O. G. TELES DOS SANTOS
Presidente.

Itá

Prefeitura

DECRETO N. 028/2016

DECRETO Nº028/2016, de 31 de março de 2016.

LEIDE MARA BENDER, Prefeita Municipal de Itá, no uso das atribuições de seu cargo e, de conformidade com a legislação em vigor.

Considerando a regularidade no decorrer dos Processos Seletivos 001/2016 e 002/2016 para preenchimento de Vagas, no quadro de Pessoal na Secretaria de Educação, Esporte e Lazer e Executivo Municipal, de Itá/SC.
Considerando prova escrita aplicada pela Amauc (Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense);

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Processo Seletivo 001/2016 com a respectiva classificação.

Agente Comunitário de Saúde (Lh União) | Ensino Médio			
Nº INSC	CANDIDATO	Total Acertos	Nota Final
301397	Tayna Goncalves Carvalho	17	8,50
306451	Lenice Mertins Michaelsen	14	7,00
305301	Luiza Helena Braz	13	6,50
301383	Eduardo Da Rosa Villela	12	6,00
308872	Juliana Gollo	12	6,00
307548	Priscila Rejene Dezini	10	5,00
306825	Cristiano Alcebiades Celant	7	3,50

Auxiliar de Classe			
Nº INSC	CANDIDATO	Total Acertos	Nota Final
306578	Aguinaldo Elias Schaparini	17	8,50
307821	Andressa Pessoa De Chaves	16	8,00
306661	Adriana Bruckmann Da Silva	15	7,50
301625	Ines Maria Leiser	15	7,50
301390	Pricila Colpani Do Amara	15	7,50
303063	Andressa Sandra Gross	15	7,50
307605	Taisa Indiara Cosmann	14	7,00
306894	Cecilia Mocellin Gritti	14	7,00
302865	Claudia Maria Dos Santos	14	7,00
301334	Larissa Tacca Valcarenghi	14	7,00
303494	Cirlei Da Silveira	14	7,00
305007	Silizane Padilha Dos Santos	14	7,00
301343	Luciane Maria Hartmann	13	6,50
302397	Ana Paula Bergmann	13	6,50
302534	Ivonete Denis Wollmann Burnier	13	6,50
307441	Daniela Cristina Stadtlober	13	6,50
303120	Amanda Paula Roy Pereira Da Silva	13	6,50
304800	Adelaide Fatima Fedrizzi	12	6,00
303618	Ana Paula Remocri	12	6,00
307837	Nelci Maria Stroeher Mocellin	12	6,00
307223	Monica Magnolia Bezerra	12	6,00
302006	Denise Simon	12	6,00
305305	Luciane Fatima Fantinelli	12	6,00
302441	Camila Lilian Caumo	12	6,00

308252	Edina Maria Kolbow	12	6,00
307848	Eliz Regina Wollmann	12	6,00
306212	Gisiane Seibel	12	6,00
308001	Betemari Regina Bianchi	12	6,00
305567	Ivan Padilha Dos Santos	12	6,00
307123	Gislaine Seibel Marcanzoni	12	6,00
301313	Fabiola Lombardi	12	6,00
301389	Samara Carine Vortmann	12	6,00
308515	Arian Luis Zeni	12	6,00
307292	Leila Cristina Kochem Grooders	11	5,50
305466	Dorilde Dolores Zanella Marcanzoni	11	5,50
302904	Maristela Dalavechia	11	5,50
305154	Valdete Aparecida Furlan	11	5,50
306762	Daiane Cristina Frigo Risso	11	5,50
306693	Mirian Minella	11	5,50
303469	Vanessa Dall Bello	11	5,50
305851	Simone Patricia Salvi Klein	11	5,50
302774	Kelin Catia De Picoli	11	5,50
303109	Camila Cristina Rhoden	10	5,00
304103	Justina Ines Bresiani Taffarel	10	5,00
302135	Adriana Martiori	10	5,00
301366	Lucinei Fatima Deves	10	5,00
306933	Erica Tamires Jesus De Carvalho	10	5,00
306780	Arksel Euller Goncalves	10	5,00
301360	Sonia Da Silva	10	5,00
302288	Vanise Maria Kieling	10	5,00
305651	Clarice Drexler	10	5,00
302871	Ediane Maristela Granna	10	5,00
303800	Roseclei Ilha	10	5,00
304689	Eliane Salete Schaparini Brand	10	5,00
308063	Talita Tartaro	10	5,00
307816	Daniela Nadia Ferreira	10	5,00
308092	Janice Lurdes Valcarenghi Gusatto	10	5,00
307450	Diana Carla De Araujo	10	5,00
307993	Genuir Jose Andrioli Junior	10	5,00
307533	Vanessa Paula Piquetti	9	4,50
303414	Maria Dreon Langaro	9	4,50
308247	Raimundo Lopes Falcao	9	4,50
305564	Cleci Toniolo	9	4,50
302459	Patrini Marieli Biessek	9	4,50
303210	Sirlei Maria Stringui	9	4,50
305288	Roseli Celia Jung Decezare	9	4,50
305518	Guiomara Gomes Marcanzoni	9	4,50
302332	Diana Brito Oliveira	9	4,50
302991	Dirlei Salete Oldoni Bordignon	9	4,50
307610	Adriane Iesbihc	9	4,50
305051	Emanuela Cristina Sartoretto	9	4,50
305879	Silvane Rita Tocheto Zardo	9	4,50

302515	Adiles Celesta Cerutti Dalle Laste	8	4,00
304804	Roseli Fatima Golo Dalle Laste	8	4,00
303877	Ivone T. Nossal Bevilaqua	8	4,00
306070	Clarice Koch Covatti	8	4,00
308380	Neusa Capellaro Petry	8	4,00
304899	Micheli Fatima Furlan	8	4,00
303825	Raquel Maria Bohrer	8	4,00
306541	Stephany Nicoli Giro	8	4,00
305204	Ieda Maria Simon	7	3,50
303082	Vanuza Terezinha Brand De Freitas	7	3,50
304350	Cristiane Silvia Mertins Marcanzoni	7	3,50
308579	Rosangela Maria Wathier De Oliveira	7	3,50
303064	Michele Ribeiro Dos Santos	7	3,50
304369	Aduci Libera Galante Berticelli	7	3,50
306715	Marcia Maria Roy Bavaresco	7	3,50
306218	Rosmeri Ilha Bertuzzi	7	3,50
308363	Cristiano Francisco Polloni	6	3,00
307227	Jean Saccardo	5	2,50
302888	Jose Daniel Pertusatti Nunes Da Silva	4	2,00

.

Relação conforme critérios de desempate, item 8 do Edital.

Art. 2º Fica homologado o Processo Seletivo 002/2016 com a respectiva classificação.

Estagiário				
Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Acertos	Nota Prova Escrita
1	304831	Raquel Bohn De Oliveira	16	80,00
2	308679	Caroline Gabiatti Stringhi	14	70,00
3	305760	Monaliza Farias	14	70,00
4	307665	Samira Hipolito Ambrosio	14	70,00
5	303679	Rafel Fernando Soares De Lima Gomes De Souza	13	65,00
6	303607	Cristiane Baroni	12	60,00
7	303993	Elaine Hilda Freyer	12	60,00
8	305331	Gabriel Bender	12	60,00
9	302261	Sabrina Oliveira Coura	12	60,00
10	307149	Carine De Oliveira Lara	12	60,00
11	304629	Gabriela Frozza	12	60,00
12	304314	Nathalia De Freitas Schmoller Raspini	12	60,00
13	305092	Patricia Paula Resmini	11	55,00
14	306704	Jefferson Caumo Ribeiro Dos Santos	11	55,00
15	305892	Lais Laura Radomski	11	55,00
16	305281	Emerson Lucas Hartmann	11	55,00
17	303549	Andressa Bau	11	55,00
18	302115	Willian Wagner De Brito Coura	11	55,00
19	306168	Anderson Reginato Berner	11	55,00
20	308525	Vitor Lamonatto Raimundi	11	55,00
21	307817	Franciele Waiss	10	50,00
22	302652	Tais Paula Bergamaschi	10	50,00

23	304408	Indimara Giombelli	10	50,00
24	307639	Igor Luan Hartmann	10	50,00
25	307804	Marieli Mascarello	10	50,00
26	307179	Alessandra Fatima Ruchert	10	50,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Municipal de Itá, em 31 de março de 2016.
LEIDE MARA BENDER
Prefeita Municipal

Certifico que este Decreto foi Registrado e publicado nesta secretaria na data supra

ELTON JOSÉ THOMAS
Responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

LEI N. 2449

LEI Nº 2449, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016.

"Institui a Campanha Setembro Verde no Município de Itá"

LEIDE MARA BENDER Prefeita Municipal de Itá - SC, no uso das atribuições de seu cargo e, Faz Saber a todos os habitantes deste Município que a Mesa Diretora propôs, a Câmara Municipal de Vereadores discutiu, votou, aprovou e Ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído a campanha Setembro Verde a ser realizada anualmente, no mês de setembro, com o objetivo de promover a conscientização da população itaense em relação a hábitos de consumo e seus consequentes impactos socioambientais, incentivando a adoção de um comportamento de consumo ecologicamente sustentável e responsável.

Art. 2º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Itá – SC, 23 de Fevereiro de 2016.
LEIDE MARA BENDER
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

LEI N. 2450

LEI Nº 2450, DE 29 DE MARÇO DE 2016

"Autoriza o Município de Itá a transferir recursos financeiros para a Companhia ITA HIDROMINERAL S/A, inscrita no CNPJ sob o n. 04.583.832/0001-39 e dá outras providências"

LEIDE MARA BENDER, Prefeita de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município que coloca em apreciação e votação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a transferência de recursos financeiros da quantia de até R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), durante o exercício financeiro de 2016, para a Companhia Itá Hidromineral S/A, inscrita no CNPJ sob o n. 04.583.832/0001-39, a título de auxílio financeiro para custear as despesas de manutenção.

Parágrafo Único. As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta do orçamento vigente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itá – SC, 29 de março de 2016.
LEIDE MARA BENDER
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra

ELTON JOSÉ THOMAS
Responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

LEI N. 2451

LEI Nº 2451, DE 29 DE MARÇO 2016.
DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E AGENTES POLÍTICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEIDE MARA BENDER, Prefeita de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município que coloca em apreciação e votação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica concedido, a título de revisão geral anual, o percentual de 9,56% (nove vírgula cinquenta e seis por cento), que representa a variação do INPC acumulado nos onze meses antecedentes (de abril de 2015 a fevereiro de 2016), a todos os servidores públicos municipais dos Poderes Executivo e Legislativo, ativos e inativos, da Administração Pública Direta e Indireta e aos Agentes Políticos (Prefeita, Vice-Prefeito, Secretários e Vereadores).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de maio de 2016.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Itá - SC, 29 de março de 2016.
LEIDE MARA BENDER
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra

ELTON JOSÉ THOMAS
Responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Itapema

Prefeitura

LEI Nº 3.537/2016
Lei 3.537, de 01 de abril de 2016.

Altera a lei nº 3321 de 16 de maio de 2014 que cria a fundação municipal de cultura de Itapema e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itapema, faz saber que a Câmara de Vereadores de Itapema aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - A Lei nº 3321, de 16 de maio de 2014, passa a vigorar com as seguintes modificações:

Art. 2º - .....
VIII - Organizar, desenvolver ou promover programas culturais, artísticos ou de interesse cultural e oficinas culturais;

Parágrafo único – Fica o Poder Executivo, através da Fundação Cultural de Itapema, autorizado a firmar parcerias ou convênios com entidades culturais, sem fins lucrativos, com o objetivo de desenvolver os programas e oficinas culturais previstas no inciso VIII do art. 1º desta Lei

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Itapema, 01 de abril de 2016.
RODRIGO COSTA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 312/2016

DECRETO N°. 312/2016

Cria Nova Classificação Orçamentária - Elemento de Despesa e Fonte de Recursos no Quadro de Detalhamento da Despesa e Abre Crédito Adicional Especial e Suplementar Junto ao Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2016 e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Itapema, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Federal n°. 4.320/1964 e LOA - Lei Orçamentária Anual do Município para 2016 n°. 3.499, de 18 de dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1° Fica criado junto ao Quadro de Detalhamento de Despesas, aprovado pela Lei Orçamentária Anual nº 3.499/2015, a classificação orçamentária (elemento de despesa com a fonte de recurso) e o Grupo de Destinação 3 - Recursos do Tesouro/Exercícios Anteriores, que passa a integrar o orçamento do Municipio de Itapema para o exercício de 2016.

Art. 2° Fica aberto um Crédito Adicional Especial e Suplementar ao orçamento vigente, na importância de R$ 2.923.368,42 (dois milhões, novecentos e vinte e tres mil trezentos e sessenta e oito reais e quarenta e dois centavos) para atendimento de programação da despesa do orçamento vigente, conforme segue:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES		
Unidade: 03 - Diretoria Regional de Serviços Urbanos		
Projeto: 1.007 - Projeto - Melhoria, Pavimentação e Ampliação do Sistema Viário		
Elemento: 4.4.90.00.00.00.01.0064.0/269 - Aplicações diretas	R$	866.635,46
Unidade: 06 - Diretoria de Patrimônio		
Projeto: 1.002 - Aquisição e/ou Desapropriação de Terrenos		
Elemento: 4.4.90.00.00.00.03.0089.0/268 - Aplicações diretas	R$	170.000,00
Total da Secretaria:	**R$**	**1.036.635,46**
Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade: 02 - Diretoria Administrativa		
Atividade: 2.100 - Manut dos Recursos do Salário Educação - Ensino Fundamental		
Elemento: 3.3.90.00.00.00.01.0036.0/183 - Aplicações diretas	R$	1.000.000,00
Unidade: 05 - Diretoria Geral de Ensino		
Atividade: 2.079 - Manut dos Recursos do FUNDEB - Ensino Fundamental		
Elemento: 3.3.90.00.00.00.01.0018.0/219 - Aplicações diretas	R$	800.000,00
Atividade: 2.080 - Manutenção dos Recursos do FUNDEB - Ensino Infantil		
Elemento: 3.1.90.00.00.00.03.0018.0/270 - Aplicações diretas	R$	13.434,80
Total da Secretaria:	**R$**	**1.813.434,80**
Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Unidade: 03 - Diretoria Financeira		
Atividade: 2.101 - Cumprimento de Sentenças Judiciais - PRECATÓRIOS		
Elemento: 4.4.90.00.00.00.01.0000.0/243 - Aplicações diretas	R$	8.000,00
Total da Secretaria:	**R$**	**8.000,00**
Órgão: 19 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAPEMA		
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social		
Atividade: 2.052 - Manutenção dos Serviços de Acolhimento Institucional - João e Maria		
Elemento: 3.3.90.00.00.00.03.0061.0/27 - Aplicações diretas	R$	11,88
Elemento: 4.4.90.00.00.00.03.0061.0/28 - Aplicações diretas	R$	729,35
Atividade: 2.054 - Implem Manut dos Serviços Especializados em Abord Social		
Elemento: 3.3.90.00.00.00.01.0000.0/25 - Aplicações diretas	R$	15.750,00
Atividade: 2.066 - Manutenção dos Serviços Prestados no CRAS		
Elemento: 3.3.90.00.00.00.03.0061.0/29 - Aplicações diretas	R$	1.713,84

Elemento: 4.4.90.00.00.00.03.0061.0/30 - Aplicações diretas	R$	23.560,09
Atividade: 2.068 - Programa de Atendimento as Necessidades Emergenciais - PANEE		
Elemento: 3.3.90.00.00.00.03.0061.0/31 - Aplicações diretas	R$	63,55
Atividade: 2.070 - Manutenção dos Serviços Prestados no CREAS		
Elemento: 3.3.90.00.00.00.03.0061.0/32 - Aplicações diretas	R$	11.570,65
Elemento: 4.4.90.00.00.00.03.0061.0/333 - Aplicações diretas	R$	11.898,80
Total do F M A S:	**R$**	**65.298,16**
Total Geral:	**R$**	**2.923.368,42**

Art. 3° O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo segundo será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1°, incisos I, II e III, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, sendo inciso I, no valor de R$ 232.982,96, inciso II, no valor de R$ 866.635,46 e inciso III, no valor de R$ 1.823.750,00, conforme abaixo:

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Unidade: 03 - Diretoria Financeira		
Atividade: 2.101 - Cumprimento de Sentenças Judiciais - PRECATÓRIOS		
Elemento: 4.4.90.00.00.00.01.0000.0/248 - Aplicações diretas	R$	8.000,00
Total da Secretaria:	**R$**	**8.000,00**
Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade: 02 - Diretoria Administrativa		
Atividade: 2.100 - Manut dos Recursos do Salário Educação - Ensino Fundamental		
Elemento: 4.4.90.00.00.00.01.0036.0/185 - Aplicações diretas	R$	1.000.000,00
Unidade: 05 - Diretoria Geral de Ensino		
Atividade: 2.079 - Manut dos Recursos do FUNDEB - Ensino Fundamental		
Elemento: 4.4.90.00.00.00.01.0018.0/220 - Aplicações diretas	R$	800.000,00
Total da Secretaria:	**R$**	**1.800.000,00**
Órgão: 19 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAPEMA		
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social		
Atividade: 2.054 - Implem Manut dos Serviços Especializados em Abord Social		
Elemento: 4.4.90.00.00.00.01.0000.0/26 - Aplicações diretas	R$	15.750,00
Total do FMAS:	**R$**	**15.750,00**
Total Geral:	**R$**	**1.823.750,00**

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Itapema, 11 de março de 2016.

RODRIGO COSTA
Prefeito Municipal

Itapiranga

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2016/RH

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2016/RH
PARTES: Município de Itapiranga e SUZANE BUSS
ORIGEM: Processo Seletivo nº 04/2015.
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 20 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil.
Nível salarial: 545
Classe - Referencia: B-01
VIGÊNCIA: 01/04/2016 a 14/12/2016
Itapiranga – SC, 01 de abril de 2016.
Milton Simon – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2016/RH

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2016/RH
PARTES: Município de Itapiranga e DIONEIA PEREIRA DA SILVA.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 04/2015.
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 20 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil.
Nível salarial: 545
Classe - Referencia: B-01
VIGÊNCIA: 01/04/2016 a 14/12/2016
Itapiranga – SC, 01 de abril de 2016.
Milton Simon – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2016/RH

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2016/RH
PARTES: Município de Itapiranga e MICHELE KAUFMANN.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 04/2015.
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 20 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil.
Nível salarial: 545
Classe - Referencia: C-01
VIGÊNCIA: 01/04/2016 a 14/12/2016
Itapiranga – SC, 01 de abril de 2016.
Milton Simon – Prefeito Municipal

EXTRATO DO DISTRATO Nº 86/2016/RH

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DO DISTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO DISTRATO Nº 86/2016/RH
PARTES: Município de Itapiranga e MARLI LUCIA S SCHAEFER.
OBJETO: Distrato do Contrato Temporário nº 021/2016/RH de 03/02/2016, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil em 20 horas semanais.
Itapiranga – SC. 01 de abril de 2016.
Milton Simon – Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 25/2016

Portaria nº 25 de 23 de março de 2016.
Concede licença gestante à servidora municipal.

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 39 de 12/07/2011.
RESOLVE:

Art.1º. Conceder Licença Gestante à servidora municipal Elaine Simonetti Zappani matrícula nº 14450/02, no período de 23/3/2016 até 18/9/2016.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga-SC, 23 de março de 2016.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 26/2016

Portaria nº 26 de 1º de abril de 2016.

O Prefeito do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 39/2011;

RESOLVE:

Art.1º. Conceder Licença para tratamento de saúde à servidora municipal Solange Ott matrícula nº 14590/01, a partir de 1º/4/2016, conforme Atestado Médico apresentado.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga SC., 1º de abril de 2016.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 27/2016
Portaria nº 27 de 1º de abril de 2016.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 2.153/2003 e alterações;

RESOLVE:
Art.1º. Conceder o pagamento de Gratificação no percentual de 40% (quarenta por cento) a Servidora Municipal Cleusa Maria Lanza Matte, matrícula nº 4003/01, por exercer a função de Diretora de Ensino Fundamental, com 40 horas semanais, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.153/2003 e suas alterações.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga (SC), 1º de abril de 2016.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 28/2016
Portaria nº 28 de 1º de abril de 2016.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 2.153/2003 e alterações;

RESOLVE:
Art.1º. Conceder o pagamento de Gratificação no percentual de 30% (trinta por cento) a Servidora Municipal Elisabete Werlang, matrícula nº 6445/01, por exercer a função de Diretora de Creche, com 40 horas semanais, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.153/2003 e suas alterações.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga (SC), 1º de abril de 2016.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 29/2016
Portaria nº 29 de 1º de abril de 2016.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 2.153/2003 e alterações;

RESOLVE:
Art.1º. Conceder o pagamento de Gratificação no percentual de 35% (trinta e cinco por cento) a Servidora Municipal Oliveta Korbes Bergmann, matrícula nº 10146/01, por exercer a função de Diretora de Creche, com 40 horas semanais, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.153/2003 e suas alterações.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga (SC), 1º de abril de 2016.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 30/2016
Portaria nº 30 de 1º de abril de 2016

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 2.153/2003, Lei Complementar nº 39/2011 e Lei Complementar nº 2/2006 e alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir do dia 1º de abril de 2016, Celso Luis Diedrich, matrícula nº 15224/01, para exercer as funções do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas, com 40 horas semanais, tendo em vista aprovação no concurso público nº 01/2014, exercendo as atribuições do referido cargo de conformidade com a Legislação Municipal supra mencionada.

Art. 2º - O servidor municipal estará vinculado ao Regime de Trabalho Estatutário e enquadrado no nível 584 classe A-02.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga SC, 1º de abril de 2016.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 31/2016
Portaria nº 31 de 1º de abril de 2016

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 39/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Remover a partir do dia 1º de abril de 2016, o servidor municipal Guido João Soehn, matrícula nº 10335/01, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga SC, 1º de abril de 2016.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL
N° 10/2016

O Município de Itapiranga – SC., torna público que encontra-se aberto o Pregão Presencial Nº 10/2016 FMS, cujo objeto é a aquisição de materiais para uso nas atividades e para atendimento dos serviços de Psicologia. Entrega da documentação e proposta até às 15:30 horas do dia 14 de abril de 2016. Informações e cópia do edital, podem ser obtidos no Setor de Compras, pelo fone (49) 3678-7714 ou no site: www.itapiranga.sc.gov.br/

Itapiranga - SC. 01 de abril de 2016.
Clair Maria Heck Heinen
Adm.Interina do FMS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2016 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
N° 09/2016

O Município de Itapiranga – SC., torna público que encontra-se aberto o Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 09/2016 FMS, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de desinsetização, dedetização, antiratização e desratização para atender a demanda nas Unidades Básicas de Saúde. Entrega da documentação e proposta até às 14:00 horas do dia 14 de abril de 2016. Informações e cópia do edital, podem ser obtidos no Setor de Compras, pelo fone (49) 3678-7714 ou no site: www.itapiranga.sc.gov.br/

Itapiranga - SC. 01 de abril de 2016.
Clair Maria Heck Heinen
Adm.Interina do FMS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 60/2016

O Município de Itapiranga – SC., torna público que encontra-se aberto o Pregão Presencial para Registro de Preços N° 60/2016, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios, para entrega parcelada, destinados para o Programa de Merenda Escolar deste município. Entrega da documentação e proposta até às 08:00 horas do dia 14 de abril de 2016. Informações e cópia do edital, podem ser obtidos no Setor de Compras, pelo fone (49) 3678-7714 ou no site: www.itapiranga.sc.gov.br/

Itapiranga – SC., 01 de abril de 2016.
Milton Simon
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 61/2016

O Município de Itapiranga – SC., torna público que encontra-se aberto o Pregão Presencial para Registro de Preços N° 61/2016, cujo objeto é a aquisição, de forma parcelada, de tintas e materiais diversos destinados para manutenção das atividades do setor de Urbanismo desta municipalidade. Entrega da documentação e proposta até às 09:30 horas do dia 14 de abril de 2016. Informações e cópia do edital, podem ser obtidos no Setor de Compras, pelo fone (49) 3678-7714 ou no site: www.itapiranga.sc.gov.br/

Itapiranga – SC., 01 de abril de 2016.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Itapoá

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2016

Contratante: Município de Itapoá-SC;
Contratada: SIONE MARIA GEREMIAS SCHAEFER ME, com sede á Rua Progresso, nº 2.220 - Sala 02, Bairro: Progresso, na cidade de Blumenau/SC, CEP: 89.026-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.572.035/0001-06, e Inscrição Estadual nº 25.695.307-4.
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2016 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2016 - PROCESSO Nº 20/2016;
Objeto: Aquisição de Materiais Escolares para a elaboração dos Kits Escolares, distribuição gratuita aos alunos da Pré-Escola e do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.
Valor total: R$ 6.320,00 (seis mil trezentos e vinte reais).
Data da assinatura: 31/03/2016;
Data vigência contratual: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, a partir da sua publicação, previsto no art. 15, § 3º inciso III da Lei 8.666/93, Art. 12º do Decreto Federal nº 7.892/2013, acórdão nº 991/2009-TCU.

Itapoá, 31 de março de 2016.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2016

Contratante: Município de Itapoá-SC;
Contratada: RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME, com sede á Rua Amsterdam, nº 891, Bairro: Itoupavazinha, na cidade de Blumenau/SC, CEP: 89.070-490, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.304.312/0001-69, e Inscrição Estadual nº 257.549.859.
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2016 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2016 - PROCESSO Nº 20/2016;
Objeto: Aquisição de Materiais Escolares para a elaboração dos Kits Escolares, distribuição gratuita aos alunos da Pré-Escola e do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.
Valor total: R$ 1.453,38 (um mil quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e oito centavos).
Data da assinatura: 31/03/2016;
Data vigência contratual: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, a partir da sua publicação, previsto no art. 15, § 3º inciso III da Lei 8.666/93, Art. 12º do Decreto Federal nº 7.892/2013, acórdão nº 991/2009-TCU.

Itapoá, 31 de março de 2016.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2016

Contratante: Município de Itapoá-SC;
Contratada: SOLO COMERCIAL LTDA, com sede á Av. Frederico Lambertucci, nº 863, Bairro: Fazendinha, na cidade de Curitiba/PR, CEP: 81.330-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.102.277/0001-41, e Inscrição Estadual nº 90.493.375-98.
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2016 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2016 - PROCESSO Nº 20/2016;
Objeto: Aquisição de Materiais Escolares para a elaboração dos Kits Escolares, distribuição gratuita aos alunos da Pré-Escola e do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.
Valor total: R$ 2.959,20 (dois mil novecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).
Data da assinatura: 31/03/2016;
Data vigência contratual: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, a partir da sua publicação, previsto no art. 15, § 3º inciso III da Lei 8.666/93, Art. 12º do Decreto Federal nº 7.892/2013, acórdão nº 991/2009-TCU.

Itapoá, 31 de março de 2016.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2016

Contratante: Município de Itapoá-SC;
Contratada: empresa KLEBER DE MOURA DALABONA & CIA LTDA ME, com sede á Rua Willibaldo Kaiser, nº 348, CIC, na cidade de Curitiba/PR, CEP: 81.170-590, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.245.708/0001-87, e Inscrição Estadual nº 90.425.350-25.
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2016 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2016 - PROCESSO Nº 20/2016;
Objeto: Aquisição de Materiais Escolares para a elaboração dos Kits Escolares, distribuição gratuita aos alunos da Pré-Escola e do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.
Valor total: R$ 2.496,65 (dois mil quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos).
Data da assinatura: 31/03/2016;
Data vigência contratual: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, a partir da sua publicação, previsto no art. 15, § 3º inciso III da Lei 8.666/93, Art. 12º do Decreto Federal nº 7.892/2013, acórdão nº 991/2009-TCU.

Itapoá, 31 de março de 2016.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL N 2732/2016 NOMEIA SECRETÁRIO DE SAÚDE.

DECRETO MUNICIPAL NO2732/2016
Data: 01 de abril de 2016.
NOMEIA SECRETÁRIO DE SAÚDE.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeado, o Sr. Antonio Paulo Terczianyy, no cargo de Secretário de Saúde, da Secretaria Municipal Saúde.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 01 de abril de 2016.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 2729/2016 EXONERA DIRETORA DA CRECHE MUNICIPAL ARCO ÍRIS.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2729/2016
Data: 31 de março de 2016.
EXONERA DIRETORA DA CRECHE MUNICIPAL ARCO ÍRIS.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1st Fica exonerada a Sra. CLAUDIA NASCIMENTO, do cargo de Diretora da Creche Municipal Arco Íris.
Art. 2nd Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 31 de março de 2016.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 2730/2016 EXONERA DIRETOR EMEF ALBERTO SPECK.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2730/2016
Data: 31 de março de 2016.
EXONERA DIRETOR EMEF ALBERTO SPECK.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o Sr. DIONÍSIO TESLUK, do cargo de Diretor da Escola Municipal Alberto Speck.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 31 de março de 2016.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 2731/2016 DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2731/2016
Data: 31 de março de 2016
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, prefeito do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 6º, inciso III da Lei Municipal nº 635/2015 – LOA 2016, e considerando C.I./DO n° 36/2016, de 31 de março de 2016,

DECRETA
Art.1º Abre-se no Orçamento Municipal créditos adicionais suplementares por superávit financeiro do exercício anterior, perfazendo o montante de R$ 137.477,40 (cento e trinta e sete mil quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta centavos), conforme segue:
Suplementações

05.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
05.01 Departamento de Administração
00401220003.2017 Convênio da Legislação do Trânsito
33390 Aplicações Diretas (471) FR 31000 ..... R$ 2.956,00
33390 Aplicações Diretas (472) FR 31100 ..... R$ 40.816,00
34490 Aplicações Diretas (473) FR 31100 ..... R$ 40.816,00

13.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
13.01 Ensino Fundamental
01203610021.2095 Manutenção do Ensino Fundamental
33390 Aplicações Diretas (474) FR 63205 ..... R$ 1.257,54
33390 Aplicações Diretas (475) FR 63707 ..... R$ 5.107,82
13.02 Ensino Infantil
01203650021.1032 Construção / Ampliação e Reformas
33390 Aplicações Diretas (476) FR 66299 ..... R$ 19.442,47
01203650021.2098 Manutenção do Ensino Infantil
33390 Aplicações Diretas (477) FR 63201 ..... R$ 14.030,37
33390 Aplicações Diretas (478) FR 63709 ..... R$ 876,73
33390 Aplicações Diretas (479) FR 63713 ..... R$ 5.948,05
33390 Aplicações Diretas (480) FR 63798 ..... R$ 259,91
33390 Aplicações Diretas (481) FR 63708 ..... R$ 259,82
13.03 Ensino Fundamental / EJA
01203660021.2106 Folha de Pagamento dos Profissionais do EJA
33190 Aplicações Diretas (482) FR 63706 ..... R$ 5.706,69
Total das Suplementações ..... R$ 137.477,40

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Itapoá (SC), 31 de março de 2016.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2016

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2016
REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2016
PROCESSO Nº 27/2016

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço Global, que será redigida pela Lei Federal N° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal N° 877/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal N° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar N° 123/06 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos

interessados, que até às 09h:00min receberá o protocolo dos envelopes no órgão tributário, e que às 09h30min do dia 14 de abril de 2016, na sala do Departamento de Licitações, a Pregoeira Oficial do Município Sra. Fernanda Cristina Rosa, realizará a abertura dos envelopes devidamente protocolados, juntamente com credenciamento, indispensável à participação no certame para a Aquisição materiais para o equipamento de Raio X do Pronto Atendimento 24H, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, e poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br no link "pregão", ou extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou até mesmo na Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos das 08h00min às 14h00min.

Itapoá, 30 de março de 2016.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0798/2016 - RH

PORTARIA Nº 0798/2016
De: 10 de março de 2016.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 76/2001 Art. 73.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Concede férias, no período de 10 de março de 2016 a 29 de março de 2016, ao (a) servidor (a) MARIA IZABEL BLANSKI, matrícula 563412, investido (a) no cargo de SECRETÁRIA, na Secretaria de Administração e Finanças, integrante no plano de carreira dos servidores municipais.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 10 de março de 2016.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 0799/2016 - RH

PORTARIA Nº 0799/2016.
De: 10 março de 2016.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Fica concedida à progressão automática, do (a) servidor (a)
MARIA DA LUZ MACHADO, matrícula 604356, ocupante do cargo de COZINHEIRA, para a referência Nível II - H, conforme Lei Municipal nº 186/03 Art. 2º.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 10 março de 2016.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 0800/2016 - RH

PORTARIA Nº 0800/2016
De: 10 de março de 2016.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 76/2001 Art. 73.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Concede férias, no período de 05 de março de 2016 a 03 de abril de 2016, ao (a) servidor (a) ANA PAULA CAMARGO, matrícula 11626844, investido (a) no cargo de ASSESSOR, na Secretaria de Turismo, Meio Ambiente e Cultura, integrante no plano de carreira dos servidores municipais.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 05.03.16.

Itapoá - SC, 10 de março de 2016.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 0801/2016 - RH

PORTARIA Nº 0801/2016
De: 10 de março de 2016.
Dispõe sobre concessão de gratificação pela função de Assessora Especial de Imprensa da Chefia de Gabinete do Prefeito, conforme Decreto nº 2699/2016 e Lei 044/2014 Art. 51.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

ARTIGO 1º- Fica concedida uma gratificação de 50% sobre o vencimento padrão do servidor KARINA JUSSARA DOS SANTOS, matrícula 1239961, investido no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I, integrante do plano de carreira dos Servidores Municipais.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 10 de março de 2016.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0802/2016 - RH

PORTARIA Nº 0802/2016.
De: 10 de março de 2016.

RESCINDE O CONTRATO, A PEDIDO.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Fica rescindido o contrato a pedido, do (a) servidor (a) IVANILDO FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 1282131, investido

(a) na função de MÉDICO 20HS, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 10 de março de 2016.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 0803/2016 - RH

PORTARIA Nº 0803/2016
De: 11 de março de 2016.
CONTRATA SERVIDOR EM CARATER TEMPORARIO

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007 e considerando o Edital de Convocação 046/2015 da Secretaria de Educação,

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Contrata temporariamente o (a) Sr. (a). ROSIMERI SEVERIN, matrícula 11657545, na função de PROF. N. SUP. ACT 40HS, na Secretaria de Educação.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 11 de março de 2016.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 0804/2016 - RH

PORTARIA Nº 0804/2016.
De: 11 de março de 2016.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições das Leis Municipais nº 44/2014, 152/03 e 155/03; e considerando o resultado final do Concurso Público Edital nº 050/2015;

NOMEIA para ocupar o cargo abaixo descrito:

ARTIGO 1ª: Fica nomeado (a) para o cargo de MÉDICO 20HS, o (a) servidor (a) IVANILDO FERREIRA DOS SANTOS, sendo seu vencimento inicial no valor de R$ 4.098,76.

ARTIGO 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá – SC, 11 de março de 2016.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 0805/2016 - RH

PORTARIA Nº 0805/2016.
De: 14 de março de 2016.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições das Leis Municipais nº 44/2014, 152/03 e 155/03; e considerando o resultado final do Concurso Público Edital nº 050/2015;

NOMEIA para ocupar o cargo abaixo descrito:

ARTIGO 1ª: Fica nomeado (a) para o cargo de PROFESSOR I, o (a) servidor (a) DANIELA SOARES, sendo seu vencimento inicial no valor de R$ 2.372,45.

ARTIGO 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá – SC, 14 de março de 2016.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 0806/2016 - RH

PORTARIA Nº 0806/2016.
De: 14 de março de 2016.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições das Leis Municipais nº 44/2014, 152/03 e 155/03; e considerando o resultado final do Concurso Público Edital nº 050/2015;

NOMEIA para ocupar o cargo abaixo descrito:

ARTIGO 1ª: Fica nomeado (a) para o cargo de PROFESSOR I, o (a) servidor (a) JANAINA SANDRI DE VASCONCELOS, sendo seu vencimento inicial no valor de R$ 2.372,45.

ARTIGO 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá – SC, 14 de março de 2016.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 0807/2016 - RH

PORTARIA Nº 0807/2016.
De: 14 de março de 2016.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições das Leis Municipais nº 44/2014, 152/03 e 155/03; e considerando o resultado final do Concurso Público Edital nº 050/2015;

NOMEIA para ocupar o cargo abaixo descrito:

ARTIGO 1ª: Fica nomeado (a) para o cargo de AGENTE MUNICIPAL DE ENDEMIAS, o (a) servidor (a) SABRINA BORGES SOLLA, sendo seu vencimento inicial no valor de R$ 1.074,97.

ARTIGO 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá – SC, 14 de março de 2016.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 0808/2016 - RH
PORTARIA Nº 0808/2016.
De: 14 de março de 2016.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições das Leis Municipais nº 44/2014, 152/03 e 155/03; e considerando o resultado final do Concurso Público Edital nº 050/2015;

NOMEIA para ocupar o cargo abaixo descrito:

ARTIGO 1ª: Fica nomeado (a) para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I, o (a) servidor (a) ARTHUR BORDIN SBRISSA, sendo seu vencimento inicial no valor de R$ 1.277,36.

ARTIGO 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá – SC, 14 de março de 2016.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 0809/2016 - RH
PORTARIA Nº 0809/2016.
De: 14 de março de 2016.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições das Leis Municipais nº 44/2014, 152/03 e 155/03; e considerando o resultado final do Concurso Público Edital nº 050/2015;

NOMEIA para ocupar o cargo abaixo descrito:

ARTIGO 1ª: Fica nomeado (a) para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I, o (a) servidor (a) RODOLFO MIRANDA HOFFMAM, sendo seu vencimento inicial no valor de R$ 1.277,36.

ARTIGO 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá – SC, 14 de março de 2016.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 0810/2016 - RH
PORTARIA Nº 0810/2016.
De: 14 de março de 2016.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Fica concedida à progressão automática, do (a) servidor (a) EDER ELOY KWIATKOWSKI, matrícula 624195, ocupante do cargo MOTORISTA, para a referência Nível III – B, por término de estágio probatório, conforme Lei Municipal nº 186/03 Art. 2º.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 14 de março de 2016.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

Ituporanga

Prefeitura

Decreto nº 518, de 01 de abril de 2016

DECRETO Nº 518, de 01 de abril de 2016

ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, e de acordo com a Lei n° 2.642, de 21 de março de 2016, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Município de Ituporanga e da outras providências.
DECRETA:
Art. 1°. Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar abertura no orçamento financeiro de 2016 do Município de Ituporanga/SC e consequente alteração no PPA Quadriênio 2014-2017 e LDO 2015 (LEI Nº 2.477, de 30 de setembro de 2013, LEI Nº 2.636, de 07 de dezembro de 2015 e LEI Nº 2.639, de 22 de dezembro de 2015) de um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), nas dotações orçamentárias conforme relatório constante do ANEXO I,

Art. 2º. Fica alterada as dotações Orçamentárias constantes da Lei n° 2.639, de 22 de dezembro de 2015 – Lei Orçamentária Anual, passando a viger conforme o ANEXO I, da presente Lei, do qual passará a fazer parte integrante.

Art. 3º. Os recursos para a realização da abertura de Crédito Adicional Especial, ficarão por conta da anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do artigo 43, §1º - III da Lei 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 01 de abril de 2016
ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO
Prefeito de Ituporanga

Jacinto Machado

Prefeitura

AVISO DE PUBLICAÇÃO_RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (RREO) DO 2º BIMESTRE DE 2015.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO

AVISO

A Prefeitura Municipal de Jacinto Machado, avisa que o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) do 1º Bimestre de 2016, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/00, encontra-se publicado no mural público da Prefeitura Municipal a disposição dos interessados.

Antonio João de Fáveri
Prefeito Municipal

ANEXO 13_RREO_1º BIMESTRE_2016

Município de JACINTO MACHADO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2016		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
NADA A DECLARAR											

FONTE:

JACINTO MACHADO , 01/04/2016

ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
ORDENADOR DA DESPESA

MÁRCIO LUIZ ABATTI
SEC. DE ADM.PLANEJ. E FINANÇAS

KATIANE DA CUNHA MAFIOLETI
CONTADORA-CRC/SC 038127/O-4

MELÂNIA COLARES PAULO MARTINS
CONTROLE INTERNO

ANEXO 14_RREO_1º BIMESTRE_2016

Município de JACINTO MACHADO - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial	—	30.000.000,00
Previsão Atualizada	—	30.000.000,00
Receitas Realizadas	4.245.189,15	4.245.189,15
Déficit Orçamentário	—	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	—	117.211,50
DESPESAS		
Dotação Inicial	—	30.000.000,00
Créditos Adicionais	—	432.900,16
Dotação Atualizada	—	30.432.900,16
Despesas Empenhadas	3.749.931,65	3.749.931,65
Despesas Liquidadas	3.419.587,76	3.419.587,76
Superavit Orçamentário	—	825.601,39

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	3.749.931,65	3.749.931,65
Despesas Liquidadas	3.419.587,76	3.419.587,76

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	23.587.754,14

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00	0,00
Despesa Previdenciárias Executadas(V)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-950.935,57	0,00
Resultado Primário	0,00	794.839,19	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	121,48	0,00	0,00	121,48
EXECUTIVO	121,48	0,00	0,00	121,48
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	205.325,56	0,00	205.325,56	0,00
EXECUTIVO	205.325,56	0,00	205.325,56	0,00
TOTAL:	**205.447,04**	**0,00**	**205.325,56**	**121,48**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	514.306,72	25%	16,82
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	796.039,76	60%	93,73
Liquidadas	0,00		
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00		

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	1.070.000,00

Continua 1/2

Município de JACINTO MACHADO - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Despesa de Capital Líquida	215.359,03	5.229.628,95

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2016	2024	2034	2049
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	84.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	1.516,84

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	413.036,48	15,00	0,00
Liquidadas	0,00		
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00		

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

JACINTO MACHADO , 01/04/2016

ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
ORDENADOR DA DESPESA

MÁRCIO LUIZ ABATTI
SEC. DE ADM.PLANEJ. E FINANÇAS

KATIANE DA CUNHA MAFIOLETI
CONTADORA-CRC/SC 038127/O-4

MELÂNIA COLARES PAULO MARTINS
CONTROLE INTERNO

ANEXO 1_RREO_1º BIMESTRE_2016

Município de JACINTO MACHADO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**30.000.000,00**	**30.000.000,00**	**4.245.189,15**	**14,15**	**4.245.189,15**	**14,15**	**25.754.810,85**
RECEITAS CORRENTES	**27.455.000,00**	**27.455.000,00**	**4.186.590,03**	**15,25**	**4.186.590,03**	**15,25**	**23.268.409,97**
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.833.000,00	1.833.000,00	174.208,80	9,50	174.208,80	9,50	1.658.791,20
IMPOSTOS	1.300.000,00	1.300.000,00	147.671,24	11,36	147.671,24	11,36	1.152.328,76
TAXAS	498.000,00	498.000,00	26.537,56	5,33	26.537,56	5,33	471.462,44
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	259.000,00	259.000,00	49.121,37	18,97	49.121,37	18,97	209.878,63
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	259.000,00	259.000,00	49.121,37	18,97	49.121,37	18,97	209.878,63
RECEITA PATRIMONIAL	523.500,00	523.500,00	43.209,86	8,25	43.209,86	8,25	480.290,14
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	523.500,00	523.500,00	43.209,86	8,25	43.209,86	8,25	480.290,14
RECEITA AGROPECUÁRIA	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.100.000,00	1.100.000,00	152.778,12	13,89	152.778,12	13,89	947.221,88
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.943.500,00	22.943.500,00	3.675.019,20	16,02	3.675.019,20	16,02	19.268.480,80
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	22.324.000,00	22.324.000,00	3.577.091,85	16,02	3.577.091,85	16,02	18.746.908,15
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	3.300,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00
TRANSF. DE PESSOAS	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
TRANSF. DE CONV.	615.000,00	615.000,00	97.927,35	15,92	97.927,35	15,92	517.072,65
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	777.000,00	777.000,00	92.252,68	11,87	92.252,68	11,87	684.747,32
MULTAS E JUROS DE MORA	205.000,00	205.000,00	4.747,46	2,32	4.747,46	2,32	200.252,54
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	240.000,00	240.000,00	83.922,69	34,97	83.922,69	34,97	156.077,31
RECEITAS DIVERSAS	182.000,00	182.000,00	3.582,53	1,97	3.582,53	1,97	178.417,47
RECEITAS DE CAPITAL	**2.545.000,00**	**2.545.000,00**	**58.599,12**	**2,30**	**58.599,12**	**2,30**	**2.486.400,88**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.070.000,00	1.070.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.070.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	1.070.000,00	1.070.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.070.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	84.000,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	64.000,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.391.000,00	1.391.000,00	58.599,12	4,21	58.599,12	4,21	1.332.400,88
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.391.000,00	1.391.000,00	58.599,12	4,21	58.599,12	4,21	1.332.400,88
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**30.000.000,00**	**30.000.000,00**	**4.245.189,15**	**14,15**	**4.245.189,15**	**14,15**	**25.754.810,85**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de JACINTO MACHADO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**30.000.000,00**	**30.000.000,00**	**4.245.189,15**	**14,15**	**4.245.189,15**	**14,15**	**25.754.810,85**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	0,00	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	30.000.000,00	30.000.000,00	4.245.189,15	14,15	4.245.189,15	14,15	25.754.810,85
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	374.301,04	—	—	117.211,50	—	—
Superávit Financeiro	—	374.301,04	—	—	117.211,50	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**30.000.000,00**	**30.432.900,16**	**3.749.931,65**	**3.749.931,65**	**26.682.968,51**	**3.419.587,76**	**3.419.587,76**	**27.013.312,40**	**2.341.045,32**
DESPESAS CORRENTES	**24.767.000,00**	**24.937.912,18**	**3.534.572,62**	**3.534.572,62**	**21.403.339,56**	**3.204.228,73**	**3.204.228,73**	**21.733.683,45**	**2.137.305,29**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.005.000,00	14.007.556,84	2.171.469,50	2.171.469,50	11.836.087,34	2.171.469,50	2.171.469,50	11.836.087,34	1.400.728,87
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	50.000,00	50.000,00	59,20	59,20	49.940,80	59,20	59,20	49.940,80	59,20
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.712.000,00	10.880.355,34	1.363.043,92	1.363.043,92	9.517.311,42	1.032.700,03	1.032.700,03	9.847.655,31	736.517,22
DESPESAS DE CAPITAL	**5.183.000,00**	**5.444.987,98**	**215.359,03**	**215.359,03**	**5.229.628,95**	**215.359,03**	**215.359,03**	**5.229.628,95**	**203.740,03**
INVESTIMENTOS	4.483.000,00	4.744.987,98	202.970,57	202.970,57	4.542.017,41	202.970,57	202.970,57	4.542.017,41	191.351,57
AMORTIZACAO DA DIVIDA	700.000,00	700.000,00	12.388,46	12.388,46	687.611,54	12.388,46	12.388,46	687.611,54	12.388,46
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**50.000,00**	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**30.000.000,00**	**30.432.900,16**	**3.749.931,65**	**3.749.931,65**	**26.682.968,51**	**3.419.587,76**	**3.419.587,76**	**27.013.312,40**	**2.341.045,32**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de JACINTO MACHADO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**30.000.000,00**	**30.432.900,16**	**3.749.931,65**	**3.749.931,65**	**26.682.968,51**	**3.419.587,76**	**3.419.587,76**	**27.013.312,40**	**2.341.045,32**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	825.601,39	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	30.000.000,00	30.432.900,16	3.749.931,65	3.749.931,65	—	3.419.587,76	4.245.189,15	—	2.341.045,32

FONTE:

JACINTO MACHADO , 01/04/2016

ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
ORDENADOR DA DESPESA

MÁRCIO LUIZ ABATTI
SEC. DE ADM.PLANEJ. E FINANÇAS

KATIANE DA CUNHA MAFIOLETI
CONTADORA-CRC/SC 038127/O-4

MELÂNIA COLARES PAULO MARTINS
CONTROLE INTERNO

ANEXO 2_RREO_1º BIMESTRE_2016

Município de JACINTO MACHADO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.000.000,00	30.432.900,16	3.749.931,65	3.749.931,65	100,00	26.682.968,51	3.419.587,76	3.419.587,76	100,00	27.013.312,40
Legislativa	1.230.000,00	1.230.000,00	169.316,04	169.316,04	4,52	1.060.683,96	132.931,66	132.931,66	3,89	1.097.068,34
Ação Legislativa	1.230.000,00	1.230.000,00	169.316,04	169.316,04	4,52	1.060.683,96	132.931,66	132.931,66	3,89	1.097.068,34
Administração	2.595.000,00	2.596.516,84	660.109,96	660.109,96	17,60	1.936.406,88	477.156,26	477.156,26	13,95	2.119.360,58
Administração Geral	2.520.000,00	2.521.516,84	659.845,01	659.845,01	17,60	1.861.671,83	476.891,31	476.891,31	13,95	2.044.625,53
Defesa Civil	75.000,00	75.000,00	264,95	264,95	0,01	74.735,05	264,95	264,95	0,01	74.735,05
Assistência Social	1.245.000,00	1.281.750,00	86.088,35	86.088,35	2,30	1.195.661,65	80.805,16	80.805,16	2,36	1.200.944,84
Assistência à Criança e ao Adolescente	150.000,00	150.000,00	11.123,51	11.123,51	0,30	138.876,49	11.123,51	11.123,51	0,33	138.876,49
Assistência Comunitária	1.095.000,00	1.131.750,00	74.964,84	74.964,84	2,00	1.056.785,16	69.681,65	69.681,65	2,04	1.062.068,35
Saúde	5.090.000,00	5.172.750,00	785.112,90	785.112,90	20,94	4.387.637,10	754.270,14	754.270,14	22,06	4.418.479,86
Atenção Básica	5.090.000,00	5.172.750,00	785.112,90	785.112,90	20,94	4.387.637,10	754.270,14	754.270,14	22,06	4.418.479,86
Educação	9.960.000,00	10.131.647,54	1.320.725,01	1.320.725,01	35,22	8.810.922,53	1.276.678,45	1.276.678,45	37,33	8.854.969,09
Alimentação e Nutrição	480.000,00	480.149,79	15.898,28	15.898,28	0,42	464.251,51	15.898,28	15.898,28	0,46	464.251,51
Ensino Fundamental	8.695.000,00	8.866.497,75	1.176.096,55	1.176.096,55	31,36	7.690.401,20	1.137.824,79	1.137.824,79	33,27	7.728.672,96
Educação Infantil	655.000,00	655.000,00	128.730,18	128.730,18	3,43	526.269,82	122.955,38	122.955,38	3,60	532.044,62
Educação de Jovens e Adultos	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
Cultura	390.000,00	390.000,00	7.978,60	7.978,60	0,21	382.021,40	7.978,60	7.978,60	0,23	382.021,40
Difusão Cultural	390.000,00	390.000,00	7.978,60	7.978,60	0,21	382.021,40	7.978,60	7.978,60	0,23	382.021,40
Urbanismo	3.545.000,00	3.585.261,12	299.072,09	299.072,09	7,98	3.286.189,03	299.072,09	299.072,09	8,75	3.286.189,03
Serviços Urbanos	3.545.000,00	3.585.261,12	299.072,09	299.072,09	7,98	3.286.189,03	299.072,09	299.072,09	8,75	3.286.189,03
Saneamento	1.290.000,00	1.290.000,00	145.152,57	145.152,57	3,87	1.144.847,43	145.152,57	145.152,57	4,24	1.144.847,43
Saneamento Básico Urbano	1.290.000,00	1.290.000,00	145.152,57	145.152,57	3,87	1.144.847,43	145.152,57	145.152,57	4,24	1.144.847,43
Gestão Ambiental	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
Agricultura	671.000,00	671.000,00	124.597,84	124.597,84	3,32	546.402,16	93.764,54	93.764,54	2,74	577.235,46
Extensão Rural	671.000,00	671.000,00	124.597,84	124.597,84	3,32	546.402,16	93.764,54	93.764,54	2,74	577.235,46
Indústria	168.000,00	168.000,00	0,00	0,00	0,00	168.000,00	0,00	0,00	0,00	168.000,00
Administração Geral	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
Propriedade Industrial	145.000,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00
Comércio e Serviços	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Turismo	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Transporte	2.280.000,00	2.324.445,59	18.164,04	18.164,04	0,48	2.306.281,55	18.164,04	18.164,04	0,53	2.306.281,55
Serviços Urbanos	630.000,00	630.000,00	0,00	0,00	0,00	630.000,00	0,00	0,00	0,00	630.000,00
Transporte Rodoviário	1.650.000,00	1.694.445,59	18.164,04	18.164,04	0,48	1.676.281,55	18.164,04	18.164,04	0,53	1.676.281,55
Desporto e Lazer	430.000,00	485.529,07	69.094,11	69.094,11	1,84	416.434,96	69.094,11	69.094,11	2,02	416.434,96
Desporto Comunitário	430.000,00	485.529,07	69.094,11	69.094,11	1,84	416.434,96	69.094,11	69.094,11	2,02	416.434,96
Encargos Especiais	1.000.000,00	1.000.000,00	64.520,14	64.520,14	1,72	935.479,86	64.520,14	64.520,14	1,89	935.479,86
Outros Encargos Especiais	1.000.000,00	1.000.000,00	64.520,14	64.520,14	1,72	935.479,86	64.520,14	64.520,14	1,89	935.479,86
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00

Continua 1/2

Continuação 2/2

Município de JACINTO MACHADO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.000.000,00	30.432.900,16	3.749.931,65	3.749.931,65	100,00	26.682.968,51	3.419.587,76	3.419.587,76	100,00	27.013.312,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	30.000.000,00	30.432.900,16	3.749.931,65	3.749.931,65	100,00	26.682.968,51	3.419.587,76	3.419.587,76	100,00	27.013.312,40

FONTE:

JACINTO MACHADO , 01/04/2016

ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
ORDENADOR DA DESPESA

MÁRCIO LUIZ ABATTI
SEC. DE ADM.PLANEJ. E FINANÇAS

KATIANE DA CUNHA MAFIOLETI
CONTADORA-CRC/SC 038127/O-4

MELÂNIA COLARES PAULO MARTINS
CONTROLE INTERNO

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

ANEXO 3_RREO_1º BIMESTRE_2016

Município de JACINTO MACHADO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2015 A FEVEREIRO/2016

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2016
	Mar/2015	Abr/2015	Mai/2015	Jun/2015	Jul/2015	Ago/2015	Set/2015	Out/2015	Nov/2015	Dez/2015	Jan/2016	Fev/2016	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.988.432,89**	**2.212.745,76**	**2.791.909,80**	**2.128.221,24**	**1.963.421,07**	**2.153.178,11**	**2.132.384,15**	**1.998.765,39**	**2.080.072,51**	**2.461.527,33**	**2.265.171,51**	**2.488.985,92**	**26.664.815,68**	**31.083.000,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	70.939,39	177.619,42	670.279,90	95.874,43	81.524,63	173.449,82	108.825,46	61.814,20	60.197,45	86.902,25	51.582,96	122.625,84	1.761.635,75	1.833.000,00
I.P.T.U.	65,13	42.036,23	549.636,48	25.909,88	26.980,97	3.762,61	4.755,06	3.022,34	2.843,09	5.968,37	868,83	48.397,21	714.246,20	600.000,00
I.R.R.F	10.948,75	10.615,73	1.287,29	12.505,90	13.231,57	12.307,35	21.380,66	12.296,34	11.769,24	26.968,15	6.753,51	28.061,83	168.126,32	200.000,00
I.S.S.	24.422,69	34.390,32	28.395,47	35.880,55	26.703,40	51.163,70	44.948,52	33.132,96	35.632,97	45.754,26	28.119,02	24.958,81	413.502,67	400.000,00
I.T.B.I.	11.266,11	13.072,87	8.917,08	11.057,48	5.515,51	8.429,42	18.127,11	4.753,79	7.366,84	5.380,84	6.338,04	4.173,99	104.399,08	100.000,00
Outras Receitas Tributárias	24.236,71	77.504,27	82.043,58	10.520,62	9.093,18	97.786,74	19.614,11	8.608,77	2.585,31	2.830,63	9.503,56	17.034,00	361.361,48	533.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	19.892,48	24.954,09	18.496,26	18.660,89	17.721,30	17.465,00	18.838,35	18.920,03	18.718,59	22.797,82	24.396,12	24.725,25	245.586,18	259.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	27.472,05	28.558,80	22.660,95	39.384,27	30.953,06	28.347,43	29.773,60	19.670,42	20.871,95	15.476,10	19.315,38	23.894,48	306.378,49	523.500,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	94.132,09	84.899,96	86.756,49	90.965,50	80.385,54	91.608,53	89.332,07	86.813,56	80.643,50	83.189,15	80.051,14	72.726,98	1.021.504,51	1.100.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.742.902,49	1.854.160,87	1.974.675,09	1.867.727,92	1.739.463,56	1.829.481,33	1.873.522,12	1.782.793,24	1.872.828,66	2.197.919,79	2.069.023,82	2.173.562,78	22.978.061,67	26.571.500,00
Cota-Parte do F.P.M.	594.147,34	641.242,44	788.549,34	686.117,85	508.048,76	594.198,55	495.387,02	563.832,53	636.611,19	732.029,81	695.628,13	870.825,84	7.806.618,80	9.600.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	532.004,34	571.873,26	541.137,80	518.582,08	523.523,14	502.898,90	524.896,00	542.736,88	545.994,27	533.013,65	631.393,13	516.953,84	6.485.007,29	7.500.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	83.363,78	84.243,62	103.451,17	104.450,57	91.470,54	86.882,30	82.337,23	85.545,84	78.655,86	45.915,75	38.597,46	63.848,06	948.762,18	850.000,00
Cota-Parte do ITR.	264,48	353,17	207,85	192,08	125,32	196,33	4.496,09	8.115,82	1.149,01	338,14	338,61	327,75	16.104,65	30.000,00
Outras Transferências Correntes	207.629,91	194.401,18	183.005,62	216.643,18	289.868,89	309.560,24	445.748,14	241.681,44	274.412,86	541.063,30	248.052,51	310.813,65	3.462.880,92	3.751.500,00
Transferências da LC 61/1989	6.812,16	8.156,02	8.048,70	8.817,22	7.579,48	8.065,76	8.042,01	9.328,07	8.498,70	8.391,96	10.003,20	7.725,49	99.468,77	120.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	9.054,60	2.263,65	2.263,65	2.263,65	2.263,65	2.263,65	2.263,65	2.263,65	2.263,65	2.197,40	0,00	29.361,20	40.000,00
Transferências do FUNDEB	318.680,48	344.836,58	348.010,96	330.661,29	316.583,78	325.415,60	310.351,98	329.289,01	325.243,12	334.903,53	442.813,38	403.068,15	4.129.857,86	4.680.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	33.094,39	42.552,62	19.041,11	15.608,23	13.372,98	12.826,00	12.092,55	28.753,94	26.812,36	55.242,22	20.802,09	71.450,59	351.649,08	777.000,00
DEDUÇÕES (II)	**242.977,58**	**263.325,01**	**288.329,11**	**264.486,94**	**226.601,98**	**238.900,25**	**223.484,22**	**242.364,32**	**254.634,36**	**264.390,37**	**275.631,39**	**291.936,01**	**3.077.061,54**	**3.628.000,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	242.977,58	263.325,01	288.329,11	264.486,94	226.601,98	238.900,25	223.484,22	242.364,32	254.634,36	264.390,37	275.631,39	291.936,01	3.077.061,54	3.628.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.745.455,31**	**1.949.420,75**	**2.503.580,69**	**1.863.734,30**	**1.736.819,09**	**1.914.277,86**	**1.908.899,93**	**1.756.401,07**	**1.825.438,15**	**2.197.136,96**	**1.989.540,12**	**2.197.049,91**	**23.587.754,14**	**27.455.000,00**

FONTE:

JACINTO MACHADO , 01/04/2016

ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
ORDENADOR DA DESPESA

MÁRCIO LUIZ ABATTI
SEC. DE ADM.PLANEJ. E FINANÇAS

KATIANE DA CUNHA MAFIOLETI
CONTADORA-CRC/SC 038127/O-4

MELÂNIA COLARES PAULO MARTINS
CONTROLE INTERNO

ANEXO 4_RREO_1º BIMESTRE_2016

Município de JACINTO MACHADO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**25.000,00**	**25.000,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de JACINTO MACHADO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**25.000,00**	**25.000,00**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de JACINTO MACHADO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

JACINTO MACHADO , 01/04/2016

ANTONIO JOÃO DE FÁVERI	MÁRCIO LUIZ ABATTI	KATIANE DA CUNHA MAFIOLETI	MELÂNIA COLARES PAULO MART
ORDENADOR DA DESPESA	SEC. DE ADM.PLANEJ. E FINANÇ	CONTADORA-CRC/SC 038127/O-4	CONTROLE INTERNO

ANEXO 5_RREO_1º BIMESTRE_2016

Município de JACINTO MACHADO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 31 Dez 2015 (B)	Em 29 Fev 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	585.948,90	585.948,90	574.445,37
DEDUÇÕES (II)	1.940.518,11	1.940.518,11	2.891.453,68
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.145.843,67	2.145.843,67	3.969.996,12
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	205.325,56	205.325,56	1.078.542,44
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-1.354.569,21	-1.354.569,21	-2.317.008,31
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	585.948,90	585.948,90	574.445,37
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-1.940.518,11**	**-1.940.518,11**	**-2.891.453,68**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Fev 2016 (C - A)
VALOR	**-950.935,57**	**-950.935,57**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 31 Dez 2015 (B)	Em 29 Fev 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

JACINTO MACHADO , 01/04/2016

ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
ORDENADOR DA DESPESA

MÁRCIO LUIZ ABATTI
SEC. DE ADM.PLANEJ. E FINANÇAS

KATIANE DA CUNHA MAFIOLETI
CONTADORA-CRC/SC 038127/O-4

MELÂNIA COLARES PAULO MARTINS
CONTROLE INTERNO

ANEXO 6_RREO_1º BIMESTRE_2016

Município de JACINTO MACHADO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**26.931.500,00**	**4.143.380,17**	**3.611.615,24**
Receita Tributária	1.833.000,00	174.208,80	77.767,56
I.P.T.U.	600.000,00	49.266,04	7.079,08
I.S.S.	400.000,00	53.077,83	36.366,90
I.T.B.I.	100.000,00	10.512,03	6.026,89
I.R.R.F.	200.000,00	34.815,34	17.301,40
Outras Receitas Tributárias	533.000,00	26.537,56	10.993,29
Receita de Contribuição	259.000,00	49.121,37	40.389,48
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	259.000,00	49.121,37	40.389,48
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	523.500,00	43.209,86	92.905,05
(-) Aplicações Financeiras	523.500,00	43.209,86	92.905,05
Transferências Correntes	22.943.500,00	3.675.019,20	3.298.420,05
F.P.M.	7.680.000,00	1.253.163,23	1.291.884,07
I.P.V.A	680.000,00	81.956,56	66.951,35
I.C.M.S.	6.000.000,00	918.677,74	898.375,86
Convênios	615.000,00	97.927,35	790,56
Outras Transferências Correntes	7.968.500,00	1.323.294,32	1.040.418,21
Demais Receitas Correntes	1.896.000,00	245.030,80	195.038,15
Dívida Ativa	240.000,00	83.922,69	32.138,33
Diversas Receitas Correntes	1.656.000,00	161.108,11	162.899,82
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**2.545.000,00**	**58.599,12**	**536.250,00**
Operações de Crédito (III)	1.070.000,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	84.000,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.391.000,00	58.599,12	536.250,00
Convênios	1.391.000,00	58.599,12	536.250,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**1.391.000,00**	**58.599,12**	**536.250,00**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**28.322.500,00**	**4.201.979,29**	**4.147.865,24**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**24.937.912,18**	**3.534.572,62**	**2.940.286,86**	**3.204.228,73**	**2.587.583,04**
Pessoal e Encargos Sociais	14.007.556,84	2.171.469,50	1.785.860,34	2.171.469,50	1.785.860,34
Juros e Encargos da Dívida (IX)	50.000,00	59,20	99,47	59,20	99,47
Outras Despesas Correntes	10.880.355,34	1.363.043,92	1.154.327,05	1.032.700,03	801.623,23
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**24.887.912,18**	**3.534.513,42**	**2.940.187,39**	**3.204.169,53**	**2.587.483,57**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**5.444.987,98**	**215.359,03**	**463.858,95**	**215.359,03**	**463.858,95**
Investimentos	4.744.987,98	202.970,57	453.089,96	202.970,57	453.089,96
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	700.000,00	12.388,46	10.768,99	12.388,46	10.768,99
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**4.744.987,98**	**202.970,57**	**453.089,96**	**202.970,57**	**453.089,96**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**50.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**29.682.900,16**	**3.737.483,99**	**3.393.277,35**	**3.407.140,10**	**3.040.573,53**

Município de JACINTO MACHADO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-1.360.400,16**	**464.495,30**	**754.587,89**	**794.839,19**	**1.107.291,71**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	-	-	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

JACINTO MACHADO , 01/04/2016

ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
ORDENADOR DA DESPESA

MÁRCIO LUIZ ABATTI
SEC. DE ADM.PLANEJ. E FINANÇAS

KATIANE DA CUNHA MAFIOLETI
CONTADORA-CRC/SC 038127/O-4

MELÂNIA COLARES PAULO MARTINS
CONTROLE INTERNO

ANEXO 7_RREO_1º BIMESTRE_2016

Município de JACINTO MACHADO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	205.325,56	205.325,56	-	-	121,48	-	-	-	-	121,48	121,48
EXECUTIVO	0,00	205.325,56	205.325,56	0,00	0,00	121,48	0,00	0,00	0,00	0,00	121,48	121,48
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	204.753,16	204.753,16	0,00	0,00	121,48	0,00	0,00	0,00	0,00	121,48	121,48
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINA	0,00	996,80	996,80	0,00	0,00	121,48	0,00	0,00	0,00	0,00	121,48	121,48
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	203.756,36	203.756,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JACINTO MACHAD	0,00	572,40	572,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	572,40	572,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**205.325,56**	**205.325,56**	**0,00**	**0,00**	**121,48**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**121,48**	**121,48**

FONTE:

JACINTO MACHADO , 01/04/2016

ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
ORDENADOR DA DESPESA

MÁRCIO LUIZ ABATTI
SEC. DE ADM.PLANEJ. E FINANÇAS

KATIANE DA CUNHA MAFIOLETI
CONTADORA-CRC/SC 038127/O-4

MELÂNIA COLARES PAULO MARTINS
CONTROLE INTERNO

Jaraguá do Sul

Prefeitura

EXT.CONV.132/16-CESSÃO-SERV-EST-CART-ELEITORAL

E X T R A T O D O C O N V Ê N I O

Nº 132/2016

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELOS JUÍZOS DAS 17ª E 87ª ZONAS ELEITORAIS - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA - E O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL. DO OBJETO: A cooperação entre CONVENENTE e CONVENIADO, no intuito de o CONVENIADO disponibilizar à CONVENENTE recursos humanos para a atualização do cadastro de eleitores do Município, por meio de revisão do eleitorado com coleta de dados biométricos e comprovação de residência, a fim de reforçar a segurança na identificação dos eleitores, evitar fraudes no alistamento eleitoral e prevenir a migração irregular do eleitorado. DAS OBRIGAÇÕES: I - Compete ao CONVENIADO: a) ceder, sem ônus para a CONVENENTE, servidores e estagiários, maiores de 18 (dezoito) anos, para auxiliá-la nos procedimentos referentes à revisão do eleitorado com coleta de dados biométricos. II - Compete à CONVENENTE: a) oferecer treinamentos e orientação aos servidores e estagiários cedidos para a execução dos trabalhos; e b) responsabilizar-se pela execução e pela supervisão dos trabalhos atinentes às atividades revisionais. DA VIGÊNCIA: O Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 06 de maio de 2016, podendo ser prorrogado e denunciado a qualquer tempo, por qualquer das partes, através de documento formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. DO HORÁRIO: Os servidores e estagiários cedidos deverão respeitar a carga horária do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e, em especial, estes últimos, o que dispõe a Lei Federal Nº 11.788/2008. DAS ALTERAÇÕES: O complemento ou a alteração que o Convênio vier a sofrer será objeto de comum acordo entre as partes e formalizado mediante Termos Aditivos ao Convênio. DO FORO: Jaraguá do Sul - SC. DA PUBLICAÇÃO: Incumbirá à CONVENENTE providenciar, à sua conta, a publicação do Extrato do Convênio e de todos os Termos Aditivos a ele referentes, no Diário Oficial da União; e ao Município CONVENIADO a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC. DA DATA DE ASSINATURA: 22/03/2016. SIGNATÁRIOS: Dra. ANNA FINKE SUSZEK, Juíza Eleitoral da 17ª Zona; Dr. EZEQUIEL SCHLEMPER, Juiz Eleitoral da 87ª Zona; e DIETER JANSSEN, Prefeito.

DIETER JANSSEN
Prefeito
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

EXTRATO ATA REGISTRO PREÇO 014/2016

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2016

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016-FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELE ME
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para aquisição de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para manutenção dos gabinetes odontológicos das Unidades de Saúde da Rede Municipal, segundo as conveniências da administração direta. O preço registrado e o comprometimento da empresa vencedora referem-se ao seguinte item adjudicado:

Item	Qtd.	Unid.	Descrição dos produtos	Valor unitário dos itens R$
02	20	Unid.	ABRIDOR DE BOCA EM SILICONE -Cadastro 8840 Caixa com 2 unidades, uma adulta e outra infantil	6,00
04	200	Unid.	ADESIVO DENTINÁRIO MONOCOMPONENTE FOTOPOLIMERIZÁVEL (frasco único) cadastro 15033 - Composição: solvente à base de etanol e carga de nanoparticulas de sílica. Adesivo de 5ª geração Adesivo dentinário para esmalte e dentina - Validade 03 anos Apresentação: frasco de 4,0ml	16,36
13	100	Caixa	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL, ESTÉRIL 27G - longa - cadastro 8846 As agulhas deverão vir embaladas individualmente, informando na embalagem a data de fabricação e validade, e acondicionadas em caixas com 100 unidades nas quais deverá estar impresso: nome comercial, fabricante, lote data de fabricação e validade. Agulha longa com comprimento no padrão internacional de 38,1mm. Parede da cânula de menor espessura aumentando as dimensões internas da agulha proporcionando menor trauma e maior conforto. Apirogênicas. Esterilizadas por óxido de etileno, Bizel trifacetado.	22,00

14	300	Caixa	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, 30G – curta - cadastro 8847 As agulhas deverão vir embaladas individualmente, informando na embalagem a data de fabricação e validade, e acondicionadas em caixas com 100 unidades nas quais deverá estar impresso: nome comercial, fabricante, lote data de fabricação e validade. Agulhas trifacetadas com indicação da face do bisel e paredes finas, que proporcionam um melhor fluxo da solução anestésica. Lacres por solda à fusão e protetores super seguros. Apirogênicas. Esterilizadas por óxido de etileno. Composição: Confeccionadas em aço especial inoxidável de alta tecnologia. Siliconizadas para suavizara penetração da cânula no tecido.	22,00
24	05	Unid.	ALICATE PERFURADOR PARA DIQUE DE BORRACHA cadastro 8868	70,00
25	200	Pacote	ALGINATO ELÁSTICO cadastro 23725 Descrição: alginato que apresente 5 dias de estabilidade dimensional Cor: Rosa Composição: agentes de carga inerte, óxido de magnésio, hexafluorotitanato de potássio Embalagem com 500 gramas	39,00
26	50	Rolo	Algodão Hidrófilo 500gr cadastro 9204 Algodão hidrófilo composto de fibras 100% de algodão alvejadas, isento de impurezas, substâncias gordurosas, ácidos, corante corretivos e alvejantes óptico. Mantas com espessura uniforme,homogênea, macia, cor branca, envolvidas em papel especial em toda a sua extensão e embaladas em rolo individualmente em saco plastico com 500g. O produto deverá atender na integra as especificações da NBR 14.635, principalmente no quesito HIDROFILIDADE e CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, sob pena de desclassificação. Embalagem apresentando identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro ou Notificação na ANVISA	10,00
29	150	Caixa	AMALGAMA EM CAPSULAS cadastro 23736 Composição: Prata 40%, Estanho 31,3%, Cobre 28,7%, Mercúrio 47,9%, Embalagem com 50 capsulas.	106,70
30	200	Frasco	ANESTÉSICO TÓPICO GEL cadastro 14280 Composição: benzocaína 20%, frasco 12g	5,50
31	550	Caixa	ANESTÉSICO SOLUÇÃO INJETÁVEL MEPIVACAÍNA 2% cadastro 9149 Composição: Mepivacaína mais Levonordefrina (vaso constritor) a 2% - Apresentação: Os tubetes deverão estar condicionados em embalagens externa com 50 unidades, Tubete de cristal, transparente e uniforme contendo 1,8 ml.	77,63
32	100	Caixa	ANESTÉSICO SOLUÇÃO INJETÁVEL MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRICTOR cadastro 9150 Composição: Mepivacaína 3%, Os tubetes deverão estar condicionados em embalagens externa com 50 unidades. Tubete de cristal, transparente e uniforme contendo 1,8 ml.	77,63
33	100	Caixa	ANESTÉSICO SOLUÇÃO INJETÁVEL - cadastro 11136 CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM VASOCONSTRITOR, C/ EPINEFRINA – 1:100.000, TUBETES DE CRISTAL ENVOLVIDOS COM LACRE COM 1,8ML, CAIXA COM 50 TUBETES	64,97
34	50	Caixa	ANESTÉSICO SOLUÇÃO INJETÁVEL cadastro 16783 Composição: cada ml contém: cloridrato de prilocaína – 30mg, felipressina(0ctapressin) – 0,03 UI, Caixa com 50 tubetes de 1,8 ml, tubetes de cristal.	46,21
35	400	Frasco	APLICADOR DESCARTÁVEL TIPO MICROBRUSCH REGULAR cadastro 17669 Embalagem com 100 unidades	6,00
38	20	Unid.	ARCO DE OSTBY NYLON DOBRÁVEL GRANDE PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO cadastro 27869 Características: Arco dobrável, esterilização em autoclave a 137° C. Apresentação: Embalagem contendo 01 arco de ostby dobrável.	6,00
39	15	Unid.	ARCO DE OSTBY NYLON GRANDE PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO - cadastro 17670 Características: esterilização em autoclave a 137° C.	6,00
40	15	Unid.	ARCO DE YOUNG GRANDE PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO cadastro 27870 Características: Esterilização em Autoclave à 137°C. Apresentação: Embalagem contendo 1 Arco Plastico grande.	6,00
46	400	Unid.	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA – FG 28 cadastro 30283 Broca de alta rotação 28mm, parte ativa em carboneto de tungstênio(K 20), parte inativa em aço inox, broca em formato tronco-cônica. Apresentação: cartela contendo 01(uma) unidade.	21,00
47	50	Unid.	BROCA DIAMANTADA Nº 2082 cadastro 8923 Broca em aço inoxidável com ponta diamantada,extremidade inativa, para alta rotação, embalada individualmente, estéril, não descartável A embalagem deve conter inscrição do fabricante. Deve suportar sucessivas autoclavagens sem perder o corte.	3,50

48	50	Unid.	BROCA DIAMANTADA Nº 3083 cadastro 8924 Broca em aço inoxidável com ponta diamantada, extremidade inativa, para alta rotação, embalada individualmente, estéril, não descartável. A embalagem deve conter inscrição do fabricante. Deve suportar sucessivas autoclavagens sem perder o corte.	3,50
49	200	Unid.	BROCA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO Nº 3195 cadastro 8898 Broca em aço inoxidável com ponta diamantada, para alta rotação, embalada individualmente, estéril, não descartável. A embalagem deve conter inscrição do fabricante. Deve suportar sucessivas autoclavagens sem perder o corte.	3,50
50	200	Unid.	BROCA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO Nº 3195F cadastro 16067 Broca em aço inoxidável com ponta diamantada, para alta rotação, embalada individualmente, estéril, não descartável. A embalagem deve conter inscrição do fabricante. Deve suportar sucessivas autoclavagens sem perder o corte.	3,50
51	500	Unid.	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1012 cadastro 8882 Broca em aço inoxidável com ponta diamantada, para alta rotação, embalada individualmente, estéril, não descartável, A embalagem deve conter inscrição do fabricante. Deve suportar sucessivas autoclavagens sem perder o corte.	3,50
52	500	Unid.	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1014 cadastro 8884 Broca em aço inoxidável com ponta diamantada, para alta rotação, embalada individualmente, estéril, não descartável, A embalagem deve conter inscrição do fabricante. Deve suportar sucessivas autoclavagens sem perder o corte.	3,50
53	500	Unid.	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1016 cadastro 12513 Broca em aço inoxidável com ponta diamantada, para alta rotação, embalada individualmente, estéril, não descartável, A embalagem deve conter inscrição do fabricante. Deve suportar sucessivas autoclavagens sem perder o corte.	3,50
54	500	Unid.	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 3118 cadastro 8896 Broca em aço inoxidável com ponta diamantada, para alta rotação, embalada individualmente, estéril, não descartável. A embalagem deve conter inscrição do fabricante. Deve suportar sucessivas autoclavagens sem perder o corte.	3,50
55	300	Unid.	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 3118 F cadastro 16064 Broca em aço inoxidável com ponta diamantada, para alta rotação, embalada individualmente, estéril, não descartável. A embalagem deve conter inscrição do fabricante. Deve suportar sucessivas autoclavagens sem perder o corte.	3,50
61	300	Unid.	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA HASTE CURTA Nº 1302 cadastro 8874 Broca em aço inoxidável com ponta diamantada, para alta rotação, embalada individualmente, estéril, não descartável. A embalagem deve conter inscrição do fabricante. Deve suportar sucessivas autoclavagens sem perder o corte.	3,50
62	300	Unid.	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA HASTE CURTA Nº 1312 cadastro 8875 Broca em aço inoxidável com ponta diamantada, para alta rotação, embalada individualmente, estéril, não descartável, A embalagem deve conter inscrição do fabricante. Deve suportar sucessivas autoclavagens sem perder o corte.	3,52
63	300	Unid.	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA HASTE CURTA Nº 1342 cadastro 8879 Broca em aço inoxidável com ponta diamantada, para alta rotação, embalada individualmente, estéril, não descartável, A embalagem deve conter inscrição do fabricante. Deve suportar sucessivas autoclavagens sem perder o corte.	3,50
64	400	Unid.	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO CILÍNDRICA TOPO PLANO Nº 1090 cadastro 8891 Broca em aço inoxidável com ponta diamantada, para alta rotação, embalada individualmente, estéril, não descartável, A embalagem deve conter inscrição do fabricante. Deve suportar sucessivas autoclavagens sem perder o corte.	3,50
65	400	Unid.	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO CILÍNDRICA TOPO PLANO Nº 1092 cadastro 8893 Broca em aço inoxidável com ponta diamantada, para alta rotação, embalada individualmente, estéril, não descartável, A embalagem deve conter inscrição do fabricante. Deve suportar sucessivas autoclavagens sem perder o corte.	3,50
66	500	Unid.	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO CÔNICA INVERTIDA Nº 1033 cadastro 8888 Broca em aço inoxidável com ponta diamantada, para alta rotação, embalada individualmente, estéril, não descartável, A embalagem deve conter inscrição do fabricante. Deve suportar sucessivas autoclavagens sem perder o corte.	3,50
80	40	Unid.	BROCA GATES BR Nº 1 - 28mm - cadastro 30614	9,41
81	50	Unid.	BROCA GATES BR Nº 2 – 28mm - cadastro 30615	9,41
82	50	Unid.	BROCA GATES BR Nº 3 - 28mm - cadastro 30616	9,41
83	10	Caixa	BROCA LENTULO 25MM - Nº 30 cadastro 8931, CAIXA/BLISTER COM 4 UNIDADES	51,00
84	10	Caixa	BROCA LENTULO 25MM - Nº 35 cadastro 8932 CAIXA/BLISTER COM 4 UNIDADES	51,78
85	10	Caixa	BROCA LENTULO 25MM - Nº 40 cadastro 8933 CAIXA/BLISTER COM 4 UNIDADES	51,78
87	30	Unid.	Broqueiro de alumínio autoclavável, Para 15 pontas FG/CA cadastro 27875	16,00

94	100	Frasco	CARIOSTÁTICO cadastro 9173 Composição: Diamino Fluoreto de Prata Concentração de 30% Embalagem:Frasco com mínimo de 5ml. No frasco deverá conter o nº do lote, data de fabricação e data de validade.	13,00
95	70	Pacote	CARTELA PARA RX COM 01 JANELA (embalagem com 100 unidades) cadastro 8960	6,50
96	90	Pacote	CARTELA PARA RX COM 02 JANELAS (embalagem com 100 unidades) cadastro 8961	6,00
97	30	Caixa	CERA ROSA Nº 7 PARA USO ODONTOLÓGICO cadastro 23728, caixa com 225g	9,80
98	30	Caixa	CERA UTILIDADE cadastro 27910, Caixa com 5 Lâminas (225g).	10,00
99	12	Kit	CIMENTO CIRÚRGICO SEM EUGENOL cadastro 8959 Apresentação: caixa contendo 01 bisnaga de pasta base com 90 gramas e 01 bisnaga de pasta aceleradora com 90 gramas.	56,00
100	50	Frasco	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO LÍQUÍDO 10 ML cadastro 8953 Na embalagem deverá constar o nº do lote, data de fabricação e validade.	5,20
101	50	Frasco	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO PÓ 24G COR BRANCA cadastro 8952 Na embalagem deverá constar o nº do lote, data de fabricação e validade.	7,00
102	60	Kit	CIMENTO ENDODÔNTICO TIPO ENDOFILL PÓ 12G E LIQUÍDO 10ML cadastro 8958	26,00
104	200	Kit	CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO – 2 PASTAS 24G cadastro 8957 kit com tubo de pasta base , tubo de pasta catalizadora e bloco de espatulação. Na embalagem deverá constar o nº do lote, data de fabricação e validade. A data de validade deverá ser de no mínimo 2 (dois) anos.	13,52
106	550	Kit	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO COR A2 cadastro 16806 Apresentação: Kit contendo l frasco de pó 10g, frasco de líquido com 8g, 1 dosador, bloco de espatulação. Material restaurador de ionômero de vidro autopolimerizável	15,01
107	50	Caixa	CIMENTO IONÕMERO DE VIDRO EM CÁPSULAS COR A2 cadastro 30619 Material restaurador de ionômero de vidro autopolimerizável Composição: vidro de estrôncio 70%, ácido poliacrílico 17%, ácido tartárico 3%, água 10%, pigmento – menos de 0,5% Apresentação: embalagem com 50 capsulas.	150,00
108	80	Frasco	CIMENTO OBTURADOR PROVISÓRIO cadastro 8951 Apresentação: pote com 25 gramas, No frasco deverá conter o nº do lote, data de fabricação e data de validade.	7,80
109	100	Kit	CIMENTO ÓXIDO DE ZINCO REFORÇADO TIPO I.R.M. Cadastro 21747 Composição reforçada a base de óxido de zinco e eugenol Apresentação: Kit contendo 1 frasco de 38g de pó 1 frasco de 15ml de líquido	44,00
111	60	Unid.	CAIXA COLETORA PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 3 LITROS. cadastro 9225 De papelão com desconector de agulhas	3,27
112	200	Unid.	COLGADURA PARA RAIO X EM AÇO INOX cadastro 8962	6,30
125	500	Kit	CONDICIONADOR ÁCIDO cadastro 9181 Apresentação: Ácido Fosfórico 37% Seringa de 2,5ml. A embalagem deverá conter nº de lote, data de fabricação e validade.	4,50
128	50	Unid.	CORRENTE PARA GUARDANAPO cadastro 9143	5,00
130	50	Frasco	CURATIVO PARA TRATAMENTO ALVEOLAR cadastro 9167, Apresentação: frasco 10g.	19,00
146	50	Unid.	DESTACA PERIÓSTEO Nº 1 : EM AÇO INOX cadastro 15031	28,00
148	200	Unid.	DESSENSIBILIZANTE DENTINARIO GEL cadastro 14290 Composição:A base de nitrato de Potássio a 5% e fluoreto de sódio a 2%. Embalagem com 1 seringa 2,5g. Na embalagem deverá estar impresso a data de fabricação.	19,01
150	60	Caixa	DISCO DE LIXA 8MM E 12MM cadastro 17694 Caixa com 50 discos sortidos e 1 mandril.	87,83
151	80	Frasco	EDTA cadastro 9174 Frasco com 20 ml, na embalagem deverá constar, data de fabricação e validade. Registro no Ministério da Saúde.	4,00
152	50	Unid.	ESCOVA PARA LIMPAR BROCAS – CABO DE PLÁSTICO COM CERDAS DE AÇO cadastro 8998	5,80
156	800	Unid.	ESCOVA ROBSON BRANCA cadastro 9000	1,05
159	10	Caixa	ESPAÇADOR DIGITAL Nº 3 - 25mm cadastro 20547 embalagem com 06 unidades	29,00
167	40	Unid.	ESPÁTULA DE INSERÇÃO PARA RESINA Nº 1 TITANIO cadastro 25018 Pontas ativas das espátulas banhadas em nitreto de titânio.	47,00
168	50	Unid.	ESPÁTULA DE INSERÇÃO PARA RESINA Nº 1 EM AÇO INOX cadastro 21744	7,70
170	10	Unid.	ESPÁTULA PLÁSTICA PARA ALGINATO cadastro 23730	1,45
175	30	Frasco	EUCALIPTOL cadastro 12367 frasco com 10ml	6,80
176	50	Frasco	EUGENOL cadastro 9187 Apresentação frasco com 20ml	8,00
177	50	Cartela	EXTIRPA NERVOS Nº 1 BRANCO CARTELA COM 10 – 21MM cadastro 9014	22,00

178	50	Cartela	EXTIRPA NERVOS Nº 2 AMARELO CARTELA COM 10 - 21MM cadastro 9015	22,00
179	40	Cartela	EXTIRPA NERVOS Nº 3 VERMELHA CARTELA COM 10 – 21MM cadastro 9016	22,00
181	70	Caixa	FILME PARA RX ODONTOLÓGICO ADULTO cadastro 8964 Filme dental de velocidade intermediária E, caixa com 150 unidades. Validade: 02 anos após a fabricação.	81,35
182	30	Caixa	FILME PARA RAIO X ODONTOLÓGICO INFANTIL cadastro 8963 Filme para RX odontológico insight IP-01 infantil caixa com 100 unidades	205,00
184	180	Caixa	FIO DE SUTURA SEDA 3.0 cadastro 9023 com agulha de 2cm caixa com 24	29,00
185	50	Caixa	FIO DE SUTURA DE SEDA 4.0 cadastro 16782 com agulha de 1,7 cm caixa com 24.	29,00
186	30	Rolo	FITA AUTO CLAVE cadastro 9263 Fita Teste para Autoclave rolo 30m , Na embalagem deverá conter o nº do lote, data de fabricação e data de validade, nº de Registro no Ministério da Saúde.	4,00
187	200	Frasco	FIXADOR LÍQUIDO PARA PELÍCULA DE RX ODONTOLÓGICO cadastro 8965 Frasco com 475ml Validade: 02 anos após a sua fabricação	11,38
210	200	Frasco	FLÚOR GEL ACÍDULADO 1,23% cadastro 30636 frasco 200ml	3,89
212	60	Frasco	FORMOCRESOL FRASCO 10ML cadastro 9175	4,60
213	50	Caixa	GODIVA EM BASTÃO cadastro 23735 Descrição: cor verde, caixa com 15 bastões	30,00
214	250	Pacote	GORRO ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO cadastro 9191 Descrição: confeccionada em não tecido hidrofóbico e 100% polipropileno, Embalagem com 100 unidades	8,30
216	10	Unid.	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO EM AÇO INOX Nº 26 cadastro 9050	11,00
217	10	Unid.	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO EM AÇO INOX Nº201 cadastro 9051	11,00
218	10	Unid.	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO EM AÇO INOX Nº 205 cadastro 9052	11,00
219	10	Unid.	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO EM AÇO INOX Nº 206 cadastro 9053	11,00
220	10	Unid.	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO EM AÇO INOX Nº 211 cadastro 9054	11,00
221	10	Unid.	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO EM AÇO INOX Nº 212 cadastro 9055	11,00
222	10	Unid.	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO EM AÇO INOX W8A cadastro 9056	11,00
223	10	Unid.	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO EM AÇO INOX Nº 200 cadastro 21746	11,00
224	10	Unid.	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO EM AÇO INOX Nº 203 cadastro 9058	11,00
225	10	Unid.	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO EM AÇO INOX Nº 208 cadastro 17708	11,00
229	50	Frasco	HEMOSTÁTICO TÓPICO LIQUIDO - A BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO FRASCO DE 10ML cadastro 12322	13,50
230	50	Frasco	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA cadastro 9182 frasco com 10g	3,10
232	60	Frasco	IODOFORMIO: frasco com 10g cadastro 9176	15,00
250	1.000	Unid.	LAMINA PARA BISTURI Nº 15 cadastro 9331 Na embalagem deverá conter o nº do lote, data de fabricação e validade. Registro do Produto no Ministério da Saúde	0,28
251	300	Unid.	LAMINA PARA BISTURI Nº 12 cadastro 9336 Na embalagem deverá conter o nº do lote, data de fabricação e validade. Registro do Produto no Ministério da Saúde	0,28
253	70	Caixa	LENÇOL DE BORRACHA cadastro 16291 tamanho 13,0 x 13,0, na cor azul, espessura grossa. Caixa com 26 folhas	11,00
254	30	Caixa	LIMA K FILE 15 21 mm cadastro 30322 caixa com 6 limas	20,80
255	30	Caixa	LIMA K FILE 20 21 mm cadastro 30323 caixa com 6 limas	20,80
256	30	Caixa	LIMA K FILE 25 21 mm cadastro 30324 caixa com 6 limas	20,80
257	30	Caixa	LIMA K FILE 30 21 mm cadastro 30325 caixa com 6 limas	20,80
258	30	Caixa	LIMA K FILE 35 21 mm cadastro 30326 caixa com 6 limas	20,80
259	30	Caixa	LIMA K FILE 40 21 mm cadastro 30332 caixa com 6 limas	20,80
260	30	Caixa	LIMA K FILE 45 21 mm cadastro 30334 caixa com 6 limas	20,80
261	30	Caixa	LIMA K FILE 50 21 mm cadastro 30336 caixa com 6 limas	20,80
262	30	Caixa	LIMA K FILE 55 21 mm cadastro 30338 caixa com 6 limas	20,80
263	30	Caixa	LIMA K FILE 60 21 mm cadastro 30341 caixa com 6 limas	20,80
264	30	Caixa	LIMA K FILE 70 21 mm cadastro 30344 caixa com 6 limas	20,80
265	30	Caixa	LIMA K FILE 80 21 mm cadastro 30345 caixa com 6 limas	20,80
266	30	Caixa	LIMA K FILE 15 25 mm cadastro 30346 caixa com 6 limas	20,80
267	30	Caixa	LIMA K FILE 20 25 mm cadastro 30347 caixa com 6 lima	20,80
268	30	Caixa	LIMA K FILE 25 25 mm cadastro 30350 caixa com 6 limas	20,80
269	30	Caixa	LIMA K FILE 30 25 mm cadastro 30352 caixa com 6 limas	20,80
270	30	Caixa	LIMA K FILE 35 25 mm cadastro 30353 caixa com 6 limas	20,80
271	30	Caixa	LIMA K FILE 40 25 mm cadastro 30354 caixa com 6 limas	20,80
272	30	Caixa	LIMA K FILE 45 25 mm cadastro 30355 caixa com 6 limas	20,80
273	30	Caixa	LIMA K FILE 50 25 mm cadastro 30356 caixa com 6 limas	20,80
274	30	Caixa	LIMA K FILE 55 25 mm cadastro 30383 caixa com 6 limas	20,80

275	30	Caixa	LIMA K FILE 60 25 mm cadastro 30384 caixa com 6 limas	20,80
276	30	Caixa	LIMA K FILE 70 25 mm cadastro 30385 caixa com 6 limas	20,80
277	30	Caixa	LIMA K FILE 80 25 mm cadastro 30386 caixa com 6 limas	20,80
278	10	Caixa	LIMA K FILE 15 31 mm cadastro 30387 caixa com 6 limas	20,80
279	10	Caixa	LIMA K FILE 20 31 mm cadastro 30388 caixa com 6 limas	20,80
280	10	Caixa	LIMA K FILE 25 31 mm cadastro 30392 caixa com 6 limas	20,80
281	10	Caixa	LIMA K FILE 30 31 mm cadastro 30393 caixa com 6 limas	20,80
282	10	Caixa	LIMA K FILE 35 31 mm cadastro 30394 caixa com 6 limas	20,80
285	30	Caixa	LIMA FLEXOFILE 15 21 mm cadastro 30402 caixa com 6 limas	29,58
286	30	Caixa	LIMA FLEXOFILE 20 21mm cadastro 30403 caixa com 6 limas	20,80
287	30	Caixa	LIMA FLEXOFILE 25 21mm cadastro 30404 caixa com 6 limas	20,80
288	30	Caixa	LIMA FLEXOFILE 30 21mm cadastro 30410 caixa com 6 limas 21mm	20,80
289	30	Caixa	LIMA FLEXOFILE 35 21mm cadastro 30413 caixa com 6 limas	20,80
290	30	Caixa	LIMA FLEXOFILE 40 21mm cadastro 30415 caixa com 6 limas	20,80
291	30	Caixa	LIMA FLEXOFILE 15 25 mm cadastro 30422 caixa com 6 limas	20,80
292	30	Caixa	LIMA FLEXOFILE 20 25 mm cadastro 30424 caixa com 6 limas	20,80
293	30	Caixa	LIMA FLEXOFILE 25 25 mm cadastro 30429 caixa com 6 limas	20,80
294	30	Caixa	LIMA FLEXOFILE 30 25 mm cadastro 30430 caixa com 6 limas	20,80
295	30	Caixa	LIMA FLEXOFILE 35 25 mm cadastro 30431 caixa com 6 limas	20,80
296	30	Caixa	LIMA FLEXOFILE 40 25 mm cadastro 30432 caixa com 6 limas	20,80
297	20	Caixa	LIMA K FILE 06 21 mm cadastro 18533 caixa com 6 limas	20,80
298	20	Caixa	LIMA K FILE 08 21 mm cadastro 1853, caixa com 6 limas	20,80
300	10	CAIXA	LIMAS NITIFLEX Nº 15 25MM cadastro 21748	127,50
301	10	CAIXA	LIMAS NITIFLEX Nº 20 25MM cadastro 21749	127,50
302	10	Caixa	LIMAS NITIFLEX Nº 25 25MM cadastro 21750	127,50
303	10	Caixa	LIMAS NITIFLEX Nº30- 25 MM cadastro 23250	127,50
304	10	Caixa	LIMAS NITIFLEX Nº35- 25 MM cadastro 23251	127,50
305	10	Caixa	LIMAS NITIFLEX Nº40- 25 MM cadastro 23252	127,50
308	15	Unid.	LIMA PARA OSSO Nº 12 cadastro 9060	37,00
309	50	Frasco	LIMALHA DE PRATA cadastro 9184 Composição: Grão fino ou extra finos em forma de limalha, possuindo 45% de prata, 24% de cobre, 31% de estanho e livre de zinco, porcentagem em peso. Embalagem: Frasco com 30g.	80,00
319	30	Unid.	MANDRIL LONGO PARA PEÇA DE MÃO RETA Cadastro 30645	2,61
320	100	Unid.	MANDRIL P/DISCO LIXA CONTRA ANGULO(BAIXA ROTAÇÃO) cadastro 30644	3,14
322	750	Caixa	MÁSCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL COM 03 CAMADAS, COM ELÁSTICO, BRANCA cadastro 16808 caixa com 50 unidades	6,03
323	500	Caixa	MÁSCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL COM 03 CAMADAS, COM TIRAS DE AMARRAR, BRANCA cadastro 9190 caixa com 50 unidades	7,36
324	100	Rolo	MATRIZ DE AÇO 0,5X5X500MM cadastro 9093	1,27
325	50	Rolo	MATRIZ DE AÇO 0,5X7X500MM cadastro 9094	1,27
326	30	Frasco	MERCÚRIO VIVO – frasco com 100g cadastro 9185	162,32
327	25	Unid.	ÓCULOS DE PROTEÇÃO cadastro 9097 LENTE FABRICADA EM DUROPOLICARBONATO, ARMAÇÃO EM NYLON REGULÁVEL E FLEXÍVEL,	6,30
328	100	Frasco	ÓLEO DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO cadastro 16180 Óleo lubrificante mineral, para lubrificação de canetas de alta e baixa rotação, com baixa viscosidade, elevado grau de pureza e aditivos especiais que previnam oxidações e reduzam o atrito das partes móveis. Embalados em frascos com até 200 ml, acompanhados de bicos aplicadores, adaptáveis às canetas	14,30
329	80	Frasco	OTOSPORIM cadastro 9177 apresentação: frasco com10ml	14,00
330	50	Frasco	ÓXIDO DE ZINCO cadastro 9186 Apresentação:frasco leitoso contendo 50 g Embalagem com identificação de procedência, , lote de fabricação.	4,50
331	300	Bloco	PAPEL DE ARTICULAÇÃO cadastro 16186 Carbono papel para articulação. Embalagem com 12 folhas	2,30
333	05	Caixa	PASTA POLIMENTO DE PRÓTESE TOTAL cadastro 9138 Embalagem mínima de 70g	17,50
335	200	Caixa	PASTA ZINCOENÓLICA cadastro 27916 Caixa com duas bisnagas - pastas: branca(60 g.) e vermelha(60 g.) Composição: eugenol 18%, óxido de zinco , resina mineral, óleo vegetal e corante.	19,50
336	50	Frasco	PARAMONO CLOROFENOL CANFORADO cadastro 9178 Apresentação: frasco com 20ml	4,20
338	30	Frasco	PEDRA POMES cadastro 9159 pote com 100g	5,00
344	50	Peça	PLACA DE VIDRO 0,5MM POLIDA cadastro 16195	5,20

346	200	Caixa	PÓ PARA PROFILAXIA PARA ULTRASSON cadastro 12398 APRESENTAÇÃO : caixa com 15 unidades de sachet com 40g	25,00
364	100	Unid.	PORTA AMÁLGAMA PLÁSTICO cadastro 9120	6,80
372	15	Kit	POSICIONADOR DE FILME PARA RADIOGRAFIA ADULTO, PERIAPICAL E BITEWING – AUTOCLAVÁVEL cadastro 9145	51,49
373	75	Unid.	POTE DE DAPPEN PLÁSTICO cadastro 9123	2,00
374	75	Unid.	POTE DE DAPPEN VIDRO cadastro 9124	3,36
375	10	Unid.	RÉGUA MILIMETRADA P/ ENDODONTIA cadastro 13278	8,90
376	50	Unid.	REMOVEDOR DE MANCHAS cadastro 13503 frasco 30ml	13,00
379	100	Unid.	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A1 cadastro 21755 COMPOSIÇÃO: matriz orgânica: bis-gma e tegdma parte inorgânica: zircônia/sílica com 84,5% em peso e 66% em volume. Apresentação: seringa 4g APRESENTAR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO PELA ANVISA	33,73
380	200	Unid.	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A2 cadastro 9137 COMPOSIÇÃO: matriz orgânica: bis-gma e tegdma parte inorgânica: zircônia/sílica com 84,5% em peso e 66% em volume. Apresentação: seringa 4g	33,73
381	250	Unid.	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3 cadastro 12616 COMPOSIÇÃO: matriz orgânica: bis-gma e tegdma parte inorgânica: zircônia/sílica com 84,5% em peso e 66% em volume. Apresentação: seringa 4g	33,73
382	200	Unid.	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A 3,5 cadastro 12617 COMPOSIÇÃO: matriz orgânica: bis-gma e tegdma parte inorgânica: zircônia/sílica com 84,5% em peso e 66% em volume. Apresentação: seringa 4g	33,73
383	100	Unid.	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR P cadastro 19768 COMPOSIÇÃO: matriz orgânica: bis-gma e tegdma parte inorgânica: zircônia/sílica com 84,5% em peso e 66% em volume. Apresentação: seringa 4g	33,73
384	200	Unid.	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR B2 cadastro 13504 Composição: Matriz orgânica: Bis-Gma e TEGDMA Parte inorgânica: Zircônia/Sílica com 84,5% em peso e 66% em volume Apresentação: seringa 4g	33,73
385	50	Unid.	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL FLOW COR A2 cadastro 19769	13,00
386	150	Frasco	PASTILHA REVELADORA DE PLACA cadastro 9170 embalagem com 120 unidades, com identificação de procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde.	13,50
391	150	Caixa	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL cadastro 13505 Apresentação: seringa com 2 gramas c/ 05 ponteiras aplicadoras, manual de instrução Cor branco opaco Selante resinoso fotopolimerizável para fóssulas e fissuras com flúor. Composição: monômeros metacrílicos como Bis GMA, TEGDMA e monômros metacrílicos ácidos, estabilizante, canforoquinona, co-iniciador e carga de vidro flúor-alumínio-silicato. Garantia de 02 anos	19,50
397	05	Unid.	SERINGA PARA CALEN cadastro 20512	61,00
404	500	Unid.	TAÇA DE BORRACHA P/PROFILAXIA cadastro 9139	1,05
407	10	Unid.	TIGELA DE BORRACHA para Alginato (média) cadastro 23740	5,00
408	200	Caixa	TIRA DE LIXA DE AÇO PARA ACABAMENTO DE AMÁLGAMA – 4MM cadastro 9131 Pacote com 12 unidades.	6,30
410	100	Caixa	TIRA DE POLIESTER cadastro 9133, Fita matriz de poliéster pré-cortada, tamanho 0,05 x 10 x 100mm. Embalagem com 50 unidades	1,18
411	100	Frasco	TRICRESOL FORMALINA – FRASCO 10ML cadastro 9179	4,00
414	50	Frasco	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES cadastro 9188 Frasco com 15 ml	8,10
415	50	Kit	VERNIZ COM FLÚOR cadastro 9172 Verniz de secagem rápida, sem odor e alta resistência mecânica com 6% de fluoreto de sódio e 6% de fluoreto de cálcio. Caixa contendo: 1 frasco com 10ml de verniz 1 frasco com 10ml de solvente Registro do lote na embalagem bem como registro no Ministério da Saúde.	16,00
416	50	Un	AFASTADOR MINESSOTA EM AÇO INOX adastro 33871	12,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2016, serão os seguintes:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
10.301.0751.2.662.3.3.90	Manutenção das atividades de saúde bucal	3.3.90 – Aplicações Diretas	25	Pab
10.301.0751.2.662.3.3.90	Manutenção das atividades de saúde bucal	3.3.90 – Aplicações Diretas	26	Pab Estadual
10.302.0753.2.669.3.3.90	Manut.do centro de especialidades odontológicas	3.3.90 – Aplicações Diretas	34	Mac Federal
10.302.0753.2.669.3.3.90	Manut.do centro de especialidades odontológicas	3.3.90 – Aplicações Diretas	35	Mac/ Fes Estado

Pagamento: Os pagamentos serão realizados na segunda quarta-feira após a entrega de cada pedido, solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso na Secretaria Municipal da Saúde.
Local para entregas: As entregas serão efetuadas diretamente no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, sito a Rua Isidoro Pedri, nº 120 – bairro: Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC, com Sr. Reginaldo.
Prazo de entrega: A cada pedido realizado, a entrega deverá acontecer com prazo máximo de 08(oito) dias úteis, contados a partir do dia seguinte do recebimento da Autorização de fornecimento, que será enviada via fac símele ou emailentregues diretamente nos locais informados pela Secretaria de Educação, conforme endereços constantes no Anexo IX do edital.
DATA DA ASSINATURA: 16/03/2016.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Dieter Janssen, Dalton Fernando Fischer e Humberto Délio Donini.

Dieter Janssen
Prefeito Municipal

Dalton Fernando Fischer
Gestor do FMS

EXTRATO ATA REGISTRO PREÇO 015/2016

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2016

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016-FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: DENTÁRIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para aquisição de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para manutenção dos gabinetes odontológicos das Unidades de Saúde da Rede Municipal, segundo as conveniências da administração direta. O preço registrado e o comprometimento da empresa vencedora referem-se ao seguinte item adjudicado:

Item	Qtd.	Unid.	Descrição dos produtos	Valor unitário dos itens R$
03	04	Unid.	ABRIDOR DE BOCA TIPO MOLT EM AÇO INOX TAMANHO "P" cadastro 16813	172,00
05	60	Frasco	AFTAGIL cadastro 15993 frasco 10ml	19,50
06	200	Litro	ÀGUA OXIGENADA 10 VOLUMES cadastro 9658 Embalagem de 1 litro. A embalagem deverá conter nº de lote, data de fabricação e validade.	11,00
09	50	Unid.	AGULHA DE IRRIGAÇÃO 25X3 EM AÇO INOX cadastro 8843	8,00
10	300	frasco	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL – frasco com 250 ml - cadastro 33583	6,00
11	50	Unid.	AGULHA DE IRRIGAÇÃO 25X5 EM AÇO INOX cadastro 12448	5,80
12	50	Unid.	AGULHA DE IRRIGAÇÃO/ASPIRAÇÃO DE CANAL SEM BIZEL 40X10 EM AÇO INOX cadastro 8844	5,80
18	40	Unid.	ALAVANCA APICAL ADULTO DIREITA EM AÇO INOX cadastro 8856	19,00
19	40	Unid.	ALAVANCA APICAL ADULTO ESQUERDA EM AÇO INOX cadastro 8857	19,00
20	40	Unid.	ALAVANCA APICAL ADULTO RETA EM AÇO INOX cadastro 8858	19,00
21	40	Unid.	ALAVANCA SELDIN ADULTO RETA cadastro 8864	19,00
22	40	Unid.	ALAVANCA SELDIN ADULTO DIREITA cadastro 8862	19,00
23	40	Unid.	ALAVANCA SELDIN ADULTO ESQUERDA cadastro 8863	19,00
28	30	Peça	ALVEOLÓTOMO CURVO EM AÇO INOX cadastro 16001	57,00
36	50	Unid.	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DUPLO EM AÇO INOX cadastro 9140	6,00
37	30	Unid.	APLICADOR RIVA SELF PARA CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO EM CAPSULAS cadastro 30280 Autoclavável, possui uma trava para a capsula que controla a extrusão de material, partes mecânicas em aço inoxidável, capsula se encaixa no aplicador	128,30
42	40	Unid.	BABADOR PLÁSTICO INFANTIL Cadastro 8871	8,00
43	80	Unid.	BANDEJA LISA PARA INSTRUMENTAL INOX 22 X 12 X1,5CM cadastro 30475	20,90
56	600	Unid.	BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 3 cadastro 30593	7,80

57	600	Unid.	BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 5 cadastro 19721	7,80
58	600	Unid.	BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 7 cadastro 8919	7,90
59	400	Unid.	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO CARBIDE ESFÉRICA HASTE LONGA Nº 2 cadastro 30604	11,00
60	400	Unid.	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO CARBIDE ESFÉRICA HASTE LONGA Nº 6 cadastro 30724	11,00
67	400	Unid.	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 1/2 cadastro 8911 broca para uso odontológico; para baixa-rotação, contra-ângulo; aço carbide; esférica; ; conforme as normas nbr/iso 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos; passível de esterilização em meios físico-químicos; embalada individualmente; contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação;	8,80
68	500	Unid.	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 1 cadastro 8904 broca para uso odontológico; para baixa-rotação, contra-ângulo; aço carbide; esférica; ; conforme as normas nbr/iso 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos; passível de esterilização em meios físico-químicos; embalada individualmente; contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação;	8,80
69	500	Unid.	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 03 cadastro 8913 broca para uso odontológico; para baixa-rotação, contra-ângulo; aço carbide; esférica; ; conforme as normas nbr/iso 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos; passível de esterilização em meios físico-químicos; embalada individualmente; contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação;	8,90
70	500	Unid.	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 05 cadastro 8914 broca para uso odontológico; para baixa-rotação, contra-ângulo; aço carbide; esférica; ; conforme as normas nbr/iso 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos; passível de esterilização em meios físico-químicos; embalada individualmente; contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação;	8,90
71	400	Unid.	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 07 cadastro 8915 broca para uso odontológico; para baixa-rotação, contra-ângulo; aço carbide; esférica; ; conforme as normas nbr/iso 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos; passível de esterilização em meios físico-químicos; embalada individualmente; contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação;	8,90
72	100	Unid.	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO HASTE LONGA Nº 02 cadastro 30284 broca para uso odontológico; para baixa-rotação, contra-ângulo; aço carbide; esférica; ; conforme as normas nbr/iso 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos; passível de esterilização em meios físico-químicos; embalada individualmente; contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação;	8,40
73	100	Unid.	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO HASTE LONGA Nº 04 cadastro 30285 broca para uso odontológico; para baixa-rotação, contra-ângulo; aço carbide; esférica; ; conforme as normas nbr/iso 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos; passível de esterilização em meios físico-químicos; embalada individualmente; contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação;	8,40
74	100	Unid.	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO HASTE LONGA Nº 06 cadastro 30286 broca para uso odontológico; para baixa-rotação, contra-ângulo; aço carbide; esférica; ; conforme as normas nbr/iso 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos; passível de esterilização em meios físico-químicos; embalada individualmente; contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação;	8,90
75	30	Unid.	BROCA DE AÇO PARA PEÇA DE MÃO RETA TIPO FRESA PARA DESGASTE DE ACRILICO, FORMA DE CHAMA, cadastro 18531	39,00
86	20	Unid.	BROCA TUNGSTÊNIO PARA PEÇA RETA cadastro 23727 reta, longa, corte cruzado standart nº 364R, Código da broca 0210.023	99,00
88	50	Unid.	BRUNIDOR Nº 29 EM AÇO INOX cadastro 8937	7,75
89	30	Unid.	CABO PARA BISTURI Nº 3 EM AÇO INOX cadastro 8940	8,50
90	400	Unid.	CABO PARA ESPELHO EM AÇO INOX, cadastro 16816	5,70
91	20	Unid.	CALCADOR PAIVA Nº 1 cadastro 8945	5,80
92	20	Unid.	CALCADOR PAIVA Nº 2 cadastro 8946	5,80
93	30	Pacote	CAMURÇA PARA AMÁLGAMA cadastro 9122	6,50
103	20	Kit	CIMENTO ENDODÔNTICO COM HIDRÓXIDO DE CÁLCIO cadastro 33735 Composição: Pó: trióxido de bismuto, hidróxido de cálcio, hexametileno tetramina, dióxido de titânio. Resina: Epóxi bisfenol 01 frasco pó com 08 gramas + 01 tubo resina com 09 gramas	58,50
105	30	Kit	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO "TIPO CALEN" cadastro 19008 para uso em seringa endodôntica	50,50
110	60	Unid.	CAIXA COLETORA PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 13 LITROS. cadastro 9223 de papelão com desconector de agulhas	7,30
114	10	Caixa	COMPACTADOR MAX PADEN 35 cadastro 25010	84,00
115	10	Caixa	COMPACTADOR MAX PADEN 40 cadastro 8968	84,00
116	10	Caixa	COMPACTADOR MAX PADEN 45 cadastro 8969	84,00

117	10	Caixa	COMPACTADOR MAX PADEN 50 cadastro 8970	84,00
118	10	Caixa	COMPACTADOR MAX PADEN 55 cadastro 8971	84,00
119	10	Caixa	COMPACTADOR MAX PADEN 60 cadastro 8972	84,00
120	02	Unid.	COMPASSO DE WILLIS EM AÇO INOX cadastro 23729	42,00
122	60	Unid.	CONDENSADOR HOLLEMBACK Nº 1 EM AÇO INOX cadastro 8977	7,75
123	30	Unid.	CONDENSADOR WARD Nº 2 EM AÇO INOX cadastro 8979	7,75
124	30	Unid.	CONDENSADOR WARD Nº 5 EM AÇO INOX cadastro 8980	7,75
126	70	Caixa	PONTAS DE GUTA PERCHA B 7 - ACESSÓRIO cadastro 9111	16,30
127	70	Caixa	PONTAS DE GUTA PERCHA B 8 - ACESSÓRIO cadastro 9112	16,30
129	50	Caixa	CUNHA ANATÔMICA DE MADEIRA – sortidas coloridas cadastro 8981, embalagem com 100 unidades	9,00
131	50	Unid.	CURETA (ESCAVADOR) PARA DENTINA Nº 16: EM AÇO INOX cadastro 25017	9,00
132	50	Unid.	CURETA (ESCAVADOR) PARA DENTINA Nº 17: EM AÇO INOX cadastro 8982	9,00
133	50	Unid.	CURETA GRACEY 5-6 EM AÇO INOX cadastro 17691	9,00
134	80	Unid.	CURETA GRACEY 7-8 EM AÇO INOX cadastro 17692	9,00
135	80	Unid.	CURETA GRACEY 9-10 EM AÇO INOX cadastro 8986	9,00
136	80	Unid.	CURETA GRACEY 11-12 EM AÇO INOX cadastro 8987	9,00
137	20	Unid.	CURETA MINI GRACEY 5 – 6 EM AÇO INOX cadastro 26575	9,00
138	20	Unid.	CURETA MINI GRACEY 7 – 8 EM AÇO INOX cadastro 27902	9,00
139	20	Unid.	CURETA MINI GRACEY 9 – 10 EM AÇO INOX cadastro 27903	9,00
140	20	Unid.	CURETA MINI GRACEY 11 – 12 EM AÇO INOX cadastro 26576	9,00
141	40	Unid.	CURETA LUCAS 85 EM AÇO INOX cadastro 8990	9,00
142	40	Unid.	CURETA LUCAS Nº 86: EM AÇO INOX cadastro 15027	9,00
143	50	Unid.	CURETA MACCALL 13-14 EM AÇO INOX cadastro 8992	9,00
144	100	Pacote	CURSOR DE SILICONE PARA LIMA ENDODÔNTICA cadastro 17693, Cursor em silicone. atóxico e inodoro. Esterilizável em estufa/autoclave. Contém perfuração central e espessura de 1,5 mm. Pacote com 100 unidades	20,00
145	30	Unid.	DEDAL DE BORRACHA cadastro 8993	5,00
147	400	Litro	DETERGENTE ENZIMÁTICO cadastro 9163 Composição: nonil fenol etoxilado, diluente, enzimas (amilase,protease,e lipase), corante, essência e água. componente ativo: enzimas (lipase, protease e amilase) embalagem de 1 litro Solução de limpeza para instrumental odontológico; tipo detergente enzimático para descontaminação de instrumentos cirúrgicos e/ou ambulatoriais em geral. Não ataque os materiais (metais em geral, alumínio anodizado, borrachas sintéticas e naturais) ou qualquer conexão existente nos equipamentos. Não deixe resíduos após o enxague; com PH neutro; espumante e não corrosivo. Acondicionado em embalagem de 1 lt. O produto deverá ser registrado na ANVISA. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega no almoxarifado da SMS.	44,00
149	100	Caixa	DISCOS DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES EM RESINA COMPOSTA E IONÔMERO DE VIDRO cadastro 21741 Com centro metálico para facilitar o encaixe sob pressão no mandril. Apresentação: embalagem com 60 discos sortidos + mandril	111,00
157	50	Unid.	ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3S cadastro 9005	8,50
160	50	Unid.	ESPAÇADOR DIGITAL Nº 3 - 30 mm cadastro 30292	10,00
161	50	Unid.	ESPAÇADOR DIGITAL Nº 3 - 40 mm cadastro 30294	10,00
169	10	Unid.	ESCULPIDOR LE CRON Nº 5 EM AÇO INOX cadastro 9006	9,00
171	140	Caixa	ESPONJA HEMOSTÁTICA cadastro 9158 de Colágeno Hidrolisado Liofilizada, tipo hemos pan caixa com 10 unidades	26,20
172	200	Unid.	ESPELHO CLÍNICO Nº 3 cadastro 9012	3,00
173	700	Unid.	ESPELHO CLÍNICO Nº 5 cadastro 9013	3,00
174	30	Unid.	ESTOJO LISO EM INOX COM TAMPA cadastro 16289 medida: 32 X 16 X 8 cm.	174,50
180	100	Rolo	FILME DE PVC TRANSPARENTE cadastro 10126 Embalagem com 28cm x 30 mts	11,00
211	800	Pacote	FLÚOR EM PÓ cadastro 9155 pacote com 2gr	0,61
227	30	Caixa	GUTA PERCHA BASTÃO cadastro 25022 Embalagem c/ 40 unidades sortidos	58,50
231	60	Litro	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5 % cadastro 19522, Embalagem com 1 litro	11,00
233	30	Unid.	MOLDEIRA LISA SUPERIOR TIPO VERNER S1 - cadastro 27878	34,00
234	30	Unid.	MOLDEIRA LISA SUPERIOR TIPO VERNER S2 - cadastro 27879	34,00
235	30	Unid.	MOLDEIRA LISA SUPERIOR TIPO VERNER S3 - cadastro 27880	34,00
236	30	Unid.	MOLDEIRA LISA SUPERIOR TIPO VERNER S4 - cadastro 27881	34,00

237	30	Unid.	MOLDEIRA LISA INFERIOR TIPO VERNER I1 - cadastro 27882	34,00
238	30	Unid.	MOLDEIRA LISA INFERIOR TIPO VERNER I2 - cadastro 27883	34,00
239	30	Unid.	MOLDEIRA LISA INFERIOR TIPO VERNER I3 - cadastro 27884	34,00
240	30	Unid.	MOLDEIRA LISA INFERIOR TIPO VERNER I4 - cadastro 27885	34,00
241	20	Unid.	MOLDEIRAS SUPERIORES PERFURADAS DE INOX ADULTO TIPO VERNER PARA DENTADO Nº 1 – cadastro 27886.	34,00
242	20	Unid.	MOLDEIRAS SUPERIORES PERFURADAS DE INOX ADULTO TIPO VERNER PARA DENTADO Nº 2 – cadastro 27887	34,00
243	20	Unid.	MOLDEIRAS SUPERIORES PERFURADAS DE INOX ADULTO TIPO VERNER PARA DENTADO Nº 3 – cadastro 27888	34,00
244	20	Unid.	MOLDEIRAS SUPERIORES PERFURADAS DE INOX ADULTO TIPO VERNER PARA DENTADO Nº 4 – cadastro 27889	34,00
245	20	Unid.	MOLDEIRAS INFERIORES PERFURADAS DE INOX ADULTO TIPO VERNER PARA DENTADO Nº 1 – cadastro 27890	34,00
246	20	Unid.	MOLDEIRAS INFERIORES PERFURADAS DE INOX ADULTO TIPO VERNER PARA DENTADO Nº 2 – cadastro 27891	34,00
247	20	Unid.	MOLDEIRAS INFERIORES PERFURADAS DE INOX ADULTO TIPO VERNER PARA DENTADO Nº 3 – cadastro 27892	34,00
248	20	Unid.	MOLDEIRAS INFERIORES PERFURADAS DE INOX ADULTO TIPO VERNER PARA DENTADO Nº 4 – cadastro 27893	34,00
249	30	Unid.	KIT DE ASPIRAÇÃO ENDODÔNTICO cadastro 25023, Contendo três cânulas de aspiração sem bisel: 40X6, 40X10 E 40X20	52,00
252	40	Unid..	LAMPARINA A ALCOOL EM AÇO INOX cadastro 9147	41,50
283	10	Caixa	LIMA K FILE 40 31 mm cadastro 30395 caixa com 6 limas	24,00
284	10	Caixa	LIMA K FILE 45 31 mm cadastro 30396 caixa com 6 limas	24,00
299	20	Caixa	LIMA K FILE 10 21 mm cadastro 30451 caixa com 6 limas	24,00
306	15	Kit	LIMA ROTATÓRIA 25mm 20/.04, 25/.06, 35/.04 cadastro 33584 Kit composto pelas limas 20/.04, 25/.06, 35/.04, identificadas pelas cores verde, vermelho e amarelo. Para serem utilizadas com motor endodôntico e contra-Ângulo, autoclavável, permitir movimentos rotatórios e reciprocantes, confeccionadas em níquel titânio com tratamento térmico. Apresentar passo de rosca variável (tripla-hélice), sem ponta ativa.	195,60
307	15	Kit	LIMAS ROTATÓRIA 25mm 25/.08, 35/.06, 50/.04 - cadastro 33585 Kit Medium Large composto pelas limas 25/.08, 35/.06, 50/.04, identificadas pelas cores verde, vermelho e amarelo. Para serem utilizadas com motor endodôntico e contra-Ângulo, autoclavável, permitir movimentos rotatórios e reciprocantes, confeccionadas em níquel titânio com tratamento térmico. Apresentar passo de rosca variável (tripla-hélice), sem ponta ativa .	195,60
321	80	Unid.	MANDRIL PARA DISCO DE LIXA cadastro 17547 Para encaixe sob pressão, para baixa rotação.	8,00
334	60	Unid.	PASTA PROFILÁTICA cadastro 9171 Tubo 50g sabor tutti frutti	8,00
339	20	Unid.	PEDRA P/ AFIAR INSTRUMENTOS CORTANTES cadastro 7776 Formato retangular sendo um lado de granulação grossa e outro fina .para acabamento da parte cortante uma das bordas laterais deverá arredondada	23,00
342	20	Unid.	PINÇA (MULLER) PARA PAPEL DE ARTICULAÇÃO cadastro 19041	21,00
343	20	Unid.	PINÇA PORTA GRAMPO DE PALMER cadastro 25019	54,00
347	20	Caixa	PONTA GUTA CALIBRADA 30 cadastro 9114 (CX C/ 120 UN)	16,30
348	20	Caixa	PONTA GUTA CALIBRADA 35 cadastro 9115 (CX C/ 120 UN)	16,30
349	20	Caixa	PONTA GUTA CALIBRADA 40 cadastro 9116 (CX C/ 120 UN)	16,30
350	20	Caixa	PONTA GUTA CALIBRADA 45 (CX C/ 120 UN) cadastro 27980 (CX C/ 120 UN)	16,30
351	20	Caixa	PONTA GUTA CALIBRADA 50 (CX C/ 120 UN) cadastro 27981 (CX C/ 120 UN)	16,30
352	20	Caixa	PONTA GUTA CALIBRADA 55 (CX C/ 120 UN) cadastro 27982 (CX C/ 120 UN)	16,30
353	20	Caixa	PONTA GUTA CALIBRADA 60 (CX C/ 120 UN) cadastro 27983 (CX C/ 120 UN)	16,30
354	20	Caixa	PONTA GUTA CALIBRADA 70 (CX C/ 120 UN) cadastro 22570 (CX C/ 120 UN)	16,30
355	20	Caixa	PONTA GUTA CALIBRADA 80 cadastro 22571 (CX C/ 120 UN)	16,30
356	50	Caixa	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE – 30 caixa com 120 cadastro 30461	16,30
357	50	Caixa	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE – 35 caixa com 120 cadastro 30462	16,30
358	50	Caixa	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE – 40 caixa com 120 cadastro 30463	16,30
359	50	Caixa	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE – 45 caixa com 120 cadastro 30464	16,30
360	50	Caixa	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE – 50 caixa com 120 cadastro 30465	16,30
361	50	Caixa	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE – 55 caixa com 120 cadastro 30648	16,30
362	50	Caixa	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE – 60 caixa com 120 cadastro 30467	16,30

363	50	Caixa	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE – 80 caixa com 120 cadastro 30469	16,30
369	50	Unid.	PORTA MATRIZ - TIPO TOFFLEMIRE cadastro 9096	24,80
370	50	Unid.	PORTA MATRIZ - TIPO IVORY cadastro 9095	24,80
371	10	Kit	POSICIONADOR DE FILME PARA RADIOGRAFIA INFANTIL, PERIAPICAL E BITEWING – AUTOCLAVÁVEL cadastro 16935	51,00
377	60	Frasco	RESINA AUTOPOLIMERIZÁVEL PÓ – COR ROSA Cadastro 27984 Frasco com 225 gramas	34,00
378	150	Frasco	RESINA AUTOPOLIMERIZÁVEL LIQUÍDO cadastro 27985 Frasco com 120 ml	16,00
387	200	Frasco	REVELADOR LÍQUIDO PARA PELÍCULA DE RX ODONTOLÓGICO cadastro 8966 Frasco com 475 ml Validade: 02 anos após a sua fabricação	12,80
390	30	Unid.	SACA BROCAS UNIVERSAL cadastro 8935	37,00
392	70	Unid.	SERINGA CARPULE COM REFLUXO cadastro 9142 DOBRAVEL, CONFECCIONADO EM ALI AISI 304 E AISI 420, COM ALTA DUREZA E FLEXIBILIDADE APROPRIADA E RESISTÊNCIA CONTRA CORROSÕES.	28,00
394	1.200	Unid.	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML COM AGULHA cadastro 9408 QUE ATENDA OS REQUISITOS DA NR 32, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO DE FÁCIL ABERTURA, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERELIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	0,77
396	10	Unid.	SERINGA DE VIDRO COM ENCAIXE LUER LOCK (BICO DE METAL) - 10ML cadastro 18483	44,90
398	40	Unid.	SINDESMOTOMO Nº 1 EM AÇO INOX cadastro 9125	7,80
399	80	Frasco	SOLUÇÃO DE MILTON 1% cadastro 14316 Embalagem com 1 litro	11,00
400	100	Unid.	SONDA EXPLORADORA Nº 5 cadastro 9127	7,80
401	40	Unid.	SONDA PERIODONTAL MILIMETRADA cadastro 9129	14,00
409	250	Caixa	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA cadastro 9132 Lixa em poliéster e óxido de alumínio para acabamento e polimento de restaurações em resina. É apresentada em duas granulações (fina e média) e com centro neutro. Caixa com 150 unidades	8,70
412	15	Litro	VASELINA LIQUIDA – 1 litro cadastro 9431	37,00
417	50	Caixa	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE – 70 caixa com 120 cadastro 30468	20,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2016, serão os seguintes:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
10.301.0751.2.662.3.3.90	Manutenção das atividades de saúde bucal	3.3.90 – Aplicações Diretas	25	Pab
10.301.0751.2.662.3.3.90	Manutenção das atividades de saúde bucal	3.3.90 – Aplicações Diretas	26	Pab Estadual
10.302.0753.2.669.3.3.90	Manut.do centro de especialidades odontológicas	3.3.90 – Aplicações Diretas	34	Mac Federal
10.302.0753.2.669.3.3.90	Manut.do centro de especialidades odontológicas	3.3.90 – Aplicações Diretas	35	Mac/ Fes Estado

Pagamento: Os pagamentos serão realizados na segunda quarta-feira após a entrega de cada pedido, solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso na Secretaria Municipal da Saúde.
Local para entregas: As entregas serão efetuadas diretamente no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, sito a Rua Isidoro Pedri, nº 120 – bairro: Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC, com Sr. Reginaldo.
Prazo de entrega: A cada pedido realizado, a entrega deverá acontecer com prazo máximo de 08(oito) dias úteis, contados a partir do dia seguinte do recebimento da Autorização de fornecimento, que será enviada via fac símele ou emailentregues diretamente nos locais informados pela Secretaria de Educação, conforme endereços constantes no Anexo IX do edital.
DATA DA ASSINATURA: 16/03/2016.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Dieter Janssen, Dalton Fernando Fischer e Elias Climus.

Dieter Janssen
Prefeito Municipal

Dalton Fernando Fischer
Gestor do FMS

RESOLUÇÃO 01/2016/COMDIM/JS

RESOLUÇÃO 01/2016/COMDIM/JS

Dispõe sobre a Composição da Mesa diretora do do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 3.724/2004, de 22 de dezembro de 2004, alterada pela Lei 4.960/2008, de 09 de junho de 2008 e em conformidade com a deliberação realizada na Sessão Plenária Ordinária do dia 30 de março de 2016 e,
Considerando a Resolução 04/2015 que prorroga o mandato dos conselheiros do Comdim/JS até 15 de agosto de 2017;
Considerando que a presidente do Comdim, senhora Emanuela Wolff, desligou-se deste Conselho;
Considerando a necessidade de composição da nova mesa diretora do Comdim, gestão 2013/2017;

RESOLVE:
Art. 1º – Empossr a nova mesa diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Jaraguá do Sul, com a seguinte composição:
Presidente: Ana Elisa Moretti Pavanello.
Vice - Presidente: Josemeri de Sousa Coelho.
Secretária: Cenise Maria de Oliveira Motta.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 30 de março de 2016.
ANA ELISA MORETTI PAVANELLO
Presidente do Conselho Municipal
dos Direitos da Mulher – COMDIM

RESOLUÇÃO 10/2016/CMAS/JS

	CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO Nº10/2016/CMAS/JS
Dispõe sobre a análise do Plano de Ação da entidade Centro de Integração Empresa Escola do Estado de Santa Catarina (CIEE).

Considerando que uma das atribuições do CMAS é regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social, no âmbito do município, considerando as normas gerais do CMAS, as diretrizes da Política Estadual de Assistência Social, as proposições da Conferência Municipal de Assistência Social e os padrões de qualidade para a prestação dos serviços.
Considerando a Lei n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei 12.435 de 6 de julho de 2011 - Lei Orgânica da Assistência Social, que dispõem sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências ,especialmente o seu art.9°, a saber: O funcionamento das entidades e organizações de assistência social depende de prévia inscrição no respectivo Conselho Municipal de Assistência Social, ou no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal, conforme o caso. § 1º A regulamentação desta lei definirá os critérios de inscrição e funcionamento das entidades com atuação em mais de um município no mesmo Estado, ou em mais de um Estado ou Distrito Federal.§ 2º Cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social e ao Conselho de Assistência Social do Distrito Federal a fiscalização das entidades referidas no caput na forma prevista em lei ou regulamento.§ 4º As entidades e organizações de assistência social podem, para defesa de seus direitos referentes à inscrição e ao funcionamento, recorrer aos Conselhos Nacional, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal.
Considerando a Resolução nº 145/2004/CNAS, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;
Considerando a Resolução nº 130/2005/CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB/SUAS;
Considerando a Resolução nº 01/2007/CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos NOB-RH/SUAS;
Considerando a Resolução n°17/2011/CNAS, que ratifica a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS e reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
Considerando a Resolução nº 109/2009/CNAS, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
Considerando a Resolução nº 14/2014/CNAS que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social.
Considerando a Resolução nº 21/2011/CMAS que define os parâmetros e normas para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais daquelas que possuem preponderância em outras áreas, no âmbito do município de Jaraguá do Sul e dá outras providências;
Considerando a Lei Municipal nº 5.431 de 8 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social, das readequações do Conselho Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências;
Considerando o Decreto Presidencial nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 7 dezembro de 1993, alterada pela Lei n°12.435 de 6 de julho de 2011, que dispõem sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
Considerando que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social, bem como, aquelas que possuem preponderância em outras áreas, deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho;
Considerando a Lei nº 12.868. de 15 de outubro de 2013, que esclarece, em seu art.18: A certificação ou sua renovação será concedida à entidade de assistência social que presta serviços ou realiza ações socioassistenciais, de forma gratuita, continuada e planejada, para os usuários e para quem deles necessitar, sem discriminação, observada a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.
§ 1º Consideram-se entidades de assistência social aquelas que prestam, sem fins lucrativos, atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e as que atuam na defesa e garantia de seus direitos.
§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º , também são consideradas entidades de assistência social:[...]
II - as de que trata o inciso II do art. 430 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no5.452, de 1º de maio de 1943, desde que os programas de aprendizagem de adolescentes, de jovens ou de pessoas com deficiência sejam prestados com a finalidade de promover a integração ao mercado de trabalho, nos termos da Lei n°8.742, de 7 de dezembro de 1993, observadas as ações protetivas previstas na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
Considerando o art.3° da Resolução n°33/2011/CNAS, que estabelece os requisitos básicos para as ações de promoção da integração ao mundo do trabalho no âmbito da assistência social: I. Preferenciamento na rede socioassistencial, conforme organização do Sistema Único de Assistência Social -SUAS;
II. Articulação com as demais políticas públicas implicadas na integração ao mundo do trabalho;
III. Atuação em grupos com foco no fortalecimento de vínculos e desenvolvimento de atitudes e habilidades para a inserção no

mundo do trabalho com monitoramento durante este processo;
IV. Promoção da formação político-cidadã, desenvolvendo e/ou resgatando e/ou fortalecendo o protagonismo através da reflexão crítica permanente como condição de crescimento pessoal e construção da autonomia, para o convívio social;
V. Garantia da acessibilidade e tecnologias assistivas para a pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, viabilizando a condição de seu alcance para utilização com segurança e autonomia dos espaços, mobiliários, tecnologias, sistemas e meios de comunicação, conforme o conceito do desenho universal e as normas da ABNT;
VI. Promoção dos apoios necessários às pessoas com deficiência e suas famílias para o reconhecimento e fortalecimento de suas potencialidades e habilidades à integração ao mundo do trabalho;
VII. Execução de programas e projetos que qualifiquem os serviços e benefícios socioassistenciais;
VIII. Articulação dos benefícios e serviços socioassistenciais na promoção da integração ao mundo do trabalho.
Considerando o Art. 2º da Resolução n°33/2011/CNAS que define que "a Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho se dá por meio de um conjunto integrado de ações das diversas políticas cabendo à assistência social ofertar ações de proteção social que viabilizem a promoção do protagonismo, a participação cidadã, a mediação do acesso ao mundo do trabalho e a mobilização social para a construção de estratégias coletivas". Neste Sentido, o setor da Rede Privada do SUAS do MDS ressalta em e-mail encaminhado a este Conselho: "A importância das atividades voltadas para a aquisição de conhecimentos, habilidades e desenvolvimento de potencialidades, as quais contribuem para o alcance da autonomia pessoal e social dos usuários da politica de assistência social, facilitando sua convivência comunitária e social".
Considerando ainda a análise do setor da Rede Privada do SUAS do MDS em e-mail encaminhado a este Conselho: A LOAS (Lei 8.742/1993) estabelece como um dos objetivos da assistência social a integração ao mercado de trabalho (art.2°, inciso I, alínea "c"). Sabe-se que esta temática se insere no campo da assistência social devido sua importância para a consolidação da proteção social, que visa garantia da vida, a redução de danos e a prevenção da incidência de riscos, especialmente" (Lei 8.742/1993, art.2°, inciso I).
Considerando a orientação técnica conjunta MDS/CNAS sobre a Resolução nº 14/2014/CNAS, a saber: "As entidades que atuam com a finalidade de promover a integração ao mercado de trabalho, conforme Resolução CNAS nº 33/2011 e ofertam ações de proteção social que viabilizam a promoção do protagonismo, a participação cidadã, a mediação do acesso ao mundo do trabalho e a mobilização social para a construção de estratégias coletivas, nos termos da LOAS, da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e dos parâmetros nacionais de Assessoramento e defesa e garantia de direitos já explicitadas pelas Resoluções CNAS nº 109/2009 e nº 27/2011, e integram essas ações com diversas outras políticas (Art. 18, § 2º, inciso III, da Lei nº 12.101/2009), inclusive com programas de aprendizagem de adolescentes, de jovens ou inserção de pessoas com deficiência no mundo do trabalho (pertencentes à política de trabalho), poderão se inscrever como entidade de assistência social ou inscrever apenas suas ofertas. As entidades sem atuação na área da assistência social (que não ofertam atendimento ou assessoramento e defesa e garantia de direitos) não deverão ser inscritas nos CAS".
Considerando a Lei Federal n°10.097/2000, que altera os dispositivos da Consolidação das Lei de Trabalho – CLT [...], especialmente o seu art. 428 que define: Contrato de aprendizagem é o contrato de trabalho especial, ajustado por escrito e por prazo determinado, em que o empregador se compromete a assegurar ao maior de quatorze e menor de dezoito anos, inscrito em programa de aprendizagem, formação técnico-profissional metódica, compatível com o seu desenvolvimento físico, moral e psicológico, e o aprendiz, a executar, com zelo e diligência, as tarefas necessárias a essa formação." (NR) (Vide art. 18 da Lei nº 11.180, de 2005)
Considerando o Decreto Federal n°5.598/2005, que regulamenta a contratação de aprendizes.
Considerando que a sede do CIEE, localizada em Florianópolis possui inscrição junto ao Conselho do referido município, atendendo ao que preconiza a Resolução nº 14/2014/CNAS, §3° do Art.4°, a saber: A entidade ou organização de Assistência Social que atua no atendimento e ou assessoramento e ou defesa e garantia de direitos, deve inscrever suas ofertas de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em todos os municípios onde realiza sua ação.
Considerando que a entidade possui em seu quadro de Recursos Humanos na Agência de Jaraguá do Sul para desenvolver serviços, programas e projetos da política de assistência social 01 (uma) coordenadora e 01(uma) auxiliar administrativa, 01 (uma) Assistente Social.
Considerando a visita técnica da CIARS na data de 09 de março de 2016, onde se constatou que a entidade após mudança de endereço atende as questões básicas de acessibilidade, tendo rampa para acesso ao prédio, banheiro acessível, salas e portas adequadas, garantindo espaço estruturado para receber, orientar, encaminhar e acompanhar os usuários.
Considerando o reordenamento do plano de ação apresentado pela entidade, especialmente: a inserção das oficinas socioeducativas que serão ofertadas ás famílias tanto no âmbito institucional para as famílias dos adolescentes e jovens atendidos nos programas, como no espaço da rede socioassistencial, levando informações referentes ao universo do trabalho [...], bem como, o estabelecimento de parcerias com a rede socioassistencial pública e privada, [...] com o fim de ampliar suas ações, atender e encaminhar de forma adequada as demandas de seus usuários, visando o fortalecimento da cidadania, a autonomia e o protagonismo de cada pessoa atendida.
Considerando as alterações em conformidade com a Resolução n° 34/2015/CMAS, conforme tabela abaixo:

Resolução n°34/2015/CMAS	Adequações efetuadas pela entidade

I – Organizar a metodologia, documentação e adequar suas ações à política da assistência social, considerando a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109/2009) ou Resoluções nº 27, 33 e 34 do Conselho Nacional de Assistência Social, com foco permanente, planejado, continuado e gratuito. II – Adequar equipe técnica a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS NOB-RH/SUAS; III – Incluir no Plano de Ação: a) Descrição de que os serviços, programas e projetos de assistência social são realizados de forma continuada, permanente, planejada e gratuita; b) Identificação dos usuários atendidos e sua territorialidade; c) Descrição do acompanhamento sistemático aos usuários e famílias beneficiárias;	I – A entidade estruturou o Plano de Ação 2016 de acordo com o modelo disponibilizado pelo CMAS, entretanto é necessário ampliar a relação das ações realizadas com as normativas da Política da Assistência Social, seguindo especialmente a resolução nº 33/2011/CNAS. II – Foi contratada uma Assistente Social, porém para complementar a equipe de referência de Proteção Social Básica, ainda falta a contratação de um profissional da Psicologia, segundo a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS NOB-RH/SUAS. III – Incluir no Plano de Ação: a) No item 1.3 do Plano de Ação é descrito que a missão da entidade é de forma continuada, permanente e planejada, garantir a promoção da integração ao mundo do trabalho de jovens e adolescentes em situação de vulnerabilidade, riscos sociais e pessoais. b) No item 1.4 é possível encontrar a identificação da quantidade de usuários atendidos. No item 1.5 a entidade descreve a abrangência territorial de possibilidade de atendimento, porém não é possível verificar onde esses usuários estão referenciados. c) É possível encontrar a descrição do acompanhamento aos usuários e suas famílias. Entretanto não é possível constatar como será operacionalizado o acompanhamento com as famílias beneficiárias.

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o Plano de Ação do Centro de Integração Empresa Escola do Estado de Santa Catarina - CIEE de 2016, com as seguintes recomendações para o ano de 2017.
a) Caracterizar as ações em conformidade com a resolução nº33/2011/CNAS, que define a promoção da integração ao mercado de trabalho no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;
b) Orientar a entidade que componha a equipe técnica de acordo com a Resolução n°17/2011/CNAS, para atuar no programa CIEE/Aprendiz inscrito junto ao CMAS;
c) Identificar a territorialidade dos usuários que participam do programa CIEE/Aprendiz;
d) Descrever de forma clara a periodicidade dos encontros com as famílias beneficiárias do programa CIEE/Aprendiz;
e) Recomendar a entidade que solicite a inscrição do Programa de Iniciação ao Trabalho – PIT junto ao CMAS.
f) Referenciar os usuários aos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 30 de março de 2016.
ROSÂNGELA FIDELIS MAHS
Presidente do Conselho Municipal
de Assistência Social (CMAS)

RESOLUÇÃO 11/2016/CMAS/JS

	CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO Nº11/2016/CMAS/JS

Análise da prestação de contas da Semascri, dos meses de novembro e dezembro de 2015.

Foram considerados como recursos financeiros gastos, a somatória dos pagamentos das "Ordens de Pagamento" referente aos empenhos deste exercício, das "Despesas Extras" e dos "Restos Inscritos" (saldos de empenhos a pagar de exercícios anteriores).

Recursos do FMAS - Doações

O bimestre analisado iniciou com o saldo no valor de R$1.974,14; a arrecadação do período foi de R$ 401,62; houve o rendimento de aplicação financeira no valor de R$ 4,56; não foram efetuados pagamentos neste período. Foi efetuado uma transferência financeira para a conta de recursos municipais no valor de R$ 2.380,32, a ser restituído em 2016, resultando um saldo final em conta-corrente em R$ 0,00.

Recursos Financeiros Governo Municipal – Próprios

O bimestre analisado iniciou com saldo no valor de R$ 478,02; houve transferência financeira do município no valor de R$ 580.000,00, outras arrecadações no valor de R$ 174,99; rendimento de aplicação financeira no valor de R$ 202,71; foram efetuados pagamentos no valor total de R$ 579.296,07. Recebeu transferência financeira no valor de R$ 2.380,32 da conta do
FMAS, resultando o saldo final em conta-corrente o valor de R$ 3.939,97.

Recursos Financeiros Governo Estadual – Vinculado

O bimestre analisado iniciou com saldo total no valor de R$ 13.154,27; houve repasse do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS no valor de R$ 104.294,60 para a Proteção Social Básica, no dia 30/11/2015; o rendimento de aplicação financeira (RAF) somou o valor total de R$ 953,22; foram efetuados pagamentos no valor total de R$ 3.314,14, não houve transferência financeira. A somatória do saldo final das conta-correntes dos recursos do Estado, totalizou o valor de R$ 115.087,95

Recursos Financeiros Governo Federal – Vinculados

O bimestre analisado iniciou com saldo total no valor de R$ 360.324,71; o repasse de recursos financeiros pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS somou o montante de R$ 365.854,87 e o valor de rendimento de aplicação financeira (RAF) somou o valor de R$ 5.597,98. Foram efetuados pagamentos no valor total de R$ 496.394,03, não houve transferência financeira. A somatória do saldo final das contas-correntes dos recursos da União totalizou o valor de R$ 235.383,53.

DEMONSTRATIVO FINANCEIRO DO 6º BIMESTRE/2015
Quadro Resumido da Receita Arrecadada e Despesa Empenhada
O quadro abaixo apresenta a movimentação de receitas e despesas acumuladas até o 6º bimestre considerando o fluxo orçamentário, onde consta o valor reprogramado atualizado em virtude de cancelamento de restos a pagar, as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas (comprometidas) referente aos recursos alocados no

Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS. Demonstra um índice de aplicação de 106,64% em relação ao valor disponível no período, e um saldo orçamentário negativo dos recursos municipais no valor de R$ 449.511,88, motivado pela não realização de transferência financeira da Secretaria da Fazenda ao FMAS, que deveria estar em conta corrente para fazer frente aos empenhos vencidos em 2015 e a vencer em 2016 (restos a pagar) no valor de R$ 449.807,46:

Quadro Resumido da Receita Arrecadada e Despesa Paga
O quadro abaixo apresenta a movimentação de receitas e despesas acumuladas até o 6º bimestre considerando o fluxo financeiro, ou seja, as receitas arrecadadas e as despesas pagas referente aos recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, demonstrando assim, em 31 de dezembro de 2015, um saldo financeiro total no valor de R$ 354.411,45.

Quadro Resumido do Fluxo Orçamentário e Financeiro
O quadro abaixo compara os fluxos orçamentário e financeiro do período. Considerando o saldo financeiro contábil do período no valor de R$ 342.959,83 e o valor de restos inscritos a pagar em 2016 no valor de R$ 629.898,41, o exercício de 2015 apresenta um saldo orçamentário negativo de (R$ 286.938,58). A Secretaria da Fazenda está repassando em 2016 os valores pendentes de 2015 conforme a disponibilidade financeira do município.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a prestação de contas dos recursos financeiros do FMAS referentes aos meses de novembro e dezembro de 2015, já que não teve nenhum item em desacordo com o objetivo dos serviços e programas socioassistenciais;
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 30 de março de 2016.
ROSÂNGELA FIDELIS MAHS
Presidente do Conselho Municipal
de Assistência Social (CMAS)

RESOLUÇÃO 12/2016/CMAS/JS

	CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO Nº12/2016/CMAS/JS

Dispõe sobre a análise da prestação de contas dos recursos oriundos dos convênios firmados entre o Município de Jaraguá do Sul através do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, e o Estado de Santa Catarina através do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, no ano de 2015.

Considerando o Art.85 da Norma Operacional Básica, a saber: Incube aos Conselhos de Assistência Social exercer o controle e a fiscalização dos fundos de Assistência Social, mediante: [..] Análise e deliberação acerca da respectiva prestação de contas.
Considerando a Cartilha de Gestão Financeira e Orçamentária do SUAS (2013) com relação a prestação de contas dos recursos públicos: A prestação de contas é feita para comprovar a boa e regular aplicação dos recursos públicos, gerenciados por qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada.
Considerando as transferências de recursos financeiros Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS ocorridas no exercício de 2015 e a sua aplicação, conforme segue:

Benefícios Eventuais - Custeio*							
Valor Reprogramado p/ 2015	Repasse FEAS/2015	RAF – Rendimento Aplicação Financeira	Despesa Empenhada	Crédito Anulação Restos A Pagar	Valor Reprogramado p/ 2016	Devolução de Recursos	% Aplicação do Recurso
R$ 2.599,87	R$ 0,00	R$ 174,66	R$ 1.988,90	R$ 685,00	R$ 1.470,63	R$ 0,00	71,68%

*Não houve repasse do FEAS em 2015.

Proteção Social Básica - Custeio*							
Valor Reprogramado p/ 2015	Repasse FEAS/2015	RAF – Rendimento Aplicação Financeira	Despesa Empenhada	Crédito Anulação Restos A Pagar	Valor Reprogramado p/ 2016	Devolução de Recursos	% Aplicação do Recurso
R$ 44.389,71	R$ 10.429,46	R$ 2.291,06	R$ 50.041,12	R$ 8.779,69	R$ 15.848,80	R$ 0,00	87,62%

* Foi repassado 100% do recurso em 30/11/2015. Conforme Decreto Estadual nº 547 de 17/12/2015, O qual permite a reprogramação de 100% para 2016, dos recursos repassados pelo FEAS em 2015.

Proteção Social Básica - Investimento*							
Valor Reprogramado p/ 2015	Repasse FEAS/2015	RAF – Rendimento Aplicação Financeira	Despesa Empenhada	Crédito Anulação Restos A Pagar	Valor Reprogramado p/ 2016	Devolução de Recursos	% Aplicação do Recurso
R$ 0,00	R$ 93.865,14	R$ 685,45	R$ 83.180,00	R$ 0,00	R$ 11.370,59	R$ 0,00	87,97%

* Foi repassado 100% do recurso em 30/11/2015.

Proteção Especial de Média Complexidade - Custeio*								
Valor Reprogramado p/ 2015	Repasse FEAS/2015	RAF – Rendimento Aplicação Financeira	Despesa Empenhada	Crédito Anulação Restos A Pagar	Transferência saldo 2014 da conta Investimento (cfme Decreto 1968/14)	Valor Reprogramado p/ 2016	Devolução de Recursos	% Aplicação do Recurso
R$ 18.721,16	R$ 0,00	R$ 1.183,22	R$ 21.645,80	R$ 964,92	R$ 2.733,11	R$ 1.956,61	R$ 0,00	95,62%

* Não houve repasse do FEAS em 2015.

Proteção Especial de Média Complexidade - Investimento*								
Valor Reprogramado p/ 2015	Repasse FEAS/2015	RAF – Rendimento Aplicação Financeira	Despesa Empenhada	Crédito Anulação Restos A Pagar	Transferência saldo 2014 para conta Custeio (cfme Decreto 1968/14)	Valor Reprogramado p/ 2016	Devolução de Recursos	% Aplicação do Recurso
R$ 2.733,11	R$ 0,00	R$ 515,63	R$ 0,00	R$ 0,00	(R$ 2.733,11)	R$ 515,63	R$ 0,00	0%

* Não houve repasse do FEAS em 2015.

Proteção Especial de Alta Complexidade - Custeio*								
Valor Reprogramado p/ 2015	Repasse FEAS/2015	RAF – Rendimento Aplicação Financeira	Despesa Empenhada	Crédito Anulação Restos A Pagar	Transferência saldo 2014 para conta Custeio (cfme Decreto 1968/14)	Valor Reprogramado p/ 2016	Devolução de Recursos	% Aplicação do Recurso
R$ 2.968,16	R$ 0,00	R$ 347,07	R$ 11.504,44	R$ 1.280,93	R$ 6.121,63	(R$ 786,65)	R$ 0,00	121,91%

* Não houve repasse do FEAS em 2015. Ficou saldo devedor no valor de (R$ 786,65) considerando a despesa empenhada e liquidada, a ser paga em 2016.

Proteção Especial de Alta Complexidade - Investimento*								
Valor Reprogramado p/ 2015	Repasse FEAS/2015	RAF – Rendimento Aplicação Financeira	Despesa Empenhada	Crédito Anulação Restos A Pagar	Transferência saldo 2014 para conta Custeio (cfme Decreto 1968/14)	Valor Reprogramado p/ 2016	Devolução de Recursos	% Aplicação do Recurso
R$ 6.121,63	R$ 0,00	R$ 854,62	R$ 97,10	R$ 0,00	(R$ 6.121,63)	R$ 757,52	R$ 0,00	11,36%

* Não houve repasse do FEAS em 2015.

Considerando os valores pactuados conforme consta nas resoluções n° 04, 05, 06 e 07 de 2015 da Comissão Intergestora Bipartite – CIB/SC, bem como, nas resoluções 09, 10,11 e 13 de 2015 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, como demonstrado no quadro abaixo:

Cofinanciamento	Valor Pactuado	Prazo Pactuado (cronograma)	Mês de Repasse
Benefícios Eventuais	R$ 24.099,04	100%	Não Repassado
Proteção Social Básica-Custeio	R$ 10.429,46	100%	30/11/2015
Proteção Social Básica-Investimento	R$ 93.865,14	100%	30/11/2015
Proteção Especial Média complexidade - Custeio	R$ 11.404,80	100%	Não Repassado
Proteção Especial Média complexidade - Investimento	R$ 102.643,20	100%	Não Repassado
Proteção Especial Alta complexidade - Custeio	R$ 130.733,88	100%	Não Repassado
Proteção Especial Alta complexidade - Investimento	R$ 130.733,88	100%	Não Repassado

Considerando a Resolução nº 31/2015/CMAS/JS, que dispõe sobre a aprovação e destinação dos recursos oriundos do Fundo Estadual de

Assistência Social (FEAS) referente aos Benefícios Eventuais, em especial os art.1°, a saber: Aprovar a partilha de recursos referentes ao cofinanciamento dos Benefícios Eventuais, proveniente do FEAS, no valor de R$ 24.099,04 (vinte e quatro mil, noventa e nove reais e quatro centavos).

Considerando a Resolução nº 30/2015/CMDCA, que dispõe sobre o cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, entre o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS de Jaraguá do Sul, SC, em especial o seu art.1°, a saber: Aprovar a partilha de recursos referentes ao cofinanciamento dos serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade proveniente do FEAS, por meio de recursos financeiros alocados no FMAS no valor de R$ 261.467,75 (Duzentos e sessenta e um mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos), sendo que 50% destina-se para investimento e 50% para custeio.

Considerando a Resolução nº 029/2015/CMAS/JS, que dispõe sobre o cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade, entre o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS de Jaraguá do Sul, SC, especialmente o seu art.1°, a saber: Aprovar a partilha de recursos referentes ao cofinanciamento dos serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade proveniente do FEAS, por meio de recursos financeiros alocados no FMAS no valor de R$ 114.048,00 (Cento e catorze mil e quarenta e oito reais), sendo que 90% destina-se para investimento e 10% para custeio.

Considerando a Resolução n° 28/2015/CMDCA que dispõe sobre o cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Básica, entre o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Jaraguá do Sul, S, especialmente o seu art.1°, a saber: Art. 1° Aprovar a partilha de recursos, provenientes do FEAS, para o cofinanciamento dos Serviços da Proteção Social Básica, por meio de recursos financeiros alocados no FMAS, no valor total de R$ 104.294,60 (Cento e quatro mil, duzentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos), referente ao ano de 2015, para ser utilizado para custeio e investimento, conforme deliberado pelo município e aprovado pelo CMAS do percentual , sendo que 10% destina-se para custeio e 90% para investimento;

Considerando o Decreto n° 1968/2014 [...] que altera e revoga dispositivos do Decreto n° 3.316 de 2010, que dispõe sobre a prestação de contas de recursos financeiros transferidos do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social (FEAS/FMAS), e estabelece outras providências;

Considerando que os recursos estaduais disponibilizados aos municípios, através de convênios, poderão ser reprogramados em até 40% do valor total repassado exclusivamente para fins de custeio, conforme Decreto acima mencionado;

Considerando o Decreto n°547/2015, que altera o Decreto 3.316 de 17 de junho de 2010, que dispõe sobre a prestação de contas de recursos financeiros transferidos do Fundo Estadual de

Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social – FEAS/FMAS, e estabelece outras providências.
Considerando que as metas pactuadas não foram cumpridas integralmente pelo Gestor do Fundo Municipal e sua equipe, em decorrência do atraso e falta dos repasses financeiros pelo FEAS, conforme demonstrado no quadro acima.
Considerando a Portaria n°625/2010/MDS, que dispõe sobre a forma de repasse dos recursos do cofinanciamento federal aos Estados, Distrito Federal e Municípios e sua prestação de contas, por meio de sistema eletrônico no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
Considerando que os gestores podem ao final de cada exercício reprogramar os saldos relativos aos recursos repassados pelo FNAS, a fim de executá-los nos exercícios seguintes, em conformidade com o Art.11 da n°625/2010/MDS: O saldo dos recursos financeiros repassados pelo FNAS aos fundos de assistência social municipais, estaduais e do Distrito Federal, existente em 31 de dezembro de cada ano, poderá ser reprogramado, dentro de cada nível de proteção social, básica ou especial, para o exercício seguinte [...].
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar as contas apresentadas pela gestão.
Art. 2º Aprovar a transferência dos saldos para reprogramação das contas de Investimentos para as contas de custeio dos Serviços Especiais de Média e Alta Complexidade, conforme determina o Decreto nº 1968/2014 .
Art. 3º Solicitar ao Estado que os repasses financeiros sejam cumpridos nos prazos pactuados nas Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/SC.
Art. 4º Solicitar ao Estado o cumprimento do repasse dos recursos pactuados em 2015 que não foram repassados, conforme quadro referido anteriormente.
Art. 5º Informar ao Estado, que as ações pactuadas com o CMAS/JS na Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade e de Benefícios Eventuais, não foram cumpridas na sua totalidade devido ao não repasse pelo FEAS dos valores pactuados.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Jaraguá do Sul, 30 de março de 2016.
ROSÂNGELA FIDELIS MAHS
Presidente do Conselho Municipal
de Assistência Social (CMAS)

Conselho Municipal de Assistência Social de Jaraguá do Sul		
PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL		
A presente Prestação de Contas foi submetida ao CMAS que, após análise, emitiu o seguinte parecer:		
1 - Sobre o aspecto aritmético:		
Recursos disponibilizados para:	Valores em R$	
	Recursos Municipais	Recursos FEAS

Recursos para Custeio da Proteção Social Especial de Alta Complexidade:	40.157,36	*
Recursos para Investimento na Proteção Social Especial de Alta Complexidade:	*	*
Recursos para Custeio da Proteção Social Especial de Média Complexidade:	*	*
Recursos para Investimento na Proteção Social Especial de Média Complexidade:	*	*
Recursos para Custeio da Proteção Social Básica:	*	10.429,46
Recursos para Investimento na Proteção Social Básica:	*	93.865,14
Recursos para Custeio dos Benefícios Eventuais:	842.047,38	*

*OS RECURSOS P/ CAPACITAÇÃO E DEMAIS INVESTIMENTOS FORAM ALOCADOS NA GESTÃO, NO VALOR DE R$1.013.976,69.
2 - Sobre o aspecto da propriedade do recurso onerado:

2.1 - Os recursos destinados ao Custeio da Proteção Social Especial de Alta Complexidade foram utilizados com:
X
Alimentação
X
Produtos de limpeza e higiene
X
Material expediente

X
Manutenção do imóvel
X
Serviços de terceiros
X
Outros itens custeio

2.2 - Os recursos destinados ao Custeio da Proteção Social Especial de Média Complexidade foram utilizados com:

X
Alimentação
X
Produtos de limpeza e higiene
X
Material expediente

X
Manutenção do imóvel
X
Serviços de terceiros
X
Outros itens custeio

2.3 – Os recursos destinados ao Custeio da Proteção Social Básica foram utilizados com:

X
Alimentação
X
Produtos de limpeza e higiene
X
Material expediente

X
Manutenção do imóvel
X
Serviços de terceiros
X
Outros itens custeio

2.4 - Os recursos destinados ao Custeio dos Benefícios Eventuais foram utilizados em virtude de (observar a Resolução Conselho Nacional de Assistência Social nº 39/2010):

Nascimento
X
Morte

X
Vulnerabilidade Temporária

Calamidade Pública

2.5 - Os recursos destinados ao Investimento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade foram utilizados com:

X
Aquisição de móveis e utensílios domésticos

Aquisição de equipamentos eletrônicos e de informática

Aquisição de outros bens móveis

2.6 - Os recursos destinados ao Investimento da Proteção Social Especial de Média Complexidade foram utilizados com:

Aquisição de móveis e utensílios domésticos

Aquisição de equipamentos eletrônicos e de informática

Aquisição de outros bens móveis

2.7 - Os recursos destinados ao Investimento da Proteção Social Básica foram utilizados com:

X
Aquisição de móveis e utensílios domésticos

Aquisição de equipamentos eletrônicos e de informática

X
Aquisição de outros bens móveis (02 veículos zero km para os CRAS e 01 toldo garagem para o CRAS João Pessoa)

3 - Sobre o aspecto de obediência às normas legais e regulamentares:

X
Foram realizados os procedimentos licitatórios para a realização das despesas

Não foram realizados os procedimentos licitatórios para a realização das despesas

4 - Sobre a Legitimidade da documentação:

X
Os documentos apresentados são originais e sem rasuras.

X
Os documentos comprobatórios das despesas de custeio foram emitidos em nome da Prefeitura Municipal ou da Entidade conveniada responsável pela execução dos serviços

X
As despesas de investimento foram realizadas em nome da Prefeitura e os itens adquiridos foram tombados no patrimônio

5 - Sobre a Justificação da Despesa:

X
As despesas efetuadas estão TOTALMENTE de acordo com o que havia sido previsto no plano de aplicação aprovado pelo CMAS para o exercício

As despesas efetuadas NÃO estão de acordo com o que havia sido previsto no plano de aplicação aprovado pelo CMAS para o exercício

As despesas efetuadas estão APENAS EM PARTE de acordo com o que havia sido previsto no plano de aplicação aprovado pelo CMAS para o exercício

6 - Sobre o Cumprimento das Metas Pactuadas junto ao Conselho Municipal:

As metas pactuadas foram cumpridas INTEGRALMENTE pelo Gestor do Fundo Municipal e sua equipe.

X
As metas pactuadas foram cumpridas apenas EM PARTE pelo Gestor do Fundo Municipal e sua equipe.

As metas pactuadas NÃO FORAM CUMPRIDAS pelo Gestor do Fundo Municipal e sua equipe.

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS SOBRE A APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

X	REGULAR		REGULAR COM RESSALVAS		IRREGULAR

RESSALVAS/IRREGULARIDADES APONTADAS PELA COMISSÃO DE FINANÇAS

O parecer final do CMAS foi pela:

X	APROVAÇÃO SEM RESSALVAS		APROVAÇÃO COM RESSALVAS		REPROVAÇÃO

RESOLUÇÃO CMAS/JS nº 08. Jaraguá do Sul, 30 de março de 2016.
Rosângela Fidelis Mahs
Presidente do CMAS de Jaraguá do Sul/SC

RESOLUÇÃO 13/2016/CMAS/JS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO Nº013/2016/CMAS/JS

Dispõe sobre a alteração na composição da comissão de Inscrição e acompanhamento da rede socioassistencial - CIARS do CMAS.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 5.431 de 14 de dezembro de 2009, em conformidade com deliberação da sessão plenária ordinária, realizada no dia 30 de março de 2016.

Considerando o Artigo 12, inciso II, Parágrafo único da Lei Municipal 5431/2009: "Poderão ser criadas comissões internas, constituídas por membros do Conselho Municipal de Assistência Social e outras instituições, especialmente convidadas e sempre a título gratuito, para promover estudos e emitir pareceres a respeito de temas específicos";

Considerando o inciso III do Art.7º do Regimento interno do CMAS, a saber: "Comissões Permanentes e Temporárias e Grupos de Trabalho - constituídas, somente por conselheiros titulares e/ou suplentes e de forma paritária, de acordo com o interesse e ou a área de atuação, com o mínimo de quatro membros cada";

Considerando o inciso V do Art.9º do Regimento Interno do CMAS: "os conselheiros titulares e suplentes, deverão participar, de no mínimo

uma das comissões permanentes e quando necessário nos grupos de trabalho"

Considerando o Art.40 do Regimento Interno do CMAS: "As comissões Permanentes do Conselho Municipal de Assistência Social, são: I. Comissão de Finanças e Patrimônio (CFP); II. Comissão de Legislação e Normas (CLN); III. Comissão de Inscrição e Acompanhamento da Rede Socioassistencial (CIARS); IV. Comissão de Instância de Controle Social; V. Comissão de Planejamento (CP). §1º Cada Conselheiro deverá integrar no mínimo 1 (uma) e no máximo 2 (duas) Comissões Permanentes".

RESOLVE:
Art. 1º – Alterar a composição da comissão de Inscrição e acompanhamento da rede socioassistencial – CIARS , ficando assim constituída:

COMISSÃO	CONSELHEIROS
Comissão de Inscrição e acompanhamento da rede socioassistencial – CIARS	Adeterson David Crispim dos Santos
	Darcy Tomaselli Bertoldi
	Dionara Radunz Bard
	Eli Antunes
	Jéssica da Silva
	Joel Luis Corrêa
	Taciane Pereira dos Santos
	Tânia Griselda Krause

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul,30 de março de 2016.

JOEL LUIS CORRÊA
Vice-Presidente do Conselho Municipal
de Assistência Social (CMAS)

Joaçaba

Prefeitura

01/2016 PMJ - TA 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2016/PMJ/01 – TA 01

Ao primeiro dia do mês de abril de 2016 (01/04/2016), o MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede na Avenida XV de Novembro, 378, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.380/0001-99, representado neste ato pelo Prefeito em exercício, Sr. JUCELINO JORGE FERRAZ, como órgão gerenciador, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 223, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.594.533/0001-00 e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede na Avenida XV de Novembro, 378, centro, Joaçaba, SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.247.113/0001-11, como órgãos participantes, e a empresa COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES ARALDI LTDA, estabelecida na RUA ARMINDO HEBERLE, 113, bairro Vila Remor, na cidade de Joaçaba, SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.123.549/0001-50, doravante denominada DETENTORA, representada neste ato pelo Sr. ITACIR ARALDI, portador da cédula de identidade nº 3.153.918 e inscrito no CPF sob nº 845.795.529-20, residente e domiciliado em Joaçaba, SC, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO à Ata de Registro de Preços nº 01/2016/PMJ/01, firmada em 14/01/2016, proveniente do Processo de Licitação nº 119/2015/PMJ, instaurado pelo Edital de Pregão Presencial nº 64/2015/PMJ para Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é a aquisição eventual e futura de combustíveis e lubrificantes, destinados a manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal observando-se o disposto no inciso II, "d", do art. 65 da Lei 8.666/93.

Este instrumento tem por objeto alterar o preço do item 2 do fornecedor registrado, a fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, passando o mesmo a ter a seguinte redação, a contar do dia 02 de abril de 2016::

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	MARCA	VALOR UNITÁRIO INICIAL R$	VALOR UNITÁRIO REVISADO R$
2	Óleo Diesel S-10 (litro)	lto	SHELL	2,83	2,866

Permanecem inalteradas a ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços nº 01/2016/PMJ/01.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA, SC, 01 de abril de 2016.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
JUCELINO JORGE FERRAZ
Prefeito em exercício

COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E TRANSP. ARALDI LTDA
ITACIR ARALDI

Testemunhas:
1. _____
2. _____

EXTRATO PL 24/2016/PMJ - TP 5/2016/PMJ

PREFEITURA DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2016/PMJ
TOMADA DE PREÇO Nº 05/2016/PMJ

Objeto Contratação de empresa para elaboração de estudo socioambiental com vistas à realização do Diagnóstico Socioambiental na área urbana (perímetro urbano e Distritos de Nova Petrópolis e Santa Helena) do Município de Joaçaba. Forma de Julgamento: Menor Preço Global. Tipo: Empreitada por Preço Global. Data da abertura: Dia 20/04/2016, a partir das 15h, na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – Setor de Compras e Licitações, na Av. XV de Novembro, 378, Centro, Joaçaba (SC). Entrega dos envelopes: até as 14h30min do dia 20/04/2016, no Setor de Protocolo da Prefeitura de Joaçaba. Local para aquisição do Edital: O edital estará disponível para consulta no site da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br) e no Setor de Compras e Licitações. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone (049)3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 31 de março de 2016.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
JUCELINO JORGE FERRAZ
Prefeito em exercício

ORDEM DE PARALISAÇÃO Nº 12 - POLO DE INOVAÇÃO

ORDEM DE PARALISAÇÃO Nº 12/2016

Determino à empresa SOLO ENGENHARIA LTDA a prorrogação da paralisação dos serviços relativos à construção pela CONTRATADA do Centro de Inovação, contrato nº 179/2014/PMJ, oriundo do Processo de Licitação nº 35/2014/PMJ – Edital CC nº 2/2014/PMJ, cuja ordem de serviço inicial foi recebida em 24/06/2014.
A prorrogação da paralisação se dará em função da necessidade de esclarecimentos quanto aos pedidos de alteração nos projetos licitados, cabendo à SDS e à empresa contratada pela mesma a analise dos projetos.
A prorrogação da paralisação acontecerá a contar de 08/03/2016 e perdurará por um período de 90 (noventa) dias, ficando o cronograma de execução prorrogado por igual período.

Joaçaba, SC, 08 de março de 2016.

MUNICIPIO DE JOAÇABA
Venilton Rogério Teles
Secretário de Infraestrutura

SOLO ENGENHARIA LTDA
CONTRATADA
Rodrigo Luy

DENIR NARCIZO ZULIAN
Fiscal Obra

ORDEM DE SERVIÇO Nº 281/2016- RECEBIDA EM 24/03/2016

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO N.º 281/2016

Autorizo por meio desta, a empresa PEDREIRA CALDART LTDA - EPP, CNPJ/MF nº 79.386.850/0001-20 a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para o rompimento e remoção manual de pedras do local da ocorrência de deslizamento de solo e rochas na encosta da Rua Sergipe, bairro Santa Tereza, em função das fortes precipitações dos dias 16 de fevereiro e 03 de março de 2016, neste município, de acordo com o Processo de Licitação nº 20/2016/PMJ – Termo de Dispensa de Licitação n° 02/2016/PMJ, homologado no dia 22/03/2016. O total do serviço ora contratado é o consignado na proposta declarada vencedora, na importância de R$ 22.850,00 (vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta reais), cujo pagamento será efetuado de acordo com a Cláusula Quarta do Contrato nº 308/2016/PMJ de 22 de março de 2016. O prazo de início é de até 05(cinco) dias e a vigência é de até 45 (quarenta e cinco) dias, ambos contados da data de recebimento desta Ordem de Serviço.
Joaçaba (SC), 22 de março de 2016.

Contratante : SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Assinatura e carimbo: _____
_____
VENILTON ROGÉRIO TELES
Secretário

Contratada: PEDREIRA CALDART LTDA - EPP

Representante: ALÍRIO ANTONIO CALDART

Assinatura e carimbo _____
_____
CPF: 238.832.860-87

RECEBI EM _____/ _____ /_____

OBS.: 1. SÓ TERÁ EFICÁCIA COM O RECEBIMENTO PELA EMPRESA.
a) Fiscalização; b) Empreiteira ou Contratado; c) Contabilidade; d) Prestação de Contas ou Órgão Repassador dos Recursos.

PORTARIA Nº 5550

PORTARIA Nº 5.550 DE 01 DE ABRIL DE 2016.

"COLOCA A DISPOSIÇÃO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve

Art. 1º – COLOCAR A DISPOSIÇÃO do Tribunal de Regional Eleitoral de Santa Catarina, o(a) Servidor(a) Sr.(a) MARCIA MARIANA COLUSSO, Técnico de Administração, para prestar serviços junto aquele órgão de segunda a sexta-feira.

Art. 2º – Conforme lei nº 4.673 de 05 de fevereiro de 2016 firmando convênio entre o Tribunal de Regional Eleitoral de Santa Catarina e o Município de Joaçaba.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde 28 de março de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 01 de abril de 2016.
JUCELINO FERRAZ
Prefeito em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5551

PORTARIA Nº 5.551 DE 01 DE ABRIL DE 2016

"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr.(a) MICHELE MORESCO, Técnico de Administração, para exercer a função de Chefe de Almoxarifado, nível FCM-1, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, n.º 230 de 14 de fevereiro de 2013 e 4.455 de 21 de fevereiro de 2014 e Lei Complementar n.º 262 de 04 de abril de 2014.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 01 de abril de 2016
JUCELINO FERRAZ
Prefeito em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

PORTARIA JHL 106/2016

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 106/2016 DE 01.04.2016

Aluir Flemming, Diretor Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - REVOGAR a Portaria JHL 366/2015 de 11.12.2015, e CONSTITUIR de acordo com os Arts. 22º à 32 da Lei Complementar 193/2010 de 06/09/10, Comissão de Avaliação de Desempenho Setorial, para proceder Avaliação de Desempenho do Servidor Lindolvander José Machado, em estágio probatório com a seguinte composição, sendo presidida pelo primeiro:

Wilian Sartor Sganzerla
Almir Penteado
Hélio dos Santos

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Joaçaba-SC, 01 de Abril de 2016.
Aluir Flemming
Diretor Presidente

PREGÃO 0017/2016

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA/HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 0022/2016
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0017/2016
PROTOCOLO JHL 0808/2016
Encontra-se aberto no SIMAE de Joaçaba, Pregão Presencial 0017/2016 – Licitação 0022/2016, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que trata de:
Objeto: Registro de preços de concreto usinado nas unidades operacionais do SIMAE, no exercício de 2016
Da Entrega dos Envelopes: A entrega dos envelopes deverá ser até as 14h00min do dia 15/04/2016 na sede do SIMAE, à Rua Tiradentes, 123, em Joaçaba SC.
Da Abertura: A abertura será realizada no dia 15/04/2016 às 14h10min, na sede do SIMAE, à Rua Tiradentes, 123, em Joaçaba SC.
Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço Rua Tiradentes, 123, em Joaçaba no horário das 08 horas às 11h e das 14h às 17h ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 04/04/2016 a 15/04/2016.
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (49) 3551-8200.
Joaçaba - SC, 31 de março de 2016.
Aluir Flemming – Diretor Presidente do SIMAE.

RESUMO CONTRATO JHL 0016/2016 - SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0016/2016
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0006/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0009/2016
PROTOCOLO Nº 0509/2016
Data assinatura: 01/04/2016
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de calibração e manutenção preventiva de equipamentos de processo (on-line) e de laboratório da Estação de Tratamento de Água do SIMAE, no município de Joaçaba/SC.
Contratado: QUALYMEDIC COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA - EPP.
Valor Contratado: R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).
Programa: 14.01
Projeto/Atividade: 2.061
Elemento De Despesa: 3.3.90.39.17.00.00.00
Prazo de vigência: 01/04/2016 a 31/03/2017.
Aluir Flemming – Diretor Presidente do SIMAE

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 0006/2016 - SIMAE

ESTADO DE SANTA CATARINA **SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO** **CNPJ: 84.591.890/0001-43** **Rua Tiradentes, 123** **C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 20/2016 - PR** **Processo Administrativo: 9/2016** **Processo de Licitação: 9/2016** **Data do Processo: 19/02/2016**

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor Presidente, Aluir Flemming, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 9/2016
b) Licitação Nr.: 20/2016-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 01/04/2016
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSOS E LABORATÓRIOS DA ETA DO SIMAE.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
QUALYMEDIC - COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA - (8296)						
3	CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA "IN LOCO" DE AUTOCLAVE SERCON, MODELO HS1-0101, COMPREENDENDO ANÁLISE DAS PEÇAS DO EQUIPAMENTO, PARA ELIMINAR POSSÍVEIS PROBLEMAS POTENCIAIS, VISANDO O AUMENTO DO INTERVALO ENTRE PARADAS PARA MANUTENÇÃO E DIMINUINDO PARADAS INESPERADAS. DEVERÃO SER CONSIDERADOS TODOS OS CUSTOS DE DESLOCAMENTO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DO TÉCNICO, NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO SERVIÇO. - Marca: QUALYMEDIC	SV	1,00	0,0000	5.800,00	5.800,00
				Total do Fornecedor:		**5.800,00**
				Total Geral:		**5.800,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (17)

Aluir Flemming - Diretor Presidente

José Boiteux

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO 17/2016 TRANSPORTE CEJA
MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX – SC
PROCESSO LICITATÓRIO 17/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016
O Prefeito Municipal de José Boiteux – SC, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna se público aos interessados, que fará realizar Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial, no dia 15/04/2016, às 09:00 horas, tendo como local, a Prefeitura Municipal de José Boiteux, sito a Rua 16 de Junho, nº13, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS PARA O CEJA (CENTRO DE JOVENS E ADULTOS), CONFORME ITINERÁRIO QUE FAZ PARTE DO PRESENTE EDITAL.Os interessados poderão obter a íntegra do Edital e demais informações diariamente, das 07:30 às 16:30 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima ou pelo fone/fax (47) 3352-7111.

José Boiteux/SC, em 01 de Abril 2016.
JONAS PUDEWELL
Prefeito Municipal

Lages

Prefeitura

ARP 10-F/2016 FMAS

O MUNICIPIO DE LAGES TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 10-F/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016
PROCESSO Nº 01/2016
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Equipamentos e Utensílios para CRAS VII E VIII da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo I do Edital Correlato.
CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições
CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS
O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 01/2016.
O VALOR REGISTRADO É DE R$ 4.088,00 (quatro mil e oitenta e oito reais).
SANDRO VILMAR PIRES - ME, INSCRITA NO CNPJ N.º 09.253.952/0001-91, COM SEDE A RUA: JOÃO TEÓFILO DEUCHER, Nº 29 – CENTRO CEP: 88.880-000 – BOM RETIRO/SC
Lages/SC 01 de março de 2016.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 05/2016 SEMASA

O MUNICIPIO DE LAGES TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 5/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016
PROCESSO Nº 10/2016
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de empresa especializada na locação de caminhão guindaste para os serviços de manutenção da semasa. Conforme memorial descritivo e planilha de quantitativos no anexo II, parte integrante do Edital Correlato.
CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE AGUAS E SANEAMENTO - SEMASA, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS
O VALOR REGISTRADO É DE R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais), sendo:
MARCIA DA CUNHA VENTURA EPP INSCRITA NO CNPJ SOB N.º 04.498.706/0001-86, COM ENDEREÇO A RUA JUCELINO KUBSTCHEK DE OLIVEIRA, 2510 – BAIRRO MARIA LUIZA, CEP 88.519-400 – LAGES/SC.
Lages/SC 14 de março de 2016.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 06/2016 SEMASA

O MUNICIPIO DE LAGES TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016
PROCESSO Nº 07/2016
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de Empresa Especializa para Coleta e Análise em Captação Superficial, Estação de Tratamento de Água (ETA) e redes de distribuição em conformidade com o Conama n° 357/05(Água Doce-Classe I) e Portaria n° 2.914 do Ministério da Saúde de 12 de dezembro de 2011, que possua acreditação comprovada no Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial-INMETRO e possua NBR ISO/IEC n° 17025/2005. Conforme planilha de quantitativos no anexo II, parte integrante do Edital Correlato.
CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE AGUAS E SANEAMENTO - SEMASA, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS
O VALOR REGISTRADO R$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais), sendo:
LABORATÓRIO BECKHAUSER E BARROS LTDA – CNPJ 81.322.141/0001-22 – RUA PARÁ, 50 ITOUPAVA SECA BLUMENAU/SC CEP 89.030-300
Lages, 07 de MARÇO de 2016.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 10-A/2016 FMAS

O MUNICIPIO DE LAGES TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 10-A/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016
PROCESSO Nº 01/2016
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Equipamentos e Utensílios para CRAS VII E VIII da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo I do Edital Correlato.
CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições
CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS

O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 01/2016.
O VALOR REGISTRADO É DE R$ 15.314,40 (quinze mil trezentos e catorze reais e quarenta centavos)
BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 09.053.748/0001-27, ESTABELECIDA NA RUA CECILIO RODRIGUES, 136, BAIRRO SEMINÁRIO, EM CEP.: 89.190-000 - TAIÓ/SC
Lages/SC 01 de março de 2016.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 10-B/2016 FMAS

O MUNICIPIO DE LAGES TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 10-B/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016
PROCESSO Nº 01/2016
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Equipamentos e Utensílios para CRAS VII E VIII da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo I do Edital Correlato.
CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições
CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS
O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 01/2016.
O VALOR REGISTRADO É DE R$ 2.712,60 (dois mil setecentos e doze reais e sessenta centavos).
CELIA REGINA W SANI - ME, INSCRITA NO CNPJ: 04.195.853/0001-87 COM SEDE A AVENIDA BEIRA RIO, 730 – BAIRRO CENTRO – CEP 88450-000 – ALFREDO WAGNER/SC
Lages/SC 01 de março de 2016.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 10-C/2016 FMAS

O MUNICIPIO DE LAGES TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 10-C/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016
PROCESSO Nº 01/2016
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Equipamentos e Utensílios para CRAS VII E VIII da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo I do Edital Correlato.
CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições
CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS
O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 01/2016.
O VALOR REGISTRADO É DE R$ 2.773,22 (dois mil setecentos e setenta e três reais e vinte e dois centavos).
JLM DISTRIBUIDORA BR LTDA ME INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 13.965.228/0001-68, ESTABELECIDA NA AV. 24 DE OUTUBRO, S/N° - CENTRO, BOM RETIRO/SC – CEP. 88.680-000
Lages/SC 01 de março de 2016.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 10-E/2016 FMAS

O MUNICIPIO DE LAGES TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 10-E/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016
PROCESSO Nº 01/2016
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Equipamentos e Utensílios para CRAS VII E VIII da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo I do Edital Correlato.
CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições
CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS
O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 01/2016.
O VALOR REGISTRADO É DE R$ 568,00 (quinhentos e sessenta e oito reais).
RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME INSCRITA NO CNPJ N.º 21.304.312/0001-69, COM SEDE A RUA AMSTERDAM, 891 – ITOUPAVAZINHA – CEP 89.070-490 – BLUMENAU/SC
Lages/SC 01 de março de 2016.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 10-G/2016 FMAS

O MUNICIPIO DE LAGES TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 10-G/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016
PROCESSO Nº 01/2016
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Equipamentos e Utensílios para CRAS VII E VIII da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo I do Edital Correlato.
CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições
CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS
O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 01/2016.
O VALOR REGISTRADO É DE R$ 846,80 (oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos).

ZAGO FERRAGENS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA inscrita no CNPJ sob n.º 08.208.387/0001-88, com endereço a Praça Vidal Ramos,86 - Centro – CEP 88.502-005 – Lages/SC
Lages/SC 01 de março de 2016.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 33/2016 PML

O MUNICIPIO DE LAGES TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 33/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016
PROCESSO Nº 24/2016
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Fornecimento de 1.840 Refeições Tipo Marmita, a Serem Distribuídas aos Funcionários da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Serviços Públicos, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II do Edital Correlato.
CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS
O VALOR REGISTRADO É DE R$ 23.920,00 (vinte e três mil novecentos e vinte reais), sendo:
VANDERLEI CANDIAGO ME – CNPJ 00.128.480/0001-70 – RODOVIA BR 116, S/N KM 248 AREA INDUSTRIAL LAGES/SC 88.500-000
Lages, 11 de MARÇO de 2016.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

RERRATIFICAÇÃO PP 11-2016 SEMASA

RERRATIFICAÇÃO
ASSUNTO: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016-SEMASA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO PARA USO NA ETA (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA) E, ETE (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO)

O Município de Lages, presente a supremacia do interesse público, em atendimento aos pedidos de esclarecimento, a Secretaria Requisitante solicita, com fulcro nos termos dispostos no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, torna notório aos interessados as alterações que se fazem necessárias no Edital em comento:
- No item 05 retira-se o nome DBOTRAK H, por ser tratar de marca;
- No item 06 retira-se da especificação, Gabinete externo de aço inox AISI 304; Porta de vidro com moldura em PVC; Porta interna de vidro temperado ou visor de vidro duplo na porta; Prateleiras adicionais em arame;
- No item 09 Autoclave. retira-se a descrição de: Painel com lâmpada piloto, chave seletora de três posições, pois no inicio da descrição do mesmo já tem a função automática.
Em consequência, adia-se a data de abertura da sessão, marcada para às 13:30 horas do dia 06/04/2016, para às 16:30 do dia 15/04/2016.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Lages, 01 de abril de 2016.
Benjamin Schultz
Secretário da SEMASA

RERRATIFICAÇÃO PP 13-2016 SEMASA

RERRATIFICAÇÃO

ASSUNTO: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016-SEMASA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SERRALHERIA PARA CONFECÇÃO E FIXAÇÃO DE PLATAFORMA EXPANSÍVEL E GUARDA CORPO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA), SEMASA-LAGES

O Município de Lages, presente a supremacia do interesse público, em atendimento a solicitação da Secretaria Requisitante, com fulcro nos termos dispostos no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, torna notório aos interessados as alterações que se fazem necessárias no Edital em comento no que se diz respeito ao item Fabricação e Montagem de Guarda Corpo, Corrimão e Plataforma no termo de referência:
Onde se lê:
Adequação de 380 metros de guarda corpo conforme a NR 12 (já existente).
Pintura de funda e acabamentos com tinta epóxi azul, nos itens novos e nos itens já existentes.
Lê-se:
Adequação de 380 metros de guarda corpo conforme a NR 26 (já existente).
Pintura de fundo e acabamentos com tinta epóxi Amarelo, nos itens novos e nos itens já existentes.
Incluir a seguinte observação, no item da Responsabilidade e Garantia.
Obs.: A montagem dos guarda corpos e corrimão deverão seguir como base a INSTRUÇÃO NORMATIVA (IN 009/DAT/CBMSC) e normas vigentes.
O material utilizado deverá ser de primeira linha com garantia do material e a prestação de serviço de 24 meses
Em consequência, adia-se a data de abertura da sessão, marcada para às 13:30 horas do dia 07/04/2016, para às 16:30 do dia 19/04/2016.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Lages, 30 de março de 2016.
Benjamin Schultz
Secretário da SEMASA

Laguna

Prefeitura

EDITAL CMAS Nº. 02/2016 PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Comissão Eleitoral instituída pela Resolução CMAS Nº 14/2015 e pela Resolução 01/2016, tendo por base a Lei n° 8.742/93 - Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS - alterada pela lei n° 12.435/2011, Lei Municipal nº 478/1996, PRORROGA para o dia 14 de abril de 2016 a Assembleia de Eleição dos representantes, titulares e suplentes, da sociedade civil do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para a Gestão 2016/2018, instituída pelo Edital CMAS nº. 001/2016, ficando mantidas o local e horário de realização, nos seguintes termos:

Art. 1º - Os requerimentos de habilitação tanto para eleitores ou candidatos devem ser entregue na sala da secretaria executivas dos conselhos até o dia 08 de abril de 2016.

Art. 2º - Havendo impedimento da pessoa física a ser eleita, previamente habilitada, de comparecer à Assembleia de Eleição, a entidade ou organização poderá apresentar à Comissão Eleitoral pedido de habilitação do seu(sua) novo(a) candidato(a) designado(a), até às 13h30min do dia 14 de abril de 2016, na secretaria executiva do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - A Comissão Eleitoral divulgará no dia 11 de abril de 2016 a relação nominal dos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS habilitados a participarem do pleito na condição de candidato (a)e, ainda, as não habilitadas a participarem do pleito.

Art. 4º - Os recursos deverão ser apresentados à Comissão Eleitoral, até o dia 12 de abril de 2016.

Art. 5º - A Comissão Eleitoral concluirá e divulgará, até o dia 13 de abril de 2016 o julgamento dos recursos apresentados.

Laguna, 31 de abril de 2016.

Andrea Prates Pacheco Luckina
Comissão Eleitoral CMAS

Arlene Medeiros Nunes
Comissão Eleitoral CMAS

Enivaldo Torres Ramos
Comissão Eleitoral CMAS

PORTARIA DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO N. 3/2016

PORTARIA 03/2016 DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

O Prefeito Municipal de Laguna, EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, DETERMINA:

Considerando as informações apresentadas no processo administrativo n. 6384/15 e a possibilidade de infração à Lei Complementar n. 136/06 e à Lei Federal 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado o INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, para apuração de possíveis infrações à Lei Complementar n. 136/06 e à Lei Federal 8666/93, em virtude das informações contidas no processo administrativo n. 6384/15.

Art. 2º Para bem cumprir as suas atribuições a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher depoimentos e tomar todas as medidas que entender pertinentes.

Art. 3º A Comissão ora constituída é integrada pelos seguintes membros titulares: Juliana Birolo Teixeira Fretta, Celso Ambrosini e Maria Heloísa Fernandes.

Parágrafo Único - A presente comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência ao Prefeito Municipal e a Coordenadoria de Controle Interno.

Art. 4º Fica determinada a abertura de processo administrativo pela comissão processante ora nomeada.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Laguna, 28 de março de 2016.
EVERALDO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 420/2016

PORTARIA RH Nº 420/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

Fazer cessar a Portaria nº 808/2015, que designou DENEI DENI DOS SANTOS, Comandante da Guarda Municipal, para responder pelas atribuições do cargo de Diretor do Departamento de Controle de Trânsito, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 31 de Março de 2016.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 421/2016

PORTARIA RH Nº 421/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

EXONERAR, DENEI DENI DOS SANTOS, do Cargo em Comissão de Comandante da Guarda Municipal, DAS 1, com lotação no Gabinete do Prefeito, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 31 de Março de 2016.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 01/EDITAL PP 010/2016

TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 010/EDITAL PP 010/2016

PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2016 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5102/2015
A Prefeitura Municipal de Laguna, comunica a todos os interessados que fica retificado o Edital de Pregão Presencial N° 010/2016, que tem por objeto : Contratação de Empresa especializada na execução de serviços de fiscalização de ligações irregulares de esgoto no município de Laguna – Convênio com a CASAN - PROGRAMA SE LIGA NA REDE, conforme descrição, nos seguintes termos:

I – Da Retificação do Edital:

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos: Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação: * Até as 13h30min do dia 06/04/2016;
• Limite para impugnação ao edital:
* Até dois dias anteriores ao Pregão;
• Início da Sessão Pública do pregão:
* 14:00 horas do dia 06/04/2016.

ALTERAÇÃO DA CLAUSULA:

6.6. Quanto a Qualificação Técnica:
a) Não se exigirá qualificação técnica na presente contratação. Portanto para efetiva clareza referente ao objeto e questões de logística, os interessados deverão comparecer em até dois dias uteis anteriores a realização do Pregão na Secretaria de Transportes, Obras, Pesca, Desenvolvimento Rural e Aquicultura, sito a Av. Calistrato Mulher Salles, SN, bairro portinho, onde após os devidos esclarecimentos receberão atestado de visita técnica.
b) O atestado de visita técnica deverá ser entregue junto com os documentos de credenciamento.
C) INCLUE-SE A EXIGÊNCIA DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DE ACORDO COM O OBJETO DO EDITAL, ONDE DEMONSTRE REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE LIGAÇÕES DE ESGOTO CLANDESTINO.

Waldir José de Souza
Pregoeiro Oficial do Município

Lauro Muller

Prefeitura

PORTARIA N° 176/2016

PORTARIANº 176/2016

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1.553/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, NELSON GODINHO, do Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal junto à Secretaria Municipal de Obras, Código/Nível DAS 1.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE ABRIL DE 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 177/2016

PORTARIANº 177/2016

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1.553/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, ELIANDRO BETT GIONGO, do Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Código/Nível DAS 1.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE ABRIL DE 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

RETIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER
RETIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2016

O Município de Lauro Muller, através da Prefeitura Municipal de Lauro Muller, por meio da Comissão Permanente de Licitações INFORMA aos interessados que de conformidade com a Lei n.8.666/93 e legislação subsequente, que houveram alterações do termo de referencia da chamada Pública com Inexigibilidade de Licitação de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar para a Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de LAURO MULLER/SC., conforme resolução Nº. 26 do FNDE
O edital na integra esta disponível no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lauro Muller, maiores informações poderão ser sanadas pelo tel. (48) 34643122.

Lauro Muller,1 de abril de 2016
JAIR F MADEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Lebon Regis

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO 22/2016

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS/SC
DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO 22/2016
O Presidente da Comissão de Licitações, nomeado pelo Decreto n. 004/2016, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR a instauração de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, V, da Lei n. 8.666/1993, visando à contratação de serviços de transporte escolar para alunos da rede municipal e estadual de ensino, da linha 21 que foi lançado no Pregão 04/2016 como sendo o Lote 21 qual restou deserto. Lebon Régis, 01 de abril de 2016.
José Vanderlei de Campos - Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 10/2016

Edital de Convocação n. 10/2016

O Prefeito Municipal de Lebon Régis no uso de suas atribuições legais CONVOCA o(s) candidato(s) aprovado(s) no Processo Seletivo 001/2016, abaixo relacionados, para apresentar-se perante o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Arthur Barth, n. 300, centro, Lebon Régis/SC, no horário compreendido entre 13h00min e 17h00min, até o dia 11/04/2016, munido(s) da documentação exigida para nomeação no cargo público ao qual foi aprovado.

Nome	Cargo	Classificação
Ronaldo Adriano Alves de Oliveira	Motorista Veículo Escolar	6º
Anderson Luiz da Costa	Motorista Veiculo Escolar	7º
		º
João Carlos Rizzo Moreira	Motorista	1º
Ademilson Oliveira	Motorista	2º
Claudemir Paulik Riselo	Motorista	3º

A não apresentação do candidato no prazo mencionado implica renúncia ao direito de nomeação.

Lebon Régis (SC), 31 de março de 2016.
Ludovino Labas
Prefeito Municipal

Leoberto Leal

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2016 - PMLL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2016 - PMLL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016, PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LEOBERTO LEAL, CONFORME ANEXO I, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2016.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de março do ano de 2016, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 054/11, de 28 de fevereiro de 2011, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação para REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de gêneros alimentícios para os alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Leoberto Leal, conforme Anexo I, que acompanha este edital.

SCHUHMACHER & SCHUHMACHER EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA EPP
CNPJ: 04.609.150/0001-58
RUA PRESIDENTE JUSCELINO, Nº 237, CENTRO, CEP: 88.400-000, ITUPORANGA/SC

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto, eventuais aquisições parceladas de gêneros alimentícios para os alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Leoberto Leal, conforme Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 013/2016, a contar da assinatura da presente Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

As proponentes registradas para os itens cotados são as seguintes:

GRUPO I - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS:

Item	Descrição dos Gêneros Alimentícios	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Empresa Vencedora
01	Carne Bovina Moída: Características Técnicas: Carne moída, sem osso, limpa, sem nervos, tendões e, homogeneizada. Deve ter Certificado de Inspeção Estadual ou Federal. Embalagem primária: Sacos de polipropileno e embalado a vácuo. Pacotes de 1 kg, devidamente identificados com rótulo impresso ou etiqueta adesiva, de acordo com a Legislação vigente.	VERDI	KG	870	15,35	13.354,50	SCHUHMACHER & SCHUHMACHER EXP. E IMP. LTDA EPP.
02	Carne Bovina Patinho Isca: Características Técnicas: Recortes de patinho medindo mínimo de 02 cm e no máximo 3 cm, sem osso, limpa, sem nervos, tendões e aponevroses, homogeneizada. Deve ter Certificado de Inspeção Estadual ou Federal. Embalagem primária: Sacos de polipropileno e embalado a vácuo. Pacotes de 1 kg, devidamente identificados com rótulo impresso ou etiqueta adesiva, de acordo com a Legislação vigente.	VERDI	KG	470	19,99	9.395,30	SCHUHMACHER & SCHUHMACHER EXP. E IMP. LTDA EPP.

03	Carne Suína Paleta Tipo Isca: Características Técnicas: Recortes de carne suína medindo mínimo de 02 cm e no máximo 3 cm, sem osso, limpa, sem nervos, tendões e aponevroses, homogeneizada. Deve ter Certificado de Inspeção Estadual ou Federal. Embalagem primária: Sacos de polipropileno e embalado a vácuo. Pacotes de 1 kg, devidamente identificados com rótulo impresso ou etiqueta adesiva, de acordo com a Legislação vigente.	PAMPLONA	KG	250	10,99	2.747,50	SCHUHMACHER & SCHUHMACHER EXP. E IMP. LTDA EPP.
04	Peito de frango sem osso: Embalagens de 1 kg Apresentar-se congelado, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. Apresentar em anexo a proposta documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos pela indústria (frigorífico), de acordo com a legislação vigente.	LAR	KG	1140	11,99	13.668,60	SCHUHMACHER & SCHUHMACHER EXP. E IMP. LTDA EPP.

CLÁUSULA QUARTA: DO PEDIDO DE COMPRAS.

O fornecimento do(s) produto(s), cujos preços ora registramos será solicitado mediante a apresentação do pedido de compras correspondente.

Parágrafo Único: Cada Autorização de Compras conterá sucintamente:

a) Número da Ata;
b) Quantidade do Produto;
c) Descrição do Produto;
d) Local de Entrega;
e) Condições de Pagamento;
f) Valor.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO.
Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após entrega dos produtos e nota fiscal.

Parágrafo Único: Caso Constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das informações correspondes às irregularidades verificadas para as necessárias correções.

CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

6.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços procedendo-se a revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços dos produtos, que seja imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

6.1.1 A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão do contratado, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

6.1.2. A comprovação será feita através de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços;

6.1.3 Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

6.1.4 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão da Ata de Registro de Preços de acordo com

os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2 Independente da solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços no mercado.

6.3 As alterações decorrentes da revisão dos preços serão formalizadas através de Aditivos à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 As aquisições obedecerão à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, objetivadas no atendimento do município.

7.2 Dentro do prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor (es) será (ao) OBRIGADO(S) ao fornecimento do(s) produtos, desde que obedecidas as condições do Edital do Pregão, de forma PRESENCIAL, que precedeu a formalização desta Ata.

7.3 A Prefeitura Municipal de Leoberto Leal promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

7.4 O(s) Fornecedor(es) se obriga(m) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

7.5 Como condição de fornecimento das mercadorias, os fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) se comprometem a apresentar, sempre que solicitado, os documentos que originaram a sua habilitação.

7.6 Serão de responsabilidade dos concorrentes que tiverem seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.7 O Inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, da Autorização de Compras e da Presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ensejará, a critério da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal - SC, o cancelamento do REGISTRO DE PREÇOS dos fornecedores inadimplentes, sujeitando-o às penalidades previstas nesta ata.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES.

8.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

8.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 9.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

8.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

8.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos das entregas, previstos no edital limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência;

c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato;

d) As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente;

e) Ficarão ainda sujeito às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

f) Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1 As entregas dos materiais fornecidos ocorrerão no endereço e horário das 07:30hs às 11:30hs e das 13:30hs às 17:30hs, estando estes, especificados na "AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS".

9.2 Correrão, por conta exclusiva do Fornecedor as despesas com embalagem, seguro e transporte e quaisquer outras despesas, para entrega dos materiais ate os locais designados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

a) Se o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

b) O fornecedor não entregar os materiais solicitados na "AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS";

c) Desatender qualquer das cláusulas descritas no edital ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

d) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

e) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

f) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 8.2;

g) Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

h) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

i) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art.78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98 e 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

04.01.12.306.0004.2.011.3.3.90.00.00.00.00.00.00.0.1.0000 – Merenda Escolar -Ensino Fundamental

04.01.12.306.0004.2.011.3.3.90.00.00.00.00.00.00.0.1.0060 – Merenda Escolar -Ensino Fundamental

04.01.12.306.0004.2.012.3.3.90.00.00.00.00.00.00.0.1.0000 – Merenda Escolar -Ensino Infantil

04.01.12.306.0004.2.012.3.3.90.00.00.00.00.00.00.0.1.0060 – Merenda Escolar -Ensino Infantil

04.01.12.306.0004.2.040.3.3.90.00.00.00.00.00.00.0.1.0000 – Merenda Escolar - Creche

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

12.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.

12.3 E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PUBLICAÇÃO. Esta Ata entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 24 de março de 2016.
JAQUELINE ROSÁLIA GUCHERT HOFFMANN
PREGOEIRA MUNICIPAL

ALINE KRAUS	MAYARA CARLA GUCHERT
MEMBRO	MEMBRO

SCHUHMACHER & SCHUHMACHER EXP. E IMP. LTDA EPP
EMPRESA VENCEDORA

TESTEMUNHAS:

1- SILVANIA CAPISTRANO LOPES 2- LIZANDRO KREUSCH
CPF: 017.410.949-09 CPF: 023.728.959-82

VISTO:

ASSESSOR JURÍDICO

AVISO DE LICITAÇÃO ANULADA PP Nº 040/2015 - PMLL

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
Divisão de Licitações e Compras
AVISO DE LICITAÇÃO ANULADA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2015
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 052/2015
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA – Prefeita Municipal de Leoberto Leal, torna público que a licitação na modalidade Pregão Presencial na forma da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, objetivando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material elétrico com entrega parcelada e prestação de serviços de mão de obra para a manutenção da Iluminação Pública no Município de Leoberto Leal, de acordo com as especificações do Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 040/2015, foi DECLARADA ANULADA, no dia 31 de março de 2016. Informações fone: (48) 3268 1212. Em 31/03/2016. TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA – Prefeita Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PP Nº 014/2016 - PMLL

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
Divisão de Licitações e Compras
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 023/2016
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA – Prefeita Municipal de Leoberto Leal, torna público que a licitação na modalidade Pregão Presencial na forma da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de materiais para construção e manutenção a serem realizadas pelo Município de Leoberto Leal, de acordo com as especificações no Anexo I, que faz parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 014/2016, foi DECLARADA DESERTA, no dia 01 de abril de 2016. Informações fone: (48) 3268 1212. Em 01/04/2016. TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA – Prefeita Municipal.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016 - PMLL

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
Divisão de Licitações e Compras
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016
Tipo: "Menor Preço por Lote", visando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material elétrico com entrega parcelada e prestação de serviços de mão de obra para a manutenção da Iluminação Pública no Município de Leoberto Leal, de acordo com as especificações no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 017/2016. LEGISLAÇÃO: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 23/2007, Lei nº 8.666/93, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada na Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20, Leoberto Leal/SC, às 14h00min (quatorze horas), do dia 15 de abril de 2016. Cópia do Edital deverá ser obtida no endereço acima citado. Informações fone: (48) 3268 1212. Em 01/04/2016. TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA - Prefeita Municipal.

Lindóia do Sul

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO 22/2016
MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 22/2016

Pedro Ari Parizotto – Prefeito Municipal, de Lindóia do Sul, SC, torna público que fará realizar, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL na forma da Lei n° 10.520/02, para aquisição e instalação de estrutura metálica com cobertura em policarbonato e corrimões em aço galvanizado, na rampa da unidade sanitária, e aquisição e instalação de estrutura metálica com cobertura em policarbonato em frente do prédio da Prefeitura Municipal, as 08:30 horas do dia 15 de abril de 2016, com recebimento dos envelopes de documentos e propostas até as 08:15 do mesmo dia, no setor de licitações, situada na Rua Tamandaré, 98, junto ao Prédio da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, SC. Neste mesmo local, no horário de expediente, ou pelo site www.lindoiadosul.sc.gov.br, poderá ser obtido a íntegra do edital, assim como, demais informações pelo telefone (0xx49) 3446.11.77.

Lindóia do Sul - SC, 31 de março de 2016.
Pedro Ari Parizotto - Prefeito Municipal

Luzerna

Prefeitura

CONTRATO PML Nº 016.16
CONTRATO PML Nº 016/2016
PROCESSO LICITATORIO PML Nº 014/2016/PML
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2016
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AO FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA A MONTAGEM DE UM SISTEMA DE CARREGAMENTO DE AR COMPRIMIDO (CASCATA), DESTINADO A USO EXCLUSIVO DO CORPO DE BOMBEIROS.

O MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de fevereiro, 151, em Luzerna/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, MOISÉS DIERSMANN, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/MF nº 024.651.199-07 e portador da cédula de identidade nº 11/C-3.427.769, residente e domiciliado na Rua Beno Dresch, s/n, Bairro Vila Alemanha, neste Município de Luzerna/SC, de ora em diante denominado CONTRATANTE e a empresa TECNISUB INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Heriberto Hulse, nº 4750, Bairro Serraria, no Município de São José/SC CEP 88.115-000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.846.684/0001-72, neste ato representado por seu sócio administrador JAIRO DAVI TRAMONTINI GOMES, brasileiro, maior e capaz, casado, aposentado, portador da cédula de identidade nº 298.159 SSPSC e inscrito no CPF/MF sob o nº 223.825.349-15, denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e contratado a presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AO FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA A MONTAGEM DE UM SISTEMA DE CARREGAMENTO DE AR COMPRIMIDO (CASCATA), DESTINADO A USO EXCLUSIVO DO CORPO DE BOMBEIROS, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1.O objeto deste Contrato, de acordo com o Processo Licitatório PML nº 014/2016, Dispensa de Licitação nº 002/2016, contratação de empresa destinada ao fornecimento de peças e mão de obra para a montagem de um sistema de carregamento de ar comprimido (cascata), destinado a uso exclusivo do corpo de bombeiros, constituindo-se em:

Item	Descrição	Und.	Quantidade	Preço Unitário R$	Preço Total R$
1	Sistema de carregamento de ar comprimido - cascata	UN	1	R$ 7.613,88	R$ 7.613,88

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Pela execução total do contrato a CONTRATADA receberá R$ 7.613,88 (sete mil seiscentos e treze o reais e oitenta e oito centavos);
2.2. O pagamento será realizado em até 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços da instalação do sistema, mediante apresentação de Nota Fiscal;
2.3. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade Requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação;
2.4. A CONTRATADA deverá enviar o documento fiscal via e-mail para compras@luzerna.sc.gov.br imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (49) 3551-4700);
2.5. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o CONTRATANTE do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA;
2.6. Os valores contratuais somente serão reajustados após 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, utilizando-se como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou na falta deste, pelo índice legalmente permitido à época, mediante requerimento formalizado pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do reajuste;
2.7. Os preços não serão reajustados, salvo, quando houver alterações dos valores, devidamente comprovadas, para mais ou para menos, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS DOTAÇÕES

3.1.As despesas provenientes da execução deste Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
Modalidade de aplicação: Aplicações Diretas – Outras despesas Correntes
Elemento – 3.3.90.00.00
PREFEITURA DE LUZERNA
06 SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
2. 011 MANUTENÇAÕ DO CONVÊNIO DO CORPO DE BOMBEIROS
29 – 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000102 – APLICAÇÕES DIRETAS CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Executar a montagem de um sistema de carregamento de ar comprimido – cascata, destinada ao uso exclusivo do corpo de bombeiros,

haja vista que é utilizado para recarregar os cilindros que compõem o conjunto de equipamentos de proteção respiratória e mergulho, utilizado em ocorrências diversas que necessitam utilizar ar respirável, dando segurança aos bombeiros em locais confinados e na execução de mergulho;
4.2. Deverá efetuar suporte técnico através de telefone, e-mail, sem limite de consultas caso ocorra problemas na execução do software de segurança da informação;
4.3. Executar o objeto de acordo com o disposto na Cláusula Primeira deste contrato;
4.4. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
4.5. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
4.6. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos serviços solicitados, a fim de comprovar a sua execução.
4.7. Efetuar suporte técnico por meio de acesso remoto aos sistemas informatizados do Município, durante o horário de funcionamento da Prefeitura, 07h45min às 11h45min e das 13 horas às 17 horas.

CLÁUSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
5.1.1. Advertência;
5.1.2. Multa;
5.1.3.Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
5.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
5.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.
5.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
5.4. O Município observará a boa-fé da CONTRATADA e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
5.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
5.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do Contrato por dia de mora na assinatura do Contrato ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
5.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato no caso de inexecução parcial do contrato;
5.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do Contrato no caso de inexecução total do Contrato.
5.6. No caso de necessidade troca e/ou retirada dos itens entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontra-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, a título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do Contrato por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
5.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
5.7.1. Houver atraso injustificado, entrega das passagens, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela CONTRATADA da ordem de serviços.
5.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
5.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado a CONTRATADA:
5.8.1. Se o valor a ser pago a CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
5.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES

6.1. O presente Contrato somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõem os §§ 1º, 2º, 4°, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato poderá ser rescindo nos seguintes casos:
7.1.1. Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art.78 da Lei 8.666/93;

7.1.2. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
7.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente;
7.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;
7.3. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa;
7.4. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.66/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA OITAVA
DA VIGÊNCIA

8.1. O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2016 contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, art. 57, § 1°, incisos II, III, IV e VI.

CLÁUSULA NONA
DO FORO

Fica eleito o foro de Comarca de Joaçaba/SC, para dirimir dúvidas e qualquer litígio oriundo deste Contrato.
E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 26 de fevereiro de 2016.

MOISÉS DIERSMANN PREFEITO DE LUZERNA CONTRATANTE	JAIRO DAVI TRAMONTINI GOMES TECNISUB INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____

CONTRATO PML Nº 017.16
CONTRATO PML Nº 017/2016
PROCESSO LICITATORIO PML Nº 022/2016/PML
DISPENSA DA LICITAÇÃO Nº 003/2016/PML

CONTRATAÇÃO COM A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, DE CONFORMIDADE COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUPERVENIENTES ÀS LICITAÇÕES PÚBLICAS.

O MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de fevereiro, 151, em Luzerna/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, MOISÉS DIERSMANN, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/MF nº 024.651.199-07 e portador da cédula de identidade nº 11/C-3.427.769, residente e domiciliado na Rua Beno Dresch, s/n, Bairro Vila Alemanha, neste Município de Luzerna/SC, de ora em diante denominado CONTRATANTE e EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA-EPAGRI, empresa pública, com personalidade jurídica de direito privado, sob forma de sociedade por ações, constituída nos termos do inciso II do Art. 152 da Lei Complementar nº 284/2005, neste ato representada em consonância ao Art. 38, inc. III e parágrafo Único, do Estatuto Social da Epagri, CNPJ nº 83.052.191/0034-20, com endereço à Rua Getúlio Vargas, 172 CEP 89.600-000, Joaçaba – SC, neste ato representado por seu Gerente Regional da Epagri de Joaçaba, TÚLIO CESAR DASSI CPF nº 623.001.999-04, RG nº 11/R 1.300.587, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, Resolvem de comum acordo, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, de conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações supervenientes às Licitações e Contratos da Administração Pública, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO FUNDAMENTO LEGAL, ORIGEM E DOTAÇÃO

O presente instrumento está fundamentado na Lei 8.666/93, inciso XIII do art. 24, da Lei 8.666/93; apresentando origem na negociação entre a CONTRATANTE, e encaminhamento deste instrumento pela Gerência Regional da Epagri de Joaçaba, unidade da CONTRATADA. E tem como dotação orçamentária os seguintes códigos:

Modalidade de Aplicação; Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
Elemento: 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Atividade: 0901.20.606.0052.2042 – Manutenção da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente

CLÁUSULA SEGUNDA
DO OBJETO
O presente instrumento de contrato tem como objetivo a prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, contendo as ações descritas no Plano anual de trabalho - PAT.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da CONTRATADA:
1. Disponibilizar pessoal técnico especializado em assessoramento para elaboração, acompanhamento, execução e avaliação do Plano anual de trabalho – PAT;
2. Viabilizar as instalações físicas necessárias para a execução dos trabalhos descritos no Plano Anual de trabalho - PAT, nos Centros de Treinamento e Estações Experimentais;
3. Disponibilizar material técnico e de apoio necessários à prestação dos serviços previstos no Plano anual de trabalho – PAT;
4. Fornecer cursos de capacitação técnica aos profissionais que atuam no Município CONTRATANTE;
5. Acompanhar, orientar e assessorar na prestação dos trabalhos referentes ao Plano anual de trabalho – PAT no Município CONTRATANTE;
6. Implementar os trabalhos de interesse do CONTRATANTE e os que lhe couberem no Plano anual de trabalho – PAT;
7. Participar de reuniões quando solicitadas pelo CONTRATANTE;
8. Responsabilizar-se pela execução dos Programas da Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca e demais programas institucionais do governo federal em que tenha tal atribuição, no nível Municipal.
II - São obrigações do CONTRATANTE:
1. Repassar para CONTRATADA o valor ajustado na conformidade da Cláusula Quarta, referente a prestação dos serviços objeto do presente instrumento de contrato,
2. Permitir o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas e locais onde serão prestados os serviços;
3. Promover a participação dos seus técnicos nos cursos ministrados pela CONTRATADA;
4. Supervisionar e acompanhar a prestação dos serviços, e
5. Proceder à avaliação dos serviços prestados e emitir relatório com os resultados obtidos.

CLÁUSULA QUARTA
PRAZO DOS SERVIÇOS

Para execução dos serviços, o prazo até 31 de dezembro de 2016, facultando a continuidade da prestação dos serviços por acordo e interesse das partes, prorrogando-se o contrato mediante termo aditivo com previsão na Lei Municipal e aplicação do disposto do artigo 57 e inciso da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações supervenientes às licitações e Contratos da Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR

O CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA pelos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural prestados, o valor global de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), divididos em 10 (dez) parcelas, repassado no período de vigência desse contrato.
Parágrafo Único: Dos valores acima especificados serão descontados o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), conforme item 17.1 Lei Municipal que regulamente este tributo, bem como o Imposto de Renda – Pessoa Jurídica, conforme legislação federal competente, conforme tabela abaixo:

Parcela	Valor	ISS/Reter	IR a Reter	Valor Líquido
01	1.800,00	54,00	27,00	1.719,00
02	1.800,00	54,00	27,00	1.719,00
03	1.800,00	54,00	27,00	1.719,00
03	1.800,00	54,00	27,00	1.719,00
04	1.800,00	54,00	27,00	1.719,00
05	1.800,00	54,00	27,00	1.719,00
06	1.800,00	54,00	27,00	1.719,00
07	1.800,00	54,00	27,00	1.719,00
08	1.800,00	54,00	27,00	1.719,00
09	1.800,00	54,00	27,00	1.719,00
10	1.800,00	54,00	27,00	1.719,00

CLÁUSULA SEXTA
DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor mensal acima mencionado será repassado pelo CONTRATANTE/Município para a Epagri, mediante emissão de boleto bancário. O vencimento dos boletos será conforme acordado nesse instrumento jurídico. A quitação do pagamento, será dada pela CONTRATADA imediatamente após o recebimento de cada parcela.
Parágrafo Primeiro: A nota fiscal deverá ser emitida até o ÚLTIMO dia útil de cada mês da prestação do serviço.

CLÁUSULA SETIMA
DAS DESPESAS CONTRATUAIS

As despesas decorrentes das obrigações trabalhistas relativas à prestação dos serviços Assistência Técnica e Extensão Rural, objeto do instrumento ora ajustado correrá por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA
DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A Epagri prestará os serviços como forma de consultoria e orientação e, neste sentido, não poderá ser responsabilizada por prejuízos econômicos ou patrimoniais que os agricultores consulentes possam ser vítimas, dada a impossibilidade de previsão dos riscos da atividade agropecuária e pesqueira.
Parágrafo Único: A Epagri se isenta de responsabilidade também nos casos de negativa de financiamento agropecuário sejam quais forem os motivos que deram causa a esta.

CLÁUSULA NONA
DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Nenhuma alteração contratual será efetuada sem a autorização das partes, cabendo modificar, adicionar, retificar ou excluir termos deste instrumento, desde que em consonância com os objetivos estabelecidos, mediante termo aditivo competente e de conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA RESCISÃO

Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, ou por qualquer das partes caso ocorra descumprimento de cláusula ou condição na execução do presente contrato cabendo multa pela parte que der motivo o equivalente a 1 (uma) parcela do valor contratado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS PENALIDADES

Pela inadimplência de quaisquer das parcelas, o CONTRATADO estará sujeito as penalidades previstas no Estatuto das Licitações Públicas, Lei 8.666/93.
Parágrafo Único: Pelo descumprimento do pagamento de quaisquer das parcelas discriminadas na Cláusula Quinta ajustada neste instrumento, a CONTRATADA inviabilizará a emissão da CND - Certidão Negativa de Débito, até que a situação de inadimplência seja restabelecida.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO FORO E PUBLICAÇÃO

Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis, independente de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato.
Parágrafo Único: A publicação resumida do presente instrumento na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, caberá à Prefeitura Municipal de Luzerna/SC, sendo realizado de conformidade com o que disciplina o art.61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Luzerna, 24 de março de 2016.

Moisés Diersmann Prefeito de Luzerna

Tulio Cesar Dassi
Gerente Regional da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - Epagri

Testemunhas:

Nome: Luciana Falcão Cristofoli	Nome: Diego Felipe Oliari
CPF: 036.998.949-08	CPF: 070.209.019-05

CONTRATO PML Nº 018.16
CONTRATO PML Nº 018/2016
PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 023/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2016
CONTRATAÇÃO COM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO PROFISSIONAL, DESTINADO AOS ALUNOS QUE CURSAM A 7ª SÉRIE E O 8º ANO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO.

O MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de fevereiro, 151, em Luzerna/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, MOISÉS DIERSMANN, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/MF nº 024.651.199-07 e portador da cédula de identidade nº 11/C-3.427.769, residente e domiciliado a Rua Beno Dresch, s/n, Bairro Vila Alemanha, neste Município de Luzerna/SC, CEP 89609-000, de ora em diante denominado CONTRATANTE e o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI/SC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.774.688/0001-55, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, 2765, 2º andar, Bairro Itacorubi, Município de Florianópolis/SC, CEP 88034-001, representada por seu Diretor, SILVANA MENEGHINI, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o n.º 892.834.909-59 e portador da cédula de identidade nº 2.634.756, residente e domiciliada na Rua Almirante Barroso, nº 181. Apto 504, Bairro Tobias, no Município de Joaçaba/SC, doravante denominado CONTRATADO, com fundamento no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2016 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente Contrato objetiva a CONTRATAÇÃO COM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, DESTINADO A REALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO PROFISSIONAL PARA OS ALUNOS QUE CURSAM A 7ª SÉRIE E O 8º ANO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

2.1 O CONTRATADO se obriga a cumprir o Programa de Trabalho previamente apresentado ao CONTRATANTE e por este aprovado, em conteúdo e prazo, bem como, ceder os Laboratórios de Eletrônica e de Informática para a realização das aulas práticas.
2.2. Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos serviços ora contratados.
2.3. Os serviços deverão ser exercidos por profissionais com comprovada habilitação e experiência, contratados pelo CONTRATADO, que deverá garantir a adequada e plena execução de todas as atividades, conforme as necessidades do Município.
2.4. O CONTRATADO responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante a prestação do serviço pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, civis e tributários decorrentes das relações com empregados ou prepostos seus, sem qualquer responsabilidade solidária do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA DOTAÇÂO

As despesas provenientes da execução deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº:
Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
3.3.90.39.65 - Serviço de Apoio ao Ensino
PREFEITURA DE LUZERNA
08.Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Atividade: 0801.12.361.0031.2030 - Manutenção da Educação Básica Fundamental CLÁUSULA QUARTA
DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor a ser pago para a execução dos serviços será de R$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais) referente aos Programas de Orientação Profissional – Nível I – R$ 27.750,00 (duas turmas (matutino e vespertino) e Programa de Orientação Profissional – Nível II – R$ 27.750,00 (duas turmas (matutino e vespertino) que serão pagos em 8 (oito) parcelas iguais e sucessivas de R$ 6.937,50 (seis mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).
4.2. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias contados da execução mensal dos serviços mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
4.3. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
4.4. O CONTRATADO deverá enviar por e-mail o documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).
4.5. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o CONTRATADO.

CLÁUSULA QUINTA
DA VIGÊNCIA

5.1.O presente Contrato terá validade de 24 de março de 2016 a 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado em conformidade com o art. 57, § 1º, incisos II, III, IV e VI, da Lei nº 8.666/93.
5.2.O Contrato somente terá sua validade se o CONTRATADO mantiver durante toda a sua vigência as mesmas condições da habilitação inicial.

CLÁUSULA SEXTA
DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretária de Educação, Cultura e Esportes Regina C. J. Cureau, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA RESCISÃO E INEXECUÇÃO DO CONTRATO

Pela inexecução total ou parcial do objeto o CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato com fundamento nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 e pelas formas do art. 79 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações sendo que pela inexecução total ou parcial do Contrato fica estipulada multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA
DO FORO

Fica eleito o foro de Comarca de Joaçaba/SC, para dirimir dúvidas e qualquer litígio oriundo deste Contrato.
E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 24 de março de 2016.

MOISÉS DIERSMANN Prefeito de Luzerna CONTRATANTE	SILVANA MENEGHINI Diretora do SENAI Luzerna/SC CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____

PORTARIA 078/16

PORTARIA Nº 078/16 de 29 de março de 2016.

"CONCEDE LICENÇA GESTAÇÃO À SERVIDORA QUE ESPECIFICA"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art.7º, inciso XVIII, da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art.1º- CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO à CHEILA PEGORARO, Técnica Administrativa, Nível 01, Classe "H", Grupo III - Atividades de Administração Geral/AAG, do Anexo I da Lei Complementar n° 035/04 e alterações posteriores, por 120 (cento e vinte) dias, a partir de 29 de março de 2016.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de março de 2016.

Luzerna(SC), 29 de março de 2016.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

PORTARIA 080/16

PORTARIA Nº 080/16 de 1° de abril de 2016.

"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- EXONERAR A PEDIDO o servidor ALCIR JOÃO DENARDI, ocupante do cargo de Secretário de Obras e Serviços, Nível DAS -CC-1, da Tabela de Cargos e Vencimentos de Cargos de Provimento em Comissão, constante do Anexo III da Lei Complementar nº 035/04 de 18 de março de 2004 e alterações posteriores, a partir de 1° de abril de 2016.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de abril de 2016.

Luzerna(SC), 1° de abril de 2016.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

PORTARIA 081/16

PORTARIA Nº 081/16 de 1° de abril de 2016.

"TORNA SEM EFEITOS PORTARIA QUE ESPECIFICA".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- TORNAR SEM EFEITOS a Portaria nº 003/13 de 01 de janeiro de 2013 que designou o servidor WALMOR SILVESTRE DRESCH NETO STRÖHER, ocupante do emprego de Odontólogo, no Programa "Estratégia Saúde da Família /ESF", 40 horas semanais, para responder pelo cargo de provimento em comissão de Secretário de Saúde e Bem Estar Social, Nível DAS-CC-1, da Tabela de Cargos e Vencimentos de Cargos de Provimento em Comissão, constante do Anexo III da Lei Complementar nº 035/04 de 18 de março de 2004, a partir de 1° de abril de 2016.

Art.2º- Torna sem efeito a designação do servidor WALMOR SILVESTRE DRESCH NETO STRÖHER, como Gestor/Coordenador do Fundo Municipal de Saúde/FMS e do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, a partir de 1° de abril de 2016.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de abril de 2016.

Luzerna(SC), 1° de abril de 2016.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

PORTARIA 082/16

PORTARIA Nº 082/16 de 1° de abril de 2016.

"DESIGNA SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- DESIGNAR o servidor ELISEU ROBERTO DORÉ, Operador de Máquinas II, designado para o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Obras e Serviços, para responder pela Secretaria de Obras e Serviços, a partir de 02 de abril de 2016, sem percepção dos vencimentos do cargo comissionado de Secretário de Obras e Serviços.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de abril de 2016.

Luzerna(SC), 02 de abril de 2016.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

Mafra

Prefeitura

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS
CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber;
CPF: 348.562.260-53
SINVALGO OTERO CAMPELO
Nota Fiscal nº. 00000001 R$ 300,00
Valor Total: R$ 300,00
Justifica-se a quebra da ordem cronológica do Pagamento acima, tendo em vista o serviço ora contratado deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, pois, deve ser considerado um serviço de caráter contínuo, uma vez que o supracitado é um dos responsáveis pela prestação de serviços de publicidade, não podendo sofrer descontinuidade. Desta maneira, comprova-se o interesse público.

Mafra (SC), 04 de abril de 2016.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

ENALTO DE OLIVEIRA GONDRIGE
Secretário da Fazenda e Planejamento

RODNEY LUIZ MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS
CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber;
CNPJ: 79.879.391/0001-16
MAFRA TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME
Nota Fiscal nº. 043 R$ 2.471,17
Nota Fiscal nº. 036 R$ 2.038,40
Nota Fiscal nº. 033 R$ 490,00
Valor Total: R$ 4.999,57
Justifica-se a quebra da ordem cronológica do Pagamento acima, tendo em vista o serviço ora contratado deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, pois, deve ser considerado um serviço de caráter contínuo, uma vez que a empresa contratada é a responsável pela prestação de serviços de transporte de atletas e grupos artísticos, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, não podendo sofrer descontinuidade. Desta maneira, comprova-se o interesse público.

Mafra (SC), 04 de abril de 2016.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

ENALTO DE OLIVEIRA GONDRIGE
Secretário da Fazenda e Planejamento

RODNEY LUIZ MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS
CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:
CNPJ: 06.889.977/0001-98
RODA BRASIL COMERCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA.
Nota Fiscal nº. 24652 R$ 26.530,14
Valor Total: R$ 26.530,14
Justifica-se a quebra da ordem cronológica do Pagamento acima, tendo em vista que o serviço ora contratado deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, pois, deve ser considerado um serviço de caráter contínuo, uma vez que a empresa contratada é uma das responsáveis pelo fornecimento de pneus e peças dos veículos e máquinas pesadas das Secretarias de Obras e Desenvolvimento Urbano, não podendo sofrer descontinuidade. Desta maneira, comprova-se o interesse público.

Mafra (SC), 04 de abril de 2016.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

ENALTO DE OLIVEIRA GONDRIGE
Secretário da Fazenda e Planejamento

RODNEY LUIZ MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS
CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos, a saber;
CNPJ: 14.745.235/0001-17
MICHELI KARINE ROSA
Nota Fiscal nº. 115 R$ 768,24
Nota Fiscal nº. 117 R$ 3.072,96
Valor Total: R$ 3.841,20
Justifica-se a quebra da ordem cronológica do Pagamento acima, tendo em vista o serviço ora contratado deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, pois, deve ser considerado um serviço de caráter contínuo, uma vez que a empresa contratada é responsável pelos serviços de arbitragem dos eventos esportivos da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, não podendo sofrer descontinuidade. Desta maneira, comprova-se o interesse público.

Mafra (SC), 04 de abril de 2016.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

ENALTO DE OLIVEIRA GONDRIGE
Secretário da Fazenda e Planejamento

RODNEY LUIZ MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 21/2016

PORTARIA Nº 21/2016, de 1º de abril de 2016
EXONERA DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

O Vereador Edenilson Schelbauer, Presidente da Câmara de Vereadores de Mafra/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 32, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, e art. 72 da Resolução nº 06 de 04.04.07,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar CLEITON PIGATTO, do cargo comissionado de Diretor Administrativo e Financeiro, nomeado pela Portaria nº 28 de 12.03.2015, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mafra, 1º de abril de 2016.
VER. EDENILSON SCHELBAUER
Presidente

PORTARIA Nº 22/2016

PORTARIA Nº 22/2016, de 1º de abril de 2016
EXONERA ASSESSOR LEGISLATIVO

O Vereador Edenilson Schelbauer, Presidente da Câmara de Vereadores de Mafra/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 32, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, e art. 72 da Resolução nº 06 de 04.04.07,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar JEFFERSON REGI, do cargo comissionado de Assessor Legislativo, nomeado pela Portaria nº 29 de 17.03.2015, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mafra, 1º de abril de 2016.
VER. EDENILSON SCHELBAUER
Presidente

PORTARIA Nº 23/2016

PORTARIA Nº 23/2016, de 1º de abril de 2016.
NOMEIA ASSESSOR LEGISLATIVO

Ver. Edenilson Schelbauer, Presidente da Câmara Municipal de Mafra, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 32, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, e artigo 72 da Resolução nº 06 de 04.04.07,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear CLEITON PIGATTO, para o cargo em Comissão de Assessor Legislativo, padrão DAS-3, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Mafra, com vencimento de R$ 2.710,25 (dois mil, setecentos e dez reais e vinte e cinco centavos), a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mafra, 1º de abril de 2016.
VER. EDENILSON SCHELBAUER
Presidente

PORTARIA Nº 24/2016

PORTARIA Nº 24/2016, de 1º de abril de 2016.
NOMEIA DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Ver. Edenilson Schelbauer, Presidente da Câmara Municipal de Mafra, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 32, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, artigo 72 da Resolução nº 06 de 04.04.07, e art. 4º da Lei Municipal nº 4087 de 10.03.2015,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear JEFFERSON REGI, para o cargo em Comissão de Diretor Administrativo e Financeiro, padrão DAS-1, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Mafra, com vencimento de R$ 5.149,48 (cinco mil, cento e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos), a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mafra, 1º de abril de 2016.
VER. EDENILSON SCHELBAUER
Presidente

Maracajá

Prefeitura

PORTARIA Nº 296/2016

Portaria Nº 296, de 31 de março de 2016.
EXONERA A PEDIDO DO CARGO EFETIVO DE MERENDEIRA, A SERVIDORA JUCÉLIA ALVES DE SOUZA.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 46 de 26 de agosto de 2015, em concordância com a Lei Municipal nº 985 de 12 de junho de 2014, de conformidade com o inciso VII, do Artigo 73, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a partir do dia 1º de abril de 2016, a servidora JUCÉLIA ALVES DE SOUZA, CPF 712.394.569-72, matrícula 2133, nascida em 7 de janeiro de 1969, nomeada para exercer o cargo efetivo de Merendeira.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 236 de 1º de março de 2016.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 31 de março de 2016.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 31 de março de 2016.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 297/2016

Portaria Nº 297, de 31 de março de 2016.
EXONERA DO CARGO EM COMISSÃO, O SERVIDOR EDINEI PEDRO ROCHA.

O Prefeito Wagner da Rosa, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 426 e 427 de 7 de outubro de 1997 e nº 915 de 20 de dezembro de 2012 e de conformidade com os incisos V e VII, do Artigo 73, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a partir do dia 1º de abril de 2016, o servidor EDINEI PEDRO ROCHA, CPF 032.739.699-70, matrícula 1519, nascido em 22 de abril de 1981, nomeado para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Esportes.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 124 de 25 de fevereiro de 2013.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 31 de março de 2016.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 31 de março de 2016.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO 04/2016 - PP - FMS

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Maracajá
Fundo Munícipal de Saude

Resultado do Pregão Presencial n° 04/2016 - FMS

O Município de Maracajá através do Fundo Municipal de Saúde, torna público o resultado final do Processo Licitatório nº 04/2016 – FMS - Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Item, referente a aquisição de material odontológico para manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Maracajá, durante o exercício 2016, que gerou o seguinte resultado: Itens – 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, adjudicado para a empresa Farol Medicamentos Comercio Atacadista – Eirelli – ME, valor Adjudicado R$ 135.214,69 (cento e trinta e cinco mil duzentos e catorze reais e sessenta e nove centavos). Valor Total Adjudicado R$ 135.214,69 (cento e trinta e cinco mil duzentos e catorze reais e sessenta e nove centavos).

Maracajá/SC, 01 de abril de 2016.
Marcio Michel Jumes de Sousa
Pregoeiro

Massaranduba

Prefeitura

ADITIVO DE VALOR: ATA 16.2015 (FMS) - MATERIAIS AMBULATORIAIS

ADITIVO DE VALOR – equilibrio economico-financeiro
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2015
Processo Licitatório Nº. 26/2015
Pregão Presencial Nº. 20/2015 - registro de preço
Aos 24 dias de março do ano de 2016, o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.231.203/0001-05, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal, Sr. SUZANE ELISA F. REINKE, denominado de CONTRATANTE, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, Decreto Municipal nº. 2051/2010 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Processo Licitatório Nº. 26/2015 - Pregão Presencial Nº. 20/2015 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, homologado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Aquisição de diversos materiais ambulatoriais e descartáveis destinados ao atendimento de pacientes dos postos de saúde do município de Massaranduba/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

DO VALOR REGISTRADO ANTERIOR AO REEQUILÍBRIO				
Item	Nome Empresa	Descrição Produto	Marca	Valor Unitário
05	ALTERMED MAT. MÉD. HOSPITALAR LTDA	DESINFETANTE HOSPITALAR 70% 1000 ML	Da Ilha	R$ 3,85

MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO				
Item	Nome Empresa	Descrição Produto	Marca	Valor Unitário
05	ALTERMED MAT. MÉD. HOSPITALAR LTDA	DESINFETANTE HOSPITALAR 70% 1000 ML	Da Ilha	R$ 4,149

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata esta deu origem a este aditivo.

3.2 Integram esta Ata, o Edital de PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 26/2015 – MULTINEIDADE - PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº. 20/2015, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

3.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Massaranduba (SC), 24 de março de 2016.

MARIO FERNANDO REINKE		SUZANE E. F. REINKE
PREFEITO MUNICIPAL		Secretária de Saúde Gestora do Fundo Municipal

ALTERMED MAT. MÉD. HOSPITALAR LTDA
Contratada

CO 27.2016 (FMS) HCG – CLINICA MEDICA LTDA - EPP

MÁRIO FERNANDO REINKE – Prefeito.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2016
MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2016
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2016
CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE SAÚDE DE MASSARANDUBA
CONTRATADO: HCG - CLINICA MEDICA LTDA - EPP
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE ANESTESISTA, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E CIRURGIAS DE BAIXA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, NO HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO SCHREIBER, LOCALIZADO NESTE MUNICÍPIO.
VALOR CONTRATADO: R$ 200,00 (CENTO REAIS) POR CONSULTA E R$ 150,00 (CENTO REAIS)

SUZANE E. F. REINKE - Gestora
Massaranduba, 01 de março de 2016.

DECRETO Nº. 3282 DE 11 DE MARÇO DE 2016

DECRETO Nº. 3282 DE 11 DE MARÇO DE 2016
Abre Crédito Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1727 de 15 de Dezembro de 2015, DECRETA:

Art.1º. Fica aberto o crédito suplementar no valor de R$ 7.266,05 (Sete Mil duzentos e sessenta e seis reais), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0700 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0701 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0701.008.244.0180.2091 – Manutenção das Atividades do CRAS
0701 – 33900000 – Aplicações Diretas
0701 – 36401 – Transf. Convênio-Estado/Outros .... R$ 7.266,05

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão do Superávit Financeiro verificado no exercício de 2015.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, EM 11 DE MARÇO DE 2016.
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

DECRETO Nº. 3283 DE 21 DE MARÇO DE 2016

DECRETO Nº. 3283 DE 21 DE MARÇO DE 2016
Abre Crédito Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1727 de 15 de Dezembro de 2015, DECRETA:

Art.1º. Fica aberto o crédito suplementar no valor de R$ 2.800,00 (Dois mil e Oitocentos reais), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0500 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
0501 – GERENCIA DA EDUCAÇÃO
0501.012.361.0081.2039 – Manutenção do Ensino Fundamental
0501 – 44900000 – Aplicações Diretas
0501 – 38700 – Alienação de Bens Dest. Educação Básica ..... R$ 2.800,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão do Superávit Financeiro verificado no exercício de 2015.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, EM 21 DE MARÇO DE 2016.
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

LEI COMPLEMENTAR Nº 79/2016

LEI COMPLEMENTAR Nº 79/2016

Altera o Anexo I da Lei Complementar nº 55/2013

MARIO FERNANDO REINKE, Prefeito do Município de Massaranduba (SC), faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Anexo I da Lei Complementar n° 55/2013 passa a vigorar conforme anexo desta Lei Complementar.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 01 de abril de 2016
MARIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

ANEXO I

VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS E DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS									
GABINETE DO PREFEITO									

CARGO	VAGAS	COMISSIONADO	FUNÇÃO GRATIFICADA
Prefeito Municipal	Subsídio fixado por lei específica na forma do art. 39, §4º da CF.		
Procurador Municipal	Subsídio fixado por lei específica na forma do art. 39, §4º da CF.		
Gerente de Gabinete	01	R$ 2.814,26	-
Agente de Controle Interno	01	-	R$ 1.337,78
Auxiliar de Controle Interno	02	-	R$ 642,35

GABINETE DO VICE-PREFEITO

CARGO	VAGAS	COMISSIONADO	FUNÇÃO GRATIFICADA
Vice-Prefeito Municipal	Subsídio fixado por lei específica na forma do art. 39, §4º da CF.		
Gerente de Gabinete	01	R$ 2.814,17	-

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CARGO	VAGAS	COMISSIONADO	FUNÇÃO GRATIFICADA
Secretário de Administração e Finanças	Subsídio fixado por lei específica na forma do art. 39, §4º da CF.		
Gerente de Pessoal	01	R$ 3.986,00	-
Gerente de Patrimônio	01	R$ 2.141,24	-
Sub-Gerente de Informática	01	-	R$ 576,46
Gerente de Tributação	01	R$ 2.800,07	-
Sub-Gerente de Fiscalização	01	-	R$ 493,19
Sub-Gerente de Dívida Ativa	01	-	R$ 493,19
Gerente de Contabilidade	01	R$ 4.652,40	-
Sub-Gerente de Licitações e Contratos	02	-	R$ 576,46
Sub-Gerente de Tesouraria	02	-	R$ 576,46
Gerente de Compras e Almoxarifado	02	R$ 2.473,08	-
Gerente do PROCON	01	R$ 3.170,08	-
Fiscal do PROCON	01	-	R$ 352,23

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CARGO	VAGAS	COMISSIONADO	FUNÇÃO GRATIFICADA
Secretário de Obras e Serviços Urbanos	Subsídio fixado por lei específica na forma do art. 39, §4º da CF.		
Gerente de Obras e Serviços Urbanos	01	R$ 2.800,07	-
Gerente de Coordenação Urbana	02	R$ 1.647,09	-
Sub-Gerente de Coordenação Urbana	01	-	R$ 329,41

Gerente de Estradas e Rodagem	02	R$ 2.651,82	-
Gerente de Manutenção Geral	01	R$ 3.408,83	-

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO			
CARGO	VAGAS	COMISSIONADO	FUNÇÃO GRATIFICADA
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Turismo	Subsídio fixado por lei específica na forma do art. 39, §4º da CF.		
Gerente de Educação	02	R$ 2.871,97	-
Sub-Gerente de Educação	02	-	R$ 494,13
Sub-Gerente de Transporte Escolar	02	-	R$ 494,13
Sub-Gerente de Direção Escolar	02	-	R$ 428,23
Gerente Administrativo da Educação	01	R$ 1.647,09	-
Sub-Gerente de Secretaria Escolar	06	-	R$ 494,13
Gerente de Coordenação Escolar	04	R$ 3.088,30	-
Gerente de Cultura	01	R$ 2.487,13	-
Gerente de Esportes	01	R$ 3.188,60	-
Gerente de Turismo	01	R$ 2.487,13	-

SECRETARIA DE SAÚDE			
CARGO	VAGAS	COMISSIONADO	FUNÇÃO GRATIFICADA
Secretário de Saúde	Subsídio fixado por lei específica na forma do art. 39, §4º da CF.		
Gerente de Saúde	01	R$ 3.294,20	-
Sub-Gerente de Vigilância Sanitária	01	-	R$ 329,42
Sub-Gerente de Enfermagem	02	-	R$ 494,13
Gerente de Assistência Médica	01	R$ 2.651,82	-
Sub-Gerente de Assistência Médica	02	-	R$ 494,13
Médico Responsável pelo PSF	05	-	R$ 567,37
Coordenador(a) da Atenção Básica	01	R$ 4.698,93	-
Enfermeira Responsável pelo PSF	05	-	R$ 431,20
Diretor do Hospital	01	R$ 5.850,00	-

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CARGO	VAGAS	COMISSIONADO	FUNÇÃO GRATIFICADA
Secretário de Assistência Social	Subsídio fixado por lei específica na forma do art. 39, §4º da CF.		
Gerente de Assistência Social	01	R$ 3.294,20	-
Sub-Gerente de Assistência à Criança e ao Adolescente	01	-	R$ 329,42

Sub-Gerente de Desenvolvimento Social	01	-	R$ 329,42

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

CARGO	VAGAS	COMISSIONADO	FUNÇÃO GRATIFICADA
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente	Subsídio fixado por lei específica na forma do art. 39, §4º da CF.		
Gerente de Planejamento	01	R$ 3.623,62	-
Sub-Gerente de Planejamento	01	-	R$ 461,17
Gerente de Meio Ambiente	01	R$ 2.882,43	-
SECRETARIA DE AGRICULTURA			
CARGO	VAGAS	COMISSIONADO	FUNÇÃO GRATIFICADA
Secretário de Agricultura	Subsídio fixado por lei específica na forma do art. 39, §4º da CF.		
Gerente de Agricultura	01	R$ 2.882,43	-
Sub-Gerente de Fomento na Agricultura	02	-	R$ 329,42
Gerente de Serviços Agropecuários	01	R$ 2.882,43	-

LEI N° 1739/2016

LEI N° 1739/2016
Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Massaranduba

MARIO FERNANDO REINKE, Prefeito do Município de Massaranduba (SC) faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMDEM.

Art. 2º O COMDEM constitui-se como órgão colegiado de caráter permanente e composição partidária entre Governo Municipal e a sociedade civil com funções deliberativas, consultivas e fiscalizadoras da execução da política municipal de atendimento à pessoas com deficiência.

Art. 3º Para efeitos desta lei, considera-se:

I - Deficiência - toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou ação psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerando formal para o ser humano;

II - Deficiência Permanente - aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir a superação ou probabilidade de alteração, apesar de novos tratamentos;

III - Incapacidade - uma relação efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa com deficiência possa perceber ou transmitir informações necessárias ao seu bem - estar pessoal e ao desempenho de função ou de atividade a ser exercida.

Art. 4º Considera-se pessoa com deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

I - Deficiência Física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, himeplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzem dificuldade para o desempenho de funções;

II - Deficiência Auditiva - perda parcial ou total das possibilidades auditivas sonoras, variando de graus e níveis, na forma seguinte:

a) de 25 a 40 decibéis (db) - surdez leve;
b) de 41 a 55 db - surdez moderada;
c) de 56 a 70 db - surdez acentuada;
d) de 71 a 90 db - surdez severa;
e) acima de 91db - surdez; e
f) anacusia.

III - Deficiência Visual - acuidade visual igual ou menor que 20/200 no melhor olho, aos a melhor correção, ou campo visual inferior a 20º (tabela de Snellen), ou ocorrência simultânea das duas situações;

IV - Deficiência Intelectual - funcionamento intelectual significativamente inferior a média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, como:

a) comunicação;
b) cuidado pessoal;
c) habilidades sociais;

d) utilização da comunidade;
e) saúde e segurança;
f) habilidades acadêmicas;
g) lazer;
h) trabalho;

V - Deficiência Múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

Art. 5º São finalidades do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMDEM:

I - formular a política de prevenção e atendimento especializado as pessoas com deficiência, com base no disposto nos arts. 203, 204, e 227, II, da Constituição Federal; arts. 190, 191, e 156, da Constituição Estadual, e art. 127 da Lei Orgânica Municipal observando os princípios e diretrizes da política nacional da pessoa com deficiência;

II - acompanhar e fiscalizar a efetiva implantação da Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

III - acompanhar a elaboração, avaliar e emitir parecer sobre a proposta orçamentária do Município referente à execução da política e dos programas de assistência, prevenção e atendimento especializado as pessoas com deficiência;

IV - acompanhar e fiscalizar aplicação dos recursos públicos municipais destinados aos serviços de atendimento e de assistência social as pessoas com deficiência.

V - acompanhar e fiscalizar a concessão de auxilio e subvenções às entidades privadas, lucrativas;

VI - propor aos poderes constituídos, modificações na estrutura governamental diretamente ligada à promoção, proteção, defesa e atendimentos especializados as pessoas com deficiência;

VII - opinar sobre a conveniência e necessidade de criação e implementação de programas de prevenção de deficiência, e de criação de órgãos governamentais para o atendimento das pessoas com deficiência;

VIII - oferecer subsídios para a elaboração de leis pertinentes as pessoas com deficiência,

IX - incentivar e apoiar eventos, estudos e pesquisas sobre a área da deficiência, visando garantir a qualidade dos serviços prestados pelo município e entidades afins;

X - promover intercâmbio com organismos públicos ou entidades privadas, nacionais ou estaduais da área da deficiência, visando a consecução dos seus objetivos e metas;

XI - emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito às pessoas com deficiência;

XII - aprovar, de acordo com os critérios estabelecidos em Regimento Interno, o cadastramento de entidades sediadas no Município, que prestam atendimentos as pessoas com deficiência e desejam ingressar e integrar o Conselho;

XIII - dar o encaminhamento devido às queixas, reclamações ou representações de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às pessoas com deficiência;

XIV - convocar ordinariamente, a cada dois (2) anos, e extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, a conferência municipal da pessoa com deficiência, com o objetivo de avaliar as ações desenvolvidas no Município e propor diretrizes para o seu aperfeiçoamento;

XV - implantar e manter atualizado o banco de dados estatísticas, com informações sobre as diversas áreas de deficiência e respectivo atendimento prestado no Município;

XVI - elaborar seu Regimento Interno;

XVII - outras atribuições previstas no Regimento Interno.

Art. 6º Compõe o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMDEM, os seguintes representantes, titular, e suplente:

I - dos órgãos governamentais:
Um (1) representante da Secretaria de Assistência Social;
Um (1) representante da Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
Um (1) representante da Secretaria de Saúde;
Um (1) representante da Secretaria de Planejamento.

II - da sociedade civil organizada, com atuação nas diversas áreas de atendimento as pessoas com deficiência, legalmente constituídas e em funcionamento, em número de quatro (04):

a) dois (2) representantes de entidades que prestam atendimento direto às pessoas com deficiência;
b) dois (2) representantes das pessoas com deficiência.

Art. 7º Os conselheiros e suplentes, representantes dos órgãos públicos municipais, serão da livre escolha e nomeação do Chefe do Poder Executivo.

Art. 8º Os conselheiros e suplentes, representantes da sociedade civil, serão escolhidos em fórum próprio, na forma que dispuser o seu Regimento Interno, e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 9º O mandato dos Conselheiros será de dois (02) anos, permitida uma (01) recondução .

Art. 10 A função de Conselheiro não será remunerada, sendo os seus serviços considerados relevantes para comunidade.

Art. 11 O Conselho será Administrado por uma Diretoria composta pelo Presidente, Vice-presidente, 1º Secretário, 2º Secretário.

§ 1º A diretoria do Conselho será eleita por seus pares, pelo voto de 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 2º A Presidência deve ser alternada, sendo uma gestão governamental e outra gestão da sociedade civil organizada.

Art. 12 Poderão ser criadas Comissões Especiais, a critério do conselho, e de acordo com as suas necessidades.

Art. 13 A proteção dos direitos e o atendimento à pessoa com deficiência, no Município, abrangerão os seguintes aspectos:

I - conscientização da sociedade sobre os direitos, necessidades e capacidades da pessoa com deficiência;

II - redução do índice de deficiência, através de medidas preventivas;

III - promoção de políticas sócias básicas de saúde, educação, habitação, transporte, deporto, lazer e cultura, habitação e reabilitação, e profissionalização;

IV - promoção de políticas e programas de assistência social;

V - execução de serviços especiais, dos termos da Lei.

Art. 14 O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMDEM, ficará vinculado a Secretaria de Assistência Social, a quem caberá providenciar as condições para a manutenção e funcionamento do Conselho.

Art. 15 Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência, vinculado a Secretaria de Assistência Social, tendo como o seu gestor o Secretário de Assistência Social, que tem por objeto atender os encargos decorrentes da ação do Município no Campo de Assistência Social, conforme o disposto da Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, e prover recursos para financiar a implementação de programas que visem a habilitação e a reabilitação de pessoas com deficiência e promoção de sua integração à vida comunitária.

Art. 16 Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência como captadora e investidora de recursos a serem utilizados segundo as deliberações do conselho do direito da pessoa com deficiência no qual é órgão vinculado.

Art. 17 Compete ao Fundo:

I- Registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos em benefícios dos deficientes pelo Estado ou pela União;

II- Registrar os recursos captados pelo município através de convênios, ou por doações ao fundo;

III- Manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a afeito do Município, nos termos das resoluções do COMDEM;

IV- Liberar os recursos a serem aplicados em benefício dos deficientes nos termos das resoluções do COMDEM;

V- Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento a pessoa com deficiência segundo as resoluções do COMDEM.

Paragrafo Único O Fundo será regulamentado por resolução expedida pelo COMDEM.

Art. 18 O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência terá vigência por prazo igual ao do COMDEM.

Art. 19 São receitas do Fundo:

I - as dotações constantes do Orçamento Geral do Município;

II - as parcelas provenientes de prestações decorrentes de financiamento de programas de assistência social, de competência do Conselho Municipal do Direito das Pessoas com Deficiência;

III - as receitas oriundas de aplicações financeiras em bancos oficiais;

IV - as doações, auxílios e contribuições de terceiros feitas diretamente ao Fundo;

V - os recursos financeiros oriundos do Governo Federal, Estadual ou Municipal, ou de outros órgãos públicos ou instituições privadas, nacionais ou estrangeiras, de pessoas físicas ou jurídicas;

VI - outras receitas provenientes de fontes aqui não explicitadas especialmente destinadas ao Fundo;

VII - as transferências oriundas do orçamento da seguridade social da União dos Estados;

VIII - os recursos financeiros do Município, destinados ao custeio de pagamento dos auxílios natalidade e funeral,

§ 1º As receitas e recursos do Fundo serão depositadas em conta especial a ser aberta em estabelecimento oficial do crédito.

§ 2º Os recursos do Fundo poderão se aplicados, única e exclusivamente, em projetos aprovados pelo Conselho.

Art. 20 O orçamento do Fundo Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência evidenciará as políticas e os programas aprovadas pelo COMDEM, observados os planos plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e o princípios de universalidades e do equilíbrio.

Art. 21 Esta Lei entra em vigor na data de sua aplicação.

Massaranduba, 01 de Abril de 2016
MARIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

LEI Nº 1741 DE 01 DE ABRIL DE 2016

LEI Nº 1741 DE 01 DE ABRIL DE 2016
Autoriza a Abertura de Crédito Especial

MARIO FERNANDO REINKE, Prefeito Municipal de Massaranduba (SC), faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o crédito adicional especial no Orçamento 2016 no valor de R$ 161.506,00 (Cento e sessenta e um mil quinhentos e seis reais), no programa abaixo discriminado:

0600 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0602 – GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
0602.010.301.0190.1109 – Construção da Secretaria de Saúde e Ambulatório Geral de
Massaranduba
0602 – 44900000 – Aplicações Diretas
0602 – 16301 – Transferência de Convênios do Estado ..... R$ 161.506,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito adicional especial acima mencionado, decorrerão do provável excesso de arrecadação a ser apurado no exercício de 2016.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, EM 01 DE ABRIL DE 2016.
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

LEI Nº. 1740 DE 01 DE ABRIL DE 2016

LEI Nº. 1740 DE 01 DE ABRIL DE 2016

Altera Anexo de Metas da Lei das
Diretrizes Orçamentárias – LDO 2016.

MÁRIO FERNANDO REINKE, Prefeito do Município de Massaranduba (SC) faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI :

Art.1º. Os anexos de Metas da LDO 2016 aprovada pela Lei nº 1687/2015, ficam acrescidos da seguinte ação:

Programa: 0190 – ATENÇÃO BÁSICA
Função: 10 - SAÚDE
Sub-função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Ação: 1109 – Construção da Secretaria de Saúde e Ambulatório Geral do Município
Produto: Prédio
Unidade: Unidade
Meta: 01
Fonte: 16301 – Transferências de Convênios do Estado ..... R$ 161.506,00

Art. 2º. Para atender ao disposto no Art. 1º desta Lei, fica acrescido no Anexo das Receitas da LDO do exercício de 2016 na rubrica 24729900010000 – Outras transferências de Convênios do Estado, Vínculo 16301, o valor de R$ 161.506,00 (Cento e sessenta e um mil quinhentos e seis reais) decorrente de transferência dos recursos conveniados do FUNDAM.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, EM 01 DE ABRIL DE 2016.
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

PMM CO 22.2016 - TELEVISÃO LAGES LTDA

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA – SANTA CATARINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)
CONTRATADA: TELEVISÃO LAGES LTDA
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMISSORA DE TELEVISÃO PARA ATIVIDADES DE DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ATRAVÉS DE VEICULAÇÃO COM GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE SPOTS DE 30 (TRINTA) SEGUNDOS
VALOR CONTRATADO: R$ 700,00 (SETECENTOS REAIS) POR SPOT DE 30 SEGUNDOS
VIGÊNCIA: 24 DE MARÇO DE 2016 A 31 DE DEZEMBRO DE 2016
MASSARANDUBA, 04 DE ABRIL DE 2016
MÁRIO FERNANDO REINKE – PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02.2016 PP 01.2016 (FASS) AQUISIÇÃO DE CAFÉ P/ ENCONTROS DA 3ª IDADE

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que de acordo com Decreto Municipal 2.051/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CAFÉS DOS ENCONTROS DOS GRUPOS DA TERCEIRA IDADE DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA.
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h00min do dia 15/04/2016.
ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min do dia 15/04/2016.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou através do site: www.massaranduba.sc.gov.br.
Massaranduba, 01 de abril de 2016.
ANNA KARINE REINKE FRANZ – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MÁRIO FERNANDO REINKE – PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30.2016 PP 22.2016 (PMM) - AQUISIÇÃO DE PRANCHAS DE EUCALIPTO

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2016

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que de acordo com Decreto Municipal 2.051/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PRANCHAS DE EUCALIPTO SALIGNA (VERMELHO) DE BOA QUALIDADE, PARA RESTAURAÇÃO DE PONTES, PONTILHÕES E OUTROS SERVIÇOS INERENTES ÀS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MASSARANDUBA (SC).
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h00min do dia 14/04/2016.
ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min do dia 14/04/2016.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou através do site: www.massaranduba.sc.gov.br.
Massaranduba, 01 de abril de 2016.
MÁRIO FERNANDO REINKE – Prefeito

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32.2016 PP 24.2016 (PMM) - TABLETS

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2016
A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que de acordo com Decreto Municipal 2.051/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TABLETS DESTINADOS AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC).
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até 08h00min do dia 18/04/2016.
ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min do dia 18/04/2016.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou através do site: www.massaranduba.sc.gov.br.
Massaranduba, 04 de abril de 2016.
MÁRIO FERNANDO REINKE – Prefeito

Meleiro

Prefeitura

DECRETO 029-2016- CMDE- CONSELHO MUNICIPAL- (JAIRO)

DECRETO nº. 029/2016
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE MELEIRO – CMDE.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51 da lei orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 14 da lei n.º 1.151/2006, de 1º de setembro de 2006, resolve:

NOMEAR

Art. 1º. As pessoas abaixo nominadas para integrarem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico (CMDE), para um mandato de 02 (dois) anos, conforme artigo 14 da Lei 1.151/2006, de 1º de setembro de 2006, sob a presidência do Sr. Remio Moraes de Souza, nos termos do artigo 4º. Da referida Lei.

1. Representantes da Prefeitura Municipal de Meleiro:
Remio Moraes de Souza e José Arilton Demétrio

2. Representante do Comércio Local – CDL:
Ronaldo Costa Dornel

3. Representante do Banco do Brasil S/A (agência Meleiro):
Nilson Machado Junior

4. Representante da Associação de Moradores:
José Manenti

5. Representante Epagri de Meleiro:
Vera Regina de Camargo

6. Representante da Câmera Municipal de vereadores:
Natival José Recchia

7. Representante do Sindicato dos Produtores Rurais de Meleiro:
João Saccon

Art. 2º. Os demais membros da Diretoria Executiva – Vice-Presidente e Secretário – serão eleitos pelo seus pares do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revoga-se as disposições em contrário.

Meleiro, 29 de março de 2016.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. De Adm. e Finanças

PORTARIA Nº 165/2016

PORTARIA n.º 165/2016.

TRATA DA NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA O CARGO DE ENFERMEIRA ESF.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 809/2000 e suas alterações e Lei Complementar n.º 034/2011, de 26 de Dezembro de 2011, resolve:

NOMEAR
Art. 1.º A Senhorita CRISTIANE RÉ, no cargo de Enfermeira ESF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, aprovada em Concurso Público – Edital n.º 001/2015, homologado em 29 de Janeiro de 2016.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Revoga-se as disposições em contrário.

Meleiro, 01 de Abril de 2016.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

PORTARIA Nº 166/2016

PORTARIA nº 166/2016
CONCEDE FÉRIAS POR TRINTA DIAS AO SERVIDOR QUE RELACIONA.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 82 da Lei n.º 809/2000, de 03 de abril de 2000 e suas alterações, resolve:
CONCEDER

Art. 1.º Conceder férias por 30 (trinta) dias ao servidor público municipal SANDRO EFFTING – matrícula 1147, ocupante do cargo de Médico ESF referente ao período aquisitivo de 01/01/2015 a 31/12/2015.

Art. 2.º As verbas indenizatórias referentes ao adicional de 1/3 (um terço) das férias serão incluídas em folha de pagamento em época oportuna.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/04/2016.
Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 01 de Abril de 2016.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.
JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

PORTARIA Nº 167/2016

PORTARIA n.º 167/2016

TRATA DA EXONERAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 809/2000 e suas alterações, e Lei n.º 1414/2010, de 26 de março de 2010 e suas alterações, resolve:

EXONERAR

Art. 1.º A pedido, a Senhora ELIZABETI SCARPARI GOMES, da função de Agente Comunitária de Saúde – E.S.F, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 01 de Abril de 2016.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

PORTARIA Nº 168/2016

PORTARIA n.º 168/2016

TRATA DA ALTERAÇÃO TEMPORÁRIA TRANSITÓRIA DE CARGA HORÁRIA.

JONNEI ZANETTE Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e Lei nº 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, resolve:

ALTERAR

Art. 1.º Alterar a carga horária da servidora MICHELIA FABRIS FERNANDES, ocupante do cargo de Professora Efetiva, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para 40 (quarenta) horas semanais, no Centro de Educação Infantil Escadinha do Tempo, em virtude de Alteração Temporária Transitória de Carga Horária, de acordo com o Artigo 55 da Lei 1409/2009, para exercer a função de secretária de escola, percebendo a gratificação de acordo com a alínea B, do§ 1° do Art. 72, da Lei mencionada.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/04/2016.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 020/2015.

Meleiro, 01 de Abril de 2016.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.
JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

PORTARIA Nº 169/2016

PORTARIA n.º 169/2016

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA N° 054/2016.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei 809/2000 e suas alterações, e Lei Complementar nº 034/2011, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º A portaria nº 054/2016 torna sem efeito em decorrência da abstenção do candidato, no cumprimento do disposto do art. 14 e SS, da Lei Municipal 809/2000.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a partir de 16/02/2016.

Art.3º Revoga-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 054/2016.

Meleiro, 01 de Abril de 2016.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

PORTARIA Nº 170/2016

PORTARIA n.º 170/2016
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº 809/2000 e suas alterações, Lei n° 1344/2009, de 19 de março de 2009, e Lei n° 1435/2010, de 16 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER

Artigo 1.º A servidora pública municipal ELIEGE GONÇALVES CAVALER DELA VECHIA– matrícula n.º 10014, ocupante do cargo de Agente sanitária, a gratificação nível de referência FG 7, com suas atribuições, prevista no Anexo Único da Lei n.º 1435/2010, de 16 de Junho de 2010.
Parágrafo único. As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária 3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações diretas – do pessoal do orçamento vigente.

Artigo 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/04/2016.

Artigo 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 01 de Abril de 2016.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Modelo

Prefeitura

DECRETO Nº 0115/2016

DECRETO Nº 0115/2016 DE 31 DE MARÇO DE 2016.
DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO ACT - ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DA SERVIDORA LUCIA EUZEBIO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal, Reforma Administrativa e conforme Leis Municipais nºs: 971/1990, 1.347/1998, 1.386/1999, 1.513/2002, 1.592/2005, 1.883/2009, 2.253/2016, e demais normas legais que dispõe sobre a matéria, e ainda:

Considerando o pedido de rescisão do contrato apresentado pela Servidora,

DECRETA:
Art. 1º - Fica rescindido, a pedido, o contrato ACT – Contrato Administrativo Para Admissão Temporária De Pessoal Por Excepcional Interesse Público nº 022/2016, da Sra. LUCIA EUZEBIO, portadora do CPF nº 036.612.699-76, RG nº 4.791.476-9, das funções do cargo de Professora deste município de Modelo/SC, a partir de 01.04.2016.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 31 de março de 2016.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
Assessora de Departamento

DECRETO Nº 0118/2016

DECRETO Nº 0118/2016 DE 01 DE ABRIL DE 2016.
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MILTON SIMÃO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 2.253/2016, Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

Considerando o requerimento de exoneração apresentado pelo Servidor,

DECRETA:
Art.1º - Fica exonerado a pedido, a partir de 01 de abril de 2016, o Servidor MILTON SIMÃO, do cargo comissionado de Assessor de Departamento, do Município de Modelo/SC, de conformidade com as disposições legais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC), ao 01 de abril de 2016.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

MILTON SIMÃO

Registrado e Publicado na Data Supra:

FRANCIELI PAVALICINI
Assessora de Departamento

PORTARIA Nº 076/2016

PORTARIA Nº 076/2016 DE 31 DE MARÇO DE 2016.
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES PARA CUMPRIMENTO DE ESCALA DE TRABALHO NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO/SC, RELATIVO AO MÊS DE ABRIL DE 2016, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal do Município de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, em especial as de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 971/90 e em especial as disposições da Lei Municipal 2.229/2015, Portarias Municipais nº 0107/2015 e 0122/2015,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica aprovada a escala de trabalho dos servidores ocupantes do cargo de motorista, no Departamento Municipal de Saúde, para desempenho das atividades da jornada normal e de sobreaviso.
Parágrafo Único: A jornada de trabalho conforme dispõe a Portaria nº 0122/2015 será cumprida pelos servidores mencionados no Art. 1º, atribuída de acordo com o mencionado na escala de trabalho na forma do Anexo I, sendo representada pelas legendas:

I – CH02: Jornada 02
II – SM02: Jornada 02
III – HEM01: Jornada 01
IV – Normal01: Jornada 01
V – VE03: Jornada 03
VI – SA03: Sobreaviso/Jornada 03

Art. 2º - Ficam convocados os Servidores Públicos Municipais ocupantes do cargo de motorista do Departamento Municipal de Saúde, para cumprirem a Escala de Trabalho relativo ao mês de abril de 2016, constante no Anexo I integrante desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2016.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 31 de março de 2016.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

MARCIA TERESINHA JACOBY
Diretora Municipal de Saúde

Registrada e publicada na data supra: FRANCIELI PAVALICINI
Assessora de Departamento

ANEXO I ESCALA DE TRABALHO – MÊS DE ABRIL/2016

DIA DA SEMANA	quinta-feira	sexta-feira	sábado	domingo	segunda-feira	terça-feira	quarta-feira
MOTORISTA/DIA	31/mar	1	2	3	4	5	6
ERI EVALDO SIMÃO		V E3	V E3	V E3	V E3	V E3	V E3
MAURICIO RAUBER		V E3	V E3	V E3	V E3	V E3	V E3
PAULO SALVATORI	SA A partir das 17h30min	S A	S A	S A	S A	S A	SA até 17:30
GILSON HISTER		CH2	CH2	CH2	CH2	CH2	CH2
GLEISON DONIDA		SM2	SM2	SM2	SM2	SM2	SM2
DIA DA SEMANA	quarta-feira	quinta-feira	sexta-feira	sábado	domingo	segunda-feira	terça-feira
MOTORISTA/DIA	6	7	8	9	10	11	12
ERI EVALDO SIMÃO	SA A partir das 17h30min	S A	S A	S A	S A	S A	SA até 17:30
MAURICIO RAUBER		CH2	CH2	CH2	CH2	CH2	CH2
PAULO SALVATORI		V E3	V E3	V E3	V E3	V E3	V E3
GILSON HISTER		SM2	SM2	SM2	SM2	SM2	SM2
GLEISON DONIDA		V E3	V E3	V E3	V E3	V E3	V E3
DIA DA SEMANA	terça-feira	quarta-feira	quinta-feira	sexta-feira	sábado	domingo	segunda-feira
MOTORISTA/DIA	12	13	14	15	16	17	18
ERI EVALDO SIMÃO		CH2	CH2	CH2	CH2	CH2	CH2

MAURICIO RAUBER		V E3	V E3	V E3	V E3	V E3	V E3
PAULO SALVATORI		SM2	SM2	SM2	SM2	SM2	SM2
GILSON HISTER		V E3	V E3	V E3	V E3	V E3	V E3
GLEISON DONIDA	SA A partir das 17h30min	S A	S A	S A	S A	S A	SA até 17:30
DIA DA SEMANA	segunda-feira	terça-feira	quarta-feira	quinta-feira	sexta-feira	sábado	domingo
MOTORISTA/DIA	18	19	20	21	22	23	24
ERI EVALDO SIMÃO		V E3	V E3	V E3	V E3	V E3	V E3
MAURICIO RAUBER		SM2	SM2	SM2	SM2	SM2	SM2
PAULO SALVATORI		CH2	CH2	CH2	CH2	CH2	CH2
GILSON HISTER	SA A partir das 17h30min	S A	S A	S A	S A	S A	SA até 17:30
GLEISON DONIDA		V E3	V E3	V E3	V E3	V E3	V E3
DIA DA SEMANA	domingo	segunda-feira	terça-feira	quarta-feira	quinta-feira	sexta-feira	sábado
MOTORISTA/DIA	24	25	26	27	28	29	30
ERI EVALDO SIMÃO		SM2	SM2	SM2	SM2	SM2	SM2
MAURICIO RAUBER	SA A partir das 17h30min	S A	S A	S A	S A	S A	S A
PAULO SALVATORI		V E3	V E3	V E3	V E3	V E3	V E3
GILSON HISTER		V E3	V E3	V E3	V E3	V E3	V E3
GLEISON DONIDA		CH2	CH2	CH2	CH2	CH2	CH2

LEGENDAS: CH02: Jornada 02 SM02: Jornada 02 HEM01: Jornada 01 Normal01: Jornada 01
VE03: Jornada 03 SA03: Sobreaviso – Jornada 03

CIENTES E DE ACORDO:

ERI EVALDO SIMÃO: _____

GILSON HISTER: _____ _____

Márcia Teresinha Jacoby
Diretora Municipal de Saúde
GLEISON DONIDA: _____

MAURICIO RAUBER: _____

PAULO SALVATORI: _____

ESCALA DE ABRIL/2016

PORTARIA Nº 076/2016 – Modelo/SC, aos 31 de março de 2016.

RESOLUÇÃO Nº 005/2016 FMS MODELO/SC

RESOLUÇÃO Nº 05/2016 de 01/04/16
Dispõe sobre homologação do processo licitatório nº 93/2016, adjudica o objeto da licitação ao proponente vencedor e dá ouras providências.

ERNO MICHELIN, gestor do Fundo Municipal da Saúde de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, em especial com os preceitos legais preconizados na Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.
RESOLVE:
ART. 1º.- Fica homologado o resultado do julgamento proferido pela comissão de licitação, no processo Licitatório n.º. 93/2016, Modalidade Pregão, na sua exata ordem de classificação.

ART. 2º.- Fica adjudicado o objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL, COM ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS NA ÁREA MÉDICA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), COM DISPONIBILIDADE PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE PEQUENO PORTE, adjudicado a favor da

Empresa	Valor Total Homologado
CLÍNICA CAMARGO E SCHLOTTFELDT LTDA	251.999,82

ART. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Modelo, SC, Sexta-Feira, 01 de abril de 2016.

ERNO MICHELIN
Gestor FMS

Registrado e publicado na data supra:

Eder Schlosser da Silva
Chefe do Departamento de Licitações

Mondaí

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO Nº 020.2016

EXTRATO CONTRATO Nº 020/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONDAÍ
CONTRATADA: MÁCIO ALLEBRANDT
OBJETO: aquisição de cascalho para recuperação das vias públicas do interior do município de Mondai.
VALOR: R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é a partir do dia 01 de abril de 2016 até 31 de dezembro de 2016.

Mondaí – SC, 01 de abril de 2016.
LENOIR DA ROCHA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº. 018/2016

EXTRATO CONTRATO Nº 018/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONDAÍ
CONTRATADA: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC
OBJETO: Constitui-se objeto deste instrumento a execução de horas de consultoria destinadas às micro e pequenas empresas do Município pelo contratado ao contratante, conforme características, objetivos e metodologia discutidos e aprovados de comum acordo entre as partes.
ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 004/2016
VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016.

Mondaí – SC, 29 de março de 2016.
LENOIR DA ROCHA
Prefeito Municipal

Navegantes

Prefeitura

APROVAÇÃO E/OU REPROVAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 177-2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/SC., APÓS ANALISAR AS AMOSTRAS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 177/2015 INFORMA QUE FORAM APROVADOS/REPROVADOS, CONFORME SEGUE:
COMERCIAL VITORIA LTDA- Itens aprovados: 1,2,5,18,.
Itens reprovados: 1,2,5,18 (não apresentou amostra).
"Não apresentou amostras", repassar para Procedimento Administrativo.

L. MOHR LTDA– Itens reprovados: 7,9,16,27.
Itens reprovados: 7,9,16,27 (não apresentou amostra),
"Não apresentou amostras", repassar para Procedimento Administrativo.

ELO COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME - Itens reprovados: 8,17,29.
Itens reprovados: 8,17,29. (não apresentou amostra),
"Não apresentou amostras", repassar para Procedimento Administrativo.

MM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA -ME- Itens reprovados: 13,
Itens reprovados: 13 (não apresentou amostra),
"Não apresentou amostras", repassar para Procedimento Administrativo.

BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA-ME– Itens aprovados: 26,45.
Itens reprovados: 26,45 (não apresentou amostra),
"Não apresentou amostras", repassar para Procedimento Administrativo.

RATZKOB COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - ME– Itens reprovados: 33,47
Itens reprovados: 33,47 (não apresentou amostra),
"Não apresentou amostras", repassar para Procedimento Administrativo.

BONA GENTE COMERCIAL LTDA– Item reprovado: 34
Item reprovado: 34 (não apresentou amostra),
"Não apresentou amostras", repassar para Procedimento Administrativo.

ADL COMERCIAL EIRELI - EPP– Item reprovado: 50
Item reprovado: 50 (não apresentou amostra),
"Não apresentou amostras", repassar para Procedimento Administrativo.

Navegantes/SC 15 de março de 2016.

ATA CONCURSO 02/2016 FMC.

ATA CONCURSO 02/2016 FMC.
CONCURSO VISANDO A SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ESPETÁCULOS ARTISTICOS PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS CULTURAIS DE NAVEGANTES, REALIZADO PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE NAVEGANTES/SC.
Participação: CIA EXPERIMENTUS TEATRAIS, POCHYUA ANDRADE DOS SANTOS, ANCHIETA ARTE CENICA, VIVIANA LUIZA BORCHARDT, LAURA OSORIO LAIDENS, MAURO SERGIO SANTOS FILHO, PAULO GIOVANNI SAGAZ, CIA MUTUA, ASSOCIAÇÃO INCUBADORA DENGO DENGO, ELSON MYKOW TOLEDO DOS SANTOS.
Parecer: ANCHIETA ARTE CENICA APRESENTOU CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS VENCIDO.
CIA EXPERIMENTUS TEATRAIS APRESENTOU CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS VENCIDO.
MAURO SERGIO SANTOS FILHO APRESENTOU O ANEXO II - TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E DE USO DE IMAGEM SEM RECONHECIMENTO DE FIRMA.
POCHYUA ANDRADE DOS SANTOS NÃO APRESENTOU CERTIDÃO CIVEL.
VIVIANA LUIZA BORCHARDT NÃO APRESENTOU CERTIDÃO CIVEL.
ELSON MYKOW TOLEDO DOS SANTOS POSSUI RESTRIÇÕES NA CERTIDÃO CIVEL.
APÓS A ANALISE DOS DOCUMENTOS CONSTATOU-SE QUE OS PARTICIPANTES MAURO SERGIO SANTOS FILHO, POCHYUA ANDRADE DOS SANTOS, VIVIANA LUIZA BORCHARDT E ELSON MYKOW TOLEDO DOS SANTOS ENCONTRAM-SE INABILITADOS. OS DEMAIS DEVERÃO APRESENTAR AS CERTIDÕES NEGATIVAS ATUALIZADAS NUM PRAZO DE 5 DIAS. OS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS TECNICAS SERÃO ENCAMINHADOS PARA A FUNDAÇÃO CULTURAL ONDE SERÃO ANALISADOS PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO.
Comissão Permanente de Licitação.
Navegantes, 28 de março de 2016.

ATA TOMADA DE PREÇO N° 08/2016 FMS.

ATA TOMADA DE PREÇO N° 08/2016 FMS.

ABERTO O CERTAME NO DIA 01 DE ABRIL DE 2016, COM A PARTICIPAÇÃO DAS LICITANTES RENASCENCE, V.B E FORTE CONSTRUTORA. PROCEDEU-SE A ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS, CONSTATANDO-SE QUE A EMPRESA FORTE FOI A VENCEDORA COM O VALOR DE R$ 386.146,45 (TREZENTOS E OITENTA E SEIS MIL CENTO E QUARENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) E PROPOSTA VÁLIDA. A EMPRESA RENASCENCE APRESENTOU O VALOR DE R$ 412.253,98, A POSSAMAI O VALOR DE R$ 413.731,06, A EMPRESA V.B APRESENTOU O VALOR DE R$ 414.000,00 E IGESA O VALOR DE R$ 447.000,00.
MOMENTO EM QUE SE ENCERRA O CERTAME E ENCAMINHA A AUTORIDADE COMPETENTE.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
Navegantes, 01 de abril de 2016.

AVISO DE ERRATA PREGÃO 34/2016 PMN

AVISO DE ERRATA – EDITAL 34/2016 PMN

Errata 01

Onde se lê:

5.4.1.2 Os itens 5.5.1 e 5.5.1.1 referem-se aos produtos 01, 02, 03, 05, 06 e 22 constantes na descrição dos itens deste Edital.

Leia-se:

5.4.1.2 Os itens 5.4.1 e 5.4.1.1 referem-se aos produtos 01, 02, 03, 05, 06 e 22 constantes na descrição dos itens deste Edital.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 04/2016 FUMREBOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2016 FUMREBOM
Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS (CADEIRAS GIRATÓRIAS E ARQUIVO DE AÇO), PARA MOBILIAR AS REPARTIÇÕES ADMINISTRATIVAS DO 7º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR DA 2ª COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITAR DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DO FUMREBOM. Data da entrega dos envelopes: 14/04/2016 até às 08h50. Abertura envelopes: 14/04/2016 às 09h00. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°.100 em Navegantes/SC ou no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. Navegantes, 01 de abril de 2016. ROBERTO CARLOS DE SOUZA- Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 05/2016 FUMREBOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2016 FUMREBOM
Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE COLCHÕES DE SOLTEIRO E MÓVEIS SOB MEDIDA DEVIDAMENTE MONTADOS (BELICHES, ESCRIVANINHAS E ARMÁRIOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA 2ª COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITAR DE NAVEGANTES SC, ATRAVÉS DO FUMREBOM. Data da entrega dos envelopes: 14/04/2016 até às 13h50. Abertura envelopes: 14/04/2016 às 14h00. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°.100 em Navegantes/SC ou no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. Navegantes, 01 de abril de 2016. ROBERTO CARLOS DE SOUZA- Prefeito.

DECRETO Nº 038 DE 01/04/2016

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES CNPJ 83.102.855/0001-50 Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC Fone/Fax: (47) 3342-9500 www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO Nº 38 DE 01 DE ABRIL DE 2016

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SALDO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 18, da Lei nº 3057 de 04/12/2015:

DECRETA:
Art. 1 º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder transferência do saldo do excesso de arrecadação da fonte de recursos abaixo discriminada até a importância de R$ 525.400,00 (Quinhentos e Vinte e Cinco Mil e Quatrocentos Reais) para a seguinte dotação:

Fonte de Recursos: 13400 – Transferências de Convênios da União/ Outros
17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
01 – Diretoria de Operações
15.451.0058 – 1.076 – Drenagem Urbana Sustentável - Macro Drenagem
170 – 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R$ 525.400,00

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE ABRIL DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 01 de Abril de 2016.

Silvana Maria Mendes Francisco
Secretária de Administração e Logística

DECRETO Nº 039 DE 01/04/2016

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES CNPJ 83.102.855/0001-50 Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC Fone/Fax: (47) 3342-9500 www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO Nº 039 DE 01 DE ABRIL DE 2016
DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 18, da Lei nº 3057 de 04/12/2015 e pelo inciso VI do art. 167 da Constituição Federal:

DECRETA:
Art. 1 º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a anulação parcial de dotações orçamentárias até o valor de R$ 449.990,00 (Quatrocentos e Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Noventa Reais), das seguintes dotações, na respectiva fonte de recursos:

Fonte de Recursos – 10.000 – Recursos Ordinários
16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES
01 – Diretoria de Eventos e Marketing
23.695.0017 – 2.060 – Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Eventos e Marketing
160 – 3.3.50.00.00.00 – Transferências a Instituições Privadas s/ Fins Lucrativos R$ 399.990,00
167 – 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R$ 50.000,00

Art. 2 º Os recursos acima, suplementarão as seguintes dotações orçamentárias:

Fonte de Recursos – 10.000 – Recursos Ordinários
16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES
01 – Diretoria de Eventos e Marketing
23.695.0017 – 2.060 – Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Eventos e Marketing
162 – 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R$ 449.990,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Navegantes, 01 de Abril de 2016
Roberto Carlos de Souza
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 01 de Abril de 2016

Silvana Maria Mendes Francisco
Secretária de Administração e Logística

EXTRATO CONTRATUAL N° 058/2016.

Prefeitura Municipal de Navegantes
Secretaria de Administração
Contrato Nº..: 058/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Contratada...: GAZIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICO LTDA
CNPJ: 77.941.490/0253-01
Vigência ..... : Início: 22/03/2016 Término:.31/08/2016.
Licitação ..... : Pregão Eletrônico 21/2015/fnde/mec.
Valor Total: R$ 60.368,00
Recursos ..... : Dotação: 1.019 4.4.90.00.00.00.00.00.00.
Objeto ..... : CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO 30.000 BTU, ATRAVÉS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES E A EMPRESA GAZIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICO LTDA.
* ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 21/2015/FNDE/MEC, VISANDO A AQUISIÇÃO DE 22 (VINTE E DOIS) APARELHOS DE AR CONDICIONADOS 30.000 BTU'S, A SEREM DESTINADOS ÀS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, COM RECURSOS DA UNIÃO.
Navegantes, 22 de março de 2016.

EXTRATO CONTRATUAL N° 061/2016.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
EXTRATO CONTRATUAL.
Contrato Nº..: 061/2016
Contratante..: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE NAVEGANTES
Empresa / Fornecedor: Caio Vinícius Gomes Diniz
CPF sob o n.º 338.726.128-40,
Vigência:. 29/03/2016 – 25/09/2016 (90 dias acrescidos de 90 dias).
Licitação: DL01/2016.
Recursos: Dotação: 2.073 4.4.90.00.00.00.00.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS PARA A IMPLANTAÇÃO DE REDES DE GASES MEDICINAIS NO HOSPITAL DE NAVEGANTES/SC (LICITAÇÃO DESERTA EM 21/09/2015 E 17/02/2016) W (LICITAÇÃO FRACASSADA EM 10 DE NOVEMBRO DE 2015) - CONCORRÊNCIA Nº 02/2015 - FNH. , CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2016.
VALOR TOTAL: R$ 15.900,00
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso v Lei de Licitações: Lei n° 8.666/93.
Navegantes, 29 de março de 2016.

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2016 FHN.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES.
EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2016 FHN
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE NAVEGANTES
OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS PARA A IMPLANTAÇÃO DE REDES DE GASES MEDICINAIS NO HOSPITAL DE NAVEGANTES/SC (LICITAÇÃO DESERTA EM 21/09/2015 E 17/02/2016) W (LICITAÇÃO FRACASSADA EM 10 DE NOVEMBRO DE 2015) - CONCORRÊNCIA Nº 02/2015 - FNH. , conforme Dispensa de licitação nº 1/2016.
Empresa / Fornecedor: Caio Vinícius Gomes Diniz
CPF sob o n.º 338.726.128-40,
VALOR TOTAL: R$ 15.900,00
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso v Lei de Licitações: Lei n° 8.666/93.
Navegantes, 29 de março de 2016.

LEI COMPLEMENTAR 297/2016 ALTERA ANEXOS LEI COMPLEMENTAR 11/2003

LEI COMPLEMENTAR N º 297 DE 01 DE ABRIL DE 2016

ALTERA OS ANEXOS III E IV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 11 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2003 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS DO QUADRO GERAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NAVEGANTES – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais. FAÇO saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os Anexos III e IV da lei complementar n º 11 de 04 de dezembro de 2003, no que se refere ao cargo de Odontólogo ESF, passam a viger nos termos do Anexo I da presente lei.

Art. 2º Ficam inalteradas as demais disposições da lei complementar nº 011 de 04 de dezembro de 2003.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE ABRIL DE 2016.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO
Esta lei foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 01 de abril de 2016.

Silvana Maria Mendes Francisco
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ANEXO I – NOVA REDAÇÃO AO ANEXO III LC Nº 11/2003.

ANEXO III
PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
QUADRO CONTENDO CARGOS E RESPECTIVAS UNIDADES DE VENCIMENTOS

CATEGORIA FUNCIONAL CARGOS	VENCIMENTO 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
ODONTÓLOGO ESF	R$ 5.000,00

ANEXO IV
PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
TABELA DE VENCIMENTOS

Categoria Funcional: Atividades de nível superior (QP-ANS)					
Cargo: Odontólogo ESF					
Salário Inicial:		Código: QP-ANS		Carga Horária: 40 horas	
R$ 5.000,00					
Referencia A	Referencia B	Referencia C	Referencia D	Referencia E	Referencia F
R$ 5.150,00	R$ 5.304,50	R$ 5.463,64	R$ 5.627,55	R$ 5.796,38	R$ 5.970,27
Referencia G	Referencia H	Referencia I	Referencia J	Referencia K	Referencia L
R$ 6.149,38	R$ 6.333,86	R$ 6.523,88	R$ 6.719,60	R$ 6.921,19	R$ 7.128,83
Referencia M	Referencia N	Referencia O	Referencia P	Referencia Q	
R$ 7.342,69	R$ 7.562,97	R$ 7.789,86	R$ 8.023,56	R$ 8.264,27	

ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO
Esta lei foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 01 de abril de 2016.

Silvana Maria Mendes Francisco
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

LEI COMPLEMENTAR 298/2016 ALTERA ANEXOS DA LEI COMPLEMENTAR 11/2003

LEI COMPLEMENTAR N º 298 DE 01 DE ABRIL DE 2016

ALTERA OS ANEXOS III E IV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 11 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2003 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS DO QUADRO GERAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NAVEGANTES – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais. FAÇO saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os Anexos III e IV da lei complementar n º 11 de 04 de dezembro de 2003, no que se refere ao cargo de Odontólogo Cirurgião e Traumatologista Bucomaxilofacial 20 H, Odontólogo Endodontista 20 H, Odontólogo Paciente com Necessidades Especiais 20 H , Odontólogo Periodontista 20 H, , passam a viger nos termos do Anexo I da presente lei.

Art. 2º Ficam inalteradas as demais disposições da lei complementar nº 011 de 04 de dezembro de 2003.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE ABRIL DE 2016.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO
Esta lei foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 01 de abril de 2016.

Silvana Maria Mendes Francisco
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ANEXO I – NOVA REDAÇÃO AO ANEXO III LC Nº 11/2003.

ANEXO III
PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
QUADRO CONTENDO CARGOS E RESPECTIVAS UNIDADES DE VENCIMENTOS

CATEGORIA FUNCIONAL CARGOS	VENCIMENTO 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS
Odontólogo Cirurgião e Traumatologista Bucomaxilofacial	R$ 2.500,00
Odontólogo Endodontista	R$ 2.500,00
Odontólogo Paciente com Necessidades Especiais	R$ 2.500,00
Odontólogo Periodontista	R$ 2.500,00

ANEXO IV
PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
TABELA DE VENCIMENTOS

Categoria Funcional: Atividades de nível superior (QP-ANS)					
Cargo: Odontólogo Cirurgião e Traumatologista Bucomaxilofacial					
Salário Inicial:		Código: QP-ANS		Carga Horária: 20 horas	
R$ 2.500,00					
Referencia A	Referencia B	Referencia C	Referencia D	Referencia E	Referencia F
R$ 2.575,00	R$ 2.652,25	R$ 2.731,82	R$ 2.813,77	R$ 2.898,18	R$ 2.985,13
Referencia G	Referencia H	Referencia I	Referencia J	Referencia K	Referencia L
R$ 3.074,68	R$ 3.166,92	R$ 3.261,93	R$ 3.359,79	R$ 3.460,58	R$ 3.564,40
Referencia M	Referencia N	Referencia O	Referencia P	Referencia Q	
R$ 3.671,33	R$ 3.781,47	R$ 3.894,91	R$ 4.011,76	R$ 4.132,11	

Categoria Funcional: Atividades de nível superior (QP-ANS)					
Cargo: Odontólogo Endodontista					
Salário Inicial:		Código: QP-ANS		Carga Horária: 20 horas	
R$ 2.500,00					
Referencia A	Referencia B	Referencia C	Referencia D	Referencia E	Referencia F
R$ 2.575,00	R$ 2.652,25	R$ 2.731,82	R$ 2.813,77	R$ 2.898,18	R$ 2.985,13
Referencia G	Referencia H	Referencia I	Referencia J	Referencia K	Referencia L
R$ 3.074,68	R$ 3.166,92	R$ 3.261,93	R$ 3.359,79	R$ 3.460,58	R$ 3.564,40
Referencia M	Referencia N	Referencia O	Referencia P	Referencia Q	
R$ 3.671,33	R$ 3.781,47	R$ 3.894,91	R$ 4.011,76	R$ 4.132,11	

Categoria Funcional: Atividades de nível superior (QP-ANS)					
Cargo: Odontólogo Paciente com Necessidades Especiais					
Salário Inicial:		Código: QP-ANS		Carga Horária: 20 horas	
R$ 2.500,00					
Referencia A	Referencia B	Referencia C	Referencia D	Referencia E	Referencia F
R$ 2.575,00	R$ 2.652,25	R$ 2.731,82	R$ 2.813,77	R$ 2.898,18	R$ 2.985,13

Referencia G	Referencia H	Referencia I	Referencia J	Referencia K	Referencia L
R$ 3.074,68	R$ 3.166,92	R$ 3.261,93	R$ 3.359,79	R$ 3.460,58	R$ 3.564,40
Referencia M	Referencia N	Referencia O	Referencia P	Referencia Q	
R$ 3.671,33	R$ 3.781,47	R$ 3.894,91	R$ 4.011,76	R$ 4.132,11	

Categoria Funcional: Atividades de nível superior (QP-ANS)					
Cargo: Odontólogo Periodontista					
Salário Inicial:		Código: QP-ANS		Carga Horária: 20 horas	
R$ 2.500,00					
Referencia A	Referencia B	Referencia C	Referencia D	Referencia E	Referencia F
R$ 2.575,00	R$ 2.652,25	R$ 2.731,82	R$ 2.813,77	R$ 2.898,18	R$ 2.985,13
Referencia G	Referencia H	Referencia I	Referencia J	Referencia K	Referencia L
R$ 3.074,68	R$ 3.166,92	R$ 3.261,93	R$ 3.359,79	R$ 3.460,58	R$ 3.564,40
Referencia M	Referencia N	Referencia O	Referencia P	Referencia Q	
R$ 3.671,33	R$ 3.781,47	R$ 3.894,91	R$ 4.011,76	R$ 4.132,11	

ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO
Esta lei foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 01 de abril de 2016.

Silvana Maria Mendes Francisco
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

RESPOSTA REQUERIMENTO BELGA CONSTRUÇÕES.
Navegantes, 30 de março de 2016.

Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações.
À Belga Construções & Incorporações
O requerimento protocolado no dia 15 (quinze) de março de 2016 pela empresa Belga Construções & Incorporações, onde solicitava "Revisão de decisão que negou o aditivo da obra de pavimentação do contrato 090/2012, Concorrência 071/2012, já foi objeto de análise de processo administrativo. Sendo assim, a Secretaria de Administração mantêm a decisão inicial.
Sem mais para o momento,

Silvana Maria Mendes Francisco
Secretaria de Administração

Nova Trento

Prefeitura

LEI Nº 2.608/2016
Lei Nº 2.608, de 23 de março de 2016

autoriza O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO DA cÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE NOVA TRENTO-CDL, OS BENS MÓVEIS QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

Josemar Guilherme Franzoi, Prefeito Municipal de Nova Trento, em Exercício, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a receber em doação da Câmara de Dirigentes Lojistas de Nova Trento –CDL, com sede à Rua Nereu Ramos, 244, na cidade de Nova Trento, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 76.852.565/0001-69, os seguintes bens móveis: a) 04 (quatro) ar condicionados split; b) 02 (duas) cortinas de ar e c) Forro térmico, formado por placas de isopor anti-chama.
Art. 2º A doação de que trata o Art. 1º desta Lei, contempla inclusive por parte da doadora, o pagamento referente a prestação de serviços de instalação dos bens na Capela Mortuária Nossa Senhora do Bom Socorro, sem encargos para a municipalidade.
Art. 3º Será de responsabilidade da doadora todo o ônus trabalhista ou tributário referente aos funcionários utilizados para a prestação do serviço objeto desta lei, ficando o Município isento de qualquer obrigação em relação a eles.
Art. 4º Os bens doados pela referida Entidade, ficam incorporados ao patrimônio público do município.
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 23 de março de 2016.
Josemar Guilherme Franzoi
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada a presente Lei nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios –DOM/SC.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário M. Administração e Finanças

LEI Nº 2.609/2016
LEI Nº 2.609, DE 23 DE MARÇO DE 2016

Denomina o Centro de Referência da Assistência Social Cátia Regina Dell `Agnolo Marchiori – CRAS.

Josemar Guilherme Franzoi, Prefeito Municipal de Nova Trento, em Exercício, usando das atribuições que lhe confere a Lei, Faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Centro de Referência da Assistência Social Cátia Regina Dell´Agnolo Marchiori – CRAS, o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, unidade de referência territorializada do Sistema de Assistência Social, criado pela Lei nº 2.478, de 20 de março de 2013.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 23 de março de 2016.
Josemar Guilherme Franzoi
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada a presente Lei nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário M. Administração e Finanças

PORTARIA Nº 281/2016
PORTARIA Nº 281/ 2016

Exonera Servidor

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, XII, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, e de acordo com o art. 64, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
EXONERAR a pedido o Servidor Público Municipal VALDEMIR LUIZ QUAIATTO, matricula nº 75, efetivo no cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Contábil Financeiro, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Administração e Finanças, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Quadro de Pessoal Comissionado desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a partir de 31 de março de 2016.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 31 de março de 2016.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PORTARIA Nº 282/2016
PORTARIA Nº 282/ 2016

Exonera Servidor

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, XII, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, e de acordo com o art. 64, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
EXONERAR a pedido o Servidor Público Municipal MAXILIANO DE OLIVEIRA, matrícula nº 5553, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal Comissionado desta Prefeitura Municipal, Município de

Nova Trento, a partir de 31 de março de 2016.
Prefeitura Municipal de Nova Trento, 31 de março de 2016.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PORTARIA Nº 283/2016

PORTARIA Nº 283/ 2016
Dispõe sobre Exoneração e Nomeação de Cargo Comissionado

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal do Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere os incisos I, VIII e XII do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, e de conformidade com o art. 17, inciso II, da Lei nº 1.207, de 30/08/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR o Servidor Público Municipal VILSON DALBOSCO, matrícula nº 5552, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Secretário Adjunto de Saúde, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Servidores Comissionados do Município, a partir de 31 de março de 2016.

Art. 2º – NOMEAR o Servidor Público Municipal VILSON DALBOSCO, matrícula nº 5552, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Órgão Público Municipal, Município de Nova Trento, a partir de 01 de abril de 2016.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 31 de março de 2016.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PORTARIA Nº 285/2016

PORTARIA Nº 285/ 2016

Exonera Servidor

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, XII, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, e de acordo com o art. 64, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
EXONERAR a pedido a Servidora Pública Municipal ELZA SEBASTIANA CASAGRANDA, matricula nº 5888, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Secretária Adjunta de Bem Estar Social e Habitação, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Secretaria Municipal de Bem Estar Social e Habitação, do Quadro de Pessoal Comissionado desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a partir de 31 de março de 2016.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 31 de março de 2016.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PORTARIA Nº 286/2016

PORTARIA Nº 286/ 2016

Exonera Servidor

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, XII, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, e de acordo com o art. 64, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
EXONERAR a pedido o Servidor Público Municipal PEDRO ORENI TOMASI, matricula nº 5555, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Quadro de Pessoal Comissionado desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a partir de 31 de março de 2016.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 31 de março de 2016.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Novo Horizonte

Prefeitura

PORTARIA Nº. 006, DE 01 DE ABRIL DE 2016.
PORTARIA Nº. 006, de 01 de abril de 2016.

Nomeia, Servidor Público para ocupar cargo em comissão da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Horizonte/SC.

JOSÉ IVANIR DALANORA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno, na forma do artigo 18, inciso IV, alínea a) e com base no artigo 8º inciso II, § 01º da Lei complementar Nº. 037/2009, de 05/01/2009;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, Taline Luzia Turani para exercer cargo comissionado de Assessor de Comunicação da Câmara Municipal de Vereadores, Nivel CC-1. á partir do dia 01 de abril de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Horizonte/SC, em 01/04/2016.
JOSÉ IVANIR DALLANORA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Orleans

Prefeitura

CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO 1/2016 FMS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2016

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS - SC, torna público que promoverá uma Chamada Pública para credenciamento, Seleção e possível contratação de entidades privadas prestadoras de serviços de saúde para o Grupo 02 – Procedimentos com Finalidade Diagnóstica; Sub Grupo 02.04 A – Diagnóstico por Radiologia – Gerais; Sub Grupo 02.04 B – Diagnóstico por Radiologia – Raio X Contrastados; Sub Grupo 02.04 C – Diagnóstico por Radiologia – Mamografia; Sub Grupo 02.05 A – Diagnóstico por Ultrassonografia – Gerais; Sub Grupo 02.05 B – Diagnóstico por Ultrassonografia – Sistema Circulatório; discriminados na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM), disponível através do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde - SUS", que se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: http://sigtap.datasus.gov.br, conforme Termo de Referência (Anexo I) para o exercício de 2016. O Edital para credenciamento e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por cópia de seu inteiro teor no Setor de Licitação até o dia 31/12/2016, situada à Rua: XV de Novembro, 282 – Bairro Centro - Orleans, nos dias úteis, da Segunda à Sexta, das 12:30 ás 18:30, ou pelo fone (048) 3886.0100 e no site eletrônico www.orleans.sc.gov.br.

Orleans, 01 de Abril de 2016.

AURIVAM MARCOS SIMIONATTO
Secretário Municipal de Saúde

Otacílio Costa

Prefeitura

LEI N. 2.363 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO AO CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS BETO PRETO

LEI N° 2.363/2016

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO AO CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS BETO PRETO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS COMO PARTE DAS COMEMORAÇÕES DO ANIVERSÁRIO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DE OTACÍLIO COSTA.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro, a título de subvenção social, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), em cota única, ao Centro de Tradições Gaúchas Beto Preto, sociedade civil sem fins lucrativos, localizado na Avenida Beira Rio, 1716, Bairro Igaras, Município de Otacílio Costa, Estado de Santa Catarina, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 22.558.534/0001-70.

§ 1º. O auxílio financeiro de que trata esta lei será destinado, exclusivamente, para custeio das despesas com a realização do VII Rodeio Crioulo da Integração de Otacílio Costa e de outros eventos culturais, dentro da programação comemorativa do aniversário de emancipação político-administrativa de Otacílio Costa.

§ 2º. Na realização dos eventos referidos no § 1º, a entidade subvencionada deverá envolver todos os CTGs e Piquetes sediados em Otacílio Costa e que queiram participar dos mesmos, como forma de incentivo ao tradicionalismo e à preservação de nossos valores culturais.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei, que têm previsão nos incisos I e II, do art. 20, da Lei nº 2.357, de 17 de dezembro de 2015, e no item 26, do inc. IV, do § 2º, do art. 2º, da Lei nº 2.358, de 17 de dezembro de 2015, serão cobertas com recursos constantes do orçamento municipal assim consignados: Órgão e Unidade: 24.01-Fundação Municipal de Cultura; Projeto/Atividade: 3-3350-Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Parágrafo único. Antes do recebimento do benefício, a entidade deverá atender às exigências do § 1º, do art. 20, da Lei 2.357/2015, e, após o recebimento, deverá prestar contas da aplicação do auxílio de que trata esta lei no prazo de 30 dias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 25 de janeiro de 2016.
SILVANO CARDOSO ANTUNES
Prefeito em Exercício

Registrada e publicada (*) a presente Lei na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 25 de janeiro de 2016.
LUIZ DONISETE VALENTE
Chefe de Gabinete do Prefeito
(*) Disponível no site www.leismunicipais.com.br

TERMO DE CESSÃO DE USO N° 007/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA E O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CBMSC.

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 007/2015

Termo de Cessão de Uso que entre si celebram o Município de Otacílio Costa e o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina - CBMSC.

O MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, situado à Avenida Vidal Ramos Júnior, nº 228, inscrito no CNPJ nº 75.326.066/0001-75, doravante denominado CEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Carlos Xavier, portador da Carteira de Identidade nº 3.445.802-6/SSPSC, CPF nº 023.513.209-80, e o ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - CBMSC, situado à Rua Almirante Lamego, 381, Centro – Florianópolis, inscrito no CNPJ nº 06.096.391/0001-76, doravante denominado CESSIONÁRIO, neste ato representado por seu Comandante-Geral Coronel BM Onir Mocellin, portador do CPF nº 525.770.589-34, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é a cessão de uso pelo CEDENTE em favor do CESSIONÁRIO, a título gratuito, o(s) seguinte(s) bem(ns) móvel(eis) adquiridos com recursos do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina:
I - Marca GM, modelo Corsa Wind, tipo automóvel, combustível gasolina, ano de fabricação/modelo 2001, cor vermelha, chassi nº 9BGSC68Z01B195309, placa MBD-0463, com todos os equipamentos obrigatórios, avaliado em R$ 10.000,00 (Dez mil reais).
II - Marca Renault, modelo Master Furgão 11m3, tipo automóvel, combustível diesel, ano de fabricação/modelo 2004, cor vermelha, chassi nº 93YADCCH54J537543, placa MCO – 1405, com todos os equipamentos obrigatórios, avaliado em R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO

O(s) bem(ns) destina(am)-se a manutenção e execução dos serviços de bombeiro militar no Município de Otacílio Costa-SC, ficando o CESSIONÁRIO responsável pelo fornecimento do pessoal necessário à execução desse serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES

I - São obrigações do CESSIONÁRIO:

a) usar o(s) bem(ns) exclusivamente para o fim a que se destina;
b) não transferir ou ceder o(s) bem(ns) a terceiros;
c) zelar pela guarda do(s) bem(ns), comunicando ao CEDENTE a ocorrência de qualquer acidente;

d) responsabilizar-se por eventuais transgressões à legislação de trânsito (ou análoga) e pelos efeitos dessas;
e) arcar com os custos de abastecimento, conservação, manutenção e reposição das peças necessárias à conservação e uso do(s) bem(ns), além de pagar todos os impostos e taxas incidentes sobre os bens deste termo.

II - São obrigações do CEDENTE:

a) arcar com os custos elencados na letra "e", item I, da cláusula terceira em casos de justificada emergência administrativo-operacional através do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina ou da conta convênio entre o município e o CBMSC;
b) arcar com os custos elencados na letra "e", item I, da cláusula terceira para o(s) bem(ns) descrito(s) na cláusula primeira no ano de 2013 ou até que o CESSIONÁRIO tenha condições orçamentárias e financeiras para assumi-los, exceto quando em substituição a outro veículo (embarcação) cedido ao Estado;
c) realizar os abastecimentos necessários até o devido emplacamento quando o bem a ser cedido tratar-se de chassi;
d) realizar o emplacamento do veículo quando o bem a ser cedido tratar-se de chassi.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros - FUMCBM.

CLÁUSULA QUINTA - DA CARACTERIZAÇÃO

Enquanto durar a presente Cessão de Uso o(s) bem(ns) integrará(ão) a frota do CESSIONÁRIO, caracterizado por suas cores, símbolos e placas (licenças) específicos.

CLÁUSULA SEXTA - DA DEPRECIAÇÃO

Por conta do presente acordo, o objeto desta Cessão de Uso será utilizado no serviço de bombeiro, o qual será devolvido, quando da rescisão ou expiração deste instrumento, no estado que se encontrar, desgastado pelo seu uso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO

Este Termo de Cessão de Uso reger-se-á, no que couber, pelas normas estabelecidas no inciso IX do Artigo 8º da Constituição Estadual, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações e na Lei Municipal nº 2.341 de 17 de novembro de 2015.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso vigorará por 10 (dez) anos, a contar da data de assinatura, podendo ser denunciado a qualquer tempo se assim for do interesse de qualquer dos acordantes, mediante comunicação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - DOS TERMOS ADITIVOS

Este Termo de Cessão de Uso poderá ser alterado e/ou prorrogado através de Termos Aditivos, de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Capital, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Otacílio Costa - SC ,

LUIZ CARLOS XAVIER Prefeito Municipal de (Município)	Coronel BM – ONIR MOCELLIN Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina

Testemunhas:

CAMILA STEFANES OSELAME Função Assessora Especial de Auditoria e Consultoria CPF nº 007.087.059-44	MONIQUE WOLNIEWICZ CAMPOS Função Agente Operacional CPF nº 041.848.629-85

Ouro

Prefeitura

CONTRATOS E INEXIGIBILIDADE N 2016

MUNICÍPIO DE OURO - SC
PROCESSO LICITATÓRIO N. 0018/2016
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO N. 0002/2016
Contratante: MUNICÍPIO DE OURO Contratado: FISIOATIVA CENTRO REABILITACAO LTDA – ME Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços de fisioterapia neurológica, domiciliar e clinica. Fundamento legal: Lei Federal 8.666/93. Vigência: 10/03/2016 até 31/12/2016. Ouro, 10/03/2016, Vitor João Faccin, Prefeito Municipal.

Processo Licitatório n 0018/2016,
Modalidade de Inexigibilidade de Licitação n. 0002/2016
CONTRATO N. 027/2016
Contratante: Município de Ouro.
Contratado: FISIOATIVA CENTRO REABILITACAO LTDA – ME
Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços de fisioterapia neurológica, domiciliar e clinica.
Vigência: 10/03/2016 até 31/12/2016.
Valor total:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade/mês	Valor Unitário R$	Valor Total Mensal R$
1	Fisioterapia neurológica	Sessão	60	43,99	2.639,40
2	Fisioterapia domiciliar	Sessão	40	52,33	2.093,20
3	Fisioterapia clinica	Sessão	180	36,66	6.598,80

Data de assinatura: 10/03/2016

MUNICÍPIO DE OURO - SC
PROCESSO LICITATÓRIO N0026/2016
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N 0003/2016
Contratante: MUNICÍPIO DE OURO Contratado: RÁDIO CAPINZAL LTDA - EPP e RADIO CAPINZAL BARRIGA VERDE.
"Objeto: "Contratação de empresas jornalísticas, categoria "Jornal Local" e radio difusão em amplitude modulada, categoria" Rádio AM Local". Fundamento legal: Lei Federal 8.666/93. Vigência: 14/03/2016 até 31/12/2016. Ouro, 14/03/2016, Vitor João Faccin, Prefeito Municipal.

Processo Licitatório n 0026/2016,
Modalidade de Inexigibilidade de Licitação n. 0003/2016
CONTRATO N. 028/2016
Contratante: Município de Ouro.
Contratado: RÁDIO CAPINZAL LTDA – EPP
Objeto: Contratação de empresa jornalística, categoria "Jornal Local", Contratação de empresa de radiodifusão em amplitude modulada, categoria "Rádio AM Local e Vigência: 14/03/2016 até 31/12/2016.
Valor total:

JORNAL			R$ em cm/col	
CAPA			20,51	
CONTRACAPA			16,62	
PAG. INTERMEDIÁRIA EM PRETO/BRANCO			12,11	
PAG. INTERMEDIÁRIA COLORIDA			14,18	
INSERÇÕES	15"	30"	45"	60"
Valor (R$)	16,18	20,91	32,58	41,12

Data de assinatura: 14/03/2016

Processo Licitatório n 0026/2016,
Modalidade de Inexigibilidade de Licitação n. 0003/2016
CONTRATO N. 030/2016
Contratante: Município de Ouro.
Contratado: RÁDIO BARRIGA VERDE CAPINZAL LTDA - ME
Objeto: Contratação de empresas de radiodifusão em amplitude modulada, categoria "Rádio AM Local" – credenciadas à Associação Catarinense de Emissoras de Rádio e Televisão (ACAERT), para veiculação de inserções institucionais diárias na faixa horária compreendida das 07h00 min às 19:00 min. Vigência: 15/03/2016 até 31/12/2016.
Valor total:

INSERÇÕES	15″	30″	45″	60″
Valor (R$)	16,18	20,91	32,58	41,12

Data de assinatura: 15/03/2016

MUNICÍPIO DE OURO - SC
PROCESSO LICITATÓRIO N.0028/2016
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.0004/2016
Contratante: MUNICÍPIO DE OURO Contratado: CLARICE APARECIDA ANTUNES REGINATTO – ME. Objeto: Contratação de empresa jurídica, promotora de eventos artísticos, que disponibilizará a Dupla Ataíde e Alexandre, para apresentação durante as festividades dos 53 anos de emancipação Político Administrativa do Município de Ouro (SC).
Fundamento legal: Lei Federal 8.666/93. Vigência: 29/03/2016 até 31/12/2016. Ouro, 29/03/2016, Vitor João Faccin, Prefeito Municipal.

Processo Licitatório n. 0028/2016,
Modalidade de Inexigibilidade de Licitação n. 0004/2016
CONTRATO N. 031/2016
Contratante: Município de Ouro.
Contratado: CLARICE APARECIDA ANTUNES REGINATTO – ME
Objeto: Contratação de empresa jurídica, promotora de eventos artísticos, que disponibilizará a Dupla Ataíde e Alexandre, para apresentação durante as festividades dos 53 anos de emancipação Político Administrativa do Município de Ouro (SC)..
Vigência: 29/03/2016 até 31/12/2016.
Valor total: O valor total será de R$ 86.800,00 (oitenta e seis mil e oitocentos reais).
Data de assinatura: 29/03/2016

MUNICÍPIO DE OURO - SC
PROCESSO LICITATÓRIO N.0029/2016
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.0005/2016
Contratante: MUNICÍPIO DE OURO Contratado: CLARICE APARECIDA ANTUNES REGINATTO – ME. Objeto: Contratação de empresa jurídica, promotora de eventos artísticos, que disponibilizará a cantora Classy, para apresentação durante as festividades dos 53 anos de emancipação Político Administrativa do Município de Ouro (SC). Fundamento legal: Lei Federal 8.666/93. Vigência: 29/03/2016 até 31/12/2016. Ouro, 29/03/2016, Vitor João Faccin, Prefeito Municipal.

Processo Licitatório n. 0029/2016,
Modalidade de Inexigibilidade de Licitação n. 0005/2016
CONTRATO N. 032/2016
Contratante: Município de Ouro.
Contratado: CLARICE APARECIDA ANTUNES REGINATTO – ME
Objeto: Contratação de empresa jurídica, promotora de eventos artísticos, que disponibilizará a cantora Classy, para apresentação durante as festividades dos 53 anos de emancipação Político Administrativa do Município de Ouro (SC).
Vigência: 29/03/2016 até 31/12/2016.
Valor total: O valor total será de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Data de assinatura: 29/03/2016

Processo Licitatório nº0027/2016,
Modalidade de Dispensa de Licitação nº0007/2016
CONTRATO N. 029/2016
Contratante: Município de Ouro.
Contratado: BANCO DO BRASIL SA
Objeto: ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS REFERENTES AO IPTU. Vigência: 15/03/2016 até 31/12/2016.
Valor total: R$ 8.000,00 (oito mil reais)
Data de assinatura: 15/03/2016

MUNICÍPIO DE OURO - SC
PROCESSO LICITATÓRIO N 0026/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO N 0007/2016
Contratante: MUNICÍPIO DE OURO Contratado: BANCO DO BRASIL SA Objeto: A prestação, pelo BANCO, dos serviços de arrecadação dos tributos referente ao IPTU e respectiva prestação de contas, por meio eletrônico ou mediante a entrega física dos documentos, dos valores arrecadados, com extensão da prestação dos serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas a todos os pontos de atendimento do BANCO Fundamento legal: Lei Federal 8.666/93. Vigência: 15/03/2016 até 31/12/2016. Ouro, 15/03/2016, Vitor João Faccin, Prefeito Municipal.

LEI 2.446

LEI Nº 2.446 DE 31 DE MARÇO DE 2016.
Dispõe sobre a constituição do Serviço de Inspeção Municipal e os procedimentos para acesso ao Serviço de Inspeção Sanitária de estabelecimentos que produzam produtos de origem animal, vegetal e bebidas; Cria o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural; Destina os valores de taxas, multas que forem relacionados ao Serviço de Inspeção Municipal e a Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural, e dá outras providências", no Município de Ouro/SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Esta Lei fixa normas de inspeção e de fiscalização sanitária, no Município de Ouro/SC, para a industrialização, o beneficiamento e a comercialização de alimentos de consumo humano de origem animal e vegetal, cria o Serviço de Inspeção Municipal – SIM, Cria o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural; Destina os valores de taxas, multas que forem relacionados ao Serviço de Inspeção Municipal ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural, e dá outras providências.

Parágrafo único – Esta Lei está em conformidade às Leis Federais nº 7.889/1989, nº 9.712/1998 e nº 11.326/ 2006 e ao Decreto Federal nº 5.741/2006, que constituiu e regulamentou o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA e suas alterações; Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990; Legislações provenientes do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA; Legislações pertinentes do Ministério da Saúde, Ministério do Meio Ambiente, Ministério do Trabalho, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO; e Normativas do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário Meio Oeste Contestado – CPIMMOC.

Artigo 2º - Fica instituído o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural – FMDR, com o objetivo de implementar ações destinadas a uma adequada gestão dos recursos oriundos da produção dos produtos de origem animal, vegetal, bebidas e outras taxas, recursos ou multas, para a manutenção, melhoria, capacitações, cursos, educação sanitária, defesa agropecuária e ações sociais de forma a garantir um desenvolvimento integrado e sustentável e a elevação da qualidade de vida da população local.

Parágrafo primeiro – Constituirão recursos do Fundo Municipal de desenvolvimento rural:

I – dotações orçamentárias municipais a ele destinadas;
II – créditos adicionais suplementares a ele destinados;
III – produto de multas impostas por infração à legislação municipal de produtos de origem animal, vegetal e bebidas;
IV – recursos oriundos do Governo Estadual e Federal;
V – doações de pessoas físicas e jurídicas;
VI – doações de entidades públicas e/ou privadas, nacionais e internacionais;
VII – recursos oriundos de acordos, contratos, consórcios e convênios;
VIII – rendimentos obtidos com a aplicação de seu próprio patrimônio;
IX – indenizações decorrentes de cobranças judiciais e extrajudiciais;
X – outras receitas eventuais.

Parágrafo segundo - As receitas descritas neste artigo serão depositadas em conta específica do Fundo, mantida em instituição financeira oficial, instalada no Município.

Parágrafo terceiro – Os recursos do fundo poderão ser aplicados no mercado de capitais, quando não estiverem sendo utilizados na consecução de suas finalidades, objetivando o aumento de suas receitas, cujos resultados serão revertidos a ele.

Parágrafo quarto – Compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR estabelecer as diretrizes, prioridades e programas de alocação dos recursos do Fundo, em conformidade com esta lei, com a Política Municipal.

Parágrafo quinto – O Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural - FMDR será administrado pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, responsável pela gestão da agricultura no Município, observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR.

Parágrafo sexto – O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR, editará resolução estabelecendo os termos de referência, os documentos obrigatórios, a forma e os procedimentos para apresentação e aprovação de projetos a serem apoiados pelo Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural - FMDR, assim como a forma, o conteúdo e a periodicidade dos relatórios financeiros e de atividades.

Artigo 3º - A inspeção sanitária de alimentos de consumo humano de origem animal e vegetal refere-se ao processo sistemático de acompanhamento, avaliação e controle sanitário, compreendido da matéria-prima até a elaboração do produto final e será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Ouro/SC.

Artigo 4º – Caberá ao Serviço de Inspeção do Município de Ouro/SC, dentro de sua jurisdição, a responsabilidade das atividades de inspeção sanitária de produtos de origem animal e vegetal, e auxílio à defesa sanitária agropecuária.

Parágrafo primeiro – A Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Ouro/SC atuará em parceria com os demais municípios através do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário Meio Oeste Contestado – CPIMMOC, em cooperação técnica com o Estado de Santa Catarina e a União para facilitar o desenvolvimento de atividades relativas à inspeção, fiscalização e defesa sanitária, em consonância ao SUASA.

Parágrafo segundo – A coordenação do Serviço de Inspeção Municipal deve ser de responsabilidade de médico veterinário oficial.

Parágrafo terceiro – O Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário Meio Oeste Contestado – CPIMMOC é o responsável pela adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção – SISBI de municípios e pelos estabelecimentos que quiserem aderir ao Sistema.

Parágrafo quarto – O Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário Meio Oeste Contestado – CPIMMOC atuará na coordenação, auditoria e supervisão dos Serviços de Inspeção Municipal, atuando também como um colaborador aos Serviços, quando houver necessidade.

Artigo 5º - Estão sujeitos à inspeção prevista nesta lei:

I - Carnes e seus derivados;
II - Leite e seus derivados;
III - Mel e seus derivados;
IV - Ovos e seus derivados;
V - Pescado e seus derivados;
VI - Frutas, hortaliças e seus subprodutos;
VII - Cereais e seus subprodutos;
VIII - Bebidas; e
IX - Outros produtos de origem animal e vegetal.

Parágrafo primeiro – A inspeção e fiscalização sanitária se dará:

I - nos estabelecimentos que recebem matérias-primas, produtos, sub-produtos e seus derivados, de origem animal e vegetal para beneficiamento ou industrialização, com o objetivo de obtenção de alimentos para comercialização, excluídos restaurantes, padarias, pizzarias, bares e similares;
II - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas de origem animal e vegetal, em caráter complementar e com a parceria da defesa sanitária animal e vegetal, para identificar as causas de problemas sanitários apurados na matéria-prima e/ou nos produtos no estabelecimento industrial.

Parágrafo segundo – A Inspeção Municipal, depois de instalada, pode ser executada de forma permanente ou periódica.

I – A inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies animais. Entende-se por espécies animais de abate, os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável.
II – Nos demais estabelecimentos previstos nesta Lei a inspeção será executada de forma periódica. Os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência de execução de inspeção estabelecida, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole.

Parágrafo terceiro – A inspeção sanitária é um serviço oficial, devendo ser executada por funcionário público concursado e devidamente habilitado para a área afim, do quadro da Secretaria de Agricultura do Município de Ouro/SC.

Parágrafo quarto – Os servidores públicos concursados designados para integrar a equipe responsável pela inspeção e fiscalização sanitária terão suas funções estabelecidas na forma do regulamento desta lei, por Instruções Normativas do CPIMMOC e da legislação Estadual e Federal vigentes, em consonância com as atribuições da categoria profissional estabelecidas pelo Conselho de Classe.

Artigo 6º - Nos casos de emergência em que ocorra risco a saúde ou ao abastecimento público, a Prefeitura Municipal de Ouro/SC deverá contratar Médico Veterinário, nos termos do Artigo 37 inciso IX da Constituição Federal para, atender o serviço de inspeção prévia e de fiscalização, por tempo não superior a 06 (seis) meses.

Parágrafo Único – A contratação será autorizada pelo Prefeito Municipal de Ouro/SC que fixará, a remuneração do contratado em nível compatível com o mercado de trabalho e dentro do recurso orçamentário disponível.

Artigo 7º - Os princípios a serem seguidos na presente Lei são:

I – Promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente;
II – Ter o foco de atuação a qualidade sanitária dos produtos finais;
III – Promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação do governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnicas e científicas nos sistemas de inspeção;
IV – Auxiliar na defesa sanitária animal e vegetal, notificando possíveis focos de doenças de importância à saúde pública, ao órgão oficial competente;
V – Promover o bem-estar animal.

Artigo 8º – Para registro ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM o estabelecimento deverá apresentar requerimento dirigido ao responsável da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Ouro/SC, solicitando a inspeção e atendendo a toda documentação exigida pelo processo de registro.

Parágrafo primeiro – Os estabelecimentos já existentes para se adequarem a esta lei, deverão apresentar os respectivos projetos para aprovação do registro no SIM.

Parágrafo segundo – Deverá ser submetido à aprovação do SIM todo e qualquer projeto visando à construção, instalação, reforma ou ampliação do estabelecimento.

Parágrafo terceiro – O Serviço de Inspeção Municipal começará a atuar no estabelecimento após a conclusão das obras e instalação dos equipamentos.

Parágrafo quarto – Estabelecimentos que migrarem do Serviço de Inspeção Estadual ou Federal para o Serviço de Inspeção Municipal seguirão os mesmos processos de obtenção do SIM.

Parágrafo quinto – O estabelecimento só estará oficialmente no Serviço de Inspeção Municipal após a publicação no Diário Oficial do Município.

Artigo 9º – As instalações do estabelecimento processador de alimentos obedecerão preceitos mínimos de construção, equipamentos e práticas de fabricação, e sua especificação será estabelecida pela regulamentação desta lei e do CPIMMOC.

Artigo 10º – O Serviço de Inspeção Municipal respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, incluindo o estabelecimento agroindustrial de pequeno porte.

Parágrafo Único – Entende-se por estabelecimento agroindustrial de pequeno porte, o estabelecimento de agricultores familiares ou de produtor rural, de forma individual ou coletiva, com área útil construída não superior a duzentos e cinquenta metros quadrados (250m²), dispondo de instalações para abate e/ou industrialização de animais produtores de carne e seus derivados, processamento de pescado e seus derivados, processamento de leite e seus derivados, processamento de ovos e seus derivados, processamento de produtos das abelhas e seus derivados, frutas, hortaliças e seus subprodutos, cereais e seus subprodutos e outros produtos de origem animal e vegetal.

Artigo 11 – A matéria-prima, os animais, os produtos, os subprodutos deverão seguir padrões de sanidade e fabricação definidos em regulamento, portarias, instruções normativas, manuais e normas federais, estaduais ou municipais.

Artigo 12 – A fiscalização sanitária refere-se ao controle sanitário de produtos alimentícios de origem animal e vegetal após a etapa de elaboração, compreendido na armazenagem, no transporte, na distribuição e na comercialização até o consumo final e será de responsabilidade da Vigilância Sanitária do Município de Ouro/SC, incluídos restaurantes, padarias, pizzarias, bares e similares e se dará em consonância ao estabelecido na Lei Orgânica da Saúde nº 8.080/1990.

Artigo 13 – Todas as ações da inspeção e da fiscalização sanitária serão executadas visando a segurança alimentar e a educação sanitária, buscando o comprometimento dos integrantes da cadeia produtiva agropecuária e da sociedade em geral, no cumprimento de normas e regulamentos estabelecidos pelo Serviço de Inspeção, pela Vigilância Sanitária do Município e pelo CPIMMOC em consonância com a legislação vigente.

Parágrafo primeiro - Para tanto, buscar-se-á a cooperação com as

demais instâncias do SUASA, instituições públicas e privadas de ensino, pesquisa e extensão.

Parágrafo segundo - A inspeção e a fiscalização sanitária serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade entre a inspeção e fiscalização sanitária.

Artigo 14 – A segurança alimentar e nutricional abrange a produção, o processamento e a industrialização, a comercialização, a distribuição, o consumo de alimento seguro, a utilização biológica dos alimentos – incluindo-se a água e as sementes – e sua relação holística com o desenvolvimento humano, a informação e a biodiversidade.

Artigo 15 – O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR será a instância de discussão, sugestão e aprovação do Plano Municipal de Inspeção, de Projetos e outros assuntos ligados ao serviço de inspeção sanitária.

Artigo 16 – Será criado um sistema de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção sanitária, gerando registros auditáveis.

Parágrafo único – São de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e do Meio Ambiente de Ouro a alimentação e manutenção do sistema de informações sobre a inspeção sanitária do município.

Artigo 17 - Os recursos financeiros necessários à implementação da presente Lei e do Serviço de Inspeção Municipal serão fornecidos pelas verbas alocadas na Secretaria Municipal de Agricultura de Ouro, constantes no Orçamento do Município e ou no contrato de rateio do CPIMMOC, da cobrança de tarifas pelos serviços prestados junto aos estabelecimentos assistidos e de recursos das demais instâncias do SUASA.

Parágrafo primeiro – Os recursos arrecadados pelo Serviço de Inspeção Municipal serão destinados ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e utilizados especificamente para as ações e projetos voltados à inspeção sanitária.

Parágrafo segundo – As tarifas pelos serviços de inspeção municipal passam a vigorar de acordo com o anexo único da presente lei.

Parágrafo terceiro – Os valores das tarifas poderão ser reajustados através de decreto do executivo municipal.

Artigo 18 - Fica estabelecida pela presente lei a tabela de cobrança de tarifas pelos serviços de inspeção e fiscalização do Município de Ouro.

Parágrafo Único – Ficam isentos do pagamento das tarifas pelos serviços de inspeção e fiscalização produtos oriundos de projetos sociais e de estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte.

Artigo 19 - Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução da presente Lei, bem como a sua regulamentação, serão resolvidos através de instrumentos legais baixados pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Ouro, após debatido no Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR e pelo Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário Meio Oeste Contestado – CPIMMOC..

Artigo 20 - As infrações às normas previstas nesta Lei e Decreto próprio serão punidas, isolada ou cumulativamente, com as seguintes sanções, sem prejuízo de natureza cível e penal cabível:

I – Advertência quando o infrator for primário ou não tiver agido de má fé;

II – Multa de meio a quatro salários mínimos aos infratores da presente Lei e em dobro quando da reincidência. Os valores arrecadados serão destinados ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e utilizados especificamente para as ações e projetos voltados à inspeção sanitária.
III – Apreensão ou inutilização de matéria-prima, ingredientes e produtos elaborados – quando não se apresentarem dentro dos padrões higiênico-sanitários, físico-químicos e microbiológicos adequados à sua finalidade ou quando forem adulterados;
IV – Suspensão das atividades do estabelecimento quando causarem risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária, ou no caso de o proprietário dificultar a ação fiscalizadora;
V – Interdição total ou parcial do estabelecimento quando a infração consistir na falsificação, adulteração ou fraude de produtos ou se verificar a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas, sendo que:

Parágrafo primeiro – A interdição poderá ser levantada após o atendimento das exigências que motivaram a sanção;

Parágrafo segundo – Se a interdição não for levantada nos termos da alínea anterior, decorridos seis meses será cancelado o respectivo registro.

VI – Incluem-se entre as infrações previstas nesta lei:

Parágrafo primeiro – Atos que procurem embaraçar as ações dos servidores do SIM/SISBI, no exercício de suas funções, visando impedir, dificultar ou burlar os trabalhos da fiscalização;
Parágrafo segundo – Desacato, suborno ou simples tentativa;
Parágrafo terceiro – Informações inexatas sobre dados estatísticos referentes à quantidade, qualidade e procedência da matéria prima, dos produtos e insumos;
Parágrafo quarto – Qualquer sonegação que seja feita sobre assunto que direta ou indiretamente interesse ao SIM ou SIM/SISBI.

Artigo 21 - As multas previstas no artigo 19º poderão ser agravadas até o grau máximo (até 100 vezes o valor da multa) nos casos de: artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço, ou resistência à ação fiscal, levando-se em conta, além das circunstancias atenuantes ou agravantes, a situação econômico-financeira do infrator, os meios a seu alcance para cumprir a lei ou; o os casos em que o volume da produção do infrator faça prever que a punição será ineficaz.

Parágrafo primeiro – As multas a que se refere a presente lei serão aplicadas sem prejuízo de outras que, por lei, possam ser impostas por autoridades de saúde pública ou policiais.

Parágrafo segundo – Auto de infração deve ser lavrado pelo médico veterinário responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Artigo 22 - As penalidades serão impostas pelo SIM, cabendo recurso à Secretaria de Ouro na forma regulamentar, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Artigo 23 - Ficam revogadas as disposições em contrário a esta Lei.

Artigo 24 - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de sessenta dias a contar da data de sua publicação.

Artigo 25 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro – SC,
31 de Março de 2016.
Vitor João Faccin
Prefeito de Ouro

ANEXO ÚNICO
Tarifas do Serviço de Inspeção Municipal

1 – FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA DA PRODUÇÃO DE:	UNIDADE	VALOR
Bovinos: Para abate	Cabeça	R$ 1,50
Suínos: Para abate	Cabeça	R$ 0,50
Ovinos e Caprinos: Para abate	Cabeça	R$ 0,50
Aves: Para abate	Cabeça	R$ 0,05
Peixes: Para abate	Cabeço	R$ 0,05
Coelhos: Para abate	Cabeça	R$ 0,10
Animais exóticos (javali, ema, outros): Para abate	Cabeça	R$ 0,50
2– FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA DE SUBPRODUTOS:	UNIDADE	VALOR
Carnes e seus derivados	Centena de quilos	R$ 0,50
Leite e seus derivados	Centena de litros	R$ 0,50
Mel e seus derivados	Centena de quilos	R$ 0,50
Ovos e seus derivados	Centena	R$ 0,50
Pescado e seus derivados	Centena de quilos	R$ 0,50
3 – EMISSÃO DO TÍTULO DE REGISTRO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	Estabelecimento	R$ 100,00
4 – TAXA ANUAL DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (TAL)	Estabelecimento	R$ 50,00

PREGÃO 017/2016 , 018/2016 , 019/2016

MUNICÍPIO DE OURO / SC
Pregão Presencial n°. 0017/2016

O Município de Ouro/SC TORNA PÚBLICO que realizará no dia 19/04/2016, às 09hs, o Processo Licitatório n.0030/2016, na modalidade Pregão Presencial n°. 0017/2016, tipo menor preço por item, sob regime de execução parcelada. Objeto:A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços em assessoria para a captação de recursos e gestão de convênios federais, visando à melhoria dos serviços públicos oferecidos a população local. Obtenção do edital:licitacoes@ouro.sc.gov.br, www.ouro.sc.gov.br . Informações: (49) 3555-1300. Município de Ouro, SC, 30/03/2016. Rafael Bof, Secretário de Administração e Fazenda.

MUNICÍPIO DE OURO / SC
Pregão Presencial n°. 0018/2016

O Município de Ouro/SC TORNA PÚBLICO que realizará no dia 19/04/2016, às 14hs, o Processo Licitatório n.0031/2016, na modalidade Pregão Presencial n°. 0018/2016, tipo menor preço por item, sob o regime de entrega parcelada. Objeto:A presente licitação tem por objeto a aquisição de medalhas e troféus para premiação nos eventos esportivos realizados no Município de Ouro. Obtenção do edital:licitacoes@ouro.sc.gov.br, www.ouro.sc.gov.br .Informações: (49) 3555-1300. Município de Ouro, SC, 30/03/2016. Marcia Pereira Maziero, Secretária de Educação, Cultura e Desporto.

MUNICÍPIO DE OURO / SC
Pregão Presencial n°. 0019/2016

O Município de Ouro/SC TORNA PÚBLICO que realizará no dia 19/04/2016, às 15hs15min, o Processo Licitatório n.0032/2016, na modalidade Pregão Presencial n°. 0019/2016, menor preço por item, sob regime de registro de preços. Objeto:A presente licitação tem por objeto contratação de empresa especializada para aquisição de Óleo Diesel Comum (S500), destinados aos veículos leves, utilitários, ônibus, caminhões e máquinas pesadas do Município de Ouro, para o exercício de 2016.Obtenção do edital:licitacoes@ouro.sc.gov.br, www.ouro.sc.gov.br . Informações: (49) 3555-1300. Município de Ouro, SC, 01/04/2016. Vitor João Faccin, Prefeito Municipal.

Paial

Prefeitura

EXTRATO RESULTADO DA TP 001/2016

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO REFERENTE À LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016. OBJETO: contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para conclusão da obra de edificação de pré-moldado na área industrial, 2ª Etapa, conforme projeto básico constante no Anexo "E" deste Edital. Ao primeiro dia do mês de abril de dois e dezesseis, as oito horas e quarenta e cinco minutos, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paial, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, instituída pelo Decreto nº 40/2015, sob a presidência do Senhor Antonio Soster, membros o Senhor Cleidir Eleandro Kemmrich e o Senhor Maicon Poganski, com a finalidade de efetuar o recebimento e abertura dos envelopes de documentação e propostas de preços, referentes à Licitação em epígrafe. Apresentaram-se para participar do certame as empresas: LEANDRO PAGLIARI ME representada pelo Senhor Leandro Pagliari, SERGIO CONRADO CASASOLA & CIA LTDA representada pelo Senhor Sérgio Conrado Casasola, MARTINI E FRANCISCATTO ENGENHARIA LTDA EPP representada pelo Senhor Ulysses Martini, PAULO CESAR MIRANDA & CIA LTDA EPP representada pelo Senhor Rudinei Zanini, R 9 CONSTRUTORA LTDA representada pelo Senhor Paulo Roberto Miranda, sendo que estas licitantes comprovaram o enquadramento como EPP, podendo assim usufruir dos benefícios previstos pela Lei nº. 123/06, e, a empresa CONXAP CONSTRUTORA LTDA EPP representada pelo Senhor Gediel Teixeira Laguna, e a empresa RINOVI CONSTRUTORA LTDA ME representada pelo Senhor Gelson Nunes. Aberta a sessão pública pelo Presidente da Comissão, foram rubricados pelos seus membros e representantes presentes, os Envelopes 01 – Documentação e os Envelopes 02 – Proposta das licitantes, verificando-se que os mesmos foram protocolizados dentro do prazo fixado nos subitens 1.2 e 1.3 do Edital. Após isso, procedeu-se à abertura dos Envelopes 01 – Documentação de Habilitação, sendo que os documentos nele contidos foram conferidos e rubricados pelos membros da Comissão e representantes presentes, constatando-se que a licitante RINOVI CONSTRUTORA LTDA ME deixou de apresentar a documentação exigida na alínea "o" Certificado de Registro Cadastral, sendo julgada inabilitada, a empresa SERGIO CONRADO CASASOLA & CIA LTDA apresentou o documento exigido na alínea "e" Prova de Regularidade ao Fundo de garantia por Tempo de Serviço – FGTS vencido, e, considerando a prerrogativa do mesmo poder usufruir dos benefícios previstos no item 7.4.1, o mesmo foi convocado a apresentar nova certidão, e, o presidente da comissão, no uso das suas atribuições, efetuou a consulta on-line da certidão, e, constatou que a mesma está regular, sendo julgada, habilitada, a empresa PAULO CESAR MIRANDA & CIA LTDA EPP, apresentou o documento exigido na alínea "j" – Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedido pela entidade Profissional Competente vencido, sendo julgada inabilitda. As empresas LEANDRO PAGLIARI ME, MARTINI E FRANCISCATTO ENGENHARIA LTDA EPP, R 9 CONSTRUTORA LTDA e CONXAP CONSTRUTORA LTDA EPP atenderam adequadamente aos requisitos de habilitação, exigidos no item nº 5 (e respectivos subitens) do ato convocatório e, por conseguinte, foram julgadas habilitadas. O Presidente da comissão menciona que o Senhor Gediel Teixeira Laguna, se ausentou do certame, e não apresentou juntamente dos envelopes o termo de renuncia relativo a fase de habilitação, encaminhando por sua representante legal, referido termo por e-mail, renunciando o prazo pertinente a esta fase, os demais representantes presentes expressaram verbalmente a renuncia relativa ao julgamento da fase de habilitação. Em ato contínuo, a Comissão procedeu então à abertura do Envelope 02 – Proposta de Preço das licitantes habilitadas, os quais foram conferidos com os requisitos constantes do ato convocatório e rubricados pelos membros da Comissão, constatando-se que as licitantes atenderam às exigências formais relativas à proposta, constantes do item nº 6 (e respectivos subitens) do instrumento convocatório. De conseqüência, foi apurado o seguinte resultado: a licitante CONXAP CONSTRUTORA LTDA EPP deixou de apresentar assinatura em todas as folhas da proposta comercial estando em desacordo com o previsto no item 6.1 do edital, sendo julgada inabilitada. A licitante R 9 CONSTRUTORA LTDA sagrou-se vencedora do objeto da licitação em epigrafe, com o preço total de R$ 188.642,37 (cento e oitenta e oito mil seiscentos e quarenta e dois reais e trinta e sete centavos). Em segundo lugar ficou a licitante LEANDRO PAGLIARI ME com o valor total de R$ 196.180,71 (cento e noventa e seis mil cento e oitenta reais e setenta e um centavos), em terceiro lugar a licitante SERGIO CONRADO CASASOLA & CIA LTDA com o valor total de R$ 205.416,42 (duzentos e cinco mil quatrocentos e dezesseis reais e quarenta e dois centavos), em quarta colocação a licitante MARTINI E FRANCISCATTO ENGENHARIA LTDA EPP com o valor total de R$ 222.360,88 (duzentos e vinte e dois mil trezentos e sessenta reais e oitenta e oito centavos). Quanto ao preço cotado pela licitante vencedora, verificou-se que os valores ficaram abaixo dos valores máximos unitários estipulados no subitem 9.1 do Edital. O Presidente convocou os presentes para expressarem verbalmente ao prazo de recurso referente a fase de proposta, onde todos renunciaram. O Presidente deu por encerrada a sessão, e, deixada à palavra livre, ninguém fez uso da mesma. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, oficializando que o extrato do julgamento ora proferido será devidamente veiculado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Santa Catarina, sendo que o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, disposto no art. 109, inc. I, alínea "b", da Lei n° 8.666/93, será contado a partir da referida data. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pelos membros da Comissão de Licitações e representantes presentes.

ANTONIO SOSTER Presidente da CPL	CLEIDIR KEMMRICH Membro
MAICON POGANSKI Membro	LEANDRO PAGLIARI Leandro Pagliari ME
SERGIO CONRADO CASASOLA Sergio Conrado Casasola & Cia Ltda	GELSON NUNES Rinovi Construtora LTDA ME
ULYSSES MARTINI Martini e Franciscatto Engenharia LTDA EPP	PAULO ROBERTO MIRANDA R 9 Construtora LTDA
RUDINEI ZANINI Paulo Cesar Miranda & CIA LTDA EPP	

Palhoça

Prefeitura

ATO Nº. 136/2016.

ATO Nº. 136/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO JOSE VIRGILIO DA SILVA JUNIOR, do cargo de Provimento em Comissão de Presidente, Nível PRES, Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Esporte e Cultura de Palhoça da Administração Indireta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 31/03/2016.

Palhoça, SC, em 28 de março de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração e Serviços Compartilhados

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

ATO Nº. 162/2016.

ATO Nº. 162/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO NORMA TEREZINHA DE SOUZA DIAS, do cargo de Provimento em Comissão de Diretor, Nível DAS II, Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 31/03/2016.
Palhoça, SC, em 31 de março de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2016

O Município de Palhoça torna público que fica marcado para o dia 14 de abril de 2016, às 14:00h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2016, que tem por objeto a aquisição de veículo caminhão, zero quilômetros, tipo baú, para a Secretaria de Educação deste Município. O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13:00 às 18:00 horas, diariamente, ou pelo site: www.palhoca.atende.net.. Palhoça, 01 de abril de 2016. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS – Prefeito Municipal.

Fundo Municipal de Saúde de Palhoça

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º005/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
TERMO ADITIVO N.º 005/2016, SEXTO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS N.º 023/2014 – PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a pessoa jurídica E.S.E. CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: – FICA PRORROGADO POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS O PRAZO CONTRATUAL ANUNCIADO NA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS. DATA: 24/02/2016.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º006/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
TERMO ADITIVO N.º 006/2016, SEXTO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS N.º 024/2014 – PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a pessoa jurídica E.S.E. CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: – FICA PRORROGADO POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS O PRAZO CONTRATUAL ANUNCIADO NA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS. DATA: 24/02/2016.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º007/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
TERMO ADITIVO N.º 007/2016, SEXTO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS N.º 025/2014 – PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a pessoa jurídica E.S.E. CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: – FICA PRORROGADO POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS O PRAZO CONTRATUAL ANUNCIADO NA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS. DATA: 24/02/2016.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º009/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
TERMO ADITIVO N.º 009/2016, SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS N.º 023/2014 – PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a pessoa jurídica E.S.E. CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: – FICA ACRESCIDO O VALOR DE R$ 188.843,68 (CENTO E OITENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS), NO PERCENTUAL DE 23,425% DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO N° 023/2014.
DATA: 21/03/2016.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º010/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
TERMO ADITIVO N.º 010/2016, SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS N.º 024/2014 – PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a pessoa jurídica E.S.E. CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: – FICA ACRESCIDO O VALOR DE R$ 200.614,34 (DUZENTOS MIL, SEISCENTOS E QUATORZE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), NO PERCENTUAL DE 23,432% DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO N° 024/2014.
DATA: 21/03/2016.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º011/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
TERMO ADITIVO N.º 011/2016, SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS N.º 025/2014 – PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a pessoa jurídica E.S.E. CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: – FICA ACRESCIDO O VALOR DE R$ 209.364,46 (DUZENTOS E NOVE MIL, TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS), NO PERCENTUAL DE 23,896% DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO N° 025/2014.
DATA: 21/03/2016.

Instituto de Previdência de Palhoça - IPPA

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2016

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2016
PARTES: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Palhoça – IPPA e ADL Treinamentos.
OBJETO: Prestação do serviço de fornecimento de Curso Preparatório para o exame CPA 10 da Anbima.
PRAZO CONTRATUAL: Imediato.
VALOR DO CONTRATO: R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais)
DATA: 01/04/2016
Milton Luiz Espíndola
Presidente do IPPA.

Papanduva

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2016

Aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, na Sede da Prefeitura Municipal de Papanduva, Departamento de Compras e Licitações, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n° 011/2016 – Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em 17/03/2016, RESOLVE registrar os preços da empresa EXTRABRIT MINERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.465.889/0001-57, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO
1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, visando a prestação serviços de perfuração e detonação de rochas em cascalheiras licenciadas pelo município, conforme itens descritos na Relação de Itens Adjudicados ao fornecedor acima identificado;
1.2 – A prestação dos serviços adjudicados somente poderá ser realizado pela empresa que assinou a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização da municipalidade;
1.3 – O valor da presente ata de registro de preços é de R$ 237,800.00 (duzentos e trinta e sete mil e oitocentos reais), relativos ao item 01, objeto do pregão presencial registro de preços 011/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a partir da sua assinatura;
2.2 – Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93;
2.3 – O preços registrado manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;
2.4 – Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;
2.5 – O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte);
2.6 – Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 2.4.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES
3 – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 011/2016 e seus anexos;
b) Proposta da Proponente.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO
4.1 – Os serviços, objeto deste certame, serão executados nas jazidas licenciadas do Município de Papanduva, conforme solicitação da municipalidade;
4.2 – Os serviços de perfuração e detonação deverão ser realizados diretamente na cascalheira do indicada pelo município;
4.3 - O(s) pagamento(s) devido(s) à contratada será(ão) efetuado(s) da seguinte forma:
a) O primeiro pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a prestação de serviços, com a apresentação da respectiva Nota Fiscal;
b) O Segundo pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o 1º pagamento;
c) Os pagamentos seguintes serão realizados em até 30 (trinta) dias após a respectiva prestação dos serviços licitados, mediante apresentação de Nota fiscal referente aos respectivos serviços prestados, a qual deve sempre observar o constante no item 5.1, letra c1 do edital.

4.4 – Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada;
4.5 – A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1 – DAS ESPECIFICAÇÕES E FORMA DE EXECUTAÇÃO DO SERVIÇO.
a) Os serviços de perfuração e detonação deverão ser executados em etapas, conforme edital, em uma área a ser previamente delimitada na superfície e na profundidade, até a base da jazida, área esta que forneça um volume de cascalho, conforme o estipulado para a etapa;
b) Após a conclusão dos furos, a contratada solicitará a Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura, que proceda a verificação "in" loco da profundidade e localização dos furos para emitir autorização de detonação;
e) Os serviços de detonação, perfuração e desmonte de rocha, serão quantificados em m³ (metros cúbicos), medidos na rocha "in natura";
f) A superfície da jazida, área delimitada para a detonação, será entregue à contratada, limpa e em condições operacionais,
g) A CONTRATADA, será responsável pela Segurança da Pedreira, pessoal e equipamentos da Contratada;
h) A Contratada será responsável pelas licenças dos órgãos ambientais para a execução dos serviços.

5.2 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo;
5.3 – Cumprir todas as disposições constantes do edital Pregão Presencial n° 011/2016 e seus anexos;
5.4 – Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8666/93;

5.5 – Pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos;
5.6 – Providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;
5.7 – Corrigir, reparar, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;
5.8 – Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos serviços prestados exigidos no Contrato, a CONTRATADA deverá corrigi-los sem qualquer ônus para o Município.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
6.1 – Comunicar a contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;
6.2 – Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a contratada prestar fora das especificações do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
7.1 – A Contratada estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:
a) Houver desistência da execução do objeto após a adjudicação da licitação;
b) Não for prestado o serviço no prazo estabelecido neste Instrumento;
c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

7.2 – A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:
a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7° da Lei n° 10.520/02;
d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 – O Município poderá cancelar o Registro de Preços da Contratada nos casos a seguir especificados:
8.1.1 – quando descumprir as exigências do edital ou desta ata;
8.1.2 – quando a contratada der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
8.1.3 – quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
8.1.4 – quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os serviços decorrentes desta Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
8.1.5 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
8.1.6 – perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
8.1.7 – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – A contratada não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

9.2 – Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Papanduva, para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
9.3 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8666/93, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

Papanduva, 17 de março de 2016.

_____ – Márcio Wisnievski - Pregoeiro
_____ – Otávio Hunka - Equipe de Apoio
_____ – Sônia Terezinha Mendes Novack - Equipe de Apoio
_____ – Sirlei Aparecida Alves Lopes - Equipe de Apoio
_____ – Anselmo Marcellos - Equipe de Apoio

Humberto Jair Damaso Ribas
Prefeito Municipal em Exercício

Paraíso

Prefeitura

EX. CT 14-2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PARAISO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2016
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS DE TRATOR SOBRE ESTEIRAS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DE RECUPERAÇÃO DA MALHA VIÁRIA E SERVIÇOS DE TERRA PLANAGEM NO MUNICIPIO DE PARAISO-SC
DO VALOR: R$ 69.900,00 (Sessenta e nove mil e novecentos reais)
DA CONTRATANTE: Município de Paraíso/SC
DO CONTRATADO: ROLEPEÇAS PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato
será contado da data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2016
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC
Paraíso - SC, 16 de Março de 2016.
ERNI GIACOMINI
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAISO

EXT. 3º T. A. CT 42/2013

MUNICIPIO DE PARAISO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 42/2013
PREGÃO PRESENCIAL 10/2013
PROCESSO LICITATORIO 21/2013
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PUBLICA, PARA USO TEMPORÁRIO E NÃO EXCLUSIVO, COM ACESSOS SIMULTANEOS DE USUÁRIOS, em conformidade com as especificações e normas estabelecidas no Edital e demais anexos integrantes do citado processo.
DO VALOR TOTAL: R$ 6.352,32(Seis mil trezentos e cinqüenta e dois reais e trinta e dois centavos)
A CONTRATANTE: Município de Paraíso
DO CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA
DA VIGENCIA: O prazo de vigência será da assinatura até 31/12/2016.
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações.
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC
Paraíso/SC, 01 de Abril de 2016.
ERNI GIACOMINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO-SC

Passo de Torres

Prefeitura

DECRETO 040/2016

DECRETO Nº. 040, DE 01 DE ABRIL DE 2016.

"DESIGNA O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, DOMINGOS EZEQUIEL PERES, PARA OCUPAR A FUNÇÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO, FG-1".

Paulo Roberto Cordeiro, Prefeito Municipal em exercício de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Nº 500 de 11 de Maio de 2005;

DECRETA:
Art. 1º - Fica designado, o servidor Domingos Ezequiel Peres, para ocupar a função de Chefe de Departamento – FG - 1.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 01 de abril de 2016.
Paulo Roberto Cordeiro
Prefeito Municipal em exercício

Publicado e registrado nesta Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 01 de abril de 2016.

Alexandre Angelo Felippe
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO 041/2016

DECRETO Nº. 041, DE 01 DE ABRIL DE 2016.

"EXONERA, DA FUNÇÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO F.G-1.

Paulo Roberto Cordeiro, Prefeito Municipal em exercício de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º- Fica exonerada, Fátima Maria Idalêncio Martins de Oliveira, da Função de Chefe de Departamento F.G- 1.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Passo de Torres, em 01 de abril de 2016.
Paulo Roberto Cordeiro
Prefeito Municipal em exercício

Publicado e registrado nesta Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 01 de abril de 2016.

Alexandre Angelo Felippe
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO 042/2016

DECRETO Nº. 042, DE 01 DE ABRIL DE 2016.

"EXONERA A PEDIDO, NAMUR DOS SANTOS SILVEIRA DO CARGO DE ASSESSOR ADJUNTO DE ESPORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Paulo Roberto Cordeiro, Prefeito Municipal em exercício de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º. - Fica exonerado, Namur dos Santos Silveira do cargo de Assessor Adjunto de Esporte – DAS 3.

Art.2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 01 de abril de 2016.
Paulo Roberto Cordeiro
Prefeito Municipal em exercício

Publicado e registrado nesta Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 01 de abril de 2016.

Alexandre Ângelo Felippe
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Passos Maia

Prefeitura

RETIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO 0007/2016 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 0017/2013

RETIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO 0007/2016 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO n. 0017/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 0005/2013
PREGÃO PRESENCIAL n. 0005/2013

O MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal de Passos Maia - SC, à Avenida Padre João Bottero, 485, centro, inscrita no CNPJ sob o n. 95.993.085/0001-62, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IVANDRE BOCALON, brasileiro, casado, RG sob o n. 1.510.345, CPF sob n. 625.625.769-34, residente e domiciliado no Município de Passos Maia - Estado de Santa Catarina, denominada para este instrumento particular simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado à empresa RCST LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 13.471.910/0001-02, sediada na Rua Paralela BR 282 km 464, s/n, Baia Alta, Município de Ponte Serrada – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. Rodrigo Castilho da Silva, inscrito no CPF sob o n. 938.154.259-72, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem aditar o contrato originário, o que se fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE CONTRATUAL
Considerando a necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e a autorização legal do art. 65, II, "d", da legislação supracitada, o valor pago por quilômetro de transporte realizado será reajustado em 11.28% (INPC relativo ao exercício de 2015), a fim de compensar os efeitos das variações inflacionárias ocorridas no período.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL
Considerando o reajuste contratual, o preço fixado na cláusula terceira do Contrato Administrativo n. 0017/2013 que era de R$ 3,98 (três reais e noventa e oito centavos) por quilômetro de transporte realizado, passará a ser de 4,43 (quatro reais e quarenta e três centavos) por quilometro de transporte realizado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam inalteradas as demais disposições vigentes.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Passos Maia, SC – 01 de abril de 2016.

IVANDRE BOCALON	RCST LTDA ME
MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA	
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

EDSON SALVADEGO	DOUGLAS AIGNER
CPF n. 067.004.859-32	CPF n. 009.844.399-27

ATA N. 0006/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n. 0006/2016
PROCESSO LICITATÓRIO n. 0018/2016
PREGÃO ELETRÔNICO n. 0011/2016
Licitante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC
Fornecedor : ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Objeto: Constitui o objeto da presente licitação o Registro de Preços para a aquisição de medicamentos de forma parcelada, conforme especificações do Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico n. 0011/2016, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras.
Valor: Pelos produtos especificados, o valor ora registrado é R$ R$ 43.185,90 (quarenta e três mil cento e oitenta e cinco reis e noventa centavos).
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na sua assinatura e terá validade de 12 (doze) meses.
Passos Maia, SC, 28 de Março de 2016.
Ivandre Bocalon
Prefeito Municipal

ATA N. 0007/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n. 0007/2016
PROCESSO LICITATÓRIO n. 0018/2016
PREGÃO ELETRÔNICO n. 0011/2016
Licitante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC
Fornecedor : DIMEVA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA
Objeto: Constitui o objeto da presente licitação o Registro de Preços para a aquisição de medicamentos de forma parcelada, conforme especificações do Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico n. 0011/2016, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras.
Valor: Pelos produtos especificados, o valor ora registrado é R$ 58.453,80 (cinquenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos).
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na sua assinatura e terá validade de 12 (doze) meses.
Passos Maia, SC, 28 de Março de 2016.
Ivandre Bocalon
Prefeito Municipal

ATA N. 0008/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n. 0008/2016
PROCESSO LICITATÓRIO n. 0018/2016
PREGÃO ELETRÔNICO n. 0011/2016
Licitante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC
Fornecedor : DIMASTER COM E PROD HOSPITALARES LTDA
Objeto: Constitui o objeto da presente licitação o Registro de Preços para a aquisição de medicamentos de forma parcelada, conforme especificações do Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico n. 0011/2016, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras.
Valor: Pelos produtos especificados, o valor ora registrado é R$ 43.424,30 (quarenta e três mil quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta centavos).
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na sua assinatura e terá validade de 12 (doze) meses.
Passos Maia, SC, 28 de Março de 2016.
Ivandre Bocalon
Prefeito Municipal

ATA N. 0009/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇO n. 0009/2016
PROCESSO LICITATÓRIO n. 0018/2016
PREGÃO ELETRÔNICO n. 0011/2016
Licitante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC
Fornecedor : S&R DISTRIBUIDORA LTDA
Objeto: Constitui o objeto da presente licitação o Registro de Preços para a aquisição de medicamentos de forma parcelada, conforme especificações do Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico n. 0011/2016, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras.
Valor: Pelos produtos especificados, o valor ora registrado é R$ 52.643,40 (cinquenta e dois mil seiscentos e quarenta e três reais e quarenta centavos).
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na sua assinatura e terá validade de 12 (doze) meses.
Passos Maia, SC, 28 de Março de 2016.
Ivandre Bocalon
Prefeito Municipal

ATA N. 0010/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇO n. 0010/2016
PROCESSO LICITATÓRIO n. 0018/2016
PREGÃO ELETRÔNICO n. 0011/2016
Licitante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC
Fornecedor : PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
Objeto: Constitui o objeto da presente licitação o Registro de Preços para a aquisição de medicamentos de forma parcelada, conforme especificações do Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico n. 0011/2016, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras.
Valor: Pelos produtos especificados, o valor ora registrado é R$ 18.761,45 (dezoito mil setecentos e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos).
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na sua assinatura e terá validade de 12 (doze) meses.
Passos Maia, SC, 28 de Março de 2016.
Ivandre Bocalon
Prefeito Municipal

ATA N. 0011/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇO n. 0011/2016
PROCESSO LICITATÓRIO n. 0018/2016
PREGÃO ELETRÔNICO n. 0011/2016
Licitante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC
Fornecedor : CETERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto: Constitui o objeto da presente licitação o Registro de Preços para a aquisição de medicamentos de forma parcelada, conforme especificações do Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico n. 0011/2016, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras.
Valor: Pelos produtos especificados, o valor ora registrado é R$ 62.982,50 (sessenta e dois mil novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na sua assinatura e terá validade de 12 (doze) meses.
Passos Maia, SC, 28 de Março de 2016.
Ivandre Bocalon
Prefeito Municipal

ATA N. 0012/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇO n. 0012/2016
PROCESSO LICITATÓRIO n. 0018/2016
PREGÃO ELETRÔNICO n. 0011/2016
Licitante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC
Fornecedor : CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
Objeto: Constitui o objeto da presente licitação o Registro de Preços para a aquisição de medicamentos de forma parcelada, conforme especificações do Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico n. 0011/2016, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras.
Valor: Pelos produtos especificados, o valor ora registrado R$ 18.523,00 (dezoito mil quinhentos e vinte e três reais).
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na sua assinatura e terá validade de 12 (doze) meses.
Passos Maia, SC, 28 de Março de 2016.
Ivandre Bocalon
Prefeito Municipal

ATA N. 0013/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇO n. 0013/2016
PROCESSO LICITATÓRIO n. 0018/2016
PREGÃO ELETRÔNICO n. 0011/2016
Licitante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC
Fornecedor : DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA ME
Objeto: Constitui o objeto da presente licitação o Registro de Preços para a aquisição de medicamentos de forma parcelada, conforme especificações do Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico n. 0011/2016, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras.
Valor: Pelos produtos especificados, o valor ora registrado R$ 25.121,25 (vinte e cinco mil cento, cento e vinte e um reais e vinte cinco centavos).
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na sua assinatura e terá validade de 12 (doze) meses.
Passos Maia, SC, 28 de Março de 2016.
Ivandre Bocalon
Prefeito Municipal

ATA N. 0014/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇO n. 0014/2016
PROCESSO LICITATÓRIO n. 0018/2016
PREGÃO ELETRÔNICO n. 0011/2016
Licitante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC
Fornecedor : INOVAMED COERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Objeto: Constitui o objeto da presente licitação o Registro de Preços para a aquisição de medicamentos de forma parcelada, conforme especificações do Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico n. 0011/2016, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras.
Valor: Pelos produtos especificados, o valor ora registrado R$ 48.284,50 (quarenta e oito mil, duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na sua assinatura e terá validade de 12 (doze) meses.
Passos Maia, SC, 28 de Março de 2016.
Ivandre Bocalon
Prefeito Municipal

ATA N. 0015/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇO n. 0015/2016
PROCESSO LICITATÓRIO n. 0018/2016
PREGÃO ELETRÔNICO n. 0011/2016
Licitante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC
Fornecedor : MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES SA
Objeto: Constitui o objeto da presente licitação o Registro de Preços para a aquisição de medicamentos de forma parcelada, conforme especificações do Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico n. 0011/2016, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras.
Valor: Pelos produtos especificados, o valor ora registrado R$ 19.772,00 (dezenove mil setecentos e setenta e dois reais).
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na sua assinatura e terá validade de 12 (doze) meses.
Passos Maia, SC, 28 de Março de 2016.
Ivandre Bocalon
Prefeito Municipal

ATA N. 0016/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇO n. 0016/2016
PROCESSO LICITATÓRIO n. 0018/2016
PREGÃO ELETRÔNICO n. 0011/2016
Licitante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC
Fornecedor : SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Objeto: Constitui o objeto da presente licitação o Registro de Preços para a aquisição de medicamentos de forma parcelada, conforme especificações do Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico n. 0011/2016, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras.
Valor: Pelos produtos especificados, o valor ora registrado R$ 18.348,00 (dezoito mil, trezentos e quarenta e oito reais).
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na sua assinatura e terá validade de 12 (doze) meses.
Passos Maia, SC, 28 de Março de 2016.
Ivandre Bocalon
Prefeito Municipal

ATA N. 0017/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇO n. 0017/2016
PROCESSO LICITATÓRIO n. 0018/2016
PREGÃO ELETRÔNICO n. 0011/2016
Licitante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC
Fornecedor : S ARABI ME
Objeto: Constitui o objeto da presente licitação o Registro de Preços para a aquisição de medicamentos de forma parcelada, conforme especificações do Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico n. 0011/2016, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras.
Valor: Pelos produtos especificados, o valor ora registrado R$ 3.329,50 (três mil trezentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na sua assinatura e terá validade de 12 (doze) meses.
Passos Maia, SC, 28 de Março de 2016.
Ivandre Bocalon
Prefeito Municipal

ATA N. 0018/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇO n. 0018/2016
PROCESSO LICITATÓRIO n. 0018/2016
PREGÃO ELETRÔNICO n. 0011/2016
Licitante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC
Fornecedor : FERNAMED LTDA
Objeto: Constitui o objeto da presente licitação o Registro de Preços para a aquisição de medicamentos de forma parcelada, conforme especificações do Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico n. 0011/2016, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras.
Valor: Pelos produtos especificados, o valor ora registrado R$ 14.585,50 (quatorze mil quinhentos e oitenta e cinco mil e cinquenta centavos).
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na sua assinatura e terá validade de 12 (doze) meses.
Passos Maia, SC, 28 de Março de 2016.
Ivandre Bocalon
Prefeito Municipal

ATA N. 0019/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇO n. 0019/2016
PROCESSO LICITATÓRIO n. 0018/2016
PREGÃO ELETRÔNICO n. 0011/2016
Licitante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC
Fornecedor : AGLON MEDICAMENTOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Objeto: Constitui o objeto da presente licitação o Registro de Preços para a aquisição de medicamentos de forma parcelada, conforme especificações do Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico n. 0011/2016, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras.
Valor: Pelos produtos especificados, o valor ora registrado R$ 21.940,00 (vinte e um mil, novecentos e quarenta reais).
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na sua assinatura e terá validade de 12 (doze) meses.
Passos Maia, SC, 28 de Março de 2016.
Ivandre Bocalon
Prefeito Municipal

ATA N. 0020/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇO n. 0020/2016
PROCESSO LICITATÓRIO n. 0026/2016
PREGÃO PRESENCIAL n. 0017/2016
Licitante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC
Fornecedor : COMERCIAL AUTOMOTIVA SA
Objeto: Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o registro dos preços dos produtos especificados no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial n. 0017/2016, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte desta ATA, como parte integrante.
Valor: Pelos produtos especificados, o valor ora registrado R$ 78.744,00 (setenta e oito mil setecentos e quarenta e quatro reais).
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na sua assinatura e terá validade de 12 (doze) meses.
Passos Maia, SC, 29 de Março de 2016.
Ivandre Bocalon
Prefeito Municipal

ATA N. 0021/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n. 0021/2016
PROCESSO LICITATÓRIO n. 0026/2016
PREGÃO PRESENCIAL n. 0017/2016
Licitante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC
Fornecedor : JOAÇABA PNEUS LTDA
Objeto: Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o registro dos preços dos produtos especificados no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial n. 0017/2016, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte desta ATA, como parte integrante.
Valor: Pelos produtos especificados, o valor ora registrado R$ 260.885, 00 (duzentos e sessenta mil, oitocentos e oitenta e cinco reais).
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na sua assinatura e terá validade de 12 (doze) meses.
Passos Maia, SC, 29 de Março de 2016.
Ivandre Bocalon
Prefeito Municipal

CONTRATO N. 0039/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO n. 0039/2016
PROCESSO LICITATORIO n. 0025/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 0008/2016

O MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 95.993.085/0001-62, com sede administrativa à Av. Padre João Bottero, 485, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Ivandre Bocalon, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o n. 625.625.769-34, residente e domiciliado no município de Passos Maia – Estado de Santa Catarina, doravante denominado CONTRATANTE, de um lado, e, de outro lado, a empresa CHAPEMAQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 07.869.457/0001-86, com sede na Rua Ibirama, n° 179, Bairro Cristo Rei, na cidade e comarca de Chapecó - Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. Jean Karlo Franceschi brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 003.943.649-70, residente e domiciliando na Cidade Chapecó – Estado de Santa Catarina, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si, justo e acertado o presente contrato, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO
O presente instrumento contratual tem como objeto aquisição de uma bomba dupla do hidráulico, para escavadeira JCB 3C.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato vigerá até 31 de dezembro de 2016, iniciando-se na data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO
Pelos serviços a serem prestados, o contratante pagará à contratada a importância total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO
As despesas provenientes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária em vigor.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
I –Promover, através de seu representante legal, o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto adquirido, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicação das ocorrências de quais fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
II – Fornecimento do produto nas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 0025/2016 ;
III – Cumprir e fazer cumprir as demais cláusulas e condições previstas no presente instrumento, bem como na legislação de regência;
IV - Cumprir as obrigações econômico-financeiras no presente instrumento;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I – Observar a legislação vigente e normas aplicáveis ao objeto deste contrato;
II – Fornecer o objeto deste contrato, em conformidade com a proposta apresentada, que fica fazendo parte integrante deste contrato como se aqui estivessem transcritos, bem como as instruções por escrito do CONTRATANTE.
III – A CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, por cujos encargos responderá unilateralmente.
IV - Cumprir as demais cláusulas e condições previstas no presente, bem como o exposto na legislação de regência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL
A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 e 80 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
A contratada, em caso de inadimplência total ou parcial do presente contrato, estará sujeita as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) As demais penalidades previstas no Art. 86 a 99 da Lei n. 8.666/93;
c) Multa correspondente a 10% (cinco por cento) do valor total do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
Em caso de exagerada repetitividade das faltas ou cometimento de falta mais grave, as penalidade serão de:
a) Rescisão contratual;
b) Suspensão do direito de licitar com a Contratante e, conforme o caso, até a declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública Municipal;
c) Demais sanções previstas no edital licitatório e na legislação de regência;

PARÁGRAFO SEGUNDO
Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
O presente instrumento poderá ser alterado, nos casos previstos no Art. 65 da Lei n. 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO
Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar o quinto dia do mês subsequente a sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS
As hipóteses contratuais não previstas neste instrumento serão regidas pela Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E SUA JUSTIFICATIVA
A Dispensa da presente Licitação está amparada no inciso II do art. 24, V da Lei nº 8.666/93, o qual dispõe;

Art. 24- É dispensada a licitação;
II– para outros serviços e compras do valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. Anterior e para alienções, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas para que surta os efeitos legais, elegendo-se o Foro da Comarca de Ponte Serrada/SC para dirimir eventuais dúvidas.

Passos Maia – SC, 18 de março de 2016.

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA Ivandre Bocalon Contratante	CHPEMAQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME Jean Karlo Franceschi Contratada

Testemunhas:

Karina Ap. Marini Ribeiro	Douglas Aigner
CPF n. 008.042.129-61	009.844.399-27

CONTRATO N. 0041/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO n. 0041/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0027/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0018/2016
Contratante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC
Contratada: LIGA OESTE DE FUTEBOL SEIS
Objeto O objeto do presente contrato é a aquisição de serviços de arbitragem, de acordo com as especificações constantes no edital e neste contrato, as quais a CONTRATADA se declara em condições de entregar em estrita observância com o indicado nas Especificações do Anexo I e na documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº. 0018/2016 , Processo Licitatório n. 0027/2016.
Valor: O valor do presente Contrato é de R$ R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais).
Vigência: – O presente contrato vigera até a data de 31 de dezembro de 2016.
Passos Maia, SC, 31 de Março de 2016.
Ivandre Bocalon
Prefeito Municipal

EDITAL N. 0034/2016

MUNICIPIO DE PASSOS MAIA
PROCESSO LICITATÓRIO N. 0034/2016
PREGÃO PRESENCIAL N. 0022/2016

O MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, Estado de Santa Catarina, com sede,sito á Avenida Padre João Botero, n. 485, Centro, torna público, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, que se encontra aberta a Licitação na MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N. 0022/2016 – Objeto – Tem por objeto o presente edital aquisição de um a ensiladeira, de 01 (uma) linha, com sistema de acoplamento ao trator, caixa cardam, com bica hidráulica, com sistema de quebra de grãos, com no mínimo de 12 (doze) facas no rotor e mínimo de 4 (quatro) rolos alimentadores, com variação mínima de corte de 2 a 36 mm, conforme plano de trabalho aprovado no contrato de repasse nº 1.019.590-74/2014/MAPA/CAIXA. Os envelopes contendo documentação e propostas serão recebidas até às 14:00 horas, do dia 15 de abril de 2016, iniciando-se a sessão publica às 14:15 horas do mesmo dia e local. Retirada do Edital junto a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda das 08:00hs às 17:30hs. Maiores Informações pelo telefone (49) 3437-0010.
IVANDRE BOCALON
PREFEITO MUNICIPAL

Paulo Lopes

Prefeitura

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 20/2015

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 20/2015 DE 24/07/2015 conforme Processo Licitatório 038/2015. Tendo como contratante a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES e contratado SETEP CONSTRUÇÕES S.A. CNPJ n° 83.665.141/0001-50, Objeto: prorrogar o prazo do Contrato nº. 20/2015 por 90 (noventa) dias. Fundamento : A prorrogação de prazo de vigência mencionada decorre em conformidade ao que disciplina o Inciso VI do § 1º Artigo 57 da Lei nº. 8.666/93. Data da assinatura: 30/03/2016.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 11/2015

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 11/2015 DE 24/03/2015 conforme Processo Licitatório 021/2015. Tendo como contratante a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES e contratado SETEP CONSTRUÇÕES S.A. CNPJ n° 83.665.141/0001-50, Objeto: prorrogar o prazo do Contrato nº. 11/2015 por 90 (noventa) dias. Fundamento : A prorrogação de prazo mencionada decorre em conformidade ao que disciplina o Inciso VI do § 1º Artigo 57 da Lei nº. 8.666/93. Data da assinatura: 30/03/2016.

DECRETO N° 15/2016

DECRETO N° 15/2016.
Abre crédito adicional suplementar no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, de acordo com a Lei 1.659 de 16 de dezembro de 2015, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento fiscal vigente, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 199.983,03 (cento e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e três reais e três centavos), de acordo com as especificações seguintes:

0801 – SECRETARIA DE TRANSP., OBRAS E SERVIÇOS URBANOS R$ 199.983,03
26.782.0008.1.035 – Pavimentação de Ruas R$ 199,983,03
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.24.001126 – Aplicações Diretas R$ 199.983.03

Art. 2º - O disposto no artigo 1º deste Decreto será atendido pelo excesso de arrecadação no valor de R$ 199.983,03 (cento e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e três reais e três centavos) da fonte 0.1.24.001126 – Convênio SDR - Pavimentação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios, em 04 de abril de 2016.

ALMERY ALCIDES VIEIRA
Sec. Mun. de Administração

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 05/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº. 05/2016

Ata nº 05/2016; Processo nº017/2015; Objeto: Registro para aquisição de fraldas geriátricas e leites especiais para atender a Secretaria de Saúde e a Secretaria de Assistência Social deste Município. Contratante: MUNICÍPIO DE PAULO LOPES; Contratadas: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, valor: R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais); BRUTHAN COMERCIAL LTDA, valor: R$ 23.786,00 (vinte e três mil setecentos e oitenta e seis reais); NUTRICLIN SAÚDE COM. DE PROD. NUTRICIONAIS LTDA - EPP, valor: R$ 9.720,00 (nove mil setecentos e vinte reais); NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, valor: R$ 21.118,00 (vinte e um mil cento e dezoito reais); VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME valor: R$ 28.795,00 (vinte e oito mil setecentos e noventa e cinco reais);PFG COMERCIAL LTDA -ME, valor R$: 17.668,00 (dezessete mil seiscentos e sessenta e oito reais);. MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, valor: R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil oitocentos reais) Data da Assinatura: 30/03/2016.

EXTRATO DO CONTRATO N° 08/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

Extrato do contrato n° 08/2016 conforme Processo Licitatório nº 018/2016
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES. Contratado: BRINQUEDOS CRIATIVOS WH LTDA EPP. Objeto: Fornecimento e instalação de parque infantil em madeira plástica. Valor do Contrato: 76.120,00 (setenta e seis mil cento e vinte reais). Vigência: 31/12/2016.

PORTARIA Nº 127/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

PORTARIA Nº 127/2016

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente, resolve:

DESIGNAR, Aldo Laurentino, brasileiro, portador do CPF n° 245.478.919-15, matrícula nº 10732, nomeado pela Portaria nº 365/2014, ocupante do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio para responder pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, a partir de 01/04/2016, sem ônus para o erário público municipal.

Município de Paulo Lopes – SC, em 01 de Abril de 2016.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

Almery Alcides Vieira
Secretário Municipal de Administração

Penha

Prefeitura

2589

DECRETO N°. 2589, DE 31 DE MARÇO DE 2016

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER DOTAÇÕES CONSTANTES DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PENHA.

Art.1° - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 613.290,66 (Seiscentos e treze mil duzentos e noventa reais e sessenta e seis centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias, consoante preconiza o art. 43, §1º, I, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e Lei Municipal nº 2795, de 18 de dezembro de 2015 (LOA):

Órgão: 40 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Programa de Trabalho: 08.244.0008
Fonte de Recursos: 0.3.0035.544 - Recursos FNAS – Superávit Financeiro – BPC
Atividade: 2.070 – Proteção Social Básica
Elemento: 3.3.90.00.00.00/26 – Aplicações Diretas ..... R$ 628,02

Órgão: 40 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Programa de Trabalho: 08.244.0008
Fonte de Recursos: 0.3.0035.541 - Superávit Transf.Recursos - Bolsa Família - IGD
Atividade: 2.070 – Proteção Social Básica
Elemento: 3.3.90.00.00.00/27 – Aplicações Diretas ..... R$ 57.196,03
Elemento: 4.4.90.00.00.00/28 – Aplicações Diretas ..... R$ 15.323,34

Órgão: 40 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Programa de Trabalho: 08.244.0008
Fonte de Recursos: 0.3.0035.543 - Outras Transferências de Recursos para o Fundo de Assistência Social – Pro-jovem Adolescente
Atividade: 2.070 – Proteção Social Básica
Elemento: 3.3.90.00.00.00/29 – Aplicações Diretas ..... R$ 44.658,13

Órgão: 40 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Programa de Trabalho: 08.244.0008
Fonte de Recursos: 0.3.0035.545 - Outras Transferências de Recursos para o Fundo de Assistência Social – PBV II
Atividade: 2.070 – Proteção Social Básica
Elemento: 3.3.90.00.00.00/30 – Aplicações Diretas ..... R$ 894,99

Órgão: 40 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Programa de Trabalho: 08.244.0008
Fonte de Recursos: 0.3.0035.542 - Outras Transferências de Recursos para o Fundo de Assistência Social – PAIF
Atividade: 2.070 – Proteção Social Básica
Elemento: 3.3.90.00.00.00/31 – Aplicações Diretas ..... R$ 116.429,41

Órgão: 40 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Programa de Trabalho: 08.244.0008
Fonte de Recursos: 0.3.0035.546 - Outras Transferências de Recursos para o Fundo de Assistência Social – PAEFI
Atividade: 2.071 – Proteção Social Especial de Média Complexidade
Elemento: 3.3.90.00.00.00/32 – Aplicações Diretas ..... R$ 173.703,75

Órgão: 40 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Programa de Trabalho: 08.244.0008
Fonte de Recursos: 0.3.0035.540 - Outras Transferências de Recursos para o Fundo de Assistência Social – IGD – SUAS
Atividade: 2.069 – Aprimoramento da Gestão do SUAS
Elemento: 3.3.90.00.00.00/33 – Aplicações Diretas ..... R$ 2.271,70

Órgão: 40 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Programa de Trabalho: 08.244.0008

Fonte de Recursos: 0.3.0035.580 - Outras Transferências de Recursos para o Fundo de Assistência Social – Acessuas trabalho
Atividade: 2.070 – Proteção Social Básica
Elemento: 3.3.90.00.00.00/34 – Aplicações Diretas ..... R$ 125.710,51

Órgão: 40 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Programa de Trabalho: 08.244.0008
Fonte de Recursos: 0.3.0035.585 - Outras Transferências de Recursos para o Fundo de Assistência Social – SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Atividade: 2.070 – Proteção Social Básica
Elemento: 3.3.90.00.00.00/35 – Aplicações Diretas ..... R$ 43.246,45

Órgão: 40 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Programa de Trabalho: 08.244.0008
Fonte de Recursos: 0.3.0035.591 - Outras Transferências de Recursos para o Fundo de Assistência Social – Alta Complexidade
Atividade: 2.072 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade
Elemento: 3.3.90.00.00.00/36 – Aplicações Diretas ..... R$ 16.757,65

Órgão: 40 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Programa de Trabalho: 8.244.0008
Fonte de Recursos: 0.3.0065.551 – Transferência do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado
Atividade: 2.072 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade
Elemento: 3.3.90.00.00.00/37 – Aplicações Diretas ..... R$ 2.140,61
Elemento: 4.4.90.00.00.00/38 – Aplicações Diretas ..... R$ 2.348,39

Órgão: 40 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Programa de Trabalho: 8.244.0008
Fonte de Recursos: 0.3.0065.552 - Transferência do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – Benefícios Eventuais - Estado
Atividade: 2.070 – Proteção Social Básica
Elemento: 3.3.90.00.00.00/39 – Aplicações Diretas ..... R$ 426,94

Órgão: 40 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Programa de Trabalho: 8.244.0008
Fonte de Recursos: 0.3.0065.582 - Transferência do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – Proteção Social Básica - Estado
Atividade: 2.070 – Proteção Social Básica
Elemento: 3.3.90.00.00.00/40 – Aplicações Diretas ..... R$ 11.554,74

Art. 2° - Os recursos necessários para atendimento dos presentes créditos suplementares correrão por conta do superávit financeiro do exercício anterior, oriundo de repasse da União e Estado para os Programas de Assistência Social, como segue:
I) BPC – Benefício de Prestação Continuada ..... R$ 628,02
II) Programa Bolsa Família – Apoio à Gestão Descentralizada ..... R$ 72.519,37
III) Piso Básico Variável I (Pró-Jovem Adolescente) ..... R$ 44.658,13
IV) Piso Básico Variável II ..... R$ 894,99
V) Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF ..... R$ 116.429,41
VI) Piso Fixo de Média Complexidade II – PAEFI ..... R$ 173.703,75
VII) IGD – SUAS ..... R$ 2.271,70
VIII) Acessuas Trabalho ..... R$ 125.710,51
IX) SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ..... R$ 43.246,45
X) Alta Complexidade ..... R$ 16.757,65
XI) Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Co-financiamento Estadual
A) Custeio ....R$ 2.140,61
B) Investimentos ..... R$ 2.348,39
XII) Benefícios Eventuais – Co-financiamento Estadual ..... R$ 426,94
XIII) Proteção Social Básica – Co-financiamento Estadual ..... R$ 11.554,74

TOTAL ..... R$ 613.290,66

Art.3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Penha/SC, 31 de março de 2016
Evandro Eredes dos Navegantes
Prefeito Municipal de Penha

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

Daniele Schweger de Souza Lunge
Secretária de Administração

AVISO DE CANCELAMENTO DL02/2016 - FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO 02/2016 – FMAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º02/2016 – FMAS
Contrato: 08/2016 – FMAS
Contratado: MARGARETE DA SILVA DE SOUZA
Objeto: Locação de um imóvel localizado na Avenida Nereu Ramos, 146 – Salas 05 e 06, Centro – Penha/SC, sendo 2 (duas) salas comerciais de aproximadamente 50m² cada, com um banheiro por sala, para funcionamento do Conselho Tutelar.
Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
Vigência: 12 meses
Penha, 21 de março de 2016
Fund. Legal: Art. 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas Alterações.
Mário Guaracy de Souza – Prefeito Municipal e.e

CONTRATO Nº 05/2016 ESTAGIO

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – 005-2016

Nos termos da Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008, celebrado entre as partes abaixo qualificadas:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ - UNIVALI		
Razão Social: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VALE DO ITAJAÍ		
CNPJ: 84.307974/001-02		
End: Rua Uruguai 458 centro	Bairro: Benedito	
Cidade: Itajaí	UF: SC	Fone: (47) 3341-7500
CEP.: 88302-202	E-mail: gae@univali.br	
Representada por: Márcia Roseli da Costa	Cargo: Gerente de atenção ao Estudante	

UNIDADE CONCEDENTE

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA		
CNPJ:83.102.327/0001-00		
End: AVENIDA NEREU RAMOS, 190	Bairro: CENTRO	
Cidade:PENHA	UF: SC	Fone: (47) 3345-0200
CEP.: 88385-000	E-mail:contratos.rhpenha@gmail.com	
Representada por:EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES		Cargo:Prefeito Municipal

ESTAGIÁRIO(A)

Acadêmico(a): RODOLFO NELSON JOÃO DE SOUZA e-mail: rodolfos@tvsc.jus.br	Matrícula: 13.1.400 Código de Aprovação:	
Curso: DIREITO - BACHARELADO	Turma:	
End.: Rua: Inácio Francisco de Souza, 84	Bairro: Armação do Itapocoroy	
Cidade:PENHA	UF: SC	Cidade:PENHA
CEP.:88.385-000	Celular:(47) 9731-4616	

INFORMAÇÕES SOBRE O ESTÁGIO

Descrição de Atividades: (Devem ter relação com a Matriz Curricular e com o Projeto Pedagógico)				• Auxiliar nos assuntos contencioso do município

Local de realização do Estágio: (seção, depto., escritório, etc.)	PROCURADORIA DO MUNICÍPIO						
Carga Horária:(máximo de 6 horas diárias ou 30 semanais)	30 horas (semanais)			Horário:	Das 13:00 as 19:00		
Professor Orientador:	Wanderley Godoy Junior						
Supervisor Local:	Wagner Borges Figueiredo			Função:			Procurador Geral da Prefeitura de Penha
Vigência: (Máximo 2 anos)	Início: 01/04/2016			Seguradora:		Bradesco Seguros	
	Fim:31/03/2017			Nº Apólice:		854179	
Modalidade de Estágio:				(X) NÃO OBRIGATÓRIO			
	(X) REMUNERADO						
Valor da Bolsa:	R$ 669,80			Data de Pagamento:Até o quinto dia útel de cada mês.			
Vale Transporte: R$ 80,00 Beneficíos:							

I – OBJETO

O objeto do presente Convênio é regular as condições de realização de estágio para o(a)Acadêmico(a) acima identificado(a), nas dependências da ENTIDADE CONVENIADA.

Parágrafo Primeiro – Entende-se como estágio as atividades que visam o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do(a) acadêmico(a) para a vida cidadã e para o trabalho.

Parágrafo Segundo – O estágio terá a duração e carga horária estabelecidas no preâmbulo do presente contrato, podendo ser renovado, desde que o período total contratado não ultrapasse o tempo máximo de 2 anos.

Parágrafo Terceiro – O estágio ora contratado possui expressa previsão no Projeto Político Pedagógico do Curso frequentado pelo aluno.

Parágrafo Quarto – O estágio não gera vínculo na forma da lei.

II – JORNADA

A jornada a ser cumprida é a especificada no preâmbulo do presente contrato, sendo que o(a) acadêmico(a)estagiário(a) se compromete a cumpri-la, devendo comunicar previamente seu supervisor em caso de impossibilidade.

Parágrafo Primeiro: A jornada acordada é compatível com o horário escolar e não poderá ultrapassar o limite de 6 (seis) horas diárias de 30(trinta) semanais, não podendo ser alterada, salvo novo ajuste formal com a anuência da instituição de ensino.

Parágrafo Segundo: Durante os períodos de avaliação ou verificações de aprendizagem, a carga horária do estágio será reduzida à metade. Para tanto, o estagiário deverá apresentar ao seu supervisor cópia do calendário acadêmico da UNIVALI no início de cada período letivo.

Parágrafo Terceiro: Inexistindo a fixação prévia da data das avaliações no calendário acadêmico, o aluno deverá apresentar declaração emitida pela Coordenação do seu curso que indique a data das avaliações.

III – ATIVIDADES

As atividades que serão realizadas pelo aluno deverão observas as seguintes condições:

a) As atividades a serem desenvolvidas deverão ser compatíveis com a estrutura curricular e o Projeto Político Pedagógico do curso em que está matriculado;
b) As atividades principais poderão ser ampliadas, reduzidas, alteradas ou substituídas somente com prévia e expressa anuência do Estagiário e da UNIVALI, devendo ser realizadas sempre dentro do contexto básico da profissão e do projeto pedagógico do curso;

IV – BOLSA

Em se tratando de Estágio Não Obrigatório a UNIDADE CONCEDENTE efetuará o pagamento mensal de bolsa ao aluno no valor indicado.

Parágrafo Primeiro: O pagamento da bolsa se dará de forma proporcional aos dias trabalhados, quando do início ou encerramento do presente contrato.

Parágrafo Segundo: O pagamento da bolsa será feito através de depósito bancário ou diretamente na sede da UNIDADE CONCEDENTE, podendo esta efetuar os descontos autorizados em lei.

Parágrafo Terceiro: O pagamento da bolsa somente poderá ser dispensado em caso de Estágio Curricular Obrigatório, assim entendido aquele que está definido no Projeto Político Pedagógico do curso, cuja carga horária é requisito para integralização do curso.

V – DO RECESSO

A cada período de 12 (doze) meses, o aluno terá direito a 30 (trinta) dias de recesso remunerado, que deverá ser gozado, preferencialmente, durante as férias escolares.

Parágrafo Primeiro: Em caso de encerramento do presente contrato sem que tenha se completado o período aquisitivo de 12 (doze) meses, o aluno terá direito ao recesso proporcional, que poderá ser gozado durante o prazo da notificação de rescisão.

Parágrafo Segundo: Em caso de impossibilidade de concessão do recesso antes do encerramento da vigência do presente contrato, o recesso será indenizado.

VI – OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO

Compete ao acadêmico (a):

a) Realizar as atividades previstas no plano de atividades com zelo e dedicação, reportando-se ao supervisor sempre que tiver dúvidas ou entender que precisa de auxilio para sua execução;
b) Cumprira programação estabelecida pelas partes;
c) Elaborar e entregar os relatórios de acompanhamento;
d) Observaras normas internas da unidade e guardar sigilo das informações a que tiver acesso em razão do estágio;
e) Zelar pelos instrumentos, equipamentos, materiais e instalações da UNIDADE CONCEDENTE;
f) Comunicara UNIVALI em caso de alteração de jornada, calendário, atividades ou problemas na sua execução;
g) Comunicar previamente quando precisar faltar, chegar atrasado ou ausentar-se antes do encerramento de sua jornada;
h) Manter a ética e a boa conduta em todas as atividades;
i) Comunicar imediatamente a UNIDADE CONCEDENTE em caso de alteração na sua situação acadêmica, como abandono, trancamento, cancelamento ou frequência irregular.

VII –OBRIGAÇÕES DA UNIDADE CONCEDENTE

Compete à UNIDADE CONCEDENTE:

a) Oferecer instalações que tenham condições de proporcionar ao aluno a boa execução das atividades previstas no presente contrato, disponibilizando local, materiais e equipamentos adequados;
b) Apresentar o local de trabalho, equipe, normas de funcionamento, objetivos, políticas e filosofia internas, visando a integração do estagiário;
c) Controlara frequência do estagiário;
d) Efetuar o pagamento da bolsa (caso o estágio seja remunerado);
e) Informara UNIVALI em caso de interrupção ou de problemas na realização do estágio, bem como nos casos em que o aluno por motivos de natureza técnico, administrativa ou disciplinas, não for considerado apto a continuar as atividades de estágio;
f) Avaliar o desempenho do estagiário e/ou preencher a ficha de avaliação sempre que solicitado pela UNIVALI, obedecendo a periodicidade fixada neste contrato, que em nenhuma hipótese poderá ultrapassar o limite de 6 (seis) meses;
g) No caso de Estágio Não Obrigatório, efetuara contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, cuja apólice seja compatível com valores de mercado;
h) Indicar um supervisor responsável, que deverá acompanhar as atividades do aluno;
i) Manter a disposição da fiscalização os documentos que comprovam a realização do estágio;
j) Permitir à UNIVALI acesso as instalações onde o estágio é realizado, sempre que solicitado;
k) Ao final do estágio, emitir certificado de sua realização.

Parágrafo Primeiro: O supervisor indicado deverá pertencer ao quadro de pessoal da Unidade Concedente e ter formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso frequentado pelo estagiário.

Parágrafo Segundo: O supervisor indicado não poderá ser responsável pela orientação de mais de 10 (dez) estagiários simultaneamente.

VIII – OBRIGAÇÕES DA UNIVALI
Compete a UNIVALI:

a) Fornecera documentação que viabilize a contratação do estágio;
b) Avaliaras instalações da parte concedente e a adequação das atividades à formação cultural e profissional do educando;
c) Indicar professor orientador, da área desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
d) Exigir do aluno a apresentação dos relatórios e/ou fichas de avaliação, na periodicidade estabelecida no presente contrato, que não poderá ser superior a 6 (seis) meses;

e) Em caso de descumprimento das condições ora acordadas, orientar o(a) acadêmico(a) e a UNIDADE CONCEDENTE visando a adequação do estágio, ou, quando necessário, recomendar ao(à)acadêmico(a) o encerramento do presente contrato;
f) Elaboraras normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios;
g) No caso de Estágio Obrigatório, efetuara contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, cuja apólice seja compatível com valores de mercado;
h) Comunicar o calendário acadêmico à UNIDADE CONCEDENTE no início de cada período letivo;
i) Receber, avaliar e arquivar os relatórios ou fichas de avaliação.

IX –FORMAS DE RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento sem aviso prévio, nas seguintes situações:

a) Em caso de alteração da situação acadêmica do aluno, como cancelamento, trancamento, transferência de matrícula, abandono ou conclusão do curso;
b) Por qualquer das partes, inclusive a UNIVALI, em caso de descumprimento das cláusulas acordadas;
c) Em caso de rescisão do termo de convênio firmado entre a UNIVALI e a UNIDADE CONCEDENTE;
d) Em razão de comportamento inadequado do aluno ou supervisor designado.

Parágrafo Único: Em caso de abandono, a comunicação da UNIVALI à UNIDADE CONCEDENTE será feita somente após a identificação de tal situação acadêmica pelo sistema, ou quando isto não for possível, ao término do período letivo.

X - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Indaial, Estado de Santa Catarina, para dirimir questões oriundas do presente convênio.

E por assim estarem de pleno acordo, lavrou-se o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, assinam as partes o presente Termo de Compromisso na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Penha, 01 de abril de 2016.

Instituição Concedente	Responsável pela Área de Estágios/ GEA/ Proen Márcia Roseli da Costa UNIVALI	Estagiário(a)

TESTEMUNHAS:

Nome: CPF:		Nome: CPF:

CONVOCAÇÃO DENTISTA CONCURSO 01/2013 ESF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia
08/04/2016, das 08:00hs ás 12:00hs ou das 13:30hrs às 17:00hrs, conforme Concurso Público – Emprego Publico - ESF Edital nº 01/2013.

Cargo: DENTISTA
CPF NOME
6º. 065.018.519/63 THAIS ROCKENBACH GOBBI

O(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
d) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
e) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
f) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site www.tse.gov.br;
g) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
j) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 1;
k) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 2;
l) Original Duas fotografias 3x4, recentes, de frente e iguais;
m) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 3;

n) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria, autenticada em cartório, conforme anexo 4;
o) Fotocópia Comprovante da idade mínima de 18 anos e da nacionalidade brasileira, ou estrangeira na forma da lei, mediante apresentação de fotocópia da Certidão de Nascimento ou da certidão de Casamento;
p) Original Atestado de antecedentes criminal Estadual pelo site www.tjsc.jus.br / Federal pelo site www.trf4.jus.br passado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
q) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
r) Fotocópia do comprovante de registro profissional, quando o emprego exigir;
s) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
t) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral;
u) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso Público, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 01 de abril de 2016.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

ANEXO 1
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2016.

ANEXO 2
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC.
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO
4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____ ___/___/___
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____ ___/___/___
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ ___/___/___
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____ ___/___/___
( ) Comissionado Cargo: _____ ___/___/___
5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Sob pena de responsabilidade Penal, Cível e Administrativa, nos termos do art. 299 do código Penal Brasileiro, e para dar cumprimento ao que dispõe a Constituição Federal, DECLARO O GRAU DE PARENTESCO, consanguíneo ou civil, em linha reta, colateral ou de afinidades (art. 1591 e seg. CC/2002) com as autoridades, acima mencionadas. Base legal: código penal, falsidade ideológica e súmula vinculante nº13.

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO 3
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2016.

ANEXO 4
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
( ) NÃO me encontro em benefício de Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
( ) SIM, estou em benefício de Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2016.

Reconhecer em cartório a assinatura por autenticidade ou por verdadeira.

CONVOCAÇÃO ENFERMEIRO PROCESSO SELETIVO 04/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia 08/04/2016, das 08:00hrs às 11:30hrs ou das 13:30hrs ás 17:00hrs, conforme Processo Seletivo Edital nº 04/2015.

Cargo: ENFERMEIRO
COLOCAÇÃO NOME
04º. ANA CRISTINA CASTRO ALMEIDA

O(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);

d) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
e) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
f) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site www.tse.gov.br;
g) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
j) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo IV;
k) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo V;
l) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
m) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo VI;
n) Original Atestado de antecedentes criminal Estadual pelo site www.tjsc.jus.br / Federal pelo site www.trf4.jus.br passado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
p) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
q) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
r) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 01 de abril de 2016.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2016.

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC.
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO
4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____ ___/___/___
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____ ___/___/___
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ ___/___/___
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____ ___/___/___

( ) Comissionado Cargo: _____ ___/___/___
5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____
6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Sob pena de responsabilidade Penal, Cível e Administrativa, nos termos do art. 299 do código Penal Brasileiro, e para dar cumprimento ao que dispõe a Constituição Federal, DECLARO O GRAU DE PARENTESCO, consanguíneo ou civil, em linha reta, colateral ou de afinidades (art. 1591 e seg. CC/2002) com as autoridades, acima mencionadas. Base legal: código penal, falsidade ideológica e súmula vinculante nº13.
Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2016.

CONVOCAÇÃO PROFESSOR NÃO TITULADO CONCURSO 01/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio deste convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia 08/04/2016, das 08:00hrs ás 11:30hrs ou das 13:30hrs ás 17:00hrs, conforme Edital do Concurso Público nº 01/2015.

Cargo: PROFESSOR NÃO TITULADO- CORTE E COSTURA
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
03º. 19745 SANDRA REGINA DOS SANTOS

O(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
d) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
e) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
f) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site www.tse.gov.br;
g) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
j) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 1;
k) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 2;

l) Original Duas fotografias 3x4, recentes, de frente e iguais;
m) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 3;
n) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria, autenticada em cartório, conforme anexo 4;
o) Fotocópia Comprovante da idade mínima de 18 anos e da nacionalidade brasileira, ou estrangeira na forma da lei, mediante apresentação de fotocópia da Certidão de Nascimento ou da certidão de Casamento;
p) Original Atestado de antecedentes criminal Estadual pelo site www.tjsc.jus.br / Federal pelo site www.trf4.jus.br passado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
q) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
r) Fotocópia do comprovante de registro profissional, quando o emprego exigir;
s) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
t) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral;
u) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso Público, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.
Penha/SC, 01 de abril de 2016.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

ANEXO 1
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2016.

ANEXO 2
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC.
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO
4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____ ___/___/___
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____ ___/___/___
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ ___/___/___
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____ ___/___/___
( ) Comissionado Cargo: _____ ___/___/___
5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____
6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Sob pena de responsabilidade Penal, Cível e Administrativa, nos termos do art. 299 do código Penal Brasileiro, e para dar cumprimento ao que dispõe a Constituição Federal, DECLARO O GRAU DE PARENTESCO, consanguíneo ou civil, em linha reta, colateral ou de afinidades (art. 1591 e seg. CC/2002) com as autoridades, acima mencionadas. Base legal: código penal, falsidade ideológica e súmula vinculante nº13.

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO 3
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2016.

ANEXO 4
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
( ) NÃO me encontro em benefício de Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
( ) SIM, estou em benefício de Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2016.

Reconhecer em cartório a assinatura por autenticidade ou por verdadeira.

DECRETO Nº 2590/2016

DECRETO Nº 2590/16
EXONERA – COORDENADOR DAS UBS'S

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 92, inciso I, L, da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 57/2013 e outras.

DECRETA:

Art. 1º -	Fica exonerada a Sra. DALVA SILVA LAMIN, do cargo em comissão de COORDENADORA DAS UBS's, do Departamento de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, a contar desta data.
Art. 2º-	Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 1491/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha, 31 de março de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

DECRETO Nº 2591/2016

DECRETO Nº 2591/16
EXONERA – COORDENADOR DE FROTAS

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 92, inciso I, L, da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 57/2013 e outras.

DECRETA:

Art. 1º -	Fica exonerado a pedido, o Sr. MOACIR EURICO DOS PASSOS, ao cargo em comissão de COORDENADOR DE FROTAS, do Departamento Técnico Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde, a contar desta data.
Art. 2°-	Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto nº 1575/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha, 31 de março de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

DECRETO Nº 2592/2016

DECRETO Nº 2592/16
NOMEIA – COORDENADOR DAS UBS'S

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 92, inciso I, L, da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 57/2013 e outras.

DECRETA:

Art. 1º -	Fica nomeada a Sra. DENISE MARIA DE SOUZA, para ocupar o cargo em comissão de COORDENADORA DAS UBS's, do Departamento de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, a contar desta data.
Art. 2°-	Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha, 01 de abril de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, no primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

DECRETO Nº 2593/2016

DECRETO Nº 2593/16
NOMEIA – COORDENADOR DE FROTAS

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 92, inciso I, L, da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 57/2013 e outras.

DECRETA:

Art. 1º - Art. 2º-	Fica nomeado o Sr. ARÃO JOÃO DA SILVA, para ocupar o cargo em comissão de COORDENADOR DE FROTAS, do Departamento Técnico Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde, a contar desta data. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha, 01 de abril de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, no primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

DECRETO Nº 2594/2016

DECRETO Nº 2594/16
NOMEIA SECRETÁRIA DE ESCOLA

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Complementar nº 02/98, alterada pela Lei Complementar nº 063/13.
DECRETA:

Art. 1º - Art. 2º-	Fica nomeada a Sra. ANDRESSA ADELAIDE CORREA DOS SANTOS, para ocupar o cargo em comissão de SECRETÁRIA DE ESCOLA, na Escola Municipal Horacina Soares Francisco, percebendo uma gratificação de 15% (quinze por cento) sobre o seu respectivo vencimento, com uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período vespertino, a contar desta data. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Penha, 01 de abril de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, no primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

DECRETO Nº 2595/2016

DECRETO Nº 2595/16
NOMEIA SECRETÁRIA DE ESCOLA

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Complementar nº 02/98, alterada pela Lei Complementar nº 063/13.
DECRETA:

Art. 1º - Art. 2º-	Fica nomeada a Sra. KELLI CRISTINA DA SILVA, para ocupar o cargo em comissão de SECRETÁRIA DE ESCOLA, na Escola Municipal Horacina Soares Francisco, percebendo uma gratificação de 15% (quinze por cento) sobre o seu respectivo vencimento, com uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período matutino, a contar desta data. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Penha, 01 de abril de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, no primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

LEI MUNICIPAL N° 2809

LEI N°.2809/2016
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTARE DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES, Prefeito Municipal, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas por Lei, FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1° - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no art. 167, II, da Constituição Federal; e de conformidade com o art. 41, I da Lei nº. 4.320/64 autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais), na seguinte dotação orçamentária, como segue:

Órgão:05 – Secretaria da Administração
Unidade Orçamentária: 02 – Departamentode Recursos Humanos
Programa de Trabalho: 04.122.0004
Atividade: 2.008 – Funcionamento e manutenção do Departamento de Recursos Humanos
Recurso: 0.1.0000 – Recursos Ordinários
Elemento:3.1.90.00.00.00.00.00 (023) – Aplicações Diretas ..... R$ 1.250.000,00

Órgão: 06 – Secretaria da Fazenda
Unidade Orçamentária: 02 – Departamentode Orçamento e Contabilidade
Programa de Trabalho: 28.845.0000
Encargos Especiais: 0.004 – Pagamento da Dívida Pública Municipal
Recurso: 0.1.0000 – Recursos Ordinários
Elemento:3.2.90.00.00.00.00.00 (036) – Aplicações Diretas

..... R$ 250.000,00
Elemento:4.5.90.00.00.00.00.00 (037) – Aplicações Diretas ..... R$2.200.000,00

Órgão:12 – Secretaria de Serviços Urbanos
Unidade Orçamentária: 03 – Departamento Operacional
Programa de Trabalho: 15.451.0307
Projeto:1.017 – Construção de Praças e centro de lazer
Recurso: 0.1.0000 – Recursos Ordinários
Elemento:4.4.90.00.00.00.00.00 (128) – Aplicações Diretas ..... R$ 300.000,00

Art.2° - A suplementação das dotações decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, como segue:

Órgão:05 – Secretaria da Administração
Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Recursos Humanos
Programa de Trabalho: 04.122.0004
Atividade: 2.008 – Funcionamento e manutenção do Departamento de Recursos Humanos
Recurso: 0.1.0000 – Recursos Ordinários
Elemento:3.3.90.00.00.00.00.00 (024) – Aplicações Diretas ..... R$ 3.700.000,00

Órgão:12 – Secretaria de Serviços Urbanos
Unidade Orçamentária: 01 – Departamento Administrativo
Programa de Trabalho: 04.122.0013
Atividade:2.038 – Funcionamento e manutenção do Departamento Administrativo
Recurso: 0.1.0000 – Recursos Ordinários
Elemento:4.4.90.00.00.00.00.00 (117) – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

Órgão:12 – Secretaria de Serviços Urbanos
Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Frotas
Programa de Trabalho: 26.782.0013
Atividade:2.039 – Funcionamento e manutenção do Departamento de Frotas
Recurso: 0.1.0000 – Recursos Ordinários
Elemento:4.4.90.00.00.00.00.00 (121) – Aplicações Diretas ..... R$ 25.000,00

Órgão:12 – Secretaria de Serviços Urbanos
Unidade Orçamentária: 03 – Departamento Operacional
Programa de Trabalho: 15.451.0013
Atividade:2.040 – Funcionamento e manutenção do Departamento Operacional
Recurso: 0.1.0000 – Recursos Ordinários
Elemento:3.3.90.00.00.00.00.00 (131) – Aplicações Diretas ..... R$ 220.000,00
Elemento:4.4.90.00.00.00.00.00 (134) – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Art.3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Penha, 01 de abril de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração, no primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

LEI MUNICIPAL N° 2810/2016

LEI Nº. 2810/2016
"DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E AGENTES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO"

EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES, Prefeito Municipal, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas por Lei, FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, de acordo com o art. 37, inciso X da Constituição Federal e Lei Municipal nº. 2.328/2009, a conceder revisão geral anual de salário, na ordem de 11,08% quanto ao período compreendido entre 01 de março de 2015 a 29 de fevereiro de 2016 aos servidores públicos municipais e subsídios dos agentes públicos do Poder Executivo.

§1° O percentual fixado no caput deste artigo é decorrente da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), conforme Lei Municipal n° 2.328/2009.
§2° A revisão geral anual não será aplicada aos professores da rede municipal de ensino e aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Controlador Geral, Secretários Adjuntos, Procurador Adjunto, Controlador Adjunto, Gestor de Águas e Gestor de Convênios.

Art. 2° - Fica o Departamento de Recursos Humanos do Município autorizado a promover a adequação nas tabelas de vencimentos dos cargos que integram a estrutura administrativa municipal, em conformidade com o índice de revisão geral previsto nesta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de 30 de junho de 2016, revogadas as disposições em contrário.
Penha, 01 de abril de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração, no primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 155/2016

PORTARIA Nº 155/16

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 92, II, a, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR: FELIPE RODRIGUES SEVERINO, aprovado no Concurso Público, Edital nº 01/2015, para ocupar o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Penha, 01 de abril de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria nesta Secretaria, no primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 156/2016

PORTARIA Nº 156/16

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 73 da Lei Complementar nº 002/98, alterada pela Lei Complementar nº 007/03,

RESOLVE:
ALTERAR: a pedido, a carga horária da Professora Não Titulada EMÍLIA MARIA DUARTE, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, no período de 01/04/2016 a 31/12/2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Penha, 01 de abril de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria nesta Secretaria, no primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 157/2016

PORTARIA Nº 157/16

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER AFASTAMENTO: no período de 01/04/16 à 01/10/16, com base no que determina a Legislação Eleitoral, ao (à) funcionário (a) EVERALDO LOURIVAL FRANCISCO, para concorrer a cargo eletivo, com percepção integral de seu vencimento.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Penha, 01 de abril de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria nesta Secretaria, no primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 158/2016

PORTARIA Nº 158/16

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER AFASTAMENTO: no período de 01/04/16 à 01/10/16, com base no que determina a Legislação Eleitoral, ao (à) funcionário (a) ADRIANO DE SOUZA, para concorrer a cargo eletivo, com percepção integral de seu vencimento.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Penha, 01 de abril de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria nesta Secretaria, no primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 159/2016

PORTARIA Nº 159/16

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER AFASTAMENTO: no período de 01/04/16 à 01/10/16, com base no que determina a Legislação Eleitoral, ao (à) funcionário (a) SÉRGIO GUTMANN, para concorrer a cargo eletivo, com percepção integral de seu vencimento.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Penha, 01 de abril de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria nesta Secretaria, no primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

TERMO ADITIVO N° 02/2016 - FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 02/2016 – FMS AO CONVÊNIO Nº 02/2015 – FMS
CONVENIADA: INSTITUTO ADONHIRAN DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE
OBJETO: O prazo previsto na Cláusula Quinta do Convênio nº 02/2015 – FMS fica prorrogado para até 31 de julho de 2016.
Penha, 31 de março de 2016.
Evandro Eredes dos Navegantes - PELA PREFEITURA

ATA DA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

Ata da 11ª Sessão Ordinária do 4º Período Legislativo da 14ª Legislatura da Câmara Municipal de Penha, realizada em sua sede aos quinze dias do mês de março de 2016. Ausente o Vereador Jesuel Francisco Capela, presentes os Senhores Vereadores, havendo o quorum legal. O Exmo. Sr. Presidente Vereador CLÓVIS BERGAAMSCHI, cumprimentou a todos e declarou aberta a sessão. Iniciou o Pequeno Expediente, de acordo com o artigo 129 do Regimento Interno com a discussão e votação da Ata anterior, a qual foi aprovada por unanimidade. Em correspondências recebidas, foi realizada leitura do Requerimento à Presidência, de Nº 52/2016 do Vereador Sérgio de Mello, solicitando concessão de licença sem remuneração, no período de 23.03.2016 a 21.04.2016, para tratar de assuntos de interesse particular. Tramitaram as INDICAÇÕES: Nº 118 e 120/2016 do Vereador JESUEL FRANCISCO CAPELA. Nº 119 e 129/2016 do Vereador SÉRGIO DE MELLO. Nº 121,122 e 130/2016 do Vereador FELIPE REBELLO SCHMIDT. Nº 123,125 e 126/2016 da Vereadora ÁUREA MÁRCIA DOS SANTOS PINHEIRO. Nº 127 e 128/2016 do Vereador ANTONIO ALFREDO CORDEIRO FILHO. Nº 131, 12e 133/2016 do Vereador ISAC HAMILTON DA COSTA. Nº 134, 135 e 136/2016 da Vereadora MARIA JURACI ALEXANDRINO: Nº 137, 138 e 139/2016 do Vereador CLAUDINEI RUDUITTE PRESSI . no GRANDE EXPEDIENTE - ART. 130 R.I. foi determinada a leitura do Projeto de Lei Ordinária nº 3/2016 de autoria da Mesa Diretora: CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PENHA, ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Neste momento a sessão foi suspensa, permitindo a análise e emissão de parecer por parte das Comissões Permanentes. Retornando aos trabalhos, foi determinada a leitura do Parecer das Comissões permanentes ao Projeto de Lei ordinária nº03/2016 do Legislativo. Tramitaram os REQUERIMENTOS: Nº 49/2016 do Vereador SÉRGIO DE MELLO: aprovado por unanimidade dos presentes. Nº 50/2016 do Vereador CLÓVIS BERGAMASCHI: aprovado por unanimidade dos presentes. - Nº 51/2016 do Vereador ANTONIO ALFREDO CORDEIRO FILHO aprovado por unanimidade dos presentes. Nº 53/2016 da Vereadora ÁUREA MÁRCIA DOS SANTOS PINHEIRO: aprovado por unanimidade dos presentes. Nº 54/2016 do Vereador FELIPE REBELLO SCHMIDT: aprovado por unanimidade dos presentes. Nº 55/2016 da Vereadora MARIA JURACI ALEXANDRINO: "aprovado por unanimidade dos presentes. MOÇÕES: Nº 26/2016 do Vereador JESUEL FRANCISCO CAPELA, aprovado por unanimidade dos presentes. Nº 28/2016 do Vereador JEFFERSON ADEMIR CUSTÓDIO: aprovado por unanimidade dos presentes. Passando a Ordem do Dia, o Presidente Clóvis Bergamaschi solicitou Regime de Urgência ao Projeto de Lei Ordinária nº03/2016 do Legislativo, a qual foi aprovado por unanimidade dos presentes, tramitando em seguida o referido Projeto na ordem do dia, sendo aprovado por unanimidade dos presentes, em única votação. Iniciando as Considerações finais, de acordo com o ART. 132 do R.I., a Vereadora Maria Juraci Alexandrino falou sobre a conduta de alguns vereadores que insistem em dizer que seu colega de bancada fala "bobagens". Falou sobre a proposta de implantação do ensino supletivo no município, apresentada pelo Vereador Jefferson Ademir Custódio, e apresentou uma matéria apresentada por um jornal local constatando golpe na área. Assumindo a tribuna pelo tempo regimental, o Vereador Felipe Rebello Schmidt falou sobre a crise política e econômica no país e a boa situação catarinense em face disso. Falou sobre a imposição do reajuste salarial dos professores, porém em conjunto com a falta de repasse de verbas para tanto por parte do governo federal. Abordou a ação judicial proposta pelo governo estadual contra o governo federal, tratando sobre a dívida pública estadual. Fazendo uso da palavra, o Vereador Sérgio de Mello falou sobre o descaso da prefeitura com relação à situação da localidade de São Miguel, no que diz respeito às chuvas e possibilidade de enchente. Lembrou da falta de remédios e médicos no município, assim como da situação das escolas. Finalizando, questionou quanto aos planos de governo para a próxima legislatura por parte de pessoas que não demonstram interesse em contribuir com a atual. Dando continuidade, o Vereador Adriano de Souza falou sobre as dificuldades e intempéries de estar à frente de algum setor no Poder Executivo Municipal. Lembrou também da situação da localidade de São Cristóvão, que enfrenta dificuldades, todavia ainda não seria adequado acusar a secretaria de obras de negligência, ou que o prefeito tenha abandonado seus munícipes. Finalizando, falou sobre suas ações como Secretário de Educação, nos últimos dez meses em que ocupou o cargo, como a gestão de quase seiscentos profissionais na área, a construção de duas quadras cobertas, a abertura do edital para a reconstrução da escola Rubens, no Centro do Município, a construção de um CEI no bairro de Gravatá, assim como uma quadra poliesportiva, uma quadra para a escola João Antônio Pinto, na localidade de Olaria e a licitação em andamento para a aquisição de uniformes e materiais escolares. Finalizando os pronunciamentos, fez uso da palavra o Vereador Jefferson Custódio, que fez seu pronunciamento pautado na situação do município do que diz respeito às chuvas e consequentemente as enchentes. Falou sobre a necessidade de ações por parte do poder executivo nos bairros que hoje mais sofrem com esta situação. Nada mais havendo a tratar, o Exmo. Sr. Presidente agradeceu a presença de todos encerrando a presente sessão, convocando para a próxima reunião ordinária no dia vinte e dois de março do corrente, no seu horário habitual. E, para constar, eu, Matheus Souza de Melo, secretario geral, lavrei a presente ata que após aprovada segue devidamente assinada pelo Exmo. Sr. Presidente e 1º Secretário.

Sala das Sessões, 15 de março de 2016.
CLÓVIS BERGAMASCHI
Presidente

ANTÕNIO ALFREDO CORDEIRO FILHO
1º Secretário

ATA DA 12ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

Ata da 12ª Sessão Ordinária do 4º Período Legislativo da 13ª Legislatura da Câmara Municipal de Penha, realizada em sua sede aos vinte e dois de março de 2016. Presentes os Senhores Vereadores, havendo o quorum legal. O Exmo. Sr. Presidente Vereador CLÓVIS BERGAMASCHI, cumprimentou a todos e declarou aberta a sessão. Iniciou o Pequeno Expediente, de acordo com o artigo 129 do Regimento Interno com a discussão e votação da Ata anterior, a qual foi aprovada por unanimidade. Tramitaram as INDICAÇÕES: Nº 140, 141 e 142/2016 do Vereador JESUEL FRANCISCO CAPELA. Nº 143, 144 e 145/2016 da Vereadora ÁUREA MÁRCIA DOS SANTOS PINHEIRO. Nº 146, 147 e 148/2016 da Vereadora MARIA JURACI ALEXANDRINO. Nº 149/2016 do Vereador CLÓVIS BERGAMASCHI. Nº 150 e 151/2016 do Vereador SÉRGIO DE MELLO. Nº 155, 156 e 157/2016 do Vereador FELIPE REBELLO SCHMIDT. Nº 158, 159 e 160/2016 do Vereador ADRIANO DE SOUZA. No GRANDE EXPEDIENTE - ART. 130 R.I. – foi determinada a leitura de Pareceres das Comissões Permanentes ao Projeto de lei ordinária nº 03/2016 do Executivo; "AUTORIZA O PODER EXECUTIVOA RECEBER EM DOAÇÃO BEM MÓVEL QUE ESPECIFICA E INCORPORÁ-LO AO PATRIMÔNIO." Parecer ao Projeto de lei ordinária nº 04/2016 do Executivo; "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO CULTURAL, BENEFICENTE

E ASSISTENCIAL DOS PESCADORES EVANGÉLICOS DO GRAVATÁ-APEG." - Parecer ao Projeto de lei ordinária nº 06/2016 do Executivo; "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO CULTURAL, E ASSISTENCIAL DIVINO ESPÍRITO SANTO." - REQUERIMENTOS: Nº 56/2016 da Vereadora ÁUREA MÁRCIA DOS SANTOS PINHEIRO: aprovado por unanimidade. Nº 57/2016 do Vereador JESUEL FRANCISCO CAPELA: aprovado por unanimidade Nº 58/2016 da Vereadora MARIA JURACI ALEXANDRINO: aprovado por unanimidade Nº 59/2016 dos Vereadores ANTONIO ALFREDO CORDEIRO FILHO e SÉRGIO DE MELLO: aprovado por unanimidade. Nº 60/2016 do Vereador ISAC HAMILTON DA COSTA: aprovado por unanimidade. Nº 61/2016 do Vereador FELIPE REBELLO SCHMIDT: aprovado por unanimidade. MOÇÕES: Nº 27/2016 do Vereador JEFFERSON ADEMIR CUSTÓDIO: aprovado por unanimidade. Nº 29/2016 do Vereador JESUEL FRANCISCO CAPELA: aprovado por unanimidade. Nº 30/2016 da Vereadora MARIA JURACI ALEXANDRINO: aprovado por unanimidade. ORDEM DO DIA - ART. 131 R.I. - Em 1ª discussão e votação o Projeto de lei ordinária nº 03/2016 do Executivo; "AUTORIZA O PODER EXECUTIVOA RECEBER EM DOAÇÃO BEM MÓVEL QUE ESPECIFICA E INCORPORÁ-LO AO PATRIMÔNIO." aprovado por unanimidade. Em 1ª discussão e votação o Projeto de lei ordinária nº 04/2016 do Executivo; "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO CULTURAL, BENEFICENTE E ASSISTENCIAL DOS PESCADORES EVANGÉLICOS DO GRAVATÁ- APEG." aprovado por unanimidade. Em 1ª discussão e votação o Projeto de lei ordinária nº 06/2016 do Executivo; "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO CULTURAL, E ASSISTENCIAL DIVINO ESPÍRITO SANTO." Nas CONSIDERAÇÕES FINAIS - ART. 132 R.I. : Dando início às considerações, fez uso da palavra o Vereador Sérgio de Mello falando sobre o requerimento apresentado que tratava sobre a empresa Águas de Penha, e a necessidade de fiscalização dos procedimentos aplicados e dos serviços prestados. Finalizando, falou sobre seu licenciamento que se inicia na próxima quarta feira (23), pelo período de um mês. Fazendo uso da tribuna pelo tempo regimental, a Vereadora Maria Juraci Alexandrino falou sobre a negligência por parte do Poder Executivo no que diz respeito ao reajuste salarial anual dos servidores públicos municipais de Penha, dívida esta que já vem se acumulando desde 2013. Falou também sobre o reajuste do piso salarial dos professores, também não repassado pelo Poder Executivo Municipal. Dando continuidade, o Vereador Claudinei Ruduitte Pressi falou que, apesar de complexa a situação, em momentos anteriores já ocorreu de servidores públicos ficarem até três meses sem receber salários. Em aparte, o Vereador Sérgio de Mello falou sobre seu tempo de serviço ao Poder Executivo como cargo comissionado, situação em que realmente ocorreram atrasos, porém nunca com servidores efetivos. Finalizando, comparou a prestação de contas por parte do governo Coelho comparado com o atual. Retomando a palavra, o Vereador Claudinei ainda defendeu o fato de não ter havido o pagamento dos servidores, alegando que em reuniões futuras traria documentos para corroborar sua versão. Ao final, falou sobre o repasse de cinquenta e cinco mil reais para a realização da Festa do Divino Espírito Santo, que hoje já se consolida como um evento cultural no município. Fazendo uso da palavra, fez uso da palavra o Vereador Adriano de Souza, que fez seu discurso pautado mais uma vez na realização da Festa do Divino Espírito Santo e a influência e necessidade da fé na vida do ser humano. Ato contínuo, o Vereador Jefferson Ademir Custódio falou sobre a importância da família como base da vida em sociedade. Dando continuidade, falou sobre um cidadão que assistiu à sessão chamado José Domingos Bento, conhecido como "Zequinha" e que já ocupou o posto de vereador lutando pelo povo de Penha. Todavia, sua menção se fez devido aos seus atos altruísticos quando dividiu suas muitas terras e doou grande parte aos que não possuíam nada. Finalizando, falou sobre a passagem do dia da Síndrome de Down e a fundação e trabalho da APAE no município. Encerrando os pronunciamentos, fez uso da palavra pelo tempo regimental o Vereador Felipe Rebello Schmidt que iniciou suas considerações ratificando o convite feito pelo Exmo. Sr. Presidente para que a comunidade compareça à sessão de posse da segunda legislatura do programa Câmara Mirim. Convidou a todos também para comparecerem a um evento que será celebrado pela secretaria de bem estar social ainda fazendo relação ao mês da mulher. Em seguida, falou sobre o ofício número 60/2016, recebido por todos os vereadores cujo teor relatava a resposta de um requerimento solicitando duas novas linhas telefônicas com serviço de acesso à internet para uso da Polícia Militar no município para a instauração do projeto vizinho em alerta. Falou também sobre a autorização por parte do Poder Executivo para a construção de uma sala para a utilização do mamógrafo no município. Finalizando, convidou a todos para comparecerem na próxima sessão ordinária em que será votado o projeto relativo à festa do Divino Espírito Santo. Nada mais havendo a tratar, o Exmo. Sr. Presidente agradeceu a presença de todos encerrando a presente sessão, convocando para a próxima reunião ordinária no dia vinte e nove de março do corrente, no seu horário habitual. E, para constar, eu, Matheus Souza de Melo, secretário geral, lavrei a presente ata que após aprovada segue devidamente assinada pelo Exmo. Sr. Presidente e 1º Secretário.

Sala das Sessões, 22 de março de 2016.
CLÓVIS BERGAMASCHI
Presidente

ANTONIO ALFREDO CORDEIRO FILHO
1º Secretário

Peritiba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 14/2016 – TOMADA DE PREÇO 01/2016

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preço 01/2016, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e nas condições do edital de Processo de Licitação 14/2016.
Objeto: A contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de obra em regime de empreitada global (material e mão de obra) para construção da 1º etapa da Casa Mortuária Municipal com área de 206,40 m², sito a Rua João Kuhn, Parte do Lote Rural 756 da Colônia Rio Uruguai, Individuado Lote Urbano 04, Peritiba/SC, em atendimento a proposta Sigef nº 16.538.
Data da Entrega dos envelopes e abertura: até as 09:00h do dia 20/04/2016. Edital na integra e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO 13/2016 – INEXIGIBILIDADE 04/2016

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
Resumo de Inexigibilidade de Licitação
Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação 13/2016 – Inexigibilidade de Licitação 04/2016
Objeto: Adesão a ata 16/2015 do FNDE para aquisição de mobiliário escolar (conjunto aluno e conjunto professor) para atender alunos e professores da educação básica do Município de Peritiba, em atendimento ao (Termo de compromisso PAR nº 201403019.
Dados do Contrato: Contrato nº 30/2016 / Contratado: MAQMÓVEIS INDUSTRIA E COMERCIODEMÓVEIS LTDA - CNPJ: 54.826.367/0004-30 - Data do Contrato: 01/04/2016 - Valor do Contrato: R$ 23.789,00 (Vinte e três mil setecentos e oitenta e nove reais) - Informações complementares: Inexigibilidade de Licitação, Lei 8.666 Artigo 25.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 21/2016- FMS

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório:
Processo Licitatório nº 11/2016, Pregão Eletrônico n° 03/2016
Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de arquivo de aço para pasta suspensa para uso do Fundo Municipal de Saúde de Peritiba de acordo com a proposta nº 11391.279000/1140-01
Dados do Contrato: Contrato nº 21/2016
Contratado: METALURGICA DJ PRINCESA DOS CAMPOS LTDA EPP
CNPJ: 14.646.115/0001-62
Valor do Contrato: R$ 4.978,70 (Quatro mil novecentos e setenta e oito reais e setenta centavos)
Data de Vigência: 01/04/2016 à 31/12/2016
Município de Peritiba – SC em 01 de Abril de 2016.

ELIANI MORTARI
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO 22/2016- FMS

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório:
Processo Licitatório nº 11/2016, Pregão Eletrônico n° 03/2016
Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de no-break de acordo com a proposta nº 11391.279000/1140-01 do Ministério da saúde
Dados do Contrato: Contrato nº 22/2016
Contratado: R L P DE ANGELI- COMERCIAL - ME
CNPJ: 22.865.748/0001-90
Valor do Contrato: R$ 3.508,87 (Três mil quinhentos e oito reais e oitenta e sete centavos)
Data de Vigência: 01/04/2016 à 31/12/2016
Município de Peritiba – SC em 01 de Abril de 2016.

ELIANI MORTARI
Secretária Municipal de Saúde

Petrolândia

Prefeitura

ATA REGISTRO DE PREÇOS 12 2016 - MALHA VIÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 17/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2016 – REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de escavadeira hidráulica, caminhão basculante traçado, retroescavadeira traçada e trator de esteira, para manutenção da malha viária do município de Petrolândia. Empresa MÁRIO MACHADO & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ: 80.688.823/0001-90, valor R$ 159.860,00. Empresa JHM MOVIMENTAÇÕES TERRESTRES LTDA, inscrita no CNPJ 10.280.413/0001-20, valor R$ 13.600,00 Data: 01/04/2016. Petrolândia, 04 de abril de 2016. Joel Longen – Prefeito Municipal.

Pinheiro Preto

Prefeitura

CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 057/2016

CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 057/2016.

Termo de Contrato REFERENTE A COMPRA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA USO NO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE TANGARÁ, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa DIRLETE PINTO DOS SANTOS – EQUIPA TUDO, autorizado através do Processo nº 042/2016, Dispensa de Licitação nº. 0028/2016.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Representada por: EUZEBIO CALISTO VIECELI

CONTRATADA: DIRLETE PINTO DOS SANTOS – EQUIPA TUDO
CNPJ n.º 23.167.781/0001-09
Endereço: Rua Jucelino Kubtschek, nº 1002 – Alto da Glória
TANGARÁ -SC

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

Constitui objeto do presente contrato REFERENTE A COMPRA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA USO NO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE TANGARÁ, MODALIDADE DISPENSA, que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO
2.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material no valor de R$ 3.212,70 (Três mil duzentos e doze reais e setenta centavos).

2.2. O MUNICÍPIO se compromete a efetuar o pagamento quando da entrega do documento fiscal, comprovada a entrega dos serviços.

2.3. O pagamento dar-se-á exclusivamente por ordem de crédito, correndo pela Dotação Orçamentária:

Órgão ..... : PODER EXECUTIVO
Unidade Orçament.: SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
Proj/Atividade...: MANUT. DO FUNREBOM
Mod. Aplicação...: APLICAÇÕES DIRETAS

2.4. O pagamento será efetuado, consoante o disposto nos itens anteriores, através de depósito bancário, em instituição financeira pública e diretamente na conta da contratada, no prazo de 5 (cinco) dias, após certificado o cumprimento das cláusulas contratuais, mediante entrega da via da respectiva Nota Fiscal, certificada pela Tesouraria do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA

Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ ATÉ A DATA DA ENTREGA TOTAL DOS SERVIÇOS.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1 - O proponente vencedor deverá no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato.

4.2. O contrato terá início na data da assinatura e término com a entrega total do objeto licitado.

4.3. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

4.4. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa e especialmente:

a) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

b) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
c) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;

d) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

e) a dissolução da empresa;

f) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

h) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

4.5. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

4.6. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

4.7. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

4.8. PENALIDADES

4.8.1 - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

- Advertência;

- Multa de 10% sobre o valor total do contrato;

- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao Contratada.
Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá penalidades.

Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

4.8.2 - Ainda nos termos do artigo 7° da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não veda, a qualquer tempo, a exigência do cumprimento integral.

5.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato.

5.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual litígio oriundo do presente Contrato.

Pinheiro Preto - SC, 01 de Abril de 2016.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
DIRLETE PINTO DOS SANTOS – EQUIPA TUDO

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 095/2016.

CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 095/2016.

Termo de Contrato REFERENTE A INSTALAÇÃO DE PAINEL PARA AUTOMAÇÃO DE MOTOR A COMBUSTÃO, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa WEINHEIMER INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME, autorizado através do Processo nº 089/2016, Dispensa de Licitação nº. 0059/2016.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA: WEINHEIMER INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME
CNPJ n.º 23.409.878/0001-80
Endereço: Linha Novo São Paulo, Interior
RIO DAS ANTAS -SC

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

Constitui objeto do presente REFERENTE A INSTALAÇÃO DE PAINEL PARA AUTOMAÇÃO DE MOTOR A COMBUSTÃO, MODALIDADE DISPENSA, que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO
2.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o serviço no valor de R$ 4.785,00 (Quatro mil setecentos e oitenta e cinco reais).

2.2. O MUNICÍPIO se compromete a efetuar o pagamento quando da entrega do documento fiscal, comprovada a entrega dos serviços.

2.3. O pagamento dar-se-á exclusivamente por ordem de crédito, correndo pela Dotação Orçamentária:

Órgão ..... : PODER EXECUTIVO
Unidade Orçament.: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj/Atividade...: MANUT. PISO FIXO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PFVS)
Mod. Aplicação...: APLICAÇÕES DIRETAS

2.4. O pagamento será efetuado, consoante o disposto nos itens anteriores, através de depósito bancário, em instituição financeira pública e diretamente na conta da contratada, no prazo de 5 (cinco) dias, após certificado o cumprimento das cláusulas contratuais, mediante entrega da via da respectiva Nota Fiscal, certificada pela Tesouraria do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA

Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ ATÉ A DATA DA ENTREGA TOTAL DOS SERVIÇOS.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1 - O proponente vencedor deverá no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato.

4.2. O contrato terá início na data da assinatura e término com a entrega total do objeto licitado.

4.3. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

4.4. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa e especialmente:

a) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

b) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
c) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;

d) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

e) a dissolução da empresa;

f) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

h) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

4.5. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

4.6. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

4.7. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

4.8. PENALIDADES

4.8.1 - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

- Advertência;

- Multa de 10% sobre o valor total do contrato;

- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao Contratada.
Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá penalidades.

Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

4.8.2 - Ainda nos termos do artigo 7° da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não veda, a qualquer tempo, a exigência do cumprimento integral.

5.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato.

5.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual litígio oriundo do presente Contrato.

Pinheiro Preto - SC, 30 de Março de 2016.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO

CONTRATADA
WEINHEIMER INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 097/2016.

CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 097/2016.

Termo de Contrato REFERENTE A COMPRA DE PEDRAS DE MEIO FIO 1mX8cmX30cm, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa COMÉRCIO DE PEDRAS TAMBOSI LTDA, autorizado através do Processo nº 091/2016, Dispensa de Licitação nº. 0060/2016.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Representada por: EUZEBIO CALISTO VIECELI

CONTRATADA: COMÉRCIO DE PEDRAS TAMBOSI LTDA
CNPJ n.º 11.195.950/0001-35
Endereço: ROD. BR 470 KM 161, S/Nº
TROMBUDO CENTRAL -SC

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

Constitui objeto do presente contrato REFERENTE A COMPRA DE PEDRAS DE MEIO FIO 1mX8cmX30cm, MODALIDADE DISPENSA, que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO
2.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material no valor de R$ 1.720,00 (Um mil setecentos e vinte reais).

2.2. O MUNICÍPIO se compromete a efetuar o pagamento quando da entrega do documento fiscal, comprovada a entrega dos serviços.

2.3. O pagamento dar-se-á exclusivamente por ordem de crédito, correndo pela Dotação Orçamentária:

Órgão ..... : PODER EXECUTIVO
Unidade Orçament.: SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
Proj/Atividade...: MANUT. DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
Mod. Aplicação...: APLICAÇÕES DIRETAS

2.4. O pagamento será efetuado, consoante o disposto nos itens anteriores, através de depósito bancário, em instituição financeira pública e diretamente na conta da contratada, no prazo de 5 (cinco) dias, após certificado o cumprimento das cláusulas contratuais, mediante entrega da via da respectiva Nota Fiscal, certificada pela Tesouraria do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA

Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ ATÉ A DATA DA ENTREGA TOTAL DOS SERVIÇOS.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1 - O proponente vencedor deverá no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato.

4.2. O contrato terá início na data da assinatura e término com a entrega total do objeto licitado.

4.3. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

4.4. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa e especialmente:

a) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

b) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
c) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;

d) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

e) a dissolução da empresa;

f) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

h) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

4.5. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

4.6. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

4.7. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

4.8. PENALIDADES

4.8.1 - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

- Advertência;

- Multa de 10% sobre o valor total do contrato;

- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao Contratada.
Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá penalidades.

Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

4.8.2 - Ainda nos termos do artigo 7° da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não veda, a qualquer tempo, a exigência do cumprimento integral.

5.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato.

5.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual litígio oriundo do presente Contrato.

Pinheiro Preto - SC, 01 de Abril de 2016.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
COMÉRCIO DE PEDRAS TAMBOSI LTDA

TESTEMUNHAS:

1)	2) .....
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

CONTRATO DE FORNECIMENTO SERVIÇO Nº 096/2016

CONTRATO DE FORNECIMENTO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO Nº 096/2016

Contrato de "FORNECIMENTO DE SERVIÇOS RADIODIFUSÃO" entre o Município de Pinheiro Preto a empresa Rádio Videira Ltda, autorizado através do Processo n. 017/2016, Licitação n 008/2016, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede) Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.

Representada por: EUZEBIO CALISTO VIECELI

CONTRATADA: Empresa: RÁDIO VIDEIRA LTDA
CNPJ-MF n.º. 86.550.662/0001-50
Endereço: Rua Veneriano dos Passos, 385 – Videira - SC
Representada por: FLAVIA BRANDALISE KUCINSKI

INTRODUÇÃO

O presente contrato rege-se pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.785, de 24 de janeiro de 2007, bem como pela Lei nº 8.666/93, e ainda as condições da Licitação nº 008/2016, modalidade Pregão Presencial.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto o FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE RADIOFUSÃO, autorizado através do Processo n. 017/2016, Licitação n. 008/2016, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, consistentes:

a) Um Programa Semanal de 10 (dez) minutos, num total de 4 (quatro) programas por mês, com a participação de locutores e apresentadores da rádio, visando a veiculação de informações de interesse público, compreendendo inclusive campanhas e publicidade institucional;
b) 03 (três) inserções diárias de 30" (trinta segundos) de segunda a sábado, num total de 78 (setenta e oito) inserções mensais, consistente em avisos de interesse público, bem como publicidade institucional.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço mensal de R$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais) devendo a despesa correr à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 2 – Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentária: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:2002 – Secretaria de Administração e Finanças
Função: 4 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 3 – Administração Geral
Ação: 2.22 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
3390-0000

Parágrafo único. O pagamento será mensal, após atestado a prestação de serviço.

2.2 - O pagamento será efetuado até o quinto dia do mês subsequente ao da prestação do serviço mediante a apresentação de documento fiscal próprio.

2.3. Fica vedado reajuste de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ:

a) Início: Data da assinatura do contrato, com emissão da ordem de serviço.
b) Término: 31/12/2016.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES.

4.1.1 - Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, poderá o Município rescindi-lo, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento da multa de 10 % sobre o valor do contrato, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

4.1.2 - Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA, no caso de inadimplência contratual:

4.1.2.1 - Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso calculado sobre o valor total do contrato, até o limite de 10 % (dez por cento);

4.1.3 - Em caso de tolerância, após os primeiros 10 (dez) dias de atraso, e não rescindindo o Contrato, se este atraso for repetido, O MUNICÍPIO aplicará multa em dobro.

4.1.3.1 - Advertência;

4.1.3.2 - Suspensão do direito de licitar, junto à Administração Pública.

4.1.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

4.1.4 - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria Município, sito na Av. Mal. Costa e Silva, 111, Pinheiro Preto - SC.

4.2. DA RESCISÃO DO CONTRATO

4.2.1 O Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

4.2.2 Inobservância das especificações acordadas;

4.2.3 Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada;

4.2.4 Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas.

Parágrafo único. A Contratada reconhece os direitos de a Administração, em caso de rescisão administrativa, dispostos no art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime de ver exigida, a qualquer tempo, o cumprimento integral do mesmo.

5.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Quarta.

5.3. O presente contrato fica vinculado ao processo de licitação nº 017/2016, licitação nº 008/2016, bem como a Lei nº 10.250/2002; Decreto Municipal nº 2.785/07; e pela Lei nº 8.666/93. Nos casos omissos será aplicado o disposto na Lei 8.666/93.

5.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Contrato.

E , por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias,

de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 31 de março de 2016
.
CONTRATANTE
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

PORTARIA Nº 085, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2016.

PORTARIA Nº 085, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2016.
NOMEIA Fabiana Kopp Benque PARA EXERCER EM CARÁTER TEMPORÁRIO A FUNÇÃO DE PROFESSOR regente para EDUCAÇÃO INFANTIL E ensino FUNDAMENTAL - ÁREA I.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, no art. 17, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e no disposto nas Leis Complementares Municipais nº 115/2004 e 117/2005, que regulamentam a contratação de Professores Admitidos em Caráter Temporário, e ainda de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 005/2015,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Fabiana Kopp Benque, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº. 041.104.099-50, para exercer a função em caráter temporário de Professor regente para EDUCAÇÃO INFANTIL E ensino FUNDAMENTAL - ÁREA I, Lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimento previsto em lei, a partir de 02 de fevereiro de 2016 e término em 13 de julho de 2016 data que Angela Mazurek Rabuske retorna do auxílio maternidade.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2016.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 06 de fevereiro de 2016.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 162, DE 31 DE MARÇO DE 2016

PORTARIA Nº 162, DE 31 DE MARÇO DE 2016
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 008/2016 E ADJUDICA O OBJETO À EMPRESA VENCEDORA

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio, bem como parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:

Art. 1º Homologa a licitação nº 008/2016, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e adjudica o objeto licitado à empresa RADIO VIDEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 86.550.662/0001-50, pelo preço mensal de R$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 31 DE MARÇO DE 2016
EUZEBIO CALISTO VICELI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 163, DE 01 DE ABRIL DE 2016.

PORTARIA Nº 163, DE 01 DE ABRIL DE 2016.
NOMEIA LORETI HACK RABUSKE PARA o cargo efetivo de SERVENTE.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a aprovação no Concurso Público 001/2014;

Considerando que a candidata, através de exames médicos, foi considerada apta para o cargo;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, mediante concurso público, LORETI HACK RABUSKE, brasileira, inscrita no CPF nº 799.943.189-34, para o cargo efetivo de SERVENTE, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Administração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal, 01 de abril de 2016.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 164, DE 01 DE ABRIL DE 2016.

PORTARIA Nº. 164, DE 01 DE ABRIL DE 2016.
EXONERA DANIELLI STREY FREDDO DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR REGENTE PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – ÁREA I.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1.º Exonerar, DANIELLI STREY FREDDO, brasileira, solteira, inscrita no CPF n.º 093.716.929-36, da função temporária de "PROFESSOR REGENTE PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – ÁREA I", lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, nomeada através da Portaria 112, de 01 de março de 2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 01 de abril de 2016.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Planalto Alegre

Prefeitura

CA014_2016

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE	
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
EXTRATO CONTRATUAL	
Nº. Contrato	14/2016
Contratante.:	MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE – ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Contratada..:	HELPEMED SAÚDE LTDA - ME
Objeto .....:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO JUNTO A UNIDADE DE SAÚDE
Valor .....:	R$ 139.500,00 (cento e trinta e nove mil e quinhentos reais).
PROCESSO	PREGÃO PRESENCIAL Nº FMS 05/2016
Vigência .....:	09 meses
Planalto Alegre,SC 01 de Abril de 2016	
Plinio Dallacorte	
Prefeito	
Gestor do Fundo Municipal de Saúde	

DECRETO 4529/2016 - EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 4529/2016
EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL IVAN JOSÉ SBEGHEN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PLINIO DALACORTE, Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor.

DECRETA:
Art. 1º. Fica exonerado o servidor público municipal Senhor IVAN JOSÉ SBEGHEN, do cargo comissionado de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, regime estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, com carga horária de 40 horas semanais, cargo que exercia desde 13 de Fevereiro de 2015 a partir do dia 1º de Abril de 2016.

Art. 2º. Para fazer frente às despesas decorrentes deste decreto serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrario.

Planalto Alegre/SC, em, 01 de abril de 2016.
PLINIO DALLACORTE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

DECRETO 4530/2016 - EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 4530/2016
EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ODIRLEI HANS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PLINIO DALACORTE, Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor.

DECRETA:
Art. 1º. Fica exonerado o servidor público municipal Senhor ODIRLEI HANS, do cargo comissionado de Secretario Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, regime estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, com carga horária de 40 horas semanais, cargo que exercia desde 05 de Março de 2015 a partir do dia 1º de Abril de 2016.

Art. 2º. Para fazer frente às despesas decorrentes deste decreto serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrario.

Planalto Alegre/SC, em, 01 de abril de 2016.
PLINIO DALLACORTE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

DECRETO 4531/2016 - EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 4531/2016
EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RODRIGO SEIDEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PLINIO DALACORTE, Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor.

DECRETA:
Art. 1º. Fica exonerado o servidor público municipal Senhor RODRIGO SEIDEL, do cargo comissionado de Assessor de Planejamento, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, regime estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, com carga horária de 40 horas semanais, cargo que exercia desde 18 de Fevereiro de 2015 a partir do dia 1º de Abril de 2016.

Art. 2º. Para fazer frente às despesas decorrentes deste decreto serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrario.

Planalto Alegre/SC, em, 01 de abril de 2016.
PLINIO DALLACORTE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

DECRETO 4532/2016 - EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 4532/2016
EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SADI LUIZ FELIPPI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PLINIO DALACORTE, Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor.

DECRETA:
Art. 1º. Fica exonerado o servidor público municipal Senhor SADI LUIZ FELIPPI, do cargo comissionado de Secretario Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, regime estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, com carga horária de 40 horas semanais, cargo que exercia desde 11 de Março de 2015 a partir do dia 1º de Abril de 2016.

Art. 2º. Para fazer frente às despesas decorrentes deste decreto serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrario.

Planalto Alegre/SC, em, 01 de abril de 2016.
PLINIO DALLACORTE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

DECRETO Nº4528/2016 - EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 4528/2016
EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JUNIOR CAMINI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PLINIO DALACORTE, Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor.

DECRETA:
Art. 1º. Fica exonerado o servidor público municipal Senhor JUNIOR CAMINI, do cargo comissionado de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, regime estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, com carga horária de 40 horas semanais, cargo que exercia desde 15 de Março de 2013 a partir do dia 1º de Abril de 2016.

Art. 2º. Para fazer frente às despesas decorrentes deste decreto serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrario.

Planalto Alegre/SC, em, 01 de abril de 2016.
PLINIO DALLACORTE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Pomerode

Prefeitura

A COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ESCOLHA DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POMERODE, GESTÃO 2016/2018 TORNA PÚBLICA A PUBLICAÇÃO DAS ENTIDADES INSCRITAS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POMERODE, DE ACORDO COM O EDITAL Nº 001/2016/COMAS E A RESOLU

A Comissão Temporária para Escolha da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social de Pomerode, Gestão 2016/2018 TORNA PÚBLICA a publicação das entidades inscritas para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social de Pomerode, de acordo com o Edital nº 001/2016/COMAS e a Resolução nº 002/2016/COMAS.

1) Entidades e organizações de assistência social
· Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
· PEAL – Associação dos Programas Educacionais e Assistenciais

2) Representantes e organizações de usuários
· Usuários da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação - SEDES de Pomerode.

3) Entidades e organizações que representam trabalhadores do SUAS
· Ordem de Advogados do Brasil – OAB
· Conselho Regional de Serviço Social – CRESS 12ª Região
· Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Pomerode.

Pomerode, 01 de Abril de 2016.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 001/2016/COMID

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 001/2016/COMID

Estabelece a abertura do processo de escolha dos representantes da sociedade civil (Gestão 2016/2018) para composição do Conselho Municipal do Idoso e convoca as entidades não governamentais para tal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMERODE, ROLF NICOLODELLI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 176, de 31 de Agosto de 2009, e em conformidade com a deliberação da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal do Idoso, realizada no dia 01 de Abril de 2016;
CONVOCA:
Art. 1º - Todas as entidades não governamentais que direta ou indiretamente atuem na defesa, proteção e promoção dos direitos dos idosos no município de Pomerode, tais como associações, fundações, sindicatos, conselhos profissionais ou congêneres, organizações religiosas, grupos de idosos e outras entidades similares que cumpram os requisitos exigidos, para inscrever-se no Fórum de Eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal do Idoso de Pomerode, a ser realizado no dia 27 de Junho de 2016, a partir das 9h, no Auditório da Prefeitura Municipal de Pomerode.
Art. 2º. O cronograma das atividades relacionadas ao referido Fórum é o seguinte:

DATA	ATIVIDADE
05/04/2016 até 05/05/2016	Prazo para apresentar pedido de habilitação, juntamente com a documentação exigida na Resolução COMID nº 004/2016/COMID na Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação - SEDES, com Aline.
06/05/2016	Publicação das entidades inscritas.
10/05/2016	Prazo final para análise dos pedidos de habilitação para entidades eleitoras e/ou eleitoras e habilitadas para designar candidatas.
11/05/2016	Publicação no Diário Oficial do Município, site da Prefeitura Municipal de Pomerode (www.pomerode.sc.gov.br) e nos murais da Prefeitura Municipal de Pomerode e na Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação - SEDES da relação de representantes das organizações de defesa dos direitos dos idosos habilitados.
16/05/2016 até 23/05/2016	Prazo final para ingressar com recurso junto ao Conselho Municipal de do Idoso – COMID.
24/05/2016	Prazo final para julgamento de recursos apresentados.
27/05/2016	Prazo final para publicação no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura Municipal de Pomerode (www.pomerode.sc.gov.br) e nos murais da Prefeitura Municipal de Pomerode e na Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação – SEDES, do Ato de Homologação da relação de representantes das organizações de defesa dos direitos dos idosos candidatas ao pleito como eleitoras e habilitadas para designar candidatos, e os resultados do julgamento de recurso.
27/06/2016	Fórum de Eleição e Posse dos Conselheiros.
30/06/2016	Publicação dos resultados das eleições dos representantes da sociedade civil e nomeação dos representantes governamentais nos jornais do município, Diário Oficial do Município, site da Prefeitura Municipal de Pomerode (www.pomerode.sc.gov.br) e nos murais da Prefeitura Municipal de Pomerode e na Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação - SEDES.

Art. 3º - Compete ao Fórum de Eleição dos representantes da sociedade civil eleger 05 (cinco) representantes titulares e 05 (cinco) representantes suplentes de entidades que irão compor o Conselho Municipal do Idoso de Pomerode, biênio 2016/2018.

Art. 4º As entidades deverão, no momento de apresentação do pedido de habilitação, indicar a condição de seu representante como eleitor ou eleitor/candidato, conforme estabelece a Resolução COMID nº 004/2016/COMID, publicada no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura Municipal de Pomerode (www.pomerode.sc.gov.br) e nos murais da Prefeitura Municipal de Pomerode e na Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação – SEDES.

Art. 5º Os documentos necessários à habilitação bem como outras informações estão contidos na Resolução COMID nº 004/2016/COMID, e poderão ser obtidos na Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação - SEDES, com Aline, telefones 3387-1124 ou 3387-0662, endereço eletrônico comid@pomerode.sc.gov.br

Pomerode, 01 de Abril de 2016.

RESOLUÇÃO Nº 004/2016/COMID

RESOLUÇÃO Nº 004/2016/COMID

Dispõe sobre a regulamentação do processo de escolha dos representantes da sociedade civil para a composição do Conselho Municipal do Idoso de Pomerode - COMID, Biênio 2016/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMERODE, ROLF NICOLODELLI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 176, de 31 de Agosto de 2009, e em conformidade com a deliberação da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal do Idoso, realizada no dia 01 de Abril de 2016,

RESOLVE

Art. 1º O processo eleitoral para a representação da sociedade civil, gestão 2016/2018 do COMID, dar-se-á conforme prevê o artigo 12º, Inciso II da Lei Municipal Complementar nº 176, de 31 de agosto de 2009, em Fórum especialmente convocado para este fim, conforme edital publicado no Diário Oficial do Município, site da Prefeitura Municipal de Pomerode (www.pomerode.sc.gov.br) e nos murais da Prefeitura Municipal de Pomerode e da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação - SEDES, e realizar-se-á sob a fiscalização do Ministério Público Municipal.

Parágrafo único - O Fórum de que trata o caput realizar-se-á no Auditório da Prefeitura Municipal de Pomerode, no dia 27 de junho de 2016, às 09h00min, convocado por meio do Edital 001/2016/COMID.

Art. 2º Poderão habilitar-se ao processo eleitoral, entidades não governamentais que direta ou indiretamente atuem na defesa, proteção e promoção dos direitos dos idosos com atuação no município de Pomerode, tais como associações, fundações, sindicatos, conselhos profissionais ou congêneres, organizações religiosas, grupos de idosos e outras entidades similares que cumpram os requisitos exigidos.

§1º As inscrições para se habilitarem como entidades não governamentais participantes no processo de escolha dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal do Idoso de Pomerode deverão ser realizadas no período de 05/04/2016 até 05/05/2016 no endereço abaixo, mediante apresentação dos documentos listados nos arts. 3º e 4º, em envelope lacrado, com protocolo.

Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação - SEDES
Conselho Municipal do Idoso
Rua XV de Novembro, 234 – Centro, Pomerode/SC
A/C: Aline.

§2º No momento da Inscrição, a entidade deverá comprovar os requisitos necessários à sua habilitação, indicando se pretende participar do Fórum apenas na qualidade de votante ou na qualidade de votante e candidato a conselheiro(a).

§ 3º A entidade não governamental candidata a participar do Conselho Municipal do Idoso de Pomerode deverá indicar, já no ato de habilitação, as pessoas físicas que as representarão, como titulares e suplentes.

§4º É vedada a representação, no Fórum eleitoral, de mais de uma entidade pelo mesmo representante.

§5º Serão consideradas de âmbito municipal representantes das organizações de defesa dos direitos dos idosos que, comprovadamente, desenvolvam suas atividades há no mínimo 01 (um) ano no município.

Art. 3º Para a habilitação, as organizações de defesa dos direitos dos idosos que designarem candidatos(as) a conselheiros(as) deverão apresentar os seguintes documentos:

I. Requerimento de habilitação, conforme Anexo I desta Resolução, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização, ou por um de seus representantes legais e pelas pessoa física designada candidata.
II. Formulário preenchido de designação das pessoas físicas (titular e suplente) a serem eleitas, conforme o Anexo IV;
III. Cópia da Carteira de Identidade, CPF, Titulo de Eleitor e comprovante de residência das pessoas físicas (titular e suplente) designadas como representantes, caso a entidade seja eleita.
IV. Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
V. Declaração de funcionamento, conforme Anexo II desta Resolução, assinada pelo representante legal.
VI. Cópia do Estatuto Social

Art. 4º Para a habilitação, as organizações de defesa dos direitos dos idosos, que se candidatarem somente a eleitoras deverão apresentar os seguintes documentos:
I. Requerimento de habilitação, conforme Anexo III desta Resolução, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização, ou um de seus representantes legais e pela pessoa física designada para eleitora.

Parágrafo único - O Ato de Homologação da relação de entidades não governamentais que direta ou indiretamente atuem na defesa, proteção e promoção dos direitos dos idosos com atuação no município de Pomerode, tais como associações, fundações, sindicatos, conselhos profissionais ou congêneres, organizações religiosas, grupos de idosos e outras entidades similares habilitadas a designarem candidato (a), juntamente com a respectiva pessoa física a ser eleita, bem como as habilitadas como eleitoras, será publicado no Diário Oficial do Município, site da Prefeitura Municipal de Pomerode (www.pomerode.sc.gov.br) e nos murais da Prefeitura Municipal de Pomerode e da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação - SEDES no dia 11 de Maio de 2016.

Art. 5º As vagas para os representantes das Organizações da Sociedade Civil no Conselho Municipal do Idoso de Pomerode serão em número de 5 (cinco), nas seguintes categorias:
a) 1 (um) representante de Organização de grupo ou movimento do idoso, devidamente legalizada e em atividade;
b) 2 (dois) representante de Credo Religioso com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção do idoso e/ou representante de Sindicato e/ou associação de aposentados.
c) 2 (dois) representantes de outras entidades/conselhos que comprovem possuir políticas públicas de atendimento e promoção ao idoso.

Art. 6º Serão considerados escolhidos como conselheiros titulares e suplentes os candidatos representantes das organizações de defesa dos direitos dos idosos que obtiverem o maior número de votos, respeitado o número de vagas por categoria.

Parágrafo único – Em caso de empate, será escolhida a entidade com mais tempo de atuação no município.

Art. 7º Terminado o Fórum de Eleição, o Presidente do Conselho Municipal do Idoso proclamará o resultado contendo a relação das entidades e respectivas pessoas físicas eleitas titulares e suplentes, constando, ainda, a fiscalização do Ministério Público Municipal em todo o processo.

Art. 8º O conselheiro representante das entidades governamentais e não governamentais poderá ser substituído a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.

Parágrafo único. O candidato que assumir a vaga completará o tempo remanescente do mandato do conselheiro que foi substituído.

Art. 9º A representação das organizações de defesa dos direitos dos idosos, na condição de conselheiro(a) titular ou suplente, recairá sobre a pessoa física do eleito.

Parágrafo único - É vedada a segunda recondução consecutiva da pessoa física, independente da condição de titular ou suplente, conforme estabelece a Lei Municipal Complementar nº 176, de 31 de Agosto de 2009.

Art. 10º A nomeação dos conselheiros eleitos, conforme o Edital nº 001/2016/COMID, será publicada no dia 30 de Junho de 2016.

Art. 11º A posse dos Conselheiros eleitos, titulares e suplentes, para o biênio 2016/2018, acontecerá no dia 27 de junho 2016, às 09h00min, no Auditório da Prefeitura Municipal de Pomerode.

Art. 12º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Pomerode, 01 de Abril de 2016.

Anexo I
REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO PARA CANDIDATO

Ao Conselho Municipal do Idoso de Pomerode,

Fundamentado na Resolução COMID nº 004/2016/COMID, venho pelo presente requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL junto ao Conselho Municipal do Idoso de Pomerode - COMID.

Entidade:
Endereço:
Bairro:
Telefone: ( )
CNPJ: - _____ Data de Fundação: ____/____/ _____
Endereço Eletrônico:
Presidente e/ou responsável:

Candidatos

Titular:
Nome completo:
RG: _____ CPF: _____

Endereço Residencial:
Telefone
e-mail:

Suplente:
Nome completo:
RG: _____ CPF: _____
Endereço Residencial:
Telefone:
e-mail:

Habilitação:
Categoria:
*Condição:
( ) apenas eleitora
( ) eleitora e apresentação de candidatos(as) titular e suplente a membro do COMID

(assinatura do (a) Presidente ou seu Representante legal)
(identificação e qualificação de quem assina o documento)

(assinatura e identificação da pessoa física designada a participar enquanto candidato titular)

(assinatura e identificação da pessoa física designada a participar enquanto candidato suplente)
Anexo II
DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

DECLARO, para os devidos fins, que o/a (nome da entidade/organização) ..... , com sede (endereço) ..... , na cidade de (nome do Município) ....., Estado (UF) ....., portadora do CNPJ nº ..... , está em pleno e regular funcionamento, desde (data de fundação) ...../ ..... /....., cumprindo regularmente as suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria atual, com mandato de ...../ ..... /..... a ...../ ..... /....., constituída dos seguintes membros, de acordo com ata de eleição e posse:

Presidente:
Nome completo:
Nº do RG: , Órgão expedidor:
CPF:
Endereço Residencial:
Endereço eletrônico:

Vice-presidente:
Nome completo:
N.º do RG: , Órgão expedidor:
CPF:
Endereço Residencial:
Endereço eletrônico:

Secretário(a):
Nome completo:
Nº do RG: , Órgão expedidor:
CPF:
Endereço Residencial:
Endereço eletrônico:

Tesoureiro(a):
Nome completo:
Nº do RG: , Órgão expedidor:
CPF:
Endereço Residencial:
Endereço eletrônico

DECLARO, em complemento, que a entidade ou organização acima identificada desenvolve suas atividades institucionais, há no mínimo um ano.

(Local) _____ , _____ de _____, de 2016.

(assinatura do (a) Presidente da Entidade ou seu Representante legal)
(identificação de quem assina e qualificação)
Anexo III
REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO PARA ELEITORA

Ao Conselho Municipal do Idoso de Pomerode,

Fundamentado na Resolução COMID nº 004/2016/COMID, venho pelo presente requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL junto ao Conselho Municipal do Idoso de Pomerode - COMID.

Entidade:
Endereço:
Bairro:
Telefone: ( )
CNPJ: - _____ Data de Fundação: ____/____/ _____
Endereço Eletrônico:
Presidente e/ou responsável:

Candidatos

Titular:
Nome completo:
RG: _____ CPF: _____

Endereço Residencial:
Telefone
e-mail:

Suplente:
Nome completo:
RG: _____ CPF: _____
Endereço Residencial:
Telefone:
e-mail:

Habilitação:
Categoria:
*Condição:
( ) apenas eleitora
( ) eleitora e apresentação de candidatos(as) titular e suplente a membro do COMID

(assinatura do (a) Presidente ou seu Representante legal)
(identificação e qualificação de quem assina o documento)

(assinatura e identificação da pessoa física designada a participar enquanto candidato titular)

(assinatura e identificação da pessoa física designada a participar enquanto candidato suplente)
Anexo IV
FORMULÁRIO DE DESIGNAÇÃO

Ao Conselho Municipal do Idoso de Pomerode,

Conforme disposto na Resolução COMID nº 004/2016/COMID venho designar o(a) senhor(a) _____ _____, para representação titular e o senhor(a) _____ como representação suplente desta entidade/grupo/associação postulante à participação no processo eleitoral para a gestão 2014/2016, na condição de habilitar para designar candidata.

Declaro que a designada titular participa das atividades desta entidade/organização enquanto _____ _____. Por sua vez, a designada suplente participa das atividades desta entidade/organização enquanto _____ _____.

Candidatos

Titular:
Nome completo:
RG:
CPF:
Endereço Residencial:
Telefone:
e-mail:

Suplente:
Nome completo:
RG:
CPF:
Endereço Residencial:
Telefone:
e-mail:

(identificação de quem assina e qualificação)
Assinatura do representante legal

Assinatura da pessoa designada titular

Assinatura da pessoa designada suplente
Anexo V

CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL COMID – Gestão 2016-2018

DATA	ATIVIDADE
05/04/2016 até 05/05/2016	Prazo para apresentar pedido de habilitação, juntamente com a documentação exigida na Resolução COMID nº 004/2016/COMID na Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação - SEDES, com Aline.
06/05/2016	Publicação das entidades inscritas.
10/05/2016	Prazo final para análise dos pedidos de habilitação para entidades eleitoras e/ou eleitoras e habilitadas para designar candidatas.
11/05/2016	Publicação no Diário Oficial do Município, site da Prefeitura Municipal de Pomerode (www.pomerode.sc.gov.br) e nos murais da Prefeitura Municipal de Pomerode e na Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação - SEDES da relação de representantes das organizações de defesa dos direitos dos idosos habilitados.
16/05/2016 até 23/05/2016	Prazo final para ingressar com recurso junto ao Conselho Municipal de do Idoso – COMID.
24/05/2016	Prazo final para julgamento de recursos apresentados.
27/05/2016	Prazo final para publicação no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura Municipal de Pomerode (www.pomerode.sc.gov.br) e nos murais da Prefeitura Municipal de Pomerode e na Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação – SEDES, do Ato de Homologação da relação de representantes das organizações de defesa dos direitos dos idosos candidatas ao pleito como eleitoras e habilitadas para designar candidatos, e os resultados do julgamento de recurso.
27/06/2016	Fórum de Eleição e Posse dos Conselheiros.
30/06/2016	Publicação dos resultados das eleições dos representantes da sociedade civil e nomeação dos representantes governamentais nos jornais do município, Diário Oficial do Município, site da Prefeitura Municipal de Pomerode (www.pomerode.sc.gov.br) e nos murais da Prefeitura Municipal de Pomerode e na Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação - SEDES.

Ponte Serrada

Prefeitura

DECRETO 265/2016

DECRETO Nº 265/2016, DE 11 DE MARÇO DE 2016.
"CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL/VERTICAL CONFORME ESPECIFICA"

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,
DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a progressão horizontal/vertical, decorrente da participação em cursos de atualização e das progressões decorrentes da especialização aos servidores da área de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, especificados no quadro a seguir transcrito, conforme segue:

MAT.	NOME	Progressão Anterior	Progressão Atual
728	ADILENE ROVANI BERTOL	521 - A	521 – C
5809	ANA PAULA TUSSI	520 - F	521 – A
5821	DAIANE APARECIDA BASI	521 - E	522 – B
749	DAYANA LANGARO GUERRA	522 - F	523 - C
920	DILVANE BALBINOT	526 - A	526 – D
751	DILCE DA SILVA CARDORI	526 - A	526 – D
927	ELIANE CAGLIARI	526 - C	526 – F
5819	ELIANE CAGLIARI	521 - E	522 – B
23	EVA APARECIDA FOGAÇA DE LIMA	526 - D	527 – A
748	IVETE THEODORO	523 - F	524 – C
204	IRADI TEREZINHA BERTE FORNARI	570 - F	571 – C
5816	JEQUELIA DIAVAO BERTOL	521 - E	522 – B
790	JUCELI CAGLIARI	527 – D	528 – A
938	JUCELI CAGLIARI	527 - C	527 – F
743	JUCELIA APARECIDA PAIN	526 - D	527 – A
895	JANE STECANELLA DE OLIVEIRA	526 - A	526 – D
886	LIZETE DE MARTINI FACHINELLO	521 - E	522 – B
753	LUCIANA BARBOSA GONÇALVES	524 - A	524 – D
135/5660	MARLI LUCIA BAZZI BONATTO	526 - A	526 - D
5823	MAIRA CRISTINA PIOVESAN	521 - E	522 – B
5814	MARLI PAVAN	521 - E	522 – B
67	MARELIZA SANTINA NADZUCK DA SILVA	526 - A	526 – C
5046	MARIA RIBAK	526 - E	527 – B
5822	MARISTELA MARIA SANTIN LUVISON	521 - E	522 – B
36/852	METILDE CARICIMO FORMIGHIERI	526 - E	527 – B
942	NADIA MARIANI BERTE	525 - D	526 – A
239	NEUSA APARECIDA RAYMUNDI SPADER	527 - C	527 – F
527	NEUSA APARECIDA RAYMUNDI SPADER	526 - D	527 - A
744	NEUZA TAMANHO	527 - E	528 – B
5812	NEUZA TAMANHO	521 - E	522 – B
24	ODETE BOLDORI	525 - E	526 – B
909	SALETE CRISTHIANI DE OLIVEIRA	524 - D	525 – A
801	SANDRA MARIA VICENSI GUERRA	524 - F	525 – C

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir de 01 de fevereiro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 11 DE MARÇO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 274/2016

DECRETO Nº 274/2016, DE 11 DE MARÇO DE 2016.
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL/VERTICAL CONFORME ESPECIFICA".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a progressão horizontal/vertical, decorrentes de cursos, a servidora Sra. SILMARA BASI, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, com 20 horas semanais, nível "520", referencia "F", passando – o para o nível "521" referencia "E".

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir de 01 de março de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 11 DE MARÇO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 275/2016

DECRETO Nº 275/2016, DE 11 DE MARÇO DE 2016.
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL/VERTICAL CONFORME ESPECIFICA".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a progressão horizontal/vertical, decorrentes de cursos, a servidora Sra. ANDREIA FERRARI, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, com 20 horas semanais, nível "520", referencia "F", passando – o para o nível "521" referencia "E".

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir de 05 de fevereiro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 11 DE MARÇO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 276/2016

DECRETO Nº 276/2016, DE 11 DE MARÇO DE 2016.
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL/VERTICAL CONFORME ESPECIFICA".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a progressão horizontal/vertical, decorrentes de cursos, a servidora Sra. MARLENE JUSTINA ACUNHA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, com 20 horas semanais, nível "520", referencia "F", passando – o para o nível "521" referencia "E".

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir de 01 de março de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 11 DE MARÇO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 277/2016

DECRETO Nº 277/2016, DE 11 DE MARÇO DE 2016.
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL/VERTICAL CONFORME ESPECIFICA".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a progressão horizontal/vertical, decorrentes de cursos, ao servidor Sr. RENATO HARMATA DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE INFORMATICA, com 40 horas semanais, nível "71", referencia "B", passando – o para o nível "71" referencia "E".

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir de 01 de fevereiro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 11 DE MARÇO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

LEI 2276 DENOMINA VIAS PÚBLICAS

LEI Nº 2.276/2016 DE 30 DE MARÇO DE 2016.

"DENOMINA VIAS PÚBLICAS, CONFORME ESPECIFICA".

EDUARDO COPPINI, Prefeito de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art.1º - Fica denominada como RUA OLIVO FAVRETTO a Rua "A" localizada em área de terras da Fazenda Baia partindo da Rua Paralela a BR 282 , acesso ao Ginásio de Esportes Jorge Konder Bornhausen, com 107,59 X 15,00m.

Art.2º - Fica denominada como RUA VITORINO ALVES FELISBERTO a Rua "B" localizada em área de terras da Fazenda Baia, partindo da Rua Silvana Weiss Romani até área de terras de propriedade do município (matrícula 887) com 123,07 X 15,00m.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA ESTADO DE SANTA CATARINA EM 30 DE MARÇO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Porto União

Prefeitura

DECRETO Nº 906/2016

DECRETO Nº 906, de 31 de março de 2016.
Dispõe sobre exoneração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º EXONERA ARI KRUGER DOS PASSOS, do Cargo de Provimento em Comissão de Supervisor de Cultura, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Porto União.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 31 de março de 2016.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

DECRETO Nº 907/2016

DECRETO Nº 907, de 31 de março de 2016.
Dispõe sobre exoneração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º EXONERA THEREZINHA LEONY WOLFF, do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Eventos Culturais, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Porto União.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 31 de março de 2016.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

DECRETO Nº 909/2016

DECRETO Nº 909, de 31 de março de 2016.
Dispõe sobre exoneração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º EXONERA CLEDINEY NEPOUNUCENO, do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Tributação, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Porto União.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 31 de março de 2016.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

DECRETO Nº 911/2016

DECRETO Nº 911, de 31 de março de 2016.
Dispõe sobre exoneração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º EXONERA MANUELA PILUSKI BILINSKI, do Cargo de Provimento em Comissão de Consultor Jurídico, do quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Porto União.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 31 de março de 2016.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

DECRETO Nº 914/2016

DECRETO Nº 914, de 31 de março de 2016.
Dispõe sobre exoneração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º EXONERA SABRINA BUDAL, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Administrativo de Unidade de Saúde, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Porto União.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 31 de março de 2016.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

DECRETO Nº 916/2016

DECRETO Nº 916, de 31 de março de 2016.
Dispõe sobre exoneração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º EXONERA FERNANDO BATISTA ALVES, do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Esportes, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Porto União.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 31 de março de 2016.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 027/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 051/2016 – Registro de Preços
Extrato de Edital de Pregão Presencial 027/2016
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial, para registro de preços para aquisição de 2.000 (duas mil) toneladas de CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente). O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 15 de abril de 2016 na Prefeitura Municipal, com inicio da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 01 de abril de 2016.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal.

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 024/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 045/2016
Retificação do Edital de Pregão Presencial 024/2016
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que houve alterações no Edital do Processo Licitatório supracitado. Especificamente na descrição do item. Por consequência, altera-se também a data limite para recebimento dos envelopes para dia 15 de abril de 2016 às 16h00min e a sessão pública às 16h15min do mesmo dia. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 01 de abril de 2016.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 013/2016

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 025/2016 - PREFEITURA
Pregão Presencial 013/2016
Termo de Revogação
Revoga-se o aludido processo licitatório, com base no artigo 49 da Lei 8.666/93, tendo em vista que deu-se deserta.
Porto União SC, 18 de março de 2016.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal

Pouso Redondo

Prefeitura

PORTARIAS DE 37 À 62

PORTARIA Nº 037/2016 DE 16/02/2016

Nomeia Ocupante de Cargo de Provimento em Comissão e dá Outras Providências.

NAIR GOULART, Prefeita do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º — Fica nomeado BRUNO MOHR, brasileiro, portadora do CPF: 106.414.149-86, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissao de ASSISTENTE ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO, nível de vencimento 20, do Grupo 02 – Classe I - NS, do plano de classificação de Cargos da Administração Direta do município de Pouso Redondo e demais legislações aplicáveis à espécie, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 16 de fevereiro de 2016.
NAIR GOULART
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 038/2016 DE 16/02/2016

Exonera Servidor e dá outras providências.

NAIR GOULART, Prefeita do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Exonerar a pedido a Servidora NAYARA FRONZA DA CUNHA, ocupante do cargo comissionado de PROFESSOR, do Grupo Ocupacional 07- Secretaria Municipal de Educação e Cultura , do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo e demais legislações aplicáveis à espécie.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 16 de fevereiro de 2016.
NAIR GOULART
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 039/2016 DE 16/02/2016

Exonera Servidor e dá outras providências.

NAIR GOULART, Prefeita do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Exonerar a pedido a Servidora ROSANA ELIAS, ocupante do cargo comissionado de PROFESSOR, do Grupo Ocupacional 07- Secretaria Municipal de Educação e Cultura , do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo e demais legislações aplicáveis à espécie.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 16 de fevereiro de 2016.
NAIR GOULART
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 040/2016 DE 17/02/2016

Nomeia Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo e dá Outras Providências.

NAIR GOULART, Prefeita do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º — Fica nomeada MARLISETE CAMPESTRINI FIGUEREDO, brasileiro, portadora do CPF: 686.567.269-00, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR, nível de vencimento 540-B001, do Grupo 07 – Classe I - NS, do plano de classificação de Cargos da Administração Direta do município de Pouso Redondo e demais legislações aplicáveis à espécie, com carga horária de 20 horas semanais.

Parágrafo Único: A nomeação de que trata este Artigo decorre de aprovação em Concurso Público, baixado pelo edital nº 01/2014.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 17 de fevereiro de 2016.
NAIR GOULART
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 041/2016 DE 17/02/2016

Nomeia Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo e dá Outras Providências.

NAIR GOULART, Prefeita do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º — Fica nomeada LEILA ALMEIDA FERREIRA, brasileiro, portadora do CPF: 071.069.619-14, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR, nível de vencimento 540-B001, do Grupo 07 – Classe I - NS, do plano de classificação de Cargos da Administração Direta do município de Pouso Redondo e demais legislações aplicáveis à espécie, com carga horária de 20 horas semanais.

Parágrafo Único: A nomeação de que trata este Artigo decorre de aprovação em Concurso Público, baixado pelo edital nº 01/2014.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 17 de fevereiro de 2016.
NAIR GOULART
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 042/2016 DE 17/02/2016

Nomeia Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo e dá Outras Providências.

NAIR GOULART, Prefeita do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º — Fica nomeada JANAINA TONTINI, brasileiro, portadora do CPF: 920.103.509-87, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR, nível de vencimento 540-B001, do Grupo 07 – Classe I - NS, do plano de classificação de Cargos da Administração Direta do município de Pouso Redondo e demais legislações aplicáveis à espécie, com carga horária de 40 horas semanais.

Parágrafo Único: A nomeação de que trata este Artigo decorre de aprovação em Concurso Público, baixado pelo edital nº 01/2014.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 17 de fevereiro de 2016.
NAIR GOULART
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 043/2016 DE 17/02/2016

Nomeia Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo e dá Outras Providências.

NAIR GOULART, Prefeita do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º — Fica nomeada IVANI MARIA DE ALMEIDA, brasileiro, portadora do CPF: 658.071.034-91, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR, nível de vencimento 540-B001, do Grupo 07 – Classe I - NS, do plano de classificação de Cargos da Administração Direta do município de Pouso Redondo e demais legislações aplicáveis à espécie, com carga horária de 40 horas semanais.

Parágrafo Único: A nomeação de que trata este Artigo decorre de aprovação em Concurso Público, baixado pelo edital nº 01/2014.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 17 de fevereiro de 2016.
NAIR GOULART
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 044/2016 DE 17/02/2016

Nomeia Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo e dá Outras Providências.

NAIR GOULART, Prefeita do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º — Fica nomeada FERNANDA QUEIROZ DA SILVA MATTEUSSI, brasileiro, portadora do CPF: 090.842.399-38, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR, nível de vencimento 540-B001, do Grupo 07 – Classe I - NS, do plano de classificação de Cargos da Administração Direta do município de Pouso Redondo e demais legislações aplicáveis à espécie, com carga horária de 40 horas semanais.

Parágrafo Único: A nomeação de que trata este Artigo decorre de aprovação em Concurso Público, baixado pelo edital nº 01/2014.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 17 de fevereiro de 2016.
NAIR GOULART
Prefeita Municipal
PORTARIA Nº 045/2016 DE 17/02/2016

Nomeia Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo e dá Outras Providências.

NAIR GOULART, Prefeita do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º — Fica nomeada LUCIANA MOLINARI, brasileiro, portadora do CPF: 057.896.339-60, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR, nível de vencimento 540-B001, do Grupo 07 – Classe I - NS, do plano de classificação de Cargos da Administração Direta do município de Pouso Redondo e demais legislações aplicáveis à espécie, com carga horária de 40 horas semanais.

Parágrafo Único: A nomeação de que trata este Artigo decorre de aprovação em Concurso Público, baixado pelo edital nº 01/2014.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 17 de fevereiro de 2016.
NAIR GOULART
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 046/2016 DE 17/02/2016

Nomeia Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo e dá Outras Providências.

NAIR GOULART, Prefeita do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º — Fica nomeada CAROLINI CIPRIANI, brasileiro, portadora do CPF: 068.678.899-05, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR, nível de vencimento 540-B001, do Grupo 07 – Classe I - NS, do plano de classificação de Cargos da Administração Direta do município de Pouso Redondo e demais legislações aplicáveis à espécie, com carga horária de 40 horas semanais.

Parágrafo Único: A nomeação de que trata este Artigo decorre de aprovação em Concurso Público, baixado pelo edital nº 01/2014.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 17 de fevereiro de 2016.
NAIR GOULART
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 046/2016 DE 17/02/2016

Nomeia Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo e dá Outras Providências.

NAIR GOULART, Prefeita do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º — Fica nomeada CAROLINI CIPRIANI, brasileiro, portadora do CPF: 068.678.899-05, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR, nível de vencimento 540-B001, do Grupo 07 – Classe I - NS, do plano de classificação de Cargos da Administração Direta do município de Pouso Redondo e demais legislações aplicáveis à espécie, com carga horária de 40 horas semanais.

Parágrafo Único: A nomeação de que trata este Artigo decorre de aprovação em Concurso Público, baixado pelo edital nº 01/2014.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 17 de fevereiro de 2016.
NAIR GOULART
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 048/2016 DE 17/02/2016
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

NAIR GOULART, Prefeita do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Conceder Férias a Servidora FABIO CARDOSO PEREIRA, lotada nesta Prefeitura, no período de 01/02/2016 a 15/02/2016 e 16/02/2016 a 01/03/2016, referente ao período aquisitivo 2014/2015 e 2015/2016.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 17 de fevereiro de 2016.
NAIR GOULART
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 049/2016 DE 24/02/2016

Exonera Servidor e dá outras providências.

NAIR GOULART, Prefeita do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Exonerar a pedido a Servidora RAQUEL FABIAN TOREZAN, ocupante do cargo efetivo de MEDICO VETERINARIO, do Grupo Ocupacional 09 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente , do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo e demais legislações aplicáveis à espécie.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 24 de fevereiro de 2016.
NAIR GOULART
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 050/2016 DE 29/02/2016

Nomeia responsável pelas movimentações financeiras do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e Fundo da Infância e Adolescência - FIA e dá outras providências.

NAIR GOULART, Prefeita do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município c/c a Lei Complementar n° 001/2013 e suas alterações:

RESOLVE:
Art. 1º — Fica designado o servidor TEOTÔNIO RONAN BONESSI, nomeado em 27/07/2015, portador do CPF n.º 070,608,509-45, designado TESOREIRO, pela Portaria n° 118/2015, da Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, sendo a pessoa responsável por todas as movimentações das contas e transações financeiras do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS e FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA.

Art. 2º - Fica designado como responsável com poderes ilimitados pela movimentação bancaria de todas as contas vinculadas e correntes em nome do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 15.682.059/0001-84 e FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA, CNPJ nº 21.236.895/0001-38, bem como pelas contas convênios para:

- emitir cheques;
- abrir contas de deposito;
- autorizar cobrança;
- utilizar o créito aberto na forma e condições;
- receber, passar recibo e dar quitação;
- solicitar saldos e extratos;
- requisitar talonários de cheques
- autorizar débito em conta relativo a operações;
- retirar cheques devolvidos;
- endossar cheque;
- assinar instr. de credito;
- requisitar cartão eletrônico;
- movimentar conta corrente com cartão eletrônico;
- assinar contrato de abertura de crédito;
- sustar/contra-ordenar cheques;
- cancelar cheques;
- baixar cheques;
- efetuar resgates/aplicações financeiras;
- cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- efetuar saques - conta corrente
- efetuar saques – poupança;
- efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- efetuar transferências por meio eletrônico;
- efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico;
- efetuar transferências, exceto por meio eletrônico;

- efetuar movimentação financeira no RPG;
- efetuar movimentação financeira no RPG;
- consultar contas/aplic.programas repasse recursos federais;
- liberar arquivos de pagamentos no ger. financeiro/aasp;
- solicitar saldos/extratos de investimentos;
- solicitar saldos/extratos de operações de credito;
- emitir comprovantes;
- efetuar transferência p/ mesma;
- encerrar contas de deposito.

Art. 3º - As assinaturas de todas as contas descritas no caput do artigo primeiro serão feitas em conjunto pela Sra. Nair Goulart, Prefeita e o Sr. Teotonio Ronan Bonessi, designado Tesoureiro (portaria nº 118/2015).

Art. 4º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 29 de fevereiro de 2016.
NAIR GOULART
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 051/2016 de 29/02/2016

Nomeia Comissão Permanente de Licitações e dá outras providências.

NAIR GOULART, Prefeita do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município c/c Lei 8.666, de 22 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações:

RESOLVE:
Art. 1º — Ficam nomeados para dois anos os membros da Comissão Permanente de Licitações, composta pelos Srs. FÁBIO ALVES DE CAMPOS, DANIEL DA SILVEIRA E MARTINHO ADOLFO FELIPE para, sob a presidência do primeiro, promoverem a Abertura, Avaliação e Julgamento das Licitações, em todas as suas modalidades, realizadas pela Prefeitura Municipal de Pouso Redondo.

§ 1° - Ficam nomeados, na qualidade de Suplentes da Comissão definida nesse artigo, EMERSON DOBRANTZ E LEANDRO ZUNINO, que serão convocados no caso de falta ou impedimento de qualquer dos titulares.

§ 2° - Na falta ou impedimento do Presidente, os Membros presentes, deliberarão no sentido de elegerem quem deverá presidir os trabalhos da comissão.

§ 3° - A Comissão constituída neste artigo lavrará ata dos trabalhos realizados, declarando o Vencedor de cada Licitação, independente de sua modalidade, que será encaminhada a Prefeita Municipal, o qual dará continuidade aos prosseguimentos legais estabelecidos na Lei de Licitações e na legislação municipal.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Portaria nº 034/2016.

Pouso Redondo, 29 de fevereiro de 2016.
NAIR GOULART
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 052/2016 DE 01/03/2016

Designa servidor para atuar no setor de licitação e dá outras providências.

NAIR GOULART, Prefeita do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c lei nº 1.972/07 e suas alterações.

CONSIDERANDO que a ocupante do cargo eletivo de Analista de Licitação encontra-se em licença maternidade;

CONSIDERANDO que, há no quadro efetivo o servidor efetivo apto para ocupar a função;

CONSIDERANDO que, há necessidade e urgência de servidor para atuar na área;

CONSIDERANDO que, a medida visa manter o equilíbrio das finanças públicas, sendo uma forma de economia e redução de gastos públicos.

RESOLVE:
Art. 1º — Fica designado o Servidor MAIKEL VERDI ocupante do cargo de provimento efetivo de GESTOR DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CPF nº 003.780.089-27, para atuar como pregoeiro e licitador, durante o período de licença a maternidade da servidora Tayse Vendramin Marchi.

Parágrafo único – Fica concedido a partir desta data, em função da designação, gratificação correspondente a 33,5% de seus vencimentos.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 01 de março de 2016.
NAIR GOULART
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 053/2016 de 01/03/2016.

Designa Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de Pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Pouso Redondo

NAIR GOULART, Prefeita do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, de acordo com o Decreto nº 039/07 de 05.06.2007.
RESOLVE:

Art. 1º - Designar para atuar como Pregoeiro em Licitações na modalidade de Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, a servidora:

Maikel Verdi – Gestor da Secretaria de Administração

Parágrafo Único – O Edital indicará em cada certame licitatório o Pregoeiro e seu substituto.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, os servidores:

Fábio Alves de Campos – Tec. Em Gestão Adm e Serviços - Comprador - matrícula nº 120806
Daniel da Silveira – Técnico em Informática - matrícula nº 140702
Martinho Adolfo Felipe – Agente de Proteção e Defesa Civil - matrícula n° 140128

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº

013/2015.

Pouso Redondo, 01 de março de 2016.
NAIR GOULART
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 054/2016 DE 17/03/2016

Nomeia Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo e dá Outras Providências.

NAIR GOULART, Prefeita do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º — Fica nomeada INES DA ROSA, brasileiro, portadora do CPF: 037.406.589-67, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR, nível de vencimento 540-B001, do Grupo 07 – Classe I - NS, do plano de classificação de Cargos da Administração Direta do município de Pouso Redondo e demais legislações aplicáveis à espécie, com carga horária de 40 horas semanais.

Parágrafo Único: A nomeação de que trata este Artigo decorre de aprovação em Concurso Público, baixado pelo edital nº 01/2014.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 17 de março de 2016.
NAIR GOULART
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 055/2016 DE 17/03/2016

Constitui e Nomeia os Membros Da Comissão de Avaliação de Servidores Públicos em Estágio Probatório.

NAIR GOULART, Prefeita do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos e parágrafo 4º do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 04.06.98 e demais legislação vigente:

RESOLVE:
Art. 1º — Fica constituída a comissão de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório, formada pelos seguintes servidores estáveis ELIZABETH APARECIDA OLIVEIRA RIBEIRO, GILMARA CHIROLLI, ANDRE LUIZ LUCHTENBERG, para, sob a presidência do primeira, preparar, executar e julgar a avaliação de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório da Prefeitura Municipal de Pouso Redondo.

Art. 2º - A comissão de ora constituída seguirá as normas do Decreto nº 49/2002 de 01/07/2002 e alterações pelo Decreto nº 052/05 de 07/07/2005, que baixou instruções especiais sobre Avaliação de Desempenho de Servidor em Estágio Probatório, e as disposições legais em vigor, tomadas as providências necessárias a sua fiel execução e julgamento.

Art. 3º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º — Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 082/2015 de 13/04/2015.

Pouso Redondo, 17 de março de 2016.
NAIR GOULART
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 056/2016 de 17/03/2016

Altera e Nomeia Comissão Permanente de Licitações e dá outras providências.

NAIR GOULART, Prefeita do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município c/c Lei 8.666, de 22 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações:

RESOLVE:
Art. 1º — Altera e nomeia para dois anos os membros da Comissão Permanente de Licitações, composta pelos Srs. FÁBIO ALVES DE CAMPOS, DANIEL DA SILVEIRA E VALNETE MARIA ZONTA PAULI para, sob a presidência do primeiro, promoverem a Abertura, Avaliação e Julgamento das Licitações, em todas as suas modalidades, realizadas pela Prefeitura Municipal de Pouso Redondo.

§ 1° - Ficam nomeados, na qualidade de Suplentes da Comissão definida nesse artigo, CAROLINE PELUSO MARTINS E LEANDRO ZUNINO, que serão convocados no caso de falta ou impedimento de qualquer dos titulares.

§ 2° - Na falta ou impedimento do Presidente, os Membros presentes, deliberarão no sentido de elegerem quem deverá presidir os trabalhos da comissão.

§ 3° - A Comissão constituída neste artigo lavrará ata dos trabalhos realizados, declarando o Vencedor de cada Licitação, independente de sua modalidade, que será encaminhada a Prefeita Municipal, o qual dará continuidade aos prosseguimentos legais estabelecidos na Lei de Licitações e na legislação municipal.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Portaria nº 034/2016.

Pouso Redondo, 17 de março de 2016.
NAIR GOULART
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 057/2016 de 17/03/2016.

Designa Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de Pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Pouso Redondo

NAIR GOULART, Prefeita do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, de acordo com o Decreto nº 039/07 de 05.06.2007.
RESOLVE:

Art. 1º - Designar para atuar como Pregoeiro em Licitações na modalidade de Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, a servidora:

Maikel Verdi – Gestor da Secretaria de Administração

Parágrafo Único – O Edital indicará em cada certame licitatório o Pregoeiro e seu substituto.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, os servidores:

Fábio Alves de Campos – Tec. Em Gestão Adm e Serviços

- Comprador - matrícula nº 120806, CPF 070.170.728-39
Daniel da Silveira – Técnico em Informática - matrícula nº 140702, CPF 080.938.929-07
Valnete Maria Zonta – Telefonista - matrícula n° 506001 CPF 539.661.399-87

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 053/2016.

Pouso Redondo, 17 de março de 2016.
NAIR GOULART
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 058/2016 DE 21/03/2016

Designa servidor para atuar como motorista de ônibus e responsável da frota de ônibus da Secretaria de Educação e dá outras providências.

NAIR GOULART, Prefeita do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c lei nº 1.972/07 e suas alterações.

CONSIDERANDO que, há no quadro efetivo o servidor efetivo apto para ocupar a função;

CONSIDERANDO que, há necessidade e urgência de servidor para atuar na área;

CONSIDERANDO que, a medida visa manter o equilíbrio das finanças públicas, sendo uma forma de economia e redução de gastos públicos.

RESOLVE:
Art. 1º — Fica designado o Servidor VILMAR MARTINS ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, CPF nº 686.585.599-04, para atuar como motorista de ônibus e responsável pela frota de ônibus da Secretaria de educação.

Parágrafo único – Fica concedido a partir desta data, em função da designação, gratificação correspondente a 35% de seus vencimentos.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 21 de março de 2016.
NAIR GOULART
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 059/2016 de 23/03/2016

Nomeia Comissão para Instauração de inquérito administrativo e dá outras providências.

NAIR GOULART, Prefeita do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e suas alterações:

CONSIDERANDO, dados constantes no boletim de ocorrência de nº00374-2016-00349, que narram desvio de medicamentos do pronto socorro municipal.
RESOLVE:
Art. 1º — Nomear de acordo com a Lei Municipal n° 1.076/91 de 30 de abril de 1991, comissão para instauração de Inquérito Administrativo.

Art. 2º — O Processo Administrativo será conduzido por Comissão de Inquérito, composta pelos Servidores Efetivos desta Prefeitura abaixo indicados, sendo presidida pelo primeiro:
FABIO ALVES DE CAMPOS
ELIZABETH APARECIDA OLIVEIRA RIBEIRO
TEOTONIO RONAN BONESSI

Parágrafo Único: A Comissão de Inquérito, primeiramente, reunir-se-á para que o presidente nomeie entre os membros, um secretário.
Art. 3º — A Comissão de Inquérito obedecerá ao disposto nos artigos 165° ao 204° da Lei Municipal n° 1.076/91 de 30/04/91, tendo prazo de 30 (trinta) dias, com prorrogação por igual período, se necessário for. Contados a partir da data da publicação deste ato, para a conclusão do inquérito.

Art. 4º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 23 de março de 2016.
NAIR GOULART
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 060/2016 DE 29/03/2016

Exonera Servidor e dá outras providências.

NAIR GOULART, Prefeita do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Exonerar a pedido a Servidora GISELLE OBERZINER, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, do Grupo Ocupacional 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura , do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo e demais legislações aplicáveis à espécie.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 29 de março de 2016.
NAIR GOULART
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 061/2016 DE 29/03/2016

Designa servidor para atuar como Contador do Fundo Municipal de Saúde - FMS e dá outras providências.

NAIR GOULART, Prefeita do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c Lei Complementar n° 001/2013 e suas alterações.

CONSIDERANDO que, ocupante do cargo de Contador do Fundo Municipal de Saúde – FMS, encontra-se em licença para tratamento de saúde;

CONSIDERANDO ainda que há indícios que a servidora entrará em licença a maternidade, por nascimento.

CONSIDERANDO que, há no quadro efetivo o servidor efetivo apto para ocupar a função de Contador pelo período necessário;

CONSIDERANDO que, há necessidade e urgência de servidor para atuar junto ao Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que, não há concurso público aberto para a vaga existente de tesoureiro e que existe real necessidade de servidor no cargo;

CONSIDERANDO que, o servidor tem conhecimento técnico para exercer a função.

RESOLVE:
Art. 1º — Fica designado o Servidor EMERSON FRANCISCO DE SOUZA ocupante do cargo de provimento efetivo de GESTOR DE CONVÊNIO, do grupo 03, Secretaria de Planejamento, CPF nº 933.190.109-72, CRC/SC nº 2453/O-0, para atuar junto ao Fundo Municipal de Saúde - FMS exercendo a função de CONTADOR.

Parágrafo único – Fica concedido a partir desta data, em função da designação, gratificação correspondente a diferença entre o vencimento original (nível 29) para o vencimento de CONTADOR (nível 34).

Art. 2º - Fica designado como responsável com poderes ilimitados pela movimentação bancaria de todas as contas vinculadas e correntes em nome do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 12.321.353/0001-72, bem como pelas contas convênios para:

- emitir cheques;
- abrir contas de deposito;
- autorizar cobrança;
- utilizar o crédito aberto na forma e condições;
- receber, passar recibo e dar quitação;
- solicitar saldos e extratos;
- requisitar talonários de cheques
- autorizar débito em conta relativo a operações;
- retirar cheques devolvidos;
- endossar cheque;
- assinar instr. de credito;
- requisitar cartão eletrônico;
- movimentar conta corrente com cartão eletrônico;
- assinar contrato de abertura de crédito;
- sustar/contra-ordenar cheques;
- cancelar cheques;
- baixar cheques;
- efetuar resgates/aplicações financeiras;
- cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- efetuar saques - conta corrente
- efetuar saques – poupança;
- efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- efetuar transferências por meio eletrônico;
- efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico;
- efetuar transferências, exceto por meio eletrônico;
- efetuar movimentação financeira no RPG;
- efetuar movimentação financeira no RPG;
- consultar contas/aplic.programas repasse recursos federais;
- liberar arquivos de pagamentos no ger. financeiro/aasp;
- solicitar saldos/extratos de investimentos;
- solicitar saldos/extratos de operações de credito;
- emitir comprovantes;
- efetuar transferência p/ mesma;
- encerrar contas de deposito.

Art. 3º - As assinaturas de todas as contas descritas no caput do artigo primeiro serão feitas em conjunto pela Sra. Nair Goulart, Prefeita e o Sr. EMERSON FRANCISCO DE SOUZA, designado CONTADOR, para o exercício de 2016.

Art. 4º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data da portaria nº 013/2016, revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 29 de março de 2016.
NAIR GOULART
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 062/2016 DE 31/03/2016

Exonera Servidor e dá outras providências.

NAIR GOULART, Prefeita do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Exonerar a pedido o Servidor CLAUDIR PIRES DE MORAES, ocupante do cargo de SECRETARIO DE SAUDE cargo comissionado, do Grupo Ocupacional 05- Secretaria municipal de Saúde, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo e demais legislações aplicáveis à espécie.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 31 de março de 2016.
NAIR GOULART
Prefeita Municipal

Presidente Nereu

Prefeitura

LEI 1490/2016

LEI Nº. 1490/2016, DE 01 DE ABRL DE 2016.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, NA FORMA DO QUE DISPÕE O ARTIGO N° 37, X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO FRANCISCO COMANDOLI, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal 1056/2004 de 05 de abril de 2004,
Faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. – Fica reajustada, a partir de 01 de abril de 2016, a título de revisão anual, a tabela Única de Vencimentos, constante do Anexo IV, da Lei Complementar Municipal N° 11/2011, de 01 de setembro de 2011 na importância de 10,44 % (dez vírgula quarenta e quatro por cento).

§ 1. ° – O índice de 10,44% refere-se ao valor acumulado do IPC-FIPE (Índice de Preços ao Consumidor), acumulado dos últimos 12 meses, ou seja, de 1° de março de 2015 a 28 de fevereiro 2016, devido ao cumprimento do Art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 2. ° – O reajuste salarial a que se refere o "caput" desta Lei se estende aos ativos, inativos e pensionistas do município de Presidente Nereu.

§ 3. ° – O reajuste salarial a que se refere o "caput" desta Lei não se aplica aos Profissionais de Educação Municipal pertencentes ao GRUPO DE SERVIDORES DO MAGISTÉRIO de Presidente Nereu – SC.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de recursos orçamentários consignados no orçamento municipal.

Art.3. º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Nereu, 01 de abril de 2016.
ANTÔNIO FRANCISCO COMANDOLLI
PREFEITO MUNICIPAL

LEI 1491/2016

LEI Nº. 1491/2016, DE 01 DE ABRIL DE 2016.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, NA FORMA DO QUE DISPÕE A LEI Nº 11.738, DE 16 DE JULHO DE 2008, E DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO FRANCISCO COMANDOLI, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Complementar Municipal 16/2012 de 05 de abril de 2012 e Lei federal n° 11.738, de 16 de julho de 2008.
Faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. – Fica reajustado, a partir de 01 de abril de 2015, a título de revisão anual, em 11,36% o vencimento Base dos Servidores do Magistério Público da Educação Básica Municipal, conforme Lei federal n° 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 2.º - Por profissionais do magistério público da educação básica entendem-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional.

Art. 3.º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal à efetuar a compensação de valores aos servidores municipais com a atualização do Piso Nacional do Magistério, tendo como base os meses de referência a partir de janeiro de 2016.

Art.4. ° - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de recursos orçamentários consignados no orçamento municipal.

Art.5. º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Nereu, 01 de abril de 2016.
ANTONIO FRANCISCO COMANDOLI
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR 39/2016

LEI COMPLEMENTAR Nº 39/2016, DE 01 DE ABRIL DE 2016.

ALTERA NIVEL DE VENCIMENTOS DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO PLANO DE CARGOS E SALARIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PRESIDENTE NEREU COMO ESPECIFICA.

ANTONIO FRANCISCO COMANDOLI, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Altera valores correspondentes ao nível XIV da Tabela Única de Vencimentos, constante do Anexo IV – da Lei Complementar nº. 11 de 01 de setembro de 2011, como segue:

NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9
XIV	4277,40	4406,58	4539,66	4676,75	4817,99	4963,50	5113,39	5267,82	5426,91
NIVEL	10	11	12	13	14	15	16	17	18
XIV	5590,80	5759,64	5933,58	6112,78	6297,38	6487,56	6683,49	6885,33	7093,26

Art. 2º - Altera para Nível XIV, o nível de vencimentos do cargo efetivo de Odontólogo, constante da tabela única de vencimentos do plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu.

GRUPO I - ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR - SIGLA ANS

CARGO	NÍVEL VENCIMENTOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ODONTÓLOGO	XIV	40 horas

Art. 3º - Ficam alterados os Anexos I, IV e V da Lei Complementar nº. 11 de 01 de setembro de 2011, conforme Anexo I e II desta lei Complementar.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação em Mural Público.

Presidente Nereu, 01 de abril de 2016.
ANTÔNIO FRANCISCO COMANDOLI
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
LEI COMPLEMENTAR 11/2011, DE 01 DE SETEMBRO DE 2011.
ANEXO I – QUADRO GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

a) GRUPO OCUPACIONAL - ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR – ANS.

DESCRIÇÃO DO CARGO	NÍVEL DE VENCIMENTO	QUANTIDADE DE VAGAS
Assistente Social	XI	02
Contador	XI	01
Coordenador Administrativo	XI	02
Gerente de Licitações	XI	01
Enfermeiro	XII	02
Fisioterapeuta	VIII	01
Fonoaudiólogo	VIII	01
Médico	XIX	01
Médico Veterinário	XIII	01
Odontólogo	XIV	01
Psicólogo	VIII	02

b) GRUPO OCUPACIONAL - ATIVIDADES TÉCNICO-PROFISSIONAIS – ATP

DESCRIÇÃO DO CARGO	NÍVEL DE VENCIMENTO	QUANTIDADE DE VAGAS
Agente Administrativo	VII	09
Fiscal de Tributos	IX	01
Fiscal Sanitário	IX	01
Gerente Administrativo	IX	05
Gerente de Recursos Humanos	X	01
Técnico Agrícola	VII	01
Técnico em enfermagem	X	03

c) GRUPO OCUPACIONAL - ATIVIDADES DE INFORMÁTICA – INF.

DESCRIÇÃO DO CARGO	NÍVEL DE VENCIMENTO	QUANTIDADE DE VAGAS
Gerente de Informática	XIII	01

d) GRUPO OCUPACIONAL - SERVIÇOS OPERACIONAIS – SOP.

DESCRIÇÃO DO CARGO	NÍVEL DE VENCIMENTO	QUANTIDADE DE VAGAS
Agente de Saúde	III	01
Agente de Serviços Gerais	V	07
Agente Sanitário	V	01
Assistente Administrativo	V	11
Auxiliar Agropecuário	III	01
Auxiliar de Enfermagem	VIII	02
Motorista	V	32
Operador de Equipamentos	VII	14
Recreadora	II	20

e) GRUPO OCUPACIONAL - SERVIÇOS GERAIS AUXILIARES – SGA.

DESCRIÇÃO DO CARGO	NÍVEL DE VENCIMENTO	QUANTIDADE DE VAGAS
Atendente de Consultório	VII	03
Auxiliar de Serviços Gerais	V	19
Guarda do Patrimônio Público	V	08
Inseminador	VII	02
Merendeira	I	28
Operário Braçal	V	29
Operário Especializado	VI	03

ANEXO II

LEI COMPLEMENTAR 11/2011, DE 01 DE SETEMBRO DE 2011.
ANEXO V – QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DE CARGOS.

GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR – ANS
CARGO: ODONTÓLOGO
REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Possuir diploma ou certificado de curso superior em odontologia. Registro profissional no órgão fiscalizador da profissão.
NIVEL: XIV CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas
ATRIBUIÇÕES: • Prestar atendimento à população em geral nos postos ou unidades de saúde municipais ou nas escolas; • Aplicar anestesia troncular, gengival ou tópica, utilizando medicamentos anestésicos, para dar conforto ao cliente e facilitar o tratamento; • Examinar os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos ou por via direta, para verificar a presença de cáries e outras afecções, determinando-lhe a extensão e a profundidade, valendo-se de instrumentos especiais, exames laboratoriais e/ou radiológicos, para estabelecer o plano de tratamento; • Extrair raízes e dentes, utilizando boticões e outros instrumentos especiais, para prevenir infecções mais graves; • Restaurar cáries dentárias, empregando instrumentos, aparelhos e substâncias especiais como amálgama, cimento, porcelana, ouro e outras, para evitar o agravamento do processo e restabelecer a forma e a função do dente; • Fazer limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraindo tártaros, para eliminar a instalação de focos infecciosos; • Substituir ou restaurar parte da coroa dentária, colocando incrustações ou coroas protéticas, para completar ou substituir o órgão dentário, facilitar a mastigação e restabelecer a estética; • Tratar as afecções da boca, usando procedimentos clínicos, cirúrgicos e/ou protéticos, para a conservação dos dentes e gengivas; • Fazer perícia odonto-administrativa, examinando a cavidade bucal e dos dentes, a fim de fornecer atestados para admissão de empregados a serviços, concessão de licenças, abono de faltas e outros; • Fazer pericia odonto-legal, examinando a cavidade bucal e os dentes, para fornecer laudos, responder a quesitos e dar outras informações; • Registrar os dados coletados, lançando-os em fichas individuais, para acompanhar a evolução do tratamento; • Aconselhar aos pacientes os cuidados de higiene, para orientá-lo na proteção dos dentes e gengivas; • Realizar tratamentos especiais, servindo-se da prótese e de outros meios, para recuperar perdas de tecidos moles ou ósseos; • Prescrever ou administrar medicamentos, determinando via oral ou parenteral, para prevenir hemorragia pós-cirúrgica ou avulsão, ou tratar de infecções da boca e dentes; • Diagnosticar a má oclusão dos dentes, examinando-os por ocasião da consulta ou tratamento, para encaminhar o caso ao especialista em ortodontia; • Fazer radiografias dentárias simples ou oclusais, para estabelecer diagnóstico dos dentes, maxilares e ossos da face; • Coordenar, supervisionar, executar e avaliar atividades de fluoretizacão dos dentes ou outras técnicas, fazendo observações diretas e analisando relatórios, para desenvolver programas de profilaxia de cárie dentária; • Realizar todos os procedimentos de saúde bucal compatíveis com a sua habilitação profissional e com as instalações físicas e matérias colocados à sua disposição; • Participar de campanhas de saúde comunitária de caráter preventivo; • Participar de cursos, seminários palestras e outros eventos correlatos, relacionados com as atribuições do cargo, sempre que designado pelo Prefeito ou superior hierárquico; • Executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo ou com a formação profissional, quando determinado por superior hierárquico.

PROCESSO SELETIVO Nº 02/2016
Estado de Santa Catarina
Município de Presidente Nereu
EXTRATO DO EDITAL Nº 002/2016 DE PROCESSO SELETIVO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar Processo Seletivo em caráter temporário em Regime de Urgência para provimento de vagas de Assistente Social e Psicólogo da Secretaria de Assistência Social do Município de Presidente Nereu, para os cargos de Assistente Social e Psicólogo. As inscrições estão abertas na Secretaria Municipal de Assistência Social de Presidente Nereu no período de 01/04/2016 a 15/04/2016.As provas objetivas serão realizadas no dia 22/05/2016. Demais informações constam do inteiro teor deste edital que encontra-se publicado no site da Prefeitura http://www.presidentenereu.sc.gov.br, bem como afixado na sede da Prefeitura Municipal; Secretaria Municipal de Assistência Social.
Presidente Nereu, 01 de ABRIL de 2016.
Antônio Francisco Comandoli
Prefeito Municipal

Processo Seletivo 02/2016 Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU/SC.

EDITAL Nº 002/2016 DE PROCESSO SELETIVO.
O Senhor Antonio Francisco Comandoli, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, Art. 94 da Lei orgânica do Município de Presidente Nereu/SC, Lei Complementar 001/2002, alterações posteriores 11/2011,Lei nr.1284/2010, de 13/09/2010 e demais aplicáveis, TORNA PÚBLICO PELO PRESENTE EDITAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO EM REGIME DE URGENCIA, as normas para realização do processo seletivo, destinado ás funções elencadas no Anexo I, parte integrante deste edital.

1.DOS CARGOS E DAS VAGAS

1.1. O candidato concorrerá às vagas dos cargos constantes no Anexo I e III deste Edital, com função/ área de atuação, carga horária semanal, formação/escolaridade/qualificação/ habilitação descritos no mesmo.
1.2. O candidato que integrar o cadastro de reserva deverá manter seu endereço atualizado no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu/SC, durante todo o período de validade do processo seletivo, sob pena de perda da classificação.
1.3. O candidato que for chamado e recusar a vaga oferecida será desclassificado do Processo Seletivo, não tendo mais direito a escolha.

2.DAS VAGAS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

2.1. São reservadas às pessoas portadoras de necessidades especiais, 5% (cinco por cento) das vagas, por cargo oferecido, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, na forma do artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal.
2.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 2.1 deste Edital resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio ponto percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
2.2. Considera-se pessoa portadora de necessidades especiais aquela enquadrada nas categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alteração.
2.3. O candidato portador de necessidades especiais participará da seleção em igualdade de condições dos demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas, obedecidos aos procedimentos dos itens 3.3 e 3.4 deste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1. As inscrições estarão abertas no período de 01/04/2016 à 15/04/2016, na Secretaria Municipal de Assistência Social de Presidente Nereu/SC, no horário matutino das 08:00 as 11:30 e no horário vespertino das 13:30 as 17:00 horas de segunda a sexta-feira.
3.2. O candidato deverá:
3.2.1. Preencher integralmente o requerimento de inscrição no local acima citado;

3.2.2. Efetuar o pagamento da inscrição, de acordo com o valor previsto no item 4 deste Edital, utilizando o boleto bancário, até o dia 15/04/2016, em qualquer agência bancária do território nacional, observados os horários de funcionamento das mesmas.
3.3. O candidato portador de necessidades especiais deverá, após viabilizar os procedimentos do item 3.2 deste Edital, e antes de encerrado o prazo para as inscrições:
3.3.1. Enviar à Comissão Executora do Processo Seletivo:
3.3.1.1 Atestado médico que indique a espécie e o grau ou nível da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doenças – CID, e a provável causa da mesma. Para o seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 107, centro de Presidente Nereu – SC CEP 89.184-000.
3.3.1.2. Anexo IV deste Edital, preenchido e assinado, o qual contém:
a) declaração de que a necessidade especial não o impossibilita de exercer as atribuições do cargo;
b) declaração de que fica impedido de usufruir da condição de portador de necessidades especiais para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria;
c) as condições de que necessita para realizar a prova.
3.4 A avaliação e verificação, por equipe multiprofissional prevista no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alteração, somente antecederá à posse, se o candidato inscrito na condição de portador de necessidades especiais (deficiente) for aprovado neste certame. Esta verificação avaliará se a deficiência do candidato, constante do Laudo Médico, é compatível com as atribuições do cargo para o qual foi aprovado e se consta dentre aquelas previstas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações.
3.5. O candidato portador de necessidades especiais que não apresentar o atestado médico e/ou não preencher as condições descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, será considerado não portador de necessidades especiais, passando para a listagem geral dos candidatos, sem direito à reserva de vaga.

3.5.1 Será considerada pessoa portadora de necessidades especiais a que se enquadra nas seguintes categorias, segundo o artigo 4º da Lei Estadual nº 12.870, de 12 de janeiro de 2004:
I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membro com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
II - deficiência auditiva - perda parcial ou total das possibilidades auditivas sonoras, variando de graus e níveis na forma seguinte:
a) de 25 a 40 decibéis - db - surdez leve;
b) de 41 a 55 - db - surdez moderada;
c) de 56 a 70 - db - surdez acentuada;
d) de 71 a 90 - db - surdez severa;
e) acima de 91 - db - surdez profunda; e
f) anacusia;
III - deficiência visual - acuidade visual igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor
Correção, ou campo visual inferior a 20° (tabela de Snellen), ou ocorrência simultânea de ambas as situações;
IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a) comunicação;
b) cuidado pessoal;
c) habilidades sociais;
d) utilização da comunidade;
e) saúde e segurança;
f) habilidades acadêmicas;
g) lazer; e
h) trabalho;
V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.
3.6. A inscrição somente será efetivada após o pagamento do valor da inscrição, conforme item 3.2.3 deste Edital. O comprovante de pagamento confirma a inscrição do candidato.
3.7. Terá a inscrição cancelada, o candidato que efetuar o pagamento da inscrição com cheque sem provisão de fundos, ou outra irregularidade que impossibilite a compensação.
3.7.1. O Município não efetuará a devolução do valor de inscrição paga após o decurso do prazo previsto no item 3.2.3 e, também, não efetuará reembolso em qualquer outra hipótese.
3.8. O Município não se responsabilizarão por solicitações de inscrição que por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão do documento relacionado no item 3.2.2 deste Edital.
3.9. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de total responsabilidade do candidato e, se falsas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes.
3.10. A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
3.11. O candidato as vaga de Assistente Social e Psicólogo poderão se inscrever somente na área especifica.
3.12. No dia 19/04/2016, após julgados os recursos, a lista dos inscritos será homologada pela Comissão Especial da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu/SC.

4. DO VALOR DA INSCRIÇÃO
4.1. O valor para inscrição no presente Processo Seletivo será:
R$ 80,00.

5. DAS PROVAS
5.1. Os candidatos submeter-se-ão aos testes de que dispõe o programa das provas – Anexos II,deste Edital, que avaliarão as aptidões e o desempenho na função que pretendem exercer.
5.2. Prova Escrita (PE) objetiva, de múltipla escolha, com 1 (uma) única alternativa correta, de caráter classificatório, a ser aplicada para todos os candidatos.
5.2.1. A prova escrita terá 40 questões, distribuídas da seguinte forma: pontuação de 0,00 (zero) a 10,0 (dez), utilizando-se 2 (dois) decimais após a vírgula, cuja nota será obtida mediante ao cômputo de acertos, tendo vista que cada questão valerá da seguinte forma:

Matérias	Número de questões	Valor de cada questão
Língua portuguesa	08	0,20
Conhecimentos gerais/atualidades	07	0,10
Raciocínio lógico	05	0,10
Conhecimentos específicos	20	0,36
Total		10,00

6. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS
6.1. A prova escrita será realizada no dia 22/05/2016, com duração máxima de 3 horas e duração mínima de 30 minutos, com início às 9h, tendo como local a Escola de Educação Básica João Tolentino Junior, situado a rua Roberto Jungklaus, nr.98 – Centro de Presidente Nereu/SC.
6.2. A realização da prova escrita dar-se-á conforme disposto no Anexo III deste Edital, no dia 22/05/2016.
6.3. Os gabaritos provisórios das provas escritas serão disponibilizados via internet, no sítio www presidentenereu.sc.gov.br, e mural público, no dia 23/05/2016 após as 15h.

6.4. No dia 25/05/2016, a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo publicará o gabarito definitivo e a classificação provisória.
6.5. O conteúdo programático da prova escrita está descrito no Anexo II.
6.6. Ocorrendo empate na classificação final, dar-se-á preferência, pela ordem, ao candidato:
6.6.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia da inscrição neste Concurso, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e alterações – Estatuto do Idoso;
6.6.2. que obtiver melhor nota na prova de Conhecimentos Específicos;
6.6.3. que obtiver melhor nota na prova de Língua Portuguesa;
6.6.4. que obtiver melhor nota na prova de Conhecimentos Gerais/Atualidades;
6.6.5. que possuir maior número de dependentes.
6.6.6. que tiver maior idade
6.7. Persistindo o empate, será realizado sorteio, em ato público, em local e data anunciados com, pelo menos, 2 (dois) dias de antecedência, na forma do item 10.1 deste Edital.
6.8. O não comparecimento do candidato, na forma disposta no item 6.1, implicará sua desclassificação do Processo Seletivo.
6.9. A lista de classificação homologada pela Prefeita Municipal, será publicada no dia 30/05/2016.
7. DOS RECURSOS
7.1. Serão admitidos os seguintes recursos:
7.1.1. do presente Edital;
7.1.2. do não deferimento do pedido de inscrição;
7.1.3. da formulação das questões e da discordância com o gabarito da prova;
7.1.4. da nota da prova escrita;
7.1.5. da classificação provisória

7.2. A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a sua publicação, mediante requerimento protocolizado no Setor de Protocolo Geral na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu/SC.
7.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, incluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

8. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO
8.1. Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:
8.1.1. Ser brasileiro nato;
8.1.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
8.1.3. Ter aptidão física e mental, demonstrada por atestado médico de saúde, fornecido por médico do Município, após a apreciação dos exames e dos demais documentos de que trata o ANEXO IV deste Edital, os quais são de responsabilidade do candidato;
8.1.4. Apresentar os seguintes documentos, com cópia legível, acompanhada de original, quando for o caso:

a) Certidão de Casamento ou Nascimento;
b) Carteira de Identidade;
c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
d) Título de Eleitor;
e) Certidão relativa à quitação eleitoral;
f) Certidão relativa ao gozo dos direitos políticos;
g) Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
h) Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
i) Certidão de Nascimento dos filhos;
j) Carteira de Trabalho – da parte de identificação (frente e verso) e de todos os registros dos contratos;
k) PIS/PASEP (frente e verso);
l) Declaração de que não estará acumulando cargos públicos, na forma disposta nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e de que não recebe proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou exercício de função pública ou de regime próprio, nos termos do § 10 do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
m) Em caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, na forma disposta nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso XVI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, informar o cargo, órgão ao qual pertence e carga horária;
n) Número da conta-corrente, no Banco do Brasil;
o) Comprovante de endereço e telefone, atualizados;
p) 1 (uma) fotografia 3x4, recente;
q) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, processo disciplinar/penalidades disciplinares.
r) Atestado Admissional.

9. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. Este Processo Seletivo terá validade de um ano após a Homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

9.2. A aprovação neste Processo Seletivo não caracterizará direito à contratação, a qual, no prazo de validade, será efetuada conforme a necessidade da Administração, respeitada a classificação obtida.

9.3. Não poderão participar do Processo Seletivo os membros de quaisquer das comissões deste Processo Seletivo e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até segundo grau.

9.4. Não poderão participar deste Processo Seletivo Simplificado os candidatos que responderam processo administrativo ou disciplinar em até 3 (três) anos.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A lista de inscritos, o gabarito da prova escrita, a lista de classificados e decisões resultantes de recursos e demais atos provenientes deste Edital de Processo Seletivo, serão publicados no mural interno da Prefeitura Municipal e na internet, nos seguintes sítios: www.presidentenereu.sc.gov.br.

10.2. Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em adendo ou aviso a ser publicado.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Coordenadora.

10.4. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

10.4.1. Anexo I – Quadro de cargos e habilitação mínima exigida
10.4.2. Anexo II – Conteúdo Programático da Prova Escrita;
10.4.3. Anexo III – Atribuições dos cargos – Assistente Social e Psicólogo;
10.4.4. Anexo IV – Declaração para candidatos portadores de necessidades especiais.
10.4.5. Anexo V – Normas para realização da prova escrita
10.4.6 Anexo VI – Cronograma.

Presidente Nereu, 01 de abril de 2016.

ANTONIO FRANCISCO COMANDOLI.

ANEXO I

QUADRO DE FUNÇÃO, CARGA, HORÁRIA, HABILITAÇÃO, VAGAS E VENCIMENTOS.

Função	Carga horaria	Habilitação	Vaga	Vencimentos
Assistente Social	35 Horas	Certificado de graduação em serviço social + Registro no órgão fiscalizador da profissão.	01	2.256,49
Psicólogo	40 Horas	Certificado de graduação em psicologia+ registro no órgão fiscalizador da profissão.	01	2.256,49

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA ESCRITA
1 – LÍNGUA PORTUGUESA:
Compreensão de textos – textos literários de autores brasileiros: crônica, conto, novela, romance, poema, teatro. Literatura –A literatura brasileira: das origens aos nossos dias. Conhecimento linguístico–Morfossintaxe: o nome e seus determinantes. O verbo. As palavras de relação – Estrutura do período, da oração e da frase – Concordância nominal e verbal – Regência nominal e verbal – Colocação pronominal – Estrutura do parágrafo – Ortografia, acentuação e pontuação. Estilística: Denotação e conotação. Figuras de linguagem: figuras de palavras, figuras de sintaxe e figuras de pensamento.
2 – CONHECIMENTOS GERAIS/ATUALIDADES:
História e geografia do Brasil, de Santa Catarina e de Presidente Nereu/sc. Aspectos econômicos, políticos e sociais do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e de Presidente Nereu. Atualidades do Brasil e do mundo. Esportes, turismo e lazer. Economia mundial, nacional, estadual e municipal. Notícias publicadas na mídia escrita ou falada. Lei Orgânica do Município de Presidente Nereu.
3 – RACIOCÍNIO LÓGICO (MATEMÁTICA):
Raciocínio lógico em regras de três, simples e compostas; equações de 1º e de 2º grau; cálculo de juros simples e juros compostos; razão e proporção; regra de 3 simples e composta; resolução de problemas; progressão aritmética e geométrica e análise combinatória; medidas: de valor, de tempo, de área e de volume; raciocínio sequencial; orientação espacial e temporal; problemas e operações matemáticas que afiram o raciocínio lógico dos concorrentes. Conjuntos números naturais múltiplos e divisores; números inteiros; números racionais; números reais; sistema de numeração decimal; Operações fundamentais; Sistema métrico decimal de medidas de: comprimento, superfície, volume, capacidade, massa e tempo; equações; Inequações e sistemas de 1º e 2º graus; matrizes e determinantes; Razões e proporções; estatística; análise combinatória; probabilidade; matemática financeira; porcentagens; Cálculo algébrico; Potenciação e radiciação; Funções de 1º e 2º graus; Função modular; Progressões (PA e PG); Geometrias.
4 – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
ASSISTENTE SOCIAL - O processo de trabalho no Serviço Social; Questões teórico-metodológicas do Serviço Social; Pesquisa em Serviço Social; Planejamento, Monitoramento e Avaliação do Serviço Social; Serviço Social e Políticas Sociais. Família, Grupos e Redes. Violência Doméstica. O trabalho do Assistente social nos espaços sócio ocupacionais. A evolução histórica do Serviço Social no Brasil. Ética e Serviço Social; Interdisciplinaridade Profissional; Movimentos sociais; Terceiro Setor; Conhecimentos sobre a elaboração do Plano Municipal de Assistência Social e seus processos; Conselhos Municipais de Direitos e de Políticas Sociais; Projeto Ético-Político do Serviço Social; Programas Governamentais de Transferência de Renda. Constituição Federal do Brasil; Lei Orgânica de Assistência Social; Norma Operacional Básica do SUAS; Norma Operacional Básica – RH – SUAS; Política Nacional de Assistência Social; Estatuto do Idoso; Estatuto da Criança e do Adolescente; Estatuto das Pessoas com Deficiência; Código de Ética Profissional do Assistente Social. Lei de Regulamenta da Profissão de Assistente Social. Conhecimentos inerentes aos programas CRAS e CREAS. Decreto nº 6307/2007.

PSICÓLOGO – Psicologia Geral e Clínica; -Psicologia Educacional. -História da Psicologia. –Bases Fisiológicas do Comportamento. -Escolas

de Psicologia. –Psicologia Contemporânea. - Métodos de Psicologia. -Campos da Psicologia. -Princípios da Psicologia. -Limites e alcances da Psicologia da Saúde; - O trabalho da Psicologia na Saúde Pública-Saúde mental na atualidade-Código de Ética; Constituição Federal no que diz respeito à saúde. Teorias da educação; Psicologia do desenvolvimento.

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS – ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO.

Prestar serviços continuados de Proteção Social Básica de Assistência Social para famílias, seus membros e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, por meio do PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família) tais como: acolhimento, acompanhamento em serviços socioeducativos e de convivência ou por ações Socioassistenciais, encaminhamentos para a rede de proteção social existente no lugar onde vivem e para os demais serviços das outras políticas sociais, orientação e apoio na garantia dos seus direitos de cidadania e de convivência familiar e comunitária. Também atuar na prevenção de situações de risco no território onde vivem famílias em situação de vulnerabilidade social apoiando famílias e indivíduos em suas demandas sociais, inserindo-os na rede de proteção social e promovendo os meios necessários para que fortaleçam seus vínculos familiares e comunitários e acessem seus direitos de cidadania. Aproximando da população, reconhecendo a existência das desigualdades sociais e a importância presença de políticas sociais para reduzir essas desigualdades, pois previnem situações de vulnerabilidade e risco social, bem como identificam e estimulam as potencialidades locais, modificando a qualidade de vida das famílias que vivem nessas localidades. Prestar outros serviços conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009):
A Resolução 109 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) tipifica os Serviços Socioassistenciais disponíveis no Brasil organizando-os por nível de complexidade do Sistema Único de Assistência Social: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. No nível de Proteção Social Básica, estão os serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF); de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; e de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas. Na Média Complexidade, são encaixados a Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI); Serviço Especializado em Abordagem Social, Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC); Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias; e Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.
Na Alta Complexidade estão os serviços de Acolhimento Institucional, nas seguintes modalidades abrigo institucional, Casa-Lar, Casa de Passagem e Residência Inclusiva; de Acolhimento em República; de Acolhimento em Família Acolhedora; e de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergência.

ATRIBUIÇÕES DO PSICOLOGO – Acolhida; escuta; estudo social; Diagnóstico socioeconômico; Elaboração de relatórios e/ou prontuários (plano de acompanhamento Individual e/ ou Familiar);Realização de acompanhamento, Realização de visitas domiciliares a familiares e/ ou pessoas de referência, sempre que possível, com vistas ao resgate ou fortalecimento de vínculos; Informação, comunicação e defesa de direitos; Referência e contrarreferência; Orientação e suporte para acesso à documentação pessoal; Orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais; Articulação interinstitucional com os demais órgãos do sistema de Garantia de Direitos; Mobilização de famílias externa ou ampliada; mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio; Mobilização para o exercício da cidadania; Articulação com órgãos de capacitação e preparação para o trabalho; Estimulo ao convívio familiar, grupo social; Participação em reuniões, planejamentos das ações, rotinas de atendimentos, organização de encaminhamentos, fluxo de informações, procedimentos e estratégias junto a equipe e coordenadora da unidade; Estimulo à participação dos usuários na definição das ações desenvolvidas ao logo do acompanhamento; Alimentação de sistema de informação, registro das ações e planejamento das atividades a serem desenvolvidas.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome do Candidato:
CPF: Carteira de Identidade:
Função Pretendida:

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, conforme item 3.3.1.2 do Edital de Processo Seletivo nº 002/2015, e para que surta os efeitos legais que:
- a necessidade especial que possuo não me impossibilita de exercer as atribuições da função acima mencionada;
- fico impedido de usufruir da condição de portador de necessidades especiais para,
Posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria.
Informo, ainda, as condições de que necessito para realização das provas:

Presidente Nereu, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do Candidato

ANEXO V

NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA

Na realização da prova escrita no dia 22 de maio de 2016 as 09:00 horas, o candidato deverá observar os seguintes aspectos, sob pena de desclassificação do certame:

1. Comparecer no local da prova, convenientemente trajado, com antecedência obrigatória mínima de 15 (quinze) minutos do início da mesma, portando, obrigatoriamente, documento de identidade e caneta esferográfica com tinta azul ou preta;

0.1. são considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997);

0.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF, ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis.

2. A prova terá duração mínima de 60(sessenta) minutos e será composta por 40 (QUARENTA) questões de múltipla escolha, na forma abaixo:

Matérias	Número de questões	Valor de cada questão
Língua portuguesa	08	0,20
Conhecimentos gerais/atualidades	07	0,10
Raciocínio lógico	05	0,10
Conhecimentos específicos	20	0,36
Total		10,00

3. Durante a realização da prova não será permitido ao candidato, sob pena de ficar excluído do Processo Seletivo:
3.1. Comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Processo Seletivo, bem como consultar livros ou apontamentos;

3.2. Ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais e na presença de fiscal;
3.3. Utilizar telefone celular ou qualquer outro equipamento eletrônico ou de comunicação;
4. Em hipótese alguma haverá segunda chamada após o horário de início da prova;
5.Os envelopes contendo as provas serão abertos por 2 (dois) candidatos, que
Comprovarão os respectivos lacres e assinarão, juntamente com o fiscal, o termo de abertura dos mesmos;
6.Todas as respostas da prova deverão ser transportadas para o cartão-resposta (gabarito). Não serão computadas as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura;
7. Na hipótese de ocorrer anulação de questões, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos;
8. Após a realização da prova, o candidato deverá afastar-se do local. O candidato que não concluiu a prova não poderá comunicar-se com os candidatos que já a efetuaram;
9. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal o cartão-resposta(gabarito) devidamente preenchido e o caderno de provas;
10.No local da prova, os 3 (três) últimos candidatos permanecerão até o último concluir, os quais assinarão o termo de encerramento, juntamente com os fiscais, e efetuarão a rubrica e conferência dos cartões-resposta (gabaritos), cujas irregularidades serão apontadas no referido termo e os cadernos de provas utilizados pelos participantes;
11. Os envelopes contendo os cadernos das provas que sobraram e os cartões-resposta serão entregues, pelos fiscais, à Comissão Especial de Processo Seletivo.

ANEXO VI

Cronograma

DATA	ATO
01/04/2016	Publicação do Edital e Abertura de Inscrições
04/04/2016	Prazo para impugnações do Edital de abertura das inscrições
05/04/2016	Publicação das decisões das impugnações ao edital de abertura de inscrições.
01/04 a 15/04/2016	Período das inscrições
15/04/2016	Último dia para pagamento do boleto
18/04/2016	Publicação do Rol dos Inscritos
19/04/2016	Prazo para recursos do não deferimento do pedido de inscrição
19/04/2016	Homologação das Inscrições depois das 15 horas.
22/05/2016	Realização da Prova Escrita
23/05/2016	Após as 15h Publicação do Gabarito Provisório
24/05/2016	Prazo para recursos da formulação das questões e Discordância com o gabarito da prova escrita. Prazo para recursos contra a prova prática
25/05/2016	Publicação do Gabarito Definitivo. Publicação das Notas da Prova Escrita e Classificação Provisória
27/05/2016	Prazo para recurso contra Nota da Prova Escrita e Classificação Provisória

30/052016	Publicação do julgamento dos recursos Contra Notas e Classificação Provisória e a Homologação Final.

Rio das Antas

Prefeitura

AVISO DE PP N° 0017/2016 - PMRA

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
RESUMO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0017/2016 – PMRA
O Prefeito Municipal de Rio das Antas, comunica a quem possa interessar que realizar-se-á Processo Licitatório nº 0022/2016 - PMRA na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 0017/2016 - PMRA, tendo como Objeto: Contratação de empresa para publicação dos atos do Poder Legislativo e do Poder Executivo (jornal impresso). O edital completo encontra-se disponível no site do Município. O CREDENCIAMENTO E ENTREGA DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO será no setor de Licitações do Município, situado na Rua do Comércio, 780, Rio das Antas/SC, no dia 14/04/2016, respeitando os seguintes horários: Até as 09:00 horas Credenciamento e entrega dos envelopes das Propostas e Documentação, com início da sessão as 09h15min do mesmo dia. TIPO: Menor Preço Unitário. BASE LEGAL: Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e alterações, LC 123/06, e demais legislação vigente para o objeto. RETIRADA DO EDITAL: No site do Município ou no Setor de Licitações. Em caso de interesse em participar da presente licitação, favor enviar recibo de retirada do edital preenchido para o e-mail: licita@riodasantas.sc.gov.br. DEMAIS INFORMAÇÕES: Setor de licitações, de Segunda a Sexta, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 15:30 horas ou pelo email ou Telefone (49) 3564-0125, Ramal 22. Rio das Antas (SC), 1º de Abril de 2016. Rio das Antas (SC), 29 de Março de 2016./Alcir José Bodanese-Prefeito Municipal

Rio do Sul

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR. 019/2016

PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2016
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Aos dezoito (19) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e dezesseis (2016), na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na Praça 25 de Julho, Centro, o Município de Rio do Sul, devidamente representado pelo Prefeito de Rio do Sul, Sr. Garibaldi Antônio Ayroso, e a empresa KSB Transportes e Obras Ltda - ME., inscrita com o CNPJ sob o nº 17.778.636/0001-61, com sede a Rua Estrada do Quintino, 688, Bremer, Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.161-132, por seu representante legal, Srª Marileusa Bagatoli Salvador, portadora do RG nº 2.126.757-0, inscrita no CPF sob o nº 851.065.939-72, acordam proceder, nos termos do edital de Pregão Presencial nº 008/2016, em epígrafe, ao Registro de Preços para serviços de locação de equipamentos, conforme os itens abaixo discriminados:

Fornecedor: 1025970 - K S B TRANSPORTES E OBRAS LTDA ME						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação de escavadeira hidráulica.	Hr.		500	R$115,00	R$57.500,00
2	Locação de retroescavadeira 4x4	Hr.		700	R$80,00	R$56.000,00
Total do Fornecedor:						R$113.500,00
Total Geral dos Itens:						R$113.500,00

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na Licitação em epígrafe.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

KSB Transportes e Obras Ltda - ME
Procurador

DECRETO Nº 5208, DE 24 DE MARÇO DE 2016.

DECRETO Nº 5208, de 24 de março de 2016.

"EXONERA CRISTIANO CONTREIRA LOPES SEGATTO".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como instituída na Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015,

DECRETA:
Art.1º - Fica exonerado a pedido o servidor CRISTIANO CONTREIRA LOPES SEGATTO, do cargo de Agente Político de Secretário Municipal da Fazenda, nos termos do Art. 11 da Lei Complementar nº 208, de 28/09/2010, sendo dia 31 de março de 2016 o seu último dia trabalhado.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
24 de março de 2016.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 5219, DE 30 DE MARÇO DE 2016.

DECRETO Nº 5219, de 30 de março de 2016.

"EXONERA REGINA GARCIA FERREIRA".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como instituída na Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015,

DECRETA:
Art.1º - Fica exonerada a servidora REGINA GARCIA FERREIRA, do cargo de Agente Político de Secretária Municipal de Educação, nos termos do Art. 11 da Lei Complementar nº 208, de 28/09/2010, sendo dia 31 de março de 2016 o seu último dia trabalhado.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
30 de março de 2016.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 5220, 30 DE MARÇO DE 2016.

DECRETO Nº 5220, de 30 de março de 2016.

"EXONERA SERGIO JOAO KUSTNER".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como instituída na Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015,

DECRETA:
Art.1º - Exonera a pedido, a partir de 30/03/2016, o servidor SERGIO JOAO KUSTNER, do cargo em comissão de Comandante da Guarda Municipal, nos termos do § 2º, do Art. 11, da Lei Complementar nº 208 de 28/09/2010, supracitadas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
30 de março de 2016.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 5221, DE 30 DE MARÇO DE 2016.

DECRETO Nº 5221, de 30 de março de 2016.

"EXONERA MARCO AURÉLIO ROSAR".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como instituída na Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015,

DECRETA:
Art.1º - Fica exonerado a pedido o servidor MARCO AURÉLIO ROSAR, do cargo de Agente Político de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo, nos termos do Art. 11 da Lei Complementar nº 208, de 28/09/2010, sendo dia 31 de março de 2016 o seu último dia trabalhado.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
30 de março de 2016.

GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 5224, DE 31 DE MARÇO DE 2016.

DECRETO Nº 5224, de 31 de março de 2016.

"EXONERA ERENO MARCHI".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como instituída na Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015,

DECRETA:
Art.1º - Fica exonerado a pedido o servidor ERENO MARCHI, do cargo de Agente Político de Secretário Municipal de Agricultura, nos termos do Art. 11 da Lei Complementar nº 208, de 28/09/2010, sendo dia 31 de março de 2016 o seu último dia trabalhado.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
31 de março de 2016.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 5225, DE 30 MARÇO DE 2016.

DECRETO Nº 5225, de 30 de março de 2016.

"HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2016".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições previstas no inciso VI, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com fundamento no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º-	Fica homologado o processo de Dispensa de Licitação nº 025/2016 –21.03.2016.
	Parágrafo único – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO NA RUA ALFREDO VIEBRANTZ NO BAIRRO FUNDO CANOAS. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, URBANISTO E MEIO AMBIENTE.

Art. 2º-	Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º-	Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
30 de março de 2016.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 5226, DE 30 DE MARÇO DE 2016

DECRETO Nº 5226, de 30 de março de 2016.

"EXONERA FERNANDO CESAR SOUZA".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como instituída na Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015,

DECRETA:
Art.1º - Exonera a pedido, a partir de 01/04/2016, o servidor FERNANDO CESAR SOUZA, exercer o cargo em comissão para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Desenvolvimento Econômico Nacional e Internacional, nos termos do § 2º, do Art. 11, da Lei Complementar nº 208 de 28/09/2010, supracitadas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
30 de março de 2016.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 5227, DE 31 DE MARÇO DE 2016.

DECRETO Nº 5227, de 31 de março de 2016.

"NOMEIA SIDO STREY".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como instituída na Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015 e 208, de 28/10/2010.

DECRETA:

Art. 1º-	Nomear SIDO STREY, para a partir de 04/04/2016, exercer o cargo de Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação.
Art. 2º-	Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º-	Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
31 de março de 2016.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 5229, DE 30 DE MARÇO DE 2016.

DECRETO Nº 5229, de 30 de março de 2016.

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições previstas no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e artigo 4º da Lei nº 4.020 de 19/02/2004,

DECRETA:

Art. 1º-	Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Saúde, os seguintes membros eleitos e indicados por suas entidades:
	I - o Secretário Municipal de Saúde, como membro nato:
	- RODRIGO DUARTE, membro titular; - ADALGISA VENDRAMI DA SILVA FEIJÓ.
	II - representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
	- DANIELA CRISTINA FERRARI - ANDRÉIA BERTOCHI
	III - representantes dos Prestadores de Serviços:
	a) Centro de Doenças Renais do Alto Vale do Itajaí:
	- ERCIDES PFIFFER, membro titular; - LEONARDO CLAUDINO RIBEIRO, membro suplente.
	b) Hospital Samária:
	- EVANDRO ROZA, membro titular; - SONIA NERIS ESPINDOLA membro suplente.
	IV - representantes dos Profissionais da Área de Saúde:
	a) Associação Brasileira de Odontologia Subseção de Rio do Sul:
	- FABIO ADRIANO DA SILVA, membro titular; - PABLO LEITE, membro suplente.
	b) Associação Catarinense de Medicina Regional Médica Alto Vale:
	- FABIOLA DECHAMPS, membro titular; - LEONTINO RIBEIRO NETO, membro suplente.
	c) Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina (CRF/SC):
	- TIAGO VITÓRIO WARMELING, membro titular; - ELEINE TEREZA HARTHMANN, membro suplente.
	d) Conselho Regional de Enfermagem:

	- IVANIA TRAVAGLIA, membro titular; - KELSON MARCUS PEREIRA, membro suplente.
	V - representantes dos Usuários:
	a) União das Associações de Bairros de Rio do Sul (UABRS):
	- SUELI TEREZINHA DE OLIVEIRA, membro titular; - INGELOR CHRISTEN DE OLIVEIRA, membro suplente.
	b) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE):
	- JEAN MARCOS BAUMER, membro titular; - GABRIELA TRETTIN COELHO KAYAMA, membro suplente.
	c) Associação das Senhoras Rotarianas de Rio do Sul (Casa da Amizade):
	- EDANIA MARA RIZZI, membro titular; - NEUSA MATTÊ PISETTA, membro suplente.
	d) Loja Maçônica Luz da Vale:
	- JORGE ALBERTO GUIRRULAT DA COSTA, membro titular; - ALBINO NARDELLI, membro suplente.
	e) Loja Simbólica Palácio Olímpio de Oliveira:
	- JOSÉ EDUARDO LOBATO DAGOSTINI, membro titular; - NILO RAFAEL BATISTA DA SILVA, membro suplente.
	f) Rotary Club de Rio do Sul:
	- IVONIR FERRARI, membro titular; - LEONIR CARLOS KUMMER, membro suplente.
	g) Sindicato das Indústrias da Fiação, Tecelagem, Confecções e do Vestuário do Alto Vale do Itajaí:
	- VITOR PERON, membro titular; - VITOR GOETTEN DE LIMA, membro suplente.
	h) Universidade para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí (UNIDAVI):
	- ROSEMERI GEREMIAS FARIAS, membro titular; - HELOISA PEREIRA DE JESUS, membro suplente.

Art. 2º-	Fica nomeada a Servidora ADALGISA VENDRAMINI DA SILVA FEIJÓ para responder pela Secretaria executiva do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º-	Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º-	Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
30 de março de 2016.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 5231, DE 30 DE MARÇO DE 2016.

DECRETO Nº 5231, de 30 de março de 2016.

"NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no inciso VI, artigo 37 da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, na Lei Municipal nº 4.707, de 18/04/2008 e no Decreto nº 1.620, de 17/01/2011,

DECRETA:

Art. 1º-	Fica nomeado para compor a Comissão Permanente de Levantamento e Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, os membros abaixo relacionados, em atendimento ao artigo 2º da Lei Municipal nº 5.554, de 22 de dezembro de 2014, conforme segue:

	I - 04 (quatro) membros do Departamento da Secretaria Municipal de Administração: - MAISA DA LUZ – Titular - CARMELA SUZANA DA VEIGA FERREIRA -Suplente - AMAURI DE SOUSA FREITAS JUNIOR - Titular - VANESSA FEY – Suplente - PEDRO ERNESTO RODRIGUES - Titular - MARILU ROSANE GIOVANELLA - Suplente - VALMIR RUBLESKI - Titular - EVANOR ROSENDO SABINO - Suplente II – 02 (dois) membros do Gabinete do Prefeito: - PATRICIA CLAUDINO DOS SANTOS – Titular - OLDINA TILLMANN- Suplente - RAMIRO LIZ DE SOUZA - Titular - LUIZ CARLOS NIENKOTTER- Suplente III - 02 (dois) membros da Secretaria Municipal da Fazenda: - PATRICIA NICOLADELLI GILI – Titular. - ISABEL CRISTINA SCHARF – Suplente. - RUBIA CRISTINA MOHR – Titular - DIOVANA MAY MACHADO - Suplente IV – 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Educação: - DIEGO DA SILVA OSSEMER – Titular - AFONSO CARLOS NEVES – Suplente. V – 01(um) membro da Secretaria Municipal de Saúde: - MARCELA NASÁRIO - Titular - JAILSON ROBERTO DE OLIVEIRA - Suplente

Art. 2º-	Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º-	Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
30 de março de 2016.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

PREGÃO PRESENCIAL 029/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2016

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição parcelada de macadame para manutenção e conservação de vias públicas municipais – Secretaria de Obras.
REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.
ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até o dia 14/04/2016, às 08:30h, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.
CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: às 09:00h do dia 14/04/2016, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.
INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, ou no site www.riodosul.sc.gov.br, Departamento de Processos Licitatórios.

Rio do Sul (SC), 01 de abril de 2016
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

JEAN DOUGLAS SENEM
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

TERMO DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 - MONIQUE CRISTINA FRANCENER HAMMES SCHUTZ

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) MONIQUE CRISTINA FRANCENER HAMMES SCHUTZ, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo conquistado através do Concurso Público nº 001/2015, homologado através do Decreto nº 4797 de 07/07/2015 e suas retificações posteriores. (Cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS).

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) através da Portaria n. 0360/RH de 23/03/2016, publicada em 01/04/2016. Conforme § 1.°, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional.
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com a documentação e o exame admissional entregues e aprovados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, custeados pelo candidato:

Nome do Cargo	Exames necessários
Professor Pedagogo	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA.

Rio do Sul, 01 de abril de 2016.

Departamento de Recursos Humanos
Divisão Recrutamento e Seleção

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2015 - ELIAS RODRIGUES

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) ELIAS RODRIGUES, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo conquistado através do Concurso Público nº 002/2015, homologado através do Decreto nº 5148 de 15/02/2016 e suas retificações posteriores. (Cargo de PINTOR).

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) através da Portaria n. 0361/RH de 24/03/2016, publicada em 01/04/2016. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional.
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com a documentação e o exame admissional entregues e aprovados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, custeados pelo candidato:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 01 de abril de 2016.

Departamento de Recursos Humanos
Divisão Recrutamento e Seleção

Confirmação Recebimento (Assinatura):

Câmara Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 329, DE 1° DE ABRIL DE 2016

LEI COMPLEMENTAR Nº 329, DE 1° DE ABRIL DE 2016.

Acrescenta parágrafo único ao art. 125, da Lei Complementar nº 309, de 1º de dezembro de 2015 - Consolidação do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL. Faço saber, nos termos do § 7° do artigo 26 da Lei Orgânica do Municipal, que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta parágrafo único ao art. 125 da Lei Complementar nº 309, de 1º de dezembro de 2015 - Consolidação do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 125. [...]
Parágrafo único. O pagamento da remuneração das férias será efetuado até 2 (dois) dias antes do início do respectivo período." (NR)

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 1° de abril de 2016.

MARIO MIGUEL

LEI Nº 5.713, DE 1° DE ABRIL DE 2016

LEI Nº 5.713, DE 1° DE ABRIL DE 2016.

Institui o programa "Educar para o Trânsito" nas escolas da rede pública municipal de ensino de Rio do Sul.

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL. Faço saber, nos termos do § 7° do artigo 26 da Lei Orgânica do Municipal, que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o programa "Educar para o Trânsito", na forma de tema transversal, nas escolas da rede pública municipal de ensino de Rio do Sul, em um trabalho apoiado pela Secretaria Municipal de Educação e executado pela Guarda Municipal, em articulação com a comunidade escolar, contemplando especialmente o Art. 76 da Lei Federal 9503, de 23 de setembro de 1997, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Trânsito - CTB, e o § 1º, do Art. 16, da Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010.
§ 1º O programa "Educar para o Trânsito" se destina aos alunos do ensino fundamental das escolas da rede pública municipal, as quais deverão solicitar adesão ao programa mediante requerimento ao setor de trânsito do município.
§ 2º As escolas da rede pública estadual e da rede privada de ensino de Rio do Sul poderão aderir a implantação do programa "Educar para o Trânsito" em seus estabelecimentos, destinados aos alunos do ensino fundamental, mediante requerimento ao setor de trânsito do município.
§ 3º É necessária a existência de coordenação educacional na Guarda Municipal de Rio do Sul, órgão componente do sistema municipal de trânsito, a fim de garantir e assegurar apoio técnico às atividades que objetivam o programa "Educar para o Trânsito".

Art. 2º As atividades a serem desenvolvidas no programa "Educar para o Trânsito" têm por objetivo:
I - ministrar aos alunos da rede pública municipal de ensino noções básicas sobre normas de trânsito contidas no Código Brasileiro de Trânsito - CTB;
II - implementar nas escolas da rede pública municipal de ensino, currículo abordando de forma interdisciplinar conteúdo programático sobre educação e segurança no trânsito;
III - a adoção de conteúdos relativos a educação para o trânsito na formação continuada promovida pelas escolas que aderirem ao programa;
IV - promover palestras específicas sobre trânsito com profissionais da área;
V - estimular a colaboração da população na identificação de eventuais deficiências de sinalização, fiscalização e implantação de equipamentos de segurança do trânsito para a adoção de medidas necessárias a fim de corrigir as deficiências porventura existentes, aplicadas pelos órgãos responsáveis.

Art. 3º Nas dependências das escolas deverão ser afixados, permanentemente, cartazes e informativos de conteúdo referente ao comportamento seguro no trânsito, disponibilizados pelos órgãos

de trânsito.

Art. 4º As escolas que aderirem ao programa, deverão fazer anualmente, uma avaliação do trabalho desenvolvido relativamente ao tema, inclusive, apresentando os resultados à comunidade escolar e local.

Art. 5º O município poderá firmar convênio com órgãos do Estado e da União, objetivando o atendimento aos fins previstos nesta Lei.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 7º Revoga-se a Lei n° 2962, de 22 de dezembro de 1994.

Rio do Sul, 1° de abril de 2016.

MARIO MIGUEL

LEI Nº 5.714, DE 1° DE ABRIL DE 2016

LEI Nº 5.714, DE 1° DE ABRIL DE 2016.
Dispõe sobre a concessão do direito a uma folga anual, para servidores públicos municipais de Rio do Sul, para realização de exames de controle do câncer de mama, do colo de útero e de próstata e dá outras providências.

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL. Faço saber, nos termos do § 7° do artigo 26 da Lei Orgânica do Municipal, que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica concedido o direito a uma folga anual para realização de exames preventivos de controle do câncer de mama e do colo de útero, às servidoras públicas municipais, a partir dos 30 (trinta) anos de idade e para realização de exames preventivos de controle do câncer de próstata para servidores públicos municipais, a partir dos 40 (quarenta) anos de idade.
§1° O direito à folga anual de que trata o caput será concedido após o término do período probatório, no caso dos servidores estatutários, ou um ano após o contrato de experiência, no caso dos empregados contratados pelo regime da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho).
§2° Para bem do serviço público, ficam autorizadas as chefias de cada Secretaria ou Fundação, a organizarem escala de folgas para os servidores que fizerem jus ao direito previsto nesta Lei, conciliando sempre que possível o interesse da administração e do servidor.

Art. 2º O servidor deverá apresentar para a autoridade competente da repartição a que pertence, no prazo de até 30 (trinta) dias após a dispensa referida no caput do art. 1º, os resultados dos exames realizados.

Art. 3° As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por meio das dotações orçamentárias próprias, previstas em cada Secretaria ou Fundação onde estão lotadas as servidoras.

Art. 4° Esta lei será regulamentado pelo Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 1° de abril de 2016.

MARIO MIGUEL

LEI Nº 5.715, DE 1° DE ABRIL DE 2016

LEI Nº 5.715, DE 1° DE ABRIL DE 2016.
Dispõe sobre a posse consciente e o controle das populações de cães e gatos no município de Rio do Sul e dá outras providências.

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL. Faço saber, nos termos do § 7° do artigo 26 da Lei Orgânica do Municipal, que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A criação, propriedade, posse e guarda de cães e gatos no Município de Rio do Sul passam a ser regulados pela presente Lei.
Parágrafo único. É livre a criação, propriedade, posse e guarda de cães e gatos de qualquer raça ou sem raça definida, desde que obedecido ao disposto na legislação municipal, estadual e federal vigente.

Art. 2º Fica o órgão responsável pelo Serviço de Vigilância à Saúde, em âmbito municipal, encarregado pela execução da presente Lei.

Art. 3º Constituem objetivos básicos das ações de controle das populações de cães e gatos:
I - o controle da presença de cães e gatos soltos nas vias públicas e demais logradouros, bem como esterilização e identificação específica dos animais sem dono;
II - a educação sobre a posse e propriedade responsável, nas escolas de ensino fundamental e médio, bem como nas comunidades, através de campanhas educativas;
III - a promoção de convênios com instituições de ensino superior e com associações de proteção aos animais;
IV - o controle de natalidade através de castrações, de modo a evitar o cio ou fecundação;
V - a identificação dos cães e gatos que sofrerem esterilização por interferência do Serviço de Vigilância à Saúde, através de marca específica.

Art. 4º Para execução de toda e qualquer atividade relacionada ao Serviço de Vigilância à Saúde a autoridade sanitária poderá convocar outros órgãos públicos e instituições.

Art. 5º É proibida a permanência de cães e gatos soltos nas vias e logradouros públicos, ou locais de livre acesso ao público.
§1º As organizações não-governamentais voltadas à proteção de animais poderão, mediante convênio junto ao Serviço de Vigilância à Saúde, colaborar com a esterilização de animais sem dono, utilizando marca de identificação própria, devidamente cadastrada junto ao Serviço de Vigilância à Saúde.
§2º Os cães e gatos que, mesmo portando identificação do Serviço de Vigilância à Saúde ou de organização não-governamental, estiverem gravemente doentes ou feridos, serão passíveis de apreensão para que seja verificado seu quadro clínico, posteriormente sendo encaminhados de acordo com o disposto no art. 19 desta Lei.

Art. 6º É permitido o passeio de cães nas vias e logradouros públicos, desde que com uso adequado de coleira e guia, e conduzidos por pessoas com idade e força suficientes para controlar os movimentos do animal.
§1º Comete infração, punível com multa, quem conduzir animal na via pública pondo em perigo a segurança pública.
§2º Os cães considerados bravios deverão ser conduzidos em via pública, somente com o uso de guias curtas, focinheira e coleira com enforcador, os quais deverão ser eficazes para impedir quaisquer danos a terceiros.
§3º São considerados, para efeito desta Lei, cães bravios os cães puros ou mestiços, das raças que são ou que venham a ser definidas na classificação adotada pela Confederação Brasileira de Cinofilia como de utilidade para a "guarda" e/ou "defesa".
§4º Os órgãos municipais competentes poderão acrescentar, mediante regulamentação própria, outras raças à lista dos cães

considerados bravios no Município.
§5º O descumprimento do artigo implicará a apreensão do cão, que somente será liberado após pagamento de multa.

Art. 7º Serão apreendidos cães e gatos quando:
I - encontrados soltos nas vias e logradouros públicos ou de livre acesso à população.
II - apresentarem sintomas de raiva ou outras zoonoses;
III - mantidos em condições inadequadas de vida ou alojamento;
IV - em situações que contrariem normas sanitárias vigentes;
V - forem encontrados em propriedade alheia, desde que o interessado denuncie.
Parágrafo único. Os cães e gatos apreendidos por força do disposto neste artigo, somente poderão ser resgatados após o pagamento da multa e se constatado, por Autoridade Sanitária, não mais persistirem as causas ensejadas na apreensão.

Art. 8º No caso de cães ou gatos portadores de doenças e/ou ferimentos considerados graves, e/ou clinicamente comprometidos, caberá ao médico veterinário municipal, após avaliação e emissão de parecer técnico, decidir o procedimento a ser adotado.
§1º Para os efeitos deste artigo, somente será admitida a eutanásia quando o quadro clínico do animal for comprovadamente irreversível, constando do parecer técnico emitido pelo médico veterinário a fundamentação de tal decisão.
§2º Para os efeitos desta Lei, a eutanásia só poderá ser praticada por profissional médico veterinário.

Art. 9º As penalidades previstas nesta Lei serão aplicadas aos proprietários e/ou possuidores de cães e gatos, sem prejuízo da responsabilização de outrem, nos termos da Lei.
Parágrafo único. Quando o ato danoso for cometido sob a guarda do possuidor, estender-se-á a este a responsabilidade a que alude o presente artigo.

Art. 10. É de responsabilidade dos proprietários e/ou possuidores a manutenção de cães e gatos em perfeitas condições de alojamento, alimentação, saúde e bem-estar, bem como as providências pertinentes à remoção dos dejetos por eles deixados em vias e logradouros públicos ou quintais.
§1º Os cães e gatos devem ser alojados em locais onde fiquem impedidos de fugirem e agredirem terceiros ou outros animais.
§2º Incorrem em infração, punível com multa, os proprietários e/ou possuidores de cães que não os mantiverem afastados de portões, campainhas, medidores de luz de água e caixas de correspondência, garantindo que os funcionários das respectivas empresas prestadoras destes serviços ou terceiros não sofram ameaça ou agressão por parte destes animais.
§3º Cometem infração, punível com multa, os proprietários de cães mordedores viciosos que estiverem soltos em via pública, condição esta constatada por Autoridade Sanitária, que poderá realizar a apreensão dos animais, mesmo que estes estejam, no ato da apreensão, no domicílio do proprietário.
§4º Em casos de reincidência a multa será aplicada em dobro, podendo acarretar também a perda da posse do animal.

Art. 11. É proibido abandonar ou soltar cães e gatos em qualquer via pública ou local privado.
§1º A destinação dos cães ou gatos não mais desejados por seus proprietários e/ou possuidores é de inteira responsabilidade dos mesmos, não sendo permitido ao Serviço de Vigilância à Saúde assumi-los a qualquer título.
§2° Comete infração, punível com multa, aquele que abandonar ou soltar seus cães e gatos em via pública, sem prejuízo das sanções civis ou penais.

Art. 12 Quando uma Autoridade Sanitária do órgão municipal verificar a prática de maus tratos contra cães ou gatos deverá:
I - notificar o proprietário e/ou possuidor para tomar imediatamente as medidas necessárias para cessar os maus tratos, sob pena de apreensão do animal;
II - notificar o proprietário e/ou possuidor para tomar em 15 dias as medidas necessárias para sanar outras irregularidades.
Parágrafo único. No retorno da visita, caso as irregularidades não tenham sido sanadas, aplicar-se-á a multa em dobro, além da comunicação ao Ministério Público da configuração do ato de maus tratos, visando à aplicação das sanções penais cabíveis.

Art. 13. É de responsabilidade do proprietário e/ou possuidor do cão ou gato a vacinação anual contra a raiva e demais doenças.
Parágrafo único. Incorre em infração, punível com multa, quem deixar de cumprir o disposto neste artigo.

Art. 14. Em caso de falecimento do cão ou gato cabe ao proprietário e/ou possuidor a disposição adequada do cadáver.
§1º Fica proibida a disposição do cadáver em via pública, terreno baldio, ou para coleta do serviço de limpeza urbana, devendo ser comunicado ao poder público sobre a não existência de local adequado para a disposição do cadáver.
§2° Incorre em infração, punível com multa, aquele que dispor cadáver em via pública, terreno baldio ou para coleta do serviço de limpeza urbana.

Art. 15. Todo proprietário ou responsável pela guarda de um cão ou gato deverá permitir o acesso da Autoridade Sanitária, quando no exercício de suas funções, às dependências do alojamento do animal, sempre que necessário, bem como acatar as determinações emanadas, quando constatada alguma irregularidade.
Parágrafo único. Os criadouros, hospitais veterinários, clínicas veterinárias, locais de hospedagem de animais, como hotéis e associações, somente poderão funcionar com responsável técnico, concordância dos lindeiros, vistoria técnica efetuada, na qual serão examinadas as condições de alojamento e manutenção dos animais, e alvará sanitário, que deverá ser renovado anualmente.

Art. 16. Os cães-guia acompanhados por pessoas com deficiência visual e os cães das forças públicas de segurança acompanhados pelos respectivos agentes públicos, terão livre acesso a qualquer estabelecimento aberto ao público, inclusive aos veículos de transporte público coletivo.
§1º O deficiente visual deverá portar e apresentar documento original ou cópia autenticada, expedido por instituição autorizada no adestramento de cães condutores, habilitando o animal e seu usuário.
§2º Os agentes de segurança deverão portar e apresentar suas respectivas identificações.
§3º Fica autorizado o transporte de pequenos animais em veículos de transporte coletivo, desde que devidamente acondicionados em caixas apropriadas para tal finalidade.

Art. 17. O adestramento de cães deve ser realizado com a devida contenção, em locais particulares, e somente por adestradores devidamente cadastrados pelo Município.

Art. 18. Os estabelecimentos de comercialização de cães e gatos vivos ficam sujeitos ao cumprimento da legislação vigente e à obtenção de Alvará Sanitário emitido Município, que deverá ser renovado anualmente.

Art. 19. Os cães e gatos, quando apreendidos, poderão ser resgatados pelo proprietário do animal no prazo de 5 dias úteis, e esgotado o prazo, fica o órgão municipal responsável autorizado a destina-lo à adoção.
§1º Enquanto não realizada a adoção, deverão os cães e gatos permanecerem nas dependências do Serviço de Vigilância à Saúde.
§2º Esgotado o prazo de 30 dias sem a adoção espontânea, fica opcional ao Serviço de Vigilância à Saúde, a realização de exposições dos cães e gatos para adoção em locais de livre acesso ao

público, em área central da cidade, e a utilização de todos os meios de comunicação disponíveis.
§3º Caso o animal apreendido seja portador de doenças e/ou ferimentos considerados graves, poderá o Serviço de Vigilância à Saúde encaminhá-lo à eutanásia, de acordo com o disposto no art. 8º desta Lei.

Art. 20. Se o cão ou gato apreendido estiver devidamente registrado e identificado com a forma prevista nesta Lei, o proprietário e/ou possuidor será convocado ou notificado para o resgate.
§1º Quando um cão ou gato não identificado for reclamado por um suposto proprietário e/ou possuidor, o órgão municipal exigirá a apresentação do registro do animal visando à comprovação da propriedade e/ou posse, que também poderá ser realizada mediante termo de declaração, com a assinatura de duas testemunhas identificadas.
§2º Caso o cão ou gato apreendido nunca tenha sido registrado, o proprietário e/ou possuidor deverá proceder ao registro do animal no ato do resgate.
§3º Caso o proprietário não possua carteira ou comprovante de vacina antirrábica, o Município, mediante ressarcimento da despesa, aplicará a vacina.
§4º Sem prejuízo do pagamento de multa, o proprietário e/ou possuidor do cão ou gato apreendido ficará sujeito ao ressarcimento das despesas de transporte, alimentação e assistência veterinária.

Art. 21. Verificada a infração a qualquer dispositivo desta Lei, a Autoridade Sanitária competente, independentemente de outras sanções cabíveis previstas na legislação estadual e federal, poderá aplicar as seguintes penalidades:
I - apreensão do cão ou gato;
II - multa, no valor de 200 UFMs;
III - interdição parcial ou total, temporária ou permanente, de locais ou estabelecimentos; e
IV - cassação de alvará sanitário.
Parágrafo único. O desrespeito ou desacato à autoridade competente, ou ainda, o embaraço ao exercício de suas funções, sujeitará o infrator à penalidade de multa sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Art. 22. Os recursos arrecadados em função do Serviço de Vigilância à Saúde serão destinados ao Fundo Municipal de Saúde e aplicados proporcionalmente na manutenção do mesmo, com ênfase em suas ações de controle de natalidade, vacinação e cuidados dispensados aos cães e gatos enquanto apreendidos.

Art. 23. O auto de infração deverá ser lavrado por servidor público municipal competente e encaminhado, juntamente com notificação, ao infrator, para que, querendo, apresente defesa no prazo de 15 dias.

Art. 24. A defesa será apreciada pelo órgão sanitário responsável pela lavratura do auto de infração, que manifestará decisão, devidamente motivada e fundamentada, dando ciência ao infrator.

Art. 25. Da decisão proferida em primeira instância, caberá recurso à Direção da Vigilância em Saúde, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da cientificação da decisão acatada.

Art. 26. O auto de infração somente será convertido em multa após seu efetivo trânsito em julgado.

Art. 27. A presente Lei será regulamentada por ato do poder Executivo.

Art. 28. O Serviço de Vigilância à Saúde do Município, elaborará relatório mensal apontando, no mínimo, os indicadores abaixo listados, ao qual dar-se-á publicidade:
I - a relação dos autos de infração lavrados;
II - o valor arrecadado com as penalidades impostas;
III - o número de cães e gatos apreendidos;
IV - o número de cães e gatos resgatados;
V - o número de cães e gatos doados;
VI - o número de cães e gatos soltos no local de origem da apreensão;
VII - o número de cães apreendidos, na condição de cão mordedor vicioso e qual a destinação dada a cada um;
VIII - o número de cães e gatos esterilizados;
IX - o número de cães e gatos eutanasiados.

Art. 29. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 30. Esta Lei entrará em vigor em 180 dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 31. Fica revogada a Lei n° 4.319, de 22 de fevereiro de 2006.

Rio do Sul, 1° de abril de 2016.

MARIO MIGUEL

Rio dos Cedros

Prefeitura

DECRETO Nº 2.747, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016. DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, PARTE DE IMÓVEL RURAL NA FORMA COMO MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 2.747, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, parte de imóvel rural na forma como menciona e dá outras providências.

FERNANDO TOMASELLI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento no inciso XXIV da Constituição Federal e nos artigos 2º, 5º, alínea "g", do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações posteriores; e Considerando a necessidade de reconstrução do cenário destruído bem como da execução de medidas e obras públicas de contenção em razão dos eventos anormais que atingiram Rio dos Cedros e que culminaram na edição do Decreto Municipal nº 2.724, de 22 de outubro de 2015, que " DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA A ÁREA DO MUNICÍPIO AFETADA POR INUNDAÇÕES – COBRADE 1.2.1.0.0, CONFORME IN/MI 01/2012"
Considerando, a necessidade de desapropriação dos terrenos onde serão realizadas as obras, bem como para efetivação de regularização de logradouros municipais (RCD-418 e RCD-470);

DECRETA:
Art.1º. Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, nos termos do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1941, e alterações posteriores:

I – Partes de um terreno rural registrado no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, Estado de Santa Catarina, sob o nº de Ordem 2.658, no Livro de Transcrição das Transmissões, no de nº 3-A do Arquivo, às folhas 84, contendo a área geral registrada de 151.250 m² (cento e cinquenta e um mil, duzentos e cinquenta metros quadrados) e área total apurada em medição de 169.506,75m² (cento e sessenta e nove mil quinhentos e seis metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados), distando pelo lado esquerdo do imóvel 149,64 metros da esquina formada pela Rodovia Municipal RCD-070 com a Rodovia Municipal RCD-418, cortado pela Rodovia Municipal RCD-070 em dois segmentos, neste ato denominados como área "D" e "E", dividindo o imóvel em três áreas denominadas áreas "A", "B" e "C" conforme descritos a seguir, das quais apenas a área "A" não é desapropriada através do presente, de propriedade de DAVID AGOSTINI, brasileiro, aposentado, portador da cédula de identidade nº 3/R 1.484.056, expedida pela SSI/SC, inscrito no CPF sob nº 493.394.009-68 e sua esposa PALMA AGOSTINI, brasileira, aposentada, portadora da cédula de identidade nº 3.577.589, expedida pela SSP/SC, inscrita no CPF sob nº 476.962.149-34, residentes e domiciliados na Estrada Geral Rio Herta, s/nº, em Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, posteriormente vendido destes por instrumento particular de compromisso de compra e venda a PAULO ZADROZNY, brasileiro, economista, separado judicialmente, portador da cédula de identidade nº 280.369-0, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob nº294.557.749-68, residente e domiciliado na Rua Doutor Edgar Barreto, nº202, Bairro Itoupava Norte, em Blumenau, Santa Catarina e ainda à ILA NADJA ZADROZNY, brasileira, comerciante, divorciada, portadora da cédula de identidade nº123.072.7, expedida pela SSP/SC, inscrita no CPF sob nº112.154.965-91, residente e domiciliada na Rua Alwin Schrader, nº315, Bairro Ribeirão Fresco, em Blumenau, Santa Catarina e desta, posteriormente para PAULO ZADROZNY, já qualificado, contendo as parcelas ora desapropriadas as seguintes confrontações e medidas:

ÁREA "B"

Um terreno rural, situado no lado par da Rodovia Municipal RCD-070, Localidade Ribeirão Herta, nesta cidade e Comarca de Timbó, contendo a área de 24.287,70m² (vinte e quatro mil duzentos e oitenta e sete metros quadrados e setenta decímetros quadrados), distando pelo lado esquerdo do imóvel 153,87 metros da esquina formada pela Rodovia Municipal RCD-070 com a Rodovia Municipal RCD-418, Inicia-se a descrição deste imóvel no ponto PP, situado na intersecção da frente com o lado esquerdo do imóvel, segue pela FRENTE em 05 (cinco) linhas, sendo a primeira linha partindo do lado esquerdo em direção ao lado direito, defletida em um ângulo interno de 68°19'37" em 11,00 metros até o ponto 01, a segunda linha defletida em um ângulo interno de 168°58'44" em 12,07 metros até o ponto 02, a terceira linha defletida em um ângulo interno de 171°49'43" em 30,80 metros até o ponto 03, a quarta linha defletida em um ângulo interno de 195°31'01" em 12,82 metros até o ponto 04, a quinta linha defletida em ângulo interno de 196°05'58" em 86,77 metros até o ponto 05, todas com o lado par da Rodovia Municipal RCD-070, segue pelo LADO DIREITO em uma linha em direção aos fundos, defletida em um ângulo interno de 101°08'46" em 207,67 metros até o ponto 06, confrontando com terras de Silvio Benjamin Stahelin e sua esposa Eliane Stahelin (Matricula nº 7.869 – 1º oficio de Timbó), segue pelos FUNDOS em 10 (dez) linhas em direção ao lado esquerdo, sendo a primeira defletida em um ângulo interno de 20°57'12" em 23,17 metros até o ponto 07, a segunda linha defletida em um ângulo interno de 151°27'35" em 31,74 metros até o ponto 08, a terceira linha defletida em um ângulo interno de 221°25'29" em 17,75 metros até o ponto 09, a quarta linha defletida em um ângulo interno de 214°27'59" em 16,25 metros até o ponto 10, a quinta linha defletida em ângulo interno de 204°25'56" em 20,53 metros até o ponto 11, a sexta linha defletida em ângulo interno de 195°46'19" em 14,56 metros até o ponto 12, a sétima linha defletida em ângulo interno de 195°22'05" em 28,77 metros até o ponto 13, a oitava linha defletida em ângulo interno de 163°34'59" em 8,55 metros até o ponto 14, a nona linha defletida em ângulo interno de 168°07'34" em 24,05 metros até o ponto 15, a decima linha defletida em ângulo interno de 169°09'32" em 26,94 metros até o ponto 16, todas com o lado par da Rodovia Municipal RCD-070, segue pelo LADO ESQUERDO em uma linha, em direção a frente, defletida em um ângulo interno de 93°21'30" em 212,82 metros até o ponto PP, inicio desta descrição, confrontando com terras de Altevir Longen e sua esposa Carmelita Willemann Longen (Matricula nº 11.853 – 1º oficio de Timbó);

ÁREA "C"

Um terreno rural, situado no lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-070, Localidade Ribeirão Herta, nesta cidade e Comarca de Timbó, contendo a área de 128.374,42m² (cento e vinte e oito mil trezentos e setenta e quatro metros quadrados e quarenta e dois decímetros quadrados), distando pelo lado direito do imóvel 941,50 metros da esquina formada pela Rodovia Municipal RCD-070 com a Rodovia Municipal RCD-418, Inicia-se a descrição deste imóvel no ponto PP, situado na intersecção da frente com o lado esquerdo

do imóvel, segue pela FRENTE em 15 (quinze) linhas, sendo a primeira linha partindo do lado esquerdo em direção ao lado direito, defletida em um ângulo interno de 86°38'30" em 27,38 metros até o ponto 01, a segunda linha defletida em um ângulo interno de 190°50'28" em 26,43 metros até o ponto 02, a terceira linha defletida em um ângulo interno de 191°52'26" em 11,53 metros até o ponto 03, a quarta linha defletida em um ângulo interno de 196°25'01" em 28,88 metros até o ponto 04, a quinta linha defletida em ângulo interno de 164°37'55" em 11,28 metros até o ponto 05, a sexta linha defletida em ângulo interno de 164°13'41" em 16,27 metros até o ponto 06, a sétima linha defletida em ângulo interno de 155°34'04" em 9,93 metros até o ponto 07, a oitava linha defletida em ângulo interno de 145°32'01" em 9,49 metros até o ponto 08, a nona linha defletida em ângulo interno de 138°34'31" em 30,25 metros até o ponto 09, a décima linha defletida em ângulo interno de 208°32'25" em 25,48 metros até o ponto 10, a décima primeira linha defletida em ângulo interno de 172°57'02" em 10,39 metros até o ponto 11, a décima segunda linha defletida em ângulo interno de 158°38'39" em 18,36 metros até o ponto 12, a décima terceira linha defletida em ângulo interno de 190°31'19" em 9,45 metros até o ponto 13, a décima quarta defletida em ângulo interno de 199°36'53" em 9,14 metros até o ponto 14, a décima quinta linha defletida em ângulo interno de 197°44'04" em 11,30 metros até o ponto 15, todas com o lado impar da Rodovia Municipal RCD-070, segue pelo LADO DIREITO em uma linha em direção aos fundos, defletida em um ângulo interno de 139°34'51" em 712,55 metros até o ponto 16, confrontando com terras de Silvio Benjamin Stahelin e sua esposa Eliane Stahelin (Matricula nº 7.869 – 1º oficio de Timbó), segue pelos FUNDOS em uma linha em direção ao lado esquerdo, defletida em um ângulo interno de 86°32'42" em 173,35 metros até o ponto 17, confrontando com terras de Monica Dalcanale (Matricula nº 8.504 – 1º oficio de Timbó), segue pelo LADO ESQUERDO em uma linha, em direção a frente, defletida em um ângulo interno de 91°33'30" em 798,65 metros até o ponto PP, inicio desta descrição, confrontando com terras de Deckmann comércio de material de informática LTDA. ME. (Matricula nº 11.745 – 1º oficio de Timbó);

Está incluída neste imóvel acima a seguinte área gravada como:

Área de Preservação Permanente (APP)

Com área de 3.249,59m² (três mil duzentos e quarenta e nove metros quadrados e cinquenta e nove decímetros quadrados), localizada no lado direito do imóvel, em uma faixa de 30,00 metros, medidos paralelo de ambas as margem de um córrego inominado que corta o mesmo.

ÁREA "D" OCUPADA PELA RODOVIA MUNICIPAL RDC-070

Um terreno rural, situado na Localidade Ribeirão Herta, nesta cidade e Comarca de Timbó, contendo a área de 1.840,10m² (um mil oitocentos e quarenta quatro metros quadrados e dez decímetros quadrados), distando na intersecção da frente com o lado direito do imóvel 149,64 metros da esquina formada pela Rodovia Municipal RCD-070 com a Rodovia Municipal RCD-418, Inicia-se a descrição deste imóvel no ponto PP, situado na intersecção da frente com o lado direito do imóvel, segue pelo LADO DIREITO em 5 (cinco) linhas, sendo a primeira linha partindo da frente em direção aos fundos, defletida em um ângulo interno de 68°19'37" em 16,93 metros até o ponto 01, a segunda linha defletida em um ângulo interno de 168°58'44" em 14,08 metros até o ponto 02, a terceira linha defletida em um ângulo interno de 171°49'43" em 30,02 metros até o ponto 03, a quarta linha defletida em um ângulo interno de 195°31'01" em 9,48 metros até o ponto 04, a quinta linha defletida em ângulo interno de 196°05'58" em 82,71 metros até o ponto 05, todas confrontando com a área "A", segue pelos FUNDOS em uma linha em direção ao lado esquerdo, defletida em um ângulo interno de 101°08'46" em 12,23 metros até o ponto 06, confrontando com terras de Silvio Benjamin Stahelin e sua esposa Eliane Stahelin (Matricula nº 7.869 – 1º oficio de Timbó), segue pelo LADO ESQUERDO em 5 (cinco) linhas, sendo a primeira linha partindo dos fundos em direção a frente, defletida em um ângulo interno de 78°51'14" em 86,77 metros até o ponto 07, a segunda linha defletida em um ângulo interno de 163°54'02" em 12,82 metros até o ponto 08, a terceira linha defletida em um ângulo interno de 164°28'59" em 30,80 metros até o ponto 09, a quarta linha defletida em um ângulo interno de 188°10'17" em 12,07 metros até o ponto 10, a quinta linha defletida em ângulo interno de 191°01'16" em 11,00 metros até o ponto 11, todas confrontando com a área "B", segue pela FRENTE em uma linha em direção ao lado direito, defletida em um ângulo interno de 111°40'23" em 12,91 metros até o ponto PP, inicio desta descrição, confrontando com terras de Altevir Longen e sua esposa Carmelita Willemann Longen (Matricula nº 11.853 – 1º oficio de Timbó) ;

ÁREA "E" OCUPADA PELA RODOVIA MUNICIPAL RDC-070

Um terreno rural, situado na Localidade Ribeirão Herta, nesta cidade e Comarca de Timbó, contendo a área de 2.977,14m² (dois mil novecentos e setenta e sete metros quadrados e quatorze decímetros quadrados), distando na intersecção dos fundos com o lado esquerdo do imóvel 941,50 metros da esquina formada pela Rodovia Municipal RCD-070 com a Rodovia Municipal RCD-418, Inicia-se a descrição deste imóvel no ponto PP, situado na intersecção da frente com o lado direito do imóvel, segue pelo LADO DIREITO em 10 (dez) linhas, sendo a primeira linha partindo da frente em direção aos fundos, defletida em um ângulo interno de 86°38'30" em 26,94 metros até o ponto 01, a segunda linha defletida em um ângulo interno de 190°50'28" em 24,05 metros até o ponto 02, a terceira linha defletida em um ângulo interno de 191°52'26" em 8,55 metros até o ponto 03, a quarta linha defletida em um ângulo interno de 196°25'01" em 28,77 metros até o ponto 04, a quinta linha defletida em ângulo interno de 164°37'55" em 14,56 metros até o ponto 05, a sexta linha defletida em ângulo interno de 164°13'41" em 20,53 metros até o ponto 06, a sétima linha defletida em ângulo interno de 155°34'04" em 16,25 metros até o ponto 07, a oitava linha defletida em ângulo interno de 145°32'01" em 17,75 metros até o ponto 08, a nona linha defletida em ângulo interno de 138°34'31" em 31,74 metros até o ponto 09, a décima linha defletida em ângulo interno de 208°32'25" em 23,17 metros até o ponto 10, todas confrontando com a área "B", segue pelos FUNDOS em uma linha em direção ao lado esquerdo, defletida em um ângulo interno de 159°02'48" em 58,35 metros até o ponto 11, confrontando com terras de Silvio Benjamin Stahelin e sua esposa Eliane Stahelin (Matricula nº 7.869 – 1º oficio de Timbó), segue pelo LADO ESQUERDO em 15 (quinze) linhas, sendo a primeira linha partindo dos fundos em direção a frente, defletida em um ângulo interno de 40°25'09" em 11,30 metros até o ponto 12, a segunda linha defletida em um ângulo interno de 162°15'56" em 9,14 metros até o ponto 13, a terceira linha defletida em um ângulo interno de 160°23'07" em 9,45 metros até o ponto 14, a quarta linha defletida em um ângulo interno de 169°28'41" em 18,36 metros até o ponto 15, a quinta linha defletida em ângulo interno de 201°21'21" em 10,39 metros até o ponto 16, a sexta linha defletida em ângulo interno de 187°02'58" em 25,48 metros até o ponto 17, a sétima linha defletida em ângulo interno de 151°27'35" em 30,25 metros até o ponto 18, a oitava linha defletida em ângulo interno de 221°25'29" em 9,49 metros até o ponto 19, a nona linha defletida em ângulo interno de 214°27'59" em 9,93 metros até o ponto 20, a décima linha defletida em ângulo interno de 204°25'56" em 16,27 metros até o ponto 21, a décima primeira linha defletida em ângulo interno de 195°46'19" em 11,28 metros até o ponto 22, a décima segunda linha defletida em ângulo interno de 195°22'05" em 28,88 metros até o ponto 23, a décima terceira linha defletida em ângulo interno de 163°34'59" em 11,53 metros até o ponto 24, a décima quarta defletida em ângulo interno de 168°07'34" em 26,43 metros até o ponto 25, a décima quinta linha defletida

em ângulo interno de 169°09'32" em 27,38 metros até o ponto 26, todas confrontando com a área "C", segue pela FRENTE em uma linha em direção ao lado direito, defletida em um ângulo interno de 93°21'30" em 12,03 metros até o ponto PP, inicio desta descrição, confrontando com o leito da Rodovia Municipal RCD-070;

II – Considerando que a área total efetiva apurada em medição do imóvel objeto da presente desapropriação era de 169.506,75m² (cento e sessenta e nove mil quinhentos e seis metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados), em razão da desapropriação ora efetivada, o mesmo passa a contar com a seguinte área:

ÁREA "A"

Um terreno rural, situado no lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-070, Localidade Ribeirão Herta, nesta cidade e Comarca de Timbó, contendo a área de 12.027,39m² (doze mil e vinte e sete metros quadrados e trinta e nove decímetros quadrados), distando pelo lado direito do imóvel 149,64 metros da esquina formada pela Rodovia Municipal RCD-070 com a Rodovia Municipal RCD-418, Inicia-se a descrição deste imóvel no ponto PP, situado na intersecção da frente com o lado esquerdo do imóvel, segue pela FRENTE em 05 (cinco) linhas, sendo a primeira linha partindo do lado esquerdo em direção ao lado direito, defletida em um ângulo interno de 78°51'14" em 82,71 metros até o ponto 01, a segunda linha defletida em um ângulo interno de 163°54'02" em 9,48 metros até o ponto 02, a terceira linha defletida em um ângulo interno de 164°28'59" em 30,02 metros até o ponto 03, a quarta linha defletida em um ângulo interno de 188°10'17" em 14,08 metros até o ponto 04, a quinta linha defletida em ângulo interno de 191°01'16" em 16,93 metros até o ponto 05, todas com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-070, segue pelo LADO DIREITO em uma linha em direção aos fundos, defletida em um ângulo interno de 111°40'23" em 68,40 metros até o ponto 06, confrontando com terras de Altevir Longen e sua esposa Carmelita Willemann Longen (Matricula nº 11.853 – 1º oficio de Timbó), segue pelos FUNDOS em 08 (oito) linhas em direção ao lado esquerdo, sendo a primeira defletida em um ângulo interno de 58°25'40" em 18,90 metros até o ponto 07, a segunda linha defletida em um ângulo interno de 195°07'23" em 13,65 metros até o ponto 08, a terceira linha defletida em um ângulo interno de 172°10'50" em 15,76 metros até o ponto 09, a quarta linha defletida em um ângulo interno de 206°56'00" em 13,06 metros até o ponto 10, a quinta linha defletida em ângulo interno de 188°40'09" em 36,02 metros até o ponto 11, a sexta linha defletida em ângulo interno de 165°22'01" em 15,36 metros até o ponto 12, a sétima linha defletida em ângulo interno de 172°08'23" em 11,80 metros até o ponto 13, a oitava linha defletida em ângulo interno de 188°03'45" em 18,29 metros até o ponto 14, todas confrontando com a margem esquerda do Ribeirão Herta, segue pelo LADO ESQUERDO em uma linha, em direção a frente, defletida em um ângulo interno de 94°59'38" em 102,61 metros até o ponto PP, inicio desta descrição, confrontando com terras de Silvio Benjamin Stahelin e sua esposa Eliane Stahelin (Matricula nº 7.869 – 1º oficio de Timbó);

Está incluída neste imóvel acima a seguinte área gravada como:

Área de Preservação Permanente (APP)

Com área de 4.263,96m² (quatro mil duzentos e sessenta e três metros quadrados e noventa e seis decímetros quadrados), localizada nos fundos do imóvel, em uma faixa de 30,00 metros, medidos paralelo da margem esquerda do Ribeirão Herta.

Art.2º. A desapropriação da área declarada de utilidade pública por este Decreto é considerada de "urgência", razão pela qual deverá efetivar-se mediante acordo administrativo, previsto no artigo 10 do Decreto lei nº 3.365/1941, ou processar-se nos termos do artigo 10 c/c o artigo 15, e seus parágrafos, do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1941 e Lei Federal nº 2.786, de 21/05/1956.
Parágrafo único - A desapropriação de que trata este Decreto se dará por utilidade pública, na forma do Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1941, especificamente em seu artigo 5º, alínea "i" sendo que as áreas "D" e "E" mencionadas no artigo primeiro destinar-se-ão a regularização de logradouros público e especificamente em seu artigo 5º, alínea "c" quanto as áreas "B" e "C" que destinar-se-ão a realização de obras para enfrentamento dos eventos anormais que atingiram Rio dos Cedros e que culminaram na edição do Decreto Municipal nº 2.724, de 22 de outubro de 2015.

Art.3º. No caso de desapropriação amigável, a mesma ocorrerá nos seguintes termos:

I – O Município de Rio dos Cedros, pagará aos proprietários a quantia equivalente ao valor de mercado do bem desapropriado obtido através da média de três avaliações de peritos e/ou corretores podendo tais avaliações serem confeccionadas em um único documento através do Núcleo Setorial Imobiliário da ACIMVI.

II - O pagamento da indenização decorrente da presente desapropriação poderá ocorrer de forma integral ou parcelada de acordo com os termos do acordo administrativo.

III – O Município de Rio dos Cedros arcará com todos os custos de desmembramento da área, bem como de aditamentos necessários a viabilização da escritura, emolumentos, taxas e outros custos eventualmente existentes para a concretização do negócio e transferência de propriedade da área desapropriada;

IV - Os proprietários da área desapropriada se comprometerão a transferir a propriedade das respectivas terras ao Município de Rio dos Cedros.

Art.4º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no orçamento em vigor.

Art.5º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Rio dos Cedros, 22 de Fevereiro de 2016.
FERNANDO TOMASELLI
Prefeito Municipal

Este Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar,
aos 22 de Fevereiro de 2016.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

DECRETO Nº 2.748, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016. NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 2.748, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016.
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO TOMASELLI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 50, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Municipal nº. 1.890, de 16 de dezembro de 2015.
DECRETA,

Art.1º. Nomear, para membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, pelo prazo de 02 (dois) anos, os cidadãos

abaixo relacionados, na qualidade de representantes das seguintes entidades:

REPRESENTANTES DE ENTIDADE GOVERNAMENTAL

TITULARES:

1. Marisane Terezinha Hoffmann – Representante da Secretaria de Saúde e Bem Estar Social Assistência Social
2. Silmara da Silva – Representante da Secretaria de Educação
3. Tatiane Crisitina Busarello Kisner – Representante da Administração.

SUPLENTES:

1. Marineusa Hoffmann – Representante da Assistência Social
2. Michele Vicenzi Fiussi – Representante da Secretaria de Educação
3. Paula Wackernagel - Representante da Administração

REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS

TITULARES:

1. Aparecida Ropelatto – Representante dos usuários da Assistência Social de Rio dos Cedros
2. Ângela Aparecida Barbosa Representante da Paróquia Imaculada Conceição de Rio dos Cedros
3. Vanira Bertoldi – Associação Dom Bosco de Rio dos Cedros

SUPLENTES:

1. Adriana Felipe – Representante dos usuários da Assistência Social de Rio dos Cedros
2. Marlize Floriani - Representante da Paróquia Imaculada Conceição de Rio dos Cedros
3. Rosiani Magali Bona Traci – Associação Dom Bosco de Rio dos Cedros

Art.2º. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.688, de 03 de fevereiro de 2015.

Município de Rio dos Cedros, 22 de fevereiro de 2016.
FERNANDO TOMASELLI
Prefeito Municipal

Este Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar,
aos 22 de fevereiro de 2016.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

DECRETO Nº 2.749, DE 03 DE MARÇO DE 2015. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL COMO A INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.

DECRETO Nº 2.749, DE 03 DE MARÇO DE 2015.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL COMO A INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.

FERNANDO TOMASELI, Prefeito do Município de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 8o da Lei Federal n° 10.836, de 09 de janeiro de 2004, dos artigos 14 e 30 do Decreto n° 5.209, de 17 de setembro de 2004 e da Instrução Normativa n° 01, de 20 de maio de 2005.
DECRETA:
Art.1º O controle e participação social do Programa Bolsa Família serão realizados, em âmbito local pela Instância de Controle Social, criada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, respeitada a intersetorialidade e a paridade entre governo e sociedade civil.

Art.2º Fica nomeado o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, como INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL de caráter permanente, com as funções de acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução do Programa Bolsa Família, constituída pela representação dos seguintes membros titulares e respectivos suplentes:

REPRESENTANTES DE ENTIDADE GOVERNAMENTAL

TITULARES:

1. Marisane Terezinha Hoffmann – Representante da Secretaria de Saúde e Bem Estar Social Assistência Social
2. Silmara da Silva – Representante da Secretaria de Educação
3. Tatiane Crisitina Busarello Kisner – Representante da Administração.

SUPLENTES:

1. Marineusa Hoffmann – Representante da Assistência Social
2. Michele Vicenzi Fiussi – Representante da Secretaria de Educação
3. Paula Wackernagel - Representante da Administração

REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS

TITULARES:

1. Aparecida Ropelatto – Representante dos usuários da Assistência Social de Rio dos Cedros
2. Ângela Aparecida Barbosa Representante da Paróquia Imaculada Conceição de Rio dos Cedros
3. Vanira Bertoldi – Associação Dom Bosco de Rio dos Cedros

SUPLENTES:

1. Adriana Felipe – Representante dos usuários da Assistência Social de Rio dos Cedros
2. Marlize Floriani - Representante da Paróquia Imaculada Conceição de Rio dos Cedros
3. Rosiani Magali Bona Traci – Associação Dom Bosco de Rio dos Cedros

Parágrafo único: O prazo de vigência do presente Conselho será de 02 (dois) anos.

Art.3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o decreto nº 2.693, de 23 de fevereiro de 2015.

Município de Rio dos Cedros, 03 de março de 2016.
FERNANDO TOMASELLI
Prefeito de Rio dos Cedros

Este Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar, aos 03 de março de 2016.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

DECRETO Nº 2.750, DE 14 DE MARÇO DE 2016. CONSTITUI O NOVO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CONSELHO DO FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 2.750, DE 14 DE MARÇO DE 2016.

CONSTITUI O NOVO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CONSELHO DO FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO TOMASELLI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 50, inciso V, e, artigo 70, inciso I, letra "a" da Lei Orgânica do Município promulgada em 04 de abril de 1990, e, em conformidade com a Lei Ordinária nº 1.526, de 22 de Março de 2007 c/c a Lei Ordinária nº 1.614, de 29 de Julho de 2009;

DECRETA:
Art.1º. Constitui o novo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, instituído pela Lei Ordinária nº 1.526/2007, c/c a Lei Ordinária nº 1.614/2009:

I. Dois Representantes da Secretaria Municipal de Educação, indicado pelo Poder Executivo Municipal:

TITULAR: Caroline Thrun Casagrande
SUPLENTE: Tânia Córdova

TITULAR: Avalcir Bona
SUPLENTE: Carlos Augusto Valandro

II. Um Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais:

TITULAR: Silmara da Silva
SUPLENTE: Rejane Nardelli

III. Um Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:

TITULAR: Michele Vicenzi Fussi
SUPLENTE: Joanício Umberto Gretter

IV. Um Representante dos Servidores Técnico-administrativos das Escolas Públicas Municipais:

TITULAR: Larissa Borchardt
SUPLENTE: Thaiane Luize Bindelli

V. Dois Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais:

TITULAR: Giovana Borges de Lima Lenzi
SUPLENTE: Aracely Riola

TITULAR: Dirce Campestrini Panini
SUPLENTE: Mazilde Chiste Gretter

VI. Dois Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

TITULAR: Mirtes Dione Patrício Dalcanale
SUPLENTE: Roseane Bertran Klenz

TITULAR: Cláudia Mossnann
SUPLENTE: Gisele de Souza

VII. Um Representante do Conselho Municipal de Educação:

TITULAR: Joanita Odorizzi Grande
SUPLENTE: Roseli Samagaia

VIII. Um Representante do Conselho Tutelar:

TITULAR: Milene Menestrina do Carmo
SUPLENTE: Joanita Busarello Felippi

Art.2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 2.698, de 01 de abril de 2015.

Município de Rio dos Cedros, 14 de março de 2016.
FERNANDO TOMASELLI
Prefeito de Rio dos Cedros

Este Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar,
em 14 de março de 2016.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

Romelândia

Prefeitura

ADITIVO 13

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

NUMERO ADITIVO Nº: 13
CONTRATO Nº 12/2016
PARTES: Município de Romelândia e Auto Posto Natal Ltda.
ALTERAÇÃO: REAJUSTE DE PREÇO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do Artigo 65 da Lei de Licitações
ASSINATURAS: Pelo Município de Romelândia VALDOCI SAUL e pela Contratada: SEVERINO ABEL BENACCHIO
Romelândia/ SC, 01/04/2016

DECRETO 3.699/2016

DECRETO Nº 3699/2016	ESTABELECE LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA ÁS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ROMELANDIA, COM EXECUÇÃO ATÉ O 1º BIMESTRE / 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, SC, VALDOCI SAUL, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 12 da Lei Municipal nº 2.176/2015 de 21/12/2015, Lei de Diretrizes Orçamentárias, objetivando assegurar o equilíbrio das contas públicas, nos termos do Art. 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, e

Considerando a necessidade de manutenção do equilíbrio financeiro e orçamentário, conforme determina a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; e
Considerando os critérios de limitação de empenho estabelecidos no artigo 12 da Lei de Diretrizes Orçamentárias; e
Considerando a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da LRF; e
Considerando a necessidade do cumprimento das metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.
Considerando que o § 1º do Art. 1º da LC 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece que a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada, a fim de corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas;

DECRETA:
Art. 1º - Fica estabelecida a Limitação de Empenho, relativo ao 1º bimestre do exercício de 2016, com base no relatório por fonte de recurso, (demonstrativo anexo deste decreto), nos valores e dotações orçamentárias abaixo especificados, com o objetivo de manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas para o exercício financeiro.

Fonte 100		Recursos Próprios			
Unidade		Projeto / Atividade	Despesa	Modalidade	Limitação
03.01	1.024	Ampliação do Centro Comunitário da Linha Maringá	19	4.4.90.00	30.000,00
07.01	2.034	Manutenção do Programa Bacia Leiteira	88	3.3.90.00	14.950,00
07.01	2.036	Manutenção das Atividades de Assistência aos Agricultores	93	3.3.90.00	54.847,61
		Total Limitação Fonte			99.797,61

Fonte 101		Receitas de Impostos e Transf. Impostos – Educação			
Unidade		Projeto / Atividade	Despesa	Modalidade	Limitação
06.01	2.027	Manutenção das Atividades das Creches Municipais	72	3.1.90.00	14.900,42
		Total Limitação Fonte			14.900,42

Fonte 102		Receitas de Impostos e Transf. Impostos – Saúde			
Unidade		Projeto / Atividade	Despesa	Modalidade	Limitação
04.01	2.008	Manutenção das Atividades da Secretaria Munic. Saúde	02	3.3.90.00	14.843,11
		Total Limitação Fonte			14.843,11

Fonte 118		Transferência do FUNDEB			
Unidade		Projeto / Atividade	Despesa	Modalidade	Limitação
06.01	2.027	Manutenção das Atividades das Creches Municipais	73	3.1.90.00	9.056,60
		Total Limitação Fonte			9.056,60

Fonte 135		Outras Transferências do Fundo Nacional Assist. Social			
Unidade		Projeto / Atividade	Despesa	Modalidade	Limitação
05.01	2.045	Implantação do Serviço de Conviv. e Fortalec. Vinculo	51	3.1.90.00	11.014,35
		Total Limitação Fonte			11.014,35

Fonte 136		Recursos Salário Educação			
Unidade		Projeto / Atividade	Despesa	Modalidade	Limitação
06.01	2.025	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar	68	3.3.90.00	5.162,33
		Total Limitação Fonte			5.162,33

Fonte 139		Fundo Especial do Petróleo			
Unidade		Projeto / Atividade	Despesa	Modalidade	Limitação
08.01	2.038	Manutenção das Atividades de Abertura e Conservação de Estradas Vicinais	98	3.3.90.00	839,14
		Total Limitação Fonte			839,14

Fonte 200		Recursos de Outras Fontes – Recursos Próprios			
Unidade		Projeto / Atividade	Despesa	Modalidade	Limitação
08.02	2.039	Manutenção dos Convênios de Segurança Publica	104	3.3.90.00	744,64
		Total Limitação Fonte			744,64

Art. 2º – No caso do restabelecimento da receita prevista no Anexo de Metas Fiscais de Arrecadação, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujo empenho foi limitado dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas neste ato, mediante ato próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia – SC, 30 de março de 2016.
VALDOCI SAUL
Prefeito Municipal de Romelândia – SC

Registrado e Publicado o presente Decreto em data supra.

Milton Aimi
Agente Financeiro

ESTADO DE SANTA CATARINA					
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELANDIA					
RELATORIO EXECUCAO POR FONTE DE RECURSOS					
1º BIMESTRE / 2016					
PERIODO	RECURSOS		PREVISÃO	EXECUÇÃO	LIMITAÇÃO
Janeiro	100	Recursos Proprios	548.306,42	495.938,06	-52.368,36
Fevereiro	100	Recursos Proprios	572.714,18	525.284,92	-47.429,26
1º Bimestre		Total Recursos 100	1.121.020,59	1.021.222,98	-99.797,61
Janeiro	101	Recursos Educacao	109.300,34	97.554,93	-11.745,41
Fevereiro	101	Recursos Educacao	111.723,67	108.568,66	-3.155,01
1º Bimestre		Total Recursos 101	221.024,01	206.123,59	-14.900,42
Janeiro	102	Recursos Saude	221.934,21	211.641,11	-10.293,10
Fevereiro	102	Recursos Saude	231.813,57	227.263,56	-4.550,01

1º Bimestre		Total Recursos 102	453.747,78	438.904,67	-14.843,11
Janeiro	107	Recursos CIDE	1.660,16	3.698,06	2.037,90
Fevereiro	107	Recursos CIDE	20,88	25,34	4,46
1º Bimestre		Total Recursos 107	1.681,04	3.723,40	2.042,36
Janeiro	108	Recursos COSIP	11.961,56	13.258,71	1.297,15
Fevereiro	108	Recursos COSIP	12.020,08	11.854,78	-165,30
1º Bimestre		Total Recursos 108	23.981,64	25.113,49	1.131,85
Janeiro	110	Conv. Trans. Poli. Militar	81,85	572,51	490,66
Fevereiro	110	Conv. Trans. Poli. Militar	489,01	446,26	-42,75
1º Bimestre		Total Recursos 110	570,86	1.018,77	447,91
Janeiro	111	Conv. Trans. Poli. Civil	100,65	614,03	513,38
Fevereiro	111	Conv. Trans. Poli. Civil	494,55	485,91	-8,64
1º Bimestre		Total Recursos 111	595,20	1.099,94	504,74
Janeiro	112	Conv. Trans. Parte Pref.	99,88	616,55	516,67
Fevereiro	112	Conv. Trans. Parte Pref.	525,73	480,66	-45,07
1º Bimestre		Total Recursos 112	625,61	1.097,21	471,60
Janeiro	118	Transf. FUNDEB	95.204,05	92.386,63	-2.817,42
Fevereiro	118	Transf. FUNDEB	90.830,45	84.591,27	-6.239,18
1º Bimestre		Total Recursos 118	186.034,50	176.977,90	-9.056,60
Janeiro	134	Transf. Convenios (Uniao)	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	134	Transf. Convenios (Uniao)	0,00	0,00	0,00
1º Bimestre		Total Recursos 134	0,00	0,00	0,00
Janeiro	135	Outras Transf. FNAS	11.260,63	9.837,01	-1.423,62
Fevereiro	135	Outras Transf. FNAS	11.260,63	1.669,90	-9.590,73
1º Bimestre		Total Recursos 135	22.521,26	11.506,91	-11.014,35
Janeiro	136	Recursos Salario Educação	18.074,79	9.194,62	-8.880,17
Fevereiro	136	Recursos Salario Educação	12.094,75	15.812,59	3.717,84
1º Bimestre		Total Recursos 136	30.169,54	25.007,21	-5.162,33
PERIODO	RECURSOS		PREVISÃO	EXECUÇÃO	LIMITAÇÃO
Janeiro	137	Outras Transf. FNDE	0,00	6.752,87	6.752,87
Fevereiro	137	Outras Transf. FNDE	0,00	16.621,51	16.621,51
1º Bimestre		Total Recursos 137	0,00	23.374,38	23.374,38
Janeiro	138	Outras Transf. SUS União	79.331,49	110.519,37	31.187,88
Fevereiro	138	Outras Transf. SUS União	79.331,49	77.103,39	-2.228,10
1º Bimestre		Total Recursos 138	158.662,98	187.622,76	28.959,78
Janeiro	139	Recursos FEP	6.044,69	4.683,06	-1.361,63
Fevereiro	139	Recursos FEP	4.092,04	4.614,53	522,49
1º Bimestre		Total Recursos 139	10.136,73	9.297,59	-839,14
Janeiro	162	Transf. Conv. Estado (Educ)	0,00	3,23	3,23
Fevereiro	162	Transf. Conv. Estado (Educ)	0,00	74.740,38	74.740,38
1º Bimestre		Total Recursos 162	0,00	74.743,61	74.743,61
Janeiro	164	Transf. Conv. Estado (Outros)	0,00	99,87	99,87
Fevereiro	164	Transf. Conv. Estado (Outros)	0,00	3,95	3,95
1º Bimestre		Total Recursos 162	0,00	103,82	103,82
Janeiro	165	Outras Transf. FEAS	0,00	259,90	259,90
Fevereiro	165	Outras Transf. FEAS	0,00	147,00	147,00
1º Bimestre		Total Recursos 165	0,00	406,90	406,90
Janeiro	167	Outras Transf. SUS Estado	9.235,00	147,35	-9.087,65
Fevereiro	167	Convênio Transito - Estado	9.235,00	41.020,33	31.785,33
1º Bimestre		Total Recursos 167	18.470,00	41.167,68	22.697,68
Janeiro	189	Recursos Alienação Bens	0,00	218,88	218,88
Fevereiro	189	Recursos Alienação Bens	0,00	210,38	210,38
1º Bimestre		Total Recursos 189	0,00	429,26	429,26
Janeiro	200	Recursos Outras Fontes - Prop	1.227,50	803,87	-423,63
Fevereiro	200	Recursos Outras Fontes - Prop	4.996,08	4.675,07	-321,01
1º Bimestre		Total Recursos 200	6.223,58	5.478,94	-744,64
TOTAL GERAL			2.255.465,32	2.254.421,01	-1.044,31

Romelândia (SC), 30 de Março de 2016.										
Lucimar Luiz Ferrari										
Contador CRC SC 023759/O-4										

EXTRATO 813
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ROMELANDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO 813/2016
INEXIGIBILIDADE 08/2016

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ROMELÂNDIA torna público que está aberto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE MARMITAS E LANCHES PARA SERVIDORES QUE TRABALHAM EM REGIME DE PLANTÃO NA UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LOTADOS JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA EXERCÍCIO 2016, na modalidade de inexigibilidade de licitação. O presente foi regido pelas Leis nº 8.666/93, e alterações posteriores. Romelândia/SC, 01/04/2016. SAMUEL L D ROSSA GESTOR DO FMS.

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

PORTARIA 026/2016

PORTARIA N.º 138, DE 31 DE MARÇO DE 2014.

PORTARIA N.º 026, DE 31 DE MARÇO DE 2016.
EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, - SC. Senhor Nelson Cardoso de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 8º da Lei n° 45 de 20/08/90, e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar o servidor MATIAS NAOR DA CUNHA CARDOSO, do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Agricultura, Industria e Comércio, da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul, nomeado pela Portaria nº 036, de 02/03 /2015.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 31 de março de 2016.
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, e afixada no Mural Público desta Prefeitura Municipal, aos trinta e um dias do mês de março de 2016.

PORTARIA 027/2016

PORTARIA N.º 138, DE 31 DE MARÇO DE 2014.

PORTARIA N.º 027, DE 31 DE MARÇO DE 2016.
EXONERA SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, - SC. Senhor Nelson Cardoso de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 8º da Lei n° 45 de 20/08/90, e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar o servidor JOELSON FARIAS PEREIRA, do Cargo em Comissão de Diretor de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul, nomeado pela Portaria nº 044, de 13/02 /2013.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 31 de março de 2016.
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, e afixada no Mural Público desta Prefeitura Municipal, aos trinta e um dias do mês de março de 2016.

PORTARIA 028/2016

PORTARIA N.º 138, DE 31 DE MARÇO DE 2014.

PORTARIA N.º 028, DE 31 DE MARÇO DE 2016.
EXONERA SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, - SC. Senhor Nelson Cardoso de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 8º da Lei n° 45 de 20/08/90, e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar o servidor IVONEI DA ROSA PINHEIRO, do Cargo em Comissão de Diretor de Obras, da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul, nomeado pela Portaria nº 083, de 15/09 /2015.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 31 de março de 2016.
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, e afixada no Mural Público desta Prefeitura Municipal, aos trinta e um dias do mês de março de 2016.

PORTARIA 029/2016

PORTARIA N.º 138, DE 31 DE MARÇO DE 2014.

PORTARIA N.º 029, DE 31 DE MARÇO DE 2016.
EXONERA SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, - SC. Senhor Nelson Cardoso de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 8º da Lei n° 45 de 20/08/90, e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar a servidora MARA REJANE DA SILVA ROXO, do Cargo em Comissão de Coordenadora de Educação Básica, da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul, nomeada pela Portaria nº 037, de 02/03 /2015.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 31 de março de 2016.
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, e afixada no Mural Público desta Prefeitura Municipal, aos trinta e um dias do mês de março de 2016.

PORTARIA 030/2016

PORTARIA N.º 138, DE 31 DE MARÇO DE 2014.

PORTARIA N.º 030, DE 31 DE MARÇO DE 2016.
EXONERA SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, - SC. Senhor Nelson Cardoso de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 8º da Lei n° 45 de 20/08/90, e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar a servidora MIRIAN ROZANE DE SOUZA, do Cargo em Comissão de Diretora da Saúde, da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul, nomeada pela Portaria nº 007, de 02/01 /2013.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 31 de março de 2016.
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, e afixada no Mural Público desta Prefeitura Municipal, aos trinta e um dias do mês de março de 2016.

PORTARIA 031/2016

PORTARIA N.º 138, DE 31 DE MARÇO DE 2014.

PORTARIA N.º 031, DE 31 DE MARÇO DE 2016.
EXONERA SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, - SC. Senhor Nelson Cardoso de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 8º da Lei n° 45 de 20/08/90, e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar o servidor RAULINO DA SILVA ROCHO, do Cargo em Comissão de Diretor de Agricultura, da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul, nomeado pela Portaria nº 104, de 01/07 /2013.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 31 de março de 2016.
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, e afixada no Mural Público desta Prefeitura Municipal, aos trinta e um dias do mês de março de 2016.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO 30/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Processo de Licitação nº 030/2016-Pregão Presencial

Objeto: Aquisição de um Arado fixo de 2 discos de 26 polegadas e uma Grade hidráulica com 28 discos de 20 polegadas para uso do Setor de Agricultura.

Empresa Vencedora: DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI - EPP.
CNPJ: 15.823.601/0001-71
TOTAL: R$ 5.100,00 (Cinco mil e cem reais)

Empresa Vencedora: TRATOWEL COM. DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 01.103.413/0001-64
TOTAL: R$ 3.790,00 (Três mil, setecentos e noventa reais).

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

DECRETO N° 018/2016

DECRETO Nº 018/2016

ALTERA MEBRO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a recente transição governamental e a faculdade conferida ao Prefeito Municipal de designar os representantes do Poder Executivo.

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o membro suplente do Conselho de Alimentação Escolar - CAE do Município de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina com os seguintes representantes:

I.Representantes do Poder Executivo:
Titular: Eroni Allebrandt
Suplente: Thais Gabriela Fluck Zanin

II.Representantes de Professores:
Titulares: Sidiane Baruffi dalla corte e Gesiane Maria Secco
Suplentes: Marcia Jacoby e Neide Delalibera

III.Representantes dos Pais e Alunos:
Titulares: Solimar Grando e Nelson Liebert
Suplentes: Sidnei Baranoski e Valdecir da Cruz

IV.Representantes da Sociedade Civil:
Titular: Olavio Jacoby e Eder Jacoby
Suplente: Iranilde Salete Grilli e Roseli Vater Gehlen

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC,
01 de Abril de 2016.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

DECRETO Nº 021/2016 SUPLEMENTAR

DECRETO N° 021/2016
Dispõe sobre a regulamentação da autorização para crédito adicional especial, por excesso de arrecadação, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, constante da Lei n. 1269, de 27 de Novembro de 2015 e dá outras providências

JACOB GILMAR JUNGES, O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 1281/2016,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o abrir crédito adicional especial, por excesso de arrecadação, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1269, de 27 de novembro de 2015, no valor de até R$ 18.251,55 (dezoito mil duzentos e cinquenta e um reais cinquenta e cinco centavos).
2000.00.00.00.00 Receitas de Capital
2400.00.00.00.00 Transferências de Capital
2470.00.00.00.00 Transferências de Convênios
2472.00.00.00.00 Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades
2472.99.00.00.00 Outras Transferências de Convênio dos Estados
161 – Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social

Art. 2º. Fica aberto o crédito adicional especial, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso, de que trata a Lei n. 1269, de 27 de Novembro de 2015, no valor de até R$ 18.251,55 (dezoito mil duzentos e cinquenta e um reais cinquenta e cinco centavos) para reforçar dotações orçamentárias no seguinte Projeto/Atividade:

10.00 Fundo Municipal de Assistência Social				
10.01 Fundo Municipal de Assistência Social				
082440028.2.058000 Manutenção das atividades do CRAS				
138	0161	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	18.251,55

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,
em 01 de Abril de 2016.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ELISANGELA SASSI
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS
MATRICULA N°1300/5

DECRETO Nº 022/2016 SUPLEMENTAR

DECRETO N° 022/2016
Dispõe sobre a regulamentação da autorização para crédito adicional suplementar, por conta dos recursos do superávit financeiro do exercício de 2015, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, constante da Lei n. 1269, de 27 de Novembro de 2015 e dá outras providências.

JACOB GILMAR JUNGES, O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 1282/2015,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o abrir crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1269, de 27 de novembro de 2015, no valor de até R$ 275.721,02 (duzentos e setenta e cinco mil setecentos e vinte e um reais dois centavos).

09.00 Fundo Municipal de Saúde				
09.01 Fundo Municipal de Saúde				
103010025.2.025000 Fundo Municipal de Saúde				
40	0367	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Direta	4.950,00
41	0367	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Direta	35.100,00
42	0302	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Direta	16.854,27
43	0338	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Direta	7.344,59
44	0367	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Direta	1.430,37
45	0367	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Direta	43.210,33
46	0338	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Direta	18.466,80
47	0333	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Direta	96.650,00

09.00 Fundo Municipal de Saúde.				
09.01 Fundo Municipal de Saúde				
103040025.2.042000 Vigilância Sanitária				
48	0338	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	2.981,34

09.00 Fundo Municipal de Saúde.				
09.01 Fundo Municipal de Saúde				
103050025.2.055000 Vigilância em Saúde				
49	0338	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	10.536,81

09.00 Fundo Municipal de Saúde.
09.01 Fundo Municipal de Saúde
103020025.2.057000 Média e alta complexidade

50	0338	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	34.683,07
51	0367	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	3.513,44

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional suplementar no valor de R$ 275.721,02 (duzentos e setenta e cinco mil setecentos e vinte e um reais dois centavos) de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos do superávit financeiro, por fonte de recurso, verificado no balanço patrimonial do Exercício de 2015

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,
em 28 de Março de 2016.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ELISANGELA SASSI
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS
MATRICULA N°1300/5

DECRETO Nº 019/2016 SUPLEMENTAR

DECRETO N° 019/2016
Dispõe sobre a regulamentação da autorização para crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, constante da Lei n. 1269, de 27 de Novembro de 2015 e dá outras providências

JACOB GILMAR JUNGES, O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 1280/2016,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1269, de 27 de novembro de 2015, no valor de até R$ 7.822,09 (sete mil oitocentos e vinte e dois reais nove centavos).
1000.00.00.00.00 Receitas Correntes
1700.00.00.00.00 Transferências Correntes
1760.00.00.00.00 Transferências de Convênios
1762.00.00.00.00 Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades
1762.99.00.00.00 Outras Transferências de Convênio dos Estados
161 – Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social

Art. 2º. Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso, de que trata a Lei n. 1269, de 27 de Novembro de 2015, no valor de até R$ 7.822,09 (sete mil oitocentos e vinte e dois reais nove centavos) para reforçar dotações orçamentárias no seguinte Projeto/Atividade:

10.00 Fundo Municipal de Assistência Social				
10.01 Fundo Municipal de Assistência Social				
082440028.2.058000 Manutenção das atividades do CRAS				
125	0161	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	7.822,09

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,
em 01 de Abril de 2016.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ELISANGELA SASSI
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS
MATRICULA N°1300/5

DECRETO Nº 020/2016 ALTERA COMISSÃO E PREGOEIRO

DECRETO N° 020/2016, DE 01 DE ABRIL DE 2016
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO E COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

JACOB GILMAR JUNGES, prefeito municipal de Santa Terezinha do Progresso/ estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 51 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Especial Permanente de Licitações, para o exercício 2016, conforme segue:

I – ADEMIR DETOFOL (Presidente)
II – ANA MARIA BROLL (Secretária)
III – ELISEU SPISCKER (Membro Titular)
IV – THAIS GABRIELA FLUCK ZANIN (Membro 1º Suplente)
V – ELISANGELA SASSI (Membro 2º Suplente)

Art. 2º. O presidente, nas faltas ou ausências, será substituído pelo secretário e este, por sua vez, ,será substituído pelo membro titular e este pelo primeiro suplente, adotando-se a mesma ordem de substituição, nos casos de faltas ou ausências dos demais membros da comissão.

Art. 3°. Compete a comissão municipal permanente de licitações:
I: Julgar os pedidos de registros cadastrais dos fornecedores e prestadores de serviços;
II: Divulgar as relações dos fornecedores e prestadores de serviços com cadastros aprovados, cancelados ou alterados;
III: Processar e julgar os processos licitatórios do município;
IV: Cumprir as demais atribuições constantes na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único: Das reuniões da Comissão Municipal Permanente de Licitações deverá ser lavrada ata circunstanciada.

Art. 4º. Fica designado como pregoeiro (a), para atuação em Pregão Presencial no âmbito do Município de Santa Terezinha do Progresso, o (a) servidor (a) ERONI ALLEBRANDT.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Nº 017/2016.

Gabinete do prefeito de Santa Terezinha do Progresso|SC, em 01 de Abril de 2016.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Sta. T. Progresso

Registrado e publicado em data supra.

LEI Nº 1280/2016

LEI Nº 1280 DE 01 DE ABRIL DE 2016.
Autoriza o poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, constante da Lei n. 1269, de 27 de Novembro de 2015 e dá outras providências.

JACOB GILMAR JUNGES, Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores apreciou, votou e aprovou e eu SANCIONO E PROMULGO a presente Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1269, de 27 de novembro de 2015, no valor de até R$ 7.822,09 (sete mil oitocentos e vinte e dois reais nove centavos).
1000.00.00.00.00 Receitas Correntes
1700.00.00.00.00 Transferências Correntes
1760.00.00.00.00 Transferências de Convênios
1762.00.00.00.00 Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades
1762.99.00.00.00 Outras Transferências de Convênio dos Estados
161 – Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social

Art. 2º. Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso, de que trata a Lei n. 1269, de 27 de Novembro de 2015, no valor de até R$ 7.822,09 (sete mil oitocentos e vinte e dois reais nove centavos) para reforçar dotações orçamentárias no seguinte Projeto/Atividade:

10.00 Fundo Municipal de Assistência Social
10.01 Fundo Municipal de Assistência Social
082440028.2.058000 Manutenção das atividades do CRAS

125	0161	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	7.822,09

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

THIAGO POSSENTI
Secret. de Gestão e Des. Econômico
Matricula n° 1218/1

LEI Nº 1281/2016

LEI Nº 1281 DE 01 DE ABRIL DE 2016.
Autoriza o poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, por excesso de arrecadação, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, constante da Lei n. 1269, de 27 de Novembro de 2015 e dá outras providências.

JACOB GILMAR JUNGES, Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores apreciou, votou e aprovou e eu SANCIONO E PROMULGO a presente Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, por excesso de arrecadação, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1269, de 27 de novembro de 2015, no valor de até R$ 18.251,55 (dezoito mil duzentos e cinquenta e um reais cinquenta e cinco centavos).
2000.00.00.00.00 Receitas de Capital
2400.00.00.00.00 Transferências de Capital
2470.00.00.00.00 Transferências de Convênios
2472.00.00.00.00 Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades
2472.99.00.00.00 Outras Transferências de Convênio dos Estados
161 – Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social

Art. 2º. Fica aberto o crédito adicional especial, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso, de que trata a Lei n. 1269, de 27 de Novembro de 2015, no valor de até R$ 18.251,55 (dezoito mil duzentos e cinquenta e um reais cinquenta e cinco centavos) para reforçar dotações orçamentárias no seguinte Projeto/Atividade:

10.00 Fundo Municipal de Assistência Social				
10.01 Fundo Municipal de Assistência Social				
082440028.2.058000 Manutenção das atividades do CRAS				
138	0161	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	18.251,55

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

THIAGO POSSENTI
Secret. de Gestão e Des. Econômico
Matricula n° 1218/1

LEI Nº 1282/2016

LEI Nº 1282 DE 01 DE ABRIL DE 2016.
Autoriza o poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, por conta dos recursos do superávit financeiro do exercício de 2015, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, constante da Lei n. 1269, de 27 de Novembro de 2015 e dá outras providências.

JACOB GILMAR JUNGES, Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores apreciou, votou e aprovou e eu SANCIONO E PROMULGO a presente Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1269, de 27 de novembro de 2015, no valor de até R$ 275.721,02 (duzentos e setenta e cinco mil setecentos e vinte e um reais dois centavos).

09.00 Fundo Municipal de Saúde				
09.01 Fundo Municipal de Saúde				
103010025.2.025000 Fundo Municipal de Saúde				
40	0367	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Direta	4.950,00
41	0367	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Direta	35.100,00
42	0302	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Direta	16.854,27
43	0338	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Direta	7.344,59
44	0367	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Direta	1.430,37
45	0367	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Direta	43.210,33
46	0338	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Direta	18.466,80
47	0333	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Direta	96.650,00

09.00 Fundo Municipal de Saúde.				
09.01 Fundo Municipal de Saúde				
103040025.2.042000 Vigilância Sanitária				
48	0338	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	2.981,34

09.00 Fundo Municipal de Saúde.				
09.01 Fundo Municipal de Saúde				
103050025.2.055000 Vigilância em Saúde				
49	0338	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	10.536,81

09.00 Fundo Municipal de Saúde.				
09.01 Fundo Municipal de Saúde				
103020025.2.057000 Média e alta complexidade				
50	0338	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	34.683,07
51	0367	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	3.513,44

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional suplementar no valor de R$ 275.721,02 (duzentos e setenta e cinco mil setecentos e vinte e um reais dois centavos) de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos do superávit financeiro, por fonte de recurso, verificado no balanço patrimonial do Exercício de 2015.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

THIAGO POSSENTI
Secret. de Gestão e Des. Econômico
Matricula n° 1218/1

LEI Nº 1283/2016

LEI Nº 1283 DE 01 DE ABRIL DE 2016.
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DO PISO NACIONAL DO MAGISTÉRIO AOS PROFESSORES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACOB GILMAR JUNGES, Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores apreciou, votou e aprovou e eu SANCIONO E PROMULGO a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento do piso nacional do magistério, instituído pela Lei Federal 11.738, de 16 de julho de 2008, com valor fixado em R$ 2.135,64 (dois mil, cento e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), vigente a partir de 1º de janeiro de 2016.
Parágrafo único: As diferenças de 1º de janeiro de 2016 até a entrada em vigor da presente lei, deverão ser quitados de forma regular, mediante folha complementar ou verba extra na folha imediatamente subsequente ao mês de vigência.

Art. 2º. O pagamento integral refere-se à carga de 40 (quarenta) horas semanais, respeitada a proporcionalidade do pagamento para cargas de trabalho menores.

Art. 3º. O pagamento dos valores será efetuado conforme o orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

THIAGO POSSENTI
Secret. de Gestão e Des. Econômico
Matricula n° 1218/1

LEI Nº 1284/2016

LEI Nº 1284 DE 01 DE ABRIL DE 2016.
DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DO VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DO SUBSÍDIO DOS AGENTES POLÍTICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACOB GILMAR JUNGES, Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores apreciou, votou e aprovou e eu SANCIONO E PROMULGO a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a revisão geral anual do vencimento dos servidores públicos municipais, mediante a aplicação do índice de 9,05% sobre o vencimento vigente em Março de 2016.
§1º. A revisão geral anual de que trata o caput deste artigo vigorará a partir de 1º de abril de 2016.
§2º. A revisão geral anual, de que trata o caput deste artigo, está baseada no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo IBGE, relativamente ao período de 01 de abril de 2015 a 29 fevereiro de 2016.

Art. 2º. Fica igualmente autorizada a revisão geral do subsídio dos agentes políticos municipais, no caso Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal, Vereadores e Secretários municipais, mediante a aplicação do índice de 9,05% sobre os subsídios vigentes em Março de 2016.
§1º. A revisão geral de que trata o caput deste artigo vigorará a partir de 1º de abril de 2016.
§2º. A revisão geral, de que trata o caput deste artigo, está baseada no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo IBGE, relativamente aos meses de março de 2015 a março de 2016.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

THIAGO POSSENTI
Secret. de Gestão e Des. Econômico
Matricula n° 1218/1

PORTARIA N° 086/2016 LICENÇA MATERNIDADE

PORTARIA Nº 086/2016
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Concede licença maternidade a funcionária MARCIELE JOSINAE ZANON, matrículas nº 12980/02, ocupante do cargo de provimento temporário de DIRETORA DE INFORMÁTICA , com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o que dispõe o art. 73, da Lei Complementar nº 10 de 16 de dezembro de 2009.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso, SC, 01 de Abril de 2016.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ELISANGELA SASSI
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS
MATRICULA N°1300/5

PORTARIA N° 087/2016 EXONERA SERVIDOR

PORTARIA Nº 087/2016
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Fica pela presente Portaria exonerado, o Senhor Nelson Carlos Liebert, CPF: 590.053.439-15, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura , a partir de 01 de Abril de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC,
em 01 de Abril 2016.
JACOB GILMAR JUNGES
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

PORTARIA N° 088/2016 EXONERA SERVIDOR

PORTARIA Nº 088/2016
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Fica pela presente Portaria exonerado, o Senhor Ervaldo Dhein , CPF: 771.890.279-04, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura , a partir de 01 de Abril de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC,
em 01 de Abril 2016.
JACOB GILMAR JUNGES
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

PORTARIA N° 089/2016 EXONERA SERVIDOR

PORTARIA Nº 089/2016
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Fica pela presente Portaria exonerado, o Senhor Sidinei Baranoski , CPF: 029.830.689-19, lotados na Secretaria Municipal de Administrção , a partir de 01 de Abril de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC,
em 01 de Abril 2016.
JACOB GILMAR JUNGES
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

Santiago do Sul

Prefeitura

CONTRATO 42/2016

Estado de Santa Catarina	
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº	42/2016
Contratante	Município de Santiago do Sul
Contratada	VERIDIANA PEDROTTI 02956475908
Objeto	Prestação de serviços de oficinas a serem executadas no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, nos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.
Valor R$	R$ 9.384,00 (nove mil trezentos e oitenta e quatro reais).
Vigência	01 de abril à 31 de julho de 2016.
Processo Nº	21/2016
Pregão Presencial Nº.	16/2016
Santiago do Sul-SC, 31 de março de 2016.	
VOLMIR ANTONIO SOTILLE	
PREFEITO MUNICIPAL	

CONTRATO 43/2016

Estado de Santa Catarina	
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº	43/2016
Contratante	Município de Santiago do Sul
Contratada	GILMAR PAIS 86384392968
Objeto	Prestação de serviços de oficinas a serem executadas no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, nos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.
Valor R$	R$ 10.336,00 (dez mil trezentos e trinta e seis reais).
Vigência	01 de abril à 31 de julho de 2016.
Processo Nº	21/2016
Pregão Presencial Nº.	16/2016
Santiago do Sul-SC, 31 de março de 2016.	
VOLMIR ANTONIO SOTILLE	
PREFEITO MUNICIPAL	

CONTRATO 44/2016

Estado de Santa Catarina	
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº	44/2016
Contratante	Município de Santiago do Sul
Contratada	JUCIANE DEFILTRO 06991448923
Objeto	Prestação de serviços de oficinas a serem executadas no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, nos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.
Valor R$	R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).
Vigência	01 de abril à 31 de julho de 2016.
Processo Nº	21/2016
Pregão Presencial Nº.	16/2016
Santiago do Sul-SC, 31 de março de 2016.	
VOLMIR ANTONIO SOTILLE	
PREFEITO MUNICIPAL	

EDITAL 22/2016

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº. 28/2016.
Edital: PREGÃO Nº. 22/2016.
Objeto: Aquisição de quadros brancos e verdes para instalação na Escola Municipal Pequeno Cidadão e Creche Municipal Cantinho da Alegria.
Entrega dos Envelopes: 09:00 horas do dia 14 de abril de 2016.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 14 de abril de 2016.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Angelo Toazza, 600, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, pelo fone (49) 3345-3000 ou site www.santiagodosul.sc.gov.br.
SANTIAGO DO SUL, 31 de março de 2016.
VOLMIR ANTONIO SOTILLE
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL 23/2016

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº. 29/2016.
Edital: PREGÃO Nº. 23/2016.
Objeto: Prestação de serviços de solda e mão de obra, para manutenção de veículos e equipamentos rodoviários e agrícolas do Município.
Entrega dos Envelopes: 13:30 horas do dia 14 de abril de 2016.
Abertura dos Envelopes: 13:30 horas do dia 14 de abril de 2016.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Angelo Toazza, 600, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, pelo fone (49) 3345-3000 ou site www.santiagodosul.sc.gov.br.
SANTIAGO DO SUL, 31 de março de 2016.
VOLMIR ANTONIO SOTILLE
PREFEITO MUNICIPAL

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 30/2016 FMS

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2016
MENOR PREÇO POR ITEM
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Presidente do Fundo Municipal de Saúde, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 08:30 horas do dia 15 de abril de 2016, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA PARA A REALIZAÇÃO DE SEGURO TOTAL E CONTRA TERCEIROS DO VEÍCULO RENAULT MASTER PLACA QHO 9149 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.
Os interessados poderão obter maiores informações através do telefone (47) 3631-6125 ou retirar o Edital completo através do site: www.saobentodosul.sc.gov.br/licitacao.
São Bento do Sul, 30 de março de 2016.
DEODATO RAUL HRUSCHKA
Presidente do Fundo Municipal de Saúde
SANDRA MARIA SADOWSKI ANDRZEJEWSKI
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 64/2016

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2016
Menor preço por ítem
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretario de Administração, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 13:30 horas do dia 15 de abril de 2016, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE TABLET, IMPRESSORA E CONTRA CAPA E SUPORTE PARA TABLET PARA POLICIA MILITAR.
Os interessados poderão obter maiores informações através do telefone (47) 3631-6199 ou retirar o Edital completo através do site: www.saobentodosul.sc.gov.br/licitacao.
São Bento do Sul, 10 de março de 2016.

ALCIONEI FRANÇA DA SILVA
Secretario de Administração
CARLA ELOISE MÜLBAUER
Pregoeira Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 72/2016

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2016
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Administração, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 13:30 horas do dia 14 de abril de 2016, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA (HORA TECNICA), CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO.
Os interessados poderão obter maiores informações através do telefone (47)36316163 ou retirar o Edital completo através do site www.saoentodosul.sc.gov.br/licitacao.
São Bento do Sul, 17 de março de 2016.
DEBORAH CINTIA DE QUADROS
Pregoeira
ALCIONEI FRANÇA DA SILVA
Secretário de Administração

DECRETO Nº 1296/2016

DECRETO Nº 1296, DE 01 DE ABRIL DE 2016

Estabelece Valor da UFM

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º A Unidade Fiscal Municipal - UFM fica estabelecida com o valor equivalente a R$ 3,7958 a partir de 01 de abril de 2016, nos termos da Lei nº 1.486, art.1º, parágrafo único, inciso II, de 23 de dezembro de 2005.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Bento do Sul, 01 de abril de 2016.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 1297/2016

DECRETO Nº 1297, DE 01 DE ABRIL DE 2016.
DESIGNA OS MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI, NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.
FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro, com as diretrizes para o estabelecimento do Regimento Interno das JARIS e com a Lei Municipal nº 772/2003,
RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados para a composição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, no Município de São Bento do Sul, os seguintes membros:
I - Representantes indicados pelo Poder Executivo Municipal:
a) Cleusa Piccoli Vieira - Titular; e
b) Pedro Ivo Diener - Suplente;
II - Representantes indicados pelo órgão executivo de trânsito do Município de São Bento do Sul - DETRU:
a) Divaldo Pavloski - Titular; e
b) Eleonice Odia Malschitzky - Suplente;
III - Representantes indicados pela entidade máxima local representativa dos condutores de veículos - FECTROESC:
a) Keila Cristina Grein Rosa- Titular; e

b) Tania Sueli Eichstadt - Suplente.
IV – Secretária Executiva:
Patricia Zeidemann Zipperer.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 01 de abril de 2016.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2016 EMHAB

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2016

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram a Empresa Municipal de Habitação de São Bento do Sul - EMHAB, e a Empresa Florestar Engenharia Ltda ME.
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada devidamente habilitada para a prestação de serviços técnicos profissionais para a obtenção da dispensa de licenciamento/certidão de conformidade ambiental junto à Fundação de Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina - FATMA, para a constituição e implantação de condomínio residencial multifamiliar de casas com 22 unidades habitacionais denominado "Condomínio Residencial Luan Fabrício Celeski", localizado à Rua João Kurowski, s/nº, Bairro Serra Alta, neste Município, de propriedade da EMHAB, e de loteamento habitacional com 12 lotes, denominado "Residencial Vila Delina II", localizado à Rua Maria Celeste Novack, s/nº, Bairro Brasília, neste Município, de propriedade da EMHAB, conforme informações e detalhamento constantes no Termo de Referência anexo.
DO VALOR: R$ 3.099,00 – Valor Total.
DA VIGÊNCIA: 120 dias, a contar de 30 de março de 2016 e com término em 28 de julho de 2016, podendo ser prorrogado excepcionalmente, na forma da lei.
São Bento do Sul, 29 de março de 2016.
ASS: LUIZ CARLOS PEDROZO, pela EMHAB
JEAN FÁBIO BIANCONCINI, pela Empresa contratada

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2016 FMD

EXTRATO DO CONTRATO N° 013/2016 - FMD

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Arbitragem, que entre si celebram a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa AM EVENTOS ESPORTIVOS LTDA – ME.
DO OBJETO: O objeto do presente Contrato consiste na Prestação de Serviços de Arbitragem para os Campeonatos realizados pela Fundação Municipal de Desportos no ano de 2016, conforme Pregão Presencial nº 004/2016, de 22 de fevereiro de 2016.
DO VALOR: R$ 89.205,00 – Valor Total.
DA VIGÊNCIA: 9 (nove) meses e 9 (nove) dias, a contar de 22 de março de 2016 e a terminar em 31 de dezembro de 2016.

São Bento do Sul, 22 de março de 2016.
ASS: LUIZ NERI PEREIRA, pela Fundação.
AM EVENTOS ESPORTIVOS LTDA – ME, como Contratada.

LISTAGEM PORTARIAS Nº 04/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar as seguintes Portarias:

Portaria nº 11368, de 29 de março de 2016. Nomeia Servidor Público, a partir de 29 de março de 2016. Taina Baun, Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 01, Nível I, Classe A, com 40 horas semanais. SECAD.

Portaria nº 11369, de 29 de março de 2016. Retira Gratificação de Função FG 2, Andrea Soares Bueno de Freitas, Assistente Administrativo. SEMUS.

Portaria nº 11370, de 29 de março de 2016. Nomeia Chefe de Divisão de Tratamento da Saúde Fora do Domicílio, a partir de 01 de abril de 2016. Andrea Soares Bueno de Freitas. SEMUS.

Portaria nº 11371, de 29 de março de 2016. Nomeia Servidor Público, a partir de 29 de março de 2016. Barbara Klein, Médico Generalista, Grupo Ocupacional 08, Nível I, Classe A, com 40 horas semanais. SEMUS.

Portaria nº 11372, de 29 de março de 2016. Revoga Portaria nº 11371/2016, que nomeou servidora pública Barbara Klein. Médico Generalista, por desistência espontâne em 29 de março de 2016. SEMUS.

Portaria nº 11374, de 29 de março de 2016. Promove Servidor Público Por Avaliação de Desempenho, a partir de 02 de fevereiro de 2016. André Luiz Medeiros de Moraes, Professor Anos Finais – Licenciatura Plena, Nível I, com 40 horas semanais, da Classe B para Classe C. SEMED.

Portaria nº 11375, de 29 de março de 2016. Promove Servidor Público Por Avaliação de Desempenho, a partir de 02 de fevereiro de 2016. Maria Cristina Hass Peters, Professor Educação Infantil - Especialização, Nível II, com 40 horas semanais, da Classe B para Classe C. SEMED.

Portaria nº 11376, de 29 de março de 2016. Promove Servidor Público Por Avaliação de Desempenho, a partir de 02 de fevereiro de 2016. Marilda Bail Grein, Secretária de Escola, Grupo Ocupacional 04, Nível II, com 40 horas semanais, da Classe B para Classe C. SEMED.

Portaria nº 11377, de 29 de março de 2016. Promove Servidor Público Por Avaliação de Desempenho, a partir de 03 de fevereiro de 2016. Solange Teresinha Streit, Instrutor de Recriança, Grupo Ocupacional 03, Nível IV, com 40 horas semanais, da Classe C para Classe D. SEMAS.

Portaria nº 11378, de 29 de março de 2016. Promove Servidor Público Por Avaliação de Desempenho, a partir de 03 de fevereiro de 2016. Alberto Antonio Bertotto, Professor Anos Finais – Especialização, Nível II, com 40 horas semanais, da Classe C para Classe D. SEMED.

Portaria nº 11379, de 29 de março de 2016. Promove Servidor Público Por Avaliação de Desempenho, a partir de 03 de fevereiro de 2016. Iracema Schlogel, Professor Anos Finais – Especialização, Nível II, com 30 horas semanais, da Classe C para Classe D. SEMED.

Portaria nº 11380, de 29 de março de 2016. Promove Servidor Público Por Avaliação de Desempenho, a partir de 03 de fevereiro de 2016. Marcia Regina Innocente, Professor Anos Finais – Especialização, Nível II, com 40 horas semanais, da Classe C para Classe D. SEMED.

Portaria nº 11381, de 29 de março de 2016. Promove Servidor Público Por Avaliação de Desempenho, a partir de 03 de fevereiro de 2016. Marilaine Mueller, Professor Anos Finais – Especialização, Nível II, com 30 horas semanais, da Classe C para Classe D. SEMED.

Portaria nº 11382, de 29 de março de 2016. Promove Servidor Público Por Avaliação de Desempenho, a partir de 05 de fevereiro de 2016. Adriane da Silva Engel, Professor Educação Infantil

- Especialização, Nível II, com 40 horas semanais, da Classe B para Classe C. SEMED.

Portaria nº 11383, de 29 de março de 2016. Promove Servidor Público Por Avaliação de Desempenho, a partir de 06 de fevereiro de 2016. Alice Cleciani de Farias, Assistente Social, Grupo Ocupacional 05, Nível I, com 30 horas semanais, da Classe A para Classe B. SEMAS.

Portaria nº 11384, de 29 de março de 2016. Promove Servidor Público Por Avaliação de Desempenho, a partir de 07 de fevereiro de 2016. Anderson May, Motorista, Grupo Ocupacional 03, Nível II, com 40 horas semanais, da Classe C para Classe D. SEMED.

Portaria nº 11385, de 29 de março de 2016. Promove Servidor Público Por Avaliação de Desempenho, a partir de 07 de fevereiro de 2016. Danielle Dienes Albertuni, Professor Educação Infantil - Especialização, Nível II, com 40 horas semanais, da Classe B para Classe C. SEMED.

Portaria nº 11386, de 29 de março de 2016. Promove Servidor Público Por Avaliação de Desempenho, a partir de 08 de fevereiro de 2016. Jisele da Silva Vieira, Atendente Educativo - Magistério, Nível II, com 30 horas semanais, da Classe B para Classe C. SEMED.

Portaria nº 11387, de 29 de março de 2016. Promove Servidor Público Por Avaliação de Desempenho, a partir de 08 de fevereiro de 2016. Laurita Beil de oliveira, Atendente Educativo – Ensino Médio, Nível I, com 30 horas semanais, da Classe B para Classe C. SEMED.

Portaria nº 11388, de 29 de março de 2016. Promove Servidor Público Por Avaliação de Desempenho, a partir de 08 de fevereiro de 2016. Marcia Piske Streit, Atendente Educativo - Magistério, Nível II, com 30 horas semanais, da Classe B para Classe C. SEMED.

Portaria nº 11389, de 29 de março de 2016. Promove Servidor Público Por Avaliação de Desempenho, a partir de 08 de fevereiro de 2016. Vanusa de Lima, Atendente Educativo - Magistério, Nível II, com 30 horas semanais, da Classe B para Classe C. SEMAS.

Portaria nº 11390, de 29 de março de 2016. Promove Servidor Público Por Avaliação de Desempenho, a partir de 08 de fevereiro de 2016. Maria Iracilda Schroeder Batista, Instrutor de Atividades Artesanais, Grupo Ocupacional 02, Nível II, com 40 horas semanais, da Classe B para Classe C. SEMED.

Portaria nº 11391, de 29 de março de 2016. Promove Servidor Público Por Avaliação de Desempenho, a partir de 08 de fevereiro de 2016. Reinaldo Meyer, Pintor, Grupo Ocupacional 02, Nível I, com 40 horas semanais, da Classe B para Classe C. SEPLU.

Portaria nº 11392, de 29 de março de 2016. Promove Servidor Público Por Avaliação de Desempenho, a partir de 10 de fevereiro de 2016. Jonny Everson Schwetler, Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 01, Nível III, com 40 horas semanais, da Classe C para Classe D. SECAD.

Portaria nº 11393, de 29 de março de 2016. Promove Servidor Público Por Avaliação de Desempenho, a partir de 13 de fevereiro de 2016. Katia Ferreira de Lima, Atendente Educativo – Ensino Médio, Nível I, com 30 horas semanais, da Classe B para Classe C. SEMED.

Portaria nº 11394, de 29 de março de 2016. Promove Servidor Público Por Avaliação de Desempenho, a partir de 14 de fevereiro de 2016. Franciele Buch Alves, Atendente Educativo – Ensino Médio, Nível I, com 30 horas semanais, da Classe A para Classe B. SEMED.

Portaria nº 11395, de 29 de março de 2016. Promove Servidor Público Por Avaliação de Desempenho, a partir de 18 de fevereiro de 2016. Patricia Popadiuk Cordova, Professor Educação Infantil - Especialização, Nível II, com 40 horas semanais, da Classe B para Classe C. SEMED.

Portaria nº 11396, de 29 de março de 2016. Promove Servidor Público Por Avaliação de Desempenho, a partir de 22 de fevereiro de 2016. Veranice Liebl, Atendente Educativo – Magistério, Nível II, com 30 horas semanais, da Classe B para Classe C. SEMED.

Portaria nº 11397, de 29 de março de 2016. Promove Servidor Público Por Avaliação de Desempenho, a partir de 28 de fevereiro de 2016. Noemi Maria Peters, Professor Educação Infantil - Especialização, Nível II, com 40 horas semanais, da Classe D para Classe E. SEMED.

Portaria nº 11398, de 29 de março de 2016. Promove Servidor Público Por Avaliação de Desempenho, a partir de 01 de março de 2016. Gicelia Weiss, Secretária de Escola, Grupo Ocupacional 04, Nível II, com 40 horas semanais, da Classe E para Classe F. SEMED.

Portaria nº 11399, de 29 de março de 2016. Promove Servidor Público Por Avaliação de Desempenho, a partir de 02 de março de 2016. Alessandro Valmor Frederico, Agente de Autoridade de Trânsito, Grupo Ocupacional 03, Nível I, com 40 horas semanais, da Classe A para Classe B. SEPLU.

Portaria nº 11400, de 29 de março de 2016. Promove Servidor Público Por Avaliação de Desempenho, a partir de 03 de março de 2016. Eliete da Cruz, Instrutor de Recriança, Grupo Ocupacional 03, Nível III, com 40 horas semanais, da Classe C para Classe D. SEMAS.

Portaria nº 11401, de 29 de março de 2016. Promove Servidor Público Por Avaliação de Desempenho, a partir de 12 de março de 2016. Ivo Andreiv, Auxiliar de Desenhista – em extinção, Grupo Ocupacional 01, Nível I, com 40 horas semanais, da Classe G para Classe H. SEPLU.

Portaria nº 11402, de 29 de março de 2016. Promove Servidor Público Por Avaliação de Desempenho, a partir de 17 de março de 2016. Valdecir Alves de Lima, Vigia – em extinção, Grupo Ocupacional 01, Nível I, com 40 horas semanais, da Classe C para Classe D. FC.

Portaria nº 11404, de 31 de março de 2016. Concede Licença Prêmio, triênio 2010/2013, período de 04/042016 a 03/05/2016. Shirlei Pickusch Pereira, Fisioterapeuta. SEMUS.

Portaria nº 11405, de 31 de março de 2016. Concede Licença Prêmio, triênio 2013/2016, período de 11/04/2016 a 10/05/2016. Mauri Becker Ferreira do Amaral, Vigia. SEMED.

Portaria nº 11406, de 31 de março de 2016. Concede Redução de Carga Horária, a partir de 28 de março de 2016, Conforme Processo nº2204/2016, passando de 30 horas semanais para 20 horas semanais, Ricardo Callado. Arquiteto e Urbanista. SEPLU.

Portaria nº 11407, de 31 de março de 2016. Revoga, a partir de 10 de março de 2016, a Portaria nº 11237/16, que concedeu licença prêmio para servidora pública Gisele Linzmeyer, Auxliar Administrativo, conforme Processo nº 2220/2016. SEMUS.

Portaria nº 11408, de 31 de março de 2016. Concede Licença Prêmio, triênio 2013/2016, período de 11/04/2016 a 10/05/2016. Gleice Mari Swirkowsky, Telefonista. SEMUS.

Portaria nº 11409, de 31 de março de 2016. Nomeia Servidor Público, a partir de 30 de março de 2016. Rogério Gonçalves da Silva, Médico Clínico Geral, Grupo Ocupacional 08, Nível I, Classe A, com

40 horas semanais. SEMUS.

Portaria nº 11410, de 31 de março de 2016. Declara Vago Cargo, a partir de 01 de março de 2016. Marcia Estela Scheide. Psicólogo.

Portaria nº 11411, de 31 de março de 2016. Declara Vago Cargo, a partir de 01 de março de 2016. João Pedro Batista Pereira, Vigia.

Portaria nº 11412, de 31 de março de 2016. Declara Vago Cargo, a partir de 01 de março de 2016. Dione Maria Cavalheiro, Auxiliar de Berçário.

Portaria nº 11413, de 31 de março de 2016. Demite Servidor Temporário, a pedido, a partir de 01 de março de 2016. Caroline Berger Rigoti, Professor Anos Finais – Língua Portuguesa. SEMED.

Portaria nº 11414, de 31 de março de 2016. Demite Servidor Temporário, a pedido, a partir de 02 de março de 2016. Elidiane Franciele Ferreira, Professor Educação Infantil. SEMED.

Portaria nº 11415, de 31 de março de 2016. Demite Servidor Temporário, a pedido, a partir de 01 de março de 2016. Silvane Adriana Piram Setlik, Atendente Educativo. SEMED.

Portaria nº 11416, de 31 de março de 2016. Demite Servidor Temporário, a pedido, a partir de 02 de março de 2016. Elisangela Rodrigues Pomocene, Professor Anos Inicias. SEMED.

Portaria nº 11417, de 31 de março de 2016. Demite Servidor Temporário, a pedido, a partir de 09 de março de 2016. Estela de Andrade Lisboa, Auxiliar de Serviços. SEMED.

Portaria nº 11418, de 31 de março de 2016. Demite Servidor Temporário, a pedido, a partir de 14 de março de 2016. Else Ruckl Baum, Atendente Educativo. SEMED.

Portaria nº 11419, de 31 de março de 2016. Demite Servidor Temporário, a pedido, a partir de 14 de março de 2016. Eliane Kubiak Graczeck, Agente Comunitário de Saúde. SEMUS.

Portaria nº 11420, de 31 de março de 2016. Demite Servidor Temporário, por término de contrato, a partir de 08 de março de 2016. Irineu de França, Auxiliar de Serviços. SEMOB.

Portaria nº 11421, de 31 de março de 2016. Demite Servidor Temporário, por término de contrato, a partir de 07 de março de 2016. Elisabete Jankowski Gondarski, Professor Educação Infantil. SEMED.

Portaria nº 11422, de 31 de março de 2016. Demite Servidor Temporário, por término de contrato, a partir de 04 de março de 2016. Sabrina de Bairros, Atendente Educativo. SEMED.

Portaria nº 11423, de 31 de março de 2016. Demite Servidor Temporário, por término de contrato, a partir de 01 de março de 2016. Osni Vieira Ramos, Auxiliar de Operações. SEMOB.

Portaria nº 11424, de 31 de março de 2016. Demite Servidor Temporário, por término de contrato, a partir de 12 de março de 2016. Gabrieli Hantschel Alves, Professor Anos Iniciais. SEMED.

Portaria nº 11425, de 31 de março de 2016. Demite Servidor Temporário, por término de contrato, a partir de 15 de março de 2016. Patricia Weise, Auxiliar de Serviços. SEMED.

Portaria nº 11426, de 31 de março de 2016. Demite Servidor Temporário, por término de contrato, a partir de 18 de março de 2016. Rubia Pabst Nehls, Professor Educação Infantil. SEMED.

Portaria nº 11427, de 31 de março de 2016. Demite Servidor Temporário, por término de contrato, a partir de 18 de março de 2016. André Mateus Chapiesky, Professor Anos Iniciais. SEMED.

Portaria nº 11428, de 31 de março de 2016. Demite Servidor Temporário, por término de contrato, a partir de 21 de março de 2016. Bianca Anton, Professor Educação Infantil. SEMED.

Portaria nº 11429, de 31 de março de 2016. Demite Servidor Temporário,por término de contrato, a partir de 28 de março de 2016. Geovana Moreira, Professor Anos Finais – Língua Portuguesa. SEMED.

Portaria nº 11430, de 31 de março de 2016. Declara Vago Cargo, a partir de 07 de março de 2016. Arnaldo Rogério Schmidt. Técnico em Enfermagem.

Portaria nº 11431, de 31 de março de 2016. Exonera Servidor Público, a pedido, a partir de 14 de março de 2016. Janaína Huttl, Professor Educação Infantil. SEMED.

Portaria nº 11432, de 31 de março de 2016. Exonera Coordenador de Serviços de Oficina de Música do CRAS, a pedido, a partir de 28 de março de 2016. Rai Giovani Machado. SEMAS.

Portaria nº 11433, de 28 de março de 2016. Exonera Servidor Público, a pedido, a partir de 28 de março de 2016. Juliane Teresinha da Silva, Auxiliar de Serviços. SEMED.

Portaria nº 11434, de 28 de março de 2016. Exonera Servidor Público, a pedido, a partir de 28 de março de 2016. Roberta de Oliveira Soares, Auxiliar de Serviços. SEMED.

São Bento do Sul, 04 de abril de 2016.
FERNANDO TURECK, prefeito municipal

PORTARIA Nº 11373/2016

PORTARIA Nº 11373, DE 29 DE MARÇO DE 2016
AUTORIZA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora JANINE LUCILIA FARIAS, ocupante do cargo de Agente de Autoridade de Trânsito, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, a dirigir, eventualmente e quando necessário, o veículo oficial Fiat/Doblô, placas MKU 3593.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 29 de março de 2016.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 11403/2016
PORTARIA Nº 11403, DE 31 DE MARÇO DE 2016
Concede averbação de tempo de Serviço/contribuição

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal MARIA DE LURDES GUEDES KAUTZMANN, ocupante do cargo de Auxiliar de Operações, na Secretaria Municipal de Assistência Social, averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do INSS, Protocolo nº 20024050.1.00047/16-1, de 01 mês e 29 dias, para fins de aposentadoria, conforme documentação anexa ao Processo nº 2245, de 29 de março de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 31 de março de 2016.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 11435/2016
PORTARIA Nº 11435, DE 31 DE MARÇO DE 2016

Exonera Assessor de Gabinete

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 01 de abril de 2016, EMERSON HINKE, do cargo de Assessor de Gabinete, no Gabinete do Prefeito.

São Bento do Sul, 31 de março de 2016.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 11436/2016
PORTARIA Nº 11436, DE 31 DE MARÇO DE 2016

Nomeia Assessor Administrativo

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 62/2001,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 01 de abril de 2016, EMERSON HINKE, no cargo de Assessor Administrativo, no Gabinete do Prefeito.

São Bento do Sul, 31 de março de 2016.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 11437/2016
PORTARIA Nº 11440, DE 01 DE ABRIL DE 2016

Exonera Coordenador de Serviços

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 01 de abril de 2016, IRENE LEONI BROSOWSKI, do cargo de Coordenador de Serviços de Secretaria da Junta Militar, no Gabinete do Prefeito.

São Bento do Sul, 01 de abril de 2016.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 11438/2016
PORTARIA Nº 11438, DE 31 DE MARÇO DE 2016

Nomeia Assessora

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 3634/2016 que promoveu alterações na Lei nº 62/2001,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 01 de abril de 2016, DEYSE MARY MACHADO BRAGA, no cargo de Assessora de Divulgação e Cerimonial, no Gabinete do Prefeito.

São Bento do Sul, 31 de março de 2016.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 11439/2016
PORTARIA Nº 11439, DE 01 DE ABRIL DE 2016

Designa para responder

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da lei,

RESOLVE:

Designar, MARISA DO AMARAL, ocupante do cargo de Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro, para responder, interinamente, pelo cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, a partir de 14 de março de 2016, até enquanto perdurar o afastamento para tratamento de saúde da titular da pasta.

São Bento do Sul, 01 de abril de 2016.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 11440/2016

PORTARIA Nº 11440, DE 01 DE ABRIL DE 2016

Exonera Coordenador de Serviços

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 01 de abril de 2016, IRENE LEONI BROSOWSKI, do cargo de Coordenador de Serviços de Secretaria da Junta Militar, no Gabinete do Prefeito.

São Bento do Sul, 01 de abril de 2016.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 11441/2016

PORTARIA Nº 11441, DE 01 DE ABRIL DE 2016
CONCEDE APOSENTADORIA

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 65, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, provisoriamente, a partir de 01 de abril de 2016, aposentadoria voluntária integral por idade e tempo de contribuição a segurada LOLITA MARIA FURMANN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Anos Iniciais, Grupo Ocupacional Ensino Fundamental, Nível II, Classe F, matrícula nº 14630, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 2º - A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas no processo administrativo nº 657/2016, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de abril de 2016.

São Bento do Sul, 01 de abril de 2016.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal
PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 11442/2016

PORTARIA Nº 11442, DE 01 DE ABRIL DE 2016
CONCEDE APOSENTADORIA

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 65, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, provisoriamente, a partir de 01 de abril de 2016, aposentadoria voluntária integral por idade e tempo de contribuição a segurada ARLETE ZIGOWSKI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 01, Nível I, Classe E, matrícula nº 22450, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 2º - A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas no processo administrativo nº 716/2016, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de abril de 2016.

São Bento do Sul, 01 de abril de 2016.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal
PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 11443/2016

PORTARIA Nº 11443, DE 01 DE ABRIL DE 2016

Exonera Diretora

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 01 de abril de 2016, DAGUEMA JOSEANE GLATZ, do cargo de Diretora Departamento de Ensino, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 01 de abril de 2016.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 11444/2016
PORTARIA Nº 11444, DE 01 DE ABRIL DE 2016
CONCEDE APOSENTADORIA

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 65, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, provisoriamente, a partir de 01 de abril de 2016, aposentadoria voluntária integral por idade e tempo de contribuição à segurada DAGUEMA JOSEANE GLATZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Anos Iniciais, Grupo Ocupacional Ensino Fundamental, Nível II, Classe J, matrícula nº 960, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 2º - A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas no processo administrativo nº 1970/2016, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de abril de 2016

São Bento do Sul, 01 de abril de 2016.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal
PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 11445/2016
PORTARIA Nº 11445, DE 01 DE ABRIL DE 2016
Nomeia Diretora

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 62/2001,

RESOLVE:
Nomear, a partir de 02 de abril de 2016, DAGUEMA JOSEANE GLATZ, no cargo de Diretora do Departamento de Ensino, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 01 de abril de 2016.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 11446/2016
PORTARIA Nº 11446, DE 01 DE ABRIL DE 2016
CONCEDE APOSENTADORIA

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 40º, § 1°, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal com redação alterada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 35, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, provisoriamente, a partir de 01 de abril de 2016, aposentadoria voluntária proporcional por idade e tempo de contribuição ao segurado JOSÉ RIBEIRO DANTAS FILHO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral, Grupo Ocupacional 08, Nível I, Classe D, matrícula nº 30320, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma data aplicável no âmbito do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º - A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas no processo nº 2044/2016, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de abril de 2016.

São Bento do Sul, 01 de abril de 2016.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 11447/2016
PORTARIA Nº 11447, DE 01 DE ABRIL DE 2016
Exonera Diretor

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
EXONERAR, a partir de 31 de março de 2016, LUIZ NERI PEREIRA, do cargo de Diretor Presidente da Fundação Municipal de Desportos.

São Bento do Sul, 01 de abril de 2016.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 11448/2016
PORTARIA Nº 11448, DE 01 DE ABRIL DE 2016
Exonera Secretário

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
EXONERAR, a partir de 31 de março de 2016, LIRIO VOLPI, do cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

São Bento do Sul, 01 de abril de 2016.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 11449/2016
PORTARIA Nº 11449, DE 01 DE ABRIL DE 2016
Exonera Diretor

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
EXONERAR, a partir de 01 de abril de 2016, ROBSON RODRIGUES DA SILVA, do cargo de Diretor Presidente da Fundação Cultural.

São Bento do Sul, 01 de abril de 2016.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 11450/2016
PORTARIA Nº 11450, DE 01 DE ABRIL DE 2016
Exonera Diretor

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
EXONERAR, a partir de 01 de abril de 2016, EDEMILSON BENEDITO DE ASSIS, do cargo de Diretor Departamento de Suprimento e Patrimônio, na Secretaria Municipal de Administração.

São Bento do Sul, 01 de abril de 2016.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 11451/2016
PORTARIA Nº 11451, DE 01 DE ABRIL DE 2016
Exonera Secretário

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
EXONERAR, a partir de 01 de abril de 2016, ALCIONEI FRANÇA DA SILVA, do cargo de Secretário Municipal de Administração.

São Bento do Sul, 01 de abril de 2016.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 11452/2016
PORTARIA Nº 11452, DE 01 DE ABRIL DE 2016
Exonera Secretário

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
EXONERAR, a partir de 01 de abril de 2016, JOCELITO PIERIN, do cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

São Bento do Sul, 01 de abril de 2016.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 11453/2016
PORTARIA Nº 11453, DE 01 DE ABRIL DE 2016
Exonera Diretor

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
EXONERAR, a partir de 01 de abril de 2016, ANDRÉ LUIZ GROSSL, do cargo de Diretor do Departamento de Proteção ao Consumidor, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

São Bento do Sul, 01 de abril de 2016.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 11454/2016
PORTARIA Nº 11454, DE 01 DE ABRIL DE 2016
Nomeia Secretário

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 62/2001,

RESOLVE:
NOMEAR, a partir de 01 de abril de 2016, EDEMILSON BENEDITO DE ASSIS, no cargo de Secretário Municipal de Administração.

São Bento do Sul, 01 de abril de 2016.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 11455/2016
PORTARIA Nº 11455, DE 01 DE ABRIL DE 2016
Nomeia Secretário

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 62/2001,

RESOLVE:
NOMEAR, a partir de 01 de abril de 2016, ROBERTO CORREA DA SILVA, no cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

São Bento do Sul, 01 de abril de 2016.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 11456/2016
PORTARIA Nº 11456, DE 01 DE ABRIL DE 2016
Nomeia Diretor

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 62/2001,

RESOLVE:
Nomear, a partir de 01 de abril de 2016, ELITON CLAUDIO DA SILVA DEPACKER, no cargo de Diretor Departamento de Proteção ao Consumidor, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo..

São Bento do Sul, 01 de abril de 2016.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 11457/2016
PORTARIA Nº 11457, DE 01 DE ABRIL DE 2016

Designa para responder

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da lei,

RESOLVE:

Designar, PAULO ROBERTO SCHEIDE, ocupante do cargo de Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de São Bento do Sul, para responder, interinamente, pelo cargo de Diretor Presidente da Fundação Municipal de Desportos, a partir de 31 de março de 2016.

São Bento do Sul, 01 de abril de 2016.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 11458/2016
PORTARIA Nº 11458, DE 01 DE ABRIL DE 2016

Designa para responder

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da lei,

RESOLVE:

Designar, OSMAR TELMA, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para responder, interinamente, pelo cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a partir de 31 de março de 2016.

São Bento do Sul, 01 de abril de 2016.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

SAMAE - São Bento do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 18/2016

Pregão Eletrônico n° 18/2016
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL
Processo Administrativo N° 18/2016
MENOR PREÇO POR ITEM

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Diretor Presidente, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis n° 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que se encontra aberto o Processo Licitatório 18/2016, e o envio das propostas será das 18:00hrs do dia 04/04/2016 até as 08:00hrs do dia 15/04/2016 pelo site www.bll.org.br. Início da sessão pública virtual será às 09:30hrs do dia 15/04/2016 (Horário de Brasília).

DO OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de selos mecânicos e materiais elétricos diversos para uso no setor de eletromecânica, cuja especificação e quantitativo encontram-se descritos no Termo de Referência (ANEXO I) do edital, para atender as necessidades do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE.
Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital Completo no site www.bll.org.br e também no Departamento de Compras (Divisão de Suprimentos e Transporte), sede do SAMAE-SBS, na Rua Marechal Floriano, n° 214, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00 ou através da internet no site: www.samaesbs.sc.gov.br/licitacao

São Bento do Sul, 01 de abril de 2016.
OSVALCIR PETERS
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 052, DE 31 DE MARÇO DE 2016

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 052, de 31 de março de 2016.

"DECLARA VAGO CARGO"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto-SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 7085, de 05 de janeiro de 2015, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art.1º - Declarar A Vacância Do Cargo de Motorista, com fulcro no artigo 47, inciso V, da Lei Municipal nº 228/2001, em virtude de aposentadoria do servidor ANTONIO ARNALDO SEIDEL, lotado no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 15 de fevereiro de 2016.

OSVALCIR PETERS
Diretor Presidente

São Carlos

Prefeitura

EXT TERMO TRANSF -PONTO TAXI

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
EXTRATO TERMO DE TRANSFERENCIA
Contrato Nº:24/2010 – PRIMEIRO TERMO DE TRANSFERENCIA
Concedente:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
Concessionário.:ANECIO LEOPOLDO SEIDEL
Objeto ..... :PERMISSÃO DE USO P/EXPLORAÇÃO DE PONTO DE TÁXI.(ITEM º-I) PONTO 1
Valor ..... :R$250,00(duzentos e cinquenta reais)
Vigência ..... : Início : 22/10/2013 Término :21.06.2018
Licitação ..... :CONCORRÊNCIA P/CONCESSÃO DE USO –PERMISSÃO
P/EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÁXI – n. 35/2010
SAO CARLOS, 01 de abril de 2016
CLEOMAR WEBER KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2016

LEI COMPLEMENTAR Nº LC 0001/2016, DE 31 DE MARÇO DE 2016.
DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DAS REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E SUBSÍDIOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e que SANCIONA a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º. Sobre o valor dos vencimentos, salários, jetons, proventos e pensões e subsídios pagos no mês de fevereiro de 2016, aos agentes públicos ativos e inativos do Município, incluídas a Autarquia e as Fundações Públicas Municipais, bem como aos estagiários e aos ocupantes de emprego e função pública e conselheiros tutelares dos Poderes Legislativo e Executivo, incidira a revisão geral de 11,00% (onze por cento), a ser aplicado de forma parcelada, sendo:
I – Aplicação do percentual de 3,66% (três inteiros e sessenta e seis centésimos por cento), sobre os valores percebidos no mês de fevereiro de 2016, com efeito para cálculo a partir de 01 de maio de 2016;
II - Aplicação do percentual de 3,66% (três inteiros e sessenta e seis centésimos por cento), sobre os valores percebidos no mês de fevereiro de 2016, com efeito para cálculo a partir de 01 de julho de 2016;
III - Aplicação do percentual de 3,68% (três inteiros e sessenta e oito centésimos por cento), sobre os valores percebidos no mês de fevereiro de 2016, com efeito para cálculo a partir de 01 de setembro de 2016;

§ 1º - O acréscimo de que trata o caput deste artigo é composto da revisão geral, no percentual de 11,00% (onze por cento) equivalente a inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado no período de março de 2015 a fevereiro de 2016.

§ 2º - As frações corrigidas a cada período durante o parcelamento, serão aplicadas sempre sobre o vencimento base do mês de fevereiro de 2016, permanecendo acumulado o valor já agregado na parcela anterior,

Art. 2º. Ficam atualizadas as tabelas de vencimentos, salários e subsídios conforme Anexos I a VII da presente Lei.

Art. 3º. Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento geral do Município.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2016.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrario.

São Carlos/SC, em 01 de abril de 2016.
CLEOMAR WEBER KUHN
Prefeito

Registre-se e Publique-se
ANEXO I - LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2016

ANEXO V - LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2013, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013.

QUADRO DE VAGAS E TABELA DE VENCIMENTOS/SUBSIDIOS DOS CARGOS EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

CÓDIGO	CARGO	NÍVEL	TOTAL em 01/05/2016	TOTAL em 01/07/2016	TOTAL em 01/09/2016
61001	SECRETÁRIO MUNICIPAL	-	5.478,35	5.671,78	5.866,26
61002	CONTADOR GERAL DO MUNICÍPIO	CC-12	5.012,22	5.189,19	5.367,13
61003	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CC-11	3.471,94	3.594,52	3.717,78
61004	CHEFE DE GABINETE	CC-10	3.335,58	3.453,35	3.571,77
61005	ASSESSOR JURIDICO	CC-9	3.199,33	3.312,29	3.425,87
61007	SUBDIRETOR	CC-7	2.381,58	2.465,67	2.550,21
61011	ASSESSOR DE IMPRENSA	CC-5	1.918,20	1.985,92	2.054,02
61014	ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO	CC-2	1.482,10	1.534,43	1.587,04

ANEXO II-a: LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2016

ANEXO III

Lei Complementar nº LC 009/2013

Alterada pela Lei Complementar nº LC 006/2015

TABELA DE VENCIMENTOS COM INÍCIO DE VIGÊNCIA EM 01/05/2016

GRUPO I		GRUPO II		GRUPO III		GRUPO IV		GRUPO V		GRUPO VI		GRUPO VII MAGISTÉRIO	
40 HS SEMANAIS		40 HS SEMANAIS		40 HS SEMANAIS		40 HS SEMANAIS		40 HS SEMANAIS		40 HS SEMANAIS		20 HS SEMANAIS	
NÍVEL	VALOR R$	NÍVEL	VALOR R$	NÍVEL	VALOR R$	NÍVEL	VALOR R$	NÍVEL	VALOR R$	NÍVEL	VALOR R$	NÍVEL	VALOR R$
10	816,84	21	873,71	31	1.579,80	41	1.864,52	51	2.567,44	61	14.398,00	I	1.137,15
11	1.166,20	22	1.169,31	32	1.683,46	42	1.923,68	52	2.947,03			III	1.218,01
12	1.167,23	23	1.366,62	33	1.704,19	43	1.971,00	53	3.513,72				
13	1.168,27							54	4.933,63				
								55	5.051,72				
								56	12.031,86				

ANEXO II-b: LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2016

ANEXO III

Lei Complementar nº LC 009/2013

Alterada pela Lei Complementar nº LC 006/2015

TABELA DE VENCIMENTOS COM INÍCIO DE VIGÊNCIA EM 01/07/2016

GRUPO I		GRUPO II		GRUPO III		GRUPO IV		GRUPO V		GRUPO VI		GRUPO VII MAGISTÉRIO	
40 HS SEMANAIS		40 HS SEMANAIS		40 HS SEMANAIS		40 HS SEMANAIS		40 HS SEMANAIS		40 HS SEMANAIS		20 HS SEMANAIS	
NÍVEL	VALOR R$	NÍVEL	VALOR R$	NÍVEL	VALOR R$	NÍVEL	VALOR R$	NÍVEL	VALOR R$	NÍVEL	VALOR R$	NÍVEL	VALOR R$
10	845,68	21	904,56	31	1.635,58	41	1.930,35	51	2.658,09	61	14.906,36	I	1.177,30

11	1.207,37	22	1.210,59	32	1.742,90	42	1.991,60	52	3.051,09			III	1.261,01
12	1.208,44	23	1.414,87	33	1.764,36	43	2.040,59	53	3.637,78				
13	893,18							54	5.107,82				
								55	5.230,09				
								56	12.456,68				

								ANEXO II-c: LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2016					
ANEXO III													
Lei Complementar nº LC 009/2013													
Alterada pela Lei Complementar nº LC 006/2015													
TABELA DE VENCIMENTOS COM INÍCIO DE VIGÊNCIA EM 01/09/2016													
GRUPO I		GRUPO II		GRUPO III		GRUPO IV		GRUPO V		GRUPO VI		GRUPO VII MAGISTÉRIO	
40 HS SEMANAIS		40 HS SEMANAIS		40 HS SEMANAIS		40 HS SEMANAIS		40 HS SEMANAIS		40 HS SEMANAIS		20 HS SEMANAIS	
NÍVEL	VALOR R$	NÍVEL	VALOR R$	NÍVEL	VALOR R$	NÍVEL	VALOR R$	NÍVEL	VALOR R$	NÍVEL	VALOR R$	NÍVEL	VALOR R$
10	874,68	21	935,57	31	1.691,66	41	1.996,55	51	2.749,24	61	15.417,50	I	1.217,67
11	1.248,77	22	1.252,10	32	1.802,66	42	2.059,89	52	3.155,71			III	1.304,25
12	1.249,88	23	1.463,39	33	1.824,86	43	2.110,57	53	3.762,52				
13	1.250,99							54	5.282,97				
								55	5.409,43				
								56	12.883,81				

ANEXO III - LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2016 TABELA DE JETONS - CONSELHO TUTELAR			
LEI MUNICIPAL Nº. 1.146 DE 2003			
DESCRIÇÃO	VALOR DO JETOM WM 01/05/2016	VALOR DO JETOM EM 01/07/2016	VALOR DO JETOM EM 01/09/2016
JETOM	62,76	64,97	67,20

ANEXO IV - LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2016

TABELA DE SUBSÍDIOS - AGENTES POLÍTICOS			
LEI MUNICIPAL Nº 1691/2012			
CARGO	SUBSÍDIO EM 01/05/2016	SUBSÍDIO EM 01/07/2016	SUBSÍDIO EM 01/09/2016
Prefeito Municipal	15.652,38	16.205,03	16.760,70
Vice-Prefeito Municipal	7.043,57	7.292,27	7.542,32

Secretário Municipal	5.478,35	5.671,78	5.866,26
Vereador	3.913,08	4.051,24	4.190,16

ANEXO V - LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2016

TABELA DE INATIVOS E PENSIONISTAS			
SERVIDOR INATIVO	VENCIMENTO EM 01/05/2016	VENCIMENTO EM 01/07/2016	VENCIMENTO EM 01/09/2016
ADELIA OTILIA STEINMETZ	1.296,19	1.341,95	1.387,97
ALFONSO DUPONT	4.565,74	4.726,94	4.889,03
ALSINA DE MELO	912,21	944,42	976,80
AMARANTE ANTONIO DE BOITA	2.017,12	2.088,34	2.159,95
ANELI MIOTTO TERNUS	2.624,11	2.716,76	2.809,92
ANÚNCIA NELCY MORSCH	912,21	944,42	976,80
BEATRIZ RUSCHEL	2.620,40	2.712,92	2.805,95
DARCY BENTO MALLMANN	1.856,90	1.922,47	1.988,39
DONATO NORONHA	971,40	1.005,70	1.040,18
ELISABETH VALESCA ORTMEIER	912,21	944,42	976,80
ELSA KLAUCK CALSING	1.019,62	1.055,62	1.091,82
HETI MARIA LIMBERGER	2.074,39	2.147,63	2.221,28
IRGA MUNZLINGER WUNSCH	1.531,61	1.585,69	1.640,06
IVONE DORTZBACHER	1.674,79	1.733,93	1.793,38
JULIO WEIS	1.086,23	1.124,58	1.163,15
LEONILDO SERAFINI	1.962,82	2.032,13	2.101,81
MARIA ELAINE GNOATTO	912,21	944,42	976,80
NELI WESSLING	912,21	944,42	976,80
NINFA NEUZA DE MELLO	1.917,03	1.984,71	2.052,77
OLIVIA GNOATTO SPENGLER	912,21	944,42	976,80
PEDRO ARNOLDO LAUSCHNER	1.145,97	1.186,43	1.227,12
PLINIO ARMANDO HEINEN	2.680,62	2.775,26	2.870,43
ROMANA MEYER	1.005,97	1.041,49	1.077,20
ROVENIO ENGELMANN	2.053,79	2.126,31	2.199,22
SILEVIA DE LOURDES WINCKLER	3.728,99	3.860,65	3.993,04
VARNA GEHRKE	2.024,87	2.096,37	2.168,25

ANEXO VI - LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2016

TABELA DE VENCIMENTO ESTAGIÁRIOS			
CARGO	VENCIMENTO EM 01/05/2016	VENCIMENTO EM 01/07/2016	VENCIMENTO EM 01/09/2016

ESTAGIÁRIO COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS	696,44	721,03	745,75
ESTAGIÁRIO COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS	464,29	480,69	497,17

ANEXO VII - LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2016

TABELA DE VENCIMENTOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO			
LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2010			
CARGO	VENCIMENTO EM 01/05/2016	VENCIMENTO EM 01/07/2016	VENCIMENTO EM 01/09/2016
Técnico em Comunicação	1.150,99	1.191,63	1.232,49
Técnico em Administração	2.301,98	2.383,26	2.464,98
Auxiliar de Serviços Gerais	850,86	880,90	911,11
Técnico em Contabilidade	1.400,83	1.450,29	1.500,02
Assessor Jurídico	2.784,74	2.883,07	2.981,93

Registre-se e Publique-se.

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA MATÉRIA			
Mural Público Municipal			
de	01/04/2016	a	10/04/2016
DOM ☐ Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.sc.gov.br			
Edição nº		de	04/04/2016
Responsável pela Publicação			

São Domingos

Prefeitura

DEC 2169 DE 10 02 16 NOMEIA JUCELANE FORNARI LORENZI

DECRETO Nº 2169, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2016.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal.
O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/90, atualizada; pela Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/08 atualizada; pela Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/12 atualizada, pela Lei Complementar 0042 de 04/04/12 atualizada;
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Senhora Jucelane Fornari Lorenzi, para exercer o cargo de Coordenador de Controle Interno, neste Município de São Domingos (SC), enquadrado no Anexo III - Quadro Geral de Cargos Comissionados, Código 71.11, Nível CC-03, da Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/12 atualizada.
Art. 2º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.
Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 11 de fevereiro de 2016.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Ana Claudia Barizon Fontana da Luz
Secretária de Administração e Fazenda

DEC 2245 DE 28 03 2016 SUPERÁVIT FEIRA

DECRETO Nº 2245, DE 28 DE MARÇO DE 2016.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2016 PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; pela Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64; pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/00; pela Lei Orçamentária Anual nº 1.776, de 26/11/15;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional pelo superávit financeiro no valor de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), na seguinte programação de despesa:

03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA				
03.122.1003.2.035 – Realização de Eventos Comemorativos Municipais				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
33900000	Aplicações Diretas	136	03.0000	78.000,00

Art. 2º Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro da fonte de recursos 03.0000 – Recursos Ordinários.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 28 de março de 2016.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Ana Claudia Barizon Fontana da Luz
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

DEC 2246 DE 28 03 2016 REMANEJAMENTO CULTURA

DECRETO Nº 2246, DE 28 DE MARÇO DE 2016.
DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; pela Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64; pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/00; pela Lei Orçamentária Anual nº 1.776, de 26/11/15;
DECRETA:
Art. 1º Fica remanejado o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) no Orçamento de 2016 da unidade Prefeitura Municipal na seguinte programação de despesa:
Da Programação de Despesa:

17.00 – FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA				
13.392.1012.2.056 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Cultura				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
44900000	Aplicações Diretas	126	01.0000	5.000,00

Para Programação de Despesa:

17.00 – FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA				
13.392.1012.2.056 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Cultura				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
33900000	Aplicações Diretas	124	01.0000	5.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos-SC, 28 de março de 2016.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Ana Claudia Barizon Fontana da Luz
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

DEC 2247 DE 01 04 16 EXONERA A PEDIDO VIANEI FERRARINI MEOTTI

DECRETO Nº 2247, DE 01 DE ABRIL DE 2016.
Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal.
O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/08 atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/12 atualizada; e Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/12; e:
· Considerando requerimento apresentado junto ao setor de pessoal solicitando a exoneração do cargo, firmado pelo servidor Vianei Ferrarini Meoti protocolo nº 628, na data de 01 de abril de 2016;
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado a pedido o servidor Vianei Ferrarini Meoti, do cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, deste Município de São Domingos (SC), a partir desta data;
Art. 2º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 01 de abril de 2016.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Ana Claudia Barizon Fontana da Luz
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

DEC 2248 DE 01 04 16 EXONERA A PEDIDO ELIEZE COMACHIO

DECRETO Nº 2248, DE 01 DE ABRIL DE 2016.
Dispõe sobre a exoneração de servidora pública municipal
O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/08 atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/12 atualizada; e Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/12; e:
· Considerando requerimento apresentado junto ao setor de pessoal solicitando a exoneração do cargo, firmado pela servidora Elieze Comachio, protocolo nº 629, na data de 01 de abril de 2016;
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora Elieze Comachio, do cargo de Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de São Domingos

(SC), a partir desta data;
Art. 2º Ficam revogados os Decretos nº 1893, de 10 de março de 2015 e nº 1761, de 11 de novembro de 2014 no que diz respeito à servidora.
Art. 3º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 01 de abril de 2016.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Ana Claudia Barizon Fontana da Luz
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

DEC 2249 DE 01 04 16 EXONERA A PEDIDO SILVIA ROZANI DE BRITO BAGGIO

DECRETO Nº 2249, DE 01 DE ABRIL DE 2016.
Dispõe sobre a exoneração de servidora pública municipal.
O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/08 atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/12 atualizada; e Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/12; e:
· Considerando requerimento apresentado junto ao setor de pessoal solicitando a exoneração do cargo, firmado pela servidora Silvia Rozani de Brito Baggio, protocolo nº 629, na data de 01 de abril de 2016;
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora Silvia Rozani de Brito Baggio, do cargo de Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, deste Município de São Domingos (SC), a partir desta data;
Art. 2º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 01 de abril de 2016.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Ana Claudia Barizon Fontana da Luz
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

São João do Oeste

Prefeitura

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2016
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2016
PARTES: Municipio de São João do Oeste e TKL- Importação e Exportação de Produtos Médicos e Hospitalares- Ltda
ORIGEM: Dispensa nº 005/2016
OBJETO: "Aquisição de Lancetas para punção digital".
VALOR: R$ 3.264,00
VIGÊNCIA: 31.03.2016 até 30.04.2016
São João do Oeste – 31 de Março de 2016
Sérgio Luis Theisen– Prefeito Municipal

São João do Sul

Prefeitura

LICITAÇÃO Nº 022/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL

LICITAÇÃO Nº 022/2016
Modalidade – Pregão Presencial nº 007/2016
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO COM SEIXO CLASSIFICADO NAS SEGUINTES RODOVIAS MUNICIPAIS: - SJS 326 NOVA FÁTIMA/SANGA D'ANTA, TRECHO COM 2.750,00 METROS E 7,50 DE LARGURA; - SJS 154 VILA SANTA CATARINA/FORQUILHINHA, TRECHO COM 4.780,00 METROS E 6,50 METROS DE LARGURA; - SJS 158 VILA SANTA CATARINA/ ENTRONCAMENTO DA ROD SJS 375, COM 4.502,00 METROS COM 6,50 METROS DE LARGURA. A ESPESSURA DA CAMADA É DE 10CM, TOTALIZANDO 85.727,39M². Os envelopes de Habilitação e Propostas: Poderão ser entregues até às 08h 45 min do dia 15/04/2016, com abertura dos envelopes prevista para as 09h do dia 15/04/2016. A entrega do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de São João do Sul, Avenida Nereu Ramos, nº 50 de segundas às sextas feiras das 07h às 13h, ou pelo e-mail licitacoes@saojoaodosul.sc.gov.br

São João do Sul - SC, em 01 de abril de 2016.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

São Joaquim

Prefeitura

ERRATA PP 24/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

ERRATA
No edital de PP 24/2016 publicado no DOM edição 1961 página 554 do dia 28/03/2016.

Onde Lê-se: A Prefeitura Municipal de São Joaquim CNPJ 82.561.093/0001-98, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público que fará realizar às 09:30 horas do dia 07 de março de 2016
Leia-se: A Prefeitura Municipal de São Joaquim CNPJ 82.561.093/0001-98, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público que fará realizar às 09:30 horas do dia 07 de abril de 2016
Atenciosamente
A Comissão

PROCESSO 10/2016 PREGÃO 04/2016- FMS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 10/2016
PREGÃO PRESENCIAL 04/2016 – REGISTRO DE PREÇO
(cotas reservada de até 25% para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte)

OBJETO: Aquisição de medicamento para serem utilizadas na Farmácia Básica de Saúde e SAMU.
Tipo: Menor Preço por Item
Abertura: 14/04/2016 às 09h:30min.
Valor estimado: 450.226,52
O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou site www.saojoaquim.sc.gov.br e ainda solicitar pelo e-mail pmsj_licitacao@hotmail.com inf. (49) 3233-0411.

São Joaquim, 01 de abril de 2016.
Humberto Luiz Brighenti
Prefeito Municipal

São José

Prefeitura

DECRETO Nº 5959/2016

DECRETO Nº 5959/2016
ALTERA O DECRETO Nº 3.088, DE 25 DE AGOSTO DE 2014, O QUAL NOMEOU OS MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ – CMAS/SJ PARA O BIÊNIO 2014-2016.
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 62, Incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal e os artigos 8º e 9º, da Lei Municipal nº 4.308, de 06 de junho 2005,

CONSIDERANDO a substituição de membros provenientes da Secretaria Municipal da Assistência Social e da Secretaria Municipal da Saúde;

DECRETA:
Art. 1º – As alíneas "a" e "b" do inciso I e as alíneas "a" e "b" do inciso III do Parágrafo Primeiro do Decreto nº 3.088, de 25 de agosto de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - .....
§1º - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
[...]
I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
a) Titular: JULIANA ROCHA PIRES;
b) Suplente: Cleidiamar Aparecida Furlanetto.
[...]
III - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
a) Titular: Udo Hawerroth;
b) Suplente: JOSIANE DA SILVEIRA RIBEIRO. " (NR)

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
Paço Municipal em São José (SC), 16 de março de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 6032/2016

DECRETO Nº 6032/2016
NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA – CMPD/SJ PARA O BIÊNIO 2016-2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 62, Incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal e art. 12, da Lei Municipal nº 4.123 de 01 de abril de 2004,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal dos Portadores de Deficiência – CMPD/SJ, referente ao biênio 2016-2018, os membros abaixo relacionados:

§1º - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
a) Titular: PATRÍCIA CORREA LIMA VIEIRA;
b) Suplente: DEBORA CRISTINA DA SILVA.

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
a) Titular: JORDANA MARIA DE LIMA CAMPESATTO;
b) Suplente: UDO HAWERROTH.

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
a) Titular: ENI CRISTINA VENTURA;
b) Suplente: Ketryn Fabiana Cidade Beseke.
IV – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
a) Titular: Edson Serafim;
b) Suplente: CARLOS EDUARDO VIEIRA ARÊAS.

V – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
a) Titular: PEDRO PAULO MACHADO;
b) Suplente: PATRÍCIA DA SILVA SOBREDA.

VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO
a) Titular: GISELI SILVÉRIO;
b) Suplente: DEIKO LIMA E SILVA.

VII – SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO
a) Titular: LUCIANA XAVIER SANS DE CARVALHO;
b) Suplente: ANGELITA JOAQUINA SILVEIRA.

VIII – UNIVERSIDADES
a) Titular: SUZANA MARA MACHADO;
b) Suplente: VALDENÉSIO ADUCI MENDES.

IX – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
a) Titular: TIAGO STEPHANI;
b) Suplente: MARIANE MARTINS.

X – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
a) Titular: NEUSA GARCIA SOARES;
b) Suplente: JOELMA FERNANDES DA SILVA.

§ 2º REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL POR SEGUIMENTO:

I - CONSELHOS PROFISSIONAIS:
a) Titular para o 1º Mandato: Marilia Garcia Pinto;
b) Suplente para o 1º Mandato: Diego Antunes;
c) Titular para o 2º Mandato: Fernanda Simões V. Guimarães Torres;
d) Suplente para o 2º Mandato: Rita de Cássia Paula Souza.

II - ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS:
a) Titular: Sandra Mota C. Domingues;
b) Suplente: Kátia Aparecida Vieira Faria;
c) Titular: Nezia do Nascimento Rodrigues;
d) Suplente: Deolinda Pickler Pereira;
e) Titular: Graziela Ecco;
f) Suplente: Rozalia Monteiro.

III - ENTIDADES DE DEFESA DE DIREITOS
a) Titular: Vera Lúcia Barboza Lopes;
b) Suplente: NOELI WENTZ;
c) Titular: VALDIRENE DA SILVA CLAUSEN;
d) Suplente: Vanessa da Rosa Ferrazza;
e) Titular: Maria Zita Goedert Lehmkuhl;
f) Suplente: Silvana Bittencourt.

IV - ENTIDADES DE ASSOCIAÇÃO DE USUÁRIOS
a) Titular: FABIANI ERLI WITT;
b) Suplente: MARIANE VICENTE DE AZEVEDO;
c) Titular: GEOVANE PERES;
d) Suplente: MARIA HELENA KOERICH;

e) Titular: GISELLE ARIANE DE O DA SILVA;
f) Suplente: LUCILAINE DA SILVA TEIXEIRA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 21 de março de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 6047/2016

DECRETO Nº 6047/2016
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado CAIO VINÍCIUS SERAFIM ROSA para o cargo em comissão de Diretor Administrativo e Operacional – CCM 07, com lotação Secretaria de Planejamento e Gestão Orçamentária, nos termos da Lei Complementar nº 014, de 06 de Dezembro de 2004.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1° de abril de 2016.

Paço Municipal em São José (SC), 28 de março de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 6078/2016

DECRETO Nº 6078/2016
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2016.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 5.531 de 11 de janeiro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 1.166,66 (um mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), referente a dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

20.00 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
20.01 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

20.01.13.392.0113.2.066 – Funcionamento e Manutenção das Unidades Culturais e de
Turismo
1080 – 4.4.90.52.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Próprios ..... R$ 1.166,66
Total desta Atividade ..... R$ 1.166,66
Total do Órgão ..... R$ 1.166,66
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 1.166,66

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 1.166,66 (um mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), na dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

20.00 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
20.01 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

20.01.13.392.0113.2.062 – Promoção de Eventos, Feiras, Exposições, Simpósios e
Datas Comemorativas – FCT

1072 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 1.166,66
Total desta Atividade ..... R$ 1.166,66
Total do Órgão ..... R$ 1.166,66
Total da Anulação ..... R$ 1.166,66

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 30 de março de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 6079/2016

DECRETO Nº 6079/2016
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2016.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 29 da Lei Municipal nº 5.531 de 11 de janeiro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 83.138,83 (oitenta e três mil, cento e trinta e oito reais e oitenta e três centavos), referente à dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

14.00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
14.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

14.01.15.451.0106.3.950 – Desapropriação em Geral – Município

780 – 4.4.90.61.00.00.0080 – Aquisição de Imóveis,
Recursos Próprios ..... R$ 83.138,83
Total desta Atividade ..... R$ 83.138,83
Total do Órgão ..... R$ 83.138,83
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 83.138,83

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 83.138,83 (oitenta e três mil, cento e trinta e oito reais e oitenta e três centavos, na dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

12.00 – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

12.01 – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

12.01.15.452.0106.1.116 – Construção e Ampliação de Cemitérios

630 – 4.4.90.61.00.00.0080 – Aquisição de Imóveis,
Recursos Próprios ..... R$ 83.138,83
Total deste Projeto ..... R$ 83.138,83
Total do Órgão ..... R$ 83.138,83
Total da Anulação ..... R$ 83.138,83

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 30 de março de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 6080/2016

DECRETO Nº 6080/2016
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2016.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 5.531 de 11 de janeiro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), referente a dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

18.00 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
18.01 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

18.01.27.812.0104.2.405 – Promoção, Apoio e Patrocínio de Eventos Esportivos e de
Lazer – FUNESJ
944 – 3.3.90.39.00.00.0034 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos de Outras Transf. Governo Federal ..... R$ 800.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 800.000,00
Total do Órgão ..... R$ 800.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 800.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), na dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

13.00 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
13.01 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

13.01.19.573.0105.1.559 – Plano Diretor de Tecnologia e Informação

676 – 3.3.90.39.00.00.0034 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos de Outras Transf. Governo Federal ..... R$ 800.000,00
Total deste Projeto ..... R$ 800.000,00
Total do Órgão ..... R$ 800.000,00
Total da Anulação ..... R$ 800.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 30 de março de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 6098/2016

DECRETO Nº 6098/2016
EXONERA SERVIDOR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o servidor SÉRGIO VANDERLEI SCARPA do cargo de Supervisor de Fiscalização Urbana – CCM 6, com lotação na Secretaria de Serviços Públicos.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal em São José (SC), 1° de abril de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 6099/2016

DECRETO Nº 6099/2016
EXONERA SERVIDOR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora MARIA APARECIDA VIANA KOESTER do cargo de Supervisora de Abastecimento – CCM 6, com lotação no Gabinete da Prefeita.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal em São José (SC), 1° de abril de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 6100/2016

DECRETO Nº 6100/2016
EXONERA SERVIDOR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor TIMÓTEO VIEIRA PINTO do cargo de Coordenador de Dengue e Febre Amarela – CCM 5, com lotação na Secretaria da Saúde.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal em São José (SC), 1° de abril de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 6101/2016

DECRETO Nº 6101/2016
TORNA SEM EFEITO O DECRETO 6004/2016.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto 6004/2016, que designou o servidor MATSON LUIZ CÉ, Secretário de Planejamento e Gestão Orçamentária, para exercer INTERINAMENTE as funções do cargo em comissão de Secretario de Serviços Públicos – SM.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal em São José (SC), 1° de abril de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 6102/2016

DECRETO Nº 6102/2016
EXONERA SERVIDOR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado o servidor MATSON LUIZ CÉ do cargo de Secretário de Planejamento e Gestão Orçamentária – SM, com lotação na Secretaria de Planejamento e Gestão Orçamentária.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal em São José (SC), 1° de abril de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 6103/2016

DECRETO Nº 6103/2016
EXONERA SERVIDOR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada a servidora GILMARA VIEIRA BASTOS do cargo de Diretora de Planejamento – CCM7, com lotação na Secretaria da Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal em São José (SC), 1° de abril de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

EDITAL Nº 01/2016/CMSSJ

DISPÕE SOBRE A ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no Art. 7º da Lei n 4776/09 convoca eleição para compor o Conselho referente ao pleito 2016/2018.

Disposições Preliminares

Art. 1º - A Eleição do Conselho Municipal de Saúde será realizada e regida com base neste Edital, no Regimento Eleitoral, formalizado pela Resolução nº 03, de 10 de março de 2016, nas Leis Regulamentares nº 4.776/09 e nº 5.146/11 e no Cronograma Anexo I parte integrante deste Edital.

Da Comissão e Coordenação dos Trabalhos

Art. 2º - O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, com base no Art.8º da Lei nº 4.776/09, em Sessão Extraordinária nº 113, datada de 26 de fevereiro de 2016, bem como, fundamentada na Resolução nº 02, de 27 de março de 2016, instituiu a Comissão Eleitoral responsável pela realização do Pleito, designada por Portaria.
Parágrafo Único - A Comissão referida no artigo anterior tem por competência dar publicidade ao Edital de acordo com os princípios da Administração Pública, bem como, coordenar os trabalhos da referida eleição.

Do Processo Eleitoral

Art. 3º - Torna público que a Eleição ocorrerá no dia 20 de maio de 2016 às 10 horas. O local destinado a realização do pleito será na Sala do Conselho de Saúde, localizado na Rua Domingos Pedro Hermes, 14, Barreiros, São José.
Art. 4º - A Eleição tem como finalidade a formação do novo Conselho para gestão 2016/2018, sendo que terá direito a representatividade os segmentos dos usuários, trabalhadores da saúde e prestadores de serviços em Saúde.
Art. 5º - Serão elegíveis:
a) Entidades de Usuários legalmente constituídas, e comprovadas esta condição;
b) Entidades dos trabalhadores de Saúde;
c) Representações de prestadores de serviços públicos e privados no âmbito do SUS.

Das Vagas

Art. 5º - Conforme dispõe o Art. 4º da Lei nº 4.776/09, o Conselho Municipal de Saúde será composto por dezesseis membros e obedecerá aos seguintes critérios para sua composição:
I – Serão 08 (oito) vagas da Sociedade Organizada (usuários), 02 (duas) do Governo Municipal, 02 (duas) de Prestadores de Serviços públicos ou privados no âmbito do SUS e 04 (quatro) dos representantes dos Profissionais de Saúde. Todas com respectivas suplências.

Das Inscrições

Art. 6º - As inscrições deverão ser feitas previamente, pelos interessados, enquadrados nas categorias acima, na data de 25 de abril a 07 de maio de 2016, na Sala do Conselho Municipal de Saúde, em sua sede: Rua Domingos Pedro Hermes, 14 – Barreiros – São José, no horário compreendido das 14 horas às 17 horas.
Art. 7º - As inscrições somente serão aceitas com a apresentação dos seguintes documentos:
I – Segmento dos Usuários
a) Cópia da Ata registrada que elegeu a atual diretoria;
b) Cópia do estatuto ou documento similar que comprove o tempo

de instituição;
c) Cópia do CNPJ;
d) Requerimento expressando a vontade de participar da eleição, indicando o Delegado votante.
II – Segmento dos Trabalhadores
a) Cópia da Ata registrada que elegeu a atual diretoria;
b) Cópia do CNPJ;
c) Cópia do registro sindical expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, no caso de entidades sindicais;
d) Requerimento expressando a vontade de participar da eleição, indicando o Delegado votante.
III – Segmento de Prestadores de Serviço em Saúde
a) Cópia do contrato social e última alteração, quando se tratar de pessoa jurídica de direito privado;
b) Cópia do CNPJ;
c) Cópia do atual instrumento jurídico comprobatório da atuação no Sistema Único de Saúde em âmbito municipal.
Parágrafo Primeiro – No ato da inscrição deverão ser apresentados os documentos exigidos, sendo que a falta de apresentação de qualquer documental exigido implicará na não aceitação da inscrição ou na impugnação pela Comissão Eleitoral.
Parágrafo Segundo - As Entidades, só serão consideradas inscritas após ato de homologação da Comissão Eleitoral e publicada no Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Saúde, no Conselho Municipal de Saúde, na Prefeitura Municipal de São José e nos sítios da PMSJ – Prefeitura Municipal de São José, no endereço www.pmsj.sc.gov.br.
Art. 8º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São José, 21 de março de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 32/2016

PORTARIA Nº 32/2016
ALTERA O ART. 2° DA PORTARIA 28/2016 QUE COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE PADRONIZAÇÃO, ESPECIFICAÇÃO, ANÁLISE TÉCNICA E CONTROLE DE QUALIDADE DOS INSUMOS UTILIZADOS NA SECRETARIA DA SÁUDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ-SC.

A Secretária Municipal Interina da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 2.132/1990, no parágrafo único do art. 66, inciso II,

RESOLVE:
Art. 1° - Alterar o art. 2º da Portaria nº 28/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"A comissão será integrada pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:
I – Phamella Guesser Nazario, matrícula n° 397970;
II – Raquel Curcio, matrícula n° 4259912;
III – Elza Vieira, matrícula n° 103900;
IV – Juliano Manoel Coelho, matrícula n° 195073;
V - Simone Machado de Souza, matrícula nº 223190."
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
São José (SC), 01 de abril de 2016.

Sinara Regina Landt Simioni
Secretária Municipal Interina da Saúde

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30.016/2015, DE 22/12/2015

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30.016/2015, de 22/12/2015
OBJETO: SINDICÂNCIA

Após detalhado exame dos autos, adoto a conclusão esposada no relatório final da comissão sindicante pelos seus fundamentos fáticos e jurídicos, que, ao apurar os fatos atinentes a este Processo Administrativo nº 30.016/2015, concluiu pelo seu arquivamento.
Publique-se o presente despacho e, em seguida, dê-se ciência aos interessados.
Após, arquive-se.
São José, 1º de abril de 2016.

Daniela da Silva Fraga
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº. 04/2016

RESOLUÇÃO Nº. 04/2016
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE TITULARIDADE E SUPLÊNCIA DE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENTIDADE COMUNITÁRIA SUPLENTE PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS DE SÃO JOSÉ BIÊNIO 2015/2017.

O Conselho Municipal Antidrogas de São José – COMAD/SJ, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº 4.047 de 17 de novembro de 2003 e, conforme aprovado na reunião ordinária realizada em 29 de março de 2016,
RESOLVE:
Art.1 Aprovar a inserção da Ação Social de Barreiros como representante suplente no segmento Entidades Comunitárias e Maria Helena da Silva Dutra como representante titular e Guilherme Albino como suplente, no segmento de Associação de Pais para compor o Conselho Municipal Antidrogas de São José, biênio 2015/2017.
Art.2 Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

São José, 29 de março de 2016.

ELIANE MAGALHÃES ROSA
Conselheira Presidente do COMADSJ

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2015 - Processo n° 374/2015. Fornecedor: MULTIBAN LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, PARA SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS REALIZADOS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor Total: R$ 29.000,00 – vinte e nove mil reais. Cláudia Schveitzer Pfleger - Diretora de Compras.

São José do Cedro

Prefeitura

DECRETO Nº 5.757/2016

DECRETO Nº 5.757, DE 22 DE MARÇO DE 2016

"DISPÕE SOBRE DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTÔNIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o desmembramento de PARTE DO LOTE URBANO Nº 17 (dezessete), com área de 690,36 m² (seiscentos e noventa metros e trinta e seis decímetros quadrados), PARTE DO LOTE URBANO Nº 49 (quarenta e nove), com área de 185,58 m² (cento e oitenta e cinco metros com cinquenta e oito decímetros quadrados), juntos perfazendo uma área total de 875,94m2, da matricula n° 13.482, do Ofício de Registro de Imóveis de São José do Cedro, situado na Rua Luiz Bizotto, no Município de São José do Cedro – SC, de propriedade de LUIZ CARLOS KLAUCH, CPF Nº 039.470.949-73 e outros, com as seguintes medidas e confrontações a seguir:

NOROESTE: com os lotes nº 42 e 50, medindo 42,40 metros;
NORDESTE: com o lote nº 49, medindo 20,639 metros;
SUDESTE: com a Rua Luiz Bizotto, medindo 42,40 metros;
SUDOESTE: com parte do mesmo lote nº17, medindo 20,689 metros; e fechando assim o perímetro.

LOTE DESMEMBRADO A

PARTE DO LOTE URBANO Nº 17 A (dezessete), com área de 330,25 m² (trezentos e trinta metros com vinte e cinco decímetros quadrados), sem acessões, situado na Rua Luiz Bizotto, a uma distancia de 42,63 da esquina com a Rua Santo Antônio, no Município de São José do Cedro – SC, com as seguintes medidas e confrontações a seguir:

NOROESTE: com o lote nº 42, medindo 15,97 metros;
NORDESTE: com parte do lote nº 17, medindo 20,67 metros;
SUDESTE: com a Rua Luiz Bizotto, medindo 15,97 metros;
SUDOESTE: com parte do mesmo lote nº17, medindo 20,689 metros; e fechando assim o perímetro.

LOTE DESMEMBRADO B

PARTE DO LOTE URBANO Nº 17 B (dezessete), com área de 360,11 m² (trezentos e sessenta metros com onze decímetros quadrados), PARTE DO LOTE URBANO Nº 49 (quarenta e nove), com área de 185,58 m² (cento e oitenta e cinco metros e cinquenta e oito decímetros quadrados), juntos perfazendo uma área total de 545,69 m2 (quinhentos e quarenta e cinco metros com sessenta e nove decímetros quadrados), sem acessões, situado na Rua Luiz Bizotto, a uma distancia de 16,20 metros da esquina com a Rua Santo Antônio, no Município de São José do Cedro – SC, com as seguintes medidas e confrontações a seguir:

NOROESTE: com os lotes nº 42 e 50, medindo 26,43 metros;
NORDESTE: com parte do lote nº 49, medindo 20,639 metros;
SUDESTE: com a Rua Luiz Bizotto, medindo 26,43 metros;
SUDOESTE: com parte do lote nº17, medindo 20,67 metros; e fechando assim o perímetro.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 22 de março de 2016.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 5.758/2016

DECRETO Nº 5.758, DE 01 DE ABRIL DE 2016

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO MENSAL A SERVIDOR".

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo 69 da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 4.172, de 10 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Gratificação Mensal do Grupo DAI, DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO, Nível 04, a funcionária, JANAINA MAEVE FLACH, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem - ESF, Matrícula nº 2579, pela coordenação dos serviços de Saúde na Unidade Básica de Saúde do Distrito de Padre Réus, a partir de 01 de abril de 2016, com vencimentos previstos em lei.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente Decreto ocorrem por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Fica revogado o Decreto nº 5.273, de 02 de setembro de 2013 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 01 de abril de 2016.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 5.759/2016

DECRETO Nº 5.759, DE 01 DE ABRIL DE 2016.

"REGULAMENTA PRAZO PARA PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 21 de junho de 1990, e a Lei Complementar nº 009/2005, de 27 de setembro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado o prazo para o pagamento de contribuição de melhoria da pavimentação asfáltica, com revestimento em CBQU (concreto betuminoso quente usinado), drenagem pluvial, sinalização e obras complementares na Rua José João Grando, de acordo com os Artigos 306, 307 e 308, da Lei Complementar nº 009/2005, de 27 de setembro de 2005, e em conformidade com o Edital nº 001/2015, de 03 de março de 2015, fixando o pagamento para o dia 10 de maio de 2016.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 01 de abril de 2016.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 5.760/2016

DECRETO Nº 5.760, DE 01 DE ABRIL DE 2016.

"ALTERA DECRETO Nº 5.396, DE 24 DE ABRIL DE 2014, QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – C.A.E. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 2.334, de 20 de setembro de 1995 e Lei Municipal nº 4.213, de 11 de março de 2014;

DECRETA:

Art. 1º. O Artigo 1º do Decreto nº 5.396, de 24 de abril de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Ficam nomeados os Membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE do Município de São José do Cedro, conforme seguem:

Representante do Poder Executivo
Efetivo: Eliana Strub Oldra
Suplente: André Talheimer

Representantes de entidades docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação:
Efetivo: Elaine Mergen
Suplente: Gorete Dreyer
Efetivo: Noeli Osmari Roman
Suplente: Regi Dal Alba

Representante de pais de alunos:
Efetiva: Edilene Fátima Banfi
Suplente: Vânia Hoelscher
Efetivo: Eloi Justen
Suplente: Denise Colombo Lolatto

Representante de sociedade civil organizada:
Efetivo: Arnélio Nadin
Suplente: Danilo Campana
Efetivo: Adelar Maximiliano Zimmerp
Suplente: Loreno Eckert"

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 01 de abril de 2016.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 5.761/2016

DECRETO Nº 5.761, DE 01 DE ABRIL DE 2016

"ALTERA DECRETO Nº 5.461, DE 09 DE SETEMBRO DE 2014, QUE NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR – COMSEA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990, Lei Municipal nº 3.180, de 04 de maio de 2005 e Lei Municipal Nº. 3.605, de 31 de março de 2009,

DECRETA:

Art. 1º. O Artigo 1º do Decreto nº 5.461, de 09 de setembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Ficam nomeados os Membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar – COMSEA do Município de São José do Cedro, a seguir elencados:

Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Efetivo: Marisa Boniatti
Suplente: Jucéli Soldá Franco

Representante da Secretaria Municipal de Educação
Efetivo: Célia Toigo
Suplente: Miria Salete Lorscheiter Spironello

Representante da Secretaria Municipal da Agricultura
Efetivo: Douglas César Patel
Suplente: André Luiz Thalheimer

Representante da Associação dos Horticultores Cedrenses
Efetivo: Itacir Domingos Potrich
Suplente: Ilésia Silveira

Representante da Casa Familiar Rural
Efetivo: Helena Arend Francisco
Suplente: Diangeles Lunckes

Representante da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural – EPAGRI
Efetivo: Elmar José Hentz
Suplente: Rejane L.G. Rigo

Representante da Associação Municipal de Cooperação Agrícola dos Pequenos Agricultores de São José do Cedro – AMCAPA
Efetivo: Volmar A. R. da Luz
Suplente: Marcio Tschiedel

Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Efetivo: Roseli Angelina Piccininn
Suplente: Geni Balbinot

Representante da Associação Intermunicipal de Bombeiros São José do Cedro, Guarujá do Sul e Princesa
Efetivo: Antônio Carlos Ganzer
Suplente: Felipe Uczai

Representante da Cooperativa de Produtos da Agricultura Familiar e Economia Solidária – COOPACEP
Efetivo: Joacir Bonavigo
Suplente: Elisandra Gomes

Representante da Associação Beneficente Hospitalar de Cedro
Efetivo: Romeo Helio Holderbaum
Suplente: Francieli Favero

Representante da Associação Educacional Social e Cultural Betânia
Efetivo: Elizete Kertischka Batista de Lima
Suplente: Marcos César Costa

Representante da Pastoral do Menor e da Criança
Efetivo: Loreno Eckert
Suplente: Doraci Helena Di Domenico"

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 01 de abril de 2016.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 5.762/2016

DECRETO Nº 5.762, DE 01 DE ABRIL DE 2016

"ALTERA DECRETO Nº 5.549, DE 25 DE JANEIRO DE 2015, QUE NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo nº 69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990 e Lei Municipal nº 4.316, de 26 de novembro de 2014
DECRETA:

Art. 1º. O Artigo 1º do Decreto nº 5.549, de 25 de janeiro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Ficam nomeados os membros para o Conselho Municipal do Idoso de São José do Cedro - SC, ficando assim constituído:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
Titular: Eliana Strub Oldra
Suplente: Edson Finger
Titular: Gessi Maria Gheller
Suplente: Andréia Ferreira Gomes Lermenn

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
Titular: Odair José Maziero
Suplente: Paulo Roseno da Silveira

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Titular: Célia Toigo
Suplente: Mauro Weber

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Fernando Júlio Will
Suplente: Idene Pauli

REPRESENTANTE DO LIONS CLUBE
Titular: Odete Maraschim Matias
Suplente: Maria de Lazaro Canton

REPRESENTANTE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Titular: Ivair Ganzer
Suplente: Bruna Potrich

REPRESENTANTE RELIGIOSO
Titular: Carmen Maria Coroneti
Suplente: Noeli Rosa Reimann Vogt

REPRESENTANTE DA TERCEIRA IDADE
Titular: Arlindo Gozzi
Suplente: Olandi Mari Canton
Titular: Oraci da Costa
Suplente: Ivo José Bervanger"

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 01 de abril de 2016.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 5.763/2016

DECRETO Nº 5.763, DE 01 DE ABRIL DE 2016.

"ALTERA DECRETO Nº 5.557, DE 06 DE MARÇO DE 2015, QUE NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA".

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo nº 69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990, Lei Municipal nº 4.046, de 17 de dezembro de 2012;

DECRETA:

Art. 1º. O Artigo 1º do Decreto nº 5.557, de 06 de março de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Ficam nomeados os membros para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Cedro - SC, ficando assim constituído:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
Titular: Eliana Strub Oldra
Suplente: Daniela Seffrin Oliveira

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Titular: Eliane Foppa
Suplente: Neiva Krewer Nós

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Ana Paula Bianchini
Suplente: Fabiana Smaniotto

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES
Titular: Odair José Maziero
Suplente: Marcos Alcará

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Titular: Joana Anzolin
Suplente: Maikeli Maximi Muhl

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
Titular: Douglas Patel
Suplente: Lorinda Silvestre de Vargas

REPRESENTANTE DO LIONS CLUBE DE SÃO JOSÉ DO CEDRO
Titular: Batista Canton
Suplente: Adelar Antônio Brescovici

REPRESENTANTE DA PASTORAL DA CRIANÇA
Titular: Diego Isotton
Suplente: Zilda Maria Della Flora

REPRESENTANTE DO CONSELHO COMUNITÁRIO DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO CEDRO
Titular: Alair Fernanda Lopes Cardozzo
Suplente: Odete Alba

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE
Titular: Cristiane Luvizon Hendges
Suplente: Roseli Zamboni Scholl

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITALAR DE CEDRO
Titular: Romeo Helio Holderbaum
Suplente: Lidiane Ines Gonzatti

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO CEDRENSE DE PROMOÇÃO HUMANA
Titular: Maria Vogt
Suplente: Solange Marcon

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 01 de abril de 2016.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 5.764/2016

DECRETO Nº 5.764, DE 01 DE ABRIL DE 2016.

"ALTERA O DECRETO Nº 5.682, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015, QUE NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA".

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo nº 69 da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 4.416, de 06 de outubro de 2015;

DECRETA:

Art. 1º. O Artigo 1º do Decreto nº 5.682, de 10 de novembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Ficam nomeados os membros para o Conselho Municipal de Cultura de São José do Cedro – SC - CMC, ficando assim constituído:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Titular: Célia Toigo
Suplente: Lúcia Fátima Maldaner

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO
Titular: Odair José Maziero
Suplente: Maico Conte

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Fernando Júlio Will
Suplente: Idene Pauli

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIEMNTO SOCIAL E HABITAÇÃO
Titular: Eliana Strub Oldra
Suplente: Ana Paula da Luz Bianchini

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Titular: Elandir Zanardi
Suplente: Jucinei Bonato

REPRESENTANTE DA ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL MUNICIPAL
I – ENTIDADE DE CANTOS E CORAIS
Titular: Maria Ody
Suplente: Milton Jungen

II – ENTIDADES DE DANÇAS ARTÍSTICAS
Titular: Cassia Santos
Suplente: Cleiton Etges

III – ENTIDADES DE CINEMA E TEATRO
Titular: Eldomar Laurício Roos
Suplente: Anderson Welchen

IV – ENTIDADES DE BANDA E MÚSICA
Titular: José Simoni
Suplente: Loreno Eckert

V – ENTIDADES ESTUDANTIS E UNIVERSITÁRIAS
Titular: Alexandre Trevisol
Suplente: Jânia Nielsson"

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 01 de abril de 2016.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 5.765/2016

DECRETO Nº 5.765, DE 01 DE ABRIL DE 2016.

ALTERA O ARTIGO 1º, DO DECRETO Nº 5.456, DE 18 DE AGOSTO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos XI e XXIII, do Art. 69 da Lei Orgânica do Município, mais o contido na Lei nº 669, de 15 de outubro de 1982;

DECRETA:

Art. 1º. O Art. 1º do Decreto nº 5456, de 18 de agosto de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. Integram a CTAAPS:

I – Mariel Perin e Camila Daiane Cancelier - Engenheiros Civis da Prefeitura;
II – Luiz Carlos Battaglin e Elizandra Simone Santin Canton - Fiscais de Obras da Prefeitura
III – Joana Anzolin – Secretária do Desenvolvimento e Planejamento Econômico;
IV – Adelar Antônio Brescovici – Procurador do Município
V – Douglas César Patel - Secretário da Agricultura e Meio Ambiente

§1º - A CTAAPS será presidida pelo Secretário da Agricultura e Meio Ambiente.

§2º - As reuniões serão secretariadas pelo membro que o Presidente designar."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 01 de abril de 2016.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.
Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 5.766/2016

DECRETO Nº 5.766, DE 01 DE ABRIL DE 2016.

"NOMEIA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (COMPDEC) DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na seção II, artigo 69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990 E Lei Municipal nº 4.211, de 28 de fevereiro de 2014;

DECRETA:

Art. 1º. A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de São José do Cedro - COMDEC, fica constituída dos seguintes membros:

COORDENADOR
DOUGLAS CÉSAR PATEL – Representante da Secretaria de Agricultura

CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

DOUGLAS CÉSAR PATEL – Representante da Secretaria de Agricultura
ELANDIR JOÃO ZANARDI - Representante da Secretaria da Fazenda
FERNANDO JÚLIO WILL - Representante da Secretaria da Saúde
JOANA ANZOLIN - Representante da Secretaria Desenv.Econômico
CÉLIA TOIGO - Representante da Secretaria de Educação
ALINE WARTHA - Representante da Secretaria da Administração
MARCOS BORTOLOTTO - Representante da Secretaria de Transp.e Obras
ODAIR JOSÉ MAZIERO - Representante da Secretaria de Esportes
ELIANA STRUB OLDRA - Representante da Secretaria de Secretaria de Desenvolvimento Social
SÉRGIO JOSÉ MARTINS - Representante da Polícia Militar
RUI NIEDERMAIER - Representante da ACISC/CDL
ROMÁRIO FILBER - Representante do LÉO Clube
BATISTA CANTON - Representante do LIONS Clube
DORACI HELENA DI DOMENICO - Representante da Igreja Católica
JANDIR SOARES - Representante da Igreja Quadrangular/Cad.Prece
JAQUELINE ALBA CIEPLAK - Representante do Banco do Brasil S/A.
LOVANI BEATRIZ SUCOLOTTI - Representante da Caixa Econômica Federal
ROMEO HELIO HOLDERBAUM - Representante da Ass. Beneficente Hospitalar

MARIEL PERIN - Representante dos Engenheiros Civis
ARNÉLIO NADIN - Representante do Sind.Trab.Agric.Fam.-SINTRAF
ROSELI ANGELINA PICCININI - Representante da APAE
ELMAR JOSÉ HENTZ - Representante da EPAGRI
STEPHANIE SEGABINAZI - Representante da CIDASC
JÚNIOR KUNZ - Representante da SEMAE
IVAIR GANZER - Representante do Corpo de Bombeiros

SECRETARIA
JOANA ANZOLIN - Representante da Secretaria Desenv.Econômico

SETOR TÉCNICO
MARIEL PERIN - Representante dos Engenheiros Civis
JÚNIOR KUNZ - Representante da SEMAE

SETOR OPERATIVO
IVAIR GANZER - Representante do Corpo de Bombeiros
MARCOS BORTOLOTTO - Representante da Secretaria de Transp.e Obras
SÉRGIO JOSÉ MARTINS - Representante da Polícia Militar
ELMAR JOSÉ HENTZ - Representante da EPAGRI

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 01 de abril de 2016.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 5.767/2016

DECRETO Nº 5.767, DE 01 DE ABRIL DE 2016

"DESIGNA GESTOR DE FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na seção II, artigo 69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990 E Lei Municipal nº 4.211, de 28 de fevereiro de 2014;

DECRETA:

Art. 1. Fica designado o funcionário público municipal, DOUGLAS CÉSAR PATEL, Matrícula nº 3.355, como Gestor do Fundo Municipal da Defesa Civil do Munícipio, conforme Lei Municipal 4.211 de 28 de fevereiro de 2014.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Fica revogado o Decreto nº 5.471, de 30 de setembro de 2014 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 01 de abril de 2016.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 5.768/2016

DECRETO Nº 5.768, DE 01 DE ABRIL DE 2016.

"NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO"

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na seção II, artigo 69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990,

DECRETA:

Art. 1. Fica NOMEADA a funcionária pública municipal, ÉDINA GUSTA ZAMBONI, para exercer o cargo de ASSITENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO, carga horária de 160 horas mensais, regido pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme Lei Municipal nº 2020/93, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público, Edital nº. 001/2014, homologado através do Decreto nº. 5.504/2014, de 18 de dezembro de 2014, classificada em 4º lugar, média final 8,15, a partir de 01 de abril de 2016, com os vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 01 de abril de 2016.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 5.769/2016

DECRETO Nº 5.769, DE 01 DE ABRIL DE 2016

"ALTERA DECRETO Nº 5.395, DE 24 DE ABRIL DE 2014, QUE NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo nº 69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990 e Lei Municipal nº 2.462, de 05 de junho de 1997;

DECRETA:

Art. 1º. O Artigo 1º do Decreto nº 5.395, de 24 de abril de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. O Conselho Municipal de Educação passa a ficar constituído pelos seguintes membros:

REPRESENTANTE DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL
Efetivo: Sandra Claudete kunzler
Suplente: Julita Lúcia Kieling Camini

REPRESENTANTE DO PODER LAGISLATIVO MUNICIPAL
Efetivo: Marlene Albert
Suplente: Patricia Finch

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Efetivo: Lizete Terezinha da Fonseca Reolon
Suplente: Maria Irene Escher

REPRESENTANTE DO ENSINO ESPECIAL
Efetivo: Roseli Piccinin Gasperin
Suplente: Leonice kasper

REPRESENTANTE DAS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E PROFESSORES
a) ZONA URBANA
Efetivo: Andréia Ferreira Gomes Lermenn
Suplente: Claudemir Riedi Bosing

b) ZONA RURAL
Efetivo: Gisiane Reichert
Suplente: Neivo Rodrigues

REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
Efetivo: Arnélio Nadin
Suplente: Jacir Ciconeti

REPRESENTANTE DO GRÊMIO ESTUDANTIL
Efetivo: Ariel Scalco
Suplente: Sancler Zanotelli

REPRESENTANTE DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR DO MUNICÍPIO
Efetivo: Tânia Becker
Suplente: Lisete Maria Brixner Weis

REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS FUNCION. PÚBLICOS MUNICIPAIS
Efetivo: Lúcia Fátima Maldaner
Suplente: Jacinta Hanzen

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR
Efetivo: Salete Klaus
Suplente: Cleusa Klein

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Efetivo: Ana Paula da Luz Bianchini
Suplente: Alair Fernanda Cordazzi

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Efetivo: Mauro Weber
Suplente: Miria Salete Lorscheiter Spironello

REPRESENTANTE DO MAGISTÉRIO ESTADUAL
Efetivo: Maribel Caron
Suplente: Vanda Justen”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 01 de abril de 2016.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

EXTRATO CONTRATOS PREF. ABRIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 34.2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
Contratada...: RAFAEL GASPERIN - ME
Valor ..... : 123.576,31 (cento e vinte e três mil quinhentos e setenta e
seis reais e trinta e um centavos)
Vigência ..... : Início: 01/03/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : Convite p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 14/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR
PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMAS GERAIS E ADEQUAÇÕES NA QUADRA COBERTA DA COMUNIDADE DE LINHA SÃO ROQUE, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO ANEXO.

Aditivo Nº ..... : 35.2016 - Contrato Nº: 20.2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
Contratada...: MKANET SERVICOS E COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI-E
Valor ..... : 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)
Vigência ..... : Início: 02/03/2016 Término: 02/03/2017
Licitação ..... : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 13/2015
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE FORNEÇA UM LINK DE INTERNET DE BANDA LARGA, POR MEIO DE
REDE DE FIBRA ÓPTICA, COM INTERLIGAÇÃO VIA INTRANET ENTRE
O CENTRO ADMINISTRATIVO, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ESPORTES, CEMAS, SEMAE E SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS.

Aditivo Nº ..... : 36.2016 - Contrato Nº: 85.2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
Contratada...: PAGNUSSATTI ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO LTDA
EPP
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 14/03/2016 Término: 15/06/2016
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 66/2014
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O presente termo aditivo tem por finalidade, prorrogar o
prazo para conclusão da obra contratada, conforme objeto: "CONTRATAÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, CALÇADA E DRENAGEM PLUVIAL NA RUA DAS CAMÉLIAS E NA RUA SALETE ULIANA, DO LOTEAMENTO BECKENCAMP, COM FORNECIMENTO DE
MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO ANEXO. RECURSO PROVENI

Aditivo Nº ..... : 37.2016 - Contrato Nº: 77.2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
Contratada...: PAGNUSSATTI ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO LTDA
EPP
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 21/03/2016 Término: 21/05/2016
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 54/2015
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O presente termo aditivo tem por finalidade, prorrogar o
prazo para conclusão da obra contratada, conforme objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO NA NOVA GARAGEM DE MÁQUINAS DO MUNICÍPIO (CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA), LOCALIZADA NA RUA HERMÍNIO CONTE, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS OBJETOS.

Contrato Nº..: 38.2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
Contratada...: URBANIZA BRASIL LTDA - ME
Valor ..... : 255.910,75 (duzentos e cinqüenta e cinco mil novecentos e
dez reais e setenta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 21/03/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 15/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E PASSEIOS, NAS RUAS PEDRO TRECCO, CATARINA DELLA FLORA, JOSÉ JACOSKI, EUGENIO VIAPIANA (LOTEAMENTO JACOSKI) E LEOBERTO LEAL, COM FORNECIMENTO
DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E ORÇAMENTOS ANEXOS.

Aditivo Nº ..... : 39.2016 - Contrato Nº: 50.2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
Contratada...: SANTA CATARINA CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA
- EPP
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 23/03/2016 Término: 23/03/2017
Licitação ..... : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 26/2014
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo
de vigência com reajuste de preço do Contrato n. 50/2014, que tem como
objeto; "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA NA ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS
DEMANDAS DO MUNICIPIO JUNTO AO GOVERNO FEDERAL E INSTITUIÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL, NA ÁREA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS".

Contrato Nº..: 40.2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
Contratada...: SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA
Valor ..... : 45.783,00 (quarenta e cinco mil setecentos e oitenta e três
reais)
Vigência ..... : Início: 29/03/2016 Término: 29/03/2017
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 43/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA NA ÁREA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO AO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, PARA ATÉ 420 FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

Aditivo Nº ..... : 41.2016 - Contrato Nº: 77.2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
Contratada...: PAGNUSSATTI ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO LTDA
EPP
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 30/03/2016 Término: 19/04/2016
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 53/2014
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O presente termo aditivo tem por finalidade, prorrogar o
prazo para conclusão da obra contratada, conforme objeto: "CONTRATAÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA EDIFICAÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE DESPORTO E LAZER DO DISTRITO DE PADRE RÉUS, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO ANEXO. RECURSO PROVENIENTE DO FUNDAM - FUNDO DE APOIO AOS

Aditivo Nº ..... : 42.2016 - Contrato Nº: 55.2013
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
Contratada...: ILDEMAR BORTOLINI
Valor ..... : 14.587,60 (quatorze mil quinhentos e oitenta e sete reais e
sessenta centavos)
Vigência ..... : Início: 30/03/2016 Término: 31/03/2017
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 41/2013
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O presente termo aditivo tem por finalidade, reajustar valor
e prorrogar o prazo de vigência do contrato principal, que tem como objeto
a "LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM NO MÍNIMO 60 M² LOCALIZADO NA ZONA 01 REGIÃO CENTRAL DA CIDADE, COM INSTALAÇÕES SANITÁRIAS, DE FRENTE PARA A RUA, DESTINADO PARA O FUNCIONAMENTO DA CIDASC.

Aditivo Nº ..... : 43.2016 - Contrato Nº: 101.2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
Contratada...: ANDREI ROSSETTI
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 30/03/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 84/2015
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O presente termo aditivo tem por finalidade, prorrogar o
prazo para fornecimento do serviço pela contratada, conforme objeto:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE POSSUA RESPONSÁVEIS TÉCNICOS HABILITADOS, PARA FINS DE PROVIDENCIAR AS LICENÇAS EXIGIDAS PARA A UTILIZAÇÃO DA ÁREA DE LAVRA E BENEFICIAMENTO, QUE SERÁ UTILIZADA NA EXTRAÇÃO DE BRITAS PARA O MUNICÍPIO.

Aditivo Nº ..... : 44.2016 - Contrato Nº: 10.2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO

Contratada...: GAIA RODOVIAS LTDA
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 31/03/2016 Término: 31/05/2016
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 123/2014
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O presente termo aditivo tem por finalidade, prorrogar o
prazo para conclusão da obra contratada, conforme objeto: "CONTRATAÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO PERIMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS
NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS OBJETOS, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E ORÇAMENTOS ANEXOS. RECURSO PROVENIENTE DO FUNDAM - FUNDO DE APOIO AOS MUNICÍPIOS".

Aditivo Nº ..... : 45.2016 - Contrato Nº: 15.2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
Contratada...: CARAVAGGIO TRANSPORTES E TURISMO LTDA
Valor ..... : 93.711,80 (noventa e três mil setecentos e onze reais e
oitenta centavos)
Vigência ..... : Início: 31/03/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 6/2014
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O presente termo aditivo tem por finalidade, alterar o valor
do item, devido a alteração necessária do trajeto de transporte de estudantes do ITEM 01, contratado conforme objeto: "CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA FORNECER O TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO (CONFORME LEI Nº2.821/2001) PARA O ANO DE 2016, BEM COMO PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO".

Aditivo Nº ..... : 46.2016 - Contrato Nº: 16.2013
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
Contratada...: CARAVAGGIO TRANSPORTES E TURISMO LTDA
Valor ..... : 345.099,30 (trezentos e quarenta e cinco mil e noventa e
nove reais e trinta centavos)
Vigência ..... : Início: 31/03/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 8/2013
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O presente termo aditivo tem por finalidade, alterar o trajeto
com reajuste do valor do item 16, devido a alterações que provocaram um
aumento de quilometragem necessária para transporte de estudantes no
referido trajeto, contratado conforme objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER O TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO (CONFORME LEI Nº2.821/2001) PARA O ANO DE 2015, BEM COMO PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO".

EXTRATO HOLOGADOS PREF. ABRIL

CONVITE Nº 14/16
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/16
HOMOLOGAÇÃO: 01/03/16
CONTRATADO: RAFAEL GASPERIN - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: CONTRATAÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMAS GERAIS E ADEQUAÇÕES NA QUADRA COBERTA DA COMUNIDADE DE LINHA SÃO ROQUE, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO ANEXO.
VALOR DA DESPESA: R$ 123.576,31 (cento e vinte e três mil quinhentos e setenta e seis reais e trinta e um centavos)
DATA: 01/04/16 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/16
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/16
HOMOLOGAÇÃO: 04/03/16
CONTRATADO: JACKSON UBIRATAN VARGAS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, UM COMPUTADOR SERVIDOR, UM PAD DE ASSINATURA PARA USO NOS SETORES DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E UM PRESSURIZADOR DE REDES E UMA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL PARA USO DO SEMAE.
VALOR DA DESPESA: R$ 17.030,00 (dezessete mil trinta reais)
DATA: 01/04/16 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/16
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/16
HOMOLOGAÇÃO: 10/03/16
CONTRATADO: URBANIZA BRASIL LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, PEDRA DE CALÇAMENTO e PEDRA PARA MURO, PARA UTILIZAÇÃO EM CONSERTOS DIVERSOS NO PERÍMETRO URBANO E INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO.
VALOR DA DESPESA: R$ 11.900,00 (onze mil novecentos reais)
DATA: 01/04/16 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA - Prefeito Municipal.

CONVITE Nº 19/16
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/16
HOMOLOGAÇÃO: 11/03/16
CONTRATADO: MARAVIMÁQUINAS COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA REALIZAR REFORMA DO MOTOR DA MOTONIVELADORA CAT MODELO 12H PM-9333.
VALOR DA DESPESA: R$ 56.873,55 (cinqüenta e seis mil oitocentos e setenta e três reais e cinqüenta e cinco centavos)
DATA: 01/04/16 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/16
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/16
HOMOLOGAÇÃO: 15/03/16
CONTRATADO: PORTO SEGUROS COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA O VEÍCULO GM VECTRA DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, PARA SEIS VEÍCULOS ÔNIBUS, UM VEÍCULO FIAT DUCATO E UM VEÍCULO CORSA SEDAN DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, VISANDO ASSEGURAR OS USUÁRIOS, OS ALUNOS, O PATRIMÔNIO DO

MUNICIPIO, BEM COMO TERCEIROS ENVOLVIDOS EM EVENTUAIS ACIDENTES E OUTROS DANOS.
VALOR DA DESPESA: R$ 4.860,00 (quatro mil oitocentos e sessenta reais)
DATA: 01/04/16 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/16
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/16
HOMOLOGAÇÃO: 16/03/16
CONTRATADO: PORTO SEGUROS COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA O VEÍCULO LOGAN EXPRESSION E PARA O VEÍCULO DUCATO CARGO DO FUNDO MUNICPAL DE SAÚDE, VISANDO ASSEGURAR OS USUÁRIOS, OS PACIÊNTES TRANSPORTADOS, O PATRIMONIO DO MUNICÍPIO, BEM COMO TERCEIROS ENVOLVIDOS EM EVENTUAIS ACIDENTES E OUTROS DANOS.
VALOR DA DESPESA: R$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais)
DATA: 01/04/16 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/16
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/16
HOMOLOGAÇÃO: 16/03/16
CONTRATADO: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA O VEÍCULO LOGAN EXPRESSION E PARA O VEÍCULO DUCATO CARGO DO FUNDO MUNICPAL DE SAÚDE, VISANDO ASSEGURAR OS USUÁRIOS, OS PACIÊNTES TRANSPORTADOS, O PATRIMONIO DO MUNICÍPIO, BEM COMO TERCEIROS ENVOLVIDOS EM EVENTUAIS ACIDENTES E OUTROS DANOS.
VALOR DA DESPESA: R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)
DATA: 01/04/16 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/16
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/16
HOMOLOGAÇÃO: 16/03/16
CONTRATADO: A.S. JUNIOR INSTALADORA ELÉTRICA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA e HABILITADA PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA, DAS RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO.
VALOR DA DESPESA: R$ 138.885,67 (cento e trinta e oito mil oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos)
DATA: 01/04/16 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/16
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/16
HOMOLOGAÇÃO: 17/03/16
CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE GAS MENIN LTDA -ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE EXTREMA VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA (Lei Municipal n.2.679/1999 e Lei n.4.208/2014), BEM COMO PARA CONFECÇÃO DE LANCHES PARA AS ATIVIDADE NO SERV. DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, E AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIÊNE E LIMPEZA PARA USO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO E CENTRO DO CRAS.
VALOR DA DESPESA: R$ 472,00 (quatrocentos e setenta e dois reais)
DATA: 01/04/16 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/16
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/16
HOMOLOGAÇÃO: 17/03/16
CONTRATADO: MERCADO ALBANESE LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE EXTREMA VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA (Lei Municipal n.2.679/1999 e Lei n.4.208/2014), BEM COMO PARA CONFECÇÃO DE LANCHES PARA AS ATIVIDADE NO SERV. DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, E AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIÊNE E LIMPEZA PARA USO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO E CENTRO DO CRAS.
VALOR DA DESPESA: R$ 5.635,39 (cinco mil seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e nove centavos)
DATA: 01/04/16 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/16
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/16
HOMOLOGAÇÃO: 17/03/16
CONTRATADO: SUPERMERCADO ANGELI LTDA - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE EXTREMA VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA (Lei Municipal n.2.679/1999 e Lei n.4.208/2014), BEM COMO PARA CONFECÇÃO DE LANCHES PARA AS ATIVIDADE NO SERV. DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, E AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIÊNE E LIMPEZA PARA USO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO E CENTRO DO CRAS.
VALOR DA DESPESA: R$ 5.251,01 (cinco mil duzentos e cinqüenta e um reais e um centavo)
DATA: 01/04/16 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/16
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/16
HOMOLOGAÇÃO: 17/03/16
CONTRATADO: SUPERMERCADO BALBINOT LTDA ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE EXTREMA VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA (Lei Municipal n.2.679/1999 e Lei n.4.208/2014), BEM COMO PARA CONFECÇÃO DE LANCHES PARA AS ATIVIDADE NO SERV. DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, E AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIÊNE E LIMPEZA PARA USO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO E CENTRO DO CRAS.
VALOR DA DESPESA: R$ 4.551,55 (quatro mil quinhentos e cinqüenta e um reais e cinqüenta e cinco centavos)
DATA: 01/04/16 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/16
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/16
HOMOLOGAÇÃO: 17/03/16
CONTRATADO: AGROVETERINARIA PRINCESA LTDA - EPP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE EXTREMA VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA (Lei Municipal n.2.679/1999 e Lei n.4.208/2014), BEM COMO PARA CONFECÇÃO DE LANCHES PARA AS ATIVIDADE NO SERV. DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, E AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIÊNE E LIMPEZA PARA USO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO E CENTRO DO CRAS.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.837,31 (um mil oitocentos e trinta e sete reais e trinta e um centavos)
DATA: 01/04/16 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/16
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/16
HOMOLOGAÇÃO: 17/03/16
CONTRATADO: NIEDERMAIER & NIEDERMAIER LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA USO E MANUTENÇÃO DO 4º PELOTÃO DA POLÍCIA MILITAR DE SÃO JOSÉ DO CEDRO. RECURSOS PROVENINETES DO CONVÊNIO DE RÁDIO PATRULHA e CONVÊNIO DE TRÂNSITO.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.552,85 (um mil quinhentos e cinqüenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)
DATA: 01/04/16 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/16
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/16
HOMOLOGAÇÃO: 17/03/16
CONTRATADO: SUPERMERCADO ANGELI LTDA - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA USO E MANUTENÇÃO DO 4º PELOTÃO DA POLÍCIA MILITAR DE SÃO JOSÉ DO CEDRO. RECURSOS PROVENINETES DO CONVÊNIO DE RÁDIO PATRULHA e CONVÊNIO DE TRÂNSITO.
VALOR DA DESPESA: R$ 622,96 (seiscentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos)
DATA: 01/04/16 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/16
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/16
HOMOLOGAÇÃO: 17/03/16
CONTRATADO: SUPERMERCADO BALBINOT LTDA ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA USO E MANUTENÇÃO DO 4º PELOTÃO DA POLÍCIA MILITAR DE SÃO JOSÉ DO CEDRO. RECURSOS PROVENINETES DO CONVÊNIO DE RÁDIO PATRULHA e CONVÊNIO DE TRÂNSITO.
VALOR DA DESPESA: R$ 914,29 (novecentos e quatorze reais e vinte e nove centavos)
DATA: 01/04/16 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/16
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/16
HOMOLOGAÇÃO: 17/03/16
CONTRATADO: AGROVETERINARIA PRINCESA LTDA - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA USO E MANUTENÇÃO DO 4º PELOTÃO DA POLÍCIA MILITAR DE SÃO JOSÉ DO CEDRO. RECURSOS PROVENINETES DO CONVÊNIO DE RÁDIO PATRULHA e CONVÊNIO DE TRÂNSITO.
VALOR DA DESPESA: R$ 500,41 (quinhentos reais e quarenta e um centavos)
DATA: 01/04/16 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/16
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/16
HOMOLOGAÇÃO: 18/03/16
CONTRATADO: POSTO CEDRO LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA, AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, FILTROS, ÓLEOS LUBRIFICANTES, BEM COMO AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS, LUVAS, ESCADAS, CAPACETES, E OUTROS EQUIPAMENTOS DIVERSOS, PARA USO E MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SÃO JOSÉ DO CEDRO.
VALOR DA DESPESA: R$ 12.068,00 (doze mil e sessenta e oito reais)
DATA: 01/04/16 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/16
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/16
HOMOLOGAÇÃO: 18/03/16
CONTRATADO: CONTE E CONTE LTDA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA, AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, FILTROS, ÓLEOS LUBRIFICANTES, BEM COMO AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS, LUVAS, ESCADAS, CAPACETES, E OUTROS EQUIPAMENTOS DIVERSOS, PARA USO E MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SÃO JOSÉ DO CEDRO.
VALOR DA DESPESA: R$ 21.280,50 (vinte e um mil duzentos e oitenta reais e cinqüenta centavos)
DATA: 01/04/16 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/16
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/16
HOMOLOGAÇÃO: 18/03/16
CONTRATADO: COSTA INSTALACOES - EIRELI - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA, AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, FILTROS, ÓLEOS LUBRIFICANTES, BEM COMO AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS, LUVAS, ESCADAS, CAPACETES, E OUTROS EQUIPAMENTOS DIVERSOS, PARA USO E MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SÃO JOSÉ DO CEDRO.
VALOR DA DESPESA: R$ 6.210,00 (seis mil duzentos e dez reais)
DATA: 01/04/16 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/16
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/16
HOMOLOGAÇÃO: 18/03/16
CONTRATADO: SEVEN MOTORS COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA, AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, FILTROS, ÓLEOS LUBRIFICANTES, BEM COMO AQUISIÇÃO DE

MANGUEIRAS, LUVAS, ESCADAS, CAPACETES, E OUTROS EQUIPAMENTOS DIVERSOS, PARA USO E MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SÃO JOSÉ DO CEDRO.
VALOR DA DESPESA: R$ 158.000,00 (cento e cinqüenta e oito mil reais)
DATA: 01/04/16 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA - Prefeito Municipal.

TOMADA DE PREÇO Nº 15/16
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/16
HOMOLOGAÇÃO: 21/03/16
CONTRATADO: URBANIZA BRASIL LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E PASSEIOS, NAS RUAS PEDRO TRECCO, CATARINA DELLA FLORA, JOSÉ JACOSKI, EUGENIO VIAPIANA (LOTEAMENTO JACOSKI) E LEOBERTO LEAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E ORÇAMENTOS ANEXOS.
VALOR DA DESPESA: R$ 255.910,75 (duzentos e cinqüenta e cinco mil novecentos e dez reais e setenta e cinco centavos)
DATA: 01/04/16 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/16
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/16
HOMOLOGAÇÃO: 21/03/16
CONTRATADO: LIQUIBRAS BOMBAS LTDA - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FAZER O CONSERTO/REFORMA DAS BOMBAS DE ADUÇÃO DO SEMAE, COM O FORNECIMENTO DAS PEÇAS NECESSÁRIAS, CONFORME RELAÇÃO ANEXA AO EDITAL.
VALOR DA DESPESA: R$ 151.600,00 (cento e cinqüenta e um mil e seiscentos reais)
DATA: 01/04/16 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/16
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/16
HOMOLOGAÇÃO: 23/03/16
CONTRATADO: MERCADO ALBANESE LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA AS REFEIÇÕES DOS ATLETAS, QUE IRÃO REPRESENTAR O MUNICÍPO EM COMPETIÇÕES FORA DO MUNICÍPIO, BEM COMO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA USO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES.
VALOR DA DESPESA: R$ 8.464,58 (oito mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinqüenta e oito centavos)
DATA: 01/04/16 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/16
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/16
HOMOLOGAÇÃO: 23/03/16
CONTRATADO: SUPERMERCADO ANGELI LTDA - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA AS REFEIÇÕES DOS ATLETAS, QUE IRÃO REPRESENTAR O MUNICÍPO EM COMPETIÇÕES FORA DO MUNICÍPIO, BEM COMO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA USO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES.
VALOR DA DESPESA: R$ 4.162,80 (quatro mil cento e sessenta e dois reais e oitenta centavos)
DATA: 01/04/16 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/16
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/16
HOMOLOGAÇÃO: 23/03/16
CONTRATADO: SUPERMERCADO BALBINOT LTDA ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA AS REFEIÇÕES DOS ATLETAS, QUE IRÃO REPRESENTAR O MUNICÍPO EM COMPETIÇÕES FORA DO MUNICÍPIO, BEM COMO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA USO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES.
VALOR DA DESPESA: R$ 3.310,01 (três mil trezentos e dez reais e um centavo)
DATA: 01/04/16 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/16
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/16
HOMOLOGAÇÃO: 28/03/16
CONTRATADO: GRÁFICA E EDITORA WILLY LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE IMPRESSÃO GRÁFICA DE MATERIAIS PARA USO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL.
VALOR DA DESPESA: R$ 3.422,00 (três mil quatrocentos e vinte e dois reais)
DATA: 01/04/16 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/16
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/16
HOMOLOGAÇÃO: 28/03/16
CONTRATADO: DUETO TECNOLOGIA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE IMPRESSÃO GRÁFICA DE MATERIAIS PARA USO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL.
VALOR DA DESPESA: R$ 8.999,90 (oito mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)
DATA: 01/04/16 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA - Prefeito Municipal.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/16
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/16
HOMOLOGAÇÃO: 29/03/16
CONTRATADO: SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA NA ÁREA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO AO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, PARA ATÉ 420 FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.
VALOR DA DESPESA: R$ 45.783,00 (quarenta e cinco mil setecentos e oitenta e três reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso V da Lei de Licitações.
DATA: 01/04/16 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA - Prefeito Municipal

---
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/16
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/16
HOMOLOGAÇÃO: 29/03/16
CONTRATADO: CSM PRODUTOS QUIMICOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS PARA USO NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA "ETA" DO SEMAE DE SÃO JOSÉ DO CEDRO.
VALOR DA DESPESA: R$ 156.000,00 (cento e cinqüenta e seis mil reais)
DATA: 01/04/16 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/16
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/16
HOMOLOGAÇÃO: 29/03/16
CONTRATADO: PAVILAJE ESTRUTURAS DE CONCRETO LTDA - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO e PEDRA DE CALÇAMENTO, PARA UTILIZAÇÃO EM CONSERTOS DIVERSOS NO PERÍMETRO URBANO E INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO.
VALOR DA DESPESA: R$ 203.441,50 (duzentos e três mil quatrocentos e quarenta e um reais e cinqüenta centavos)
DATA: 01/04/16 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/16
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/16
HOMOLOGAÇÃO: 29/03/16
CONTRATADO: ROSINHO O. FERREIRA - EIRELI - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO e PEDRA DE CALÇAMENTO, PARA UTILIZAÇÃO EM CONSERTOS DIVERSOS NO PERÍMETRO URBANO E INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO.
VALOR DA DESPESA: R$ 59.420,00 (cinqüenta e nove mil quatrocentos e vinte reais)
DATA: 01/04/16 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/16
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/16
HOMOLOGAÇÃO: 30/03/16
CONTRATADO: RUI NIEDERMAIER -ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRESSURIZADOR PARA O SEMAE, MÓVEIS, APARELHO DE SOM E ELETRODOMÉSTICO PARA O CRAS, BICICLETA ERGOMÉTRICA E RELÓGIO PONTO PARA O FMS E RELÓGO PONTO PARA A SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS.
VALOR DA DESPESA: R$ 4.602,00 (quatro mil seiscentos e dois reais)
DATA: 01/04/16 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/16
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/16
HOMOLOGAÇÃO: 30/03/16
CONTRATADO: JACKSON UBIRATAN VARGAS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRESSURIZADOR PARA O SEMAE, MÓVEIS, APARELHO DE SOM E ELETRODOMÉSTICO PARA O CRAS, BICICLETA ERGOMÉTRICA E RELÓGIO PONTO PARA O FMS E RELÓGO PONTO PARA A SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.990,00 (um mil novecentos e noventa reais)
DATA: 01/04/16 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/16
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/16
HOMOLOGAÇÃO: 30/03/16
CONTRATADO: MB CATARINENSE LTDA ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRESSURIZADOR PARA O SEMAE, MÓVEIS, APARELHO DE SOM E ELETRODOMÉSTICO PARA O CRAS, BICICLETA ERGOMÉTRICA E RELÓGIO PONTO PARA O FMS E RELÓGO PONTO PARA A SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS.
VALOR DA DESPESA: R$ 505,00 (quinhentos e cinco reais)
DATA: 01/04/16 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/16
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/16
HOMOLOGAÇÃO: 30/03/16
CONTRATADO: GENTE SEGURADORA SA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA SEIS VEÍCULOS ÔNIBUS E UM VEÍCULO FIAT DUCATO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, VISANDO ASSEGURAR OS USUÁRIOS, OS ALUNOS, O PATRIMÔNIO DO MUNICIPIO, BEM COMO TERCEIROS ENVOLVIDOS EM EVENTUAIS ACIDENTES E OUTROS DANOS.
VALOR DA DESPESA: R$ 21.090,00 (vinte e um mil e noventa reais)
DATA: 01/04/16 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/16
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/16
HOMOLOGAÇÃO: 30/03/16
CONTRATADO: PAVIMAQUINAS COM.PCS. E SERV. LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: AQUISIÇÕES DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA REALIZAR CONSERTO NO MOTOR DE TRAÇÃO DO ROLO COMPACTADOR DE SOLO CATERPILLAR CS533E, PM- 13368 DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS.
VALOR DA DESPESA: R$ 32.773,27 (trinta e dois mil setecentos e setenta e três reais e vinte e sete centavos)
DATA: 01/04/16 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA - Prefeito Municipal.

EXTRATO HOMOLOGADOS FMS ABRIL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2016
PROCESSO Nº 9/2016 HOMOLOGAÇÃO: 16/03/2016
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA O VEÍCULO LOGAN EXPRESSION E PARA O VEÍCULO DUCATO CARGO DO FUNDO MUNICPAL DE SAÚDE, VISANDO ASSEGURAR OS USUÁRIOS, OS PACIÊNTES TRANSPORTADOS, O PATRIMONIO DO MUNICÍPIO, BEM COMO TERCEIROS ENVOLVIDOS EM EVENTUAIS ACIDENTES E OUTROS DANOS.
CONTRATADO: PORTO SEGUROS COMPANHIA DE SEGUROS

GERAIS
VALOR DA DESPESA: R$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais)
CONTRATADO: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
VALOR DA DESPESA: R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N° 44/2016

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº44/2016

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº44/2016, Edital de Pregão Nº44/2016, Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL PARA USO NAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS, COM FINALIDADE DE MELHORIAS NAS ESTRADAS GERAIS DA LINHA NOVO SARANDI, LINHA AURORA E LINHA SÃO VENDELINO. RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIO COM O FUNDO SOCIAL N° 2016TR004859, GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Recebimento, abertura e julgamento às 14:00 horas do dia 14/04/2016, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, maiores informações, pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br , ou telefone: 0xx49-36430247, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC www.prefcedro.sc.gov.br . Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

LEI Nº 4.486/2016

LEI Nº 4.486, DE 31 DE MARÇO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – S.I.M., DESTINADO A PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL e VEGETAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, REVOGA A LEI MUNICIPAL 2.743 DE 28 DE ABRIL DE 2000 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina,
FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica criado o Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M, com jurisdição em todo o território municipal, conforme Lei Federal nº 7.889 de 23 de novembro de 1989.
Art. 2º - É estabelecida a obrigatoriedade da prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário, de todos os produtos de origem animal e vegetal, comestíveis e não comestíveis, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito.
Art. 3º - São sujeitos à fiscalização prevista nesta Lei:
a) os animais destinados à matança, seus produtos e subprodutos e matérias primas;
b) o pescado e seus derivados;
c) o leite e seus derivados;
d) o ovo e seus derivados;
e) o mel e cêra de abelhas e seus derivados.
f) frutas;
g) Saladas e temperos;
h) cereais;
i) Outros produtos de Origem animal ou vegetal.
Art. 4º - A fiscalização, de que trata esta lei, far-se-á:
a) nos estabelecimentos industriais especializados para a matança de animais e o seu preparo ou industrialização, sob qualquer forma, para o consumo;
b) nos entrepostos de recebimento e distribuição do pescado e nas fábricas que industrializarem;
c) nas usinas de beneficiamento do leite, nas fábricas de laticínios, nos postos de recebimento, refrigeração e desnatagem do leite ou de recebimento, refrigeração e manipulação dos seus derivados e nos respectivos entrepostos;
d) nos entrepostos de ovos e nas fábricas de produtos derivados;
e) nos entrepostos que, de modo geral, recebam, manipulem, armazenem, conservem ou acondicionem produtos de origem animal e vegetal;
f) nos estabelecimentos destinados a extração e manipulação de mel, cera e seus derivados.
g) Nas propriedades de origem do produto animal ou vegetal;
Art. 5º - É expressamente proibida, em todo o território municipal, a duplicidade de fiscalização sanitária em qualquer estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal e vegetal, que será exercida por um único órgão, conforme artigo 6º da Lei Federal nº 1283 de 18 de dezembro de 1950.
Art. 6º - Todos os estabelecimentos com inspeção municipal, relacionados no art. 4º desta Lei, e que atenderem os requisitos da legislação correlata, poderão comercializar seus produtos em âmbito municipal, estadual e interestadual.
Art. 7º - O Serviço de Inspeção Municipal ficará vinculado à Secretária de Agricultura, dirigido exclusivamente por Médico Veterinário.
Parágrafo Único. A atividade de fiscalização deverá ser exercida por Médico Veterinário ou pessoal devidamente treinado sob sua responsabilidade técnica.
Art. 8º - Nos estabelecimentos de abate de animais, é obrigatório a inspeção sanitária e industrial permanente, a fim de acompanhar a inspeção ante-mortem, pós-mortem e os procedimentos e critérios sanitários estabelecidos pela legislação federal.
Art. 9º - Nos estabelecimentos de estocagem, manipulação e industrialização de produtos de origem animal e vegetal, não é necessária a inspeção em caráter permanente, entretanto, estes deverão atender a procedimentos e critérios sanitários estabelecidos pela legislação Estadual e Federal.
Art. 10 - Nenhum estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal e vegetal poderá funcionar no Município, sem que esteja previamente registrado no órgão competente para a fiscalização da sua atividade, conforme Lei Federal nº 7.889 de 23 de novembro de 1989.
Art. 11 - O recebimento de documentação, aprovação de projeto e registro de estabelecimento será de competência de médico veterinário responsável pela Inspeção Municipal.
Art. 12 - Ficará a cargo do Serviço de Inspeção Municipal, fazer cumprir esta lei além das normas e regulamentos que vierem a ser implantados por meio de dispositivos legais que dizem respeito a inspeção sanitária e industrial dos estabelecimentos.
Art. 13 - O poder executivo municipal irá publicar, no prazo de até 90 dias, decreto regulamentando as exigências documentais para aprovação do projeto e registro do estabelecimento, bem como as condições higiênico-sanitárias do estabelecimento, procedimentos de abate, cobrança de taxas e serviços, aplicação de penalidades e multas, exames laboratoriais, localização do estabelecimento e demais dispositivos necessários para a organização, estruturação e funcionamento da inspeção sanitária municipal.
Art. 14 - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes.
Art. 15 – Fica revogada a Lei Municipal nº 2.743 de 28 de abril de 2000 e a Lei 4.284 de 02 de setembro de 2014.
Art. 16 – Esta Lei entra em vigor após decorridos 120 (cento e vinte) dias da data de sua publicação oficial.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 31 de março de 2016.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

JOANA ANZOLIN,
Secretária Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,
Secretário Municipal da Fazenda.

VOLNEI LUIZ DALLO,
Secretário Municipal da Agricultura.

ANDERSON LUIZ TREMEA,
Secretário Municipal de Esportes.

FÁBIO MACHADO,
Secretário Municipal da Educação e Cultura.

ALEXANDRE VOGT,
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação.

NADIR BECKER
Secretário Municipal de Transportes e Obras.

Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

LEI Nº 4.487/2016

LEI Nº 4.487, DE 31 DE MARÇO DE 2016.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS A ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE SÃO JOSÉ DO CEDRO MEDIANTE CONVÊNIO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina,
FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de São José do Cedro autorizado a firmar Convênio e transferir o valor de R$10.000,00 (dez mil reais) mensais, nos meses de março, abril, maio, junho, agosto, setembro outubro e novembro, totalizando R$80.000,00 (oitenta mil reais), à Associação dos Universitários de São José do Cedro, com inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o número 18.224.532/0001-78, com sede a Av. Salgado Filho, n° 1128, nesta cidade, destinados exclusivamente ao custeio de parte dos custos de transporte de universitários associados, cuja instituição de ensino esteja geograficamente localizada num raio de até 40 km de distância da sede do Município.
Art. 2º Os recursos serão repassados dentro do exercício de 2016, até o dia 10 do mês subsequente, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, condicionados ao cumprimento do disposto na Instrução Normativa N.TC-14/2012.
Parágrafo primeiro. É obrigatório o depósito dos recursos em conta individualizada e vinculada em instituição bancária oficial, movimentado por ordem bancária ou transferência eletrônica individual por credor.
Parágrafo segundo. A movimentação por cheques nominais, cruzados e individualizados por credor será admitida apenas quando não for possível a movimentação eletrônica, devendo essa circunstância ser justificada na prestação de contas.
Parágrafo terceiro. A conta bancária deve ser identificada com o nome da entidade recebedora dos recursos, acrescido da expressão "Subvenção" e do nome do Município.
Art. 3º A Associação terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento de cada repasse, para proceder à boa e regular aplicação e comprovação do mesmo, junto a Contadoria Geral do município.

Art. 4º A não obediência das finalidades e prazos estabelecidos nesta Lei acarretará no bloqueio ou cancelamento da parcela subsequente, bem como a devolução integral dos valores, atualizados monetariamente pelo IGPM.
Art. 5º As despesas impugnadas pela Contadoria Geral do Município à luz da legislação vigente, serão atualizadas monetariamente e devolvidas à municipalidade.
Art. 6º Os saldos não aplicados nos prazos previstos na presente Lei, serão também obrigatoriamente recolhidos à conta do Erário Público Municipal.
Art. 7º São responsáveis pela aplicação dos recursos transferidos o Ordenador Primário (Presidente) e o Ordenador Secundário (Tesoureiro).
Art. 8º A prestação de contas dos recursos recebidos será apresentada a cada repasse ao Executivo Municipal, em uma via e nos prazos previstos nesta Lei, instruída pela IN N.TC-14/2012, Seção III e Anexo I.
Parágrafo único. A prestação de contas e demais documentos que comprovarem a boa e regular aplicação do recurso deverão obrigatoriamente ser assinados pelos Ordenadores Primário e Secundário.
Art. 9º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a regulamentar por ato próprio se necessário for o processo de aplicação e tomada de contas dos recursos transferidos, visando à averiguação do emprego do dinheiro público bem como os demais procedimentos relativos ao repasse.
Art. 10. Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a cessar a transferência dos recursos a qualquer tempo.
Art. 11. As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão por conta do seguinte item orçamentário:
06 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
06.04 DEPTO. DE ENSINO SUPERIOR
2.110 PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR
"164"3.3.50.43.00.0.1.0000 Subvenção Social ..... R$80.000,00

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 31 de março de 2016.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

JOANA ANZOLIN,
Secretária Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,
Secretário Municipal da Fazenda.

VOLNEI LUIZ DALLO,
Secretário Municipal da Agricultura.

ANDERSON LUIZ TREMEA,
Secretário Municipal de Esportes.

FÁBIO MACHADO,
Secretário Municipal da Educação e Cultura.

ALEXANDRE VOGT,
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação.

NADIR BECKER
Secretário Municipal de Transportes e Obras.

Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

LEI Nº 4.488/2016

LEI Nº 4.488, DE 31 DE MARÇO DE 2016.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
ANTÔNIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina,
FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas de até R$512,00 (quinhentos e doze reais) com hospedagem para 02 integrantes (produtor e motorista) do Projeto Mostra Itinerante de Filmes John Deere, nos dias 03 a 06 de abril de 2016.
Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior serão utilizados os recursos consignados nas seguintes dotações orçamentárias:
06 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
06 DEPTO DE CULTURA
2.027 DIFUSÃO CULTURAL EM GERAL
"174"3.3.90.39.00.00.1.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...R$512,00

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 31 de março de 2016.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

JOANA ANZOLIN,
Secretária Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,
Secretário Municipal da Fazenda.

VOLNEI LUIZ DALLO,
Secretário Municipal da Agricultura.

ANDERSON LUIZ TREMEA,
Secretário Municipal de Esportes.

FÁBIO MACHADO,
Secretário Municipal da Educação e Cultura.

ALEXANDRE VOGT,
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação.

NADIR BECKER
Secretário Municipal de Transportes e Obras.

Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

PORTARIA Nº 160/2016

PORTARIA Nº 160, DE 31 DE MARÇO DE 2016.
ANTONIO PLINO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o Artigo 69 da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO, as Portarias nº 095/2011, Portaria nº 121/2013 e Portaria nº 040/2014;

RESOLVE:
Art.1º. DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO, para apuração, verificação e análise dos fatos relacionados às Portarias identificadas acima, correspondentes a situação das Funcionárias Públicas Municipais Carla Assmann Anzolin, Professora, Matrícula nº 1539, Olga da Silva Martins Ferrari, professora, Matricula nº 2629 e Clenice Teresinha Weiss Schumann, Professora, Matrícula nº 2630.
Art. 2º. A Comissão Processante, responsável pelo cumprimento do disposto no artigo 1º, será composta pelos servidores MAURO WEBER, matrícula nº1537, Professor, que a presidirá, MARISETE BALBINOT, matrícula nº 1693, Agente Administrativo e MIRIA SALETE LORSCHEITER SPIRONELLO, Matrícula nº 241, Professor, todos servidores efetivos, integrantes do quadro de servidores do município.
Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 4º A Comissão ora constituída, terá 60 (sessenta dias), a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art.6º. Revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de São José do Cedro – SC, em 31 de março de 2016.
ANTÔNIO PLÍNIO DE CASTRO SILVA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 178/2016

PORTARIA Nº 178, DE 01 DE ABRIL DE 2016.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, PARA APURAÇÃO DE INOBSERVANCIA DE DEVER FUNCIONAL, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ANTONIO PLINO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso XI do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com os Artigos 134 e 135 da Lei Municipal 2.020/93, de 28 de abril de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apuração de infrações administrativas, previstas no artigo 102 e seguintes, da Lei Municipal 2020 de 28 de abril de 1993 - Estatuto dos Servidores, em face de MARNO JOSÉ NIEDERAUER, Motorista, matrícula nº 1716.
Art. 2º. Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será aquela nomeada pelo Decreto nº 5.688, de 01 de dezembro de 2015, composta pelos servidores ANA PAULA DA LUZ BIANCHINI, matrícula nº, 1887, psicóloga, que a presidirá, JUCINEI BONATTO, matrícula nº 1692, Diretor de Departamento Contábil, MIRIA SALETE LORSCHEITER SPIRONELLO, Matrícula nº 241, Professor, LUIZ PERONDI, Matrícula nº 396, Almoxarife e LUIZ CARLOS BATTAGLIN, Matrícula nº 1347, Fiscal de Obras. todos servidores efetivos, integrante do quadro administrativo do município.
Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 4º A Comissão ora constituída, terá 60 (sessenta dias), a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 01 de abril de 2016.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 5.365, DE 1º DE ABRIL DE 2016.
DECRETO Nº 5.365, DE 1º DE ABRIL DE 2016.

Permite o uso oneroso de espaços do Centro de Eventos Governador Luiz Henrique da Silveira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO ESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 75, inciso I, alínea 'g', da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Municipal nº 2.219, de 22 de maio de 2015,

DECRETA:
Art. 1º Fica permitido o uso oneroso de espaços do Centro de Eventos Governador Luiz Henrique da Silveira, de São Lourenço do Oeste/SC, para a realização de evento que consiste na formatura de cursos superiores, da Universidade do Norte do Paraná (UNOPAR), de São Lourenço do Oeste/SC, a ser promovido na data de 16 de abril de 2016, sob a responsabilidade da empresa Ilga Muller Savi 01968707980 (nome de fantasia Imavi), inscrita no CNPJ sob o nº 24.403.936/0001-21.
§ 1º Os espaços a terem o uso permitido tratam-se dos seguintes:
I - Arena de Eventos Albano Luiz Menegatti - fixada em 91,16 UFRMs - Unidades Fiscais de Referência Municipal, o que corresponde ao valor de R$ 9.413,18 (nove mil, quatrocentos e treze reais e dezoito centavos);
II - cozinha - fixada em 7,01 UFRMs - Unidades Fiscais de Referência Municipal, o que corresponde ao valor de R$ 723,85 (setecentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos);
III - churrasqueiras - fixada em 4,21 UFRMs - Unidades Fiscais de Referência Municipal, o que corresponde ao valor de R$ 434,72 (quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos).
§ 2º Pela utilização a que se refere o §1º, a permissionária deverá efetuar o recolhimento do montante de 102,38 (cento e dois vírgula trinta e oito) UFRMs - Unidades Fiscais de Referência Municipal, correspondente a R$ 10.571,75 (dez mil, quinhentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos).

Art. 2º Demais condições especiais serão estabelecidas por instrumento de Permissão de Uso a ser firmado entre o Município de São Lourenço do Oeste e a permissionária que promoverá o evento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 1º de abril de 2016.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

São Miguel do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 8.595-APROVA DESDOBRAMENTO LOTE URBANO Nº 04 DE PROPRIEDADE DE LEODEGAR CARVALHO

DECRETO Nº 8.595/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VI, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o DESDOBRAMENTO, do lote urbano nº 04, da quadra nº 09, com área de 680,00m2, do Loteamento São Jorge, sito a rua Duque de Caxias, Bairro São Jorge, perímetro urbano do município de São Miguel do Oeste-SC, matrícula nº 36.562, de propriedade de LEODEGAR CARVALHO, passando de ora em diante a terem as seguintes confrontações:
DESDOBRAMENTO:
Lote urbano nº 04-A, com área de 200,20m2, confrontando-se: ao Norte, com parte do lote urbano nº 04-B, por linha seca de 14,30m; ao Leste, com a Rua Duque de Caxias, por linha seca de 14,00m; ao Sul, com parte do lote urbano nº 05, por linha seca de 14,30m; ao Oeste, com parte do lote urbano nº 04-B, por linha seca de 14,00m.

Lote urbano nº 04-B, com área de 436,90m2, área edificável, e 42,90m2, área não edificável, confrontando-se: ao Norte, com o lote urbano nº 03, por linha seca de 40,00m2; ao Leste, com a Rua Duque de Caxias, por linha seca de 3,00m; ao Sul, com parte do lote urbano nº 04-A, por linha seca de 14,30m; Novamente ao Leste, com parte do lote urbano nº 04-A, por linha seca de 14,00m; Novamente ao Sul, com parte do lote urbano nº 05, por linha seca de 25,70m; ao Oeste, com parte do lote urbano nº 07, por linha seca de 17,00m.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial o Decreto nº 7.793 de 18 de julho de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE– SC.
Em, 31 de março de 2016.
JOÃO CARLOS VALAR
Prefeito Municipal

PEDRO JOSÉ DE CONTO
Secretário da Fazenda e Administração
Designado pela Portaria nº 038/2016

Este Decreto foi publicado no
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

RÚBIA MARA WIEDERKEHR
Técnica Administrativa

DECRETO Nº 8.596-REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL N. 5.870 DE 16/08/2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 8.596/2016

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL N. 5.870 DE 16/08/2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de outubro de 1990, e, c/c art. 6º da Lei 5.8702007, e,

Considerando que o Município de São Miguel do Oeste aderiu ao Programa de Regularização Fundiária "Lar Legal", mantido pelo Estado de Santa Catarina, por meio dos Poderes Executivo e Judiciário.

Considerando que é de suma importância a regularização fundiária e que a legislação aplicável à espécie prevê por parte do Município a isenção de alguns tributos.

Considerando que a Lei Municipal N. 5.870/2007, que institui o Programa "Nossa Casa", prevê a isenção do I.S.S. – Imposto s/ Serviços, incidentes sobre a construção, isenção da Taxa de Protocolo; isenção da Taxa de Alvará de Construção, isenção do Taxa de Habite-se e demais Tributos Municipais, incidentes sobre a obra.

Considerando que já há lei prevendo as isenções tributárias ao projeto "Nossa Casa"
DECRETA:
Art. 1º Ficam garantidos os benefícios da Lei n. 5.870/2007, aos imóveis objetos de regularização fundiária pelo Programa "Lar Legal" e aos integrantes do Programa "Minha Casa, Minha Vida".
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 1º/01/2016.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE– SC.
Em, 31 de março de 2016.
JOÃO CARLOS VALAR
Prefeito Municipal

PEDRO JOSÉ DE CONTO
Secretário da Fazenda e Administração
Designado pela Portaria nº 038/2016

Este Decreto foi publicado no
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

RÚBIA MARA WIEDERKEHR
Técnica Administrativa

DECRETO Nº 8.597-APROVA DESDOBRAMENTO DE PARTE DO LOTE URBANO Nº 22 DE PROPRIEDADE DE MILTO ANNONI

DECRETO Nº 8.597/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VI, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o DESDOBRAMENTO, de parte do lote urbano nº 22, com área de 270,00m2, matriculado no CRISMO sob nº 35.365, sito na esquina das ruas XV de Novembro com Chuí, centro, perímetro urbano, do município de São Miguel do Oeste-SC, de propriedade de MILTO ANNONI, desdobrado o referido imóvel em duas partes sendo, parte do lote urbano nº 22, com área de 40,50m2 e parte do lote urbano nº 22, com área de 229,50m2, que a parte do lote urbano nº 22, com área de 40,50m2, será remembrada com a parte do lote urbano nº 24, com área de 135,00m2, matriculado no CRISMO sob nº 33.516, situado na Rua Chuí, Loteamento Primitivo, centro, perímetro urbano deste município de São Miguel do Oeste-SC, de propriedade de BRUNA CECIN GRZEBIELUCHAS GHISSI, perfazendo um total de 175,50m2, passando de ora em diante a terem as seguintes confrontações:

DESDOBRAMENTO:
Parte do lote urbano nº 22, com área 40,50m2, confrontando-se: ao Norte, com parte do mesmo lote urbano nº 22, por linha seca medindo 3,00metros; ao Leste, com parte do lote urbano nº 24, por linha seca medindo 13,50metros; ao Sul, com a Rua Chuí, medindo 3,00metros; ao Oeste, com parte do mesmo lote urbano nº 22, por linha seca medindo 13,50metros.
Parte do lote urbano nº 22, com área 229,50m2, confrontando-se: ao Norte, com parte do mesmo lote urbano nº 22, por linha seca medindo 17,00metros; ao Leste, com parte do mesmo lote urbano nº 22, por linha seca medindo 13,50metros; ao Sul, com a Rua Chuí, medindo 17,00metros; ao Oeste, com a Rua XV de Novembro, medindo 13,50metros.

REMEMBRAMENTO:
Parte do lote urbano nº 22, com área 40,50m2 e parte do lote urbano nº 24, com área de 135,00m2, perfazendo um total de 175,50m2, confrontando-se em conjunto: ao Norte, com partes dos mesmos lotes urbanos nº 22 e 24, por linha seca medindo 13,00metros; ao Leste, com parte do mesmo lote urbano nº 24, por linha seca medindo 13,50metros; ao Sul, com a Rua Chuí, medindo 13,00metros; ao Oeste, com parte do mesmo lote urbano nº 22, por linha seca medindo 13,50metros.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE– SC.
Em, 31 de março de 2016.
JOÃO CARLOS VALAR
Prefeito Municipal

PEDRO JOSÉ DE CONTO
Secretário da Fazenda e Administração
Designado pela Portaria nº 038/2016
Este Decreto foi publicado no
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

RÚBIA MARA WIEDERKEHR
Técnica Administrativa

DECRETO Nº 8.598-APROVA REMEMBRAMENTO DO LOTE URBANO Nº 34 DE PROPRIEDADE DE MARCIA MARGARETE FINN CECHINATO E MARCIELE JAQUELINE FINN CECHINATO

DECRETO Nº 8.598/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VI, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o REMEMBRAMENTO, do lote urbano nº 34, da Quadra "D", com área de 330,635m2, matrícula nº 42.847 e do lote urbano nº 35, da Quadra "D", com área de 300,00m2, matrícula nº 42.848, situados na Rua Flavio Sparta Tiezerini esquina com a Rua Professor Clademir Roberto De Bona, Loteamento Colina II, Bairro Estrela, perímetro urbano de São Miguel do Oeste, SC, de propriedade de MÁRCIA MARGARETE FINN CECHINATO e MARCIELE JAQUELINE FINN CECHINATO, remembrado os referidos imóveis entre si, formando um único imóvel, perfazendo um total de 630,635m2, passando de ora em diante a ter as seguintes confrontações em conjunto:

REMEMBRAMENTO:
Lote urbano nº 34, com área de 330,635m2 e lote urbano nº 35, com área de 300,00m2, perfazendo um total de 630,635m2, confrontando em conjunto: ao norte, com os lotes urbanos nº 26 e 27, por linha seca medindo 25,44metros; ao leste, com o lote urbano nº 36, por linha seca medindo 25,00metros; ao sul, com a Rua Professor Clademir Roberto De Bona, numa extensão de 20,44metros; ao Sudoeste, com as Ruas Professor Clademir Roberto De Bona e Flavio Sparta Tiezerini, por uma linha curva, num raio de 5,00metros; ao oeste, com a Rua Flavio Sparta Tiezerini, numa extensão 20,00metros.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE– SC.
Em, 31 de março de 2016.
JOÃO CARLOS VALAR
Prefeito Municipal

PEDRO JOSÉ DE CONTO
Secretário da Fazenda e Administração
Designado pela Portaria nº 038/2016
Este Decreto foi publicado no
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

RÚBIA MARA WIEDERKEHR
Técnica Administrativa

DECRETO Nº 8.599-APROVA DESDOBRAMENTO DO LOTE URBANO Nº A-01 DE PROPRIEDADE DE EDERSON JOÃO BUSNELLO

DECRETO Nº 8.599/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VI, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o DESDOBRAMENTO, do lote urbano nº A-01, com área de 447,87m², situado na Rua Antonio Gonçalves Dias, no Bairro Estrela, no Município de São Miguel do Oeste/SC, inscrito na matrícula nº 36.221, de propriedade de EDERSON JOÃO BUSNELLO, passando de ora em diante a ter as seguintes confrontações:

Lote urbano nºA-01, com área de 247,87m², confronta-se:Ao

Norte, com o lote urbano nºA-01-A, medindo 08,00 metros;Ao Leste, com o lote urbano nºA-01-A, medindo 02,00 metros;Novamente ao Norte, com o lote urbano nºA-01-A, medindo 08,00 metros;Novamente ao Leste, com a Rua Bento Bedin, medindo 14,50 metros;Ao Sul, com a Rua Antônio Gonçalves Dias, medindo 16,00 metros;Ao Oeste, com os lotes urbanos nºA-02 e A-03, medindo 16,50 metros.
Lote urbano nºA-01-A, com área de 200,00m², confronta-se:Ao Norte, com o lote urbano nºA-06, medindo 16,00 metros;Ao Leste, com a Rua Bento Bedin, medindo 13,50 metros;Ao Sul, com o lote urbano nºA-01, medindo 08,00 metros;Ao Oeste, com o lote urbano nºA-01, medindo 02,00 metros;Novamente ao Sul, com o lote urbano nºA-01, medindo 08,00 metros;Novamente ao Oeste, com o lote urbano nº A-03, medindo 11,50 metros.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE– SC.
Em, 31 de março de 2016.
JOÃO CARLOS VALAR
Prefeito Municipal

PEDRO JOSÉ DE CONTO
Secretário da Fazenda e Administração
Designado pela Portaria nº 038/2016
Este Decreto foi publicado no
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

RÚBIA MARA WIEDERKEHR
Técnica Administrativa

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

DECRETO Nº 44/16
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP:88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.

DECRETO Nº 44/16
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere a Lei 1033/2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar no total de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) na dotação abaixo identificada:

07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES,OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

07.01.15.452.0010.1.083 – Construção de Pontes R$ 50.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.0.1.0053 – Aplicações Diretas R$ 50.000,00

06 –SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

06.02.23.695.0008.1.087 – Construção de uma Ciclovia
e Calçada R$ 150.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.0.1.0053 – Aplicações Diretas R$ 150.000,00

Art. 2º - Para atender o Artigo 1º deste Decreto fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular no total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) a dotação abaixo identificada:

07 – SECRETARIA DE TRANSPORTE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

07.01.26.782.0010.1.069 – Pavimentação de Ruas a Asfalto R$ 200.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.0.1.0053 – Aplicações Diretas R$ 200.000,00

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 30 de março de 2016.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Schroeder

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº. 01/2016-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191 – CEP: 89275-000
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº. 01/2016-PMS
PROCESSO Nº. 56/2016-PMS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gravação e edição de áudio, registro fotográfico para divulgação de eventos e programas públicos, publicação de áudios e fotos, produção diária de textos jornalísticos e envio de informações à imprensa, organização e apresentação de cerimonial para eventos do Município de Schroeder/SC, conforme Termo Referência - Anexo VIII, deste instrumento convocatório.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 11 de abril de 2016 às 14h.
Abertura do Processo: 11 de abril de 2016 às 14h15min.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.
A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h. Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br.

Schroeder, 04 de abril de 2016.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 29/2016-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 29/2016-PMS
PROCESSO Nº. 55/2016-PMS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e serviço para reforma da caçamba e chassi do caminhão caçamba MT 0483, ano/modelo 2008, lotado na Secretaria de Obras e Serviços do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 26 de abril de 2016 às 08h45min.
Abertura do Processo: 26 de abril de 2016 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 04 de abril de 2016.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 30/2016-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 30/2016-PMS
PROCESSO Nº. 57/2016-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO contratação de empresa especializada em transporte de passageiros para viagens especiais para suprir as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo e Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII – Termo de Referência, deste instrumento convocatório.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 27 de abril de 2016 às 08h45min.
Abertura do Processo: 27 de abril de 2016 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 04 de abril de 2016.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2015-SECEL/PMS

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2015-SECEL/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. JOSIANI MAIOLI DE ANEVAO, inscrita no CPF sob n°. 960.389.859-72, aprovada em 12° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2015-SECEL/PMS, para o cargo de PROFESSORA A – ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer à Diretoria de Recursos Humanos (47 3374-6514), até as 17:00h do dia 12 de abril de 2016, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme preveem os itens 15.1 e 15.2, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Schroeder (SC), 31 de março de 2016.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Maykel Roberto Laube
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 002/2015-SECEL/PMS

Convocação Processo Seletivo n°. 002/2015-SECEL/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. JESSICA TLUSZ, inscrita no CPF sob n°. 091.760.819-40, aprovada em 22° lugar no Processo Seletivo n°. 002/2015-SECEL/PMS, para o cargo de PROFESSORA A – EDUCAÇÃO INFANTIL, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer a Prefeitura Municipal de Schroeder, no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6514), até as 17:00h do dia 12 de abril de 2016, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme preveem os itens 15.1 e 15.2, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Schroeder (SC), 31 de março de 2016.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Maykel Roberto Laube
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DECRETO Nº 3.709/2016 DE 28 DE MARÇO DE 2016

DECRETO Nº 3.709/2016 de 28 de março de 2016
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2016.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.148/2015 de 2 de dezembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 1.939,00 (um mil novecentos e trinta e nove reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
04.02.08.244.3016.2.358 - Proteção Social Esp de Média e Compl (CREAS)
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.03.0051 - Material de Consumo R$ 1.939,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 28 de março de 2016.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 3.710/2016 DE 30 DE MARÇO DE 2016

DECRETO Nº 3.710/2016 de 30 de março de 2016
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2016.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.148/2015 de 2 de dezembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 219,04 (duzentos e dezenove reais e quatro centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.01 - UNID. DE SAÚDE
04.01.10.301.3013.2.362 - Ações Estratégicas da Saúde da Família
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.03.0066 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 219,04

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 30 de março de 2016.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 07/2016-FAS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 07/2016-FAS

Dispensa de Licitação nº. 07/2016-FAS
Processo nº. 08/2016-FAS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: ARAMIFICIO EGGERT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o no 13.286.128/0001-05, estabelecida na Rodovia BR 280, nº 98, km 60,5, sala B, Bairro Imigrantes, na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89270-000

Objeto: Constitui o presente contrato aquisição de materiais para projeto Horta Comunitária da Secretaria de Assistência Social do Município de Schroeder/SC, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Tela trança simples malha 7,0 cm, fio 19	35	Metros	7,58	265,30
02	Fio galvanizado 14	4	Kg	10,00	40,00
03	Fio galvanizado 16	1	Kg	10,40	10,40
04	Mourão de concreto, medindo 2 metros de altura	16	Undiade	20,00	320,00
05	Mão de obra para colocação de tela	52	Unidade	2,50	130,00
TOTAL R$					765,70

Valor do contrato: R$ 765,70 (setecentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos).
Data da Assinatura: 01/04/2016 – Vigência: 31/12/2016
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 30/2016-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 30/2016-PMS
Inexigibilidade nº. 01/2016-PMS - Processo nº. 54/2016-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA -EPAGRI, empresa pública, com personalidade jurídica de direito privado, sob forma de sociedade por ações, constituída nos termos do inciso II do Art. 152 da Lei Complementar nº. 284/2005, inscrita no CNP nº 83.052.191/0001-62, estabelecida a Rodovia Admar Gonzaga, nº 1347, Itacorubi, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.034-900,

Objeto: prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, contendo as ações descritas no Plano anual de trabalho - PAT

Valor do contrato: R$ 46.346,56 (quarenta e seis mil trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), divididos em 08 parcelas de R$ 5.793,32 (cinco mil setecentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos) cada uma

Data da Assinatura: 01/04/2016 – Vigência: 31/12/2016
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 181/2016

LEI COMPLEMENTAR Nº181/2016

DEFINE E APLICA VALOR PERCENTUAL PARA REVISÃO GERAL ANUAL DOS AGENTES POLITICOS E SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal do Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições estatuídas na Constituição da República Federativa do Brasil, bem como na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal propôs, aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica definido o valor percentual de 11,08% (onze inteiros e oito centésimos por cento), correspondente ao período de apuração da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, de março de 2015 a fevereiro de 2016, como base para a revisão geral anual dos proventos dos vereadores, servidores públicos da Câmara de Vereadores de Schroeder, inclusive servidores comissionados, com aplicação retroativa a partir da data-base de 1º de abril de 2016.

Art. 2º As tabelas remuneratórias definidas na Lei Complementar n.º 090/2010 e alterações, Lei Complementar nº. 091/2010 e alterações, passam a ser as constantes no Anexo I da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 31 de março de 2016.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

ANEXO I

TABELAS REMUNERATÓRIAS ATUALIZADAS

1) LEI COMPLEMENTAR Nº091/2010 E ALTERAÇÕES:

ANEXO II - RELAÇÃO DE NÍVEIS E SALÁRIOS

NÍVEL	Salário	NÍVEL	Salário	NÍVEL	Salário	NÍVEL	Salário
1	R$ 979,80	37	R$ 2.381,99	73	R$ 5.793,07	109	R$ 14.091,85
2	R$ 1.004,29	38	R$ 2.441,57	74	R$ 5.937,90	110	R$ 14.444,18
3	R$ 1.029,36	39	R$ 2.502,58	75	R$ 6.086,33	111	R$ 14.805,28
4	R$ 1.055,05	40	R$ 2.565,13	76	R$ 6.238,52	112	R$ 15.175,36
5	R$ 1.075,95	41	R$ 2.629,16	77	R$ 6.394,49	113	R$ 15.554,78
6	R$ 1.108,46	42	R$ 2.694,86	78	R$ 6.554,34	114	R$ 15.943,63
7	R$ 1.136,06	43	R$ 2.762,32	79	R$ 6.718,17	115	R$ 16.342,20
8	R$ 1.164,51	44	R$ 2.831,26	80	R$ 6.886,10	116	R$ 16.750,78
9	R$ 1.193,61	45	R$ 2.902,05	81	R$ 7.058,32	117	R$ 17.169,54
10	R$ 1.223,40	46	R$ 2.974,57	82	R$ 7.234,73	118	R$ 17.598,77
11	R$ 1.254,00	47	R$ 3.048,92	83	R$ 7.415,63	119	R$ 18.038,73
12	R$ 1.285,33	48	R$ 3.125,16	84	R$ 7.600,99	120	R$ 18.489,72
13	R$ 1.317,43	49	R$ 3.203,24	85	R$ 7.791,06	121	R$ 18.951,97
14	R$ 1.350,39	50	R$ 3.283,34	86	R$ 7.985,82	122	R$ 19.381,02
15	R$ 1.383,97	51	R$ 3.365,39	87	R$ 8.185,41	123	R$ 19.911,42
16	R$ 1.419,46	52	R$ 3.446,95	88	R$ 8.390,12	124	R$ 20.409,18
17	R$ 1.454,04	53	R$ 3.535,63	89	R$ 8.599,84	125	R$ 20.919,42
18	R$ 1.490,40	54	R$ 3.620,05	90	R$ 8.814,83	126	R$ 21.442,42
19	R$ 1.527,67	55	R$ 3.714,49	91	R$ 9.035,21	127	R$ 21.978,49
20	R$ 1.565,83	56	R$ 3.807,48	92	R$ 9.261,10	128	R$ 22.527,92
21	R$ 1.604,91	57	R$ 3.902,60	93	R$ 9.492,59	129	R$ 23.091,12
22	R$ 1.644,95	58	R$ 4.000,15	94	R$ 9.729,95	130	R$ 23.668,42
23	R$ 1.686,08	59	R$ 4.100,20	95	R$ 9.973,15	131	R$ 24.260,11

24	R$ 1.728,23	60	R$ 4.202,57	96	R$ 10.222,49	132	R$ 24.866,64
25	R$ 1.771,29	61	R$ 4.307,68	97	R$ 10.478,08	133	R$ 25.488,29
26	R$ 1.815,61	62	R$ 4.415,36	98	R$ 10.740,04	134	R$ 26.125,52
27	R$ 1.860,96	63	R$ 4.525,71	99	R$ 11.008,52	135	R$ 26.778,63
28	R$ 1.907,48	64	R$ 4.638,85	100	R$ 11.283,74	136	R$ 27.448,08
29	R$ 1.954,44	65	R$ 4.754,80	101	R$ 11.565,84	137	R$ 28.134,29
30	R$ 2.004,04	66	R$ 4.873,58	102	R$ 11.854,97	138	R$ 28.837,65
31	R$ 2.054,11	67	R$ 4.995,32	103	R$ 12.151,34	139	R$ 29.558,61
32	R$ 2.105,48	68	R$ 5.120,19	104	R$ 12.455,13	140	R$ 30.297,57
33	R$ 2.158,02	69	R$ 5.248,22	105	R$ 12.766,49	141	R$ 31.055,00
34	R$ 2.211,91	70	R$ 5.379,44	106	R$ 13.085,69	142	R$ 31.831,38
35	R$ 2.267,24	71	R$ 5.513,90	107	R$ 13.412,82	143	R$ 32.627,14
36	R$ 2.323,94	72	R$ 5.651,77	108	R$ 13.748,13	144	R$ 33.442,86

2) LEI COMPLEMENTAR N.º 090/2010 E ALTERAÇÕES:

ALTERAÇÕES NO ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR N.º 090/2010

REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

FUNÇÃO	VALOR (R$)
FG-1	R$ 641,65
FG-2	R$ 1.042,70
FG-3	R$ 1.443,73
FG-4	R$ 2.085,38

NÍVEIS ESPECÍFICOS PARA OS COMISSIONADOS

NÌVEL	BASE (R$)
1	R$ 1.042,70
2	R$ 1.443,73
3	R$ 1.764,56
4	R$ 2.189,66

PORTARIA Nº 6.495/2016, DE 1º DE ABRIL DE 2016.

PORTARIA Nº 6.495/2016, DE 1º DE ABRIL DE 2016.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° ACEITAR o pedido de demissão da servidora Sra. Sandra Aparecida Monteiro Luther, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 1º de abril de 2016.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 6.496/2016, DE 1º DE ABRIL DE 2016.

PORTARIA Nº 6.496/2016, DE 1º DE ABRIL DE 2016.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR o servidor, Sr. Valmor Heins Stricker, do cargo comissionado de Diretor de Agricultura, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 1º de abril de 2016.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal
Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 6.497/2016, DE 1º DE ABRIL DE 2016.

PORTARIA Nº 6.497/2016, DE 1º DE ABRIL DE 2016.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR o servidor, Sr. Harildo Konell, do cargo comissionado de Chefe de Gabinete, com efeitos retroativos a partir de 31 de março de 2016.

Art. 2° O servidor voltará a exercer o cargo efetivo de Professor C, percebendo nível salarial nº C-14-II, conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 096/2010, de 14/12/2010 e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 1º de abril de 2016.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal
Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 6.498/2016, DE 1º DE ABRIL DE 2016.

PORTARIA Nº 6.498/2016, DE 1º DE ABRIL DE 2016.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o término do contrato de trabalho por prazo determinado da servidora, Sra. Thais Cristina Nascimento em 31 de março de 2016;

Considerando a realização do Processo Seletivo n°. 002/2015-SECEL/PMS;

Considerando o Decreto n°. 3.506/2015, de 02 de dezembro de 2015, que homologa a lista dos classificados no referido Processo Seletivo;

RESOLVE:

Art. 1° ADMITIR, o Sr. João Antonio Silveira, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, percebendo o nível salarial n° 07 (Administração), conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 004/1998, de 19/05/1998, e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de sua aprovação no Processo Seletivo n°. 002/2015/SECEL/PMS, por necessidade de atendimento aos serviços essenciais deste Município conforme o disposto no Art. 2º, III, da Lei Municipal nº 1.690/2008, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 1º de abril de 2016.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº. 6.499/2016, DE 1º DE ABRIL DE 2016.

PORTARIA Nº. 6.499/2016, DE 1º DE ABRIL DE 2016.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a realização do Concurso Público n°. 001/2015-GAB/PMS - Administração;

Considerando o Decreto n°. 3.467/2015, de 03 de novembro de 2015, que homologa a lista dos classificados no referido Concurso Público;

RESOLVE:
Art. 1° ADMITIR, o Sr. Pablo Luis Nicolini, para exercer o cargo de Coveiro, percebendo o nível salarial nº 24 (Administração), conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 004/1998, de 19/05/1998, e alterações, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, em virtude de sua aprovação no Concurso Público n°. 001/2015-GAB/PMS - Administração, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 1º de abril de 2016.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

RUDIBERT TANK
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

TERMO ADITIVO Nº. A16/2016 – PMS

TERMO ADITIVO Nº. A16/2016 – PMS

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 232/2014-PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder/SC, neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck, e,

CONTRATADA: CASVIG CATARINENSE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 83.719.963/0001-77, estabelecida na Rua Getulio Vargas, nº 470, Centro, na cidade de São José, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.103-400, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada legalmente pela Senhora Cristiane Longhi Tortelli inscrita no CPF sob o nº. 924.808.370-68.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 232/2014-PMS, celebrado em 17 de outubro de 2014, proveniente do Processo de licitação

nº. 153/2014 – PMS, Modalidade Pregão Presencial nº. 73/2014–PMS, para contratação de empresa prestadora de serviços de vigilância humana desarmada e em serviços de locação, vigilância e monitoramento eletrônico ininterrupto através de sistema de alarme, tele monitoramento mediante sinais de linha telefônica ou via internet ou via celular, para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Agricultura, Indústria, Comercio e Lazer, PROCON, Defesa Civil, sala de musica (antiga Biblioteca) e Setor de Esportes (no Ginásio de esportes) do Município de Schroeder/SC.

Considerando o pedido de reajuste protocolado pela empresa CASVIG CATARINENSE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. e o parecer Jurídico nº. 043/2016-PROJUR.

Considerando-se que se enquadra-se nos termos do art. 69, inciso II alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª – Fica a partir deste a Cláusula Primeira "do objeto do contrato, e descrição" reajustado o valor no item 01 para R$ 22.866,10 (vinte e dois mil oitocentos e sessenta e seis reais e dez centavos) por mês, para o saldo de 09 meses, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÕES	SALDO DA LICITAÇÃO	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ UNITÁRIO REAJUSTADO
01	1 (Um) posto de vigilância humana 24 horas de segunda a segunda-feira, com sistema de rádio comunicação, com dispositivo de ronda eletrônica, sendo inclusos todos os custos referente a este item.	09	Mês	20.189,20	22.866,10

Cláusula 2ª – Fica a partir deste a Cláusula Quarta "do valor do contrato" no item 4.1, aditivado o valor de R$ 24.092,10 (vinte e quatro mil noventa e dois reais e dez centavos), alterando o valor total do contrato para R$ 575.904,18 (quinhentos e setenta e cinco mil novecentos e quatro reais e dezoito centavos).

Cláusula 3ª– Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 232/2014-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 01 de abril de 2016.
CONTRATADA:

CASVIG CATARINENSE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA
Cristiane Longhi Tortelli
CPF nº. 924.808.370-68
CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

T E S T E M U N H A S:

1ª _____
Nome: Ivandra de Souza
CPF nº. 047.563.299-00

2ª _____
Nome: Daniela Samulescki
CPF nº. 053.350.739-18

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2016

Número do Registro de Preços: 14/2016 **Data do Registro: 01/04/2016** **Válido até: 01/04/2017**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de implementos agrícola para os maquinários da patrulha mecanizada da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Pontas de arado aiveca grande; Espessura: 3/8''; Altura: 6.1/2''; Comprimento: 23'' - Lado direito	PC	JULIO SILVESTRI FILHO - ME (12475)	MD	0	141,0000	1
			MAIOCHI COMERCIO DE TRATORES LTDA (13310)		0	149,0000	2
2	Pontas de arado TATU AAH, Espessura 3/8", altura 6.1/2" comprimento 21' - Lado direito	PC	JULIO SILVESTRI FILHO - ME (12475)	MD	0	141,0000	1
			AGROWERNER COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEM AGRICOLAS (13311)		0	141,5500	2
			MAIOCHI COMERCIO DE TRATORES LTDA (13310)		0	149,0000	3
3	Folhas de arado aiveca grande,espessura1/4" , altura13.1/2", comprimento 37" - Lado direito	PC	MAIOCHI COMERCIO DE TRATORES LTDA (13310)		0	271,0000	1
			JULIO SILVESTRI FILHO - ME (12475)	MD	0	272,0000	2
4	Folhas de arado TATU AAH ,espessura1/4" , altura13.1/2", comprimento 33" - Lado direito	PC	MAIOCHI COMERCIO DE TRATORES LTDA (13310)		0	233,4000	1
			JULIO SILVESTRI FILHO - ME (12475)	MD	0	233,5000	2
5	Facas para rotativa MEC RULL, tipo C, aço sae/5160 espessura 1/4x3" com tratamento termico, dureza 42 a 44 - Facas lado direito/esquerdo	PC	JULIO SILVESTRI FILHO - ME (12475)	METISA	0	9,7100	1
			JARDEL BARTH - EPP (13309)	Metisa	0	9,7200	2
6	Disco liso 18" furo universal para grade, aço sae1060/70 dureza minima 360 maxima 440 com tratamento termico e 3,0mm de espessura	PC	JARDEL BARTH - EPP (13309)	Metisa	0	47,3000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2016

Número do Registro de Preços: 14/2016 **Data do Registro: 01/04/2016** **Válido até: 01/04/2017**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de implementos agrícola para os maquinários da patrulha mecanizada da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			JULIO SILVESTRI FILHO - ME (12475)	METISA	0	47,4000	2
7	Disco recortado 18" furo universal para grade, aço sae1060/70 dureza minima 360 maxima 440 com tratamento termico e 3,0mm de espessura	PC	JARDEL BARTH - EPP (13309)	Metisa	0	46,9000	1
			JULIO SILVESTRI FILHO - ME (12475)	METISA	0	47,0000	2
8	Disco liso 20" furo universal p/ grade, aço sae1060/70 dureza mínima 360, máxima 440 c/ tratamento térmico e 3.5mm de espessura	PC	JARDEL BARTH - EPP (13309)	Metisa	0	55,4000	1
			JULIO SILVESTRI FILHO - ME (12475)	METISA	0	55,5000	2
9	Disco recortado 20" furo universal p/ grade, aço sae1060/70 dureza mínima 360, máxima 440 c/ tratamento térmico e 3.5mm de espessura	PC	JARDEL BARTH - EPP (13309)	Metisa	0	56,9000	1
			JULIO SILVESTRI FILHO - ME (12475)	METISA	0	57,0000	2
10	Disco liso de aço 18" para arado aiveca 18,5mm, furo 50mm dureza 444 a 495 com tratamento termico	PC	JULIO SILVESTRI FILHO - ME (12475)	METISA	0	82,0000	1
			JARDEL BARTH - EPP (13309)	Metisa	0	83,0000	2
11	Disco de corte completo p/ Arado TATU AAH, mancal, rolamentos, eixo e disco 16"	PC	MAIOCHI COMERCIO DE TRATORES LTDA (13310)		0	845,0000	1
			JULIO SILVESTRI FILHO - ME (12475)	MD	0	1.450,0000	2
12	Parafuso para faca rotativa MEC RULL , 1/2x1.1/2 rosca parcial 8.8 mb, com porca dupla e arruela de pressão	PC	JULIO SILVESTRI FILHO - ME (12475)	FEY	0	1,7300	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2016

Número do Registro de Preços: 14/2016 **Data do Registro: 01/04/2016** **Válido até: 01/04/2017**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de implementos agrícola para os maquinários da patrulha mecanizada da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MAIOCHI COMERCIO DE TRATORES LTDA (13310)		0	1,7400	2
13	Parafuso sextavado MB. 1/2 X 3.1/2 Rosca Parcial Polido - Completo: parafuso, porca e ruela	PC	MAIOCHI COMERCIO DE TRATORES LTDA (13310)		0	2,3600	1
			JULIO SILVESTRI FILHO - ME (12475)	FEY	0	2,4000	2
15	Mancal de atrito para grade niveladora BALDAN completo, fixaçao braçadeiras p/ eixo redondo 1.1/4"	PC	MAIOCHI COMERCIO DE TRATORES LTDA (13310)		0	135,5000	1
			JULIO SILVESTRI FILHO - ME (12475)	MARTINS	0	136,0000	2
16	Pino Quebra Dedo 11mm-	PC	MAIOCHI COMERCIO DE TRATORES LTDA (13310)		0	2,5000	1
			JULIO SILVESTRI FILHO - ME (12475)	FENIX	0	4,0000	2
17	Cardam Reforçado L5000 p/ rotativa s/ embreagem comprimento 1,30mts	PC	MAIOCHI COMERCIO DE TRATORES LTDA (13310)		0	709,5000	1
			JULIO SILVESTRI FILHO - ME (12475)	NOBRE	0	710,0000	2
18	Eixo redondo de grade BALDAN c/ porca e 2 arruelas de encosto dos discos de grade	PC	JULIO SILVESTRI FILHO - ME (12475)	BALDAN	0	316,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2016

Número do Registro de Preços: 14/2016 **Data do Registro: 01/04/2016** **Válido até: 01/04/2017**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de implementos agrícola para os maquinários da patrulha mecanizada da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MAIOCHI COMERCIO DE TRATORES LTDA (13310)		0	316,5000	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2016

Número do Registro de Preços: 14/2016 **Data do Registro: 01/04/2016** **Válido até: 01/04/2017**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de implementos agrícola para os maquinários da patrulha mecanizada da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2016
PROCESSO Nº 36/2016

(12475) - JULIO SILVESTRI FILHO - ME
(13309) - JARDEL BARTH - EPP
(13310) - MAIOCHI COMERCIO DE TRATORES LTDA
(13311) - AGROWERNER COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEM AGRICOLAS

Schroeder, 1 de Abril de 2016.

DISPENSA Nº 05/2016-FAS

ESTADO DE SANTA CATARINA **FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SCHROEDER** **CNPJ: 83.102.491/0001-09** **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.: 5/2016 - DL** **Processo Nr.: 8/2016** **Data: 01/04/2016**

Folha: 1/2

Fornecedor: **ARAMIFICIO EGGERT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP** Código: 13312
Endereço: ROD BR 280, 98, KM 60,5 - SALA B
Cidade: Guaramirim - SC
CNPJ: 09.256.969/0001-00 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Aquisição de materiais para projeto Horta Comunitária da Secretaria de Assistência Social do Município de Schroeder/SC.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	35,00	Tela trança simples malha 7,0 cm, fio 19	M	7,58	265,30
2	4,00	Fio galvanizado 14	KG	10,00	40,00
3	1,00	Fio galvanizado 16	KG	10,40	10,40
4	16,00	Mourão de concreto, medindo 2 metros de altura	UN	20,00	320,00
5	52,00	Mão de obra para colocação de tela	M	2,50	130,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

Se faz necessário o material para isolamento da área de 10x15m² para implementação do Projeto Horta Comunitária Social a ser efetivado em terreno do Município, matricula 28.118.

Schroeder, 1 de Abril de 2016

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SCHROEDER	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 5/2016 - DL
CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	Processo Nr.: 8/2016 Data: 01/04/2016

Folha: 2/2

1/4/2016

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitaçã em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 1 de Abril de 2016

Valor da Despesa: 765,70 (setecentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos)

Pagamento.....: 15 dias após recebimento do documento fiscal

Seara

Prefeitura

PORTARIAS 237/2016 E 238/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA – SC.

Portaria n°. 237/2016. A Prefeita Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 108, inciso X da Lei Orgânica do Município, resolve,
Exonerar a pedido, Fredy Gilberto Mueller, do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal da Agricultura e do Meio Ambiente - SECR, constante do Anexo I-G – Secretaria Municipal da Agricultura e do Meio Ambiente, Lei Complementar 024/2006, a partir de 01 de abril de 2016.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 01 de abril de 2016.
Laci Grigolo
Prefeita Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 01 de abril de 2016
Vanderci Almeida Ramos
Secretário da Administração

Portaria n°. 238/2016. A Prefeita Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 108, inciso X da Lei Orgânica do Município, resolve,
Demitir a pedido, Fabio Fernando Picco, contratado em caráter temporário, para exercer a função de Operador de Máquinas Pesadas, Anexo I – Grupo C - Serviços Operacionais, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, a partir de 01 de abril de 2016.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara – SC., 01 de abril de 2016.
Laci Grigolo
Prefeita Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 01 de abril de 2016
Vanderci Almeida Ramos
Secretário da Administração

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2016 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2016.

Objeto: Locação de estruturas metálicas para EFAICS 2016.

Justificativa: O Município de Seara lançou processo licitatório n.º 028/2016, destinado a seleção de fornecedores e propostas para locação de estruturas com cobertura em lona destinadas a realização da Exposição da Feira Agroindustrial e Comercial de Seara-EFAIC´s, que se realizará nos dias 01 a 03 de abril de 2016. Contudo, conforme consignado na "ata de recebimento e abertura de documentação n.º 28/2016" após análise do credenciamento foi constatado que duas empresas participantes não apresentaram o contrato social devidamente autenticado, ocasionando a desclassificação das mesmas. Passando para a abertura dos envelopes da única empresa credenciada, verificou-se que a mesma não apresentou a certidão de registro da pessoa jurídica no CREA, e a certidão de registro de pessoa física, do Responsável Técnico da empresa, perante o órgão competente, desatendendo assim, os itens 7.1.7, e 7.1.8 do edital de licitação, razão pela qual restou desclassificada. Desta forma o processo licitatório nº. 028/2016 foi considerado fracassado. Assim considerando as proximidades da realização da feira na qual se utilizará o objeto licitado, inviável a repetição do certame, de modo que o Município optou por lançar a presente dispensa de licitação, com fulcro no inciso IV e V, da lei 8.666/93.
Diante disto o município realiza a presente dispensa de licitação, contratando a empresa NS Itá Sonorização Ltda para a locação de estruturas metálicas, pelo valor de R$ 21.600,00.
Fundamento Legal: lei n.º 8.666/93, art. IV e V

Seara, SC, 29 de março de 2016.
Laci Grigolo
Prefeita Municipal

Serra Alta

Prefeitura

DECRETO N° 053/2016

DECRETO Nº 053/2016 DE 01 DE ABRIL DE 2016.

Dispõe sobre atribuição de Adicional de Titulação a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

BELAMAR LUCIA GHIDINI TEODORO, Prefeita Municipal em exercício de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o anexo VI, do art. 9º e parágrafos da Lei Complementar nº 684/2005 de 13/12/2005, parágrafo 2º do art. 6º da Lei 692/2006 de 13 de abril de 2006,

DECRETA:
Art. 1º Fica atribuído Adicional de pós- graduação sobre o vencimento, ao Servidor Público Municipal conforme relação no anexo I deste Decreto, de acordo com a escolaridade e respectivo percentual constante do anexo VI da Lei Complementar nº 684/2005.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no Orçamento Vigente.

Ar. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº958/2013 de 22 de Maio de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Serra Alta, 01 de Abril de 2016.
BELAMAR LUCIA GHIDINI TEODORO
Prefeita em Exercício

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

ANEXO I

Servidor Municipal Efetivo Habilitado com direito à Adicional em conformidade com o Decreto nº 053/2016.

Servidor(a)	Pós- graduação
Jaqueline Selig Gerhardt	x

BELAMAR LUCIA GHIDINI TEODORO
Prefeita em Exercício

LEI MUNICIPAL N° 1.058/2016

LEI MUNICIPAL Nº 1.058, DE 01 DE ABRIL DE 2016.

"ACRESCENTA O INCISO "I", NO § 1º, DO ART. 1º, DA LEI Nº 1.027/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BELAMAR LUCIA GHIDINI TEODORO, Prefeita Municipal de Serra Alta em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido o inciso "I", no § 1º, do art. 1º, da Lei nº 1.027/2015, nos seguintes termos:

"I – A importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais) corresponde ao valor individual de cada terreno".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, de 22 de maio de 2013, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Serra Alta (SC), 01 de abril de 2016.
BELAMAR LUCIA GHIDINI TEODORO
Prefeita em exercício

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

Sombrio

Prefeitura

LEI 2257/2016

LEI Nº 2257, DE 01 DE ABRIL DE 2016.

fixa o índice de revisão geral das remunerações e subsídios dos servidores e agentes públicos municipais para o exercício de 2016 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º O índice de revisão geral das remunerações e dos subsídios dos servidores públicos municipais, extensivo aos agentes políticos, aos admitidos em caráter temporário, aos Conselheiros Tutelares e demais formas de remuneração prevista na legislação municipal, da administração direta e indireta dos Poderes Executivo e Legislativo, de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal e art. 39, § 2º da Lei Municipal nº 1.414, 20/05/2003, a ser aplicado no mês de março de 2015, compreendendo o período de março de 2015 a fevereiro de 2016, será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC acumulado em 11,078% (onze inteiros e setenta e oito milésimos por cento).

§ 1º A revisão de que trata o "caput" deste artigo, será aplicada gradativamente conforme escala a seguir:

I – 2% (dois por cento) no mês de março de 2016;

II – 2% (dois por cento) no mês de abril de 2016; e

III – 7,078% (sete inteiros e setenta e oito milésimos) no mês de maio de 2016.

§ 2º Os percentuais previstos no § 1º deste artigo serão aplicados de forma não cumulativa, sempre tomando por base os valores vigentes no mês de fevereiro de 2016.

Art. 2º Os vencimentos dos servidores públicos municipais e os admitidos em caráter temporário, ficam reajustados em 0,2820% (duzentos e oitenta e dois milésimos), a partir 1º de maio de 2016, tomando por base os valores vigentes no mês de fevereiro de 2016.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio, SC, 01 de abril de 2016
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretária Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

PORT. 066/2016

PORTARIA Nº. 066 DE 01 DEABRIL DE 2016
NOMEIA SERVIDORES APROVADOS PELO CONCURSO PÚBLICO EDITAL N° 001/2015 (ADMINISTRAÇÃO)

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio, de 06 de abril de 1990 combinado com a Lei nº. 1.414 de 20 de Maio de 2003.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o servidor abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Edital nº. 001/2015 (Administração), para o cargo de Auxiliar de Ensino Infantil, com Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais, como segue:

NOME
Marileia de Matos Novelli Jerônimo
Lia Mara Pires
Flavia Cristina Francisco

Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio – SC, 01 de abril de 2016.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

PORT. 068/2016

PORTARIA Nº. 068 DE 01 DEABRIL DE 2016
NOMEIA SERVIDORES APROVADOS PELO CONCURSO PÚBLICO EDITAL N° 001/2015 (ADMINISTRAÇÃO)

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio, de 06 de abril de 1990 combinado com a Lei nº. 1.414 de 20 de Maio de 2003.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o servidor abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Edital nº. 001/2015 (Administração), para o cargo de Fonoaudiólogo, com Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais, como segue:

NOME
Francine Brognoli Homem

Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio – SC, 01 de abril de 2016.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

PORT.067/2016

PORTARIA Nº. 067 DE 01 DEABRIL DE 2016
NOMEIA SERVIDORES APROVADOS PELO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL N° 001/2015 (ADMINISTRAÇÃO)

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio, de 06 de abril de 1990 combinado com a Lei nº. 1.414 de 20 de Maio de 2003.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o servidor abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Edital nº. 001/2015 (Administração), para o cargo de Assistente Social, com Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais, como segue:

NOME
Perpetua Teresinha Tiburcio Patricio

Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio – SC, 01 de abril de 2016.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

Sul Brasil

Prefeitura

DECRETO 091/2016

DECRETO N°. 095 DE 01 DE ABRIL DE 2016
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VALDECIR TOSETTO, OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto nas Leis Municipais n°. 384 de 01 de junho de 2001e 385 de 01 de junho de 2001 e artigo 41 VII da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o pedido escrito de exoneração do servidor publico VALDECIR TOSETTO , ocupante do cargo em comissão de Diretor de Administração com Lotação na Secretaria de Agricultura , Obras e Serviços.

DECRETA:
Art. 1°. - Fica exonerada, a pedido o Servidor Público Municipal de Sul Brasil-SC, VALDECIR TOSETTO, portadora do CPF nº 023.182.099-28 RG nº 312638-8 SSP/SC, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Administração, com Lotação na Secretaria de Administração e Fazenda.

Art. 2°. - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°. - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil (SC),
01 de abril de 2016.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

JOÃO PAULO GUBERT
Chefe de Gabinete

DECRETO 096/2016

DECRETO N°. 096 DE 01 DE ABRIL DE 2016
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ANTONIO KVIATKOSKI, OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO DMER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto nas Leis Municipais n°. 384 de 01 de junho de 2001e 385 de 01 de junho de 2001 e artigo 41 VII da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o pedido escrito de exoneração do servidor publico ANTONIO KVIATKOSKI , ocupante do cargo em comissão de Diretor de DMER com Lotação na Secretaria de Agricultura , Obras e Serviços.

DECRETA:
Art. 1°. - Fica exonerada, a pedido o Servidor Público Municipal de Sul Brasil-SC, ANTONIO KVIATKOSKI, portadora do CPF nº 573441329-15 RG nº 2167.925 , ocupante do cargo de Diretor do Departamento de DMER , com Lotação na Secretaria de Agricultura, Obras e Transportes.

Art. 2°. - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°. - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil (SC),
01 de abril de 2016.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

JOÃO PAULO GUBERT
Chefe de Gabinete

DECRETO 273/2015

DECRETO Nº.273, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015
DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO DESDOBRAMENTO DA RECEITA EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base nos artigos 8º, 9º e 13, da Lei Complementar nº.101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, na Lei Municipal nº.1058/2015, de 09 de outubro de 2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Municipal n°.1072/2015 – Lei Orçamentária Anual.

DECRETA:
Art. 1º. Fica aprovado o Quadro de Metas Bimestrais de Arrecadação da administração direta para o exercício de 2016, conforme abaixo:

METAS DE ARRECADAÇÃO DE RECEITA POR BIMESTRE 2016								
Receitas	Previsão inicial para o Exercício	1º Bim	2º Bim	3º Bim	4º Bim	5º Bim	6º Bim	TOTAL
Receitas Correntes	11.948.890,00	1.800.000,00	1.650.000,00	1.650.000,00	1.980.000,00	1.980.000,00	2.888.890,00	11.948.890,00
Receitas de Capital	2.901.785,20	361.785,20	320.000,00	320.000,00	600.000,00	600.000,00	700.000,00	2.901.785,20
Total	14.850.675,20	2.161.785,20	1.970.000,00	1.970.000,00	2.580.000,00	2.580.000,00	3.588.890,00	14.850.675,20

Art. 2º. Os recursos vinculados à finalidade específica, por força legal, não deverão ser utilizados para atendimento de objeto diverso daqueles os quais estão destinados.

Art. 3º. É expressamente proibida a realização de qualquer despesa sem o prévio empenho, conforme determina o artigo 60, da Lei Federal n°º.4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º. A não recondução no bimestre seguinte, dos limites estabelecidos no anexo I deste Decreto, acarretará aos órgãos a limitação de empenho e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º, da Lei Complementar nº.101, de 04 de maio de 2000.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 30 de dezembro de 2015.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Data Supra:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

Tigrinhos

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 020-2016

EXTRATO DE CONTRATO
MUNICIPIO DE TIGRINHOS
Processo Licitatório nº. 016/2016
O MUNICIPIO DE TIGRINHOS – torna público, para conhecimento dos interessados, que foi celebrado contrato nº. 020/2016 com a empresa ITAMAR TONINI – CNPJ: 20.123.732/0001-86, para serviço de ensino de música junto ao setor de cultura, durante o exercício de 2016.
TIGRINHOS/SC, em 01 de Abril de 2016.
RUDIMAR FRANCISCO GUTH
Prefeito Municipal

PORTARIA 097/2016

PORTARIA N°. 097/2016.
CONCEDE O RETORNO DO SERVIDOR MAICON BRUXEL AO SEU CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDIMAR FRANCISCO GUTH, digníssimo Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso VI do artigo 68 da lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1°. Concede o Retorno do servidor MAICON BRUXEL do cargo Comissionado de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, para o Cargo Efetivo de AGENTE DE RECURSOS HUMANOS, cadastrado na matricula nº. 423/01, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para o qual foi aprovado em concurso público, a partir de 01 de Abril de 2016.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal nº 054/2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 01 DE ABRIL DE 2016.
RUDIMAR FRANCISCO GUTH
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em primeiro de abril de dois mil e dezesseis.

Maicon Bruxel
Agente de Recursos Humanos.

Timbé do Sul

Prefeitura

DECRETO 72/2016

DECRETO Nº 72, DE 28 DE MARÇO DE 2016.
EXTINGUE UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul – SC, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação vigente;
Considerando;
I - A concentração do atendimento escolar municipal em edificação única;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam extintas a escola, creche e pré-escola municipais abaixo identificadas:

ü Escola Municipal de Ensino Fundamental Major Alcebíades Seara; INEP- 42077931; Localizada em Amola Faca, Timbé do Sul;
ü Creche Mário Marchesini; INEP- 42077907; Localizada no Bairro Marchesini, Timbé do Sul;
ü Pré Escolar Patotinha; INEP- 42077915; Localizado em Nova Vicença, Timbé do Sul.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 28 de março de 2016.
ECLAIR ALVES COELHO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra.

HELDER PESSETTI
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 73/2016

DECRETO Nº 73, DE 1º DE ABRIL DE 2016.
EXONERA SECRETARIO DE OBRAS E TRANSPORTES
O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 899/96 e Lei Complementar 01/2011, que dispões sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Timbé do Sul:

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado o Senhor Edualdo Serafim, Matrícula nº 2781, do Cargo de Secretario de Obras e Transportes - CC-1, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Timbé do Sul.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 1º de Abril de 2016.
ECLAIR ALVES COELHO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

HELDER PESSETTI
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 74/2016

DECRETO Nº. 74, DE 1º DE ABRIL DE 2016.
DEMITE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a 1.114/2002, de 05/02/2002;

DECRETA:
Art. 1º - Fica demitida a pedido Cristiane Ré, Matrícula nº 2864, do Cargo de Enfermeira, Quadro de Pessoal Temporário do Município de Timbé do Sul.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul/SC, 1º de Abril de 2016.
Eclair Alves Coelho
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra.

Helder Pessetti
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 75/2016

DECRETO Nº. 75, DE 1º DE ABRIL DE 2016.
ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e em conformidade com a Lei Municipal n. 1.114/2002;

DECRETA:
Art. 1º. Fica admitida Marcia Quirino Donadel, CPF nº 020.655.979-84 e RG nº 3.762.996, no Cargo de Agente Comunitário de Saúde, no Quadro de Pessoal do Município de Timbé do Sul – SC, em substituição à Servidora Rosani Tomasi Pelizzari, afastada por auxílio doença.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul/SC, 1º de Abril de 2016.
Eclair Alves Coelho
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra.

Helder Pessetti
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 76/2016

DECRETO Nº. 76, DE 1º DE ABRIL DE 2016.
DECLARA VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC. no uso das atribuições que lhe confere a lei 467 de 16 de dezembro de 1988;

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada a vacância do cargo da Servidora Maria Natal Cesário Borba, Matricula nº 419, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Timbé do Sul, em decorrência de Aposentadoria por Tempo de Contribuição através do Regime Geral de Previdência Social.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TIMBÉ DO SUL, 1º de Abril de 2016.
ECLAIR ALVES COELHO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

HELDER PESSETTI
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 77/2016

DECRETO Nº. 77, DE 1º DE ABRIL DE 2016.
DECLARA VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC. no uso das atribuições que lhe confere a lei 467 de 16 de dezembro de 1988;

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada a vacância do cargo do Servidor João Vieira de Souza, Matricula nº 923, ocupante do Cargo de Auxiliar de Operador de Equipamento, do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Timbé do Sul, em decorrência de Aposentadoria por Tempo de Contribuição através do Regime Geral de Previdência Social.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TIMBÉ DO SUL, 1º de Abril de 2016.

ECLAIR ALVES COELHO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

HELDER PESSETTI
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 78/2016

DECRETO Nº 78, DE 1º DE ABRIL DE 2016.
EXONERA SECRETARIO DE SAÚDE
O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 899/96 e Lei Complementar 01/2011, que dispões sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Timbé do Sul:

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada do Cargo de Secretario de Saúde - CC-1, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Timbé do Sul, a Senhorita Jucevania Netto, Matrícula nº 397.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 1º de Abril de 2016.
ECLAIR ALVES COELHO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

HELDER PESSETTI
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 22/2016

PORTARIA Nº. 22, DE 31 DE MARÇO DE 2016.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC. no uso das atribuições em atendimento ao que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Art. 57, da Lei Municipal nº 467 / 1988;

Resolve:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores abaixo identificados, gozo de férias remuneradas, com 1/3 (um terço) a mais do que o vencimento normal, pelo período de 30 (trinta) dias; de 1º/04/2016 até 30/04/2016.

Nome	Matrícula	Cargo	Período Aquisitivo
Ademilson Luiz	2334	Motorista	22/02/2015 a 21/02/2016
Bertino Silverio	2654	Auxiliar de Serviços Gerais II	01/09/2012 a 31/08/2013
Fernando Pizzolo Manenti	821	Motorista	29/03/2013 a 28/03/2014
Maria Arigoni Pizzolo	415	Auxiliar de Serviços Gerais I	15/07/2014 a 14/07/2015

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TIMBÉ DO SUL (SC), 31 de março de 2016.
Eclair Alves Coelho
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Helder Pessetti
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 23/2016

PORTARIA Nº. 23, DE 31 DE MARÇO DE 2016.
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul – SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 467, de 16 de dezembro de 1988;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Férias Prêmio à Servidora Maria do Carmo Patel, matrícula nº 621, ocupante do Cargo de Auxiliar de Enfermagem, por um período de 90 dias, referente ao período aquisitivo de 09/03/1998 a 08/03/2008, período de gozo: 1º/04/2016 a 27/06/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TIMBÉ DO SUL (SC), 31 de Março de 2016.
Eclair Alves Coelho
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Helder Pessetti
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 24/2016

PORTARIA Nº. 24, DE 31 DE MARÇO DE 2016.
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul – SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 467, de 16 de dezembro de 1988;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Férias Prêmio ao Servidor Francisco Vissentini, matrícula nº 306, ocupante do Cargo de Odontólogo, por um período de 180 dias, referente ao período aquisitivo de 15/07/1994 a 14/07/2004, período de gozo: 1º/04/2016 a 27/09/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TIMBÉ DO SUL (SC), 31 de Março de 2016.
Eclair Alves Coelho
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Helder Pessetti
Secretário de Administração e Finanças

Timbó

Prefeitura

TERCEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 54 2015 PMT - AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S10

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 54/2015 PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó
OBJETO: Registro de preço para aquisição de combustível (óleo diesel s10) destinado ao abastecimento da frota municipal (utilitários, máquinas e caminhões) no período de junho a dezembro do exercício 2015,
EMPRESA FORNECEDORA: Posto Fratelli Ltda.
TOTAL ESTIMADO: R$ 194.717,15 (cento e noventa e quatro mil setecentos e dezessete reais e quinze centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 30/06/2016

Timbó, 01/07/2015
MÁRIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

RELATÓRIO CONTÁBIL - BIMESTRE 01

MUNICIPIO DE TIMBO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2016 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			Janeiro à Fevereiro (b)	%(b/a)	Até Fevereiro (c)	%(c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	136.610.000,00	136.610.000,00	18.600.920,54	13,62	18.600.920,54	13,62	118.009.079,46
RECEITAS CORRENTES	120.458.000,00	120.458.000,00	18.007.052,68	14,95	18.007.052,68	14,95	102.450.947,32
RECEITA TRIBUTÁRIA	26.057.500,00	26.057.500,00	1.323.808,49	5,08	1.323.808,49	5,08	24.733.691,51
Impostos	21.500.000,00	21.500.000,00	1.144.745,04	5,32	1.144.745,04	5,32	20.355.254,96
Taxas	4.287.500,00	4.287.500,00	150.170,11	3,50	150.170,11	3,50	4.137.329,89
Contribuição de Melhoria	270.000,00	270.000,00	28.893,34	10,70	28.893,34	10,70	241.106,66
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	5.660.000,00	5.660.000,00	764.215,39	13,50	764.215,39	13,50	4.895.784,61
Contribuições Sociais	3.960.000,00	3.960.000,00	376.509,63	9,51	376.509,63	9,51	3.583.490,37
Contribuição de Intervenção no Domínio Econ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	1.700.000,00	1.700.000,00	387.705,76	22,81	387.705,76	22,81	1.312.294,24
RECEITA PATRIMONIAL	7.691.500,00	7.691.500,00	2.636.043,73	34,27	2.636.043,73	34,27	5.055.456,27
Receitas Imobiliárias	55.000,00	55.000,00	11.603,72	21,10	11.603,72	21,10	43.396,28
Receitas de Valores Mobiliários	7.616.500,00	7.616.500,00	2.624.440,01	34,46	2.624.440,01	34,46	4.992.059,99
Receita de Concessões e Permissões	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	240.000,00	240.000,00	22.274,05	9,28	22.274,05	9,28	217.725,95
Receita da Industria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	240.000,00	240.000,00	22.274,05	9,28	22.274,05	9,28	217.725,95
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.320.000,00	5.320.000,00	1.001.698,42	18,83	1.001.698,42	18,83	4.318.301,58
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	69.904.400,00	69.904.400,00	11.835.537,00	16,93	11.835.537,00	16,93	58.068.863,00
Transferências Intergovernamentais	69.852.200,00	69.852.200,00	11.835.537,00	16,94	11.835.537,00	16,94	58.016.663,00
Transferências de Instituições Privadas	46.000,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	6.200,00	6.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.200,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.584.600,00	5.584.600,00	423.475,60	7,58	423.475,60	7,58	5.161.124,40
Multas e Juros de Mora	2.117.200,00	2.117.200,00	218.777,99	10,33	218.777,99	10,33	1.898.422,01
Indenizações e Restituições	1.591.400,00	1.591.400,00	48.121,28	3,02	48.121,28	3,02	1.543.278,72
Receita da Dívida Ativa	1.400.800,00	1.400.800,00	142.086,69	10,14	142.086,69	10,14	1.258.713,31
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	475.200,00	475.200,00	14.489,64	3,05	14.489,64	3,05	460.710,36
RECEITAS DE CAPITAL	16.152.000,00	16.152.000,00	593.867,86	3,68	593.867,86	3,68	15.558.132,14
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.000.000,00	10.000.000,00	593.867,86	5,94	593.867,86	5,94	9.406.132,14
Operações de Crédito Internas	10.000.000,00	10.000.000,00	593.867,86	5,94	593.867,86	5,94	9.406.132,14
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Alienação de Bens Móveis	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.122.000,00	6.122.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.122.000,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	6.122.000,00	6.122.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.122.000,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.490.000,00	5.490.000,00	419.242,38	7,64	419.242,38	7,64	5.070.757,62
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	142.100.000,00	142.100.000,00	19.020.162,92	13,39	19.020.162,92	13,39	123.079.837,08
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	142.100.000,00	142.100.000,00	19.020.162,92	13,39	19.020.162,92	13,39	123.079.837,08
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	142.100.000,00	142.100.000,00	19.020.162,92	13,39	19.020.162,92	13,39	123.079.837,08
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	0,00	5.827.425,29	0,00	0,00	581.972,90	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	5.827.425,29	0,00	0,00	581.972,90	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE TIMBO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2016 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até Fevereiro (j)
			Janeiro à Fevereiro	Até Fevereiro (f)		Janeiro à Fevereiro	Até Fevereiro (h)		
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(VIII)	134.565.820,00	140.276.688,47	32.831.849,50	32.831.849,50	107.444.838,97	13.473.876,71	13.473.876,71	126.802.811,76	10.800.781,43
DESPESAS CORRENTES	103.666.364,00	105.415.674,31	31.933.724,65	31.933.724,65	73.481.949,66	13.242.025,13	13.242.025,13	92.173.649,18	10.619.864,30
Pessoal e Encargos Sociais	53.708.679,00	53.283.117,84	7.653.463,94	7.653.463,94	45.629.653,90	7.645.302,38	7.645.302,38	45.637.815,46	6.885.162,66
Juros e Encargos da Dívida	40.000,00	240.000,00	55.483,73	55.483,73	184.516,27	55.483,73	55.483,73	184.516,27	55.483,73
Outras Despesas Correntes	49.917.685,00	51.892.556,47	24.224.776,98	24.224.776,98	27.667.779,49	5.541.239,02	5.541.239,02	46.351.317,45	3.679.217,91
DESPESAS DE CAPITAL	28.036.156,00	31.997.714,16	898.124,85	898.124,85	31.099.589,31	231.851,58	231.851,58	31.765.862,58	180.917,13
Investimentos	27.076.156,00	31.237.714,16	725.917,37	725.917,37	30.511.796,79	59.644,10	59.644,10	31.178.070,06	8.709,65
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	960.000,00	760.000,00	172.207,48	172.207,48	587.792,52	172.207,48	172.207,48	587.792,52	172.207,48
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.863.300,00	2.863.300,00	0,00	0,00	2.863.300,00	0,00	0,00	2.863.300,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.534.180,00	7.834.183,04	1.437.899,32	1.437.899,32	6.396.283,72	1.250.616,32	1.250.616,32	6.583.566,72	602.787,66
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	142.100.000,00	148.110.871,51	34.269.748,82	34.269.748,82	113.841.122,69	14.724.493,03	14.724.493,03	133.386.378,48	11.403.569,09
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	142.100.000,00	148.110.871,51	34.269.748,82	34.269.748,82	113.841.122,69	14.724.493,03	14.724.493,03	133.386.378,48	11.403.569,09
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	4.295.669,89	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	142.100.000,00	148.110.871,51	34.269.748,82	34.269.748,82	113.841.122,69	14.724.493,03	19.020.162,92	129.090.708,59	11.403.569,09

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			Janeiro à Fevereiro (b)	%(b/a)	Até Fevereiro (c)	%(c/a)	
RECEITAS CORRENTES	5.490.000,00	5.490.000,00	419.242,38	7,64	419.242,38	7,64	5.070.757,62
RECEITA TRIBUTÁRIA	5.490.000,00	5.490.000,00	419.242,38	7,64	419.242,38	7,64	5.070.757,62
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	5.375.000,00	5.375.000,00	394.677,98	7,34	394.677,98	7,34	4.980.322,02
Contribuições Sociais	5.375.000,00	5.375.000,00	394.677,98	7,34	394.677,98	7,34	4.980.322,02
RECEITA DE SERVIÇOS	115.000,00	115.000,00	24.564,40	21,36	24.564,40	21,36	90.435,60
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Aportes Periódicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.490.000,00	5.490.000,00	419.242,38	7,64	419.242,38	7,64	5.070.757,62

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até Fevereiro (j)
			Janeiro à Fevereiro	Até Fevereiro (f)		Janeiro à Fevereiro	Até Fevereiro (h)		
DESPESAS CORRENTES	7.534.180,00	7.834.183,04	1.437.899,32	1.437.899,32	6.396.283,72	1.250.616,32	1.250.616,32	6.583.566,72	602.787,66
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	7.237.000,00	7.537.003,04	1.222.848,92	1.222.848,92	6.314.154,12	1.222.848,92	1.222.848,92	6.314.154,12	596.088,61
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	297.180,00	297.180,00	215.050,40	215.050,40	82.129,60	27.767,40	27.767,40	269.412,60	6.699,05
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.534.180,00	7.834.183,04	1.437.899,32	1.437.899,32	6.396.283,72	1.250.616,32	1.250.616,32	6.583.566,72	602.787,66

Fonte: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** MUNICIPIO DE TIMBO
Data Emissão: 22/mar/2016 **Hora de emissão:** 08h e 59m

Notas:

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR PREFEITO	MARIA ANGELICA FAGGIANI SECRETÁRIA FAZENDA E ADM.	KATHIA ELISA GUMZ HOWE Contador	GRACIELA INES UBER GOMES Controle Interno

MUNICIPIO DE TIMBO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2016 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 2(LRF, Art. 52, inciso II,alinea 'c')

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			Janeiro à Fevereiro	Até Fevereiro (b)	%(b) / tot.(b)		Janeiro à Fevereiro	Até Fevereiro (d)	%(d) /tot.(d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	134.565.820,00	140.276.688,47	32.831.849,50	32.831.849,50	95,80	107.444.838,97	13.473.876,71	13.473.876,71	91,51	126.802.811,76
Legislativa	2.350.000,00	2.350.000,00	769.837,48	769.837,48	2,25	1.580.162,52	263.833,87	263.833,87	1,79	2.086.166,13
Acao Legislativa	2.350.000,00	2.350.000,00	769.837,48	769.837,48	2,25	1.580.162,52	263.833,87	263.833,87	1,79	2.086.166,13
Administração	8.064.000,00	8.064.000,00	2.626.433,22	2.626.433,22	7,66	5.437.566,78	915.571,93	915.571,93	6,22	7.148.428,07
Defesa do Interesse Público no Processo Judic	205.000,00	205.000,00	37.111,67	37.111,67	0,11	167.888,33	12.438,73	12.438,73	0,08	192.561,27
Representação Judicial e Extrajudicial	585.000,00	585.000,00	107.687,94	107.687,94	0,31	477.312,06	70.486,96	70.486,96	0,48	514.513,04
Administracao Geral	6.335.000,00	6.335.000,00	2.308.204,04	2.308.204,04	6,74	4.026.795,96	794.991,37	794.991,37	5,40	5.540.008,63
Comunicação Social	939.000,00	939.000,00	173.429,57	173.429,57	0,51	765.570,43	37.654,87	37.654,87	0,26	901.345,13
Segurança Pública	883.000,00	883.000,00	128.821,34	128.821,34	0,38	754.178,66	28.774,52	28.774,52	0,20	854.225,48
Policiamento	435.000,00	435.000,00	66.674,19	66.674,19	0,19	368.325,81	21.116,22	21.116,22	0,14	413.883,78
Defesa Civil	448.000,00	448.000,00	62.147,15	62.147,15	0,18	385.852,85	7.658,30	7.658,30	0,05	440.341,70
Assistência Social	2.485.500,00	2.790.436,30	991.104,92	991.104,92	2,89	1.799.331,38	267.133,27	267.133,27	1,81	2.523.303,03
Assistência à Criança e ao Adolescente	68.500,00	98.500,00	0,00	0,00	0,00	98.500,00	0,00	0,00	0,00	98.500,00
Assistência Comunitária	2.417.000,00	2.691.936,30	991.104,92	991.104,92	2,89	1.700.831,38	267.133,27	267.133,27	1,81	2.424.803,03
Previdência Social	13.659.400,00	13.958.400,00	1.663.257,43	1.663.257,43	4,85	12.295.142,57	1.631.314,59	1.631.314,59	11,08	12.327.085,41
Previdência Básica	1.239.400,00	1.538.400,00	364.682,75	364.682,75	1,06	1.173.717,25	360.744,65	360.744,65	2,45	1.177.655,35
Previdência do Regime Estatutário	12.420.000,00	12.420.000,00	1.298.574,68	1.298.574,68	3,79	11.121.425,32	1.270.569,94	1.270.569,94	8,63	11.149.430,06
Saúde	22.971.530,00	23.541.857,57	9.625.594,68	9.625.594,68	28,09	13.916.262,89	3.086.152,26	3.086.152,26	20,96	20.455.705,31
Administracao Geral	468.000,00	468.000,00	143.081,07	143.081,07	0,42	324.918,93	79.179,42	79.179,42	0,54	388.820,58
Atenção Básica	9.404.530,00	9.673.111,35	2.550.604,38	2.550.604,38	7,44	7.122.506,97	1.420.027,26	1.420.027,26	9,64	8.253.084,09
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.399.000,00	11.650.746,22	6.072.045,37	6.072.045,37	17,72	5.578.700,85	1.333.796,97	1.333.796,97	9,06	10.316.949,25
Suporte Profilático e Terapêutico	905.000,00	905.000,00	582.857,45	582.857,45	1,70	322.142,55	131.643,26	131.643,26	0,89	773.356,74
Vigilância Sanitária	290.000,00	340.000,00	125.719,98	125.719,98	0,37	214.280,02	54.235,55	54.235,55	0,37	285.764,45
Vigilância Epidemiológica	505.000,00	505.000,00	151.286,43	151.286,43	0,44	353.713,57	67.269,80	67.269,80	0,46	437.730,20
Trabalho	52.000,00	52.000,00	10.814,04	10.814,04	0,03	41.185,96	226,81	226,81	0,00	51.773,19
Fomento ao Trabalho	52.000,00	52.000,00	10.814,04	10.814,04	0,03	41.185,96	226,81	226,81	0,00	51.773,19
Educação	27.528.000,00	28.933.604,60	6.006.836,93	6.006.836,93	17,53	22.926.767,67	2.991.662,71	2.991.662,71	20,32	25.941.941,89
Ensino Fundamental	13.792.400,00	14.755.188,00	2.828.977,20	2.828.977,20	8,26	11.926.210,80	1.387.329,35	1.387.329,35	9,42	13.367.858,65
Educação Infantil	13.735.600,00	14.178.416,60	3.177.859,73	3.177.859,73	9,27	11.000.556,87	1.604.333,36	1.604.333,36	10,90	12.574.083,24
Cultura	3.771.000,00	3.771.000,00	760.678,55	760.678,55	2,22	3.010.321,45	348.178,83	348.178,83	2,36	3.422.821,17
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	489.000,00	489.000,00	166.357,93	166.357,93	0,49	322.642,07	77.352,15	77.352,15	0,53	411.647,85
Difusão Cultural	3.282.000,00	3.282.000,00	594.320,62	594.320,62	1,73	2.687.679,38	270.826,68	270.826,68	1,84	3.011.173,32
Urbanismo	9.990.000,00	9.990.000,00	3.389.420,31	3.389.420,31	9,89	6.600.579,69	1.281.536,83	1.281.536,83	8,70	8.708.463,17
Planejamento e Orçamento	1.870.000,00	1.870.000,00	312.385,16	312.385,16	0,91	1.557.614,84	227.816,87	227.816,87	1,55	1.642.183,13
Infra-Estrutura Urbana	1.750.000,00	1.750.000,00	1.620.429,50	1.620.429,50	4,73	129.570,50	313.592,92	313.592,92	2,13	1.436.407,08
Servicos Urbanos	6.370.000,00	6.370.000,00	1.456.605,65	1.456.605,65	4,25	4.913.394,35	740.127,04	740.127,04	5,03	5.629.872,96
Habitação	157.000,00	157.000,00	0,00	0,00	0,00	157.000,00	0,00	0,00	0,00	157.000,00
Habitacao Urbana	157.000,00	157.000,00	0,00	0,00	0,00	157.000,00	0,00	0,00	0,00	157.000,00
Saneamento	7.505.000,00	10.456.000,00	3.321.888,55	3.321.888,55	9,69	7.134.111,45	1.343.973,27	1.343.973,27	9,13	9.112.026,73
Saneamento Básico Urbano	7.505.000,00	10.456.000,00	3.321.888,55	3.321.888,55	9,69	7.134.111,45	1.343.973,27	1.343.973,27	9,13	9.112.026,73
Gestão Ambiental	490.000,00	490.000,00	93.812,27	93.812,27	0,27	396.187,73	33.972,07	33.972,07	0,23	456.027,93
Controle Ambiental	490.000,00	490.000,00	93.812,27	93.812,27	0,27	396.187,73	33.972,07	33.972,07	0,23	456.027,93
Agricultura	2.252.000,00	2.252.000,00	370.758,79	370.758,79	1,08	1.881.241,21	166.643,43	166.643,43	1,13	2.085.356,57
Extensão Rural	2.252.000,00	2.252.000,00	370.758,79	370.758,79	1,08	1.881.241,21	166.643,43	166.643,43	1,13	2.085.356,57
Indústria	1.325.000,00	1.325.000,00	570.083,01	570.083,01	1,66	754.916,99	214.609,12	214.609,12	1,46	1.110.390,88
Promoção Industrial	1.325.000,00	1.325.000,00	570.083,01	570.083,01	1,66	754.916,99	214.609,12	214.609,12	1,46	1.110.390,88
Comércio e Serviços	315.500,00	315.500,00	260.014,44	260.014,44	0,76	55.485,56	47.663,12	47.663,12	0,32	267.836,88
Turismo	315.500,00	315.500,00	260.014,44	260.014,44	0,76	55.485,56	47.663,12	47.663,12	0,32	267.836,88
Transporte	20.935.000,00	21.115.000,00	1.085.139,36	1.085.139,36	3,17	20.029.860,64	295.735,94	295.735,94	2,01	20.819.264,06

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE TIMBO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2016 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 2(LRF, Art. 52, inciso II,alinea 'c')

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			Janeiro à Fevereiro	Até Fevereiro (b)	%(b) / tot.(b)		Janeiro à Fevereiro	Até Fevereiro (d)	%(d) /tot.(d)	
Infra-Estrutura Urbana	18.810.000,00	18.810.000,00	23.263,05	23.263,05	0,07	18.786.736,95	0,00	0,00	0,00	18.810.000,00
Transporte Rodoviário	2.125.000,00	2.305.000,00	1.061.876,31	1.061.876,31	3,10	1.243.123,69	295.735,94	295.735,94	2,01	2.009.264,06
Desporto e Lazer	2.002.000,00	2.002.000,00	546.277,81	546.277,81	1,59	1.455.722,19	140.430,08	140.430,08	0,95	1.861.569,92
Desporto Comunitário	957.000,00	957.000,00	165.000,00	165.000,00	0,48	792.000,00	49.500,00	49.500,00	0,34	907.500,00
Lazer	1.045.000,00	1.045.000,00	381.277,81	381.277,81	1,11	663.722,19	90.930,08	90.930,08	0,62	954.069,92
Encargos Especiais	4.966.590,00	4.966.590,00	611.076,37	611.076,37	1,78	4.355.513,63	416.464,06	416.464,06	2,83	4.550.125,94
Serviço da Dívida Interna	1.000.000,00	1.000.000,00	227.691,21	227.691,21	0,66	772.308,79	227.691,21	227.691,21	1,55	772.308,79
Transferências	1.506.590,00	1.506.590,00	357.153,93	357.153,93	1,04	1.149.436,07	179.641,62	179.641,62	1,22	1.326.948,38
Outros encargos Especiais	2.460.000,00	2.460.000,00	26.231,23	26.231,23	0,08	2.433.768,77	9.131,23	9.131,23	0,06	2.450.868,77
Reserva de Contingência	2.863.300,00	2.863.300,00	0,00	0,00	0,00	2.863.300,00	0,00	0,00	0,00	2.863.300,00
Reserva de contingência	2.863.300,00	2.863.300,00	0,00	0,00	0,00	2.863.300,00	0,00	0,00	0,00	2.863.300,00

Despesa Intra-Orçamentária

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE TIMBO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2016 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			Janeiro à Fevereiro	Até Fevereiro (b)	%(b) / tot.(b)		Janeiro à Fevereiro	Até Fevereiro (d)	%(d) /tot.(d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇ.) (II)	7.534.180,00	7.834.183,04	1.437.899,32	1.437.899,32	4,20	6.396.283,72	1.250.616,32	1.250.616,32	8,49	6.583.566,72
Legislativa	110.000,00	110.000,00	12.360,54	12.360,54	0,04	97.639,46	10.776,63	10.776,63	0,07	99.223,37
Acao Legislativa	110.000,00	110.000,00	12.360,54	12.360,54	0,04	97.639,46	10.776,63	10.776,63	0,07	99.223,37
Administração	736.000,00	736.000,00	141.497,88	141.497,88	0,41	594.502,12	138.271,40	138.271,40	0,94	597.728,60
Defesa do Interesse Público no Pro	10.000,00	10.000,00	1.377,67	1.377,67	0,00	8.622,33	1.377,67	1.377,67	0,01	8.622,33
Representação Judicial e Extrajudic	60.000,00	60.000,00	8.885,42	8.885,42	0,03	51.114,58	8.885,42	8.885,42	0,06	51.114,58
Administracao Geral	665.000,00	665.000,00	131.234,79	131.234,79	0,38	533.765,21	128.008,31	128.008,31	0,87	536.991,69
Comunicação Social	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Segurança Pública	8.000,00	8.000,00	2.700,00	2.700,00	0,01	5.300,00	504,62	504,62	0,00	7.495,38
Policiamento	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Defesa Civil	5.000,00	5.000,00	2.700,00	2.700,00	0,01	2.300,00	504,62	504,62	0,00	4.495,38
Assistência Social	179.000,00	179.000,00	28.356,28	28.356,28	0,08	150.643,72	27.510,52	27.510,52	0,19	151.489,48
Assistência Comunitária	179.000,00	179.000,00	28.356,28	28.356,28	0,08	150.643,72	27.510,52	27.510,52	0,19	151.489,48
Saúde	1.966.000,00	1.966.000,00	370.806,11	370.806,11	1,08	1.595.193,89	349.341,50	349.341,50	2,37	1.616.658,50
Administracao Geral	100.000,00	100.000,00	8.633,70	8.633,70	0,03	91.366,30	8.633,70	8.633,70	0,06	91.366,30
Atenção Básica	1.063.000,00	1.063.000,00	217.385,51	217.385,51	0,63	845.614,49	210.455,61	210.455,61	1,43	852.544,39
Assistência Hospitalar e Ambulatori	653.000,00	653.000,00	120.265,73	120.265,73	0,35	532.734,27	105.731,02	105.731,02	0,72	547.268,98
Vigilância Sanitária	50.000,00	50.000,00	10.171,53	10.171,53	0,03	39.828,47	10.171,53	10.171,53	0,07	39.828,47
Vigilância Epidemiológica	100.000,00	100.000,00	14.349,64	14.349,64	0,04	85.650,36	14.349,64	14.349,64	0,10	85.650,36
Trabalho	3.000,00	3.000,00	2.000,00	2.000,00	0,01	1.000,00	410,02	410,02	0,00	2.589,98
Fomento ao Trabalho	3.000,00	3.000,00	2.000,00	2.000,00	0,01	1.000,00	410,02	410,02	0,00	2.589,98
Educação	3.068.680,00	3.368.683,04	606.654,80	606.654,80	1,77	2.762.028,24	498.476,72	498.476,72	3,39	2.870.206,32
Ensino Fundamental	1.488.680,00	1.788.683,04	280.209,36	280.209,36	0,82	1.508.473,68	233.130,89	233.130,89	1,58	1.555.552,15
Educação Infantil	1.580.000,00	1.580.000,00	326.445,44	326.445,44	0,95	1.253.554,56	265.345,83	265.345,83	1,80	1.314.654,17
Cultura	81.000,00	81.000,00	17.311,39	17.311,39	0,05	63.688,61	9.935,60	9.935,60	0,07	71.064,40
Patrimônio Histórico, Artístico e Arq	20.000,00	20.000,00	3.662,92	3.662,92	0,01	16.337,08	2.342,92	2.342,92	0,02	17.657,08
Difusão Cultural	61.000,00	61.000,00	13.648,47	13.648,47	0,04	47.351,53	7.592,68	7.592,68	0,05	53.407,32
Urbanismo	675.000,00	675.000,00	101.298,54	101.298,54	0,30	573.701,46	87.506,70	87.506,70	0,59	587.493,30
Planejamento e Orçamento	150.000,00	150.000,00	26.013,39	26.013,39	0,08	123.986,61	26.013,39	26.013,39	0,18	123.986,61
Servicos Urbanos	525.000,00	525.000,00	75.285,15	75.285,15	0,22	449.714,85	61.493,31	61.493,31	0,42	463.506,69
Saneamento	270.000,00	270.000,00	48.526,03	48.526,03	0,14	221.473,97	48.526,03	48.526,03	0,33	221.473,97
Saneamento Básico Urbano	270.000,00	270.000,00	48.526,03	48.526,03	0,14	221.473,97	48.526,03	48.526,03	0,33	221.473,97
Gestão Ambiental	16.500,00	16.500,00	500,00	500,00	0,00	16.000,00	60,00	60,00	0,00	16.440,00
Controle Ambiental	16.500,00	16.500,00	500,00	500,00	0,00	16.000,00	60,00	60,00	0,00	16.440,00
Agricultura	163.000,00	163.000,00	34.177,94	34.177,94	0,10	128.822,06	25.810,36	25.810,36	0,18	137.189,64
Extensão Rural	163.000,00	163.000,00	34.177,94	34.177,94	0,10	128.822,06	25.810,36	25.810,36	0,18	137.189,64
Indústria	103.000,00	103.000,00	38.179,98	38.179,98	0,11	64.820,02	29.906,22	29.906,22	0,20	73.093,78
Promoção Industrial	103.000,00	103.000,00	38.179,98	38.179,98	0,11	64.820,02	29.906,22	29.906,22	0,20	73.093,78
Comércio e Serviços	20.000,00	20.000,00	2.930,10	2.930,10	0,01	17.069,90	2.930,10	2.930,10	0,02	17.069,90
Turismo	20.000,00	20.000,00	2.930,10	2.930,10	0,01	17.069,90	2.930,10	2.930,10	0,02	17.069,90
Transporte	75.000,00	75.000,00	19.828,82	19.828,82	0,06	55.171,18	17.339,92	17.339,92	0,12	57.660,08
Transporte Rodoviário	75.000,00	75.000,00	19.828,82	19.828,82	0,06	55.171,18	17.339,92	17.339,92	0,12	57.660,08
Desporto e Lazer	60.000,00	60.000,00	10.770,91	10.770,91	0,03	49.229,09	3.309,98	3.309,98	0,02	56.690,02
Lazer	60.000,00	60.000,00	10.770,91	10.770,91	0,03	49.229,09	3.309,98	3.309,98	0,02	56.690,02
TOTAL (III) = (I + II)	142.100.000,00	148.110.871,51	34.269.748,82	34.269.748,82	100,00	113.841.122,69	14.724.493,03	14.724.493,03	100,00	133.386.378,48

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** MUNICIPIO DE TIMBO
Data Emissão: 22/mar/2016 **Hora de emissão:** 09h e 13m

Notas:

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE TIMBO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2016 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR PREFEITO	MARIA ANGELICA FAGGIANI SECRETÁRIA FAZENDA E ADM.	KATHIA ELISA GUMZ HOWE Contador	GRACIELA INES UBER GOMES Controle Interno

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE TIMBO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municipíos
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2016 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL(ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Março/2015	Abril/2015	Maio/2015	Junho/2015	Julho/2015	Agosto/2015	Setembro/2015	Outubro/2015	Novembro/2015	Dezembro/2015	Janeiro/2016	Fevereiro/2016		
RECEITAS CORRENTES (I)	10.154.224,02	14.518.156,85	10.671.260,77	10.114.072,91	9.962.284,48	9.066.967,54	9.283.053,54	9.611.496,21	9.228.288,66	11.587.787,93	9.677.594,08	10.157.507,83	124.032.694,82	131.639.200,00
Receita Tributária	1.838.100,63	5.874.866,85	1.969.491,12	1.868.543,34	1.905.369,36	1.784.998,64	1.625.247,88	1.169.231,03	1.182.871,58	1.565.498,38	645.372,55	678.435,94	22.108.027,30	26.057.500,00
IPTU	427.706,13	3.367.816,76	646.505,51	606.671,43	547.065,67	506.344,18	431.410,54	41.045,09	33.869,51	94.113,44	17.407,28	0,00	6.719.955,54	8.400.000,00
ISS	559.718,60	619.401,81	584.083,28	579.115,51	639.962,05	672.378,70	597.804,61	658.399,71	666.370,01	641.707,20	541.665,40	440.081,65	7.200.688,53	7.900.000,00
ITBI	240.313,31	106.655,61	170.418,30	179.771,62	128.598,43	150.056,70	131.356,46	186.097,33	160.839,11	231.220,57	19.166,91	125.849,50	1.830.343,85	2.800.000,00
IRRF	340.920,27	173.736,16	178.846,72	133.802,65	214.778,78	137.760,22	195.970,41	162.748,41	168.244,67	326.973,55	356,95	217,35	2.034.356,14	2.400.000,00
Outras Receitas Tributárias	269.442,32	1.607.256,51	389.637,31	369.182,13	374.964,43	318.458,84	268.705,86	120.940,49	153.548,28	271.483,62	66.776,01	112.287,44	4.322.683,24	4.557.500,00
Receita de Contribuições	604.660,55	468.721,61	458.637,75	525.966,57	521.214,65	512.645,03	540.965,56	519.352,29	520.780,08	1.066.887,38	214.200,27	550.015,12	6.504.046,86	5.660.000,00
Receita Patrimonial	780.208,01	1.041.267,80	815.953,45	760.066,50	695.897,02	(30.895,74)	289.149,91	1.114.190,30	753.172,97	1.141.360,15	1.272.325,71	1.363.718,02	9.996.414,10	7.691.500,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	25.145,82	2.448,00	158.602,64	0,00	0,00	64.956,10	18.959,00	34.212,80	2.500,00	2.810,45	11.385,25	10.888,80	331.908,86	240.000,00
Receita de Serviços	474.612,72	442.062,70	456.362,86	444.151,14	478.194,05	494.877,59	501.529,43	498.592,68	463.436,02	446.819,37	477.108,76	524.589,66	5.702.336,98	5.320.000,00
Transferências Correntes	5.952.927,43	6.348.363,32	6.524.568,95	6.178.254,56	5.990.647,31	5.873.477,46	5.838.649,98	5.932.589,18	5.958.075,65	6.819.988,24	6.870.658,91	6.792.927,32	75.081.128,31	81.085.600,00
Cota-Parte do FPM	1.336.831,54	1.442.795,47	1.774.235,96	1.543.765,17	1.143.109,71	1.336.946,74	1.114.620,81	1.268.623,20	1.432.375,17	1.647.067,07	1.565.163,27	1.959.358,12	17.564.892,23	20.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.256.762,43	2.425.853,31	2.295.475,26	2.199.795,24	2.191.520,72	2.133.268,10	2.226.578,52	2.287.424,39	2.316.076,09	2.261.013,13	2.767.173,67	2.258.119,74	27.619.060,60	31.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	412.182,49	411.357,20	393.309,35	436.536,26	446.926,70	442.904,83	440.407,12	394.643,28	276.449,74	173.030,17	191.205,53	302.773,22	4.321.725,89	4.300.000,00
Cota-Parte do ITR	424,94	204,80	129,24	26,85	29.302,22	213,76	1.233,33	3.281,74	107,48	179,06	91,69	89,92	35.285,03	6.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	38.409,09	9.602,27	9.602,27	9.602,27	9.602,27	9.602,27	9.602,27	9.602,27	9.602,27	9.639,49	9.639,49	134.506,23	150.000,00
Transferências da LC 61/1989	24.562,55	25.725,08	29.020,76	27.642,30	25.464,17	27.095,06	27.018,09	31.338,78	28.552,39	28.193,76	34.754,31	26.840,88	336.208,13	360.000,00
Transferências do FUNDEB	1.176.424,30	1.272.980,70	1.284.699,35	1.220.651,91	1.168.684,19	1.201.286,94	1.145.678,98	1.215.585,96	1.200.650,75	1.236.312,66	1.418.208,20	1.289.845,38	14.831.009,32	16.000.000,00
Outras Transferências Correntes	745.739,18	731.037,67	738.096,76	740.234,56	976.037,33	722.159,76	873.510,86	722.089,56	694.261,76	1.464.590,12	884.422,75	946.260,57	10.238.440,88	9.269.600,00
Outras Receitas Correntes	478.568,86	340.426,57	287.644,00	337.090,80	370.962,09	366.908,46	468.551,78	343.327,93	347.452,36	544.423,96	186.542,63	236.932,97	4.308.832,41	5.584.600,00
DEDUÇÕES (II)	1.255.466,43	1.153.627,76	1.169.775,70	1.210.931,05	1.105.159,73	1.136.568,62	1.133.603,35	1.140.902,83	1.154.640,57	1.724.667,96	941.589,32	1.286.851,86	14.413.785,18	15.271.200,00
Contrib. p/ o Plano de Prev. do Servidor	437.917,15	283.472,71	267.970,30	332.942,07	334.701,57	322.117,09	356.752,24	328.846,58	329.276,81	876.833,99	14.942,54	361.567,09	4.247.340,14	3.960.000,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	10.168,59	0,00	0,00	33.133,45	0,00	23.090,83	11.608,40	11.506,83	11.303,68	22.607,36	11.303,68	12.578,64	147.301,46	130.000,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	807.380,69	870.155,05	901.805,40	844.855,53	770.458,16	791.360,70	765.242,71	800.549,42	814.060,08	825.226,61	915.343,10	912.706,13	10.019.143,58	11.181.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA(III)=(I-II)	8.898.757,59	13.364.529,09	9.501.485,07	8.903.141,86	8.857.124,75	7.930.398,92	8.149.450,19	8.470.593,38	8.073.648,09	9.863.119,97	8.736.004,76	8.870.655,97	109.618.909,64	116.368.000,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** MUNICIPIO DE TIMBO

Data Emissão: 30/mar/2016 **Hora de emissão:** 14:40

Notas:

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
PREFEITO

MARIA ANGELICA FAGGIANI
SECRETÁRIA FAZENDA E ADM.

KATHIA ELISA GUMZ HOWE
Contador

GRACIELA INES UBER GOMES
Controle Interno

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE TIMBO TIMBOPREV

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário
Orçamento da Seguridade Social
Entidade: Consolidado

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até Fevereiro 2016	Até Fevereiro 2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS(Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	9.010.000,00	9.010.000,00	2.488.136,49	1.344.600,56
RECEITAS CORRENTES	9.010.000,00	9.010.000,00	2.488.136,49	1.344.600,56
Receita de Contribuições dos Segurados	2.360.000,00	2.360.000,00	192.603,60	85.646,18
Pessoal Civil	2.360.000,00	2.360.000,00	192.603,60	85.646,18
Ativo	2.300.000,00	2.300.000,00	186.428,76	78.951,26
Inativo	60.000,00	60.000,00	5.822,36	6.694,92
Pensionista	0,00	0,00	352,48	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	6.510.000,00	6.510.000,00	2.271.650,57	1.239.213,48
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	6.510.000,00	6.510.000,00	2.271.650,57	1.239.213,48
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	140.000,00	140.000,00	23.882,32	19.740,90
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	130.000,00	130.000,00	23.882,32	19.740,90
Demais Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PREVIDENCIÁRIA - RPPS(Intra-Orçamentárias)(II)	4.600.000,00	4.600.000,00	339.577,34	789.036,53
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III)=(I+II)	13.610.000,00	13.610.000,00	2.827.713,83	2.133.637,09

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Fevereiro 2016	Até Fevereiro 2015	Até Fevereiro 2016	Até Fevereiro 2015
DESP. PREVID. - RPPS (Exeto Intra-Orçamentária) (IV)	12.420.000,00	12.420.000,00	1.298.574,68	1.155.772,51	1.270.569,94	1.108.776,55
ADMINISTRAÇÃO	12.420.000,00	12.420.000,00	54.767,18	74.981,34	26.762,44	27.985,38
Despesas Correntes	12.387.000,00	12.387.000,00	53.767,18	74.981,34	26.762,44	27.985,38
Despesas de Capital	33.000,00	33.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	1.243.807,50	1.080.791,17	1.243.807,50	1.080.791,17
Pessoal Civil	0,00	0,00	1.243.807,50	1.080.791,17	1.243.807,50	1.080.791,17
Aposentadorias	0,00	0,00	1.109.121,68	0,00	1.109.121,68	0,00
Pensões	0,00	0,00	134.685,82	1.035.287,43	134.685,82	1.035.287,43
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	45.503,74	0,00	45.503,74
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVID. - RPPS (Intra-Orçamentárias)(V)	0,00	0,00	0,00	2.350,24	0,00	2.350,24
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI)=(IV+V)	12.420.000,00	12.420.000,00	1.298.574,68	1.158.122,75	1.270.569,94	1.111.126,79
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	1.190.000,00	1.190.000,00	1.529.139,15	975.514,34	1.557.143,89	1.022.510,30

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	2.560.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE TIMBO TIMBOPREV

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário
Orçamento da Seguridade Social
Entidade: Consolidado

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
CAIXA	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	33.069,93	26.773,54
INVESTIMENTOS	69.222.803,23	67.488.714,74
OUTROS BENS E DIREITOS	318,80	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTARIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até Fevereiro 2016	Até Fevereiro 2015
RECEITAS CORRENTES (VIII)	4.600.000,00	4.600.000,00	339.577,34	789.036,53
Receita de Contribuições	4.600.000,00	4.600.000,00	339.577,34	789.036,53
Patronal	4.600.000,00	4.600.000,00	339.577,34	789.036,53
Pessoal Civil	4.600.000,00	4.600.000,00	339.577,34	789.036,53
Ativo	4.600.000,00	4.600.000,00	339.577,34	789.036,53
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	4.600.000,00	4.600.000,00	339.577,34	789.036,53

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Fevereiro 2016	Até Fevereiro 2015	Até Fevereiro 2016	Até Fevereiro 2015
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	2.350,24	0,00	2.350,24
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	2.350,24	0,00	2.350,24
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII)=(XII)	0,00	0,00	0,00	2.350,24	0,00	2.350,24

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE TIMBO TIMBOPREV
Data Emissão: 31/mar/2016 **Hora de emissão:** 08h e 37m

Notas:

GREYCE NARDELLI
Contador
CPF: 055.771.809-02
CRC: 036939/O0

OSMAIR DE CASTILHO
PRESIDENTE
CPF: 351.053.489-15

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE TIMBO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo do Resultado Nominal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2016 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 5 (LRF, art. 53, inciso III)

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dezembro/2015 (a)	Em 31/Dezembro/2015 (b)	Em 29/Fevereiro/2016 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	8.086.279,62	8.086.279,62	8.534.046,41
DEDUÇÕES (II)	34.887.526,33	34.887.526,33	39.602.407,42
Disponibilidade de Caixa bruta	19.882.762,69	19.882.762,69	24.167.451,75
Demais Haveres Financeiros	16.700.271,71	16.700.271,71	15.774.170,39
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	1.695.508,07	1.695.508,07	339.214,72
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	(26.801.246,71)	(26.801.246,71)	(31.068.361,01)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	(26.801.246,71)	(26.801.246,71)	(31.068.361,01)

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Janeiro à Fevereiro(c-b)	Até Fevereiro(c-a)
VALOR	(4.267.114,30)	(4.267.114,30)

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	(4.096.000,00)

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dezembro/2015 (a)	Em 31/Dezembro/2015 (b)	Em 29/Fevereiro/2016 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	127.905.553,21	127.905.553,21	127.905.553,21
Passivo Atuarial	127.905.553,21	127.905.553,21	127.905.553,21
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	67.515.488,28	67.515.488,28	69.256.191,96
Disponibilidade de Caixa Bruta	26.773,54	26.773,54	33.069,93
Investimentos	67.488.714,74	67.488.714,74	69.222.803,23
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	318,80
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX)=(VII-VIII)	60.390.064,93	60.390.064,93	58.649.361,25
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	60.390.064,93	60.390.064,93	58.649.361,25

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** MUNICIPIO DE TIMBO
Data Emissão: 30/mar/2016 **Hora de emissão:** 09h e 02m

Notas:

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR PREFEITO	MARIA ANGELICA FAGGIANI SECRETÁRIA FAZENDA E ADM.	KATHIA ELISA GUMZ HOWE Contador	GRACIELA INES UBER GOMES Controle Interno

MUNICIPIO DE TIMBO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo do Resultado Primário - Estados, Distrito Federal e Municípios
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2016 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art. 53,inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até Fevereiro 2016	Até Fevereiro 2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	118.331.500,00	15.801.855,05	15.365.381,72
Receitas Tributárias	26.057.500,00	1.323.808,49	1.589.409,07
IPTU	8.400.000,00	17.407,28	18.714,64
ISS	7.900.000,00	981.747,05	993.757,91
ITBI	2.800.000,00	145.016,41	213.303,82
IRRF	2.400.000,00	574,30	165.193,34
Outras Receitas Tributárias	4.557.500,00	179.063,45	198.439,36
Receitas de Contribuições	11.035.000,00	1.158.893,37	1.343.194,97
Receitas Previdenciárias	8.210.000,00	642.016,91	927.097,28
Outras Receitas de Contribuições	2.825.000,00	516.876,46	416.097,69
Receita Patrimonial Líquida	75.000,00	11.603,72	7.916,00
Receita Patrimonial	7.691.500,00	2.636.043,73	1.544.998,96
(-) Aplicações Financeiras	7.616.500,00	2.624.440,01	1.537.082,96
Transferências Correntes	69.904.400,00	11.835.537,00	10.967.788,50
FPM	16.000.000,00	2.819.617,18	2.906.739,08
ICMS	24.800.000,00	4.020.234,89	3.816.713,29
Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	29.104.400,00	4.995.684,93	4.244.336,13
Demais Receitas Correntes	11.259.600,00	1.472.012,47	1.457.073,18
Dívida Ativa	1.400.800,00	142.086,69	184.753,64
Diversas Receitas Correntes	9.858.800,00	1.329.925,78	1.272.319,54
RECEITAS DE CAPITAL (II)	16.152.000,00	593.867,86	186.153,19
Operações de Crédito (III)	10.000.000,00	593.867,86	186.153,19
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	30.000,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	6.122.000,00	0,00	0,00
Convênios	6.122.000,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	6.122.000,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	124.453.500,00	15.801.855,05	15.365.381,72

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até Fevereiro 2016	Até Fevereiro 2015	Até Fevereiro 2016	Até Fevereiro 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	113.249.857,35	33.371.623,97	27.314.903,21	14.492.641,45	13.520.719,59
Pessoal e Encargos Sociais	60.990.968,88	9.044.551,38	8.037.280,81	8.890.780,06	8.029.218,64
Juros e Encargos da Dívida (IX)	240.000,00	55.483,73	24.520,20	55.483,73	24.520,20
Outras Despesas Correntes	52.018.888,47	24.271.588,86	19.253.102,20	5.546.377,66	5.466.980,75
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	113.009.857,35	33.316.140,24	27.290.383,01	14.437.157,72	13.496.199,39
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	31.997.714,16	898.124,85	1.316.020,36	231.851,58	623.108,97
Investimentos	31.237.714,16	725.917,37	777.587,37	59.644,10	84.675,98
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	760.000,00	172.207,48	538.432,99	172.207,48	538.432,99
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	31.237.714,16	725.917,37	777.587,37	59.644,10	84.675,98
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	2.863.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	147.110.871,51	34.042.057,61	28.067.970,38	14.496.801,82	13.580.875,37
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	(22.657.371,51)	(18.240.202,56)	(12.702.588,66)	1.305.053,23	1.784.506,35
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	581.972,90	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	(16.646.500,00)

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** MUNICIPIO DE TIMBO
Data Emissão: 22/mar/2016 **Hora de emissão:** 09h e 21m

Notas:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE TIMBO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo do Resultado Primário - Estados, Distrito Federal e Municípios
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2016 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR PREFEITO	MARIA ANGELICA FAGGIANI SECRETÁRIA FAZENDA E ADM.	KATHIA ELISA GUMZ HOWE Contador	GRACIELA INES UBER GOMES Controle Interno

MUNICIPIO DE TIMBO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2016 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Poder/Orgão	RP Processados e Não Processados Liquidados					RP Não Processados						Saldo Total (a + b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Exercícios Anteriores	Inscritos em 31/12/2015				Exercícios Anteriores	Inscritos em 31/12/2015					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	91.730,73	1.587.351,66	1.461.278,41	0,00	217.803,98	528.876,07	6.769.454,87	1.361.124,98	1.239.714,24	23.852,76	6.034.763,94	6.252.567,92
Executivo	91.730,73	1.553.246,15	1.427.172,90	0,00	217.803,98	501.603,84	6.749.596,43	1.341.266,56	1.219.855,82	23.852,76	6.007.491,69	6.225.295,67
Fundacao Cultural de Timbo - Fct	0,00	37.152,70	25.852,70	0,00	11.300,00	0,00	58.514,57	38.463,02	34.644,52	0,00	23.870,05	35.170,05
Fundacao Municipal de Esportes - Fme	0,00	10.173,29	2.050,72	0,00	8.122,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.122,57
Fundo de Atend. a Crianca e ao Adolescente - Fia	0,00	19,64	19,64	0,00	0,00	0,00	2.221,67	0,00	0,00	2.221,67	0,00	0,00
Fundo Mun.de Defesa dos Direitos Difusos - Fmddd	0,00	293,32	283,86	0,00	9,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9,46
Fundo Municipal de Assistencia Social - Fmas	0,00	12.272,81	12.272,81	0,00	0,00	3.651,60	10.724,50	10.594,50	10.594,50	0,00	3.781,60	3.781,60
Fundo Municipal de Emergencia de Defesa Civil de T	0,00	502,08	242,83	0,00	259,25	0,00	18.989,51	3.269,66	3.269,66	0,00	15.719,85	15.979,10
Fundo Municipal de Saude	91.730,73	465.201,37	460.182,25	0,00	96.749,85	59.189,89	45.801,55	16.812,25	2.579,92	0,00	102.411,52	199.161,37
Fundo Municipal de Transito - Fumtran	0,00	15.162,12	15.162,12	0,00	0,00	0,00	70.635,44	52.104,03	5.550,26	1.790,59	63.294,59	63.294,59
Fundo Municipal de Turismo - Fumtur	0,00	7.935,08	5.942,28	0,00	1.992,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.992,80
Fundo Municipal do Meio Ambiente de Timbó	0,00	1.936,42	1.936,42	0,00	0,00	69.593,18	13.669,00	9.819,00	8.399,00	0,00	74.863,18	74.863,18
Funrepom	0,00	483,95	483,95	0,00	0,00	0,00	2.467,09	2.467,09	2.467,09	0,00	0,00	0,00
Procuradoria Geral do Municipio	0,00	1.465,18	1.371,13	0,00	94,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94,05
Secr. de Planejamento, Transito e Meio Ambiente	0,00	6.661,97	6.661,97	0,00	0,00	0,00	153.116,00	0,00	0,00	0,00	153.116,00	153.116,00
Secretaria da Articulacao Política e Institucional	0,00	354,54	354,54	0,00	0,00	0,00	7.425,90	6.947,70	6.947,70	0,00	478,20	478,20
Secretaria da Fazenda e Administracao Municipal	0,00	90.912,43	90.626,43	0,00	286,00	0,00	293.018,13	144.361,55	144.361,55	0,00	148.656,58	148.942,58
Secretaria de Desenvolvimento Economico	0,00	128.720,61	29.730,61	0,00	98.990,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.990,00
Secretaria de Educacao	0,00	204.107,57	204.107,57	0,00	0,00	0,00	742.798,80	167.592,38	164.162,38	6.619,58	572.016,84	572.016,84
Secretaria de Obras e Servicos Urbanos	0,00	569.891,07	569.891,07	0,00	0,00	329.887,17	5.052.916,56	888.835,38	836.879,24	13.220,92	4.532.703,57	4.532.703,57
Servico Autonomo Municipal de Agua e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.282,00	277.297,71	0,00	0,00	0,00	316.579,71	316.579,71
Legislativo	0,00	34.105,51	34.105,51	0,00	0,00	27.272,23	19.858,44	19.858,42	19.858,42	0,00	27.272,25	27.272,25
Camara de Vereadores	0,00	34.105,51	34.105,51	0,00	0,00	27.272,23	19.858,44	19.858,42	19.858,42	0,00	27.272,25	27.272,25
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	16.425,68	16.425,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Executivo	0,00	16.390,95	16.390,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundacao Cultural de Timbo - Fct	0,00	889,50	889,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundacao Municipal de Esportes - Fme	0,00	337,45	337,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Assistencia Social - Fmas	0,00	30,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Emergencia de Defesa Civil de T	0,00	134,06	134,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Saude	0,00	946,52	946,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Transito - Fumtran	0,00	222,44	222,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal do Meio Ambiente de Timbó	0,00	30,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria da Fazenda e Administracao Municipal	0,00	216,09	216,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Desenvolvimento Economico	0,00	4.596,20	4.596,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Educacao	0,00	8.308,93	8.308,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Obras e Servicos Urbanos	0,00	679,76	679,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativo	0,00	34,73	34,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Camara de Vereadores	0,00	34,73	34,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	91.730,73	1.603.777,34	1.477.704,09	0,00	217.803,98	528.876,07	6.769.454,87	1.361.124,98	1.239.714,24	23.852,76	6.034.763,94	6.252.567,92

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE TIMBO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2016 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Poder/Orgão	RP Processados e Não Processados Liquidados					RP Não Processados						Saldo Total (a + b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Exercícios Anteriores	Inscritos em 31/12/2015				Exercícios Anteriores	Inscritos em 31/12/2015					

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** MUNICIPIO DE TIMBO
Data Emissão: 22/mar/2016 **Hora de emissão:** 09h e 23m
Notas:

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
PREFEITO

MARIA ANGELICA FAGGIANI
SECRETÁRIA FAZENDA E ADM.

KATHIA ELISA GUMZ HOWE
Contador

GRACIELA INES UBER GOMES
Controle Interno

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE TIMBO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2016 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até Fevereiro (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	23.265.000,00	23.265.000,00	1.264.270,20	5,43
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	9.605.000,00	9.605.000,00	88.581,28	0,92
1.1.1- IPTU	8.400.000,00	8.400.000,00	17.407,28	0,21
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	35.000,00	35.000,00	1.654,07	4,73
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	850.000,00	850.000,00	61.046,07	7,18
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	320.000,00	320.000,00	8.549,65	2,67
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	75,79	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.800.000,00	2.800.000,00	145.016,41	5,18
1.2.1- ITBI	2.800.000,00	2.800.000,00	147.616,41	5,27
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	2.600,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.460.000,00	8.460.000,00	1.030.098,21	12,18
1.3.1- ISS	7.900.000,00	7.900.000,00	982.455,10	12,44
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	25.000,00	25.000,00	7.106,64	28,43
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	320.000,00	320.000,00	36.161,11	11,30
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	215.000,00	215.000,00	5.482,24	2,55
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	1.106,88	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.400.000,00	2.400.000,00	574,30	0,02
1.4.1- IRRF	2.400.000,00	2.400.000,00	574,30	0,02
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	55.906.000,00	55.906.000,00	9.140.248,13	16,35
2.1- Cota-Parte FPM	20.000.000,00	20.000.000,00	3.524.521,39	17,62
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b (22,05%)	20.000.000,00	20.000.000,00	3.524.521,39	17,62
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d (1% em dezembro de cada ano)	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	31.000.000,00	31.000.000,00	5.025.293,41	16,21
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	150.000,00	150.000,00	19.278,98	12,85
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	450.000,00	450.000,00	76.993,99	17,11
2.5- Cota-Parte ITR	6.000,00	6.000,00	181,61	3,03
2.6- Cota-Parte IPVA	4.300.000,00	4.300.000,00	493.978,75	11,49
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	79.171.000,00	79.171.000,00	10.404.518,33	13,14

RECEITA ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até Fevereiro (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	2.530.000,00	2.530.000,00	441.246,93	17,44
5.1- Transferências do Salário-Educação	2.000.000,00	2.000.000,00	362.018,70	18,10
5.2- Transferência Diretas do PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferência Diretas do PNAE	500.000,00	500.000,00	46.550,00	9,31
5.4- Transferência Diretas do PNATE	18.000,00	18.000,00	1.615,95	8,98
5.5- Outras Transferências do FNDE	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	31.062,28	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	1.085,76	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	1.085,76	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.830.000,00	2.830.000,00	442.332,69	15,63

MUNICIPIO DE TIMBO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2016 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até Fevereiro (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	11.181.200,00	11.181.200,00	1.828.049,23	16,35
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	4.000.000,00	4.000.000,00	704.904,21	17,62
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	6.200.000,00	6.200.000,00	1.005.058,52	16,21
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	30.000,00	30.000,00	3.855,78	12,85
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	90.000,00	90.000,00	15.398,80	17,11
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	1.200,00	1.200,00	36,31	3,03
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	860.000,00	860.000,00	98.795,61	11,49
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	16.000.000,00	16.000.000,00	2.725.374,91	17,03
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	16.000.000,00	16.000.000,00	2.708.053,58	16,93
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	17.321,33	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	4.818.800,00	4.818.800,00	880.004,35	18,26

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Fevereiro (e)	% (f) = (e/d)x100	Até Fevereiro (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	16.000.000,00	16.151.615,88	2.402.516,62	14,87	2.402.516,62	14,87
13.1- Com Educação Infantil	7.800.000,00	7.877.327,75	1.465.505,89	18,60	1.465.505,89	18,60
13.2- Com Ensino Fundamental	8.200.000,00	8.274.288,13	937.010,73	11,32	937.010,73	11,32
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	16.000.000,00	16.151.615,88	2.402.516,62	14,87	2.402.516,62	14,87

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	151.615,88
17.1- FUNDEB 60%	151.615,88
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	151.615,88
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.250.900,74
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 ((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100)%	82,59
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%	0,00
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	17,41

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	151.615,88
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016	151.615,88

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB				
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até Fevereiro (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	19.792.750,00	19.792.750,00	2.601.129,58	13,14

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até Fevereiro (e)	% (f) = (e/d)x100	Até Fevereiro (g)	% (h) = (g/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	14.150.000,00	14.427.327,75	3.425.667,66	23,74	1.869.341,77	12,96
23.1- Creche	14.150.000,00	14.427.327,75	3.425.667,66	23,74	1.869.341,77	12,96
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	7.800.000,00	7.877.327,75	1.465.505,89	18,60	1.465.505,89	18,60
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	6.350.000,00	6.550.000,00	1.960.161,77	29,93	403.835,88	6,17
23.2- Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	13.216.680,00	13.473.426,68	2.954.303,14	21,93	1.607.466,97	11,93
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	8.200.000,00	8.274.288,13	937.010,73	11,32	937.010,73	11,32
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	5.016.680,00	5.199.138,55	2.017.292,41	38,80	670.456,24	12,90
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	27.366.680,00	27.900.754,43	6.379.970,80	22,87	3.476.808,74	12,46

MUNICIPIO DE TIMBO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2016 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	880.004,35
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	17.321,33
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	151.615,88
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPO	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURS	6.619,58
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35)	1.055.561,14
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) - (37))	2.421.247,60
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	23,27

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até Fevereiro (e)	% (f) = (e/d)x100	Até Fevereiro (g)	% (h) = (g/d)x100
40- DESP. COM APLIC. FINANC. OUTROS REC. IMPOST. VINC. AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	3.000.000,00	175.834,03	5,86	337,42	0,01
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS REC. PARA FINANC. DO ENSINO	3.460.000,00	1.631.533,21	119.172,37	7,30	33.119,45	2,03
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	3.460.000,00	4.631.533,21	295.006,40	6,37	33.456,87	0,72
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	30.826.680,00	32.532.287,64	6.674.977,20	20,52	3.510.265,61	10,79

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2016 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	51.336,19	6.619,58
46.1- Executada com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	51.336,19	6.619,58
46.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB(h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	151.615,88	0,00
48 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.708.053,58	0,00
49 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.836.531,19	0,00
49.1 - Orçamento do Exercício	1.836.531,19	0,00
49.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
50 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	17.321,33	0,00
50.1 - (+) OUTRAS MOVIMENTAÇÕES	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	1.040.459,60	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** MUNICIPIO DE TIMBO
Data Emissão: 22/mar/2016 **Hora de emissão:** 09h e 27m
Notas:

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR PREFEITO	MARIA ANGELICA FAGGIANI SECRETÁRIA FAZENDA E ADM.	KATHIA ELISA GUMZ HOWE Contador	GRACIELA INES UBER GOMES Controle Interno

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE TIMBO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2016 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	10.000.000,00	593.867,86	9.406.132,14

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	31.997.714,16	898.124,85	231.851,58	31.099.589,31
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	31.997.714,16	898.124,85	231.851,58	31.099.589,31
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO(III)=(I-II)	(21.997.714,16)	(304.256,99)	-	(21.693.457,17)

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** MUNICIPIO DE TIMBO
Data Emissão: 22/mar/2016 **Hora de emissão:** 09h e 31m
Notas:

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR PREFEITO	MARIA ANGELICA FAGGIANI SECRETÁRIA FAZENDA E ADM.	KATHIA ELISA GUMZ HOWE Contador	GRACIELA INES UBER GOMES Controle Interno

MUNICIPIO DE TIMBO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2016 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	30.000,00	0,00	30.000,00
Alienação de Bens Móveis	30.000,00	0,00	30.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Investimentos	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2015 (h)	2016 (i) = (Ib – (IIe + IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	262.840,45	0,00	262.840,45

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** MUNICIPIO DE TIMBO
Data Emissão: 30/mar/2016 **Hora de emissão:** 09h e 08m

Notas:

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR PREFEITO	MARIA ANGELICA FAGGIANI SECRETÁRIA FAZENDA E ADM.	KATHIA ELISA GUMZ HOWE Contador	GRACIELA INES UBER GOMES Controle Interno

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE TIMBO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária Dem. da Rec. de Impostos Líquida e das Desp. Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2016 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO □ ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até Fevereiro 2016 (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTO LÍQUIDA (I)	23.265.000,00	23.265.000,00	1.264.270,20	5,43
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	8.400.000,00	8.400.000,00	17.407,28	0,21
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	2.800.000,00	2.800.000,00	145.016,41	5,18
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.900.000,00	7.900.000,00	981.747,05	12,43
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.400.000,00	2.400.000,00	574,30	0,02
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do Impostos	60.000,00	60.000,00	8.684,92	14,47
Dívida Ativa dos Impostos	1.170.000,00	1.170.000,00	97.207,18	8,31
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	535.000,00	535.000,00	13.633,06	2,55
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	55.906.000,00	55.906.000,00	9.140.248,13	16,35
Cota-Parte FPM	20.000.000,00	20.000.000,00	3.524.521,39	17,62
Cota-Parte ITR	6.000,00	6.000,00	181,61	3,03
Cota-Parte IPVA	4.300.000,00	4.300.000,00	493.978,75	11,49
Cota-Parte ICMS	31.000.000,00	31.000.000,00	5.025.293,41	16,21
Cota-Parte IPI-Exportação	450.000,00	450.000,00	76.993,99	17,11
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	150.000,00	150.000,00	19.278,98	12,85
Desoneração ICMS (LC 87/96)	150.000,00	150.000,00	19.278,98	12,85
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	79.171.000,00	79.171.000,00	10.404.518,33	13,14

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até Fevereiro 2016 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	6.264.400,00	6.264.400,00	1.346.668,03	21,50
Provenientes da União	5.216.540,00	5.216.540,00	1.062.541,50	20,37
Provenientes dos Estados	928.860,00	928.860,00	261.808,12	28,19
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	119.000,00	119.000,00	22.318,41	18,75
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	95.000,00	95.000,00	7.914,96	8,33
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	6.359.400,00	6.359.400,00	1.354.582,99	21,30

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Fevereiro (f)	% (f/e) x 100	Até Fevereiro (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	24.353.530,00	24.804.002,22	9.788.973,65	39,47	3.425.289,03	13,81
Pessoal e Encargos Sociais	16.091.086,00	15.828.912,00	2.445.078,52	15,45	2.417.529,76	15,27
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.262.444,00	8.975.090,22	7.343.895,13	81,83	1.007.759,27	11,23
DESPESAS DE CAPITAL	584.000,00	703.855,35	207.427,14	29,47	10.204,73	1,45
Investimentos	584.000,00	703.855,35	207.427,14	29,47	10.204,73	1,45
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	24.937.530,00	25.507.857,57	9.996.400,79	39,19	3.435.493,76	13,47

MUNICIPIO DE TIMBO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária Dem. da Rec. de Impostos Líquida e das Desp. Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2016 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Fevereiro (h)	% (h/IVf)x 100	Até Fevereiro (i)	% (i/IVg)x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	6.309.400,00	6.838.827,57	2.017.967,77	20,19	1.070.378,09	31,16
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	6.299.400,00	6.828.827,57	2.017.967,77	20,19	1.070.378,09	31,16
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA			0,00	0,00		
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	6.309.400,00	6.838.827,57	2.017.967,77	20,19	1.070.378,09	31,16
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	18.628.130,00	18.669.030,00	7.978.433,02	79,81	2.365.115,67	68,84
TOTAL GERAL						

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%)	22,73
VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VIi - (15 x IIIb) / 100]	804.437,92

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA		0,00	0,00	0,00	
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Restos Cancelados	0,00	-	0,00

MUNICIPIO DE TIMBO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária Dem. da Rec. de Impostos Líquida e das Desp. Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2016 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Fevereiro (l)	% (l/ total l) x 100	Até Fevereiro (m)	% (m/ total m) x 100
Atenção Básica	10.467.530,00	10.736.111,35	2.767.989,89	27,69	1.630.482,87	47,46
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.052.000,00	12.303.746,22	6.192.311,10	61,95	1.439.527,99	41,90
Suporte Profilático e Terapêutico	905.000,00	905.000,00	582.857,45	5,83	131.643,26	3,83
Vigilância Sanitária	340.000,00	390.000,00	135.891,51	1,36	64.407,08	1,87
Vigilância Epidemiológica	605.000,00	605.000,00	165.636,07	1,66	81.619,44	2,38
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	568.000,00	568.000,00	151.714,77	1,52	87.813,12	2,56
Total	24.937.530,00	25.507.857,57	9.996.400,79	100,00	3.435.493,76	100,00

Fonte: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** MUNICIPIO DE TIMBO
Data Emissão:30/mar/2016**Hora de emissão:** 14h e 48m
Notas:

1. Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2. O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3. O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4. Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5. Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
6. No último bimestre, será utilizada a fórmula: [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
PREFEITO

MARIA ANGELICA FAGGIANI
SECRETARIA FAZENDA E ADM.

KATHIA ELISA GUMZ HOWE
Contador

GRACIELA INES UBER GOMES
Controle Interno

MUNICIPIO DE TIMBO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2016 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2016		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No bimestre	Até o bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestações Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2016)	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	109.305.944,87	109.618.909,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** MUNICIPIO DE TIMBO
Data Emissão: 29/mar/2016 **Hora de emissão:** 15h e 33m

Notas:

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
PREFEITO

MARIA ANGELICA FAGGIANI
SECRETÁRIA FAZENDA E ADM.

KATHIA ELISA GUMZ HOWE
Contador

GRACIELA INES UBER GOMES
Controle Interno

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE TIMBO

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2016 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

LRF, Art. 48 - Anexo 14

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até Fevereiro
Previsão Inicial da Receita	142.100.000,00
Previsão Atualizada da Receita	142.100.000,00
Receitas Realizadas	19.020.162,92
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	581.972,90

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até Fevereiro
Dotação Inicial	142.100.000,00
Créditos Adicionais	6.010.871,51
Dotação Atualizada	148.110.871,51
Despesas Empenhadas	34.269.748,82
Despesas Liquidadas	14.724.493,03
Despesas Pagas Até Período	11.403.569,09
Superávit Orçamentário	4.295.669,89

DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até Fevereiro
Despesas Empenhadas	34.269.748,82
Despesas Liquidadas	14.724.493,03

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Fevereiro
Receita Corrente Líquida	109.618.909,64

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até Fevereiro
Regime Geral de Previdência Social	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	2.827.713,83
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	1.270.569,94
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	1.557.143,89

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até Fevereiro(b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	(4.096.000,00)	(4.267.114,30)	104,18
Resultado Primário	(16.646.500,00)	1.305.053,23	(7,84)

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até Fevereiro	Pag. Até Fevereiro	Saldo a pagar
Por Poder e Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.695.508,07	0,00	1.477.704,09	217.803,98
Poder Executivo	1.661.367,83	0,00	1.443.563,85	217.803,98
Poder Legislativo	34.140,24	0,00	34.140,24	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	7.298.330,94	23.852,76	1.239.714,24	6.034.763,94
Poder Executivo	7.251.200,27	23.852,76	1.219.855,82	6.007.491,69
Poder Legislativo	47.130,67	0,00	19.858,42	27.272,25
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.993.839,01	23.852,76	2.717.418,33	6.252.567,92

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor ApuradoAté Fevereiro	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até Fevereiro
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	2.421.247,60	25,00	23,27
Mín. Anual de 60% do FUNDEB na Rem. do Magis. com Educ. Infan. e Ens. Fundam.	2.250.900,74	60,00	82,59

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE TIMBO

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2016 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	Valor Apurado Até Fevereiro	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	593.867,86	9.406.132,14
Despesa de Capital Líquida	898.124,85	31.099.589,31

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdênciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdênciário (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (IV)	5.550.516,26	6.131.223,07	6.772.684,66	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV - V)	5.550.516,26	6.131.223,07	6.772.684,66	0,00

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DO RECURSOS	Valor Apurado Até Fevereiro	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	30.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	30.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIDORES PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Fevereiro	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar Exer.	% Aplicado Até Fevereiro
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.365.115,67	15,00	22,73

Fonte: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** MUNICIPIO DE TIMBO

Data Emissão: 30/mar/2016 **Hora de emissão:** 09h e 34m
Notas:

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
PREFEITO

MARIA ANGELICA FAGGIANI
SECRETÁRIA FAZENDA E ADM.

KATHIA ELISA GUMZ HOWE
Contador

GRACIELA INES UBER GOMES
Controle Interno

Câmara Municipal

Portaria nº 11/2016

Portaria Nº 0011/2016
Concede férias ao servidor Joel Ricardo Raiter, contador na Câmara Municipal de Timbó.

O presidente da Câmara Municipal de Timbó, no uso da atribuição que lhe confere o art. 16, III da Lei Orgânica e art. 50, § 3º, I, do Regimento Interno, com fundamento nos artigos 80 e 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, Resolve:

Art. 1º Conceder vinte dias de férias, relativas ao período aquisitivo 09/01/201 a 08/01/201, ao servidor Joel Ricardo Raiter, contador na Câmara Municipal de Timbó.

Art. 2º O servidor gozará dez dias das férias concedidas por este ato no período de 11/04/2016 a 20/04/2016.

Art. 3º Converter dez dias das férias concedidas por este ato em abono pecuniário, na forma do art. 80 do Estatuto de Servidor.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Timbó, 1 de abril de 2016.
Douglas Emanuel Marchetti
Presidente

Portaria nº 12/2016

Portaria Nº 012/2016
Concede licença à gestante à servidora Mary Lea Ferrari Spindola, assessora parlamentar na Câmara Municipal de Timbó

O Presidente da Câmara Municipal de Timbó, no uso da atribuição que lhe confere o art. 50, § 3º, II, do Regimento Interno,

Considerando o atestado médico recomendando a licença maternidade por 120 dias, Resolve:

Art. 1º Conceder à servidora Mary Lea Ferrari Spindola, assessora parlamentar na Câmara Municipal de Timbó, licença à gestante por cento e vinte dias, a contar de 1 de Abril de 2016 até 27 de setembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Timbó, 01 de abril de 2016.
Douglas Emanuel Marchetti
Presidente

Portaria nº 13/2016

Portaria Nº 013/2016
Designa pregoeiro e integrantes da equipe de apoio para conduzir as licitações na modalidade Pregão da Câmara Municipal de Timbó.

O Presidente da Câmara Municipal de Timbó, no uso de suas atribuições previstas no art. 3º, IV, da Lei nº 10.520/2002, resolve:
Art. 1º Designar o servidor Ailton Bertoldi, investido no cargo efetivo de agente administrativo, para exercer as funções de pregoeiro.
Parágrafo único. As atribuições do pregoeiro incluem:
I - o credenciamento dos interessados;
II - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
V - a adjudicação da proposta de menor preço;
VI - a elaboração de ata;
VII - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;
VIII - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e
IX - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.
Art. 2º Designar os servidores Everton Bica Pedrozo, Ana Paula Manfrini e Ruben Parno para integrar a Equipe de Apoio ao Pregoeiro.
Art. 3º A designação dos servidores efetuada por este ato é pelo período de um ano.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor dia 1º de abril de 2016.

Timbó, 01 de abril de 2016.
Douglas Emanuel Marchetti
Presidente

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 06/2014

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 06/2014

Contratante: Câmara Municipal de Timbó
Contratada: CASVIG – Catarinense de Segurança e Vigilância Ltda.
Objeto: Prestação de serviços de monitoramento eletrônico, atendimento e assistência técnica de alarmes.

O valor da mensalidade pelos serviços objeto do Contrato 06/2014 fica reajustado para R$ 787,55 (setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), a partir de 24/03/2016, alterando o valor estabelecido na 5.1.2 do contrato, observado o índice de reajuste (IPCA-IBGE) estabelecido na mesma cláusula, cuja vairação entre março/2015 e fevereiro/2016 foi de 10,3563%, atendendo o item 13.8. do Edital do Pregão Presencial nº 01/2014. O registro deste reajuste por apostila está respaldado nas disposições do § 8° do art. 65 da Lei n°. 8.666/1993, bem como do Acórdão n°. 976/2005 do Plenário do Tribunal de Contas da União.
Timbó (SC), 31 de Março de 2016.
Douglas Emanuel Marchetti
Presidente

TERMO ADITIVO AO CONTRATO - MÚLTIPLO: 9912318889

Câmara Municipal de Timbó
Estado de Santa Catarina

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Contratante: Câmara Municipal de Timbó
Contratado: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.
Contrato Múltiplo: 9912318889
Terceiro Termo Aditivo
Dispensa de Licitação: 02/2013
Objeto: Serviços postais de recebimento, expedição, transporte e entrega de objetos de correspondência, valores e encomendas. Prorrogação do Contrato por mais doze meses
Valor: Estimativa de Gasto Anual é de R$ 2.000,00 (dois mil reais)
Vigência: 20/03/2016 à 20/03/2017

Assinado: 18 de Março de 2016 (Douglas Emanuel Marchetti/ Presidente - Câmara Municipal de Timbó e Edio Augusto da Silva/ Diretor Regional – ECT)

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2013

Câmara Municipal de Timbó
Estado de Santa Catarina

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Contrato – 19/2013
Licitação: Pregão Presencial nº 09/2013
Processo Licitatório: nº 17/2013.
Contratante: Câmara Municipal de Timbó
Contratado: ADS SERVIÇOS LTDA.

Objeto: O objeto deste Aditivo é o reajuste e a repactuação do valor do contrato nº 19/2013 decorrente da Convenção Coletiva de Trabalho 2016/2016, da categoria, registrada no MTE sob o nº SC000252/2016.
Contratação de empresa para prestação de serviços de conservação e limpeza do prédio da nova sede da Câmara Municipal de Timbó, situado na Rua Inglaterra, s/nº, Bairro das Nações, Timbó (SC).
Valor Mensal: R$7.431,11(sete mil e quatrocentos e trinta e um reais e onze centavos).
Vigência: 31/12/2016
Assinado: 10 de Março de 2016 (Douglas Emanuel Marchetti/ Presidente - Câmara Municipal de Timbó e Murilo Silveira Fleischmann/ Sócio – ADS SERVIÇOS LTDA).

Timbó Grande

Prefeitura

PR 14/2016 DISPENSA 01/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2016
MODALIDADE Dispensa de Licitação N 01/2016
O município de Timbó Grande torna publico para conhecimento dos interessados que estará realizando processo licitatório na modalidade Dispensa de licitação, com objetivo de contratar empresa para Aquisição de Combustível. Através da Empresa AUTO POSTO AG2 LTDA. Maiores informações será disponibilizada junto ao Departamento de Compras ou pelo telefone (049) 3252-1278. Nos dias úteis das 14:00 às 16:30 horas.

Timbó Grande 01 abril 2.016.
ALMIR FERNANDES
Prefeito Municipal

PR.13/2016 INEXIGIBILIDADE 01/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2016
MODALIDADE Inexigibilidade de Licitação N 01/2016
O município de Timbó Grande torna publico para conhecimento dos interessados que estará realizando processo licitatório na modalidade Inexigibilidade de Licitação, com objetivo de AQUISIÇÃO DE 01 ESCAVADEIRA HIDRAULICA MARCA CASE, MODELO CX160, ANO 2002, CHASSI Nº DAC 016225. Através do Sr. ILTON GRELLMANN, INSC. CPF: 543.859.209-82. Maiores informações será disponibilizada junto ao Departamento de Compras ou pelo telefone (049) 3252-1278. Nos dias úteis das 14:00 às 16:30 horas.

Timbó Grande, 01 de abril 2.016.
ALMIR FERNANDES
Prefeito Municipal

Três Barras

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 15/2016
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal em vigor e em conformidade com o edital do Concurso Público nº 02/2015, TORNA PÚBLICO a CONVOCAÇÃO para provimento do quadro de pessoal efetivo do Município, conforme resultado final do Concurso Público.

Os convocados deverão comparecer durante o período de 05 de abril a 18 de abril de 2016 das 13:30 horas às 17:00 horas na sede da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, situada à Rua Lumber, s/n, Centro, Três Barras/SC, para apresentação e entrega dos documentos constantes do ítem 12.2.1 do Edital do Concurso Público nº 02/2015.

O não comparecimento do candidato no local e data acima designadas acarretará na renúncia tácita ao direito de ingresso no serviço público.

Prefeitura Municipal de Três Barras, 04 de março de 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal de Três Barras

ANEXO I

PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS	
Classificação	Candidato
42	Franciéli Kuminck
43	Geny Leffel Fontes

PROFESSOR DE GEOGRAFIA	
Classificação	Candidato
08	Alessandra Kaburg
09	Rosemari Subtil Sasso Antunes

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 16/2016

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal em vigor e em conformidade com o edital do Concurso Público nº 01/2015, TORNA PÚBLICO a CONVOCAÇÃO para provimento do quadro de pessoal efetivo do Município, conforme resultado final do Concurso Público.

Os convocados deverão comparecer durante o período de 5 de abril a 18 de abril de 2016 das 13:30 horas às 17:00 horas na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, situada à Rua Lumber, s/n, Centro, Três Barras/SC, para apresentação e entrega dos documentos constantes do item 10.2.1 do Edital do Concurso Público nº 01/2015.

O não comparecimento do candidato no local e data acima designadas acarretará na renúncia tácita ao direito de ingresso no serviço público.

Prefeitura Municipal de Três Barras, 04 de abril de 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal de Três Barras

ANEXO I

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Classificação	Candidato
17	Ricardo Rodrigues de Bastos
18	Luciane Urbanek
19	Vania Castilho

MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Classificação	Candidato
18	Cristiano Charles Kutas
19	Rosane Schroeder Pereira

Trombudo Central

Prefeitura

018/2016

DECRETO 018/2016 DE 29 DE MARÇO DE 2016.
"NOMEIA COMISÃO MUNICIPAL DO TRANPORTE ESCOLAR."

SILVIO VENTURI, Prefeito do Município de Trombudo central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:

DECRETA:
Artigo 1º - Fica NOMEADA a Comissão Municipal do Transporte Escolar, conforme nominata abaixo descrita:

- Representante da Secretaria Municipal da Educação e do Esporte:
Catia Regina Marangoni Geremias

- Representante do Conselho de Educação:
Nerli Alves

- Representantes do Conselho do FUNDEB:
Daiana Becker
Sônia da Veiga Correa
Juliana da Cunha

- Representante do Conselho Tutelar:
Adriano Henrique da Mota

- Representantes da Escola de Educação Básica Dr. Hermann Blumenau:
Ronaldo Klug
Adriana Ramos

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 29 de março de 2016.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

060/2016

PORTARIA 060/2016 DE 23 DE MARÇO DE 2016.
SUPLEMENTA CARGA HORÁRIA.

SILVIO VENTURI, Prefeito do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...

CONSIDERANDO: o funcionamento inadiável do serviço público essencial;

CONSIDERANDO: o superior interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - SUPLEMENTAR em 10:00 horas semanais a carga horária da Servidora Pública Municipal Sra. ELISANGELA ALTOHOF DA SILVA, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Professara, no período compreendido entre de 01 de março de 2016 á 15 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeitos retroativos á 01 de março de 2016, entrando em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 23 de março de 2016.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

061/2016
PORTARIA 061/2016 DE 23 DE MARÇO DE 2016.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

SILVIO VENTURI, Prefeito do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora Pública Municipal Sra. VIVIEN ERICA FRONZA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, licença para tratamento de saúde por 15 dias, conforme atestado médico emitido a partir do dia 07 de março de 2016.
Art. 2º - O afastamento de que trata o Artigo Primeiro, a partir do 16º (décimo sexto) dia será custeado pelo Regime Geral da Previdência.
Art. 3º - Esta Portaria tem efeitos retroativos á 07 de março de 2016, entrando em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 23 de março de 2016.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

062/2016
PORTARIA 062/2016 DE 29 DE MARÇO DE 2016.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

SILVIO VENTURI, Prefeito do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal Sr. WAGNER DALPIAZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, licença para tratamento de saúde por 15 dias, conforme atestado médico emitido a partir do dia 23 de março de 2016.
Art. 2º - O afastamento de que trata o Artigo Primeiro, a partir do 16º (décimo sexto) dia será custeado pelo Regime Geral da Previdência.
Art. 3º - Esta Portaria tem efeitos retroativos á 23 de março de 2016, entrando em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 29 de março de 2016.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARIANE FERNANDES DA ROSA BONI
Secretária de Administração e Finanças Interina

063/2016
PORTARIA 063/2016 DE 30 DE MARÇO DE 2016.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

SILVIO VENTURI, Prefeito do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora Pública Municipal Sra. NEUZA JEREMIAS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, licença para tratamento de saúde por 60 dias, conforme atestado médico emitido a partir do dia 30 de março de 2016.
Art. 2º - O afastamento de que trata o Artigo Primeiro, a partir do 16º (décimo sexto) dia será custeado pelo Regime Geral da Previdência.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 30 de março de 2016.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

União do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 24/2016

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNIC. DE UNIÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 24/2016
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 24/2016
Tipo : Menor Preço/Por Item
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.
Entrega dos Envelopes: 09:00 horas do dia 14 de abril de 2016.
Abertura dos Envelopes: 09:15 horas do dia 14 de abril de 2016.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Avenida São Luiz - 531, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 7:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, fone (049) 3348 1202 ou através do e-mail: compras@uniaodooeste.sc.gov.br
União do Oeste - SC, 01 de abril de 2016.
EVERALDO LUIS CASONATTO
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

PORTARIA 003/2016

PORTARIA N°. 003/2016 DE 01 DE ABRIL DE 2016

"NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORS DE UNIÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ORIBERTO LUIZ GIACHINI, Presidente Câmara Municipal de Vereadores de União do Oeste, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei e o Art. 36 inciso XXIX do Regimento Interno;

CONSIDERANDO, a Lei Complementar nº. 94, de 26 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO, a classificação no Concurso Público nº. 001/2015 de 20 de dezembro de 2015.

RESOLVE:
Art. 1°. – Fica nomeada a Sra. CHEILA LUCINÉIA RIBICKI, portadora do RG sob o nº. 4.970.047-2 e CPF nº. 058.078.829-62, para o Cargo de Tesoureiro, conforme Lei Complementar N.º 94, de 26 de outubro de 2015 e de acordo com o resultado da classificação final do Concurso Público N.º 001/2015.

Art. 2°. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus reais e legais efeitos a 1º de abril de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

União do Oeste, 01 de abril de 2016.
ORIBERTO LUIZ GIACHINI
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Registrada e Publicada em data supra.

RREO 1 BIMESTRE ANEXO 1

Município de União do Oeste - SC

CAMARA MUNICIPAL DE UNIAO DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2016/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	135.941,63	0,00	-135.941,63
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Superávit Financeiro	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**800.000,00**	**800.000,00**	**46.268,11**	**160.650,35**	**639.349,65**	**48.679,48**	**135.941,63**	**664.058,37**	**135.688,76**
DESPESAS CORRENTES	**623.000,00**	**623.000,00**	**46.268,11**	**160.650,35**	**462.349,65**	**48.679,48**	**135.941,63**	**487.058,37**	**135.688,76**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	543.000,00	543.000,00	43.726,05	120.116,18	422.883,82	43.726,05	120.116,18	422.883,82	120.116,18
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	80.000,00	80.000,00	2.542,06	40.534,17	39.465,83	4.953,43	15.825,45	64.174,55	15.572,58
DESPESAS DE CAPITAL	**177.000,00**	**177.000,00**	**0,00**	**0,00**	**177.000,00**	**0,00**	**0,00**	**177.000,00**	**0,00**
INVESTIMENTOS	177.000,00	177.000,00	0,00	0,00	177.000,00	0,00	0,00	177.000,00	0,00

Continua 1/2

Município de União do Oeste - SC

Continuação 2/2

CAMARA MUNICIPAL DE UNIAO DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2016/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**800.000,00**	**800.000,00**	**46.268,11**	**160.650,35**	**639.349,65**	**48.679,48**	**135.941,63**	**664.058,37**	**135.688,76**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**800.000,00**	**800.000,00**	**46.268,11**	**160.650,35**	**639.349,65**	**48.679,48**	**135.941,63**	**664.058,37**	**135.688,76**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**800.000,00**	**800.000,00**	**46.268,11**	**160.650,35**	**639.349,65**	**48.679,48**	**135.941,63**	**664.058,37**	**135.688,76**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	800.000,00	800.000,00	46.268,11	160.650,35	—	48.679,48	135.941,63	—	135.688,76

FONTE:

União do Oeste, 31/03/2016

ORIBERTO LUIZ GIACHINI
Presidente da Camara Municipal

KATIA PRISCILA ANTUNES
Contadora - CRC SC 035017/O-9

CLAUDIO BALEN
Tesoureiro

RREO 1 BIMESTRE ANEXO 14

Município de União do Oeste - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2016/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE UNIAO DO OESTE

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial	—	0,00
Previsão Atualizada	—	0,00
Receitas Realizadas	0,00	0,00
Déficit Orçamentário	—	135.941,63
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	—	0,00
DESPESAS		
Dotação Inicial	—	800.000,00
Créditos Adicionais	—	0,00
Dotação Atualizada	—	800.000,00
Despesas Empenhadas	46.268,11	160.650,35
Despesas Liquidadas	48.679,48	135.941,63
Superavit Orçamentário	—	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	46.268,11	160.650,35
Despesas Liquidadas	48.679,48	135.941,63

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00	0,00
Despesa Previdenciárias Executadas(V)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-51.227,98	0,00
Resultado Primário	0,00	-135.941,63	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.640,00	0,00	3.640,00	0,00
LEGISLATIVO	3.640,00	0,00	3.640,00	0,00
TOTAL:	**3.640,00**	**0,00**	**3.640,00**	**0,00**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00
Liquidadas	0,00		
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00		

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00	177.000,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2016	2024	2034	2049
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/2

Município de União do Oeste - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2016/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE UNIAO DO OESTE

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	15,00	0,00
Liquidadas	0,00		
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00		

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

União do Oeste, 31/03/2016

ORIBERTO LUIZ GIACHINI	KATIA PRISCILA ANTUNES	CLAUDIO BALEN
Presidente da Camara Municipal	Contadora - CRC SC 035017/O-9	Tesoureiro

RREO 2 BIMESTRE ANEXO 2

Município de União do Oeste - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2016/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE UNIAO DO OESTE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	800.000,00	800.000,00	46.268,11	160.650,35	100,00	639.349,65	48.679,48	135.941,63	100,00	664.058,37
Legislativa	800.000,00	800.000,00	46.268,11	160.650,35	100,00	639.349,65	48.679,48	135.941,63	100,00	664.058,37
Ação Legislativa	800.000,00	800.000,00	46.268,11	160.650,35	100,00	639.349,65	48.679,48	135.941,63	100,00	664.058,37
TOTAL (III) = (I + II)	800.000,00	800.000,00	46.268,11	160.650,35	100,00	639.349,65	48.679,48	135.941,63	100,00	664.058,37

FONTE:

União do Oeste, 31/03/2016

ORIBERTO LUIZ GIACHINI
Presidente da Camara Municipal

KATIA PRISCILA ANTUNES
Contadora - CRC SC 035017/O-9

CLAUDIO BALEN
Tesoureiro

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Urussanga

Prefeitura

CONTRATO N. 107/2016, 108/2016 E 109/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO - CPLJ

Extrato do Contrato: 107/2016
Data de assinatura: 31/03/2016
Processo de Licitação: 14/2016
Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
Contratado: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SIMON LTDA ME
CNPJ/CPF: 06.910.377/0001-64
Objeto: prestação de serviços de assistência à saúde, na área ambulatorial, no conjunto de procedimentos dos grupos da Tabela unificada do SUS, aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde.

Extrato do Contrato: 108/2016
Data de assinatura: 31/03/2016
Processo de Licitação: 14/2016
Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
Contratado: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS URUSSANGA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 75.884.411/0001-96
Objeto: prestação de serviços de assistência à saúde, na área ambulatorial, no conjunto de procedimentos dos grupos da Tabela unificada do SUS, aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde.

Extrato do Contrato: 109/2016
Data de assinatura: 31/03/2016
Processo de Licitação: 14/2016
Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
Contratado: ANDREY CARRILHO BURLAMAQUI & CIA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 05.690.534/0001-00
Objeto: prestação de serviços de assistência à saúde, na área ambulatorial, no conjunto de procedimentos dos grupos da Tabela unificada do SUS, aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde.

Vargem Bonita

Prefeitura

DECRETO N.029/2016
DECRETO N.º 029/2016, de 31 de março de 2016
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita – SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.066/2015 de 09 de dezembro de 2015:

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE 05.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROJETO/ATIVIDADE 2.021 – FESTIVIDADES MUNICIPAIS
Modalidade 339000.00.03.0000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários para fazer face à presente suplementação, correrão à conta do superávit financeiro apurado no exercício anterior, conforme Anexo 14 do Balanço Patrimonial do exercício de 2015.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, em 31 de março de 2016
MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em 31/03/2016

SUELEN FAVRETTO
Secretária de Administração e Finanças

Vidal Ramos

Prefeitura

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 32/2016
Prefeitura Municipal de Vidal Ramos
Setor de Compras
PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 32/2016

OBJETO: Constitui objeto do presente certame para Eventual Contratação de empresa para fornecimento de peças de 1ª linha de montagem para motor e mão de obra para caminhão VM 270, placa MDB 8873.

REGIMENTO: A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, e pelo seu pregoeiro designado pela PORTARIA Nº. 031/2016 de 18/02/2016 torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 32/2016, do tipo MENOR LANCE POR LOTE, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, DECRETO Nº. 7.892 DE 23 DE JANEIRO DE 2013, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93,

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Ás 09:00 hrs do dia 14 de ABRIL de 2016.

CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES e a SESSÃO DE LANCES: Ás 09:00 hrs do dia 14 de ABRIL de 2016, na Av. Jorge Lacerda, nº. 1180 - Centro, no Gabinete do Prefeito.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-1122, email: compras@prefeituravidalramos.com.br.

Vidal Ramos (SC), 01 de abril de 2016
LAERCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Videira

Prefeitura

DECRETO Nº 12.862/16

DECRETO Nº 12.862/16, DE 29 DE MARÇO DE 2016.

Altera o art. 1º, I, "b", do Decreto nº 12.035/15, que Nomeia Membros para o Órgão Executivo de Trânsito no Município de Videira - ORTRAVI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº 544/99, de 04 de março de 1999 e, com as alterações das Leis nº 1.046/02, 2.003/08 e 2.296/10;

DECRETA

Art. 1º Altera o art. 1º, I, "b", do Decreto nº 12.035/15, que Nomeia Membros para o Órgão Executivo de Trânsito no Município de Videira – ORTRAVI, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

I)(...)

b) Assessor Jurídico Municipal:
PATRICK FERRAO CUSTODIO

(...)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 29 de março de 2016.

JORGE ANTONIO LOPES OLIVEIRA
Vice Prefeito na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 29 dias do mês de março de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

DECRETO Nº 12.863/16

DECRETO Nº 12.863/16, DE 30 DE MARÇO DE 2016.
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Videira e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, e autorizado conforme Lei 3.254/15, de 29 de junho de 2015.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto no orçamento do Município de Videira, crédito adicional suplementar, no valor de R$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais), para a suplementação do seguinte programa:

09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura	
01 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos	
1.015 – Restauração e Pavimentação de Vias Urbanas	
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0061.0 – Aplicações Diretas	3.800.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	3.800.000,00

Art. 2º De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, serviram como recursos para abertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto as receitas provenientes da Operação de crédito autorizada pela Lei nº 3.254/15, de 29 de junho de 2015.

Parágrafo único. Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito, atendido o critério disposto no caput deste artigo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial aos Decretos nº 12.785/16, 12.826/16, 12.827/16 e 12.850/16.

Videira, 30 de março de 2016.

JORGE ANTONIO LOPES OLIVEIRA
Vice Prefeito na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 30 dias do mês de março de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

DECRETO Nº 12.864/16

DECRETO Nº 12.864/16 DE 31 DE MARÇO DE 2016.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.308/15, de 10 de dezembro de 2015.

DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, crédito adicional no valor de R$ 206.000,00 (Duzentos e seis mil reais), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

15 – Fundo Municipal da Saúde - FMS	
01 – Fundo Municipal da Saúde	
2.064 – Ações de Média e Alta Complexidade	
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0065.17 – Aplicações Diretas	60.000,00
15 – Fundo Municipal da Saúde - FMS	
01 – Fundo Municipal da Saúde	
2.067 – Programa DST/AIDS	
4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0066.18 – Aplicações Diretas	46.000,00
15 – Fundo Municipal da Saúde - FMS	
01 – Fundo Municipal da Saúde	

2.068 – Assistência Farmacêutica	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0068.0 – Aplicações Diretas	100.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	206.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superávit financeiro de 2015 e excesso de arrecadação de 2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 31 de Março de 2016.

JORGE ANTONIO LOPES OLIVEIRA
Vice Prefeito na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 31 dias do mês de março de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

DECRETO Nº 12.865/16

DECRETO Nº 12.865/16, DE 31 DE MARÇO DE 2016.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.349/16, de 30 de março de 2016.

DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Videira, crédito adicional no valor de R$ 1.870.938,96 (um milhão, oitocentos e setenta mil novecentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

15 – Fundo Municipal de Saúde	
01 – Fundo Municipal de Saúde	
1.022 – Construção/Ampliação/Reformas de Unidades de Saúde	
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0064.8 – Aplicações Diretas	252.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0064.9– Aplicações Diretas	170.127,30
4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0164.10– Aplicações Diretas	142.355,85
4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0003.0 – Aplicações Diretas	100.000,00
15 – Fundo Municipal de Saúde	
01 – Fundo Municipal de Saúde	
1.025 – Aquisição de Veículos	
4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0088.0 – Aplicações Diretas	53.816,33
15 – Fundo Municipal de Saúde	
01 – Fundo Municipal de Saúde	
2.063 – Atenção Básica	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0064.8– Aplicações Diretas	252.639,48
15 – Fundo Municipal de Saúde	
01 – Fundo Municipal de Saúde	
2.064 – Atenção de Média e Alta Complexidade	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0003.0 – Aplicações Diretas	500.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0003.0 – Aplicações Diretas	100.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0065.17 – Aplicações Diretas	300.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	1.870.938,96

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superávit financeiro de 2015 e da anulação parcial ou total das seguintes dotações:

15 – Fundo Municipal de Saúde	
01 – Fundo Municipal de Saúde	
2.063 – Atenção Básica	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0064.8 – Aplicações Diretas	252.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0003.0 – Aplicações Diretas	500.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES	752.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 31 de março de 2016.
JORGE ANTONIO LOPES OLIVEIRA
Vice Prefeito na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 31 dias do mês de março de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

LEI 3.349/16

LEI Nº 3.349/16, DE 30 DE MARÇO DE 2016.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Videira, crédito adicional no valor de R$ 1.870.938,96 (um milhão, oitocentos e setenta mil novecentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

15 – Fundo Municipal de Saúde	
01 – Fundo Municipal de Saúde	
1.022 – Construção/Ampliação/Reformas de Unidades de Saúde	
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0064.8 – Aplicações Diretas	252.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0064.9– Aplicações Diretas	170.127,30
4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0164.10– Aplicações Diretas	142.355,85
4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0003.0 – Aplicações Diretas	100.000,00

15 – Fundo Municipal de Saúde	
01 – Fundo Municipal de Saúde	
1.025 – Aquisição de Veículos	
4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0088.0 – Aplicações Diretas	53.816,33
15 – Fundo Municipal de Saúde	
01 – Fundo Municipal de Saúde	
2.063 – Atenção Básica	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0064.8– Aplicações Diretas	252.639,48
15 – Fundo Municipal de Saúde	
01 – Fundo Municipal de Saúde	
2.064 – Atenção de Média e Alta Complexidade	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0003.0 – Aplicações Diretas	500.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0003.0 – Aplicações Diretas	100.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0065.17 – Aplicações Diretas	300.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	1.870.938,96

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superávit financeiro de 2015 e da anulação parcial ou total das seguintes dotações:

15 – Fundo Municipal de Saúde	
01 – Fundo Municipal de Saúde	
2.063 – Atenção Básica	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0064.8 – Aplicações Diretas	252.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0003.0 – Aplicações Diretas	500.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES	752.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 30 de março de 2016.

JORGE ANTONIO LOPES OLIVEIRA
Vice Prefeito na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 30 dias do mês de março de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2016 – FMS

O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 12/2016 - FMS. 1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDO PARA ABRIGAR A AMBULÂNCIA DO SAMU DA UNIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS DE VIDEIRA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 14h00min do dia 02/05/2016. Abertura da sessão no mesmo dia às 14h00min. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.

Videira/SC, 01 de abril 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO Nº 05/2016

TERMO DE RESCISÃO Nº 05/2016
Termo de Rescisão nº 05/2016.
Ata de Registro de Preços nº 93/2015.
Pregão Presencial nº 72/2015-PMV.
Contratado: DISMACENTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁVEIS EIRELLI - EPP
Objeto: Rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços nº 93/2015, com base no que dispõe o art. 79, I, da Lei de Licitações, tendo em vista a recusa na entrega dos móveis descritos no Lote 02 da referida Ata, aplicando-se as penalidades de multa de 10% sobre o valor dos itens não fornecidos e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de dois anos, com base nos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e supremacia do interesse público.
Valor: R$ 47.287,87.
Data: 1º/04/2016.

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0030/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 0030/2016, tendo como objeto a Contratação de Serviços de Telefonia Móvel para atendimento das atividades de comunicação interna do Corpo de Bombeiros Militar de Xanxere. O recebimento das propostas será até as 08h45min, do dia 19 de abril de 2016, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:00 h do mesmo dia. Retirada do Edital no site www.xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 29 de março de 2016. Ademir José Gasparini– Prefeito Municipal.

EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0061/2014

Extrato 2º Aditivo ao Contrato nº 0061/2014
Contratante: O Município de Xanxerê.
Contratado: Liz Serviços Online LTDA EPP.
Objeto: Serviços de gerenciamento, divulgação e publicação das leis municipais.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário por mais 12 meses, contados a partir de 09 de abril de 2016 vigorando até o dia 08 de abril de 2017, conforme requerimento anexo ao termo aditivo. O valor mensal do contrato originário passa a ser de R$ 670,00 (seiscentos e setenta reais).
Xanxerê-SC, 31 de março de 2016. Ademir J. Gasparini – Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 098/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA RH– AJG Nº 098/2016
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77 e Lei HW 1.776/91 Art. 78.
RESOLVE

CONCEDE férias no período de 01.03.2016 a 30.03.2016 aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados:

Amantino Veloso, Anderson Orso, Arcelino Narciso, Claudete Zulian, Claudir de Araujo, Clesmar Maricar, Elisiane Rodrigues Silveira Menegolla, Francisco Coradi, Ilizete Alves de Mello, Jacson Luis Furlanetto, Jonete dos Santos, Jose Paulo Bao, Juliana Basso Vanzin, Julnei Antonio Rigon, Klaudia Renata de Araujo, Laercio Ricardo Bortolini, Leticia Maria Ogliari, Liliane Regina Machado, Mauro Miguel Narciso, Rosane Terezinha Zarembski, Rubens Silva Amoedo, Salete Glanert, Silvia Marcela Pelissari da Silva, Sirlei Alves dos Santos, Veronis Salete de Oliveira Gob, Wanderley Jose Dargot.

Esta Portaria entra em vigor nesta data. Passando a vigorar as férias a partir de 01.03.2016
Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ – SC
Em 30 de Março de 2016.
ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal

Xavantina

Prefeitura

PE 012/2016 PMXV
MUNICÍPIO DE XAVANTINA – SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2016 PMXV

Objeto: Registro de preços para possível contratação de micro e/ou pequena empresa objetivando a aquisição de material de expediente, gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, brinquedos, eletrodomésticos e instrumentos musicais para o Departamento de Assistência Social, conforme descrito no Anexo "A" deste edital.
Forma de Pregão: Eletrônico.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das propostas: até às 08:30 horas do dia 15/04/2016, no site www.cidadecompras.com.br.
Abertura: dia 15/04/2016, às 09:00 horas no site www.cidadecompras.com.br.
O Edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 às 11:45 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (0**49) 3454-3100.

Xavantina/SC, em 04 de abril de 2016.
MAURO JUNES POLETTO,
Prefeito Municipal.

Xaxim

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA 12/2016

AVISO DE DISPENSA 12/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
O MUNICIPIO DE XAXIM - SC através do seu prefeito comunica a presente dispensa, a saber :
Dispensa de Licitação N. 12/2016
Processo Licitatório N. 049/2016
Homologação: 01/04/2016
Fornecedor: Fibrobecker Indústria de Sinalização e Tintas Ltda.
CNPJ: 93.861.607/0001-47
Objeto: Aquisição de tintas asfáltica de alta qualidade para, uso do departamento de trânsito.
Vigência: 31/12/2016
Fundamento: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Xaxim - SC, 01 de abril de 2016.
Idacir Antônio Orso
Prefeito Municipal

Decreto 169

DECRETO Nº. 169/2016.

Nomeia servidor municipal em cargo comissionado e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor municipal ODILEI DA SILVA, matrícula 6278, ocupante de cargo comissionado, para a partir de 01 de abril de 2016 atuar no cargo de Chefe de Gabinete do Secretário, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município de Xaxim – SC, percebendo os vencimento constantes em lei vigente.

Art. 2º Fica automaticamente exonerado do cargo ocupado anterior a este, conforme consta no Decreto nº 192/2013.

Art. 3º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 31 de março de 2016.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Luis Antonio Cipriani
Procurador Geral do Município

Decreto 170

DECRETO Nº. 170/2016.

Nomeia servidor municipal em cargo comissionado e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora municipal ALINE PEGORARO, matrícula 6013, ocupante de cargo comissionado, para a partir de 01 de abril de 2016 atuar no cargo de Chefe de Gabinete do Secretário, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, deste município de Xaxim – SC, percebendo os vencimento constantes em lei vigente.

Art. 2º Fica automaticamente exonerada do cargo ocupado anterior a este, conforme consta no Decreto nº 181/2013.

Art. 3º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 31 de março de 2016.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Luis Antonio Cipriani
Procurador Geral do Município

Decreto 171

DECRETO Nº. 171/2016.

Nomeia servidor municipal em cargo comissionado e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora municipal SILVANA BONAVIGO KNONER, matrícula 7182, ocupante de cargo comissionado, para a partir de 01 de abril de 2016 atuar no cargo de Diretora de Programas da Terceira Idade, com carga horária de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal da Mulher, Juventude e Terceira Idade, deste município de Xaxim – SC, percebendo os vencimentos proporcionais constantes em lei vigente.

Art. 2º Fica automaticamente exonerada do cargo ocupado anterior a este, conforme consta no Decreto nº 108/2015.

Art. 3º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 31 de março de 2016.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Luis Antonio Cipriani
Procurador Geral do Município

Decreto 172

DECRETO Nº. 172/2016.

Nomeia servidor municipal em cargo comissionado e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora municipal JULIANA DALLA RIVA, matrícula 7183, ocupante de cargo comissionado, para a partir de 01 de abril de 2016 atuar no cargo de Diretora de Programas da Mulher, com carga horária de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal da Mulher, Juventude e Terceira Idade, deste município de Xaxim – SC, percebendo os vencimentos proporcionais constantes em lei vigente.

Art. 2º Fica automaticamente exonerada do cargo ocupado anterior a este, conforme consta no Decreto nº 107/2015.

Art. 3º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 31 de março de 2016.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Luis Antonio Cipriani
Procurador Geral do Município

Decreto 173

DECRETO Nº. 173/2016.

Nomeia servidor municipal em cargo comissionado e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Sra. CARINE CASSIE CECHIN, CPF 096.283.779-22, para a partir de 01 de abril de 2016, ocupar o cargo comissionado de Assessora de Gabinete do Vice-Prefeito, com carga horária de 40 horas semanais, no Gabinete do Vice-Prefeito, deste município de Xaxim – SC, percebendo os vencimentos constantes em lei vigente.

Art. 2º A referida servidora será regida pelo regime jurídico estatutário e vinculada ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 31 de março de 2016.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Luis Antonio Cipriani
Procurador Geral do Município

Decreto 174

DECRETO Nº.174/2016.

Nomeia servidor municipal em decorrência de aprovação em concurso público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e demais alterações; Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações; e Considerando o Concurso Público, realizado através do Edital Nº. 001/2015, de 13 de abril de 2015, para preenchimento de vagas dos cargos de provimento efetivo do Quadro do Funcionalismo Público Municipal.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, pelo presente Decreto, JACIANE SIMONETTI, CPF: 077.298.669-00, para exercer o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, código 1100, Categoria VI (AGENTES DE SAÚDE E COMBATE A ENDEMIAS), nível 008, em decorrência de aprovação em Concurso Público, devidamente homologado pelo Decreto Nº. 225, de 01 de julho de 2015, durante o estágio probatório de 03 (três) anos, a partir de 04 de abril de 2016, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração constante do quadro próprio.
Art. 2º A referida servidora desempenhará suas atividades no Núcleo 10 – ESF Ari Lunardi.

Art. 3º A servidora ora nomeada pertencerá ao Regime Jurídico Estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 31 de março de 2016.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra
Rodrigo Veriato Moras
Secretário Municipal de Administração

Decreto 175

DECRETO Nº. 175/2016.

Nomeia Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e demais alterações; Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, pelo presente Decreto, a SRA. LUCIANE MARCHETTI BORTOLANZA, CPF: 846.164.409-30, para a partir da presente data exercer o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇAO, deste município de Xaxim – SC, percebendo os subsídios constantes em lei vigente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de abril de 2016.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Rodrigo Veriato Moras
Secretario Municipal de Administração

Decreto 176

DECRETO Nº. 176/2016.

Nomeia Secretária Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e demais alterações; Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, pelo presente Decreto, a SRA. ALESSANDRA SORGATTO LORENZETTI, CPF: 726.137.189-00, para a partir da presente data exercer o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO E CULTURA, deste município de Xaxim – SC, percebendo os subsídios constantes em lei vigente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de abril de 2016.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Rodrigo Veriato Moras
Secretario Municipal de Administração

Decreto 177

DECRETO Nº. 177/2016.

Exonera servidor municipal comissionado a pedido e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações; Leis Complementares Nº. 081/2011 e 082/2011 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 01 de abril de 2016, a servidora municipal LIANE LURDES CORREIA, ocupante do cargo comissionado de ASSESSOR DE DIREÇÃO DE UNIDADE EDUCACIONAL, portadora da matrícula 7189, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município de Xaxim – SC.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de abril de 2016.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Rodrigo Veriato Morás
Secretário Municipal de Administração

LEI 4174

LEI Nº 4174/2016.

"Autoriza a Retificação e Desmembramento do lote registrado sob matrícula n° 15.421 conforme especifica, e dá outras providências".

IDACIR ANTONIO ORSO, Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara votou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a retificação e desmembramento de parte do lote rural nº 06, matrícula nº 15.421 - C. R. I. de Xaxim, localizado no lado par da Rua José Fuzinatto, esquina com a Rua Governador Irineu Bornhausen, com área registrada de 1.507,00 m² (um mil quinhentos e sete metros quadrados), de propriedade de Talina Tonatto Bazzi, ficando assim constituído:

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO (situação atual):

TERRENO URBANO, oriundo de parte do lote rural nº 06, matrícula nº 15.421 - C. R. I. de Xaxim, localizado no lado par da Rua José Fuzinatto, esquina com a Rua Governador Irineu Bornhausen, com área registrada de 1.507,00 m² (um mil quinhentos e sete metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações:
Proprietários: Talina Tonatto Bazzi.
NOROESTE: Confrontando com o imóvel matrícula 1.829, parte do Lote 06, de propriedade de ANNA GIACHINI NEGRI, JOÃO SORGATTO, JARCI CÂNDIDO NEGRI, DELMA MARIA NEGRI, VOLMIR ANTONIO NEGRI, LOURDES MARIA NEGRI e ELMIR ANTONIO NEGRI, ALMIR ORÉLIO NEGRI, CLADIMIR LUIZ NEGRI, JOÃO PAIER, TEREZINHA FOLLE e NADIR FOLLE, em 70,39 metros.

SUDESTE: Confrontando com a RUA JOSÉ FUZINATTO em 74,12 metros.
SUL: Com o imóvel constituído por parte do lote rural nº 44, de Navilio Gabriel, matrícula n° 9.607, em 111,34 metros.
NORDESTE: Confrontando com a RUA GOVERNADOR IRINEU BORNHAUSEN, em 21,19 metros.
SUDOESTE: Confrontando com imóvel matrícula 237, parte do Lote 06, de propriedade de SOCIEDADE RECREATIVA E CULTURAL DE XAXIM, em 20,86 metros.

DESCRIÇÃO DO DESMEMBRAMENTO:

1°) LOTE URBANO nº 01, com área de 516,65 m² (quinhentos e dezesseis metros e sessenta e cinco decímetros quadrados), originário do desmembramento de parte do Lote Colonial n° 06 da quadra 840, localizado no Bairro Germânico no Município de Xaxim - SC. Situado no lado par da Rua José Fuzinatto, esquina com a Rua Governador Irineu Bornhausen, com as seguintes medidas e confrontações:
NOROESTE: Confrontando com o imóvel matrícula 1.829, parte do Lote 06, de propriedade de ANNA GIACHINI NEGRI, JOÃO SORGATTO, JARCI CÂNDIDO NEGRI, DELMA MARIA NEGRI, VOLMIR ANTONIO NEGRI, LOURDES MARIA NEGRI e ELMIR ANTONIO NEGRI, ALMIR ORÉLIO NEGRI, CLADIMIR LUIZ NEGRI, JOÃO PAIER, TEREZINHA FOLLE e NADIR FOLLE, em 22,89 metros.
SUDESTE: Confrontando com a RUA JOSÉ FUZINATTO em 26,65 metros.
NORDESTE: Confrontando com a RUA GOVERNADOR IRINEU BORNHAUSEN, em 21,19 metros.
SUDOESTE: Confrontando com ÁREA ORA DESMEMBRADA 02, imóvel matrícula 15.421, parte do Lote Colonial 06 da Quadra 840, de propriedade de TALINA TONATTO BAZZI, em 20,86 metros.

2°) LOTE URBANO n°02 originário do desmembramento de parte do Lote Colonial n° 06, da quadra 840, localizado no Bairro Germânico no Município de Xaxim - SC. Situado no lado par da Rua José Fuzinatto, distante pelo lado esquerdo 26,65 metros da Rua Governador Irineu Bornhausen, com área de 990,35 m² (Novecentos e noventa metros e trinta e cinco decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações:
NOROESTE: Confrontando com o imóvel matrícula 1.829, parte do Lote 06, de propriedade de ANNA GIACHINI NEGRI, JOÃO SORGATTO, JARCI CÂNDIDO NEGRI, DELMA MARIA NEGRI, VOLMIR ANTONIO NEGRI, LOURDES MARIA NEGRI e ELMIR ANTONIO NEGRI, ALMIR ORÉLIO NEGRI, CLADIMIR LUIZ NEGRI, JOÃO PAIER, TEREZINHA FOLLE e NADIR FOLLE, em 47,50 metros.
SUDESTE: Confrontando com a RUA JOSÉ FUZINATTO em 47,47 metros.
NORDESTE: Confrontando com ÁREA ORA DESMEMBRADA 01, imóvel matrícula 15.421, parte do Lote Colonial 06 da Quadra 840, de propriedade de TALINA TONATTO BAZZI, em 20,86 metros.
SUDOESTE: Confrontando com imóvel matrícula 237, parte do Lote 06, de propriedade de SOCIEDADE RECREATIVA E CULTURAL DE XAXIM, em 20,86 metros.

Art. 2º. É de responsabilidade dos empreendedores, a execução das obras de infraestrutura, conforme dispõe o art. 39, I, da Lei 694/1981.

Art. 3º. Fazem parte integrante desta Lei, memoriais descritivos, plantas e Parecer Jurídico.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de abril de 2016.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Luis Antonio Cipriani
Procurador Geral do Município

Associações

AMAUC

RESOLUÇÃO N° 04_2016

RESOLUÇÃO Nº 4, DE 01 DE ABRIL DE 2016.
CONVOCA a candidata ILAINE MARIA BIONDO, aprovada em terceiro lugar no Processo Seletivo Público nº 1/2016, para assumir o cargo de Cuidador.

A PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE – ABRIGO INSTITUCIONAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto Social, e em conformidade com o disposto no item 11.2 do Edital do Processo Seletivo Público nº 1/2016,

R E SO L V E:

Art. 1º Convocar a candidata Ilaine Maria Biondo, classificada em terceiro lugar, para assumir o cargo de Cuidador face a desistência da candidata Noeli de França, convocada por meio da Resolução nº 3/2016.

Art. 2º a candidata Ilanie Maria Biondo terá o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da presente convocação, para se apresentar na sede Consórcio munida dos documentos necessários para admissão, descritos no Anexo II do Edital de Processo Seletivo Público n 01/2016.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes do Consórcio Abrigo Institucional.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data sua publicação.

Seara - SC, 01 de abril de 2016.

LACI GRIGOLO - Presidente

AMMVI

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2016

CONVENIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2016

CONVENIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - CIGA E À ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AMMVI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, associação pública de direito público, CNPJ nº 09.427.503/0001-12, com sede na Rua Santos Saraiva, nº 1.546, Estreito, Florianópolis/SC, doravante denominado CIGA, neste ato representado por seu Presidente Sr. Charles Rafael Schwambach, portador da Carteira de Identidade nº 3.211.708 e CPF nº 891.667.959-15, e por seu Diretor Executivo, e à ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ, entidade de direito privado, CNPJ nº 83.779.413/0001-43, com sede na Rua Alberto Stein, 466, Velha, Blumenau/SC, doravante denominada AMMVI, neste ato representado por seu Presidente Sr. Fernando Tomaselli, e por seu Secretário Executivo, resolvem celebrar o presente Convênio de Cooperação Técnica, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio de Cooperação Técnica o compartilhamento de conhecimento tecnológico para desenvolvimento de soluções e sistemas destinados ao mapeamento digital dos municípios da região da AMMVI com ferramentas de geoprocessamento, voltadas a interação dos órgão e unidades administrativas do Poder Executivo Municipal com outros entes federados e com os cidadãos em geral, via internet.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para consecução do objeto estabelecido neste Convênio de Cooperação, constituem atribuições:

I - Do CIGA:
a) Disponibilizar estrutura necessária para hospedagem do portal a ser desenvolvido;
b) Participar das discussões sobre escolha de ferramentas e softwares a serem utilizados para execução do objeto;
c) Participar nas análises de material produzido visando o pleno atendimento do objeto deste convênio.

II - Da AMMVI:
a) Promover e incentivar junto ao corpo técnico da Associação e dos Municípios associados o uso das soluções que estejam sendo

desenvolvidas com vistas a melhorias dos processos e da gestão;
b) Manter os agentes do CIGA informados do desenvolvimento de todas as fases do projeto conveniado;
c) Convidar e coordenar todos os atores para as reuniões de desenvolvimento do objeto deste convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DE OUTROS PARTICIPES

O CIGA e a AMMVI ficam autorizados a mobilizar outras instituições parceiras que possam contribuir com os objetivos desta cooperação, tais como como associações regionais de municípios, órgãos estaduais e federais e a Federação Catarinense de Municípios – FECAM.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

As despesas necessárias a consecução das ações de cada partícipe, previstas para realização do objeto deste convênio, deverá constar da programação anual de investimentos, sendo que as partes empregarão recursos financeiros, materiais e humanos em conformidade com suas disponibilidades e com as necessidades definidas de comum acordo.

A execução do presente Convênio de Cooperação não dependerá da liberação ou transferência de recursos entre as partes envolvidas.

Se, durante a execução do presente Convênio, ocorrer a necessidade de compartilhamento de qualquer recurso financeiro entre as partes envolvidas para execução de determinadas etapas do projeto, deverá ser celebrado aditivo ao convênio ou contrato de repasse, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

A vigência do presente Convênio de Cooperação contará a partir da data de sua assinatura por um período de 2 (dois) anos.

O Convênio de Cooperação poderá ser alterado ou prorrogado mediante acordo prévio entre os partícipes, constituindo-se as alterações ajustadas em objeto de Convênios Aditivos. As alterações de prazo, se necessário, deverão ocorrer antes do término da vigência do Convênio, por sucessivos períodos de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente Convênio de Cooperação poderá ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido por acordo entre os partícipes, ou, ainda, por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas ou por superveniência de legislação que o torne inexequível, respondendo os mesmos pelas obrigações até então assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação integral ou resumida do presente Convênio de Cooperação será efetivada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC), em até 05 dias úteis após a sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução do presente Convênio de Cooperação.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes, inicialmente nomeados, firmam o presente Convênio de Cooperação, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, comprometendo-se com sua execução.

Florianópolis - SC, 16 de março de 2016.

Charles Rafael Schwambach			Fernando Tomaselli
Presidente do CIGA			Presidente da AMMVI

Gilsoni Lunardi Albino			José Rafael Correa
Diretor Executivo do CIGA			Secretário Executivo da AMMVI

Consórcios

ARIS

PORTARIA PRESIDENTE Nº 02/2016 - INTERROMPE FÉRIAS DO SERVIDOR ADIR FACCIO

PORTARIA/Presidente n° 002/2016

Interrompe férias do servidor Adir Faccio.
O Presidente da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS, considerando o disposto no artigo 57 do Estatuto dos Servidores Públicos, constante do Anexo I do Protocolo de Intenções que faz parte integrante do Contrato de Consórcio Público da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS),
RESOLVE:
Art. 1º Interromper a partir de 28 de março de 2014, o gozo das férias do servidor Adir Faccio, ocupante do cargo de Diretor Geral, tendo em vista o interesse público.
Parágrafo único. O restante do período para o gozo dos dias será exercida de uma única vez.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a contar da presente data.

Florianópolis, 28 de março de 2016.
João Girardi
Presidente da ARIS

PORTARIA/ DIRETOR GERAL Nº 10/2016 - NOMEIA OS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

PORTARIA/Diretor geral nº 10, de 28 de março de 2016

Nomeia os candidatos aprovados no Concurso Público n. 01/2015 para provimento dos cargos públicos de Analista de Fiscalização e Regulação – Engenharia e Agente Administrativo, na ordem de classificação.

O Diretor-geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), Sr. Adir Faccio, no uso da sua atribuição,
RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados os candidatos abaixo listados, na ordem de classificação do Concurso Público nº 01/2015, homologado em 17 de junho de 2015, para tomarem posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste ato, nos cargos públicos abaixo indicados:

NOME	Nº inscrição	CARGO PÚBLICO	LOCAL DE TRABALHO	Classificação Final
Claudia Cechella Zanette	1051	Analista de Fiscalização e Regulação – Engenharia Civil	Rio do Sul	3º
Henrique Augusto Reberte	390	Agente Administrativo	Florianópolis	1º

Art. 2º No ato da posse, os servidores apresentarão declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda (Anexo I) e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública (Anexo II) e comprovará os seguintes requisitos básicos:
a) Nacionalidade brasileira, sendo admitidos estrangeiros na forma da lei;
b) O gozo dos direitos políticos;
c) A quitação com as obrigações militares e eleitorais;
d) Escolaridade em conformidade com a habilitação exigida (diploma de conclusão do curso);
e) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data da posse
f) Ser considerado APTO por perícia médica oficial em todos os exames médicos pré-admissionais relacionados, devendo o candidato apresentar os exames clínicos e laboratoriais solicitados, os quais correrão às suas expensas, observada as condições do Anexo III. Caso o candidato seja considerado INAPTO para as atividades relacionadas ao cargo, por ocasião dos exames médicos pré-admissionais, este não será investido no cargo. Essa avaliação terá caráter eliminatório;
g) Regular registro no Conselho Regional de Classe em Santa Catarina, quando for o caso;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, em âmbito estadual e federal do domicílio do candidato;
i) Ter carteira de motorista categoria "B";
j) 01 (uma) foto 3x4;
l) Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
m) Certidão de nascimento de filhos com até 18 (dezoito) anos;
n) Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício de suas atividades na Administração Pública (Anexo IV);

o) Informar nº da conta corrente e Agência do Banco do Brasil S.A;
p) Informar nº PIS/PASEP;
q) Informar dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico.
§ 1º Deverão os candidatos comparecerem na sede da ARIS, sito a Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 12º andar, Canto, Florianópolis-SC, para a entrega dos documentos listados neste artigo e a assinatura do respectivo termo de posse.
§ 2º É de 15 (quinze) dias o prazo para os servidores empossados em cargo público entrarem em exercício, contados da data da posse.
§ 3º Caso não obedecidos os prazos fixados neste artigo pelos candidatos, os atos de posse tornar-se-ão sem efeito, sendo que a ARIS convocará os próximos candidatos, na ordem da listagem de classificação e do Cadastro de Reserva. O candidato preterido será colocado ao final da lista de classificação do Cadastro de Reserva.
Art. 3º Ficam os candidatos autorizados a retirarem todos os documentos junto à sede da ARIS.
Art. 4º Este ato entrará em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 28 de março de 2016.
Adir Faccio
Diretor Geral da ARIS
ANEXO I – DA DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, nesta data, que:

( ) Não possuo bens a declarar

( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:					
Casa, apartamento ou terreno					
Endereço		Data da aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual	
Veículo					
Tipo	Ano	Data da aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual	
Outros					

Fontes de renda

NOME COMPLETO: _____
CARGO: _____
Local e data: _____

Assinatura do candidato

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Eu, _____ , brasileiro(a), _____ (estado civil), inscrito (a) no RG n° _____, e CPF n° _____, declaro para os fins, para tomar posse no cargo de _____, que não sou titular, não exerço e/ou não estou em licença, remunerada ou não, de qualquer cargo, emprego, ou função pública da administração pública direta e indireta, incluídas as autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de qualquer Município, Estado, do Distrito Federal ou da União, que seja inacumulável com o Cargo em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.
DECLARO, que não percebo proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja inacumulável com o Cargo em que tomarei posse.
DECLARO, outrossim, estar ciente de que devo comunicar à Diretoria na Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – ARIS, qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos.
DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Florianópolis/SC, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do candidato

ANEXO III – DA AVALIAÇÃO MÉDICA

DA AVALIAÇÃO MÉDICA

1. Quanto à Avaliação Médica, para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, o candidato de posse dos exames clínicos e laboratoriais abaixo listados deverá agendar horário para Avaliação Clinica na CLINIMETRA – Clínica Médica e Medicina do Trabalho, situada a Rua: Dr. Heitor Blum, 522 – Bairro Estreito – Florianópolis – SC. Telefones da Clinimetra: (48) 3248 7914 ou (48) 3248 3800 com Sra. Daiane.

2. O valor referente a Avaliação Clínica será de R$ 70,00 (setenta reais) e será ressarcido pela ARIS mediante apresentação pelo candidato da nota fiscal da Clinimetra.

3 Os exames clínicos e laboratoriais abaixo indicados correrão as expensas do candidato:

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS:

3. EXAMES DE EXIGÊNCIA BÁSICA DE CARÁTER GERAL:

3.1 EXAMES LABORATORIAIS:
3.1.1 Hemograma Completo
3.1.2 Glicose
3.1.3 Parasitológico de fezes
3.1.4 Parcial de urina
3.1.5 VDRL

3.2 EXAMES RADIOLÓGICOS:
3.2.1 Raio X de Tórax (PA e Perfil)
3.2.2 Raio de Coluna Lombo - Sacra (PA e Perfil)

3.3 EXAMES PARA MAIORES DE 40 ANOS DE IDADE:
3.3.1 Exames Laboratoriais e Radiológicos descritos no item anterior
3.3.2 Colesterol
3.3.3 Triglicerídeos
3.3.4 Creatinina
3.3.5 Eletrocardiograma com laudo
3.3.6 Acuidade visual de fundo de Olho com Laudo de Oftalmologista.

3.4 COMPROVANTES DAS SEGUINTES VACINAS:
3.4.1 Antitetânica
3.4.2 Tríplice Viral
3.4.3 Hepatite B

ANEXO IV

D E C L A R A Ç Ã O

_____ , portador(a) da carteira de identidade número _____, inscrito(a) no CPF sob o número _____, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Florianópolis/SC, ____/____/____.

Assinatura do Candidato

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 022/2016 - DISPENSA 017/2016

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 022/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2016
OBJETO: Contratação de seguro do automóvel da ARIS, especificamente do veículo Fiat/PalioWeekend Adventure, 2014/2014, placa MMC4502.
CONTRATADO: Bradesco Autor/Re Companhia de Seguros
CNPJ nº 92.682.038/0001-00
VALOR: R$ 3.206,39 (três mil duzentos e seis reais e trinta e nove centavos).
Florianópolis, 30 de março de 2016.
Alexandre Grams
Diretor Administrativo Financeiro

TERMO DE POSSE Nº 002/2016

TERMO DE POSSE

Toma posse, em 01 de abril de 2016, no cargo de Analista de Fiscalização e Regulação – Engenharia Área Civil, da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), CNPJ 11.400.360/0001-05, o Sr. MARCELO SELEME MATIAS, brasileiro, solteiro, Engenheiro Sanitarista e Ambiental inscrito no CPF sob nº 052.207.329-86 e RG sob nº 4.197.941, cujas atribuições, direitos, deveres e responsabilidades encontram-se elencadas nos anexos I e II do Contrato do Consórcio Público.
Ainda, o servidor empossado entra em imediato exercício de suas funções na presente data.

Florianópolis, 01 de abril de 2016.
MARCELO SELEME MATIAS
Engenheiro Sanitarista e Ambiental

ADIR FACCIO
Diretor Geral

CIMCATARINA

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2016 - MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2016
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0007/2016
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais odontológicos e correlatos, para uso dos Órgãos Participantes do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA: Municípios de Abdon Batista, Arroio Trinta, Brunópolis, Caçador, Calmon, Curitibanos, Fraiburgo, Frei Rogério, Ibiam, Iomerê, Irani, Itá, Lebon Régis, Macieira, Matos Costa, Monte Carlo, Pinheiro Preto, Rio das Antas, Salto Veloso, Tangará, Timbó Grande e Videira, durante o período de 01 de maio de 2016 à 31 de outubro de 2016. JULGAMENTO: Menor Preço POR ITEM. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 04/04/2016 até às 09:00 horas do dia 15/04/2016. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 às 12:00 horas do dia 15/04/2016. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:30 horas do dia 15/04/2016. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: www.bllcompras.org.br. Acesso Identificado. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01. Fone (49) 3246 1206. Site: www.cimcatarina.sc.gov.br.

Fraiburgo (SC), 01 de abril de 2016.
Elói Rönnau – Diretor Executivo do CIMCATARINA

CIS Nordeste

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2012

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2012
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Origem: Dispensa de Licitação
Processo Administrativo nº 03/2012

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMUNESC
Contratada: BIT BRASIL INFORMÁTICA LTDA (CNPJ 03.910.354/0001-61)

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato para mais 12 (doze) meses; Ratificar demais cláusulas não alteradas.
Fundamento Legal: Resolução nº 185/2013, em seu art. 2º caput e § 2º, inciso I; Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e seu § 2º, Art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93 c/c item 5.4 do Contrato Original.
Valor do aditivo: R$ 3.842,16 (três mil, oitocentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos).
Vigência: 01/03/2016 a 01/03/2017.
Data do Aditivo: 01 de Março de 2016.
José Chaves Dyego Estevão
Prefeito Municipal de Garuva Bit Brasil Informática Ltda
Presidente do CISNORDESTE/SC CONTRATADA
CONTRATANTE

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2012

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2012
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Origem: Dispensa de Licitação
Processo Administrativo nº 08/2012

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMUNESC
Contratada: TONER PRINT LTDA (CNPJ 00.755.990/0002-59)

Objeto: Reajustar o valor mensal da locação de impressora multifuncional, com franquia de 3.000 cópias inclusas, em 9,426582 % , correspondente à variação do IPCA no período; Inclusão da alínea f ao item 12.1 da Cláusula Décima Segunda; Ratificar demais cláusulas não alteradas.
Fundamento Legal: Resolução nº 185/2013, em seu art. 2º caput e § 2º, inciso I; Art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e seu § 2º, Art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93 c/c item 5.4 do Contrato Original.
Valor do aditivo: R$ 3.170,52 (três mil, cento e noventa e setenta reais e cinquenta e dois centavos)
Vigência: 21/03/2016 a 21/03/2017.
Data do Aditivo: 21 de março de 2016.
José Chaves Luís Henrique Wilke
Prefeito Municipal de Garuva Toner Print Ltda
Presidente do CISNORDESTE/SC CONTRATADA
CONTRATANTE

CIS/AMMVI

ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE E DECISÃO QUANTO A DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA NA REUNIÃO DE 18/03/2016

LICITAÇÃO Nº 004/2015 - PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE E DECISÃO QUANTO A DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA NA REUNIÃO DE 18/03/2016
Aos trinta dias do mês de março de dois mil e dezesseis, às dezesseis horas e trinta minutos, na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI (Rua Alberto Stein, 466, 3º andar, bairro da Velha, em Blumenau/SC), reuniram-se a Pregoeira e a equipe de apoio, designada pela Resolução nº 103, de 04/12/2015, para dar continuidade a análise da documentação de habilitação da Licitação nº 004/2015 - Pregão Eletrônico, cujo objeto é Registro de Preços, do tipo menor preço por item, para futura e eventual aquisição de medicamentos, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.
Aos dezoito dias do mês de março de dois mil e dezesseis a Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, e assessoria jurídica, decidiu conceder prazo para regularização das pendências da documentação de habilitação, via e-mail (raquel@cisamvi.sc.gov.br), até 29 de março, às 23:00 horas (terça-feira).
As empresas foram informadas da decisão através do comunicado emitido pelo portal CidadesCompras, e pela publicação da ATA DA REUNIÃO DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO PARA ANÁLISE E DECISÃO QUANTO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO no Diário Oficial dos Munícipios – DOM/SC (Edição nº 1961 - 28/03/2016).
A empresa ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS Ltda - EPP - Tipo: Ltda - LC123: Não - CNPJ: 04.217.590/0001-60: Não havia apresentado proposta e documentação do item 42 e não se manifestou referente ao comunicado acima, motivo pelo qual foi inabilitada no item;
As empresas elencadas abaixo, encaminharam no prazo estabelecido a documentação e/ou justificativa pelo não cumprimento, conforme segue:
- A. G. KIENEN & CIA. LTDA. - TIPO: LTDA - LC123: Não - CNPJ: 82.225.947/0001-65: O Registro do Produto apresentado para o item 14 venceu em 09/2015 (Item 8.1, alínea n). A empresa apresentou o mesmo Registro do Produto apresentado anteriormente, motivo pelo qual foi inabilitada no item;
- ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - Tipo: Ltda - LC123: Não - CNPJ: 00.802.002/0001-02: Foi licitado no item 94, Eritromicina (Estearato) e a empresa apresentou, conforme Registro e Bula, Eritromicina (Estolato). Foi licitado no item 142, Lidocaína (cloridrato) 2%, sem vasoconstritor, frasco ampola, e a empresa apresentou, conforme a bula, geleia tópica. A empresa apresentou a documentação para o item 142 de acordo com o produto solicitado no Edital e foi habilitada no item. Quanto ao item 94, solicitou a desclassificação por ter cotado o produto em desacordo com o Edital.
- CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Tipo: Ltda - LC123: Não - CNPJ: 03.652.030/0001-70: Não apresentou as Bulas de todos os itens (Item 8.1, alínea 8). A empresa não apresentou as bulas dos itens 43 e 186, motivo pela qual foi inabilitada nestes itens.
- CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Tipo: Ltda - LC123: Não - CNPJ: 05.782.733/0001-49: Não apresentou proposta e documentação do item 13 (Item 8.1, alínea l, n, o). A empresa encaminhou ofício informando que não consegue assumir o item, pois o preço está impraticável.
- CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Tipo: Ltda - LC123: Não - CNPJ: 94.516.671/0002-34: Apresentou a proposta correta, mas encaminhou a Bula do item 78 e 177 como solução/suspensão oral e o medicamento licitado é comprimido. Quanto ao item 194, durante a sessão foi cotado produto da União Química, mas a proposta e documentação são da Teuto. A empresa apresentou a bula correta dos itens 78 e 177. Quanto ao item 194 foi solicitado a troca de marca para Teuto, como o produto atende a todos os requisitos do Edital a troca de marca foi aceita. A empresa foi habilitada em todos os itens.
- COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA - Tipo: Ltda - LC123: Não - CNPJ: 67.729.178/0004-91: Na proposta do Item 215 consta 250 mg e o medicamento licitado é de 500 mg, porém a empresa apresentou toda a documentação correta. A empresa solicitou desclassificação por erro de cotação.
- DALBEX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - Tipo: ME - LC123: Não - CNPJ: 15.025.636/0001-65: Não apresentou a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Item 8.1, alínea a) e Dados cadastrais do fornecedor (Item 8.1, alínea p). A empresa encaminhou apenas a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, como não atendeu ao Edital a empresa será inabilitada.
- DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Tipo: Ltda - LC123: Não - CNPJ: 02.520.829/0001-40: Não apresentou Boas Práticas da Delta, item 08 (Item 8.1, alínea l). Dados cadastrais do fornecedor (Item 8.1, alínea p). A empresa encaminhou o Boas Práticas da Delta válida no prazo estabelecido no Item 8.1 do Edital e os dados cadastrais do fornecedor, motivo pelo qual será habilitada.
- GRAMS & GRAMS LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ: 10.448.145/0001-03: Apresentou proposta escrita com duas casas decimais e conforme Edital são três. A empresa encaminhou nova proposta com 3 casas decimais, mas informou que consegue manter o valor da oferta apenas para os itens 191 e 205, motivo pelo qual será inabilitada nos demais itens.
- INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - Tipo: Ltda - LC123: Não - CNPJ: 12.889.035/0001-02: Não apresentou proposta e documentação do item 76. A empresa encaminhou toda a

documentação do item 76 e será habilitada no item.
- MEDILAR IMP. DISTR. DE PRODUTOS MED. HOSP. LTDA - Tipo: S/A - LC123: Não - CNPJ: 07.752.236/0001-23: Não apresentou proposta de preços. A empresa encaminhou a proposta de preço e será habilitada.
- PRATI DONADUZZI & CIA LTDA - Tipo: Ltda - LC123: Não - CNPJ: 73.856.593/0001-66: Na proposta do Item 118 consta 25 mg e o medicamento licitado é de 50 mg, porém a empresa apresentou toda a documentação correta. A empresa solicitou desclassificação por cotar o produto em desacordo com o edital, motivo pelo qual será inabilidade no item.
- PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Tipo: EPP - LC123: Não - CNPJ: 85.247.385/0001-49: Apresentou Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle da Mariol vencido, item 174 (Item 8.1, alínea l). A empresa apresentou o mesmo Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle apresentado anteriormente, e informou que não possui o documento atualizado e/ou sua renovação, motivo pelo qual será inabilidade no item.
- S & R DISTRIBUIDORA LTDA-ME - Tipo: Ltda - LC123: Não - CNPJ: 04.889.315/0001-92: Foi licitado no item 93, Eritromicina (Estearato) e a empresa apresentou, conforme Registro e Bula, Eritromicina (Estolato). Apresentou Boas Práticas da Boehringer vencido, item 127 (Item 8.1, alínea l). A empresa apresentou Boas Práticas da Boehringer válido no prazo estabelecido no Item 8.1 do Edital. Quanto ao item 93 solicitou desclassificação por não ter outra apresentação. Dessa forma, a empresa será habilitada no item 127 e inabilitada no item 93.
- VICTÓRIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - Tipo: Ltda - LC123: Não - CNPJ: 00.088.317/0001-21: Não apresentou Dados cadastrais do fornecedor (Item 8.1, alínea p). A empresa encaminhou os dados cadastrais da empresa e será habilitada em todos os itens.
E assim, considerando-se a urgência na homologação da presente licitação;
Considerando-se o risco que pode ocasionar a demora e/ou falta de entrega de medicamentos para toda a demanda da rede básica municipal de saúde dos 14 Municípios consorciados;
Considerando-se que no mês de março é concedido pelo Governo o reajuste no preço dos remédios, e que muitas empresas já se manifestaram quanto a impossibilidade de manter o preço ofertado em dezembro de 2015;
Considerando-se que se mostra mais vantajoso revogar os itens acima citados;
Decide a Pregoeira, juntamente com os membros da equipe de apoio, por revogar os itens 13, 14, 42, 52, 72, 75, 93, 94, 106, 118, 126, 134, 147, 152, 163, 172, 173, 174, 178, 183, 215 e 220, e inclui-los em uma próxima licitação.
Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião na qual foi lavrada a presente Ata, que será assinada pela Pregoeira e Equipe de apoio.

Ligia Hoepfner
Pregoeira

Raquel Gripa
Equipe de apoio
Marcos da Rocha
Equipe de apoio

RESOLUÇÃO Nº 113, DE 11/03/2016.

RESOLUÇÃO nº 113, de 11/03/2016.
Autoriza receber por cessão servidora de ente consorciado, com ônus para o CISAMVI.

Pedro Celso Zuchi, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 21, Inciso VIII c/c §1º; 40 e §5º do artigo 41, do Estatuto do Consórcio Público, de acordo com os demais dispositivos legais aplicáveis, e nos termos do Convênio firmado com o Município de Ascurra, a Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Público do Médio Vale do Itajaí – AGIR e o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, e
Considerando-se a necessidade de dar condições imediatas para a execução das atribuições frente aos entes consorciados;
Considerando-se ser mais vantajoso aproveitar, na atual circunstância, pessoal com conhecimentos específicos na área pública municipal;
Considerando-se as habilidades técnicas e o conhecimento acumulado frente às rotinas administrativas municipais pela servidora a ser recepcionada;
Considerando-se que a servidora recepcionada atuará na área jurídica, com ênfase na Assessoria Jurídica dos Processos Licitatórios do Consórcio da Saúde – CISAMVI;
Considerando a aprovação da presente cessão na Assembleia Geral Extraordinária do CISAMVI de 18 de fevereiro do corrente ano;
RESOLVE:
Art. 1° - Autoriza recepcionar através de cessão de pessoal com ônus, a servidora pública municipal MARIA DE FÁTIMA MARTINS, do quadro permanente de pessoal do município de Ascurra/SC para exercer atribuições junto ao CISAMVI, nos termos do Convênio de Cessão.
Art. 2° - A servidora cedida irá atuar na Assessoria Jurídica do CISAMVI, com ênfase na analise técnica dos Processos Licitatórios, subordinada a Diretoria Executiva e com as atribuições previstas na alínea "a" do inciso III do Artigo 49, do Estatuto e aquelas determinadas pelo superior imediato.
Art. 3º - A cessão com ônus, como previsto no Artigo 1º., se dará na forma do Artigo 41, caput c/c §5º, do mesmo dispositivo legal, ficando o CISAMVI obrigado ao reembolso mensal de sua cota parte da remuneração, acrescidas das vantagens pessoais, exceto o valor referente a Função Gratificada de origem, nas mesmas datas de pagamento do ente cedente, acrescidas dos encargos patronais.
Art. 4° - O reembolso que compete ao CISAMVI e a AGIR poderá ser efetuado através de meios digitais, por operações bancárias e contábeis ou ainda, através da dedução dos valores do rateio devido pelo município cedente.
Art. 5º - A servidora pública municipal cedida MARIA DE FÁTIMA MARTINS iniciará suas atividades no CISAMVI a partir de 14 de março de 2016.
Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Blumenau, SC, em 11 de março de 2016.
PEDRO CELSO ZUCHI
Presidente do CISAMVI

CPIMMOC

CONTRATO DE RATEIO MEIO AMBIENTE 02 DE 2016 VARGEM BONITA

CONTRATO DE RATEIO 02/2016

CONTRATO DE RATEIO CELEBRADO ENTRE OS MUNICIPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO MEIO OESTE CONTESTADO - CPIMMOC

Os Municípios integrantes do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO MEIO OESTE CATARINENSE - CPIMMOC, Consórcio Público constituído nos termos da Lei Federal 11.107, inscrito no CNPJ nº 19.678.109/0001-00, com sede na Rua: Roberto Trompowiski, 68 2º andar – centro Joaçaba/SC, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Vitor João Faccin, Prefeito do Município de Ouro, e de acordo com o Estatuto Social e com a Resolução 10/2015, celebram o presente Contrato de Rateio, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLAUSULA PRIMEIRA – Aplicam-se ao presente contrato de rateio as disposições da Lei Federal nº 11.107/05 e das respectivas leis municipais de ratificação do Protocolo de Intenções do CPIMMOC, e resolução 10/2015 que estima a receita e fixa a despesa do Consórcio CPIMMOC para o exercício 2016.

DO OBJETO

CLAUSULA SEGUNDA – Este contrato tem por objeto disciplinar a entrega de recursos pelos Municípios Consorciados, para custear as despesas de Implantação e Estruturação, pessoal, custeio e investimentos dos serviços do Licenciamento Ambiental Local do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO MEIO OESTE CATARINENSE - CPIMMOC.

DO RATEIO

CLAUSULA TERCEIRA – Para a execução do objeto deste contrato, cada Município repassará durante o exercício de 2016 ao Consórcio a importância de R$ 27.000,00 (Dezoito mil reais) em 09 (nove) parcelas, mensais, no valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais), a serem pagas até dia 20 de cada mês, sendo a primeira com vencimento em 20/04/2016:

Município	Valor Mensal	Total no Ano
Vargem Bonita	3.000,00	27.000,00
TOTAL	3.000,00	27.000,00

Paragrafo Primeiro: No decorrer da execução do contrato de rateio com a implantação dos serviços e mediante a execução orçamentária o presente contrato de rateio poderá ser rediscutido e ajustado conforme o fluxo de caixa com o ingresso das receitas oriundas dos serviços.

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

CLAUSULA QUARTA – A despesa decorrente do presente contrato de rateio está prevista na Lei Orçamentária Anual de cada um dos Municípios consorciados.

CLAUSULA QUINTA – Poderá ser excluído do CPIMMOC, após prévia suspensão e obedecido o devido processo legal, o Município consorciado que não consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLAUSULA SEXTA – Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o CPIMMOC deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, na conta do Município, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

A prestação de contas mensal aos Municípios consorciados será efetuada através de balancetes contendo os anexos da Lei 4.320/1964, disponibilizados no site do Consórcio para download do Município.

DAS PENALIDADES

CLAUSULA SÉTIMA – O Consorciado inadimplente com o CPIMMOC será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação.

CLAUSULA OITAVA – Uma vez notificado da inadimplência, serão suspendidos os serviços do consórcio ao respectivo consorciado até a regularização da dívida.

CLAUSULA NONA – Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de seis meses, o ente consorciado poderá ser excluído do consórcio, mediante deliberação do Conselho de Administração.

DA VIGÊNCIA

CLAUSULA DECIMA – O presente contrato de rateio entra em vigor em 01/04/2016 a 31/12/2016.

DO FORO

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Joaçaba/ Estado de Santa Catarina para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Joaçaba, 09 de março de 2016.

VITOR JOÃO FACCIN — MEÂNIA APª ROMAN MENEGHINI

Presidente CPIMMOC — Prefeita Municipal Vargem Bonita

Roberto Kurtz Pereira Assessor Jurídico OAB/SC 22.519	Marize Coletti Diretora Executiva do Consórcio

Vanderlei Roberto Picinini
Contador
CRC/SC 023.918

RESOLUÇÃO 004 DE ABRIL 2016 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

RESOLUÇÃO Nº 004 DE 01 DE ABRIL DE 2016.
Dispõe sobre os critérios e valores para concessão de diárias aos servidores Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário Meio Oeste Contestado – CPIMMOC

VITOR JOÃO FACCIN, Presidente do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário Meio Oeste Contestado – CPIMMOC, no uso das atribuições que lhe confere ao que determina o Art.21 inciso XVII, da 1º Alteração do Estatuto

RESOLVE:
Art. 1º. O servidor do Consorcio Público Intermunicipal Multifinalitário Meio Oeste Contestado – CPIMMOC, que, no desempenho de suas atribuições deslocar-se da sede a serviço, fará jus a diárias, a título de indenização de despesas com alimentação e pousada.

Parágrafo único. Entende-se por sede, para efeito desta Resolução, a cidade onde o funcionário exercer suas atividades.

Art. 2º. Caberá ao Diretor(a) Executivo(a) do CPIMMOC, ou seu substituto legal, autorizar o deslocamento dos funcionários e a conseqüente liberação de recursos financeiros para dar aporte às despesas com viagem no âmbito do território nacional.

Parágrafo único. No caso de deslocamento do Diretor(a) Executivo(a), a autorização deverá ser realizada pelo Presidente da CPIMMOC.

Art. 3º. A concessão e o pagamento de diárias poderão ser realizados antecipadamente, mediante a apresentação do formulário de Solicitação de Diárias para Viagem, conforme estabelece o Anexo II desta Resolução.

Art. 4º. Os valores das diárias serão aqueles fixados em tabela, constante do ANEXO I desta Resolução, os quais levarão em conta o cargo ocupado pelo servidor e a cidade de destino.

§ 1º A diária será concedida por dia de afastamento da sede, em forma de valor equivalente a 30% (trinta por cento) a título de alimentação e 70% (setenta por cento) a título de pousada, destinando-se a indenizar o servidor nas despesas decorrentes, não estando sujeitas a apresentação de comprovantes de despesas.

§ 2º Não é devido o pagamento de diárias nas seguintes situações:
I – Se o servidor não estiver no efetivo exercício de seu respectivo cargo ou função;

II – Se o deslocamento da sede de serviço constituir exigência permanente do exercício do cargo;

III – Se o servidor não precisar pernoitar durante o seu deslocamento, ocasião em que as despesas decorrentes serão reembolsadas mediante a apresentação dos documentos fiscais pertinentes.

§ 3º O disposto nesta resolução não inclui as despesas com a aquisição de passagens, por qualquer meio, taxas de embarque, seguros, fretamento, locação ou uso de veículos, os quais serão levados a conta do elemento de despesa – Passagens e Despesas com Locomoção.

§ 4º Será reduzido à metade o valor da diária se a hospedagem em hotéis, pousada e similares já estiver incluída no valor da inscrição para participar de seminários e eventos.

§ 5º Poderão ser pagas, de uma única vez, no máximo 15 (quinze) diárias, sendo que as excedentes serão pagas parceladamente.

§ 6º As atualizações, revisões e ajustes dos valores da tabela de diárias serão efetuados pela Diretor(a) Executivo(a) do CPIMMOC.

Art. 5º. Quando o servidor se deslocar em objeto de serviço com veículo de sua propriedade, deverá prestar contas dos gastos com combustível, pedágios, estacionamentos e outros decorrentes do deslocamento.

§ 1º Caso o deslocamento seja realizado para os municípios que fazem parte da CPIMMOC/AMMOC, a despesa será reembolsada na forma de pagamento por quilometragem, mediante a apresentação de relatório pelo funcionário, conforme modelo previsto no Anexo IV desta resolução.

§ 2º O valor por quilometro rodado é o constante no Anexo I da presente resolução e poderá sofrer atualizações, mediante resolução.

Art. 6º. O servidor, quando retornar de seu deslocamento, deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, um relatório das atividades desenvolvidas durante o período de deslocamento, o que se constituirá na prestação de contas das diárias recebidas.

§ 1º A prestação de contas a que se refere este artigo deverá ser feita em formulário próprio, conforme modelo do Anexo III desta Resolução.
§ 2º O processo de prestação de contas é de inteira responsabilidade do servidor, o qual deverá conter a anuência e a aprovação do Diretor(a) Executivo(a) do CPIMMOC.

§ 3º Caso não seja atendido integralmente o disposto neste artigo, ou o processo de prestação de contas não esteja dentro das especificações constantes do Anexo III, não será efetivado novo afastamento para viagem a serviço, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

Art. 7º. Quando, por qualquer motivo, a viagem não for realizada, o funcionário restituirá os valores recebidos antecipadamente, a título de diária, em sua totalidade, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da data do recebimento.

§ 1º Caso o funcionário retornar à sede em prazo menor do que o previsto para o afastamento, deverá restituir os valores excedentes recebidos antecipadamente, a título de indenização de despesas de viagem.

§ 2º Na hipótese de ser autorizada a prorrogação do período de viagem, o funcionário fará jus à revisão do valor recebido antecipadamente, a título de indenização de despesas de viagem.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Joaçaba, SC, 01 de abril de 2016.
VITOR JOÃO FACCIN
PRESIDENTE

ANEXO I

1. TABELA DE VALORES PARA DIÁRIAS – VIAGENS NACIONAIS

Cargo	Valores limites em Reais		
	Distrito Federal	Capital e Demais Estados	Demais Cidades
Presidente Diretor(a) Executiva(a) Gerente e Jurídico	R$ 720,00	R$ 432,00	R$ 360,00
Demais Servidores	R$ 525,00	R$ 315,00	R$ 262,00

2. VALOR POR QUILÔMETRO RODADO: R$ 0,90 (NOVENTA CENTAVOS)

ANEXO II

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS PARA VIAGEM

Nome do Funcionário: _____
Cargo: _____

DESTINO

Cidade: _____ Estado:
Assunto/objetivos da viagem:

Data da saída: _____/ _____ /_____ Data de
Retorno: _____/ _____ /_____
Meio de transporte: _____

RECURSOS SOLICITADOS

Valor da diária, conforme destino: _____
Quantidade de diárias: _____
Total da solicitação: _____

RECURSOS AUTORIZADOS

Declaramos que, o cumprimento do objeto específico desta viagem pelo funcionário é de essencial importância e seu afastamento não acarretará prejuízos de qualquer espécie.

Carimbo e Assinatura do

Diretora Executiva RELATÓRIO DE VIAGEM

Comprometo-me a apresentar o Relatório de Viagem em até 05 (cinco) dias úteis após o meu retorno à sede. Declaro estar ciente de que a não apresentação do relatório implicará na proibição de novo afastamento para viagem a serviço, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

Assinatura do
Funcionário Solicitante
ANEXO III

FORMULÁRIO DE RELATÓRIO DE VIAGEM

Nome do Funcionário: _____

Cargo ou Função: _____

Vencimentos em R$: _____

Autorização da viagem: _____

Objeto específico da viagem: _____

Data da saída: _____/ _____ /_____ Horas: _____

Data da chegada: _____/ _____ /_____ Horas: _____

Meio de transporte utilizado: _____

Placa do veículo: _____

Diária(s) no valor unitário de R$: _____

Total da diária em R$: _____

Assinatura do Funcionário

Aprovado, em _____/ _____ /_____.

Assinatura do Diretora Executiva

ANEXO IV

CPIMMOC – Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário Meio Oeste Contestado								
CONTROLE DE COMBUSTÍVEL								
Ano:								
Mês:								
Funcionário:								
			Horário		Quilometragem			
Dia	Destino/Motivo	Contato	Saída	Chegada	Km inicial	Km final	Km rodado	Valor
								R$ -
								R$ -
								R$ -
								R$ -
								R$ -
						Total		
VALOR DO KM: R$ 0,90								
			Assinatura: _____					